SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3296

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PALMITAL.

Contrato de Rateio nº 051/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PALMITAL Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberto Carlos Rossi,** brasileiro, casado, RG: 5.369.303-2 SESP, CPF/MF nº 864.308.079-91, residente e domiciliada Rua Vicente Machado nº416, autorizado pela Lei Municipal nº 1.196/2021 de 19 de outubro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.315,68 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 3.731,57 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Codificação	Especificação	Valor R$
07	Secretaria Municipal de Educação	
002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
02020 e 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
		Valor R$
Rateio pela Participação em Consórcio Público		R$ 37.315,68
TOTAL		R$ 37.315,68

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da

Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI:864308 07991
Assinado deforma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991 Dados:2025.01.30 16:56:37-03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal de Palmital.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN:676205 15968
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968 Dados: 2025.04.25 15:26:44 -03'00'

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome:
CPF:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C65C1842

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - SANTO ANTÔNIO DO PARAISO.

Contrato de Rateio nº 031/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.832.170/0001-31, com sede na Rua Dep. Nilson Ribasi, 886, Centro, Santo Antônio do Paraiso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Devanir Martinelli,** brasileiro, casado, RG n° 39441357 SSP/PR, CPF/MF nº 585.764.799-15, residente e domiciliado Avenida Deputado Nilson Ribas, 1323, Santo Antônio do Paraíso - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.613/2022 de 22 de março de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.238,94 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa:	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	328
TOTAL	R$ 22.389,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;

§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e- mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;

§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

DEVANIR MARTINELLI:58576479915
Assinado de forma digital por DEVANIR MARTINELLI:58576479915
Dados: 2025.01.17 10:45:02 -03'00'

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraiso.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO AGNOLIN:67620515968
Dados: 2025.05.12 10:05:32 -03'00'

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal de Nova Cantú
Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1
Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:91F8DB6C

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO RATEIO - ROLANDIA

CONTRATO 066/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA / CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO,** e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.XXX.XXX-X , CPF/MF nº 676.XXX.XXX-XX, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 4.113 de 23 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e **projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em** benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 97.020,84** (noventa e sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), podendo ser pago em uma única parcela ou em parcelas iguais até o final do exercício de 2025.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2025.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte/dotação
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 97.020,84	104 / 4202
TOTAL	R$ 97.020,84	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
11. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades: previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.

§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ALESSANDRA MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
CLÁUSULA OITAVA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.
CLÁUSULA NONA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas

contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento. E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 29 de abril 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia - PR

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito de Nova Cantu
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

____
ALESSANDRA MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO
Fiscal do Contrato

Assinado digitalmente por
WILSON SOCIO JUNIOR
Papel: Parte
(CPF 053.441.999-29)
Data: 30/04/2025 14:18:29 - 03:00

Assinado digitalmente por
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Papel: Parte
(CPF 366.804.869-04)
Data: 30/04/2025 15:24:35 -03:00

Assinado digitalmente por
ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO
Papel: Parte
(CPF 035.623.429-00)
Data: 30/04/2025 15:34:37 -03:00

Assinado digitalmente por
AILTON APARECIDO MAISTRO
Papel: Parte
(CPF 152.150.919-00)
Data: 30/04/2025 17:57:43 - 03:00

Assinado digitalmente por
AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Papel: Parte
(CPF 676.205.159-68)
Data: 15/05/2025 16:57:19 - 03:00

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2B02BBBD

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PA 12/25
DISPENSA 003/25 - ATOS OFICIAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais ratifica e homologa o presente Processo Administrativo nº 012/2025 – Dispensa 003/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e documentos que instruem o processo, em especial, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a divulgação dos Atos Oficiais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NPC, por meio de publicações em diário oficial online, garantindo ampla divulgação dos atos administrativos e assegurando a transparência e o acesso à informação, ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE	01				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Mensal Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	ilimitada	Contempla publicações ilimitadas, sem restrição de quantidade ou de tamanho dos conteúdos.	Unitário	R$ 1.648,00	R$ 19.776,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.694.132/0001-22.

Londrina, 11 de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente Do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:57F4671F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à necessidade de suprir a demanda de profissionais;
CONSIDERANDO a ausência de aprovados em Concurso Público para o cargo de cuidador social;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 17 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:

Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - CUIDADOR SOCIAL - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
1º	MARIANNE BATISTA MATTANO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:062E5D75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA JESEBEL PAIVA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 301/2025, de 11 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 11 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, com carga horária de **660 (seiscentos e sessenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 11/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
JESEBEL PAIVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22136	GOA-C041	GOA-**D**041

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:302A7F10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 300/2025, de 11 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROSALINO APARECIDO PIOLA	ELETRICISTA	22195	2020/2021	09/06/2025 À 08/07/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 11 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8AEAC07E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DA CANDIDATA THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 299/2025, de 11 de Junho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 086.XXX.769-XX, classificada no cargo de **PROFESSOR**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocada através do Edital de Convocação Nº 19/2025, de 06 de Junho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:805A8708

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 012/2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 012/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos para atividades lúdicas e recreativas para Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos da Secretaria de Assistencia Social e CRAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **17 de junho de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:66E0D9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 013.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 013/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara Conservação de Vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre Certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), da sala de vacinas da Unidade Básica de Saúde.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **17 de junho de 2025 às 10h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 11 de junho de 2025.

RENATO GRASSI GIVANILDO TRUMI
Presidente da CPL Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7A12A159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3322, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Gezieli Brites de Miranda, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Gezieli Brites de Miranda**, portadora da carteira de identidade nº 12.832.900-5-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.286.621-86, para exercer o cargo de provimento de **Técnica Administrativa,** Nível I, com 40 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:BCE3ADE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada em 30 de dezembro de 2024, edição nº 250, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2025;
CONSIDERANDO que a divulgação antecipada dos dias de ponto facultativo contribui para o planejamento interno da Casa e a organização das atividades legislativas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência no atendimento das demandas da população;

RESOLVE:
Art. 1º Declara-se PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), o qual celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Dispensa-se as reuniões das Comissões de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, podendo, caso necessário, agendarem reuniões extraordinárias em outros dias e horários.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

LÍDIA POSSO
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:48B26E16

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA HORAS MÁQUINA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018

HABILITAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA HORAS MÁQUINA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2018

Declaro que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, realizou a conferência de documentos apresentados e habilita a empresa a seguir para horas máquina conforme Lei 3730/2018.
GRASSI MAQUINAS E PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 25.420.898/0001-88

Horas	Máquina a utilizar
25	CAMINHÃO
25	ESCAVADEIRA

Chopinzinho, 11 de junho de 2025.

FRANCINELE DALMOLIM
Diretora de Departamento de Emprego e Renda

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:39EF70A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 52-2025 - PARANÁ EQUIPAMENTOS SA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Paraná Equipamentos S/A. CNPJ: 76.527.951/0012-38. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias. Novo prazo de execução: 22/10/2025. Origem: Inexigibilidade nº 10/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Yukie Inoue Bizzotto, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8FEAB37B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 140-2025 CC 90003-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90003/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 140/2025 – D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Valor Total R$ 516.145,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 180 dias. Chopinzinho - PR, 06 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:15B80714

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 90003-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90003/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço Por Item - Empreitada por Preço Global, nº 90003/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	516.145,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 06 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AE444E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 303/2025- ALTERA OS §§ 2º E 3º DO DECRETO 290 DE 25 JULHO DE 2018

DECRETO Nº 303, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera os §§ 2° e 3° do Art. 6° do Decreto 290 de 25 de julho de 2018, que regulamenta o Programa de Estágio na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando n° 3.127/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicitando a alteração.
DECRETA:
Art. 1º Altera o § 2° do artigo 6º do Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018, que regulamenta o Programa de Estágio na Administração Pública Municipal, e dá outras providências, para que passe a constar a seguinte redação:
Art.6º.....
.....
§ 2ºA admissão do estagiário curricular obrigatório será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG (com número ocultado) e do CPF;
II – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, contendo o ano ou período em que o aluno está matriculado e a data prevista de conclusão do curso;
III – Plano das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário durante o período do estágio.
Art. 2º Altera o §3°do artigo 6º do Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018, que regulamenta o Programa de Estágio na Administração Pública Municipal, e dá outras providências, para que passe a constar a seguinte redação:

§3ºA carga horária será acordada entre a chefia imediata e o estagiário, devendo a chefia encaminhar àSecretaria onde será realizado o estágioa declaração da Instituição de Ensino com a carga horária obrigatória a ser cumprida. A emissão do certificado de realização do estágio deverá considerar o total de horas efetivamente cumpridas, conforme disposto no artigo 32 deste Decreto.
.....
Art. 3º Os demais artigos do Decreto nº 290, de 25 de julho de 2018, permanecem inalterados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 05 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:607E2870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 305/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - REVOGA DECRETO 114/2025

DECRETO Nº 305, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Esportes, de acordo com a Lei Municipal nº 3.086, de 25 de abril de 2013, alterada pela Lei 4.108, de 09 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a alteração da Lei Municipal nº 3.086, de 25 de abril de 2013 através da Lei 4.108, de 09 de abril de 2025;
CONSIDERANDO solicitação do Departamento de Esportes, através do Memorando 2.018/2021;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Esportes.
I – Membros do Poder Público:
Representante da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT:
Titular – Rafael Nascimento;
Suplente – Gilmar de Almeida.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular – Patricia Morawski;
Suplente – Luis Eduardo Berlanda Andolhe.

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular – Deonice de Fátima Mioto da Silva;
Suplente – Rosimárcia Cerbatto.

Representante da Secretaria de Administração:
Titular – Paulo Egídio Dalsasso;
Suplente – Neide Marinêz Caldato;

II – Membros da Sociedade Civil;
Representante da Associação de Moradores:
Titular – Eduardo Francisco Bagetti;
Suplente – Gilmar José Silva.

Titular – Matheus da Luz;
Suplente – Gilvan Fábio Pagno

Representante das Associações ou Entidades Portadores de Necessidades Especiais:
Titular – Alexandre de Ramos;
Suplente – Emeliane Leopoldino;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho:
Titular – Josiane Moschen;
Suplente – Adriana Cardoso Silvério;

Art. 2º A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.086 de 25 de abril de 2013.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 114, de 25 de fevereiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F03493AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.120/2025- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A

LEI Nº 4.120, DE 11 DE JUNHO 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 032/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados a obras de pavimentação e mobilidade urbana, à realização de obras públicas, bem como aquisição de máquinas leves e pesadas, equipamentos para as secretarias municipais, equipamentos e material permanente, imóveis e veículos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art.6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua
agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:B5572CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/GAB/PGM- REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2021/GAB/PGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025/GAB/PGM

Revoga a Instrução Normativa nº 01/2021/GAB/PGM, que dispõe sobre orientações aos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Municipal quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização quanto às diferenças entre reajuste, repactuação e revisão, de acordo com os ditames da Lei Nacional nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos relacionados à análise de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia;
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 01/2021/GAB/PGM, atualmente vigente, encontra-se em desacordo com o entendimento mais recente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que veda a vinculação do reequilíbrio financeiro contratual à mera variação de índices;
CONSIDERANDO ainda a publicação da Orientação Técnica nº 09/2024, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, a qual trata das diretrizes aplicáveis ao reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de obras e serviços de engenharia,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada** a Instrução Normativa nº 01/2021/GAB/PGM, de 04 de maio de 2021.
Art. 2º Esta instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

NIVALDO JOSÉ BELLO JUNIOR
Procurador Geral

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:CAC7141D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 767 - 2025 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 767/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 14 de

junho de 2025 e retorno no dia 19 de junho de 2025, para Belo Horizonte - MG, para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7E465955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 768 - 2025 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHICK

PORTARIA Nº 768/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchick, Enfermeiro ESF, matrícula nº 1385-5, CPF nº 039.***.***-20, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 14 de junho de 2025 e retorno no dia 19 de junho de 2025, para Belo Horizonte - MG, para participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:491EFB16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 59/2025
Concorrência Eletrônica nº 05/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de Julho de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes no projeto executivo e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.068.696,79 (dois milhões sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6D6E6934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 58/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30 de Junho de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 552.292,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8CADE7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 11.035,00 (onze mil e trinta e

cinco reais), junto à empresa SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:604975B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4045/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA** de Educação Básica 20 horas - PSS, a partir de 01/06/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 11 de Junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:65D8E9EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4056 /2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de agentes ocupantes de cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar Municipal 106/2023, Lei Complementar Municipal 109/2023 e suas alterações, e também, na Lei Complementar 113/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado de seu respectivo cargo comissionado o seguinte servidor público municipal:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
EDER ROMANI	CHEFE DO NÚCLEO DA CULTURA	027.058.259-24	CC-05

Art. 2º O servidor exonerado pelo art. 1º desta Portaria passam a ser nomeado para o seguinte cargo em comissão:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	CPF	SÍMBOLO
EDER ROMANI	CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL CHEFE DO NÚCLEO DE CULTURA	027.058.259-24	CC4

Art. 3º A exoneração do servidor público a que se refere o art. 1º desta Portaria, sucedidas por novas nomeações para outros cargos em comissão no mesmo ato administrativo, não implicam em quebra do vínculo funcional preexistente entre tais agentes e a Administração Pública.

Art. 4º A presente Portaria será retroativa a 02/06/2025. Ficam revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 11 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:941A1BD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4057/2025

SÚMULA - Nomeia ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIOno cargo de Assessor Pedagógico, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO,** portadora do RG nº 10.065.136-05, CPF n° 066.423.349-06, no cargo de Assessor Pedagógico – 25% LC 110/2023, em cada turno de 20 horas.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 11 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:B3D2A881

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: **Nº 25/2025**
Modalidade: **Pregão eletrônico 12/2025**
Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Enéas Marques-PR.**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

Compras (https://bll.org.br/), foi realizada a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link Dedicado de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Enéas Marques-PR.
Na referida data, às 08h00, encerrou-se o prazo para o envio das propostas eletrônicas. Em seguida, procedeu-se à abertura e análise das propostas, sendo identificada três propostas cadastradas para o lote 01.
Às 08h30, a Pregoeira designada, Sra. Jussara Renosto, declarou aberta a fase de lances da sessão pública de disputa de preços. Encerrada a etapa de lances, conforme o modo de disputa adotado (aberto), o certame prosseguiu com as fases de negociação, julgamento das propostas e habilitação da empresa proponente.
Durante a fase de habilitação, a participante classificada em primeiro lugar não encaminhou documentos de habilitação no prazo estipulado (2 horas, contado a partir da convocação), procedendo a inabilitação da mesma. Na sequência convocada a participante remanescente que, após negociação, concordou em fornecer o serviço pelo mesmo valor da proposta anterior, encaminhando sua proposta ajustada e aceita pela pregoeira e equipe de apoio, sendo convocada a encaminhar documentos de habilitação. Na análise da regularidade fiscal, a certidão de regularidade junto a fazendo nacional (CND federal) venceu em 04/06/2025, promoveu-se diligência junto a licitante, onde a mesma mencionou que não estava conseguindo emitir outra certidão. Em diligência pela pregoeira diretamente no site da Receita Federal do Brasil, constatou-se que, as informações do contribuinte eram insuficientes para emissão da certidão. Assim concluímos que a documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal foi considerada insuficiente, não atendendo às exigências editalícias.
Convocada a terceira participante a renegociar o valor da proposta, não houve qualquer manifestação, em seguida a proponente foi convocada a encaminhar proposta ajustada ao último lance no prazo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, onde também não houve qualquer manifestação pela empresa.
Diante a inabilitação das participantes para o lote 1, **declara-se o Pregão Eletrônico nº 12/2025 como fracassado**, nos termos da legislação vigente.

Enéas Marques, 11 de junho de 2025.

JUSSARA RENOSTO
Pregoeira
Portaria 3.981/2025

AMANDA MORCELLI FIORENTIN
Equipe de Apoio
Portaria 3.981/2025

EDUARDO KOERICH RIBEIRO
Equipe de Apoio
Portaria 3.981/2025

VALDAIR ANTONIO DE SOUZA COSTA
Equipe de Apoio
Portaria 3.981/2025

ZOZIMO HAMMERSCHMIDT
Equipe de Apoio
Portaria 3.981/2025

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:158F0E79

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2063

DECRETO N° 2063/2025

SÚMULA: Designa Representantes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA de Enéas Marques, dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei Ordinária n°. 1333/2023 de 21/03/2023.
DECRETA:
Art.1°. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Enéas Marques/PR, fica instituído pelos seguintes representantes e suplentes:
1 – Do poder executivo municipal: Saúde, Meio Ambiente ou Assistência Social:
Representantes do Departamento de Saúde:
Titular – Leandro Legramanti
Suplente – Stephany Bonin Godinho dos Santos

Representante do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular – Jober Maiquel Lanzarini
Suplente – Alair Camera

Representante do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular – Jiselli Marchesi Pissaia
Suplente – Flávio Henrique Rohling

2 – Dos usuários e serviços de saneamento básico:
Titular – Luci Honorio Borges Menin
Suplente – Marisa Helena Cossa

3 – Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento:
a) Das entidades técnicas das organizações da sociedade civil
Titular – Luana Onofre
Suplente- Sálvio José Oening

b) Das entidades técnicas de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento:
Titular – Jacir Rodrigues de Bairros
Suplente – Valmir Donisete Antunes

4- Do Poder Legislativo Municipal:
Titular – Sidmar Onofre
Suplente – Matheus Henrique Berkenbrock Lazzarotto

5- Conselho Municipal de Saúde:
Titular – Neiriellen Hoffelder Cattelan
Suplente- Dalva Pereira Francio

6- Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular – Marcieli Andraski
Suplente- Alessandro Salvalagio

Art. 2°. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE JUNHO DE 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2B8D4056

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 128/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 4.679,00(quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 11 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3F5AAEBA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 131/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **M. C. COMERCIAL LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 16.885,65(dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 11 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B5EBDE4E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 132/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **M TESTA ATACADO LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 22.392,00(vinte e dois mil e trezentos e noventa e dois reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 11 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:89D5CBBB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.143/2025

LEI Nº 1.143, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Concede redução de 20% nos valores da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, fixados pela Lei Municipal nº 441, de 30 de dezembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os valores da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, fixados pela Lei Municipal nº 441, de 30 de dezembro de 2003, serão reduzidos em 20% (vinte por cento) sobre os valores atualmente cobrados, para os exercícios de 2025 e seguintes.

Art. 2º Os valores da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, continuarão a ser corrigidos anualmente pelos índices previstos na Lei nº 441/2003 e suas alterações, aplicando-se a redução percentual definida no art. 1º após realizada a devida atualização.

Art. 3º A redução da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP prevista nesta Lei será incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, mantendo-se o orçamento municipal equilibrado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:64902206

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.144/2025

LEI Nº 1.144, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Mulher, criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão de caráter permanente, propositivo, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, da Política Pública Municipal de Atendimento Integral à Mulher, de composição paritária entre governo e sociedade civil, que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à

promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade de gênero ampliando o processo de controle social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher:
I – Elaborar e propor modificações em seu Regimento Interno;
II – Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção à violência, educação, habitação, assistência social, cultura e trabalho;
III – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
IV – Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação;
V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de legislações pertinentes;
VI – Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdades às mulheres, inclusive na articulação da proposta orçamentária do Município;
VII – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no Conselho Municipal de Direitos da Mulher, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
VIII – Articular-se com os movimentos de mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade e fortalecimento;
IX – Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da Mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal;
X – Acompanhar a execução da Política Municipal de Atendimento Integral à Mulher, atendidas as peculiaridades da mulher, da sua família, de seus grupos, dos bairros, da zona urbana ou rural;
XI – Fiscalizar o funcionamento dos serviços de apoio à mulher prestado por entidades governamentais e não-governamentais;
XII – Eleger e destituir os membros de sua diretoria executiva;
XIII – Convocar a Conferência Municipal dos Diretos da Mulher a cada 4 anos ou mediante convocação estadual ou nacional.
XIV – Trabalhar em rede segundo as diretrizes da Política Pública Municipal de atendimento Integral à Mulher, onde a comunicação possibilite a transparência, a circulação de informações estratégicas, viabilize os esforços, o compartilhamento de aprendizagem, mobilização social e construção de identidades coletivas;
XV – Realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra mulher;
XVI – Propor a criação de mecanismos para coibir a violência contra a mulher e fiscalizar a sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
XVII – Prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas as mulheres especialmente nas áreas de atenção integral à saúde da mulher; assistência socioassistencial; prevenção à violência contra a mulher; assistência às mulheres vítimas de violência; educação; trabalho; habitação; lazer e cultura.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará suporte técnico, administrativo e financeiro para o seu funcionamento.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM será composto por 8 (oito) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I - 4 (quatro) membros representantes governamentais, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração ou Executivo;
II - 4 (quatro) membros não governamentais representantes de entidades organizadas e/ou movimentos femininos do Município.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§2º A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§3º Entende-se por movimentos femininos as organizações ou grupos de mulheres cuja razão seja a luta em prol dos direitos da mulher ou prestem atendimento de qualquer espécie à mulher.

§4º Os integrantes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 7º As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Mesa Diretora composta por 4 (quatro) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário e 2º Secretário, escolhidos em plenário, dentre os conselheiros titulares, definidos na primeira reunião ordinária do colegiado.
§1º As atribuições da Comissão Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.
§2º O mandato da Comissão Executiva será de 2 (dois) anos considerando alternância de representantes governamentais e não governamentais em sua gestão.

Art. 8º As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM deverão constar do seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo órgão.

Art. 9º O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM reunir-se-á por convocação de sua presidente, ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, mediante convocação de sua mesa diretora.

Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM poderá instituir comissões temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definido no ato da criação da comissão, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 13. As representações governamentais e não governamentais poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - Por renúncia;
II - Pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.
Parágrafo único. No caso de perda de mandato, será designado novo conselheiro para a titularidade de acordo com a representatividade.

CAPÍTULO II
Art. 14. A efetivação das Políticas Públicas de Atendimento Integral à Mulher será coordenada e executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Fica Instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, destinado a gerir recursos para financiar as ações da Política Municipal para as Mulheres.
Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constitui fundo especial, unidade contábil, não dotado de personalidade jurídica, onde serão alocados recursos destinados a atender exclusivamente ações da Política Pública Municipal para as Mulheres.

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 17. São atribuições do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:
I - Elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo de acordo com as diretrizes do órgão gestor e mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;
II - Fixar os critérios e condições de acesso aos recursos;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
IV - Prestar constas para o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;
V - Representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
VI - Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
VII - Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
VIII - Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;
IX - Movimentar em conjunto com o (a) Prefeito (a) e o (a) Secretário (a) Municipal da Assistência Social, as contas bancárias do Fundo.

Art. 18. Constituem receitas do Fundo:
I - Dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pelo Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual;
II - Transferências federais, estaduais e municipais;
III - Subvenções, transferências e auxílios oriundos de convênios, acordos e termos de adesão celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
IV - Doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
V - Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos da Mulher;
VI - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
VII - Rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
VIII - Saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 19. Serão aplicadas ao Fundo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos do Município.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão depositados em conta corrente, em nome do Fundo, junto aos estabelecimentos bancários oficiais e movimentados de acordo com esta Lei.

Art. 21. As despesas custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 22. A Lei Orçamentária Municipal consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO III
Art. 23. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.
Parágrafo único. A convocação da conferência Municipal dos Direitos de Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.

Da competência
Art. 24. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II - Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV - Aprovar seu Regimento interno;
V - Aprovar e dar publicidade às suas Resoluções.

Art. 25. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Da organização

Art. 26. Para a organização da Conferência dos Direitos da Mulher, será instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 04 (quatro) conselheiros (dois governamentais e dois da sociedade civil organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:7AA6386C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.145/2025

LEI Nº 1.145, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, da criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Art. 1º Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, e não governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, empreendedorismo, habitação, saúde, educação, meio ambiente, assistência social, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I- Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
II- Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
III- Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referentes ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
IV- Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;
V- Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial como tratado da Guatemala OEA;
VI- Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
VII- Zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, religiões de matrizes afro-brasileira, capoeiras, ciganas, indígenas constitutivos da formação histórica e social;
VIII- Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
IX- Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
X- Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
XI- Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
XII- Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;
XIII- Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da população negra e comunidades negras tradicionais do município de Nossa Senhora das Graças;
XIV- Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no município de Nossa Senhora das Graças;
XV- Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
XVI- Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do município de Nossa Senhora das Graças;
XVII- Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
XVIII- Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estadual e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.
Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, composto paritariamente entre o poder Público Municipal e a sociedade civil organizada:
I- Por representantes governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa afrodescendente, a ser definido pelo chefe do executivo ou por quem ele designar, nas seguintes áreas:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria de Educação e Cultura;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Administração ou Executivo;

II- Por representantes não governamentais, da sociedade civil organizada, sendo:
a) 01(um) representante Socioassistencial;
b) 01(um) representante Afeto a Área;
c) 01(um) representante de entidades da sociedade civil organizada;
d) 01(um) representante de usuários da Assistência Social;

§ 1º Cada vaga do Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial terá um membro titular e um membro suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§2º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 4 (quatro) anos, conforme disposto em Regimento Interno, ou por assembleia especialmente convocada para este fim.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, não podendo permanecer no Conselho por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos. exceto o titular da pasta que tem acento enquanto durar sua gestão à frente do órgão.
§ 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) terá uma mesa diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, eleitos entre os membros. para mandatos com duração de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite dos mandatos do conselho.
§ 5º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros, e publicada em diário oficial.

Art. 9º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria-Executiva, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Estadual de Igualdade Racial, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art. 11. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, e terá a seguinte estrutura:
a) Presidente
b) Vice-presidente;
c) Secretário;

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente e secretário(a) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nossa Senhora das Graças serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria qualificada, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre governo e sociedade civil.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Secretário do Conselho.

Art. 13. Cada membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de minerva, não sendo permitido voto por procuração.

CAPÍTULO II
Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:
I - Dotação a ele consignada no orçamento do Município PPA, LDO e LOA;
II - Recursos provenientes do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná - FUNDEPIR/CONSEPIR;
III - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;
IV - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
V - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Outros recursos que forem destinados;

Art. 15. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social. de Assistência Social, tendo sua destinação de recurso liberada através da apresentação de projetos, deliberadas com resolução do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial publicadas em diário oficial.

§ 1º Será criado CNPJ próprio do Fundo Municipal.

§ 2º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nossa Senhora das Graças", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo.

§ 3º Será elaborado semestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, para apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 4º Caberá a Secretaria de Assistência Social e setor de tesouraria do Município gerir o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
Art. 17. Fica instituída a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal de Promoção da Igualdade Racial, que se reunirá a cada 4 (quatro) anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.
Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR e divulgada pelos meios de comunicação social.

Da Competência
Art. 18. Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à Igualdade Racial no quadriênio subsequente ao de sua realização;
II - Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV - Aprovar seu Regimento interno;
V - Aprovar e dar publicidade às suas Resoluções.

Art. 19. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR.

Da organização
Art. 20. Para a organização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial, será instituída pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – CMPIR através de uma Resolução, que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 04 (quatro) conselheiros (dois governamentais e dois da sociedade civil organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:54C8B4D3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.146/2025

LEI Nº 1.146, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 722/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Gestor de Contratos e de Técnico em Prótese Dentária no Quadro de Servidores em Cargos Comissionados ou Funções Gratificadas, que terão o CC/FG e atribuições adicionadas nos ANEXOS XII e XIII da Lei Municipal nº 722/2014.

Art. 2º Os demais artigos e tabelas da Lei Municipal nº 722/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.037, de 27 de setembro de 2023.

ANEXO XII
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO QUADRO DOS SERVIDORES EM FUNÇÃOGRATIFICADA

CARGOS	Símbolo	Quantidade
(...)	(...)	(...)
GESTOR DE CONTRATOS	FG1 ou CC3	01
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	FG1	01
(...)		

ANEXO XIII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS:
(...)
DENOMINAÇÃO: GESTOR DE CONTRATOS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, quais sejam, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório, e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
– Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
– Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial;
– Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
– Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal;
– Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
– Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
– Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea d, do inciso vi, do § 3º, do art. 174 da lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
– Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
– Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico, bem como outras atividades previstas na lei de licitações.
- Outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
– Executar enceramento e escultura dental;
– Troquelamento de modelos;
– Confecção de facetas laminadas;
– Confecção de próteses totais;
– Confecção de próteses fixas;
– Fundição e confecção de próteses parciais removíveis;
– Confecção de próteses flexíveis;
– Caracterização de próteses;
– Confecção de prótese metalo-cerâmica, cerâmica, porcelana, resina e outras;
– Fundição e usinagem de núcleos metálicos para próteses e assemelhados;
– Confecção de próteses “on lay” e “in lay”;
– Confecção de prótese sobre implante;
– Confecção de aparelhos ortodônticos;
– Confecção de placas de clareamento dental;
– Confecção de placas de bruxismo.
– Desenvolver e colaborar em pesquisas, em sua área de atuação;
– Participar de treinamento e capacitação de Técnicos em Prótese Odontológica;
– Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua área de formação técnica.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:6440F1FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, senhora Carla Daniele Kaneco, matrícula nº 862, período: 02/06/2025 a 28/08/2025, em consonância com o Art. 110, da Lei.323/94.
Esta portaria entre em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B8CAD8A7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve,

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 938 - Referentes ao exercício: 16/01/2020 à 15/01/2025**.** Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 30/06/2025 à 13/08/2025.
Ficando 45 (quarenta e cinco) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:67C8523D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2025

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:
- LION LOPES JACOB, matrícula nº 1093 - Referentes ao exercício: 02/03/2023 à 01/03/2024.
Período de férias, de: 07/07/2025 à 26/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:FAF28A0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

PAULO MARATTI DE MATOS, matrícula nº 783 – Referentes ao exercício: 01/06/2022 à 31/05/2023.
Período de férias, de: 07/07/2025 à 26/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3C5A776C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 – Processo nº 82/2025.

OBJETO: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA, com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 955950/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – BIG MAQUINAS LTDA - CNPJ 48.659.402/0001-29. Item: 01 R$ 157.900,00. VALOR TOTALDA LICITAÇÃO: R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:056723F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 26/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leites e dietas com fórmulas especiais, para atender pacientes, mediante prescrições médicas e em conformidade com o protocolo regional de terapias nutricionais, e com entrega fracionada pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 26 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 11/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeit**o**

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6B3B8250

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRAO ATAS 16 E 17/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, visando à futura e/ou eventual aquisição de itens para composição de cesta básica, nos termos das Leis Municipais: Nº 632/2013, Nº 785/2017, e Nº 970/2021 para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, bem como para atender as demandas das demais secretarias municipais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**15/2025**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
16/2025	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	8.715,00
17/2025	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	527.397,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 11/06/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:280B49A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRAO ATAS 18 A 21/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS GERAIS E MERENDA ESCOLAR, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, nos atendimentos às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**16/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
18/2025	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	48.080,10
19/2025	IARA MARIA BASEGGIO LTDA	10.809.818/0001-03	146.571,00
20/2025	MARCOS ADIELTO WELTER	11.165.220/0001-91	56.289,00
21/2025	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27	1.571,75

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 11/06/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6A1F4730

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOAÇÃO DE APROVADOS Nº 006
CONCURSO EDITAL Nº 001 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 006/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 40H	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AD785FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2023 QUE TRATA SOBRE O SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.179/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.101/2023 que trata sobre o sobre o Plano de Cargos e Salários do Executivo do Município de São Jorge d'Oeste - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 1.101/2023, ficando transformados os cargos de "Assistente de Educação", "Atendente de Secretaria" e "Auxiliar Administrativo I", em cargos de "Auxiliar Administrativo", o qual terá as respectivas, atribuições, carga horária, remuneração base inicial e requisitos de ingresso abaixo especificados:

"AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Carga Horária Semanal: 40h (quarenta horas);
Remuneração Base: Nível 28 – R$ 2,753,23 (dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos);
Descrição Sintética: Executar tarefas de caráter administrativo, financeiro, de apoio, logístico e rotinas que envolvem certo grau de complexidade e esforço mental.
Atribuições Específicas: Prestar atendimento a usuários de serviços; receber e fornecer documentos; apoiar as atividades da unidade de trabalho; administrar fluxo de documentos e arquivar e controlar documentação arquivada; auxiliar na realização de rotinas administrativas e de serviços gerais; atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários; atender e fazer chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, digitar ou datilografar atos, documentos, relatórios e outros documentos administrativos, bem como conferi-los; dar andamento, exercer atos administrativos, localizar, guardar ou arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade; receber material de fornecedores, conferindo as especificações e a qualidade dos produtos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor; preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais; operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo em ordem e conservação as dependências e promovendo a recuperação dos equipamentos e máquinas; auxiliar na organização de programas de divulgação, na preparação de material publicitário e na seleção de veículos de comunicação; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, interpretando leis, regulamentos e instruções; realizar, sob orientação especifica, coleta de preços e licitações para aquisição de material; colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; rever a redação de minutas de documentos legais, de relatórios, de pareceres e de correspondências que exijam pesquisas específicas que tratem de assuntos de maior complexidade; colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo; preparar publicações e selecionar documentos para arquivos e que se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, tributação, licitação e logística; auxiliar nas atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação de tributos, da inscrição da dívida ativa, da classificação de receitas relativas a tributos, da elaboração de cálculos de área, de valores vencidos e de outros elementos de natureza tributária; distribuir material solicitado, providenciando sua reposição; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, encaminhando os documentos às unidades ou superiores competentes; auxiliar na realização de tarefas administrativas, de levantamentos de informações e de dados, digitando ou datilografando documentos e correspondências; selecionar os papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; auxiliar nas rotinas pertinentes à secretaria onde estiver lotado, entre outras, e controlar a situação funcional de servidores; digitar ou datilografar correspondências, documentos, tabelas, planilhas, relatórios e outros originais, bem como conferi-los; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas estabelecidas; conferir e registrar a tramitação de papéis, examinando a exatidão de documentos, observando prazos e datas e informando sobre assuntos pendentes; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizar levantamentos, preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; manter em ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; preparar publicações e documentos para arquivos, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar rotinas pertinentes à secretaria onde se encontra lotado, como a organização e manutenção de prontuários e documentos, expedição de documentos, controle de freqüência de servidores, entre outras; operar computadores, máquinas copiadoras, de reprografia e de microfilmagem; controlar a situação funcional de servidores; auxiliar em todas as tarefas para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico e do ambiente de trabalho; executar outras atribuições correlatas e afins.
Requisitos para provimento: Ensino Médio completo."

Art. 2º. Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 1.101/2023, ficando transformados os cargos de "Assistente de Administração", "Auxiliar Administrativo II", "Auxiliar Técnico Administrativo", "Escriturário" e "Técnico Administrativo", em cargos de "Agente Administrativo", o qual terá as respectivas, atribuições, carga horária, remuneração base inicial e requisitos de ingresso abaixo especificados:
"AGENTE ADMINISTRATIVO.
Carga Horária Semanal: 40h (quarenta horas);
Remuneração Base: Nível 14 – R$ 4.011,37 (quatro mil e onze reais e trinta e sete centavos);
Descrição Sintética: Executar tarefas de caráter administrativo, financeiro, de apoio, logístico e rotinas que envolvem certo grau de complexidade e esforço mental.
Atribuições Específicas: atender ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, recebendo e expedindo correspondências e efetuando encaminhamentos; elaborar, redigir, digitar ou datilografar atos, documentos, tabelas, quadros, estatísticas, planilhas, mapas, relatórios, demonstrativos, relações, fluxogramas, organogramas, gráficos e outros documentos administrativos, conferindo as informações e os originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade; receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, a qualidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor; operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, promovendo e realizando a conservação e manutenção dos mesmos e das dependências em que estiverem instalados; colaborar no encerramento do balanço e relatório anual; organizar e coordenar programas de divulgação, de preparação de material publicitário e de seleção de veículos de comunicação; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, realizando a interpretação de leis,

regulamentos e instruções, propondo soluções e realizando orientação e assessoramento; realizar, sob orientação especifica, coleta de preços e licitações para aquisição de material, participando dos procedimentos e de comissões de licitação; colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; auxiliar os técnicos e profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, na elaboração de manuais de serviços e outros projetos de interesse administrativo, executando levantamento e tabulação de dados, coordenando tarefas de apoio administrativo e o desenvolvimento de estudos organizacionais; redigir, rever a redação e aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres e correspondências que exijam pesquisas específicas e que tratem de assuntos de maior complexidade; supervisionar a preparação de publicações e documentos para arquivos e a seleção de papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração; executar atividades nas áreas de recursos humanos, administração, planejamento finanças, tributação, licitação e logística; efetuar atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação de tributos, procedendo à inscrição da dívida ativa, à classificação de receitas relativas a tributos, à elaboração de área, valores vencidos e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados; digitar ou datilografar atos, documentos, relatórios e outros documentos administrativos, bem como conferi-los; preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais; auxiliar na organização de programas de divulgação, na preparação de material publicitário e na seleção de veículos de comunicação; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; rever a redação de minutas de documentos legais, de relatórios, de pareceres e de correspondências que exijam pesquisas específicas que tratem de assuntos de maior complexidade; colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo; preparar publicações e selecionar documentos para arquivos e que se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar rotinas pertinentes à secretaria de escolas como a organização e manutenção de prontuários e documentos de alunos, expedição de diplomas, controle de freqüência, entre outras; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, tributação, licitação e logística; auxiliar nas atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação de tributos, da inscrição da dívida ativa, da classificação de receitas relativas a tributos, da elaboração de cálculos de área, de valores vencidos e de outros elementos de natureza tributária; executar outras atribuições correlatas e afins, ainda que conste no rol das competências específicas de Auxiliar Administrativo.
Requisitos para provimento: Ensino Médio completo."
Art. 3º. Altera-se o Anexo III da Lei Municipal nº 1.101/2023, passando o cargo de "Técnico Agropecuário" a possuir vencimento nível 14 (quatorze).
Art. 4º. Fica alterado também o Anexo III da Lei Municipal nº 1.101/2023 e o Anexo III da Lei Municipal nº 1.160/2025, realizando-se as modificações previstas nos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9DC2BB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2023, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.177/2025

Altera a Lei Municipal nº 1.114/2023, que consolida a legislação pertinente ao Auxilio Alimentação aos Servidores do Poder Executivo do Município de São Jorge d'Oeste - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º. O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.114/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]

"§1º. O valor mensal a ser pago à título de auxilio alimentação será variável de acordo com o valor da remuneração base inicial do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme Tabela constante no Anexo I da presente Lei, a qual será reajustada na mesma data e nos mesmos indexadores do reajuste concedido na remuneração dos servidores públicos, mediante a edição de Decreto.".
Art. 2º. Fica inserido o Anexo I na Lei Municipal nº 1.114/2023, com a seguinte redação:

"**ANEXO I**

REMUNERAÇÃO INICIAL DO CARGO EFETIVO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Até R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$ 700,00 (setecentos reais)
R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) ou acima	R$ 491,62 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

"

Art. 3º. Inclui o I ao §4º, artigo 1º da Lei Municipal n° 1.114/2023, passando a ter a seguinte redação: **(*Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2025*).**
I – Excetuam-se das vedações do §4º, os casos de licença para tratamento de saúde e licença gestante, no limite temporal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais". **(*Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01/2025*).**
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:4E4E9383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEI N. 1.178/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.122/2023 e dá outras providências:

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.122/2023, passa ter a seguinte redação:
"Art. 1º. A presente Lei tem a finalidade de auxiliar com material e mão de obra para a reforma e/ou reconstruções parciais de unidades habitacionais residenciais, objetivando dar atendimento à parte das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes neste Município, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida".

Art. 2º. O Parágrafo único do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.122/2023, passa ter a seguinte redação:
"Parágrafo único: As reformas e/ou reconstruções parciais referidas no artigo acima, serão concretizadas em imóveis, da família/ pessoa que seja proprietária, possuidora legitima ou titular de domínio útil a qualquer título, devendo apresentar justo título".

Art. 3º. O inciso III e VI, do artigo 4º Lei Municipal nº 1.122/2023, passam ter a seguinte redação:
"III – Sejam proprietários, possuidores legítimos ou titulares de domínio útil a qualquer título, devendo apresentar justo título";
"VI - Residir na unidade habitacional beneficiada, objeto da reforma c/ou reconstrução, há pelo menos 1 (um) ano, cujo período deverá ser comprovado através de contrato de compra e venda, histórico de consumo de água e energia, ou declarações, o que deverá ser certificado/atestado pela Secretaria de Assistência Social a veracidade das informações". ***(Redação dada pela Emenda Aditiva n°. 01/2025).***

Art. 4º. O artigo 5º Lei Municipal nº 1.122/2023, passa ter a seguinte redação:
"Art. 5º. Para cada caso, após a seleção e aprovação do pedido pela Secretaria de Assistência Social, a área de Engenharia, deverá elaborar Orçamento dos materiais necessários e da mão de obra, para as respectivas reformas e/ou reconstruções parciais, e independentemente do valor dos orçamentos, o Município suportará, para cada unidade, com o valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil erais), em material de construção e mão-de-obra".

Art. 5º. O Parágrafo Segundo do Artigo 5º Lei Municipal nº 1.122/2023, passa ter a seguinte redação:
"Parágrafo Segundo: O valor máximo disponível com as reformas e/ou reconstruções parciais, não poderá ultrapassar no exercício financeiro de 2.025, a importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)".

Art. 6º. O Parágrafo Terceiro do Artigo 5º Lei Municipal nº 1.122/2023, fica para todos os efeitos REVOGADO;

Art. 7º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.122/2023, passa ter a seguinte redação:
"Art. 6º. O material de construção será disponibilizado, assim que o Município estiver em condições de oferecer ao beneficiado a mão-de-obra para reforma da unidade residencial, oportunidade em que a mesma terá seu início".

Art. 8º. O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.122/2023, passa ter a seguinte redação:
"Art. 7º Compete a área de Engenharia, atestar a conclusão das reformas e/ou reconstruções parciais da unidade beneficiada com este Programa, informando à Secretaria de Assistência Social, para controle, bem como deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores a relação dos beneficiados com o programa, ao final do exercício financeiro". ***(Redação dada pela Emenda Aditiva n°. 02/2025)***

Art. 9º. Fica acrescido na Lei Municipal nº 1.122/2023, a seguinte artigo:
"Art. 8º-A. Após a análise da documentação pela área Social, bem como a emissão de Parecer Técnico, o procedimento deve ser remetido à Procuradoria Jurídica, para análise final e em sendo aprovado, deverá seguir seus trâmites".

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, sendo que as demais disposições da Lei Municipal nº 1.122/2023, permanecem inalteradas.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D8360012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1.182/2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica autorizada a doação ao município de Boa Esperança do Iguaçu do seguinte bem:
- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW -5889.

Art. 2º Fica autorizada a doação ao município de Boa Vista da Aparecida dos seguintes bens:
- CAR/CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA AUR-1884, Ano 2011/2012;
- MICRO-ÔNIBUS VOLARE V5 HD, ano 2009, Placa NON 5829.

Art. 3º Fica autorizada a doação ao município de Capitão Leônidas Marques do seguinte bem:

- CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, placa AUW – 5892.

Art. 4º Fica autorizada a doação ao município de Cruzeiro do Iguaçu do seguinte bem:

- COMPACTADOR DE SOLOS HAMM, Série H2690349, Ano 2011.

Art. 5º Fica autorizada a doação ao município de Nova Prata do Iguaçu do seguinte bem:

- Escavadeira Hidráulica DOOSAN, Série DHKCEBAAEB0005802, Ano 2011.

Art. 6º Fica autorizada a doação ao município de São Jorge D´Oeste do seguinte bem:

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE VW/26-220 EURO 3 WORKER, ano/mod. 2011/2012, Placa AUW – 5891.

Art. 7º Fica autorizada a doação ao município de Três Barras do Paraná do seguinte bem:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, Serie VCEC140BH00040074, Ano 2011.

Art. 8º Os Municípios assumem por este Instrumento toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades e despesas de transferência dos respectivos veículos.

Art 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:56A0DF56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES DE SÃO JORGE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.181/2025

Cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, órgão colegiado, de caráter consultivo, que objetiva estudar e propor diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal de mobilidade, tem fundamento na Lei Federal de nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes:
I – Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do município de São Jorge D'Oeste, propondo normas e diretrizes de planejamento, integração, implantação e operação do sistema viário, do sistema de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e bens, e tráfego e do trânsito municipal;
II – Acompanhar e avaliar a Política Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes no município de São Jorge D'Oeste, propondo a criação de normas de modo a compatibilizar a legislação municipal ao Plano de Mobilidade Urbana;
III – Fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município; bem como os investimentos públicos e privados destinados a realização de ações previstas no Plano de Mobilidade;
IV - Emitir resoluções e pareceres, sobre as políticas de trânsito e transportes no Município; bem como sobre os demais temas de sua competência, contido na Lei de nº 12.587/2012, que instituiu a política Nacional de Mobilidade Urbana;
V – Acompanhar e fiscalizar a gestão de serviços de transporte público municipal; bem como a concessão de licença de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades;
VI – Acompanhar e fiscalizar as empresas prestadoras de serviços de transportes coletivos, podendo solicitar informações técnicas e financeiras que permitam avalizar com justeza, se as tarifas praticadas são compatíveis com a remuneração dos serviços e qualidade de sua prestação;
VII – Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;
VIII – Elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;
IX – Participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte coletivo público municipal; propondo os ajustes que entenda necessários, tendo em vista a observância dos direitos dos usuários, garantindo que a política tarifária mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e da obrigação de manter o serviço adequado, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da legislação pertinente;
X – Apresentar, discutir e emitir pareceres, sugerindo ações e instrumentos sobre o assunto e projetos acerca de soluções e melhorias, bem como expedir resoluções sobre os temas de sua competência, objetivando fazer com que as políticas públicas tenham como prioridade preservar, recuperar a qualidade de vida nas cidades e a mobilidade urbana;
XI – Manter permanente relacionamento com os demais conselhos municipais visando à integração das ações; bem como participar da elaboração ou alteração do Plano Diretor do Município, de forma a atender o que previsto na Política Nacional de Mobilidade Urbana;
XII – Apresentar sugestões de prioridades, especialmente por bairros e regiões, contribuindo na formulação de estratégias e na fiscalização de execução das políticas públicas de mobilidade urbana e transporte público;
XIII – Acompanhar e orientar no âmbito do município as Secretarias e demais órgãos que atuem diretamente no trânsito e transportes, na efetivação e implementação de políticas de mobilidade urbana e transporte público com consonância com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
XIV – Propor medidas de planejamento, controle, fiscalização e operacionalização das ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana;
XV – Auxiliar na realização da Conferência de Mobilidade Urbana e Transporte e outros eventos que tenham por objetivo promover a participação da sociedade visando à melhoria e democratização das políticas públicas de mobilidade urbana e transporte público;
XVI – A competência prevista neste artigo não exaure a autuação do Conselho, que deve atuar zelando sempre pelo cumprimento do que previsto na Lei Federal de nº 12.587/2012, que instituiu Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade urbana e legislações subsequentes;
XVII – Desenvolver demais atividades afins.

Art. 4º Para a consecução de sua finalidade, o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta as informações que considerar necessárias ao esclarecimento de assuntos de sua competência e propor realização, por pessoas e empresas especializadas, de pesquisas e estudos técnicos relacionados com questões sobre as quais deva opinar.
§ 1º Caso o Conselho, por meio de requerimento, solicite estudos técnicos e pesquisas a serem realizadas por pessoas ou empresas especializadas, nos termos do caput deste artigo, a respectiva contratação deverá ser avaliada e se for o caso, providenciada pelo Município, de acordo com as formalidades legais e conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º O requerimento de que trata o §1º deste artigo poderá ser indeferido quando já constar informações disponíveis sobre o respectivo assunto.
§ 3º Caberá reclamação ao Prefeito quando houver recusa ou atraso no envio de informações ou diligências requisitadas a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 5º O Conselho de Mobilidade Urbana e Transporte de São Jorge D'Oeste, será composto por membros titulares e seus respectivos

suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução por igual período, tendo a seguinte composição:
I – 02 (dois) membros do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 01 (um) representantes da Secretaria de Administração Municipal;
III – 01 (um) representante de Associação ou Cooperativa de carga pesada;
IV – 01 (um) representante de Associação ou representação de Autoescolas com atuação no município;
V - 01 (um) representante do Poder Legislativo do município;
VI – 01 (um) representante da classe de motoristas do transporte coletivo e escolar.
VII - 01 (um) representante da Associação Comercial de São Jorge D'Oeste – PR (ACESJO);
§ 1º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público;
§ 2º No caso de ausência justificada ou e licença prevista em Lei, do membro efetivo, no decorrer do respectivo período, será substituído pelo seu suplente;
§ 3º Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a função de complementação do mandato do substituído;
§ 4º A convocação dos suplentes, nos casos de impedimentos dos titulares, será automática, cabendo ao membro titular convocar seu suplente para o substituir;
§ 5º Perderá o mandato, o Conselheiro que, sem motivo justo, faltar a duas reuniões consecutivas ordinárias e extraordinárias, devendo o Presidente do Conselho convocar a entidade para indicar um novo representante;
§ 6º Somente o titular ou seu suplente poderão participar das reuniões do Conselho, vedada a atuação conjunta. Estando presente o titular, o conselheiro suplente poderá participar apenas como ouvinte;
§ 7º A indicação dos representantes da sociedade civil, será feita mediante ofício encaminhado ao Conselho de Mobilidade, assinado por seu Presidente ou dirigente, acompanhado obrigatoriamente de cópia de CNPJ e documento que comprove a validade de sua direção, bem como da regularidade da Entidade.
§ 8º Poderá o Conselho Municipal, indeferir a indicação de representantes ou entidades, que não cumprirem as condições estabelecidas nessa Lei, devendo o Regimento Interno decidir critérios para sua substituição.
§ 9º Concluída a indicação dos representantes das Entidades, o Prefeito expedirá em seguida, Decreto, com os nomes dos representantes indicados, tanto do poder Público quanto da sociedade civil, para formalizar a composição do Conselho e dar legalidade a sua atuação.
§ 10 O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, deverá promover sempre que possível, a divulgação de suas atividades, procurando ouvir as manifestações e sugestões da sociedade, a respeito de temas de seu interesse, como forma de subsidiar suas ações. Deverá sempre que possível, buscar conciliar de forma democrática, os interesses dos diversos segmentos, quando compatíveis com as Diretrizes Instituídas na Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária a cada 06 meses, e extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, ou 1/3 dos membros. O calendário das reuniões ordinárias deverá ser publicado em boletim municipal no início de cada exercício.

Art. 7º A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes será composta por:
I - 01 (um) presidente;
II - 01 (um) vice-presidente;
III - 01 (um) secretário.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário através do voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica do Município atuará como órgão de caráter consultivo do Conselho Municipal de Mobilidade urbana e Transportes.

Art. 9º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes personalidades e representantes de entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal assegurará a organização do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A8073500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2024, COM EFEITO REPRISTINATÓRIO, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2023.

LEI N. 1.180/2025

Revoga a Lei Municipal nº 1.137/2024, com efeito repristinatório, e Altera a Lei Municipal nº 1.126/2023.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.137/2024 que realizou alterações na redação da Lei Municipal nº 1.126/2023.

Art. 2º. Fica atribuído efeito repristinatório à revogação de que trata o Art. 1°, retornando a Lei Municipal n° 1.126/2023 a sua redação anterior às modificações realizadas pela Lei Municipal n° 1.137/2024, inclusive revogando os artigos e parágrafos por esta acrescidos.

Art. 3º. Ficam acrescidos os artigos 6°-A, 6°-B e 6°-C na Lei Municipal n° 1.126/2023, com as seguintes redações:
"Art. 6°-A. Durante o prazo que perdurar a concessão de direito real de uso (10 anos), ficará a família beneficiária isenta do pagamento de IPTU referente a unidade habitacional concedida".
"Art. 6°-B. As pessoas beneficiadas com a concessão de direito real de uso e posterior doação de unidades habitacionais nos termos desta lei, ficarão responsáveis pelo bom uso e conservação das mesmas, devendo mantê-las sempre limpas e com boa aparência, inclusive com pintura e jardinagem adequadas."
"Art. 6°-C. No prazo máximo de 6 (seis) meses após o término do prazo da concessão de direito real de uso, o Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social, realizará vistoria in loco para atestar que o beneficiário não descumpriu as disposições do Art. 4°, §4° desta Lei, ocasião em que será outorgado em seu favor a respectiva escritura de doação do imóvel. "

Art. 4º. Com fundamento no princípio da autotutela administrativa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar análise dos atos por ele praticados com fundamento nas disposições trazidas pela Lei Municipal n° 1.137/2024, ora revogada, bem como anular eventuais atos que tenham contemplado ou beneficiado pessoas que não cumpram os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.126/2023.

Art. 5º. As famílias selecionadas até a vigência da Lei Municipal n° 1.137/2024, conforme relação em anexo, terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos da Lei Municipal n° 1.126/2023, ficando

garantido direito do recebimento da unidade habitacional àqueles que cumprirem os requisitos. **(Redação dada pela Emenda Modificativa n°. 01/2025).**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:126622D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS. REPASSE: PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DE 01/02/2024 A 31/12/2024.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS. Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 40/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FEAS. Repasse: Piso Único de Assistência Social – PAS de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 11 de Junho de 2025.

FABIANA DALPONTE LOTTI
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:4787F679

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 00.791.289/0001-04**, com sede na **Rua Valentin Olivo, 727, Saudade do Iguaçu/PR - CEP: 85568-000**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Diego Trindade**, **TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme condições e fundamentos expressos no presente edital.

1. DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

• **DATA DA SESSÃO:** 17/06/2025
• **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h00min às 14h00min
• **LINK PARA PARTICIPAÇÃO:** https://www.gov.br/compras/pt-br

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Dispensa encontra amparo legal no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, que dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

3. OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split, quente e frio, tecnologia inverter, com capacidade de 12.000 BTUs, destinados às dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
A sessão virtual da **Dispensa Eletrônica** será realizada no seguinte endereço:
https://www.gov.br/compras/pt-br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: **legislativo@saudadedoiguaçu.pr.leg.br** ou pelo telefone **0800 090 6545**, durante o horário de expediente:

• **Segunda à sexta-feira:** das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 11 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E6B30C43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.620/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 1621/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 330.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 100.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 630.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 330.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 330.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 100.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 150.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 200.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4EE3953D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
Processo Adm: Nº 19/2025
Objeto: Futura e eventual aquisição de leite em pó especial, para fornecimento às pessoas com prescrição médica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de
vulnerabilidade familiar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 136.894,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais): VTR COMERCIAL LTDA (52932346000121) com os lotes: 1, 2
no valor total de R$ 38.394,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000497) com os lotes: 3, 4, 5 no valor total de
R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 11 de junho de 2025

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A146CBBE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175 2025

PORTARIA Nº 175/2025, de 11 de junho de 2025.

Designa Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto da alínea "c", inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 11, da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal do Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1° INSTITUIR Comissão Organizadora e examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores estáveis para comporem a comissão de que trata o artigo anterior:

Servidor	Cargo	Matrícula	Graduação
Daiane Cambruzzi Mafioletti	Diretora do Dpto. de Recursos Humanos	802-8	Ciências Contábeis
Daniela Helena Confortin Gnoatto	Professor 20 horas	987-3	Pedagogia
Edivania Strapason	Professor 40 horas	1154-1	Pedagogia
Flavio Roberto Janeczko	Enfermeiro	683-1	Enfermagem
Tiago de Souza	Tecnólogo em Administração	603-3	Administração

§ 1° Fica designada o Procurador Jurídico Eberson Antonio Moreno, Matrícula n° 1145-2, para elaboração do Edital de Abertura, juntamente com a comissão e orientação jurídica da Comissão.

Art. 3° A Comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamento de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4° A Comissão poderá solicitar ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5° Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 6° A Comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 11 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7D4ACDB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81/2025

DECRETO Nº 81/2025, de 11 de junho de 2025.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e posterior contratação temporária conforme necessidade do Município de Sulina, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município, Art. 124, VIII e em conformidade com a legislação vigente:
CONSIDERANDO que é imperativo a realização de novo processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a necessidade decorrente da criação de cargos e o não suprimento dos mesmos pelo último Processo Seletivo Simplificado realizado pela municipalidade, a fim de suprir demanda temporária, excepcional ou ainda reprimida de programa de projetos de governo municipal.
CONSIDERANDO atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos específicos da Lei nº 1.065/2016, vem por meio do presente justificar a realização de novo Processo Seletivo Simplificado destinado à formação ao Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário para os cargos a serem listados no presente.
CONSIDERANDO a discricionariedade que permite ao poder público uma apreciação subjetiva da Administração Pública, de maneira que concede maior abertura para as decisões nos casos concretos, podendo o agente público interpretar pela menor solução aplicável ao caso concreto, no caso em tela, a contratação por Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva.
CONSIDERANDO o custo financeiro para a realização de concursos há que se considerar o tempo empregado para a finalização, sendo o Processo Seletivo Simplificado mais célere devendo sempre ser levado em consideração o prejuízo na questão da prestação do serviço, podendo essa demora prejudicar o trabalho ofertado aos munícipes.
CONSIDERANDO a necessidade de provimento para suprir demandas temporárias de tratamentos de saúde, licenças gestação e de saúde temporária, capacitações, programas e projetos temporários e específicos, bem como demandas reprimidas que exigem a atuação dos profissionais ora solicitados, nos termos das suas atribuições;
CONSIDERANDO que nessa esteira, o cadastro de reserva é de suma importância para os órgãos públicos e que sua sistemática atende uma expectativa futura, perfeitamente em harmonia com os princípios da eficiência, da economicidade, da anualidade, controle orçamentário e dos riscos fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de atender os preceitos constitucionais e administrativos instituídos na Carta Maior vem, por meio da presente justificar a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar contratação em caráter temporário para os cargos elencados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o recrutamento de profissionais e a formação de Cadastro de Reserva para prestarem serviços junto às Secretarias Municipais, por tempo determinado, observadas as previsões financeiras e orçamentárias para seguintes cargos: Professor(a) de Educação Infantil (40h), Professor(a) 20h, Professor(a) de Educação Física 20h, Assistente Social 20h, Técnico em Radiologia, Motorista e Operador de Máquinas.
Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no serviço público municipal será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, vinculação ao Edital e objetividade de critérios e julgamento.
Art. 3º As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as informações sobre as vagas serão especificadas em Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da comissão a ser nomeada.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:06B4E3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-ETAPA DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-ETAPA DE SELEÇÃO
O Município de Saudade do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, torna público a lista dos projetos inscritos, com a

etapa de SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS no EDITAL PNAB DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025.

PROJETO INSCRITO	PROPONENTE	NOTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO
SAUDADE DO IGUAÇU: HISTÓRIAS DE UM POVO	Agência de Publicidade Inovae	65,6	Audiovisual	SELECIONADO
SAUDADE VIVA: VOZES E MEMÓRIAS DA TERRA	Edina Thais Rubini	40,3	Audiovisual	SELECIONADO
TODOS PODEM CRIAR: Artesanato e Inclusão Cultural com a APAE	Alisangela Maria Viero Aimi	80,6	Ação Cultural Direcionada	SELECIONADO
ARRAIÁ DA SAUDADE	José Flávio da Trindade	x	Não Identificado	DESCLASSIFICADO

Os proponentes inscritos terão 2 dias úteis (48 horas), a partir da publicação, para interpor recurso, caso considerem necessário. O recurso deve ser enviado para o email: pnabsaudade@gmail.com, com o **nome do projeto como título do email**, através do formulário Anexo IX do referente Edital.
A falta de documentos comprobatórios à etapa de seleção não serão considerados motivo de recurso, conforme item 4 do Edital Pnab de Chamamento Público 001/2025, portanto não poderão ser anexados novos documentos como recurso, cabendo a desclassificação. Os projetos selecionados seguem para a Etapa de Habilitação, conforme classificação na categoria.
O parecer descritivo será enviado para o email de inscrição de cada proponente inscrito, no mesmo dia da publicação deste.

Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2025.

ADROALDO DA ROSA
Secretário de Cultura e Esporte

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:5F2F3226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 1º Trimestre de 2025;
Art. 2° - Aprovar a Prestação de contas do ***período de 01/02 a 31/12/2024***, do recurso Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação nº**59/2023/ CEAS;**
Art. 3° - Aprovar a data de 26 de junho de 2025, para a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:8D178555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Saudade do Iguaçu/PR, em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei n°. 085/95 de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 1º Trimestre de 2025;
Art. 2° - Aprovar a Prestação de contas do ***período de 01/02 a 31/12/2024***, do recurso Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação nº**59/2023/ CEAS;**
Art. 3° - Aprovar a data de 26 de junho de 2025, para a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2025.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:EF89DDE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM
VALOR: R$ 9.735,00 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 11/06/2025 à 11/06/2026

Abatiá, PR - 11 de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:FC3DCCC1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 55/2025

Decreto n° 55 de 11 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Abatiá, fica constituído pelos membros dos seguintes Órgãos:

Representante do Poder Executivo
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira – Titular
Victória Karla Pereira da Silva – Suplente

Representante dos Professores
Denise Fortes de Oliveira - Titular
Caroline Pereira da Silva Ferreira - Suplente
Sônia Cristina Lissat Carvalho – Titular
Patrícia Aparecida Vieira – Suplente

Representante da Associação de Pais e Mestres

Leila Dias Paiva de Brito – Titular
Mirielle Vieira dos Santos – Suplente
Solange Aparecida Leite de Oliveira – Titular
Kelssilene Martins Rodrigues – Suplente

Representante da Sociedade Civil
Ilza de Mello Manzini – Titular
Isabele Benites Pereira - Suplente
Karina Pedroso – Titular
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Suplente

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 11 dias do mês de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:03B7A318

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2025

DECRETO N° 54 de 11 de junho de 2025.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Artigo 1º: A prefeita Sônia Aparecida de Souza Chaves, juntamente com a presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Ilza de Mello Manzini convocam a **VIª Conferência Municipal da Pessoa Idosa**, tendo como Tema Central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** a ser realizada às 08h00m (oito horas) do dia 17 de junho de 2025, na Câmara Municipal, Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá – PR, toda a comunidade esta convidada a participar. Terá como Eixos Temáticos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Artigo 2º: Fica revogado o Decreto nº 45/2025, que convocou a Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:6131872B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2025

Portaria Nº 189, de 11 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - NOMEAR, os membros da Comissão de Avaliação de bens inservíveis do Município, para serem leiloados, os senhores:

- DIEGO JOSE TAMAI, portador do RG nº 12.651.353-4.

- JULIANO HENRIQUE PEDROSO, portador do RG nº 7.653.285-0.
- CLODOALDO MARCELO GOBBO, portador do RG nº 7.031.663-3.

II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9A5CB874

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2025

Portaria Nº 190, de 11 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **EDILENE APARECIDA ROCHA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **12/06/2025,** com retorno em **12/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 11 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F3CCF472

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2025

Portaria Nº 191, de 11 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **MAURICIO JOSE PAULINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **12/06/2025,** com retorno em **12/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 11 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:37F04CAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2025

Portaria Nº 192, de 11 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **ROBSON JOSÉ SIMOES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **09/07/2025,** com retorno em **29/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 11 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D1AB2386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 12 de junho de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
52º	Angela Teixeira da Rocha Grosskopf	Professor	Ampla Concorrência
53º	Carine Kurovski	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 11 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1D6DA103

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 118/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 117/2025, de 10 de junho de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Maria Rosilei Grosskopf**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 11 junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:65994BFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 64 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
DECRETO N° 64/2025 de 15 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 566.184,36 (quinhentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0495)	609,90
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0496)	82,06
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0499)	25,29
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	100.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0889)	6,10
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2082 - Manutenção das Atividades de Lazer	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0198)	179.540,50
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0187)	13.534,09
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0192)	3.070,56
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0616)	269.315,86

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	466.184,36

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0051	100.000,00

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BAFE7406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 0168/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MCR FERRAGENS LTDA

CONTRATO Nº 0168/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MCR FERRAGENS LTDA
DISPENSA nº 054/2025 - PMAT, protocolizado sob nº 0018.000007143/2025
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PINTURA.

DO VALOR: R$2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais).

O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA**
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo

Da assinatura: Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7F141240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Objeto: **"CREDENCIAMENTO PARA A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA COMERCIAL, A SER REALIZADA DURANTE A 4ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025.".**

Prazo para inscrição: Os interessados poderão encaminhar a documentação para o credenciamento a partir da publicação deste edital até 29 de Agosto de 2025, em horário de expediente, no **Setor de Protocolo**, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-000. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados via Correios, exclusivamente por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) como comprovante de entrega.

Informações Complementares: O presente edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731. Demais informações poderão ser obtidas, através do e-mail: licitacaoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Formalização de Consultas/Encaminhamentos: através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Agente de Contratação Responsável

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BE93CF0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 172/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PAPELARIA KALLEL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 90 (noventa) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 8.595,70 (oito mil quinhentos e novena e cinco reais e setenta centavos),
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 165

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4681FE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2025 PROTOCOLO 0018.000007143/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054/2025

PROTOCOLO 0018.000007143/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PINTURA",** a favor da empresa **MCR FERRAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.576.691/0001-00,** com o valor global de **R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal Administração. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:218E0333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000007046/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (GUSTAVO TOLEDO E GABRIEL) PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO",** em favor da empresa **GUSTAVO TOLEDO & GABRIEL ENTRETENIMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.833/0001-73**, com o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:57D4ADD2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2024

Número Do Processo: 0018.000008714/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Unidade de Saúde Roma no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONSTRUTORA OCV LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº015/2024, por mais 90 (noventa) dias, com início em 01 de junho de 2025, e, término em 30 de agosto de 2025.

Data da Assinatura: 30/05/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7579AF5A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2024

Número Do Processo: 0018.000008478/2025.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ambulatório médico de especialidades do Paraná (AME-PR) TIPO I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo realizam a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 03 de junho de 2025, e, término em 28 de setembro de 2025.

Data da Assinatura: 02/06/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:20C57778

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 AO CONTRATO Nº045/2024

Número Do Processo: 0018.000008602/2025.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de ambulatório médico de especialidades do Paraná (AME-PR) TIPO I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela fiscalização da obra referente ao Termo de Contrato nº045/2024, que passará a ser exercida pelo Engenheiro Civil João Victor Fidelis de Assis, inscrito no CREA/PR sob o nº221282/D e no CPF sob o nº079.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 30/05/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B0BB04D8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03 AO CONTRATO Nº086/2024

Número Do Processo: 0018.000008600/2025.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de Pronto Atendimento Municipal (PAM).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento tem por objeto a alteração do responsável pela fiscalização da obra referente ao Termo de Contrato nº086/2024, que passará a ser exercida pelo Engenheiro Civil João Victor Fidelis de Assis, inscrito no CREA/PR sob o nº221282/D e no CPF sob o nº079.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 29/05/2025.

Almirante Tamandaré, 11 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:36CB9DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079/2025

''Altera o Decreto 043/2025 que dispõe sobre os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 777/2000, de 17 de novembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 043/2025 de 03 de abril de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]
I - [...]
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Josnei de Jesus Rosa;
Suplente: Maria Beatriz Merida Devai"

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 11 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E6AB30B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 876/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Sra. CRISTINA SAMIA YEBAHI, Matrícula nº 4954, CPF n° 0422XXXXX08, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 02 de junho de 2025.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D101D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 877/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, ao servidor efetivo JOSE KAPP, Matrícula nº 5005,, nos termos do art. 177, da Lei Complementar 19/2011, a licença para o trato de interesses particulares, a partir de 08 de abril de 2025, pelo período de dois (2) anos, devendo retornar a partir de 08/04/2027 conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do protocolo sob n° 0018.000006226/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 09 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3C1B41EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, conforme parecer, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado no processo nº 0018.000009726/2025, a ampliação da carga horária da servidora JULIA SHLICHTING AZEVEDO, RG n° 127XXXXXX-6, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga – 20 horas, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, no período de 01/07/2025 à 31/12/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C32AFC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 879/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos supostos fatos ocorridos na Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira, imputados à servidora N.N.N.O., consistentes em:

"(...) supostamente ordenar que seus alunos fizessem barulho nas carteiras, afim de afetar o aluno M.O.A., possuidor do Transtorno do Espectro Autista; (...) suposta interrupção da aula dos alunos da Turma do 3° ano D, da professora V.B.T., humilhando-os, tirando sarro e ameaçando-os dizendo: "bem feito para vocês, é isso o que vocês merecem" e que esperassem até o próximo ano "que então eles iriam ver"; (...) cometeu suposta ameaça à professora P.C.S.A.P.; (...) supostamente abandonou seus alunos na sala de aula e no refeitório deixando os mesmos desassistidos; (...) supostamente prejudicou o cumprimento do planejamento diário das atividades ao manter a sua turma na quadra de esportes da escola excedendo o período de tempo planejado; (...) supostamente não concordou com o acolhimento institucional das crianças que são acompanhadas pela rede de proteção, fomentando entre seus colegas professores que estas crianças não deveriam ser recebidas pela unidade educacional; (...) supostamente agiu em questões exclusivas e concernentes apenas à secretaria da educação, ofertando vagas inexistentes à famílias de fora da escola; (...) intromissão na escala e organização semanal da hora atividade; (...) criação de um ambiente conflituoso e desarmônico na unidade; (...) suposta coação de servidores a buscar direitos, instigando-os a prática de atos de militância contra a gestão; (...) suposta exposição da dupla gestora, chamando a coordenadora de desorganizada; (...) suposta exposição e tratamento ríspido com as crianças.
Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218 incisos II, III, VI e VII, assim como das proibições constantes do art. 219 incisos V, XVIII, XXIII e XXVIII, ambos artigos da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeita às penalidades constantes do art. 228 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:21A1FE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PROCEDIMENTO Nº 047/2025 DISPENSA Nº 023/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PROCEDIMENTO Nº 047/2025
DISPENSA Nº 023/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 04.605.710/0001-04**, tendo sua sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua Paraná, nº 3.033, Centro, CEP 85.810-010, neste ato representada por **Ivete Goinski Pellizzetti e Roberto Pellizzetti**, Sócios-Gerentes, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 047/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de testes psicológicos para acompanhamento e avaliação dos alunos municipais, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 14.979,59 (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.367.0013.2036 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:231795FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
PROCEDIMENTO Nº 069/2025 DISPENSA Nº 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
PROCEDIMENTO Nº 069/2025
DISPENSA Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 52.980.969/0001-70**, com sede à Rua Rosa, 338, Centro, cidade de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85.420-000, neste ato representada por **Andre Marchese**, Sócio-Gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 069/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisiçãode sacolas de ráfia, para atender à demanda do município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.18.541.0083.2226 – PROGRAMA COLETA SELETIVA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:89BA27ED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 11 (onze) de junho de 2025, a servidora **LEILA REIS DINIZ DA SILVA**, matrícula funcional nº **508918,** ocupante do cargo de PROFESSOR(A), com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Nº 131/2005, Estatuto do Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:489BBECC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - MEIO AMBIENTE

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

ELZA APARECIDA DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:
Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de ALTAMIRA DO PARANÁ-PR promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será ADEMAR KLEIN, ocupando o cargo de Diretor Municipal de Turismo forme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
• Secretaria Municipal de Esporte;
• Secretaria de Educação e Cultura;
• Secretaria Municipal de Transporte e Viação;
• Secretaria de Obras e Urbanismo;
*Secretaria de Recursos Humanos;
Representantes da IGR correspondente;
Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias;
Representantes do setor privado e comércio local;
Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:065D771A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 24/2025

ADENDO Nº 024 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE REDES DE FUTEBOL SOCIETY E FUTSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 2.300,00** (Dois mil e trezentos reais).

Amaporã, 11 junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:6CC46DF0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios típicos das festas julinas, como paçoca, pé de moleque, doce de abóbora, canudo frito, pipoca doce, entre outros, além de materiais de apoio como sacos para pipoca e cachorro-quente, destinados ao evento "Festa Julina do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 17/06/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **17/06/2025.**

Amaporã/PR, 11 de junho de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:94DA827D

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM 083/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 83/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, art 63 A), objeto:
Aquisição de Redes de Futebol Society e Futsal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 12/06/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **12/06/2025.**

Amaporã/PR, 11 de junho de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A8E3E76C

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 10/06/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 10/06/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
(Processo Administrativo nº 031/2025)

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 03/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 10/06/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CPF/CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
17	AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA	116.448.659-47	PRESENCIAL	16HR15
18	RAYNE VITORIA ALVES DA COSTA	109.426.659-02	PRESENCIAL	16HR20

Comunicamos, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 17/06/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4.5 do edital do credenciamento/chamamento público nº 03/2025.

Amaporã, 10 de junho de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS –
Agente De Contratação_____

CLEYTON DIAS ROCHA _____

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES_____

FRANCISCO CANDID _____

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:883AF0B7

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição e instalação de divisórias internas para organização dos ambientes do imóvel locado destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com separação física das áreas: cozinha, despensa, sala administrativa e salas de oficinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	17/06/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **17/06/2025.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 17 de junho de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:25901E0C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Fabiana Monteiro Zancanaro
RG: 7.151.170-7
CPF: 022.195.329-92
CTPS: 79121 – 00024 - SP
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$ R$2.433,88
Data de Admissão: 10/06/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6E2F4626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **SIMONI PEREIRA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM** a partir do dia **10/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9205B52F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ALANA RAFAELA CORACINI ASSIS,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA** a partir do dia **10/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C7362982

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:
RESOLVE:
Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **NERCI APARECIDA VANUCCHI DOS SANTOS,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir do dia **04/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7479D30A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) em Emprego Público Sr.(a) **VANESSA MARIN,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **09/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7A83050A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 185/2025

PORTARIA No 185/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CLARICE PEREIRA DA SILVA SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS,** a partir de **10/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:335635FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 186/2025

PORTARIA No 186/2025

SÚMULA: Concede Licença ao(a) Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS,** a partir de **10/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D4784683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.830/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1016 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960.000,00
		Total Suplementação:	**960.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000		960.000,00
	Total da Receita:	**960.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BD1B7861

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
S.S ESTAMPARIA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajuste de valores na importância de **R$28.799,94** (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),que corresponde ao acréscimo de 10% do item com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e no Art. 298, § 8° do Decreto Municipal n° 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:11.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

SANDER SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6EDF1E6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
Z3 COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajuste de valores na importância de **R$2.276,20** (dois mil duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos),que corresponde ao acréscimo de 10% do item com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e no Art. 298, § 8° do Decreto Municipal n° 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:11.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JOSE CARLOS BOLDARINE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:962DB47E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajuste de valores na importância de **R$10.828,10** (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), que corresponde ao acréscimo de 10% do item com fundamento no Art. 124 da Lei 14.133/2021 e no Art. 298, § 8° do Decreto Municipal n° 9.858/2023.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:11.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4512EC48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.266 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 18-04-2021 a 17-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9B5B4AFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.267 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 31 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 18-04-2022 a 17-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BB8C0E6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.268 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias iniciais, a partir do dia 01 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **DANIEL APARECIDO FERREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:028231C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.269 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 07-05-2024 a 06-05-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7274B198

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.270 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 14 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **MARCELO MARTINS BONFANTE**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO 40HS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2023 a 18-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AB2ACE64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.271 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 19 dias de férias remanescentes, a partir do dia 23 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **LORENA VICENTIN VATER** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **PROCURADORIA JURIDICA,** referente ao período aquisitivo: 04-12-2020 a 03-12-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CEC4173A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025, a despesa e emissão de empenho para a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A**, inscrito no CNPJ nº: 60.746.948/0001-12, para a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 10 de Junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:20E9FF78

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 13/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2025.
HOMOLOGADO DIA: 11/06/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILICICO) UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA

RESULTADO:
TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.766.895/0001-11, Valor total: R$ 266.600,00(duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)

ANDIRÁ, 11 de junho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:810CCDD1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 15/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025.
HOMOLOGADO DIA: 11/06/2025.

OBJETO:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO SAMAE - PEDIDOS DE SERVIÇOS SOB DEMANDA

RESULTADO:
DZR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.645.088/0001-92, Valor total: R$ 560.000,00(quinhentos e sessenta mil reais)

ANDIRÁ, 11 de junho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4BBF2C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO - CARROS ANTIGOS

PORTARIA Nº 249/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Gestora/Fiscal do Termo de Convênio:

22º ENCONTRO PARANAENSE DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS

SONIA ALVES CABRAL VIEIRA
Gestora Plano de Trabalho/Convênio

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Fiscal do Convênio
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 10 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6798EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO. GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA; - LEONARDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA – Designa servidor para exercer a função de Gestor de contrato.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo para exercer a função de Gestor de contrato:

LEONARDO DOS SANTOS – Diretor de Administração, Matrícula 6277, Contrato 23/2022 - GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:73550630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
169º	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Não compareceu	-
170º	DANIELE DOS SANTOS CARVALHO	Não compareceu	-
171º	JANAINA FÁTIMA DE JESUS	Não compareceu	-
172º	NATALIA REGO MACHADO	Ineferido	Não comprovação de tempo de serviço
173º	RITA DE CÁSSIA DE ARAUJO VERGNE	Não compareceu	-
174º	THAIS MAROUVO DA SILVA	Não compareceu	-
175º	MARIÉLLE ALCÂNTARA	Não compareceu	-
176º	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	Não compareceu	-
177º	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	Não compareceu	-
178º	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) (Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
c) Não comprovação de tempo de serviço.
d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 11 de junho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DA449385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
179º	FABIANA DOS SANTOS CHIARELLI	31
180º	FERNANDA FERREIRA NOVAKIM SCHLUTER	31
181º	GRAZIELLE BELO MARTINS	31

182º	KELLY CRISTIANE DA SILVA	31
183º	TAIS AMANDA FERREIRA GONÇALVES	31
184º	SAMANTA RAMOS DOS SANTOS	30
185º	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	30
186º	KELLY CRISTINA SANTOS ELEUTERO	30
187º	LUCIANA DA COSTA TEÓFILO	30
188º	ANGELA MARIA ARANTES DA CONCEIÇÃO	30

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **13 de junho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758 - Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **13 de junho de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **15 de junho de 2025.**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Antonina em 10 de junho de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:979170D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 025/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos**,** conforme cronograma abaixo:
Onde se lê:
1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Lê-se:

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço global do lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

TABELA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – item 48 (Termo de Referência)
Onde se lê:
· Bloqueio e desbloqueio pelo aplicativo;

Lê-se:

Bloqueio e desbloqueio de veículo por meio de aplicativo e/ou plataforma de gerenciamento via web.

TABELA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – item 10 (Termo de Referência)
Onde se lê:
A plataforma/software deverá cadastrar automaticamente os veículos com as seguintes informações:

Lê-se:
A plataforma/software deverá disponibilizar o cadastro manualmente dados dos veículos, devendo o salvamento dos dados na plataforma de gerenciamento ser automático e ocorrer uma única vez, com possibilidade de edição, com as seguintes informações:

TABELA DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS – item 68 (Termo de Referência)
Onde se lê:
Disponibilizar informações detalhadas com possibilidade de separação no mínimo de:
· "RPM máximo e médio da viagem";

Lê-se:
· "RPM máximo e médio da viagem, através de hardware específico para essa finalidade, através da rede CAN (Controller Área Network) do veículo, por meio de módulos ou cabos compatíveis com os protocolos de telemetria veicular.";

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 01 de julho de 2025 ás 08:30hrs.

Astorga, 11 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:09C5DC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 063/2025.
Dispensa de Licitação nº 010/2025.
Objeto: Execução de serviços de engenharia para manutenção do madeiramento do palco e substituição das portas de madeira do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, neste Município.

A Licitante FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA., apresentou recurso contra a contra a decisão da Agente de Contração que a habilitou a empresa Saneast Engenharia Ltda., sob a alegação da apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto licitado, em desconformidade com o previsto no item 3, do Anexo I do Edital.

A Agente de Contratação, ao analisar o recurso, em sua decisão, manteve a habilitação sob o argumento de que o atestado apresentado pela Recorrida atende ao requisito de qualificação técnica, por guardar pertinência e compatibilidade com os serviços a serem executados.
Preenchidos os requisitos de admissibilidade e tempestividade, o presente recurso deve ser conhecido e, todavia, no mérito, não merece provimento, conforme fundamentado pela Agente de Contratação em sua decisão, o que acato como razões de decidir.
D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Agente de Contratação contida na sua decisão e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante FENIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 11 de junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:673C1A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO E DESISTÊNCIA DE VAGA N.º 012/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público o não comparecimento e a desistência da vaga, conforme prevê o Item 20.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2023, dos candidatos a seguir relacionados:

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Taciana Regina Sanguino	56º lugar	019/2025	14107/2025 de 10/06/2025

CARGO: VIGIA

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	Nº PROTOCOLO
- Nairton Aparecido da Silva Filho	22º lugar	017/2025	14105/2025, de 10/06/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4910F0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, **para cancelar a Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, **a partir de 28 de maio de 2025**, da Professora de Educação Física, a seguir relacionada, conforme Protocolo nº. 13088/2025, de 28/05/2025:

PROFESSOR	NÍVEL	ESCOLA	JORNADA SUPLEMENTAR
CAROLINE GOMES FRANZONI	MA-01	E. M. Alfredo Sofientini	MA-01

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 031/2025, de 12/02/2025, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2F9CC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE ATÉ R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 sob nº. 3.321/2024, de 11 de Dezembro de 2024 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei Nº 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão da ação abaixo descrita no Programa 0013: ASSISTÊNCIA SOCIAL - GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, conforme a Lei nº 3.348/2025, de 11/06/2025.

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 06.005	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Função: 16	Habitação
Subfunção: 482	Habitação Urbana
Programa: 0013	Programa: 0013
Descrição da Ação: 1019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Indicador:	Construção de Unidades Habitacionais
Meta Indicador 2025	39 Unidades
Valor da Meta	R$ 710.000,00
Objetivo:	Realizar aporte financeiro para construção de 39 unidades habitacionais.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Nº 3.306/2024 para o exercício de 2025 conforme inclusão abaixo:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 06.005	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Função: 16	Habitação
Subfunção: 482	Habitação Urbana
Programa: 0013	Programa: 0013
Descrição da Ação: 1019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Indicador:	Construção de Unidades Habitacionais
Meta Indicador 2025	39 Unidades
Valor da Meta	R$ 710.000,00
Objetivo:	Realizar aporte financeiro para construção de 39 unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo das Despesas por Programa da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, instituído pela Lei Nº 3.321/2024 de 11/12/2024, para abertura no Orçamento Geral do Município de Astorga de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

06.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	
06.005.	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
06.005.16.482.0013.1.019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	R$ 710.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 710.000,00**

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de arrecadação apurado na fonte 1501 conforme abaixo, com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:

2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.0 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	Fonte: 1501	**R$ 710.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:29D32A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 049/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.750.559,16	10/06/2025
- FUNDEB 60%	232.565,88	10/06/2025
- INCRA-ITR	58.436,03	10/06/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	46.987,05	10/06/2025

Astorga, 11 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:766A118F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 17/06/2025 a 18/06/2025**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Maria Eduarda Euclides dos Santos	70	11º lugar
- Márcia Cristina da Silva Gonçalves	70	12º lugar
- Thaina Roberta da Silva	70	13º lugar
- Rosangela Farias Pedro	70	14º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:119998CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.346/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir, através de desapropriação, amigável ou judicial, na forma da alínea "i", do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel abaixo discriminado:

ÁREA DA BACIA DE AMORTECIMENTO DE VAZÃO, subdivisão do Lote nº 65-ET-2-REM-B, situado na Gleba Ribeirão Astorga, no Distrito de Tupinambá, neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com área de terras medindo 11.479,19 m2 (onze mil, quatrocentos e setenta e nove vírgula dezenove metros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 7.942, do 2º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.425.251,544m e E 420.655,850m; deste, segue confrontando com Córrego Angaí, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°05'49" e 14,38 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.425.248,530m e E 420.669,915m; 110°45'14" e 103,69 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.425.211,785m e E 420.766,880m; 104°42'18" e 32,61 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.425.203,509m e E 420.798,419m; deste, segue confrontando com Lote 65-ET-2-REM-B-1, com o seguinte azimute e distância: 197°36'05" e 98,29 m até o vértice 6C, de coordenadas N 7.425.109,823m e E 420.768,698m; deste, segue com o seguinte raio e desenvolvimento: 389,12 e 16,12 m até o vértice 6B, de coordenadas N 7.425.115,293m e E 420.753,536m; deste, segue com o seguinte azimute e distância: 171°27'17" e 49,71 m até o vértice 6A, de coordenadas N 7.425.066,133m e E 420.760,923m; deste, segue confrontando com Rua Angaí, com o seguinte azimute e distância: 272°48'29" e 4,08 m até o vértice 6D, de coordenadas N 7.425.066,333m e E 420.756,848m; deste, segue confrontando com Lote 65-ET-2-REM-B-2, com o seguinte azimute e distância: 351°27'17" e 50,93 m até o vértice 6E, de coordenadas N 7.425.116,702m e E 420.749,280m; deste, segue com o seguinte raio e desenvolvimento: 389,12 e 55,23 m até o vértice 7A, de coordenadas N 7.425.129,983m e E 420.695,714m; deste, segue confrontando com Lote 65-ET-2-REM-B-1, com o seguinte azimute e distância: 341°50'38" e 127,93 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - O preço previsto para a aquisição por desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei é de R$ 180.576,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e setenta e seis reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 483/2025 de 25/03/2025.

Art. 3º - Na hipótese de Desapropriação Judicial fica autorizado o depósito prévio nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.61.00.00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:64A235F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.348/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DO DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO DO PLANO PLURIANUAL – PPA – 2022-2025, O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025 E A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NO VALOR DE ATÉ R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO do Plano Plurianual – PPA – 2012-2025, instituído pela Lei Nº 3.147/2021, de 09/12/2021, conforme inclusão da ação abaixo descrita no Programa 0013: ASSISTÊNCIA SOCIAL - GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 06.005	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Função: 16	Habitação
Subfunção: 482	Habitação Urbana
Programa: 0013	Programa: 0013
Descrição da Ação: 1019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Indicador:	Construção de Unidades Habitacionais
Meta Indicador 2025	39 Unidades
Valor da Meta	R$ 710.000,00
Objetivo:	Realizar aporte financeiro para construção de 39 unidades habitacionais.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I - METAS E PRIORIDADES da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO Nº 3.306/2024 para o exercício de 2025 conforme inclusão abaixo:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Unidade: 06.005	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Função: 16	Habitação
Subfunção: 482	Habitação Urbana
Programa: 0013	Programa: 0013
Descrição da Ação: 1019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social
Indicador:	Construção de Unidades Habitacionais
Meta Indicador 2025	39 Unidades
Valor da Meta	R$ 710.000,00
Objetivo:	Realizar aporte financeiro para construção de 39 unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo das Despesas por Programa da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, instituído pela Lei Nº 3.321/2024 de 11/12/2024, para abertura no Orçamento Geral do Município de Astorga de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

06.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social	
06.005.	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
06.005.16.482.0013.1.019	Investimento no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	R$ 710.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 710.000,00**

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 3º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de arrecadação apurado na fonte 1501 conforme abaixo, com base no Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:

2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.0 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	Fonte: 1501	**R$ 710.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BCE983BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 717/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **ALINE PEREIRA FONSECA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-12905/2025, de 26/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:634BF726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 718/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com os cargos de Professor, nível MC-3 e Professor, nível MC-1, **para exercer suas**

funções junto ao Pólo Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Município de Astorga, a partir de 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FEEB141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 724/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 038/2025 - Processo Administrativo n.º 086/2025**, objetivando aquisições de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento de demandas de pacientes acamados ou acometidos por outras condições de saúde que o levem à necessidade do uso fraldas, nomeando os servidores: IVONETE APARECIDA DE JESUS e THAIS MARA LOPES, para análise das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C75F9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 731/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da Portaria nº 157/2025, de 27/01/2025, que **constituiu a Comissão Processante**, para apuração de responsabilidade de eventuais inexecuções de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, **para incluir as servidoras**, NATALIA SANTOS DE SOUZA e PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSO PERES, em sua composição:

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 157/2025 de 27/01/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de junho 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:960780A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, a servidora **MARLU DA CRUZ FRANCISCO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 3.014.684-0-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 363.537.959-04, ocupante do cargo de Professor, nível MC-5, Matrícula 2487.
Art. 2º. A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" (com redação anterior à EC 103/2019) da Constituição Federal.
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 988,92 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente a competência maio/2025, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:999544E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, ao servidor **MARIO AUGUSTO DE CARLI,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 6.813.986-4/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 980.758.109-53, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-H, matrícula 1961.

Art.2º. A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, I, c/c art. 6º da EC 41/03 e E/C 70/2012 (redação anterior à EC 103/2019), da Constituição Federal, sendo que os proventos serão integrais, visto que a enfermidade apresentada é decorrente de acidente em trabalho, conforme especificada no artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 2.086/2008.

Art.3º. O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.623,55 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), referente à competência maio/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A307298F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490/2025

PORTARIA N.º 490/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 13785/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ODAIR JOSÉ FERREIRA,** registrado na matrícula n.º 3142-1 e ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Gratificação por Exercício de Serviços de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:19E168A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

ERRATA
Tendo em vista as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às publicações de Avisos de Chamamento Público, conforme a Lei nº 13.019/2014:
Nas publicações do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8002/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BANDEIRANTES (FMDI), ORIUNDOS PRIMORDIALMENTE DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, referente ao veículo:
Diário Oficial Eletrônico do Município, página 106, edição nº 1065, de 23 de maio de 2025;
Diário Municipal AMP, de 27 de maio de 2025, Edição nº 3284;
Tribuna do Paraná, de 27 de maio de 2025, Edição nº 20.374;
Diário Oficial do Paraná, página 66, de 28 de maio de 2025, Edição nº 11.900;
Diário Oficial da União, página 252, de 28 de maio de 2025, Edição nº 99.
ONDE SE LÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 8002/2025
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BANDEIRANTES (FMDI), ORIUNDOS PRIMORDIALMENTE DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.
LEIA-SE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 8002/2025** *pela* LEI 13.019/2014
Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BANDEIRANTES (FMDI), ORIUNDOS PRIMORDIALMENTE DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, **SENDO QUE O VALOR TOTAL DO REPASSE SERÁ DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL) REAIS**.

Bandeirantes-PR, 10 de junho de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:05E17E52

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **02/07/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA EVENTOS DIVERSOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de junho de 2025.
Bandeirantes, 10 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:00EA48BE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CABO FLEXÍVEL 185MM/01KV E LUVA DE COMPRESSÃO 185MM, PARA MANUTENÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINDO POÇO 01 - LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 992; PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.255,98 (vinte e cinco mil, duzentos e qie cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **13/06/2025 à 25/06/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **25/06/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.
HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA MICROEMPESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Considerando a Lei Complementar 123/2006. haverá preferência para ME, EPP, ou equiparadas.
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **13 de junho de 2025.**

Bandeirantes, 11 de junho de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:9DE82400

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 08-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **02 de julho de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (FERRO GALVANIZADO / PVC / PP / PEAD / OCRE / PBA / DEFOFO) PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01.**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 13 de junho de 2025.

Bandeirantes, 11 de junho de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:78CAE978

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 09-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **04 de julho de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DA MARCA WEG E BOMBEADORES DA MARCA IMBIL PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁDUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 13 de junho de 2025.

Bandeirantes, 11 de junho de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:1DF7FA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: 55.858.241 PAULA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: 55.858.241/0001-68.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 8/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES - INTERMUNICIPAIS E GINCANAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 12.654,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F5C7CDDA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: 57.771.714 FLAVIO JUNIOR BALDINI, CNPJ: 57.771.714/0001-10.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 8/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES - INTERMUNICIPAIS E GINCANAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D1F17986

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: A. TARTARI & CIA LTDA, CNPJ: 11.338.711/0003-59.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 8/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, JOGOS ESCOLARES - INTERMUNICIPAIS E GINCANAS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 188.090,72 (cento e oitenta e oito mil e noventa reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2E6B94D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.769.507/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "VIDA MARINHA" PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR: R$ 8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4EFE7B74

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO - REPUBLICADO

6° Termo aditivodo contrato nº48 / 2021, decorrente de InexigibilidadeN°12/ 2021 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **LABORATORIO FERNANDO COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº31.204.816/0001-60, neste ato representada por FERNANDO FURTADO COSTA, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21/05/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 270,583.02, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO
1	1	40069	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	48	36,16
1	2	40070	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E /OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	UNID	98	15,65
1	4	40071	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	466	1,85
1	5	40072	ÁCIDO VALPRÓICO PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	50	15,65
1	8	37689	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNID	90	18,30
1	9	40077	AMILASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	57	2,25
1	10	40079	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	141	2,01
1	11	40080	CÁLCIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	117	1,85
1	12	40081	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	48	3,51
1	14	40084	CLEARANCE DE CREATINA	UNID	96	5,82
1	17	40087	COLESTEROL (LDL) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	26	3,51
1	18	40088	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	230	1,85
1	19	35850	CREATININA- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	1428	1,85
1	20	40090	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	150	7,50
1	26	40096	FERRO SÉRICO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	3,51
1	27	40097	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	81	2,01
1	30	40100	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	299	3,51
1	31	40101	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	8	11,50
1	32	40102	GLICOSE - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	1327	1,85
1	34	40103	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	150	7,86
1	35	40104	HOMOCISTEINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	60	13,50
1	36	40105	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	UNID	60	26,00
1	37	40106	LIPASE- PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	26	4,90
1	38	40107	LITIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	30	5,19
1	39	40108	MAGNÉSIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	48	2,01
1	40	30112	POTASSIO - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	534	1,85
1	42	40112	SÓDIO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	588	1,85
1	43	44820	TACROLIMUS	UNID	10	180,00
1	44	40113	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	1145	2,01
1	45	40114	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANINA) PESQUISA E OU DOSAGEM	UNID	1145	2,01
1	47	35939	TRIGLICERÍDEOS (TRIGLICÉRIDES)	UNID	299	3,51
1	48	40117	TROPONINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	161	28,90
1	49	40118	UREIA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	1121	1,85
1	50	40119	VITAMINA A, PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	50	67,37
1	52	1653	COLESTEROL VLDL PESQUISA/ OU DOSAGEM	UNID	100	4,19
1	53	40123	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	750	7,86
1	54	44821	LAMOTRIGINA	UNID	15	245,00
1	55	35903	PERFIL LIPÍDICO/ LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICERÍDIOS E ELETROFORESE LIPOPROTEÍNAS	UNID	900	18,66
1	56	44822	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP	UNID	30	150,00
1	57	40125	VITAMINA D 25 HIDROXI, PESQUISA E/ OU DOSAGEM (VITAMINA D3	UNID	400	15,24
1	60	40128	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	UNID	369	1,85
1	61	40129	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	UNID	61	9,33
1	62	40130	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	UNID	10	30,00
1	67	20354	HEMOGRAMA (TS,TC,RC,PL,PLAQUETAS,TP,TTPa)	UNID	3623	4,11
1	68	40137	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	105	2,73
1	69	3011	PLAQUETAS , CONTAGEM	UNI	3777	3,86
1		1		D		
1	72	40192	TEMPO DE PROTROMBINA	UNID	94	2,73
1	73	49926	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMINAÇÃO	UNID	83	5,77
1	75	40195	COOMBS INDIRETO	UNID	37	9,64
1	76	44823	DÍMERO D	UNID	4	75,00
1	79	40198	1,25 - DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	28	62,00
1	80	40199	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	15	56,00
1	81	49928	CURVA INSULINA (6 DOSAGENS) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	15	56,00
1	83	13205	Paratormonio - PTH OU FRAÇÃO	UNID	25	43,13
1	84	13191	Estrogênios Totais	UNID	5	28,83
1	85	40202	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, INDICES E TSH)	UNID	23	50,00
1	88	40205	ANTI- DNA- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	3	13,77
1	95	40209	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO LgG,LgM,LgA (CADA) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	8	29,94
1	96	49935	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA)	UNID	4	32,43
1	97	40211	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	20	19,00
1	98	40212	ASLO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	4	2,83
1	99	44828	AVIDEZ DE IG PARA TOXOPLASMOSE,CITOMEGALIA,RUBÉOLA ,EB,E OUTROS CADA	UNID	10	32,35
1	100	44831	BETA-2-MICROGLOBULINA	UNID	20	42,78
1	101	44829	BRUCELA - igG	UNID	11	14,80
1	102	44830	BRUCELA - igM	UNID	10	28,20
1	107	49940	CITOMEGALOVÍRUS IgG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	16	11,00
1	108	49941	CITOMEGALOVÍRUS IgM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	17	11,61
1	113	49950	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - pesquisa e/ou dosagem	UNID	38	17,16
1	114	40222	FATOR REUMATÓIDE , QUALITATIVO - PESQUISA E / OU DOSAGEM- TESTE DO LATEX	UNID	2	8,90
1	115	49951	PESQUISA DO HLA-B27 (PCR)	UNID	6	62,83
1	118	40225	HEPATITE A - HAV LgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	11	18,55
1	120	40277	T4 LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	18,55
1	122	20389	Hepatite B, HBeAc - anti HBe	UNID	47	20,78
1	124	49953	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	90	18,55
1	125	40232	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTIGENO AUTRÁLIA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	233	18,55
1	126	40233	HEPATITE C ANTI HCV - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	18,55
1	131	40239	HIV1 + HIV2 , PESQUISA DE ANTICORPOS	UNID	177	35,00
1	134	44833	igA, IMUNOGLOBULINA A	UNID	3	28,90
1	135	1721	IgE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	9,25
1	136	49955	IgE, POR ALÉRGENO, (CADA) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	30	9,25
1	140	44834	LEISHAMANIOSE igG E igM - (CADA)	UNID	2	14,20
1	142	40244	LEPTOSPIROSE - lgm- PESQUISA E /OU DOSAGEM	UNID	1	40,00
1	143	44836	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR igG	UNID	9	70,00
1	149	40248	SIFILIS FTA ABS lgG PESQUISA	UNID	5	10,00
1	150	40249	SIFILIS FTA ABS lgM PESQUISA	UNID	5	10,00
1	151	40251	TOXOPLASMOSE lgG - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	132	16,97
1	152	40252	TOXOPLASMOSE lgM PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	132	18,55
1	160	30115	PROTEINAS C REATIVA QUALITATIVA, PESQUISA	UNID	41	5,50
1	161	49965	PROTEINA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQ E/ OU DOSAGEM	UNID	826	9,25
1	164	40307	ANTICORPOS ANTIPEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTICCP)	UNID	24	58,00
1	169	30074	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLOGICOS)	UNID	40	13,50
1	170	35854	CULTURA DE FEZES (COPROCULTURA)	UNID	15	17,00
1	171	49968	CULTURA URINA/ UROCULTURA COM CONTAGEM DE UFC E ANTIBIOGRAMA	UNID	250	14,00

1	178	40294	MICROALBUMINÚRIA	UNID	18	8,12
1	180	40296	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA	UNID	1250	3,70
1	185	13147	Colinesterase pesquisa e/ou dosagem	UNID	50	6,84
1	186	40302	ZINCO - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	91	15,65
1	187	49973	HEPATITE B - HBV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNID	15	253,11
1	188	49974	HEPATITE C - HCV PCR QUANTITATIVO (CARGA VIRAL)	UNID	15	253,11
1	189	44841	HPV - (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO)	UNID	30	120,00
1	190	40288	HLA B27 FENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS N-32	UNID	15	194,00
1	191	49975	SARS- COV - 2 (CORONAVIRUS COVID-19) PESQ. POR. RT- PCR	UNID	60	180,00
1	194	40305	ALFA- FETOPROTEINA PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	1	15,06
1	199	40310	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	200	18,95
1	200	30065	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICA -PSA TOTAL	UNID	417	16,42
1	201	49978	ANTI- TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	UNID	20	26,00
1	202	40312	CORTISOL - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	29	9,86
1	204	40314	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	2	11,25
1	205	49979	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	18	25,82
1	206	10766	ESTRADIOL	UNID	50	10,15
1	208	40318	FERRITINA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	100	15,59
1	209	35865	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH)	UNID	90	7,89
1	210	40320	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) PÉSQUISA E DOSAGEM	UNID	88	7,85
1	211	40266	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	77	8,97
1	213	2727	Insulina - pesquisa e/ou dosagem	UNID	43	10,17
1	216	49982	PROGESTERONA PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	18	10,22
1	217	40272	PROLACTINA - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	66	10,15
1	219	40274	SOMATOMEDINA C (IGF1) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	12	15,35
1	220	40275	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) PESQUISA E DOSAGEM	UNID	1	13,11
1	221	40276	T3 LIVRE- PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	75	8,73
1	222	30138	TRIIODOTIRONINA (T3) REVERSO	UNID	10	87,30
1	223	20434	Tiroxina livre T4-L	UNID	329	11,60
1	224	40278	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	40	13,11
1	225	35928	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	50	10,43
1	226	13199	Tireoestimulante Hormônico - TSH	UNID	600	8,96
1	227	35930	TIREOGLOBULINA	UNID	25	15,35
1	228	40282	TIROXINA (T4) PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	150	8,76
1	229	40283	TRIIODOTIRONINA (T3) PESQUISA E/ OU DOSAGEM	UNID	100	8,71
1	230	40284	VITAMINA B12 - PESQUISA E / OU DOSAGEM	UNID	100	15,24
1	231	44842	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	UNID	20	183,00
1	232	37720	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DO FERRO/ TRANSFERRINA	UNID	24	10,19
1	236	49986	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS	UNID	25	254,92
1	237	49987	ÍNDICE DE ALBUMINA/ CREATININA URINÁRIA	UNID	30	20,10
1	238	49988	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQ	UNID	144	18,88
1	239	49989	DENGUE, ANTICORPOS IgG, SORO (TESTE RÁPIDO)	UNID	55	14,73
1	240	49990	DENGUE, ANTICORPOS IgM SORO (TESTE RÁPIDO)	UNID	65	14,73
1	241	49991	VIRUS ZICA, IgG	UNID	25	120,92
1	242	49992	VIRUS ZICA, IgM	UNID	25	120,92
1	248	49995	CALPROTECTINA FECAL	UNID	5	98,00
1	249	49996	CORONAVÍRUS- ANTICORPOS IgG E IgM	UNID	50	120,00
1	251	49949	ANTICORPOS IgG CONTRA ARBOVIRUS(DENGUE E FEBRE AMARELA) ELIA	UNID	15	33,79
1	255	50001	HELICOBACTER PYLORI PESQUISA DE ANTÍGENO NAS FEZES	UNID	10	107,91
1	256	47213	PLANTÃO SEMANAL DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS E EXAMES	UNID	26	700,00
1	257	40250	SIFILIS VDRL	UNID	197	4,70

BARBOSA FERRAZ, 21 de maio de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Laboratorio Fernando Costa LTDA
31.204.816/0001-60
FERNANDO FURTADO COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:B64DEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 032/2025.

DECRETO Nº 032/2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)** é data dedicada à celebração de **Corpus Christi**, reconhecida como **ponto facultativo** no calendário oficial da Administração Pública Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**, em razão da celebração de **Corpus Christi**.

Art. 2º Fica estabelecido **recesso administrativo** no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Nos dias mencionados nos artigos anteriores, **fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais**, excetuando-se os serviços considerados **essenciais**, que deverão funcionar normalmente conforme escalas e orientações dos respectivos secretários ou chefias imediatas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:ACE201BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 429/2025

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 396/2025 QUE DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Secretário Municipal de Administração de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 150 da Lei Municipal nº 2.269/2018, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 396/2025, para adicionar e remover determinados membros;
RESOLVE:
Art. 1º Fica removido da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria n° 396/2025 o servidor:
Adriano Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 501921, cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, que atuaria como **Presidente** da Comissão;
Art. 2º Fica adicionado à **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, a seguinte servidora:
Creonice Emerick Ramos, matrícula nº 600326, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro**;
Art. 3º A presidência da Comissão passará a ser exercida pela servidora **Aline Cezar de Oliveira Martins**, matrícula nº 501982, cargo efetivo de Auxiliar Tributário, que atuará como **Presidente**;
Art. 4° Com as devidas alterações a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a ter a seguinte redação:
Aline Cezar de Oliveira Martins, matrícula nº 501982, cargo efetivo de Auxiliar Tributário, que atuará **Presidente** da Comissão;

2- **Creonice Emerick Ramos**, matrícula nº 600326, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro;**
3- **Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro**, matrícula nº 501759, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
4- **Fernando dos Santos Gomes**, matrícula nº 600160, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;
5- **Franthiesco Julio Tavares Fernandes**, matrícula nº 600365, cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais Masculino, que atuará como **Membro**;
6- **Henrique Warken**, matrícula nº 600432, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que atuará como **Membro**;
7- **Jose Geraldo da Silva**, matrícula 501769, cargo efetivo de Agente de Almoxarifado, que atuará como **Membro**;
8- **Lucilena Grando**, matrícula 600394, cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como **Membro**;
9- **Marcia André Ramos**, matrícula n°600441, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
10- **Marciana Oliveira Paulista**, matrícula nº 502063, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro**;
11- **Pamela Carla de Andrade**, matrícula nº 600212, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;
12- **Thalany Lupo de Camargo**, matrícula nº 600355, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
§1º A Comissão ora designada terá a incumbência de instaurar, instruir e concluir, no prazo legal, processos administrativos disciplinares e sindicâncias, em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 2.269/2018.
§2º A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor nomeado.
Art. 5º A presente designação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada conforme necessidade administrativa.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 11 de Junho de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BE1A535F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 430/2025

PORTARIA N° 430/2025
De: 11/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência do servidor Alisson Garcia Lima lotado em Cargo Comissão nos termos da Lei Municipal nº 2.734/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o servidor **ALISSON GARCIA LIMA** que ocupava o cargo em Comissão de Diretor de Engenharia, Símbolo CC-3, nomeado pela Portaria n° 314/2025, para ocupar a partir de **11/06/2025** o Cargo em Comissão de **Diretor de Indústria e Comércio**, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 11 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:8536477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2025

PORTARIA N° 420/2025
De: 09/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência do servidor Laysson Henrique Costa Scalada lotado em Cargo Comissão nos termos da Lei Municipal nº 2.734/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferido o servidor **LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA** que ocupava o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-4, nomeado pela Portaria n° 311/2025, para ocupar a partir de **09/06/2025** o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Veículos e Transporte**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 09 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A4F96E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025

PORTARIA N° 427/2025
De: 10/06/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Rogério Luiz Schuler e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor **ROGÉRIO LUIZ SCHULER,** portador do CPF nº 517.XXX.XXX-25, ocupante do cargo efetivo de **Eletricista de Autos,** compreendendo o período de 11/06//2025 a 09/08/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:88026E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO GERAL- ATUALIZADO - CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025 - EDERSON LUIZ ZANATTA (NÊ ZANATTA) IN MEMORIAN - BARRA DO JACARÉ

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.01º. - Este regulamento é um conjunto de disposições que regem o CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, obrigando os que com ele tenham relações à sua total obediência.

Art.02º. - O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, promovido e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré, tem por objetivo principal proporcionar interação de caráter social, cultural e esportivo, promover e aumentar os vinculos e laços de amizades entre os desportistas deste municipio e região.

Art.03º. - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não se responsabilizará por problemas de saúde e acidentes ocorridos ou ocasionados a atletas, técnicos, dirigentes ou a terceiros, antes, durante ou após a realização de cada um dos eventos.

Art.04º. - Ao participar do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, a equipe autoriza o uso de imagem de todos os componentes em matérias e vídeos produzidos pela Prefeitura Municipal e sua divulgação nas redes sociais e site da prefeitura, bem como dos meios de comunicação da região.

Art.05º. - As equipes participantes do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025, as pessoas a eles vinculadas serão consideradas conhecedoras deste Regulamento e assim, submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às consequências que delas possam emanar.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.06º. - São condições fundamentais para que o atleta, técnico e dirigente participe do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO MASCULINO 2025:

Estar devidamente inscrito no Campeonato dentro dos prazos estabelecidos;
Apresentar documento original, com foto, expedido por orgão oficial de identificação;
Não estar cumprindo nenhuma punição aplicada em competições anteriores, (atletas municipais).
O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.
Não ter problemas de saúde que possam se agravar durante o campeonato.

Art.07º. - Somente poderão ser membros de comissão técnica as pessoas com idade mínima superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Art.08º. - As fichas de inscrições terão que ser entregues até o dia 28 de Maio de 2025 até as 17h00min.

Art.09º. - Cada equipe poderá inscrever o número máximo de 18 jogadores.

Será obrigatorio apresentação de um dos documentos, em sua forma original (Identidade, Carteira de Trabalho, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, Registro Nacional de Estrageiro).
A equipe poderá inscrever jogadores com idade de até 16 anos (nascidos em 2009);
Poderá ser inscrito 2 (dois) membros para a comissão técnica.
Um fisioterapeuta comprovando sua regulamentação no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Parágrafo Único – Exclusivamente no caso em que houver alguma lesão, e após a avaliação da equipe de atendimento, for constatado que o jogador em questão, não reune condições fisicas de continuar a sua partipação no torneio, a equipe poderá substituir esse jogador, por algum jogador que ainda não tenha participado do evento, caso não tenha a quantidade suficiente no banco de reservas.

SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art.10º. - A disputa do Campeonato será regida pelas regras oficiais de Futebol Suiço. (Salvo as alterações que constam neste regulamento).

Art.11º. - A duração de cada partida será de (60) minutos, divididos em dois (02) tempos de trinta (30) minutos cada, com intervalo de Cinco (05) minutos.

Art.12º. - A PRIMEIRA FASE será disputada em TRÊS GRUPOS.

Dois grupos A e B com 5 equipes e um grupo C com 4 equipes. (Todos contra todos). Classificando os 3 primeiros do grupo A e B e as 2 primeiras equipes do grupo C para as quartas de finais.
Sendo os jogos aos sabados á tarde a partir das 14hrs e nos domingos de manhã a partir das 9hrs, seguindo os dias estipulados após o término das inscrições.

Art.13º. - Considerando os resultados dos jogos o sistema de pontuação será o seguinte:

VITÓRIA - 03 pontos;
EMPATE - 01 ponto;
DERROTA - 00 ponto;
W.O.

Art.14º. – O critério a ser adotado para definir os melhores colocados para as quartas de final será o seguinte:

Maior número de pontos;
Maior número de vitorias;
Maior número de gols;
Menor número de gols sofridos;
Menor número de cartões vermelhos;
Menor número de cartões amarelos;
Confronto direto;
Sorteio;

Art.15°. – QUARTAS DE FINAIS:

1° Jogo: 1A X 3B
2° Jogo: 1C X 3A
3° Jogo: 1B X 2C
4° Jogo: 2A X 2B

Art.16º. - SEMIFINAIS, as decisões serão realizadas em confronto direto entre as equipes atravéz dos seguintes critérios;

Vencedor Jogo 1 X Vencedor Jogo 3
Vencedor Jogo 2 X Vencedor Jogo 3

Art.17º. - A duração de cada partida será de (60) minutos, divididos em dois (02) tempos de trinta (30) minutos cada, com intervalo de Cinco (05) minutos.

Art.18º. - Em caso de empate;

Serão efetuadas 3 cobranças de penaltis da forma alternada por atletas distintos quem tenham participado da partida;
Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de penaltis, alternadamente, por atletas diferentes quem tenham participado da partida até que haja um vencedor.

Art.19º. - FINAL, a decisão será realizada em confronto direto entre as equipes, vencedoras das partidas semifinais.

Art.20º. - A duração partida será de 60 minutos, divididos em 02 tempos de 30 minutos cada, com intervalo de 10 minutos.

Art.21º. - Em caso de temperatura muito elevada, haverá uma pausa programada de 5 minutos, no minuto 10 de cada um dos periodos, para hidratação dos atletas.

Art.22º. - Em caso de empate;

Serão efetuadas 3 cobranças de penaltis da forma alternada por atletas distintos quem tenham participado da partida;
Persistindo o empate a decisão será efetuada pela cobrança de penaltis, alternadamente, por atletas diferentes quem tenham participado da partida até que haja um vencedor.
DA PREMIAÇÃO

Art.23º. - A premiação será entregue no local da competição logo após ocorrer o último jogo que aponte a classificação final:

CAMPEÃO: R$ 4.000,00 MIL REAIS + Troféu e medalhas
VICE-CAMPEÃO: R$ 2.000,00 MIL REAIS + Troféu e medalhas
TERCEIRO LUGAR: R$ 1.000,00 MIL REAIS + Troféu e medalhas
ARTILHEIRO: Troféu
MELHOR GOLEIRO: Troféu
MELHOR JOGADOR DA FINAL: Troféu

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24º. - As equipes deverão apresentar dois (02) jogos de uniformes com cores diferentes. O time do lado direito da tabela, deverá trocar de uniforme caso o árbitro entenda que ambas as equipes apresentam as mesmas cores de uniforme e/ou atrapalhará o trabalho da equipe de arbitragem em campo.

Art.25º. - Os atletas de cada equipe deverão apresentar documento de identificação com foto antes do início da partida. Será considerada como documento hábil a cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, devendo o mesmo ser original. Não será aceito carteira digital.

Art.26º. - As equipes participantes deverão estar trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da primeira partida, junto à mesa do representante, com os atletas devidamente uniformizados para checagem geral, bem como a ficha de jogo.

Art.27°. - A relação, documentação e numeração dos atletas terão que ser entregues na mesa até 20 minutos antes do início da partida.

Art.28º. - A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes ou o árbitro, serão as únicas autoridades capazes de decidir sobre a necessidade de seu adiamento, bem como para decidir em campo a suspensão ou interrupção da mesma.
Parágrafo Único – Uma partida poderá ser suspensa, interrompida ou adiada quando:

Falta de segurança;
Mau estado do campo, tornando a prática do futebol perigoso ou impraticável;
Conflitos ou distúrbios graves no local de competição;
Fatos inusitados envolvendo as equipes participantes.
Tempestades no horario do jogo;

Art.29º. - Todas as partidas serão dirigidas por árbitros designados pela Organização. Tendo eles a formação em arbitragem para exercer a funçao de árbitro.

Art.30º. - O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.

Art.31º. - Durante o desenvolvimento das partidas serão permitidas substituições de todos os jogadores, com direito a retorno dos já substituídos.

Art.32º. - É proibido o uso dos seguintes adornos: brinco, colar e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física do jogador e do seu adversário.

Art.33°. - É obrigatorio o uso de caneleira.

Art.34º. - É proibido o uso de chuteiras de cravo.

Art.35º. - A avaliação do que pode e não pode ser utilizado durante a partida estará a cargo da arbitragem.

Art.36º. – No banco de reservas, durante as partidas, só poderão permanecer os atletas reservas e os 2 responsáveis como comissão técnica e o fisioterapeuta.

PEDIDOS DE RECURSOS:

Art.37º. - A Secretária Municipal de Cultura e Esporte, junto de mais 3 três pessoas que estejam escritos como responsaveis técnicos das

equipe, e mais o coodenador de arbitragem, formarão uma COMISSÃO JULGADORA, a qual será responsavel por julgar os recursos e apelações que por ventura possam ocorrer.

Art.38º. - Em caso de alguma anormalidade que não esteja compreendida no presente regulamento, a ORGANIZAÇÃO reunir-se-á, a fim de adotar o melhor critério, que propicie o bom andamento do Campeonato.

Art.39º. - O comportamento inconveniente durante a partida por parte dos atletas e comissão técnica das equipes, mesmo que estejam como espectadores, se observado pelos árbitros ou auxiliares, poderão ser relatados na súmula de jogo, ou até mesmo serem retirados do local, podendo haver sanções que serão eventualmente serão julgadas e aplicadas pela COMISSÃO JULGADORA.

Parágrafo Único: (Comportamentos agressivos, injúrias raciais, chigamentos, ou objetos lançados dentro do campo, contra a equipe de arbitragem, comissão organizadora ou atletas, durante a partida, ocasionará a retirada dos individuos pelo policiamento de plantão no local. Se houver algum dano fisíco ou material, havera sanções que serão eventualmente julgadas e aplicadas pela COMISSÃO JULGADORA, com respaldo jurídico necessário).

Art.40º. - Somente serão aceitos protestos que derem entrada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes até às 16h00min horas do 1º dia útil após a disputa que deu origem ao fato motivador.

Art.41º. - Para eventuais análises de protestos, reinvidicação ou reclamação, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, poderá contar com o auxilio do setor juridico da Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré, para que sejam tomadas as providencias com o maior respaldo jurídico possível.

Art.42º. - Em caso de eventuais contestações, os pagamentos das premiações ficarão retidos, até que tenham sido resolvidos os casos ocorridos.

W.O E SUSPENSÃO DE JOGOS:

Art.43º. - Caberá à equipe adaptar-se ao horário oficial dos jogos, que será determinado pela Comissão Organizadora.

Art.44º. - Haverá uma tolerância de QUINZE (15) MINUTOS para o início do primeiro jogo da rodada, não havendo tal tolerância para os demais jogos da programação.

Art.45º- Será considerado W.O, quando uma equipe não comparecer no local e horário de disputa do jogo apta para jogar, sendo assim, o placar será de 3 x 0 para a equipe que estiver presente para a partida.

Art.46º - Nenhuma partida terá início com menos de 07 (sete) atletas, nem continuidade sem a presença de no mínimo 05 (cinco) atletas em campo de cada equipe que tenha sido relacionado em súmula do jogo.
Parágrafo Único – A equipe que não comparecer com no mínimo 05 (cinco) atletas para a realização da partida em horário previsto, estará caracterizado W.O, sendo ainda executada a cobrança de 01(uma) cesta básica, que será destinada a doação.
Se a mesma equipe por ventura, for punida com o W.O pela segunda vez, essa mesma será penalizada com a eliminação do campeonato.

Art.47º - A equipe que ficar reduzida a 04 (quatro) atletas em campo, causando a suspensão definitiva da partida, ficará sujeito às sanções previstas neste regulamento, sendo os documentos da partida enviados à COMISSÃO JULGADORA.

Parágrafo Único – Caso a equipe ficar reduzida a 04 (quatro) atletas e estiver vencendo ou empatando a partida a mesma perderá o jogo pelo placar de 01 X 00, caso esteja perdendo o jogo, será mantido o placar do momento de interrupção da partida. Caso as duas equipes tiverem três (3) jogadores expulsos nenhuma equipe somará pontos.

Art.48°. - Em caso de suspensão da partida, quando ocorrer antes de decorridos 10 (dez) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será transferida, marcando-se uma nova data para a realização do restante da partida, mantendo-se o tempo e o placar no momento do encerramento da mesma.

Art.49º - Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 11 (onze) minutos do SEGUNDO tempo, a partida será encerrada, mantendo-se o resultado de campo obtido no momento da suspensão do jogo, salvo a decisão da COMISSÃO JULGADORA.

INFRAÇÕES

Art.50º. - As infrações as regras aplicadas pela equipe de arbitragem, poderão gerar suspenções durante a competição, os criterios adotados serão:

O jogador que receber 02 (dois) cartões amarelos estará suspenso da próxima partida.
O jogador que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida.
O jogador que receber por duas vezes cartão vermelho estará eliminado do Campeonato.

Parágrafo Único: caso a expulsão do jogador for por ato de indisciplina, brigas ou qualquer gesto de violência, em que haja um relatório em sumula caberá a COMISSÃO JULGADORA, julgar a sanção que implica na punição de dois anos de suspensão sem poder participar de qualquer torneio ou campeonato (quadra ou campo) realizado pela Secretaria de Esportes do Municipio;

ELAINE NASCENTE
Diretora de Esporte

MARCELA DE FREITA CALIXTO
Secretaria de Cultura e Esportes

_____
Testemunha 1:
NOME

_____
Testemunha 2:
NOME

_____
Testemunha 3:
NOME

Barra do Jacaré 12 de Maio de 2025

Anexo.02.-

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS.

Pelo presente Termo de Autorização: Eu, _____,portador do RG nº _____e do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço:_____, na cidade de _____,na condição de representante legal do menor _____,portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, para todos os fins de direito, autorizo o menor acima qualificado a participar do CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SIUÇO 2025 EM BARRA DO JACARÉ e, por consequência, a veiculação e o uso da imagem elaborada para efetivação da inscrição no referido concurso. Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso, disponível no site www.barradojacare.pr.gov.br
Por ser a expressão da nossa vontade, subscrevo-me.

Barra do Jacaré, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D6902AF7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 06/2025 DE 11/06/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 – VAGA DE: **PSICÓLOGA –** 7º COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 18.03/2025 de 04/06/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: JULIANA DE ALMEIDA MIRA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de PSICÓLOGA, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal. REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 3.603,20** *(Três mil, seiscentos e três reais e vinte centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **10/06/2025.**

Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2024 de 12/06/2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11/06/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JULIANA DE ALMEIDA MIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1AA5A8A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 225/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARCELA DE FREITAS CALIXTO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Esporte, portadora do RG n°. xx.xxx.x45-0 e CPF n°. xxx.xxx.xx9-61 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à 3ª Fest Frango.

Art. 2° - DESIGNAR o Servidor Público Municipal DANILO MOTA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, portador do RG n°. x.xxx.x61-5 e CPF n°. xxx.xxx.xx9-88 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à 3ª Fest Frango.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 11 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5378E899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2025

Termo de Colaboração Nº.: 002/2025

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAIZES
Valor.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência.....: Início: 11/06/2025 Término: 11/05/2026
Modalidade...: Inexigibilidade Nº.: 002/2025
Recursos.....: Dotação: 3.3.90.41.00.00.00.00
Objeto.....: INEXIGIBILIDADE, PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba - PR, 11 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:2E72CFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 23/2025

PORTARIA Nº 23/2025

Institui e nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 01/2025 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDEREANDO que o vereador tem como função primordial de representar os interesses da população perante o Poder Público.
CONSIDERANDO entre outras funções, que os vereadores são responsáveis pela fiscalização das Ações tomadas pelo Poder Executivo.
CONSIDERANDO aprovação do Requerimento nº 019/2025 de autoria do vereador Vanderley Kuachinhak.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para promover o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 01/2025 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, composta pelos seguintes membros:

VANDERLEI KUACHINHAK – Presidente
JANDIR JOSÉ TEIXEIRA - Secretário
JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA – Membro

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 01/2025, compete acompanhar e fiscalizar todos os atos atinentes à realização do concurso.

Art. 3.º Para acompanhamento e fiscalização no dia da aplicação das provas, o presidente da comissão poderá nomear pelo menos um fiscal para cada sala de aplicação de provas.

Art. 4º. As competências da Comissão:

I - Solicitar a qualquer tempo, através de ato formal do presidente da comissão, por deliberação da mesma, toda e qualquer informação que julgar necessária, estipulando prazos para atendimento;

II - Fiscalizar e acompanhar desde o início do processo, que corresponde a contratação da empresa/entidade, lançamento do edital, aplicação das provas, conferir o lacre dos envelopes das provas e dos gabaritos antes do início das provas e rubricar no lacre dos envelopes dos gabaritos após o término da prova;

III - Conferir o preenchimento dos gabaritos, rubricando-os em seu verso no momento da entrega pelos candidatos após a realização da prova;

IV - Fiscalizar e acompanhar a correção das provas, verificar os lacres dos envelopes dos gabaritos antes do início da correção das provas;

V - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI - Solicitar mesmo que por amostragem, a apresentação dos gabaritos, após a publicação da classificação, de até no máximo o quinto colocado de cada vaga;

VII - Velar pela preservação do sigilo das provas;

VIII - Caso julgar necessário, nomear fiscais de acompanhamento no dia da aplicação das provas com atribuições específicas;

IX - Apresentar manifestação e solicitar esclarecimentos em caso de constatação em tese, de possível existência de irregularidade;

X - Fazer solicitações que competem a Comissão em conformidade com o Art. 32 seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica Municipal.

XI – As convocações poderão ser feitas via whatsapp.

Art. 4º. O não atendimento ou tentativa de impedimento de fornecer informação, dificultar acesso a documentos, ou qualquer outra ação solicitada pela comissão, conforme especificado, poderá resultar em imediata representação da situação pela comissão junto ao ministério público para apuração dos fatos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de junho de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F556FD19

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 004-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2025.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Dispensa nº 04/2025, em cumprimento em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME CNPJ 04.063.209/0001-55 AVENIDA SAO ROQUE Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	11.000,00	Onze Mil Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 11/06/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2D240440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina Comum em 0,11 (Onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,34 (Seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8B06F647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,11 (Onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,34 (Seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:69574F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina Comum em 0,11 (Onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,34 (Seis reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8680AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F9B29FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

32º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,45 (Quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C667F14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05 DE 2025 CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2025

RESOLUÇÃO 005/2025 – CMDCA INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SUMULA: Institui a Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida / PR.

Carlos Signorini, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a aprovação da criação da Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida / PR**,** por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida tem como responsabilidade a gestão e a articulação da política, tendo entre as suas atribuições, acompanhar, monitorar, assim como propor novas ações e formas de organização e de financiamento, sendo ainda responsável pelo diagnóstico municipal e elaboração das diretrizes para o enfrentamento das violências, estabelecimento de fluxos e protocolos, e realização de campanhas bem como, contribuir para o fortalecimento dos serviços de atendimento e para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida será constituida pelos seguintes integrantes da Rede de Atenção e Proteção Social:

Coordenador – Rafael Ribeiro Berlanda
Vice - Coordenadora – Claudia de Souza Bardelli
Secretária – Leila Mara Kubiak Mizérski
Vice – Secretária – Marta Marli da Anunciação Lago

Art. 4º - A Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida reunir-se à uma vez ao mês conforme calendário anual das reuniões gerais da Rede de Proteção, para realização de reunião mensal e estudos de casos.

Art. 5º - A Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes de Boa Vista da Aparecida tem caráter permanente, podendo ser alterado seus membros a qualquer tempo, a pedido individual ou força maior, mediante deliberação em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que realizará a atualização dos membros sempre que se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 09 de junho de 2025.

CARLOS SIGNORINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9B9C76CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 233/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVMEBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 233/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F33808	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
785	4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente	R$	39.000,00

	TOTAL	**R$**	**39.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FFFA549C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022

A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do Chamamento Público nº 01/2022, cujo objeto era o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos/matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, com vistas à realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis e/ou veículos de propriedade do município.
O cancelamento se dá por razões administrativas, visando à reavaliação do procedimento e adequações necessárias para melhor atender ao interesse público.
Eventual novo edital será oportunamente publicado nos mesmos meios oficiais.
Bocaiúva do Sul, 11 de junhode 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:620C2DC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 59/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, tendo em vista solicitação da secretaria de Esportes e Lazer para revisão do processo.

Bocaiúva do Sul, 11 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:21BD632A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE LEILOEIRO OFICIAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
CPF: XXX.361.XXX-98
DATA DA RESCISÃO: 02/06/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EA3867C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 125/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E EVENTUAIS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.

CONTRATADO: ENGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA

CNPJ: 39.434.421/0001-66

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2024, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12 DE JUNHO DE 2025 A 12 DE AGOSTO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:118AE4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 27-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 01/07/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de camisetas e EPIs.
Recebimento das propostas: de 16/06/2025 às 08h00min até 01/07/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 01/07/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 01/07/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00FC381E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67-2025

DECRETO Nº 67-2025 em 23 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
879 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2075-5675-850

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 67-2025 de 23/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/05/2025	2030802	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 879 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/05/2025	2030801	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				200.000,00	0,00
Total do fundamento:				200.000,00	0,00
Total geral				200.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:857C16C7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73-2025

DECRETO Nº 73-2025 em 30 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 29.743,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e três reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único R$ 29.743,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e três reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 29.743,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e três reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 20.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 9.743,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1979-5421-897

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 73-2025 de 30/05/2025
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/05/2025	2031663	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/05/2025	2031662	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	9.743,00	
			Total da despesa:	9.743,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	29.743,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	29.743,00	0,00
			Total do fundamento:	29.743,00	0,00
			Total geral	29.743,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:57941F20

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2025.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
CAMPO E CASA UTENSÍLIOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA
LUÍSA MARSANGO & CIA LTDA
LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
PANCHESKI & VOINASKIL LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, materiais para pintura, ferragens e ferramentas em geral.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 02/06/2026.

VALOR: R$ 573.041,52 (quinhentos e setenta e três mil e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°19/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FD4215FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2025.

FORNECEDOR REGISTRADO: OK EVENTOS E MANTAGEM LTDA-ME.

OBJETO: Locação de estruturas para festividades organizadas pelo Município.

VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 02/06/2026.

VALOR: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°20/2025.
Processo Administrativo: 34/2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBC1C095

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5647/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **MARCIA CAVAGNOLLI,** matricula nº 861, nomeada através da portaria nº 2910/2018 de 02 de maio de 2018, servidora em efetivo exercício desde 02/05/2018, referente aos períodos aquisitivos de 02/05/2018 a 04/12/2024, para serem gozadas de 09 de julho de 2025 à 07 de agosto de 2025, pelo período de 30 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21E0035D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5648/2025

NOMEIA DEFENSOR DATIVO PARA DEFESA DE ACUSADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA N° 5581/2025.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Paraná, no uso das suas atribuições legais e

Considerando que a servidora indiciada não comparece para desempenho de suas atividades a mais de 100 (cem) dias, o que ensejou abertura de PAD em virtude de abandono de cargo;

Considerando que a mesma servidora indiciada foi citada por várias vezes, inclusive através de publicação no diário oficial e jornal de ampla circulação e não compareceu para apresentação defesa;

Considerando que a legislação pertinente prevê a necessidade de nomeação de defensor dativo, nestes casos, para que não haja alegação de cerceamento de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS, registrada na matrícula 823, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora indiciada C.T.M.O, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 5581/2025, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Determinar que cópia integral do processo administrativo seja encaminhado ao defensor dativo, e que seja comunicado do prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta Portaria, para apresentação de defesa.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 11 de junho de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ACD297CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal n° 1.519, de 02 de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ½ (meia) diária de viagem ao Senhor Cristiano Zanella, Vereador da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul-Pr., no dia 11 de junho de 2025, sem pernoite e sem veículo oficial, para a cidade de Curitiba-Pr., para tratar de assuntos de interesse do Município, em visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e ao Gabinete do Deputado Ademar Traiano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:6C9451E8

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 18 de junho de 2025**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
10º	111579	RONALDO FERNANDES

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:31C031D4

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 10 de junho de 2025, edição 3294, página 61, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 332, e Portaria nº 333, de 09 de junho de 2025, **tendo em vista erro de digitação:**
onde se lê:
"DE 09 DE JULHO DE 2025"
leia-se:
"DE 09 DE JUNHO DE 2025"

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2025.

ANDREIA ZANELLA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CBCF06D3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 336, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:52338044

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 337, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de junho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B2B234F2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 338, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Convênio, que celebram o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Agricultura e Abastecimento, e o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., tendo como Objeto Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais.
Diogo Rossetto – Engenheiro Civil, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9.034.502-8 SESP/PR., - Gestor de Termo de Convênio.
Fabio Junior de Oliveira – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6.012.788-3 SESP/PR., - Fiscal de Execução de Projeto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2EE8A4F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, objetivando o ***CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR OU NAS JUNTAS RESPONSÁVEIS DO SEU RESPECTIVO ESTADO,*** **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR,** NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO", nas condições e características a seguir descritas no edital. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação a partir da publicação na Imprensa Oficial. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá PRESENCIALMENTE OU VIA CORREIOS a partir de 13 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e 13:30 as 17:00, no endereço acima indicado até a data de 30 de junho de 2025. A integra deste edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.bomsucessodosul.pr.gov.br e AMP-PR - www.ampr.org.br, também podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 11 de junho de 2025.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:83C1A3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-AUDIÊNCIA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO ACOMPANHANTE DA AUDIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE 2025

PARECER 02/2025
A Comissão de Finanças, Orçamentos e Tributação, tendo como integrantes os vereadores Luiz Carlos de Oliveira – Presidente, Relator Valdir de Oliveira Borges e o Vereador Erceli Pedro Frison, Membro. Após análise de apresentação de slides de cumprimento das metas Fiscais do Executivo e do Legislativo do Município de Braganey, infra-assinados, considerando o que determina a legislação vigente e ante a exposição feita pelo Executivo Municipal relativamente a Audiência Pública de que trata o art. 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, em que foi apresentado e demonstrado através de relatórios a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao **1*º QUADRIMESTRE DE 2025*** no que tange as:
Metas da Receita;
Despesa do Resultado Primário;
Do Resultado Nominal;
Montante da Divida;
Limite de Gastos com Pessoal;
Gastos com Saúde acima dos limites Constitucionais;
Gastos com a Educação minimamente abaixo dos limites Constitucionais;
Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Conforme apresentado em Audiência Pública e slides impressos**,** o setor de educação encontra-se com a margem de investimento de 24,68 % até o atual período, e o setor de saúde foi investido um percentual de 16,55% Segundo a apresentação, o índice de Saúde atendeu ao percentual mínimo a ser aplicado, mas o índice de educação ficou minimamente abaixo do índice obrigatório.

Ressaltamos que os índice obrigatórios continuam baixos, tanto para a educação como para o setor de Saúde necessitando de mais investimentos principalmente na Saúde, que possui um índice de meta de apenas 15%, correspondente à receita municipal. No setor da Educação o município tem por obrigação realizar investimento de 25% de forma mínima. Após análise o parecer é favorável. Á audiência foi realizada nas dependências da Câmara Municipal iniciando ás 14h00minh00min e término às 15h00h30min, conforme chamamento através do Edital de Convocação de Audiência Pública de 19 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Oficial do Município) na edição 3219 do dia 20/05/2025. Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2025.
Braganey, em 09 de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

VALDIR DE OLIVEIRA BORGES
Relator

ERCELI PEDRO FRISON
Membro

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:FCEDA1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 163/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº 163 de 03 de junho de 2025, publicada na edição 3290, de 04 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Leia-se:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 02 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BE63C5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 164/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº 164 de 03 de junho de 2025, publicada na edição 3290, de 04 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Leia-se:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 02 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B081F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 165/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº 165 de 03 de junho de 2025, publicada na edição 3290, de 04 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção
:
Onde se lê:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Leia-se:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 02 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:CA297C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 166/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Portaria nº 166 de 03 de junho de 2025, publicada na edição 3290, de 04 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Leia-se:

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 02 de junho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2A83927A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 75/2025
PREGÃO 26/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº **00.363.814/0001-90**, no valor de **R$ 31.990,00 (Trinta e Um Mil e Novecentos e Noventa Reais).**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 11/06/2025
Objeto: **Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus para as competições esportivas e cavalgada no município de Cafeara-PR**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F517931

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2025
Pregão Nº. 26/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 26/2025, de 03/06/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90 no valor total de R$31.990,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Cafeara - Pr, onze dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD3F57F2

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 69 /2025
Processo inexigibilidade Nº. 13/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 13/2025, de 11/06/2025, para o qual tem como objeto: "Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SÉRGIO LUIZ CUSTÓDIO CPF Nº 611.421.909-00 no valor total de R$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - PR, onze dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8C098BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023– DISPENSA Nº 008/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023– DISPENSA Nº 008/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – FAFIPA**, **Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – FAFIPA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº 794-A, Jardim América, Paranavaí – PR, CEP 87.705-190, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA**, doravante denominada.

Objeto: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **uma vaga para o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, bem como a previsão de **formação de cadastro reserva (CR)** para o mesmo cargo, conforme justificativa técnica constante do ofício nº 370/2025 S.M.S.

CLÁUSULA TERCEIRA (do valor e condição de pagamento) Em razão da ampliação do objeto contratual, o valor global do contrato sofrerá um acréscimo de **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, passando de R$ 61.840,00(sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais) para **R$ 63.390,00(sessenta e três mil trezentos e noventa reais)**, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme ofícios da Secretaria de Administração, do Contratado e parecer jurídico em anexo.

Assinaturas: Junior Motter e **Valdir Cipriano de Oliveira**
Data da Assinatura: 11/06/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F442BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 – PREGÃO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025 – Pregão nº 036/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: NORIO MOMOI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 21.698.912/0001-59, Rua Antônio de Freitas Albuquerque Filho, S/N- CEP: 58.200-000 - Bairro: Novo, contaspublicas@noriomomoi.com.br / licitacoes@sigamy.com.br, CIDADE: Guarabira/PB, neste ato representado pelo seus sócios administradores ou representantes legal pelos(a) Srs.(a) FABRICIO MEDOLA FATUCH E RODRIGO ROSA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RASTREAMENTO VEICULAR EM TEMPO REAL PARA MONITORAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, FABRICIO MEDOLA FATUCH e RODRIGO ROSA

Vigência: 11/06/2025 a 10/06/2026.
Data da Assinatura:11/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5A44A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2025 - PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 019/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
51º	Natalia Cristina Oliveira Casagrande	Servente de Serviços Gerais	18/05/2004

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2C45BCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 079/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 079/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING, inscrito no CPF Nº ***.704.909-**, residente à Rua Simão Heinzen, 362 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **11/06/2025** e término em **11/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VANDERLI TEREZINHA LOTTI OENNING.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E3EC0C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 080/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 080/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ADRIANE DA APARECIDA LOPES, inscrito no CPF Nº ***.570.509-**, residente à Rua Elizabeta Pereira, 453 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **11/06/2025** e término em **11/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIANE DA APARECIDA LOPES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E4AE0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 081/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 081/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF Nº ***.392.484-**, residente à Rua Florianópolis, 27 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **11/06/2025** e término em **11/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:62F98314

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Saúde nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Josiane Jeske, portadora do R.G. nº 8.630.169-5 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Belo Horinzonte - Minas Gerais, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2025.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
* Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2025.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2FA3F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Valdirene Sanches, portadora do R.G. nº 7.999.104-0 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Belo Horinzonte - Minas Gerais, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de junho de 2025.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo:
* Participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Data do retorno: 18 (dezoito) de junho de 2025.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B5E607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 564/2025-DRH

PORTARIA N. º 564/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	VIGIA	767321581	31/05/2025	17/06/2025
VALDENIRA MALAQUIAS DA SILVA	COZINHEIRA	72021	10/06/2025	10/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F05B0297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 566/2025-DRH

PORTARIA Nº. 566/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **EDIR EISING ORLANDO**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Matrícula 43081, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 11 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D8D917D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 30 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando para Registro de preço para aquisição de concreto usinado betuminoso a quente (CBUQ), transporte e aplicação. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5A8B12A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 160/2025

Decreto nº 160/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00

Total Suplementação: 10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

141 Complementação da União - VAAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 158 de 09 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E2402150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 161/2025

Decreto nº 161/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00 504 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.780,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.950,00

Total Suplementação: 7.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

497 Vigilância em Saúde
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D8C5A3E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 162/2025

Decreto nº 162/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 597.383,37 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.020. Restauração e Conservação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00 882 OBRAS E INSTALAÇÕES 199.281,87

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 398.101,50

Total Suplementação: 597.383,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

2.4.1.2.50.11.00.000 TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGR. DE APOIO AO TRANSPORTE 199.281,87

2.4.1.4.99.01.27.000 CONVÊNIO 925663/2021 PAVIMENTAÇÃO (FIGUEIRINHA) 398.101,50

Total da Receita: 597.383,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:FA0BCE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 163/2025

Decreto nº 163/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.700,00

Total Suplementação: 30.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700,00

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
3.1.90.13.00.00 510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Total Redução: 30.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 12 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D95C1191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.038/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Psicólogo**.** Comparecer até dia 25/06/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2024.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000145	7º	DELCIO LUIZ MORES	67,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 11º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:0E612934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0139/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0139/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição câmeras de segurança para suprir as demandas de vigilância da Prefeitura Municipal de Califórnia e suas unidades administrativas.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 06/06/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um valor total: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Fornecedor: MOVVI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 36.667.857/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 11/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7807B771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2138

LEI Nº 2138/2025

Súmula: Dispõe sobre a exigência de apresentação e publicação de currículo acadêmico e profissional para todos os Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Poder Público Municipal de Califórnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei tem como objeto estabelecer a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal exigir a apresentação de currículo acadêmico e profissional para a nomeação de Secretários Municipais e Cargos em Comissão, bem como torna obrigatória a publicação dos mesmos no Portal da Transparência junto a foto do servidor, com o objetivo de garantir a transparência e a melhoria da gestão pública,

permitindo que os cidadãos possam verificar a formação e experiência profissional dos gestores.

Art. 2ºA publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:
I - Nome completo, conforme nomeação;
II - Nível de escolaridade;
III - Experiência profissional;
IV - Informações básicas de profissionalização.

Art. 3º Os currículos acadêmicos e profissionais a serem apresentados devem estar em formato digital aberto, ou seja, em formatos de fácil acesso e leitura, como PDF ou outros formatos amplamente utilizados, que garantam a compatibilidade com diversos sistemas operacionais e dispositivos.

Art. 4º Os currículos acadêmicos e profissionais devem ser apresentados de forma clara, objetiva e de fácil compreensão, com a linguagem acessível à população, sendo disponibilizados de forma pública e acessível no sítio eletrônico oficial do município.
Parágrafo Único: - Nos casos das nomeações já efetuadas antes da promulgação desta Lei, os respectivos currículos acadêmicos e profissionais deverão ser apresentados e publicados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7A810CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO	07/07/2024 à 06/07/2025	30/06/2025 à 29/07/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 11° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EC6AF2CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 11 de junho de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão Físico-Financeiro referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS) do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas referente à aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual – FEAS, do Piso Único da Assistência Social, exercício de 2024, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com execução de R$ 17.006,78 (dezessete mil seis reais e setenta e oito centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 11 de junho de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2F3A6E50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de22/04/2010.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do Ofício nº 037/2025, datado de 09 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109/2023 – SEDEF e alterações da Resolução nº 127/2024, que regulamentam a concessão de incentivo financeiro na modalidade Fundo a Fundo para execução de obras de infraestrutura dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da rede socioassistencial no município de Califórnia, especialmente com a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o objetivo de suprir a deficiência da atual estrutura, conforme justificativa técnica apresentada;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a submissão da proposta de execução de obra para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo, conforme previsto na Resolução SEDEF nº 109/2023.

Art. 2° - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a dar prosseguimento ao processo de habilitação e encaminhamento da documentação necessária junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes.

Califórnia, 11 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:15E369D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 003/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de22/04/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2º A 16ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes.

Califórnia, 11 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:18D45A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1244, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1244, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como no atendimento ao inciso I do § 5º do art. 4º da Lei Estadual Nº 15.229, de 2006 e o conteúdo da Portaria MCID n° 175, de 28 de Fevereiro de 2024.

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Campina do Simão - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 27 de Junho de 2025 das 14h às 17h, Câmara Municipal de Vereadores, situado Rua José Pedro Seleme, 3462 – CENTO, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta através do Decreto nº 1241/2025.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0C721171

CONTROLE INTERNO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7º Conferência Estadual das Cidades do Paraná:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em Campina do Simão/PR e contribuir com ações comuns com as cidades do estado e do país;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no estado e município.

Art. 2º - A Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª
Conferência Nacional das Cidades, convocada pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Campina do Simão/PR, será realizada no dia 27 de junho de 2025 na Câmara Municipal de Vereadores, situado Rua José Pedro Seleme, 3462 – CENTRO às 14 horas e terá as seguintes finalidades:
I – Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;
II - Indicar prioridades de atuação para o Estado e os municípios;
III – Eleger delegadas(os) e suas(eus) respectivas(os) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com este regimento.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades é fator indispensável para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§1º A Conferência Municipal tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.
§ 2º Todos as(os) participantes presentes na Conferência Municipal devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A realização da Conferência Municipal das Cidades 2025– Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual.
Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal correrão por conta da Prefeitura Municipal de Campina do Simão/PR.
Art. 5º - A Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.
§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a Conferência Municipal.
§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 4º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária para aprovação.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6° - A Conferência Municipal das Cidades 2025– Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas sustentáveis e com justiça social”, conforme Art. 3º do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
I - São eixos para debate:
a) Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das
Políticas Públicas;
b) Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;
c) Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário de Administração do Município de Campina do Simão.
Art. 8º A organização e realização da Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal com apoio da Secretaria Municipal de Planejamento.
§1º A Comissão Preparatória Municipal será composta por 05 (cinco) membros, representantes dos segmentos detalhados no Art. 25 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, e está discriminada no Anexo II deste Regimento.
§2ºA Conferência Municipal contará com uma Secretaria Executiva indicada pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (COMUNIDADE)
Art. 9º Compete Secretaria Municipal de Planejamento:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Atuar junto à Comissão Preparatória Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal;
III - Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal;
IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal;
XIII - Remeter os documentos produzidos na Conferência Municipal no sistema disponibilizado pelo governo federal, para a devida validação da Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11º A Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante neste regimento.
Art. 12º Os participantes da Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em 4 categorias:
I - Delegadas(os);
II - Observadoras(es);
III - Convidadas(os); e
IV - Expositoras(es) e palestrantes.
§ 1º Somente as(os) delegadas(os) terão direito a voz e voto;
§ 2º As(os) observadoras(es) terão direito a voz somente nos grupos de trabalho;
§ 3º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.
Art. - 13 A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos, 42,3%;
II - Movimentos populares, 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de
desenvolvimento urbano, 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento
urbano, 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com
atuação na área de desenvolvimento urbano, 7%; e
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento
urbano, 4,2%.
§1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:
a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras(es) e funcionárias(os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras(es);
b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores,
movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do
desenvolvimento urbano;
d) Trabalhadores – são os representantes de suas entidades (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – são as empresas representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – são entidades representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa; e
g) Organizações não governamentais – são as organizações formadas por associações
civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos,
formalmente constituídas há, no mínimo, 2 anos, que têm por finalidade estatutária a
atuação no campo do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO VI
DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 A Conferência Municipal das Cidades 2025 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades poderá eleger até 06 (seis) delegadas(os) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 15 A escolha das(os) delegadas(os) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.
Art. 16 Serão delegadas(os) da 7ª Conferência Estadual das Cidades:
I - As(os) delegadas(os) municipais indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo;
II - As(os) eleitas(os) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 14 deste regimento.
§ 1º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação;
§ 2º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará sua desistência de participação;
§ 3º A substituição de delegadas(as) titulares por suas(eus) suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente, assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação– CERV.

Campina do Simão, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – COMISSÃO PREPARATÓRIA
I – Representantes do Poder Público Municipal:
Wilson Teixeira Aguiar – Secretário de Administração

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Estevão da Cruz Petricovski – Vereador

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada/ segmentos:
Leila Fabiane Zimerman – Movimentos Sociais
Lourdes Ferreira Buchardt – Trabalhadores
Eduardo Barankievicz – Empresarial

Campina do Simão, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:540F323D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1242, 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1242, 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2058 – Manutenção das atividades da agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 92.900,00
Conta Despesa: 3490
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 92.900,00
TOTAL	**R$ 92.900,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11de junho de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:32D12F73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1243, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1243, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.389.900,64 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025, e o contido na lei nº 893 de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 1.049.900,00 (um milhão, quarenta e nove mil e novecentos reais),** na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2083 – Itaipu Programa mais energia
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.049.900,00
Conta Despesa: 3385EA
Fonte: 1072 (Transferências Voluntárias Públicas Federais Itaipu Binacional Programa Itaipu mais energia)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2083 – Itaipu Programa mais energia
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.049.900,00
Conta Despesa: 3381EA
Fonte: 1072 (Transferências Voluntárias Públicas Federais Itaipu Binacional Programa Itaipu mais energia)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2092 – Complementação da União ao Fundeb VAAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 310.000,00
Conta Despesa: 547
Fonte: 1040 (Transferências do Fundeb – Complementação da União - VAAR)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1040	1.7.1.5.52.0.1.00.10.00.00.00	Transferência de recurso de complementação da União ao Fundeb VAAR - Principal	R$ 310.000,00
TOTAL			**R$ 310.000,00**

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
04.122.0003.2093 – Devolução de Recursos Convênio Módulos Sanitários Domiciliares
4.4.93.00.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 0,64
Conta Despesa: 143
Fonte: 793 (Convênio Funasa – Melhorias Sanitárias Domiciliares)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
793	R$ 0,64
TOTAL	**R$ 0,64**

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação orçamentária, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.695.0008.2094 – Incentivo ao turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 11130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.695.0008.2094 – Incentivo ao turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 11120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.695.0008.2094 – Incentivo ao turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6CE58C99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 893, DE 11 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 893, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 1.389.900,64 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, SANCIONA à seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 1.049.900,00 (um milhão, quarenta e nove mil e novecentos reais),** na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2083 – Itaipu Programa mais energia

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 1.049.900,00
Conta Despesa: 3385EA
Fonte: 1072 (Transferências Voluntárias Públicas Federais Itaipu Binacional Programa Itaipu mais energia)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2083 – Itaipu Programa mais energia
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.049.900,00
Conta Despesa: 3381EA
Fonte: 1072 (Transferências Voluntárias Públicas Federais Itaipu Binacional Programa Itaipu mais energia)

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2092 – Complementação da União ao Fundeb VAAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 310.000,00
Conta Despesa: 547
Fonte: 1040 (Transferências do Fundeb – Complementação da União - VAAR)

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
1040	1.7.1.5.52.0.1.00.10.00.00.00	Transferência de recurso de complementação da União ao Fundeb VAAR - Principal	R$ 310.000,00
TOTAL			**R$ 310.000,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
04.122.0003.2093 – Devolução de Recursos Convênio Módulos Sanitários Domiciliares
4.4.93.00.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 0,64
Conta Despesa: 143
Fonte: 793 (Convênio Funasa – Melhorias Sanitárias Domiciliares)

Art. 6º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes, conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
793	R$ 0,64
TOTAL	**R$ 0,64**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por cancelamento de dotação orçamentária, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2025, até o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.695.0008.2094 – Incentivo ao turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 11130
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.695.0008.2094 – Incentivo ao turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 11120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 8º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da dotação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
27.695.0008.2094 – Incentivo ao turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 3230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 09º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7754C6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DA UNIDADE DE TRANSBORDO DESATIVADA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 12/06/2025 até às 08h59min do dia 30/06/2025**.
- Data e horário de abertura: **30/06/2025 - as 08hs:59min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **30/06/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 11 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:6F6AFF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	**13/12/2024 A 12/06/2025 12/06/2025**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:463D57D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2025 - RETIFICADO

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O CARGO DE ENCARREGADO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

DETERMINA:

Art. 1º – Designar o servidor ALISON WILL NASS, matrícula 397, para o cargo de ENCARREGADO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS da **Câmara Municipal de Campo do Tenente.**

Art. 2º. Fica concedida ao servidor ALISON WILL NASS, CPF. nº 077.XXX.XXX-27 - SSP-PR, matricula 397, gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo exercício de encargos especiais para Encarregado de Contratações Diretas, de acordo com Lei Complementar nº 016/2023 (Origem do Projeto de Lei Complementar nº 001 – Poder Legislativo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar a partir de 15 de maio de 2025.

Campo do Tenente, (PR), 11 de junho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Republicação por incorreção. (Edição 3276)

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:9ECE98ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 22/2024
Fundamento: Artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 141/2024, prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, vigendo até 10 de junho de 2026.
Empresa(s) contratada(s):
ÁGUAS CLARAS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.575.345/0001-67
Dotação Orçamentária:
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA
15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.00 –Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Assinatura: 10/06/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:94DC3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 03/2024, Samantha Viviane dos Passos inscrita no CPF sob nº 088.XXX.939-XX, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Celetista, nos termos da Lei Municipal 515/2006, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 05 de Junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 10 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4FAF720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21 de Maio de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 149/2025, de 19/03/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data de 20/03/2025, edição nº 3239.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 11 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19698A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 23 (vinte e três) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:610EE785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 03 / 2025

Processo administrativo: 46 / 2025
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de limpeza e conservação de vias rurais, incluindo logradouros públicos, passeios, áreas verdes de escolas, creches, postos de saúde e demais locais do município, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 521.600,00
Data de homologação: 10/06/2025
Empresa Contratada:
Contrato nº 118/2025 – Célio Aparecido de Freitas & Cia Ltda, CNPJ 08.844.503/0001-55, assinado em 11/06/2025.
Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F6DDCBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 04/2025/CPCA

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa WSILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 29.513.872/0001-35, contida nos autos do protocolo nº 3306/2025 de 02 de junho de 2025, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato de n°. 069/2024 – Licitação n°. 20/2024, Processo de Compra n°. 36/2024, tendo como objeto formação de registro de preço para aquisição de recargas de água e gás (GLP), e vasilhames vázios (cascos) de água e gás (GLP) em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 10 de junho de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:348430DD

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 05/2025/CPCA

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGEA, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 24.547.436/0001-63, contida nos autos do protocolo nº 3109/2025 de

29 de maio de 2025, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas na Ata de Registros de Preços de n°. 0147/2024 – Pregão Eletrônico de n°. 43/2024, tendo como objeto formação de registro de preço para contratação de empresa especilializada em *outsourcing* de impressão (locação de impressoras e copiadoras, multifuncionais copiadoras, impressora plotter, impressora matricial, e *scanner* profissional) com total manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), em atendimento às necessidades diárias das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referencia.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 10 de junho de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7325B9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 572/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.154 – Credenciamento e Acolhimento – Adultos 18 - 59 Anos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.013 – Credenciamento e Acolhimento – Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3070F86D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2025

Convoca a II Conferência Municipal de Política para as Mulheres de Campo Magro/PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **II Conferência Municipal de Política para as Mulheres de Campo Magro/PR**, que será realizada no dia 25 de junho de 2025, das 08h30min às 16h30min no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila, Campo Magro/PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 11 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:78821AC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2025

Altera a Lei Complementar n° 066/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Altera o Art. 1º da Lei Complementar n° 066/2024, retirando o benefício de redução do IPTU para imóveis utilizados para pecuária, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Serão beneficiados pela redução do valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis que comprovadamente forem utilizados para agricultura, na proporção abaixo discriminada:

ÁREA PLANTADA (%)	REDUÇÃO IPTU (%)
10 a 29	20
30 a 59	50
60 a 100	80

§ 1º A isenção incidirá sobre o imóvel que for utilizado para o plantio de culturas agrícolas e agricultura, sendo que o pedido de redução deverá ser solicitado pelo proprietário através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro, direcionado ao Departamento de Tributos, com a devida comprovação da área utilizada para o plantio e documentos abaixo relacionados:

I - Documento de propriedade do imóvel (Matrícula atualizada, Escritura Pública ou Contrato Particular de Compra e Venda);
II - Documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);
III - Comprovante de Residência do proprietário;
IV - Mapa de uso/ocupação do solo, e/ou imagem aérea, e/ou fotos da propriedade, e/ou vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB.

§ 2º O pedido de redução deverá ser protocolado no prazo de 10(dez) dias antes do vencimento da cota única ou da 1ª parcela do IPTU do ano correspondente.

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C995E323

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2025

Altera a Lei Municipal n° 1.183/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Altera o artigo 1° da Lei n° 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado **"NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO"**, dos contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto Sobre Serviços, Nota Fiscal de Produtor Rural e de Consumidores no âmbito do Município de Campo Magro.

Art. 2º.: Altera o artigo 2° da Lei n° 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O Programa **"NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO"** consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º.: Altera o artigo 3° da Lei n° 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Concorrerão aos Prêmios do Programa **"NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO"**:

os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de Campo Magro, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscritos no Município de Campo Magro; e

para as pessoas jurídicas serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e prestação de serviços fornecidos a pessoa jurídica provenientes de empresas com inscrição no Município de Campo Magro.

Art. 4º.: Altera o artigo 4° da Lei n° 1.183/2021 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º Para concorrer aos sorteios do Programa **"NOTA PREMIADA CAMPO MAGRO",** os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

01 unidade a cada R$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço;

01 unidade a cada R$ 300,00 (trezentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural.

§ 1º Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor.

§ 2º Serão considerados para troca somente as Notas Fiscais e Cupons Fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto de regulamentação da presente Lei.

Art. 5º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6°.: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 11 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2C765148

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.403/2025

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Campo Magro - CMDPD/CM e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no Município de Campo Magro, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas as pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Campo Magro.

Art. 3° Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II - formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas

municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII- pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII - elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

I - os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 1° Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2° O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II - o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

I - 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - 01 (um) da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Art. 6° A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7° Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8° Cada representante definido no art. 5° terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contara com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice - Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6°, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6°, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD.

§ 1° - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2° - O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Campo Magro.

§ 3° - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, tais como:

I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:

I- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - transferências do exterior;

VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX - outras receitas.

X - o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de

receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3463E71B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.404/2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas comemorativas do Município de Campo Magro o Dia Municipal de Segurança do Paciente.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campo Magro/PR, o dia 30 de maio como o "Dia Municipal de Segurança do Paciente", dedicado à atenção especial ao tema "Segurança do Paciente em Serviços de Saúde".

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, Segurança do Paciente é entendida como redução do risco de lesões e danos ao paciente, decorrentes do cuidado de saúde.

Art. 2º.O dia de Segurança do Paciente tem por objetivo promover a conscientização e o compromisso com a melhoria da segurança dos usuários dos serviços de saúde e seus profissionais e tem como diretrizes:

I - efetivar, nas unidades de saúde públicas e privadas, as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente instituído pelo Ministério da Saúde;

II - melhorar o conhecimento quanto à segurança do paciente, mediante a aproximação à magnitude, transcendência e impacto dos incidentes que resultam em dano ao paciente (eventos adversos), e da análise das características dos pacientes e da assistência que se associam ao aparecimento de efeitos adversos evitáveis;

III - identificar áreas e problemas prioritários da segurança do paciente, bem como desenvolver estratégias, produtos e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde que possibilitem a prevenção ou a mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde;

IV - garantir a qualidade na prestação de serviço de saúde, com um mínimo de risco para os pacientes e para os profissionais envolvidos, além do monitoramento dos incidentes com ou sem dano;

V - estimular a criação de cultura de segurança aos pacientes e profissionais da saúde com a execução sistemática e estruturada de processos de gerenciamento de risco, com a efetivação e integração de todos os processos de cuidado ao paciente e desenvolvimento e implementação de metodologias organizacionais específicas aos serviços de saúde prestados pela unidade com foco na transparência, na inclusão e na responsabilização.

Art. 3º.O Poder Público Municipal em cooperação com a iniciativa privada e com entidades civis e demais segmentos organizados da sociedade, poderá promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente, ampliando o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente, priorizando:

I - a elaboração e apoio à implementação de protocolos, guias e manuais de segurança do paciente;

II - promoção de processos de capacitação de gerentes, profissionais e equipes de saúde em segurança do paciente;

III - implementação de campanha de comunicação social sobre segurança do paciente, voltada aos profissionais, gestores e usuários de saúde e sociedade;

IV - promoção da cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais e dos pacientes na prevenção de incidentes;

V - outras atividades inerentes à segurança do paciente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:678811DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº01/2025CMDM

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se aprimeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na modalidade virtual, por meio da plataforma Meet. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Sonia** Mara Gonçalves Kudlaviek **Rajah** Mello, **Thais** Janaina dos Santos da Silva, **Norma** Santana da Silva Costae as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Marli** Terezinha Dechristian, **Sueli** Manfron Boza e **Joziany** Silva Fernandes, **Rosangela** Ramos Soares, Sabrina Francielli França de Souza. Além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça, e a estagiária Camila Fernandes.	1ª Reunião Extraordinária do CMDM-2025 09/05/2025
Na ausência da Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, a Vice-Presidente **Joziany** Silva Fernandes agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
Inicialmente, apresentou-se a proposta anterior de assessoria da empresa Soraia Braga, e explicou-se que a profissional não poderia atender ao CMDM, pois seu conhecimento e expertise abrangem somente outros campos, não contemplando a área da "mulher". Posteriormente, apresentou-se a nova proposta da empresa "Soares Marin Advocacia" e os serviços que serão oferecidos, e o colegiado aprova por unanimidade a contratação da nova empresa. Definiu-se para horário do evento 08:30h às 16:30h, no Centro de Eventos de Campo Magro, com convites disparados ao Ministério Público e todos os secretários municipais. Com relação a alimentação oferecida no dia do evento, articulou-se no momento da reunião com a secretária municipal de assistência social, que comprometeu-se em disponibilizar pela secretaria. Quando mencionado as apresentações culturais para o evento, ela sugere ainda, que haja diálogo com o programa Piá Ambiental.	Item 01 – Organização da II Conferência Municipal da Política de Proteção para Mulheres do município de Campo Magro;
Por fim, quando perguntado a vice-presidente Joziany, mencionou que acreditava que os recurso das deliberações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, poderiam ser utilizados para fins de Conferências.	Item 02 – Assuntos gerais.
Por fim, a vice-presidente Sra. Joziany agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretaria Executiva	Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8B34F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº02/2025 CMDM

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala dos Conselhos, localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rodovia Gumercindo Boza, 14915 - Jardim Viviane, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Sonia** Mara Gonçalves, **Kamilla** Braz, **Rosemeire** Muniz, **Norma** Santana S. Costa, e as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Sandra** Aparecida Paulin**, Sueli Manfron Boza,** Terezinha de Jesus Oliveira Ferro e **Joziany** Silva Fernandes.	2ª Reunião Ordinária do CMDM-2025 02/04/2025

Na ausência da Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, a Vice-Presidente **Joziany** Silva Fernandes agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Abertura da reunião
Inicialmente, proferiu-se a leitura da Ata Reunião Ordinária n° 01/2025. Após a leitura, o documento é aprovado pelas conselheiras, sem ressalvas. Aponta-se a indicação por livre manifestação da senhora Filisbina de Fátima Rodrigues como titular, e da senhora Sandra Aparecida Paulin, na condição de suplente, como representantes da sociedade civil, no Conselho de Direitos da Mulher de Campo Magro.	Item 01 - Ata Reunião Ordinária 01/2025
Seguindo, foi realizada a leitura da Nota Pública Do Conselho Estadual dos Direitos Da Mulher, que convida todas as mulheres a participarem do processo de construção da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, a ser realizada nos dias 5, 6 e 7 de agosto de 2025 em Foz do Iguaçu com o tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES". As conselheiras presentes dão ciência, ao referido documento.	Item 02 –Nota Pública Do Conselho Estadual dos Direitos Da Mulher
Por fim, a vice-presidente Sra. Joziany agradeceu a presença de todas e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
SecretariaExecutiva	Vice-Presidentedo CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0EEA160E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 02/2025, realizada aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a indicação por livre manifestação da senhora Filisbina de Fátima Rodrigues na condição de titular, e da senhora Sandra Aparecida Paulin na condição de suplente, como representantes da sociedade civil, para compor o Conselho de Direitos da Mulher de Campo Magro;

Art. 2º - CIÊNCIA, a Nota Pública do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 09 de junho de 2025.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:81FA70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 04/2025, realizada aos quatrodias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, a Ata Reunião Ordinária n° 03/2025, com ressalvas, de atualização dos nomes nas nomeações não governamentais, das conselheiras Filisbina de Fátima Rodrigues, e da conselheira Sandra Aparecida Paulin;

Art. 2º -APROVAR, Ata Reunião Extraordinária n° 01/2025, com ressalvas, onde lê-se: "Joziany, mencionou que acreditava que os recurso das deliberações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, não poderiam ser utilizados para fins de Conferências", leia-se "poderiam ser utilizados para fins de Conferências";

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, aquisição de serviço de alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde), decoração, materiais descartáveis, crachás, canetas, papéis e materiais de divulgação (material impresso, faixas), e palestrante, para a realização da II Conferência Municipal da Política para as Mulheres, conforme ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, com uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, da Deliberação N° 008/2023, sem ressalvas, CNPJ 52.701.887/0001-49, retirando a informação do Fundo Municipal dos Direitos da mulher;

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a atualização do Plano de ação do CMDM;

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação por Ofício Nº 72/2025 da servidora Elaine Ferreira dos Santos, como secretária executiva do CMDM;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro,09 dejunho de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:01F9C8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco , às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet e via reunião presencial (híbrido), reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes de: **Diretores das Escolas e CMEI's**, **Pais de alunos**, **Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's** , **Organizações da Sociedade Civil e Poder Executivo** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária Marilia Aleiz para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete dos mês de Abril de 2025 . Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 5 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião dando boas-vindas a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a Abril de 2025. Em Abril o município recebeu **R$ 1.855.771,62** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 22.505,41** (Vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos), totalizando **R$ 1.878.277,03** (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.474.916,59** (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação às deduções de **R$ 380.855,03** (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado **R$ 1.488.569,13** (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos) e pago **R$ 1.095.786,09** (Um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$183.914,58** (Cento e oitenta e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), pago **R$ 759.097,63** (Setecentos e cinquenta e nove mil, noventa e sete reais e sessenta e três centavos) e outras despesas - empenhado **R$ 47.593,26** (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos) e pago **R$ 417.907,95** (Quatrocentos e dezessete

mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). Totalizando **R$ 1.720.076,97** (Um milhão, setecentos e vinte mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos) empenhados e **R$ 2.272.791,67** (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) pagos. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 137.410,25** (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) e pago **R$96.865,00** (Noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 16.077,89** (Dezesseis mil, setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e pago **R$63.845,54** (Sessenta e três mil reais, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 24.454,09** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos). No fechamento total de Abril temos um valor empenhado de **R$ 1.873.565,11** (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) e um valor pago de **R$ 185.164,63** (Cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.855.771,62** (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 22.505,41** (Vinte e dois mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e um centavos); sem devolução de repasse maior, fechando o mês com um saldo de **R$ 1.878.277,03** (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 2.517.463,94** (Dois milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), totalizando **R$ 4.395.740,97** (Quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado, de **R$ 2.457.956,30** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Sobrou um saldo para o início de maio de **R$ 1.937.784,67** (Um milhão, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que ficou na conta. No mês, a apuração, ficou em 89,04 % e no ano, fechou abril em 73,61 % (acima dos 70%). Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de outros Recursos referentes a Abril (Recursos: 25% do Recurso 104, 107, 111, 124, 1145, 5% do Recurso 103). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Vanderlei, enquanto presidente, recebeu de Jonathan 4 extratos bancários do Fundeb (Recurso 30% e Recurso 70% - aplicação e conta corrente) e o Extrato Mensal da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação (Mensais e Rescisórios). Os mesmos documentos haviam sidos solicitados anteriormente. Segundo Vanderlei, será feita uma análise dos dados que serão mantidos em sigilo (sob a guarda e responsabilidade do presidente do conselho). Yásilis (vice-presidente) convidou a todos para participarem de uma formação, que iniciará em junho , de forma remota, com Ana Lúcia (representante da APP sindicato). O objetivo da formação é auxiliar os conselheiros a conhecer e interpretar dados relacionados ao FUNDEB. Para finalizar, Vanderlei agradeceu a todos os presentes na reunião e reforçou que a próxima reunião será dia 24/06/2025 (última terça-feira do mês) às 14h30, de forma híbrida on-line (Via Google Meet) e presencial (na Secretaria de Cultura). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante de Pais de Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

ROSÂNGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representante dos Diretores de Escolas e CMEI's

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's

SÔNIA MARA GONÇALVES
Representante do Poder Executivo

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI
Representante de Pais de Alunos

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:75E32740

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME
CNPJ: 09.353.990/0001-16
OBJETO DO CONTRATO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção, com aplicação e fornecimento de peças originais de fábrica, para máquinas e implementos agrícolas da Prefeitura do Município de Campo Magro.
DO OBJETO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Pelo presente instrumento, originário do protocolo 2841/2025, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 24 de maio de 2025 para 24 de maio de 2026, com fulcro no art. 84 da lei n.º 14.133/2021 e clausula segunda do instrumento contratual.
O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo será o saldo remanescente de até R$ 1.436.106,80 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e seis reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1FE63D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2025

PROTOCOLO 2960/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINER DO TIPO VESTIÁRIO, DESTINADO A ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** em favor de **GUAPORÉ CONTAINERS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.709.445/0001-33**, com o valor global de **R$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 11 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C229B174

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

PROTOCOLO 2690/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA A COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA, CONFORME PREVISTO NAS DIRETRIZES DO PROGRAMA VIGIÁGUA,** em favor de **ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ 44.841.520/0002-83**, com o valor global de **R$ 4.750,61 (Quatro mil, setecentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 11 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:093105AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 530/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 366/2025,** por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, conforme as Portarias nº 366/2025 e 372/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 08/06/2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BF06B61D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.825/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 45.230.082/0001-07, com sede social na Rua Bahia, nº 1004, Bairro Dos Estados, CEP 85.035-050, Guarapuava-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. TIAGO JOSE KELER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 078.754.039-01, portador da cédula de identidade RG n° 10.876.632-8 SESP-PR, com residência e domicílio na Rua Azevedo Portugal, nº 956, Bairro Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: guarasegadm@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 228/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.825/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **10 de junho de 2026.**
CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 173.880,00** (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Segue os itens:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
28	Serviços de segurança ou guarda-vidas. Prestação de serviço de guarda-vidas. Características adicionais: Os eventos serão na sede do Município, e o profissional deverá comparecer ao local com no mínimo 30 minutos de antecedência para orientações gerais. Previsão de quantidade de profissionais por evento: 1. Previsão de eventos: 2. Duração de cada evento: entre 1 e 5 dias.	HR	120,00	24,00	2.880,00
29	Serviços de segurança ou guarda-vidas. Prestação de serviço de segurança, com equipe constituída de no mínimo 30% de profissionais do sexo feminino por turno. Características adicionais: Os eventos serão na sede e interior do Município, e os seguranças deverão comparecer ao local com no mínimo 30 minutos de antecedência para orientações gerais. Quantidade de profissionais por evento: entre 10 e 50. Duração de cada evento: entre 1 e 5 dias	HR	9.000,00	19,00	171.000,00

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na

LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48CEA9D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE RESSARCIMENTO AO CONTRATO Nº 127/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JOAO TUR TRANSPORTES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.167/2025

2º TERMO ADITIVO DE RESSARCIMENTO AO CONTRATO Nº 127/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JOAO TUR TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **JOAO TUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.480.732/0001-97, com sede social na Estrada Principal, s/n, Bairro Rio Bonito, CEP 85.150-000, Turvo-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 015.840-799-75, com residência e domicilio na Rodovia PR 466, s/n, km 51, Bairro Zona Rural, CEP 85.225-000, Boa Ventura do São Roque-PR, endereço eletrônico: gwtransporteseturismo@outlook.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, e o ressarcimento de valores do Contrato nº 127/2024, decorrente da Ata Registro de Preços nº 114/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024 e do Processo Licitatório nº 969/2024. “Contratação de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até a cidade de Curitiba - PR e região”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade o **ressarcimento dos valores despendidos com pedágios pela empresa contratada**, no âmbito da execução do Contrato, cujo objeto é o fornecimento de transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde para as regiões de Curitiba/PR.

O pedido de ressarcimento teve início com o protocolo apresentado pela contratada e devidamente registrado nos autos do Processo Administrativo nº 2.167/2025, o qual foi instruído com documentos comprobatórios e recebeu anuência fobrmal do gestor do contrato.

A análise da demanda requer o resgate do contexto da contratação. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que fundamentou o processo licitatório foi elaborado em 09 de fevereiro de 2024 através do Processo Administrativo nº 545/2024 o qual originou a abertura do Processo Licitatório nº 969/2024 . Na ocasião, não havia cobrança de pedágio nas rodovias que integram os trajetos objeto do contrato, uma vez que a suspensão das tarifas no Estado do Paraná havia ocorrido em 28 de novembro de 2021.

Contudo, no dia 23 de março de 2024 — um dia após a publicação do edital, realizada em 22 de março de 2024, a cobrança de pedágio foi restabelecida nas praças localizadas em Irati/PR, Porto Amazonas/PR e São Luiz do Purunã/PR, todas na BR-277, as quais integram as rotas diretamente percorridas pela contratada no cumprimento do objeto contratual.

Importante destacar que a cobrança dos pedágios não foi prevista no edital nem considerada na formação da proposta apresentada pelos participantes do preção, uma vez que, até a data da publicação, não havia definição oficial quanto ao restabelecimento das tarifas. Assim, a despesa com pedágios caracteriza-se como ônus superveniente, imprevisível e não atribuível à contratada, ensejando o seu ressarcimento com base no princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que admite a modificação contratual por acordo entre as partes, desde que vantajosa para a Administração e devidamente justificada.

Ao analisar o pedido foi observado que o contratado solicitou o pagamento do ressarcimento no valor de R$ 7.444,48 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), portanto ao analisar os relatório do Sem Parar, pode-se observar que o valor devido é de R$ 7.445,33 (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO RESARCIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do ressarcimento será pago em uma parcela única no valor de **R$ 7.445,33** (sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) conforme relatório do sem parar, anexado no protocolo inicial.

A parcela será paga com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2025, conforme classificação abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SS
01865 00494 EA 08.001.10.301.0007.2025 - 3390390000

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21AA34FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 90011/2025
Processo nº 2.221/2025

A presente contratação se destina à **prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná**, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
A necessidade da contratação é **inequívoca e recorrente,** sendo indispensável para assegurar a ampla divulgação de **extratos de editais de licitação, requerimentos de licença ambiental, editais de regularização fundiária**, entre outros atos administrativos que demandam publicação legal, conforme previsão nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 13.465/2017, além de normas estaduais e resoluções técnicas específicas.

Embora os meios eletrônicos tenham ganhado força na legislação recente, a publicação em jornal impresso de grande circulação **permanece obrigatória e complementar,** conforme disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida fortalece os mecanismos de publicidade e transparência, ampliando o controle social sobre os atos da Administração Pública.

O valor estimado da contratação é inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), revelando-se extremamente reduzido frente aos custos financeiros, operacionais e de tempo envolvidos na realização de uma licitação convencional, a qual exigiria a elaboração de edital mais completo, publicação por maior tempo, sessões públicas, prazos recursais e análises formais que muitas vezes superam o próprio valor do objeto a ser contratado.

Dessa forma, a adoção da **dispensa de licitação** nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 é plenamente justificada, pois representa um mecanismo legal, célere e eficiente de contratação, que não compromete os princípios da licitação, mas apenas torna mais simples e ágil o procedimento, quando presentes os requisitos legais, como é o caso concreto.

Ressalte-se que a contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a observância aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta do objeto em questão, mediante procedimento de **dispensa eletrônica**, por valor inferior ao limite legal, visando garantir o interesse público com eficiência, segurança e economicidade.

Para análise das propostas e condução da fase de habilitação, delega-se a responsabilidade ao Sr. **Rodrigo Miss**, integrante da equipe de agente de contratação designada pela Portaria nº 217/2023.

É a decisão.
Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho em 11/06/2025

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C2F21A23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica 002/2025

Considerando que a empresa M. A. PENTEADO CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou, dentro do prazo legal estabelecido, a prestação de garantia contratual conforme a Cláusula Décima Quinta do edital da Concorrência Eletrônica 002/2025, e que tal infração administrativa está prevista no item 19.1.1 do referido edital (vide notificação via Ofício 586/2025), fica **CANCELADO** a homologação realizada às 09:35 horas do dia 05 de maio de 2025.

Em virtude do exposto, será reaberta a sessão pública para a convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

Cumpra-se e publique-se.

Candói, 11 de junho de 2025

Atenciosamente,

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0310DFFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

Processo nº 185/2025 - Concorrência 90.002/2025

Devido ao não atendimento da convocação do Ofício 586/2025 e à exigência de comprovação da garantia contratual, conforme a Cláusula Décima Quinta do edital do Processo nº 185/2025 de Concorrência Eletrônica 90.002/2025, a homologação foi cancelada.

Em conformidade com o despacho 31 do referido processo, a sessão foi reagendada para as **11h do dia 12/06/2025** para convocação dos demais licitantes seguindo a ordem de classificação para que apresentem suas propostas e documentos de habilitação.

Atenciosamente

Candói, 11/06/2025

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:36E87DD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 2.221/2025 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.011/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 2.221/2025 DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.011/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais da administração em jornal

de grande circulação. **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **PERÍODO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** até 8:29h do dia 17/06/2025. **PERÍODO DE LANCES:** das 8:30 até 14:30h do dia 17/06/2025. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 11/06/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FA21A9AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.008/2025

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 2.008/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação do SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná, para realização de Consultoria Técnica para aproximadamente 11 (onze) produtores inseridos na atividade de apicultura com acompanhamento técnico individual por propriedade, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR (CNPJ Nº 75.110.585/0001-00)	**R$ 25.000,00** (vinte e cinco reais).

Candói, 11 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DF75C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2025
Processo Licitatório 05/2025
A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, para **a aquisição e instalação de quatro (4) aparelhos de ar condicionado para o Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 04/2025 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico:
https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **17 de junho de 2025, às 08h30,** pela via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-001, em horário de atendimento (08h às 17h), **considerando válidas as propostas recebidas até as 08h30 da data acima referida**. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 18 de junho de 2025.

Capitão Leônidas Marques, 11 de junho de 2025

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F52084FC

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 210, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo, conforme especifica e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), costumeiramente é realizada comemorações alusivas à Corpus Christi, sendo a data marcada com celebração de missas, e principalmente procissões;
CONSIDERANDO que o dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), que procede Corpus Christi (quinta-feira), é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriados municipais e ponto facultativo é o decreto;
DECRETA
Art. 1º. Fica decretado como FERIADO MUNICIPAL, o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), em comemoração ao Corpus Christi.
Art. 2º. Fica decretado como PONTO FACULTATIVO, o expediente integral do dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 3º. EXCETUAM-SE do ponto facultativo do dia 20 de junho de 2025, necessariamente, **os serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico**.
Art. 4º. Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 5º - Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 10 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:69152D73

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 211/2025 DATA: 11-06-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Charles Giovane de Salles	Técnico em Informática	Fiscal de Contrato	133/2025	FGFC
Patricia Sinhorin Prates	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	156/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5E139ACA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 212/2025 DATA:11-06-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada aos Servidores Públicos designados para as funções que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as funções designadas e respectivo símbolos:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Aldair Cecato	Motorista	Coordenador de Transporte Escolar	FGCOR1
Fulvio Juliano Piva	Odontólogo	Coordenador da Divisão de Saúde Bucal	FGCS
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeiro(a)	Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Centro de Saúde	FGCS
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Emprego e Renda	FGCOR3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4C922E8B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 292/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 068/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI***, sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, no fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para transporte de passageiros, em atendimento a Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2023 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 31.05.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:19EFC793

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 207/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. J. BALDO ARBITROS,*** com sede na Av. Iguaçu, 274, Sala 02, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 30.196.917/0001-74, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCELINO JOSÉ BALDO,* portador do CPF sob n. º 160.631.719-91. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. J. BALDO ARBITROS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:14E21536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2025 DATA: 11-06-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º- Revogar, a partir de 29 de maio de 2025, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da Portaria n.º 414/2025 de 22/05/2025, da servidora pública **Marli Alves Biedermann**, matrícula funcional n.º 124198/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4637969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 004/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2025.
Processo Adm. Nº 117/2025.
Solicitação Nº 168/2025.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, de acordo com a determinação do art.14 da Lei 11.947/2009, Resolução 06/2020 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação nº 168/2025 da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 12/06/2025 das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 02/07/2025 às 08h15 (horário de Brasília).

Abertura: Dia 02 de julho de 2025, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei n. º 11.947/2009 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 12/06/2026 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 929.305,51 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques-Pr, em 11 de junho de 2025.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:056ED229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 253/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: CARLOS KWIATKOWSKI, residente e domiciliado à Travessa João Eulário de Mello, 597, casa D, Centro, neste município, portador do CPF sob n. º 146.561.089-87 e RG sob n. º 1.130.453-2-SSS/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas nona, décima e décima segunda do termo contratual firmado em 01.06.2022, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IPCA), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 5,2014%, passando de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.312,09 (seis mil trezentos e doze reais e nove centavos) o valor mensal, sendo de R$ 75.745,08 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) para um período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01.06.2026.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

CARLOS KWIATKOWSKI
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:03044657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 291/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***PROSEG MONITORAMENTO LTDA.,*** com sede na Av Iguaçu, 594, Bairro Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 44.169.806/0001-83, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LEONARDO NASCIMENTO,* portador do CPF sob n. 086.483.689-95. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 31 de maio de 2023.
Contratação de empresa especializada, para monitoramento de alarme e câmeras, em 13 (treze) pontos/locais, por meio de comodato, em atendimento solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor do contrato de R$ 72.270,00 (setenta e dois mil duzentos e setenta reais) para R$ 76.107,72 (setenta e seis mil cento e sete reais e setenta e dois centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,3167%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 76.107,72 (setenta e seis mil cento e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C76173D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 293/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 069/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** com sede na Avenida Bandeirantes, S/N, Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Senhora *SIMONE FATIMA ALTENHOFEN*, portadora do CPF sob n. º 115.233.259/0001-53. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços profissionais para ministrar "Corpo e Movimento", visando atender aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação para até mais 12 (doze) meses com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 01 de junho de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.666,87 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para R$ 1.755,49 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 5,3167%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Ind. Nac. De Preços ao Consumidor).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contrato e aditivado o total de R$ 21.065,88 (vinte e um mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SIMONE FATIMA ALTENHOFEN
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:279AD215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 176/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,*** com sede na Rua Copacabana, 1016 A, Bairro Giovanini, Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.170-098, inscrita no CNPJ sob n. º 45.118.371/0001-00, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SUELY SILVEIRA COSTA,* portadora do CPF sob n. 501.624.386-72.

Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20 de julho de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:91AAEACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 084/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR por motivo de aposentadoria, **MARIA DO CARMO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1.851, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 564.962-1-SESP-SP, inscrita no CPF/MF 861.047.809-20, a partir de 11/06/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:138187C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 076/2025-DP

Súmula: - "Revoga férias de servidores públicos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – ***Revogar*** *as* férias dos seguintes servidores:

ELIEDER APARECIDO BORGES, Matrícula nº 10.601, de 11/06/2025 a 10/07/2025.

MARIA DO CARMO TEIXEIRA, Matrícula nº 1.851, de 11/06/2025 a 01/07/2025.

Art. 2º. – Qualquer valor pago a mais, á título de 1/3 de férias será devolvido a Prefeitura Municipal no mês de Junho/2025.
Art. 3º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 11 de junho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D9AB4A5F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.212 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011;
CONSIDERANDO a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 29 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme a estrutura definida a seguir:

CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Josiele Raimundo	Cristiane de Freitas Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Maria Caetano Claro	Juliana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Jaqueline Jassek	Ian Carlos Padilha dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Silvia Helena Ramos de Oliveira	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Elias Roberto Benedetti	Silvana Lopes Ribeiro de Oliveira
Não governamental		
Associação das Casas da Amizade - ACA	Marilene de Lima Panichi	Ana Carolina de Oliveira Graciano Ferreira
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores da Pessoa Idosa	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Usuários da Pessoa Idosa	Durvalina Martins Vieira	Jacira Rodrigues Fogaça
Rotary Club de Carlópolis-Pr	Guilherme Antônio Lopes	Luis Alberto Salles

Artigo 2°. Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.
Artigo 3º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3BA39D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida na Rua Algarobas, Nº 236, bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.505.498/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.724, e do CPF nº 060.xxx.934-xx, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 22/12/2025. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 65.946,67 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). Passando o valor mensal para R$ 10.991,11 (dez mil novecentos e noventa e um reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 11 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.259-XX

Proseg Cons. e Ser. Esp. LTDA
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 060.XXX.934-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:03C48F31

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 32/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 27 de junho de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 11 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1F0D1EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

No dia 11 de Junho de 2025, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Decreto nº 135/2024, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO PEDIATRA. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado, sendo atendido os critérios estabelecidos no edital fica o requerente classificado.

ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA		
Classificação	Nome	Data Hora
3	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	28/05/2025 17:17:00

O processo pode receber de futuros interessados o credenciamento, pelo período total de sua vigência. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação
CPF 086.718.629-17

MARIA ELZA SOARES MUNIZ
Membro
CPF 115.159.018-58

JESSICA MARIA DA SILVA
Membro
CPF 085.418.549-65

ANA HELENA POLETO MATESCO
Membro
CPF 024.024.119-37

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:1C140B68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde – se lê:

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 15 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 10 (dez) anos, conforme determinado pelo artigo 108 da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025

Leia – se:
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 14 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 10 (dez) anos, conforme determinado pelo artigo 108 da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D018A78A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°160 /2025

DECRETO N°160 /2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 06da Quadra 61,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 443,70m², com benfeitorias, uma edificação residencial de alvenaria medindo 21 m², situado RuaVitalino de Souza Lima, conforme matrícula Nº8.360 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 06-A–Pela frente, medindo 7,79metros, confronta-se com a RuaVitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo30,00metros confronta-se com o lote 05, pelos fundos, medindo 7,79metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00metros confronta-se com o lote 06-B.Totalizando uma área de 233,70m², com benfeitorias uma edificação residencial de alvenaria medindo 21 m².
Lote 06-B– Pela frente, medindo 7,00metros, confronta-se com a Rua Vitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 06-A, pelos fundos, medindo 7,00metros, confronta-se com o lote 03, pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 07.Totalizando uma área de 210,00m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes06-A, 06-B,Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 11 dias do mês de Junhode 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C9A15896

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°161 /2025

DECRETO N°161 /2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 10da Quadra 23,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 584,20m², com benfeitorias, uma edificação residencial de madeira medindo 56 m², situado RuaVereador Antonio Soares Pinto, n°988, conforme matrícula Nº13.238 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 10-A–Pela frente, medindo 7,39metros, confronta-se com a RuaVereador Antonio Soares Pinto; pelo lado esquerdo, medindo39,50metros confronta-se com o lote 09, pelos fundos, medindo 7,39metros, confronta-se com o lote 02-A, pelo lado direito, medindo 39,50metros confronta-se com o lote 10-B.Totalizando uma área de 291,90m², com benfeitorias uma edificação residencial de madeira medindo 56 m².
Lote10-B– Pela frente, medindo 7,40metros, confronta-se com a Rua Vereador Antonio Soares Pinto; pelo lado esquerdo, medindo 39,50 metros confronta-se com o lote 10-A, pelos fundos, medindo 7,40metros, confronta-se com o lote 02, pelo lado direito, medindo 39,50 metros confronta-se com o lote 11, 12 e 13.Totalizando uma área de 292,30m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes10-A, 10-B, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 11 dias do mês de Junhode 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:76944174

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como resposta do recurso e contrarrazão apresentados, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C8BDAD02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7F4F536D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 11 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7A0DA2A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de Recapeamento em CBUQ em diversas vias do Município de Centenário do Sul, convênio 950528/2023 Ministério das Cidades/Caixa – Ref. ao Programa 2219-Acao 00T1

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução por 04 (quatro) meses, e conforme previsto na Clausua Sétima do mesmo contrato, fica prorrogado o prazo de vigência por 12(doze)meses, respeitando o limite determinado pelo Artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:4ACEDC1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia **10 de junho de 2025**, o **PROJETO DE JAZZ**, no valor de **R$7.000,00 (sete mil reais)**, apresentado pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**, o qual tem como público-alvo **crianças entre 04 (quatro) anos e a fase adulta do nosso município.** O pagamento será realizado com recursos provenientes do **Ministério Público do Trabalho de Porecatu,** repassados ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de Junho de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1E2A04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CERRO AZUL - PR

Aos 10 dias do mês de JUNHO de 2025, às 16h00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Cerro Azul, Estado do Paraná, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul, com a presença dos seguintes membros:

• Guilherme Felipe Lissa Costa

• Elvio Rosner Marche
• Adriane de Fátima Agner
• Josenilson da Rocha
• Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima
• Willian Lorenski
• Jonas Carlos Dias

1. ABERTURA
O Secretário Municipal de Esportes, Guilherme Felipe Lissa Costa, deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. O Secretário também destacou a importância da participação de cada membro nesta reunião extraordinária, que nesta ocasião, elegeu a Comissão Executiva do Conselho.
2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR
Foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, na qual constaram as seguintes alterações: substituição do Sr. Guilherme Felipe Lissa Costa pelo Sr. Jonas Carlos Dias como representante do Poder Executivo, e substituição do Sr. Ícaro Allisson Mangger pelo Sr. Guilherme Felipe Lissa Costa como representante da Secretaria Municipal de Esportes.
Concluída a leitura e não havendo outras alterações, a ata foi aprovada por unanimidade.
3. PAUTA DA REUNIÃO
A pauta da reunião foi definida da seguinte forma:

• Apresentação de cada cargo da Comissão Executiva do Conselho.
• Apresentação dos membros que se voluntariarão para cada cargo.
• Votação que elegerá os membros da Comissão Executiva.

4. DELIBERAÇÕES
4.1 Apresentação dos Cargos da Comissão
O Secretário Municipal de Esportes Guilherme, fez a leitura e apresentou cada cargo necessário para a elaboração da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes.
4.2 Apresentação do voluntariado para os cargos da Comissão
O Secretário Guilherme, sugeriu para que cada membro que se sentisse à vontade, se voluntariasse para os cargos em abertos referentes à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes. Sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Segundo Secretário Geral. Onde os senhores Jonas Carlos Dias, se voluntariou para concorrer a Presidente, Elvio Rosner Marche, se voluntariou para concorrer a Vice-Presidente, Guilherme Felipe Lissa Costa, se voluntariou para concorrer a Secretário-Geral, e, Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, se voluntariou para concorrer a Segundo Secretário Geral.
4.3 Votação por parte do conselho
Após votação unânime, foram eleitos os seguintes membros para a composição da diretoria: Jonas Carlos Dias, como Presidente; Elvio Rosner Marche, como Vice-Presidente; Guilherme Felipe Lissa Costa, como Primeiro Secretário; Israel Lincoln Bombonate Feitosa de Lima, como Segundo Secretário; e Josenilson da Rocha, Willian Lorenski e Adriane de Fátima Agner, como membros.
5. ENCERRAMENTO
Não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário Guilherme agradeceu a presença de todos, destacando a importância da união e do trabalho conjunto para o desenvolvimento do esporte em Cerro Azul. A reunião foi encerrada às 16h45 horas. A próxima reunião será agendada para o mês de junho, aos 26 dias.

Cerro Azul - PR, 10 de junho de 2025.

JONAS CARLOS DIAS	***ELVIO ROSNER MARCHE***
Presidente	Vice-Presidente

GUILHERME FELIPE LISSA COSTA	***ISRAEL L. B. FEITOSA DE LIMA***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

JOSENILSON DA ROCHA	***WILLIAN LORENSKI***
Membro	Membro

ADRIANE DE FÁTIMA AGNER
Membro (a)

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0E1DA59A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 12.02/2025 8º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 02/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Nutricionista

Classificação	***Candidato***	***Data de Nascimento***
5º	Debora Cristina Amaro da Silva	08/01/1998

Cerro Azul - Pr, 09 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:56608CBC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 647, DE 09 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIEL MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE GUARDIÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares ao servidor público Eliel Marche ocupante do cargo de Guardião lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 05/06/2023 a 04/06/2024. Para usufruir a partir de 05 de junho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4FA41CBC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 648, DE 09 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA DE MARIA FRANÇA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze**)** dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Silmara de Maria França, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2023 a 27/12/2024. Para usufruir a partir de 15 de julho do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A49B4482

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 649, DE 09 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTONIO PAULUS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 07 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2621EEAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 650, DE 09 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTONIO PAULUS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2024 a 18/05/2025 Para usufruir a partir de 14 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de junho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0018C836

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS 001/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 17, § 1º da Lei Municipal 031/2013 de 27 de novembro de 2013 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal e considerando o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Artigo 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.
Artigo 3º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:
EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecimento a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS.

EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Artigo 4º - Criar a Comissão Organizadora da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO AZUL, designada pelos seguintes membros:
Josemara da Guia de Araújo
Elizabete Stadler Machado
Alexandra de Jesus Braz
Martha Lambert Lorenski
Francisco Eudes da Silva
Artigo 5º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Subsidiar o plenário para deliberação sobre o cronograma e o tema central da conferência: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.
II – Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Cerro Azul.
III – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho.
IV – Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência.
V – Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.
Artigo 6º - A realização as XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 27 de junho de 2025 no município de Cerro Azul.
Artigo 7º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, dispor de Apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.
Artigo 8º - As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2BE42B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025,** em favor da seguinte empresa:
S. F. FRANCA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.800.907/0001-87 com sede na Rua Bento Gonçalves, 472, sala 301 – Passo Fundo – RS, CEP: 99.025-002; através do seu representante: Silvio Fernando Franca.
Valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Assim, por consequência, determino a elaboração de Contrato Administrativo, autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 11 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:90B4719B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECLARAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Clevelandense de Artes Marciais, situada na Rua José Leocir Valério, nº 101, Bairro Santa Terezinha com CNPJ nº 46.511.008/0001-13, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob número de registro **010/2025**, com validade para 1(UM) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta Serviços Socioassistencial no Município.
Clevelândia, 07 de Abril de 2025.

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2D4C18C8

GABINETE
DECRETO N°194/2025

DECRETO N°194/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira).
Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5C5B70AB

GABINETE
DECRETO N°195/2025

DECRETO N°195/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Jessica Ogliari	09/06/2025 à 18/06/2025
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	02/06/2025 à 09/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B542682

GABINETE
DECRETO N°196/2025

DECRETO Nº196/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A SERVIDORA ANTONIA DOS SANTOS RONCATTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 3 (três) meses, a Servidora **ANTONIA DOS SANTOS RONCATTO,** portadora da matrícula n° 22764-2.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **16/06/2025** findando em **13/09/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BF28639C

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 15ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

15ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

CONSIDERANDO a deliberação feita pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado – 2025 para proceder ao reinício do chamamento da lista de aprovados do PSS Edital n° 001/2025, com os motivos expostos na ata de reunião n° 02/2025;

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 17 de Junho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Mãe Social– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
11°	Renata Leandra Zago Lemos
12°	Patrícia de Freitas da Silva

Vigia– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
10°	Dyonathã Siqueira Graeff

Auxiliar de Serviços Gerais– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
37°	Fernanda Sales dos Santos
38°	Mary Margarete Prestes Trautmann
39°	Sulien Thais Novatzki
41°	Otavio Santana Linhares
45°	Andreia Padilha Vieira
46°	Catiana Aparecida dos Santos
48°	Jorgeane dos Santos Ferera
49°	Adriana da Luz Candiotto Teixeira
52°	Alexandra Leandro da Silva
56°	Claudenira da Silva

Servente de Serviços Gerais– 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
5°	Célia Baranowski
6°	Janira da Aparecida dos Passos Pacheco
7°	Tânia Marta de Souza Pereira
8°	Jacira Rodrigues Moreira
9°	Gessi Ribeiro dos Santos
10°	Laura Eduarda da Silva Paim
12°	Beatriz Barreto Padilha
14°	Mara Alice Alves Pedroso
15°	Naiane Martins Sinigaglia
16°	Bruna Barreto Padilha

Professor Ensino Fundamental– 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
3°	Luana Giselli dos Santos
7°	Neide Aparecida da Silva
9°	Viviane Schimann
10°	Rudinei Cassiano Santos
17°	Lirian Cristiane Avido Mezzomo
25°	Tais Guesser
28°	Ivete Aparecida Gollub Inocencio
31°	Liliane Padilha Schauss
33°	Romário Muller
34°	Bruna Antunes da Silva
36°	Sueli Aparecida da Silva
44°	Mariana Valenga Valério
45°	Grassieli Carneiro
49°	Cristiane de Fatima da Luz

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 11 de Junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6E65B876

GABINETE
EDITAL N°051/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº051/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 17 de Junho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

	Assistente Administrativo – 40h
Classificação	**Nome do Candidato**
33º	João Guilherme Schereiner
34°	Marilda de Fátima Barbosa Lopes

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 11 de Junho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:63F63222

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº. 065/24, DE 24/07/2024,

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, Nº. 065/24, DE 24/07/2024, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/24, DE 15/07/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Cege Engenharia Ltda.

OBJETO: "Glosa de **0,062%** (sessenta e dois décimos de milésimo por cento) do valor do contrato, face a supressão parcial pela inexecução de ensaio de controle tecnológico".

VALOR DA GLOSA: R$. 1.838,35 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 09 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5727CA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 181/2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor Alexandre Maranhão Khury.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor Alexandre Maranhão Khury.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de junho de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:560FBC74

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N° 182/2025

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor Aliel Machado Bark.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Colombo ao Senhor Aliel Machado Bark em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Colombo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de junho de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C042DF0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.839/2025

LEI N.º 1.839, DE QUATRO DE JUNHO DE 2025

Cria a Unidade de Acolhimento Institucional "Acalanto", vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Acolhimento Institucional "Acalanto", com a finalidade de garantir o acolhimento institucional adequado, seguro e digno a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Travessa Alfredo Lazarotto, 53, Centro, Colombo, Paraná.

Art. 2º - As despesas relacionadas à criação, manutenção e funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional "Acalanto", correrão à conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EDB69775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Processo: 29095/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: ANDERSON FRANCISCO ROCHA 00331289601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.774.449/0001-01.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478, Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122 e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Valor: O valor total é de: R$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0D277243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: PARABELLUM COTURNOS E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.386.325/0001-80
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola
Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor do LOTE 01 é de: R$ 432.345,10 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4361A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo
Contratada: SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.997/0001-91
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola
Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor do LOTE 02 é de: R$ 71.595,00 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:56BFAD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo: 35840/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Contratada: BIOAGRO MUDAS E PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.694.628/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e do Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger.
Objeto: Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de março de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:082029FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Processo: 35840/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MAXXI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.095.303/0001-41.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora da Ata Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin e do Fiscal Técnico Sr. Geovani Costa Senger.
Objeto: Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.250,00 oitenta mil e duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de março de 2025.
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:41F92697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: JG Mobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.994.508/0001-56.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 - Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EDB4729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Ursa Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 9.990,00 (Nove mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6907F9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Exclusive Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.034.949/0001-76.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627, Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151, Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 11.874,85 (Onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EEF48C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.765.049/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor: R$ 2.962.416,00 (dois milhões e novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:739F9AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7AFADDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

Processo: 33531/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0002- 98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elton Aragão, do fiscal Administrativo de contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte e fiscal técnico Sr. Marco Antonio Arone.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação mensal de Veículos**, sob demanda, sem limite de quilometragem, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 96.240,00 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de março de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:313402CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C58E57B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 1.595.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:79DEE865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Simoni Auto Mecânica Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A558575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A37E8E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5FAD9F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de**: R$ 212.415,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e quinze reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DD4B51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação

orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2B7F3F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.241/0001-56
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 21.596,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:028AF1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/00001-45.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:358FF8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocento**s reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:94AA0245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:14621CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 32.256,50 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e **cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:07F1B732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:80CE0FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 134.096,04 (Cento e trinta e quatro mil noventa e seis reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:510D5CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.560.442/000-23.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 16.932,00 (Dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A4333383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 275.440,00 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:37A473D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 48.006,00 (Quarenta e oito mil e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EA82A403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.313.081/0001-80.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção mecânica leve, média e de motocicleta, com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 935.935,00 (Novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais). O desconto a ser aplicado será de 40%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1721E308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 643/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para serviços de manutenção mecânica leve, média e de motocicleta, com fornecimento de peças, para os veículos da Frota Pública, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 29.551,50 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). O desconto a ser aplicado será de 19%.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:89B440B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 645/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Processo: 28957/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.316.979/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini e do Fiscal de Contrato Sr. Roberio Marcolino Filho.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores em vias públicas, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 90.820,00 (noventa mil e oitocentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7F1648B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 646/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.978.494/0001-20.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, a Fiscalização Administrativa será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Franklin Alves de Oliveira, e a Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Alandson Machado.
Objeto: Aquisição de Tapetes de vinil, tipo capacho, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 23.558,00 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:97F77E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 647/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

Processo: 21961/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: L. P. DE BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.796.7780001-46.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, a Fiscalização Administrativa será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin Silva, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Franklin Alves de Oliveira, e a Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Alandson Machado.
Objeto: Aquisição de Tapetes de vinil, tipo capacho, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 31.034,50 (Trinta e um mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1001836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Processo: 32816/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Pamela Andressa Alves Ramos Pereira, Sr.ª Priscila Francieli Marconato De Bomfim, Alandson Machado.
Contratada: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.836.913/0001-08.
Objeto: Aquisição de Instrumentos Cirúrgicos para a implantação da Unidade Pronto Atendimento Osasco no Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 7.729,60 (sete mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A86AAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo: 27163/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: Dental Universo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Mirian Appel Martins - Matrícula: 9055 e a Fiscalização, da Sr.ª Marli dos Santos Silva - Matrícula: 9296.
Objeto: Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 61.158,50 (Sessenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de maio de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B9B761B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, CPF XXX.506.079-XX.
Contratada: Ivanete Aparecida Miranda, inscrita no CNPJ nº 31.722.206/0001-59.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3CDA56E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Processo: 5723/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.579.096/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Srª Marilize Sonntag Okoinski, matrícula nº 11842 e os fiscais Srª. Lucielly Fernandes Rosa, matrícula nº 11033, Srª Priscila Franciele Marconato de Bonfim, matrícula nº 14627. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o Município de Colombo, através da Secretaria Municipal de Saúde e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de julho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5C5ED3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

Processo: 7873/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
Contratada: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.421.787/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. Willian José Arcie – Matrícula: 3854, Sra. Leonor Rabelo de Andrade – Matrícula: 12222, Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro – Matrícula: 9292, Sr. Yan Shao Lon Chang Nunes – Matrícula: 13576.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Utensílios de cozinha, conforme quantidades e especificações constantes.
Valor: O valor total é de: R$ 10.706,00 (dez mil e setecentos e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023, desdobramento: 19:00 – Material de acondicionamento e embalagem - 99.99 - demais materiais de consumo.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021;
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F1733C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

Processo: 41577/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Elsio Ricardo Stelzner – Matrícula: 15178, fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, matrícula nº 5572, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, matrícula nº 14289 e o Sr. João Idiomar Mocelin, matrícula nº 924.
Contratada: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 52.575.274/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de Material de Expediente para atendimento dos órgãos desta Prefeitura do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 26.799,00 (vinte e seis mil e setecentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Prazos: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 09 de agosto de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C8DDCC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Processo: 17205/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Marumbi Tecnologia Ltda, CNPJ n.º 08.528.684/0004-53.

Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Guilherme Jacobs Rebellato,** Matrícula: 18159 e a **Gestão** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Sr.ª Marianna Fraga Jager.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Chromebooks e headsets para as escolas municipais.
Valor: O valor total é de R$ 132.350,00 (Cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de setembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:85A90490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Processo: 17205/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Ammo Informática Ltda EPP, CNPJ n.º 07.300.151/0001-04.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **Sr. Guilherme Jacobs Rebellato,** Matrícula: 18159 e a **Gestão** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Sr.ª Marianna Fraga Jager.**
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Chromebooks e headsets para as escolas municipais.
Valor: O valor total é de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 02 de setembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:95B44B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 23587/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17522 e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: Cwbcare Produtos Médico-Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 37.778.759/0001-00.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 7.224,00 (sete mil e duzentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de setembro de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6E9EA889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Processo: 18383/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: RBC LABOR COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.28.773.442/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Marilize Sonntag Okoinski e o fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em câmaras de vacina, centrifuga clínica entre outros para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 12 meses, contados da emissão desta, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:84A4E9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, do Fiscal de Ata Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, da Fiscal Sra. Ana Claudia Rocha da Silva e do Fiscal Sr. Joao Idiomar Mocelin.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de

bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 99.633,60 (noventa e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DEA40A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, Fiscal Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, Fiscal Sra. Ana Claudia Rocha da Silva e do Fiscal Sr. Joao Idiomar Mocelin.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 1.117.840,00 (um milhão e cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B3EE95B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SANEATIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.454/0001-26.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, Fiscal Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, Fiscal Sra. Ana Claudia Rocha da Silva e do Fiscal Sr. Joao Idiomar Mocelin.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 37.784,40 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:AC170E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Processo: 15504/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: MARCELO JACOB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.774.132/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Ata Sr. Elsio Ricardo Stelzner, Fiscal Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, Fiscal Sra. Ana Claudia Rocha da Silva e do Fiscal Sr. Joao Idiomar Mocelin.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de papel toalha e papel higiênico de bobina, álcool em gel galão de 5 litros e álcool em gel refil de 800ml, dispenser de álcool em gel, além de comodato para dispenser de papel higiênico e comodato para dispenser de papel toalha de bobina visando o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 469.334,00(quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de setembro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:96F27B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.835.506/0001-60.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, Sra. Jeizila Bueno Pereira e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 232.314,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:59E617DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Processo: 29637/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.206.565/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, das fiscais de contrato Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, Sra. Jeizila Bueno Pereira e Sra. Priscilla Maria de Oliveira Peters.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de setembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:735C5863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2025.

Processo:	Nº 16922/2025 - Dispensa Nº 062/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **DBORTOLI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP.** **CNPJ: 07.917.056/0001-54.** **54.361.057 CARINE LIMA FORTES- ME. RIBEIRO. CNPJ:54.361.057/0001-45.**
Objeto:	Aquisição de vestuários, destinados à otimização das intervenções do Serviço de abordagem social, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 57.947,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	11/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5400D223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 10671-10672/2025.

N° do Empenho:	**10671-10672/2025.**
Data:	**11/06/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 57.947,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais).**
Nº da Dispensa de Licitação	**062/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **DBORTOLI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EPP.** **CNPJ: 07.917.056/0001-54.** **54.361.057 CARINE LIMA FORTES- ME. RIBEIRO. CNPJ:54.361.057/0001-45.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de vestuários, destinados à otimização das intervenções do Serviço de abordagem social, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C7F97814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 031/2025 - CAHAMENTO PÚBLICO 007/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º31/2025

Processo:	Nº 1093/2025 - Inexigibilidade Nº 031/2025 – Chamamento Público 007/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIACAO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA.** **CNPJ: 36.488.133/0001-04. GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA. CNPJ: 37.179.347/0001-53.**
Objeto:	Chamamento Público 007.2025 - Credenciamento de Serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade com vagas de abrigo para Adolescente, Adulto, Idoso Grau I, Grau II, Grau III e Pessoas com Deficiência, de ambos os sexos, destinados a individuais com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 563.180,88(quinhentos mil e cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	11/06/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CAE097B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 27
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de junho de 2025. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 27/2025 CMAS
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6FFA2F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 28

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 10 de junho de 2025, aprova:
-
Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202306 e a Programação nº 410580520230007, r***eferente a utilização do saldo e rendimento da aplicação e a inclusão de aquisição de novos itens,*** sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 35.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade de CRAS Graciosa, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA INVESTIMENTO – CRAS GRACIOSA
Secretaria de Assistência Social
Proteção Social Básica
Especificação - Equipamentos e material permanente -
valor de R$ 35.000,00

Descrição ItensQuantidade
Aquecedor02
Ventilador04
Mesa de refeitório02
Cadeira16
Armário08
Ilha de trabalho para 04 pessoas 02
Estação de trabalho tipo L06
Geladeira01
Banco madeira03
Mesa para reunião03
Gaveteiro volante04
Longarina05
Bebedouro01
Fogão01
Forno elétrico01
Microondas01
Arquivo em aço02

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8D2BD11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 29

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de junho de 2025. Resolve:

-
Art 1º – Aprova a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 027/2024 CEAS Pr – Incentivo Vidas aquecidas. Sendo:
Parcela recebida - R$ 170.000,00
Rendimentos até 04/2025 - R$ 12.379,09
Valor total - **R$ 182.379,09**

Especificação :
- Materiais de Consumo - R$ 150.374,09
Aquisição dos seguintes itens: Cama, mesa e banho; Gêneros alimentícios; Material de higiene ; Vestuário; Matriais descartáveis; Outros materiais de consumo

- Serviços de terceiros - R$ 32.005,00
Refeições prontas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:34ACAB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00572

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Odair José de Jesus, CPF/CNPJ nº 044.043.659-18que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 62no Processo Administrativo Ambiental 16010/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 15,52UFC (Vinte e sete unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Realizar o recolhimento dos resíduos, destinando-os corretamente.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B450434B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes a partir de 13/06/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública para abertura e analise no dia 03/07/2025 às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 11 de junho de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:721791D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE HORAS DE: SOLDA, FRESA, FURADEIRA, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PINOS E IMPLEMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 1.219.829,65 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATADA: DM METALÚRGICA LTDA, CNPJ sob nº 46.900.126/0001-13
DATA: 09/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:9A548761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) de linhas de acesso móvel pós-pago.
VALOR TOTAL: R$ 25.493,16 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: IVM COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:10.285.037/0001-67
DATA: 09/06/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:E30A0041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2025

SÚMULA: Exonera servidor (a) ocupante do cargo de Mãe Social

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1218/2009 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
IRENE DO ROCIO PADILHA	624.421.989-91	Mãe Social	28521	09/06/2025
Regime/Natureza: Empregado Público – Lei Própria Causa: Iniciativa do (a) servidor (a).				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E360DB39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.229/2025

Súmula**:** "Dispõe sobre alteração dos artigos 2º e 5º da Lei nº 2.013 de 17 de outubro de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 2º Lei nº 2.013 de 17 de outubro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**O Município de Contenda poderá dispensar de licitação a concessão de uso em favor da empresa ALIA COOPERATIVA DE TRANSPORTES -CNPJ 24.090.786/0001-43 em razão dos investimentos a serem realizados, da geração de emprego e renda e do interesse público vinculado ao Projeto Roda Bem Caminhoneiro." (NR)

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei nº 2.013 de 17 de outubro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O prazo máximo para a concessão de uso do bem imóvel é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de concessão." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, permanecendo as demais disposições inalteradas e revoga as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Contenda, 11 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:41DE8246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 140/2025 DE 11/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 140/2025 de 11/06/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 139/2025 de 09/06/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **LUCAS ANDRÉ E SÁ,** inscrição nº. 175080, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº.

001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2025 de 05/05/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:33FA930D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 141/2025 DE 11/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 141/2025, de 11 de junho de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **12 (doze) de junho de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 141/2025 de 11/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	52º	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	177293	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 141/2025 de 11/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:3609B57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS 90 91 92 E 93 DE 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 43/2025. Objeto: Registro de Preços para confecção de impressos diversos, carimbos e similares. Prazo: 01 ano, de 16 de junho de 2025 a 15 de junho de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
90/2025	EURICO JOÃO COELHO ME	22.526.058/0001-06	107.755,10
91/2025	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	10.773.35
92/2025	MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA	31.411.615/0001-34	150.000,00
93/2025	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	34.382.012/0001-40	3.890,00

Coronel Vivida, 10 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:44D2D57C

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONÁRIO

PORTARIA nº 41, de 11 de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório nº 2.007/2025, instaurado pela Portaria nº 15, de 24 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, em cumprimento à decisão final do Secretário Municipal de Administração e, em sede recursal, pelo Prefeito Municipal, a aplicação, em desfavor de EDINEIA LAUREANO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 35.327.488/0001-40, das sanções de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida** pelo prazo de **01 (um) ano**, bem como de **multa** no valor correspondente a **05% (cinco por cento)** nos termos do art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:330E1C84

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 05/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 05/2025
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o conteúdo do Formulário de Registro do Processo da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Coronel Vivida – PR.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 11 de junho de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:8D1377BE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 06/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 06/2025
Aprova a prestação de contas do Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de junho de 2025.
CONSIDERANDO:
DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 | CEAS/PR
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual**, do período denominado "Do pagamento até 31 de dezembro de 2024".
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 11 de junho de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9861598A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2539/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal

387 - 3.3.90.30.00.00 3373	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
395 - 3.3.90.30.00.00 3902	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.001.08.244.0014.2.044.	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
394 - 3.3.90.48.00.00 3902	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1.600,00
	FÍSICAS	

Total Suplementação: 9.700,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:12898D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2540/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021. Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
118 - 4.4.90.51.00.00 102 OBRAS E INSTALAÇÕES 145.000,00
Total Suplementação: 145.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 - Atividades do Ensino Fundamental
137 - 3.1.90.11.00.00 102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Redução:..... R$ 145.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8CD179EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 46.001/2023

CONCURSO N° 001/2023
EDITAL Nº. 46.001/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 46.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010083	6º	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	01/01/1991	68,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5A230FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 47.001/2023

CONCURSO N° 001/2023
EDITAL Nº. 47.001/2023
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 47.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010223	7º	BRUNO GOMES SECCO	22/08/1996	68,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:57C8F1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 86/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s).

PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 86/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 22/2025, Menor Preço por Item, visando a aquisição de equipamentos e utensílios para implantação de agroindústria de panificados junto à Comunidade do Assentamento Ander Rodolfo Henrique para atender a Emenda Parlamentar Federal; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 10 de junho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"CONGEPAR INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA", CNPJ sob nº. 15.003.661/0001-48; Contrato sob nº 160/2025.	08 e 15	12.038,00
"49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI", CNPJ sob nº. 49.418.054/0001-60; Contrato sob nº 161/2025.	16	2.300,00
"AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA", sob nº. 46.221.464/001-29; Contrato sob nº 162/2025.	9	3.339,84
"ALINE WOLF DOS SANTOS", sob nº. 31.158.552/0001-56; Contrato sob nº 163/2025.	02, 04 e 05	2.628,00
"CAROL COMERCIAL LTDA - ME", sob nº. 10.867.300/0001-26; Contrato sob nº 164/2025.	14	2.997,02
"M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI", sob nº. 31.499.939/0001-76; Contrato sob nº 165/2025.	03	620,00
"OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA", sob nº. 33.497.491/0001-87; Contrato sob nº 166/2025.	13	3.489,66
"REVONTECH EMPREENDIMENTOS LTDA", sob nº. 44.721.898/0001-62; Contrato sob nº 167/2025.	01	10.658,87
"RONI BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA", sob nº. 15.488.494/0001-72; Contrato sob nº 168/2025.	07	5.170,00
"ROSILENE APARECIDA HERNANDES – EIRELI - ME", sob nº. 08.148.745/001-04; Contrato sob nº 169/2025.	10 e 12	4.778,00
"SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA", sob nº. 51.659.136/0001-49; Contrato sob nº 170/2025.	06 e 11	2.949,28

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D08531FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 49

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"SANTA HELENA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 115/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 49/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de distribuição e manutenção de fornecimento de link de internet banda larga de 350 MBPS (trezentos e cinquenta megabytes) compartilhados, e com 01(um) IP público fixo por ponto, entregues através de rede de dados com tecnologia de fibra óptica, para atender as necessidades apresentadas da Prefeitura Municipal e demais órgãos; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 171/2025, datado de 11-06-2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de Junho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"SANTA HELENA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 32.122.377/0001-00.	R$ 4.966,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3030A741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 97/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 97/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 26/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado por órgão competente, dos resíduos domiciliares classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, gerados no município de Diamante D'Oeste - PR. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 11 de junho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA", CNPJ sob nº. 07.911.409/001-09; Contrato sob nº 172/2025.	01	145.498,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:75C282C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR TP 03/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.194/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de A
contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras
irregulares, na estrada São João, Município de Diamante d' Oeste, atender o convênio 419/2022,
entre SEAB e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DEPOSITO MISSAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
11.683.278/0001-27, com sede no endereço , 55, CENTRO, MISSAL-PR neste ato representada por
JOÃO MARIA PEREIRA, portador do RG n° 4935367-7, portador do CPF sob n° 624.593.179-72,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.280,00
(quatorze mil, duzentos e oitenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o Contrato sob nº
194/2023, referente à licitação
Tomada de Preço sob nº 03/2023, com base na cláusula vigésima primeira do contrato primitivo e na
lei nº 14.133/21. Corrigindo o valor global da cláusula segunda. Tendo um aumento de 1,5% no
contrato, sendo o aumento global de R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DEPOSITO MISSAL LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:116.832.780-00127
JOÃO MARIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:4935367-7
CPF:624.593.179-72
DIAMANTE DO OESTE 11 de junho de 2025.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D1EC691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 114/2025; na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 31/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de gêneros alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **25 de Junho de 2025 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 11 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EF121814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3382/2025

DECRETO Nº 3382/2025
DATA: 11/06/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de
contribuição a Senhora Eroni Gonçalves de Moraes, nomeada para exercer o
cargo efetivo de Merendeira, através do Decreto 876/06 de 04/08/2006, com
benefício sob nº 2324055397

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 11 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4EFA98AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001 REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0047/2024 CONTRATO: 0054/2024

NOTIFICAÇÃO 001

Doutor Ulysses/PR, 11 de Junho de 2025.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0047/2024
CONTRATO: 0054/2024

Objeto:
A PRESENTE ATA TEM POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES. ESTADO DO PARANA.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 8X.XX.5X7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 0XX.6XX.1XX-26.

NOTIFICADA: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA com inscrição no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17 sediada na Rua Robert Koch, n°669, CEP 86.038.350, Bairro Operaria, Cidade Londrina, Estado Paraná.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, acima qualificada, ***NOTIFICADA*** nos seguintes termos:

Na data 21/05/2025 foi enviado no e-mail recepcao@modelolicit.com.br SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1197/2025. No entanto até o Momento não obtivemos retorno.

Na data do dia 03/06/2025 foi localizado um telefone via internet nº (43) 30379605 onde entramos em contado e nos foi fornecido o e-mail cirurgicabiomedica@hotmail.com então foi enviada a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1197/2025 e também não deu retorno a esta secretaria até a presente data.

Relatado os fatos **NOTIFICA** a empresa CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17 para que esta solucione os problemas aqui constatados, para solução do problema fixa-se um prazo máximo **72 horas (3 dias)** caso não atendido a presente notificação, entende-se que a empresa está incorrendo em descumprimento contratual podendo ser penalizada nas formas da lei e naquelas disciplinadas no Contrato Administrativo, no Edital e no Termo de Referência, tais penalizações poderão ser aplicadas em separado ou cumulativamente. Fica também cientificada a Contratada que eventuais multas que venham a ocorrer contra o Município de Doutor Ulysses bem como sobre seus gestores ensejará a abertura de Processo Administrativo contra a Contratada. Informamos ainda que cópia da presente***NOTIFICAÇÃO***será remetida para conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município de Doutor Ulysses, para conhecimento, análise e início dos procedimentos para possível processo de responsabilização da empresa e abertura de estudos para possível rescisão contratual.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1E2DDCF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 002 - CONTRATADO: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO 002

Doutor Ulysses/PR, 09 de Junho de 2025.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024
CONTRATADO: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0062/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 83.206.527 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 035.674.119-26.
NOTIFICADA: **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** com sede no seguinte endereço: Avenida Paulista, n°1471 sala 2, Bairro Bela Vista, cidade São Paulo - SP, CEP: 01311927, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 22.655038/0001-35, representada neste ato pela Sra. **Bruna Regina Nascimento Saccomanno**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade n.º 44.572.230-26-SSP/SC, e do CPF: 348.506.387-92**.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, **REITERAMOS** na melhor forma de direito, fica a empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, acima qualificada, ***NOTIFICADA*** nos seguintes termos:
No dia 06/02/2025 foi realizado a solicitação de despesa e Nota de empenho n° 277/2025, referente a trator de pneus 75 CV, 4x4, sem cabine, com capota, com concha e lâmina dianteira, com acoplagem e engate rápido, destinado à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. A solicitação foi encaminhada via e-mail: bruna@ktrbrasil.com.br. Passado em torno de 60 dias, a Secretaria de Agricultura tentou contato com a empresa via whatsapp através do numero (11) 99104-5635 (Grasiele), onde o retorno ocorreu 03 (três) dias após o contato, onde a mesma alegou que a previsão da entrega seria até dia 12, do mês seguinte, ou seja, prazo final do contrato. Demais informações sobre o equipamento foram solicitadas, contudo não houve resposta concreta acerca do assunto, tampouco previsão de efetiva para entrega da mercadoria. Diversas mensagens de texto foram enviadas solicitando esclarecimento, mas não houve retorno satisfatório conforme “prints” anexos.
Considerando a Ata de Registro de preços, o prazo de entrega é de 90 dias, conforme o edital. **Cláusula N°9 item 18.2 – R: A entrega deverá ocorrer em até 90(noventa) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.**
Considerando que o referido prazo não foi cumprido, seu descumprimento já estáprovocando transtornos ao Municípiode Doutor Ulysses - PR, uma vez que a mercadoria solicitada à cima ainda não foi entregue.
Segue os anexos das conversas via e-mail, solicitação de despesa e nota de empenho.
Relatado os fatos **NOTIFICA** a empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** para que esta solucione os problemas aqui constatados, para solução do problema fixa-se um prazo máximo de **72 horas (3 dias)**, caso não atendido a presente notificação, entende-se que a empresa está incorrendo em descumprimento contratual podendo ser penalizada nas formas da lei e naquelas disciplinadas no Contrato Administrativo, no Edital e no Termo de Referência, tais penalizações poderão ser aplicadas em separado ou cumulativamente. Fica também

cientificada a Contratada que eventuais multas que venham a ocorrer contra o Município de Doutor Ulysses bem como sobre seus gestores ensejará a abertura de Processo Administrativo contra a Contratada.
Informamos ainda que cópia da presente ***NOTIFICAÇÃO*** será remetida para conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município de Doutor Ulysses, para conhecimento, análise e início dos procedimentos para possível processo de responsabilização da empresa e abertura de estudos para possível rescisão contratual.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

.
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46B127B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 246/2025

PORTARIA Nº 246/2025

NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública municipal Sra. **DRIELI PAZINATO DO NASCIMENTO**, inscrita no RG Nº 123181158-SSP-PR, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para **Autoridade Sanitária em Vigilância em Saúde do Trabalhador**, desempenhando as funções pertinentes junto ao município.
Parágrafo único – A servidora cumprirá **10 (dez) horas semanais**, dentro de sua jornada regular de trabalho, destinadas exclusivamente ao exercício das funções relativas à Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Art. 2º - Entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 222/2025 de 27 de maio de 2025 e suas disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Pr, 11 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E85D75E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.799, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 4.799, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Homologa Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 01/2025, para os cargos de Fonoaudiólogo/20h, Motorista/40h, Operador de Máquinas/40h, Professor de Ensino Fundamental/20h, Professor de Educação

Infantil/30h, Professor de Educação Física/20h e Zelador/40h, cujo resultado final foi divulgado pelo **EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CC859661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.392, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.392, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Helena Maria Ribeiro Zanolli, matrícula 2-01120, com data de início em 3 de junho de 2025 e término em 30 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de junho de 2025.

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4CBF61F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: EXTINTORES PARANA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar recarga, substituição e manutenção de extintores, e aquisição de sinalizadores de emergência para as Secretarias Municipais.
Valor Total Contratação: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência do contrato: Até 04/06/2026.

Flórida, 05 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8DFCD403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: VOLTRA ELETRIC LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos técnicos necessários para a execução dos seguintes projetos: Projeto 1: Quadra de Areia com Espaço de Convivência, abrangendo estrutura esportiva, iluminação, áreas de convivência e suporte técnico; Projeto 2: Mobiliários da Praça Silvério Ângelo Dallago, incluindo a implantação de letreiro "Eu "coração" Flórida" e valorização da pedra histórica.
Valor Total Contratação: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: Até 05/06/2026.

Flórida, 06 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8A18EF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 53.043,50 (cinquenta e três mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
ALINE CRISTINA NEGRAO TORCANO 07082472960, com o valor de R$ 135.834,30 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);
HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 129.537,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais);
HESPANHA CARNES LTDA, com o valor de R$ 23.356,50 (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
MAESTRO ATACADISTA LTDA, com o valor de R$ 2.558,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais);
MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA, com o valor de R$ 224.410,06 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais e seis centavos);
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor de R$ 446.310,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e dez reais e setenta centavos);
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 30.502,20 (trinta mil e quinhentos e dois reais e vinte centavos);
POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, com o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
SUCOS FLORAI LTDA, com o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Total Geral Homologado: R$ 1.102.352,26 (um milhão e cento e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Flórida, 11 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D426A84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 27/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARCO AURÉLIO PEREIRA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de manutenção preventiva em impressoras a laser e a tinta das secretarias municipais de Flórida, até o dia 18 de junho de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto nos arts. 107 e 124, *caput*, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 5,20 % (cinco inteiros e vinte centésimos) do acumulado do INPC do período de junho de 2024 a maio de 2025, perfazendo os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Originário	Valor Recomposto
1	Revisão e limpeza de impressora monocromática laserjet.	R$ 120,00	R$ 126,24
2	Revisão de impressora laser monocromática com substituição do pick-up e engrenagem do balanço.	R$ 250,00	R$ 263,00
3	Revisão de impressora laser multifuncional com substituição do fusor e dobradiças.	R$ 320,00	R$ 336,64
4	Revisão de impressora laser multifuncional com substituição do pick-up, engrenagem do balanço, película, rolo de pressão e alavanca que levanta o leitor do chip do toner.	R$ 450,00	R$ 473,40
5	Revisão de impressora laser com substituição do toner (com toner incluso).	R$ 130,00	R$ 136,76
6	Substituição do tambor de imagem da brother 8085 (peça inclusa).	R$ 140,00	R$ 147,28
7	Revisão de impressora laser multifuncional com substituição de engrenagem do fusor, laser scan.	R$ 330,00	R$ 347,16
8	Manutenção e revisão geral de impressora multifuncional eco tank, limpeza de cabeça de impressão e substituição das tintas (Epson).	R$ 450,00	R$ 473,40
9	Revisão de impressora laser multifuncional colorida com substituição de rolo pressor e engrenagens.	R$ 650,00	R$ 683,80
10	Manutenção e revisão geral de impressora muntifuncioal eco tank, troca de cabeça de impressão.	R$ 900,00	R$ 946,80
11	Troca pick-up roller de impressora multifuncional eco tank.	R$ 250,00	R$ 263,00

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 37.587,96 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 73.317,96 (setenta e três mil trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 11 de junho de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
MARCO AURÉLIO PEREIRA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6EC4C05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 12/2025

Processo Administrativo 18/2025

OBJETO: contratar empresa especializada na **prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS,** Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 12/2025**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO Nº: 09.572.117/0001-14**, pelo valor total de R$ 657,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2025.

Foz do Jordão, 11 Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:3BAEA4C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025.

Retifica-se valor total publicada da Matéria, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2025. Edição 3289.

Onde lê-se: VALOR TOTAL: R$ 5.732,04 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos)

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ 7.853,89 (Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C0EAD180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1089/2025

LEI Nº 1089/2025

Altera a atribuição do cargo comissionado de Assessor Jurídico, e revoga a Lei nº. 1064/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI de autoria da Mesa Executiva:

Art. 1° - Altera as atribuições do cargo em comissão constantes na Lei nº. 1064/2025, no ANEXO – I - PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES, no item "II – ATRIBUIÇÕES", com relação às atribuições do ASSESSOR JURÍDICO, passando a vigorar conforme constante no anexo I, item "II".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em específico a Lei nº. 1064/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 11 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ANEXO - I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E SUAS ATRIBUIÇÕES

II - ATRIBUIÇÕES

ASSESSOR JURÍDICO – CARGO EM COMISSÃO
O Assessor Jurídico está ligado diretamente à Autoridade e suas atribuições consistem, essencialmente, em prestar assessoramento técnico-jurídico direto ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do prejulgado nº. 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dentre as atribuições, destacam-se: Prestar assessoria específica para o pleno exercício das funções legislativas da Presidência; Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário, quando solicitado pela Presidência; Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal, quando determinado pela presidência; Comparecer às sessões quando convocado pelo Presidente; Assessorar o Presidente na realização de pesquisa sobre questões jurídico legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local. Assessorar diretamente o Presidente da Câmara em questões que versem sobre assuntos jurídicos; atender, no âmbito administrativo e jurídico os processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara Municipal; Assessorar juridicamente o Presidente na confecção e revisão de minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, comodato, convênio, contratos, termo de cooperação técnica; executar outras tarefas correlatas à assessoria jurídica da presidência da câmara. Acompanhar e Assessorar em outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas. Grau de Instrução: Nível Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0F1974BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO 492/2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO E DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS.

DECRETO N.º 492 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo e delega competência para ordenação de despesas e autorização de pagamentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor IRINEU ANTONIO MILLER, inscrito no CPF nº 488.080.089-91, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo, bem como para ordenar e autorizar despesas e pagamentos no âmbito da referida pasta, a partir de 10 de junho de2025.

Art. 2º Fica alterado o item VII do art. 5º do Decreto Municipal n.º 349/2025 de 07 de março de 2025. Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:A4F88CCC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Municipal de Cultura de Francisco Beltrão PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a **Reunião Ordinária** a ser realizada no dia **18 de junho de 2025 às 18h30min de forma virtual no seguinte link: https://meet.google.com/yxn-kdem-czu**

Pauta da Reunião:

1. Discussão do Regimento Interno;

2. Discussão sobre o Plano Municipal de Cultura;

3. Assuntos Gerais

Contamos com a presença e colaboração de todos(as) para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

FRANCIELE THOMAZ
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:FFACAAED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora Municipal de Cultura de Francisco Beltrão PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a **Reunião** a ser realizada no dia **23 de junho de 2025 às 18h30min de forma virtual no seguinte linkhttps: //meet.google.com/zna-nyth-scy**

Pauta da Reunião:

1. Discussão sobre o PAR (Plano de Aplicação de Recursos);

2. Assuntos Gerais;

Contamos com a presença e colaboração de todos(as) para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

FRANCIELE THOMAZ
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:5D061DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de julho de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução da cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Convivência Sensibilizar, com área de 540,00m2, localizada sobre os lotes nº 21 e 22, da quadra nº 337, na Rua Santo Inacio de Loiola, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 03 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:CDE3244B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 511/2022 - Processo dispensa nº 72/2022.
OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (DEBETRAN), a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.777/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 06 de junho de 2027. O valor global estimado para o período de 24 meses é de R$ 1.750.560,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:FE0B8BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Protocolo n° 10.877/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – SIMONE KOERICH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses.
O Termo de Apostilamento tem por objetivo registrar que a CONTRATADA irá incluir em seu corpo clínico a profissional habilitada abaixo especificada para exercer a função de médica:

NOME	CRM	CPF/MF
JULIA FRATIN DA SILVA	55473/PR	037.999.570-06

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:5AF9F923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 02 - Processo Administrativo nº 15.668/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a IZAIR PAGOTO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 762/2024 – Pregão Nº 90075/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e outros em veículos e máquinas da frota municipal.
APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objetivo registrar a utilização do item 05, do lote 02 e item 07, do lote 02 para o veículo Van Master placa BCY-2C68, quantidade e serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
002	5	92259	SUBSTITUIÇÃO DE ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE NO MINIMO 15MM DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	M2	06
002	7	92261	TROCA DE AMORTECEDOR DE BANCO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS. INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	SERV	01

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:C9005BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – Processo nº 140/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia nas áreas de levantamentos topográficos, controle tecnológico, através de ensaios de solo (CBR) e serviços de sondagem do tipo SPT, percolação de solo e sondagem a trado e/ou poço de visita, visando subsidiar as equipes de engenharia do Município quando da elaboração de projetos em obras de engenharia realizadas pelo Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 34.145.662/0001-71.
LOTE/GRUPO 02 R$ 56.000,00: ITENS 6 R$ 400,00; 07 R$ 40,00. ITEM 08 R$ 390,00.
LOTE/GRUPO 03 R$ 20.700,00: ITENS 09 R$ 500,00; 10 R$ 82,00.
2 – OESTE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.504.898/0001-51. ITEM 02 R$ 330,00.
3 – RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. CNPJ Nº 26.162.488/0001-47.
LOTE/GRUPO 01 R$ 92.000,00: ITENS 01 R$ 1.000,00; 02 R$ 900,00; 03 R$ 1.000,00; 04 R$ 200,00.
VALOR TOTAL R$ 293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:EA656E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
73	11/06/2025	CARLA ISABELA VENTURIN LTDA.	36.215.104/0001-60

A convocação para assinatura do contrato obedecerá ao Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Francisco Beltrão/PR, 11 de junho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:13A45936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – Processo nº 140/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia nas áreas de levantamentos topográficos, controle tecnológico, através de ensaios de solo (CBR) e serviços de sondagem do tipo SPT, percolação de solo e sondagem a trado e/ou poço de visita, visando subsidiar as equipes de engenharia do Município quando da elaboração de projetos em obras de engenharia realizadas pelo Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 34.145.662/0001-71.
LOTE/GRUPO 02 R$ 56.000,00: ITENS 6 R$ 400,00; 07 R$ 40,00. ITEM 08 R$ 390,00.
LOTE/GRUPO 03 R$ 20.700,00: ITENS 09 R$ 500,00; 10 R$ 82,00.
2 – OESTE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.504.898/0001-51. ITEM 02 R$ 330,00.
3 – RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA. CNPJ Nº 26.162.488/0001-47.
LOTE/GRUPO 01 R$ 92.000,00: ITENS 01 R$ 1.000,00; 02 R$ 900,00; 03 R$ 1.000,00; 04 R$ 200,00.
VALOR TOTAL R$ 293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:91E76377

DRH
EDITAL 223_25 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS 010-2025

EDITAL Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.320/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	25/09/1980	26
7º	JURACI DOMINGUES CORDEIRO	24/08/1962	25
8º	MARCIANO PEREIRA	11/06/1979	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7CD74DDE

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JUNHO 2025 5

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA ANDREGUETO**
Matrícula: 1129141 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 326/2024
Prazo do aditivo: 13/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 11/06/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:D7317B82

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _60

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 741/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIANE ANTUNES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: 12/06/2025 até 13/03/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 742/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIZIANE PELENTIR
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: 12/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 743/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JONATHAN OLIVEIRA GODIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: 12/06/2025 até 13/03/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 744/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARILENE SOARES DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: 12/06/2025 até 13/03/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 745/2025 – EDITAL Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA PONZONI HORN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 102/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: 12/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:891D8E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
34	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 18.000,00
175	996	02.007.15.451.0010.1.044	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA	4.4.90.51	R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 18.000,00 na fonte recursos 000 – Recursos Livres, assim como R$ 1.000.000,00 na fonte de recursos 996 – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA conforme Termo de Convênio assinado junto a Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:99AC202D

GABINETE DO PREFEITO
O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO REALIZARÁ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

Dia: **26 DE JUNHO DE 2025 (quinta-feira)** Horas: **18h00min**
Local: **Câmara Municipal de General Carneiro (Rua Santos Dumont, 337, Centro – Praça Quindrade Gaiovicz)** Assunto: **Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal**

Estão Convidados para a Conferência Municipal, Equipe Técnica para Adequação do Plano Diretor Municipal (ETPDM), Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), representantes do poder Legislativo e representantes do poder Executivo, representantes do Ministério Público, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade em geral, referentes à celebração da finalização da Revisão do Plano diretor Municipal de General Carneiro.

GENERAL CARNEIRO,11 DE JUNHO DE 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1353F967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025
Processo Licitatório nº 108/2025
Homologação: 09/06/2025
Contratada: **ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de artista (cantor e compositor Baitaca) para a realização de apresentação musical nas festividades do Dia do Município de General Carneiro – PR, com o objetivo de promover um ambiente festivo e atrativo para o público, celebrando o aniversário do município e valorizando a cultura local."**

Valor da Despesa: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BC160FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 076/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula QUINTA do Contrato nº 076/2024, o qual teve vigência inicial de 15 (quinze) meses. Assim, o prazo total de vigência das contratações, somando-se os dois contratos, será de 18 (dezoito) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula SEXTA do Contrato nº 076/2024, o qual teve vigência inicial de 15 (quinze) meses. Assim, o prazo total de execução das contratações, somando-se os dois contratos, será de 18 (dezoito) meses, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Concorrência eletrônico nº. 02/2024;
Processo nº. 040/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada, através empreitada por preço unitário (material+mão-de-obra), para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares; e, Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e reperfilamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:13368EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Resolução 07/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através de Lei Nº 1194/2012 e em reunião extraordinária realizada em nove de junho de dois mil e vinte cinco, registrada em Ata nº 05/2025.
Resolve:
Art. 1º Divulgar a lista final de candidatos com a inscrição deferida para concorrer à vaga para Conselheiro Tutelar Suplente de acordo com o edital 01/2025 do CMDCA, após análise documental, ficou da seguinte maneira.

NOME	Inscrição
MICHELY CRISTINA KOROLUK	001

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – PR, 11 de Junho de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:9186867A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 510/2025

Concede horário especial a servidora efetiva, na forma do art. 107, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando que o art. 107, da Lei Complementar nº 11/2009, disciplina que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) quando possuir familiar portador de deficiência, desde que haja compensação de horário;
Considerando que, apesar da redação do artigo supracitado, o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou a seguinte tese, proveniente do Tema nº 1.097 (RE 1237867): "Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990";
Considerando que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei 8.112/1990, dispõe que o servidor terá direito a redução de jornada (horário especial) independente de compensação de horário;
Considerando o protocolo para alteração de horário de cumprimento de carga horária nº 0067.3718/2025;
Considerando que a servidora pública possui jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas, das 07:30h às 12h, das 13h30 às 17h00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial à servidora GABRIELA ZANATTA PEREIRA, ocupante do cargo de "Auditor Tributário", consistente em redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária, com base no art. 107, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, sem prejuízo da remuneração e dispensada a compensação de horário.

Parágrafo único. A incidência da redução prevista no caput dar-se-á, diariamente, de segunda a sexta-feira, de modo que a jornada diária deverá ser cumprida pela servidora da seguinte maneira:

Dia	Horário de trabalho	Carga horaria
Segunda-feira	7:30h as 9:00h e 13:30h as 17h	5h
Terça- Feira	07:30h as 08:30h e 13:30h as 17:00h	4h 30min
Quarta- Feira	07:30h as 9:00h e 13:30h as 17:00h	5h
Quinta- Feira	07:30h as 08:30h e 13:30h as 17:00h	4h 30min
Sexta- Feira	14:00h as 17:00h	3h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7614E184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.356/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2025, para admissão de Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata **ROSANGELA APARECIDA NUNES BUKOWSKI**, portadora do RG nº. 4.246.575-5 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:48AF28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora público municipal, ZILMA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná,11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:967B16C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WAGNER FERNANDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 16/06/2025 a 25/06/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:906CD45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WAGNER FERNANDO GOMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 26/06/2025 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5FC3682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA N° 254/2025 – CMAS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, para a realização de reunião ordinária deste Conselho.
A presidente, senhora Jocasta Karolesky, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e apresentando a ordem do dia, composta pelas seguintes pautas:
Prestação de contas do FEAS, referente ao repasse do Piso Único de Assistência Social (PAS), Prestação de Contas do Repasse de Incentivo à Proteção Social Básica e Benefício Eventual;
Proposta de mudança da data da Conferência Municipal de Assistência Social;
Discussão do Eixo 2 da Conferência Municipal de Assistência Social.
1ª Pauta – Prestação de Contas:
Foi apresentada a prestação de contas referente ao FEAS :
Ao repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, no período de 01/02 a 31/12/2024;
Ao Repasse de Incentivo à Proteção Social Básica e Benefício Eventual, referente ao período até 31/12/2024.
As referidas prestações de contas foram **aprovadas por unanimidade**pelos conselheiros presentes.
2ª Pauta – Mudança de Data da Conferência Municipal:
Após discussão, ficou decidido, **por consenso**, que a data da Conferência Municipal de Assistência Social será alterada de 24 de julho para **04 de julho de 2025**.
3ª Pauta – Eixo 2 da Conferência Municipal:
Foi realizada a leitura do **Caderno Orientador do Eixo 2**, seguida da elaboração de **pré-propostas com base neste eixo**, as quais serão apresentadas na Conferência Municipal de Assistência Social.
Nada mais havendo a tratar, a presidente Jocasta Karolesky encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.
Para constar, **eu, Danyelle Ramos Lopes Leal**, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes na lista em anexo.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:EA175CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente recurso do FEAS – Incentivo de Proteção Básica e Benefício Eventual;Piso único de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.447/97 e nº 3.073/2024, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 10 de Junho de 2024 às nove horas, constante na respectiva ata nº 254/2025-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao repasse Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, período de 31 de Dezembro 2024,
Art.2º. Aprovar prestação de contas– Fundo Estadual de Assistência Social, repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, período de 01/02 a 31/12/2024,
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:F776FC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMASSÚMULA: ALTERAR DATA DE REALIZAÇÃODA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO EM ATA Nº254:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goioerê, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data de realização da XV -Conferência Municipal De Assistência Social, anteriormente prevista para o dia **24 de Julho 2025**, passando para o dia **04 de julho 2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução Nº 002/2025 – CMAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:01940652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
ATA N° 010/2025 – CMDM

Data:02 de junho de 2025
Local: Secretaria de Assistência Social – Avenida Mauro Mori, nº 1164
Horário:10h30
Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30, reuniu-se o Conselho da Mulher nas dependências da Secretaria de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, sob a presidência da Sra. **Cássia Fernanda Mercúrio**, para tratar da seguinte pauta: **1ª Conferência Municipal das Mulheres**.
Durante a reunião, foi realizada a leitura do **Caderno Orientador**, bem como dos **eixos temáticos da conferência**, conforme as diretrizes estabelecidas pela coordenação estadual do Estado do Paraná.
Após as discussões, ficou **deliberado e aprovado**que a **1ª Conferência Municipal das Mulheres será realizada no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira), em período integral**, seguindo as orientações do estado.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela presidente.

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5D9E25BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 97/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 990,00
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.224,00
CONTRATADO: GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.620,00
11/06/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9B903166

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

A Secretária Municipal de Cultura a Sra. Walderlenes dos Santos Sousa torna público o resultado final da premiação do 3º Festival de Quadrilhas Juninas de Goioerê, que aconteceu no dia 07/06/2025, os grupos foram avaliados por três jurados competentes convidados por esta Secretaria, cumprindo as regras deste edital, os artistas foram amparados pela Lei nº 14.399/2022 (PNAB- Lei Aldir Blanc). A Classificação se deu da Seguinte forma: Publique-se!

Classificação Quadrilha - Infantil			
Colocação/Prêmio	**Grupo**	**Representante do Grupo**	Nota final
1° Lugar - R$ 1.200,00	Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Shicorski	Rebeca Rodrigues Anselmo da Silva	47,3
2° Lugar - R$ 1.000,00	Projeto Creer	Jeferson Avelino de Carvalho	44,8
3° Lugar - R$ 800,00	Escola Liduina	Carolaine Amanda Picoli Urna	42,8
4° Lugar - R$ 700,00	Animação	Maria de Lurdes Antonio dos Santos	40,9

Classificação Quadrilha - Juvenil			
Colocação/Prêmio	**Grupo**	**Representante do Grupo**	Nota final
1° Lugar - R$ 2.000,00	Cia Impulso Grupo municipal de dança	Leticia da Silva de Oliveira Conrado	49,5

Classificação Quadrilha -Adulto			
Colocação/Prêmio	**Grupo**	**Representante do Grupo**	Nota final
1° Lugar - R$ 2.000,00	Centro de Conveniência dos Idosos CCI e Vitalidade	Gabriel Felipe Fernandes	46,1
2º Lugar – R$ 1.700,00	Cia Diversity	Jeferson Avelino de Carvalho	45.6

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DBAE3480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.357/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.227,19 (doze mil e duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$12.227,19
01063.01063.09.99.06.18.2.719.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	12.227,19

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$12.227,19
01063.01063.09.99.06.18.1.719.0000 (SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	12.227,19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3CDBED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 513/2025

Institui o Grupo Técnico de Avaliação de Risco Operacional (GTARO) no município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Avaliação de Risco Operacional – GTARO, com a finalidade de analisar casos de óbitos maternos, fetais, infantis e de near miss ocorridos no município ou que envolvam residentes de Goioerê.
Art. 2º O GTARO terá caráter consultivo, com a função de identificar fragilidades no sistema de saúde e propor recomendações técnicas para a qualificação da atenção prestada.
Art. 3º O GTARO será composto pelos seguintes membros:
I – Vigilância Epidemiológica: Priscilla Garcia Saraceni Lopes
II – Diretoria da Atenção Primária à Saúde: Renata Zamproni Dias
III – Auditoria: Silésia Sandi Maronese
IV – Atenção Especializada: Jaqueline Tonelli Borges
V – Vigilância Sanitária: Daniela de Souza Toniato
VI – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê: Alisson Aquelino Fernandes e Ana Fernanda da Silva Barbosa.
Art. 4º A coordenação do GTARO ficará a cargo da Enfermeira Priscilla Garcia Saraceni Lopes, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.
Art. 5º As reuniões do GTARO ocorrerão com frequência bimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias conforme necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 11 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC1D5119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 018/2025

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento da Servidora do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder à servidora do Poder Legislativo **FERNANDA BERTUOL,** progressão por merecimento de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na mesma categoria funcional pertinente a 3º referência, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2019.

Art. 2° ° Esta Resolução entra em vigor, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Goioxim 06 de junho de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:357FC844

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 019/2025

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução n° 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2025, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8FC86D87

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 04/2025

*O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado VILA RICA II está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula Desconhecida.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Vila Rica II localizado neste município, é composto por uma matrícula Desconhecida, de propriedade desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 15.019,95 m², distribuída em 12 lotes, sendo 11 lotes aderentes e 01 lote tabular, com uma população aproximada de 48 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Volta Grande, a qual passará ao domínio público municipal, conforme

disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17 e pela Rua Vila Rica, que já pertence ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	13.999,23 m²
Área de lotes titular tabular	398,89 m²
Área de ruas a regularizar	621,83 m²
Área total da REURB	15.019,95 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:
Matrícula nº 1.708, de propriedade de Valcir Massimino Favreto, Amantino Borges, Odair José Marcondes, Laura Gutervil e João Renito de Souza;
Matrícula desconhecida;
Rua Vila Rica, de propriedade de Município de Goioxim/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	AUGUSTO MARQUES VALÉRIO
	CLAUDINEI OLIVEIRA DA SILVA
	JULIA LATCZUK VAZ DE OLIVEIRA e ANTÔNIO DE OLIVEIRA
	LINDAMIR LOPES DOS REIS e CARLOS BATISTA DOS REIS
	LUIS THIAGO DE PAULA DOS SANTOS,
	NILZA DE OLIVEIRA GONÇALVES
	ROSANE FÁTIMA DE OLIVEIRA CASTRO e CLAUDIO DE OLIVEIRA CASTRO
	SIBELE SOARES e JULIO CEZAR KOSMENKO KROCHINSKI
	ZENI CHAGAS DE PAULA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 11 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E41FCAEF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 05/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 05/2025

*O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP: 85162-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado DIMAS MARCONDES PEDROSO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 3.771, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Dimas Marcondes Pedroso, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 3.771, de propriedade de Suzane de Lourdes Piloneto Pedroso, Danilo Piloneto Pedroso, Carlos de Souza Pedroso, Valter Jose dos Santos e Beatriz Santana Trianoski, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo – PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 3.835,32 m², distribuída em 06 lotes, sendo todos aderentes, com uma população aproximada de 24 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Dimas Marcondes Pedroso, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.771	26.479,00 m²
Área dos lotes aderentes	3.046,68 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	788,64 m²
Área total da REURB	3.835,32m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 3.771, de propriedade de Suzane de Lourdes Piloneto Pedroso, Danilo Piloneto Pedroso, Carlos de Souza Pedroso, Valter Jose dos Santos e Beatriz Santana Trianoski;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 9.586, de propriedade de Olinda Nogueira Valter;
Matrícula nº 8.426, de propriedade de João Carlos Loureiro da Silva;
Matrícula nº 3.771, de propriedade de Suzane de Lourdes Piloneto Pedroso, Danilo Piloneto Pedroso, Carlos de Souza Pedroso, Valter Jose dos Santos e Beatriz Santana Trianoski;
Rua Laurinho Cordeiro de Souza, de propriedade do município de Goioxim/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADEMIR RAMOS
	BEATRIZ SANTANA TRIANOSKI E GILMAR TRIANOSKI
	DANIEL ALMEIDA DE LIMA
	DIENISON PILONETTO PEDROSO
	LEOMAIR GUTERVIL KINTOF
	MARLY DA APARECIDA BATISTA DE SOUZA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioxim/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Goioxim/PR, 11 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7376D7A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:PARANA PROMOCAO DE EVENTOS LTDA, sediada a R DOUTOR LARANJEIRAS, 1505 - CEP: 85015290 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.079.521/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSE ANTONIO PEREIRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de futebol e futsal em atendimento as necessidades do município.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 137.988,00

DATA DA ASSINATURA:11 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D6F62004

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025
Processo 51

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC Nº 19/2025, cujo objeto: Aquisição de trator agrícola conforme proposta n° 09032024-069957 do Ministério da Fazenda, cuja empresa vencedora é:

SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76, endereço: Rua Tucuri, 995, bairro Vila Carli, Guarapuava-PR CEP 85.040-364 e-mail: simex@simexagricola.com.br tel 42 3624-2100.

Item	Descrição	Marca	Mod.	Qtd.	V. Unt.
1	Trator Agrícola novo 0 (zero) horas, com motor de no mínimo 85CV, TURBO E INTERCOLLER, TRAÇÃO 4X4, 2400 RPM, capota e arco de segurança, cambio com alavancas laterais com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, tomada de força totalmente independente, com, freios a disco em banho de óleo, tanque de combustível de no mínimo de 110 litros, sendo tanque único sem adaptações, hidráulico traseiro cm capacidade de levante de no mínimo 3500kg,	NEW HOLLAND	TL5.90	1,00	229.000,00

	comando duplo, suporte dianteiro com no mínimo 4 pesos e no mínimo 4 pesos traseiro sendo 2 cada lado. Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES				

Num total geral de *R$ 229.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Reais).*

Goioxim, 11 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D3CCF2DB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 04 DE 2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao ano de 2024 da Deliberação CEAS 59/2023 – Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 10 de junho de 2025.

Resolve,
Art. 1º- Aprovar com ressalva a Prestação de Contas Anual da Deliberação 59/2023 CEAS/PR, referente ao ano de 2024.
Art. 2º - Delibera pela devolução dos valores que não foram utilizados em conformidade com a deliberação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS conforme consta em ata 03/2025.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 10 de junho 2025.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D2A18575

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76

O Prefeito de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 76, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, Despachos Internos com fulcro no art. 74 inciso V da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 02/2024 que julgou inexigível a Licitação para Locação de imóvel urbano devidamente estruturado e localizado em região estratégica, com o objetivo de abrigar a Farmácia Municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento, armazenamento de medicamentos e atendimento ao público, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 6/2025, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor mensal	Total
1	Locação de imóvel, com construção em alvenaria, e sala medindo 90,32m2, situado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, para as instalações da farmácia municipal	Mês	24	2.000,00	R$ 48.000,00

Nome	Item	Valor Total R$
EMERSON DINIZ DALLAVALLE – CPF XXX. 030.XXX.XXX-00	01	48.000,00

Goioxim, 11 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F82D9CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 /2025
D a t a : 11 de junho de 2025.

Súmula: DECRETA Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no dia 20 (vinte) de junho de 2025 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150-A, do Regimento Interno, considerando o Decreto 344/2025 do Poder Executivo Municipal, **DECRETA** o seguinte

Art. 1° Fixa Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra no dia 20 (vinte) de junho de 2025, dispensando os servidores do ponto biométrico, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.

Art. 2° Nesse período, fica criado o regime de sobreaviso, com supervisão da Direção Administrativa, devendo os servidores comparecerem no âmbito da Câmara se convocados por qualquer meio idôneo.

Art. 3° Em razão do ponto facultativo, os atos administrativos serão, prioritariamente, praticados por meio eletrônico e remoto, salvo se houver impossibilidade ou prejuízo ao serviço.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:313EBBF3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2025

P O R T A R I A Nº 61/2025
D a t a: 11 de junho de 2025.

Ementa: Concede ao servidor Edson José Ito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Edson José Ito, matrícula nº 1130-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 6.XXX.502-2 SSP/PR e CPF n. 018.XXX.939-12, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de junho de 2025, considerado o período aquisitivo entre 06 (seis) de maio de 2024 a 05 (cinco) de maio de 2025 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2024000310.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BF427717

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2025

P O R T A R I A Nº 62/2025
D a t a: 11 de junho de 2025.
Ementa: Concede ao servidor Milton de Oliveira Ruiz Júnior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo/Direito, o acréscimo salarial de 2% sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea "k", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Milton de Oliveira Ruiz Júnior, matrícula nº 1132-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo/Direito da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 8.XXX.977-9 SSP/PR e CPF n. 010.XXX.839-79, o acréscimo salarial de 2% (dois por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional prevista no artigo 15 da Lei Municipal n°. 2.221/2022.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3° Autorizo o pagamento da referida indenização, a contar de 1° (primeiro) de junho de 2025, considerado o período aquisitivo entre 06 (seis) de maio de 2024 a 05 (cinco) de maio de 2025 e os cursos realizados pelo servidor, conforme Memorando n°. 2024000339.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DCE1069F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 137/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 234/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 46.615.867/0001-52**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 130.734,15 (cento e trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:504E6791

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 138/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 238/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 378/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **52.173.776 SANDRA MARIA BECKER, CNPJ nº 52.173.776/0001-07**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 378/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 5.234,30 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:728150D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 214/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937, CNPJ nº 27.478.886/0001-30**

Objeto do Contrato: Aquisição de cadeados, fechaduras, e controles de portão eletrônico, bem como a prestação de serviços de chaveiro, visando atender a demanda das Secretarias desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 348/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 28 de maio de 2025 até **28 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 113.044,20 (cento e treze mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9C4A8104

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 55.311.052/0001-70**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 14.344,20 (quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:591EF531

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.573.889/0001-09**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ECCDB81D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.328.269/0001-00**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 53.894,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FEEDCBE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.962.576/0001-42**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B298EFC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.437.236/0001-22**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.118,40 (dois mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06E7F945

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.875.336/0001-97**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F327BC51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.269.791/0001-62**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.401,00 (dois mil e quatrocentos e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:309AA7F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.174.071/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.314,00 (dois mil e trezentos e quatorze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1B2BBBDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.215.470/0001-91**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.749,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:949DD34B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Administrativo nº 110/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.677,80 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FC3B908C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 334/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 55.311.052/0001-70**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 14.344,20 (quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:241F8752

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 459/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 335/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PROVIDE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.573.889/0001-09**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F876853B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 336/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 46.328.269/0001-00**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 53.894,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1E2D37C3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 337/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.962.576/0001-42**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A3298110

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 338/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.437.236/0001-22**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.118,40 (dois mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6E5888E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 339/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.875.336/0001-97**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E8E96A81

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 340/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.269.791/0001-62**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.401,00 (dois mil e quatrocentos e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:906736BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 341/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.174.071/0001-37**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 2.314,00 (dois mil e trezentos e quatorze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A93E5E63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 342/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.215.470/0001-91**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.749,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B0EA3FDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 343/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58**

Objeto do Contrato: Fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 5.677,80 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:01E87C9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 456/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CREDENCIADA: **F P SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA, CNPJ nº 53.448.255/0001-88**

Objeto: Prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Guaíra, Paraná, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valores Unitários:

Item	Unidade	Valor Unit.
1	M²	R$ 121,13
2	M²	R$ 50,30
3	M²	R$ 28,50
4	M²	R$ 18,79
5	M²	R$ 14,49

Recurso Orçamentário: 05.01.2017.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de junho de 2025 e término em **11 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9370F34B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 457/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CREDENCIADA: **DIEGO MARCIANO DE SOUZA SERVICOS, CNPJ nº 44.393.457/0001-89**

Objeto: Prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), edificações no município de Guaíra, Paraná, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valores Unitários:

Item	Unidade	Valor Unit.
1	M²	R$ 121,13
2	M²	R$ 50,30
3	M²	R$ 28,50
4	M²	R$ 18,79
5	M²	R$ 14,49
6	M²	R$ 9,25

Recurso Orçamentário: 05.01.2017.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de junho de 2025 e término em **11 de junho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 11 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D9E47160

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2025,**

cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná, sendo as empresas vencedoras:

TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.311.052/0001-70**, vencedora dos itens 1, 13, 18, 19 e 27 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.344,20 (quatorze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);**

PROVIDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.573.889/0001-09**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.328.269/0001-00**, vencedora dos itens 5, 9, 11, 12, 21, 22, 24, 25, 26 e 28 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 53.894,20 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);**

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.962.576/0001-42**, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais);**

PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.437.236/0001-22**, vencedora dos itens 8, 16 e 31 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.118,40 (dois mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos);**

L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.875.336/0001-97**, vencedora dos itens 10 e 20 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.072,50 (dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.269.791/0001-62**, vencedora do item 23 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.401,00 (dois mil e quatrocentos e um reais);**

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.174.071/0001-37**, vencedora do item 29 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.314,00 (dois mil e trezentos e quatorze reais);**

GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.215.470/0001-91**, vencedora do item 30 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.749,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais);**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.675.016/0001-58**, vencedora do item 32 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.677,80 (cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 2, 3, 6, 14, 15 e 17 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:82346689

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
SANTA TEREZA DO OESTE	134/2025	80.882.095/0001-53	AMARILDO RIGOLIN	4.250,88	11/04/2025 a 31/12/2025
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1/125/2025	77.819.605/0001-33	FRANCO MARIA ALVES CABRAL	1.804,56	27/03/2025 a 31/12/2025
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	1/126/2025	95.583.597/0001-50	JACIR DANELLI	2.699,07	27/03/2025 a 31/12/2025
TOLEDO	1/129/2025	76.205.806/0001-88	MARIO CESAR COSTENARO	70.121,27	27/03/2025 a 31/12/2025
OURO VERDE DO OESTE	1/130/2025	80.880.107/0001-00	LUCIAN ALUISIO DIERINGS	3.157,98	27/03/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250611_093451_12.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250611_093650_18.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250611_093714_75.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250611_093534_78.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250611_093617_39.pdf

Cascavel, 11 de junho de 2025.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DF103849

PROJUR
DECRETO Nº 349/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **ROSMARI APARECIDA MICHELS**, portadora da CI/RG nº XX3656XX SESPII/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, símbolo CC-02, a partir de 10 de junho de 2025, com atribuições descritas no artigo 100 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E5F08982

PROJUR
DECRETO Nº 350/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos em referência, não compareceram no prazo estipulado do edital de convocação de nº

008/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 008/2025.

Para o Cargo deTerapeuta Ocupacional

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.571-60	Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	5º

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.587-83	Márcia Rosa de Oliveira Dias	62º

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.600-25	Maurício Callado Fagundes Filho	18º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7D69BF1

PROJUR
EDITAL Nº 009/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob os n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **16.06.2025** a **30.06.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimentos dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo deTerapeuta Ocupacional

Inscrição nº	Candidato	Classificação nº
011.501.602-19	Anne Caroline Weirich Alves	6º

Para o Cargo deAuxiliar de Serviços Gerais

Inscrição nº	Candidato	Classificação nº
011.501.539-35	Camila Pereira Marciano	65º

Obs.: Os candidatosGILBERTO MARQUES DOS SANTOS,classificado em 63º eIVANETE OLIVEIRA AFONSECA,classificada em 64º,na vaga de Ampla Concorrência, foram convocados e nomeados pela vaga de Afrodescendente (Decreto nº 232 e 289/2025).

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Inscrição nº	Candidato	Classificação nº
011.501.573-69	Henrique Sey Yamate	19º

Para o Cargo de Advogado

Inscrição nº	Candidato	Classificação nº
011.501.569-88	Rafael de Queiroz Lopes	1º

Para o Cargo deMotorista de Veículos

Inscrição nº	Candidato	Classificação nº
011.501.595-84	André Luis Simão	24º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do Social, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistente e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E05F67B

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 005/2025 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AU

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 012/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratado: ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Salário Inicial: R$ 4.867,77

Admissão:12/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0BAEBC9

PROJUR
PORTARIA Nº 338/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 231/2021, 2.953/2024, 065/2025, 1.301/2025, 1.314/2025, 2.332/2025, 2.356/2025 e 2.264/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriane de Matos	30246-01	2024/2025	03.07.2025 a 01.08.2025
Edson Vicentini	29344-01	2022/2023	30.06.2025 a 09.07.2025
Graziela Barbosa de Azevedo	29384-01	2022/2023	01.07.2025 a 30.07.2025
Guilherme Sertorio Bartolli	30280-01	2024/2025	14.07.2025 a 25.07.2025
Leandra Alves de Souza	30261-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Maycon Douglas de Lima	29355-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Natalia Gabriela Marques Azevedo	30209-02	2023/2024	23.06.2025 a 07.07.2025
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2022/2023	11.07.2025 a 25.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59D725B1

PROJUR
PORTARIA Nº 339/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.846/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Almira Mazzucco Salino	Professora	18856-04	2010/2015	12/06/2025 a 11/09/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45DC6784

PROJUR
PORTARIA Nº 340/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: EXONERA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 019/2025 DE 14.01.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação a Servidora Pública Municipal, nomeada por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 09 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
Rosmari Aparecida Michels	Gestão do SUAS	FG 4	10.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:222420A4

PROJUR
PORTARIA Nº 341/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: FICA FIXADA A SIMBOLOGIA DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, conforme segue:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia	A partir de
Igor Moscovits Queiroz	Gestão do Suas	30496-01	FG 4	10.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6ACB616

PROJUR
PORTARIA Nº 342/2025 DATA: 11.06.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR IMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o 2325/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais **Alex Sandro de Souza –** matrícula nº 29939-2, **Marcelo Ronnie da Silva** – matricula nº 29297-6 e **Franciele de Lima Danelon** – matrícula nº 29507-1 para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação de parte do imóvel "edificado em alvenaria, área total de 600,00 m²" registrado no registro de imóveis da Comarca de Guaíra, sob matrícula 6.625, localizado na Rua Carlos Gomes, n° 470 – Guaíra/PR (antigo prédio do Serviço de Assistência Judiciária de Guaíra - SAJUG), para sediar temporariamente as instalações da Diretoria de Educação Especial e Centro Municipal de Atendimentonto Educacional Especializado (CMAEE).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7E54A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Guaraci-PR e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Guaraci, composta pelos seguintes órgãos e cargos:

I – Órgãos de Direção:
a) Presidência
b) Mesa Diretora

II – Departamentos e Cargos Vinculados:
a) Departamento Administrativo e Legislativo:
1. Assistente do Legislativo;
2. Auxiliar Administrativo;
3. Serviços Gerais.
b) Departamento Jurídico:
1. Procurador Jurídico.
c) Departamento Contábil e Financeiro:
1. Contador.
d) Departamento de Controle Interno:
1. Controlador Interno.

Art. 2º. Os departamentos descritos no artigo anterior têm por finalidade organizar, coordenar e executar as atividades de competência da Câmara Municipal, conforme as atribuições

específicas de cada cargo, dispostos na Lei Municipal nº 1.400/2016 e Lei Municipal nº 1.540/2019 e demais normas em vigor.

Art. 3º. Compete à Presidência da Câmara a coordenação superior das atividades administrativas e legislativas, com o auxílio dos membros da Mesa Diretora e dos departamentos mencionados nesta Resolução.

Art. 4º. A criação, extinção ou modificação de cargos, bem como a regulamentação de suas atribuições específicas, será objeto de legislação própria, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, aos 10 de junho de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice-Presidente

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:87A8991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 075/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 12/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico em Enfermagem
Josiene Francisca da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C6A8B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Rosangela Aparecida Galvão
Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário
Início do Contrato: 11/06/2025 a 10/06/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.021,09
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7130A2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: INEXIGIBILIADE 015/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 015/2025, datado no dia 03/06/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa IDGP INST DE DESEV EM GESTAO PUBLICA LTD CNPJ 27.662.256/0001-10,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação do servidor efetivo, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F8619713

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO:
INEXIGIBILIDADE 015/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Valor da contratação: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**IDGP INST DE DESEV EM GESTAO PUBLICA LTD CNPJ 27.662.256/0001-10**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6B59DBC4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2025 (REPUBLICAÇÃO)
ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

Contratada: IDGP INST DE DESEV EM GESTAO PUBLICA LTD CNPJ 27.662.256/0001-10
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0E5DA11C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 425/2025 DE 11/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 425/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.954,27 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
175 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.954,27
Total Suplementação:			**16.954,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.340.		ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA	
180 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.954,27
Total Redução:			**16.954,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C7CE3B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 245/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA – ME

CONTRANTE MUNICIPIO DE GUARAQUECABA - ESTADO DO PARANÁpessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.705.837/0001-50, com sede na Rd. PR 405 Km 36**, S/N,** Comunidade: Tagaçaba, cidade: Guaraqueçaba/PR representada pela senhora Elizabeth Maria Barbosa Rosa**,** inscrita no CPF/MF sob n.º 664.371.139-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA ELIZABETH MARIA BARBOZA ROSA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 245/2024 oriundo do Pregão Presencial n.º 17/2024**, cujo objeto é** Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de refeições (Almoço Executivo com Frutos do Mar e Marmitex) e Lanches (Salgados, Bolos e Bebidas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO – PRAZO E VALOR.
As partes, Contratante e contratado, de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 245/2024, pelo período de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 06.02.2025 e terminando-se em 06.07.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO RENOVADO
Com a celebração do presente termo a Ata de Registro de preços fica renovado pelo período previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, o objeto contratado, conforme o seguinte:

LOTE 05DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Refeição Pronta do tipo "Marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • 2 opções de guarnição de boa qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, entre outros; • 1 opção de carne, podendo variar entre suína, bovina, frango e linguiça. Obs: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos	R$ 1.300,0000	R$ 30,43	R$ 39.559,00

e sanitários estabelecidos pela vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. Entregue em Tagaçaba e região, no município de Guaraqueçaba/PR.			
TOTAL			**R$ 39.599,68**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(25)3.3.90.39.00.00. Fonte 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 245/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de fevereiro de 2025.

Municipio De Guaraqueçaba
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Elizabeth Maria Barboza Rosa - ME
CNPJ n.º 05.705.837/0001-50
ELIZABETH MARIA BARBOSA ROSA
CPF/MF sob n.º 664.371.139-87

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F08ABFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior desconto, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **27 de Junho de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos para o município de Honório Serpa – PR, com base na tabela Traz Valor.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 11 de Junho de 2025

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:75A06067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2025

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°09/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (ITEM 1) **FERGOV LTDA** inscrita no **CNPJ 12.809.965/0001-09** com endereço no Rua Pioneiro Aurélio Quaglia, Nº 653/A Bairro JD Monte Rei, Cep: 87.083-660, Cidade de Maringá -PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 27.984,00** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO INTEGRADOS AO SISTEMA IPM DA PREFEITURA DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 11 de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2025

Analisando o procedimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°09/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO INTEGRADOS AO SISTEMA IPM DA PREFEITURA DE HONÓRIO SERPA.** Em favor, conforme segue à proponente vencedora do item (ITEM 1) **FERGOV LTDA** inscrita no **CNPJ 12.809.965/0001-09** com endereço no Rua Pioneiro Aurélio Quaglia, Nº 653/A Bairro JD Monte Rei, Cep: 87.083-660, Cidade de Maringá -PR. Ofereceu um lance no valor global e total de **R$ 27.984,00** (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 11 de Junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6898B0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Objeto: Aquisição de vacinas, casinhas, caixas de transporte e kits focinheira destinados ao cuidado, transporte e bem-estar de animais atendidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

O Município de Iguaraçu/PR, notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

Onde se lê na descrição do item no Termo de Referência:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Vacina Polivalente Canine cx- 25 D	500	R$ 62,24	R$ 31.120,00
02	**Vacina Antirrábica Cães cx – 10 D**	500	R$ 31,58	R$ 15.790,00
03	Vermicanis Plus 30 kg cx – 20 comprimidos	25	R$ 102,90	R$ 2.572,50
04	Casinha Porte Médio	05	R$ 135,00	R$ 675,00
05	Casinha Porte grande N5	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
06	Caixa de Transporte Média N4	02	R$ 770,00	R$ 1.540,00
07	Caixa de Transporte Grande	02	R$ 990,00	R$ 1.980,00
08	Kit de focinheira	01	R$ 34,76	R$ 34,76
Valor total: (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)				**R$ 54.962,26**

Leia-se:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Vacina Polivalente Canine cx- 25 D	500	R$ 62,24	R$ 31.120,00
02	**Vacina Antirrábica Cães e Gatos cx – 10 D**	500	R$ 31,58	R$ 15.790,00
03	Vermicanis Plus 30 kg cx – 20 comprimidos	25	R$ 102,90	R$ 2.572,50
04	Casinha Porte Médio	05	R$ 135,00	R$ 675,00
05	Casinha Porte grande N5	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
06	Caixa de Transporte Média N4	02	R$ 770,00	R$ 1.540,00
07	Caixa de Transporte Grande	02	R$ 990,00	R$ 1.980,00
08	Kit de focinheira	01	R$ 34,76	R$ 34,76
Valor total: (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)				**R$ 54.962,26**

Observação: A data de envio das propostas permanece inalteradas.

Iguaraçu/PR, 11 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13644FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 032/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Prestação de serviço para manutenção e concerto para substituição da mola Dorma da porta de entrada da Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Pr, atendendo solicitação da Chefe de Gabinete, em favor da empresa Bertanha Vidros LTDA, CNPJ N º 47.151.828/0001-04, Situada na R Fernando Ferrari – Jardim Paraná, na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 11/06/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01C453BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
CNPJ: 54.678.246/0001-46
OBJETO: Vem prover a inclusão de **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA** para o CIS Amcespar**.**
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 Processo de Inexigibilidade 20/2024
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 09 de junho a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ESPACO NEURODESENVOLVER UNIDADE II LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3FDA24CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 107/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 5.445,81 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.003 LINHA SAUDE FROTAS CUSTEIO FIXO REC MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – 379 (fonte FROTAS) – Material de Consumo ..... R$ 445,81
01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
Total Suplementação: ..... R$ 5.445,81

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:
01.100.10.302.0001.2.003 LINHA SAUDE FROTAS CUSTEIO FIXO REC MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – (fonte FROTAS) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 434,10
01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.39.00.00 – (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 5.011,71
Total Cancelamento de Dotação .....R$ 5.445,81

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 07/06/2025.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:72F7EEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 045/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA DE GRAMA.
VALOR MAXIMO: R$ 801.345,00 (Oitocentos e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 01/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 01/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/07/2025.

Iporã – PR, 11 de junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:723F1495

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 062/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: J. C. F. Instalações elétricas ltda, CNPJ nº 12.232.478/0001-26.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 062/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para ampliação de rede de iluminação pública no município de Iporã – pr.
VALOR ACRESCIDO: R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C0FC7A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 SUPRESSÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, residente e domiciliado a Rua Senador Souza Naves nº. 838 nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-SSP/PR e CPF: 916.753.089-34 e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rua Rodovia PR 323 S/N Sub. Urbano , Cep 87.538-000 Perobal-PR neste ato representada pelo Sr. **LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03 e do RG nº. 10.692.947-5, Rua Rui Barbosa 1538 AP 41 Centro, Cep 85.980-000 Guaira/PR,Celebram o presente Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 005/2024, da Concorrência n° 006/2023 Processo 138/2023, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em razão da supressão dos serviços contratados relativos aos itens 4.8 da Planilha de Serviços, referente ao Fornecimento de Emulsão RR-2C- Capa Selante equivalente a 0,017 TON, o que corresponde ao valor de supressão de R$ 88,94 (oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), passando a Cláusula Segunda ser de R$ 466.791,54 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Alugalila Usina de Asfalto, Transportes e Serviços LTDA
Representante:
LAISA GABRIELA PENARIOL DE SOUZA

Testemunhas:

_____
LEANDRO APARECIDO SABINO
RG Nº. 8.086.242-3-SSP/PR

_____
RODRIGO WESLEY MONTORO

RG Nº. 12.623.230-6-SSP/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E63CFB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 362/2025

DECRETO Nº 362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FERNANDA APARECIDA JATZEK	Professor - Pss 40 H/S	5066888

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 10/06/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:68CDAC21

PROCURADORIA
DECRETO Nº 363/2025

DECRETO Nº 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOSEFA LESCHUK TAVARES	Professor - Pss 20 H/S	5066923
ELISSON DANIEL MARCINIAKI	Entrevistador Social Pss 2023	5066630

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E4A70F38

PROCURADORIA
LEI Nº 5.223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.223

Súmula: Denomina a Rua "H", no bairro Riozinho, de RUA MATEUS DA SILVA PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação "H", que tem seu início na interseção com a Rodovia Antônio Barby (BR 153) e seu término confrontando com terras da Família Anciutti Orreda, no bairro Riozinho, passa a denominar-se RUA MATEUS DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F6A4CCCD

PROCURADORIA
LEI Nº 5.224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.224

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a subvenção social à COMUNIDADE BETHÂNIA — RECANTO IRATI-PR, no valor de até R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à COMUNIDADE BETHÂNIA - RECANTO IRATI, no valor de até R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão utilizadas dotações orçamentárias previamente incluídas no orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para dar cobertura aos valores desta Lei, conforme segue:

115 08.001.10.301.1001.2.143.3.3.50.43.00.00 303 - Atividades de Assistência em Saúde
R$ 37.800,00 Subvenções Sociais

Art. 3º – Para as suplementações autorizadas no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:91EBBEC4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.225

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 5.221/2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.211/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o novo PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, no Município de Irati, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, exceto o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e as multas de ofícios/autos de infração,

constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive o saldo remanescente dos Programas de Recuperação Fiscal anteriores".

Art. 2º – Fica revogado o Art. 2º, §1º da Lei Municipal 5.211/2025.

Art. 3º – O artigo 2º da Lei Municipal 5.211/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
IV - Em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão.
Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será o correspondente a 0,5 URM para contribuintes pessoas físicas e 1 URM para contribuintes de pessoas jurídicas, considerando-se a Unidade de Referência vigente."

Art. 4º – Fica revogado o Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 5.211/2025.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:46662B07

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

O **Prefeito Municipal de Irati**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 2861/2025; bem como, a redação original do art. 108, Lei Municipal nº 1.045/1991 e, em conformidade com as disposições do artigo 58, § 2º, da Lei nº 3.446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ANTONIO CESAR MARTINI**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista 20h, matrícula nº 619720, **Licença Especial** pelo período de **06 (seis) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais, uma vez que o servidor completou 10 (dez) anos de efetivo exercício em 2001, preenchendo as condições estabelecidas pela Lei nº 1.045/1991 para a concessão de licença especial. Ressalte-se, ainda, que embora o direito tenha sido revogado pela Lei nº 1.978/2003, esta garantiu o benefício àqueles que já haviam completado o tempo exigido até 01/07/2003.

Art. 3º – Ainda, o servidor cumpriu o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal; bem como, não incidiu em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo de rigor o reconhecimento.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto ao mérito, a partir de 16/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:16F22923

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

O **Prefeito Municipal de Irati**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 32/2025, bem como em conformidade com as disposições do artigo 58, §2º, da Lei nº 3446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **DAMIR SOARES**, ocupante do cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais**, matrícula nº 864950, **Licença Especial** pelo período de **03 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, a partir da data do dia 10/02/2025.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais, tendo o servidor cumprido o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como não incidindo em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus respectivos efeitos a data do dia 10/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C6BFB65E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor público municipal **EVANS NEVES DE OLIVEIRA,** matrícula 3665280, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 24/04/2025.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:794DFFB3

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor público municipal **EVERSON SOUZA VIEIRA,** matrícula 3594160, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:899876D2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora pública municipal **JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, regime estatutário, matrícula nº 2687710, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:7E3FC36A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no *caput* e parágrafos do art. 103 da Lei nº 1045/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à servidora pública municipal **SHEILA DAIANE BUGUCHESKI**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, regime estatutário, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS,** pelo **período de 2 (dois) anos**, a partir de 14/04/2025.

Art. 2º – Ressalta-se que, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991 (com redação dada pela Lei nº 1.210/1993), a licença terá prazo máximo de dois anos, podendo ser prorrogada por mais um ano, conforme as normas aplicáveis e análise do caso concreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B30E25DF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 025/2025.
Processo Administrativo nº 002/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de persianas.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27/06/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Inexigibilidade nº 024/2025.
Processo Administrativo n° 109/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços em saúde, incluindo serviços médicos de consultas ambulatoriais, plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, consultas em diversas especialidades, procedimentos médicos ambulatoriais, bem como, contratação de Assistente Social, Dentista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 01 de julho de 2025 até o dia 01 de julho de 2026, por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 354 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 019/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 11 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EF5FDB57

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento de Produto nº 038/2024, Inexigibilidade para Credenciamento nº 004/2024 – PMI. Contratada: Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco de Assis, CNPJ 06.146.972/0001-75. Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços, passando o vencimento e vigência de 13/05/2025 para 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 265.128,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e setenta centavos), estimado até a data do vencimento do contrato em 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024 - PMI. Contratada: MJL Comercio de Gases Industriais e Medicinais Ltda, CNPJ 04.307.130/0001-22. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de oxigênio medicinal. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/06/2025 para 20/06/2026, e o prazo de vigência de 20/08/2025 para 20/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021.
Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Fornecimento de Produto nº 039/2024, Inexigibilidade para Credenciamento nº 004/2024 – PMI. Contratada: Associação Comunitária Regional do Guamirim, CNPJ 78.591.302/0001-79. Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços, passando o vencimento e vigência de 13/05/2025 para 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 997.642,95 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), estimado até a data do vencimento do contrato em 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 054/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - PMI. Contratada: RMP Projetos e Execuções Ltda, CNPJ 30.745.979/0001-98. Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 59.311,54 m2, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; demolição de calçada e grama existente; terraplenagem; meio-fio com sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra- SAM 090 Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 28/05/2025 para 28/09/2025, e vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 28/09/2025 para 28/11/2025, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata Registro de Preços nº 148/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024 – PMI. Contratada: Integra Soluções Medicas Ltda, CNPJ 24.658.613/0001-89. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de dietas enterais, leites especiais, suplementos alimentares e fraldas. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original para o Item 05, no valor de R$ 95.360,00 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais), a importância de R$ 23.840,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), equivalente a 25% de acréscimo contratual e o aditamento ao valor contratual original para o Item 06, no valor de R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais), a importância de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), equivalente a 25% de acréscimo contratual, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata Registro de Preços nº 093/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024 – PMI. Contratada: Ismael Salamaia, CNPJ 02.223.564/0001-19. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pranchas de eucalipto. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 535.050,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais), a importância de R$ 133.762,50 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 25%, referente a inclusão de item não previsto inicialmente, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Ata Registro de Preços nº 093/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024 – PMI. Contratada: Ismael Salamaia, CNPJ 02.223.564/0001-19. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pranchas de eucalipto. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/06/2025 para 03/06/2026, e o prazo de vigência de 03/08/2025 para 03/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021.Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 535.050,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 047/2024, Concorrência Eletrônica nº 033/2024 - PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos asfálticos (obturação de buracos, remendos, recuperação de pavimentação asfáltica) e manutenção de drenagem pluvial. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/05/2025 para 17/05/2026, e o prazo de vigência de 17/07/2025 para 17/07/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 2.107.634,90 (dois milhões, cento e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 113/2023, Tomada de Preços nº 021/2023. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ: 31.273.085/0001-05. Objeto: Construção de Sanitário Coletivo Contendo: Sanitários Feminino e Masculino composto por um local especifico para Fraldário, Bancada com 5 Pias, 14 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. O Sanitário Masculino é Composto por uma Bancada com 5 Pias, 4 Mictórios, 12 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. Acesso através de Rampa em concreto e escada - SAM 087. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de a execução e vigência, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, encerrando o prazo de execução em 15/06/2025 e a vigência em 15/08/2025, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FEDFDD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 068/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	04/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	10/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 200,00
Maristela Luz	Aux. de Enfermagem	Uraí	29/05/2025	Acompanhar paciente	R$ 72,50
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec de Saúde	Cornélio Procópio	13/06/2025	Reunião Consorcio Intermunicipal	R$ 102,50
Elton Campezoni Braga	Sec de Esporte	Pontal do Paraná	13 a 15/06/2025	Capacitação dos profissionais Jogos da Integração da Pessoa Idosa	R$ 1.230,00
Stephanie Farias Antonio	Chefe de Esporte	Pontal do Paraná	13 a 15/06/2025	Capacitação dos profissionais Jogos da Integração da Pessoa Idosa	R$ 870,00
Elton Campezoni Braga	Diretor do Esporte	Pontal do Paraná	13 a 15/06/2025	Capacitação dos profissionais Jogos da Integração da Pessoa Idosa	R$ 870,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F7CA4C71

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/06/2025, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação empresa para Aquisição de equipamentos de som mediante recursos da Lei Nacional nº 14.399/2022 - **Política Nacional Aldir Blanc** para incentivo ao fomento da cultura no município de Itambaracá por intermédio de ações vinculadas ao Departamento de Cultura, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$20.827,00 (vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/06/2025 às 08h00min do dia 18/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 18/06/2025
LOCAL: recebimento de propostas via e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou através de protocolo presencial no Prédio da Prefeitura.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 002/2025, com detalhes da Dispensa de Licitação estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/06/2025, no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/PR, 11 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:F103D3D2

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de assessoramento técnico junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, para o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA e SALA DO EMPREENDEDOR, com o objetivo de fomento ao empreendedorismo no município focando no desenvolvimento econômico, especialmente aos pequenos empreendimentos.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 003/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a empresa: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0001-00, sita à Rua Caete, nº 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-300, pelo valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do Artigo 75, XV da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Itambaracá, 11 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:39D04CFE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **27/06/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR, conforme especificação descritas no Anexo - II - Termo de Referência, do edital.
Valor Total: R$ 588.732,97 (quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/06/2025 às 08h00min do dia 27/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 27/06/2025 às 08h29min do dia 27/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 27/06/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 11 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1B2663B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Seventec Comercio Ltda, com sede na cidade de Serra, ES, sito à Rodovia Governador Mario Covas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.784.976/0002-95.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 52.562,70 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 11 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:581A08F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Tiago Pizzatto, com sede na cidade de Concordia, sito à Rua: João Suzin Marini, nº 63, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.090.234/0001-87.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 11 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1193D51D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Habitus Digital Comercial Ltda, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, sito à Av. São Paulo, nº 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.010.343/0001-14.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.035,80 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 11 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:B0EA35C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: PSA Tecnologia e Distribuição-Eireli, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, sito à Rua: Getúlio Vargas, nº 1107, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30282572/0001-71.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 11 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:959F12B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Multiplak Horto Comercio de Placas Ltda, com sede na cidade de Hortolândia, SP, sito à Rua: Alberto Gomes, nº 98, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.996.674/0001-35.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 11 de junho 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7AE9A286

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Melissa Vasconcellos Chiattone Nedel, com sede na cidade de Pelotas, RS, sito à Rua: Triunfo, nº 3039, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.062.718/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 27.999,80 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 11 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5FDD4C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 244/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 699/2025 do Ofício nº 597/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ALVARO SANCHES JORGE	200645	MOTORISTA	31/05/2023 a 30/05/2024	11/06/2025	10/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:625362AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 245/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N°1.196/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor EDCLÁUDIO PEDROSO como Agente de Desenvolvimento do Município de ITAMBARACÁ.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 artigo 85 e suas alterações nas 147/2014 e 128/2018 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
· Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
· Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
· Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
· Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
· Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
· Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:198B38C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025.
Processo Administrativo nº 019/2025.

OBJETO: Formação de Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios, Material de copa, cozinha, higiene, limpeza, artigos descartáveis, recarga de gás de cozinha de 13 kg e reforço alimentar do tipo "pão francês" e/ou lanche pronto, para suprir as necessidades do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – PR, Conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22, com sede na cidade de Itambaracá, PR, na Rua José Mendonça, 298 - Centro - CEP: 86.375-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 53.862,22 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: A presente ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de disponibilização do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no diário oficial.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

OS preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025** estão disponibilizados no link:
https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=3

Itambaracá, 11 de junho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B7DB1E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Sueli Cardoso Ferri CPF/MF: 051.261.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (12/06/2025 à 11/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 11/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:EA392571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Lucilene Ribeiro Maia - Registro Geral-CPF: 852.942.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (12/06/2025 à 11/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 11/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:1ECC19C5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 021/ 2025

Publica a Homologação dos Candidatos habilitados para concorrer ao pleito Eleitoral Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028,

Resolve:

Art. 01: Homologar os candidatos aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar para a Gestão 2024/2028:

Candidato	CPF	Informática
Amanda Iurk Chiulli	747.784.632.34	Aprovado
Carla Nathane dos Santos	089.761.089.06	Retirou a Candidatura
Mayane Durial Gino	115.511.759.08	Reprovado
Patricia Ferreira Cumani	108.072.899.65	Aprovado

Itambé, 10 de Junho de 2025.

ANSELMO ANTONIO VISCHI
(Presidente Da Comissão Eleitoral)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:CEA118A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO Nº 030/2025

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Disputa: ABERTO
Objeto: **Contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Itambé/PR, nos termos da Proposta nº 051682/2023 e Convênio nº**

944287/2023, conforme condicionantes indicadas no Termo de Referência e seus anexos.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **03/07/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **03/07/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência do Município (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ou na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 11 de junho de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:64EAF575

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b)Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
290/2025	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	060.***.469-96	Técnica de Enfermagem	6º

Itambé/PR, 11 de junho de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:03909FB1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 109/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.366.0004.2.043. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 70%
678 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 1.500,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
679 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 13.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
545 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 19.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
69 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
167 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 14.500,00
Total Redução: 19.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E04BF517

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 110/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
577 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:284D8514

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 111/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.059. CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURISTICO R DE LAZER
670 - 4.4.90.51.00.00 811 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000 Fonte: 811 21.000,00
Total da Receita: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeit

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BB82F699

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 113/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
681 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
683 - 3.3.90.47.00.00 03000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
682 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
555 - 3.3.90.39.00.00 31507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
684 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 3.000,00
Total Suplementação: 231.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:19F3EAFC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 114/25 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
355 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
376 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3CDDDFDD

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112, DE 10 DE JUNHODE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2026.

CONSIDERANDO que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis , a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as estratégias que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde e medicamentos, com fulcro nos princípios da Constituição Federal e do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria nº 3916 de 30.10.98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDOo Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDOa crescente complexidade e multiplicidade dos produtos farmacêuticos disponíveis no mercado e os avanços técnico-científicos do setor;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) das Unidades Básicas de Saúdede Itambé, Estado do Paraná, que tem por objetivo formular e implementar políticas institucionais relativas à seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, num processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar, para assegurar terapêutica eficaz e segura, bem como a melhoria na qualidade da assistência presada à saúde,na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I - Paula Tavares Constantino - Farmacêutica
II - Drª Elizabeth Adriana Santander Araya - Médica Clínica
III -Drº Carlos Magno Quirino de Farias - Médico Clínico
IV -Drº Ezio Sousa Barbosa - Médico Clínico
V - Drª Odete Correia Antunes de Oliveira - Médica Pediatra
VI - Drª Priscila Massuko - Médica Psiquiatra
VII -Drª Lucia Jeorgea dos Santos Coelho - Médica Ginecologista
VIII -Drª Rita de Cássia Pires de Araújo - Médica Geriatra
IX - Drº Rafael Natale Fiorelli - Médico Ortopedista
X-Drº Reinaldo Fernandes Camara Júnior - Médico Cardiologista
XI -Drª Mariane Carrasco - Médica Neurologista
XII - Drª Mariana Babeto Casado - Médica Dermatologista
XIII -Fernanda Cristina Nascimento - Enfermeira
XIV-Érica Bianchessi Pereira - Enfermeira
XV- Sandra Hazumi Komagome - Enfermeira
XVI -Valdirene Aparecida Scrodro Peixoto - Assistente Social
XVII - Clodoaldo Penha Antoniassi - Odontológo
XVII -Ederson Mateus Molinari - Farmacêutico

XVIII - Bruna Moretto - Farmacêutica
XIX -Luana Caroline Ferreira Galian de Camargo - Nutricionista
XX -Isabela Amalia Bianchi Costa Andregheti - Psicológa
XXI - Leonice Alves Fernandes - Técnica de Enfermagem
XXII - Ivone Aparecida dos Reis Higino - Técnica de Enfermagem

Art. 2º -A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Itambéé uma instânciacolegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas eprocedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos, devendo assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

Art. 3º- A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis deatenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas àavaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4º- Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros ás atividades, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 5º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 6º - Em um prazo de até 90 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:386115D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BS DISTRIBUIDORA LTDA

DAS PARTES:
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas, N° 30 Centro, Itapejara D' Oeste, PR, CEP: 85.580-000 , inscrita no CNPJ sob n.° 77.778.629/0001-91, neste ato representada por seu presidente, JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, portador da CI/RG: 3.915.144-8 e CPF: 620.170.809-00.
CONTRATADA: BS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 35.635.700/0001-37 , com sede na Rua dos Pardais, n° 192, bairro Luther King, Francisco Beltrão, PR, CEP: 85.605-500 , neste ato representada por seu sócio/administrador, Sr. Paulo Rodrigo de Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 040.508.269-09.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de aluguel de impressora, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (toners e tinta) e 5.000 cópias coloridas mensais , com adicional de R$ 0,08 por cópia extra. Este termo aditivo é realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 01 (um) ano, iniciando-se em 11 de junho de 2025 e encerrando-se em 11 de junho de 2026, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 03/2024, incluindo o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) , a ser pago em parcelas mensais de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), bem como as condições de fornecimento, responsabilidades e obrigações das partes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam integralmente o Contrato nº 03/2024 e este Termo Aditivo, que passa a integrá-lo para todos os fins e efeitos de direito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Itapejara D' Oeste, 11 de junho de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Contratante Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Contratada Sócio/Administrador da BS DistribuidoraLTDA

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:57272B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação dos Planos de Trabalho para o recurso do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 13 de maio de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2025;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025 – CMDCA de 09 de maio de 2025, que aprova do Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO que, conforme o Art. 9º, §2º da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, o Plano de Trabalho deverá ser publicado em sua íntegra na Resolução de aprovação do mesmo, para que deste

modo o Conselho e o Órgão Gestor possam melhor acompanhar o desenvolvimento das ações propostas e consequentemente da política.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR os seguintes Planos de Trabalho, para o recurso do "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR:

Abrigo Institucional São Domingos de Sávio – Aquisição de Materiais Lúdicos e Pedagógicos
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio – Aquisição de Veículo
Brincar Direito – APMI
Programa de Desenvolvimento Humano Através do Esporte – PRODHAE
Projeto Florescer
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Comunidade do Caçador

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 10 de junho de 2025.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu/PR

Plano de Trabalho
DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Programa de Desenvolvimento Humano Através do Esporte - PRODHAE
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Ginásio de Esportes Monte Horebe (R. R. Rodrigues Alves - Centro, Itaperuçu - PR, 83560-046)

DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu possui uma população jovem expressiva, com grande parte das famílias em situação de vulnerabilidade social. Entre os principais desafios enfrentados estão o acesso limitado a atividades socioeducativas, a ausência de espaços seguros e acessíveis para a prática esportiva regular e o risco de evasão escolar entre crianças e adolescentes. Além disso, nota-se a necessidade de ações que fortaleçam os vínculos familiares, comunitários e escolares, bem como o desenvolvimento de valores, hábitos saudáveis e autoestima. Diante desse cenário, o PRODHAE atua como uma estratégia preventiva e de promoção do desenvolvimento integral, oferecendo atividades esportivas gratuitas e acompanhamentos que estimulam a permanência escolar, a convivência saudável e o protagonismo infantojuvenil.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O PRODHAE oferece atividades esportivas gratuitas e regulares para crianças e adolescentes do município de Itaperuçu, com idades entre 5 e 17 anos. O programa visa promover o bem-estar, a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e escolares. As atividades ocorrem no Ginásio Monte Horebe, em parceria com o Centro de Treinamento Monte Horebe (CTMH), e são divididas por faixa etária e modalidade esportiva, sendo ofertadas aulas de futsal (feminino e Nome do Programa/Serviço Local / endereço onde será executado o programa/serviço masculino), vôlei, capoeira, muay thai, jiu-jitsu, taekwondo e dança. Cada modalidade conta com dias e horários definidos ao longo da semana, de segunda à sexta-feira. A equipe de trabalho é composta por coordenadora geral, professores por modalidade e voluntários. Além das práticas esportivas, o programa realiza momentos devocionais, rodas de conversa, dinâmicas de grupo e eventos temáticos ao longo do ano, como festivais internos, ações de conscientização e confraternizações.
Entre os principais parceiros do PRODHAE estão:
Centro de Treinamento Monte Horebe (CTMH) – mantenedor e espaço físico;
Igreja da Vinha de Itaperuçu – apoio espiritual, voluntariado e acompanhamento pastoral;
Secretaria Municipal de Assistência Social – parceria via Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
Missão Aliança – apoio institucional e financeiro;
Empresas, comunidade e comércios locais – por meio de campanhas solidárias, doações e patrocínios.
O PRODHAE mantém interface constante com a rede de proteção social do município, como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas públicas e demais instituições, contribuindo com o acompanhamento social de famílias em situação de vulnerabilidade e encaminhamentos quando necessário. O programa busca trabalhar de forma integrada, acolhedora e ética, sempre com foco na formação integral dos participantes.

PÚBLICO-ALVO
O PRODHAE atende crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos, moradores do município de Itaperuçu, de forma inclusiva e gratuita. O projeto prioriza, em sua lista de espera e seleção, o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), estudantes da rede pública de ensino e encaminhadas pelos serviços da rede socioassistencial, como CRAS, CREAS e Conselho Tutelar. No entanto, o atendimento não se restringe a esses critérios. O PRODHAE contempla crianças e adolescentes de diferentes contextos sociais e educacionais, incluindo também estudantes da rede particular de ensino, promovendo assim um ambiente diverso, respeitoso e acolhedor. O objetivo é garantir o acesso igualitário ao esporte, à convivência saudável e ao fortalecimento de vínculos comunitários.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva e de ações socioeducativas, incentivando a cidadania, valores éticos, disciplina, saúde física e emocional, contribuindo com a formação de cidadãos conscientes, participativos e solidários.
Objetivos Específicos: Oferecer acesso gratuito a atividades esportivas em diferentes modalidades; Estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas; Contribuir para a melhoria da saúde física e mental dos participantes; Estimular a permanência e o bom desempenho escolar; Fortalecer vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO
O projeto prevê o atendimento mensal de aproximadamente 200 crianças e adolescentes, com participação ativa nas modalidades esportivas oferecidas. Além disso, o PRODHAE estabelece as seguintes metas complementares:
Taxa de permanência igual ou superior a 85% dos participantes ao longo do ano;
Presença mínima de 75% nas atividades mensais, por participante ativo;
Apresentação do boletim escolar por pelo menos 80% dos participantes como parte do acompanhamento educacional;
Promoção de ao menos 2 eventos internos por semestre, com participação de familiares e comunidade.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades do PRODHAE serão desenvolvidas a partir de uma proposta metodológica que alia o esporte à formação cidadã, com base em valores cristãos, princípios educativos e ações de prevenção social.
Local de execução: As atividades acontecem no Ginásio Monte Horebe, em espaço próprio, com quadra coberta, academia, palco, banheiros e demais estruturas adequadas à prática esportiva.
Modalidades oferecidas (2025):
Futsal masculino e feminino (categorias masculinas: sub7, sub9, sub11, sub13, sub15) e (categorias femininas: sub13 e sub15)
Vôlei
Capoeira
Jiu-Jitsu
Muay Thai
Dança (Jazz somente para meninas)
Taekwondo

Composição da equipe técnica: A equipe é composta por:
Coordenadora geral do projeto – 40h semanais

Professores/treinadores das modalidades esportivas – carga horária variável, conforme modalidade (de 2h a 8h semanais por professor)
Voluntários para apoio em devocionais e rodas de conversa
Colaboradores eventuais para mediação de eventos e oficinas

Periodicidade e dinâmica das atividades:
As modalidades esportivas acontecem de segunda a sexta-feira, conforme a faixa etária e gênero dos grupos, com encontros de 1h a 2h, duas vezes por semana, por modalidade. Além das aulas regulares, há eventos internos, graduações nas lutas, confraternizações temáticas e devocionais cristãos adaptados às faixas etárias.

Articulação com a rede de atendimento:
O projeto mantém vínculo e diálogo ativo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), CRAS, CREAS, conselhos municipais, secretarias municipais (Saúde, Educação e Assistência Social), além de escolas da rede pública e a Igreja da Vinha, que oferece suporte espiritual e voluntariado.

Eventos, capacitações e formações (previstas ou em andamento):
Participação em torneios esportivos (internos e externos)
Oficinas educativas sobre cidadania, autocuidado, respeito e convivência
Encontros formativos com equipe técnica e pastoral (1x por trimestre)
Capacitação contínua por meio de encontros internos e formação de professores (temas: ética, trabalho em equipe, inclusão e primeiros socorros)

Metodologia utilizada:
As atividades são organizadas por meio de aulas práticas, treinos técnicos, dinâmicas coletivas, jogos educativos, rodas de conversa, devocionais e vivências em grupo. A linguagem utilizada é adequada à faixa etária dos participantes, e a escuta ativa é incentivada como prática contínua.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer atividades esportivas regulares e gratuitas a crianças e adolescentes do município. (Eu comigo)
ATIVIDADES
Realização de aulas nas modalidades: futsal e vôlei
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: taekwondo
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: capoeira e dança (jazz)
PERIODICIDADE: semanal
Realização de aulas nas modalidades: jiu-jitsu e muay thai.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover valores de cidadania, inclusão, respeito e convivência em grupo. (Eu com os outros)
ATIVIDADES
Rodas de conversa
PERIODICIDADE: mensal
Devocionais com foco em temas como empatia, igualdade, respeito e autocuidado.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Ampliar o acesso à prática esportiva para crianças em vulnerabilidade social. (Eu com a cidade)
ATIVIDADES
Organização de campanhas solidárias (doação de uniformes, chuteiras)
PERIODICIDADE: mensal
Acolhimento de crianças encaminhadas pelo SCFV, CRAS e CREAS.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Incentivar o desenvolvimento físico e emocional dos participantes. (Eu com quem cuida de mim)
ATIVIDADES
Avaliações físicas
PERIODICIDADE: mensal
Acompanhamento escolar
PERIODICIDADE: mensal
Incentivo ao bom desempenho acadêmico
PERIODICIDADE: diária

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com foco nos seguintes pilares: frequência, comportamento, desempenho esportivo e desenvolvimento social dos atendidos.
Monitoramento dos Atendidos:
• Acompanhamento da frequência semanal em todas as modalidades.
• Observação e registro do comportamento durante as aulas (respeito, cooperação, comprometimento).
• Avaliação informal do desempenho esportivo e evolução física.
• Análise dos boletins escolares e comunicação com responsáveis em casos de evasão ou dificuldades.
• Relatos individuais e rodas de conversa com os participantes para compreender percepções e impactos do projeto.

Monitoramento da Equipe:
• Reuniões regulares com os professores e voluntários para alinhamento pedagógico e troca de experiências.
• Avaliação da atuação dos profissionais com base em pontualidade, cumprimento da carga horária e interação com os alunos.
• Devocionais e reuniões de aconselhamento com a coordenação para apoio emocional e espiritual da equipe.

Indicadores de Avaliação:
• Número total de crianças e adolescentes atendidos por modalidade.
• Porcentagem de presença nas aulas.
• Participação em eventos internos e externos.
• Quantidade de uniformes/materiais distribuídos.
• Participação familiar em eventos e reuniões.
• Redução de conflitos registrados e relatos de melhoria comportamental.

Instrumentos Utilizados:
• Chamada
• Relatórios trimestrais de avaliação interna.
• Fichas de acompanhamento individual.
• Registros fotográficos e de depoimentos.
• Comunicação com parceiros (CRAS, CREAS, escolas).

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo – Comunidade do Caçador
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Estrada do Canelão S/N – Rural

DIAGNÓSTICO
Observa-se, entre as crianças atendidas no SCFV, uma baixa autoestima, desvalorização de sua imagem e potencial, além de dificuldades na higiene pessoal. Também há uma vulnerabilidade maior aos riscos de abusos sexuais, violações de direitos e problemas nutricionais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Os encontros são todas as segundas, quartas e sexta-feira, das 13h às 15h30, as atividades de Oficinas: músicas, danças, atividades recreativas, aula de culinária, capoeira, aulas de violão e uma refeição. Há uma parceria com a Secretaria de Educação e com a Secretaria de Assistencial Social, onde os grupos são referenciados ao CRAS.

PÚBLICO-ALVO
Grupos de crianças de 4 a 6 anos, 7 a 8 anos, 9 a 11 anos.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: a participação, a convivência social e o direito de ser.

Objetivos Específicos: é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo.

METAS DE ATENDIMENTO
4 a 6 anos: 28 crianças;
7 a 8 anos: 23 crianças;
9 a 11 anos: 18 crianças.

METODOLOGIA DE TRABALHO
Uma Diretora Pedagógica, duas Educadoras Sociais que são responsáveis pela execução do projeto, três Oficineiros (capoeira, boas maneiras e culinária). As atividades ocorrem 3 dias na semana durante 3h30 minutos. Os encontros são presenciais em contra turno escolar. A Secretaria de Assistência Social disponibiliza a equipe técnica necessária para dar suporte aos atendimentos, demandas e particularidades das crianças e de seus familiares.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer atividades onde as crianças entendam seus direitos e atribuições. (Eu comigo)
ATIVIDADES
Orientações sobre os cuidados com o corpo – Sr e Sra limpinho
PERIODICIDADE: semanal
Conhecendo o ECA
PERIODICIDADE: mensal
Maio laranja
PERIODICIDADE: mensal
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover valores de cidadania, inclusão, respeito e convivência em grupo. (Eu com os outros)
ATIVIDADES
Oficina de música, dança
PERIODICIDADE: semanal
Dia da família na escola
PERIODICIDADE: mensal
Capoeira, aula de violão
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Proporcionar interatividade e respeito. (Eu com quem cuida de mim)
ATIVIDADES
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal
Receita em família
PERIODICIDADE: semanal
OBJETIVOS
Sensibilizar sobre as interações com o meio em que vive (Eu com a cidade)
ATIVIDADES
Oficina de música e dança
PERIODICIDADE: semanal
Oficina de capoeira
PERIODICIDADE: semanal
Dia da Arvore
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
As melhoras que observamos diariamente nas crianças atendidas no projeto são qualitativas e comportamentais, não sendo possível quantificar.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Projeto Florescer
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Nas Escolas Municipais

DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu enfrenta um crescimento alarmante de casos de abuso sexual infantil, agravado pela falta de conscientização sobre a gravidade do problema. Culturalmente, o tema ainda é tratado com silêncio ou minimizado, dificultando o reconhecimento do que caracteriza violência sexual. A dificuldade em reconhecer a problemática começa pela própria noção do que constitui abuso, frequentemente confundido com demonstrações de carinho, muitas vítimas não percebem a violência, pois os agressores, geralmente figuras familiares ou conhecidas, manipulam a situação sob a justificativa de "brincadeiras" ou "segredos especiais". Essa distorção faz com que a criança interprete o abuso como afeto, dificultando ainda mais sua capacidade de identificar a agressão e buscar ajuda. A sociedade em geral enfrenta dificuldades para denunciar, seja por receio de represálias, desconfiança nas instituições ou desconhecimento dos canais de proteção. São fatores que contribuem para a subnotificação e perpetuação da violência, exigindo ações urgentes de sensibilização, capacitação e fortalecimento da rede de proteção.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O projeto atuará na prevenção do abuso sexual infantil por meio da capacitação de professores da rede municipal do ensino, fortalecendo sua capacidade de identificar sinais de violência, realizar encaminhamentos adequados e abordar o tema em sala de aula de forma lúdica e pedagógica. Paralelamente, serão realizadas ações de conscientização com pais e responsáveis, desmistificando crenças que dificultam a denúncia e esclarecendo os impactos do abuso no desenvolvimento infantil. A equipe de trabalho será composta por profissionais especializados em educação, psicologia e assistência social, com apoio de parceiros estratégicos como o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e órgãos de segurança pública.
As atividades incluirão:
Capacitações para educadores, abordando escuta especializada, fluxos de denúncia e o organograma da rede de proteção local;
Oficinas de psicomotricidade relacional para crianças, utilizando técnicas corporais que auxiliem na expressão de emoções e identificação de limites;
Encontros com famílias, com palestras, dinâmicas e distribuição de materiais informativos;
Campanhas comunitárias para ampliar a visibilidade do tema e incentivar a denúncia.
O projeto se articulará com a rede de serviços locais, garantindo que casos identificados sejam devidamente acolhidos e acompanhados. A metodologia prioriza a intersetorialidade, alinhando-se à Lei 14.811/2024 e às diretrizes do ECA, com o objetivo de criar um ambiente protegido e informado para crianças, famílias e profissionais.

PÚBLICO-ALVO

Crianças do ensino fundamental I.
Famílias, cuidadores e responsáveis.
Professores, equipes pedagógicas, motoristas escolares e profissionais que atuam na comunidade escolar.
Comunidade em geral.

OBJETIVOS

Objetivo Geral e Específicos

• Prevenira ocorrência de violência psicológica e sexual contra crianças e adolescentes.
• Identificarprecocemente sinais de violência psicológica e sexual em ambientes familiares, escolares e comunitários.
• Intervirde forma eficaz, oferecendo suporte psicológico, emocional e social às vítimas.
• Capacitarprofissionais, familiares e a comunidade para reconhecer e combater a violência psicológica e sexual.
• Promovera conscientização sobre os impactos da violência psicológica e a importância de relações saudáveis.

A violência praticada em crianças e adolescente não é um problema individual, mas sim um problema social que afeta toda a sociedade.

As consequências dessa violência se estendem para as famílias, as escolas e a comunidade em geral, gerando custos sociais e econômicos.
Serão realizados encontros com pais e responsáveis, professores, gestores e também com os estudantes.
Os encontros com os pais ou responsáveis serão para falar sobre a Lei e também sensibilizar quanto as questões referentes ao abuso e violência contra criança e adolescente, serão levadas palestras, dinâmicas e também reflexões sobre o tema.
Os encontros com professores trarão abordagens de sensibilização, estudo das leis e casos e também documentos como a escuta especializada, organograma.
Os encontros com crianças serão por meio da psicomotricidade Relacional com oficinas que irão trazer como prática trabalhar questões afetivas-emocionais e relacionais de crianças, em suas dimensões psicossociais e afetivas, ressaltando as diversas formas relacionais estabelecidas em seus diferentes grupos de pertinências, levando a criança a perceber e expressar suas emoções, medos e anseios por meio de comunicação não verbal, nas interações consigo mesmo e com os outros.

METAS DE ATENDIMENTO

Capacitação de educadores: 80% professores da rede municipal capacitados por mês.
Capacitação de 80% motoristas escolares e profissionais que atuam na comunidade escolar.
Oficinas com crianças: 90% crianças de 7 a 10 anos atendidas mensalmente em atividades de psicomotricidade relacional.
Encontros com famílias: de 50% a 75% pais/responsáveis participantes por mês em palestras e rodas de conversa.
Encaminhamentos à rede: Previsão de 90% a 100% casos/mês identificados e direcionados aos serviços de proteção (Conselho Tutelar, CREAS etc.), com monitoramento contínuo.

METODOLOGIA DE TRABALHO
O projeto será executado por uma equipe multidisciplinar composta por:

• 1 Coordenador Geral(20h/semanais): responsável pelo planejamento, articulação institucional e supervisão das atividades
• 2 Psicólogos(30h/semanais cada): condução das oficinas com crianças, capacitações e apoio às famílias
• 1 Assistente Social(30h/semanal): articulação com a rede de proteção e acompanhamento de casos

Divulgação do projeto e campanha e mobilização da comunidade com banners e folders sobre violência sexual infantil.

Atividades e Periodicidade:

• Capacitação de Educadores

• Formato:Presencial
• Carga Horária:4h
• Conteúdo Programático:

• Identificação de sinais de violência sexual
• Escuta especializada e fluxo de denúncia
• Abordagem pedagógica preventiva
• Saúde mental no pós-revelação

• Oficinas com Crianças

• Metodologia:Psicomotricidade Relacional
• Duração:45 minutos por sessão
• Local:Salas adaptadas nas próprias escolas

• Atendimento às Famílias

• Encontro presencial:Palestras interativas (2h)
• Temas abordados:

• Educação sexual infantil
• Mitos sobre abuso sexual
• Canais de denúncia e proteção

• Articulação com a Rede

• Reuniões mensais com Conselho Tutelar, CRAS/CREAS e DEMAEE.
• Fluxo contínuo de encaminhamentos via ficha padronizada
• Monitoramento quinzenal dos casos encaminhados

Recursos Didáticos:

• Kits lúdicos para as oficinas infantis (boneco do semáforo toque + livro didático)
• Cartilhas ilustradas para famílias
• Material audiovisual para capacitações

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Divulgação do Projeto e campanha de mobilização da comunidade sobre violência sexual infantil
ATIVIDADES
Criação e distribuição de banners e folders informativos sobre violência sexual infantil.
PERIODICIDADE: mensal
Divulgação nas redes sociais e mídias locais sobre a campanha.
PERIODICIDADE: semanal
Parceria com escolas, unidade de saúde e equipamentos da Assistência Social para ampliar o alcance da campanha.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Workshop e Palestra: Formação de Professores
ATIVIDADES
Capacitação sobre identificação de sinais de violência.
PERIODICIDADE: mensal
Treinamento em protocolos de notificação.
PERIODICIDADE: mensal
Oficinas sobre abordagem pedagógica protetiva.
PERIODICIDADE: mensal
Atualização sobre legislação e direitos da criança
PERIODICIDADE: mensal
Troca de experiências entre educadores
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Realização de reuniões e palestras com pais e responsáveis
ATIVIDADES
Organização de encontros presenciais para orientar famílias sobre prevenção à violência sexual infantil.
PERIODICIDADE: mensal
Convite a psicólogos, assistentes sociais e especialistas para palestras educativas..
PERIODICIDADE: mensal
Distribuição de materiais informativos (cartilhas, guias) durante os eventos.
PERIODICIDADE: mensal
Espaço para dúvidas e relatos, garantindo acolhimento e encaminhamentos necessários.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Oficinas de Psicomotricidade Relacional (Ensino fundamental I)
ATIVIDADES
Sessões lúdicas para desenvolvimento emocional e social
PERIODICIDADE: mensal
Atividades corporais que estimulam autoexpressão
PERIODICIDADE: mensal
Dinâmicas de grupo para resolução de conflitos
PERIODICIDADE: mensal
Integração com conteúdo pedagógico (ex: histórias que abordam emoções)
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Durante a execução das atividades, os professores desempenham um papel central ao divulgar as ações desenvolvidas, compartilhando os resultados e progressos com a comunidade escolar e os familiares das crianças. Esse processo de comunicação é essencial para manter todos os envolvidos informados e engajados, além de promover a transparência e a confiança no trabalho realizado. Reuniões periódicas, relatórios descritivos e a utilização de plataformas digitais, como redes sociais e aplicativos de comunicação, são algumas das estratégias adotadas para garantir que as informações cheguem de forma clara e acessível a todos.
Um dos indicadores mais significativos do impacto do Projeto é o aumento no número de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar. Esse crescimento é resultado direto da implementação do protocolo de revelação espontânea, que foi amplamente divulgado e trabalhado junto às crianças, adolescentes, educadores e familiares. O protocolo incentiva as vítimas ou testemunhas a relatarem casos de violência de forma segura e acolhedora, reduzindo os sentimentos de medo e vergonha que muitas vezes as impedem de falar. Além disso, os casos de suspeita de abuso ou violência são prontamente encaminhados ao Centro de Referência de Assistência Social para que seja feita o acompanhamento ao núcleo familiar, como apoio e acompanhamento psicológico a vítima (da rede municipal) contamos com o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE) aos demais é encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde para ter acompanhamento em Psicologia clínica, assegurando que as crianças e adolescentes recebam a proteção e o suporte necessários para a garantia de seus direitos.
Para acompanhar o andamento do Projeto e mensurar seus resultados, foi criado um painel de dados que centraliza informações sobre as denúncias recebidas, os casos encaminhados e os desfechos dessas situações. Esse painel permite uma análise detalhada e em tempo real do impacto das ações, além de identificar tendências e áreas que demandam maior atenção. Um dado relevante extraído desse painel é que 61% das denúncias registradas têm origem nas instituições de ensino, o que reforça a importância do trabalho realizado pelos professores e equipes pedagógicas na identificação de sinais de violência e no encaminhamento adequado dos casos. Esse percentual também evidencia a escola como um espaço fundamental de proteção e vigilância, onde as crianças e adolescentes passam grande parte do tempo e onde muitas vezes se sentem mais seguras para revelar situações de abuso.
Além disso, o painel de dados permite avaliar a eficácia das estratégias de conscientização e capacitação realizadas junto à comunidade escolar. Por exemplo, é possível verificar se houve um aumento no número de denúncias após a realização de palestras, workshops ou campanhas educativas, o que indica que as informações estão sendo assimiladas e aplicadas na prática. Também é possível monitorar o tempo de resposta dos órgãos competentes aos casos encaminhados, garantindo que as vítimas recebam o atendimento necessário de forma ágil e eficiente.
Por fim, a avaliação contínua do Projeto inclui a coleta de feedbacks dos participantes, incluindo professores, familiares, alunos e profissionais dos órgãos de proteção. Esses feedbacks são analisados para identificar pontos de melhoria e ajustar as estratégias conforme necessário. A participação ativa da comunidade no processo de avaliação é essencial para garantir que o Projeto continue atendendo às reais necessidades das crianças e adolescentes, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio
Veículo
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
No próprio Abrigo e locais externos a serem acessados pelo veículo

DIAGNÓSTICO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio acolhe até 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando proteção integral. A garantia do acesso pleno aos direitos, como educação, saúde e convivência comunitária, é essencial para o desenvolvimento integral dos acolhidos. Atualmente, o transporte das crianças depende de um veículo de passeio de 5 lugares. Ele atende a demanda, no entanto a possibilidade de ter um veículo maior, de 7 lugares, facilitaria o trabalho como um todo no transporte diário dessas crianças e adolescentes para a escola, consultas médicas, atividades terapêuticas e participação em atividades culturais, esportivas e de lazer na comunidade.
Essa limitação no transporte compromete a rotina dos acolhidos, dificulta o acompanhamento de saúde e educação, e limita a participação em experiências sociais e comunitárias fundamentais para seu desenvolvimento e reintegração social.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio atua como Serviço de Acolhimento Institucional, oferecendo moradia temporária e suporte psicossocial para crianças e adolescentes6. A equipe de trabalho é composta por coordenador, psicólogo, assistente social, educador social e serviços gerais. A aquisição de um veículo se integra às atividades essenciais do abrigo. As atividades que demandam transporte regular incluem o deslocamento diário para a escola, idas a consultas médicas e odontológicas, participação em atividades socioeducativas, esportivas ou culturais fora do abrigo e passeios recreativos. O veículo será utilizado de segunda a sexta-feira, e eventualmente nos fins de semana para atividades especiais.

PÚBLICO-ALVO
O veículo a ser adquirido beneficiará diretamente as crianças e adolescentes residentes no Abrigo Institucional São Domingos de Sávio, com idades entre 0 a 18 anos incompletos. A capacidade de atendimento é de até 20 crianças e/ou adolescentes. Todos os acolhidos, independentemente de suas particularidades ou contexto de origem, necessitam de transporte seguro para acesso à rede de serviços e participação social.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Adquirir um veículo adequado para o Abrigo Institucional São Domingos de Sávio a fim de garantir o transporte seguro, eficiente e regular das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu pleno acesso à educação, saúde, cultura, esporte, lazer e convivência comunitária.
Objetivos Específicos:
Assegurar o transporte diário e pontual das crianças e adolescentes para a escola
Facilitar o acesso a todas as consultas e tratamentos de saúde agendados
Viabilizar a participação em atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer na comunidade

METAS DE ATENDIMENTO
Garantir o transporte para a escola para todas as crianças e adolescentes em idade escolar, em todos dos dias letivos
Facilitar o transporte para as consultas médicas, odontológicas e terapias agendadas
Realizar atividades externas (passeios, eventos culturais/esportivos, etc.) utilizando o veículo
Manter o veículo com a documentação e manutenção em dia

METODOLOGIA DE TRABALHO
Planejamento Diário/Semanal: Elaboração de cronograma semanal para transporte escolar, agendamento de horários para consultas médicas, definição de cronograma para passeios e atividades extras
Manutenção e Custos: Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva (troca de óleo, pneus, revisões) [17, Nova atividade, essencial]. Monitorar os gastos com combustível e manutenção [17, Nova atividade]. Criar um fundo para custos operacionais do veículo [17, Nova atividade].
Registro de Uso: Manter um diário de bordo ou planilha registrando os deslocamentos, quilometragem, passageiros, motivo da viagem

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Aquisição do veículo
ATIVIDADES

Pesquisa de modelos e orçamentos de veículos.
PERIODICIDADE: mensal
Elaboração de termo de referência e encaminhamento à licitação.
PERIODICIDADE: mensal

OBJETIVOS
Garantir o transporte regular e seguro dos acolhidos
ATIVIDADES
Transporte diário para as escolas.
PERIODICIDADE: diário
Agendamento e transporte para consultas médicas/terapias.
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Planejamento e execução de passeios e atividades externas.
PERIODICIDADE: semanal/mensal

OBJETIVOS
Manter o veículo operacional e gerenciar o uso
ATIVIDADES
Realização de checagens básicas diárias (pneus, combustível, etc.).
PERIODICIDADE: diário
Agendamento e execução das manutenções preventivas e corretivas.
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Registro diário/semanal do uso do veículo (diário de bordo).
PERIODICIDADE: diário/mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação da efetividade da aquisição e uso do veículo será realizada de forma contínua, focando em sua contribuição para o acesso dos acolhidos aos serviços e atividades externas e na gestão eficiente do recurso.
Monitoramento:
Monitoramento do Uso: Acompanhamento da frequência e tipo de uso do veículo (escolar, saúde, lazer, logístico)
Monitoramento do Acesso: Observar e registrar a participação dos acolhidos nas escolas, consultas médicas e atividades externas facilitadas pelo transporte
Monitoramento do Veículo: Acompanhamento do estado de conservação do veículo, histórico de manutenções e custos operacionais
Feedback: Coleta de relatos da equipe e dos acolhidos sobre o impacto do veículo na rotina e nas oportunidades de participação

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Uso Escolar: Número de dias letivos com transporte escolar realizado pelo veículo
Indicador de Uso Saúde: Número de consultas/terapias facilitadas pelo transporte do abrigo
Indicador de Participação Externa: Número de passeios/atividades de lazer e cultura realizadas por mês/trimestre com o veículo
Diário de Bordo do Veículo
Registros fotográficos de atividades externas

Plano de Trabalho
1. DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Abrigo Institucional São Domingos de Sávio
Aquisição de Materiais Lúdicos e Pedagógicos
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
No próprio Abrigo

2. DIAGNÓSTICO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio acolhe até 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando proteção integral. A garantia do acesso pleno aos direitos, como educação e convivência comunitária, é essencial para o desenvolvimento integral dos acolhidos.
Atualmente, há uma insuficiência de materiais lúdicos, jogos, brinquedos e livros diversificados e adequados às diferentes faixas etárias presentes no abrigo. Essa limitação compromete a oferta de atividades internas enriquecedoras, dificulta o suporte pedagógico e terapêutico e limita as oportunidades de lazer e desenvolvimento cognitivo e social dentro do próprio espaço do abrigo. Adquirir um acervo mais completo facilitaria o trabalho da equipe no dia a dia, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar dos acolhidos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Abrigo Institucional São Domingos de Sávio atua como Serviço de Acolhimento Institucional, oferecendo moradia temporária e suporte psicossocial para crianças e adolescentes. A equipe de trabalho é composta por coordenador, psicólogo, assistente social, educador social e serviços gerais.
A aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos se integra às atividades essenciais do abrigo. As atividades que demandam e serão enriquecidas pelos materiais incluem:
Suporte pedagógico e auxílio nas tarefas escolares
Atividades terapêuticas e de desenvolvimento psicossocial
Momentos de lazer, recreação e brincadeiras dirigidas e livres
Atividades de leitura e contação de histórias
Incentivo à convivência e interação entre os acolhidos

4. PÚBLICO-ALVO
Os materiais a serem adquiridos beneficiarão diretamente as crianças e adolescentes residentes no Abrigo Institucional São Domingos de Sávio, com idades entre 0 a 18 anos incompletos. A capacidade de atendimento é de até 20 crianças e/ou adolescentes4.
Todos os acolhidos, independentemente de suas particularidades ou contexto de origem, necessitam de acesso a materiais que promovam seu desenvolvimento, aprendizagem e bem-estar dentro do ambiente do abrigo.

5. OBJETIVOS
Objetivo Geral: Adquirir um acervo diversificado e adequado de materiais lúdicos, jogos, brinquedos e livros para o Abrigo Institucional São Domingos de Sávio a fim de enriquecer as atividades internas e apoiar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu acesso à cultura, educação, lazer e convivência no próprio abrigo.
Objetivos Específicos:
Ampliar a variedade e quantidade de materiais lúdicos, pedagógicos e literários disponíveis no abrigo.
Garantir que os materiais sejam adequados para as diferentes faixas etárias e necessidades de desenvolvimento dos acolhidos.
Promover o uso frequente e organizado dos materiais em atividades educativas, terapêuticas e de lazer.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Adquirir um número mínimo de itens por categoria (jogos, brinquedos, livros) adequados a cada faixa etária presente no abrigo.
Organizar o espaço físico no abrigo dedicado ao acesso e uso dos materiais
Realizar sessões semanais de atividades lúdicas ou de leitura com grupos de crianças/adolescentes, utilizando os novos materiais.
Garantir que todos os acolhidos tenham a oportunidade de acessar e utilizar os materiais de forma segura e estimulante.
Manter os materiais organizados, limpos e em bom estado de conservação.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Planejamento Diário/Semanal: Elaboração de cronogramas para atividades lúdicas, sessões de leitura, momentos de acesso livre aos materiais, e integração do uso dos materiais em atividades pedagógicas e terapêuticas.
Manutenção e Custos: Estabelecer um cronograma de organização, limpeza, reparo e eventual substituição dos materiais.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Oferecer um momento específico no dia para a leitura
ATIVIDADES
1.1. Organização dos materiais nos espaços do abrigo.
PERIODICIDADE: diária/semanal
Garantir o uso regular e benéfico dos materiais pelos acolhidos.9

OBJETIVOS
Promover a convivência em grupo
ATIVIDADES
2.1. Elaboração do cronograma de atividades lúdicas e de leitura
PERIODICIDADE: semanal/mensal

2.2. Realização de sessões planejadas de jogos, brincadeiras e leitura.
PERIODICIDADE: semanal/mensal
2.3. Organização do acesso livre e supervisionado aos materiais pelos acolhidos.
PERIODICIDADE: diária
OBJETIVOS
Promover o cuidado dos matérias de uso compartilhado
ATIVIDADES
3.1. Realização de checagens periódicas do estado dos materiais
PERIODICIDADE: diária
3.2. Identificação da necessidade de reposição de materiais danificados ou desgastados.
PERIODICIDADE: semanal
3.3. Registro das atividades realizadas com os materiais e observações sobre o uso.
PERIODICIDADE: diária/semanal

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação da efetividade da aquisição e uso dos materiais será realizada de forma contínua, focando em sua contribuição para o desenvolvimento, bem-estar e participação dos acolhidos nas atividades internas e no uso eficiente do recurso adquirido.

Monitoramento:
Monitoramento do Uso dos Materiais: Acompanhamento da frequência e tipo de uso dos materiais (individual, grupo, espontâneo, dirigido).
Monitoramento do Acesso e Participação: Observar e registrar o engajamento das crianças e adolescentes nas atividades que utilizam os materiais e no acesso livre a eles.
Monitoramento dos Materiais: Acompanhamento do estado de conservação do acervo, histórico de manutenção/limpeza e custos de reposição.
Feedback: Coleta de relatos da equipe e dos acolhidos sobre o impacto dos novos materiais na rotina, nas atividades e nas oportunidades de aprendizagem e lazer.

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Acervo: Número de itens adquiridos/disponíveis por categoria e faixa etária.
Indicador de Uso em Atividades: Número de sessões de atividades lúdicas/leitura realizadas por semana/mês utilizando os materiais.
Indicador de Engajamento: Observação qualitativa da participação ativa das crianças/adolescentes no uso dos materiais e nas atividades propostas.
Registro de atividades com os materiais.
Registros fotográficos de atividades realizadas com os materiais.

Plano de Trabalho
DADOS:
Nome do Programa/Serviço:
Brincar Direito APMI
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
APMI Itaperuçu

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu, está situada na região metropolitana de Curitiba. A cidade compõe a Região do Vale do Ribeira/PR e está entre as cidades que apresentam os maiores desafios sociais do Estado do Paraná. Crianças e adolescentes, prioridade absoluta de acordo com a Lei 8069/90, estão expostas à ausência de atividades de contraturno escolar, do direito ao lazer, ao esporte, a cultura e ao brincar. Estão expostas ao sedentarismo, consequentemente sujeitas a doenças físicas e emocionais. A falta de uma rotina de atividades dirigidas, organizadas e planejadas, enfim, uma agenda pensada para a criança e para o adolescente, o coloca em situação de risco aos entorpecentes e a violência, esta não somente física, mas também dentro do mundo digital que invade a sociedade contemporânea. Uma realidade que impõe desvantagens sociais, que limitam os sonhos e o desenvolvimento humano, que exime crianças e adolescentes da vida social, do envolvimento com o outro, do pertencimento a um grupo e do estabelecimento de relações de amizade, afetando negativamente e de maneira ampla a sua qualidade de vida.

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) está instalada na cidade de Itaperuçu, esta compõe a Região do Vale do Ribeira/PR. O município tem características “cidade dormitório” e está localizada a 30 Km de Curitiba. Com uma população de 31217 pessoas, onde aproximadamente 4450 correspondem ao alunado da rede regular de ensino da cidade, ou seja, 15% da população e detentor de um IDEB de 4,7, que demonstram a necessidade de melhoramentos no desenvolvimento da educação, de ações voltadas para o processo formativo deste grupo. O IBGE aponta que 1,3% da população nacional tem algum tipo de deficiência física e quase a metade desse total (46,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitações. Ainda segundo o instituto, 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual, e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações. Do total de pessoas com deficiência intelectual, mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação. Por não existirem dados locais, aplicamos a proporção em relação a população local. A APMI atende praticamente um quarto do público com deficiência intelectual e física possível na cidade. De maneira objetiva, Itaperuçu está próximo geograficamente, mas distante de Curitiba no quesito acesso, desenvolvimento educacional e desenvolvimento humano. Como característica acaba tornando-se uma periferia estendida, como desafios sociais significativos e os dados acima impulsionam para pensarmos em soluções. Há claras demandas por melhora, processos que passam pela melhor formação acadêmica e humana de nossas crianças. Mas ainda o que mais nos desafia é que diante de um contexto com limitações de acesso, maiores são eles em relação a pessoa com deficiência, que embora haja uma clara melhora quanto ao entendimento da sociedade em relação a elas, ainda há um “mar” a ser cruzado para viabilizar a integração da criança e do adolescente a uma vida digna, principalmente, quando as demandas físicas e intelectuais são equalizadas com a insuficiência econômica, com falta de opções de atendimento, inclusão efetiva e acessibilidade limitadas. São inumeráveis as crianças das periferias do país que não são contempladas com o descrito na lei 8069/90, relativo ao brincar como direito. Quando adentramos para a região do Vale do Ribeira/PR, as limitações são destacadas com “caneta marca texto” pela ausência de políticas eficazes voltadas para a criança e para o adolescente, crianças típicas e atípicas não possuem tempo, espaço, recursos e condições para brincar. São diversas as razões já abordadas, desde os pais necessariamente ausentes para prover as condições mínimas de sobrevivência às limitações estruturais, que se agravam com o risco da violência que impede as crianças de ir brincar na rua, cooperando drasticamente para uma geração que passa muito tempo diante das telas e distante da realidade que é capaz de cooperar para sua formação integral. A falta de ações é uma significativa infração aos direitos da criança e do adolescente, visto que o brincar coopera para a melhora da autoestima, da percepção do mundo, traz a sensação de bem-estar físico e emocional e de maneira global, coopera para a formação cultural e intelectual das crianças, tornando-os adultos relacionais, criativos, equilibrados. Pessoas que além de sobreviver, vivem. Há poucas opções para o brincar, ao pensarmos nas pessoas com deficiência vemos a ausência de parques e brinquedos adaptados e espaços destinados ao público. Em teoria, há inclusão das crianças com deficiência nas escolas, mas, não se trata apenas de uma placa em braile ou uma rampa de acesso. Onde estão os brinquedos? Onde está o parque? Onde estão os programas que envolvem e permitem que a criança com deficiência possa participar, possa aprender, desenvolver e possa ser feliz?

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Einstein certa vez mencionou que não existe escuridão, o que existe é ausência de luz. É necessário que haja ações que abram caminhos para todos, incluir os diversos públicos, proporcionar ambientes que possibilitem desobstruir os olhos e abrir a mente. Em uma região com baixos índices de desenvolvimento humano, déficit no IDEB, ausência (justificável) da família, não basta que sejam adquiridos brinquedos (embora muitas vezes nem isso exista), é necessário que os programas e projetos proporcionem um fluxo de mão dupla onde a criança possa desfrutar de espaço, recursos e seja orientada a partir de brincadeiras dirigidas e ao mesmo tempo, ela possa expor suas emoções, suas ideias, seus sentimentos, para que diante desta junção se construa um ambiente de alegria, satisfação e desenvolvimento, tanto físico quanto cognitivo. Brincar é mais que manipular um brinquedo ou realizar uma atividade. Brincar é viajar por ambientes tangíveis e intangíveis,

trata-se de alegrar a alma, de colocar um sorriso no rosto, é superar as dores e os medos, é celebrar a vida em detalhes simples. Brincar é usar o potencial da nossa imaginação, construir amizades, gerar interação, é aprender de forma divertida, é diminuir as barreiras e construir pontes que conduzem a uma vida que vale a pena ser vivida. A criança com deficiência muitas vezes fica limitada não por sua condição física, intelectual, visual ou auditiva, fica limitada pelas barreiras impostas pela sociedade, pela falta de oportunidades, pela ausência de pessoas qualificadas e dispostas a intervir positivamente para que desenvolvam seu potencial ao limite máximo. Muitas vezes, quando em ambientes favoráveis, em condições econômicas melhores e participação de profissionais na vida de crianças e adolescentes com deficiência, elas superam limites, até pela questão dos diversos estímulos. A intenção desta proposta é trazer para dentro de uma região limitada em relação a desenvolvimento econômico, ações que ampliem os serviços da APMI, que já atende o público em questão, ampliando o tempo de permanência e gerando estímulos a partir de outro aspecto que não só o educacional e clínico, acredita-se que atividades lúdicas possibilitaram ganhos, complementam as atividades desenvolvidas, elevam o nível de qualidade de vida e resultam em crianças mais felizes, autorrealizadas, com melhor desenvolvimento físico, emocional e cognitivo.

PÚBLICO ALVO
Crianças e Adolescentes, meninos e meninas com deficiência, atendidos na APMI de Itaperuçu.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Prover acesso ao direito de brincar, e assim cooperar através de atividades lúdicas no desenvolvimento integral do público-alvo, trazendo-lhes a sensação de bem-estar físico e emocional, impactando sua capacidade criativa e relacional, auxiliando-os em sua formação humana, melhorando sua autoestima e ampliando sua percepção de mundo.
Objetivos Específicos:
1. Promover no ambiente da organização a realização de brincadeiras dirigidas que estimulem a capacidade interpretativa e criativa do público-alvo, que resultem em seu desenvolvimento cognitivo, bem-estar físico e emocional;
2. Promover atividades esportivas e culturais que aprimorem a sua compreensão corporal e ampliem sua interação social;
3. Utilizar brinquedos e jogos para gerar desafios para as crianças de acordo com os diversos níveis de compreensão, que por consequência ampliem sua capacidade de entendimento de situações cotidianas.

METAS DE ATENDIMENTO
60 Crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou física.

METODOLOGIA

A presente proposta está voltada para um processo de aprendizagem integral. Além das atividades já realizadas na escola no cotidiano, é fundamental que crianças criem e ampliem conexões sociais, estejam em ambientes em que se sentem bem-vindos, ambientes criados, preparados para recebê-los. ao se relacionar com um grupo que se estende além do grupo de sala de aula, as crianças típicas e atípicas tem a possibilidade de desenvolver novos amigos, principalmente em um ambiente orientado para atividades que promovem satisfação e alegria. O brincar, como já mencionado é abrir as portas para um novo mundo, onde as possibilidades são ampliadas. a interação das crianças com um novo grupo serve como instrumento de incentivo para a convivência externa, levando a criança a compreender que existem mais possibilidades, um mundo novo a ser descoberto a todo instante. a promoção do projeto brincar direito é uma ação que busca exercer a prática da inclusão da criança com deficiência para outros momentos além das atividades formais, mesmo sendo realizado a partir de ações dirigidas, a liberdade nesse ambiente é ampliada e os sorrisos e a alegria são os principais indicadores de sucesso. a promoção de brincadeiras que respeitem as limitações dos alunos é fundamental, ao mesmo tempo que gerem estímulos para melhoramento do desenvolvimento intelectual e físico do público. Os conteúdos terão como base de execução a ludicidade. pretendemos repassar conceitos, realizar ações que gerem novos comportamentos, novas ações, ampliem os horizontes. brincar é uma das formas ricas que a humanidade dispõe para transferir conhecimentos, para compartilhar aspectos culturais, para “tangibilizar” o imaginário e imaginar a partir do tangível. Realizaremos as atividades por meio de jogos e brincadeiras com propósito de diversificar as formas de entendimento, de variar as possibilidades de compartilhar e consequentemente, modificar as formas de aprender. Para ampliar a eficiência das atividades os grupos precisam ser reduzidos ao máximo de 10 alunos. As atividades ocorrerão em consonância com as demais atividades realizadas nas dependências da organização.

Articulação com a Rede de Atendimento
A instituição manterá contato com a Rede de Serviços, prioritariamente através do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, onde os diversos serviços existentes na cidade são congregados e onde pretende regularmente apresentar os resultados do projeto

ATIVIDADES E CRONOGRAMA
OBJETIVOS
Promover ambiente organização realização no da a de brincadeiras dirigidas que estimulem capacidade interpretativa a e criativa do público alvo, que resultem em seu desenvolvimento cognitivo, bem-estar físico e emocional.

ATIVIDADES
Brincar ao decorrer da semana com o intuito de alcançar o propósito estabelecido como centro do projeto.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Promover atividades esportivas e culturais que aprimorem a sua compreensão corporal e ampliem sua interação social

ATIVIDADES
Jogos utilizando a quadra de esportes

PERIODICIDADE: semanal
Atividades usando a sala de jogos que será aprimorada.
PERIODICIDADE: semanal

OBJETIVOS
Utilizar brinquedos e jogos para gerar desafios para as crianças de acordo com os diversos níveis de compreensão, que por consequência ampliem sua capacidade de entendimento de situações cotidianas.

ATIVIDADES
Utilizar instrumentos a serem adquiridos para promover momento de ludicidade diária, melhorando a sensação de bem-estar dos alunos e pacientes que frequentam os serviços da organização.
PERIODICIDADE: diária

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
As atividades desenvolvidas com as crianças no projeto - brincar direito - estão voltadas para o propósito de fazer cumprir a legislação descrita na lei 8069/90, a fim de que as crianças tenham respeitado suas particularidades e tenham o livre acesso a possibilidades que contribuam para o seu desenvolvimento. Assim sendo, pretendemos utilizar o período de vigência do projeto e compartilhar com o entorno e também com possíveis novos parceiros indicadores sucesso, relatórios, vídeos, material impresso e material digital, que resultem em um processo de aproximação e gerem novas parcerias, apadrinhamentos, frisando o impacto causado pela ação, a importância de proporcionar para crianças com deficiência um ambiente receptivo, com atividades voltadas para seu aprimoramento físico, intelectual e social.
O projeto seguirá como método de avaliação:
Lista de cadastro de alunos/ matrículas para mensurar o alcance da meta de atendidos pelo projeto;
Feedback dos pais e terapeutas;
Índice de aprovação escolar, coletada através de boletim;
Questionário aplicado junto aos pais,
Realizar roda de conversa com os alunos para obter sua impressão sobre o brincar.

A compilação de dados e estruturação de relatórios junto aos diversos atores será realizada pela coordenação do projeto.

Plano de Trabalho
1. DADOS:
Nome do Programa/Serviço: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional - Município de Itaperuçu/PR
Local / endereço onde será executado o programa/serviço: Local ainda não definido pela OSC que será contratada.

2. DIAGNÓSTICO
O município de Itaperuçu, integrante da região consorciada do COMESP, reconhece a necessidade de oferecer alternativas de acolhimento protetivo para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem devido a situações de vulnerabilidade e risco social. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é priorizado como modalidade de acolhimento, especialmente para a primeira infância, pois proporciona um ambiente familiar e comunitário mais adequado ao desenvolvimento integral dos acolhidos do que o acolhimento institucional tradicional.
Atualmente, o município pode depender majoritariamente do acolhimento institucional ou necessitar ampliar as vagas e a qualidade do acolhimento familiar. A adesão ao Serviço de Família Acolhedora Regional do COMESP permite a implantação, execução e manutenção do serviço por meio da contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) pelo Consórcio, utilizando uma equipe de referência compartilhada com a região. A participação de Itaperuçu (Região V, sede Rio Branco do Sul) neste consórcio visa suprir a demanda existente, qualificar o atendimento e alinhar-se às diretrizes nacionais de priorização do acolhimento familiar.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional, sob gestão do COMESP, atua como um serviço de proteção social especial de alta complexidade que oferece acolhimento temporário a crianças e adolescentes em situação de medida protetiva, em residências de famílias previamente selecionadas e preparadas para essa finalidade.
O COMESP contratará uma OSC para realizar a implantação, execução e manutenção do serviço. A equipe responsável pela Divulgação, Inscrição, Seleção e Capacitação das famílias acolhedoras será da equipe contratada, sendo a divulgação uma corresponsabilidade da equipe e do município de origem (Itaperuçu).
O município de Itaperuçu será responsável pelo pagamento da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, conforme estabelecido em lei municipal. O serviço em Itaperuçu fará parte da Região V do consórcio, que tem sede em Rio Branco do Sul e inclui também Itaperuçu e Cerro Azul.
O serviço se integra à rede de proteção social do município, atuando em interface com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público - atores que também são foco de sensibilização e capacitação a nível federal) e outros serviços locais.

4. PÚBLICO-ALVO
O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Regional no município de Itaperuçu beneficiará diretamente crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) residentes no município que necessitam de medida protetiva de acolhimento, conforme determinação judicial ou do Conselho Tutelar, priorizando-se, sempre que possível, as crianças na primeira infância.
O serviço atenderá o público encaminhado pelos órgãos competentes, dentro da capacidade regional estabelecida pelo COMESP e pela OSC contratada.

5. OBJETIVOS
Objetivo Geral: Executar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Itaperuçu/PR, no âmbito do Consórcio COMESP, garantindo o acolhimento protetivo temporário de crianças e adolescentes em ambiente familiar, promovendo seu desenvolvimento integral e trabalhando pela reintegração familiar ou colocação em família substituta, em alinhamento com as diretrizes nacionais e regionais.
Objetivos Específicos:
Realizar a sensibilização e divulgação do Serviço de Família Acolhedora na comunidade de Itaperuçu, em corresponsabilidade com a equipe da OSC.
Recrutar, selecionar e capacitar famílias residentes em Itaperuçu interessadas em atuar como famílias acolhedoras, sob responsabilidade da equipe da OSC.
Garantir o acolhimento seguro e qualificado de crianças e adolescentes encaminhados ao serviço, realizando o acompanhamento psicossocial da criança/adolescente e da família acolhedora.
Assegurar o fluxo de trabalho adequado entre o município de Itaperuçu, o COMESP, a OSC contratada e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (CMDCA, CMAS, Poder Judiciário, Ministério Público).
Promover o pagamento regular da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras pelo município de Itaperuçu.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Obter as aprovações necessárias para a implantação do serviço no município (Secretários Municipais, Lei Municipal na Câmara, Deliberação do CMAS, Deliberação do CMDCA, Aprovação em assembleia de prefeitos).
Realizar ações de divulgação e sensibilização na comunidade de Itaperuçu no primeiro ano de implantação.
Selecionar e capacitar um mínimo de 5 famílias acolhedoras residentes em Itaperuçu no primeiro ano de execução.
Garantir o acolhimento de 5 crianças e adolescentes no serviço de Família Acolhedora no primeiro ano, conforme demanda e capacidade instalada.
Realizar os acompanhamentos previstos para as crianças/adolescentes acolhidos e famílias acolhedoras.
Efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras no prazo estabelecido pela lei municipal.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Implementação e Execução: O serviço será implementado e executado pela OSC contratada pelo COMESP, que disponibilizará uma equipe técnica de referência. O município de Itaperuçu atuará em articulação direta com essa equipe regional e o COMESP.
Fluxos de Trabalho:
Encaminhamento: Recebimento de crianças e adolescentes do município de Itaperuçu, via Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.
Seleção e Capacitação de Famílias: A equipe da OSC será responsável pelo processo de inscrição, seleção e capacitação de famílias residentes em Itaperuçu. A divulgação contará com a corresponsabilidade do município.
Acolhimento: Após o encaminhamento, a equipe técnica realiza o estudo do caso da criança/adolescente e o processo de vinculação com a família acolhedora mais adequada, entre as famílias habilitadas no município.
Acompanhamento: A equipe técnica da OSC realizará acompanhamento psicossocial regular da criança/adolescente e da família acolhedora, conforme protocolo do serviço7. O município garantirá o acesso da criança/adolescente e da família acolhedora à rede de serviços locais (saúde, educação, etc.).
Plano Individual de Atendimento (PIA): Elaboração e acompanhamento do PIA para cada criança/adolescente acolhido, visando sua reintegração familiar ou, quando inviável, a colocação em família substituta.
Desligamento: Acompanhamento do processo de desligamento do acolhimento, seja por retorno à família de origem, colocação em família substituta, maioridade, etc.
Gestão de Recursos: O município de Itaperuçu realizará o pagamento da Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras. A gestão dos demais custos de execução do serviço (equipe técnica, materiais, etc.) é de responsabilidade da OSC contratada pelo COMESP, com monitoramento do Consórcio.
Comunicação e Articulação: Manutenção de comunicação constante entre o município (Secretaria de Assistência Social), o COMESP, a OSC contratada e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Executar o serviço de captação e seleção de famílias em Itaperuçu.

ATIVIDADES
Realizar ações de divulgação do serviço na comunidade de Itaperuçu.
PERIODICIDADE: mensal/contínua
Realizar a inscrição e seleção das famílias interessadas
PERIODICIDADE: contínua
Realizar a capacitação das famílias selecionadas
PERIODICIDADE: conforme cronograma
Criar e manter o cadastro de famílias acolhedoras habilitadas em Itaperuçu
PERIODICIDADE: contínua

OBJETIVOS
Realizar o acolhimento e acompanhamento das crianças/adolescentes e famílias.
ATIVIDADES
Receber e avaliar os encaminhamentos de crianças/adolescentes necessitando de acolhimento.
PERIODICIDADE: conforme demanda
Realizar o estudo do caso e o processo de vinculação com a família acolhedora habilitada
PERIODICIDADE: conforme demanda
Realizar o acompanhamento psicossocial regular da criança/adolescente e da família acolhedora
PERIODICIDADE: semanal/mensal
Articular com a rede de serviços (saúde, educação, etc.) para garantir o acesso dos acolhidos
PERIODICIDADE: conforme necessidade
Elaborar, revisar e executar o Plano Individual de Atendimento (PIA)
PERIODICIDADE: conforme protocolo

OBJETIVOS
Realizar a gestão do serviço em articulação regional.
ATIVIDADES
Participar das reuniões e articulações com a equipe da OSC, COMESP e outros municípios da Região V.
PERIODICIDADE: conforme agendamento
Manter os registros e fluxos de informação atualizados entre município, OSC e COMESP
PERIODICIDADE: diária/semanal/mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
A avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Itaperuçu será realizada de forma contínua, em articulação com o COMESP e a OSC contratada. O foco será na efetividade da implantação, na qualidade do acolhimento ofertado, no desenvolvimento das crianças/adolescentes acolhidos e na sustentabilidade do serviço no município.

Monitoramento:
Monitoramento do Processo de Captação/Seleção/Capacitação de Famílias: Acompanhamento do número de famílias inscritas, selecionadas e capacitadas em Itaperuçu.
Monitoramento do Acolhimento: Acompanhamento do número de crianças/adolescentes acolhidos, tempo de permanência, motivos do desligamento e situação pós-desligamento.
Monitoramento do Acompanhamento Técnico: Verificação da frequência e qualidade dos acompanhamentos realizados pela equipe da OSC às famílias e crianças/adolescentes.
Monitoramento Financeiro: Controle do pagamento da Bolsa Auxílio.
Monitoramento da Articulação: Avaliação da fluidez da comunicação e articulação entre município, COMESP, OSC e Sistema de Garantia de Direitos.
Feedback: Coleta de relatos da equipe técnica, famílias acolhedoras (quando apropriado) e parceiros da rede sobre o funcionamento e impacto do serviço.

Indicadores de Avaliação:
Indicador de Capacidade: Número de famílias acolhedoras habilitadas e ativas em Itaperuçu.
Indicador de Acolhimentos: Número de crianças/adolescentes acolhidos no período.
Indicador de Permanência: Tempo médio de permanência das crianças/adolescentes no acolhimento familiar.
Indicador de Desligamento: Percentual de desligamentos por reintegração familiar ou colocação em família substituta.
Indicador Financeiro: Regularidade do pagamento da Bolsa Auxílio.
Registros da Equipe Técnica (prontuários, relatórios de acompanhamento).
Dados do sistema de informação do serviço (se houver).
Deliberações dos Conselhos (CMAS, CMDCA) e registros das reuniões de rede.

Plano de Trabalho
DADOS
Nome do Programa/Serviço:
Espaço Conexão
Local / endereço onde será executado o programa/serviço:
Igreja da Vinha, Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Itaperuçu – PR

DIAGNÓSTICO
A cidade de Itaperuçu apresenta uma significativa população de crianças e adolescentes em de vulnerabilidade social. Muitos enfrentam dificuldades no processo de aprendizagem, evasão escolar, falta de acesso a atividades culturais e esportivas, além de exposição a riscos sociais como violência, drogas e ausência de suporte familiar. Há carência de espaços seguros e estruturados para o desenvolvimento integral dessa população.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Projeto Espaço Conexão é uma iniciativa da Igreja da Vinha, que atua como entidade executora em parceria com voluntários, comércios locais. O espaço conta com profissionais e voluntários que desenvolvem atividades educativas, culturais e espirituais, com foco no fortalecimento de vínculos, construção de valores e desenvolvimento de competências. O funcionamento se dá por meio de oficinas regulares e momentos de convivência.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos, residentes em comunidades carentes de Itaperuçu – PR, em situação de vulnerabilidade social.

OBJETIVOS
Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações educativas, culturais, espirituais e sociais.
Objetivos Específicos:
Desenvolver oficinas de arte, música e teatro.
Ensinar valores cristãos e princípios éticos.
Criar um espaço seguro de convivência e acolhimento.
Estimular a inclusão social e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

METAS DE ATENDIMENTO
Atender, em média, 50 crianças e adolescentes. Realizar 8 oficinas culturais e educativas mensais. Promover 2 encontros gerais com brincadeiras valores cristãos e lanche. Inserir os participantes em atividades contínuas ao longo do ano.

METODOLOGIA DE TRABALHO
As atividades serão realizadas no espaço físico da Igreja da Vinha. A equipe contará com educadores, voluntários e coordenadores capacitados. Serão oferecidas oficinas com periodicidade 2 vezes ao mês. A metodologia inclui dinâmicas de grupo, oficinas práticas, rodas de conversa, aconselhamento, uso de recursos lúdicos. Capacitações internas periódicas garantirão a atualização da equipe.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS
Cultura e Arte
ATIVIDADES
Oficinas de Música
PERIODICIDADE: quinzenal
Oficina de Pintura
PERIODICIDADE: quinzenal

Oficina de Artesanato
PERIODICIDADE: quinzenal

OBJETIVOS
Espiritualidade e Valores
ATIVIDADES
Palavra de Reflexão
PERIODICIDADE: quinzenal
Roda de Conversa
PERIODICIDADE: quinzenal
Aconselhamento
PERIODICIDADE: quinzenal

OBJETIVOS
Profissionalização
ATIVIDADES
Oficinas de Empreendedorismo e introdução ao mundo do trabalho
PERIODICIDADE: mensal

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O acompanhamento será feito por meio de frequência e participação, avaliações qualitativas das atividades, feedback das famílias. Indicadores como frequência, engajamento, desempenho escolar e desenvolvimento socioemocional serão utilizados para medir os impactos do projeto. Reuniões periódicas com a equipe e parceiros garantirão o alinhamento e a melhoria contínua das ações.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:AD5C01E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 921/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 804/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 804/2023, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º**. Fica denominada '**Rua Volni Botke**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro dos Catarinas, com início na Rua Celeste Marcelino de Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 667.293,13; 7.209.342,49 (UTM).
· **Coordenada final**: 667.093,72; 7.209.290,22 (UTM).
"Com extensão total de 205,83 metros."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F6F6397F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 922/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 805/2023, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 805/2023, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Fica denominada '**Ernesto Adão dos Santos**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro dos Cândidos, com início na Rua João Divete Betin de Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 665.429,22; 7.209.929,80 (UTM).
· **Coordenada final**: 665.470,68; 7.209.972,42 (UTM).
"Com extensão total de 205,83 metros."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:E2BE6966

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 923/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 835/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 835/2023, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica denominada '**Antônio Florindo Artigas**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro da Argila, com início na Rodovia Veronica Teixeira de Cristo de Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 666.366,18; 7.211.706,98 (UTM).
· **Coordenada final**: 666.396,78;7.211.756,79 (UTM).
"Com extensão total de 58 metros."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A7B3957A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 832/2023, de 04 de setembro de 2023, que denomina logradouro público no Município de Itaperuçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 832/2023, de 04 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica denominada '**Calcaia**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro Vila Canha, com início na Rua Amadeus Bueno dos Santos de Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 668.116,95; 7.210.608,76 (UTM).
· **Coordenada final**: 668.016.78; 7.210.592,38 (UTM).
"Com extensão total de 101, 87 metros."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:406656A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 925/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 724/2023, de 09 de setembro de 2023, que denomina logradouro público no Município de Itaperuçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 724/2023, de 09 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica denominada de Rua '**Araci Moraes de Lara Bernardino**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro Vila Canha, com início na Rua Amadeus Bueno dos Santos de Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 662.506,90; 7.210.351,80 (UTM).
· **Coordenada final**: 662.633,27; 7.210.483,47 (UTM).
"Com extensão total de 226 metros."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B3FD2773

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 926/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 714/2021, de 28 de junho de 2021, que denomina logradouro público no Município de Itaperuçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 714/2021, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica denominada de Rua '**Vicente Cordeiro dos Santos**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro Butieirinho, com início na Rua Zacarias Cardoso de Cristo de Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas*:
· **Coordenada inicial**: 664.917,20; 7.209.620,55 (UTM).
· **Coordenada final**: 664.970,42; 7.209.719,62 (UTM).
"Com extensão total de 117 metros."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:6E28F30F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 588/2018, de 27 de agosto de 2018, que denomina logradouro público no Município de Itaperuçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 588/2018, de 27 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** Fica denominada de Rua '**Azulão**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro Capinzal, com início na Rua Valdir Stocheiro em Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 666.870,52; 7.210.974,22 (UTM).
· **Coordenada final**: 667.392,40; 7.210.913,74(UTM).
"Com extensão total de 527 metros."
*"**Art. 2º.** Fica denominada de Rua '**Araras**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro Capinzal, com início na Rua São Marcos em Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 667.147,26; 7.211.020,31(UTM).
· **Coordenada final**: 667.359,34; 7.210.991,70 (UTM).
"Com extensão total de 220 metros."
*"**Art. 3º.** Fica denominada de Rua '**Andorinhas**' a atual via pública sem denominação oficial, situada no Bairro Capinzal, com início na Rua São Lucas em Itaperuçu, com as seguintes coordenadas geográficas:*
· **Coordenada inicial**: 667.062,22; 7.211.020,96 (UTM).
· **Coordenada final**: 666.955,04; 7.211.025,45(UTM).
"Com extensão total de 140,00 metros."
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:4B2C3753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

Data da Sessão Publica : até 18/07/2025 à 09H00min
Date limite de acolhimento das prospostas: até 18/07/2025 à 08:15min
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da UBS Tipo I, conforme proposta n°11293.8650001/24-001, Novo PAC, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.003.093,96 (dois milhões três mil noventa e três reais e noventa e seis centavos).
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 11 de junho de 2025

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E8783BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATO: Nº 124/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS.
VALOR: R$ 167.999,90 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:527B3C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO: Nº 125/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.782.333/0001-39.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAPS.
VALOR: R$ 92.080,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C2750129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADTIVO AO CONBTRATO Nº 275/2021 – REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 275/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ: 39.714.114/00011-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSULTORIA EM PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.”
DO VALOR: R$ 34.380,92 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:267445B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 202/2025

PORTARIA N° 202/2025

SÚMULA: Concede gratificação de função à Servidora Drielle Conor Alves.

Gilson José de Gois, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o Art. 20 da Lei Complementar n° 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Drielle Conor Alves, matrícula nº 756, CPF 050.***.***-58, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, uma gratificação de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento-base.

Art. 2º - A gratificação é concedida pelo exercício de função de confiança necessária para atender ao encargo de liderança e responsabilidade adicional decorrentes da gestão de todos os projetos técnicos, fiscalizações e acompanhamentos na área de engenharia civil, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de administração e planejamento.

Art. 3º - Esta gratificação é concedida nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar n° 001/2022, representando uma vantagem acessória ao vencimento do servidor, não incorporável à remuneração permanente, podendo ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 114/2024 de 02/05/2024.

Itaúna do Sul, 11 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:84906F8C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

Autoriza, em caráter excepcional, o exercício das funções da servidora Valdirene Lucas da Silva em regime de teletrabalho;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 171/2025, que concedeu à servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 133, ocupante de cargo de natureza política, a Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 12 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o atestado médico emitido em 06 de junho de 2025 pelo Dr. Tiago M. Felisberto (CRM-PR 29440), no qual consta que a servidora encontra-se, do ponto de vista cirúrgico, apta a exercer suas atividades de forma remota;
CONSIDERANDO a manifestação voluntária da servidora, no sentido de retomar parcialmente suas funções, mediante regime de teletrabalho, mesmo durante o período da licença originalmente concedida, por compreender que sua atuação é essencial para a continuidade das ações estratégicas da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e a excepcionalidade da situação, em que a permanência da servidora à frente da pasta, ainda que em ambiente remoto, representa relevante vantagem administrativa à municipalidade, sem comprometer sua saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o exercício das funções do cargo de Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pela servidora Valdirene Lucas da Silva, matrícula nº 133, em regime de teletrabalho, durante o período restante da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 171/2025, a contar de 06 de junho de 2025, conforme atestado médico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 171/2025 de 15/05/2025.
Itaúna do Sul, 11 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:01046DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOM. INEX.05.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo Administrativo 066.2025
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas funções de Operador de Máquina Pesada, Motorista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fonoaudiólogo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Humberto Moacir Schenna, n° 444, Centro,Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, telefone 43 3546 1236, endereço eletrônico: nortesulsaude@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 11 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7958081E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO05.2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2025

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 005/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025 – Credenciamento 06.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, estabelecida na Rua Humberto Moacir Schenna,**
n° 444, Centro,Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000, telefone 43 3546 1236, endereço eletrônico: nortesulsaude@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços, em caráter complementar e/ou suplementar, nas áreas de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 11/06/2025. FIM: 10/06/2026. **DATA DE ASSINATURA:11/06/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4513B72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 144/2025
LICITAÇÃO N° 037/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 144/2025
Licitação n° 037/2025
Concorrência Pública n° 001/2025
OBJETO: Contratação para obras e serviços comuns de engenharia de Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo 1, conforme proposta nº 09311.4700001/24-001, Novo PAC
CONTRATADA: MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.891.452,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

KELLI APARECIDA DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:61B36066

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2025

DECRETO Nº 164/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 12 de junho de 2025:

SIMONE KROKOCSZ PITLOVANCIV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:4E3B8981

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **KEYLA LOCH**
CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 8.478,15**
DATA DA RESCISÃO: **11/06/2025**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FD6A5D05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **REGIANE DELFRATE SANTOS**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 06/06/2024 à 05/06/2025 no período concessivo de 11 de junho de 2025 à 25 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F1A1555E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELE CHUSTAKE**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025 no período concessivo de 16 de junho de 2025 à 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B9DC78EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2025

Decreto nº 163/2025

Sumula: Define a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;
DECRETA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR passa a ter a seguinte composição:

I – OÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretária Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:
Luciano Tomachevski – Titular
Maysa Bardal – Suplente

Secretaria Municipal Saúde:
Alan Gregori Mocelin – Titular
Erika Schornobai – Suplente

Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social:
Regina Camargo de Cristo – Titular
Patricia Bobek – Suplente.

Secretaria Municipal de Administração
Luiz Carlos Lemes – Titular
Wicto Eduardo Bonette – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Luiz Carlos Lemes – Titular
Wicto Eduardo Bonette – Suplente

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Marcio Grochoski – Titular
Jânio Rodrigues – Suplente

Prestadoras de Serviços Públicos:
Valdinei Storer (Sanepar) – Titular
Julio Cezar Canteri Marques – Suplente

IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:
Laércio Marcelo Nass - Titular

II – ORGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Instituições Bancárias:
Jaqueline da Silva Bastos – Titular
Monica Kovalczuk – Suplente

Cooperativas:
Joyce Bobato – Titular
Alvin Ciombalo – Suplente

Sindicato Rural de Ivaí:
Valderi Storer – Titular

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Claudinei Brilak – Titular

Associação de Produtores Rurais:
Adjaime Galvão – Titular
Anderson Schornobay

Comércio e Industria:
Gasiane Valenski – Titular
Dionisio Chuver – Suplente

Cooperativa Mista de Ponta Grossa:
Ronaldo Ferreira Guse

Lideranças Comunitárias dos Quilombolas:
Antonio Leonilton Viana – Titular
Antonio Jorge Ferreira de Lima – Suplente

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 11 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9C3AC4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 042/2025

PORTARIA Nº. 042/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3530D78B

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 043/2025

PORTARIA Nº. 043/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BB4B544F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044/2025

PORTARIA Nº. 044/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Rosilene Cristina Ferreira - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4175724D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 045/2025

PORTARIA Nº. 045/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 11 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CAEE6479

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER SHOWS AO VIVO EM PRAÇA EM ATENÇÃO A LEI N° 14.399/2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
MOTIVO: para retificação do edital, conforme apontamento feito por uma empresa interessada no certame. O campo Valor Total da Taxa de Adm. E Valor Total da Taxa de Administração 12 meses estava preenchido com os valores errados, devido ao erro dos cálculos.

Legislação: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade); Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Data para inscrição: O prazo para entrega da documentação será até às 17h00 do dia 17 de junho de 2025 no Setor de Protocolos, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Análise de Mérito Cultural: 18 de junho de 2025.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A5722317

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 066/2025

DECRETO Nº. 066/2.025

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica CANCELADO a gratificação Concedida a Servidora SIRDETE MARIA FERNANDES DA SILVA, através do Decreto nº 010/2025, nos termos do processo nº. 2962/2025, a partir de junho/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 11 de junho de 2.025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C942585A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 075/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: D'COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.474.949/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL NOVO, COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV A 115 CV, PARA ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328740001- DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI. CONTA CORRENTE 672007-0- FONTE DE RECURSOS 37941.

VALOR: R$ R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2025 a 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57F125AA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

PROFESSOR/ 20 HRS
NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 12/06/2025 a 18/06/2025, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 11 de junho de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D10C54E4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – ID 4485

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90 sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, nesta cidade de Jaguapitã – PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.969.352-6 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 520.117.719-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 327, Centro, na cidade de Jaguapitã – PR e do outro lado a empresa: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.194.440/0001-03, com sede na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Paraná, neste ato representada por sua sócia administrativa, Sra. **Animari Terezinha Guimarães**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão consensual da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 – ID 4485**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, **Processo Administrativo nº 131/2024**, celebrado entre as partes para fornecimento de produtos odontológicos e hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no disposto nos artigos **137, inciso V**, e **138, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no artigo **29, inciso II**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, tendo em vista a comprovação da existência de fato superveniente e força maior que inviabilizaram a manutenção das obrigações assumidas pela EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A EMPRESA CONTRATADA apresentou Pedido de Rescisão do Contrato de Forma Consensual, aos três dias do mês de junho de 2025, embasando-se, em suma, nas justificativas seguintes:

•
Aumento expressivo e imprevisível do dólar americano;

•
Reoneração de impostos de importação;

•
Instabilidade na cadeia de fornecimento dos produtos;

•
Impossibilidade de emissão de certidões negativas fiscais por inadimplemento de tributos;

•
Indisponibilidade momentânea de itens por parte dos fabricantes;

•
Encerramento das atividades da empresa em licitações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS

Ficam **canceladas as Notas de Empenho nº 4705/2025 e 1319/2025**, bem como eventuais demais empenhos em aberto vinculados à referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS

A partir da assinatura deste instrumento, **nenhuma das partes terá quaisquer obrigações futuras** decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 23/2024, ficando ambas plenamente exoneradas de responsabilidades recíprocas, ressalvados os direitos adquiridos até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO MÚTUO

As partes reconhecem que o presente distrato é celebrado de forma **livre, espontânea, amigável e de boa-fé**, com o objetivo de evitar maiores prejuízos à administração pública e à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguapitã – PR, conforme exigência legal, e produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor.**

Jaguapitã – PR, 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A78B8C8B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 441/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ROSANGELA HONÓRIO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D0D3797

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 443/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. LAIS BREVI DA SILVA**, Farmacêutica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E71B7BA2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 446/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ELITA DOMICIANO MATIAS CHICONATO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E1A9AD24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 449/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SILVANA APARECIDA BOMBARDI**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C051CAF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 452/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da

servidora pública municipal Sr**. MAGNA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F95C187C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 453/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. EDILAINE FIGUEIRA DE ALBQUERQUE**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ECD8F256

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 457/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SUZANA PAIXÃO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:86D4B6FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 458/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. JULIANA KEIKO INOUE**, Farmacêutica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:75C7394B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 459/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SUSANA DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C68469EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ANA PAULA LOPES BARBOSA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0054ECF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 461/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ALINE FEREIRA ALEIXO MONTANHA**, Auxiliar de Odonto, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5E59A38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 463/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SIMONE DAYANE TONON CASTOLDI**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3835EEF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 464/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA**, Dentista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F11348D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 465/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. CLEONICE OSORIO DA SILVA**,

Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:719686DE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 467/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. THAIS ROSA CLIMACO**, Dentista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:93D6EEFF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 468/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. THALITA DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar Odontologica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01CA90B3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 470/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, Sala de Vacina, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BEA1EFD6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 471/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. THALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F00ED6FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 475/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MARISA DURANTE ROLIM**, Enfermeira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD91F499

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 480/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. CECILIA MIRANDA FERREIRA LUIZ**, Técnica em Higiene Dental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14D295DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. PRISCILA MACHADO PINHEIRO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00720E0A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 482/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. PRICILA MACHADO PINHEIRO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A355B6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 483/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. TATIANE FERNANDA PEREIRA VIANA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **12/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D284933

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 485/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MILENE NEGRI DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A85E7D5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E,

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade relacionados abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	14001	OPERADOR DE MAQUINAS	11/06/2025 a 08/09/2025
VALDECIR APARECIDO DA SILVA	44301	MOTORISTA	11/06/2025 a 08/09/2025
JOSE CARLOS FERNANDES	14701	MESTRE DE OBRAS	11/06/2025 a 08/09/2025 - 09/09/2025 a 07/12/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:015E1A12

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 488/2025

PORTARIA Nº. 488/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº 153/2025, a partir de 11 de junho de 2025, conforme Processo nº.2962/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:402DDA58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 489/2025

PORTARIA Nº. 489/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR, a servidora pública municipal Sra. **MARINALVA DE OLIVEIRA**, matricula n. º 813601, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviços no Centro de Saúde Dona Hiuta, **a partir de 12/06/2025,** até ulterior deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A845D005

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 490/2025

PORTARIA Nº. 490/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal Srta. **THAYSA EMILY PEREZ DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, matricula 814017, da Divisão de Saúde, para prestar serviços no Setor de Agendamento, Conforme Processo nº 610/2025, a partir de 12/06/2025, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D34F49AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 491/2025

PORTARIA Nº. 491/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **RAFAELA LIMA CORDEIRO**, CPF **XXX.034.889-XX**, Coordenadora da Saúde Mental do Município, a partir de junho de 2025, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de Junho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:76F12C81

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 492/2025

PORTARIA Nº. 492/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

DETERMINAR, a servidora pública municipal Sra. **TAMIRES APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, matricula n. º 8147505, ocupante do Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS, exerça suas funções no Setor de Endemias **a partir de 12/06/2025,** até ulterior deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DDFBAD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 16/2025

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 170/2025
CERTAME PREGÃO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: Lotus Materiais Elétricos Ltda
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ar-condicionado devidamente instalados em atendimento às demandas dos Departamentos da Administração Municipal de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 45.239,11
DA VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026
DO FISCAL DE CONTRATO: Weslei Sorte
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity – PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 172/2025
CERTAME PREGÃO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: J R Machado Imp. e Exp.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ar-condicionado devidamente instalados em atendimento às demandas dos Departamentos da Administração Municipal de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.450,00
DA VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026
DO FISCAL DE CONTRATO: Jader Gabriel Araujo
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity – PR.

EXTRATO DE ATA/CONTRATO Nº 173/2025
CERTAME PREGÃO Nº 16/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
CONTRATADA: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos Ltda
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ar-condicionado devidamente instalados em atendimento às demandas dos Departamentos da Administração Municipal de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 17.577,93
DA VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026
DO FISCAL DE CONTRATO: Weslei Sorte
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity – PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:20016B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°124/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 124 /2025 – De 12/06/2025 à 14/06/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Ponta Grossa	12/06/2025 e 14/06/2025	Participar do Fórum Paranaense de Arborização Urbana - V FPAU	R$ 260,00
Angélica Aparecida Simão	Presidente do Conselho do Meio Ambiente	Ponta Grossa	12/06/2025 à 14/06/2025	Participar do Fórum Paranaense de Arborização Urbana - V FPAU	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:915B2AE4

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 126/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 126 /2025 – De 29/05/2025 à 04/06/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina	29/05/2025 à 31/05/2025 e 02/06/2025 à 04/06/2025	Levar Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 480,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1D0E5D8D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ExclusivoMPE–LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 055/2025.
Protocolo Eletrônico nº 415/2025.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de material permanente, conforme características mínimas especificadas no Termo de Referência, destinado à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com destinação específica à entidade socioassistencial APAE Paulo Fogaça, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 202320380002.
O valor máximo de **R$ 109.315,86 (cento e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).**

De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 01/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 01/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 01/07/ 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
TELEFONES: (43) 3626-1490
CONTATO SUPORTE BLL: (41) 3097-4600 ou contato@bll.com.br
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.
Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5B747D9A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 056/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 404/2025

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição e Instalação de Parque Infantil Acessível, com brinquedos confeccionados em plástico rotomoldado e materiais certificados, a serem instalados na Praça Pio X, localizada no centro do Município de Jundiaí do Sul/PR, conforme especificações técnicas, normas de segurança vigentes e diretrizes da Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR.
O valor máximo de R$ 103.928,08 (cento e três mil, novecentos e vinte oito reais e oito centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 018/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00 do dia 30/06/2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 30/06/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 11 de junho de 2025 .

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5905A5FA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DESTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa J. P. R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPPCNPJ: 18871.595/0001-16**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 004/2025, nos termos do artigo 137, consoante inciso V e VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

OBJETO: Destrato Amigável no Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a recuperação de nascentes de acordo com o Instrumento de Repasse 4112900/2023 entre o Município de Jundiaí do Sul/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
.
ESPÉCIE: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do **Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2025, visando a RESCISÃO AMIGAVEL.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 10 de junho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9CA29DC2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Wellington Luiz Siqueira Bitencourt	Inscrição: 0004940

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 11 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7B10ADB6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Aline Pereira Moreira	**Inscrição:** 20250440717

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Davi Neris	**Inscrição:** 20250440577
Kellen Fernanda Ribeiro da Silva Dutra	**Inscrição:** 20250440861

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 11 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:6B7B27EF

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118/2025.

PORTARIA Nº. 118/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Kaio Zanelato Garrido– portador da CNH n. 07589542004, RG/PR 13.832.095-2 e CPF 125.429.179-22.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim

recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 11 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:71C54BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, é a empresa ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA CNPJ-20.342.134/0001-06 sediada na rua Manoel Ascenção Fernandes,137-Bom Retiro- Curitiba-Pr, Cep 80520-300, a qual apresentou sua proposta total no valor de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor unitário da transmissão em R$ 817,77 (Oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS para a realização de transmissão e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos da Câmara Municipal da Lapa/PR, a seguir discriminada:
LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit (R$)
01	Estimáveis conforme edital	Transmissão ao vivo e gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, e demais eventos, da Câmara Municipal da Lapa/PR.	R$ 817,77(Oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)

Valor máximo da contratação estimada em R$: R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) conforme previsões do edital, ou seja, até 72 Transmissões.

1.2 - A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.
1.3 - A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores/prestadores de serviços que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global (12 meses) do objeto é previsto em R$ R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura e, eventual contrato será de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Licitatória.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, Almoxarifado e manutenção.
4.2. A ata/contrato será objeto de acompanhamento do servidor Anderson D. Sossela.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso para a prestação de serviço será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra, ou, ainda, através de contrato.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
Dotação 1496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
3.33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
8.3 – Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal das efetivas prestações, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.
8.4 – Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
8.5 – A Câmara Municipal da Lapa somente pagará pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, conforme o número de Sessões transmitidas/gravadas.

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.5. A detentora da ata deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estipulado e nas quantidades necessárias,, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.
8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
8.1.3. Deverá substituir os equipamentos e programas que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, transportes, seguros, fiscais ou comerciais;
8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.
8.1.7. Executar e arcar com os custos de toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos postos ao serviço, bem como promover a substituição quando necessário.
8.1.8. Deverá transmitir e gravar as sessões com a qualidade desejada, respondendo, assim, por eventuais danos causados, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:
8.2.1. Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige, pois não existe subordinação entre o(a) Prestador(a) de Serviços e a Contratante;
8.2.2. Fiscalizar se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços designado pela CONTRATADA;
8.2.3.Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;
8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

9. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Os equipamentos colocados para a satisfação do objeto contratado deverá estar de acordo com as especificações exigidas no termo de referência do presente edital.
9.2. O local da prestação dos serviços é na sede do Poder Legislativo Municipal, ou, eventualmente em local quando não for possível a realização das sessões ou eventos na sede do Poder Legislativo, bem como no caso da ocorrência de evento realizado em outro local.
9.2.1. Quando da prestação dos serviços será efetuada vistorias, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias ou não corresponda às características licitadas, bem como a ofertadas em proposta. Se for constato irregularidades a detentora da ata deverá proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos, registrando-se que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal terão início às dezoito horas e trinta minutos, com duração prevista de duas horas, às terças-feiras, podendo ser prorrogadas, a critério da Presidência da Câmara Municipal e **as Sessões Extraordinárias não possuem dia e hora especifico para acontecer, sendo convocadas com antecedência de dois dias**.
10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata/contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo para a execução dos serviços e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções:
A - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
B - Multa de 5% (cinco) sobre o valor global da proposta, pela inexecução parcial do contrato, ou qualquer outra irregularidade.
C - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário da proposta, pela inexecução parcial de cada sessão objeto de transmissão/gravação, atrasos nas publicações ou qualquer outra irregularidade que ocorrer em uma sessão.
D - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário da proposta, pela inexecução total de cada sessão, atrasos nas publicações ou qualquer outra irregularidade que ocorrer em uma sessão, sem prejuízo do não recebimento pelo serviço não prestado e da apuração das responsabilidades e aplicação de demais penalidades, se cabíveis.
e) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
f) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.
11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
13.1 – Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei de regência;
13.2 – Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas;
13.3 – A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
13.4 – Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da apresentação da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;
13.6 – Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
13.6.1 - Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;
13.7 – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, ou a partir da data do evento causador do desequilíbrio, conforme o caso.
13.8 – A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Lapa-PR,09 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8498A6C4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 14 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8792214E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 58/2025

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor efetivo JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 12 (doze) dias de férias regulamentares, a partir de 30 de junho de 2025,referente ao período aquisitivo de 10/06/2024 a 09/06/2025. A fruição dos 18 (dezoito) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9FB386E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 59/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seus respectivos vencimentos, a título de Adicional por Tempo de Serviço, ao servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	ATUAL	NOVO
LUCI MOREIRA SCHULTZ	ATENDENTE	06/06/2022 A 05/06/2025	35%	40%
NEY MANOEL FERREIRA	GUARDIÃO	06/06/2022 A 05/06/2025	35%	40%

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data em que os servidores fizeram jus ao referido adicional.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:117A1904

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 60/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61EDBC0B

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA DESERTA

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, DECLARO DESERTA a Dispensa de Licitação nº 90027/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada em lavagens de veículos.

Lapa, 10 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3436D53

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira Responsável pela condução dos trabalhos, bem como parecer jurídico emitido, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspiração dos forros, dedetização, desratização, descupinização e lavagem de 06 caixas de águas existentes em imóveis da Câmara Municipal da Lapa, com fornecimento de material e mão de obra, a ser realizada 02(duas) vezes no período contratado - 12(doze) meses), a empresa Defensive Controle de Pragas LTDA, CNPJ nº 11.048.000/0001-88, com endereço à Rua Luiz Sodre Swensson, s/nº – Neves, CPE 84.020.779, Ponta Grossa-Pr, a qual apresentou sua proposta total no valor total de 3.500,00 (Trem mil e quinhentos reais), perfazendo o valor unitário da intervenção em R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), adjudicando-lhe o objeto.

Lapa, 10 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92821D06

GABINETE
DECRETO N° 28829, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Digital nº /2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Considerando a Lei nº 4360 de 22 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os membros abaixo relacionados:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1. Titular: Angela Krainski Dallabona
2. Suplente: Gabriela Sampaio Silva Santos

3. Titular: Janine Angelica Henderikx Santos
4. Suplente: Pamela Carolina Dambros Kehl

5. Titular: Élida Fernanda Paz Vera
6. Suplente: Fabieli Torres Klingbeil

7. Titular: Helen Cristiane Correa Lopes
8. Suplente: Sarah da Luz Pasdiora Schultz

9. Titular: Camila Barbosa
10. Suplente: Katia Dalmaz

REPRESENTANTE INDICADO PELO SINDICATO DA CATEGORIA
1. Titular: Daniele Cristine Camargo da Silva
2. Suplente: Lucia Regina de Aguiar Colaço

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO, LIGADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO
1. Titular: Arlene Bresolin
2. Suplente: Giane Murbach Hoffmann

REPRESENTANTE DE EMPRESA LAPEANA QUE MANTENHA VÍNCULO COM AS QUESTÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO
1. Titular: Gabriele Sabini Vaz
2. Suplente: Maria Gabriela Martins Aguiar

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL QUE MANTENHA VÍNCULO COM AS QUESTÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO
1. Titular: Thannyta Krystyny Miranda Zietek
2. Suplente: Edivaldo José da Silva

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR COM SEDE NO MUNICÍPIO DA LAPA
1. Titular: Eliane Campanholo Suzuki
2. Suplente: Roberto José Covaia Kosop

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA LAPA
1. Titular: Giovana Bill Lisboa Tinfel
2. Suplente: Aline Silva Figueiró

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 26.218 de 02 de agosto de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D8F519F

GABINETE
DECRETO N° 28830, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4238, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 14682, de 09/06/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1131: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1127: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F9D28A8

GABINETE
DECRETO Nº 28831, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PD nº 13574/2025, da Diretoria do Centro da Juventude,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas as representações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, passando o Art. 1º, do Decreto nº 27.410, de 30.11.2023, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, integrada pelos Senhores:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

TITULAR: Fernando Alberto Good
SUPLENTE: Joelson Vieira Brandenburg

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

TITULAR: Vera Lucia Carnieri Ribas
SUPLENTE: Ana Maria Nunes Dias Loures

REPRESENTANTES DO CENTRO DA JUVENTUDE

TITULAR: Giseli Alves da Rocha
SUPLENTE: Mariane Palhano de Campos

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes
SUPLENTE: Liziane Ramalho Pinto

os quais serão responsáveis pelo que determina a Resolução nº 175/2017 da Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.Ⅱ."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 11 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2C6E1EC

GABINETE
DECRETO Nº 28832, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto nº 18.749/2012, de 16/08/2012, que aposentou o servidor Ewaldo Goveia.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando os Autos nº 0005987-51.2018.8.16.0103 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
• Considerando o Processo nº 655036/16 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Despachos nº 289/25 e 394/25, constantes no referido Processo;
• Considerando a Portaria nº 620 de 09 de junho de 2025 da Secretaria de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 18.749 de 16/08/2012, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 1.738,00 (Um mil, setecentos e trinta e oito reais) mensais, totalizando o valor anual de R$ 20.856,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º da EC 41/2003."

Art. 2º - Que a partir de 1º/06/2025 o valor do provento passa a ser R$ 3.557,68 (Três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, derivado do valor descrito no art. 1º deste Decreto, reajustado de acordo com os índices concedidos aos demais servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13D8412B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação 28817, de 09 de junho de 2025, Rosangela Camargo Ferreira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 4.991.629-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMARGO FERREIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:03D39DAD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão28820, de 09 de junho de 2025, Leila Maria Duda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.104.758-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEILA MARIA DUDA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:08FB63C3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão28819, de 09 de junho de 2025, SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 8.443.644-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SILVIA DOS SANTOS CAMARGO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:85AC11B7

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação 28821, de 09 de junho de 2025, Crislaine Pedroso Diogo, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.633.015-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISLAINE PEDROSO DIOGO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A48BD26B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Admissão28818, de 09 de junho de 2025, Ines Kulka,prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 8.308.172-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

INES KULKA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C3B5A7C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação 28823, de 09 de junho de 2025, Dayane Regina Antunes Dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 7.938.539-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CA8D7297

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação N°28822, de 09 de junho de 2025, Ana Paula Paes Krainski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor– Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.860.198-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANA PAULA PAES KRAINSKI
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BC52C246

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação 28824 de 09 de junho de 2025, Joao Batista Goncalves, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 4.853.007-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA GONCALVES
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16C69F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 005/2025– UASG 987657

OBJETO. Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a execução de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, nas localidades rurais de Santos Reis e Lagoa Gorda desta municipalidade, com extensão total de rede de 34.703 m e 22.274 m, respectivamente. A construção compreende serviços de instalação de tubulação, escavação de valas, reaterro de valas, preparo de fundo de valas, estruturas de concreto, instalações hidráulicas, instalações elétricas, captação de água em poço tubular profundo, entre outros.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/07/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 08/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.947.327,31 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município

da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 11 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFA640E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 025/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de absorvente higiênico para atender a deliberação 078/2022 e 013/2023 do CEDCA/PR para incentivo a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/07/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 27.877,50 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EDFDF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação e republicação do Edital do Leilão Público nº 001/2024.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3164, na data de 02/12/2024 e que o Edital Retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de realização do Leilão será no dia: 10 de julho de 2025 às 09:30 horas.
Lapa, 10 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Leiloeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC3698A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 cujo objeto trata-se de a a aquisição de equipamentos para a UPA Dr. Darcy Costa, SAMU, Maternidade Municipal Humberto Carrano e Atenção Primária de Saúde através de Ata de Registro de Preços.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/07/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:02/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 808.714,67 (oitocentos e oito mil, setecentos e catorze reais e sessenta e sete centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3283 na data de 26/05/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 10 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D65E2177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): LEILA MARIA DUDA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 91047586, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.436.189-88, residente em RUA MURILLO SZABO,133,CAMPO DE SANTANA, CURITIBA - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.314,03 (dois mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 11 de junho de 2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa,11 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEILA MARIA DUDA
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F02737D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro;
CONTRATADO(A): SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 84436445, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.853.049-62, residente em Rua Amazonas,152,Olaria, Lapa - PR - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de Técnico de Enfermagem, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.314,03 (dois mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 11 de junho de 2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa,11 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA DOS SANTOS CAMARGO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG:8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG:9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:779E1E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 16 de junho de 2025, de pessoas físicas e jurídicas interessados na prestação de serviços,de manutenção predial(sem o fornecimento de material), preventiva e corretiva para pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de alvenaria, pintura, elétrica, carpintaria, marcenaria, e hidráulica.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na secretaria de administração- Departamento de licitações e contratos/ divisão de compras, Rua Barão do Rio Branco,1709 (fundos)-centro, segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00. O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura da Lapa, neste Município. Ou feito download no Portal do Cidadão-Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".Lapa.
Lapa, 10 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:383E9BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (PD Nº 16679/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.252.467/0001-36, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VANILDA SCHEFER JUSTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I – ITENS 18 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 55.735,02 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 24/03/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A8E61E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 5.957,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), COM O PERCENTUAL DE 15,1454% (QUINZE VÍRGULA UM QUATRO CINCO QUATRO PORCENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 767/2025 (PD Nº 10098/2025) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PARECER JURÍDICO Nº 364/2025/PGM.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.957,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO SUPRIMIDOS OS ITENS 19, 20, 41, 74, 86 E 90.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2E222A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA ALTERADO QUALITATIVAMENTE O OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024. DIANTE DE TAL ALTERAÇÃO A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R$ 2.863,57 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 82;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 98;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 470;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 472;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 559;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 572;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 578;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2401 - MANUTENÇÃO DO PASTIFÍCIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1265;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7610CDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, AQUI REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA ANA PAULA ARAUJO SANTANA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 11,2135% (ONZE VÍRGULA DOIS UM TRÊS CINCO PORCENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 774/2025 (PD Nº 10186/2025) DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PARECER JURÍDICO Nº 362/2025/PGM.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.550,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO SUPRIMIDOS OS ITENS 07, 36, 73 E 78.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4A96839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 (PD Nº 14187/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: JPJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 04.486.045/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JEANDERSON JACK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS DIAS DE FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA LAPA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS NOS DIAS 12/06/2025 À 16/06/2025, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$80.512,00 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1036/2025 (PD 14187/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 82
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2015 – COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039820200000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DATA: 11/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AE7AE707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 (PD Nº 14500/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: JPJ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 04.486.045/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JEANDERSON JACK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 4.624,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1051/2025 (PD 14500/2025)
CÓDIGO REDUZIDO:53
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039779900000000 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
DATA: 11/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9379F9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 (PD Nº 14336/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 22.934.680/0001-53, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR, SRA. ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO TIPO TRAILER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 34.360,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1042/2025 (PD 14336/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 82
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO
AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 11/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C017264

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 085/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 (PD Nº 11132/2025)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
LOCADOR: SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT, CPF/MF SOB Nº 871.960.269-34.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 110 M2, LOCALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.647, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133 DE 2021, PODENDO SER RENOVADO DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES.
VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$2.500,00 0(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 821/2025 (PD 11132/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1734
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2503 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7A08DE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 (PD Nº 11394/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADO: SR. CARLOS GUSTAVO BORTOLETOGALDINO, CPF SOB O Nº 018.770.959-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO MÚSICA REGIONAL, SAMBA, POP E PAGODE, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, BANDA LAPAGODE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 831/2025 (PD 11394/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 09/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3A2C9387

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 (PD Nº 11394/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADO: SR. JOSE CELSO GARCIA PINTO, CPF SOB O Nº 318.786.369-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO MÚSICA REGIONAL, SAMBA, POP E PAGODE, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, BANDA LAPAGODE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 831/2025 (PD 11394/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 09/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C2C8BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 (PD Nº 11159/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: 33.977.222 UBIRAJARA DE JESUS SILVA SANTOS JUNIOR ME, CNPJ/MF SOB O Nº 33.977.222/0001-18, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. UBIRAJARA DE JESUS SILVA SANTOS JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, MÚSICA REGIONAL, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR – JUNIOR SANTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 825/2025 (PD 11159/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1743
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

339039230000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 10/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5F37BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025 (PD Nº 11157/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: 58.568.604 CRISTIANO DA SILVA PACHECO, CNPJ/MF SOB O Nº 58.568.604/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO DA SILVA PACHECO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, MÚSICA REGIONAL, GAÚCHA, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025.COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, - GRUPO PURO CAMPEIRISMO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 824/2025 (PD 11157/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1743
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 11/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F4D7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025 (PD Nº 8994/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 81.742.751/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS OSIRES NUNES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO TROCA DE PEÇAS DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.424,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 715/2025 (PD 8994/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1109
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2313 - TAXA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
VÍNCULO: 510 - TAXA - EXERCÍCIO PODER POLICIA
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 09/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ADCFBF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes ao Departamento da Central de Ambulâncias:

GESTOR:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: WILSON GARCIA
MATRÍCULA: 8863
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D / DIVISÃO DE PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: GILNEY DIAS POLATO
MATRÍCULA: 81068
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE GASES MEDICINAIS DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 07, de 08 de abril de 2022 e nº 33, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A4BF7DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 87, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços Médicos pertinentes à Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO / ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

FISCAL:
NOME: RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE
MATRÍCULA: 11273
CARGO: MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA / DIRETOR GERAL TÉCNICO DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DA MATERNIDADE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DA MATERNIDADE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelas servidoras acima mencionadas.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 15, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5E04C75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 88, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preços para aquisição de Kit Lanche para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento fora do município da Lapa:

GESTOR:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE SANITÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

FISCAL:
NOME: LUCIANO RAMOS WEINHARDT
MATRÍCULA: 10004
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D / DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: EDUARDO SANTOS DE LIMA
MATRÍCULA: 81643
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de junho de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:848800E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

RICARDO BORTOLETO BUENO
CNH: 01719173519
CPF: 028.353.469-96

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de junho de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Ricardo Bortoleto Bueno, matrícula nº 5018, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de

02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 10 de junho de 2025.

RICARDO BORTOLETO BUENO
CPF: 028.353.469-96

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54023A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 24/2025

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 17 da Lei Ordinária nº 72/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Loanda.

NOME - MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA	A SER PROMOVIDO
JOÃO PEREIRA DA SILVA- 2991	CONTADOR	11/06/2004	GOP 1D-20 XVIII	GOP 1D-21 XIX

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 11 de junho de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FDDAA6F4

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 10/2025
Dispensa de Licitação nº 08/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 07.470.191/0001-02
Objeto: Aquisição de 9 (nove) tablets e 9 (nove) suportes de apoio em mesa para os aparelhos em comento, com o intuito de atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R$ 10.422,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
Vigência: 11/06/2025 a 11/06/2026.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demaislegislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:20CDDE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: D S EVENTOS E EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gustavo Adolfo Pavel, nº225, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP:79.823-140, Fone: 67 99942-2008, inscrita no CNPJ/MF nº.37.537.230/0001-02, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Marcelo Zauith, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia Ms 162, S/N, Bairro Terras de Alphaville, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP:79.804-970 , portador da Cédula de Identidade RG nº651379/SSP/MS., e do CPF/MF nº.837.441.001-97.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização de apresentação artística esportiva durante a cerimônia de abertura da Fase Macro Regional do 71º Jogos Escolares do Paraná – "JEPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado no dia 11 de junho de 2.025, na abertura da Fase Macro Regional do 71º Jogos Escolares do Paraná e terá duração de aproximadamente 20 (vinte) minutos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 06 de junho de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCELO ZAUITH
D S Eventos e Educação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD673EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: 60.483.231 TEREZINHA BERALDO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Herbert Mayer, nº 288, Jardim Liberdade II, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP:87.047-262, Fone:44 9.9914-5011, inscrita no CNPJ/MF nº.60.XXX.XXX/0001-25, neste ato representado por sua Representante Legal Sra. Terezinha Beraldo Pereira, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Doutor Herbert Mayer, nº288, Bairro Jardim Liberdade II, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP:87.047-262 , portadora do CPF/MF nº.634.XXX.XXX-87.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de profissional com notório saber e reconhecida atuação nas áreas temáticas da igualdade racial, dos direitos da pessoa idosa e da assistência social, para ministrar palestras magnas e/ou temáticas durante a I Conferência Municipal da Igualdade Racial, III Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa e XV Conferência Municipal de Assistência Social, promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, do Município de Loanda – PR.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas datas previstas para as conferências, conforme cronograma definido pela Administração. O contrato terá vigência compatível com a realização dos eventos, podendo ser encerrado após a conclusão dos serviços contratados e a entrega das obrigações previstas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 06 de junho de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
TEREZINHA BERALDO PEREIRA
60.483.231 Terezinha Beraldo Pereira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A6B9183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CGC/MF nº 76.XXX.XXX/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.XXX-8 e do CPF/MF nº 389.XXX.XXX-15, e

CONTRATADA: Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.XXX.XXX/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.XXX.XXX-03.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em vias urbanas em CBUQ, com área de 5.975,95 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 004/2025-PML.

VALOR: R$ 986.100,00 (novecentos e oitenta e seis mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.
Loanda, 11 de junho de 2025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD6F6D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **W R TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOTIVAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.738.149/0001-94, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 25, 29 e 35 perfazendo o valor global de R$ 434.418,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais).

· **CAROL COMERCIAL EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.300/0001-26, vencedora dos Lotes 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 30 e 31 perfazendo o valor global de R$ 138.863,40 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
· **CORREA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.385.011/0001-01, vencedora dos Lotes 14, 16, 19, 20, 21, 27, 28, 32 e 33 perfazendo o valor global de R$ 70.568,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
· Itens Fracassados: 26 e 34.
Loanda, 11 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4D924F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 95/2025

DECRETO Nº. 95/2025

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **MAIO/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	MAIO	7493,71	0,35

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:4C4AE052

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 41/2025

LEI N°. 41/2025

Súmula – Denomina Praça Pública e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º Fica denominada de **LAERCIO APARECIDO BARBIERI** a praça triangular localizada no entroncamento das ruas Paranavaí, Catanduva e Araraquara, no Bairro Vila Vitória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 11 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7BBCA7A4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2025

RESOLUÇÃO 03/2025

Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Loanda.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 174 de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da XIV Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, na Rua Minas Gerais, nº. 63 (fundos da Prefeitura Municipal), com início às 9h:00min e término previsto para as 17h:00min.
Art. 2º A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e como eixos:
• EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
• EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
• EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
• EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
• EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 10 de junho de 2025.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:CD01C7F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 04/2025

RESOLUÇÃO 04/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente a data de 01/02/2024 a 31/12/2024, do repasse "Piso

Único de Assistência Social – PAS" – Del. 59/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinária desta, realizada em 11/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente a data de 01/02/2024 a 31/12/2024, do repasse "Piso Único de Assistência Social – PAS" – Del. 59/2023 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 11 de junho de 2025.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3C714233

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO 05/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente a data do pagamento até 31 de dezembro de 2024, do repasse "Incentivo de Prot. Social Básica e Ben. Eventual" – Del. 50/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão ordinária desta, realizada em 11/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente a data do pagamento até 31 de dezembro de 2024, do repasse "Incentivo de Prot. Social Básica e Ben. Eventual" – Del. 50/2023 CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 11 de junho de 2025.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:50F9263A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 406

PORTARIA Nº 406/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal **Isaias de Paula Lopes**, matricula **82811**, ocupante do cargo de vigia, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 07/04/2024 a 06/04/2025, nos termos parágrafo 2º do artigo101 c/c o artigo 105 da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025, devendo retornar às atividades em 21/07/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C3348EAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 407

PORTARIA Nº 407/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 035/2025, protocolado sob o nº 3975/2025 de 06.06.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Caroline Maffini Ferreira, matrícula nº. 966692, ocupante do cargo efetivo de professora de Educação Física, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "Educação Física e a Psicomotricidade", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de julho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3B232D17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 408

PORTARIA Nº 408/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Francieli Rodrigues Lucheti, matrícula 967094, na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz - E.I.E.F., até o dia 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTINA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6B3AC932

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 409

PORTARIA Nº 409/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Conceder a servidora Silvia Cristiana Rossin Norte, ocupante do cargo efetivo de professora, matricula nº 966539, nomeada no cargo de provimento em comissão de secretária de educação, cc.1 – SEC, férias pelo período prestado no ano letivo de 2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6° do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 14/07/2025 a 18/07/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 28/07/2025 a 11/08/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, compreendido entre 12/08/2025 a 21/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CDC29CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 171/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 171/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Nomeia Junta Médica Oficial para avaliação de Servidores.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei n.º 622/94-E (Estatuto dos servidores públicos municipais civis),

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a **Junta Médica Oficial**, para proceder à avaliação de servidores públicos municipal nos processos de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, licença à gestante, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria por invalidez, reversão, readaptação, aproveitamento, bem como demais processos funcionais em que haja necessidade de pronunciamento pericial médico para decisão administrativa, previstos na Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994 e demais atos normativos que regulem os servidores públicos municipais de Lobato, composta pelos médicos:

- DAVI JUNIOR MARIANO LEMENIDES, portador do RG n.º 3.534.032-0/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 355.162.878-55 e CRM sob n.º 48.843-PR;
- MAITHI MANO ZILIOLI, portadora do RG n.º 30.973.010-7/SSP-SP, inscrita no CPF sob o n.º 357.835.768-59 e CRM sob n.º 42.137-PR; e
- PAULO SERGIO BELLINI, portador do RG n.º 1.754.608-2/SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 497.448.879-15 e CRM sob n.º 10.198/PR.

Art. 2º - Os peritos deverão apresentar o laudo pericial de cada servidor periciado no prazo de até 30 dias após a avaliação pericial, indicando se a incapacidade do servidor é total ou parcial, permanente ou temporária, percentual de redução de sua capacidade laborativa, funções restritivas de seus serviços, tempo estimado para o restabelecimento de sua saúde, tempo para retorno para nova avaliação pericial, bem como, outras informações que entender convenientes e necessárias.
§ 1º - Havendo consenso quanto à conclusão da perícia, os peritos elaborarão laudo único.
§ 2º - Em caso de discordância quanto à conclusão da perícia, os peritos deverão elaborar laudos distintos, prevalecendo a conclusão pericial adotada pela maioria dos membros da Junta Médica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial, os Decretos n.º s 902/2021 de 13/08/2021, 022/2022 de 17/02/2022 e 043/2022 de 31/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Restado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F51951A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 172/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 4º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO)

DECRETO Nº. 172/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Dayane Souza Silvestre,** inscrita no CPF sob o n.º 066.***.***-85, aprovada em 4º lugar para o cargo de **Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 014/2025 de 06/06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 09/06/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito

de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 11/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:917656AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 173/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 5º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 173/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Alessandra Poupolin Delmundes,** inscrita no CPF sob o n.º 805.***.***-20, aprovada em 5º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 015/2025 de 10/06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 11/06/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 11/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3177860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS , APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **13, 16, 17, 18 e 23 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Elizângela Maria Reis da Silva Lopes	042.***.***-70	Professor	20 hrs
Douglas Leandro Gimenez	025.***.***-90	Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)	20 hrs
Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento	075.***.***-02	Psicólogo	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3DF18DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 45/2025

Declara Utilidade Pública do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: a necessidade de melhorias nas condições de trafegabilidade das áreas contempladas neste decreto;
Considerando: a importância de proporcionar um tráfego adequado para escoação da produção agrícola do município;
Considerando: a necessidade de melhoria no transporte escolar rural;
Considerando: o potencial turístico alavancado pelos loteamentos de chácaras de lazer localizados do entorno da represa capivara;
Considerando: Considerando o grande potencial de desenvolvimento socioeconômico do município, em especial nas áreas produção agrícola, turística, lazer e entretenimento;
Considerando: As políticas públicas municipais de desenvolvimento nas áreas de produção agrícola, turismo e ecoturismo regional;
Considerando: Política Nacional do Meio Ambiente (Lei federal 6938/1981);
Considerando: a Resolução 237/97 do CONAMA(Conselho Nacional do Meio Ambiente) regulamenta em âmbito nacional os principais aspectos de licenciamento ambiental;
Considerando: A Resolução SEMA 46/2015;

DECRETA:

ART. 1°. Fica declarada utilidade pública, uma área de Área: 47.960 m², ou ainda 5.995 m, para fins de urbanização e utilização coletiva, conforme abaixo se descreve:

Coordenadas de início do trecho 01: 434562.62 m E, 7489498.23 m S
Coordenadas do final do trecho 01: 435432.57 m E, 7489514.13 m S
Extensão: 902 m

Coordenadas de início do trecho 02: 433892.62 m E, 7487192.90 m S
Coordenadas do final do trecho 02: 435464.59 m E, 7487370.29 m S
Extensão: 2.290 m

Coordenadas de início do trecho 03: 434227.89 m E, 7491571.07 m S

Coordenadas do final do trecho 03: 435426.00 m E, 7491158.00 m S
Extensão: 1.640 m
Coordenadas de início do trecho 04: 435506.95 m E, 7483658.40 m S
Coordenadas do final do trecho 04: 433281.89 m E, 7483518.73 m S
Extensão: 1.163 m

ART. 2° - O Objeto do presente é a pavimentação asfáltica em estradas rurais vicinais do município.
ART. 3 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

REGISTRE - SE,
PUBLIQUE - SE,
CUMPRA - SE.
Lupionópolis, 11 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:685D5D3E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ: 75.845.511/0001-03
PROCESSO Nº 50/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº03/2025
Referencia: Prestação de Serviços de Oficineiros
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 04 de julho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PARA MUNICIPALIDADE DE LUPIONÓPOLIS COMO OFICINEIROS, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1344, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 11 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:7FF10CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de "CAMPANHA CIDADE UNIDA, CONHECENDO E RESPEITANDO O AUTISMO", aquisição de material gráfico: envelope, cartilha, folder, check-list, cartela de adesivos e máscara de herói.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A inclusão de pessoas autistas é uma questão de direitos humanos. A campanha na escola ajudaria a garantir que as pessoas autistas tenham o mesmo acesso a serviços, educação, emprego e participação social, respeitando a dignidade e a individualidade de cada pessoa.
Muitos ainda têm uma visão equivocada sobre o autismo, o que pode gerar discriminação e marginalização. Uma campanha de inclusão pode educar a população, desconstruindo estigmas e promovendo o respeito às diferenças, contribuindo para uma sociedade mais empática e acolhedora.
Em muitos casos, os serviços públicos, como escolas, hospitais e centros de lazer, não estão totalmente preparados para receber pessoas autistas de forma adequada. A campanha pode promover a adaptação de espaços e serviços para atender as necessidades desse público, garantindo acessibilidade e bem-estar.
O autismo faz parte da diversidade humana. Ao criar campanhas de inclusão, o município demonstra um compromisso com a valorização das diferenças e a construção de uma sociedade mais plural e justa, onde cada pessoa é vista em suas particularidades e potencialidades.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **PIEROLO EDITORA LTDA, CNPJ: 31.440.625/0001-06**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo. Além disso, os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 19.825,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e cinco reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 113 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2.014.3.3.90.30.1103

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.1103

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 11 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:567CEEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: RYMSZA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 15.839.489/0001-67, domiciliada à Rua José Pissaia Nº 733, sala, centro, no município de Rio Azul, estado Paraná, CEP 84.560-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor **DIMAS RYMSZA, CPF 051.111.519-90.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Central - Esf 01, localizada na Rua Vicente Machado - Sul, 445-SE, Centro de Mallet PR, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 193.529,52 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:64AD78DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 482/2025

DECRETO N.º 482/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly nº 1084.003.204.0000041/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do(a) candidato(a) ROSICLEIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrição nº 1822;

Art. 2º - Fica reposicionado(a) o(a) candidato(a) ROSICLEIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrição nº 1822, em final de lista de classificação para o cargo de Zelador(a), do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E577D8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 017/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 017/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1780/2025, 1084.003.204.0000041/2025, 1813/2025.

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1379	ZELADOR	FÁTIMA MARIA KOPETSKI DILAY	23º	25/09/1985

II – Psicologo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1660	PSICÓLOGO	LOUISE NICOLA	5º	09/02/2000

III– Assistente Social:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
191	ASSISTENTE SOCIAL	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	10º	11/01/1993

II – Professor:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
760	PROFESSOR	MARIANA FONTELES PAZ	41º	09/03/2001

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como

documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EBF2F38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025- CMDI

Resolução nº 07/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Lei Federal nº12.213/2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº9.250/1995;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e da outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1074/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências;
Considerando que houve doações direcionadas ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Considerando a Resolução nº 08/2025 do CMDI, que aprova o Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 12ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**;**
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 2º- Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R$ 346.197,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais), para o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI** do Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 12ª Edição".
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:5FFB5A55

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025- CMDI

Resolução nº 08/2025

Súmula: Aprovação do Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 12ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a Resolução nº 07/2025 do CMDI, que aprova o processo de Inexigibilidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 12ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**,** referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, no valor de R$ 346.197,00 (trezentos e quarenta e seis mil cento e noventa e sete reais),
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de junho de 2025

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:9FDA8D3E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10/2025 - CMAS

Resolução nº 10/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação – FEAS, Incentivo de Prot.Social Básica e Ben. Eventual do período Do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação – FEAS, Incentivo de Prot.Social Básica e Ben. Eventual do período Do pagamento até 31 de dezembro de 2024;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7F325F09

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2025 - CMAS

Resolução nº 11/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação – FEAS, Piso Único de Assistência Social - PAS do período de 01/02 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação – FEAS, Piso Único de Assistência Social - PAS do período de 01/02 a 31/12/2024;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:73D52EB6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025- CMDCA

Resolução nº 12/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art.30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerandoa Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, para o Instituto Promocional Jesus de Nazaré– IPJN;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2024, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), referente ao Plano de Trabalho "Sabor & Cidadania", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari,10 de junho de 2025

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:2F1A7BFF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025- CMDCA

Resolução nº13/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Sabor & Cidadania", do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 12/2025 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho **"Sabor & Cidadania",** do Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, valor de R$71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:6FDDA7A3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2025- CMDCA

Resolução nº 14/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art.30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerandoa Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2024, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), referente ao Plano de Trabalho "Mais que um Muro: Um Espaço de Acolhimento", Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:92ECA305

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025- CMDCA

Resolução nº 15/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Mais que um Muro: Um Espaço de Acolhimento", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE, referente a doações do Imposto de Renda 2024, Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 14/2025 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Mais que um Muro: Um Espaço de Acolhimento", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente a doações do Imposto de Renda Criança e Adolescente, no valor de R$ $ 82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:979F3E0D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2025- CMDCA

Resolução nº16/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art.30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

Considerando a Resolução nº137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado referente ao ano 2024, para o Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a doações do Imposto de Criança Direcionado 2024, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$79.097,00 (setenta e nove mil e noventa e sete reais), referente ao Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação IX", do Centro Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF,
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:3D6BACC3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025- CMDCA

Resolução nº17/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação IX", do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 16/2025 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação IX", do Centro de Acolhimento para Criança, Adolescente e Família - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, no valor de no valor de R$ 79.097,00(setenta e nove mil e noventa e sete reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:42595811

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2025- CMDCA

Resolução nº 18/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo

cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para o Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2024, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 53.050,00, (cinquenta e três mil e cinquenta reais), referente ao Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura 2025/2026", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:18C3AA45

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2025- CMDCA

Resolução nº19/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura ", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 18/2025 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Resolve:
Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2024, no valor de R$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais),

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de junho de 2025

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:711EA267

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024 QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDITAL N.º 35-2024 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 35-2024 – CONVOCAÇÃO

O Diretor da FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal n.º 692/2021, de 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** a **CONVOCAÇÃO** de candidata aprovada pelo Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 35/2024, dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO**, para o cargo de Auxiliar de Tesouraria (CR), da candidata aprovada pelo Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, conforme Edital n.º 34/2024, que homologou final do Concurso, conforme segue:

CONVOCAÇÃO - CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA (CR)				
ID	**CPF**	**NOME**	**VAGA PRETENDIDA**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	065.702.529-17	REGIANE NICACIO GORMAZ	Auxiliar de Tesouraria - CR	1º lugar

Art. 2º A candidata **REGIANE NICACIO GORMAZ**, deverá comparecer período de **12 a 18 de junho de 2025,** no horário das 8h30 às 11h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento Pessoal da FAFIMAN, munida de **documento de identidade original**, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, a candidata poderá formalizar pedido de opção por **"final de lista"** através de preenchimento e protocolo de formulário próprio, passando a figurar como última candidata aprovada, sendo neste caso convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior **(modelo anexo I deste Edital)**.

I- Em caso de impossibilidade do comparecimento da candidata convocação, em dias e horários constantes no *caput* deste artigo, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado o seu pedido de prorrogação pela candidata.
II- A candidata poderá optar uma única vez pelo "final de lista", na forma e no prazo descrito no parágrafo anterior.
III- Caso a candidata não compareça no prazo fixado neste Edital de Convocação sem justo motivo, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 3º A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela FAFIMAN. A candidata convocada somente será nomeada se for julgada **APTA**, física e mentalmente, para o exercício do cargo. Caso seja considerada inapta para exercer o cargo, não será nomeada, perdendo automaticamente a vaga, senda convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a) da lista, obedecida a ordem de classificação.

I- Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade da candidata para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina

especializada, os quais serão realizados a expensas da candidata. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
II- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação da candidata para o exercício do cargo, esta não será considerada apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

Art. 4º Para posse no cargo público, a candidata, além dos demais requisitos previstos no Edital n.º 1/2024 e neste Edital, **deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis** no Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, após o seu comparecimento no período previsto no art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

I- cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II- cópia do documento de Identificação;
III- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
IV- cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, neste caso, da Conclusão do Ensino Médio;
V- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
VI- declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, conforme prescrito no art. 13 da Lei nº 8.429/1992;
VII- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(modelo anexo II deste Edital)**;
VIII- firmar Declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(modelo anexo III deste Edital)**;
IX- cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e a declaração da Unidade Escolar onde, se for o caso, está regularmente matriculado;
X- Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Estadual e Federal);
XI- comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;
XII- número do PIS/PASEP;
XIII- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
XIV- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, e se divorciado, com averbação de divórcio.

Art. 5º A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 6º A candidata, após ser convocada e nomeada, disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 11 de junho de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

EDITAL N.º 35/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE NOMEAÇÃO OU DE INTERESSE EM REPOSICIONAMENTO NO FIM DA FILA CLASSIFICATÓRIA

Eu, _____, candidato(a) classificado(a) em __º lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, para provimento de vagas no cargo da Auxiliar de Tesouraria (CR), do Quadro de Pessoal desta Fundação, **DECLARO** que:

( ) Desisto DEFINITIVAMENTE da nomeação para o Quadro de Pessoal da FAFIMAN.
( )Tenho interesse em ser reposicionado ao FINAL DA FILA de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame.

DECLARO estar ciente de que:

1. Ao desistir, tacitamente, estarei fora do certame público, renunciando a qualquer outra forma de aproveitamento pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.
2. Ao solicitar REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL FIM DE FILA, deverei aguardar nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do referido concurso.
3. É necessário anexar cópia do RG para conferência da assinatura,

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Mandaguari, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura (igual a do RG)

EDITAL N.º 35/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGOS

DADOS PESSOAIS:
NOME: ..... RG nº .....-.....
DATA DE NASCIMENTO: ...../ ...../..... SEXO: MASCULINO( ) FEMININO( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....
MUNICÍPIO: ..... CEP: .....-.....
ESTADO: .....
FONE: (.....) .....

DADOS DO 1º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DADOS DO 2º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas

HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DADOS DO 3º EMPREGO/EMPREGO:
ÓRGÃO: ..... FEDERAL( ) ESTADUAL( ) MUNICIPAL( ) DENOMINAÇÃO DO EMPREGO/EMPREGO ..... LF: .....
REGIME JURÍDICO: Estatutário( ) CLT ( ) Contrato Temporário( ) Emprego Comissionado( )
SITUAÇÃO: Ativo( ) Inativo( ) Outros( )
DATA DE ADMISSÃO: ...../...../..... CARGA HORÁRIA SEMANAL: ..... horas
HORÁRIO DE TRABALHO: manhã ( ) das ..... às ..... - tarde ( ) das ..... às ..... - noite ( ) das ..... às .....

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.

Data: ...../...../.....

.....
Assinatura do (a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo emprego: Auxiliar de Tesouraria da FAFIMAN.

Data: ...../...../..... .
.....
Assinatura do(a) Declarante
(Igual a do RG)

EDITAL N.º 35/2024 – CONVOCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, ..., abaixo assinado(a), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG nº ..... – SSP/..... e do CPF n.º ....., e CPF nº ....., em atendimento ao Edital n.º 35/2025, **DECLARO** para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o emprego em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Mandaguari, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura
(Igual a do RG)

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:48887F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 264/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
CAMILA ANDREIA MARTINELLI	11/06/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA	13/06/2025	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO
GIANY LIBERO DA SILVA MENDONCA	11/06/2025	ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORARIO
JONATHAN HENRIQUE DE SA	12/06/2025	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO
KELLY SILVA SALGADO	13/06/2025	INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE TEMPORÁRIO
MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	12/06/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H
SUNAMITA MIRIA FLAMINIA CAMAIONI DA SILVA	11/06/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO
VITORIA JULIANA NUNES DA CRUZ	10/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:18BAD11D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 201/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 201/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
40	ISABELA ROSSI DE SOUZA	53
41	MILENA ROCHA NUNES PEREIRA	52
42	MARISTELA SOARES FARINELLI	52

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C05435F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 202/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 202/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
21	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	21

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A80F61E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 203/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 203/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	HAYLA GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	20

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	GIOVANA VALENCIO DE SOUZA SILVA	30

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:73BA57CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 204/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 204/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	CECILIA APARECIDA DA SILVA	75

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:75437F36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 205/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 205/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 108/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 171/2025.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	IZABELA MILES ALVES	65

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DF83D833

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 206/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 206/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30	BRUNA VIEIRA CAVALCANTI	31

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2621F814

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT

RESOLUÇÃO N°. 06/2025
Considerando o disposto contido no **Art. 8º e Art. 12º da Lei 3.911/2023** que
dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Mandaguari – COMCULT em reunião extraordinária ocorrida em 02 de abril de 2025, com fulcro nos **Art. 9º, Art. 14° e Art. 15º da Lei 3.911/2023**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho
RESOLVE:
Art. 1° - Aprova a pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, sendo a mesma:

Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.
Remanejamento do valor da consultoria R$ 14.380,46 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), juntamente com os rendimentos de 2024 – R$ 18.504,96 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando um valor de
R$ 32.885,42 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) que serão utilizados para serviços de terceiros (desinstalação e instalação) dos ares condicionados, para os seguintes locais: Centro de Convenções, Biblioteca Dr. Alcyr Castelo Branco e Anfiteatro Prof. Waldemar Vasques Rodrigues.
Utilizaremos R$ 273.228,69 (duzentos e setenta e três reais, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para aquisição de material permanente (ar condicionado).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 11 de junho de 2025

GILMAR TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura -COMCULT

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE **Aparecido Furtado**
Prefeita Municipal

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de maio de 2025.

GILMAR TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F5040A2A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 9.418,03, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.122.0008.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 9.418,03, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0008.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 26/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2D2661A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 027/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 101.920,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.243.0010.6.104 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 101.920,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.243.0010.6.104 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE EM SAÚDE COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 27/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4F35CF7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 028/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 28/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.300.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.101 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS E POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.300.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.101 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS E POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 28/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C85A839E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 030/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 30/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.831.319,80, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.831.319,80, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 30/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:925A8F5A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 031/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 443.522,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.106 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL-APS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 443.522,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.106 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL- APS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 31/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6A5B8095

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 032/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 32/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 6.541.995,46, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.2107 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 6.541.995,46, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.2107 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 32/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA779BAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 033/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 33/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 73.800,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 73.800,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 33/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9E631813

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 34/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 570.500,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.110 -FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 570.500,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.110 - FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 34/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:774FE5D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 35/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 87.840,12, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.111 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-VAN.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 87.840,12, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.111 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-VAN.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 35/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F851AAB8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 36/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 418.258,30, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de

planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 418.258,30, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.112 - MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 36/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:73C0DA9D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 038/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 38/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2225 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2225 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES E SENSORIAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 38/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E0DE27C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 039/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 39/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.1.114 CONSTRUÇÃO PAM/SAMU.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.1.114 CONSTRUÇÃO PAM/SAMU.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2AB9632E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 040/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 40/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.332.069,48, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.116 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS- PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 1.332.069,48, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.116 FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS- PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:832A6BD2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 041/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 41/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 791.707,13, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 791.707,13, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENDIMENTOS DO SAMU.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B1BB3E97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 042/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 42/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 648.027,06, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei

Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 648.027,06, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5991C239

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 043/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 43/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 676.789,71, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**
Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 676.789,71, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 43/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8874087F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 044/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 44/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.120 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISAMUSEP

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 500.000,00, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.120 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISAMUSEP.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 44/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:27D6F16F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 045/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 45/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 13.142,88, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.121 PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROAMUSEP - SAMU.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 13.142,88, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.302.0011.2.121 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO PROAMUSEP - SAMU.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 45/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FB09BF43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 046/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 46/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 396.061,10, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.0011.2122 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CAPS I.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 396.061,10, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.303.0011.2122 FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CAPS I.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 46/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:311A5A2E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 047/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 47/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 214.640,88, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.2.125 MANUTENÇÃO**

DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 214.640,88, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.2.125 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 47/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:450A5B7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 048/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 48/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 362.261,38, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.2.204 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PROVIGIA-PR.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 362.261,38, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.2.204 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PROVIGIA-PR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 48/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF7F6EB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 049/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 49/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 40.501,26, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2249 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO SUS DIGITAL. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 40.501,26, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2249 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO SUS DIGITAL.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 49/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:10717D02

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 050/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 50/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.897,90, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0009. 2.100 PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID -19).** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 45.897,90, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0009. 2.100 PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID -19).
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 50/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6F5079FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 051/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 51/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.034,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.200 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE FISIOT/ REAB. PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.034,52, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.200 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE FISIOT/ REAB. PARA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 51/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4C8E9412

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 052/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 52/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 707.288,23, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.105 – INFORMATIZA APS.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 707.288,23, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2.105 – INFORMATIZA APS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 52/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6F68CC65

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 053/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 53/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.959,02, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2201 – MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 12.959,02, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2201 – MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 53/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C5071432

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 054/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 54/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 169.701,94, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.1.203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 169.701,94, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.1.203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 54/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CADF12FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 055/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 55/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 18.651,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.11.23 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA E SAÚDE-VIGIASUS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 18.651,89, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.304.0012.11.23 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA E SAÚDE - VIGIASUS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 55/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E5E12189

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 056/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 56/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO, DE AUTORIA DA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE, PARA UTILIZAÇÃO DE VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) RESPECTIVO AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DA COMPETÊNCIA DE 2025, NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR O PLANO DE TRABALHO, DE AUTORIA DA CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA – CREE, PARA UTILIZAÇÃO DE VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) RESPECTIVO AO SUPERÁVIT FINANCEIRO, DA COMPETÊNCIA DE 2025, NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10302.0011.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 56/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B324DF99

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 587.121,21, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO EM SAÚDE.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 587.121,21, A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.122.0007.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 24/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1BA6B65A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 19.568,23 A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 07.001.10.122.0007.2.098 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE, Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 19.568,23 A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 07.001.10.122.0007.2.098 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 25/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4DEEBE09

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 29/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 29/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 446.433,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.102 – INCENTIVO À**

ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADO Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 446.433,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.1.102 – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA APRESENTADO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 29/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DFE4883A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 37/2025 - CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 37/2025 de 09 de junho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 203.331,46 (DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2113 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, APRESENTADO. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVAR A PROGRAMAÇÃO DE USO DO SALDO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DE 2025, NO VALOR DE R$ 203.331,46 (DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER APLICADO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07.001.10.301.0010.2113 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, BEM COMO O RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, APRESENTADO.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 09 de junho de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 37/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4355C2C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025

TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025

Partes: Município de Mandaguari.
Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo de Apoio ao Transporte Universitário, referente ao exercício 2025, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2025, publicado na edição 3288a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de junho de 2025, para fins de execução pela entidade do projeto "Transporte de Estudantes Universitários", para aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica (empresa de transporte intermunicipal), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 528.840,00 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais).
Prazo de Execução: 16 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Prazo de Vigência: 16 de junho de 2025 a 31 de janeiro de 2026.
Data da celebração: 10 de junho de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7BD9C9D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.37/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	04.823.494/0001-65	R$ 25.200,00

Mandaguari (PR), 10 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0ADB1F4B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.38/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA	12.270.265/0001-99	R$ 230.545,99

Mandaguari (PR), 11 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B326851A

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.39/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE	43.554.439/0001-79	R$ 630,00

Mandaguari (PR), 11 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:206C48F0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.40/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ICGP - TREINAMENTOS LTDA	31.644.353/0001-58	R$ 8.200,00

Mandaguari (PR), 11 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3464E3BA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer situada na Casa da Cultura, no Parque da Pedreira, em Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 11 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0974D195

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDIMENTO VIRTUAL AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 11 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:51390C45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JEAN CARLOS DE MATTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.084.275/0001-07, com endereço na RUA MARECHAL DEODORO, 373, CENTRO, CEP: 89620-000, na cidade de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 052.617.529-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.

VALOR: 92.025,08.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA
Jean Carlos de Mattos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70EFCEAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DESTACK DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.675.598/0001-82, com endereço na Lucilio de Held, 1093, JARDIM ALVORADA, CEP: 87033-230, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS, inscrito no CPF sob o nº. 096.180.759-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

VALOR: 14.427,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WELLINGTON AMARILDO DA SILVA FABLIS
Destack Dedetizadora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52CE83A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.924.291/0001-28, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 2999, ZONA 01, CEP: 87013-060, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº. 443.595.279-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR: 325.977,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LIETE APARECIDA FIORI DE ARAUJO
Natura Locadora e Prestadora de Serviços de Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A5B0D99E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PEDREIRA INGA IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.282.002/0001-45, com endereço na Estrada São José, 725, Jardim São Clemente, CEP: 87053-330, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALVARO MESTI, inscrito no CPF sob o nº. 108.355.559-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR: 114.297,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALVARO MESTI
Pedreira Inga Ind. e Com. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:60BE966E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VIACAO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.586.674/0001-07, com endereço na JOAO ERNESTO FERREIRA, S/N, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ESTEFANO BOIKO JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade nº. 3.973.264-5, inscrito no CPF sob o nº. 869.157.119-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 9.640,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A865375B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTO ATUAL COM. MAT. EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.782.840/0001-77, com endereço na Av. Independência, 317, Zona 04, CEP: 87015-020, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WAGNER DAPPELFELD, inscrito no CPF sob o nº. 796.478.809-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE 65 LITROS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR: 6.660,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WAGNER DAPPELFELD
Odonto Atual Com. Mat. Equip. Odontologicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:185EEB72

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO Nº 110/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **C.B.SIGUELER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1913, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrito no CPF sob o nº. 761.077.289-53, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 48/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 337/2024, referente ao Pregão Eletrônico 48/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C.B.Sigueler

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6540DE41

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021
PROCESSO N. 65/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 40/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 23/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 27/05/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE 01 ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM SINALIZAÇÃO R2, PARA 30 CANAIS E 100 RAMAIS, COM FORNECIMENTO DE FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.	R$8.452,02
2	FORNECIMENTO DE 01 ACESSO DEDICADO À INTERNET POR FIBRA OPTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, COM 05 IPS FIXO - LINK FULL CO GARANTIA DE UPLOAD E DOWNLOAD DE 100% DO CONTRATADO.	R$16.974,60

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE 90 LINHAS DE TELEFONE FIXO COM FRANQUIA DE MINUTOS ILIMITADA PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DDD PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEL.	R$57.720,60
2	FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.	R$70.229,88

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Maio de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS
CMTV Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:99986DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **retificou o edital** e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada
Nova Data da Sessão: 01 de julho de 2025 às 09h00.
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 11 de Junho de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BEBEDCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 07 2025 AUDIECIA PPA E LDO

EDITAL 7/2025–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Mandirituba, em atendimento aos princípios da Administração Pública.
Torna publico que realizaremos Audiência Publica, para: Elaboração, publicação, avaliaçao e esclarecimentos necessários referente ao PPA – Plano Plurianual 2026-2029, e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2026.

A participação da comunidade é essencial, e sugestões e propostas poderão ser enviadas pelo e-mail **Planejamento@mandirituba.pr.gov.br**, bem como por meio de formulários físicos e eletrônicos disponíveis no site da Prefeitura e pelo aplicativo **"Conecta Mandirituba"**.

Data: 14/06/2025
Horário: 15:00 horas
Local: Salão da Igreja Católica da Comunidade de Água Clara
Endereço: Estrada Principal, S/N, Água Clara, Mandirituba – PR

Data: 23/06/2025
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Mandirituba
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba – PR

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO.
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:55454E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1995/2025 - 11.06.2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2024, de 21.03.2024, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a **Sra. ADRIANA PEREIRA BARBOSA,** portadora do RG nº 6.875.581-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 001SS, Grupo Ocupacional 01, Nível 060, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**11 de junho de 2025)**.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:119FE5B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1996/2025 - 11.06.2025

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 096/2025 – SRH, de 10 de junho de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 096/2025 – SRH, de 10 de junho de 2025), a **Sra. EDINA CARBONERA ORTIGARA,** portadora do RG n° 9.954.167-9 SSP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012192, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (11.06.2025).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:89A7E47B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1997/2025 - 11.06.2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de junho de 2025, devido ao feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho de 2025.
Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:759930E2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 135/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 135/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SIMONIA DA GLÓRIA LEITE	**MATR.**	**8391**
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANITÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** TAN-0G93
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/06/2025	05/06/2025	CASCAVEL	PR	PARA PARTICIPAR DA JORNADA DE INSPETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:6C58E908

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4274/2025 - 10.06.2025

Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 17 de abril de 2025 (Processo nº 070/2025 – SRH, de 22 de abril de 2025), Atestado Médico de 05 de maio de 2025 (Processo nº 075/2025 – SRH, de 07 de maio de 2025) e Atestado Médico de 09 de junho de 2025 (Processo nº 098/2025 – SRH, de 10 de junho de 2025), e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4253/2025, de 28 de abril de 2025 que concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4256/2025, de 07 de maio de 2025 que prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. ZELAIR AMES DE CAMARGO,** cadastrada sob matrícula nº 8541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E.I. COM POS GRAD., no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 09 de junho de 2025, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BAD8C73D

URBANISMO
PORTARIA Nº 4273/2025 - 09.06.2025

Prorroga a licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico, também, Laudo Oftalmológico de 26 de maio de 2025, Processo nº 097/2025 – SRH, de 10 de junho de 2025, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4224/2025, de 07 de março de 2025 que concede licença para tratamento de saúde a servidor público municipal, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO BASOTTI,** portador do RG sob nº 9.922.906-3 SESP/PR e conforme Matrícula n° 10731, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 26 de maio de 2025, conforme Processo nº 097/2025 – SRH, de 10 de junho de 2025 e Laudo Oftalmológico de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:641DBF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPENSA N° 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 005/2025
EDITAL N° 005/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 20 de junho de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:CB801F00

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 249/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025 PROCESSO ADM. 057/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 032/2025 Processo Adm. 057/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal Permanente de Licitação, destinado à Contratação da empresa TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, especializada na prestação de serviços de Show Artístico para festividade de Comemoração de 56 anos do Município de Marilena no dia 18 de outubro de 2025.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 032/2025, em favor da Empresa **TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** sob CNPJ Nº 45.484.775/0001-18**;** com sua proposta no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:EC8A5411

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, SOB CNPJ Nº 45.484.775/0001-18;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTIVIDADE DE COMEMORAÇÃO DE 56 ANOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2025.

VALOR: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

FONTES DE RECURSO:
319 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRESENTE CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

MARILENA-PR, 10 DE JUNHO 2025.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C9008F55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 368.805,40 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
143 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
176 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
180 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S – EXERCÍCIO
219 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
220 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S – EXERCÍCIO
221 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
334 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
349 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
355 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
356 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2026. O CONTRATO ENCONTRA-SE COM SALDO, E A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES CONFORME CONTRATADO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS

DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:209F43C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: IDEIA SOLUÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ Nº 33.487.985/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ADESIVAGEM DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 164.050,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
25 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
26 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
27 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
61 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
105 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
107 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
117 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
143 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
175 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
176 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
180 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
218 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S – EXERCÍCIO
219 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
220 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S – EXERCÍCIO
221 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
331 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
334 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
347 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
349 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
355 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
356 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
362 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: ALTERA-SE OS PRAZOS QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERE-SE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2026. O CONTRATO ENCONTRA-SE COM SALDO, E A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES CONFORME CONTRATADO.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1EF928B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2025

De 11 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lidiane Lins de Albuquerque**,** matriculas 5799, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 11/06/2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 11 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B8DACA7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 295

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00295/2025)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Marilena/PR	**CNPJ:**	75.971.010/0001-73
Endereço: Prefeitura Municipal de Marilena			
Bairro:	Centro	**CEP:**	87960-000
Telefone:	(044) 3448-1314	**Fax:**	(044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br			
Representante CELIO LELIS DA MATA			
CPF: 040.621.419-06			
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	celiomata@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2025
CREDOR			
Unidade Gestora:	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	**CNPJ:**	08.995.332/0001-65
Endereço: Rua Dante Pasqualeto, 855			
Bairro:	Centro	**CEP:**	87960-000
Telefone:	444009-3550	**Fax:**	(044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br			
Representante CELIA MARIA DOS SANTOS			
CPF: 026.192.589-01			
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	celiamariamoreira@hotmail.com	**Data início da**	29/10/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 2318/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 1.596.557,38 (hum milhão e quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.596.557,38 (hum milhão e quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 26.609,29 (vinte e seis mil e seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 26.609,29 (vinte e seis mil e seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos), vencerá em 30/06/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei 2318/2025.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).
Cláusula Quarta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Marilena - PR / 30/05/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
04062141906	CELIO LELIS DA MATA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/05/2025
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/05/2025
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/05/2025
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/05/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/05/2025 16:07:29.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinat

ura/validacao.xhtml?verificador=1867895&crc=FEBE8740,
informando o código verificador: 1867895 e código CRC: FEBE8740.

DECLARAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00295/2025, firmado entre o/a Marilena e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena em 30/05/2025, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Marilena, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
04062141906	CELIO LELIS DA MATA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/05/2025
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/05/2025
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/05/2025
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/05/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/05/2025 16:07:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1867895&crc=FEBE8740,
informando o código verificador: 1867895 e código CRC: FEBE8740.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2580C638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 296

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00296/2025)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Marilena/PR	**CNPJ:** 75.971.010/0001-73
Endereço: Prefeitura Municipal de Marilena	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: (044) 3448-1314	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante CELIO LELIS DA MATA	
CPF: 040.621.419-06	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: celiomata@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	**CNPJ:** 08.995.332/0001-65
Endereço: Rua Dante Pasqualeto, 855	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: 444009-3550	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante CELIA MARIA DOS SANTOS	
CPF: 026.192.589-01	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: celiamariamoreira@hotmail.com	**Data início da** 29/10/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2318/2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 2.220.909,06 (dois milhões e duzentos e vinte mil e novecentos e nove reais e seis centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2017 a 08/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.220.909,06 (dois milhões e duzentos e vinte mil e novecentos e nove reais e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 37.015,15 (trinta e sete mil e quinze reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 37.015,15 (trinta e sete mil e quinze reais e quinze centavos), vencerá em 30/06/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 2318/2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00296/2025)

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e

contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Sétima - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Marilena - PR / 30/05/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
04062141906	CELIO LELIS DA MATA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/05/2025
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/05/2025
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/05/2025
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/05/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/05/2025 16:07:29.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1868275&crc=F7E71912, informando o código verificador: 1868275 e código CRC: F7E71912.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00296/2025)
DECLARAÇÃO
CELIO LELIS DA MATA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00296/2025, firmado entre o/a Marilena e o Fundo Previdenciário Municipal de Marilena em 30/05/2025, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Marilena, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
04062141906	CELIO LELIS DA MATA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/05/2025
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/05/2025
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 30/05/2025
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 30/05/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/05/2025 16:07:29.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1868275&crc=F7E71912, informando o código verificador: 1868275 e código CRC: F7E71912.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8B5242BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 070/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência doferiado municipal correspondente ao aniversário de Matinhos e a comemoração de Corpus Christi que acontecem respectivamente em 12 e 19 de junho e emconformidade com o Decreto Municipal 3602/2025, fica determinado que não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal nos dias 12 e 13, tampouco nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 11 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:25B2EB4A

GABINETE
PORTARIA Nº 790/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 14227/2025, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** ao servidor **JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ,** matrícula nº 81175/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Artística**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 21 de março a 18 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A44D1168

GABINETE
PORTARIA Nº 791/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18314/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C49E875E

GABINETE
PORTARIA Nº 792/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **30 de abril de 2025**.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA574207

GABINETE
PORTARIA Nº 793/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 298-2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **HEMERSON CALIXTO DO AMARAL,** matrícula nº 76473/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3ED9E4DE

GABINETE
PORTARIA Nº 794/2025

das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°18025/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 11 a 25 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFB161CC

GABINETE
PORTARIA Nº 795/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°18400/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de julho a 12 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65CD65D0

GABINETE
PORTARIA Nº 796/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°18025/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 30 de junho a 14 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72672/1	Maycon Domingues Militao	Contador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:292AC3A3

GABINETE
PORTARIA Nº 797/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de julho a 12 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75965/4	Rafael Honorato dos Santos	Contador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC95A32D

GABINETE
PORTARIA Nº 798/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 14 de julho a 12 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar em Saúde Bucal	2022/2023
73440/1	Aline Hidalgo Ferreira	Técnico em Saneamento e Controle de Meio Ambiente	2022/2023
60062/1	Jessia Machado Zelak	Fonoaudiólogo II	2021/2022
73091/1	Celia Regina Pedroso	Nutricionista II	2023/2024
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2024/2025
60054/1	Marcelo Alexandre Zelak	Fisioterapeuta II	2022/2023
71137/1	Scheila Patricia Schons	Enfermeiro	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CBCE6431

GABINETE
PORTARIA Nº 799/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 14 de julho a 06 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B3533491

GABINETE
PORTARIA Nº 800/2025 (AUTOS Nº 33094/2023)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 232 da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:

• A instauração do Processo Administrativo nº 33094/2023, referente à apuração de irregularidade na conduta do servidor Gilmar Gomes dos Santos, matrícula nº 78360/2, em razão de denúncia protocolada na Ouvidoria Municipal sob o nº 016/2023;
• Que a Portaria nº 1202/2024, de 02 de outubro de 2024, determinou a instauração de processo de sindicância e designou comissão para os trabalhos;
• A necessidade de adequação da composição da comissão de sindicância em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;
• Que, até a presente data, não houve o início formal da investigação por parte da comissão anteriormente designada, conforme registro no processo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a designação da comissão de sindicância estabelecida pela Portaria nº 1202/2024 para o Processo Administrativo nº 33094/2023.

Art. 2º DESIGNAR a seguinte comissão para conduzir a sindicância referente ao Processo Administrativo nº 33094/2023, com a finalidade de apurar a conduta do servidor Gilmar Gomes dos Santos, matrícula nº 78360/2, observando os termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos (Lei nº 1165/2008):

• **PRESIDENTE:** Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1
• **MEMBROS:**

• Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1
• Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1

• **APOIO JURÍDICO:** Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1

Art. 3º A comissão ora designada terá como objeto exclusivo de sua apuração a **conduta do servidor Gilmar Gomes dos Santos**, avaliando se sua ação ou omissão no dia 04/04/2023, durante o serviço de pintura na Escola Municipal Monteiro Lobato, configura uma infração disciplinar, nos termos do Art. 202, inciso XV, da Lei Municipal nº 1165/2008.
Parágrafo único. As questões de ordem reparatória ou indenizatória, decorrentes de acordos privados ou litígios civis entre o servidor e o particular, **extrapolam a competência desta comissão de sindicância** e não constituem objeto de sua apuração.
Art. 4º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, prorrogável por igual período, caso necessário e devidamente justificado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, [dia] de [mês] de 2025.

Matinhos, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:078B725F

GABINETE
PORTARIA Nº 801/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de julho a 13 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82996/1	Emarlei Vaz Marques	Motorista D	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26A2C541

GABINETE
PORTARIA Nº 802/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 21 de julho a 19 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100527/1	Andreia Bragança Oliveira	Médico ESF	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:370A1C45

GABINETE
PORTARIA Nº 803/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 11 a 25 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83372/1	Denise Cavenaghi Molina	Psicólogo II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88B311FA

GABINETE
PORTARIA Nº 804/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 14 a 28 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101219/1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo	2023/2024
73776/1	Glorieti Lopes da Silva	Enfermeiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A82EAD13

GABINETE
PORTARIA Nº 805/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a contar do dia 14 de julho a 02 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico em Radiologia	2023/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:813BABEC

GABINETE
PORTARIA Nº 806/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
83445/1	Erica Neves Do Rosario De Paula	Técnico em Higiene Dental	2023/2024	
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista D	2023/2024	
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias	2023/2024	
101316/1	Adolpho Manoelito Rodrigues De Lara	Agente de Combate a Endemias	2024/2025	
60070/1	Edilson Bernardo	Motorista D	2021/2022	
101504/1	Fabiana Oliveira Nobre	Bacharel em Saude Coletiva	2024/2025	
6696/1	Joaquim Lemes Da Silva	Motorista C	2022/2023	
53465/1	Rodrigo Patrocinio Dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	
76600/1	Danilo De Avila Ladeia	Médico ginecologista e obstetra	2022/2023	
101383/1	Jessika Meneses De Souza	Psicólogo II	2023/2024	
67105/2	Marina Do Rocio De Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	2023/2024	
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2021/2022	
63460/1	Osvaldo Rehder Ferreira Filho	Motorista D	2021/2022	
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	2023/2024	
101403/1	Paula Andressa Galvão	Técnico em Enfermagem	2023/2024	
101341/1	Mirna De Sousa Araujo Setoyama	Técnico em Enfermagem	2023/2024	
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista	2023/2024	
62472/1	Eliane Do Rocio Da Silva Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2023/2024	
62340/2	Maria Rosangela Da Silva	Técnico em Enfermagem	2019/2020	
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	
52027/1	Adilson Miquelasso	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:224A036A

GABINETE
PORTARIA Nº 807/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
63240/1	Marlene de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D302469A

GABINETE
PORTARIA Nº 808/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76929/1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	03/06/2025 a 29/11/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:539053E2

GABINETE
PORTARIA Nº 809/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
79928/1	Danielle Bissoni	Professor	03/06/2025 A 02/07/2025 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB1B18FC

GABINETE
PORTARIA Nº 810/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21474/1	Karin Cristina da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2025 A 03/09/2025 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC4F458F

GABINETE
PORTARIA Nº 811/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/06/2025 A 17/06/2025 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:670AB2E9

GABINETE
PORTARIA Nº 812/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL,** ocupante do cargo público de Educador Infantil, matrícula 80420/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco), a contar do dia 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026, com redução de 1hora e 30minutos diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º A servidora deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8178516

GABINETE
PORTARIA Nº 813/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100518/1	Ricardo Guzela	Médico ESF	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70276B7F

GABINETE
PORTARIA Nº 814/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 07 a 21 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Goncalves	Bacharel em Saude Coletiva	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEC0743E

GABINETE
PORTARIA Nº 815/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de julho a 05 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76236/1	Cassiane Bzunek da Silva	Técnico Administrativo	2021/2022
59323/1	Kefas Luiz Scholze	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77D5D325

GABINETE
PORTARIA Nº 816/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66419/1	Ana Maria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
82651/1	Ana Ester Ribeiro da Silva Passero	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
100693/1	Pauline Farber	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
101093/1	Cinthia Francielle Sampaio Alves Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
71226/1	Franciele da Trindade Alves	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
67024/1	Morgana Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025
100692/1	Vanessa Cristina de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EAB1D53

GABINETE
PORTARIA Nº 817/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 24 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101128/1	Elaine Almeida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:127D306D

GABINETE
PORTARIA Nº 818/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 18417/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez) dias de férias**, a partir de 21 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67059/1	Jussara Margarida Arandt de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C57B4603

GABINETE
PORTARIA Nº 819/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 16827/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 14 de julho a 12 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B153BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

2° AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS VIA REPASSE N°4115705/2023 DA ITAIPU BINACIONAL/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$984.933,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/06/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br / Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2899871D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES – ESCOLA MUNICIPAL WALLACE TADEU DE MELLO E SILVA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.168.096,86 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/07/2025 às 09h00min

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EE8E133A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA, CONTEMPLANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/07/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:15AE182B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.800.426,45 (dois milhões, oitocentos mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/06/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:707E6F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$194.810,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/07/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:ECA431F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$78.260,00(setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/07/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:DCB7FAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - CONCORRENCIA 003/2025

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PROPOSTA N° 10951.0610001/24-001

O Agente de Contratação da Concorrência Eletrônica n°003/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada pelo Prefeito Municipal,através do Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar:

NO PREÂMBULO DO EDITAL (ITEM 10.7.1), (ITEM 10.7.2) E PROJETO BÁSICO (ITEM 6.1.6.1.), (ITEM 6.1.6.2).

Onde se lê:

Para o Responsável Técnico pela execução da obra, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando a execução de construção em alvenaria de edificações acima de 500 m² acervados.

Leia-se:

Para o Responsável Técnico pela execução da obra, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando a execução de construção em alvenaria de edificações acima de 240,00m² acervados, respeitando a quantidade mínima que pode ser exigido conforme o § 2º do art. 67 da Lei 14133/2021.

Onde se lê:

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como de escolas, creches, centros de educação, instituições de ensino, etc.

Leia-se:

Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como de postos de saúde, clínicas médicas, pronto socorros, hospitais, etc.

Matinhos, 11 de junho de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:4CD51502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2025

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, através de seu PREGOEIRO,
Sr. MARCELO BEDNARCZUK, designado pela portaria nº416/2024, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para

conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025, realizado no dia 05/05/2025 às 09:00h, horário de Brasília /DF, local Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) https://bnc.org.br/ DECLARADO FRACASSADO, motivo:foi declarado FRACASSADO o aludido em todos os LOTES, Por divergências apresentadas na descrições dos itens da licitação. OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, motopoda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Mato Rico. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 11 de junho de 2025.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro/ Portaria Nº416/2024

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B1A9FD38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº **.070.73*-* SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 0**.627.619-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo dos itens previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BE8C93C6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 241/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 241/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200789	Daiana Seguro	2023 2024	11062025	10	-x-
200857	Kewellyn Thereza Vinci	2023 2024	23062025	05	-x-
200763	Roberto Alves de Almeida	2024 2025	01062025	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
11 de junho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F855CA9C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 242/2025 - LICENÇAS PREMIO

PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200726	**Dirceu Soares Marcondes**	2020 2025	30	10062025	09072025	30
200746	**Claudinei Zai**	2020 2025	60	01062025	30072025	60

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 11 de junho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:25786AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2025 DISPENSA N. 026/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: BASSANI, ZAVAN & LIMA AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 33.375.032/0001-20

OBJETO: Aquisição de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal.

VALOR: R$ 7.840,44 (sete mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 11 de junho de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ABF5984A

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025 DISPENSA N.: 26/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita adquirir ferramentas para equipar a oficina instalada na garagem municipal;
CONSIDERANDOque as o município realizou a contratação de um mecânico para trabalhar na manutenção preventiva dos veículos e maquinas municipais;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa BASSANI, ZAVAN & LIMA AGROPECUÁRIA LTDA – ME apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa BASSANI, ZAVAN & LIMA AGROPECUÁRIA LTDA – ME – CNPJ Nº. 33.375.032/0001-20, para fornecimento de ferramentas e utensílios diversos, para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal, pelo valor total de R$ 7.840,44 (sete mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 11 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:657DF63D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **01/07/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 07/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II-A DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 137.348,64 (cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no Site da BLL: www.bll.org.br

Miraselva/PR, 11 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5E13F739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 25 de junho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda das unidades das Secretarias Municipais, conforme especificações no Termo de Referência, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no valor máximo de **R$ 349.342,49 (Trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos.)**, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 11 de junho de 2025.

GISLAINE VIER RODRIGUES
Agente de Contratação do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:09D41E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025

OBJETO: a presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de acessórios e uniforme escolares através de contratação direta por adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e demais especificações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação representada pela Secretária Sra. Adriana Assumpção.

CONTRATADA:
CONTRATO N. 28/2025 – ID 90/2025
VICKTTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ n.º: 08.257.978/0001-45
Valor total de R$ 168.988,80 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Data do firmamento: 11/06/2025
Assinado por: Sra. Nilce Salete Trombetta, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição
175	06.001.12.361.0190.2016	1000	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.
301	06.001.12.365.0220.2020	1000	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:3EF496DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6367 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6367 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção urbana, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 13/06/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 100%, no valor total de R$ 258,83 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/06/2025, para tratativas referentes a introdução Ao orçamento público municipal, tratativas sobre a LOA, LDO, PPA, execução orçamentárias e gestão de despesas, receitas municipais e estratégias de captação de recursos e integração e comunicação entre secretarias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BC77882E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6313 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6313 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 05/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 05/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B495EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6314 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6314 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 09/05/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 09/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CDA0F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6315 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6315 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 13/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:623F710B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6316 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6316 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 20/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F949703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6317 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6317 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 23/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7076E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6318 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6318 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 26/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5310A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6319 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6319 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 28/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7137C758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6320 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6320 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, motorista, no dia 29/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique Isidoro Da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 29/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3577F4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6321 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6321 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 07/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 07/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:387C49F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6322 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6322 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 08/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 08/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7AA12CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6323 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6323 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 09/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 09/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85EEB4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6324 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6324 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 12/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DABB2DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6325 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6325 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 27/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito

centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECC60581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6326 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6326 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 28/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 28/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:671AD5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6327 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6327 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 29/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 29/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AD55C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6328 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6328 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 30/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 30/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:350679DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6329 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6329 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 05/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7E6053AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6330 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6330 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 07/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:912A27CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6331 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6331 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 09/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B9B6FA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6332 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6332 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 12/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8903F0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6333 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6333 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 14/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 14/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8172053A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6334 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6334 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 20/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:16827201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6335 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6335 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 21/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F1F6C024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6336 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6336 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira De Lima, motorista, no dia 30/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira De Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 30/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C218D7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6337 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6337 de 11 de JUNHO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal Valdemiro Conforto Costa, para Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Protocolo nº 3695/2025, da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, através do ofício nº 109/2025 e ofício nº 191/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, a Reversão do servidor ao órgão de origem.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 02 de junho de 2025, o servidor Valdemiro Conforto Costa – matrícula funcional nº 235721, cargo Técnico em Contabilidade, para Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 3311/2023, onde disponibilizava o referido servidor a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D8EB903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6338 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6338 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 30/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 30/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7E59855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6339 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6339 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 29/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 29/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FBBBCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6340 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6340 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 28/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na

Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6275E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6341 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6341 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 27/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 27/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DD5FB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6342 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6342 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO e LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao servidor Celso Ferreira de Souza, no dia 26/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela III da Lei nº 780/2023, ao servidor Celso Ferreira De Souza, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Diretor de Assuntos Governamentais, designado como Chefe do Posto do DETRAN, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 26/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B37321EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6343 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6343 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 30/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor JHONATAN DAMON CADENA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 30/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9A27B2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6344 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6344 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 29/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor JHONATAN DAMON CADENA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 29/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BAF5B273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6345 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6345 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 28/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor JHONATAN DAMON CADENA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 28/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86DE3184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6346 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6346 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 27/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor JHONATAN DAMON CADENA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 27/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFF57412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6347 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6347 DE 11 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jhonatan Damon Cadena, no dia 26/05/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor JHONATAN DAMON CADENA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Assistente Administrativo, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 26/05/2025, para participação em Curso de Capacitação na 3ª CIRETRAN de Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de junho de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2642FD44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6348 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6348 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Adriana da Silva Emerim Bortot, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Adriana da Silva Emerim Bortot, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-8/PR, CPF nº 057.XXX.XXX-50 e PIS/PASEP nº 161.XXXXX.58-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F45B652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6349 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6349 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Amabile Siqueira Tezza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Amabile Siqueira Tezza, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-6/PR, CPF nº 092.XXX.XXX-33 e PIS/PASEP nº 160.XXXXX.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C82C3FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6350 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6350 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cilmara Cristina De Oliveira Takasaki, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Cilmara Cristina De Oliveira Takasaki, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-6/PR, CPF nº 697.XXX.XXX-68 e PIS/PASEP nº 123.XXXXX.88-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4E24B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6351 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6351 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cristiano Dos Santos Ferreira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. Cristiano Dos Santos Ferreira, portador do RG nº 6.XXX.XXX-7/PR, CPF nº 016.XXX.XXX-25 e PIS/PASEP nº 125.XXXXX.32-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CBF9BBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6352 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6352 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Elaine Cristina Araujo De Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Elaine Cristina Araujo De Souza, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-5/PR, CPF nº 031.XXX.XXX-62 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9C9C3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6353 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6353 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Fabiane Lazaroto Gasparin, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Fabiane Lazaroto Gasparin, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 084.XXX.XXX-55 e PIS/PASEP nº 131.XXXXX.49-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AD8BF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6354 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6354 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I Maristela Colodel Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Maristela Colodel Da Silva, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-7/PR, CPF nº 049.XXX.XXX-47 e PIS/PASEP nº 129.XXXXX.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:35F8A4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6355 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6355 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Maristela Mendes Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Maristela Mendes Da Silva, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-5/PR, CPF nº 813.XXX.XXX-20 e PIS/PASEP nº 124.XXXXX.36-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F46ECA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6356 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6356 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Michele Ferreira Dutra Dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Michele Ferreira Dutra Dos Santos, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 068.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 130.XXXXX.52-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0F8DEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6357 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6357 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, RENATA NASCIMENTO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Renata Nascimento, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-9/PR, CPF nº 053.XXX.XXX-9 e PIS/PASEP nº 206.XXXXX.21-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A54E7341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6358 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6358 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Sidiane Berta, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Sidiane Berta, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-6/PR, CPF nº 026.XXX.XXX-39 e PIS/PASEP nº 130.XXXXX.72-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:285A0A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6359 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6359 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Viviane De Bona Dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Viviane De Bona Dos Santos, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-4/PR, CPF nº 043.XXX.XXX-65 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.53-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF35BE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6360 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6360 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosangela Comunello, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rosangela Comunello, portadora do RG nº 4.XXX.09-0/PR, CPF nº 755.XXX.XXX-87 e PIS/PASEP nº 170.XXXXX.55-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81BB1A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6361 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6361 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Stefany Muraro Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Stefany Muraro Ribeiro, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-8/PR, CPF nº 083.XXX.XXX-11 e PIS/PASEP nº 131.XXXXX.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3557F65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6362 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6362 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Helen Trevisan De Mendonça, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Helen Trevisan De Mendonça, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-1/PR, CPF nº 037.XXX.XXX-69 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D28C388E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6363 DE 11 DE JUNHO DE 202

PORTARIA Nº 6363 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Jeferson Luis Gualdezi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JEFERSON LUIS GUALDEZI**, portador do RG nº 13.290.735-8/PR, CPF nº 098.710.619-86 e PIS/PASEP nº 207.65012.59-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29554DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6364 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6364 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Laryssa Gonçalves Da Silva Machado, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Laryssa Gonçalves Da Silva Machado, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-1/PR, CPF nº 100.XXX.XXX-95 e PIS/PASEP nº 164.XXXXX.14-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A68F355C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6365 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6365 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Silvana Pereira Moller, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Silvana Pereira Moller, portadora do RG nº 56.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 941.XXX.XXX-04 e PIS/PASEP nº 124.XXXXX.79-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CFCE6706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6366 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6366 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor II, Monica Correa Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 2º Chamamento PSS, de 11/02/2025, de resultados Homologados em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 13 de junho de 2025 à 13 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. Monica Correa Lima, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 017.XXX.XXX-83 e PIS/PASEP nº 125.XXXXX.15-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para prestação de serviços na função de Professor II, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.525,28 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1BF3B9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO : A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Morretes com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.599.703/0001-11, com sede na Rua Almirante Frederico de Oliveira, 74, Morretes-Pr, por meio da formalização de termo de parceria, para viabilizar a transferência de recursos existentes na Secretaria de Assistência Social, através de Subvenção Social, Proposição de Emenda Impositiva do Vereador Julio Cesar Cassilha, objetivando a transferência de recursos para subsídio à construção da nova sede da APAE, no bairro Central, em Morretes, conforme Plano de Trabalho e aprovação pela Resolução nº 04/2025 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput e inciso II (inexigibilidade), da Lei nº 13.019/2014.

VALOR DO REPASSE: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Da Secretaria de Assistência Social, – fonte 1000 – Subvenções Sociais.
DA JUSTIFICATIVA: Nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, pelos seguintes fundamentos:
A APAE é uma associação civil beneficente, sem fins econômicos, que atua nas áreas de **assistência social, educação e saúde**, em consonância com suas finalidades estatutárias e com os princípios que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais políticas públicas correlatas.
A organização se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos **I, III, IV e V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014**, que dispõem:
Art. 33. É inexigível o chamamento público para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil quando:
I – a parceria for **celebrada com organização da sociedade civil que seja exclusiva executora de política pública**, nos termos da regulamentação do respectivo sistema;
III – houver inviabilidade de competição, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se **a organização for a única capacitada para executar o objeto**, justificada essa condição pela administração pública;
IV – a parceria decorrer de **transferência direta de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**;
V – a parceria for voltada à **realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança**.
A APAE, por sua natureza institucional, longa atuação e experiência consolidada no atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, **distingue-se como entidade de notória especialização e capacidade técnica**, sendo reconhecida pela rede de proteção social e por órgãos públicos como referência na execução de ações voltadas ao público-alvo.
Além disso, a parceria visa assegurar a continuidade de serviços de caráter essencial e especializado, cuja descontinuidade comprometeria o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, reforçando a **inviabilidade de competição**.
Dessa forma, a celebração da parceria com a APAE **dispensa a realização de chamamento público**, nos termos do art. 33 e incisos I, III, IV e V da Lei nº 13.019/2014, estando devidamente justificada e fundamentada, em respeito ao interesse público e à eficiência na prestação dos serviços.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:50080A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião virtual ocorrida no dia 09 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR, com a unificação dos pisos
§1° As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS 2024;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 09 de junho de 2025

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:013EA491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2025
Nº PROC. ADM. 53/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 11/06/2025 10:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2025 14:00
INÍCIO DISPUTA: 18/06/2025 14:05
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.096,6500

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Cadeira de Rodas MOTORIZADA, conforme especificações técnicas abaixo, destinada ao paciente ANNY VICTORIA LOPES ROSA, cadastrado no Sistema Municipal de Saúde de Nova América da Colina/PR.

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DnUVLVZizya6hjNOevIOYE4TGnr8LWMA2zY5Wg5FMPmlkD6X5z3Mxo%2FfcG0b0FkNwn1I1kYndvtNQFhBPjgKQoTnbEWya28T7HtO5xZ4b7N0%3D

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Nova América da Colina-PR - 11/06/2025

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:29424F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2025
Nº PROC. ADM. 54/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 11/06/2025 14:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.850,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Microscópio Estereomicroscópio Binocular e kits Armadilha do tipo ovitrampa para uso no Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Nova América da Colina.

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1GzJh97BLD4rKZWmKr1FUIP7om64gMr2TW6nhVR4ZFYIqW%2FA_YHD3dRV0WFr6cZKlcEem8jK5I_wPKWINvdEbSHX7VzxNqYY1Y7gRod34LY%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FFD07E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA -EDUCAÇÃO - PNAB

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação do Município de Nova América da Colina – Pr, no uso das atribuições em atendimento a Lei 14.399/22, CONVOCA toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para tratar de assuntos referentes aos investimentos do 2° Ciclo da Política Nacional de Aldir Blanc (PNAB), a ser realizada no dia 18/06/2025, às 13:30 hrs, na Câmara Municipal de Nova América da Colina-Pr, Avenida Iguaçu nº171.

Nova América da Colina, 11 de junho de 2025.

FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8E423A66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2025

DECRETO Nº 57/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 531/2022 de 11 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal da Cultura do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, para o **Biênio de 2025/2026** sendo composto pelos seguintes representantes:

DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Sirlene Pio
RG: 8.***.***-5 SESP/PR
CPF: 047. ***.***-30

Suplente: Marli Consolin
RG: 1. ***.***-8 SESP/PR
CPF: 362. ***.***-68

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Suplente: Elisangele Adriana Soares Neves
RG: 6. ***.***-2 SESP/PR
CPF: 018. ***.***-22

Suplente: Rosiney Ferreira
RG: 6. ***.***-5 SESP/PR
CPF: 024. ***.***-16

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Lucas Batista Neves
RG: 1. ***.***-94 SESP/PR
CPF: 581. ***.***-49

Suplente: Kleber Iwanaga
RG: 7. ***.***-2 SESP/PR
CPF: 037. ***.***-73

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da APMF da Escola Municipal Francisco Escorsin: Titular: Alessandra Leal de Freitas Fante
RG: 7. ***.***-0 SESP/PR
CPF: 047. ***.***-18

Suplente: Alessandra Alves da Silva
RG: 9. ***.***-7 SESP/PR
CPF: 063. ***.***-05

Representantes da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti:
Titular: Elvira de Fatima Licorini Balardim
RG 4. ***.***-1 SESP/PR
CPF: 814. ***.***-91

Suplente: Ilary Ferreira dos Santos
RG: 14. ***.***-3 SESP/PR
CPF: 11***.***-42

Representantes da Comunidade Local:
Titular: Larissa Pereira Feitosa
RG: 57. ***.***-1 SESP/SP
CPF: 50***.***-22

Suplente: Mariano Bezerra de Melo
RG: 2. ***.***-44 SESP/PR
CPF: 618. ***.***-91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº17/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova América da Colina - PR, 11 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:DEA1063A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2025

PORTARIA nº 122/2025
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor, JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO, inscrito no CPF: 496.***.***.-10, efetivo do cargo de Técnico em Contabilidade, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com abono pecuniário de 10(dez) dias, a contar do dia 12 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 22 de maio de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D42620F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 179/2025 - RECESSO CORPUS CHRISTI

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Decretar recesso no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), devido ao Feriado de 19 de junho (quinta-feira) de Corpus Christi no município de Nova Fátima, na Administração Municipal Direita, Autárquica - SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Fátima) e Departamento de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará imediatamente em vigor.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:399B0B2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETONº. 180/2025 - SUPLEMENTAÇÃO

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialna forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, Prefeita Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, **DECRETO**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especialno valor de R$ 71.700,00(Setenta e um Mil e Setecentos Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02	**Secretaria de Governo**		
09.367.0011.6024	AQUISIÇÃO DEVEICULO		
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00937-SUP	68.983,13
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00937	2.716,87
	SubTotal		**71.700,00**
	Total Geral		**71.700,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, deExcesso de Arrecadação E Superávit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
SUPERAVIT	00937	68.983,13
EXCESSO ARRECADAÇÃO	0937	2.716,87
Subtotal		**71.700,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 09 de Junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C255BF50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2522/2025

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialna forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, Prefeita Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um Crédito Adicional Especialno valor de R$ 71.700,00(Setenta e um Mil e Setecentos Reais), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02	**Secretaria de Governo**		
09.367.0011.6024	AQUISIÇÃO DEVEICULO		
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00937-SUP	68.983,13
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00937	2.716,87
	SubTotal		**71.700,00**
	Total Geral		**71.700,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, deExcesso de Arrecadação E Superávit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
SUPERAVIT	00937	68.983,13
EXCESSO ARRECADAÇÃO	0937	2.716,87
Subtotal		**71.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 09 de Junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6F80E3B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2025

Aprovação e deliberação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS do período de 01/02 a 31/12/2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 921/1996.

Resolve:

Art. 1º - Analisar e Avaliar a **Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS do período de 01/02 a 31/12/2024.**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Fátima Aprovou e Deliberou por Unanimidade a **Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS do período de 01/02 a 31/12/2024.**

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 02 de junho de 2025.

LUCIANE DE FÁTIMA BALARIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8791AD9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025

SÚMULA: Dispõe aprovação do Método Fônico: Boquinha na Rede Pública do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal da Educação de Nova Fátima/PR no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Apresenta parecer Favorável para que a Rede Municipal de Educação insira o Método Fônico na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – O método fônico utilizado será o Método das Boquinhas.

Art. 2º - A Base Nacional Comum Curricular(BNCC), um documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo indicando quais aprendizagens são essenciais para os alunos desenvolverem ao longo das etapas e modalidades da educação Básica.

Art. 3º - O objetivo é que a conscientização e percepção dos padrões fono visuo articulatórios Boquinhas, associação e análise do fonema (som) ao articulema (boquinha), consciência fonológica associada à sequência da escrita são os pré requisitos para alfabetização.

Art. 4º - A proposta do método fônico é fundamental que os educadores conheçam os sons da fala (fonemas) e suas respectivas Boquinhas (articulemas), bem como os processos de consciência fonológica, fonêmica, processamento auditivo e visual, coordenação visomotora, orientação visuoespacial e desenvolvimento cognitivo, para que possam promover o início do aprendizado da leitura e escrita e, porventura, lidar com seus desequilíbrios.

Art. 5º - A meta ser atendida Desenvolver com os alunos a consciência fonológica para que possam ser alfabetizados por meio do método fônico.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 21 de fevereiro de 2025.

NAIR DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8AF57A8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025

SÚMULA: Dispõe parecer da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Pública do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal da Educação de Nova Fátima/PR no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Apresenta parecer **FAVORÁVEL** a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Pública do Município de Nova Fatima/PR de acordo com os termos do artigos 6º da Portaria nº 1.495 de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 21 de fevereiro de 2025.

NAIR DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:28A52842

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025

SÚMULA: Dispõe parecer com relação ao Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC do Nova Fátima/PR e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal da Educação de Nova Fátima/PR no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprova do Parecer 03/2022 do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação declara e confirma que o município de Nova Fátima/PR atende ao Referencial Curricular alinhado à Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 10 de junho de 2025.

NAIR DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:32563633

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 061/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRESCIMO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA,** CNPJ nº 03.370.573/0001-03, localizada no Sítio Santa Luzia, S/N, Palmital, Bariri/SP, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. João Carlos Trento, portador da cédula de identidade 19.667.718 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 113.276.288-05.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade Ata de Registro de Preços nº 049/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024, para futura e/ou eventual contratação de café de qualidade superior, atendendo as necessidades das Secretarias e os Departamentos Municipais de Nova Fátima, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade total do contrato, aumentando em 500 (quinhentas) unidades, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 06 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8801AC22

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 062/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ADEMIR SPITZER – PAPELARIA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato

representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **ADEMIR SPITZER – PAPELARIA,** com sede a Av. 14 de Dezembro, 381, Centro, Nova Fátima-PR CEP: 86310-000, CNPJ sob o nº 10.569.156/0001-41, neste ato sendo representado pelo Sr. Ademir Spitzer, RG nº 3.872.933-0, CPF: 450.909.129-04.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade Ata de Registro de Preços nº 121/2023 do Dispensa de Licitação nº 029/2023, para o registro de preços para a futura e/ou eventual aquisição de produtos de Padaria e Confeitaria para atender as necessidades do Município e de suas Secretarias e Departamentos, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade total do item 07 (bolo simples), item 22 (Sanduíche de Pão Francês com Mortadela) e item 23 (Sanduíche de Pão Francês com Presunto, Queijo Mussarela, Tomate e Alface) aumentando em 20 (vinte), 150 (cento e cinquenta) e 125 (cento e vinte e cinco) unidades respectivamente, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 06 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6367EE38

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 063/2025

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 065/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 075/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** com sede na Rua Petit Carneiro, nº 1122, sala 803 município de Curitiba-PR sob CEP: 80.240-050, inscrita no CNPJ sob nº 10.448.411/0001-06, representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, inscrito no CPF nº 004.688.799-78, RG nº 5.735.959-5.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade de serviços prestados do Contrato N° 065/2021 do Pregão Presencial 075/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da administração municipal, fica aditado em 2,06263% (dois inteiros e seis mil duzentos e sessenta e três décimos de milésimo por cento) a quantidade total do contrato, aumentando R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 24.740,89 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), conforme Art. 65 da Lei 8.666/1993.

- Clausula Segunda: Justifica-se este aumento tendo em vista a inclusão do serviço "Saúde domiciliar", conforme documentos anexos.

- Clausula Terceira: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 09 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:67489F5B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 064/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 013/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.016/0001-50, sediado(a) na Rua Mario de Andrade, 39, Bairro Fazendinha em Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Patrícia Maria Inácio de Jesus, proprietária, inscrita no CPF sob nº 059.xxx.xxx-77 e RG sob nº 9.xxx.xxx-9.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo do Contrato n° 013/2025 do Pregão Eletrônico 005/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços**, fica aditado em 2,88853123% (dois vírgula oito oito oito cinco três um dois três por cento) no valor total do contrato, totalizando mais 01 serviços gerais, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 09 de junho 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1C78CCF6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Tubos de Concreto PS1

(manilhas), na execução e manutenção das redes de drenagem pluvial nas vias públicas, atendendo necessidades do Município, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de junho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de junho de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 170.991,25 (cento e setenta mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F53E1838

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

Pregão Eletrônico nº. 015/2025

Assinatura em: 15 de abril de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**LF SISTEMAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.777.506/0001-02**, sediado(a) na Avenida Celeste Muraro, numero 148, complemento andar 02, bairro Tocantins, município de Toledo-PR doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado por Luiz Felipe da Silva Vitoreli, empresário, inscrito no CPF nº 074.***.***-27**
OBJETO: -	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município
VALOR: -	R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA :	Até 15 de abril de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5C6D30B7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 015/2025

Assinatura em: 10 de junho de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, com sede a Rua Benjamin de Oliveira Abbade nº 360 – Jardim Moyses Miguel Haddad – São José do Rio Preto/SP, neste ato representado por Gilberto Baioni Júnior, portador da Carteira de Identidade civil nº 22.***.***-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.***.***-06, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP.

OBJETO: - Contratação da dupla "Pedro Paulo e Alex" para as festividades de final de ano no Município de Nova Fátima, no dia 13 de dezembro de 2025.

VALOR: - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31/12/2025

PRAZO EXECUÇÃO: - dia 13/12/2025

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:376288AE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Dispensa de Licitação nº. 023/2025

Assinatura em: 10 de junho de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, sediado(a) na Rua Olavo Ribeiro da Silva, nº 425, Sala A – Centro, Ibaiti/PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Jean Carlos Ribeiro da Rocha, CPF: 057.***.***-10.**
OBJETO: -	Contratação de serviços especializados de Medina e Segurança no Trabalho, para execução admissional e demissional em caráter de urgência, para atender às necessidades dos Recursos Humanos de Nova Fátima-PR.
VALOR: -	R$ 5.857,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**4 (quatro) meses** **4 (quatro) meses**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1633257B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025

Assinatura em: 21 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.268.072/0001-70, sediado(a) na Rua Equador, 180, Centro, Assai-PR, CEP 06.220-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Alessandra Aparecida da Silva Melo, inscrita no CPF: 044.***.***-03.
OBJETO: -	Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social.
VALOR: -	R$ 130.980,00 (cento e trinta mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: -	Até 21 de maio de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	Até 21 de maio de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:11FD3DB7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

Assinatura em: 21 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	PAULO ROBERTO MOREIRA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.214.840/0001-73, sediado(a) na Rua João Henrique Jaqueta, 10, Jardim dos Pinheiros, Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Paulo Roberto Moreira, inscrito no CPF: 038.***.***-64
OBJETO: -	Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social.
VALOR: -	R$ 130.296,00 (cento e trinta mil duzentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE VIGENCIA: -	Até 21 de maio de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	Até 21 de maio de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:575C0D06

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

Assinatura em: 11 de junho de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**KAI COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.940.295/0001-17, sediada na Rua João Batista Manzoque, nº 153 – Bom Jesus – CEP: 83.036-180 – São José dos Pinhais/PR**, neste ato representada por sua representante legal **Talita Ferreira Nogare, inscrita no CPF nº 092.***.***-39**
OBJETO: -	Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores para atender a demanda da Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Convênio nº 202403054
VALOR: -	R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGENCIA: -	Até 31 de dezembro de 2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	20 (vinte) dias úteis
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CCAF692C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023/2025

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 021/2025, para Nova Fátima (PR), em favor da empresa **MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.179.318/0001-23, sediado(a) na Rua Olavo Ribeiro da Silva, nº 425, Sala A – Centro, Ibaiti/PR** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Jean Carlos Ribeiro da Rocha, CPF: 057.***.***-10,** Contratação de serviços especializados de Medina e Segurança no Trabalho, para execução admissional e demissional em caráter de urgência, para atender às necessidades dos Recursos Humanos de Nova Fátima-PR, **no valor de R$ 5.857,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 26 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:39D4F751

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 015/2025

Nova Fátima (PR), 10 junho de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a Empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15, com sede a Rua Benjamin de Oliveira Abbade nº 360 – Jardim Moyses Miguel Haddad – São José do Rio Preto/SP,** por ser considerada banda de renome nacional e com preço compatível com o orçamento municipal, atendendo as necessidades do município no que se refere à Contratação da dupla "Pedro Paulo e Alex" para as festividades de final de ano no Município de Nova Fátima, no dia 13 de dezembro de 2025, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:FBCF5671

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 015/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	69/2025
b) Nr. Licitação:	15/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/06/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação da dupla "Pedro Paulo e Alex" para as festividades de final de ano no Município de Nova Fátima, no dia 13 de dezembro de 2025.*

Participante: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Show com a dupla "Pedro Paulo e Alex".	1,000	SERV	200.000,00	200.000,00
Total do Participante:					**200.000,00**
Total Geral: 200.000,00					

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:239CD159

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 022/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	58/2025
b) Nr. Licitação:	22/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/06/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para aquisição de kits com computadores para atender a demanda da Secretaria de Educação, de acordo com o Termo de Convênio nº 202403054.*

Participante: KAI COMERCIAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Kit com computador (CPU, monitor, teclado e mouse) com especificação mínima de 8 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 256 GB e Monitor LCD 21 Polegadas). Garantia de 12 (doze) meses.	30,000	UND	764,00	22.920,00
Total do Participante:					**22.920,00**
Total Geral:					**22.920,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E8D873D3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 181/2025 - NOMEAÇÃO PSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a convocada através do Edital n° 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Ana Helena Dell Anhól Daniel	063.***.***-60	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CBC4608E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
5º	Jakeline Aparecida Marsal	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Classificação	**Nome**	**Modalidade**
3º	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C8C3050D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025 - DESIGNAR SERVIDOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **OLIVIO BRAZ RIBEIRO** CPF. 581.***.***.20, lotado no Cargo de Agente Administrativo, para exercer as funções na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Rainha e Centro Municipal de Educação Infantil Franciele Belinelli.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09.06.2025, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:A892A804

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 012/2025 - FERIAS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento datado em 09/05/2025 ao servidor Flavio José Assagra Pereira - referente ao período aquisitivo de 12/07/2023 até 12/07/2024. Iniciando a usufruir a partir do dia 01/06/2025 até o dia 30/06/2025. Com retorno 01/07/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 09 de maio de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EAE9FFC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 013/2025 - FERIAS

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FATIMA - PR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares conforme requerimento datado em 15/05/2025 ao servidor Osni Aparecido de Lima - referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 até 14/05/2025. Iniciando a usufruir a partir do dia 01/06/2025 até o dia 30/06/2025. Com retorno 01/07/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 15 de maio de 2025.

CLAUBERTO BASTIANI DA SILVA
Diretor do SAAE de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AFE53517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 001/2025

Ata nº 001/2025 – Reunião Ordinária – Ata de Composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o Decreto nº 3959/2025. Dando início a reunião a arquiteta Seres Regina Malacarne cumprimentou a todos, agradecendo pela presença, e iniciou sua fala explicando sobre a importância da criação do Conselho Municipal voltado para a Política Municipal de Saneamento Básico no Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, de acordo com as Leis Municipal números 1349/2015 e 1924/2025, com objetivo de criar o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, viabilizando o recebimento de recursos que poderão ser utilizados para investimento em projetos, ações, campanhas, palestras, cartilhas e oficinas. Após explanação, iniciou-se a eleição da Mesa Diretiva, como tópico principal da reunião, o pleno elegeu como Presidente a Senhora Seres Regina Malacarne, portadora do, CPF nº 021.***.***-42 , residente e domiciliada na Rua Angelin Grahl, nº 406 - Centro, Nova Prata do Iguaçu – Paraná, Vice-presidente o Senhor Valdinei de Jesus da Silva, portador do, CPF nº 024.***.***-96, residente e domiciliado na Rua Linha Santo Antônio,S/N zona rural , Nova Prata do Iguaçu – Paraná e como Secretário Executivo o Senhor Fabiano Possiedi, portador do, CPF nº 876.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 51- Centro, Nova Prata do Iguaçu – Paraná. Depois da composição da Mesa Diretiva, a Presidente finalizou agradecendo a presença de todos, colocando-se à disposição para sanar dúvidas se necessário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, onde lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos demais conselheiros participantes em lista de própria presença.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6109C5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Morais 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para realização de oficina de karatê do estilo Wadô-Ryu, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5.31964%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 1.620,21 (um mil seiscentos e vinte reais e vente e um centavos)**, para **R$ 1.706,40 (um mil setecentos seis reais e quarenta centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **15/06/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 20.476,80 (vinte mil quatrocentos setenta seis reais e oitenta centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:23E50639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gustavo Henrique Marsango LTDA - CNPJ nº 97.520.185/0001-05 – Santo Antônio do Sudoeste - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - A presente licitação tem por objeto Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que se trata de fornecimento de materiais de construção,

reformas e manutenção para os prédios públicos, onde rotineiramente é necessária a aquisição dos itens e não há como o município ficar sem os itens contratados, e ainda pesquisou-se a vantajosidade em pesquisa de mercado pela equipe de projetos e engenharia demonstrando que a licitação é satisfatória ao município, inclusive a modalidade utilizada, "maior desconto", torna viável a continuidade da contratação para a Administração Municipal, amparado nos termos do art. 107, Lei n.º 14.133/2021, que trata do fornecimento de forma contínua. Por tratar-se de maior desconto não há reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
		Percentual	**Valor R$**
01	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**31,50%**	12.500,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**30,50%**	62,500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 01 R$			**75.000,00**

GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
		Percentual	**Valor R$**
03	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**3,90%**	12.500,00
04	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**1,80%**	62.500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 02 R$			**75.000,00**

GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
		Percentual	**Valor R$**
05	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**15,50%**	12.500,00
06	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**15,50%**	62.500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 03 R$			**75.000,00**

GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
		Percentual	**Valor R$**
07	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**36,50%**	18.750,00
08	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**37,00%**	118.750,00
TOTAL GRUPO/LOTE 04 R$			**137.500,00**

GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (COBEERTURA)			
		Percentual	**Valor R$**
09	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**10,50%**	12.500,00
10	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**11,00%**	87.500,00
TOTAL GRUPO/LOTE 05 R$			**100.000,00**

GRUPO/LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ELETRICO)			
		Percentual	**Valor R$**
11	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**40,50%**	25.000,00
12	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**35,50%**	200.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 06 R$			**225.000,00**

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTUAL)			
		Percentual	**Valor R$**
13	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**2,50%**	62.500,00
14	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**2,20%**	300.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 07 R$			**362.500,00**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12/06/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1FEC77F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 065/2025 da Dispensa de Licitação n° 008/2025, após parecer jurídico, com fundamento no inciso VIII do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de implantação de rede de abastecimento de água potável no Loteamento Municipal Habitacional Agenor Steinhauser, destinado a fins sociais, situado no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.**, em favor da empresa JP TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ N° 53.711.520/0001-79.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais),** compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

DA EMPRESA CONTRATADA: JP TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ N° 53.711.520/0001-79.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e 01 (um) mês para execução do serviço, contados a partir da ordem de serviço/compra.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação n° 008/2025 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 065/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: JP Terraplanagem – CNPJ 53.711.520/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de implantação de rede de abastecimento de água potável no Loteamento Municipal Habitacional Agenor Steinhauser, destinado a fins sociais, situado no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

VALOR: R$57.420,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria de obras, urbanismo e transporte; 003 - Departamento de Obras; 17.0512.0013.1-009 - Ampliação e melhoria de rede de água; 44.90.51.00.00 Obras e instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C0D75BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 12/2025

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 20 de junho de 2025.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 20 de junho de 2025, em virtude do feriado do dia 19 – Corpus Christi, voltando as atividades normais no dia 23 de junho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EEF69F55

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2025

de 4 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 3 de junho de 2025, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 5 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO, portadora do Registro Geral número 7.***.268-* SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.***.929-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 04***24, Série **50/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:545E8F1F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 218/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de junho a 22 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ANA MARIA ARF CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.123.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.249.***-00, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E9540A2A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 219/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de junho a 15 de julho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ELIANE CECILIO MARTINS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.854.842-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.841.299-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21D73697

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 220/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de junho a 22 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora *MARCIA DE JESUS PEREIRA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *173.***-7 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.632.***-53, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 2 de fevereiro de 1995.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39021219

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 221/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de junho a 15 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora *MICHELE DA COSTA SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.239.***-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.953.***-66, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 03 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72BD41AC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 222/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 de junho a 14 julho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MICHELLE RODRIGUES NERI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.198.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.499.***-06, ocupante de cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, desde 21 de março de 2019.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E915D2ED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 223/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 25 de junho de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *VANIA ALVES DE SOUZA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.723.**-86/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.240.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de julho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B515AB82

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 224/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de junho a 2 de julho de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora CLILAINE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.805.***-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.428.***-97, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9515DE0B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2025

de 09 de junho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER, nas repartições públicas da Fundação de Saúde de Paiçandu, em virtude do feriado de CORPUS CHRISTI (19/6/2025), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso no dia 20 de junho de 2025, retornando as atividades normais no dia 23 de junho de 2025.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 9 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DEB47D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 337 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 337/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 104 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**35.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**65.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 94 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**35.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 321 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**65.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:61F1B51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 286/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MAGDA RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 9.1**.**7-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.247.***.30, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3858177E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 287/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CLARICE CALDEIRA MANIEZO,** portador(a) da cédula de identidade nº 29****61-X SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.769.***-33, ao avanço nº 3 (três), nível 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BC2E2834

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 288/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS,** portador(a) da cédula de identidade nº 88****8-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.293.***-08, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2BB64658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 289/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **APARECIDO BANKI MAÇÃO,** portador(a) da cédula de identidade nº 42****0-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.160.***-63, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D460AB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 290/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSELI APARECIDA GIROTTO,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.3**.**3-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.390.***-68, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62F8045C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 291/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CECILIA APARECIDA MATHIAS,** portador(a) da cédula de identidade nº 64****2-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.904.***-18, ao avanço nº 14 (quatorze), nível nº 15 (quinze), referente ao 1º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0DDE808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 292/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CECILIA APARECIDA MATHIAS,** portador(a) da cédula de identidade nº 64****2-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.904.***-18, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), referente ao 2º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:34858263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 293/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IVONETH OLIVEIRA SILVA ROMANO,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.9**.**8-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***,237.***-04, ao avanço nº 13 (treze), nível nº 14 (quatorze), referente ao 1º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:710E6D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 294/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IVONETH OLIVEIRA SILVA ROMANO,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.9**.**8-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***,237.***-04, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), referente ao 2º Padrão, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6720C029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 43

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Valentim, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº **8665-*- SESP/PR, CPF ***.473.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0E01D31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2025 - CMS

''Dispõe sobre atual composição da Comissão de Ética – Conselho Municipal de Saúde.''

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme deliberado em sessão ordinária e realizada 3 de abril de 2025, a atual composição da Comissão de Ética foi apresentada e aprovada por unanimidade, ficando da seguinte forma:

Roseli Chem- Presidente Conselho Municipal de Saúde
Adélia Jacinto Pereira- representando os usuários;
Helena Ferreira Romano- representando os usuários;
Francielle Beatriz Lima-Representando os prestadores de serviços

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a atual composição da Comissão de Ética

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 04/04/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 05/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6D7C3D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 06/2025 - CMS

''Dispõe sobre atual composição da Comissão de Acompanhamento – Conselho Municipal de Saúde.''

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme deliberado em sessão ordinária e realizada 3 de abril de 2025, a atual composição da Comissão de Acompanhamento foi apresentada e aprovada por unanimidade, ficando da seguinte forma:

Roseli Chem- Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Celso Fernandes da Silva – representando os prestadores de serviços
Helena Ferreira Romano – representando os prestadores de serviços
Camila Cabral Lemes - representando os usuários
Maria Madalena Bonfante - representando os usuários
Kelly Cristina Barbosa Caetano - representando os trabalhadores da Saúde

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a atual composição da Comissão de Acompanhamento;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.
Paiçandu - Paraná, 04/04/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 06/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9A5CD25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 07/2025 - CMS

''Dispõe sobre atual composição da Comissão de Finanças – Conselho Municipal de Saúde.''

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme deliberado em sessão ordinária e realizada 3 de abril de 2025, a atual composição da Comissão de Finanças foi apresentada e aprovada por unanimidade, ficando da seguinte forma:

Roseli Chem- Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tatiane Alves dos Santos- representando a Gestão
Diana Silva Martins - representando a Gestão
Wilson Antônio Camargo– representando os prestadores de serviços
Jhuylianno Aparecido Belem Oliveira- representando os trabalhadores da saúde
Hamilton Cardoso dos Santos Junior- representando os usuários

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a atual composição da Comissão de Acompanhamento;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná,04/04/2025

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 07/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de Dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6D1AC2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 16/12/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 53.571,52 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta e dois centavos) por mês para utilização de 08 (oito) vigilantes.
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 09 de junho de 2025.

Fundação de Saúde de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:518B4B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 22 -** DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL**,** proveniente de problemas para encontrar a Marca **CIMED** no mercado fornecedor para a marca HYPERA, **DA ARP Nº 68/2025,** nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º e Art.42, III, ambos da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa dada a falta no mercado fornecedor e do Comunicado Interno 03/2025 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 26 de maio de 2025, aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
22	**DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL**	147.500	**CIMED**	**HYPERA**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (**CIMED E HYPERA**).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 06 de junho de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:13FF28E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sob o CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 22 -** DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL**,** proveniente de problemas para encontrar a Marca **CIMED** no mercado fornecedor para a marca HYPERA, **DA ARP Nº 68/2025,** nos termos por similaridade do art. 67, III, § 6º e Art.42, III, ambos da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa dada a falta no mercado fornecedor e do Comunicado Interno 03/2025 da Coordenadora Assistência Farmacêutica da Fundação de Saúde datado em 26 de maio de 2025, aprovando as marcas oferecidas em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
22	**DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL - DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COTA PRINCIPAL**	147.500	**CIMED**	**HYPERA**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (**CIMED E HYPERA**).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 06 de junho de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BA89BF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 40

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 40/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO JULIO CESAR FERNANDES 26986917864, inscrita no CNPJ sob n° 19.824.212/0001-11.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 12/06/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
6	450 horas/aula	01	**Instrutor de (Artes Marciais) Kung Fu, Taichi Chuan e boxe chines, com** Experiência comprovada, por meio de certificação nas áreas contendo qualificação profissional e aptidão para dar aulas nas modalidades acima descritas para pessoas idosas. Com Certificação de experiência. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$ 24.750,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista – PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					R$ 24.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 09 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CE6D7F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 38

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 38/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GIROTTO & GIROTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.353.366/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 11/06/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
5	600 horas /aula	01	**Instrutores de Ginástica/alongamento**: Com registro no conselho Regional de Educação Física (CREF) e Certificação de qualificação e aptidão técnica na modalidade, para atender Jovens, adultos e idosos. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA- Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 62,00	R$ 37.200,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista - PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					R$ 37.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 74.400,00 (setenta quatro mil, quatrocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 09 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:93AFFE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRAZO

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 27/10/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu/PR, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A8638C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 03/06/2025

Ata resumida da 18ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 18ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente o vereador Joslei Sequineli. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O segundo secretário solicitou que fosse colocado em discussão a dispensa da leitura das atas da 17ª Sessão Ordinária de 27 de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e da ata da 2ª Sessão de Julgamento de 29 de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foram votadas e aprovadas por todos. Seguiu-se para a ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Joslei, em discussão votação única e em bloco foram aprovados por todos as indicações 182 a 187/2025. Em seguida o Senhor Presidente interrompeu a sessão por 10 minutos, para que o professor Arnoldo Monteiro Bach, fizesse uma exposição sobre o tropeirismo e a sua importância para a história e cultura de Palmeira. Retornada a sessão e dando continuidade à ordem do dia, em segunda discussão e votação foi aprovado por todos o Projeto de Lei 6456/2025 e o Projeto de Resolução 177/2025. Em primeira discussão e votação foi aprovado por todos os Projetos de Lei 6452 ao 6455/2025 e os Projetos de Resolução 178/2025, em votação nominal, 179 e 180/2025. O senhor Presidente informou que o Projeto de Lei Complementar 51/2025, foi retirado da Pauta da sessão, por não ter sido protocolado o parecer do projeto pela relatora da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, etapa essencial para a sua regular tramitação. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, os Projetos de Lei 6464 ao 6472/2025, para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6457 ao 6464/2025, e para a Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente o Projeto de Lei 6464/2025 para análise e emissão de pareceres. O senhor Presidente interrompeu a sessão para entrega de moção de aplausos à Rádio Ipiranga. Retornada a sessão e não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 10 (dez) de junho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única das indicações 188 a 195/2025, 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6452 ao 6455/2025 e dos Projetos de Resolução 178 ao 180/2025. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:D66C20C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1314/2025 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1314/2025

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 285/2025

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Ivano Cherobim	121	Diretor Administrativo e Legislativo	R$ 1.017,12 (um mil e dezessete reais e doze centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:5970266E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1315/2025 - NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1315/2025

Ementa: Nomeia comissão para análise dos requerimentos de diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de análise de requerimentos de diárias, prevista no § 1º do art. 1º da Resolução nº 82/2011:

Anna Carolina Amorim da Costa – Procuradora – matrícula nº 20
João Eraldo Martins Padilha – Diretor Financeiro – matrícula nº 67
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – matrícula nº 57

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 12 de junho de 2025, revogando a Portaria nº 1259/2025.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:A9C4BFB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 171/2025 - ALTERA O ART. 162 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA (RESOLUÇÃO Nº 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016)

RESOLUÇÃO Nº 171/2025

Altera o art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016)

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 10 de junho de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o art.162 da Resolução nº 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 162 Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente enviará à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, e determinará o envio imediato de cópia aos Vereadores e ao departamento Contábil da Câmara:
I – No prazo de até 5 dias contados da data de recebimento da Lei Orçamentária Anual, o departamento contábil da Câmara deverá encaminhar os valores nominais das emendas impositivas individuais de que trata o §9º do art. 136 da lei Orgânica de Palmeira;
II - Cada vereador terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar emendas, inclusive as impositivas individuais previstas na Lei Orgânica, que deverão ser protocoladas junto à Comissão de Economia, Orçamentos, Finanças e Fiscalização;
III – Decorrido o prazo do inciso II deste art. 162, a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização realizará audiência pública, no prazo de até 15 (quinze) dias, visando à discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.
§ 1º Após audiência pública, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para oferecer suas emendas e exarar parecer sobre o projeto consolidado.
§ 2º As emendas oferecidas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária; ou por impedimentos de ordem técnica, incluindo o disposto no art. 136 da Lei Orgânica de Palmeira; além dos casos de identidade ou contrariedade ao de outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação;
§ 3º As emendas apresentadas deverão indicar claramente as alterações propostas à programação orçamentária apresentada pelo Executivo; sendo que as emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.
§ 4º .....
§ 5º .....

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:CB76C650

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 172/2025 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 172/2025

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 10 de junho de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmeira, o Programa de Governo Digital.
Art. 2º O Programa de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
- a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- ampliação da oferta de serviços digitais;
- aproximação entre a gestão e o cidadão;
- uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

CAPÍTULO II
Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 3º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
- criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas do Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º A Câmara Municipal, na prestação digital de serviços públicos, deverá:

- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
-integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º A Câmara Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- **acesso gratuito:** usufruir de acesso livre e sem custos às Plataformas de Governo Digital, assegurando a universalidade do acesso aos serviços públicos digitais;
- **transparência e informação:** receber informações claras e precisas sobre os serviços oferecidos, incluindo descrições detalhadas dos procedimentos, tempos de processamento esperados e requisitos necessários para cada serviço;
- **padronização e simplificação:** beneficiar-se de procedimentos padronizados e simplificados na utilização de formulários, guias e documentos, tanto físicos quanto digitais, visando a minimizar o esforço e o tempo necessários para o cumprimento de obrigações e o acesso a direitos;
-**privacidade e proteção de dados:** ter a privacidade e os dados pessoais protegidos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações aplicáveis, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações;
- **acessibilidade:** acessar serviços projetados para serem inclusivos, considerando as necessidades de pessoas com deficiência, idosos, e aqueles que enfrentam barreiras digitais, garantindo igualdade no acesso aos serviços digitais;
- **suporte e assistência:** contar com suporte efetivo e canais de assistência para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e auxílio no uso dos serviços digitais, incluindo tutoriais, FAQs atualizadas e suporte direto por chat, telefone ou e-mail;
- **feedback e reclamação:** ter meios disponíveis e acessíveis para fornecer feedback sobre os serviços e para registrar reclamações ou sugestões, com a garantia de recebimento de respostas em tempo hábil;
- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
-atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
-padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; e
- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 9º O Poder Legislativo deverá gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade; e
- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V
Do Uso de Dados

Art. 10 A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO VI
Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
Carta de Serviços ao Cidadão;
Portal da Transparência;
e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Ouvidoria;
Diário Oficial do Município;
Consulta Concursos Públicos;
Legislação Municipal;
Protocolo Online
Matérias Legislativas
Transmissão Online de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes (youtube).
Banco de Ideias Legislativas
Procuradoria da Mulher
Rastreamento de Veículo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B2FE82B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 173/2025 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 82, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

RESOLUÇÃO Nº 173/2025

Altera a Resolução nº 82, de 14 de dezembro de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 10 de junho de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera os artigos da Resolução nº 82/2011, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
§ 1º As diárias serão formalmente requeridas pelos interessados à Comissão de Diárias, a qual será formada por três servidores efetivos deste órgão, que as autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido, o qual deverá indicar:
.....
§2º Revogado
.....
§4º O pedido de diárias deverá ser protocolado pela parte interessada com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de realização do evento.
[...]
Art. 4º A comprovação do efetivo deslocamento e da finalidade da viagem para fins de percepção de diárias dar-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação à Controladoria Interna da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem:
I - Para participação em cursos, seminários, congressos, palestras ou eventos similares que forneçam certificação:
a) Cópia do certificado ou documento equivalente que ateste a participação e/ou frequência.
II - Para diárias destinadas a outras finalidades não contempladas no inciso I:
a) Relatório circunstanciado contendo:
1. Datas e horários exatos de saída do Município de Palmeira e de retorno ao mesmo;
2. Descrição pormenorizada do objeto da viagem e das atividades desenvolvidas;
3. Detalhamento das ações almejadas ou dos resultados alcançados para o Poder Legislativo Municipal, ou justificativa pela não concretização integral dos objetivos previstos;
4. Comprovação por meio de material fotográfico pertinente às atividades desenvolvidas, quando a natureza do objeto da viagem assim o permitir e justificar.
b) Outros documentos que comprovem o deslocamento e a atividade, conforme normativas internas ou quando solicitado pela Controladoria Interna da Câmara Municipal.
§ 1º A ausência de apresentação do certificado previsto no inciso I, alínea 'a', quando aplicável, ou do relatório e demais comprovações exigidas no inciso II, ou sua apresentação de forma incompleta ou insatisfatória à Controladoria Interna da Câmara Municipal, ensejará a obrigatoriedade de restituição integral pelo requerente dos valores recebidos a título de diária, sem prejuízo de eventuais apurações de responsabilidade.
§ 2º Não haverá concessão de novas diárias ao beneficiário que não tenha apresentado a documentação comprobatória da viagem anterior à Controladoria Interna da Câmara Municipal, na forma e prazos previstos neste artigo.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:E905E674

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 38/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 26/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso e auxiliar de serviços gerais ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10/06/2025.

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E0D8B6C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 24.594 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15185/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/05/2025 à 28/06/2025, a **IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 203066, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9E266356

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.119 DE 11/06/2025

Portaria n°.119 de 11/06/2025

Dispõe sobre o estabelecimento de teto máximo para pagamento de lentes intraoculares/lentes cirúrgicas

utilizadas em cirurgias oftalmológicas realizadas pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os custos relativos à aquisição de lentes intraoculares/lentes cirúrgicas utilizadas em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, assegurando a eficiência na gestão de recursos públicos;

CONSIDERANDO a análise técnica e financeira dos custos praticados no mercado para aquisição de lentes intraoculares/lentes cirúrgicas, bem como a garantia da qualidade e segurança dos insumos utilizados;

CONSIDERANDO o interesse deste Instituto em assegurar o acesso dos seus beneficiários a tratamentos oftalmológicos com responsabilidade fiscal;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o teto máximo de pagamento, por unidade, das lentes intraoculares/lentes cirúrgicas a serem utilizadas em cirurgias oftalmológicas autorizadas e custeadas pelo Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira.

Art. 2º O valor máximo de reembolso ou pagamento pelas lentes intraoculares/lentes cirúrgicas será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, devendo este incluir todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo impostos, transporte e encargos aplicáveis.

Art. 3º Somente serão autorizadas lentes intraoculares/lentes cirúrgicas que estejam devidamente registradas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com comprovação de qualidade e conformidade técnica.

Art. 4º Os prestadores de serviço contratados deverão apresentar nota fiscal, laudo oftalmológico, motivos da indicação e termo de responsabilidade pela indicação da lente, bem como demais documentos que por ventura sejam solicitados pelo IMASP.

Art. 5º Casos excepcionais, que demandem lentes com tecnologia diferenciada e com valor superior ao teto fixado nesta Portaria, deverão ser previamente avaliados e autorizados pela auditoria médica do Instituto, mediante justificativa e três cotações conforme Portaria nº099/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:87CD1333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1625/2025 – GENTE SEGURADORA S/A

Contrato n.º: 1625/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02**
Processo Administrativo: 2635/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** nº 17/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 11/06/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0C40D4F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.914.845/0001-95,** neste ato representada pelo **Sr. Altevir Augusto Dembinski,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 956.923.989-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 13421/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 215/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 08/07/2025 à 08/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 215/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF Sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Altevir Augusto Dembinski-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF Sob o n.° 956.923.989-15
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AD7454E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.888.187/0001-72,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sr. Soliana Verginia Braga,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 030.178.600-35**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13739/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/07/2025 à 09/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 219/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
SOLIANA VERGINIA BRAGA
CPF/MF sob o n.° 030.178.600-35
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AB62B25B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.590, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13653/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a implantação de cozinha/panificadora comunitária no município;

I - Gestor: Rosilaine de Fátima Barausse, Diretora de Agricultura e Pecuária, portadora da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-26, matrícula funcional nº 301487;

II – Fiscal: Anderson Luiz Gonçalves, Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-4, inscrito no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-80, matrícula funcional nº 301500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:191E4108

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.591, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13655/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a reestruturação das feiras livres municipais;

I - Gestor: Rosilaine de Fátima Barausse, Diretora de Agricultura e Pecuária, portadora da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-26, matrícula funcional nº 301487;

II – Fiscal: Anderson Luiz Gonçalves, Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-4, inscrito no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-80, matrícula funcional nº 301500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77A723A3

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.592, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 15169/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal de Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a perfuração de poço artesiano em local a ser definido;

I - Gestor: Rosilaine de Fátima Barausse, Diretora de Agricultura e Pecuária, portadora da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-26, matrícula funcional nº 301487;

II – Fiscal: Anderson Luiz Gonçalves, Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.xxx.xxx-4, inscrito no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-80, matrícula funcional nº 301500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2597AA25

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 18.319, DE 11 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 15012/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea *f* do Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I----------
f) Titular: Gilmar Costa;
Suplente: João Savi;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E63E2E30

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES

O Conselho Escolar da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental passa a ser composto por 60 % da comunidade escolar e 40 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	CPF	Nome Completo do Suplente	CPF
Direção Escolar	Rodoldo Molkenthin Cruz	038.xxx.xxx-25	—	
Equipe Pedagógica	Daiana Bach	011.xxx.xxx-51	—	
Corpo Docente	Jaqueline Kapp Hartman	869.xxx.xxx-97	Cinthia Liberto	788.xxx.xxx-04
Administrativo	Jociane Hartmann	041xxx.xxx-39	Claudia Cristiane Breda	025.xxx.xxx-62
Merendeira e Serviços Gerais	Priscila de Fátima Oxika	044.xxx.xxx-33	Elveni Teresinha Lubenov	976.xxx.xxx-25
Pais	Nicolli Delfrate Bozzi	079.xxx.xxx-01	Dilssandro Miguel Gadonski	063.xxx.xxx-74
APMF	Isabela Viante	068.xxx.xxx-93	Lisiane Correia Passoni	572.xxx.xxx-49
Movimentos Sociais	Elisangeles Beatris de Paula	975.xxx.xxx-00	—	

Palmeira-PR, 24 de fevereiro de 2025.

RODOLDO MOLKENTHIN CRUZ
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CF0309A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JESUINO MARCONDES

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes, Rua Jesuino Marcondes, 200, Centro, Palmeira/PR os membros indicados para compor o Conselho Escolar deste estabelecimento de ensino, gestão 2025/2027. O diretor Rodolfo Molkenthin Cruz, iniciou a reunião explicando a importância do conselho escolar informando que ele é o órgão máximo para tomada de decisões realizadas no interior da escola, e é formado pela representação de todos os segmentos que compõe o estabelecimento escolar e os movimentos sociais. O conselho é atuante nos diversos seguimentos necessários dentro do âmbito escolar, como reuniões para discutir, sugerir, propor e acompanhar ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola, tudo baseado dentro da legalidade. Sendo indicados e eleitos., este conselho, ficou assim composto para a vigência de dois anos: Presidente - Rodolfo Molkenthin Cruz, brasileiro, casado, professor, RG.8.XXX.XXX-8, CPF 038.XXX.XXX-25, Nova Restinga – Porto Amazonas; Representante da Equipe Pedagógica Daiana Bach, brasileira, solteira, professora, RG 12.XXX.XXX-2, CPF 011XXX.XXX-51,Rua: Andorinha, XXX Casa x - Loteamento Boa Vista, Representante da Equipe Técnica Administrativa Jociane Hartmann, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, RG.8.XXX.XXX-8, CPF 041.XXX.XXX-39, Colônia Quero-Quero – Zona Rural, Suplente da Equipe Técnica Administrativa Claudia Cristiane Breda, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG 7.XXX.XXX-9, CPF 025.XXX.XXX-62, Rua: Roberto Biel Bach, xxx – Vila Boles, Representante das merendeiras e

serviços gerais Priscila de Fátima Oxika, brasileira, casada, merendeira,RG 8.XXX.XXX-6, CPF 044.XXX.XXX-33, endereço em colonia Santa Quitéria, zona rural; suplente do Representante das merendeiras e serviços gerais Elveni Teresinha Lubenov, brasileira, viúva, serviços gerais, RG 60XXX.XXX29/RS, CPF 976.XXX.XXX-25, Rua Emilio Mehl, bairro Vila Rosa; Representante do Corpo Docente Jaqueline Kapp Hartman, brasileira, casada, professora, RG 6XXX.XXX-9, CPF 869.XXX.XXX-97, Rua: Tenente Siqueira Campos, xxx, Jardim São José , Suplente do Corpo Docente Cinthia Liberto, brasileira, união estável, RG 4.XXX.XXX-3 CPF 788.XXX.XXX-04, Rua: Santos Dumont, xxx – Centro, Representante dos Pais Nicolli Delfrate Bozzi, brasileira, união estável, professora, RG.10.XXX.XXX-3, CPF 079.XXX.XXX-0, Colônia Benfica, Suplente dos Pais Dilssandro Miguel Gadonski, brasileiro, casado, professor, RG.9.XXX.XXX-1, CPF 063.XXX.XXX-74, Rua: Travessa Emílio Auer, xxx – Vila Maria, Representante da APMF Isabela Viante, brasileira, solteira, professora, RG.11XXX.XXX-0, CPF 068.XXX.XXX, Rua: Zequinha de Abreu, xxx – Vila Maria, Suplente da APMF funcionários Lisiane Correia Passoni, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, RG.XXX.XXX-5, CPF 572.XXX.XXX, Rua: Claudio Onivaldo Stelle, xxx – Papirus e Representando os Movimentos Sociais Elisangeles Beatris de Paula, brasileira, união estável, professora, RG 5.XXX.XXX-0 CPF 975.XXX.XXX-00, Rua Padre Antonio Duarte dos Passos, xxx - Centro. Estando os eleitos todos os presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto perdurando o mandato de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e sete. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, sendo por mim, Claudia Cristiane Breda, lavrada a ata, lida e conferida e assinada pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14829228

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 06 de junho de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A5761B38

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2025 - SMEDEL

Considerando a análise dos documentos apresentados por meio dos protocolos nº 9533/2025, 12600/2025, 12596/2025, 12159/2025 e 12870/2025 e, em conformidade com a legislação vigente que rege a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira e o Conselho Municipal de Educação de Palmeira.
Considerando a competência legal do Conselho Municipal de Educação e de suas Câmaras, para emitir pareceres sobre matérias de sua atribuição, bem como a análise técnica e pedagógica dos processos, e tendo em vista os pareceres aprovados pelo colegiado e suas câmaras, registrados em atas e documentos oficiais,resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1° - O Parecer 01/2025 – Conselho Municipal de Educação de Palmeira conforme deliberado em reunião realizada na data de 27/03/2025, trata das Instruções Normativas
1. A Instrução Normativa 01/2025 quanto ao trâmite de documentos oficiais através do Sistema Informatizado de Gestão;
2. A Instrução Normativa 02/2025 quanto às normas e procedimentos para a elaboração de documentação oficial e correspondência administrativa de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira, visando sua padronização e simplificação;
3. A Instrução Normativa 03/2025 que estabelece os procedimentos necessários para a instrução dos processos de reclassificação dos estudantes da Educação Básica nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.
Art. 2º - O Parecer 02/2025 – Conselho Municipal de Educação de Palmeira conforme deliberado em reunião realizada na data de 24/04/2025, trata da Instrução Normativa:
1. A Instrução Normativa 06/2025: Orienta sobre os procedimentos para a inscrição na lista de espera e efetivação de matrículas no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2025.
Art. 3º - O Parecer 01/2025 – Câmara da Educação Básica, conforme deliberado em reunião realizada na data de 10/04/2025, trata das Instruções Normativas:
1. A Instrução Normativa 04/2025: Quantos à atualização dos Projetos Político Pedagógicos e Regimento Escolar das Instituições de Ensino Municipais de Palmeira;
2. A Instrução Normativa 05/2025: Quanto às alterações nos pareceres descritivos da educação infantil em todos os CMEIs e Escolas Municipais que mantém Educação Infantil IV e V;
3. A adequação da carga horária das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental para todas as escolas da rede municipal, com efeitos a partir do ano letivo de 2025, com exceção da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, por ser em tempo integral, e da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, que adota o modelo Cívico-Militar. As alterações visam alinhar os conteúdos às diretrizes da BNCC, promovendo maior coerência pedagógica e atendendo às necessidades específicas de cada etapa do ensino.
Art. 4º - O Parecer 02/2025 – Câmara da Educação Básica, conforme deliberado em reunião realizada na data de 07/05/2025, trata das atualizações dos Projetos Político Pedagógicos das escolas
1. Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes;
2. Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach.

Art.5º - O Parecer 03/2025 – Câmara da Educação Básica, conforme deliberado em reunião realizada na data de 13/05/2025, trata do processo de reclassificação de aluno (a) da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima.
1. Processo de reclassificação do(a) aluno(a) J.A.A.S., originalmente matriculado(a) no 2º ano do Ensino Fundamental, sendo reclassificado para o 4º ano do mesmo nível de ensino.
Art. 6º - Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 04 de junho de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F8E6712

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE POSSE- CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES

Termo de Posse
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19 horas tomaram posse, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolar, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira 24 de fevereiro de 2025.

CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027

Rodolfo Molkentin Cruz	Direção escolar
Daiana Bach	Representante da Equipe Pedagógica
Jaqueline Kapp Hartman	Representante dos Docentes
Jociane Hartmann	Representante da Equipe Técnica Administrativa
Nicolli Delfrate Bozzi	Representante dos Pais
Isabela Viante	Representante da APMF
Elisangeles Beatris de Paula	Representando os Movimentos Sociais
Priscila de Fátima Oxika	Representante das merendeiras e serviços gerais

CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027

Claudia Cristiane Breda	Representante da Equipe Técnica Administrativa
Cinhia Liberto	Representante dos Docentes
Dilssandro Miguel Gadonski	Representante dos Pais
Lisiane Correia Passoni	Representante da APMF
Elveni Teresinha Lubenov	Representante das merendeiras e serviços gerais

RODOLFO MOLKENTIN CRUZ
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:29B99DE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – DAVID TIAGO FRANCO PAES.

PROCESSO Nº. 7317/2025
PSS Nº. 001/2025
EXTRATO Nº. 12/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DAVID TIAGO FRANCO PAES
Matrícula: 600977
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Vigência: 11/06/2025 a 08/09/2025

Data: 11/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:12D72B54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS – JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER.

PROCESSO Nº. 10425/2025
PSS Nº. 003/2024
EXTRATO Nº. 13/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
Matrícula: 600978
Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 1.781,09 (Um mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)
Vigência: 13/06/2025 a 09/12/2025

Data: 11/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:72C02CAA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.585 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4128/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 24/05/2025 à 24/06/2025, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203894 e 203714, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FCBFFC69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.586 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR LUIZ CEZAR DE GOES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13908/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/05/2025 à 10/06/2025, a **LUIZ CEZAR DE GOES,** matrícula 203884, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:8AD3CDC2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.587 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14173/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 10/07/2025 à 24/07/2025 referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025, ao servidor **JOSNEI FERREIRA,** matrícula 203534, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:3D534F57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.588 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15121/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI,** matrícula 203380, a partir de 06/06/2025 até 02/12/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FC6CECB6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.589 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONÇALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 14583/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/05/2025 à 25/06/2025, a **NICOLE GONÇALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:DA402256

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.593 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO OTÁVIO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13604/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 07/07/2025 à 21/07/2025 referente ao período aquisitivo de 10/04/2024 à 09/04/2025, ao servidor **RODRIGO OTÁVIO FERREIRA,** matrícula 204265, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9E6BEDB2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.595 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1621/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/05/2025 a 28/11/2025, ao servidor público municipal **JOAO LUCIANO RIPKA,** matrícula 203533, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos art. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:A90D5D5A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.596 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6798/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2025 à 19/08/2025, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:2473D6CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.597 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15199/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2025 à 21/07/2025, a **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:30312B10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.599 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10988/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 03/06/2025 à 30/06/2025, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY**, matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:12C1D124

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.600 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13906/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/05/2025 à 17/08/2025, a **MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS,** matrícula 204045, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:B8417E48

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.601 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15024/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **GRACIELE DE MELLO KRINSKI NOVAKI,** matrícula 204198, a partir de 05/06/2025 até 01/12/2025, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:906EEE1D

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 24.579, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14900/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B1302D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo n° 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, manutenção e impermeabilização de calhas, condutores, rufos e afins, para atender as demandas da Câmara Municipal de Palmital-PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal 14133/2021; CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021; CONSIDERANDO o aviso de dispensa de licitação deserta emitido pela Agente de Contratação, a qual evidencia que não houveram empresas interessadas em oferecer propostas no certame em epígrafe;
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, **DECLARAR DESERTO** o processo licitatório objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, Processo Administrativo n° 08/2025, nos termos da Lei que rege a espécie e determino o seu ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO.

Palmital, 11 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AC09DAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2ª ADITIVO AO CONTRATO 106/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 020/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº65/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 106/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO 434, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº11.530.358/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMANDA TEIGÃO MULLER, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 106/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até 30/08/2025, àquele constante da contratação original nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 4, do Contrato Administrativo n. **CLAÚSULA TERCEIRA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 09/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Amanda Teigao Muller- Pet Shop
AMANDA TEIGÃO MULLER,
Contratado(a)

Testemunhas:

LUIZ FERNANDO SANTIAGO
CPF- 023.006.049-81

ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF- 599.811.139-72

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D913507A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 29/2025

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.OR.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Trator Agrícola De Pneus
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R$: 296.028,67
PRAZO (DIAS): 90(DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A8D1307E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **EDUARDA SORGATO MORCHE**
CPF/MF: **081.981.699-03**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **EDUARDA SORGATO MORCHE**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **OSNI JOSE DE RAMOS**
CPF/MF: **057.372.679-54**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **OSNI JOSE DE RAMOS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr., 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **GEOVANA APARECIDA CAMARGO**
CPF/MF: **078.162.694-39**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **GEOVANA APARECIDA CAMARGO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,04 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADO: **MATEUS GOMES ALMEIDA**
CPF/MF: **085.480.026-38**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **MATEUS GOMES ALMEIDA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr., 04 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

---------- **TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ERICA VIEIRA**
CPF/MF: **800.303.559-74**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **ERICA VIEIRA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,11 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2ED80346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 400/2025

PORTARIA N.º 400/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Sr. **AUGUSTINHO MATCHULA,** portador do RG n.º 10.936.175-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 080.114.759-08, do cargo de Motorista.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ACEE0398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.
CONTRATADO: V M DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº58.003.749/0001-72, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VALDEVINA MACHADO DOS SANTOS, portador do RG nº 94720648 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.204.819-47 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (onze dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 256.069,59 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B0E69F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

ORIGEM: Processo Administrativonº78.945/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: AM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoas física(s) ou jurídica(s) especializada(s) para fornecimento e entrega de itens de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá.

VALOR TOTAL: R$ 11.113,20 (Onze mil, cento e treze reais e vinte centavos).

Paranaguá, 10 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:FA069C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2647

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE

NOMEAR o servidor efetivo **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, matriculado sob o n° 2735 desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de advogado, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro, símbolo FG-P, nos termos do art. 69-A da RE 394/2013 convalidada pela Lei 4.071/2021 alterada pela Lei 4.175/2022.
DESIGNAR a servidora efetiva **AZE PEREIRA MARTINS COELHO**, matriculada sob o n° 2715 desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para compor a equipe de apoio para auxiliar nos pregões desta Casa de Leis, revogando a Portaria n.°2576.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CA9ACD27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 88/2025

PORTARIA N.º 88/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização dos contratos do Credenciamento Público".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 191/2025, Dispensa Eletrônica n° 14/2025
, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

Objeto do Credenciamento: **"**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de ambulâncias da Central de Regulação do SAMU 192**".**

CONTRATO **N°: 16/2025**
Contratada: **JN RASTREAMENTO LTDA**
CNPJ: n.º **30.243.868.0001/83**
Valor total do Contrato: R$ R$ 20.520,00 (Vinte mil, quinhentos e vinte reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Fica revogada as disposições em contrário em especial a Portaria 67/2025.

Artigo 7º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:D096331B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 89/2025

PORTARIA N.º 89/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 26/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 205/2025, Inexigibilidade n° 07/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 26/2025**
Contratada: **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO**
CNPJ: n.º 13.681.884/0001-39.

Objeto: **"**Credenciamento Público pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para o consórcio intermunicipal de saúde do litoral do paraná e central de regulação do SAMU 192, que fazem: o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**, e a empresa **Koa Turismo e Intercâmbio LTDA**, como adiante se declaram**".**

Valor total do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reias).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:42B6826E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 90/2025

PORTARIA N.º 90/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 27/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 228/2025, Dispensa n° 22/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSORA DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO **N°: 27/2025**
Contratada: **D M R BICAS**
CNPJ: n.º 41.141.952/0001-02.

Objeto: **"**Compra de materiais elétricos e hidráulicos, visando atender as demandas pelo período de 12 meses para o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU**".**

Valor total do Contrato: R$ 2.888,65 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e sessenta e cinco centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C3930608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 908

DECRETO Nº 908

"Nomeia os Agentes de Contratação / Pregoeiros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contração / Pregoeiros, para atuarem como Agentes de Contratação / Pregoeiros nos processos licitatórios no município de Paranaguá, os servidores abaixo especificados:

Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula nº 9.434-2;
Anderson Luiz Fernandes, matrícula nº 6.920-1;
Andrey Rocha dos Santos, matrícula nº 11.423-1;
Bianca Freitas de Souza Russo, matrícula nº 96.348-1;
Cristiane dos Santos Zella, matrícula nº 5.431-1;
Eliane Gonçalves Costa, matrícula nº 5.730-2;
Henrique Makoto Furuta, matrícula nº 11.510-1;
Izabelle Garcia Domingues, matrícula nº 10.468-2;
Leandro Lino Rolim, matrícula nº 9.362-1;
Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula nº 8.503-4;
Marilete Rodrigues da Silva, matrícula nº 7.264-4;
Neuma Beatriz Barcellos Valera, matrícula nº 10.469-1;
Pedro Luis Candido da Costa, matrícula nº 7.726-1;
Ronald Silva Gonçalves, matrícula nº 5.307-2;
Rosiana do Rocio Pereira, matrícula nº 2.209-1.

Art. 2º Os Agentes de Contratação / Pregoeiros também serão designados como membros da equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 871/2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A72A7AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
KLEVERSON LUIZ DE LIMA – C.N.P.J. Nº 59.936.721/0001-50

Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Drywall, para adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, considerando a necessidade para criação de salas para diversas utilizações da secretaria, no atendimento, organização e segurança no armazenamento de documentos, proporcionando um ambiente de trabalho organizado, confortável e funcional para toda equipe e aos serviços prestados pela secretaria. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 21.432/2025.

Valor total da aquisição: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Dotação Orçamentária: 45.001.2324.0122.002.3339039.1600.1000 – Ref. 1636

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 11 de Junho de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Mun. de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização FundiáriA - SEDEHAB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D30CDFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8D1039AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Junho de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Mun. de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização FundiáriA - SEDEHAB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C9401E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por Objeto: “Aquisição de Pia Portátil Completa Eletrônica, para higienização das mãos ou pequenos objetos podendo ser transportado e utilizado em qualquer lugar, sem a necessidade de instalações ou hidráulicas, para atendimento no Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba, para atender as necessidades operacionais e a melhoria das condições de higiene nos consultórios. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 80.565/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: HEGAVI COMERCIO DE PIAS – C.N.P.J. Nº 49.125.338/0001-69.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0AB986F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em Instalação de Drywall, para adequação da nova sede da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, considerando a necessidade para criação de salas para diversas utilizações da secretaria, no atendimento, organização e segurança no armazenamento de documentos, proporcionando um ambiente de trabalho organizado, confortável e funcional para toda equipe e aos serviços prestados pela secretaria. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Habitação e Regularização Fundiária e inteiro teor do processo administrativo nº 21.432/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: KLEVERSON LUIZ DE LIMA – C.N.P.J. Nº 59.936.721/0001-50.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Junho de 2025.

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Mun. de Desenv.Econômico, Habitação e Regularização Fundiária - SEDEHAB

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:08D1D286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 09.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 09.001/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 04 de junho de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí (PR), 11 de junho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	*MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B972BE12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 10.001/2025 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

EDITAL N.º 10.001/2025 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação de candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 13 do edital de abertura.
Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora designada para tal fim, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.
Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí (PR), 11 de junho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	*MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA*
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3C641684

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 23/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Refere-se ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 23/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, informa aos interessados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, que, em decorrê**ncia do acolhimento da Impugnação protocolada pela empresa** ÁGUIA COMERCIAL LTDA, o Edital foi retificado para inclusão de exigência de habilitação técnica e redefinição das datas do certame.

1. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

Fica incluído no ANEXO B – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR, no item 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, o subitem 1.3. Quanto à Qualificação Técnica, com a seguinte redação:

1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e da Licença Sanitária (Estadual ou Municipal), ambas atestando a regularidade da empresa para a comercialização de produtos saneantes e correlatos, conforme a legislação sanitária vigente.

a.1) A exigência prevista no subitem 1.3, alínea 'a', será aplicada às licitantes que ofertarem propostas para os seguintes itens/lotes do Anexo A – Objeto/Especificações do Produto e Quantidades Estimadas, que são classificados como saneantes ou correlatos:

LOTE 01 - Item 1: Amaciante
LOTE 05 - Item 5: Detergente
LOTE 06 - Item 6: Desodorante/Aromatizante de Ambiente
LOTE 14 - Item 14: Hipoclorito de Sódio 12%
LOTE 18 - Item 18: Limpa Tudo
LOTE 19 - Item 19: Limpador Concentrado Perfumado
LOTE 20 - Item 20: Limpador de Alumínio
LOTE 22 - Item 22: Lustrador Móveis
LOTE 29 - Item 29: Pedra Sanitária
LOTE 32 - Item 32: Sabão em Barra Glicerinado
LOTE 33 - Item 33: Sabão em Pó
LOTE 34 - Item 34: Sabonete Líquido (Refil)
LOTE 35 - Item 35: Sabonete Líquido (Galão)
LOTE 39 - Item 39: Saponáceo
LOTE 46 - Item 46: Cloro para Piscina
LOTE 47 - Item 47: Barrilha (Carbonato de Sódio)
LOTE 49 - Item 49: Pastilha de Cloro
LOTE 51 - Item 51: Sulfato de Cobre

2. DA READEQUAÇÃO DAS DATAS

Em virtude da retificação do Edital, e para garantir a ampla competitividade e a oportunidade de adequação por parte das licitantes, as datas e horários referentes ao certame ficam redefinidos da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:A partir da publicação desta retificação até as 08:00 horas do dia 27de junho de 2025.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até as 17:00 horas do dia 24de junho de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27de junho de 2025 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:15 horas do dia 27 de junho de 2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025 e seus anexos permanecem inalteradas e ratificadas.

Este Aviso de Retificação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR e no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Paranavaí-PR, 11 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E77FC76E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 04/2025

SÚMULA: Aprovaçãodeprojetos para inscriçãono Edital Itaú Viver Mais 2025 e autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando aplenária ordinária realizada em 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Projeto Aconchego na Terceira Idade do Asilo Lins de Vasconcelos, conforme apresentado pela Organização na reunião ordinária supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PresidentedoCMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:96371CEE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 05/2025

SÚMULA:Aprovaçãodeprojeto para inscriçãono Edital Itaú Viver Mais 2025 e autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando aplenária ordinária realizada em 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Projeto Passos que Transformam: Fortalecimento da Oficina de Dança Folclórica do Instituto Mauricio Gehlen, conforme apresentado pela Organização na reunião ordinária supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PresidentedoCMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:410FF865

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 06/2025

SÚMULA:Aprovação de projeto para inscrição no Edital Itaú Viver Mais 2025 e autoriza sua submissão para captação de recursos via Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando aplenária ordinária realizada em 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Revitalização da Casa Antônio Frederico Ozanam - Construindo um Futuro com Dignidade da Casa Antônio Frederico Ozanam, conforme apresentado pela Organização na reunião ordinária supra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F5C3E6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) LUCI MARIA REZENDE CERVANTES SILVA, protocolado sob n°26623/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCI MARIA REZENDE CERVANTES SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 4018-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26623/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/07/2025 e término em 23/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:2676E934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 852/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ADRIANA CARLA DA ROCHA, protocolado sob n°26627/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADRIANA CARLA DA ROCHA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4835-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26627/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 14/07/2025 e término em 23/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO S03 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:4E7FE8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) DOUGLAS LEÃO OLIVEIRA, protocolado sob n°26704/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DOUGLAS LEÃO OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8294-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 27/02/2015 A 26/02/2020 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26704/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 02/06/2025 e término em 13/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:AF009BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 854/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO, protocolado sob n° 27083/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GONZAGA NASCIMENTO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICODE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5768-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27083/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 04/06/2025 e término em 10/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:C04D4BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 855/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) JESSICA BATISTA EURIMIDES, protocolado sob n° 26383/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JESSICA BATISTA EURIMIDES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8268-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

referente ao período aquisitivo de 26/01/2015 A 25/01/2020 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26383/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 27/05/2025 e término em 27/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:B0A92FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 859/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) NEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA PORTO, protocolado sob n°27182/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA PORTO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7301-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27182/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 23/06/2025 e término em 12/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:0F03B544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 871/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI, protocolado sob n°27381/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 2880-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27381/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 20/06/2025 e término em 23/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:E11C5B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) IEDA VOOS SHIROSHIMA, protocolado sob n° 27704/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IEDA VOOS SHIROSHIMA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 8216-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2019 A 19/10/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27704/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 14/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:E3D2D67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS, protocolado sob n° 13108/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ZILMA RODRIGUES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 10208-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 31/01/2020 A 30/01/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13108/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 30/06/2025 e término em 08/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:92F283BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a)ROSIMARA ARCAS CASTELAO SILVA, protocolado sob n° 23659/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMARA ARCAS CASTELAO SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 4859-5 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 A 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23659/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 16/06/2025 e término em 18/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:BC2D9B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE MARIA DE JESUS, protocolado sob n° 12043/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA DE JESUS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 4831-4 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12043/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 09/06/2025 e término em 08/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:AFA3C33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) KEISE TEIXEIRA MENDES, protocolado sob n° 24572/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KEISE TEIXEIRA MENDES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 4924-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente a operíodo aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24572/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 09/06/2025 e término em 08/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:21F169C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES, protocolado sob n° 27911/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6241-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27911/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 22/05/2025 e término em 30/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:CA61F3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) GISLAINE GOMES DA SILVA, protocolado sob n° 27908/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAINE GOMES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 10089-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 A 27/06/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27908/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 23/06/2025 e término em 12/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:91B3E81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA BENTO DOS SANTOS SOUZA, protocolado sob n° 21381/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA BENTO DOS SANTOS SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5672-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 21381/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/06/2025 e término em 18/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:9B435E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELE CRISTINA ALVES, protocolado sob n° 27922/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCIELE CRISTINA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7321-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 A 04/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27922/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 09/07/2025 e término em 23/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:C3304975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 895/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Arquiteto.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA LIMA LANZIANI, protocolado sob n° 27628/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA LIMA LANZIANI,** efetivo (a) no cargo de **ARQUITETO –** Matrícula n° 7530-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 A 31/06/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 27628/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 07/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:178C6E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auditor de Controle Interno.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR, protocolado sob n° 28402/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR,** efetivo (a) no cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO –** Matrícula n° 6380-1 lotado (a) na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28402/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 11/06/2025 e término em 20/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:C68268DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 902/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a)MICHAEL BENVINDO GOMES, protocolado sob n° 28465/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MICHAEL BENVINDO GOMES,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 7727-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 A 04/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28465/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 21/07/2025 e término em 04/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:AE9D35CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 903/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE MOURA, protocolado sob n° 28551/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DE MOURA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 3848-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28551/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 27/05/2025 e término em 27/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:662EE747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) GENIVAL GERÔNIMO CUSTÓDIO, protocolado sob n° 28550/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GENIVAL GERÔNIMO CUSTÓDIO,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5653-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO Á VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28550/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/07/2025 e término em16/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:F948409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI PINHEIRO MATOS, protocolado sob n° 28786/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELI PINHEIRO MATOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICODE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8157-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 A 18/08/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28786/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/07/2025 e término em 18/07/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:E72B8A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.411/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27411 de 11 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.902.000,00 (dois milhões, novecentos e dois mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.902.000,00 (dois milhões, novecentos e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (2073)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01114 - Convênio/ MAPA Nº 946380/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 056481/2023	R$ 2.902.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.902.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010105 - 1114 - Rem. de Dep. Banc. - Outros Recursos - Convênio/ MAPA Nº 946380/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 6481/2023. da fonte 1114 - Convênio/ MAPA Nº 946380/2023 TRANSFEREGOV.BR Nº 056481/2023 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D57E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.415/2025

Decreto Nº 27415 de 11 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 38.236,76 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 38.236,76 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (2074)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00961 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	R$ 336,13
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (2075)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00959 - SUAS/COVID-19/EPI	R$ 242,83
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (2076)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00960 - SUAS/COVID-19/Alimentação	R$ 240,77
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (2077)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01941 - Incremento Temporário BPE - SUAS- (COVID19)	R$ 574,45
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (2078)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	02934 - Incremento Temporário BPB - SUAS- (COVID19)	R$ 36.842,58
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 38.236,76**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do

inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AE9F92AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 (PROCESSO DIGITAL Nº 22205/2025)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
(Processo Digital Nº 22205/2025)

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10, e pela Diretora Especial de Compras, **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA, estabelecida à Av. Heitor de Alencar Furtado, S/N – Jardim Aeroporto, CEP 87.707-000 na cidade de Paranavaí - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.271.569/0001-90, neste ato devidamente representada pela Sra. **SIMONE FIALHO OLIVEIRA**, brasileira, representante legal da empresa, inscrita no C.P.F. sob nº 048.957.959-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2021, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal Administração, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021, de: **R$ 131,750,00 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo **R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) por unidade de vale transporte, na quantidade abaixo:**

Item	Quantidade	Especificação
01)	25.000	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO ELETRÔNICO) para distribuição aos servidores públicos do município.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes resolvem, nos termos do Memorando nº 75/2025 da Secretaria Municipal de Administração e pelos motivos expostos nos anexos dos autos do processo digital nº 22205/2025, **PRORROGAR** o prazo de vigência, conforme **cláusula quarta** do Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021 passando a data de vigência para 11/06/2026 e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município, para o seguinte prazo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021), datado em 11 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Junho de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Viação Cidade de Paranavaí LTDA
SIMONE FIALHO OLIVEIRA
Empresa Contratada

DEBORAH AVILA SAIZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:92C0B7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade , residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Endereço: Rua LAGUNENSES, 101 - CASA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Canoas - RS, 92.025- 360
Email: soul@souldistribuidora.com.br
Telefone: (47) 3057-3916
Nome do Representante: VIVIANE LOPES FRAGA
CPF: 890.525.440-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23 - Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água. Código CATMAT 416014. Observações complementares: Compressor compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório resistente a corrosão, com motor de 4 HP (2 x 2 HP), com kit de amortecedor de vibração de 3/8 pol., com dreno para água, com filtro regulador de ar comprimido triplo, com baixo nível de ruído, pressão máxima de 120 PSI. Bloco do compressor em ferro fundido, com válvulas de segurança. Equipamento com prontuário de vaso de pressão. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Certificação pelo INMETRO.	UNID	FIAC	4	R$5.974,76	23.899,04

Total do Fornecedor: R$ 23.899,04

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

_____
VIVIANE LOPES FRAGA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8478A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF 042.081.609-77, doravante denominado **contratante** e a empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.587.294/0001-60, estabelecida à Rua Ettore Giovine, n.º 2734, Jardim Renata, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.701-150, e-mail eron.amorim@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Eron Silva Amorim**, inscrito no CPF 085.655.019-14, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar o presente contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 3.039.000,00 (três milhões e trinta e nove mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
81 (2025 81 4 0010.0301.0006 1045 344905100000 - Obras e instalações - 00000);
82 (2025 82 4 0010.0301.0006 1045 344905100000 - Obras e instalações - 00518).

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Oliveira & Amorim EngenhariaLTDA
Representada Por
ERON SILVA AMORIM
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DFFA8C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA N.º 906/2025

PORTARIA Nº 906/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 54/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025, celebrado em 10/06/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a "**Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte III – Novo PAC, Localizado na Rua Irene Pomim, s/n, Lote 01-REM da Quadra 11, Jardim Tarumã, Distrito do Sumaré, Paranavaí-PR, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, Processo Administrativo nº 38/2025:

– **Fiscal:** Michel Eiji Akutsu, Engenheiro civil, CREA-PR 122232/D – email: michel.akutsu@gmail.com;

– **Fiscal Suplente:** Lucas Vinicius Rodrigues dos Santos, Engenheiro civil, CREA-PR 178967/D, lucasvinsantos@hotmail.com;

– **Gestor(a):** Sara Andressa Consani, Engenheira civil – CREA-PR 167662/D – e-mail: consaniisara@gmail.com.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, via Processo Administrativo n° 38/2025 e o processo digital IPM n.º 27.057/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:2EDC0287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.479/2025

LEI Nº 5.479/2025

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo".

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
Funcional Programática:	**Proj/Atividade:** Programa de Pacificação Restaurativa

06.002.0012.0361.0005.2565		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00104 Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 65.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Proj/Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590610000 – Aquisição de Imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 65.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de Junho de 2025.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 026/2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FE8819E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em telefonia e rede de internet, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos sob demanda, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 10.736,36 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote)
DATA DE ABERTURA:*2***de julho de 2025,**às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 11 de junho de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F810E5DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de mestre de cerimônia, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 10.998,84 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:*3* **de julho de 2025,**às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 11 de junho de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:FDE2E4D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 PROCESSO Nº 19/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ n° 40.621.340/0001-54.
OBJETO: Inscrição para participação do servidor efetivo, Rodrigo Sartor Mayer, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "I Congresso Nacional de Licitações, Contratos e Inovações com Inteligência Artificial", na modalidade presencial, em Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:11 de junho de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO **-**
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0C152B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, PROCESSO Nº 21/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Remanso da Pedreira,*** *inscrita no CNPJ nº* 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** a aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás, combustíveis e demais insumos de consumo, destinados à execução das oficinas e atividades do projeto "Cidadania em Cena", promovido pela OSC Remanso da Pedreira. Os recursos serão utilizados para o atendimento de 80 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar, por meio de atividades como rodas de conversa, oficinas temáticas, debates e ações educativas, conforme previsto no Plano de Trabalho.**VALOR TOTAL:** ***R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5359-12397. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 10 de junho de 2025.

LUCIANO YAMAMOTO **–**
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:BBB47D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 – PROCESSO Nº 22/2025.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2025/GP. Inexigibilidade nº 20/2025 – Processo nº 22/2025. PARTES:

Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07 **OBJETO:** Revitalização dos espaços de convivência da APAE de Pato Branco, por meio da reforma da sala de jogos, realocação da academia ao ar livre, adequação da área de recreação infantil e aquisição de mobiliário, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 63/2024, no valor de R$ 40.000,00. As ações visam garantir acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade aos usuários da unidade Carlos Almeida, conforme previsto no Plano de Trabalho. VALOR TOTAL: *R$ 40.000,00* (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:3059-12397; **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 11 de junho de 2025.

NERI SANTOS DE VARGAS
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:09DD6B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025, PROCESSO Nº 23/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Remanso da Pedreira,*** *inscrita no CNPJ nº* 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a realização de atividades educativas; oficinas de inovação e tecnologia (uso de ferramentas digitais, criatividade e aprendizagem prática); oficinas de artes e expressão criativa (pintura, artesanato e cultura); atividades psicossociais, rodas de conversa, palestras e atendimentos em grupo com psicóloga; além de ações voltadas à inclusão social, estímulo à autoestima e promoção da cidadania. Essas atividades compõem a execução do projeto socioeducativo "Florescendo para o Amanhã", direcionado ao atendimento direto de 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 6 e 17 anos, conforme previsto no Plano de Trabalho. **VALOR TOTAL: *R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10(dez) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2702-8290. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 10 de junho de 2025.

LUCIANO YAMAMOTO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8A891F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025 – PROCESSO N.º 22/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda Impositiva individual nº 63/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE,** inscrita no CNPJ nº **77.130.953/0001-07**, com sede na Travessa Antonio Borges, n° 152, Bairro São Vicente, CEP: 85.506-390, Telefone (46)3224-4440/(46) 3225-8210.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de junho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário Municipal de Assistência Social

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5F9EACDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PROCESSO N.º 15/2025

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Agente de Contratação ***Thais Love,*** torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item **11** do Edital de Chamada Pública nº 01/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, que será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens: **6**- achocolatado em pó com açúcar mascavo; **30**- doce de frutas sem açúcar; **33**- farinha de milho tipo fubá; **36**- iogurte; **45**- molho de tomate; **46**- molho de tomate orgânico; **57**- quirera de milho amarela; **63**- suco de uva integral orgânico e **64**- suco de uva tinto integral. A sessão pública para a análise das amostras terá início às **14H00MIN (QUATORZE HORAS) DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025,** na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº919, Centro, CEP 85.501-020, em Pato Branco - PR. A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas Pato Branco, 11 de junho de 2025.

THAIS LOVE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:598CEF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO Nº 42/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 41/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - PROCESSO Nº 50/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Hospital Veterinário Bolson Ltda. OBJETO: A prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal. APOSTILA-SE: Da Correção, considerando equívoco no momento da formalização do termo de referência e por consequência do contrato original, fica corrigido o valor total da contratação constante na cláusula segunda, inciso I do instrumento contratual, bem como, os valores totais constantes apenas nas tabelas do Lote 06 e Lote 08 do mesmo inciso supracitado para fins de correção, passando a viger conforme segue: Lote 06 : R$ 2.032.459,00 (dois milhões trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais); Lote 08: R$ 3.484.378,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais); Valor Total da Contratação: R$ 17.119.057,00 (dezessete milhões cento e dezenove mil e cinquenta e sete reais). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 11 de Junho de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:6A0B7528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 16/2025 CONTRATO N.º 02/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica Pato Branco.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco.
DO ACRÉSCIMO: Acrescenta-se o valor de até R$ 1.680.000,00 ao total do contrato; sendo que: acresce na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, inciso II (Bloco II - Incentivos): Com base na Resolução n.º 383/2025, que institui o confinamento de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS na modalidade Hemodiálise e Diálise, acrescenta o montante de até R$ 70.000,00 mensais no item 2 – Bloco II – Incentivos.
DO REPASSE: O pagamento será realizado mensalmente, após a apuração da produção aprovada pelo SAI/SUS – Sistema de Informação Ambulatorial, no prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso pelo Fundo Estadual de Saúde. A prestação de contas referente à aplicação desses recursos deverá integrar o Relatório Anual de Gestão (RAG).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13582-13601, FONTE 1494. Pato Branco, 09 de junho de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***SADAO YAMAMOTO*–**
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:996F0E8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.741 de 3 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **CAROLINA TONDO**, Matricula 10677-1, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Paulina para a Escola Municipal Professora Edelvira Roldo de Col.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ADEFE3CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 15.990, de 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6002-0, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I e III, e art. 111, XV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AA7691DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 15.989, de 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 2149-0, para apuração de

falta funcional, nos termos do art. 110, I e III e art. 111, XV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F6A0B857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.364, de 06 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8023-3, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III e XI e art. 111, XV ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E7444135

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACI0021	277510T000108079	31/03/2025	55090	
ADL3A04	277510T000074409	31/03/2025	54600	08080501802
ASY1014	277510T000082832	04/04/2025	76842	
ATI3A18	277510T000020898	31/03/2025	57030	
AXL0F13	116100T002639017	31/03/2025	54600	
QAN1B96	277510T000020901	31/03/2025	57030	
RAE5J96	277510T000082807	02/04/2025	54600	02097557333

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B97695FD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.388, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a I Conferência Municipal de Igualdade Racial, e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIII art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 20 no inciso I do art. 21 da Deliberação nº 09/2025 expedida pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, e considerando o Memorando nº 17.749 de 11 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Igualdade Racial, a ser realizada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 24 de junho de 2025, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, nas dependências da UTFPR – Campus Pato Branco, localizado na Via do Conhecimento - Km 1, Bairro Fraron, com o tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

Art. 2º A I Conferência Municipal de Igualdade Racial será realizada de forma livre e aberta ao público, garantindo ampla participação da sociedade.

Art. 3º São objetivos da I Conferência Municipal de Igualdade Racial:
I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Brasil, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais persistentes;
II - estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais, relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais;
III - fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;
IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, a Distrito Federal e aos municípios;
V - promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas;
VI - assegurar a memória do debate e das resoluções da V Conferência Nacional da Igualdade Racial - CONAPIR;
V - priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade;
VI - monitorar as políticas públicas brasileiras em relação ao cumprimento das legislações internacionais; e
VII - oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial e xenofobia.

Art. 4º A organização da I Conferência Municipal de Igualdade Racial será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Organizadora, a ser constituída por Portaria específica.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal de Igualdade Racial, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6EC0F5A9

SECRETARIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE PROTEÇÃO DE DADOS

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A SOLICITAÇÃO, ABERTURA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO SISTEMA DIGITAL.

O encarregado geral de proteção de dados no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023, e mediante aprovação da Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados;
Considerando o contido no Título V, Capítulo I, dos art.s nº 137 a nº 141 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
Considerando o contido no Capítulo III, Título dos Agentes e das responsabilidades do Decreto Municipal nº 9.591, de 24 de julho de 2023; e
Considerando o Decreto Municipal nº 9.233, de 26 de maio de 2022, que institui o programa Digitaliza PB no âmbito da Administração Pública no Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam instituídos os procedimentos a serem observados na solicitação e abertura dos Processos Administrativos Disciplinares ou Sindicância, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Pato Branco, através do uso de sistema digital 1Doc, para fins de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2° Para a solicitação de abertura de Processos Administrativos Disciplinares ou Sindicância, será adotado o seguinte trâmite:
I - o servidor que tiver ciência de suposta infração ao regime disciplinar vigente deverá comunicar ao seu chefe imediato, através de memorando ou verbalmente, o qual avaliará a necessidade de abertura de processo para apuração da falta disciplinar e comunicará ao Secretário da Pasta.

II - o secretário da pasta revisará a solicitação recebida, avaliará a necessidade e a legitimidade da apuração disciplinar, aprovando ou recusando a abertura do processo correspondente, considerando aspectos legais, éticos e de proteção de dados.
III - quando da aprovação, o Secretário encaminhará a solicitação ao Departamento Municipal de Recursos Humanos via Sistema 1Doc, através da opção Processo Administrativo – no tipo "Abertura de Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância (PAD)" preenchendo todos os campos obrigatórios.
IV – o Departamento de Recursos Humanos enviará o processo à Assessoria Jurídica do Prefeito para análise.
V – a Assessoria Jurídica de Gabinete do Prefeito Municipal fará a análise e orientação se cabe abertura do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, juntamente com a fundamentação.
VI – quando a orientação for positiva à abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito enviará ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para emissão da portaria de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos.
VII – o Departamento Municipal de Recursos Humanos encaminhará a portaria novamente para a Assessoria Jurídica do Prefeito para revisão.
VIII - a portaria será encaminhada ao Prefeito, para análise e aprovação ou rejeição da abertura do processo, tomando em conta os aspectos mencionados anteriormente e, sendo a favor da abertura, assina a portaria, que será publicada em diário oficial pelo Departamento de Recursos Humanos.
IX - uma vez determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, o Departamento Municipal de Recursos Humanos enviará o processo para à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada para apuração dos fatos descritos.
X - após emissão do relatório final, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar encaminhará o resultado ao Prefeito Municipal para sua decisão.
XI- a decisão será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos registros e providências.
§ 1º Em caso de a denúncia se referir ao Secretário, o servidor deverá encaminhar a solicitação, através da opção Processo Administrativo – no tipo "Abertura de Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância (PAD)" preenchendo todos os campos obrigatórios, o qual será tramitado ao superior imediato por hierarquia.
§ 2º Os pedidos que não forem encaminhados diretamente pelo Secretário da Pasta ao Departamento Municipal de Recursos Humanos serão desconsiderados, ressalvados os casos de denúncias recebidas por canais oficiais competentes ou por determinação da autoridade superior, conforme normativas vigentes.
Art. 3° É fundamental que, em cada etapa do processo, seja garantida a proteção dos dados pessoais envolvidos, isso inclui limitar o acesso às informações somente às pessoas autorizadas, armazenar os dados pessoais apenas pelo período necessário e arquivar adequadamente após o cumprimento dos prazos legais.

Art. 4° A tramitação de documentos deverá ser feita de forma sigilosa, devidamente acondicionada e de forma confidencial, somente entre servidores afeitos à matéria.
Art. 5° Nenhuma informação recebida ou visualizada no Sistema 1Doc deverá ser utilizada para outros fins.
Art. 6° Todos os agentes públicos envolvidos no processo são responsáveis por garantir que a coleta, o tratamento e o armazenamento dos dados pessoais sejam realizados de acordo com a LGPD ou outras regulamentações de privacidade aplicáveis.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa 02/2024, de 5 de setembro de 2024.
Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

FABIANA MAZZUCO
Encarregada Geral de Proteção de Dados
Portaria Municipal nº 517/202

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:18AFC799

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 48, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designa fiscal para o convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra - IAT, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) caminhão poliguindaste e 5 (cinco) caçambas.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.687.594-6, do Instituto Água e Terra - IAT, e tendo em vista o Memorando nº 16.721, de 3 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), cujo objeto é a aquisição de 1 (um) caminhão poliguindaste e 5 (cinco) caçambas, destinados à otimização do sistema de coleta seletiva no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

Nome: Denise Aparecida Mussini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7CB30C69

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 49, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Designa gestor para o convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra - IAT, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) caminhão poliguindaste e 5 (cinco) caçambas.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.687.594-6, do Instituto Água e Terra - IAT, e tendo em vista o Memorando nº 16.721, de 3 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestor do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), cujo objeto é a aquisição de 1 (um) caminhão poliguindaste e 5 (cinco) caçambas, destinados à otimização do sistema de coleta seletiva no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

Nome: Vicente Lucio Michaliszyn;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E02671C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
ITENS GANHOS: 21 ITENS - Total: R$ 29.869,86 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 23.469,90 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MHF MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 9.834,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R$ 17.987,50 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 18.961,12 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e um mil e doze centavos).

FORNECEDOR: HUBNET E-COMMERCE LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 3.299,89 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

FORNECEDOR: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R$ 15.660,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 399,99 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: SILVIO VIGIDO
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.349,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FORNECEDOR: SANDRO VILMAR PIRES ME
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 28.674,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: TERMIX COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 30.290,00 (Trinta mil, duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 26.962,00 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: SEVENTEC COMERCIO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 17.893,20 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 55.058.702 JOSIEL APARECIDO CARDOSO
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.475,59 (Dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FORNECEDOR: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 2.630,00 (Dois mil, seiscentos e trinta reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 17.567,47 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 13.516,98 (Treze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 362.180,50 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 11 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 05/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
ITENS GANHOS: 21 ITENS - Total: R$ 29.869,86 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORNECEDOR: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 23.469,90 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: MHF MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 9.834,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

FORNECEDOR: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R$ 17.987,50 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 18.961,12 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e um mil e doze centavos).

FORNECEDOR: HUBNET E-COMMERCE LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 3.299,89 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

FORNECEDOR: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R$ 15.660,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 399,99 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: SILVIO VIGIDO
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.349,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

FORNECEDOR: SANDRO VILMAR PIRES ME
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 28.674,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: TERMIX COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 30.290,00 (Trinta mil, duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 26.962,00 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: SEVENTEC COMERCIO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 17.893,20 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 55.058.702 JOSIEL APARECIDO CARDOSO
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.475,59 (Dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FORNECEDOR: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 2.630,00 (Dois mil, seiscentos e trinta reais).

FORNECEDOR: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 17.567,47 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 13.516,98 (Treze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

TOTAL GERAL: R$ 362.180,50 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 11 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; MHF MÓVEIS LTDA; GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; HUBNET E-COMMERCE LTDA; PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA; K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP; ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA; AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME; NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP; SILVIO VIGIDO; SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; SANDRO VILMAR PIRES ME; TERMIX COMERCIAL LTDA; URSA COMERCIAL LTDA; SEVENTEC COMERCIO LTDA; 55.058.702 JOSIEL APARECIDO CARDOSO; B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA; PERFLEX MÓVEIS LTDA; CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO; FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA; VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS; MICROFORT INFORMÁTICA LTDA;

VALOR DA DESPESA**: R$ 362.180,50 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).**

_____
Paula Freitas, 11 de junho de 2025.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* -**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 045/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
ITENS GANHOS: 21 ITENS - Total: R$ 29.869,86 (Vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 046/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 047/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 23.469,90 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 048/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MHF MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 9.834,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 049/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS GANHOS: 5 ITENS - Total: R$ 17.987,50 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 050/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 051/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 18.961,12 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e um mil e doze centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 052/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: HUBNET E-COMMERCE LTDA

ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 3.299,89 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 053/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 054/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 055/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ITENS GANHOS: 4 ITENS - Total: R$ 15.660,00 (Quinze mil, seiscentos e sessenta reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 056/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 057/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 399,99 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 058/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 059/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 060/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SILVIO VIGIDO
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.349,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 061/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 062/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 063/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SANDRO VILMAR PIRES ME
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 28.674,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 064/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TERMIX COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 30.290,00 (Trinta mil, duzentos e noventa reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 065/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
ITENS GANHOS: 6 ITENS - Total: R$ 26.962,00 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 066/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo

em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SEVENTEC COMERCIO LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 17.893,20 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 067/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 55.058.702 JOSIEL APARECIDO CARDOSO
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 10.475,59 (Dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 068/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 069/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PERFLEX MÓVEIS LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 2.630,00 (Dois mil, seiscentos e trinta reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 070/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 071/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 17.567,47 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais, quarenta e sete centavos).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 072/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 073/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à

Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
ITENS GANHOS: 1 ITEM - Total: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....05/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.... 074/2025
OBJETO: Licitação para utilização do recurso referente a RESOLUÇÃO SESA Nº 453/2024 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados no Centro de Saúde da Rondinha e Posto de Saúde da Vargem Grande, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
ITENS GANHOS: 2 ITENS - Total: R$ 13.516,98 (Treze mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8D8DE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 321/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 321/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua AV. AGOSTINHO DE SOUZA, N.º 646, CENTRO, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS//PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4624765-5 e inscrito no CPF/MF no 60.883.729-15, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93 localizada na Rodovia João Maria Bueno, PR 23, Bairro Industrial, Centro, Cidade de Paula Freitas-PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANGELA RENATA LOTOSKI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300 , inscrito no CPF sob n. º899.247.119-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo conforme processo administrativo no 133/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 65 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 120 (cento e vinte dias) os quais a obra estava paralisada, passando a vencer em 06/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Paula Freitas, 11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8416AC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3254/2025 – DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **ROSEMILDA DE JESUS DALPRA**, portadora da carteira de identidade RG nº *.103.016-* SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.472.329-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar - Símbolo- CC-5, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3252/2025 de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal, 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:79FB9CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3255/2025 – DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR **RAQUEL DE CRISTO RITZEL**, portadora da carteira de identidade RG nº *.812.210-*e inscrita no CPF nº **.014.929-**, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Casa Lar - Símbolo- CC-5, a partir de 12 de junho de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3D935EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 38/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 49/2025
VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Glaucus de Araújo Quadros, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Rafaela Leticia Petela.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 11 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7BC85D30

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 4/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025.
VALOR TOTAL: R$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE, DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alécio Maroli; Daiane Aparecida Turkot, Mirna Bley Bonatto, Rafaela Leticia Petela e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico elaborado pela Advogada Dra. Maria Carolina Paski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7B7B0756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N°. 30/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 4/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL N°. 30/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 4/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: GABRIELA RODRIGUES;
CNPJ: 13.438.355/0001-09;
Responsável: GABRIELA RODRIGUES;
Valor: R$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Organograma: 02.004;
Elemento: Manutenção dos serviços de educação;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA RECICLE BEM, FAÇA O BEM", PROGRAMA EDUCACIONAL COM VIÉS DE SUSTENTABILIDADE ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9C3407B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2025 DO PROCESSO N° 49/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA;
CNPJ: 09.544.493/0001-03;
Responsável: PAULO SORANSSO;
Valor: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Industri, Comércio e Tureismo;
Elemento: Serviços de locação de materiais;
Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e tendas estilo pavilhão para eventos que irão ocorrer durante a vigência do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Paulo Frontin-PR, 12 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:86072FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data da abertura: 16/06/2025.
Forma de Pagamento: Mensal.
Dotação Orçamentária:
5000 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
5005 - Departamento de Planejamento
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (34)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0DDA3BB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 58/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 11.06.2025 a 20.06.2025, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gabriel Alexandre Lamera Klemann	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 11 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A7A10604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Perola D Oeste** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.924.290/0001-69, com sede à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, nesta cidade de Perola D Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 3.719.625-8 PR e do CPF n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado em Perola D Oeste e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 250.000,00 em quatro parcelas de R$ 62.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia

15 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 6000 elemento de despesa – 10.301.7.2.38, Fonte: 3.3.71.70.00-1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Perola D Oeste 10 de junho de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EDB8732F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 116/2025

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no Município de Pérola D'Oeste, no dia 19 de junho de 2025, data em que se comemora o Corpus Christi.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Pérola D'Oeste, no dia 20 de junho de 2025, em consequência do feriado de Corpus Christi.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão ao Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:CFA65060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2021

7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.xxx-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº. 327, Bacacheri em Curitiba/PR/SC, CEP 82510-220, Fone (41) 3387-8613, e-mail: porfirio@printerdobrasil.com.br; por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.xxx.xxx-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência até 14/03/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 98.480,22 (noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) correspondente aos itens 1, 7,10,14 e 16. Os demais itens possuem saldo suficiente sendo renovado somente a vigência.

Cláusula Terceira: Será suprimido quantidades de alguns itens que não foram utilizados e que apresentam saldos acima do necessário.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CAD67021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

reconduZ os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.483, de 14 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assitência Social e Defesa Civil:
a) Titular: Scheila Fuerst Schroth,
b) Suplente: Letícia Inez Schroth Gabardo,
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,
b) Suplente: Aleçandra de Fátima Ferreira Schier,
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Leila Gertler,
b) Suplente: Tatiane Cubas Ribas Malchovski,
IV – Representantes de entidade, associação ou organização, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município:
a) Titular: Méri Pereira de Souza,
b) Suplente: Camila Marcia dos Santos Moletta;
V – Represenantes de pessoas com deficiência:
a) Titular: Luciane Schroeder (represenante legal de pessoa com deficiência);
b) Suplente: Cleidiane Aparecida Rudnick da Cruz (representante legal de pessoa com deficiência);
VI – Representantes de Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e/ou Estaduais:
a) Titular: Simone Aparecida Torquato Silva;
b) Suplente: Graciela Ribas de Siqueira.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A580EB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 227/2025

DECRETO N.º 227/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 172.289,18.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 172.289,18, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.27	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS**	

	E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1000	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**130.000,00**
	SUBTOTAL	**130.000,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.220	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2354	**00107 - Salário-Educação**	**38.700,18**
	SUBTOTAL	**38.700,18**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.222	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2521	**00107 - Salário-Educação**	**3.589,00**
	SUBTOTAL	**3.589,00**
	TOTAL	**172.289,18**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....172.289,18

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	130.000,00

2. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**	**42.289,18**
	TOTAL	**42.289,18**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....172.289,18
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 12 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:F8B9B451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 023/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 023/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	**Nome do Candidato**
4º	Marcos Muchau

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:51E881BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2025

PROTOCOLO: 3611/2025

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições para o Seminário NEUROBIOLOGIA DO AUTISMO a realizar-se no dia 21 de junho de 2025 no teatro Michelangelo em Blumenau SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PETRYK & LIBERALESCO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 57.248.872/0001-90

VALOR: R$ 374,00 (Trezentos e setenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 11/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FD68AF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.586, DE 11 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.586, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 030/2025

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e trespassados à categoria de bem público dominial os lotes urbanos que abaixo especifica:

I - Lote 03 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, situado na Rua Americana, nº 337, com área de 2.307,43 m² - matrícula nº 20.833;
II - Lote 04 da quadra B urbano, do Loteamento Industrial Sul I, situado na Rua Americana, nº 337, com área de 3.141,05 m² - matrícula nº 20.834.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes urbanos especificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O adquirente da alienação autorizada por esta Lei será selecionado através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverá constar as condições da alienação.

Art. 4º Poderão participar da concorrência jurídicas que satisfaçam os requisitos de participação do certame.
Art. 5º A alienação será efetivada mediante a celebração de escritura pública de compra e venda e registro imobiliário, na qual será estabelecida as condições da avença.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 11 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E63434E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 693 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 693 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Douglas Lietz,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-20 matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretária de Trabalho	11/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	5747/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8F96167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 695 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 695 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 097.***.***-21 matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde	15 a 19/06/2025	Belo Horizonte/MG	5(cinco)	918,00	5752/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:172B4B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 696 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 696 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Carolina Pires Rockenbach** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 069.***.***-78 matrícula funcional 4766271, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação tutores APS e AAE do Planifica SUS PR - Etapa 10	12/06/2025	Curitiba/PR	1(uma)	142,00	5753/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5EEC4AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 12/06/2025. **Entrega das propostas**: a partir 12/06/2025 no site Bolsa

Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 01/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C86548A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, tamanho pequeno acondicionadas em embalagem apropriada e descartável, para atendimento à demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, na oferta do Curso Jovem Agricultor Aprendiz. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 12/06/2025. **Entrega das propostas**: a partir 12/06/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 02/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 11 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B4F4A3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2025.
Fornecedor: Grão-Pará Comércio e Serviços LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: advertência, conforme parágrafo primeiro da Cláusula décima sexta do Contrato nº 027/2024. Ainda, caso a empresa não finalize a obra no prazo de 150 (cento e quinta) dias, a contar de 04 de junho de 2025, seja aplicada a penalidade de multa moratória de 3% por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 dias, nos termos da alínea "a", I, do parágrafo quarto da cláusula décima sexta do contrato nº 027/2024.

Piên/PR, 11 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:688265D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 11 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Marcos Muchau** convocado (a) pelo Edital nº 023/2025, residente e domiciliado na Rua Rua João hanusch, Trigolândia, Piên /PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6********/PR e CPF 121******** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
MARCOS MUCHAU

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7167423E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 80/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Lei/Ato n° 4843 - Decreto n° 80/2025 de 10/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	5.000,00

Despesa

	03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
	03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
	04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC213A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1191/2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR

DECRETO N° 1.191 de 11 de junho de 2025.

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pinhal de São Bento - Pr.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais, convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Pinhal de São Bento, considerando a importância de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento e a efetiva implementação da Política da Mulher no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no **dia 09 de julho de 2025**, tendo como tema central: **"As mulheres, os territórios e as cidades".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 11 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B37B7A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2025

OBJETO: **"Contratação de empresa para execução de serviços externos na casa mortuária",** conforme processo de dispensa nº 13/2025.

CONTRATADO: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: **11.505.675/0001-09**

VALOR CONTRATADO: R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4E80EDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2025

OBJETO: **"Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento",** conforme processo de dispensa nº 14/2025.

CONTRATADO: VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA - CNPJ: 24.164.903/0001-76

VALOR CONTRATADO: R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.24.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:CCA080AB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 206/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/06/2025 (Saída 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Terezinha Aparecida Claudio de Oliveira com acompanhante para consulta no Hospital Universitário Oeste de Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário Oeste de Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de junho de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F444694C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 207/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações

prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F1D9867

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 208/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Ruzciski Gelinski com acompanhante e Valdir Antônio Fantini para consulta Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar e Gilberto de Oliveira com acompanhante para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5DA2A18E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 209/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/06/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E50590AC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 210/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/06/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ivani Savoldi com acompanhante e Geneci Terezinha Schmidt de Paula para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD17963F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 211/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/06/2025 (saída as 12:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Ademar Rayer no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0DD98DB2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 212/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/06/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Terezinha do Carmo Campos e Claudino Rychcik para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A0384B5D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 213/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Terezinha Ruzciski Gelinski com acompanhante apara consulta Dr. Prime Assistência a Saúde Familiar e Luiz Moraes para radioterapia no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C4425480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE PINHAL DE SÃO BENTO PR
CNPJ Nº 58.301.914/0001-72

São convidados os senhores a se reunirem em assembleia geral que acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, s/nº,

Centro da cidade de Pinhal de São Bento/ Paraná, às 13horas e 30min do dia 17 de junho de 2025, a fim de tratarem a seguinte ordem do dia:
Apresentação da Lei Municipal 1.021/2024.
Leitura, discussão e aprovação do Plano Municipal e Regimento Interno do Conselho da Cultura.
Eleição do Conselho Municipal da Cultura.
Outros assuntos de interesse social.

Pinhal de São Bento -PR, 11 de junho de 2025.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:B82999C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS – TRANSFERÊNCIA AO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, **ESTADO DO PARANÁ** – faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal listados nos Anexos I e II, desta Resolução.
Art. 2º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a transferir ao Poder Executivo os bens móveis listados nos Anexos I e II, desta Resolução, mediante recibo de entrega.
Art. 3º O setor de Patrimônio providenciará a baixa no sistema patrimonial e encaminhará ao setor contábil para os registros pertinentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de junho de 2025.

GUANAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS FAUSTO
1º Secretário

PROFESSORA SONIA
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:AF9EF3A9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 600/2025

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 026/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 166/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 04/06/2025 resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal, **LUCIANE DO ROCIO FRANCO CHRISOSTOMO** nº 6.881.XXX-2, inscrita no CPF/MF nº 030.172.XXX-57, matricula funcional nº 462051, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 12 de junho de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.260,71 (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais **a partir de 12 de junho de 2025.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:48295323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 3745/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto **Contratação de empresa para impressão de cadernos de atividades pedagógicas,** será realizada no dia**01/07/2025 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 798.510,60 (Setecentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 11 de junho de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:749EA9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 22/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 19421/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de uniformes para os servidores do Departamento de Segurança Pública Patrimonial (DESPP), será realizada no dia 27/06/2025 **–** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:

Menor Valor. Valor Máximo: R$ 215.528,00 (duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e oito reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 11 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO **-**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30C03C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**. **item 1 - prestação de serviços monitor em tempo integral - regime: diária 8h:** Gabriela de Souza Torquato; Ani Francieli Noratto dos Santos. **item 2 - prestação de serviços interação com educando - regime: diária 8h:** Kamilli Lucia Pereira; Raissa Gabriely Carneiro; Eloyse Kutchka Lorena; Kauan Gabriel Ribeiro Petersen por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Adrian Freitas de Brito – protocolo 11321/2025 – não anexou documentação; Giovanna de Lima Souza – protocolo 11335/2025 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Mirian de Oliveira – protocolo 11431/2025 – Anexos de outro processo e não ao pretendido; Item 6.1 a; 6.1 j; Julieth Christine dos Santos – protocolo 11631/2025 – Função não especificada (anexo III) Item 6.1 a; 6.1 b (frente e verso); Iasmin Fernandes Bombilho – protocolo 11632/2025 – Item 6.1 e; Milena Aparecida Barbieri dos Santos – protocolo 10933/2025 – Item 6.1 a; Fernanda Dubena Pacheco – protocolo 11763/2025 – não anexou documentação. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 11 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACAA4C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.763/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	10/06/2025
HILDA JANETE DUDZIC	10/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A6F73DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.765/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariane dos Reis Pereira	997585	Médico Veterinário	10/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A4DDC0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.766/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Miguel Correa Barbosa	9582920885	Técnico em Enfermagem	05/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B1A8AE3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.767/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Taiane Meira de Moura	9582921057	Professor (20 Horas) - Pss	06/06/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/06/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E9678CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 155/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
426	VALERIA PALMAS MORAES NUNES	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F7E4CDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 348/2025 (2ª COLOCADA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49.622/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2025

Objeto: aquisição de forma fracionada de carnes bovinas, suína, aves, peixe, embutidos e queijo. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** ALCA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.785.999/0001-39, vencedora dos itens 8 e 27 pelo valor total de R$ 306.150,00 (trezentos e seis mil cento e cinquenta reais) - **Prazo de vigência do contrato:** a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento e findará em 27/03/2026 – **Data da assinatura:** 10/06/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73443597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.582/2025

Altera o parágrafo único do Artigo 66 da lei nº 2556/2025, Conforme Especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 66 da Lei Nº 2556/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.66
Parágrafo único. O cargo de Assessor (a) de Gestão Legislativa da Presidência, será exercido por pessoa com formação de nível superior, devendo apresentar diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:52557C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.583/2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.858/2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a redação do caput do Art. 5° da Lei Municipal nº 1.858/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5° A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial se constitui no órgão gestor, coordenador e executor do Sistema Municipal de Cultura de Piraquara e lhe compete: "
Art. 2º Revoga o inciso XIV do Art. 7° da Lei Municipal nº 1.858/2018.
Art. 3º Altera a redação da alínea 'a' do Art. 8° da Lei Municipal nº 1.858/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8°... a) 06 (seis) indicados pelas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial (02), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (01), Secretaria Municipal de Educação (01), Secretaria Municipal de Assistência Social (01), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (01);
Art. 4º Altera a redação do caput do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.858/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 O local de trabalho do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara, a critério deste, poderá ser nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, assegurado todo o apoio administrativo.
Art. 5º Altera a redação do caput do Art. 41 da Lei Municipal nº 1.858/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 41 Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita através de conta corrente vinculada especialmente para os fins previstos nesta Lei, em estabelecimento bancário indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. "
Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.858/2018.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:76805171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.584/2025

Altera a redação da lei nº 1.889/2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a redação do inciso I, do Art. 6° da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6°... I – Por um representante e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial; "
Art. 2º Altera a redação do inciso I e do parágrafo único, do Art. 7° da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7°... I – da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial ou; Parágrafo único. Nos casos dos incisos "II" e "III" deste artigo, o requerimento será dirigido à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial. "
Art. 3º Altera a redação do caput do Art. 9° da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9° Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer munícipe, poderão ser indeferidos pela Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial

com fundamento em parecer técnico emitido por arquiteto designado para análise, caso em que caberá recurso ao COMPAC. ”

Art. 4º Altera a redação do caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11 O COMPAC poderá solicitar à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento. ”

Art. 5º Altera a redação dos § 1° e § 2°, do Art. 15 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15... § 1º A Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial de Piraquara notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias úteis a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação. § 2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso. ”

Art. 6º Altera a redação do parágrafo único do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 18... Parágrafo único. A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.”

Art. 7º Altera a redação do § 1° e do caput do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 20 Consultado o COMPAC, a Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término. § 1º Este ato da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial será de ofício ou por solicitação de qualquer munícipe, desde que demonstrado o interesse público. ”

Art. 8º Altera a redação do caput do Art. 26 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 26 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado. ”

Art. 9º Altera a redação do caput do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 28 As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.”

Art. 10 Altera a redação do parágrafo único do Art. 31 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 31... Parágrafo único. Se o responsável pela irregularidade não o fizer no prazo determinado pela Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável. ”

Art. 11 Altera a redação do caput do Art. 36 da Lei Municipal nº 1.889/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 36 O FMPCP funcionará junto à Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial, sob a orientação do COMPAC, valendo-se de pessoal daquela unidade administrativa. ”

Art. 12 Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.889/2018.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A206BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.585/2025

Autoriza abertura de crédito Adicional especial no orçamento – programa vigente, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil Reais), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2.043 – Manutenção de Próprios Municipais

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 63.000,00
Total			**R$ 63.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1000	522	Material de consumo	R$ 63.000,00
Total				**R$ 63.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99E4FF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.586/2025

Dispõe sobre o plano de amortização para equacionamento de déficit do regime próprio de previdência social do município de Piraquara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Piraquara (PIRAQUARAPREV), estabelecido no Relatório da Avaliação Atuarial do ano de 2025 – ano base 2024, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O déficit atuarial de que trata esta Lei será estipulado anualmente, por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).

Art. 3º O valor do déficit atuarial do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, a ser amortizado no exercício de 2025, corresponderá a R$ 11.009.888,77 (onze milhões e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) e

será pago em parcelas, integralizando o valor total até 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 30 (trinta) de cada mês. Parágrafo único. Nos meses em que o dia 30 (trinta) não for dia útil, o pagamento será realizado no dia útil anterior ao vencimento.
Art. 5º Aplicam-se à presente Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 862/2007, com as alterações dela decorrentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DF750B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.587/2025

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da lei municipal nº 2554/2025, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga-se o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Nº 2554/2025.
Art. 2º Acrescenta o artigo 2ºA na Lei Nº 2554/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.2ºA – O desconto no auxílio alimentação ocorrerá, proporcionalmente, nas seguintes situações:
I- Por ocasião de exoneração/rescisão contratual serão descontados os dias úteis não trabalhados;
II- Cada falta injustificada do servidor ao trabalho, corresponderá ao desconto de 1(um) dia útil, no valor mensal do auxílio alimentação subsequente.
Art. 3º Acrescenta o inciso IV no artigo 3º da Lei Municipal Nº 2554/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV- Fica assegurado a continuidade do benefício a servidora pública em licença maternidade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 11 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A182AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATA 5° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PITANGA/PR

ATA N°	149/2025
DATA:	29 de maio de 2025
LOCAL:	CEEP-Centro Estadual de Educação Profissionalizante Prof. Miguel Carlos Parolo
HORÁRIO:	13:00 horas

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências do Centro Estadual de Educação Profissionalizante Prof. Miguel C. Parolo para a 5° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como tema geral: Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação; com 5 eixos temáticos: Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de diretos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. A Conferência iniciou-se às 13 horas, sendo das 13:00 às 13:30 o processo de credenciamento dos participantes. Em seguida passou-se à composição da mesa com a presença do vice-prefeito Júnior Padilha representando a gestão municipal; representando a Secretaria Municipal de desenvolvimento social e Cidadania, a secretária Rosilene Lavezzo; representando a SEMIPI, a vereadora Lucimar Camilo da Rosa; representando o Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a presidente do conselho, Sirlene Proença Maciel; a coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, Cliciane Stein e a representante da Pessoa Idosa, Leoni Krupek. Composta a mesa, passamos a execução do hino nacional brasileiro e em seguida o hino de Pitanga. Após breve fala das autoridades presentes e componentes da mesa, a presidente do conselho da pessoa idosa, Sirlene Proença Maciel, acolheu a todos os presentes e declarou aberta a 5° Conferência dos direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitanga. Seguindo a programação desfez-se a mesa e a plenária apreciou a apresentação do coral Vozes da Experiência, composto por idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa. Após a linda apresentação, a assistente social do CRAS, Ana Claudia Nunes Silva leu o regimento interno da 5° Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Município de Pitanga, o qual foi aprovado por unanimidade. Também foi informado à plenária o total de pessoas credenciadas, contando com 73 (setenta e três) pessoas credenciadas. Dando sequência aos trabalhos, o Sr° Denis Cezar Musial, assistente social com vasta experiência na área dos direitos da Pessoa Idosa, iniciou a palestra magna, discorrendo a cerca do tema geral e dos eixos temáticos, sendo ao final aberto a debates, questionamentos e contribuições. Ainda foi disposto sobre as pré-conferências realizadas nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e também no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa Flor da Idade. Posteriormente foi dividida a plenária em grupos, conforme número do eixo contido no crachá para discussão das propostas elaboradas nas pré-conferências, sendo que cada grupo foi direcionado a um espaço para debates, sendo coordenados pelos facilitadores dos eixos correspondentes. Na sequência, cada facilitador de eixo apresentou as propostas à plenária final para aprovação. As propostas aprovadas foram as seguintes: **Eixo 1** – Estadual; Proposta 1:Criar piso estadual de cofinanciamento para a Política do Idoso. Proposta 2: Ampliação de deliberações fundo a fundo para promoção do acesso a atividades de lazer e cultura. Proposta 3:Incentivo financeiro para a implantação do Programa Família acolhedora para pessoas idosas. Proposta 4: Cofinanciamento estadual para a implantação de um Centro Dia para a pessoa idosa. Proposta 5:Destinação de Percentual de Multas e Penalidades Ambientais ou Trabalhistas para Políticas do Idoso. Federal; Proposta 01: Proposta 02: Deliberação de recursos para programas e projeto de promoção de saúde especifico para idosos. Proposta 03: Cofinanciamento para a ampliação da oferta de serviços de cuidados continuados (domiciliares, ambulatoriais e de internação de longa permanência). Proposta 04: Vinculação de Percentual Mínimo do Orçamento Geral da União às Políticas para a Pessoa Idosa. Proposta 05: 5.Incentivo Fiscal para Empresas e Pessoas Físicas que Financiem Projetos Voltados à Pessoa Idosa. Municipal, Proposta 01: Previsão Orçamentária Específica e Obrigatória para Ações com Idosos. Proposta 02: Criação de Programas de Microfinanciamento e Apoio ao Empreendedorismo sênior. Proposta 03: Garantir participação da pessoa idosa na discussão do orçamento. Proposta 04: Garantir capacitação permanente através do fundo municipal para os profissionais que atendem a pessoa idosa. Proposta 05: Parcerias com o Setor Privado para cofinanciamento de Projetos destinados à pessoa idosa. **Eixo 2 – Estadual:** Proposta 1: Oferecer espaços, promovendo moradia digna, segura e assistida para idosos em situação de vulnerabilidade, com autonomia preservada e apoio comunitário. Proposta 02: Oferecer um espaço exclusivo para promoção da saúde integral da pessoa idosa, focada em prevenção, bem-estar físico, mental e emocional. Proposta 03: Proteção e enfrentamento a todas as formas de Violência, Abandono Social e

Familiar da Pessoa Idosa. Proposta 04: Ampliar o conhecimento da população de acesso aos canais de denúncias. Proposta 05: Promover capacitações específicas para atendimento à pessoa idosa na área de saúde e assistência social. **Federal**, Proposta 01: **Ampliação dos Estratégias de Saúde da Família (ESF) com foco em idosos. Proposta 02: Pactuar cofinanciamento para execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos. Proposta 03: Promover moradia digna, segura e assistida para idosos em situação de vulnerabilidade, com autonomia preservada e apoio comunitário. Proposta 04: Reduzir para 60 anos a idade mínima para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). Proposta 05: Promover capacitações específicas para atendimento à pessoa idosa na área de saúde e assistência social. Municipal; Proposta 01:Ampliar ações que visem a promoção da saúde integral da pessoa idosa. Proposta 02: Garantir suporte qualificado e continuo a pessoas idosas que vivem sozinhas, por meio de cuidadores formais e comunitários, fortalecendo a rede de proteção e o cuidado integral. Proposta 03: Criar fluxo específico para fichas de consulta para as pessoas idosas principalmente idosos que residem sozinhos.**

Eixo 3 – Estadual; Proposta 01: Realizar ações preventivas em todos os canais de comunicação com disponibilização contínua de materiais. Proposta 02: Cofinanciar recursos para implantação do serviço de acolhimento familiar. Proposta 03: Cofinanciar recursos para implantação do Centro dia para a pessoa idosa. Proposta 04: Ampliar de 3% para 10% o percentual de vagas destinadas a pessoa idosa em programas habitacionais. Proposta 05: Elaborar fluxos e protocolos estaduais de atendimento a idosos em situação de violência. **Federal**; Proposta 01: Elaborar protocolos nacionais de atendimento a idosos em situação de violência. Proposta 02: Criar programa nacional de prevenção a crimes virtuais contra idosos. Proposta 03: Cofinanciar unidades regionais de acolhimento para idosos em situação de risco e ou vínculos familiares rompidos. Proposta 04: Oferecer formação continuada sobre violência contra idosos aos atores da política pública que atendem a esse público. Proposta 05: Endurecer penas para quem comete violência e outros crimes contra idosos. **Municipal;** Proposta 01: Criar fluxos e protocolos de atendimento a pessoa idosa vítima de violência. Proposta 02: Ampliar a equipe do CREAS para atendimento especializado a pessoa idosa com direitos violados. Proposta 03: Implementar o serviço de Proteção Social Básica no domicílio através do (CRAS). Proposta 04: Criar o Departamento Especial de Atendimento a pessoa Idosa com equipe técnica. Proposta 05: Aprovar Lei Municipal para o serviço de Acolhimento Familiar para idosos em situação de risco e ou com vínculos familiares rompidos. **Eixo 4 – Estadual**; Proposta 01: Destinação de recursos financeiros para ampliar e garantir que os espaços públicos e privados sejam acessíveis aos idosos, com rampas e banheiros adaptados e outros recursos que facilitem o acesso e sua autonomia. Proposta 02: Promover a inclusão e equidade para todas as pessoas idosas na participação das decisões que impactarão nas suas vidas e comunidade. Proposta 03: Ampliar a oferta de programas de alfabetização para a pessoa idosa. Proposta 04: Incentivo a projetos de programas de inclusão digital para a pessoa idosa. Proposta 05: Planejar ações de incentivo às formalizações da rede da pessoa idosa e de criação de protocolos de atendimento a esse público. **Federal;** Proposta 01: Realizar ações preventivas e orientativas sobre abuso de instituições financeiras e golpes. Proposta 02: Investir em pesquisas que visem compreender melhor as necessidades e os desafios do envelhecimento, buscando soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida dos idosos. Proposta 03: Fortalecimento e reestruturação da RENADI – Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa. Proposta 04: Maior divulgação sobre a organização da Política Nacional da Pessoa Idosa. Proposta 05: Capacitação permanente em todo território nacional para conscientização dos direitos da pessoa idosa a fim de promover o protagonismo e o empoderamento da pessoa idosa. **Municipal:** Proposta 01: Criar e promover espaços de debate para que as pessoas idosas contribuam ativamente na formulação de políticas públicas. Proposta 02: Ampliar e adaptar o transporte coletivo para pessoas idosas. **Eixo 5 – Estadual**; Proposta 01: Ações de divulgação da destinação do Imposto de Renda para os FMDI. Proposta 02: 2-Garantir dotação orçamentária para capacitar os conselheiros dos direitos da pessoa idosa, de forma permanente e continuada, de modo a permitir que todos tenham completo entendimento de suas funções, atribuições e papéis, para que sua atuação seja eficiente e eficaz e esteja focada na garantia da efetividade dos direitos da pessoa idosa contemplando temas como a Política Municipal/Estadual/Nacional e Funcionamento dos Fundos Municipais/Estadual/Nacional e limites e potencialidades de atuação dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa. Proposta 03: Produção de cartilha informativa sobre papel do conselho de direitos da pessoa idosa. Proposta 04: Criação de mecanismos de fiscalização e acompanhamento concreto da efetivação das ações dos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa, junto com os conselhos de direitos gerando índices que sejam vinculados a prioridade no recebimento de recursos. Proposta 05:Ações de divulgação sobre direitos das pessoas idosas e prevenção de golpes e abusos de instituições financeiras. **Federal;** Proposta 01: Ações de divulgação sobre direitos das pessoas idosas e prevenção de golpes e abusos de instituições. Proposta 02: Redução da idade de acesso ao BPC para 60 anos em conformidade com o art. 1º da Lei 10.741/2003 que define a pessoa idosa a partir de 60 anos, vinculando com ampliação do orçamento para concessão do BPC. Proposta 03: Alteração do CIN (Carteira de Identidade Nacional) para acessibilidade visual. Proposta 04: Promoção de Campanhas Nacionais de Incentivo à Participação Social de idosos. Proposta 05: Fortalecer a atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa de modo a estimular e orientar a atuação dos demais conselhos (municipal e estadual). **Municipal;** Proposta 01: Reuniões ampliadas e descentralizadas com temas como o papel dos conselhos de direitos, participação social, direitos da pessoa idosa e políticas públicas. Proposta 02: Criar Secretaria-Executiva do Conselho. Proposta 03: Produção de cartilha informativa sobre papel do conselho de direitos da pessoa idosa. Proposta 04: Ações de divulgação sobre direitos das pessoas idosas e prevenção de golpes e abusos de instituições financeiras. Proposta 05: Realizar reuniões descentralizadas do CMDI. Também foi apresentada uma moção de recomendação ao executivo para criação do Departamento Especial da Pessoa Idosa a qual foi assinada por mais de 50% dos presentes na conferência. Em seguida foram apresentados os candidatos a representar o município de Pitanga na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo que houve 2 inscritos da sociedade civil. Desse modo foram eleitos Jacy Nogueira, como titular e Vera Lucia dos Santos de Oliveira como suplente. Como representantes governamentais foram eleitas Sirlene Proença Maciel como representante titular e Cliciane Stein como representante suplente. Finalizadas as leituras e aprovações das propostas e tendo sido concluídas as etapas da conferência, a presidente do CMDI, Sirlene Proença Maciel, agradeceu a presença e colaboração de todos e declarou como encerrada a 5° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Nada mais havendo a tratar, eu Keli Fabiula de França encerro a presente ata, assinada por mim, pela presidente do CMDI Sirlene Proença Maciel e com lista de presença dos participantes em anexo.

KELI FABIULA DE FRANÇA

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9966915F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DAISY GAITKOSKI FERREIRA,** portador(a) do CPF nº 072.***.***-77, classificado (a) em 34º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 09 de junho de 2025

DAISY GAITKOSKI FERREIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44C1EED0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ILMA ALVES DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 956.***.***-49, classificado (a) em 250º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 06 de junho de 2025

ILMA ALVES DOS SANTOS
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B76D296

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 42

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público 002/2019, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **12, 13, 16, 17 e 18 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
4604	LARIANA RAFAELA RIBEIRO WALIGURA	39
269	THALITA ANTUNES	43

Pitanga, 11 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Registro no Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(original)**;
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D10F15B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 75° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **12, 13, 16, 17 e 18 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2170	ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO	255
821	NOEMI DA SILVA	256
1151	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	257

Pitanga, 11 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F4BC072E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 414, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera membro da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, nomeada pela Portaria nº 672/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.992/2025 de Departamento de Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Sociedade Civil, indicados no Parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 672, de 25 de novembro de 2024, a qual dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, mantendo inalteradas as demais disposições contidas na mesma:

Sociedade Civil:
Diele Amaral Derhon Monteiro,
Lidinalva Pinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 10 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3907175D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 418, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Constitui Comissão Municipal de avaliação de imóveis - CMAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o art. 17 III e art. 50 III, da Lei Municipal nº 2371/2021,

RESOLVE

Art. 1° Constitui Comissão Especial para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga e para fins de incentivo tributário composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Liara Seben - matrícula nº 25076;
Secretário: Roberto Cesar Cargnin - matrícula nº 52844;
Membros: Geovana Mendes Vaz - matrícula nº 50043;
Laercio Berton de Deus – matrícula nº 52526;
Marilda Lisboa Machado - matrícula nº 50045;
Mario João Walter – matrícula nº 6801;
Valdineia Cheliga - matrícula nº 54964;
Zulmara Vizentin Marques - matricula n° 52764;

Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.

Art. 2º Os relatórios mensais das avaliações que se trata o parágrafo único serão encaminhados à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Gestão Pública, para a ciência.

Art. 3º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 382, de 06 de junho de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 11 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EBC6223A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo D**ecreto municipal nº 157 de 16 de abril de 2025.**

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no dia de 29 de Maio de 2025 **nas dependências do CEEP – Centro de Educação Profissional Profº. Miguel Carlos Parolo.**

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Vice-presidente do CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso).

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do D**ecreto municipal nº 157 de 16 de abril de 2025**, a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** que será divido nos seguintes eixos:

EIXO 1: FINANCIAMENTO das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

EIXO 2: FORTALECIMENTO de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

EIXO 3: PROTEÇÃO e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

EIXO 5: CONSOLIDAÇÃO e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia da conferência em lista de credenciamento, das 13h as 13:30hrs.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizado no dia 29 de maio de 2025, a partir das 13h, no Balcão de Credenciamento.

Parágrafo Único. Todos os participantes inscritos para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão considerados Delegados (as) natos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

I – Credenciamento dos participantes e em seguida Cerimônia de Abertura Oficial – com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, com início às 13 horas do dia 29 de Maio, com a presença dos(as) delegados(as).
II – Plenária de Aprovação do Regimento Interno – ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III – Palestra Magna – versará sobre o tema central da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação".
IV – Grupos de Trabalho por eixo – ocorrerão no dia 29 de maio às 15:30 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V – Plenária Final – ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI – Cerimônia de Encerramento – é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º Os Grupos de Trabalho serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, com duração de até às 16h (dezesseis horas).

Parágrafo Único. A inscrição para participar dos Grupos de Trabalho será feita no ato da inscrição.

Art. 9º Terão direito a voto nos grupos de trabalho os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I – um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II – um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
III – um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 A instalação e início do Grupo de Trabalho ocorrerá no dia 29/05 às 15:30h (quinze horas e trinta minutos) com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 16h (dezesseis horas).

Art. 12 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base discussão das propostas.

Art. 13 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 A mesa coordenadora do Grupo de Trabalho poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do Grupo de Trabalho, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas a nível Estadual e 5 (cinco) a nível federal;
Parágrafo Único. Poderão ainda ser aprovadas até 05 propostas a nível municipal.
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 16h (dezesseis horas) do dia 29 de maio de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16:00 horas do

dia 29 de maio de 2025, com previsão de término para as 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 18 A Plenária Final contará com uma mesa composta pela comissão organizadora sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 21 A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 22 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 23 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 24 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 25 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até as 17:00 horas do dia 29 de maio de 2025, em formulário próprio, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento.

Art. 27 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 28 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 29 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 30 O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 31 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 32º Na Plenária Final serão eleitos 01 Delegado governamental e um não governamental para participar da 8ª. Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a 8ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 1º. Será eleito 01 suplente de para cada delegado (a) para a Conferência Estadual.

Art. 33º A escolha do delegado (a) para a 8ª Conferência Estadual, entre os participantes da 5ª Conferência Municipal, se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente informada, sendo que a votação para eleger delegado e suplente se dará pela plenária na Conferência Municipal.

Art. 34º A relação do Delegado para a 8ª Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente será definida ao final da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Serão conferidos certificados da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estão disponibilizados na pasta de trabalho entregue no credenciamento aos participantes no dia 29 de Maio de 2025.

Art. 36 – Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Pitanga, 29 de Maio de 2025

SIRLENE PROENÇA MACIEL
Presidente CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E41534F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO PRAZO CONTRATOS DE INEX 4-2025 CHAMDA PUBLICA MERENDA

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº. 158/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 158/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a COOPERATIVA DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA – COORLAF PITANGA,inscrita no CNPJ/MF nº. 09.485.916/0001-53**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 06/06/2025, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em 06/07/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.

Pitanga,06/06/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

DIRCEU ALVES DE LIMA
Coop. de Leite da Agric. Familiar Com Interação Solidária de Pitanga

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº. 157/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 157/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPRinscrita no CNPJ/MF nº. 32.285.986/0001-80**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 06/06/2025, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em 06/07/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.
Pitanga, 06/06/2025

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSE AIRSO ZERBINATTI,
Associação Dos Agricultores Familiares do Centro do Parana-AAFCPR

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº. 159/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 159/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA - COOACEPA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA- COOACEPA**inscrita no CNPJ/MF nº. 12.099.759/0001-52, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Chamada Pública 2/2024, Inexigibilidade 4/2024. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 06/06/2025, fica prorrogado por período de 30 dias, encerrando-se em 06/07/2025. Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Cláusula Décima Sétima do Contrato. Em conformidade ao Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justo e contratados, assinam o presente termo de forma eletrônica digital ou em duas vias impressas de igual teor e forma.
Pitanga, 06/06/2025.

Origninamente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

HELIO BUENO
Cooperativa Agroindustrial do Centro do Parana -COOACEPA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D9190600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO PREGÃO 17-2024 CONTRATO

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 140/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 140/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 17/2024, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025. Conforme Cláusula Segunda do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 27 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Contratada

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 142/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 142/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 24.735.598/0001-25,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 17/2024, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**. Conforme o Disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025. Conforme Cláusula Segunda do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 27 de dezembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B7F88CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO 1 CONTRATO 141-2024

TERMO ADITIVO N 1
CONTRATO Nº. 141/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 141/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 27.329.889/0001-01,** já qualificados, vem por meio deste prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Licitação Pregão Eletrônico 17/2024, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS N°942006/2023 E N°945355/2023 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**. Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento para 31 de Dezembro de 2024, prorroga-se para o período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025. Conforme Cláusula Segunda do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 27 de dezembro de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LOYAL COMERCIO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A27A1310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA PORTARIA N° 029/2025

ERRATA
Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 11 de junho de 2025, Edição nº 3295, página nº 346, referente a Portaria nº 029/2025 de 10 de junho de 2025.
Que onde se lê:
Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público n° 001/2025 da Câmara Municipal de Pitangueiras-Pr, conforme abaixo discriminados:
Eliane Cristina Lenharo Coelho – Presidente
Josée Aparecedi Rey Lopes – Secretário
Paulo Ricardo Rodella - Membro
Leia-se:
Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público n° 001/2025 da Câmara Municipal de Pitangueiras-Pr, conforme abaixo discriminados:
Eliane Cristina Lenharo Coelho – Presidente
José Aparecido Rey Lopes – Secretário
Paulo Ricardo Rodella - Membro
Pitangueiras, 11 de junhode 2025

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C863621B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 570/2025

DATA: 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. Stefani Campiolo Zaffalon**, portadora da CI/RG nº ***.011-* SESP/PA e do CPF nº ***.832.332-**, para em comissão, exercer o cargo de **Assessor(a) de Secretaria**, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro de digitação verificado na redação do Art. 1° do Decreto.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACE72916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 571/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 518/2025, de 10 de junho de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a partir de 13 de junho de 2025, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome da Servidora	Cargo
Fernanda Eroni de Deus	Professor(a)

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:225F0C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 572/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

SÚMULA: Exonera servidora nomeada mediante classificação em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o pedido constante do Protocolo 1Doc nº 520/2025, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de junho de 2025, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante classificação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a saber:

Nome da Servidora	Cargo
Andressa Dayane Basilichi de Souza	Educador Infantil 40h

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:22B1E772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2025

DATA: 11 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, para seu deslocamento até a cidade de Belo Horizonte/MG, com saída no dia 14/06/2025, e retorno previsto para o dia 19/06/2025, com a finalidade de participar da **38ª Edição do Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.505/2025, de 11 de junho de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E3142FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 003/2025

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 483/2011, de 10/11/2011, com sede Avenida Central, nº 749, Centro, neste município de Pitangueiras/PR, inscrita no CNPJ nº 14.285.615/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Silva de Oliveira, portador da CI/RG nº 23.680.470-X SESP/SP e do CPF nº 155.411.848-43, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para a ASSOCIAÇÃO de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:
Veículo usado tipo Van, marca IVECO, modelo Daily 55C16, diesel, categoria oficial, cor branca, ano/modelo 2018/2018, RENAVAN nº 01187175991, Chassi 93ZK50C01K8485060, placa BCZ5D24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 40 (quarenta) dias e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, sendo de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO se compromete a:
I. Utilizar o veículo para a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município, e para o transporte de atletas, dirigentes, técnicos e equipe de apoio, visando a participação das equipes em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos regionais e estaduais;
II. Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
IV. Efetuar a contratação de seguros para o veículo e de vida para os passageiros a serem transportados;
V. Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Ceder para a ASSOCIAÇÃO o veículo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Terminado o prazo de vigência, a ASSOCIAÇÃO deverá entregar o veículo, objeto do presente termo, revisado e em perfeitas condições de uso, e com os débitos relativos a eventuais multas que venha a incidir sobre o veículo devidamente quitados.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 10 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AARP

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na numeração do termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5354C38

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA SUPERMERCADOS – ME
CNPJ: 02.579.635/00001-10
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates e derivados.
VALOR TOTAL: R$ 71.247,75 (setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 137 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
DESP Nº 10 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizado
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:692C62C6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 18/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates e derivados.
VALOR TOTAL: R$ 58.254,45 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP Nº 160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 104 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO

00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais.
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
Manutenção das Atividades da Secretaria
DESP Nº 137 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
DESP Nº 10 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000Recursos Livres-Descentralizado
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CB3790FB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES

O representante legal do **Poder Executivo de Pitangueiras/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber o que segue**:
1. Gabarito definitivo da prova objetiva: após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o gabarito definitivo, conforme o **Anexo I** deste edital.
1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no POSTO PRESENCIAL: **Prefeitura Municipal de Pitangueiras/PR**, Avenida Central, nº 408, Bairro Centro, exclusivamente no horário das **8h às 11h30min**.
2. Gabarito da prova de produção escrita: o gabarito da prova de produção escrita consta no **Anexo II** deste edital.
3. Resultado preliminar da prova objetiva: o relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no **Anexo III** deste edital.
4. Resultado preliminar da prova de produção escrita: segundo as regras do item 6.3.1.1 do Edital de Abertura das Inscrições, o resultado preliminar da prova de produção escrita dos candidatos aprovados na prova objetiva consta no **Anexo IV** deste edital.
5. Interposição de recursos: o candidato interessado em **interpor recurso relativo aos itens 2, 3 e 4 deste edital**, deverá fazê-lo no período de **16 a 18/06/2025**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.
5.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no **POSTO PRESENCIAL**, conforme local e horário especificados no item 1.1 deste edital.
5.2. **Vista de prova padrão:** para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista digitalizada do cartão de respostas e da folha oficial de texto diretamente na **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.
6. Acompanhar a publicidade oficial do certame em todos os meios indicados no Edital de Abertura das Inscrições é de responsabilidade exclusiva do candidato. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.

Pitangueiras/PR, 12 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

MATEUS HENRIQUE DE SOUZA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:81D419E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2879 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI 2879 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual José de Anchieta - EFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, conforme a Lei Municipal nº 1850/2013, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF do Colégio Estadual José de Anchieta - EFM, inscrito no CNPJ **01.272.820/0001-03**, com sede sito a Rua Joaquina de Vedruna, nº 284, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto, Paraná.
Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO DE PLNALTO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7722D460

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2878 DE 11 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2878 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei nº 1.228 de 21 de dezembro de 2006 que dispõe sobre a contratação de empregos públicos para execução de programas descentralizados na área de saúde pública**,** e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR, aprovou e eu, LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.228/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratação de empregos públicos aos Programas de Saúde da Família – PSF, Programa de Combate à Dengue – PCD e Programa de Controle a Endemias – PCE, que abaixo discrimina:

Emprego Público	*Vagas*	*Carga Horária*
Agente Comunitário de Saúde	*30*	*40 horas semanais*
Agente de Combate a Endemias	*06*	*40 horas semanais*

§1º (...)"
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6D7B5BB6

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2880 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2880 de 11 de junho de 2025.

*SÚMULA:*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Esta Lei promove a alteração de jornada de trabalho, bem como a nomenclatura e atribuições de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Planalto, promovendo a readequação de níveis dos respectivos servidores afetados.
Art. 2º Ficam extintos do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Planalto os seguintes cargos:
I – MC – MECÂNICO;
II – MI – MECÂNICO I;
Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO para FISCAL DE FROTAS, ante a extinção dos cargos de MECÂNICO e MECANICO I, o qual passará a ter as atribuições constantes no ANEXO IV da LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, promovendo a alteração de níveis do anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
§1° O anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 passará a conter a seguinte tabela do cargo de FISCAL DE FROTAS em **substituição** à linha anteriormente denominada como AUXILIAR DE MECÂNICO:

FISCAL DE FROTAS	FF	11-12-13-14	40	2

§2° O anexo IV da LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, passará a conter a seguinte atribuição do cargo de FISCAL DE FROTAS, em **substituição** à descrição anteriormente descrita como AUXILIAR DE MECÂNICO:
FF – FISCAL DE FROTAS
Fiscalizar a frota de veículos leves, médios e pesados, bem como das máquinas, checando e inspecionando as condições do bem público, averiguando a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva. Comunicar a autoridade superior sobre a necessidade de realização de manutenção/reparo no bem público, apontando sempre que possível os riscos da sua não realização, dentre outras atribuições inerentes a função e necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições ordinárias. ENSINO MÉDIO.
Art. 4º Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de FONOAUDIÓLOGA (O) de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, para 30 (trinta) horas semanais e 120 (cento e vinte) horas mensais, promovendo a alteração de níveis do anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Parágrafo único. O anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 2.793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 passará a conter a seguinte tabela do cargo de FONOAUDIÓLOGO em **substituição** à linha anteriormente prevista na Lei acima mencionada:

FONOAUDIÓLOGO	FN	21-22-23-24	30	2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de julho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:750432B9

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 170 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 170 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO, o contido no ofício 004/2025-CI expedido pelo Controle Interno do Município de Planalto, que comunica o recebimento de representação solicitando a apuração da legalidade da nomeação/posse de C.A.H e M. H. ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o fundamento de que não residem na área de atuação, conforme previsto no item 3.1 do edital de Processo Seletivo Público 01.001/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo de Sindicância, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos contido na representação referente ao cumprimento do contido no item 3.1 do edital nº 01.001/2025, e da Lei 11.350/2006, pela servidora M.H., ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula: 2011-1:
- Sandra Andrea Budel – Auxiliar de Serviço Social – Matrícula 8621;
- Luciane Schonhalz – Enfermeira - Matrícula 9891;
- Keila Cristina Welter – Enfermeira - Matrícula 9271.
Art. 2º - Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.
GABITENE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:00955E55

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 171 DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 171 DE 11 DE JUNHO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
CONSIDERANDO, o contido no ofício 004/2025-CI expedido pelo Controle Interno do Município de Planalto, que comunica o recebimento de representação solicitando a apuração da legalidade da nomeação/posse de C.A.H e M. H. ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o fundamento de que não residem na área de atuação, conforme previsto no item 3.1 do edital de Processo Seletivo Público 01.001/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar, Processo Administrativo de Sindicância, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos referente a representação ao cumprimento do contido no item 3.1 do edital nº 01.001/2025, e da Lei 11.350/2006, pela servidora C.A.H, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula: 2010-1:
- Sandra Andrea Budel – Auxiliar de serviço social – Matrícula 8621;
- Luciane Schonhalz – Enfermeira - Matrícula 9891;
- Keila Cristina Welter – Enfermeira - Matrícula 9271.

Art. 2º - Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria no Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.
GABITENE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0601D552

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO 25-06-2025

DECRETO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2025

MOÇÃO DE APELO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), PARA QUE SE MANIFESTE CONTRÁRIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) Nº 7796.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 17, inciso IV do Regimento Interno:

DECRETA

Art. 1º Concede Moção de Apoio as APAEs e Votos de Apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF), para que se manifeste contrário à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs e instituições congêneres, por meio das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e n° 18.419/2015.

Art. 2º É parte integrante como anexo deste Decreto, a Moção nº 03 de 05 de junho de 2025.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos onze dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

MOÇÃO Nº 03, DE 05 DE JUNHO DE 2025

MOÇÃO DE APELO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), PARA QUE SE MANIFESTE CONTRÁRIO À AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) Nº 7796.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, através de seus legítimos representantes que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, desta Casa Legislativa, vêm, respeitosamente, apresentar Moção de Apoio as APAE's e Votos de Apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF), para que se manifeste contrário à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação promovida por entidades filantrópicas, como as APAE's e instituições congêneres, por meio das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e n° 18.419/2015.

Exposição dos Motivos:

A referida ADI, ao pleitear a revogação dessas Leis Estaduais, representa uma séria ameaça à continuidade da Educação Especial, modalidade indispensável para a garantia do ensino a pessoas com deficiências severas. Embora esta Câmara reconheça os progressos obtidos com a política de inclusão escolar, é imprescindível reafirmar que a verdadeira inclusão não ocorre pela eliminação de alternativas, mas sim pela diversificação das possibilidades educacionais, levando em conta as especificidades de cada aluno.
A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, assegura o direito à educação especial, e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com valor de norma constitucional, consagra a liberdade de escolha e a individualização do processo de ensino, sem jamais proibir o funcionamento de instituições especializadas.
Suprimir o suporte à educação especial implica ignorar a pluralidade das demandas pedagógicas e negligenciar o clamor de milhares de famílias, que batalham diariamente por uma educação de excelência, adaptada às particularidades de seus filhos. Estudantes com deficiências severas, como paralisia cerebral sem cognição funcional, gastrostomia, traqueostomia ou hidrocefalia com válvula, exigem um ambiente com estrutura adequada e equipe técnica multidisciplinar, condições que frequentemente não são plenamente atendidas pela rede regular de ensino.
As escolas especializadas não promovem isolamento, mas sim acolhimento técnico e humano, voltado ao fortalecimento da autonomia e ao desenvolvimento das capacidades individuais de seus educandos. O investimento nessas instituições não constitui benefício indevido, mas sim o cumprimento do princípio da equidade e da justiça social.
Diante do exposto, e cumpridas as formalidades regimentais, requeremos que seja encaminhada a Moção de Apelo ao Supremo Tribunal Federal, para que considere as profundas implicações sociais e humanas decorrentes da ADI nº 7796 e preserve a constitucionalidade das Leis Estaduais que garantem financiamento e apoio às instituições de educação especial, como expressão efetiva do direito a uma educação inclusiva, diversa e que valorize as diferenças.
Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

FABIO SCHIRMANN
Primeiro Secretário

PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice-Presidente

DORA CARDINAL MARTINS
Segundo Secretário

IVANETE KUHN

LORENI HINDERSMANN

OSMAR LUCIETTO

VALMOR BINSFELD

VANDERLEI MACHADO SOARES

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:94328B60

CONTABILIDADE
DECRETO 5669

DECRETO Nº. 5669
Data: 1º de Maio de 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2851 de 17 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 577.915,54 (Quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00371 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019.....R$ 7.72(Exc)
01046 – FMDCA – Deliberação 089/2019.....R$ 500,80(Sup)

00372 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01085 – Acolhimento Familiar deliberação 81/2020.....R$ 24,74(Exc)
01085 – Acolhimento Familiar deliberação 81/2020.....R$ 403,47(Sup)

00373 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01038 – Termo Adesão Conselho Tutelar.....R$ 106,69(Exc)
01038 – Termo Adesão Conselho Tutelar.....R$ 3.114,28(Exc)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00642 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 36.300,00(Sup)

00643 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01847 – Emenda Parlamentar – Asfalto.....R$ 100.000,00(Sup)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01252 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01841 – Escola em Tempo Integral Lei 14640/23.....R$ 37.645,96(Sup)
01841 - Escola em Tempo Integral Lei 14640/23.....R$ 4.926,32(Exc)

01420 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 185.000,00(Can)

12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01651 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01876 – Complementação da União VAAT – Mínimo de 70%.....R$ 40.000,00(Exc)
01652 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01877 – Complementação da União VAAT – Maxímo de 30%.....R$ 22.000,00(Exc)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02214 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01903 – Resolução SESA 709/2025 – Custeio de Qualificação.....R$ 6.500,00(Exc)

02263 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01904 – Resolução SESA 709/2025 – Implementação das Diretrizes.....R$ 14.500,00(Exc)

10.302.1001-2028 - Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02460 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02621 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01858 – Provigia Resolução 374/2024.....R$ 5.000,00(Sup)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02760 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2061 – Parceria com Associações – Consórcio Cifra
03380- 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00(Can)

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03641 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01850 – Itaipu Binacional.....R$ 25.042,16(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação, conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01340 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 205.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
02180 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao Adolescente
02690 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1858	R$ 5.000,00
FONTE 0501	R$ 36.300,00
FONTE 1038	R$ 3.114,28
FONTE 1046	R$ 500,80
FONTE 1085	R$ 403,47
FONTE 1841	R$ 37.645,96
FONTE 1850	R$ 25.042,16
FONTE 1847	R$ 100.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1877	R$ 22.000,00
FONTE 1038	R$ 106,69
FONTE 1046	R$ 7,72
FONTE 1085	R$ 24,74
FONTE 1876	R$ 40.000,00
FONTE 1841	R$ 4.926,32
FONTE 1902	R$ 14.500,00
FONTE 1903	R$ 6.500,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:452CB095

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de reforma a ser executada no ginásio de esportes do Bairro Jardim Floresta, no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 216.389,55 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 01 de julho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.gov.br/compras/pt-br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Planalto - PR, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CD48A136

LICITAÇÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5674 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Decreta ponto facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto nos dias 19 e 20 de junho de 2025.
Parágrafo Único: Os pontos facultativos de que tratam o caput deste artigo fazem alusão a data de Corpus Christi e seguem os calendários nacional e estadual conforme portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e decreto estadual n° 8113 de 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2565A037

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAXIMUS MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de mobiliários escolares, destinado à secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme Proposta 4119806/2024-0002 do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda 202442770005.
VALOR TOTAL: R$ 33.607,00 (trinta e três mil e seiscentos e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F6084EAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Aquisição de veiculo, destinado à secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme Proposta 4119806/2024-0002 do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda 202442770005.
VALOR TOTAL: R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5E2FD66A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 144/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER.
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 144/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER
Adriane Cristina de Castro Spolier.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E00F4720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Inexigibilidades nº 004.2025

Processo Licitatório Nº 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.221.184/0001-82, com sede na Av. Paranaguá, Nº 179, Bairro Riviera I, Município de Matinhos/PR, neste ato representado pelo Luis Carlos Tetor Pereira inscrita no CPF/MF sob n. (***Lei***Geral de Proteção de Dados -***LGPD***).

O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a produção de impressão, reimpressão e molduragem de quadros fotográficos, destinados à composição da Galeria da Presidência e da Galeria Lilás da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

DOS VALORES: O valor será reajustado para **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), até o dia 13/05/2025.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO: CR 16 01001010310001200133903900000 FR 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 14/04/2025

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:82C7079E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/24

Pregão nº 001.2024
Processo Administrativo Nº 097/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASILS/A, inscrita no CNPJ sob o n° 69.034.668/0001-56, sediada à Rua Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, Neste ato representada pela Senhora Giovana Vieira Alves, CPF N° 257.xxx.538-xx RG: 27.xxx.526-x - SSP/SP, **(*Lei*Geral de Proteção de Dados -*LGPD*),**

O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor e a prorrogação da vigência contratual da empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme Lei Promulgada n.º 2427/2023
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e valor contratual de 07/06/2025 a 06/06/2026.

DOS VALORES: O valor anual da contratação será reajustado para **R$ 735.551,00** (Setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais, correspondente ao período de **12 (doze)** da renovação, na modalidade de Pregão Eletrônico, no prazo e condições estipulados no Edital.

AMPARO LEGAL:LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO:CR 16 01001010310001200133904600000 FR 1001 Auxílio Alimentação

DATA:06/06/2025

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:0916D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, às 09h00min, no Centro PRAIA, com as seguintes pautas:

1. Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual;
2. Prestação de Contas referente ao repasse Piso Único de Assistência Social – PAS;
3. Assuntos Gerais.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64260C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 563 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão de Contratação -PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 e dá outras providências**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 270/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento ,composta pelos seguintes servidores:

Renan Carlos Silva Pelegrin
Estephany Vicente Maia Neves
Edinaldo Correa

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2025 CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY PERÍODO DE 12 MESES .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AEF65EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 011/2025

Dispõe sobre o procedimento de inscrição para participação na 13° Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 34, de 23 de setembro de 1997**, e suas alterações, estabelece as regras para a participação na **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o procedimento de inscrição para participação da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná**, a ser realizada no dia **10 de julho de 2025**, no **Centro de Capacitação**, situado na **Rua Dídio Costa, nº 422 – Praia de Leste**, das **8h30 às 17h**.

Art. 2° - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdxecvLyxSJgqQbFzUpFXMbwnP7sPS1hKo7id5PflkT0xEmpA/viewform.

Art. 3º - Poderão se inscrever **representantes do poder público**, **representantes da sociedade civil**, **usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e **demais interessados**.

Art. 4° - O período de inscrição será de 05/06/2025 a 05/07/2025. Para quem não conseguir realizar a inscrição online poderá inscrever-se no local do evento.

Art. 5° - As inscrições serão homologadas pela comissão organizadora da Conferência e no momento do credenciamento, os participantes serão informados sobre sua condição de ouvinte, participante ou delegado.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98E52EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório nº 10/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada por seu Presidente, Valdinei de Alcântara Dias, portador do RG nº 6.416.277-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 034.227.849-50, brasileiro, residente e domiciliado à Ricardo Fontana nº 34 – Vila Iguaçu, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.364.155/0001-10, sediada a Avenida Presidente Vargas nº 868, Sala 04, bairro Centro, na cidade de Lobado/PR, neste ato representada por Daniel Gomes da Rocha, portador do RG nº 9.208.861-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.521.689-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Este 1º Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do Contrato 005/2024 do Procedimento Licitatório 10/2024 pelo prazo de 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/06/2025 a 17/12/2025, sem qualquer modificação ou acréscimo no valor pago mensalmente à CONTRATADA;

Cláusula Segunda – O valor total deste aditivo será de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Cláusula Terceira – O valor a ser pago mensalmente é de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cincoenta reais).
Cláusula Quarta – O valor global do contrato passará para R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Cláusula Quinta – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo.

E por estarem justos e acertados, para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente 1º Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porecatu, 04 de junho de 2025.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu
Contratante

DANIEL GOMES DA ROCHA
Company do Brasil Empreendimentos EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:7C0D2232

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 69/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 69/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Cargo/Função Prefeito	
CPF: 709.693.109-00	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Curitiba-PR	Data de Início 11/06/2025	Data Retorno 11/06/2025
Motivo da Viagem: Reunião com Secretário de Educação do Estado o Professor Roni Miranda e divulgação do resultado de Alfabetização Educa Juntos 2024.		
Justificativa: Reunião com Secretário de Educação do Estado o Professor Roni Miranda e divulgação do resultado de Alfabetização Educa Juntos 2024.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	650	650,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 05/06/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:6B70649A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 75/2025

DECRETO Nº 75 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 688.769,66 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 300.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 220.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1633 00765 – CONVENIO 553-2020 - SEDU.....R$ 171,71
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

1896 00495 – Atenção Básica .....R$ 2.795,06
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1911 00495 – Atenção Básica .....R$ 4.112,89
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2092 00495 – Atenção Básica .....R$ 11.690,00

_____
TOTAL ..... R$ 688.769,66
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 670.000,00
00495 – Atenção Básica .....R$ 18.597,95
Excesso de Arrecadação
00765 – CONVENIO 553-2020 - SEDU.....R$ 171,71

_____
TOTAL ..... R$ 688.769,66
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 11 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:13FB72F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°048/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°048/2025
Data: 11/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: AP LOCAÇÕES LTDA
Protocolo: 072/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica n°002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para elaboração de projetos de pavimentações, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
Valor global: R$ 33.460,00 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BDAB433F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°049/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°049/2025
Data: 11/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: WATANABE ENGENHARIA LTDA ME
Protocolo: 072/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica n°002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para elaboração de projetos de pavimentações, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
Valor global: R$ 82.129,39 (oitenta e dois mil e cento e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 12/06/2025 à 11/06/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DF5AF033

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 019/2025 EQUIMED

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de insumos e materiais básicos utilizados na atenção básica do município e no pronto atendimento municipal do Departamento Municipal De Saúde, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/001-59
RECORRIDO	URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao lote 201 do Pregão Eletrônico nº 019/2025, feito pela empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/001-59,** contrária a habilitação da empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38.**
Em síntese, alega que a recorrida apresentou equipamento (Otoscópio Mini Mikatos) que não atende às exigências do edital, pois não possui luz Xenon com feixe concentrado (usa LED) e não possui os 14 espéculos reutilizáveis exigidos (o modelo ofertado tem apenas 2 reutilizáveis). Alega também divergências quanto a iluminação do equipamento e que o uso de espéculos não homologados oferecem risco à segurança do paciente e possível infração sanitária.
A empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38**, apresentou em sua contrarrazão que atende plenamente ao edital e que entregará otoscópio com espéculos reutilizáveis em quantidade superior à exigida, e que os espéculos são acessórios de baixo custo e serão fornecidos conforme o exigido. Contesta ainda a interpretação de que a exigência de "luz Xenon" implica obrigatoriedade de "fibra óptica", considerando isso uma interpretação subjetiva da recorrente.
Por fim, pede a manutenção da decisão de habilitação da recorrida e o indeferimento do recurso da empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/001-59.**
É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 31/05/2025, às 21h:41min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 04/06/2025 às 16h:16min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/001-59** questiona a habilitação da empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38,** sob alegações de que o produto ofertado para o item n°201 do Pregão Eletrônico n°019/2025 não atende as especificações solicitadas em edital.
Informo que a peça recursal, juntamente com a contrarrazão foram encaminhadas ao Departamento Municipal de Saúde, responsável pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital para análise técnica do equipamento, o qual informou que o **Otoscópio Mikatos modelo ref. 1000** possui **luz LED, e não luz Xenon**, o que **não atende ao edital**, que exige **luz Xenon.**
3.1 Quanto ao descumprimento das especificações técnicas
O inciso II do art. 59 da Lei nº 14.133, exige a estrita conformidade da proposta as especificações técnicas solicitadas em edital, sendo

fundamento que sustenta a necessidade de julgamento técnico e objetivo nos certames, in verbis:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."

O Princípio da Vinculação ao Edital, estabelecido no artigo 5º da Lei n° 14.133/21, determina que a Administração Pública e os participantes de licitações devem seguir estritamente as normas e condições estabelecidas no edital. Ainda, nesse mesmo artigo, podemos citar outros princípios que podem ser usados no caso presente, tais como: **legalidade e impessoalidade, da igualdade e competitividade, da eficiência, da economicidade e interesse público, da segurança jurídica, motivação e razoabilidade, os quais** asseguram decisões fundamentadas, previsíveis e alinhadas ao edital e à técnica.
O descritivo do item n°201 do Termo de Referência – Anexo I do edital é claro ao exigir que o otoscópio possua luz Xenon com feixe focalizado. A avaliação técnica realizada pelo Departamento Municipal de Saúde corrobora que o dispositivo Mikatos, apresentado pela empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38**, "não utiliza luz Xenon, mas sim luz LED, que são tecnologias distintas," e conclui após consulta direta ao site do fabricante Mikatos, que "O *aparelho Mini Otoscópio Mikatos ref. 1000 tem luz de LED*, ***não possui luz Xenon***, *como exige o edital".*
Essa diferença técnica, embora a princípio pareça simples, prejudica a adequação funcional do equipamento em relação aos objetivos estabelecidos na área de saúde pública, comprometendo os princípios de eficácia, eficiência e avaliação imparcial.
Qualquer oferta que não cumpra estritamente as especificações técnicas mencionadas no edital deve ser vista como irregular, resultando, consequentemente, na inabilitação do licitante.
Ainda, na ficha técnica do equipamento, o modelo ofertado não contempla os espéculos reutilizáveis exigidos, entregando apenas dois espéculos reutilizáveis em medidas divergentes das previstas.
A recorrida relativiza a exigência de "luz Xenon" como apenas um meio de descrever a qualidade da luz. Isso não pode ser aceito, pois poderia flexibilizar de forma indevida o critério técnico do edital, conforme evidenciado pela avaliação técnica do departamento requisitante do processo licitatório.
Conforme destacado pela recorrente a tecnologia Xenon possui características específicas de foco, intensidade e cor da luz (branca e concentrada), comumente empregada em otoscópios com fibra óptica, devido à precisão do feixe.
Neste sentido, aceitar a oferta da empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38**, mesmo com a comprovação de descumprimento técnico analisada pelo departamento solicitante, abriria um precedente administrativo prejudicial, possibilitando que empresas participem de licitações com produtos diferentes do requerido e que posteriormente justifiquem com interpretações pessoais. Isso afeta a competitividade, enfraquece a autoridade do edital e pode resultar em responsabilidade administrativa por eventual negligência ou favorecimento indevido.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DAR PROVIMENTO** à empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/001-59**, reconsiderando a decisão de habilitação da empresa **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/001-38,** por ofertar produto que não atende as especificações editalícias.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 11 de junho de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9BC5C402

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°020/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 525/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Município de Porto Amazonas/PR, através do Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

ALL WORK COMERCIAL LTDA CNPJ: 18.007.154/0001-70 com o lote: 1 no valor total de R$ 25.978,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais).

Porto Amazonas, 11 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E386DE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 16/06/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei nº 10/2025 que, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.;

ITEM 02
Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 que "Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.";

ITEM 03
Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2025 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.";

ITEM 04

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 14/2025 que "Altera a destinação de bens móveis/veículos da frota municipal e dá outras providências";

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:24B23F95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL
CNPJ: 35.886.299/0001-08

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de empresa de consultoria ambiental, para realizar o monitoramento, estudos e elaboração de planos em gestão ambiental, educação embiental e saneamento ambiental, para o sistema de tratamento de água potável e estação de tratamento de esgoto sanitário, referente ao Samae de Prado Ferreira-Pr, Consorciado Cispar., para o Cispar de 20 de junho de 2025 até 20 de junho de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026: R$ 18.713,04 (Doze mil e setecentos e treze reais e quatro centavos).

Maringá, 09 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BC7450DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 073/2025 do Ato de Dispensa de Licitação nº 026/2025, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Considerando a inabilitação das empresas e a viabilidade de obter melhores condições comerciais, a Dispensa de Licitação nº 018/2025 é ***revogada,*** com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A decisão visa garantir maior competitividade, economia e eficiência na aquisição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá - PR, 11 de junho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0E6F7B97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2025

Subdivide o Lote 27, da quadra 31, localizado na Rua Iguatemi, nº 1001, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 7.397, no CRI de Porecatu – PR, com área de 17.337,03 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o Lote 27, da quadra 31**, localizado na Rua Iguatemi, nº 1001**, com área de **17.337,03 m²**, passando a constituir os **lotes nº *27, 27A e 27B*** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 27 – Rua Iguatemi, nº 1001: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11' 57", a distância de 68,15 metros; **Lado Direito:** confronta-se com continuação da Rua São Paulo, no rumo NE 64° 15' 10", a distância de 213,40 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 26 no rumo SW 65° 05' 03", a distância de 169,80 metros, deflete à esquerda e segue rumo SE 25° 43', confrontando-se com o lote nº 26, a distância de 105,55 metros, deflete à direita e segue rumo SW 65° 05' 03" confrontando-se com o lote nº 25, a distância de 43,34 metros; **Fundos:** confronta-se com a Fazenda Mucunã no rumo SE 25° 02' 43", a distância de 166,60 metros formando a área de 17.337,03 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.400.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:

Lote 27 – Rua Iguatemi, nº 1001: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11' 57", a distância de 48,15 metros; **Lado Direito:** confronta-se a área decretada para fins de desapropriação da faixa de domínio e com o prolongamento do eixo da Estrada da Prata ou PR 536, no rumo 64° 15' 10" a distância de 213,40 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 27B no rumo SW 65° 05' 03", a distância de 25,00 metros até o segundo marco, que deflete à esquerda e segue rumo SE 25° 02' 43", na distância de 20,00 metros, confrontando-se com o lote nº 27B e 27ª até o terceiro marco, deste deflete à direita na distância de 144,80 metros no rumo NE 65° 05' 03", confrontando com o lote nº 26 até o quarto marco, que deflete à esquerda na distância de 105,55 metros, confrontando com o lote nº 26 até o quinto marco, que deflete à direita e seguem no rumo SW 65° 05' 03", confrontando com o lote nº 25, na distância de 43,34 metros; **Fundos:** confronta-se com a Fazenda Mucunã no rumo SE 25° 02' 43", a distância de 166,60 metros formando a área de 16.837,03 m2. Cadastro Imobiliário nº 87.400.

Lote 27A – Rua Iguatemi, nº 1009: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11' 57", a distância de 10,00 metros; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 27-B a distância de 25,00 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 26 no rumo SW 65° 05' 03", a distância de 25,00 metros; **Fundos:** confronta-se com 27, a distância de 10,00 metros formando a área de 250,00 m2. Cadastro Imobiliário nº XXXX.

Lote 27B – Rua Iguatemi, nº 1017: Frente: confronta-se com a Rua Iguatemi no rumo NW 25° 11' 57", a distância de 10,00 metros; **Lado Direito:** confronta-se com o Lote nº 27, a distância de 25,00 metros; **Lado Esquerdo:** confronta-se com o Lote nº 27A, a distância de 25,00 metros; **Fundos:** confronta-se com 27, a distância de 10,00 metros formando a área de 250,00 m2. Cadastro Imobiliário nº XXXX.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DAC9C6F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2025

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores de diárias do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, instituídas pela Lei Municipal nº 491/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IV; e XXIX, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, da Lei Municipal nº 491/2018 do Município de PRADO FERREIRA;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam atualizados os valores das diárias estipulados pela Lei Municipal nº 491/2018, conforme fixado nas Tabelas do Anexo I deste Decreto, segundo índice inflacionário acumulado, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com o previsto no art. 29, da legislação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I - A

DESCRIÇÃO	VALOR
I - Diária sem pernoite para Londrina e região;	R$ 79,11
II - Diária com pernoite para Londrina e região;	R$ 263,68
III - Diária completa para Curitiba ou outras cidades localizadas a mais de 200 km de distância da origem;	R$ 527,37
IV - Diária completa para Capital Federal e outros Estados.	R$ 1.054,74

ANEXO I - B

DESCRIÇÃO	VALOR
I – Meia diária;	R$ 39,55
II – Meia diária com café;	R$ 50,30
III - Diária Completa;	R$ 79,11
IV - Meia diária para Curitiba ou outras cidades localizadas a mais de 200 km de distância da origem;	R$ 263,68
V - Meia diária para Capital Federal e outros Estados.	R$ 527,37

ANEXO I - C

DESCRIÇÃO	VALOR
Quilometro rodado	R$ 1,05

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:52FA9F29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
Processo inexigibilidade Nº 9/2023

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, com endereço a RUA URUTAU, 272 - CEP: 86701450 - BAIRRO: VILA MANTOVANI, neste ato representada pelo **Sr. HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 075.988.659-81, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 9/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 69/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUARES PEREIRA DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NO PERÍODO DE 12 MESES..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 03/09/2025 e o prazo de vigência até o dia 03/09/2025, de acordo com parecer técnico emitido pela Sra. Marília Gabriela Salgado Alves.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Elo Serviços de Saúde LTDA
HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5EB2C46A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA Nº 04/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 04.521.504/0001-08

CNPJ: 04.521.504/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

VALOR: R$ 5.946,87 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B6737586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ADITIVO CONTRATO 09/2024

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 10/06/2025 (A contar do dia 01 de julho de 2025).

Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BOXDOZE CONSTRUTORA LTDA
VALOR TOTAL ATUALIZADA IPCA:R$ 71.887,67 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 01/07/2025 a 30/06/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:59140BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 016-2024

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2025

DATA DO ADITIVO: 09/06/2025 (A contar do dia 01 de julho 2025).

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de itens de materiais de limpeza e segurança, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 112.214,90 (cento e doze mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 01/07/2025 a 30/06/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7B02C4B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.817/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 1700/2025 que institui o Programa ECOlheita QB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 67, inciso VI da **Lei Orgânica** do Município:

Considerando os termos do Processo Administrativo

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos do presente decreto, o Programa ECOlheita QB, no âmbito do Município de Quatro Barras, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA), com apoio das demais secretarias municipais.

Art. 2º O Programa ECOlheita QB, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, destina-se à promoção da troca de materiais recicláveis por sacolas com produtos hortifrutis de época ou outros produtos relacionados com o meio agrícola, preferencialmente, por pequenos produtores rurais da região de Quatro Barras.
§ 1º O gerenciamento e os recursos orçamentários para a aquisição dos produtos hortifrútis ou gêneros alimentícios serão suportados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
§ 2º A aquisição e distribuição de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.

Art. 3º Para a consecução do Programa ECOlheita QB, os materiais recicláveis coletados serão repassados às associações ou cooperativas de trabalhadores de materiais recicláveis, credenciadas e instaladas no Município, a fim de fomentar o trabalho e a inclusão social de seus associados, com vistas ao incremento financeiro.
Parágrafo único. O credenciamento das associações ou cooperativas que receberão os materiais recicláveis será feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal por meio de Chamamento Público.

Art. 4º Para o fornecimento das sacolas com hortifrutis convencionais ou orgânicos, que serão utilizadas nas trocas por materiais recicláveis, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal promoverá a contratação, através de Chamamento Público, de agricultores familiares, organizados e constituídos em grupos formais, tais como Cooperativas.
§ 1º Os grupos credenciados através do Chamamento Público deverão obedecer aos seguintes critérios na composição das sacolas:
Ter 5 (cinco) tipos diferentes de hortifrutis, com peso mínimo definido, escolhidos dentro de uma lista previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal;
Cada sacola com hortifrutis deverá ter peso mínimo total de 5 kg (cinco quilos);
No mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos hortifrutis que comporão as sacolas deverá ser produzido por agricultores familiares

de Quatro Barras e o fornecedor deverá comprovar que respeitou esse limite, o que fará com a apresentação de documentos, planilhas e notas fiscais solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

§ 2º Os produtos devem ser procedentes de espécies de hortifrutis e atender às especificações abaixo descritas:
Devem estar frescas;
Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;
Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;
Devem estar livres de folhas externas murchas e amarelas;
Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
Devem estar adequados aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.

§ 3º O recurso do Programa será distribuído em cotas igualitárias entre todos os participantes dos grupos credenciados, cabendo a cada participante realizar seu controle individual.

Art. 5º Poderão participar do Programa ECOlheita QB todas as pessoas físicas, acima de 18 anos e residentes no município de Quatro Barras, que comparecerem nos dias, locais e horários previamente agendados pelas Secretarias competentes, levando materiais recicláveis para efetuar a troca pela sacola contendo produtos hortifrútis, na seguinte proporção: 01 (um) vale sacola a cada 10 kg de material reciclável.
§ 1º O participante deverá obrigatoriamente portar os seguintes documentos:
Documento oficial com foto do participante;
Comprovante de residência em nome do participante.

§ 2º Fica limitado, por pessoa física, a cada troca de resíduos recicláveis, a quantia de 01 (uma) sacola de hortifrutis.
§ 3º A troca do vale sacola somente poderá ser feita no local onde foi coletado o material reciclável e conforme data e horário previamente agendados.

Art. 6º Para os efeitos deste Decreto consideram-se materiais recicláveis:

Papel;
Papelão;
Vidro;
Sucata ferrosa e não ferrosa;
Plástico;
Demais materiais recicláveis considerados como não perigosos.

§ 1º Não serão aceitos resíduos, como:
Resto de tinta,
Embalagens de agrotóxico,
Embalagens de óleo lubrificantes,
Lâmpadas fluorescentes,
Pilhas e baterias,
Medicamentos vencidos;
Madeira;
Materiais que devem ser descartados corretamente em locais previamente designados;
Óleo de cozinha usado;
Pneus e outros materiais recicláveis que possuam ecopontos específicos para descarte, onde a população deverá destinar tais materiais de forma correta.

Art. 7º O recebimento e a entrega de materiais e alimentos observará as normas de controle de aglomerações e contenção de doenças e outros males estabelecidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os pontos de troca poderão ser instalados em diversos pontos da cidade, em locais previamente determinados pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, observando-se, preferencialmente, a densidade demográfica, características socioeconômicas e o interesse da população.

Art. 9º As atividades operacionais vinculadas ao Programa ECOlheita obedecerão às normas elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal, a qual, quando for o caso, definirá as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como, as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:484EEF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10816/2025

Súmula: Exonera o Senhor VALTENCIR DE LIMA ALBINI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido o Senhor VALTENCIR DE LIMA ALBINI, nº. ***.751.529-**, do cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 10 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 10 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D235073D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora DANIELE DE MARCH, CPF nº. ***.075.489-** cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Familia a partir de 10 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 10 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F048EFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor DANIEL MARIO MICHELON, CPF nº. ***.689.530-** cargo comissionado de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 11 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:62A03EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos para celebrar o dia das crianças em 2025 na rede municipal de ensino em Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2025 às 08h29 do dia 01/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 01/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14B74670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

TIPO: Menor Preço Global através do Maior Desconto

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as áreas de mecânica, elétrica e fornecimento de peças, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos maquinários pertencentes à frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2025 às 08h29 do dia 02/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 02/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E2070783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2025 às 08h29 do dia 03/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/07/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2BDC08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 120/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio domiciliares, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 93/2023, através do Edital e seus anexos, que integram parte do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.331.788/0033-44.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo o aditamento em 24,4444% do valor do contrato firmado entre ar partes, nos termos previstos na "**CLÁUSULA NONA – "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** do contrato ora aditado.

DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica aditado o valor total de R$ R$ 4.315,30 (quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos), correspondente a 24,4444% sobre o valor inicial contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 58 e art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, estando também devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e é respaldado pelo Parecer Jurídico n° 135/2025, ambos exarados no âmbito do Processo Administrativo n° 6786/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AABEA47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2023

OBJETO: o referido Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, com dupla abordagem, de uso ilimitado para o serviço de acesso IP internet com taxa de transmissão efetiva, garantida, de 1gbps (um gigabit por segundo), full duplex, simétrica, rede em mpls de 10gbps preparada para upgrade, compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (ddos), em um único canal com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para viabilizar a instalação. deverá prover um segundo link de iguais características, com roteador e equipamentos de transmissões operando em alta disponibilidade (ha), também via fibra óptica, com gerência, garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana e um fornecimento de 16 endereços válidos (ip's) numa única faixa contígua para atender as necessidades deste Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM WIFI, CNPJ nº 13.447.789/0001-75.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Prestação de Serviços n° 20/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua **"CLÁUSULA NONA – "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 2º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado de maio/2024 a abril/2025, que representa 5,52973% e reajusta o valor mensal para R$ 7.549,01 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 90.588,12 (noventa mil e quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n° 3646/2025 e amparo legal no artigo 65, § 8° da Lei Federal 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC57158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

OBJETO: o referido Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 06/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ 44.205.667/0001-04.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 49/2023 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS""** e "**CLAUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"".**

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2025 com término em 23 de junho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de junho de 2024 e maio de 2025, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 3914/2025, com Parecer Jurídico nº 106/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:881C11B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em redes de fibra óptica para atendimento das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 82/2022.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 05.468.894/0001-92.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 80/2022 nos termos previstos em sua

"**CLÁUSULA QUARTA – "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2025 com término em 20 de agosto de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica mantido o valor firmado no contrato inicial, referente a 500 horas de serviço, somado ao quantitativo do 1º Termo Aditivo que acrescentou 100 horas, totalizando 600 horas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 107/2025, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 5819/2025, tem amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:25376F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2025 PROCESSO Nº. 6.160/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras institucionais para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 23/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F1B69560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 52/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 8888/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento de n° 06/2024, na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para 160 (cento e sessenta) serviços de consultas de fonoaudiologia, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 239/2024.**
CONTRATADA: MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.533.703/0001-18
VALOR TOTAL DE: R$ 19.377,60 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
878 – 06001103010012207633903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4A4F0DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°122/2025

DECRETO Nº 122/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito da rede municipal de ensino e sobre sua utilização pela Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a importância do uso sistemático de avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem, com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer uma cultura de monitoramento e uso pedagógico dos dados na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir comparabilidade dos resultados com outras redes municipais e estaduais de ensino, e de assegurar a coerência entre as avaliações internas e externas realizadas no município;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Querência do Norte, as Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), como instrumento oficial de diagnóstico, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – Garantir a realização periódica das avaliações do CNCA, conforme cronograma definido pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação;
II – Promover ações de formação e orientação para diretores, coordenadores pedagógicos e professores quanto ao uso pedagógico dos resultados das avaliações;
III – Garantir a utilização sistemática dos resultados das avaliações com os seguintes objetivos:
a) Permitir a comparabilidade dos resultados da rede municipal com outras redes municipais e estaduais de ensino;
b) Verificar a consistência e a coerência dos diagnósticos das avaliações próprias (internas) em relação aos resultados das avaliações do CNCA;
c) Subsidiar o planejamento de ações pedagógicas e de recomposição das aprendizagens, em todas as unidades escolares da rede;
d) Fortalecer o acompanhamento da implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município.
Art. 3º As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão:

I – Participar ativamente das etapas de aplicação das avaliações do CNCA;
II – Utilizar os resultados das avaliações para orientar seus processos de ensino e aprendizagem;
III – Articular as avaliações internas às diretrizes e parâmetros do CNCA, promovendo alinhamento e consistência nos diagnósticos pedagógicos realizados no âmbito escolar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte - PR, 11 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ADELAIDE DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BCA4470A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, REFERENTE AO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio presencial em 10 de Junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do recurso Piso Único de Assistência Social, referente ao ano de 2024.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 11/06/2025

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F5C729E8

LICITAÇÃO
PE 14/2025 MÓVEIS, ELETRO E INFORMÁTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 14/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos e materiais de informática.
ABERTURA**: 25 de Junho de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 11 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EDE96C02

LICITAÇÃO
PE 15/2025 KIT NATALIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 15/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço aquisição de KIT NATALIDADE para atender gestantes acompanhadas pelo CRAS e CREAS.
ABERTURA**: 30 de Junho de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 11 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA2E5F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 53, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Altera os membros do Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha – CMC-Q, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado o contido na Lei Municipal 1.279/2023, Protocolo nº 3135/2025:

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Cultura de Quitandinha – CMC-Q, conforme segue abaixo:

Representante Artes Cênicas, Cinema:
Mariele Ribeiro Muniz

Representante Artes Visuais, Fotografia:
Juliana Cristielin Rodrigues

Representante Dança e Coreografia:
Eveline de Lima Wenski

Representante Patrimônio Cultural e Histórico:
Antônio Sérgio dos Santos

Representante Museologia:
Custódio Portela

Representante Música:
Silmara Andrade Ferreira da Silva

Representante Literatura, Biblioteca e Folclore:
Reni Terezinha Gogola

Representante Artesanato e Artes Plásticas:
Ataliba do Prado Andrade
Representante da Sociedade Civil Organizada:
Pedro Rogério Felipe

Representantes do Poder Executivo:
Eduardo Ferreira Bringel
Millena Gabriela Fabienski

Art. 2º Conforme previsto no artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 1.279 de 15 de junho de 2023, nomeia sua mesa diretiva, conforme a seguir:
I – Millena Gabriela Fabienski – Presidente;
II – Pedro Rogério Felipe – Vice-Presidente;
III – Eduardo Ferreira Bringel – 1º Secretário;
IV – Ataliba do Prado Andrade – 2º Secretário;

Art. 3º As competências e diretrizes do Conselho são aquelas previstas nos Artigos nº 8º e 9º, da Lei nº 1.279 de 15 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 24, de 11 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B7B5145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.332, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1.332, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Sr cleverson pacheski e com a sra. maria denize obzut, e dá outras providências.

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com o **Sr. CLEVERSON PACHESKI, CPF nº 047.808.499-42**, tendo em vista os danos causados em seu veículo, automóvel Honda Civil 2007, Placa ANZ4D77, em decorrência de acidente envolvendo a Van Placa BDR6A20, conduzida pelo então servidor Silvio Prado, conforme processo administrativo 1726/2025.

Art. 2º Para fazer frente à indenização correspondente aos danos, o Município pagará a importância de **R$ 5.580,00** (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), a ser efetivada mediante depósito bancário identificado, em conta a ser indicada pelo Sr. Cleverson Pacheski, devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.

Art. 3º Com o pagamento da indenização tratada nesta Lei, o Sr. Cleverson Pacheski deverá dar plena, geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo acidente, para mais nada exigir a respeito.

Art. 4° Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com a **SrA. MARIA DENIZE OBZUT, CPF nº 021.817.399-78**, tendo em vista os danos causados em seu veículo, automóvel Fiat Cronos 2025, Placa TBF2G69, em decorrência de acidente envolvendo o ônibus Escolar AYN 3990, conduzida pelo servidor Elair da Silva, conforme processo administrativo 2170/2025.
Art. 5º Para fazer frente à indenização correspondente aos danos, o Município pagará a importância de **R$ 1.240,00** (hum mil, duzentos e quarenta reais), a ser efetivada mediante depósito bancário identificado, em conta a ser indicada pela Sra. Maria Denize Obzut, devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.

Art. 6º Com o pagamento da indenização tratada nesta Lei, a Sra. Maria Denize Obzut deverá dar plena, geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo acidente, para mais nada exigir a respeito.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DC493041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 207/2025

PORTARIA N° 207/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JOSIANE KAISS, portadora do RG nº 568.171.859-04/PR, para ocupar o cargo em comissão de comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:736FE0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a Utilização do Saldo referente às emendas Parlamentar Federal GND3 programação (SIGTV 412120820220003 e SIGTV 412120820220002) GND4 (SIGTV 412120820220001 e SIGTV 412120820230001), destinada via Fundo a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha),
Art.2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2025.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:532C187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Plano de Aplicação para utilização do Saldo referente às emendas Parlamentar Federal GND3 programação (SIGTV 412120820220003 e SIGTV 412120820220002) GND4 (SIGTV 412120820220001 e SIGTV 412120820230001), destinada via Fundo a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha),
Art.2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2025.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40D74CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2025, Ata 04.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica convocada a 13º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de Julho de 2025, na Escola Municipal Padre Antônio, situado na Av. Fernandes Andrade, 1216 - Engenho Velho – Quitandinha, com início ao 9h:00min e término previsto para as 17h:00min.

Art. 2º - A 13º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" e como eixos:
EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
EIXO 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
EIXO 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
EIXO 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
EIXO 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º - Fica formada a Comissão Mista Organizadora da 13º Conferência Municipal de Assistência Social composta por todos os Membros Titulares Governamentais e Sociedade Civil, do CMAS e membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, responsáveis pela Organização, Documentação e demais Ações Necessárias para Realização da 13º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha- PR.
Sendo:
Benedita de J.M. Moura
Raul Cezar Dangui Moraes
Jordele B. Oliveira Ribeiro
Dirlene Resner
Thais Silveira
Mara Cristina Mendes
Membros do Governamental CMAS:
Hellen Cristina Domingues - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Cassiana Piscke Lavandoski - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro
Leonor Ribeiro dos Santos da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar
Membros da Sociedade Civil CMAS:
Aparecida Fátima Machado Gonzaga - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Quitandinha
Carmita da Aparecida Fernandes França - Usuário do SUAS
Juliano Ribas Machado - Trabalhador do SUAS
.
Art. 4º Caberá a responsabilidade Político Financeira do evento: Prefeitura Municipal de Quitandinha / Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão
Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Junho de 2025.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D17C3DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 10/2025
Eprocesso: Nº 267/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO
Com base nas informações constantes do Processo nº 57/2025, referente à Dispensa de
Licitação nº 10/2025, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em
cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº 10/2025 a empresa CONECTA ASSESSORIA E DISTRIBUICOES PERSONALIZADAS LTDA, CNPJ 47.732.812/0001-95, com o valor global de R$ 16.964,10 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos), para AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, caso houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 11 de Junho de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A86FFBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, torna público RETIFICOU O EDITAL, e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS E FORNECIMENTO DE RAÇÃO, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração no edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

Nova Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 13 de junho de 2025, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 27 de junho de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 27 de junho de 2025.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:757B68FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SÃO JOSÉ II - REALEZA – PR.

O Prefeito Municipal Realeza-Pr, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, §5º do Decreto nº 9.310/2018 e artigos 20, §1º e 31, §1º da Lei nº 13.465/2017, **FAZ SABER** a eventuais terceiros interessados, que tramita perante o município, o processo administrativo protocolado sob nº /2025 referente ao procedimento de Regularização Fundiária, referente ao **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SÃO JOSÉ II**.

O referido núcleo está inserido em área do **Lote Rural 115** de propriedade de **Giacomo Marcante** matriculado sob nº **R-2 12.763, Lote 108** de propriedade de **Alexandrina de Oliveira Bueno (AV-3 32.257), Lote 108-V** de propriedade de **Maria Alvina Carneiro dos Santos (R-2 32.440), Lote 108-U** de propriedade de **Fontana e Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda (R-2 32.441)** e **Lote 01 e 07** de propriedade de **Prandes Incorporadora Ltda ME (AV-1 30.578)** do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza/PR, confrontando com a Rua Vivaldino Locatelli, Rua Gilberto Ranzolin, Rua João Maria de Oliveira e Núcleo São José I, **sendo** área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb.

Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, ficam NOTIFICADOS a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente notificação. Não havendo manifestação ao procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.

A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 11 de Junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

_____
Contratante 1

_____
Contratante 1

_____
Contratante 2

_____
Contratante 2

_____
Testemunha – Nome e CPF

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D51B65C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.187/2025 11/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **11/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Enfermeiro(a), conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 01/2025, conforme Edital de Convocação Nº19, por prazo determinado:
ENFERMEIRO(A)

KELI TEREZINHA MENIN	RG Nº 7.917.661-3 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **12/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 01/2025, conforme Edital de Convocação Nº20, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	RG Nº 7.518.221-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **16/06/2025**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº26:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ROSANE LIDETE FRANÇA	RG Nº 14.135.766-2 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:27554577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.188/2025 11/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE ao servidor municipal **MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA** que ocupa o cargo de motorista da Educação, e dá outras providências, conforme LEI MUNICIPAL N.º 2.055, DE 23 DE MAIO DE 2023, a partir de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D130237D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº05/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SAUDADE, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2025, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os Senhores **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. **MOACYR OLDRA**, portador(a) do RG nº. 4.960.384-3 SSP/PR, e do CPF nº. 788.327.729-49, residente e domiciliado neste Município, representante do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SINUELO DA SAUDADE,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.617.884/0001-52, com sede na Av. Bruno Zuttion - CEP: 85.770-000 - Bairro: Centro, Realeza/PR, devidamente representada neste ato pelo Presidente da Associação, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Termo de fomento supra mencionado que tem por objeto a principal de preservar a memória cultural e as tradições gaúchas, desenvolvendo trabalhos que atendem grande parcela da população do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento por mais 24 meses vigorando até 27/07/2027, conforme, CLÁUSULA SEXTA, parágrafo II, do TERMO DE FOMENTO N° 05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 22/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade
Representante:
MOACYR OLDRA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45C819F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que por necessidade administrativa, fica SUSPENSA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**,** destinada a CONSTRUÇÃO DE UBS – TIPO I, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 11 de Junho de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ABC05510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 665/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE IRMÃO ALDO MENGHI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 09/09/2025
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 17/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A5E12856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4121604/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** em favor da seguinte empresa:
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, no valor total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Renascença, 11 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CE646380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 EXCLUSIVIDADE ME/EPPS

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFERENCIA MUNICIPAL DO IDOSO.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**12/06/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**18/06/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 18/06/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 11 de junho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F7CD1016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2587, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, o trecho que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q sobre pedras irregulares, a Estrada Vicinal de Acesso ao Distrito da Baulândia (nome popular "Estrada da Baulândia"), trecho entre a PRC 280 ao Distrito da Baulândia no Município de Renascença/PR, com extensão de aproximadamente 5,92 quilômetros e coordenadas descritas a seguir:

Coordenada	Longitude UTM	Latitude UTM
Inicial	307947.11 m E	7102410.62 m S
Final	311493.94 m E	7098060.38 m S

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:202E1815

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016;
Considerando que, o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social tem seu término em 31 de julho de 2027, havendo a necessidade de eleição da representação não governamental;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições para representantes não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027, conforme Art. 19, Inciso II e Parágrafos da Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.
Art. 2º - Serão eleitos 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.
§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:
I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme Art. 47 da Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016.
IV - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Art. 3º - **O período para inscrições será de 11 a 24 de junho de 2025,** na Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Castelo Branco, nº 297, Centro, Renascença/Pr.
Art. 4º - O Fórum para eleição das representações não governamentais **será no dia 11 de julho, com início às 08 horas, junto a Conferência de Assistência Social do Município.**
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Renascença/Pr, 11 de junho de 2025

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:14AF879E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O Município de Renascença, Estado do Paraná, sob CNPJ nº 76.205.681/0001-96, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Pavimentação Asfáltica com CBUQ sobre Pedras Irregulares para a Estrada Vicinal de Acesso ao Distrito da Baulândia, ligando a PRC 280 ao Distrito da Baulândia no Município de Renascença/PR.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:20794143

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 001 de 11 de junho de 2025.

Dispõe sobre a convocação da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de 2025 no município de Renascença – PR.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;
Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 180, de 26 de dezembro de 2024, que Institui a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a Lei Municipal nº. 1513 que dispõe sobre a competência do CMAS para a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no município;

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Renascença que realizar-se-á no dia 11 de julho de 2025, presencial e debaterá o seguinte tema: **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.**
Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Renascença, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Renascença e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:
Representantes da Sociedade Civil
1) Maria Luisa de Godoi Silveira
2) Lurdes Aparecida Machado
3) Claudete Martelli
Representantes do Governo
4) Carla Cristina Lise
5) Kelsen Aline Kassburg
6) Rafaela Fervesani
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.
Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XVI Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XVI Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a XVI Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XVI Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA LUISA DE GODOI SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:90DEE011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2589 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idosos e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Renascença, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1168, de 1 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Altera membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença, para o período de 08 de outubro de 2024 a 07 de outubro de 2026, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Doles Terezinha Pichi
Suplente: Samuel Linhares

II – Representantes da Sociedade Civil:

Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença:
Titular: Solange Tomassoni
Suplente: Andressa Martinello

Art. 2º. As demais disposições do Decreto 2495 de 08 outubro de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7C7524A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 109 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **26 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Contador

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	15/07/1988	76.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 26 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:87C3DB4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 108/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR 20H E 40H COM LICENCIATURA PLENA, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ESCRITURÁRIO

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 099/2025, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I –INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME
Alcione Luiz Centenaro
Edinéia Dotti Mooz
Halana Micaella Paz Simon
Jéssica Saimara Pagnoncelli
Joana Herminia Marinho de Mello Tondo
Karine de Morais
Leila de Ramos Pivetta
Leoni Aparecida Vieira
Maria Aparecida Rodrigues
Nandara Caroline Cataneo
Rafael Barros Ramalho
Sandra Amanda dos Santos (LAUDO PCD)
Vanilde Gomes da Silva Nakaza
Yasmin Domingues da Silva

CARGO: ESCRITURARIO
NOME
Amanda de Oliveira
Arlice Oliveira Machado Zardinelo
Gabriela Walter
Ínara Maria Righez
João Victor Fernandes Lima
Joceli Rufatto Lopes
Karen Fabiany da Silva
Laura Campelli Raffel
Lucas Hulala Nascimento
Luzia Gisele Lopes
Marcos Paulo Martim
Paola Aparecida de Brito Adona
Talia dos Santos Rimoldi
Wanderlan Praia Gomes

CARGO: PROFESSOR 20H
NOME
Andreia Ghidini Mattei Melnichuki
Bruna da Silva Rauber
Cleide Mara de Souza Monteiro
Cleria Denise Ribeiro
Cynthia Cristina Casanova
Daiane Halas
Diele Bender Luedke
Elenir Siqueira Correa Levandowski
Eliane Bortot
Eliane de Lima
Eridiane Amaral de Lara
Grazieli Aparecida Tesker
Indianara Maria Lui de Lima
Jussara Soares Schimit
Lenice Dal Alba Gobi
Liadine Rachurat
Luciana Maria dos Santos
Marcia Aparecida Colla
Marcia Wons
Mariluce Vaz Scariot
Odirlene Montegutti Karkling
Patrícia de Cassia Gomes Ferreira
Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis
Rosemeri Ana Peter Schwonke
Sirlene Niejelski
Vanderleia Staats
Viviane Rolin Battistella

CARGO: PROFESSOR 40H
NOME
Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo
Jaqueline de Oliveira Hart
Pricila Fabiana Guerra Antunes
Joslaine Santos de Lima
Mônia Quagliotto Cruz
Leonidas Becker Jora
Bárbara Cassandra da Silva Speorin
Jaqueline de Lara de Oliveira
Joseane da Silva Garcia
Cristiane Terezinha da Silva

Mariana Felipe
Inês Aparecida Gonçalves
Adriane Tatiel Perondi
Leila Aparecida Dolinski Mattei
Rodrigo Boelter
Ana Paula Marcello
Vanete Ramos Boeno
Luzia Rodrigues Almeida
Gabrieli Matana

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
NOME
Andrei Rafael Wilpert
Emilly Diana Niccolini Comunello
Gabriel Bao
Joao Pedro Debaldi
João Pedro Zatta Oliveira
José Luiz Lanzarini
Kelvin Luiz Sebben
Romulo Augusto Merhy

II -INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	MOTIVO
Caroline Silva da Silva	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Maria Vitoria Zanini	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

CARGO: ESCRITURARIO

NOME	MOTIVO
Patrícia Paola da Silva	Não anexou documentos obrigatórios

CARGO: PROFESSOR 20H

NOME	MOTIVO
Jessica Maiara Viceli	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Mariana Prestes de Souza de Lima	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Sonia Chaves Pereira de Oliveira	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

CARGO: PROFESSOR 40H

NOME	MOTIVO
Daiane Novak	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Eduarda Bosco Piazzolli	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Isabelly Ramos	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Kaueli Perreira	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Ramon Ribeiro	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	MOTIVO
Lucas Gabriel Machado Dos Santos	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo
Rafael Welington Sanitá	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

2. O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção **até às 17:00 h do dia 13 de junho de 2025**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas e o resultado preliminar será publicado no dia **16 de junho de 2025.**

Renascença, 11 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:731B4333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 148/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 148 de 11/06/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.611,37 (Trezentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1091	01079-Transferências da Política Nacional Aldir	26.600,85
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2191	00151-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 70% inciso XI do art. 212-A da CF	71.537,74
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2201	00150-FUNDEB - Complementação União - VAAT - 30% inciso XI do art. 212-A da CF	30.659,25
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2581	00152-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	91.220,53
	SUBTOTAL	220.018,37
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2946	00350-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	121.593,00
	SUBTOTAL	121.593,00
	TOTAL	341.611,37

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.392.0005.2036	MANUTENÇÃO DA CULTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1121	01079-Transferências da Política Nacional Aldir	24.385,85
	SUBTOTAL	24.385,85
	TOTAL	24.385,85

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00350	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (350)	121.593,00
	TOTAL	121.593,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	102.196,99
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	91.220,53
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00	REND APLIC TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR FONTE 1079	2.215,00
	TOTAL	195.632,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E982CAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA- CNPJ nº 05.257.922/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), LINHAS SIP,NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM TRÁFEGO ILIMITADO DE LIGAÇÕES PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS NACIONAIS, PORTABILIDADE DOS DOIS NÚMEROS ATUAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL.

VALOR: R$ 2.647,40(dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 23/06/2025 à 22/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 05 de Junho de 2025

JUSSARA MARTINS ELDER JOSÉ FASSINI
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:870D2CE6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA– CNPJ: 55.930.096/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitada pela servidora Arielly Thasliny de Souza.

VALOR: R$2690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 24/06/2025 à 27/06/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 10 de junho de 2025.

JUSSARA MARTINS BRUNO RICARDO ÁVILA E SILVA
Presidente da Câmara Representante
Contratante Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:939B3746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DE MATÉRIA PUBLICADA DIA 21/05/2025, EDIÇÃO 3291 CODIGO IDENTIFICADOR F7BACC27
ONDE LIA-SE:
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025
PASSA A LER-SE:
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:53D5D41B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE RIO AZUL – CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BASE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 53.938.302/0001-71
VALOR: R$ **198.979,00** (Cento e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/06/2025** à **09/06/2026.**
ASSINATURA: 10/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEANDRO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A45CA58F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora, **Joeline Garstka Guadanhini Popovicz**, matrícula n° 2155-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 28 de maio de 2025;
Art. 2º - Nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327/STF, fica a referida Licença prorrogada por mais 07 (sete) dias, a partir de 24/11/2025, considerando os documentos apresentados pela servidora.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:CBD8857E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **DAVID PRESTUPA**, matrícula n° 461-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 365 (trezentos e sessenta) dias de licença sem vencimentos, a partir de 20 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D1746D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025

Resolução CMS/ Nº 005/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 27 de maio de 2025 – Ata nº 299/25.**

RESOLVE:
Homologar,

1 - Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do **Primeiro Quadrimestre de 2025:** Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Indicadores de Saúde 2025, e as Metas do Provigia.

2 - Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2025 – Período: 01/01/2025 a 30/04/2025,** para apresentação na Audiência Pública - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025**, que será realizada no dia 30/05/2025, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281 (código identificador: 1D1327E2) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 005, de 27 de maio de 2025, nos termos da legislação vigente

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:97B4BBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2025

Resolução CMS/ Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 30 de maio de 2025 – Ata nº 300/25.**

RESOLVE:

Homologar,

1 – Realização d**e Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, do Primeiro Quadrimestre de 2025 – Período: 01/01/2025 a 30/04/2025, -** Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Primeiro Quadrimestre do ano de 2025**, realizada no dia 30/05/2025, às quatorze horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281 (código identificador: 1D1327E2) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 006, de 30 de maio de 2025, nos termos da legislação vigente

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:8B3C3158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.934/2025

"Altera o Decreto nº 7.923/2025 que dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466/2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o artigo 6º do Decreto 7.923/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear o servidor **JOSE CRISTIANO CAETANO VIEIRA DA SILVA,** portador do RG nº XX.XXX.580-4, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades**

Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de junho **de 2025."**

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B2EB076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.936/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.660.983,52 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.660.983,52 (três milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:**Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.183.522,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 477.461,22
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.660.983,52		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010135 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Fonte 0 Bb, 1321010136 - Remuneraçao de Depósitos Bancários - Fonte 0 Cx, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1719580100 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4699006

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 002/2025

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.916/2025 de 29 de Maio de 2025, que criou a Comissão para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo, a qual realizará o recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, realização de serviços públicos essenciais, quando diante da necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público; AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação em caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas nos equipamentos públicos municipais, em caráter excepcional e temporário, devido à ausência de tempo hábil para a realização de novo concurso público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que estabelece a contratação de pessoal em caráter temporário;

R E S O L V E :

Retificar o Edital N.º002/2025 – que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, visando à contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar os cargos públicos de Farmacêutico, Cirurgião-dentista, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, junto à Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul – PR, amparado em excepcional interesse público, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Onde lê-se:

3.1 PARA A COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

3.1.1 Cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro serão aceitos os seguintes documentos:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.

3.1.2 Cargo de Técnico em Enfermagem serão aceitos os seguintes documentos:

d) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer modalidade, devidamente reconhecido pelo MEC;
e) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas reconhecida pelo MEC.

Leia-se:

3.1.1 PARA A COMPROVAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

3.1.1 **Cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro serão aceitos os seguintes documentos:**

f) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, reconhecido pelo MEC.
g) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.
h) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.
i) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.

3.1.2 Cargo de Técnico em Enfermagem serão aceitos os seguintes documentos:

Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 12 (doze) horas reconhecida pelo MEC.

Onde lê-se:

5.5 PONTUAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Para cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro:

a) Certificado Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos
b)Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos
c) Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos

b) Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer modalidade, nos termos do item 4.4.2 – 10 pontos
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em qualquer modalidade, nos termos do item 4.4.2 – 10 pontos

Leia-se:

5.5 PONTUAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

Para cargos de Farmacêutico, Cirurgião-Dentista e Enfermeiro.

a)Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas reconhecida pelo MEC, nos termos do item 4.4.1 – 5 pontos - máximo 30 pontos
b) Certificado Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – 10 pontos máximo 10 pontos
c) Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – máximo 10 pontos
d) Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área do cargo pretendido, nos termos do item 4.4.1 – máximo 10 pontos

a) Para o cargo de Técnico em Enfermagem:

- Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 12 (doze) horas reconhecida pelo MEC, nos termos do item 4.4.2 – 5 pontos - máximo 30 pontos

Onde lê-se:

5. DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos para cargos de nível superior) e 90 pontos para cargos de nível técnico.

Leia-se:

5. DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos terá caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 130 (cento e trinta) pontos para cargos de nível superior e 100 (cem) pontos para cargos de nível técnico.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, 11 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE65B241

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contrato: 055/2025. **Modalidade:** Dispensa de licitação Nº 004/2025. **Objeto:** Contratação de empresa gráfica pela Secretaria Municipal de Finanças para a prestação de serviços de impressão e montagem dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) mais a Taxa de Recolha dos Resíduos Sólidos (LIXO) para o exercício de 2025. **Dispositivo Legal:** Art. 94, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 840,48. **Motivo:** Quantidade. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 11/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ACED1842

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 237/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2024. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, bem como aquisição de itens desertos do pregão eletrônico n.o 12/2024. **Dispositivo Legal:** Art. 84, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ANDREI ERNANI FREITAS. **Valor do aditamento:** R$ 25.311,00. **Motivo:** Prorrogação. **Prazo de Execução e Vigência:** 21/06/2025 – 20/06/2026.. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 11/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:156F208C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DISPENSADE LICITAÇÃO 028/2024

Contrato: 252/2024. **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de 10 (dez) totens de identificação dos prédios públicos. **Dispositivo Legal:** Art. 125, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** MIDIA COLLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 8.200,00. **Motivo:** Aditivar 20% da quantidade do item único do contrato. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa. **Data da ratificação:** 11/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF1A3104

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2025 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento do armazém da família em Rio Branco do Sul, leitor scanner, impressora térmica e teclado para computador..**" podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ANEXO I					
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição do objeto**	**R$ Unit.**	**R$ Valor**
1	04	Unidade	ELGIN LEITOR FIXO 2D EL8600 - USB.	1.410,00	5.640,00
2	03	Unidade	BEMATECH IMPRESSORA TERMICA MP4200HS	790,00	2.370,00
3	03	Unidade	GERTEC TECLADO -E 44 TECLAS DISPLAY -USB 8	890,00	2.670,00
Total (R$):					**10.680,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/06/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia **16/06/2025** às **23h:59min**. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:885DCE05

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamentos tem como objetivo atender as necessidades diárias dos estabelecimentos de saúde municipais (Unidades de Saúde, Farmácias de distribuição de Medicamentos e Hospital Municipal)."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens conforme planilha de relação de vencedores anexa ao processo licitatório e publicado no Portal da Transparência, sendo lhes adjudicado o objeto.

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.136.336,80 (um milhão cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9D2A0C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 10 (dez) vagas para comercializar: confeitaria, doces, artesanatos, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com prioridade voltada à temática referente ao mês junino, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DA FESTA DE INAUGURAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, que será realizado no dia 28 de junho de 2025, a partir das 11h00 às 20h00, na Praça Vila Velha Municipal, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br, ou pelo contato (41) 98884-0144 em dias úteis, das 8h00 às 17h00, presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 18 de junho de 2025.
1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização: confeitaria, doces, artesanatos, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática voltada para o mês junino, todos de maneira única e exclusiva na Feira da Festa de Inauguração do Armazém da Família que será realizada no dia 28 de junho de 2025, das 11h00 até 20h00, na Praça Vila Velha, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento empreendedores que preferencialmente residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática junina (Pinhão, quentão alcoólico ou não, canjica, pamonha, milho verde, curau, paçoca, pé-de-moleque, pé de moça, arroz doce, maçã do amor, bolo de milho, broa de fubá, bolo de fubá, pão de queijo, mané pelado, milho assado, milho cozido, tapioca, cuscuz, cachorro-quente, amendoim torrado, docinhos e cajuzinho, frutas com chocolate, cocada, rapadura, bala de coco, doce de abóbora, bolos rústicos e pratos típicos juninos em geral).
2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critérios de desempate:

-Diversidade de opções de produtos a serem comercializados
- E por fim a ordem de inscrição.

3. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone (41) 3973-8102, (41) 98884-0144 ou do email (desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 11 de Junho de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CB6F0EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 96/2025

Declara Luto Oficial no Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Rio Negro, nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente, em virtude do falecimento do ex-Vereador ***Júlio José Rankel.***

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F6FD63B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 97/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
II – ...
Titular: Luciana Souza Sguerre;” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 159, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16F29EFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 98/2025

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e à comunidade Rionegrense pelo sr. Paulino Pimentel,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **“Paulino Pimentel”**, a via pública localizada no bairro Passa Três, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública hoje Rua n.º 66, é perpendicular a Estrada das Tropas, lado ímpar onde têm seu início e seu término na ponte sobre o açude com a largura de 12,00m e extensão de 365,00m, no bairro Passa Três, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E15483D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 99/2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município por estiagem (14110).

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
Atentando ao Decreto Estadual nº 10047, de 22 de maio de 2025, que DECLAROU Situação de Emergência em todo o território do Estado do Paraná em face do evento de estiagem prolongada que atingiu os municípios paranaenses.
Considerando a estiagem que assola o município desde 1º de janeiro até a presente data onde os registros pluviométricos foram

de apenas 322,8mm, sendo que o esperado neste período, seria de 569,9mm segundo o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, o que ocasionaram secas nas nascentes e poços em diversos bairros do interior sendo o município obrigado a transportar água potável nos bairros e localidades afetadas, áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
Considerando como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Considerando que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art.2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art.4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º Com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7DE2EDA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 917/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 4 de junho à 3 de julho de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Claudilene Dittrich Martins,*** com matrícula de nº 0186-4/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC5779B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 918/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Karolyne Vargas Terterolla Losch,*** com matrícula nº 110135-1/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C65D164A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 919/2025

Dispõe sobre lotação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1° de junho do corrente, o servidor municipal ***Edinaldo Sauer,*** com matrícula nº 2221-7/1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 295, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0750263F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 091– PROCESSO N° 179/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução e aplicação do Programa novo modelo do escritório de compras públicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. Em conformidade com o inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8ED3B9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por DANIELE CRISTINA DE ANDRADE HERZER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 19/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Vigência: 09/06/2025 até 09/10/2025. Execução: 4 meses. Preço: R$ 158.682,63 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2019.3339032050000000000-236 Fonte 00107. 06.004.0012.0365.0003.2113.3339032050000000000-353 Fonte 00107. 06.004.0012.0365.0008.6008.3339032050000000000-356 Fonte 10146. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 06/06/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:12BBAA1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024 PROCESSO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Aos onze dias do mês de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a BENEFICIÁRIA: Empresa MARCOS ANTONIO MARQUES ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.836.693/0001-97, sediada na Rua DALILA MUNIZ, nº 364, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, MARCOS ANTONIO MARQUES, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.247.374-6 e do CPF/MF nº 904.517.679-34, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA a partir de **12/06/2025.** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor do presente aditivo é de R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), mantendo a mesma quantidade inicial e o mesmo preço registrado e adjudicado, sem ajustes conforme declaração da BENEFICIÁRIA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	428,00	20.544,00
2	80	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUIÇO - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas. Em virtude de que usamos no futebol suíço uma adaptação da regra do futebol de campo, acertificação de futebol de campo será aceita nesta modalidade também.	268,00	21.440,00
3	75	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	310,00	23.250,00
4	25	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL. Serviços de Arbitragem para jogos de BASQUETEBOL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	300,00	7.500,00
5	26	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL. Serviços de Arbitragem para jogos de HANDEBOL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	366,00	9.516,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 444 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.05 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B92BEE33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica de "baixa tensão" para as unidades consumidoras pertencentes ao Município, ou sob sua responsabilidade. INTERESSADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ.: 04.368.898/0001-06. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, por se tratar de um serviço necessário e essencial. A contratação direta mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, visto que a COPEL S.A é a única empresa fornecedora de energia elétrica da região. O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente através da Fatura de Energia Elétrica emitida pela COPEL. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:015CC1F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

OBJETO: Contratação do SEBRAE para prestação de serviços especializados em organizar e impulsionar o Setor de Turismo. INTERESSADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR. CNPJ.: 75.110.585/0001-00. JUSTIFICATIVA: A empresa é uma das instituições inovadoras, é uma entidade privada sem fins lucrativos, seu objetivo é a capacitação de pessoas, com experiência para a operacionalização e auxílio na gestão do Inventário de Oferta Turística mais Plano de Turismo. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 11 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E141E241

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 11/2025

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir 1º de junho de 2025, gratificação de função, categoria FG-2, à servidora **Loraine Szostak Cubas**, ocupante do cargo efetivo de Advogado-20h, com matrícula funcional nº 35-01, em razão do exercício da função de Chefe da Assessoria Jurídica junto à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Comissão Interna de Licitação do IPRERINE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 12, de 16 de agosto de 2017.

Rio Negro/PR, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:0F8B8174

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 12/2025

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, e art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir 1º de junho de 2025, gratificação de função, categoria FG-2, ao servidor **Fagner Becker Cordeiro**, ocupante do cargo efetivo de Contador-20h, com matrícula funcional nº 108-01, em razão do exercício da função de Chefe do Departamento de operacionalização, consolidação e remessa do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao IPRERINE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 13, de 16 de agosto de 2017.

Rio Negro/PR, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:9992A33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.504/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNACIO,** matrícula **n° 378014-7/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de junho de 2025 e término em 07 de setembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0321F17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.505/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA,** matrícula **n° 378080-5/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de junho de 2025 e**

término em 07 de setembro de 2025, para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:620AD39F

SECRETARIA GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMAS

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia**, com a anuência do **Senhor Prefeito Municipal**, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a **suspensão** do **Chamamento Público nº 01/2025**, que tem por objeto a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
A medida decorre de recomendações da Controladoria Interna, formalizadas por meio do **Memorando nº 9.508/2025**, o qual, após análise preliminar dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs participantes, identificou inconformidades técnicas que ensejaram a instauração de auditoria específica pela Comissão Permanente de Controle Interno.
Com o objetivo de assegurar **a legalidade, lisura e transparência do certame**, ficam **suspensos todos os prazos e atos relativos à formalização de parcerias e repasses de recursos públicos**, até a conclusão das análises técnicas e a emissão dos pareceres conclusivos.
As informações sobre a retomada do processo serão divulgadas oportunamente pelos canais oficiais do Município.

Rolândia, 09 de junho de 2025.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29A7EB33

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 287 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.300,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0010.2.132	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 3.300,00
TOTAL			R$ 3.300,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.05.08.244.0010.1.046	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 3.300,00
TOTAL			R$ 3.300,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.05	3.3	000	Junho	R$ 3.300,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.05	4.4	000	Junho	R$ 3.300,00
TOTAL				**R$ 3.300,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CF1D0A0E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 288 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 200.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento

vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	3496	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3496**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3496	Junho	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:53811356

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 289, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membro da Comissão Permanente de Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 3.812, de 14 de Junho de 2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, como membro da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI, devido ao afastamento por férias da servidora **TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE**, no período de 02/06/2025 à 21/06/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:17CA3DD6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 290 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 70.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	3494	R$ 40.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3494 e 3498**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3494	Junho	R$ 40.000,00
09.01	3.1	3498	Junho	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6FBBBBD7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 291 11 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	3494	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de
R$ **100.000,00 (Cem mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3494**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **100.000,00 (Cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3494	Junho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5B9C8EDE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.160, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Termo de Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I I. Designar o servidor MARCELO JORGE CORREA, CPF 039.491.039-70 nº, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor do Termo de Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, junto ao programa Estradas da Integração.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4586D9F0

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2024 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados.
Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**18/06/25**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2024;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
64	MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA

Rolândia, 11 de junho de 2025

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:BB6C1A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 19/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 19/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	CARLOS ALBERTO SAVARIS	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Participação no curso Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.** **• O novo Parecer Prévio;** **• Legislação municipal: tributação, urbanismo e serviços públicos;** **• Fortalecimento das Políticas Públicas Municipais - O papel do Legislativo;** **• Responsabilidade dos vereadores;** **• Processo Legislativo das Contas do Governo;** **• Metodologia do ProGov;** **• Aspectos institucionais/legais do exercício da vereança;** **• Aspectos orçamentários, contábeis e financeiros no legislativo.**	
PERÍODO DA VIAGEM		04/06/2025 A 06/06/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR		02 DIÁRIAS E 02:00 HORAS/R$ 1.041,66
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR		ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA		R$
VALOR TOTAL		R$ 1.041,66

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:2C8590F9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 20/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 20/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	PAULO CESAR PANSERA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Participação no curso Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.** **• O novo Parecer Prévio;** **• Legislação municipal: tributação, urbanismo e serviços públicos;** **• Fortalecimento das Políticas Públicas Municipais - O papel do Legislativo;** **• Responsabilidade dos vereadores;** **• Processo Legislativo das Contas do Governo;** **• Metodologia do ProGov;** **• Aspectos institucionais/legais do exercício da vereança;** **• Aspectos orçamentários, contábeis e financeiros no legislativo.**	
PERÍODO DA VIAGEM		04/06/2025 A 06/06/2025
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR		02 DIÁRIAS E 02:00 HORAS/R$ 1.041,66
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR		ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA		R$
VALOR TOTAL		R$ 1.041,66

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C4D6A53F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 31, DE 11 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 31, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros livres à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, inscrita no CNPJ nº 07.870.383/0001-06, e declarada de Atividades de Organizações Associativas Ligadas à Cultura e à Arte, situada na Rua Augusto Cechini, s/n, Bairro Centro, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de julho de 2025 a julho de 2026 à Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF, recursos financeiros livres, o valor de R$ 325.000,000 (trezentos e vinte e cinco mil reais), a ser empenhado na funcional programática 11.022.661.18.1.0120, no elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais, na fonte de recursos 1000.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho - APASF terá prazo de 12 meses, com término até a data de 30 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

Art. 4º O valor a ser repassado, será de recursos livres do Município.

Art. 5º Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.

Art. 6º O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mutuo acordo entre os partícipes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de

vigência, mas vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

Parágrafo Único: O presente Termo de Fomento, poderá ser aumentado, ou mesmo ser suprimido, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado por termo aditivo de valor ou de supressão de valor, precedido do respectivo plano de trabalho:
Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo;
Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Art. 7° Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas, ao município, até o último dia do mês de julho do exercício posterior ao recebimento dos recursos.

Art. 8º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 11 de junho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CBACDEA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 215, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº. 215, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 11 de junho de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº ***.419.906-**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 76, de 19 de dezembro de 2018, Grupo Ocupacional Técnico Classe "C"- Tabela "C", Nível 01.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1CF52A25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDI 05/2025

05/2025
Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco , as quatorze horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDI (Conselho Municipal do Direitos da Pessoa idosa), em reunião ordinária, foi realizado na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho; Pra dar inicio foi realizado a escolha do novo presidente, vice-presidente e secretário, conforme alternância prevista em regimento interno, ficando formado da seguinte forma: Presidente: Elaine Cimoni Pilger Pires; Vice-presidente: Dorotéia Herpich Weirich; secretária: Cristiane Neis. na sequência foi apresentado a deliberação 034/2024, do Paraná viaja mais 60, fase II, e após debatido com o conselho e analisado os orçamentos coletados anteriormente, decidiu-se por realizar a viagem com destino ao Maestro Thermas Park Hotel, localizado na Rod. BR 483, KM 21, Interior de Francisco Beltrão, sendo aprovado por este conselho. Foi apresentado e estudado a resolução do SEMIPI 25/2025, o qual mediante avaliação, constatou-se que o município se enquadra do Art. 3º, no número II, voltado a política da pessoa idosa; por sua vez o conselho aprovou a submissão de solicitação para de ampliação, diante a resolução n° 25/2025. Foi informado o conselho que foi enviado a documentação para emissão do ARCPF. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:26BEBB40

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho - CMDI, aprovou a solicitação de execução de ampliação de obra no município de Salgado Filho, de acordo com a deliberação 25/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842/ 1994, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 37/2017.

Considerando, reunião ordinária, realizada em plenária na data de 11 de junho de 2025, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – aprovou a solicitação de execução de ampliação de obra no município de Salgado Filho, conforme Resolução SEMIPI 25/2025, Art. 03°, item II, alínea **b) Construção, ampliação e reforma de equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, no valor de até:**
1. R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção;
2. R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para ampliação; e
3. R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforma.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 11 de junho de 2025.

ELIANE CIMONI PILGER PIRES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:5AD72A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 COMPRASNET 90.048/PROCESSO 78/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 11 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E68D9965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2025

Processo: 75/2025
Objeto: Aquisição de um veículo 0 km do tipo Minivan adaptado para transporte de passageiros com dificuldade de mobilidade para a Unidade Básica de Saúde de Santa Amélia-PR.
Valor estimado: 165.699,28 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 26/06/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 26/06/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 26/06/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 06.001.10.301.0007.2025 4.4.90.52.52.00 498
Santa Amélia-PR.,06/06/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1CA55D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a concessão da aposentadoria por Tempo de Contribuição NB. 231427730, concedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, ao servidor público municipal BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 1º de julho de 2025, o servidor público municipal **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA**, brasileiro, casado, portador do RG. n. 4.429.940-2/SSPPR e do CPF/MF n. 596.811.879-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AB0F84B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB. 2189743197, concedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, ao servidor público municipal ADEMIR DOS SANTOS.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 1º de julho de 2025, o servidor público municipal **ADEMIR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG. n. 6.488.814-5/SSPPR e do CPF/MF n. 251.771.618-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06677421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 003/2025

RESOLUÇÃO CMAS/SCP Nº. 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao recurso Piso Único de Assistência Social (PAS), cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná (FEAS/PR).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 11 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas e emitir parecer favorável referente ao recurso executado no período de 1 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, do Piso Único de Assistência Social (PAS), cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Paraná (FEAS/PR);
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.
Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2025.

REGINA NUNES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:297D62AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 006 DE 11 DE JUNHO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 006 DE 11 DE JUNHO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da atualização da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Santa Cecília do Pavão – PR, referente ao ano de 2025"

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprova a atualização da REMUME 2025 do Município de Santa Cecília do Pavão – PR, com inclusões, exclusões e adequações de medicamentos. A nova relação será referência oficial para prescrição, aquisição e uso de medicamentos no SUS municipal.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 11 de JUNHO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C3FF1EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **01 de julho às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 019/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 105.226,84 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E0547479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 44.651.148/0001-61, Rua Quinze Novembro, 50, loja 4, centro, CEP: 98.640-000, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$10.017,20 (dez mil e dezessete reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 015/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º51.648.540/0001-17, Rua Pompeu de Toledo, 1681, casa 02, Morumbi, CEP:85.858-490, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$5.203,15 (cinco mil duzentos e três reais e quinze centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 015/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n.º51.647.234/0001-66, com sede na Rua Rodrigues Alves, 2714, sala 01, Parque Cidade Jardim, CEP:87.506-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.475,50 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 15 dias corridos, contados na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 015/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2E7B5758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

REPUBLICAÇÃO DO 1º EXTRATO DO ADITIVO PUBLICADO NO DIA 02/06/2025, CÓDIGO IDENTIFICADOR:522E7AA, NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **30/10/2024 a 29/12/2024.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de dezembro de 2024.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DCD5AE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700; **Contratado**: **:** LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**,** CNPJ: 42.418.010/0001-91, sito Pç Arlindo Valério, 480, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. **Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 34/2024**, combinando-as com os ditames,, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **28/04/2025 a 26/06/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 34/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:08A74DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

REPUBLICAÇÃO DO 2º EXTRATO DO ADITIVO PUBLICADO NO DIA 02/06/2025, POR INCORREÇÕES DE DATA CÓDIGO EDIÇÃO 3288 IDENTIFICADOR:4DA609CC, NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua

José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **29/12/2024 a 27/02/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de dezembro de 2024.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8511EEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

REPUBLICAÇÃO DO 3º EXTRATO DO ADITIVO PUBLICADO NO DIA 30/05/2025, POR INCORREÇÕES DE DATA CÓDIGO EDIÇÃO 3287 IDENTIFICADOR:B8404E7D, NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná. **Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 14.187,98 (Quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 183.687,98 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03 de fevereiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E9E691ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
E **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 079/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**.**
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/06/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 às 10h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/06/2025 às 15h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *propostalicitacao@scmc.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4DCD23DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA --- DISPENSA Nº 028/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025
TIPO: Menor Preço ***GOLBAL.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE RÁFIA REUTILIZÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.670,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/06/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/06/2025 às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DEF0EA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025

Extrato do Contrato N.º 108/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de n.º 16.514.870/0001-19, sito Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO NAS ESTRADA DO MATADOURO E FECULARIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 18.458,41 M², NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso anexo processo licitatório, concretização do convênio n.º321/2024 – Protocolo n.º22.927.602-6, SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo. **LOTE 1 – ESTRADA RURAL DA FECULARIA**.
VALOR TOTAL: R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos)..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º108/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DDC7F763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 15horas30min do dia 10 de junho de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Durante o prazo previsto para envio de proposta e documentação de habilitação compreendido entre 10h30min e 14h00min houve o registro de interesse de apenas uma empresa participante. Contudo, está enviou os documentos de forma fracionada, em quatro e-mails sucessivos, com horários registrados entre 14h10min e 14h32min, portanto fora do prazo estipulado no edital de convocação.

Além da intempestividade, constatou-se a incompletude da documentação apresentada, tendo em vista a ausência dos seguintes documentos obrigatórios:

Cópia atualizada do CNPJ; Contrato Social da empresa; Certidões de regularidade fiscal vigentes (Federal, Estadual e Municipal); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração Unificada (Anexo V); Declaração de inexistência de falência e concordata; Currículo profissional do palestrante; Comprovação da formação acadêmica compatível; Descrição da metodologia a ser aplicada na palestra; Proposta de preços ajustada (Anexo III); Declaração de enquadramento como ME/EPP (Anexo IV).

Ressalte-se que o aviso do procedimento foi devidamente publicado com ampla divulgação, nos termos da legislação vigente, garantindo a publicidade e isonomia aos interessados.

1.3. Ocorre que de acordo com o *Artigo 18 do Decreto 2.435/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021*, o município pode valer-se para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas."

1.4. Desta forma, a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado foi a empresa 51463927 ELIZANGELA BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 51.463.927/0001-07. Em conformidade com os princípios da publicidade e isonomia, foi concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a referida empresa apresentasse os documentos de habilitação exigidos, bem como a proposta de preços ajustada, nos termos definidos no edital de convocação e na legislação vigente. Decorrido o prazo estabelecido, a empresa não apresentou a documentação solicitada.

Diante da ausência de documentação completa e da apresentação fora do prazo estipulado, a empresa foi considerada **INABILITADA**, e o procedimento foi declarado **FRACASSADO.**

A Administração tomará as providências cabíveis para nova tentativa de contratação, com a urgência necessária à realização do evento.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:88AF24E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO NAS ESTRADA DO MATADOURO E FECULARIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 18.458,41 M², NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso anexo processo licitatório, concretização do convênio n.º321/2024 – Protocolo n.º22.927.602-6, SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo. **LOTE 2 – ESTRADA RURAL DA MATADOURO.**

CONTRATADA: CAPA – ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 35.033.709/0001-78, sito Rua Santos Dumont, 2240, Zona 01, CEP: 87.013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CF17E4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025

ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR E O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ - PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, nº. 717, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, portador do RG nº. 1.396.059-3 (SSP/PR) e do CPF nº. 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº. 631, Centro, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 80.911.035/0001-11, com sede na Rua Apucarana, nº. 31, Centro, CEP: 86.700-000, Santa Fé, Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Senhor **WANDER JOSÉ DE MATOS**, portador do RG nº. 6.793.508-0 (SSP/PR) e do CPF nº. 022.891.549-03, residente e domiciliado na Rua Amabile Belanda Batista, nº. 699, Jardim Alvorada, CEP: 86.770-000, Santa Fé, Paraná, resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

A Cláusula Décima passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem vigência do dia 03 de setembro de 2024 até o dia 30 de setembro de 2026, podendo as partes signatárias a qualquer tempo o denunciar ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
Quanto à execução das metas e etapas, o prazo desta parceria inicia no dia 03 de setembro E 2024, fixando-se o prazo final para o dia 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este Aditivo ao Termo de Fomento nº. 12/2024.
E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santa Fé, 11 de junho de 2025.

Concedente:
Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR.
EDSON PALOTTA NETTO.
Prefeito Municipal

Convenente: Centro de Promoção Humana de Santa Fé – PR.
WANDER JOSÉ DE MATOS.
Presidente:

TESTEMUNHAS:

Geovani Minanti
Secretário da Fazenda
RG nº. 6.953.091-5 (SSP/PR)
CPF nº. 024.313.659-56

Maria José Pelegrini de Andrade
CPF nº. 455.593.509-82
Recursos Humanos
RG nº. 3.235.534-0 (SSP/PR)

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8E0F2E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.811 DE 11 DE JUNHO DE 2025. NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3.811 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio de 2025 a 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial no Art. 67, inciso IV;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.775 de 22 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial e da participação social para o desenvolvimento de ações que assegurem a equidade de gênero no município;
CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Izabel do Oeste – PR, realizada no dia 06 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a relevância da nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, enquanto instância deliberativa e consultiva de caráter permanente;
CONSIDERANDO o princípio da paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil, como forma de garantir o diálogo democrático na formulação e fiscalização das políticas públicas para mulheres;
CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos respectivos órgãos e entidades representadas;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e legitimidade à composição do Conselho para o biênio de 2025 a 2027;
CONSIDERANDO que o Conselho atuará na formulação de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento às violências contra as mulheres;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Izabel do Oeste – PR**, para o biênio de **2025 a 2027**, com a seguinte composição:
§1º Representantes do Poder Público:
I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, como titular, **Danieli Corá Lotici** e, como suplente, **Juliane Schmoller Quoss;**
II – Representando a Secretaria Municipal da Saúde, como titular, **Solange Kindzerski** e, como suplente, **Simone D. P. Spohr**;
III – Representando a Secretaria Municipal da Educação, como titular, **Eliane Vendrusculo** e, como suplente, **Rejane Becchi;**
IV – Representando a Secretaria Municipal da Agricultura como titular, **Deonilce Rekta** e, como suplente, **Fabiana Zanella;**
§2º representantes da sociedade civil:
I- Representando a Associação Comercial, como titular, **Camila de Carvalho Maschio** e, como suplente, **Leonilde Kieskoski**;
II – Representando a Liderança Religiosa Feminina, como titular, **Valéria da Silva** e, como suplente, **Marlene das Graças Schutz Rozeng**;
III – Representando as Associações de Pais e Mestres (APMs), como titular, **Silvia Aparecida Kruchelski Xavier** e, como suplente, **Elizandra Cordova**;
IV – Representando os Clubes de Serviço, como titular, **Ana Catto** e, como suplente, **Sônia Ferri.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F0FC04EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, À SERVIDORA ELENICE CAMPOS SCHENEIDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 15.422
Data: 12.06.2025

Conceder, à servidora ELENICE CAMPOS SCHENEIDER, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0184/2025;

CONSIDERANDO o despacho de deferimento emitido pelo Prefeito Municipal, que autorizou a concessão da licença requerida, conforme os termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR DE**
ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	005.***.***-45	365 DIAS	11.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:767DAEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.423
Data: 12.06.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANA DA SILVA SCHERER	018.***.***-84	11/06/2025	2023/2024
CLAUDINO PEDRO FELICHAK	502.***.***-68	10/06/2025	2022/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANA PAULA ROESE	048.***.***-97	09/06/2025	2024/2025
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA	050.***.***-40	11/06/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 12 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:551988B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PORTARIA Nº 15.424
Data: 12.06.2025

Exonerar, a pedido, ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0187/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do Art. 56, e inciso III do Art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **ANTONIA SALETE FRANCESCHI DA SILVA,** CPF nº 063.***.***-46, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:51153936

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LAURI ALVES 04054012990
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.
VIGÊNCIA: 29/05/2026.
VALOR TOTAL: R$ 719.200,00 (setecentos e dezenove mil e duzentos reais).
DATA: 10/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de futura e eventual aquisição de câmara fria com instalação inclusa e aquisição de ensacadora de inox destinados a atender as necessidades da Secretaria de expansão econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais" em atendimento a lei municipal 2.204 de 20/05/2019 do Prodes (programa de desenvolvimento econômico e social)"
VIGÊNCIA: 09/06/2026.
VALOR TOTAL: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
DATA: 09/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATONº196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e TECNO MAQUINAS CAMARAS REFRIGERADAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de futura e eventual aquisição de câmara fria com instalação inclusa e aquisição de ensacadora de inox destinados a atender as necessidades da Secretaria de expansão econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais" em atendimento a lei municipal 2.204 de 20/05/2019 do Prodes (programa de desenvolvimento econômico e social)"
VIGÊNCIA: 09/06/2026.
VALOR TOTAL: R$ 29.890,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais).
DATA: 09/06/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1AFF62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3810 DATA: 10/06/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3810
Data: 10/06/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 77.759,93 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	1193	Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449051000000000000 - Obras e instalações		00000	77.759,93

Art. 2º - Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do

exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00000	Recursos Ordinários (Livres)	77.759,93
Total		**77.759,93**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:938777A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 3/2025
Aquisição de Combústivel para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Maquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço do Óleo Diesel S-500 de R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), do Óleo Diesel S-10 de R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) e da Gasolina comum que passou de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/08/2025.
Prazo de Vigência: 19/08/2025.
Data da Assinatura: 12/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E3FE14B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 18/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADEMIR KONRAD 74273043904;
Objeto:
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal..
Valor:
R$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 10/06/2026.
Data da Assinatura: 11/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:A1BF33FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 18/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal..
Valor:
R$ 562.500,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 10/06/2026.
Data da Assinatura: 11/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:90F3D71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025

DATA: 11/06/2025

Revoga Portaria n°041/2025 e Nomeia comissão para instauração de processos de responsabilização e aplicação de penalidades, conforme artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando e considerando o disposto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E

Art.1º Designar os servidores VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS, ADRIANE CAROLINE KLEIN e JONATHAN LUIZ GIRON, para compor a Comissão de Processo de Responsabilização e Aplicação de Penalidades, a fim de conduzir, juntamente com as autoridades competentes, os atos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições da portaria n°041/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:370D7F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ATA Nº 16/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos 06 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 10:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 3 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA:
2º 61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sitio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, com o profissional Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 317/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Viação, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:548AF226

LICITAÇÃO
ATA Nº 17/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 06 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 15:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:
1º JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sitio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, com o profissional João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 318/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **JOÃO MARIA SANTANA 03372184980,** inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sitio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de capina – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:1252BAEB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 075/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FEST OESTE 2025 (35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR), EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de Junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de Junho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de Junho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ R$ 149.269,88 (Cento e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 11 de Junho de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria N° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:410B16E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0929/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0929/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/05/2025-
Data de Retorno: 20/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F5250CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2025

Declara como de utilidade pública e interesse social, para fins de servidão administrativa, parte do Lote 64, gleba 02-2ª, com área de 144,00m², transcrito sob o nº 23.687, localizado na comunidade do Rio do Tigre, escriturado conforme a escritura pública anexada à presente, lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Pitanga, estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade pública de realização de obra de interesse social consistente na construção de uma caixa d'água para abastecer a localidade do Distrito São José, no Município de Santa Maria do Oeste/PR.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e de interesse social, para o uso pelo Município de Santa Maria do Oeste, mediante a instituição de servidão administrativa, parte do imóvel transcrito sob o nº 23.687, lote 64, gleba 02-2a, escriturado no Tabelionato de Notas da Comarca de Pitanga, estado do Paraná, de posse do Sr. José Dair de Paula Souza e Antonia Tomais de Souza, casados entre si.
Parágrafo Único. A área em questão mede 144,00m², e é definida pelo memorial descritivo anexado ao presente decreto.
Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Santa Maria do Oeste, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e concessionários de serviços públicos.
Art. 3º A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa se limitará ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte e transitar com veículos pesado
Art. 4º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos
Art. 5º Fica autorizado o Município a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 11 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7C634EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º: Fica Constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, conforme segue:
NOME CPF
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA 602.***.***-15
MARCIA RENATA ROSA 036.***.***-93

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.***.***-00
DJONATHAN DA CRUZ SILVA 082.***.***-50
MARCOS ANTONIO DE PAULA 007.***.***-67

Art. 2º A Referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 10 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:93EF0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2025

SÚMULA: DAR POSSE A MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE CAT D, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE CAT D, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025, conforme descrito abaixo.

Cargo: MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE – PCD

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO - PCD	PONTUAÇÃO:
1º	FABIO MENDONÇA	60 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 11 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CD0818EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO FESTOEST 2025 - RETIFICADO

REGULAMENTO FESTOEST
XIV FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA DE SANTA MARIA DO OESTE
DIA 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025
ORGANIZAÇÃO/ REALIZAÇÃO
1.1. A Organização da FESTOEST – Festival de Interpretação de Música Sertaneja - estará a cargo da Comissão Organizadora, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. de acordo com o Decreto nº 037/2025.
1.2. A 14ª edição do FESTOEST, será realizada no município de Santa Maria do Oeste – Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, tendo como local o Salão da Igreja Ucraniana situado a Rua Alexandre Kordiak, com início às 19 horas.

OBJETIVOS
2.1. Revelar e divulgar valores artísticos do município e região.
2.2. Promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade artística, oferecendo entretenimento e, consequentemente, melhor qualidade de vida às pessoas.
2.3. Mostrar através da realização da FESTOEST os valores e incentivo a arte e a cultura de nossa região.

PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no Festival é aberta a qualquer pessoa física domiciliada no território nacional, que concorde com as condições previstas no presente regulamento.
3.2. Na categoria **SERTANEJA INFANTOJUVENIL LOCAL** só serão aceitas inscrições de 7 anos aos 17 anos completos até a data do festival e sendo necessário os pais/ou responsáveis comprovar domicílio com título de Eleitor na inscrição.
3.3. Na Categoria **SERTANEJA ADULTA LOCAL** só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos e sendo necessário comprovar domicílio com Título de Eleitor na inscrição
3.4. Na categoria **SERTANEJA ADULTA NACIONAL** só serão aceitas inscrições de pessoas acima de 18 anos.
3.5. Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou comissão de jurados.
3.6. Embora a categoria adulta seja destinada exclusivamente a participantes com 18 (dezoito) anos ou mais, será permitida, em caráter excepcional, a participação de um menor de idade desde que se apresente em dupla com um maior de idade. Nesse caso, o responsável legal pelo menor deverá autorizar expressamente a participação e comprometer-se a acompanhá-lo durante todas as atividades do festival.

INSCRIÇÕES
4.1. Só serão aceitas inscrições de Músicas cantadas em Língua Portuguesa, sendo que os candidatos poderão interpretá-las individualmente ou com outra formação vocal.
4.2. A inscrição é obrigatória, para a CATEGORIA INFANTOJUVENIL e CATEGORIA LOCAL, no CENTRO CULTURAL no período da manhã. E a CATEGORIA NACIONAL, devendo ser efetuada através do site oficial do município, no endereço eletrônico
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRvdli_TKgQcnpu1Aj4JXxyL2Xg7Z2NWvcvFUgOPDR6vbO6g/viewform?usp=dialog
(TRAZER ESTA FICHA IMPRESSA NO DIA DO ENSAIO)
Dúvidas pelo WHATSAPP**: (42) 9 99841-0519** (Cleber ou Marieide).
4.3. Os participantes da categoria **SERTANEJO NACIONAL** deverão comprovar a participação em ao menos um festival musical anterior, por meio de fotos ou vídeos com links verificáveis (como YouTube, redes sociais ou sites oficiais). A análise e validação da inscrição ficarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora, que utilizará como critério de desempate as melhores classificações nos festivais apresentados. O resultado da seleção será divulgado no grupo oficial de WhatsApp do evento, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do festival. Permanecendo o empate após a análise das classificações, caberá à Comissão Organizadora realizar um sorteio para definir quais participantes serão classificados, sendo soberana em sua decisão, não cabendo recurso.
4.4. As inscrições serão gratuitas e serão aceitas até as 17: 00 horas do dia 18 de junho de 2025.
4.5. Na inscrição, deverá conter nome completo, CPF e RG do intérprete. Em caso de dupla, trio ou grupo, apenas o nome completo, tom da música, compositor, gravação/versão e o Link.
4.6. As inscrições iniciam-se no dia 22 de maio às 08:00 horas e encerram-se no dia 18 de junho às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRvdli_TKgQcnpu1Aj4JXxyL2Xg7Z2NWvcvFUgOPDR6vbO6g/viewform?usp=dialog
(TRAZER ESTA FICHA IMPRESSA NO DIA DO ENSAIO)
4.7. No ato da inscrição, cada intérprete deverá indicar duas (02) músicas, sendo uma destinada à fase classificatória e outra à fase final. Os intérpretes que forem premiados como vencedores do festival deverão, ainda, realizar uma apresentação extra na cerimônia de premiação, podendo, nesta ocasião, escolher uma das duas músicas previamente inscritas.
4.8. depois de efetuada a inscrição, não será permitido a mudança de música.

4.9. As inscrições nas categorias **LOCAL** e **INFANTOJUVENIL** serão destinadas exclusivamente a cantores residentes em **Santa Maria do Oeste**, sendo obrigatória a comprovação de domicílio no ato da inscrição, mediante **TÍTULO DE ELEITOR** e **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA em nome do participante**. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do participante, será aceita **declaração de residência reconhecida em cartório por veracidade**. No caso de **duplas, trios ou grupos**, **todos os integrantes** deverão comprovar residência no município. **Músicos acompanhantes** poderão ser de outras cidades, desde que **não realizem participação vocal (solo, em dupla ou em backing vocal)** durante a apresentação.
4.10. Os candidatos do município podem optar por concorrer na categoria LOCAL e NACIONAL.
4.11. Serão aceitas as 15 primeiras inscrições para a categoria INFANTOJUVENIL sendo classificados 5 candidatos para a final, 25 na categoria SERTANEJA NACIONAL sendo 10 classificados para a final e 25 na categoria SERTANEJA LOCAL sendo 10 classificados para a final.
4.10**.** Candidatos deverão entregar as autorizações (menores de idade) e uso de imagem, cópia do comprovante de residência, mais 06 (seis) copias impressas da letra da música sem rasuras impreterivelmente, até o dia do ensaio, também de forma obrigatória o candidato que não entregar a letra da música será desclassificado; deixar claro que **sem assinatura do termo, a inscrição será invalida.** Anexo I.
4.11. O candidato que não comparecer no evento, sem justificativa, não terá direito a se inscrever no próximo festival, havendo **justificativas por escrito com atestado médico ou documento oficial podem ser analisadas pela comissão organizadora.**
4**.**12**.** Os candidatos infantojuvenil deverão estar acompanhados dos pais e responsáveis no ato das inscrições, e em todas as etapas do festival.

MÚSICA
5.1. Deverá conter na ficha de inscrição o nome da música, contendo a nota que será interpretada pelo (a) candidato (a), a versão que deseja interpretar e o link da versão, essas informações são obrigatórias;
5.2. Não será permitido a apresentação da mesma música, prevalecendo a primeira inscrição. O candidato que se inscrever com uma música já inscrita será comunicado, para trocar ou alterar a música.
5**.**3. As canções previamente escolhidas não poderão ser alteradas, após o ato da inscrição, (a música e o tom).
5**.**4**.** As músicas inscritas não poderão ter mais do que 6 (seis) minutos de duração.
5.5. Não serão aceitas músicas em língua estrangeira.
5.6. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação. Também não será permitida música que não tenha sido gravada oficialmente, com selo (gravadora) reconhecido oficialmente.
Em todas as etapas, o acompanhamento musical estará a cargo somente da banda contratada, porém, o candidato terá o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier.
A ordem das apresentações dos candidatos será definida por sorteio, que será realizado durante os ensaios pela equipe organizadora e candidatos que ali se encontrarem. Não havendo presença de nenhum candidato, o sorteio será feito pela equipe organizadora do festival. Os candidatos deverão estar no local do evento meia hora antes da sua apresentação.

APRESENTAÇÃO
6.1. A apresentação dos cantores nas eliminatórias seguirá a ordem definida por sorteio, que será realizado logo após os ensaios. Para a final, serão classificados os 10 melhores colocados nas eliminatórias, e a ordem das apresentações será determinada por sorteio.
O candidato deverá estar ciente:
A eliminatória da categoria SERTANEJA INFANTOJUVENIL acontecerá no dia 11/07/2025 a partir das 19 horas;
A eliminatória da categoria SERTANEJA LOCAL acontecerá no dia 11 /07/2025 a partir das 20 horas;
A eliminatória da categoria SERTANEJA NACIONAL acontecerá no dia 12 /07/2025 a partir das 19 horas;
Para a final será classificado os 10 primeiros de cada categoria;
As apresentações da final ocorrerão no dia 13 de julho de 2025, com início às 17 horas. A ordem das categorias será a seguinte: a categoria Infantojuvenil, seguida pela categoria Sertaneja Local e por fim, a categoria Sertaneja Nacional.
A ordem de apresentação dos candidatos será definida por meio de sorteio a ser realizado após os ensaios, na presença dos concorrentes que tenham permanecido no local

PREMIAÇÃO

Os intérpretes colocados entre a 1ª a 5ª posição Local e Nacional em cada categoria serão premiados com troféus e dinheiro, conforme a tabela a seguir.

SERTANEJO INFANTOJUVENIL LOCAL	VALOR EM DINHEIRO
1º LUGAR	500,00
2º LUGAR	300,00
3º LUGAR	200,00
4º LUGAR	100,00
5º LUGAR	50,00
TOTAL	1.150,00

SERTANEJO LOCAL	VALOR EM DINHEIRO
1º LUGAR	2.000,00
2º LUGAR	1.000,00
3º LUGAR	800,00
4º LUGAR	500,00
5º LUGAR	300,00
TOTAL	4.600,00

SERTANEJO NACIONAL	VALOR EM DINHEIRO
1º LUGAR	3.000,00
2º LUGAR	2.000,00
3º LUGAR	1.000,00
4º LUGAR	800,00
5º LUGAR	500,00
TOTAL	7.300,00

VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO. R$ 14.050,00 (QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS)

ENSAIOS
Os ensaios deverão obedecer ao horário estipulado pela comissão organizadora e enviado no grupo dos candidatos, via whatsapp.
Os ensaios serão realizados no local do evento com acompanhamento da Banda e o candidato que não comparecer no local do ensaio, será automaticamente eliminado do festival, (haverá possibilidade de reagendamento por motivo justificável comprovado com fotos, vídeos, justificativas por escrito com atestado médico ou documento oficial).
8.3. A sequência do ensaio se dará por ordem de chegada e retirada de senha com a comissão organizadora, sendo respeitado rigorosamente os horários estabelecidos pela comissão organizadora.
8.4. Os ensaios serão realizados nos dias 11, 12 e 13 de julho no Salão da Igreja Ucraniana situado a Rua Alexandre Kordiak, será disponibilizado um cronograma pela comissão organizadora sendo decreto 037/2025 e postado no grupo de Whatsapp dos candidatos.
8.5. Cada candidato terá no máximo quinze minutos para ensaiar. O intérprete terá por direito a passagem de toda a música uma vez, salvo quando a banda solicita.
8.6. O candidato (a) poderá pedir back vocal (coro) para banda, não sendo permitido a banda fazer segunda voz, em nenhuma das categorias.

JURADOS
9.1. O corpo de jurados será formado por 5 (cinco) pessoas com conhecimentos na área musical e comprometidas com a isonomia.
9.2. As notas atribuídas pelos jurados serão de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas, observando-se os seguintes quesitos:
a) Afinação;
b) Ritmo;
c) Interpretação (Apresentação, comunicação e postura)
d) Letra.
9.3. Cada jurado dará a nota individualmente, em folha de avaliação que será entregue em uma pasta com todas as letras das músicas que serão apresentadas, bem como a ficha de avaliação do candidato;
9.4. A nota obtida pelo concorrente será o resultado da soma de todas as notas atribuídas individualmente pelos jurados;
9.5. A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável;

9.6. Poderá perder nota, o candidato que tentar induzir o público, a manifestação do público deverá ser espontânea ao acompanhamento de sua apresentação.
9.7**.** Será anunciada até (duas) vezes a chamada do candidato para se apresentar, caso não aconteça a sua apresentação, será eliminado automaticamente.
9.8. A comissão julgadora vetará a participação de qualquer candidato que apresentar condições anormais, como por exemplo: embriaguez ou qualquer tipo de entorpecimento.
9.9. Se houver empate entre os candidatos, caberá à comissão organizadora considerar a maior nota no quesito afinação, como critério de desempate. Caso ocorra, também a coincidência neste quesito, será observada sucessivamente os quesitos de ritmo e por último de interpretação, permanecendo o empate cabe aos jurados definirem o resultado, isso será feito **"em reunião reservada entre jurados"**.
9.10. Não será permitida qualquer intervenção dos participantes ou de terceiros nas decisões da Comissão Julgadora ou da Comissão Organizadora. As decisões dos jurados são soberanas e irrecorríveis. **As notas atribuídas aos participantes não serão divulgadas durante o evento, nem informadas individualmente, mesmo que solicitadas verbalmente**. Após o encerramento do festival, os interessados poderão requerer, por escrito, o acesso às suas respectivas notas junto à Comissão Organizadora. Ressalta-se que as notas permanecerão sob sigilo até que a solicitação formal seja devidamente analisada e respondida.
9.11. A Comissão Organizadora se reserva, em qualquer tempo, no direito de excluir o participante que, sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do festival e/ ou desobedeçam às determinações contidas neste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora, sem direito a qualquer premiação ou reembolso de despesas.

DISPOSIÇOES GERAIS
Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão irrecorríveis.
. A comissão organizadora reserva-se ao direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto, perturbar a ordem Da FESTOEST e descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela comissão organizadora.
. Ao iniciar o evento, de acordo com a ordem das apresentações, os candidatos deverão se posicionar no local pré-definido pela comissão organizadora com antecedência para que a presença do candidato seja confirmada pela organização do evento.
Na categoria infantojuvenil, o número de inscrições será limitado a 15 participantes do município, na categoria local 25 inscrições e na categoria nacional 25 inscrições, caso o número de inscritos ultrapasse esses limites em qualquer uma das categorias, a organização realizará uma análise dos vídeos enviados, com base em critérios artísticos e técnicos, para a seleção dos participantes. **Essa triagem será feita por uma comissão avaliadora indicada pelo festival, e suas decisões serão soberanas e irrecorríveis.**

 Cláusula adicional – Ajuda de Custo (CATEGORIA NACIONAL)
Parágrafo único:
Os candidatos classificados entre a 6ª e a 10ª colocação na categoria SERTANEJO NACIONAL receberão uma ajuda de custo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada. Esse valor será repassado após a apresentação final, como forma de incentivo e apoio à participação dos intérpretes. A entrega da ajuda de custo ocorrerá mediante assinatura de recibo padrão fornecido pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora do XIV FestOest
Santa Maria do Oeste, 13 de maio de 2025.

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu,_____ _____,nacionalidade_____ estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____,inscrito(a) no CPF/MF sob nº residente à Av./Rua_____,nº _____, município de _____, AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material, incluindo vídeos, fotos e documentos, para fins de divulgação e registro das atividades da 14ª FEST'OESTE

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Santa maria do Oeste,_____de_____de_____ .

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÂO

Nome completo:	
Nome artístico:	
Nome da 1°música :	
Gravação (versão e cantor para a banda):	
Link da versão (para a banda):	
Tom que o candidato vai cantar:	
Nome da 2°música :	
Gravação (versão e cantor para a banda):	
Link da versão (para a banda):	
Tom que o candidato vai cantar:	
ENDEREÇO	
Rua:	Nº
Cidade:	Estado:
DOCUMENTOS	
CPF:	RG:
Título de Eleitor:	Data de nascimento:
Email:	
Fone: ( ) ou ( )	

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5F05F729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4248/2025

D E C R E T O N.º4248/2025

SÚMULA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira) não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado municipal de Corpus Christi. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: No dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

Parágrafo Segundo: Os atendimentos no final de semana e feriado, permanecem sendo realizados junto ao Hospital e Maternidade Santa Isabel.

Artigo 2º- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

Artigo 3º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2025.
DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4A7DF666

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO Nº 690/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO Nº 690/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/07/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 16/06/2025, as 08:00 horas até 01/07/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1A9C8FDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 287/2025
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 287/2025
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA
CNPJ Nº 11.365.884/0001-02
OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas.
VALOR TOTAL: R$ 512.067,78 (Quinhentos e Doze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 10/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7DCADFB1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025
Processo inexigibilidade nº 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IRIANE FORNAZARI FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 60.934.514/0001-46
Representante: IRIANE FORNAZARI
CPF nº 997.726.040-00
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de Fonoaudiólogo para atender as Secretarias de Saúde e Educação do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, conforme Chamamento Público Nº 008/2025.
VALOR TOTAL: R$ 75.672,96 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 10/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EEC96536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 005/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP.

O atual Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 517, em seu inciso III e § 5º, da Resolução 005/2024, de 28 de novembro de 2024, do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, no mesmo sentido em que revoga-se o inciso V, que passa ter a seguinte redação:

Art. 517. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares, referentes aos produtos de origem animal, consideradas a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a dez por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de dez a trinta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de trinta a sessenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de sessenta a cem por cento do valor máximo;
III - condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V ~~- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e~~
VI - cancelamento de registro.

§1º. As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no art. 506 e art. 507.

§3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º. As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 505.

§5º. A fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 (vinte) vezes o valor máximo (R$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o artigo 535, da Resolução 005/2024, de 28 de novembro de 2024, do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal que passa ter a seguinte redação:

Art. 535. O SIM/SICODENOP, após juntada da defesa ao processo, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo Único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 3º. Ficam alterados o artigo 536 e parágrafo único, da Resolução 005/2024, de 28 de novembro de 2024, do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal que passam ter a seguinte redação:

Art. 536. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias corridos, contados da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, terá efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 537 da Resolução 005/2024, de 28 de novembro de 2024, do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Vegetal, no mesmo sentido em que revoga-se o inciso parágrafo único, que passa ter a seguinte redação:

Art. 537. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná do respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

~~*Parágrafo Único*. A Junta Administrativa de Recursos do SIM/SICODENOP será composta por um colegiado de três representantes do CODENOP, designados para atuarem em segunda instância.~~

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2025.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Presi

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:F29B477B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA V CONFERÊNCIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA V CONFERÊNCIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12h30, no salão da Igreja "O Brasil para Cristo", foi realizada a V Conferência de Direitos da Pessoa Idosa. A conferência teve início com o registro de presença dos participantes, a entrega dos crachás e das pastas para anotações. Em seguida, o mestre de cerimônias, Senhor Rafael, fez as considerações iniciais sobre o tema da conferência e convidou as autoridades para a composição da mesa de honra. Foram convidados: a Presidente do Conselho, Senhora Heloisy Vieira Bueno; a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Lillian Gabriella Teixeira Avelar; o Secretário Municipal de Administração, Senhor Rafael Rodrigo de Paula Batista; o Pastor da Igreja O Brasil para Cristo, Senhor Everton Muchon; o Juiz de Direito da Comarca e palestrante do dia, Dr. Felipe de Sousa Pereira; e o Vice-Prefeito do município, Senhor Anderson Francisco Proença. O Pastor Everton iniciou a solenidade com uma oração. Em seguida, o mestre de cerimônias convidou todos os presentes a entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Logo após, a Presidente do Conselho deu abertura oficial à V Conferência de Direitos da Pessoa Idosa, cujo tema foi: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. "** Na sequência, a Secretária Municipal de Assistência Social fez uso da palavra, destacando a importância da conferência como espaço de diálogo entre governo e sociedade civil para discutir melhorias no atendimento às pessoas idosas e garantir seus direitos. Ressaltou, ainda, a importância da participação ativa das pessoas idosas na vida social e política, considerando a diversidade cultural e as diferentes formas de envelhecimento. O Juiz de Direito, Dr. Felipe de Sousa Pereira, apresentou-se à assembleia e agradeceu o convite para ministrar a palestra magna da conferência. O mestre de cerimônias, então, convidou o Vice-Prefeito do município para fazer suas considerações. Este ressaltou a importância da conferência como oportunidade para discutir políticas públicas voltadas à qualidade de vida das pessoas

idosas, reconhecendo seu papel fundamental na sociedade e a necessidade de respeito e valorização dessa população. Parabenizou a Secretaria Municipal de Assistência Social pela iniciativa e pelo trabalho com o grupo de idosos, que cresce a cada dia. Após as falas, o mestre de cerimônias agradeceu a presença das autoridades, convidando-as para desfazer a mesa, e convidou o Grupo "Asas da Melhor Idade" para uma apresentação cultural, logo após a apresentação foi feita a leitura e aprovação do regimento interno da conferencia. Em seguida, o Juiz de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, Dr. Felipe de Sousa Pereira, foi convidado a proferir a palestra sobre o tema da conferência. Durante sua explanação, abordou questões relativas ao envelhecimento, democracia e direitos, destacando também aspectos relacionados ao uso da internet, golpes digitais, especialmente os que atingem aposentados, e fraudes no INSS. Houve intensa participação do público, com diversas perguntas, prontamente respondidas pelo palestrante. Encerrada a palestra, foi realizado um intervalo de 20 minutos, com oferecimento de coffee break. Na retomada dos trabalhos, a comissão organizadora já havia preparado os espaços para os cinco grupos temáticos. Os participantes foram distribuídos por meio da técnica de numeração de 1 a 5. Os coordenadores de grupo, de posse do material de discussão, iniciaram as atividades, elegendo relator e cronometriza. Ao término das discussões em grupo, a comissão organizadora compôs nova mesa para coordenação da apresentação e aprovação das propostas elaboradas, voltadas aos níveis municipal, estadual e federal. Em seguida, foi realizada a eleição do representante da sociedade civil para a Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, prevista para ocorrer em setembro do corrente ano. Candidataram-se: Senhor Antônio Elias (Associação de Moradores do Bairro do Caratuva), Senhora Sandra da Silva (ONG-SOS), Edinaldo José Gonçalves (Frei Bonifácio - Associação Filantrópica Dom Getúlio) e Senhora Mariza de Lourdes Novi Vieira (Sindicato dos Funcionários Públicos). A votação foi realizada por meio dos crachás de delegados. Ao final, foi eleita como Delegada Titular a Senhora Mariza de Lourdes Novi Vieira, e como Suplente, o Senhor Antônio Elias, ambos representantes da população idosa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a conferência. Para constar, eu, Daniel Rodrigues Proença, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da mesa organizadora.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:754FE0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia 30/06/2025 às 09:00, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TEMPORÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR Valor estimado R$ 511.225,32 (quinhentos e onze mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 12 de junho de 2025.
São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E59FCB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 361/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogada a Lei Municipal nº 024/2015 de 24 de dezembro de 2015, que "**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", até a sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Novo Plano Nacional de Educação e cujo Art. 6º. daquela proposta, concede prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º. Até a aprovação do Novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 11 DE JUNHODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CFD24BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 362/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISNO VALOR DE R$ 1.994.362,02 AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º. Fica acrescida e/ou alterada ao Programa constante no anexo I da Lei nº 310, de 11 de julho de 2024. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO:1.055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRIMEIRA INFÂNICA

PRODUTO: CRECHE
ANO:2025
META FÍSICA/FINANCEIRA Recursos Vinculados: R$ 1.994.362,02
META:- Construir Creche
PRODUTO ESPERADO: Prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.055 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES
DOTAÇÃO: 429 - 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 856 - CV. Construção Creche Primeira Infância
CRÉDITO ESPECIAL:R$ 1.994.362,02

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) conforme relação de fonte de recurso a seguir.

Excesso de Arrecadação
856– CV. Construção Creche Primeira Infância.....R$ 1.994.362,02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2761A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 363/2025

SÚMULA: PUBLICIZA OS TERMOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM BASE NO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 002/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, LEGITIMA, INSTRUMENTALIZA E AUTORIZA O PROCEDIMENTO DE TITULAÇÃO DE LOTES INSERIDOS EM ÁREAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA NOS TERMOS DO PROGRAMA MORADIA LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de São Jerônimo da Serra - PR para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 – GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

§1º. Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do TJPR são partes integrantes da presente Lei, capitulados como anexos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial, tem por objetivo geral:

I - Regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - Efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - Assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - Cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 – GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

Art. 3º. A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do TJPR denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - Programa Moradia Legal, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§1º.A intervenção do Programa Moradia Legal em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 – GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)., restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§2º. Todas as áreas aptas a contemplarem o Programa serão elencadas e declaradas pela Administração Pública através de documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§3º. As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 – GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A25782CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 364/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ASSEUSJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ, inscrita no CNPJ/MF nº 21.345.663/0001-18 o valor de R$ 217.114,51 (Duzentos e Dezessete Mil Cento e Quatorze Reais e Cinquenta e Um Centavos), proveniente de emenda impositiva do Poder Legislativo, assim comoatravés de investimento com recursos próprios do Executivo Municipal, nos termos do plano de trabalho apresentado pela Associação, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.

Art. 2º -O Município e aAssociação deverão atender às exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e para a assinatura do Contrato, o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - AAssociação deverá prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 9 (nove) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.

Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa desde que em conformidade com o art. 8º-A, da Lei Municipal nº 087/2022 e art. 86-A, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3F1C97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 365/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA MODIFICAR OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DAS DIÁRIAS CONFORME O TEMPO DE DESLOCAMENTO E APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1ºO § único do Art. 2º da Lei nº 25, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. Os Vereadores e servidores farão jus a:
I - quarenta por cento do valor da diária fixada no Anexo I, quando o afastamento do Município, em serviço da Câmara Municipal, for por período inferior a seis horas, consecutivas ou não;
II - cem por cento do valor da diária fixada no Anexo I, quando o afastamento do Município, em serviço da Câmara Municipal, for por período igual ou superior a seis horas." (NR)

Art. 2ºO Art. 5º da Lei nº 25, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O beneficiário da diária deverá prestar contas ao Presidente do Legislativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após seu retorno, apresentando:
I – Relatório Técnico das atividades desempenhadas;
II – Certificado de participação, quando se tratar de curso, treinamento ou evento ou Declaração emitida pelo órgão, entidade ou evento que comprove a participação no local de destino.
§ 1º A falta de prestação de contas no prazo fixado, bem como a ausência de documentos comprobatórios, ensejará o desconto do valor adiantado no subsídio do vereador ou nos vencimentos do servidor.
§ 2º Fica vedada a concessão de nova diária àquele que não apresentar a prestação de contas nos termos deste artigo." (NR)
Art. 3ºO Anexo I da Lei nº 25, de 14 de junho de 2021, passa a incluir a seguinte observação:

"**OBS:**O pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor da diária aplica-se exclusivamente aos deslocamentos com permanência inferior a 6 (seis) horas fora do Município, em serviço da Câmara. Para permanência igual ou superior a 6 (seis) horas, será devido o valor integral da diária."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11DE JUNHODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:B668E93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: **Aquisição de Bandeiras Internas e Externas para utilização na Câmara Municipal de São José da Vista – Pr.**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora para a Aquisição de Bandeiras Internas e Externas para utilização na Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Pr, a proposta da empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA – ME, CNPJ nº 81.229.858/0001-24, sito à Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Centro, CEP nº 86.990-000, Marialva – Pr**, a qual apresentou o valor de R$ 1.685,00 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais). para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e suas alterações.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 11 de junho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:AC439C71

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 232/2025

PORTARIA nº 232/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando que nos termos do artigo 42, XXIX, da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes;
Considerando o afastamento cautelar do atual Secretário Municipal de Finanças por determinação judicial, sem exoneração do cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor MATHEUS LUCAS DA SILVA, CPF nº ***.745.669-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder interinamente como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e desempenhar as atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:98199E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2025. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.
São José das Palmeiras, 10 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C850E83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - ELETRONICO Nº 017/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025.

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
VALOR: R$ 5.044,65 (cinco mil e quarenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos)até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 11 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3134135C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025.

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: PANCHESKI &VOINASKI LTDA
VALOR: R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de Junho de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:71C6F033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 040/2025
PROCESSO LICITATORIO No 08/2025

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou
de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar -
para o ano letivo de 2025.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, IV
Credenciado:
Quem se habilitar
Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.
São José das Palmeiras, 11/06/2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8ADD13C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2025

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, IV, RATITICO a quem se habilitar, o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2025, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1100	05.001.12.361.0004.2031	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1110	05.001.12.361.0004.2031	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1570	05.001.12.365.0004.2036	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1580	05.001.12.365.0004.2036	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1600	05.001.12.365.0004.2037	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1610	05.001.12.365.0004.2037	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 11/06/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4CEC4BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
PORTARIA Nº 072/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E
Art.1° - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal das Cidades
de São Pedro do Paraná – Paraná, conforme sua aprovação em Plenária realizada
no dia 29 de maio de 2025 e seu conteúdo subsequente desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia
11 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DAS CIDADES DE SÃO PEDRO DO PARANÁ -PR.

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.1°. O Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADES, Órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de natureza permanente, caráter propositivo, opinativo e consultivo, órgão externo, nos termos do art. 129 da Lei Municipal n°034/2025 e em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades, será regido pelo presente regimento interno.
Art. 2°. O CONCIDADES tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes, de forma integrada ao desenvolvimento municipal, nas suas dimensões ambiental, social e econômica, com participação social e integração das políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão do solo urbano, de habitação, saneamento, mobilidade, acessibilidade, transito e transporte urbano, em consonância com os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, dos artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) e das deliberações da Conferencia Municipal das Cidades.
Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal das Cidades:

• Estabelecer prioridades municipais para a Política de Nacional de Desenvolvimento Urbano;
• Acompanhar a implantação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
• Acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, pela proposição de alterações;
• Emitir parecer sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial, por solicitação do órgão municipal competente;
• Acompanhar os pareceres técnicos elaborados pelo Grupo Técnico Permanente - GTP;
• Emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
• Opinar e acompanhar a implantação dos planos setoriais, de execução do Plano Diretor;
• Acompanhar o desenvolvimento urbano do Município, propondo a correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
• Avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor, e propor novas soluções;
• Assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município;
• Garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
• Constituir um fórum independente e permanente de debates da gestão urbana no Município;
• Integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do desenvolvimento e planejamento urbano do Município de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
• Garantir a supremacia das diretrizes do Plano Diretor em relação às políticas setoriais;
• Promover a integração das políticas setoriais do desenvolvimento e planejamento urbano no Município;
• Auxiliar na preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, construído e cultural;
• Assegurar e coordenar o desenvolvimento de uma política municipal que objetive a descentralização urbana e o aproveitamento de todas as potencialidades de trânsito, de acordo com as diretrizes viárias definidas no Plano Diretor Municipal;
• Propor ações e programas visando à integração das áreas rural e urbana, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
• Convocar e organizar, em conjunto com o os poderes executivo e legislativo do Município de São Pedro do Paraná, a Conferência Municipal das Cidades;
• Elaborar, aprovar e aprimorar seu regimento interno;
• Aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme disposto na presente lei.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4°. O Conselho Municipal das Cidades de São Pedro do Paraná será paritário, composto por 13 (treze) membros titulares e seus suplentes, conforme disposição do art. 131 da Lei Municipal n°34/2025, formado necessariamente por:
I. 05 (cinco) representantes da Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, assim distribuídos:
a) 02 (dois) representantes do Grupo Técnico Permanente;
b) 03 (três) representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, instituição de ensino, saúde e meio ambiente;
II. 01 (um) representante do poder legislativo municipal;
III. 07 (sete) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:
a) 01 (um) representantes de organização do setor da construção civil;
b) 01 (um) representante do Distrito de Porto São José;
c) 01 (um) representante do Bairro Porto Eucalipto;
d) 01 (um) representante de Associação de Produtores rurais;
e) 01 (um) representante das instituições de extensão rural;
f) 01 (um) representante das entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas;
g) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES
Art. 5°. O CONCIDADES é composto pelos membros indicados no art. 131 da Lei Municipal n°34/2025 e Nomeados pelo Decreto 227/2025.
Art. 6°. O CONCIDADES será estruturado da seguinte forma:
I. Plenário;
II. Presidente;
III. Vice-Presidente;
IV. 1° Secretário;
V. 2° Secretário; e
VI. Câmaras Técnicas.
§ 1°. As Câmaras Técnicas do CONCIDADES serão criadas pelo Plenário com finalidades específicas e estas serão compostas de cinco membros, cada Câmara Técnica será conduzida por Coordenador e Vice coordenador, ambos eleitos pelo Plenário que terá a obrigação de produzir relatório dos trabalhos realizados e apresentá-los para o Plenário.
§ 2°. As Câmaras Técnicas poderão ouvir especialistas no assunto abordado por ela antes da emissão de relatório.
§ 3°. As deliberações do Conselho da Cidade serão feitas por dois terços dos presentes, conforme o Parágrafo único do art. 131 da Lei Municipal n°34/2025. Todavia, sempre que a deliberação se tratar de aprovação de parcelamento de solo ou de proposição de alteração legislativa, esta deverá ser feita mediante a presença de três quintos de seus membros.
SEÇÃO I
DO PLENARIO DO CONCIDADES
Art. 7°. O Plenário é o órgão superior de decisão do CONCIDADES, composto pelos membros mencionados no art. 4° deste Regimento.
§ 1°. Os suplentes assumirão a titularidade, quando da ausência de seus titulares.
§ 2°. Os representantes suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
§ 3°. O mandato dos membros serão de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, respeitando o disposto no art. 132 da Lei Municipal n°34/2025.
§ 4°. A substituição dos seus respectivos representantes deverá ser comunicada por escrito pelo órgão ou entidade mandatária da respectiva vaga. Neste caso, o Chefe do Executivo emitirá ato atualizando a nomeação dos Membros do CONCIDADES.
§ 5°. As vagas não preenchidas na Conferência das Cidades poderão ser requeridas por órgão ou entidade do referido segmento e seu ingresso no CONCIDADES deliberado pelo Plenário do Conselho. Caso seja acatado o ingresso, o Chefe do Executivo emitirá ato atualizando a nomeação dos Membros do CONCIDADES.
§ 6°. Após a segunda ausência consecutiva e ou alternada do conselheiro sem justificativa, a Secretaria do CONCIDADES deverá enviar comunicado a entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo sabre a ocorrência das ausências.
§ 7°. A entidade ou órgão será comunicado por escrito pela Secretaria do CONCIDADES a fim de que providencie a indicação de novo representante, após a terceira ausência consecutiva ou alternada do conselheiro, sem que tenha apresentado justificativa.
§ 8°. Será considerada ausência a falta do conselheiro em plenário, Câmaras Técnicas e nos grupos de trabalho durante a realização dos trabalhos ou discussões, verificada em lista de presença.
SUBSEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DO PLENARIO
Art. 8°. O Plenário do CONCIDADES reunir-se-á, ordinariamente semestralmente no período de 15 de janeiro a 15 de dezembro de cada ano, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros, podendo este requerimento ser também por meio eletrônico.
§ 1°. As convocações para as reuniões ordinárias do CONCIDADES serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência, se dará por meio escrito ou eletrônico no endereço indicado pelo representante, órgão ou entidade.
§ 2°. As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, e será realizada em dia útil e horário comercial, entendido este entre as 8h e 17h.
§ 3°. O quórum mínimo para instalação dos trabalhos será de (1/3) um terço dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.
§ 4°. Na ausência do representante previsto nos incisos do artigo 4° deste Regimento, este não poderá mandar substituto de sua própria entidade ou órgão que representa, que seja o seu Suplente nomeado conforme ato do Executivo.
Art. 9°. As reuniões do CONCIDADES se darão preferencialmente em modo presencial, e excepcionalmente em meio híbrido e/ou virtual.
Art. 10. Ao Plenário Compete:

• Deliberar e aprovar atas e pautas das reuniões;
• Analisar e aprovar as matérias em pauta;
• Propor, analisar e aprovar o regimento interno do CONCIDADES e suas futuras modificações;
• Decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;
• Constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;
• Indicar os membros efetivos das Câmaras Técnicas;
• Solicitar as Câmaras Técnicas a realização de estudos e pareceres técnicos sobre matéria afeta a sua finalidade; e
• Solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CONCIDADES.

Art. 11. Quando da sua convocação as reuniões do CONCIDADES terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

• Abertura e informes;
• Aprovação da pauta;
• Leitura e votação da ata da reunião anterior;
• Apresentação e votação dos assuntos em pauta;
• Apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
• Assuntos Gerais

VII. Pauta Livre

• Encerramento.

Art. 12. As reuniões do Plenário deverão ser registradas com fotografias e das atas constara:

• Relação de participantes e órgão ou entidade que representa;
• Resumo de cada informe;
• Relação dos temas abordados;
• Deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

§ 1°. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CONCIDADES estará disponível em sua Secretaria.
§ 2°. As atas deverão ser publicadas no sítio eletrônico do CONCIDADES.

Art. 13. Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do CONCIDAES, representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

SUBSEÇÃO II

DA VOTAÇÃO DO PLENARIO

Art. 14. As deliberações do CONCIDADES serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto que compõem o Plenário.

Parágrafo Único. O quórum mínimo para votação das propostas será de dois terços dos presentes, conforme o Parágrafo único do art. 131 da Lei Municipal n°34/2025. Todavia, sempre que a deliberação se tratar de aprovação de parcelamento de solo ou de proposição de alteração legislativa, esta deverá ser feita mediante a presença de três quintos de seus membros representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 15. O Presidente do CONCIDADES somente terá direito a voto no caso de empate.

Art. 16. As decisões do CONCIDADES serão formalizadas mediante:

• Resoluções normativas, reservadas a regulamentação e normatização dos atos do CONCIDADES;
• Resoluções recomendadas, relativas aos atos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e de outras unidades administrativas das esferas do Poder Público e entidades da sociedade civil;
• Resoluções administrativas, concernentes aos atos administrativos necessários a gestão das atividades internas do CONCIDADES; e
• Recomendações administrativas no âmbito de sua atuação.

§ 1°. Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Técnicas deverão ser aprovados pelo Plenário e publicados no sítio eletrônico do CONCIDADES ou do Município.

§ 2°. O Secretário do CONCIDADES deverá sistematizar e organizar as propostas de resoluções para submetê-las a votação do Plenário.

§ 3°. As propostas de resoluções debatidas nas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho deverão ser entregues em meio digital a Secretaria do CONCIDADES para viabilizar os trabalhos que irá encaminhá-las para deliberação do Plenário.

§ 4°. A Secretaria do CONCIDADES devera providenciar a distribuição avulsa, aos conselheiros, das propostas de resoluções que serão apreciadas pelo Plenário.

§ 5°. As resoluções não homologadas pelo Presidente deverão constar no primeiro ponto de pauta da reunião do CONCIDADES que suceder a aprovação da proposta, para apresentação da justificativa dos seus impedimentos.

§ 6°. Caso a justificativa não seja aceita, o Conselho, através de seus Conselheiros em plenário, encaminhará a resolução nomeando os representantes que irão subscrevê-la.

§ 7°. Todas as resoluções recomendadas do CONCIDADES deverão ser publicadas no Diário oficial do Município.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA DO CONCIDADES

Art. 17. O Presidente do CONCIDADES será eleito entre os membros que compõem o Plenário na primeira reunião convocada para essa finalidade, e será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-presidente do CONCIDADES igualmente eleito.

Art. 18. Ao Presidente compete:

• Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
• Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sabre temas de relevante interesse público;
• Encaminhar ao Prefeito e demais órgãos do Governo Municipal exposições de motivos e informações sabre as matérias de competência do CONCIDADES;
• Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções garantindo os encaminhamentos das deliberações e atos do CONCIDADES;
• Convocar e presidir as respectivas reuniões, zelando pelo cumprimento das disposições deste Regimento, podendo estas atribuições ser delegadas ao(a) Vice-Presidente; e
• Convocar as reuniões das Câmaras Técnicas, por solicitação destas, com antecipação mínima de 48h.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CONCIDADES

Art. 19°. O Vice-Presidente do CONCIDADES será eleito seguindo o mesmo rito do Presidente deste Conselho e o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Único. O Presidente e o Vice-Presidente do CONCIDADES não poderão ser representantes da mesma origem de composição conforme os incisos de I a III do art. 131 da Lei Municipal n°34/2025.

SECAO IV

DA SECRETARIA

Art. 20°. A Secretaria do CONCIDADES será vinculada diretamente ao seu Presidente, todavia, será eleita em plenário.

§ 1°. A Secretaria do CONCIDADES tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e as Câmaras Técnicas, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do CONCIDADES.

§ 2°. Para um bom desempenho, a Secretaria do CONCIDADES deverá ser formada por um(a) 1° Secretario(a) e pelo 2° Secretário (a).

Art. 21°. O 2° Secretário será indicado pelo 1°Secretário e terá a função de auxiliar este em suas tarefas, bem como, substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 22. São atribuições da Secretaria do CONCIDADES:

• Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites, a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providencias;
• Acompanhar as reuniões do Plenário;
• Quando necessário, as reuniões das Câmaras Técnicas;
• Providenciar a remessa da cópia da ata juntamente com o edital de convocação da reunião a todos os componentes do Plenário;
• Dar ampla publicidade a todos os ates deliberados, aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e ates de convocação das reuniões e demais atividades do CONCIDADES;
• Dar encaminhamento as conclusões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;
• Acompanhar, subsidiar e apoiar as atividades das Câmaras Técnicas, inclusive quanta a memória técnica dos trabalhos e ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
• Fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, o compilamento das legislações necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgão e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;
• Encaminhar ao Plenário propostas de instrumentos que viabilizem a implementação das atribuições do CONCIDADES;
• Atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho das Cidades nos seus diferentes Âmbitos de atuação;
• Acompanhar o encaminhamento dado as Resoluções emanadas do CONCIDADES e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CONCIDADES;
• Elaborar e submeter ao plenário do CONCIDADES relatório das atividades do referido Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano; e
• Providenciar a publicação em Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do CONCIDADES ou do Município das Resoluções do plenário.
• A Secretaria do CONCIDADES encaminhara o procedimento para a emissão de crachá funcional do Conselho Municipal das Cidades e no final do mandato certificado de participação aos conselheiros, como forma de dar subsídios que comprovem sua atividade e reconhecimento do exercício da função.

Art. 23°. São atribuições do(a) Secretario(a) do CONCIDADES:

• Participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;
• Despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao CONCIDADES;
• Articular-se com os Coordenadores das Câmaras Técnicas e Mesa Diretiva, visando o cumprimento das deliberações do CONCIDADES;
• Manter entendimentos com o Ministério das Cidades, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria Municipal de

Obras e Urbanismo e com os demais órgãos do Peder Público e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins; e
• Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CONCIDADES assim como pelo plenário.

SEÇÃO V
DAS CAMARAS TÉCNICAS
SUBSEÇÃO I
DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 24°. As Câmaras Técnicas realizaram suas reuniões, observando as resoluções do CONCIDADES e as deliberações das Conferências, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.
Art. 25°. O CONCIDADES contara com o assessoramento das seguintes Câmaras Técnicas:

• De Habitação;
• De Saneamento;
• De Regularização Fundiária;
• De Acessibilidade e Mobilidade Urbana;
• De Parcelamento de Solo; e
• Outras que o Plenário decidir pela criação.

§ 1°. Na composição das câmaras Técnicas deverá ser observada a representação dos diversos segmentos indicados no Art. 4° deste Regimento, sendo composta por 5 membros do Plenário.
§ 2°. Cada Câmara Tecnica terá um Coordenador e Vice coordenador, ambos eleitos pelo Plenário que terá a obrigação de produzir relatório dos trabalhos realizados e apresentá-los para o Plenário.
§ 3°. Esta coordenação poderá ser substituída por maioria simples de sua Câmara a qualquer memento cabendo recurso ao plenário, se necessário.

Art. 26°. São atribuições gerais das Câmaras Técnicas:

• Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas a Política de Desenvolvimento do Município e a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU;
• Apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCIDADES, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades; e
• Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber na área para participar das sessões das Câmaras Técnicas.

Art. 27°. As Câmaras Técnicas De Habitação, de Saneamento, de Regularização Fundiária, de Acessibilidade e Mobilidade Urbana e de Parcelamento de Solo tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao plenário do Conselho sobre:

• A elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão das ações e políticas públicas, nos diferentes âmbitos da Administração Municipal;
• A normatização e funcionamento dos sistemas Municipais correlatos;
• As diretrizes, prioridades, regras e critérios para alocação, aplicação e distribuição dos recursos públicos voltados para estas áreas, bem como, o acompanhamento de sua implementação;
• A análise da política de subsídios para financiamentos;
• Formas de contribuir para a construção das políticas nacional e estadual de desenvolvimento urbano;
• Elaborar minutas sobre recomendações de seus temas afins;
• Emitir pareceres sobre projetos de parcelamento de solo e regularização fundiária; e
• Emitir pareceres sobre os temas discutidos no âmbito de sua temática.

SUBSEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DAS CÂMARAS TÉCNICAS
Art. 28°. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e convocadas pelo Presidente do CONCIDADES, por solicitação desta, com antecipação mínima de 48h.
§ 1°. As pautas e demais documentos relacionados as reuniões deverão ser encaminhadas juntamente com o ato de convocação a seus respectivos integrantes.
§ 2°. As Câmaras Técnicas estabelecerão suas atribuições especificas.
§ 3°. Cada Câmara poderá solicitar os serviços de assessoramento técnico aos órgãos envolvidos, para auxiliar no processo de elaboração das propostas de resoluções.
Art. 29°. 0 quórum mínimo para a instalação dos trabalhos das reuniões das Câmaras técnicas será de (3/5) três quintos dos componentes da mesma.
Art. 30°. Serão levadas ao plenário do CONCIDADES todas as propostas que alcançarem a aprovação da maioria dos presentes.
Art. 31°. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao CONCIDADES.
Art. 32°. A Câmara Técnica designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.
Art. 33°. Temas que sejam da competência de duas ou mais Câmaras Técnicas, devem ser debatidos em conjunto por estas.
Art. 34°. O mandato dos membros das Câmaras técnicas corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do CONCIDADES.
Parágrafo Único. O mandato do Coordenador da Câmara Tecnica será de 01 (um) ano, permitida a recondução.
Capítulo V
DO IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO
Art. 35°. Há impedimento do Conselheiro, sendo-lhe vedado exercer suas funções no Conselho:
I. exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio, pertinente à matéria sob análise do Conselho, com pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;
II. Membro que tenha participado ou venha a participar de processo ou matéria sob análise como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
III. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, com o respectivo cônjuge ou companheiro ou qualquer parente em linha reta, consanguíneo ou afim.
Art. 36°. Há suspeição do Conselheiro:
I. Membro que tenha interesse econômico, sentimental, moral ou análogo, direto ou indireto, na matéria que apreciar e deliberar,
II. Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.
Art. 37°. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte interessada alegará o impedimento ou a suspeição do Conselheiro, em petição específica dirigida ao presidente do Conselho, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instrui-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.
§1º Poderá o Conselheiro declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.
§2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:
I. Houver sido provocada por quem a alega;
II. A parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.
§3º Recebido o pedido de impedimento ou suspeição, o Presidente do Conselho notificará imediatamente o Conselheiro referido, para que querendo apresente contrarrazões no prazo de 3 dias.
§4º No dia da Assembleia de deliberação, antes de analisar o projeto, o Conselho deliberará sobre o pedido de impedimento ou suspeição, e havendo as contrarrazões apresentadas pelo conselheiro.
§5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o Presidente do Conselho determinará que o membro impedido ou suspeito está proibido de intervir nos debates ou de votar nas reuniões que tratarem do tema para o qual foi declarado.
§6º O Conselheiro que sabendo ser impedido ou suspeito, não se declarar como tal, sofrerá sanções administrativas podendo configurar ato de improbidade administrativa previsto na Lei Federal n.º 8.429/1992.
Capítulo VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Art. 38°. O Presidente do CONCIDADES, considerando o Ato Convocatório da Conferência Nacional das Cidades ou Estadual das Cidades, convocara uma reunião do Conselho Municipal que tratara da elaboração, organização e procedimentos para a realização da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 39. O CONCIDADES, considerando o Regimento Nacional e Estadual elaborará o Regimento Municipal que disciplinará todo o processo de realização da Conferência Municipal das Cidades.

Capítulo VII

DISPOSICÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40°. O CONCIDADES contará com assessoria e com a estrutura que o Plenária definir como necessário ao seu pleno funcionamento e está será fornecida pelo Poder Executivo Municipal o qual garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho da Cidade de São Pedro do Paraná, conforme art.141 da Lei Municipal n°034/2025.

Art. 41°. Cabe a Secretaria do CONCIDADES garantir as ações necessárias ao funcionamento e viabilização deste Conselho, requisitando para tanto ao Executivo Municipal a estrutura necessária.

Art. 42°. A Secretária de Viação, Obras e Urbanismo garantirá os recursos necessários com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos representantes, titulares e suplentes, do Art. 4°, deste Regimento na forma da regulamentação que será estabelecida através de resolução, quando necessários ao cumprimento de atividades do Conselho.

Parágrafo Único. A SVOU garantirá os recursos necessários, considerando o período de saída e retorno ao domicílio, respeitando a individualidade e particularidade de cada conselheiro.

Art. 43°. As funções dos membros do CONCIDADES não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 44°. O CONCIDADES poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia e que promovam a articulação social, regional, nacional e internacional, visando o intercâmbio de experiencias e o subsídio do exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 45°. O presente Regimento interno, só poderá ser modificado por reunião específica para tratar deste assunto por maioria absoluta dos membros do CONCIDADES.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:96EE2D1D

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
PORTARIA Nº 073/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025
PORTARIA Nº 073/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art.1° - Fica homologado a composição da Mesa Diretiva do Conselho Municipal das Cidades de São Pedro do Paraná – Paraná, conforme sua aprovação em Plenária realizada no dia 29 de maio de 2025, ficando estruturado da seguinte forma:
I. Presidente - Usiel Baldoino da Rosa;
II. Vice- Presidente - Evandro Luiz de Oliveira;
III. Secretário - Fabio Junior Vieira.

Art. 2° - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 11 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:73B4089A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 12/06/2025/2025 à 16/06/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
16	6178	CATIA FEITOSA DA SILVA	045.500.919-83
17	6180	MARIA DE FATIMA SOARES FORNER	021.566.009-96
18	6183	SIARA APARECIDA COELHO	080.624.419-46

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:82A1C5A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **12/06/2025 à 16/06/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR 20H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
6	6162-A	FLAVIA CRISTINE CEZAR VENTURINI	045.669.389-05
7	6164-A	SUZIANE ROCHA DA SILVA MILARÉ	066.447.829-31

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:36547284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 12/06/2025/2025 à 16/06/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
16	6178	CATIA FEITOSA DA SILVA	045.500.919-83
17	6180	MARIA DE FATIMA SOARES FORNER	021.566.009-96
18	6183	SIARA APARECIDA COELHO	080.624.419-46

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BBF7D723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **12/06/2025 à 16/06/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR 30H

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
6	6198-A	ELIZABETE RODRIGUES LEITE MOURA	322.933.298-95
7	6203-A	CLESSIA DE SOUZA SANTANA	065.338.299-55
8	6205-A	LUCIANA PEREIRA ALEIXO MAIA	092.530.069-19

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:82BC5544

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°307/2025

DECRETO Nº 307/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para a contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento ESCAVADEIRA LONKING 172 CV ANO 2024, CHASSI LSW205E5AR0008098, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.176.258/0001-55, e o valor a ser pago é R$ 3.723,14 (Três mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025 DE 10/06/2025.
PROCESSO ADMNISTRATVO N°134/25
OBJETO: revisão de escavadeira
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:104092D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°310/2025

DECRETO Nº 310/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA “B” EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.421.439-82, sob protocolo nº 6320.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025 – 11 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°135/2025
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.708,47 (quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:04E27BDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 55/2025

Lei n.º 055/2025

Súmula: Dá novas atribuições e competências ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de São Pedro do Paraná – PR., e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de São Pedro do Paraná – PR., criado pela Lei n°073/2016 terá sua atuação lastreada nos princípios constitucionais do Desenvolvimento Sustentável, Função Social da Propriedade, Propriedade Privada, Meio Ambiente Equilibrado e Saudável, Estado Democrático e nas diretrizes do Plano Diretor Municipal regulado pela Lei Municipal n.º 34/2025
Art.2º - São objetivos gerais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS na forma do Plano Diretor Municipal regulado pela Lei Municipal n.º 34/2025, além dos constitucionalmente estabelecidos:
Garantir o cumprimento da função social da propriedade rural;
Ordenar e controlar o uso do solo rural, visando o interesse coletivo;
Promover o adequado uso e ocupação do solo urbano e rural, garantindo qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais;
Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
Expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis;
Fomentar uma sociedade pacífica e inclusiva voltada para o desenvolvimento sustentável, assegurando o acesso à justiça para todos e a construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
Promover o equilíbrio entre a proteção e ocupação das áreas de manancial, assegurando sua função de produtora de água para consumo público;
Promover o desenvolvimento rural sustentável;
Promover a inclusão social e a acessibilidade universal;
Promover a gestão municipal de forma descentralizada e participativa;
Integrar atividades rurais às cadeias produtivas promovendo a diversidade da produção agrícola e biodiversidade regional.
Promover a integração e compatibilização entre a área urbana e a área rural do Município;
Promover a ordenação do uso e a ocupação do solo rural, bem como das edificações de forma a combater e evitar a utilização inadequada dos imóveis rurais;
Implementar consórcios imobiliários para construção de moradia para população de baixa renda, como destinação de áreas para Habitação de Interesse Social, criação de mecanismos de financiamento, moradia rural e combate à exclusão socioterritorial.
Art.3° - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS compete:
Propor o desenvolvimento do território rural com base na sustentabilidade econômica e social;
Propor estratégias de articulação com órgãos federais, estaduais e organizações não governamentais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável, especialmente por meio de ações relacionadas ao fomento à agricultura familiar, com ênfase na exploração agrícola de base agroecológica, ao turismo sustentável, à geração de emprego e renda no meio rural, à segurança alimentar, à preservação e recuperação do meio ambiente ou à regularização fundiária rural;
Propor e acompanhar as ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
Acompanhar os planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável;
Propor a consolidação ou alteração da legislação relativa ao desenvolvimento rural sustentável, à preservação ambiental e à agricultura familiar;
Propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;
Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
Elaborar e aprovar o Regimento Interno.
Art.4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, órgão consultivo e deliberativo, tem por finalidade propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais para o desenvolvimento rural sustentável.
Art.5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, num total de 08 (oito) membros, com a seguinte composição:
Um representante da Prefeitura Municipal;
Um representante da Diretoria da Agricultura;
Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná);
Um representante do seguimento da agricultura.
Um representante da Associação dos Produtores Rurais do município de São Pedro do Paraná, pela mesma indicados;
Um representante da Associação dos Produtores de leite;
Um representante do Poder Legislativo, pelo mesmo indicado;
Um representante da Cooperativa de Crédito - SICREDI.
§1º - Para cada membro titular corresponderá um suplente, que o substituirá nos seus impedimentos ou afastamentos temporários, sucedendo-o, em caso de afastamento definitivo.
§2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.
Art.6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, elaborará seu regimento interno para, dentre outros assuntos, disciplinar:
Os ritos de deliberação e de votação das matérias;
A criação, a extinção e o funcionamento de suas comissões internas;

A forma e a frequência de suas reuniões, sendo ao menos uma vez por semestre;
Forma de eleição de sua mesa diretiva.
Art.7° - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, será considerado serviço público relevante, vedada a remuneração.
Art.8° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, contará com a seguinte estrutura:
Diretoria executiva, composta por Presidente Vice-Presidente e Secretário;
Plenário.
Parágrafo único: A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, será exercida por um dos membros titulares representantes do poder público e da sociedade civil, eleitos na forma de seu regimento.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, poderá instituir Câmaras Técnicas (CT) e Grupos Técnicos Específicos (GTE). **Art.10** - O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS, necessário a seu pleno funcionamento.
Art.11 - Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política rural, mediante as seguintes instâncias de participação:
Conferência Municipal de Política Rural;
Audiências Públicas;
Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento rural;
Plebiscito e referendo popular.
Art.12 - Anualmente, o Poder Executivo Municipal submeterá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS, relatórios de gestão do exercício e plano de ação para o exercício seguinte.
Parágrafo Único: Uma vez analisado pelo Conselho, o Executivo dará ciência à Câmara Municipal e promoverá a sua publicidade por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art.13 - As Conferências Municipais ocorrerão ordinariamente a cada quatro anos, e extraordinariamente quando convocadas por órgão do Executivo Municipal.
Parágrafo Único: As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.
Art.14 - A Conferência Municipal de Política Rural deverá, dentre outras atribuições:
Apreciar as diretrizes da Política Rural do Município;
Debater os relatórios anuais de gestão da política rural, apresentando críticas e sugestões;
Sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos programas e projetos.
Art.15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.
Art.16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná -PR, 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5EDCCE33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309 DE 2025

DECRETO Nº 309/2025

SUMULA: Constitui a nova Comissão do Conselho Municipal de Turismo – CMTUR e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituído a Comissão Municipal de Turismo CMTUR de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, obedecendo o artigo 4º que nomeia os membros atendendo os dispostos no artigo 2º da Lei Municipal 31/2005, fica dessa forma constituído;

Presidente: Mara Izabel da Silva Vice: Sonia Solange Casarim
Secretario: Diogo Augusto Graeff Vizini

1) -Titular: Diogo Augusto Graeff Vizini
-Suplente: Fabio Junior Vieira
2) -Titular: Sonia Solange Casarim
-Suplente: Adriana Liutti Rigoni
3) -Titular: Marlon Ferreira Ramos
-Suplente: Pedro Lázaro Barbosa
4) -Titular: Mara Izabel da Silva
-Suplente: Isabella Silva Telles
5) -Titular: Erivelto Alves Gallea
-Suplente: Ademar Moi Zordan

Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor a partir da sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de Junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIOGO AGUSTO GRAEFF VIZINI
Sec. Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:769C839E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu LICENÇA PRÉVIA** junto ao IAT, para implantação de Conjunto habitacional a ser implantado sobre o imóvel de matrícula n°24.542, situado na Sede do **Município de São Pedro do Paraná- PR**.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2F9CC54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2025

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a realização de Procedimentos licitatórios para alugar imóvel para instalação de espaço de oficinas e local de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência.

CONSIDERANDO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas nas Leis Municipais nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO: Deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em **Ata nº 290 realizada em 06 de junho de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Assistência Social alugar imóvel por meio de procedimentos licitatórios para instalação de espaço de oficinas e local de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no intuito de prestar melhor atendimento aos usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:46A6EAA8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
240 - ESPECIAL - AGRICULTURA FAMILIAR

DECRETO Nº 240, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 171.898,67 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.149/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 171.898,67 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)* para criação de dotações não constantes no orçamento em vigor, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 608 0015 1049 Fortalecimento de Agricultura Familiar
3.3.90.30.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$158.206,67
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.692,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos conforme segue:
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1005- Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 158.206,67

- ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO:
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 608 0015 2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.692,00

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1049, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 11 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeirta Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário do Urbanismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:507D7680

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
241 - ESPECIAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 241, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 320.295,40 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.150/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 320.295,40 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio 94/2024 – SECID – Revitalização do Sistema de Iluminação Pública, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15 452 0016 1084 – Convênio 94/2024 -SECID – Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações.....R$ 301.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 3507 Obras e Instalções.....R$ 19.295,40

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os recursos do superávit apurados em balanço em 31 de dezembro de 2024 e o excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais .....R$ 301.000,00

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
-Fonte 507– Contribuição da Iluminação Pública.....R$ 19.295,40

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1084, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 11 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário do Urbanismo

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A6C3E2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 002 DE 11 DE JUNHO DE 2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público

Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor de patrimônio Sr. João Vitor Moreira da Silva.

NOTIFICADA: Daniel Augusto Martins, CPF Nº116.389.088-00, São Sebastião da Amoreira-Paraná.

NOTIFICAMOS: Diante da posse precária em que se encontra Vossa Senhoria, servimos da presente para **NOTIFICÁ-LA a proceder a desocupação do imóvel com a retirada dos bens materiais, localizado na rua Belmiro Lourenço de Gouveia N°225 no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias sendo que todo custo que tiver para retirada dos bens do local será da notificada assim que a notificada for fazer a retirada de seu bem material**, contados do recebimento desta.

Informamos que em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas as devidas medidas legais visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração de posse ou outra medida judicial competente, nos termos do art. 1228 e seguintes do Código Civil:

Art. 1228, CC: "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha".

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Patrimônio

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:FCF3CBCA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA 02/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025

Às 15:00 horas do dia 11 de junho de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 102/2025 e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria Municipal nº 125/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2025, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex, refeições, refrigerante e água.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex, refeições, refrigerante e água**

Após conferida e analisada todas as documentações o Agente de Contratação, juntamente da Equipe de Apoio, declara credenciada e habilitada a participante Lucimar Rodrigues de Souza Francholi, portadora do CNPJ: 48.497.189/0001-04, sendo que a mesma apresentou proposta de preços apenas para o lote 02.
Não houveram mais participantes credenciados até a presente data.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 11/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES	
Agente de Contratação – Port. 102/2025	
ANDERSON CAETANO CLARO	***LAIS APARECIDA***
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio
WAGNER MINORU TAMEHIRO	
Membro da Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:30FA31D7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 30/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 13/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: 17.681.870 Bruno Felipe Sarro de Almeida

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Madeira.

Valor Total: R$ 56.085,50 - (cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até **11/06/2025**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:76BD7EF1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 31/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 14/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Grãos Seleto Agronegócios Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de mudas de flores para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

Valor Total: R$ 6.790,00 - (seis mil, setecentos e noventa reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **11/06/2025**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:006FCFA5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 32/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 14/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Mercado das Flores Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de mudas de flores para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

Valor Total: R$ 21.390,00 - (vinte e um mil, trezentos e noventa reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **11/06/2025**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0DADE5A0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: A R dos Santos Ltda

Objeto: Aquisição, instalação e configuração do Sistema de Sonorização e Multimídia para Salão de eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até **09/06/2025**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FED7437E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 30/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:13C2D58F

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 28/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA, estabelecida na Avenida **Colombo**, nº **7560, Zona 06,** CEP: **87 020 001,** no Município de **Maringá,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **05.239.572/0001-41.**

Valor total da despesa: R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8192D747

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 30/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

SC COMERCIAL EIRELI, estabelecida na Avenida **Felipe Camarão**, nº **1368, Vila Silveira,** CEP: **87 600 000,** no Município de **Nova Esperança,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **20.758.465/0001-13.**

Valor total da despesa: R$ 1.091,20 (um mil, noventa e um reais e vinte centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:02586519

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 285/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 285/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022, CELEBRADO COM A EMPRESA WALMOR MARCOS FAUSTINO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regência da banda marcial municipal.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, com base no Parecer Jurídico nº 137/2025, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 285/2022, celebrado em 05 de outubro de 2022 com a empresa WALMOR MARCOS FAUSTINO 46754792949, CNPJ nº 47.802.204/0001-00, inscrita como microempreendedor individual, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regência da Banda Musical Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR.

A presente rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 78, inciso X, da mesma lei, em razão do falecimento do contratado, conforme noticiado por sua representante familiar, Sra. Valquíria Pereira Dias Faustino, e reconhecido nos autos.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 285/2022 firmado entre o Município de São Sebastião da Amoreira e a empresa Walmor Marcos Faustino 46754792949.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá em razão do falecimento do contratado, devidamente comprovado conforme atestado em anexo, nos termos do artigo 78, inciso X, da Lei nº 8.666/93, passando a produzir efeitos a partir de 11 de junho de 2025.
Este procedimento tem como base legal o artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em uma (01) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Contrato

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9286B4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Cristiane Villas Boas mat, nº 7304-1 para jornada suplementar, assumir a sala de apoio na Escola do Campo Olavo Bilac.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55BC3748

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 203/2025

DECRETO Nº 203/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, conforme liberada pela Secretária Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Efigenia R. Kava dos Santos mat. nº 574-1	18/07/18 a 17/07/23	12/06/2025 a 30/06/2025 HAVER 71 DIAS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11C37977

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 104/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 104/2025 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
23	Alessandra dos santos Fernandes	092.625.959-80	70

Sapopema, 11 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:610E49E3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

Processo Inexigibilidade 11/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA SINDICATO RURAL PATRONAL DE SAPOPEMA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa SINDICATO RURAL PATRONAL DE SAPOPEMA, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 77.030.104/0001-73, *sediado* na cidade de Sapopema/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado pelo* presidente da Diretoria srº Fábio Antônio Maximiano de Souza, portador do RG nº 5.383.628-3 e CPF nº. 016.920.599-12, designado pela ata de posse do Sindicato Rural de Sapopema do Município, lavrada no dia 29/05/2023, residente e domiciliado na Santana, nº 730, centro neste município e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 124 e 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 124 e 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor da locação de imóvel de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais. Aditivo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Parecer Jurídico favorável. Justifica-se que será inserido junto ao contrato, uma casa anexa pertencente ao prédio locado, onde será usada para guardar arquivos e para recebimento de hortaliças semanal, dessa forma é necessário o aumento do valor mensal de R$ 400, 00 (quatrocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:225833A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada em 11 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992. RESOLVE
APROVAR:
1. PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS SEGUINTES EMENDAS PARLAMENTARES:
1. PEDRO LUPION – EMENDA Nº 40560003 – VALOR: R$ 150.000,00 2. SARGENTO FAHUR – EMENDA Nº 40660004 - VALOR: R$ 150.000,00
3. LUISA CANZIANI – EMENDA Nº 40340002 – VALOR: R$ 500.000,00

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 08/2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7AC33F7E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PALESTRANTE PROFESSOR CLAUDIO KOSTESKI PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAPOPEMA-PR.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do inciso III, Alínea "F"do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais.

ADJUDICADA
EMPRESA: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME
CNPJ: 05.134.005/0001-20
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.**
CONTRATO: Nº 134/2025
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.
Sapopema, 11 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C689E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SMSA Nº 277, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa servidores para a gestão e fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, bem como legislação correlata atualmente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pela gestão e fiscalização, durante o período de vigência, do contrato oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023-SMSA**, que tem como objeto o **contrato de programa para o exercício de atividade de regulação dos serviços de saneamento e abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Sarandi**.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Maiara Miranda	Gestor de contrato	2927
Carlos Henrique Cordeiro	Fiscal de contrato	2855

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:7CEA4026

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 067/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

MARCIO CÉSAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Servidor **ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR,** Matrícula **9818,** CPF N° XXX.490.XXX-63, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 704,84 (setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias, a participação do referido Servidor no curso "AVERBAÇÃO DE CTC E TEMPO CONCOMITANTES + IMERSÃO COMPREV", promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, que acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 847,78 (oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do servidor no evento "AVERBAÇÃO DE CTC E TEMPO CONCOMITANTES + IMERSÃO COMPREV", promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados a imersão, que, segundo o dicionário comum, significa ato ou ação de mergulhar, submergir, é essa a proposta da APEPREV, que em 3 dias de atividades com teoria, prática, estudos de casos, e fixação você possa se atualizar ou aprender a operacionalizar a compensação previdenciária.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 16 de Junho de 2025 às 05h25min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 15h00min na data de 18 de Junho de 2025. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de Junho de 2025

MARCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:2B24D36E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 068/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Servidor **GILSON RUFINO DE SOUZA,** Matrícula **9956,** CPF N° XXX.933.XXX-92, no cargo efetivo de Tesoureiro da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor correspondente de 01 (uma) diária, a participação do referido Servidor no curso "PRÓ-GESTÃO", promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 05.763.089/0001-61, que acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 874,89 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do servidor no curso "PRÓ GESTÃO" para se atualizar sobre assuntos pertinentes ao seu cargo.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 16 de Junho de 2025 às 05h25min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 15h00min na data de 17 de Junho de 2025. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 11 de Junho de 2025

MÁRCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:E856AE05

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 069/2025

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o Servidor **MARCOS AURÉLIO DA ROSA,** Matrícula **9956,** CPF N° XXX.977.XXX-04, no cargo efetivo de Contador da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor correspondente de 01 (uma) diária, a participação do referido Servidor no curso "CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, DRAA e CADASTRO", promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 05.763.089/0001-61, que acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 874,89 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do servidor no curso "CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, DRAA e CADASTRO", promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 05.763.089/0001-61.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Curitiba/PR na data de 16 de Junho de 2025 às 05h25min, com previsão de retorno ao município de Maringá-PR às 15h00min na data de 17 de Junho de 2025. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 420 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 11 de Junho de 2025

MÁRCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:005C8E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA Nº 12/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2025 – CMS
Fornecedor: DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA
CNPJ/CPF: 31.722.654/0001-52
Valor Total: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor do cm x col (R$)	Valor total (R$)
1	Publicação de instrumentos convocatórios de licitação (extratos dos editais / avisos de licitações) nas colunas de publicidade legal, em jornais eletrônicos de domínio amplo	Cm x col (centímetro por coluna)	315	R$ 20,00	R$ 6.300,00
	Total do fornecedor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).				

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:15B9EC22

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 103/2025

Designa o servidor João Roberto dos Santos Lopes, para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrita no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço n°11/2025, firmado junto à empresa DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 31.722.654/0001-52 que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços comuns de notícias - jornal - em sítio eletrônico.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Alex Francisco de Souza, matrícula nº 141, inscrito no CPF sob nº XXX.678.XXX-XX, ocupante do cargo Auxiliar Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 10 dias do mês junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:BA0DB386

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 104/2025

Estabelece recesso funcional no dia 13 de junho de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer recesso funcional na Câmara Municipal de Sarandi no dia 13 de junho de 2025, em virtude do serviço de dedetização que será realizado nas dependências da Câmara.

Art. 2º O expediente regular será retomado na segunda-feira, dia 16 de junho de 2025, a partir das 12 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:B4DC4EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 468/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 445.938,00**
(quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.301. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO
1151-3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 74.064,48
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0037.2.314. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOSPARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1343 - 3.1.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.629,00
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0030.2.316. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
1476 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 339.939,00
12.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL
12.004.12.367.0038.2.317. INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARAO ENSINO ESPECIAL
1496 - 3.1.50.43.00.00 01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.305,52
Total Suplementação: R$ 445.938,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.1.304. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃOINFANTIL
1259-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47.630,00
12.002.12.365.0022.2.306. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%
1282-3.3.91.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105.999,00
12.002.12.365.0022.2.307. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
1289-3.3.90.40.00.00 01107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 5.560,00
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.1.306. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLASMUNICIPAIS
1363-4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 186.980,00
12.003.12.361.0030.1.307. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
1454 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.999,00
12.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL
12.004.12.306.0024.2.324. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL
1493-3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 19.310,00
12.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA
12.005.12.306.0024.2.325. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1502-3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 27.460,00
Total Redução: R$ 445.938,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:AF0891B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 469/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.945.400,98**
(cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais e noventa e oitocentavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.1.303. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
2079-4.4.90.51.00.00 185 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.945.400,98
Total Suplementação: R$ 5.945.400,98

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Receita: 2.4.1.4.51.01.09.00000000 Fonte: 1000 5.945.400,98
Total da Receita: 5.945.400,98

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:94EFEE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: KM HOLDING LTDA - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 224 - 19/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA OLGA FAVERI BELLI, 660
QUADRA: 6 LOTE: 5
PQ. DAS CEREJEIRAS - SARANDI-PR

INFRATOR: ESPOLIO DE CAETANO MOLINI
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 225 - 19/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA TAI, 178
QUADRA: 16 LOTE: 7
CENTRO - SARANDI-PR

INFRATOR: KM HOLDING LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 226 - 19/03/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA LEONARDO MARTINS FILHO, 794
QUADRA: 14 LOTE: 3
PQ. DAS CEREJEIRAS - SARANDI-PR

INFRATOR: KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 288 - 09/04/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOÃO SARAN, 332
QUADRA: 50 LOTE: 2
PQ. RES. NOVA ALIANÇA - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5196D140

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO 309/2025
NOME: ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA
RUA VAZ CAMINHA, Nº 340
Bairro: JD. NOVO PANORAMA - SARANDI/PR

A AUTUADA FOI FLAGRADA, POR MEIO DE VÍDEO, AGREDINDO FISICAMENTE UM CÃO, ATO QUE RESULTOU EM VISÍVEL TENTATIVA DE FUGA POR PARTE DO ANIMAL E COMPORTAMENTO DE MEDO, CONFIGURANDO AGRESSÃO INTENCIONAL E MAUS-TRATOS. O VÍDEO DEMONSTRA, DE FORMA INEQUÍVOCA, CONDUTA QUE ATENTA CONTRA O BEM-ESTAR
ANIMAL, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ART. 2°, INC. III E VI; ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 2288/2016
LEI Nº 2288/2016:
ART.2º "PARA OS EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS TODA E QUALQUER AÇÃO DECORRENTE DE IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA OU ATO VOLUNTÁRIO E INTENCIONAL, QUE ATENTE CONTRA SUA SAÚDE E NECESSIDADES NATURAIS, FÍSICAS E MENTAIS, CONFORME ESTABELECIDO NOS INCISOS ABAIXO:
III - LESAR OU AGREDIR OS ANIMAIS (POR ESPANCAMENTO, LAPIDAÇÃO, POR INSTRUMENTOS CORTANTES, CONTUNDENTES, POR SUBST NCIAS QUÍMICAS, ESCALDANTES, TÓXICAS, POR FOGO OU OUTROS), SUJEITANDO-OS A QUALQUER EXPERIÊNCIA, PRÁTICA OU ATIVIDADE CAPAZ DE CAUSAR-LHES SOFRIMENTO, DANO FÍSICO, MENTAL OU MORTE;
VI - CASTIGÁ-LOS, FÍSICA OU MENTALMENTE, AINDA QUE PARA APRENDIZAGEM OU ADESTRAMENTO;"
ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO
"***A PENA DE MULTA SEGUIRÁ A SEGUINTE GRADAÇÃO:***
I - INFRAÇÃO LEVE: DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)."
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0CA37630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOA PROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

OExm. Sr.GERSON NUNES DA SILVA,PrefeitoMunicipalde Sengés,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,convoca o(a)aprovado(a)no concurso público,objeto do edital002/2023, para comparecer no Depto.deRecursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de2diasúteisa contarda publicação, para fins de tomar ciência

dadocumentação necessária para investidura nocargoe demais providências.

CARGO :PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KetlenPaola Correa	013.802.893-46	34º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em11dejunhode 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0595E021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.661/2025

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 753 de 10 de junho de 2025, que alterou o disposto nos incisos do art. 3º da Lei Municipal n.º 059/2008 que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Ficam nomeados para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sengés, Estado do Paraná, na conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº. 059/2008, de 13 de Novembro de 2008, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento

Titular:- Vinicius de Camargo Fillus
Suplente:- Augusto Luis Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular:- Valdelei dos Santos
Suplente:- Aníbal Nogueira Filho

III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular:- Hillebrand De Boer
Suplente:- Anário Alves Filho

IV – Representante da IDR-PR (IAPAR – EMATER)

Titular:- Celso Ricardo de Freitas

V – Representantes das Associações de Bairros da área urbana

Titular:- José Roberto Ribeiro
Suplente:- Luiz Magno de Queiroz Vieira

VI – Representantes das Associações de Bairros da área rural

Titular:- Adir Gouveia
Suplente:- Didio Gouveia

Art. 2º. – As funções dos membros deste Conselho serão exercidas sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. – A duração do mandato dos membros do Conselho será de dois anos, contados da data de sua publicação, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.285 de 23 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B3C83F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
(Processo Licitatório nº 127/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de medicamentos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R**$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL DA LICITAÇÃO.

PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO	DESCRIÇÃO
12%	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
15%	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
27%	**DESCONTO MINIMO GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 27 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 27 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:FFE30E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
(Processo Licitatório nº 128/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização e organização da "CORRIDA SENGÉS NIGHT RUN 2025", conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 11.710,67 **(onze mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos**).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de julho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02 de julho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

11/06/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0AC8E6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

1.1. Credenciamento de empresas interessada em fornecer alimentícios destinados à *coffe break*, conforme produtos, condições e prazos de fornecimento definidas no Termo de Referência em anexo 01 do edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento durante o período de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, junto ao Departamento de Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2.2. No certame, os documentos poderão ser apresentados a qualquer momento, uma vez que se trata de um credenciamento. No entanto, para fins de sorteio entre as primeiras colocadas, será estabelecido um prazo específico.

2.3. A primeira sessão de análise, para fins de estipulação do prazo inicial para avaliação dos documentos e realização do sorteio que definirá a ordem de contratação, será realizada no dia 17/06/2025, às 14 horas.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR.

Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD17A830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
(Processo Licitatório nº 061/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cuja licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento de contratação de empresa para segurar maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o subitem 04 do Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital a fim de incluir o subitem 04.3. DEVERÁ SER INCLUSO NA APÓLICE e 04.4 DO VALOR MÍNIMO PARA ACIONAMENTO DA FRANQUIA na forma abaixo:

04.3. DEVERÁ SER INCLUSO NA APOLICE:
I. Valor de mercado referenciado:
a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor determinado.
b) Despesas de salvamento: R$ 20.000,00.
II. Responsabilidade civil facultativa – RCF contra terceiros, para cada maquina:
a) Danos Materiais a terceiros: R$ 300.000,00.
b) Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00.

04.4. DO VALOR MÍNIMO PARA ACIONAMENTO DA FRANQUIA:
I. Fica estabelecido o valor mínimo para acionamento da franquia de R$ 5.000,00.

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de julho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de julho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 02 de julho de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.
Sengés, 11 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:643F3365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **030/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e OBRAS SOCIAIS SANTA TEREZINHA – ASILO SÃO VICENTE.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro para aquisição de maquinas e equipamentos diversos, mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos.
VIGÊNCIA: Até 01/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:833F0E28

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.355, DE 11 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Determina a notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados de dengue pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a notificação compulsória de todos os casos suspeitos e confirmados de dengue ao Departamento de Saúde Municipal, pelos estabelecimentos de saúde públicos e privados localizados no território do município.

Art. 2º - A notificação de que trata esta lei deverá ocorrer de modo semanal, preferencialmente às sextas-feiras, de modo que seja elaborado um relatório com todos os casos suspeitos e confirmados do diagnóstico durante a semana.

Parágrafo Único. O relatório de notificação deverá conter o nome completo, endereço e telefone do paciente diagnosticado, assim como a data do diagnóstico, para que o Departamento de Saúde realize o devido acompanhamento.

Art. 3º - O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta lei observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Art. 4º - São considerados responsáveis pela notificação:
I - os profissionais de saúde que realizarem o atendimento ao paciente;
II - os laboratórios que realizarem exames confirmatórios da doença;
III - os responsáveis técnicos dos estabelecimentos de saúde, sejam eles públicos ou privados.

Art. 5º- O Departamento Municipal de Saúde deverá consolidar os dados recebidos, promover a ampla divulgação dos registros e adotar medidas para o controle da doença no Município.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator a penalidades administrativas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Iniciativa do Legislativo n.º 004/2025
AUTORIA: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4836F053

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 087/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho de 2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 858.114.089-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 11 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5D3702B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº29/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 01 de julho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de insumos para a produção de alimentos líquido à base de soja.
SERTANÓPOLIS, 11 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1463AEBA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **PROMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO TAKAHASHI, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68, visando celebração para contratação de empresa para troca de peça com mão de obra especializada em manutenção de aparelho raio-X fixo VMI Apolo D, para realização de exames radiológicos no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR, no valor de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), com base no artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:453D4AC6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PMS

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº 24/2025.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº 24/2025: EMPRESA AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 10.328.740/0001-05, SITUADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 4995, LOJA 01, ANDAR TR – COND NEW ORLEANS RESIDENCE, ÁGUA VERDE, CURIBIBA-PR, TELEFONE: 43-98816-0192 E-MAIL: luiz@avanttrh.com/faturamento@avanttrh.com, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.457.222-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 062.783.979-78, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR. VALOR TOTAL R$ 1.383.301,44 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 12 DE JUNHO DE 2025

Gestor Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora Da Atenção Básica

Fiscal Do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN,
CPF: 272.486.778-50
Diretora Do Departamento De Atenção Hospitalar Do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7C77CFAA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 CONTRATO N.º 25/2025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para mão de obra para manutenção e instalação de peça no aparelho de raio x do Hospital São Lucas.
DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa **PROMEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº37.109.098/0001-20, situada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Neste ato representado pela senhora SIMONE KAVATURO TAKAHASHI, com cédula de identidade Nº 5.761.461-7 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 959.322.679-68. Doravante denominada contratada.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de empresa para troca de peça com mão de obra especializada em manutenção de aparelho raio-X fixo VMI Apolo D, para realização de exames radiológicos no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É inexigível a licitação:*** **"**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", que se encontra disciplinado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:848736D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ProAPS, em 23 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 4.533,75 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), destinado ao Programa Estadual de Merenda Escolar - PNAE, em 05 de junho de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.727,11 (hum mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componente Per Capita Populacional, em 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A804C1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 039/2025

SUMULA: Institui o programa NOTA SULINENSE COM SORTE 2025/2026, autorizado pela Lei Municipal 926/2017 e nomeia a comissão organizadora.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Institui o programa ***NOTA SULINENSE COM SORTE 2025/2026***, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Notas Fiscais de compras de mercadorias ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Sulina e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º As Notas e cupons Fiscais e as Notas de Produtor deverão ser preenchidas corretamente e ser apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom que após receber o carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§2º Serão passíveis de troca por cupons, as Notas Fiscais e notas de Produtor baixadas/emitidas **a partir de 01/06/2025,** e os cupons para o sorteio serão fornecidos a partir do dia **20//06/2025.**

§3º Serão passíveis de troca por cupons, as Notas Fiscais e ou cupons devidamente preenchidos com o CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física) ou CNPJ, em nome do consumidor final, não sendo validadas para troca por cupons ou notas sem CPF ou CNPJ do consumidor.

Artigo 2° O Programa Nota Sulinense com Sorte, distribuirá entre os participantes, pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem Nota Fiscal de compra de mercadoria e serviços, cupons numerados de 0001 até a necessidade, distribuídos da seguinte forma:
I – Um cupom para cada cadastro imobiliário de pessoas físicas ou jurídicas que estiverem quites com o IPTU do Município de Sulina, mediante apresentação do carnê ou comprovante de recolhimento;
II – A cada R$ 200,00 (Duzentos reais) em notas fiscais de mercadorias, o apresentante terá direito a 1 (um) cupom numerado para participar dos sorteios definidos no Art. 4º e 5º;
III – A cada R$ 100,00 (Cem reais) em notas fiscais de serviços, o apresentante terá direito a 1 (hum) cupom numerado para participar dos sorteios definidos no Art. 4º e 5º;

Artigo 3º O Programa Nota Sulinense com Sorte, distribuirá entre os produtores rurais do Município de Sulina que baixarem as notas de Produtor Rural, cupons numerados e distribuídos da seguinte forma:
I – A cada R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em notas de produtor rural baixada, o apresentante terá direito a 01 cupom numerado, para participar dos sorteios definidos no art. 4º e 5º.
II – A cada R$ 500,00 (quinhentos reais) em nota de produtor rural para produtor rural o apresentante terá direito a um cupom.

Artigo 4º O Programa Nota Sulinense com Sorte fará os sorteios da premiação através de sorteio de cupons de forma manual.

Parágrafo Único: Os sorteios serão realizados nas seguintes datas e com a seguinte premiação a ser entregue aos ganhadores:

SORTEIO	DATA	PREMIAÇÃO OFERECIDA
1º sorteio	**25/07/2025 Festa do Colono**	1º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas; 2º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 50 polegadas; 3º Prêmio: 01 (um) Notebook;
2º sorteio	**21/01/2026 Aniversário do Município**	1º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas 2º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 50 polegadas; 3º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 43 polegadas
3º sorteio	**25/07/2026 Festa do Colono**	1º Prêmio: 01 (uma) Motocicleta 0 KM; 2º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 55 polegadas; 3º Prêmio: 01 (uma) Smart TV LED de 50 polegadas 4º Prêmio: 01 (uma) Bicicleta Aro 29, 21 Marchas;

Artigo 5º Os sorteios serão realizados nas datas acima determinadas, em horário e local a serem definidos, da seguinte forma:
I - O contribuinte depositará na urna o cupom recebido com as seguintes informações preenchidas: nome, endereço e telefone, na troca da sua nota fiscal ou nota de produtor;
II - A premiação será entregue a pessoa cujo nome foi sorteado;
III - A premiação que não for retirada pelo ganhador em até 60 dias da data do sorteio, será acrescentada ao próximo sorteio.
IV- Após o último sorteio da campanha, num prazo de 60 dias subsequentes (27/09/2026), caso o ganhador referente ao cupom/cupons sorteado(s) não compareça, a premiação passará a compor a campanha subsequente ou na inexistência de nova campanha, serão os prêmios remanescentes incluídos ao patrimônio Público Municipal através do setor de Patrimônio.

Parágrafo Único: A motocicleta **somente será entregue ao ganhador após a transferência dos documentos** de posse junto ao Departamento de Trânsito do Paraná, mediante apresentação de toda a documentação pertinente.

Artigo 6º Na medida da disponibilidade será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal do programa Nota Sulinense com Sorte, nas vitrines do comércio local e também será compartilhado a mídia nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º As trocas de notas por cupom serão efetuadas junto ao Setor de Tributação, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e no Setor

do Bloco de Produtor Rural no prédio da Prefeitura Municipal de Sulina, situada à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina – PR.

Artigo 8º Fica constituída a Comissão Especial encarregada da organização, aplicação do regulamento e realização dos sorteios conforme a saber:

Selvino Lira	Presidente
Eliane Ritter Dzivielevski	Secretário
Ana Cristina Lenz	Membro

Artigo 9º A campanha ***NOTA SULINENSE COM SORTE 2025/2026***, será efetuada pela Prefeitura Municipal de Sulina, em **parceria com o Comercio e Empresas de Sulina**, as quais ficam encarregadas da orientação ao consumidor final, quanto a necessidade de solicitar o cupom ou nota fiscal **com o CPF**, em todos os comércios constituídos no Município de Sulina, para ter direito a troca por cupom e participar do sorteio de Prêmios.

Artigo 10º As despesas decorrentes da realização da Campanha Nota Sulinense com Sorte 2025/2026, correrão por conta do orçamento próprio do Município de Sulina.

Artigo 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11/06/2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D3F10295

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATADA	JANDIRA DOS REIS DA SILVA
CPF	051.224.429-40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	4.902,00 (quatro mil novecentos e dois reais)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:138A5776

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATADA	MAGALI PIANTKOSKI ERKMANN
CPF	006.346.019-03
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	1.310,50 (mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72AD7D46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATADA	NELSON MAURICIO SCHUNEMANN
CPF	842.582.769-87
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	8.107,35 (oito mil cento e sete reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6054E8E8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATADA	PEDRO PAULO ANGNES
CPF	314.317.980-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	1.310,50 (mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:05410C4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATADA	RENATO LUIS RAUBER
CPF	638.470.789-68
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	5.961,60 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CBDD0A7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATADA	VALMOR LUIZ BROD
CPF	931.875.219-91
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	7.846,95 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:04B5D57D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATADA	VERANI LÚCIA SCHÃFER HOLDEFER
CNPJ	015.786.819-28
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E APAE
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2025
VALOR	8.276,60 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	11 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8BD23FC7

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
CNPJ: 80.869.886/0001-43

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL
VERANI LUCIA SCHAFER HOLDEFER	015.786.819-28	R$ 8.276,60
RENATO LUIS RAUBER	638.470.789-68	R$ 5.961,60
PEDRO PAULO ANGNES	314.317.980-53	R$ 1.310,50
NELSON MAURÍCIO SCHUNEMANN	842.582.769-87	R$ 8.107,35
VALMOR LUIZ BROD	931.875.219-91	R$ 7.846,95
JANDIRA DOS REIS DA SILVA	051.224.429-40	R$ 4.902,00
MAGALI PIANTKOSKI ERKMANN	006.346.019-03	R$ 1.310,50
TOTAL GERAL	R$ 37.715,50	

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR VINDO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIOMENTE SER FRNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CMEI NEULI MARIA STOFFELS".

DATA BASE: 30/05/2025
DATA RATIFICAÇÃO: 10/06/2025
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal Nº 11.947/2009 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.12.306.0007.2.009000.3.3.90.32.05.00.00
FONTE: 884 – Transferências FNDE
VALOR GLOBAL: R$ 37.715,50 (Trinta e sete mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35C1CF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 5255/2025

Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Designar os servidores **EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA**, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matricula Nº. 3811, como **Gestor do Contratos** e **PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS**, Secretário Municipal, devidamente inscrito na Matricula Nº. 3822, como **Fiscal de Contratos**, para gestão e fiscalização de contratos administrativos oriundos de processos objetos de convênios e programas firmados entre o Município de Tapira e a Secretaria de Turismo do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
= Prefeito Municipal =

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:884EF944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 304, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JOSIELI GASPAR NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **JOSIELI GASPAR,** portadora do CI RG nº 12.943.581-0 SSP/PR e CPF nº 097.794.619-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Fomento à Indústria, Comércio e Turismo, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEE1B8DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDUARDA DOS SANTOS NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE PSF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **MARIA EDUARDA DOS SANTOS,** portadora do CI RG nº 15.387.674-6 SSP/PR e CPF nº 800.883.539-74, para exercer o cargo em comissão de cargo de Chefe dos Serviços de Enfermagem de PSF, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:019E5138

SECRETARIA DA FAMILIA
ATA 05/2025 - CMDI

ATA Nº 05/2025
CMDI

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025), no municipio de Teixeira Soares – PR, realizou-se a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), conforme Decreto nº 214 (duzentos e quatorze), de um de abril de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025). A conferência teve como tema central **"**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", sendo estruturada nos seguintes eixos temáticos: Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais; Fortalecimento de Políticas para Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa; Proteção e Enfrentamento contra quaisquer Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa; Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices; Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. A solenidade de abertura foi conduzida pela cerimonialista Dainara Aparecida Voitechen. A mesa de autoridades foi composta pelas seguintes personalidades: Sr. Eloyr José Jagher, representando o Prefeito Municipal, Sra. Cleci Corbellini Muller, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Sr. Joanês Martins de Campos, Presidente da Associação Vitória da Melhor Idade de Teixeira Soares, representando a pessoa idosa, e com registro da presença do Sr. Claudinei Ruppel, Secretário Municipal de Saúde. Em seguida, foi realizada a execução do Hino Nacional e do Hino de Teixeira Soares. As autoridades presentes fizeram seus pronunciamentos destacando a importância das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. A psicológa do CREAS Renata de Andrade realizou a leitura da minuta do Regimento Interno, que foi posteriormente aprovado por maioria, conforme votação dos delegados com direito a voto. Na sequência, foi apresentada a nova composição do CMDI para o biênio junho/2025 a junho/2027, com representantes do poder público e da sociedade civil, conforme Decreto lido em plenária, que ficou da seguinte forma: I – Representantes do Poder Público: a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social: I. Titular: Aline Bueno Marochi; II. Suplente: Suelen Juceli dos Santos Martins; b) Secretaria Municipal da Educação: I. Titular: Edson Luis Mendes; II. Suplente: Alexandra Ruppel da Silva; c) Secretaria Municipal de Saúde: I. Titular: Andreia Hentges; II. Suplente: Gesiany Maria Kraiesk; d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Esporte I. Titular: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha; II. Suplente: Regys Elysson Jagher; e) Secretaria Municipal da Agricultura c/c Secretaria do Meio Ambiente: I. Titular: Jackson Sirino Paz; II. Suplente: Reginaldo de Freitas; f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura: I. Titular: Roseli Cecilia Panassolo; II. Suplente: Wilson Antonio Padilha; g) Câmara Municipal de Vereadores: I. Titular: Inês Aparecida Ferreira; II. Suplente: Paulo Germano Wagner; II – Representantes da Sociedade Civil Organizada: a) Associação de Moradores de Bairros: I. Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak; II. Suplente: Joelma da Aparecida Matias; b) Representares das Igrejas: I. Titular: Miguel Ferreira da Silva; II. Suplente: Anadir da Silva; c) Grupo da Terceira Idade Vitória c/c Provopar: I. Titular: Nathane Bohn Bogo; II. Suplente: Joanês Martins Campos; d) ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso: I. Titular: Valéria Aparecida Pereira; II. Suplente: Lucimari de Souza; e) Grupo Conviver – Terceira Idade: I. Titular: Maria Stein; II. Suplente: Valdeci Baumel; f) Obra Missionária Mensagem da Paz: I. Titular: Jaqueline de Souza; II. Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro; g) Associação dos Amigos do Hospital: I. Titular: Rodrigo Wagner de Assis; II. Suplente: Paloma Eduarda Bilibiu. A primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a nova composição será no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco quarta-feira (18/06/2025), ás nove horas e trintra minutos (9h30) na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Foi realizada a eleição das delegadas para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada nos dias vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito de Agosto, (26, 27 e 28 /08) em Foz do Iguaçu. Segundo o Regulamento da 8ª Conferência Estadual, o nosso município por ser de Pequeno Porte I, poderá encaminhar um representante da Sociedade Civil, para participar da Conferência. As delegadas que manifestaram interesse foram: Cleidenea da Luz Jagher Labiak, Maria Inês Schneider Stein, Nathane Bohn Bogo. Os quinze (15) delegados presentes votaram levantando o crachá amarelo. A votação encerrou da seguinte forma: Cleidenea da Luz Jagher Labiak teve nove (09) votos.; Maria Inês Schneider Stein teve quatro (04) votos; Nathane Bohn Bogo teve um (01) voto. Ficaram eleitas as delegadas: Titular Cleidenea da Luz Jagher Labiak e Suplente Maria Inês Schneider Stein. Após breve pausa para o coffee break, os participantes assistiram a um vídeo da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Sra. Leandre Dal Ponte, seguido por apresentação cultural da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS). Foi então realizada a palestra magna ministrada pela Dra. Fabiana Longhi Vieira Franz, especialista em direitos da pessoa idosa Pós-graduada, Mestre e atual Doutoranda em Políticas Públicas pela UFPR; Especialista em Gerontologia pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG); Membro da Comissão Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB/PR, do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) e da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), que compartilhou conhecimentos relevantes sobre a temática da conferência. Em seguida, o Excelentíssimo Sr. Prefeito Ivanor Luiz Muller fez seu pronunciamento, agradecendo a participação de todos, onde em seguida foi feita uma pausa para o almoço. No período da tarde, os participantes se reuniram em cinco grupos de trabalho, organizados de acordo com os eixos temáticos com a numeração disponivel atrás de seus rescpectivos crachas da seguinte forma: Os crachás com o número um (1), referem-se ao Eixo: **"Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais**", as facilitadoras desse grupo foram: Mariana Alves Conde e Luiza Carolina Pedrozo Brandalise. Os crachás com o número dois (2), referem-se ao Eixo: **"Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa"**, as facilitadoras desse grupo foram: Solange Jeremias dos Santos e Eleni Brito da Silva. Os crachás que tem o número tres (3), referem-se ao Eixo**: "Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa"**, as facilitadoras desse grupo foram: Aline Bueno Marochi e Franciele Vanessa Macari de Souza. Os crachás que tem o número quatro (4), referem-se ao Eixo: **"Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices"**, as facilitadoras desse grupo foram: Andreia Masiero Arcego e Roberta Polak. Os crachás que tem o número cinco (5), referem-se ao Eixo: **"Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro"**, as facilitadoras desse grupo foram: Carina Baumel Weizenmann e Miriam Chicalsk. Cada grupo escolheu um relator responsável por apresentar as propostas discutidas. Após o encerramento dos grupos de trabalho foram apresentados os relatores junto com as propostas: do Eixo 1 – VILMA BLANC DE ANDRADE RIBEIRO, Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais, e apresentou as seguintes propostas: Prioridades para o Municipio: Criar departamento especifico dos direitos da pessoa idosa; Capacitar gestores e equipes técnicas para aumentar a capacitação de recursos; Estabelecer parcerias com o poder judiciário para repasse de verbas judiciais; Estabelecer parcerias com Deputados Estaduais; Incentivar as entidades na elaboração de projetos; Prioridades para o Estado: Ampliação do orçamento do fundo estadual da pessoa idosa; Incentivar as doações ao fundo estadual; Estimular parcerias com setor privado para financiamento de políticas sociais; Ampliar o orçamento do fundo estadual da pessoa idosa para maior investimento na área de saúde; Ampliar o orçamento do fundo estadual da pessoa idosa para maior investimento na área de habitação a pessoa idosa; Prioridades para união: Ampliação e incentivos fiscais federais para doações a políticas sociais; Ampliar a visibilidade do Fundo Nacional do Idoso; Simplificação do processo de doação do Recurso do Imposto de renda; Aumentar o repasse federal destinado ao fundo de Assistência Social para a pessoa idosa; Aumentar a parceria entre Governo Federal e Entidades que atendem

a pessoa idosa; do Eixo 2 – JANETE APARECIDA LUFT: Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa: Prioridades para o Município: Aprimoramento da Rede de Atendimento para Expandir o atendimento as pessoas idosas, fortalecendo o CRAS e Centros de convivência; Aprimoramento da Rede de Atendimento para Ter profissionais capacitados para atender as necessidades da pessoa idosa; Combate à violência e discriminação Segurança econômica e digital; Segurança econômica e digital para Ampliar o acesso das pessoas idosas aos serviços de saúde no âmbito de saúde mental, bem como na participação de atividades de sociais, culturais e de lazer; Inclusão e participação social; Segurança econômica e inclusão digital para Promover a inclusão digital para garantir que todas as pessoas especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso as ferramentas tecnológicas necessárias para participar plenamente da sociedade; Segurança econômica e inclusão digital para Garantia de oportunidades de acesso a condições e processos laborais; Segurança econômica e inclusão digital para Assegurar o acesso das pessoas idosas e informação de forma menos burocrática; Promoção da Atividade física e alimentação saudável para prevenção de agravos a saúde da pessoa idosa; Promoção da Atividade física e alimentação saudável para Incluir na educação formal temas sobre envelhecimento, inclusão digital e direitos da pessoa idosa, promovendo uma cultura de respeito e valorização; Inclusão e Participação Social; Acesso a qualidade dos serviços de saúde para Criar um serviço de referência estadual para garantira de atendimento integral a pessoa idosa na área de saúde; Acesso a qualidade dos serviços de saúde para Assegurar que as pessoas idosas tenham acesso a serviço de saúde de qualidade, incluindo medicamentos e tratamentos adequados, com uma rede de atendimento eficiente; Acesso a qualidade dos serviços de saúde; do Eixo 3 - MARIANE LUKAVY – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Prioridades para o Municipio: Publicizar em todas as repartições públicas informações sobre meios de denúncia e direitos da pessoa idosa; Criação de Semana da Pessoa Idosa; Preenchimento da Ficha do SINAM; Ampliar a destinação de recursos a serem aplicados á política da pessoa idosa visando a criação de serviços de Convivência; Criar estratégias para os municípios se destacarem em políticas públicas para pessoa idosa; Prioridades para o Estado: Preenchimento da Ficha do SINAM; Criar estratégias para os municípios se destacarem em políticas públicas para pessoa idosa; Fiscalizar instituições privadas de saúde para cumprimento do Art. 5º - Parágrafo 3º do Estado da Pessoa Idosa; Capacitar profissionais da Saúde e Assistência Social; Atendimento especializado e contínuo através de Programa Específico; Prioridades para União: Fiscalizar instituições privadas de saúde para cumprimento do Art. 5º - Parágrafo 3º do Estado da Pessoa Idosa; Capacitar profissionais da Saúde e Assistência Social; Atendimento especializado e contínuo através de Programa Específico; Criar campanhas educativas sobre violência financeira contra a pessoa idosa; Ampliar o alcance as políticas públicas para pessoas idosas em situação de rua; do Eixo 4 – CLEIDENEA DA LUZ JAGHER LABIAK - Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: Prioridades para o Municipio: Fortalecimento do conselho municipal da pessoa idosa para apoiar projetos que visem melhoria de qualidade de vida das pessoas idosas com necessidades especiais; Implantação do Centro de Convivência para pessoas idosas; Criação de uma base de dados para incentivar o protagonismo de pessoas idosas em iniciativas sociais, culturais e comunitárias, priorizando ações lideradas por idosos. Bem como Programa de Inclusão Digital direcionado à Pessoa Idosa; Incentivo a projetos municipais de inclusão digital para pessoas idosas visando promover a interação intergeracional de trocas de experiencias; Formação continuada de servidores públicos e lideranças comunitárias, famílias e indivíduos sobre os direitos das pessoas idosas e as múltiplas formas de envelhecer; Prioridades para o Estado: Criar Base de Dados com questionário de ampla informação; Financiamento de iniciativas culturais, esportivas e educativas protagonizadas por pessoas idosas; Criação de um Fórum Campanha Estadual Permanente sobre as Múltiplas Velhices; Oferta de capacitações regionais sobre envelhecimento com equidade; Incentivo a projetos intermunicipais de inclusão digital para pessoas idosas; Prioridades para União: Revisão e atualização da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa; Criação de uma Rede Nacional de Pesquisa sobre Múltiplas Velhices; Programa Nacional de Inclusão Digital das Múltiplas Velhices; Criação do Programa Nacional de Fomento ao Protagonismo das Pessoas Idosas; Implantação de uma Campanha Nacional de Valorização da Pessoa Idosa; do Eixo 5 – JOANÊS MARTINS DE CAMPOS, Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro: Prioridades para o Municipio: Criação da Casa dos Conselhos, assegurando apoio administrativo permanente e sua autonomia functional; Institucionalizar programas de formação continuada para os conselheiros; Ampliar o acesso dos direitos e serviços públicos para a população idosa do município de Teixeira Soares; Descentralização de reuniões do Conselho Municipal do Idoso e ampliação da participação de pessoas idosas da zona rural; Ampliar a forma de divulgação dos espaços de discussão (conferências, palestras, reuniões do conselho, etc.); Prioridades para o Estado: Criar mecanismos estaduais de apoio técnico e financeiro ao Conselhos Municipais para garantir a formação continuada dos conselheiros; Criar Programa Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Idoso visando o apoio técnico e formativo às gestões municipais e estaduais; Estreitar os laços entre o Conselhos Municipais de Idoso e o Conselho Estadual do Idoso garantindo espaços nas reuniões de âmbito estadual; Criar uma política estadual de valorização da participação da pessoa idosa nos espaços de decisões, com campanhas, fóruns regionais, entre outros; Institucionalizar a Rede Estadual do Conselho do Idoso, com encontros periódicos e plataforma digital de articulação entre os Conselhos Estadual e Municipal; Prioridades para União: Fornecimento de equipamentos, acesso a internet e materiais de expediente para o funcionamento do Conselho; Fortalecer o papel do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso com maior autonomia orçamentária, deliberação sobre políticas nacionais e articulação com os Conselhos Estaduais/Municipal; Ampliação e fortalecimento da RENADI junto aos conselhos; Criar um Sistema Nacional de Informações dos Conselhos do Idoso, com dados abertos sobre o funcionamento, deliberações, composição, recursos e ações realizadas; Regulamentar a obrigatoriedade de repasse do Fundo Nacional dos Direitos do Idoso aos Fundos Estaduais e Municipais, priorizando os conselhos ativos e regulares. Após as apresentações, todas as propostas de cada eixo foram devidamente aprovadas em plenária pelos delegados votantes. Não foram apresentadas moções para deliberação. Por fim, a conferência foi encerrada com um pronunciamento da organização, destacando a importância da participação coletiva, da escuta ativa e do compromisso com a construção de políticas públicas mais inclusivas para a população idosaa. Não havendo nenhuma discordância e mais nada a tratar, eu, Taissa Danielle Chochel de Medeiros, Secretaria Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros em lista anexa. 05/06/2025.

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:76BD9CDA

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 03/2025

SÚMULA: Plano de Trabalho da Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Estadual da ATAI, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, referente à Deliberação nº 033/2024. Conforme Ata nº 03/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:56331477

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2025 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

SÚMULA: Utilização de Recursos provenientes do Imposto de Renda

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o repasse do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, recebidos a título de doação de Imposto de Renda para pagamento da palestrante para a 5º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Conforme Ata nº 03/2025 da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:F59452DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.216 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Município a repassar o valor de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais) à Instituição Associação Corrente do Bem Teixeira Soares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), a instituição Associação Corrente do Bem Teixeira Soares, inscrita no CNPJ n° 26.158.***/0001-96, com sede à Avenida Vedolino Neves, 418, Bom Retiro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por sua Presidente CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA, inscrita no CPF sob n 723.370.***-72, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Art. 2.º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestação de contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.
Art. 3.º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias previstas constantes do Orçamento para o ano de 2025.
Parágrafo único: Os recursos para cumprimento do que estabelece esta lei será vinculado à seguinte dotação orçamentária
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08.243.0440.2084 – ASSISTÊNCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08020-00000 Recursos Ordinários (Livres)..... Valor R$ 13.700,00
08030-00880 Contrib. e Leg. de Ent. não Gover. ECA/FMDCA.....Valor R$ 12.000,00
Total .....R$ 25.700,00
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:F2AE0960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88, 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do estado do Paraná

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que fiscalizarão o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná:
Gestor: JACKSON SIRINO PAZ, CPF nº 060.***.869-**;
FISCAL: FERNANDO KUHN, CPF nº 050.***.919-**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:8729AD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
O Município de Teixeira Soares/PR, através da Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), torna público o resultado da etapa de Análise de Mérito Cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento, com a seguinte classificação:
PROJETOS CLASSIFICADOS:
1. Show baile com Grupo Marcação

• **CNPJ/CPF:** 06.879.144/0001-46 | 008.647.169-40
• **Pontuação:** 70
• **Valor:** R$35.000
• **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

2. Fomento cultural para o incentivo a cavalgada

• **CNPJ/CPF:** 046.557.089-56
• **Pontuação:** 66
• **Valor:** R$40.000
• **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

3. GRUPO FOLCLÓRICO NEBLINA DA ALVORADA

• **CNPJ/CPF:** 118.660.869-28
• **Pontuação:** 65
• **Valor:** R$25.000
• **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

Teixeira Soares/PR, 10 de junho de 2025.

ROSMERI SAVICKI MATOS
Secretaria Geral de Governo

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:646E5260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 66-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE.
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO e CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO para atendimento de pacientes no pronto atendimento Municipal na Emergência, internamento no Hospital Municipal São Judas Tadeu, para as ambulâncias, e atendimento domiciliar aos pacientes atendidos pela Atenção Primária em Saúde, UBSs e Centro de Especialidades.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 11.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 11 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:43E36095

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 146/2025
REF: PREGÃO N° 52/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº nº 01.328.696/0001-42, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 87.912,00 (oitenta e sete mil, novecentos e doze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de junho de 2025, com vencimento até 09 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DD143C99

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2024 PREGÃO N° 55/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **"TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP"** sob CNPJ 01.027.088/0001-06, com sede na Avenida Neo Alves Martins, 274, Zona 3, MARINGÁ - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCIO KODI UEDA,** portador do CPF n° 795.031.289-00 e cédula de identidade civil RG n° 58819255, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 158/2024, que tem por objeto a contratação de empresa **para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de outubro de 2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FEB9E62E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1220, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 179/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de junho de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E3D8D087

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita no CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 180/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de junho de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A3949EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO MANOEL LOURENÇO FILHO,** portador do CPF nº 215.315.019-15e do RG nº 827.763, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 181/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de junho de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18314561

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 182/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°.05.436.299/0001-45, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **MARCELINA NASCIMBENI CANASSA**, portadora do CPF nº 916.335.839-53 e do RG nº 3.323.315-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 182/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de junho de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2333B60B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 20/2025**

Contratação de pessoa física ou jurídica para atuar como Professor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 (Lei de Libras), o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) AMANDA DE SOUZA PIVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 101.850.649-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 11 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE26102C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 21/2025**

contratação por prazo determinado de Instrutor de Canto e Música para atender às atividades de Jornada Ampliada do Programa Escola em Tempo Integral, conforme demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com amparo legal na Lei n° 14.640/2023 e na Resolução FNDE n° 18/2023, no ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Terra Boa-Pr.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MATHEUS FELIPE SANTANA DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 120.466.779-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 11 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6494E7A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 599/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA,** Classe A (Magistério), de **09/06/2025** a **23/06/2025** em substituição a Professora **KATIA ALENCAR DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D91B1571

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 600/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **RENATA SILVA DE SOUZA,** Classe A (Magistério), de **09/06/2025** a **23/06/2025** em substituição a Professora **KATIA ALENCAR DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A2F2EE0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 71 e 76, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 10/06/2025, Gratificação de Mérito correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, à Professora **GLAUCIA LOPES MEDEIROS**, pela obtenção do titulo de Mestre em Educação.

Art. 2º A Gratificação de Mérito constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69106F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 371/2025

DECRETO Nº 371/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º - Em obediência aos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 040/2011 de 22/09/2011, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Daiane Aparecida Machado dos Santos
Suplente: Elisangela de Souza Guinda Ramos
Titular: Maria do Socorro Angela Umbelino
Suplente: Renata de Andrea da Silva

Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Sara R. Gay Orlando
Suplente: Raquel Domingues Pereira
Titular: Cristina Jasper Aoyagui
Suplente: Cristiane Teixeira Sobrinho

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: João Vitor Pinto Rando
Suplente: Roseli da Silva
Titular: Dayane Stefani Aparecida Gonçalves
Suplente: Marcos Vinícius Lopes Silva

II – Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Usuários:

Titular: Cleusa de Souza Silva
Suplente: Clarice Paludo

Titular: Eva das Graças Bononi
Suplente: Maria do Socorro Lopes Rodrigues

Representantes de Entidades:

Sociedade São Vicente de Paulo (Asilo)

Titular: Jader Kowaski Rodrigues
Suplente: Sany Silva Flacon

APMIF- Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família

Titular: Katielli Aparecida Ferreira
Suplente: Márcia Leila Gasparotto Roque

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha
Suplente: Karina Combinato Scadelai

Representantes dos trabalhadores do SUAS:

Titular: Karen de Oliveira
Suplente: Marinez Rodrigues do Socorro

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 420/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EEA483E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 372/2025

Decreto nº 372/2025

SÚMULA: Institui o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e...

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social *(Lei Orgânica da Assistência Social)* alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social *(PNAS/2004)*, aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social *(CNAS)* de 15 de Outubro de 2004;

Considerando a importante função da Vigilância Socioassistencial, caracterizando como uma importantíssima ferramenta de gestão, ao qual promove o planejamento, monitoramento e avaliação da política pública de Assistência Social;

Considerando o modelo descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ao qual concede ao município autonomia para se organizar enquanto rede socioassistencial de acordo com sua realidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Terra Rica, Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social *(PNAS)* está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art.3º Para o cumprimento do objetivo da vigilância Socioassistencial no Município de Terra Rica, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:

Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
CENSO SUAS;
Registro Mensal de Atendimento - RMA;
CadÚnico e CECAD;
Matriz de Informações Sociais;
SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;
IBGE;
IPARDES;
Outros fontes de dados estatísticos oficiais.

Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:

Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;
Acompanhamento e emissão de Relatórios dos registros contidos no Sistema Próprio de Informação do município (SYssocial), dos Serviços de Proteção Básica e Especial, dos usuários de cada Serviço, fornecimento de benefícios por período, dentre outras informações necessárias;
Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS - CRAS e Proteção Social Especial) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, e
Fornecer bimestralmente ao CRAS e Proteção Social Especial listagem das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:

Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;
Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Paranavaí/PR;
Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.

Encaminhamento de dados à Vigilância socioassistencial pela rede referenciada:

Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil *(OSC)* junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Servidores responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no Município de Terra Rica PR:

Art. 4º: Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012 com no mínimo os seguintes profissionais:

01 *(um)* Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
01 *(um)* Assistente Social;

Art. 5º Promover capacitação permanente para todas os servidores designados para a função da vigilância socioassistencial.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CEBAB8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **CAPITÃO FLUVIAL,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CAPITÃO FLUVIAL	
Nome	**Classificação**
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	1º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o

terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F4CE56DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 037/2025

Lei Nº. 037/2025

SÚMULA: DEFINE SENTIDO ÚNICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Artigo 1º. Ficam definidos como sentido único os seguintes trechos de vias públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Item	Rua	Referência	Sentido Único
I	José Dourado Blanco	Colégio Estadual James Patrick Clark	Da Rua Nilza de Oliveira Pipino até a Rua Carlos Siunji Sawada
II	José Dourado Blanco	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Da Rua Acre até a Av. Santa Catarina
III	Rua 21 de Abril	Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola	Da Rua Nilza de Oliveira Pipino até a Rua Carlos Siunji Sawada
IV	Rua Carlos Siunji Sawada	Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola	Da Rua 21 de Abril até a Rua João Barrionuevo Cespede
V	Rua João Barrionuevo Cespede	Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn	Da Rua Carlos Siunji Sawada até a Rua Nilza de Oliveira Pipino

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 042/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B2451EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 038/2025

Lei N.º 038/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022 que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...
Art. 1º. O cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, descrito na **Tabela I-A: Quadro Demonstrativo – Grupo Ocupacional Profissional**, do **Anexo I**, da **Lei Municipal nº 073/2022** que trata do **PCCS – Plano de Cargos e Carreira** dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a ter as seguintes especificações:

Cargo	*Referência*	*Carga Horária*	*Demonstrativo das Vagas*		
			Existentes	*Ocupadas*	*Disponíveis*
Engenheiro Civil	*GOP/F*	*40 horas*	*01*	*01*	*00*

Art. 2º. A Referência "**F**", da **Tabela II-A: Vencimentos – Grupo Ocupacional Profissional - GOP**, do **Anexo II,** da **Lei Municipal nº 073/2022**, passa a englobar os seguintes cargos:

F. CONTROLADOR INTERNO, CONTADOR, ADVOGADO, ENGENHEIRO CIVIL

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022, de 18/08/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D845AF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 039/2025

Lei Nº. 039/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, **AUTORIZADO** a **ALIENAR,** na forma de **PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS**, o imóvel de sua propriedade abaixo discriminado:

Lote Área Industrial 17-A, resultante do desmembramento da área industrial 17, situado no bairro das áreas industriais, Gleba Sinop, no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com área de 3.195.00 m2, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, confronta-se com a Av. Progresso, a uma distância de 45,00m; Ao Sul, confronta-se com o Lote Área industrial 17-C, a uma distância de 45m; A Leste, confronta-se com a Av. 1º de Maio, a uma distância de 71,00m; A Oeste, confronta-se com o Lote Industrial 17-B, a uma distância de 71,00m. devidamente cadastrado no CRI Local sob nº 11.906.

Artigo 2º. A Permissão de Uso do imóvel descrito no artigo anterior dar-se-á única e exclusivamente para fins de implantação de indústria/Prestação de Serviço, e terá, como principais critérios de classificação, o valor a ser investido e a quantidade de novos postos de empregos gerados.

Parágrafo Único: Outros critérios de classificação poderão ser definidos pela administração pública quando da publicação do edital de Licitação.

Artigo 3º. A Permissão de Uso será precedida de Licitação e obedecerá a todos os critérios de admissibilidade, regularidade, pertinência e demais requisitos que a administração do Município de Terra Rica achar conveniente para a finalidade a que se destina.

§ 1º. A Permissão de Uso será devidamente gravada na matrícula do imóvel, por período a ser definido no Edital de licitação.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações impostas no Edital de Licitação, dentro do período definido nos termos do parágrafo anterior, o imóvel será revertido ao Município de Terra Rica.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5780C2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 040/2025

Lei Nº. 040/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO à MATERNIDADE, INFâNCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado com a **A.P.m.i.F – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFANCIA E FAMÍLIA de TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 77.430.056/0001-00, no valor de R$ 4.747,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 068/2024, passa de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para R$ 404.747,19 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.243.0018.2090, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 880

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:43AAD969

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 041/2025

Lei Nº. 041/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com a **CASA SANTO EDUARDO – OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO – ASILO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 75.500.470/0001-13, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 067/2024 passa de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.004.08.241.0014.2075, elemento: 4.4.50.42.00,00, fonte: 976.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:645545B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 042/2025

Lei Nº. 042/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 002/2025, celebrado com a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 80.614.241/0001-60, no valor de R$ 4.747,19 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 063/2024, passa de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para R$ 754.747,19 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Artigo 3° As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

06.003.08.242.0018.2091, elemento: 3.3.50.43.00.00, fonte: 880

Artigo 4°. As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3D3CCF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 043/2025

Lei nº 043/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 040/2011, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Os incisos "I" e "II" do artigo 5º da Lei Municipal nº 040/2011, de 22/09/2011, que cria o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social de Terra Rica, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- .....

Representantes dos órgãos Governamentais

06 (seis) representantes titulares e respectivos suplementes do poder público local que serão indicados pelo Prefeito Municipal.

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Sociedade Civil

06 (seis) representantes titulares e respectivos suplementes.

02 (dois) representantes de Usuário ou de Organização de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social;
03 (três) representante de entidade e Organização de Assistência Social;
01 (um) representante de entidade de trabalhadores do setor da Assistência Social

Artigo 2º. - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei Municipal nº 040/2011, de 22/09/2011.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (11/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B95EE2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Edital N° 30 de 05 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025, Edição 3292, corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

CARGO DE PROFESSOR		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8987	ROSELY TERESINHA CORAL	INDEFERIDO*2

CARGO DE AGENTE CONMUNITÁRIO DE SAÚDE		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8986	ROSELY TERESINHA CORAL	INDEFERIDO*2

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8985	ROSELY TERESINHA CORAL	INDEFERIDO*2

Leia se:

CARGO DE PROFESSOR		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8987	ROSELY TERESINHA CORAL	DEFERIDO

CARGO DE AGENTE CONMUNITÁRIO DE SAÚDE		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8986	ROSELY TERESINHA CORAL	DEFERIDO

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8985	ROSELY TERESINHA CORAL	DEFERIDO

Terra Roxa PR, 10 de junho de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:F349159A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL PSS N° 001/2025

--

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Edital N° 32 de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2025, Edição 3295, corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS

DATA DE NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO
PONTUAÇÃO

60º
PAULA HOSDA DE LIMA
1,5
03/09/2024

Leia se:

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS

DATA DE NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO
PONTUAÇÃO

60º
PAULA HOSDA DE LIMA
1,5
03/09/2004

Terra Roxa PR, 11 de junho de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:66B1DFBC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Ambiental Simplificada (LAS), emitida em 14/08/2019, com validade até 14/06/2025, para Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, onde está implantada a Unidade de Valorização de Reciclados (UVR), localizada na Chácara n.º (51/52/53/54) - B da Gleba nº 01, Colônia "C", Serra do Maracajú, Prolongamento da Avenida da Saudade, S/N, com área construída de 475 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0218C0E4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Terra Roxa, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada (LAS), emitida em 29/05/2024, com validade até 29/05/2030, para o Barracão de Armazenamento Temporário, localizado no imóvel denominado Chácara n.º (51/52/53/54) - B da Gleba nº 01, Colônia "C", Serra do Maracajú, situado na Rua Projetada S/N, ao lado da U.V.R, com área construída de 311,56 m², Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5177B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 13/06/2025, às 14:00 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 001/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1034, DE 22 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 11 de Junho de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6F9C83BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES CHAMAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização no dia 13/06/2025, às 14:30 horas, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a sessão pública para Abertura de envelopes referente ao Chamamento Público nº 004/2025, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.** Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, pelo telefone (44) 3645-8300, ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa, 11 de Junho de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:017DC6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: F. O. GIAROLA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.459.281/0001-04, neste

ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO ORSI GIAROLA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 019.940.949-82, com endereço à Avenida APUCARANA, 3943, ZONA I - 87.501-230, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 63, 86.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0E260239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 019-2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.	
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 19/2025	
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 19/2025, Processo Administrativo nº 82 / 2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para apoio na organização, coordenação e sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo: elaboração de documentos preparatórios, criação de instrumentos de registro e avaliação, execução técnica no dia do evento (com palestra magna e plenária final), bem como assessoria na elaboração do relatório final da conferência, no âmbito do Município de Terra Roxa PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):	
Fornecedor	Itens Vencedores
1282280 - VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	1
Terra Roxa, 11 de junho de 2025.	
IVAN REIS DA SILVA	
Prefeito	

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6DF45375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5749, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Regulamento Interno do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul/PR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul, de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito a divulgação ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

REGULAMENTO INTERNO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Regulamento estabelece diretrizes, atribuições e procedimentos para o funcionamento do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul, conforme a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Resolução nº 34 do Conselho Nacional das Cidades – CONCIDADES, e Lei Municipal nº 918, de 4 de dezembro de 2023.
Art. 2º O Sistema tem como finalidade garantir a efetiva execução do Plano Diretor Participativo, por meio do monitoramento de suas diretrizes, metas e instrumentos, utilizando indicadores e relatórios técnicos.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Urbanismo será responsável pelo Planejamento Municipal e coordenará o Sistema de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor.
Art. 4º Será instituído o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal, composto por servidores efetivos das secretarias municipais com atuação estratégica na implementação do Plano, com os seguintes perfis profissionais:
I – Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;
II –Profissional em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou Engenharia Agronômica;
III – Profissional em Geografia ou Engenharia Cartográfica;
IV – Profissional em Engenharia Civil;
§1º. Os membros serão indicados pelas secretarias e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º. O Grupo Técnico será consultivo, propositivo e deliberativo, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo.
§3º. A composição poderá ser ampliada conforme avaliação técnica, respeitando os princípios da multidisciplinaridade e participação.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico Permanente:
I – Definir prazos, periodicidade, metodologias e padrões para envio de informações pelas secretarias;
II – Consolidar dados e manter banco de dados atualizado;
III – Estabelecer indicadores de monitoramento do Plano Diretor;
IV – Publicar relatórios anuais com resultados dos indicadores;
V – Elaborar relatório técnico anual para subsidiar o Plano Plurianual (PPA).
Art. 6º As comissões técnicas instituídas deverão:
I – Apoiar coleta e análise de dados;
II – Contribuir nos relatórios técnicos;
III – Sugerir melhorias nas políticas urbanas;
IV – Realizar audiências públicas e reuniões técnicas.

CAPÍTULO IV – DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Os indicadores deverão abranger:
I – Resultados em relação aos objetivos gerais e às zonas do Plano Diretor;
II – Avanço nas ações prioritárias dos sistemas urbanos e ambientais;
III – Efetividade dos instrumentos urbanísticos e ambientais.
Art. 8º A Secretaria de Urbanismo manterá e revisará periodicamente a lista de indicadores, conforme necessidade.

CAPÍTULO V – DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O Relatório Anual de Monitoramento deverá ser elaborado até março de cada ano, contendo:
I – Indicadores atualizados e analisados;
II – Avaliação dos resultados em relação às metas;
III – Recomendações para ajustes nas políticas públicas;
IV – Sugestões de revisão do Plano Diretor, quando necessário.
Art. 10. O Relatório será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e apresentado para o CONCIDADE de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO VI – DOS PRINCÍPIOS E METODOLOGIAS DO MONITORAMENTO

Art. 12. O Sistema deverá observar os seguintes princípios metodológicos:
I – Comparação entre bairros e entre municípios;
II – Avaliação da qualidade de vida nas microáreas urbanas;
III – Identificação de desigualdades intraurbanas;
IV – Disseminação ampla e acessível das análises;
V – Identificação de áreas prioritárias para intervenção;
VI – Subsídio ao planejamento e orçamento municipal.
Art. 13. A escolha dos indicadores deve estar ligada aos objetivos do Plano Diretor e priorizar indicadores de impacto.
Parágrafo único. Devem ser priorizados indicadores que expressem resultados finais (impacto), e não apenas os meios (processo).
Nota explicativa: Exemplo para o §1º do art.13, para avaliar a redução de doenças imunopreveníveis, usa-se o número de casos e não apenas a taxa de vacinação.
Art. 14. A análise de indicadores deverá ser feita sob três perspectivas:
I – Intraurbana: entre regiões da cidade;
II – Multicêntrica: entre municípios comparáveis;
III – Histórica: evolução ao longo do tempo.
Art. 15. Nas análises intraurbana e multicêntrica, recomenda-se o uso do método Genebrino ou Distancial.
Nota explicativa: O método Genebrino/Distancial, desenvolvido pelo IPPUC e IPARDES, utiliza índices mínimos e máximos para classificar os indicadores conforme níveis de satisfação, permitindo avaliação qualitativa e comparativa das condições urbanas.

CAPÍTULO VII – DOS OBJETIVOS DO MONITORAMENTO DO PLANO DIRETOR

Art. 16. O monitoramento integra o ciclo de planejamento, com foco na verificação da eficácia, eficiência e efetividade das ações, programas e projetos do Plano Diretor.
Art. 17. São objetivos do Sistema de Monitoramento:
I – Criar e aplicar indicadores que avaliem os objetivos e instrumentos do Plano Diretor;
II – Fornecer subsídios técnicos para a gestão pública e controle social;
III – Estimular a participação social por meio do Conselho da Cidade e da sociedade civil;
IV – Promover a cultura de sistematização e transparência de dados, preferencialmente em formato aberto;
V – Subsidiar a revisão periódica da Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO VIII – DOS INDICADORES DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Seção I – Da Função Social da Propriedade

Art. 18. A Função Social da Propriedade é princípio constitucional essencial ao ordenamento urbano. Consideram-se em descumprimento:
I – Imóvel não edificado: área construída inferior a 5% do potencial do lote;
II – Imóvel subutilizado: com edificação proporcional, mas com uso inadequado há mais de dois anos;
III – Imóvel não utilizado: desocupado há cinco anos ou mais, em ruínas ou abandonado.

Seção II – Dos Instrumentos Indutores

1. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios – PEUC
Art. 19. O PEUC visa induzir o uso adequado da propriedade urbana.
Art. 20. O instrumento PEUC possibilita a redução da retenção imobiliária especulativa e orienta os imóveis não edificado, subutilizado ou não utilizado a cumprirem a função social da propriedade por meio de notificação exigindo a destinação apropriada do imóvel. Indicadores:
I – Percentual de imóveis notificados em relação ao total;
II – Percentual de imóveis regularizados após notificação.
2. IPTU Progressivo no Tempo
Art. 21. O IPTU Progressivo incide após o não cumprimento do PEUC. Indicadores:
I – Área total de imóveis em cobrança progressiva;
II – Quantidade de imóveis nessa condição;
III – Tempo médio em cobrança progressiva;
IV – Percentual de regularização após aplicação do imposto.
Art. 22. Os dados serão organizados em base integrada aos sistemas de geoinformação, cadastro e arrecadação. A Secretaria de Urbanismo coordenará esse processo.

CAPÍTULO IX – DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO URBANO

Art. 23. O Município poderá desenvolver Projetos de Intervenção Urbana – PIU, voltados à requalificação de áreas subutilizadas, ampliando densidade, diversidade de usos e acesso a infraestrutura.

Seção I – Das Operações Urbanas Consorciadas – OUC

Art. 24. As OUC serão executadas em parceria com a iniciativa privada, conforme legislação específica.
Art. 25. Indicadores de monitoramento das OUC:
I – Uso dos CEPAC por parâmetros urbanísticos;
II – Preço médio dos CEPAC em leilões;
III – Quantidade de CEPAC negociados;
IV – Arrecadação gerada por CEPAC e OODC;
V – Percentual de aplicação dos recursos por categoria de intervenção.

CAPÍTULO X – DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 26. O instrumento de monitoramento de gestão ambiental será a anuência da Secretaria de Meio Ambiente para emissão de alvará de funcionamento onde serão monitorados a necessidade dos empreendimentos de emitirem:
I – EIA/RIMA;
II – EIV/RIV;
III – EVA;
IV – TCA;
V – TAC.

Seção I – EIA/RIMA

Art. 27. Indicadores:
I – Licenças expedidas por tipo e empreendimento;
II – Licenças por proponente;
III – Distribuição por categoria.

Seção II – EIV/RIV

Art. 28. Indicadores:
I – Percentual de EIV sobre empreendimentos licenciados;
II – Área construída com EIV em relação ao total;
III – Proporção de área de polos geradores de tráfego.

Seção III – TCA

Art. 29. Indicadores:
I – Área verde compensada por tipo de impacto;
II – Comparativo entre áreas verdes perdidas e compensadas.

Seção IV – TAC

Art. 30. Indicadores:
I – Proporção de área verde perdida;
II – Comparativo entre área verde compensada e danificada;
III – Evolução da compensação ambiental por zona e uso do solo.
§ 1º. Todos os indicadores deverão ser integrados à base georreferenciada do Sistema de Monitoramento.
§ 2º. O município não é descentralizado do Estado em relação a legislação ambiental sendo assim, quem monitora, fiscaliza e licencia é o IAT (Instituto Água e Terra). Devendo o município estabelecer mecanismo para sistema de informação.

CAPÍTULO XI – DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Seção I – Dos Instrumentos de Regularização Fundiária

Art. 31. A Política de Habitação Social, conforme o Plano Diretor Municipal de Tijucas do Sul, tem como foco a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, promovendo segurança jurídica e qualificação urbanística e social.
Art. 32. São instrumentos de regularização fundiária adotados:
I – Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
II – Concessão de Direito Real de Uso – CDRU;
III – Demarcação Urbanística;
IV – Legitimação da Posse;
V – REURB;
VI - Legitimação Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).
Art. 33. Indicadores de monitoramento:
I – Evolução da área regularizada, por estágio (em andamento ou concluída);
II – Evolução de famílias beneficiadas, por estágio;
III – Distribuição da área regularizada por categoria da propriedade;
IV – Distribuição das famílias por categoria da propriedade.

Seção II – Da Demarcação Urbanística

Art. 34. A Demarcação Urbanística será monitorada por meio de:
I – Percentual de assentamentos com demarcação em relação ao total regularizado;
II – Percentual da área regularizada via demarcação;
III – Proporção de imóveis beneficiados em ZEIS com demarcação urbanística.

Seção III – Da Legitimação da Posse

Art. 35. A Legitimação da Posse será monitorada em articulação com dados do Departamento Jurídico do município e dos instrumentos fundiários.

CAPÍTULO XIV – DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 36. O Município regulamentará instrumentos para proteger e valorizar os bens culturais materiais e imateriais por meio da Secretaria de Cultura.

Seção I – Do Tombamento

Art. 37. Indicadores de monitoramento:
I – Número de imóveis tombados por unidade territorial;
II – Área total tombada por unidade territorial;
III – Densidade de imóveis tombados por habitante;
IV – Densidade de área tombada por habitante;
V – Evolução anual do número de imóveis tombados;
VI – Evolução anual da área tombada.

Seções II a V – Inventário, Áreas de Proteção Cultural, Patrimônio Imaterial e Paisagem Cultural

Art. 38. A regulamentação e aplicação dependerão do banco de dados da Secretaria de Cultura. Os indicadores serão definidos após levantamento técnico.

CAPÍTULO XV – DAS ZONAS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 39. As zonas e áreas ambientais serão monitoradas, inclusive para aplicação de instrumentos como a Transferência do Direito de Construir.
Art. 40. Indicadores:
I – Distribuição das áreas por tipologia vegetal;
II – Presença territorial por unidade de análise;
III – Estágio de implementação dos parques (existente, em implantação ou em planejamento);
IV – Categoria dos parques (urbano, linear ou natural).

CAPÍTULO XVI – DOS EIXOS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

Art. 41. Os Eixos de Estruturação Urbana compreendem áreas de influência do transporte coletivo, visando ao adensamento e uso misto, conforme o Plano Diretor.
Art. 42. Indicadores:
I – Distribuição territorial das áreas de influência;
II – Presença relativa por unidade territorial;
III – Evolução de empreendimentos com área de fruição pública;
IV – Área média de fruição pública;
V – Empreendimentos com doação de calçada;
VI – Área média de calçadas doadas;
VII – Distribuição dos empreendimentos nos Eixos;
VIII – Distribuição da área construída nos Eixos.

CAPÍTULO XVII – DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI

Art. 43. O monitoramento do PAI será feito por meio de indicadores vinculados aos instrumentos estruturantes do Plano Diretor, priorizando aqueles com maior impacto territorial e social.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Este Regulamento poderá ser alterado mediante proposta da Secretaria Municipal de Urbanismo, aprovada pelas comissões técnicas ou por deliberação do Executivo Municipal, respeitados os dispositivos legais vigentes.
Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Urbanismo em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e participação social.

ANEXO – NOTA EXPLICATIVA SOBRE O MÉTODO GENEBRINO OU DISTANCIAL
(Referente ao Art. 15)
O **método Genebrino ou Distancial** é uma abordagem desenvolvida pelo IPPUC e IPARDES para análise de indicadores urbanos. Baseia-se na definição de **valores mínimo e máximo** para cada indicador, estabelecendo faixas de desempenho:
Distância em relação ao ideal: quanto menor a distância entre o valor observado e o ideal, melhor o desempenho da área avaliada;
Comparações: permite avaliar desigualdades intraurbanas e multicêntricas;
Aplicação gráfica: pode ser representado em mapas e gráficos para facilitar a leitura e interpretação por gestores e população.
Esse método ajuda a identificar áreas prioritárias para intervenção e comparar o desenvolvimento urbano entre diferentes territórios.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4483EB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5750, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Nomeia o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme inciso III do artigo 42º da Lei Federal nº 10.257/2001.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal:

- Amanda Valenga Schelbauer– Matrícula 118688 – Engenheira Civil
- Luciana Mickus Pichorim – Matrícula 1633 – Assistente Administrativo
- Aleksander Versalli Pereira – Matrícula 445 – Engenheiro Civil
- Felipe dos Santos Valkiu – Matrícula 119298 – Fiscal de Obras
- João Lucas Machado de Oliveira – Matrícula 119776 – Engenheiro Civil

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:40E62088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5751, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Define a Implementação de Sistema de Informações para Indicadores Físico-territoriais, Imobiliários e Ambientais do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o artigo 255 da Constituição Federal de 1988, Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO os artigos 66 a 69 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei dos Crimes Ambientais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios-REDESIM;
CONSIDERANDO o Art.37 da lei Federal n° 10.257, de 10 de junho de 2001 – Estatuto das Cidades;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 13806, de 30 de setembro de 2002, que dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o processo de registro e autorização de licença de alvará de construção e, atividades empresariais de pessoas jurídicas ou físicas no âmbito de suas atividades associados ao alvará de funcionamento, no Município de Tijucas do Sul, com observância da legislação urbanística e ambiental para fins de indicadores em consonância a Lei Municipal n°918, de 04 de dezembro de 2023 - Revisão do Plano Diretor de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais: n° 914, de 28 de novembro de 2023 (EIV/RIVI), Lei n°958, de 06 de maio de 2024 (Código de Posturas do Município de Tijucas do Sul), Lei n°957, de 06 de maio de 2024 (Código de Obras e Edificações do Município de Tijucas do Sul); e Lei Orgânica do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado do Paraná 3434/2023, que definiu, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, os critérios e procedimentos a serem observados para classificação do nível de risco de atividades econômicas e os respectivos atos públicos de liberação,

DECRETA:

Art. 1º Implementa instrumento de sistema de informação, para monitoramento e controle dos indicadores físico-territoriais, imobiliários e ambientais do Município de Tijucas do Sul da forma que subscreve;

Art. 2º O instrumento de Sistema de Informações Municipal tem como objetivo fornecer informações para o planejamento e gestão Municipal, através de arquivos de dados e informações subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo, e a ser utilizados como indicadores no contexto físico-territoriais, imobiliários e ambientais.

Art. 3º Para aprovação do alvará de construção fica sujeito a prévia aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) às atividades e serviços dos empreendimentos classificados como geradores ou com possibilidades de impacto de vizinhança, conforme a Lei Municipal n° 914, de 28 de novembro de 2023 (EIV/RIVI) e Lei Municipal Lei nº915, de 28 de novembro de 2023.

Para fins de recepção de análise dos requerimentos fica a critério e responsabilidade da Secretaria de Urbanismo, a qual poderá solicitar ajustes dependendo do potencial poluidor (água, ar, solo) e degradador do empreendimento.
Fica reservado a Secretaria de Urbanismo o monitoramento e fiscalização dos referidos estudos apresentados, a fim de que sejam cumpridas as ações propostas pelos estudos.

Art. 4º Para aprovação e/ou renovação do alvará de funcionamento, fica sujeito a obrigatoriedade de apresentação de Licenciamento Ambiental Estadual conforme a tipologia da atividade, que será recebida e analisada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos para levantamento de informações e avaliação dos impactos ambientais que as respectivas atividades podem causar, da seguinte forma:

I - Será verificado se o comércio, serviço e indústria possui o Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade;
II - Apresentação de cópias dos estudos ambientais associados ao Licenciamento Ambiental Estadual do empreendimento: EIA/RIMA, EIV/RIV, EVA, TCA, TAC, PRAD, PCA, PGRGS, PGRCC entre outros.
III - Será verificado quanto à regularidade e comprovação em relação a destinação de resíduos perigosos;
IV - Será verificado e prestadas as orientações referentes a emissão da regularidade dos relatórios de análise e acompanhamento ambiental conforme a atividade desenvolvida (emissão atmosféricas, ruídos, lodo de caixas de passagem, análise de efluentes e etc.);
V - Será solicitado com tempo hábil a emissão dos estudos ambientais necessários à apresentação ao Município;
VI - Após a apresentação dos respectivos documentos e a verificação satisfatória, a Secretaria emite o Documento de Anuência Ambiental afirmando que a atividade realizada está de acordo (ou parcialmente com determinação de prazo para regulação) com a legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal) e com as normas de proteção do meio ambiente;
VII - A anuência Ambiental é então apresentada ao Departamento de Autorização e Emissão do alvará de funcionamento.

Art. 5º A implementação de sistema de informações para indicadores físico-territoriais, imobiliários e ambientais do Município de Tijucas do Sul será executado de forma progressiva, de forma que a partir do segundo ano todas as atividades estejam devidamente acompanhadas.

Art. 6º Poderá o município acionar os órgãos ambientais estaduais em caso de resistência dos empreendedores na regulação, uma vez que

estes são por hierarquia quem tem o poder de polícia no âmbito ambiental, no sentido de autorizar, monitorar e fiscalizar as atividades licenciadas no Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:66B700C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5752, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Homologa as Inscrições para o Concurso da Rainha e Princesas da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, o qual será realizado dia 01º de agosto de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1° Ficam homologadas as Inscrições para o Concurso de Rainha e Princesas da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul:

NOME:	SITUAÇÃO:
Beatriz Carolina da Silva	Deferida
Bianca de Fátima P. de Lima	Deferida
Brendha de Oliveira	Deferida
Camila Tainá Teti	Indeferida
Cibele Maria da Rocha	Deferida
Emanuely Ferreira dos Santos	Deferida
Geovana Rocha da Cruz	Deferida
Iasmin Schneider	Deferida
Jolie Chicovis Gomes	Deferida
Lara Louyse Mildemberger Palkowski	Deferida
Maiara de Lima Leprevost	Deferida
Maiara Luize Grosshopf da Rocha	Deferida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CE4EDCB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 5753, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membro da Comissão de Avaliação dos Documentos e Critérios do Concurso de Rainha e Princesas da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, o qual será realizado dia 01º de agosto de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **SAMARA GISLAINE PEREIRA**, portadora do CPF nº 080.655.739-75, Matrícula nº 119591, como membro da Comissão de Avaliação dos Documentos e Critérios do Concurso de Rainha e Princesas da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, no Decreto nº 5693, de 05 de maio de 2025, substituindo **ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA**, CPF nº 074.095.219-61, Matrícula nº 1737.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:05167EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Portaria nº 52/2019, que designou servidora como responsável pelo preenchimento e envio de informações mensais no SISOBRA e deu outras providências.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de julho de 2019, na Edição 1808, Código Identificador A558A820.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:51E55F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Revoga a Portaria nº 18/2022, que atribuiu atividades ao servidor Fernando Cezanoski.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11 de fevereiro de 2022, na Edição 2454, Código Identificador B6C88196.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:F7E7C50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATANTE: Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua XV de novembro, nº 1458 – Centro – Tijucas do Sul/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.584/0001-21, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jose Altair Moreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 00346273667 e do CPF/MF nº 319.442.809-87 e

CONTRATADA: Construtora de Obras Said LTDA – CNPJ: 24.156.301/0001-77.

OBJETO: **C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 32.709,94 M2, CONFORME CONVÊNIO 779/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

VALOR: R$ 7.970.000,00 (sete milhões e novecentos e setenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025.

FORO: Comarca de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7AA6F2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 303/2025

O senhor **Cezar Bueno De Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ISIS KARINE NOHEMANN LEONOR**, portador(a) do CPF de nº 065.XXX.XXX-23, para o Cargo de "TECNICO EM ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 11 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E08528F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 304/2025

O senhor **Cezar Bueno De Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **FRANCIELI CRISTINA FARIA**, portador(a) do CPF de nº 078.XXX.XXX-88, para o Cargo de "TECNICO EM ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 11 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:629AC6E6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 305/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **LEDIANE APARECIDA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF de nº 068.XXX.XXX-58, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:305CD113

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 306/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **RONNY DA CUNHA BRIZOLA**, portador(a) do CPF de nº 128.XXX.XXX-60, para o Cargo de "MONITOR - RURAL", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:375ED5FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 307/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SANDREIA DA SILVA MOURA**, portador(a) do CPF de nº 043.XXX.XXX-09, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 11 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A4FBA5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO LOTE 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

Em razão do trâmite adinistrativo relativo ao Lote 24 do Pregão Eletrônico 13/2025 (recurso e decisão do Prefeito), determino a revogação do referido Lote, haja vista a verificação de incongruências em sua descrição técnica.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 11 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6DB9DC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025, PROCESSO Nº 04/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** na página 437, edição 3286, na data de 27/05/2025, **ONDE SE LÊ**: homologação e ata da licitação do item nº18, **LEIA-SE:** homologação e ata da licitação.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6D45733D

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025, PROCESSO Nº 05/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** na página 437, edição 3286, na data de 28/05/2025, **ONDE SE LÊ**: Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2025, Processo Nº 04/2025, **LEIA-SE:** Pregão Eletrônico SRP Nº 90003/2025, Processo Nº 05/2025 e **ONDE SE LÊ**: homologação e ata da licitação do item nº 18, **LEIA-SE:** homologação e ata da licitação.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5BF64F50

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6492/2025

DATA 11/06/2025

Súmula. Estende o prazo que determinou o afastamento preventivo da sala de aula de servidora efetiva, (professora), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO TEVE PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PELO DECRETO Nº 6242/2025 DE 04/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica estendido até que seja realizada a conclusão da deliberação da junta médica, os efeitos do Decreto nº 6435/2025, de 05/05/2025 que afastou preventivamente da sala de aula servidora efetiva em processo administrativo aberto pelo Decreto nº 6242/2025 de 04/02/2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:96712D43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6493/2025

Data 11/06/2025

Súmula. Concede adicional de Tempo de Serviço (anuênio) aos servidores municipais, dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as Leis nºs 532/11; 619/12, 1887/19 e 2626/2025 e considerando Parecer Jurídico Favorável.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), prestados aos órgãos públicos, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com as Leis Municipais.

Matrícula	Nome	Cargo	Anuênio atual	Anuênio concedido	Total de anuênios
23869-4/1	Elizandra Marcia Tonon Grando	Dentista	20	1	21
251-8/1	Genésio Lukasewicz	Técnico em Radiologia	22	1	23
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia	18	5	23

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 11 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B1EBB425

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6494/2025

Data: 11/06/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o controle de abastecimento de veículos e máquinas do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO O CONTIDO NA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2025 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE CATANDUVAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Deverá ser mantido rigoroso controle nos abastecimentos de veículos e máquinas do Município.

Art. 2º. Cada abastecimento deverá ser registrado em ordem cronológica no diário de bordo dos veículos e máquinas, ou sistema para tal finalidade, consignando-se a quilometragem ou horas registrado no momento do abastecimento.

Art. 3º. Os abastecimentos da frota devem ser precedidos de requisição assinada pelo Chefe do Departamento ou responsável designado, os quais deverão ser identificados inclusive com o número do RG/Matricula funcional, devendo ainda ser consignados nas requisições, os números de identificação ou placas dos veículos ou máquinas a serem abastecidos, o tipo e a quantidade de combustível a ser fornecido e o hodômetro no momento do abastecimento.

Parágrafo Único. Na requisição deverá constar declaração assinada pelo servidor identificando a sua matricula funcional de que a quantidade abastecida ou serviço prestado seja igual à especificada na mesma.

Art. 4º. Nas notas fiscais relativas às aquisições de combustíveis deverá contar os números das requisições.

Parágrafo único. As notas fiscais deverão ser emitidas uma para cada Departamento, resumindo a quantidade de combustível ou serviço do período, e entregue ao Departamento de Frotas.

Art. 5º. Caso tiver estoque físico de combustíveis, o(s) tanque(s) deverá(ão):

a) possuir mecanismo lacrado de controle de entrada e saída dos combustíveis;

b) ter um responsável por seu manuseio e controle/alimentação de dados;

c) estar localizado em área abrangida por câmeras de segurança.

Art. 6º. Deverá ser dada ciência do presente Decreto e da Recomendação Administrativa nº 002/2025, para todos os servidores que trabalham com veículos e/ou máquinas, bem como se afixar este Decreto e a Recomendação administrativa no pátios de máquinas/veículos etc.

Art. 7º. Nos processos licitatórios, deverá conter as medidas orientativas do presente Decreto, para que os vencedores se adéquem às normas de controle.

Art. 8º. Caso o abastecimento seja feito por tambor, deverão constar na requisição o total de combustível, e ser lançada a quantidade abastecida na ficha individual de cada máquina, a qual servirá de base para a confecção no módulo do controle de frota no sistema SIM/AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º. Fica de incumbência do Diretor do Departamento de Frota arquivar as requisições e anexar esta juntamente com a nota fiscal respectiva, e encaminhar esta ao Departamento Contábil para a emissão dos empenhos.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:142B1CEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6495/2025

DECRETO Nº6495/2025
Data 11.06.2025

Súmula. Concede Licença Maternidade a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
493-6/1	Grazielly Alves Bescorovaine	Professora	07/06/2025 a 04/10/2025

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A65EA860

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.165/2025

EDITAL Nº.165/2025
11/06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
7º	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 11 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:048EC1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Dietas Enterais para atendimento aos pacientes com necessidades nutricionais, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$82.293,06 (Oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais com seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/06/2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 11 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2DB5E169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para **Locação de Impressoras Multifuncional Colorida** (com assistência técnica e fornecimento de suprimento), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$147.933,60 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais com sessenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2025 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 30/06/2025 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 11 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4AA06EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros na **Construção de Casas em atendimento ao Programa Morar Bem**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 90.689,28 (Noventa mil seiscentos e oitenta e nove reais com vinte e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 01/07/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 01/07/2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 11 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E582B2D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração contratual, em modificação do projeto para melhor adequação técnica, conforme previsto no art. 65, I, "a", da Lei Fed. nº 8.666/93, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Obras, parecer técnico, e planilha de serviços anexos, estabelecendo, supressão no valor de R$ 47.856,41 (Quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), configurando o valor global do contrato original para R$ 1.354.335,07 (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de janeiro de 2024 e seus aditivos, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
DATA: Tunas do Paraná/PR 09 de junho de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
por: GEOVANE STOCCHERO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68D0D344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos efetivos e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 374/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Tunas do Paraná),

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório responsável por acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores públicos em estágio probatório no âmbito da Administração Municipal, composta pelos seguintes servidores:

PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE, matrícula nº 859;
JOÃO DOS SANTOS DE BRITO, matrícula nº 116;
MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA, matrícula nº 341;
NILSON ANTÔNIO DOS REIS, matrícula nº 30;
GISELE DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 774.

Art. 2º Compete à Comissão proceder às avaliações periódicas de desempenho funcional, com fundamento nos critérios legais e regulamentares, emitindo parecer conclusivo sobre a aptidão para a confirmação no cargo público, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0CB20E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Análise Promocional (CAP), nos termos do Decreto Municipal nº 280/2019, para fins de avaliação de promoção por merecimento dos servidores públicos municipais.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 280/2019, que regulamenta os artigos 33, 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 374/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, a **Comissão de Análise Promocional – CAP**, com a finalidade de examinar, avaliar e emitir parecer conclusivo acerca dos requerimentos de promoção por merecimento dos servidores públicos municipais.
Art. 2º A Comissão de Análise Promocional será composta por 2 (dois) servidores públicos efetivos, estáveis, de reputação ilibada e sem vínculo hierárquico direto com os servidores analisados, nomeados por esta Portaria, sendo:

DORACI NOEL LUCIO, matrícula 47; e

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA, matrícula nº 341;

Art. 3º Compete à CAP:
I – Proceder à análise dos documentos comprobatórios de capacitação apresentados pelos servidores interessados na promoção por merecimento;
II – Verificar a correspondência entre os cursos apresentados e a área de atuação do servidor, conforme critérios definidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 280/2019;
III – Atribuir a pontuação correspondente, conforme a modalidade e carga horária dos cursos realizados, nos termos do regulamento em vigor;
IV – Elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente, opinando pela concessão ou indeferimento da promoção pretendida.
Art. 4º As promoções por merecimento somente serão processadas se observados os critérios legais estabelecidos na Lei Municipal nº 374/2008, no Decreto Municipal nº 280/2019 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º O avanço de nível funcional, após regular processamento e aprovação, será formalizado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:047AF432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a FUNDAÇÃO APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE (FAU) inscrita no CNPJ n°. 03.757.610/0001-22, neste Ato representada por Paulo Sergio Syritiuk, portador do CPF 604.164.599-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo

inexigibilidade nº. 06/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto a contratação com a Fundação de apoio a Universidade estadual do centro oeste para a realização do projeto Câmara cidadã de Turvo, o qual visa fortalecer a transparência, participação cidadã e a educação política na câmara. A iniciativa integra ações de assessoria técnica para aprimorar o Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) da Câmara Municipal, conforme critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), e a estruturação do programa "Câmara nas Escolas", promovendo o engajamento da comunidade escolar nas atividades legislativas.

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo pago em 05 (cinco) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 11 de junho de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

PAULO SERGIO SYRITIUK
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0A5776FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2025

Altera o Decreto Municipal Nº 62/2022 que regulamenta a Lei Municipal Nº 35/2022 que criou a Brigada de Incêndio do Município, designa sua equipe, e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o artigo 5° do Decreto Municipal 62/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 5° De acordo com o artigo 15 da Lei Municipal N° 35/2022 fica designado os membros abaixo para compor a equipe de brigadistas voluntários:
I - Equipe nº 01:
a) SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA - Professora
b) CLEBER ANSELMO ROUTH - Fiscal da Vigilância Sanitária
c) DIOGENES MAURICIO GARCIA - Motorista de Veículos Pesados

II - Equipe nº 02:
a) MARCOS AURELIO KLOSTER FREITAS - Operador de Máquinas
b) MARGARIDA GALVÃO DE OLIVEIRA - Assessor II
c) JOSÉ ALDEVIR DE MATOS - Motorista de Veículos Pesados

III - Equipe nº 03:
a) ROSA TERESINHA ANDRADE GUSSO - Auxiliar de Enfermagem
b) PATRICK ANDREI DESSANOSKI - Chefe da Divisão de Gestão Ambiental
c) WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO - Motorista de Veículos Pesados

IV - Equipe nº 04:
a) THAIS SANTOS MIRANDA - Agente de Combate a Endemias
b) EMILIANO FERREIRA CAMARGO - Agente Comunitário de Saúde
c) JOSÉ GILBERTO PUPO - Motorista de Veículos Pesados

V - Equipe nº 05:
a) MARCOS ANTONIO CHMILOUSKI - Oficial Administrativo
b) DANIELE SOCHODOLIAK LIMA - Servente de Limpeza
c) JULIANO DO NASCIMENTO - Motorista de Veículos Pesados

VI - Equipe nº 06:
a) ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO - Assessor I
b) ELIEU BUENO DE MATOS - Auxiliar Operacional
c) SAMUEL CAMARGO BATISTA - Motorista de Veículos Leves e Emergências

VII - Equipe nº 07:
a) JULIO CESAR WESSENDORF - Operador de Máquinas
b) LUIS CARLOS MANDU - Operador de Máquinas
c) REINALDO NEVES FERNANDES - Motorista de Veículos Pesados

VIII - Equipe nº 08:
a) JAIME AURELIO BARBOSA - Motorista de Veículos Leves e Emergências
b) JOEL DOS SANTOS LEMOS - Assessor II
c) ARINALDO SILVEIRA - Motorista de Veículos Pesados

IX - Brigadista Suplementar (deverá suprir eventuais ausências de outros brigadistas):
a) NEURI JORGE VARGE - Auxiliar Operacional

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º do Decreto Municipal 62/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º De acordo com o Art. 15 da Lei Municipal 35/2022, e considerando a Portaria nº 247/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025, Edição 3224, fica designado como Coordenador da Brigada de Incêndio no Município de Turvo o servidor efetivo Sr. Marcos Antonio Chmilouski - Oficial Administrativo, o qual ficará responsável pela representação da entidade perante os demais órgãos públicos de atuação correlata, a organização das respectivas atividades, escalas de plantão e também a solicitação de contratação de cursos de formação e reciclagem, assim como a compra de equipamentos de proteção individual, equipamentos de combate a incêndios e demais medidas necessárias ao bom andamento das atividades.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1888BB82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 82/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 82/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias

declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marina Ribeiro da Cruz	83°
Loriany Silva Nascimento	84°
Amanda Janine Nolli	85°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AD0E2514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 83/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 83/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024, homologado pelo Edital n. 06/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 02/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone de Fatima Correa	10°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F9EEB934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 38/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Fernanda Cristina Foletto**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Técnico em Edificações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.671,91 (um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 09 junho de 2025, com prazo de encerramento em 08 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Turvo-PR, 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F8CE227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2025

Contrato Administrativo nº 90/2025 – Pregão Eletronico Nº 61/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº : 088.103.129-10 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRATOR/CAVALO MECÂNICO 6X4 SEMINOVO – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 11/06/2025 a 10/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 334.966,67 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:752BB32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 481/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 04 (quatro) dias de férias para a servidora Aletheia G.L.de Almeida S. S. Falci, ocupante do cargo efetivo de Procurador, no período de 24 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário remanescente de 04 (quatro) dias de férias da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6499E732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 482/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 05 de junho de 2025, o servidor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Em atenção a solicitação do mesmo através do protocolo nº 2.383/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:729F3E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 483/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 09 de junho de 2025, o servidor Ari Junior Silveira, inscrito no CPF nº 101.802.199-01, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:67DAC364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 484/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 09 de junho de 2025, o contrato de trabalho nº 43/2024, da senhora Andressa Aparecida Plavak Mendes no CPF nº 094.737.619-45, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da Secretaria de Educação através do memorando nº 2.197/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9687C250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 485/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 11 de junho de 2025, o contrato de trabalho nº 58/2024, da senhorita Annais Cordeiro Frutuoso no CPF nº 077.287.969-92, de prestação de serviços no cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 11 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E39DB737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 486/2025

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o curso do processo administrativo n° 5.627/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1° da Portaria 762/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Ficam delegadas às servidoras Noeli Maria Bastos Seguro – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo – e Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil Efetiva – as atribuições de conduzir, encaminhar e executar os atos necessários no âmbito do Processo Administrativo nº 5.627/2024, instaurado para apuração de eventuais irregularidades e análise quanto à possibilidade de aplicação de sanções previstas no Contrato Administrativo nº 55/2022, celebrado com a empresa LACEL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.914/0001-05.
Parágrafo único. Para apoio técnico e jurídico no referido processo, ficam designadas as servidoras Daiane Corrêa Batista – Oficial Administrativa – e Dominique Acirema Schio de Oliveira – Procuradora Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CB9D7A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 487/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora Vanderleia Cordeiro, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 18 de junho de 2025 a 17 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2024 a 05 março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 18 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:34569C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 488/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta)dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Elizabeth de Oliveira Neumann dos Santos, ocupante do cargo de Professora de educação Física, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, na Secretaria de Educação. Considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.159/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 3-2.159/2025. No período de 05 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 05 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:49108C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 489/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dia de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Adriane Americano Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Professora LF01 e LF 02, lotada no Cmei Semente do Amanhã, Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de junho de 2025 a 19 de junho de 2025. Em virtude de procedimento cirúrgico.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D841BF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 490/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dia de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Vani Tluscik, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de maio de 2025 a 28 de junho de 2025. Em atenção ao laudo da pericia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 30 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C3479F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames médicos admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, realização de perícias médicas e avaliação por junta médica dos servidores municipais. exames psicológicos com caráter avaliativo pré-admissional para convocados em concursos públicos. inclui ainda elaboração de laudos de segurança, ltcat, pcmso, pgr/gro e lip; prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores municipais, contemplando cursos conforme normas regulamentadoras (nrs); prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores municipais, contemplando curso mopp – movimentação operacional de produtos perigosos, e curso de direção defensiva para motoristas das secretarias municipais; fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis) e equipamentos de proteção coletiva (epcs) para as secretarias municipais, fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis) para a brigada de incêndio municipal; fornecimento de materiais e equipamentos diversos destinados às atividades da defesa civil municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 30 de junho de 2025.
Início da Sessão: 30 de junho de 2025 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 438.077,11 (quatrocentos e trinta e oito mil e setenta e sete reais e onze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra

a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de junho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7FBCEE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 346/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
64ª	DANIEL ANDRES BAEZ BRIZUENA	10/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:72866AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 347/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 228/2025 - FUMPREVI, nos termos da sentença judicial autos n° 0008155-31.2023.8.16.0174, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 508/2017**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	LIDIA OSTROWSKI JAREMTCHUK
CPF:	587.623.889-91
RG:	1452793 SSP/PR
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
NIVEL:	14-H
MATRÍCULA:	23/0
INVESTIDURA:	01/03/1994
PROVENTOS:	INTTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 8.839,71 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A684C48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 689/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º ENCAMINHAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitação criada através da Portaria nº 121/2025, a fim de sanar as irregularidades do **Processo protocolado sob nº 5065/2025**, conforme Memorando nº 77/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5DCDA2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 712/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 24 DE JUNHO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

52ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
382°	VIVIANA PATRICIA KOZLOWSKI LUCYK

11ª Chamada
Cargo: PSICOLOGO

Colocação	Candidato(a)
12°	ESLANE KALAMARA

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4C5E19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 713/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 18 DE JUNHO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

25ª Chamada
Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
227°	EMANUELLI GREGORIO GROSSL
228º	CAROLINE VITORIA DAMAS DA SILVEIRA

Conforme Edital 001/2024, Item 13 – o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensado da vaga escolhida (12.1.1.3)
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D127938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 714/2025

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2025, e Portaria 568/2025, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS,** POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 16 A 18 DE JUNHO DE 2025** (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

3ª Chamada
Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
2°	SILVETE OCHSENKNECHT SILVEIRA
18º	FRANCIELI LUBI DA CRUZ

3ª Chamada
Cargo : MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
14°	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI
15°	DAGOBERTO ALVES DA SILVA
16°	MAURICIO JOSE ESTACIO DE PAULA

3ª Chamada
Cargo : ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
16°	ALINE MARIA LITKA

Conforme Edital 001/2025, **o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensando da vaga escolhida (12.1.1.3)**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Laudos PCD ou PPP

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2025.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:92F143D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 10/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Instituto Sempre Incentivando Música - SIM

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Resolve:
Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação **do Instituto Sempre Incentivando Música - SIM ,** para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com término em dezembro de 2028.
Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:87DF4815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 11/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a Deliberação Nº 50/2023 **– Incentivo de Proteção Social Básica e Beneficio Eventual.**
Considerando o recurso recebido no mês de outubro de 2023 no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
Considerando os extratos de conta corrente e conta aplicação, Banco do Brasil no ano de 2024, o qual foi utilizado R$ 61.251,50 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), permanecendo saldo em dezembro de 2024 de R$ 25.313,19 (vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos), reprogramado o saldo para utilização em 2025.
Considerando a ATA Nº 04/2025 de 10 de junho de 2025 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação das prestações de contas do FEAS.
Resolve:
Art.1º - APROVAR a Prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2024 do recurso repassados pelo FEAS - **Incentivo de Proteção Social Básica e Beneficio Eventual, conforme valores citados nas considerações acima.**
Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo de 30% em conta corrente.
Art. 3º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5941928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 12/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a Deliberação Nº 08/2024 **Piso Único de Assistência Social – PAS.**
Considerando o recurso recebido no mês de junho 2024 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Considerando os extratos de conta corrente e conta aplicação, Banco do Brasil no ano de 2024, o qual foi utilizado R$ 39.232,85 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), permanecendo saldo em dezembro de 2024 de R$ 688,62 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Considerando a ATA Nº 04/2025 de 10 de junho de 2025 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação das prestações de contas do FEAS.
Resolve:
Art.1º - APROVAR a Prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2024 do recurso repassados pelo FEAS - **Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme valores citados nas considerações acima.**

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de junho de 2025.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3B4FEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 5/2025 AO CONTRATO Nº 12/2022
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 148/2021

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI – CNPJ nº 81.078.289/0001-63.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme solicitação da Contratada e conforme Parecer Contábil nº 37/2025; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual do objeto contratado fica reajustado em 15,581720%, de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE), correspondente aos valores descritos abaixo, totalizando o valor do reajuste em R$ 132.444,62 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que será acrescido ao saldo remanescente. O novo valor contratual reajustado é de R$ 982.444,62 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:779410E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 30/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025
Processo Administrativo n.° 71/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 18/06/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 9:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D903F59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 26/06/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 010/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 11/06/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 11/06/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E6DE4910

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Resolve:
I – Nomear o Servidor **Alexandre Copoani,** portador do CPF 097.140.609-07 ocupante do cargo Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura conforme decreto 5540/2024, como gestor do convênio da Modernização da Central Publica de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar, com recursos provenientes de Termo de Convênio celebrado entre o município de Vitorino e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

II - Designar o servidor **Sidnei Adão dos Santos**, portador do CPF 028.916.539-39, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, como fiscal do Termo de Convênio celebrado entre o município de Vitorino e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

III – Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 11 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:2F5C1C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 195, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Portaria 195, de 10 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n. º 132/2025, protocolo nº. 3758/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 08 de junho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:554AB3EC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 10, 11, 12, 13 E 14

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95
CONTRATADA: TALITA CASANGRANDE MEI, CNPJ nº 31061718/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR (R$)
1	ESTABILIZADOR DE 3 EIXOS COM MINI TRIPÉ PARA SMARTPHONE[...]	1	480,00
10	CAMERA DE SEGURANÇA VHD, resolução 4 Mps [...]	2	410,00un 820,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.26.00.00 R-1261. **VALOR TOTAL**: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **DATA:** 11/06/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95
CONTRATADA: BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 53600234/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR (R$)
5	NOTEBOOK, tela mín. 15.6", [...]	2	3.195,00un 6.390,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.35.00.00 R- 1244. **VALOR TOTAL**: R$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais). **DATA:** 11/06/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES, CNPJ nº 23.567.504/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR (R$)
2	SSD 480GB [...]	4	199,00un 796,00
7	PILHA, tipo alcalina, modelo AA	100	2,70un 270,00
8	PILHA, tipo alcalina, modelo AAA	150	2,70un 405,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.17.00.00 R- 1256; 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.26.00.00 R- 1261. **VALOR TOTAL**: R$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais). **DATA:** 11/06/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: MICRON ATACADO LTDA, CNPJ n° 44.133.337/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR (R$)
4	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200VA[...]	2	745,00un 1.490,00
6	SMARTPHONE [...]	1	2.999,99

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.06.00.00 R- 1242; 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.35.00.00 R- 1244. **VALOR TOTAL**: R$ 4.489,99 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). **DATA:** 11/06/2025.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.371.010/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, conforme especificações do termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR (R$)
9	VENTILADOR DE MESA E PAREDE 110V OU BIVOLT – com função turbo, ajuste de inclinação, silencioso, no mínimo 40cm de diâmetro, com no		

	mínimo 6 pás, selo INMETRO, cabo elétrico mín. 1,40m, cor preta, garantia mínima doze meses - *Britânia BVT400*	2	260,00un 520,00

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 03/2025 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.4.4.90.52.34.00.00 R- 1790.. **VALOR TOTAL**: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **DATA:** 11/06/2025.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:1B99CD23

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 34/2025 - ID 2715

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais).

Lote	Descrição	Marca	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	ABSORVENTE NOTURNO SUAVE COM E SEM ABAS, COM 32 UNIDADES.	INTIMUS	Und	150	R$ 24,90	R$ 3.735,00
2	ABSORVENTES INTIMUS TRIPLA PROTEÇÃO SUAVE COM E SEM ABAS, COM 32 UNIDADES.	INTIMUS	Und	400	R$ 18,25	R$ 7.300,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 426 - 06.004.08.241.0008.2.089.3.3.90.30.00.00 - FONTE 03900
R: 427 - 06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00 - FONTE 35934

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 11/06/2025 - Término em 11/06/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 11/06/2025 - Término em 11/06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 11 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9AB63AA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n° 950, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal nº 950, de 31 de maio de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 950, de 31 de maio de 2022, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Nossa Senhora das Graças em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá às normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o Certificado de Registro, no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários;
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento;
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
§1º As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
§2º A barreira sanitária mencionada no inciso XVI deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Nossa Senhora das Graças, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3**.**

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde**.**

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável

técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos
MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	N° Registro no SIM:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	Mês:	Ano:

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	Classificação:
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações			

	cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)*			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	PAC 02 - Água de abastecimento*			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	PAC 03 – Controle Integrado de Pragas*			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional*			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	PAC 07 – Controle de Matéria Prima*			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	PAC 8 – Controle de Temperatura*			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole*			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	PAC 14 – Bem Estar Animal			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	Hora:

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA																TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																

ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO GTA							TOTAIS
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							

CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	Hora do término do abate:

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	Carga horária:
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:
ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	*Processo número:

Documento		Número Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).

Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	

05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			

Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			

Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			

Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )

Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n°

_____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	Kg ou L	%
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	Kg ou L	%
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	

Parecer Técnico ( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:	

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	C	NC	NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			

Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	C	NC	NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)			

1. Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU 2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. 3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC nº 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC nº 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria nº 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC nº 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			

Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo "Observações". Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)

- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

1ª parte: Laboratório

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA 02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	03. No DA SOA/ANO 04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)				
19. OBSERVAÇÕES				
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM	
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:				
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES				
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA			27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO		29. DATA DO ENVIO		2ª parte: SIM 30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)				
No DO LACRE:		No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA				

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas

Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o

preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			Registro do SIM:		
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição						
Estabelecimento:				Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)		Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO–– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		

12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre ___ e ___, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de ___a___:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de ___a___:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de ___a___:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período

_____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de_____, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:9BBA8572

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº8/2025 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 8/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial, para fornecimento às pessoas com prescrição médica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025-PMSI
VTR COMERCIAL LTDA; CNPJ/MF sob Nº52.932.346/0001-21

Lote	Descrição	Marca	Qtde.	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas préaprovadas: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Nestogeno 1 - Nestlé / Lata 800g - Registro ANVISA 659650102 -/ Caixa Padrão de Envio c/ 06 latas de 800g	500	UNT	R$63,99	R$31.995,00
2	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 12% proteína, 47 % carboidratos e 40 gorduras: osmolalidade de 294 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Nestogeno 2 - Nestlé / Lata 800g - Registro ANVISA 400761853 -/ Caixa Padrão de Envio c/ 06 latas de 800g	100	UNT	R$63,99	R$6.399,00
VALOR TOTAL: 38.394,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025-PMSI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; CNPJ/MF sob Nº03.612.312/0004-97

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
3	1	250	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800 g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NAN S.L (SEM LACTOSE), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UN	Aptamil SL Proexpert / lata de 400g	R$60,00	R$15.000,00
4	1	300	FÓRMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Latas contendo 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade menor de 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: MILNUTRI SOJA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	UN	Milnutri Soja - Danone. / Lata de 800g	R$80,00	R$24.000,00
5	1	500	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose. Com ácidos graxos DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6). Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 400 gramas. Reposição do produto: latas	UN	Pregomin Pepti - Danone. / Lata de 400g	R$119,00	R$59.500,00

			danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Lata contendo no mínimo 400g. Marcas pré-aprovadas: Alfaré - Nestlé e/ou Aptamim Pepti - Danoni.				
VALOR TOTAL: R$98.500,00							

Saudade do Iguaçu – PR 11 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR
ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:ABA14E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 63 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 63/2025 de 15 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.866.460,39 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	4.060,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0374)	27,54
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0495)	418,82
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0496)	1.991,26
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0497)	9.521,03
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0498)	2.562,74
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0499)	640,88
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0343)	2.600,00
10.302.0015.1028 - CONSTRUÇÃO DO PAM E DO AME	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	560.452,50
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0953)	15.022,35
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0889)	159,59
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	7.534,22
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	15.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0909)	14.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953)	59.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0982)	2.119,50
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0960)	21.786,56
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0832)	10.106,30
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	54.272,47
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	56.680,10
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	7.661,01
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2082 - Manutenção das Atividades de Lazer	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	9.449,50
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	

13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	67.261,66
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0510)	225.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0187)	12.317,61
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0192)	54.218,55
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0618)	2.714.376,20
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	1.889.720,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	18.000,00
GRUPO/FONTE 0103	7.661,01
GRUPO/FONTE 0104	56.680,10
GRUPO/FONTE 0107	54.272,47
GRUPO/FONTE 0187	12.317,61
GRUPO/FONTE 0192	54.218,55
GRUPO/FONTE 0343	2.600,00
GRUPO/FONTE 0374	27,54
GRUPO/FONTE 0494	4.060,00
GRUPO/FONTE 0495	418,82
GRUPO/FONTE 0496	1.991,26
GRUPO/FONTE 0497	9.521,03
GRUPO/FONTE 0498	2.562,74
GRUPO/FONTE 0499	640,88
GRUPO/FONTE 0510	292.261,66
GRUPO/FONTE 0511	30.000,00
GRUPO/FONTE 0618	3.284.278,20
GRUPO/FONTE 0832	10.106,30
GRUPO/FONTE 0889	159,59
GRUPO/FONTE 0909	14.500,00
GRUPO/FONTE 0934	7.534,22
GRUPO/FONTE 0941	15.000,00
GRUPO/FONTE 0953	74.022,35
GRUPO/FONTE 0960	21.786,56
GRUPO/FONTE 0982	2.119,50
GRUPO/FONTE 0072	1.889.720,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:31B7EA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 01/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025 – PSS Nº 01/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeita de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.341/2021, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.
1.2. O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado, acaso necessário, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
2.1. A presente seleção será realizada, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	12/06/2025
Período das Inscrições	13/06/2025 a 23/06/2025
Recurso contra disposições do Edital	12/06/2025 a 13/06/2025
Publicação dos Inscritos	24/06/2025
Prazo de Recurso sob as Inscrições	25/06/2025
Publicação da Classificação Provisória	27/06/2025

Período de Recurso da Classificação Provisória	27/06/2025 a 30/06/2025
Publicação pós Recurso	01/07/2025
Homologação do Resultado Final	04/07/2025

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados no mesmo órgão oficial de publicação onde for divulgado o cronograma de execução.

3. **DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.**

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via internet conforme item 5. deste edital.
3.2. Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:
a) no órgão oficial de imprensa do Município, Diário Eletrônico;
b) no mural de avisos do paço municipal e;
c) no site oficial do Município, em https://altamiradoparana.pr.gov.br/site/.
3.3. O processo seletivo será executado por uma comissão organizadora e examinadora composta por servidores do município, designados pela Portaria nº 272/2025 de 20/05/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
3.4. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com os títulos apresentados.
3.5. As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de até um ano, prorrogáveis por igual ou inferiores períodos, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.

4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

4.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato por tempo determinado, conforme segue:
4.2. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até igual período, nas hipóteses expressamente previstas em Lei Municipal.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL					
Código Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Requisitos básicos Exigidos**
107	Mecânico	1	40h	R$1.860,08	Ensino fundamental completo
108	Motorista de Veículos Pesados	11+CR	40h	R$1.958,32	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria "D".
109	Motorista de Veículos Leves	CR	40h	R$1860,08	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria "B".
110	Servente de Pedreiro	1 + CR	40h	R$1.638,02	Ensino fundamental incompleto
111	Operador de Máquinas Agrícolas	1 + CR	40h	R$1.771,52	Ensino fundamental incompleto + CNH, categoria "C".

CARGOS NÍVEL MÉDIO					
Código Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Requisitos básicos Exigidos**
112	Eletricista	01	40h	R$2.920,47	Ensino médio completo e curso técnico específico na área.
113	Operador de Máquinas Rodoviárias	03 + CR	40h	R$2.126,94	Ensino médio incompleto + CNH, categoria "C".
114	Técnico de Enfermagem	01 + CR	40h	R$3.646,63	Ensino médio completo com curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da classe.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR					
Código Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Requisitos básicos Exigidos**
115	Agrônomo	CR	30h	R$ 6.084,24	Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe.
116	Fonoaudiólogo	01+ CR	20h	R$ 2.126,94	Ensino superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.
117	Enfermeiro	01 + CR	40h	R$ 5.209,47	Ensino superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.

MAGISTÉRIO					
Código Cargo	**Cargo**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimentos**	**Requisitos básicos Exigidos**
366	Professor	02 + CR	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura em Pedagogia
365	Educador Infantil	01 + CR	40	R$ 4.867,77	Licenciatura em Pedagogia

*Ver os requisitos **de habilitação e das atribuições dos cargos** no Anexo I deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 00h00min do dia 13 (treze) de Junho de 2025 até as 23h59min do dia 23 (vinte e três) de Junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ no link disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Ao acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no menu Processo Seletivo 01/2025, o candidato deverá preencher as informações pertinentes no formulário eletrônico disponibilizado e ANEXAR as devidas documentações para fins de comprovação de títulos, ESCOLARIDADE/REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO.
5.1. São requisitos para inscrição:
a) anexar ao requerimento de inscrição no link acima, cópia dos documentos relacionados no Item 5.2 do Edital;
b) comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
c) comprovar possuir CNH categoria "B", "C" e "D" ou superior para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias;
5.2. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, de acordo com o cargo escolhido, a seguinte documentação:
Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;
Cópia digitalizada da CNH categoria "B" ou superior para o cargo de Motorista de Veículos Leves, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.
Cópia digitalizada da CNH categoria "C" ou superior para o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.
Cópia digitalizada da CNH categoria "D" ou superior para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN.
Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante;
Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação e Pós-graduação (lato e stricto sensu, somente);

Cópia digitalizada dos certificados de conclusão de cursos de formação/aperfeiçoamento, relacionada à área pretendida (emitido até a data final das inscrições do presente edital);
Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.

6. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**
6.1. O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

Quadro de Títulos	**Valor dos Títulos**
Escolaridade Obrigatória	50
Aperfeiçoamento Profissional	30
Tempo de Serviço	20
Total	100

6.2. Para todos os cargos temporários, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação de títulos e tempo de serviço na função, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.
6.3. Serão avaliados os títulos de formação e o tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte Tabela de Pontos:

CARGO		**CRITÉRIOS**	
	ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**
Agrônomo	Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia – 50 pontos	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no orgão fiscalizador da classe - 50 pontos.	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Educador infantil	Licenciatura em Pedagogia – 50 pontos	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência dos ultimos 5 anos no cargo/profissão – 04 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.
Eletricista	Ensino médio completo – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão–02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no orgão fiscalizador da classe - 50 pontos.	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Mecânico	Ensino fundamental completo – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão –02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Motorista de veículos pesados	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Os seguintes cursos devidamente aprovados pelo DETRAN (limitado à 30 pontos): Transporte Coletivo(CETCP) – 10 pontos; Transporte de Emergência (CETVE) –10 pontos. Transporte Escolar (CETE) – 10 pontos	Comprovação de experiência no cargo/profissão–02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) ponto
Motorista de veículos Leves	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Demais cursos com aproveitamento na área aprovados pelo DETRAN – 10 pontos (limitado à 30 pontos)	Comprovação de experiência no cargo/profissão–02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Curso de Operador de Máquinas Agrícolas. - 10 (dez) pontos cada, realizados nos últimos 02(dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão–02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Operador de Máquinas Rodovárias	Ensino médio completo – 50 pontos	Curso de Operador de Máquinas Pesadas - 10 (dez) pontos cada, realizados nos últimos 02(dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos
Servente de Pedreiro	Ensino fundamental incompleto – 50 pontos	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas– 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02(dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão–02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.
Professor	Licenciatura em Pedagogia	- Pós-graduação com aproveitamento na área – 10 pontos; - Mestrado e/ou Doutorado – 20 pontos; A soma da pontuação limita-se a 30 (trinta) pontos	Comprovação de experiência dos ultimos 5 anos no cargo/profissão – 04 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso Técnico especifico, registrado no orgão fiscalizador da classe – 50 pontos,	Curso ou capacitação com aproveitamento na área, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas – 05 (cinco) pontos cada, realizados nos últimos 02 (dois) anos, limitado à 30 (trinta) pontos.	Comprovação de experiência no cargo/profissão – 02 pontos por ano, limitado à 20 (vinte) pontos.

6.4. A comprovação dos títulos será realizada da seguinte forma:
a) Escolaridade Obrigatória:
I - Ensino Fundamental completo: com Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, ou
II - Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Técnico Profissionalizante nível médio.
III – Ensino Superior Completo: Diploma de Curso de Graduação. Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada;

b) Aperfeiçoamento Profissional:
I - Pós-Graduação: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
II – Mestrado/Doutorado: Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
III - Outros cursos de aperfeiçoamento/capacitação constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, de acordo com as exigências da etapa escolhida, conforme item 6.3.

c) Experiência Profissional – Tempo de Serviço:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do (s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista; Carteira de Trabalho Digital anexar o arquivo PDF do extrato de vínculos com todos os dados pessoais.
II - Certidão, Portaria, Ato de Nomeação, Contratos de Trabalho ou documento oficial emitido pelo setor competente, obrigatoriamente em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, com o período trabalhado e a função desempenhada.
III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses, será considerada ano completo.
IV - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor.

V - O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;
VI - No ato da inscrição, o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço;
VII - O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.
6.5. Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados, na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.
6.6. Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.
6.7. Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses, será considerada ano completo.
6.8. Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será aquela prevista no quadro do item 6.1 deste Edital.
6.9. Não serão considerados como título outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO.
7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo designada por Portaria.

8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.
8.2. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no site do Município, no endereço eletrônico: https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/e no Diário Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO.
9.1. O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observados os prazos dispostos no item 2.1 através do endereço de e-mail secrhaltamira@gmail.com, observadas as seguintes regras:
a) somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados;
b) recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados e;
c) o resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
9.2. Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/ e no Diário Oficial do Município. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos através do e-mail informados no momento da inscrição.
9.3. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
10.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;
Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento:
b.1) maior nota no critério experiência;
b.2) maior nota no critério escolaridade;
b.3) maior nota no critério aperfeiçoamento e;
b.4) maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação por tempo determinado, dentro do período de validade do certame e nas hipóteses previstas neste Edital.
11.2. A convocação do candidato classificado dependerá da necessidade de interesse público e da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a prestação de serviços.
11.3. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias úteis, sob pena de perda da vaga.
11.4. Os editais de convocação serão publicados no site oficial do Município https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/site/e no Diário Oficial do Município.
11.5. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.
11.6. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.
11.7. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência.
11.8. Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados.

12. DA CONTRATAÇÃO.
12.1. A convocação para contratação será por Edital e poderá ocorrer de imediato ou durante o período de vigência do presente edital, para contração de até 12 (doze) meses, conforme necessidade em cada caso, podendo ser renovado por até igual período.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
12.3. Na ocasião da contratação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) ter aptidão física e mental para a realização da função;
g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

i) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
j) atestado de saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de pessoa com deficiência, expedido por médico designado pelo Município.
12.4. Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e', 'f', e 'g' do inciso anterior.
12.5. O candidato convocado que não comparecer para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada, será desclassificado do certame.
12.6. A Secretaria de Recursos Humanos ainda solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação, os quais serão especificados no Edital de convocação:
a) original e cópia do documento de identidade;
b) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) original e cópia de comprovante de residência;
d) original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) original da CNH para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista;
f) original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a comprovação emitida pelo órgão responsável acerca da regularidade da CNH, constando validade de exame toxicológico.
12.3.1. A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
12.3.2. Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
12.3.3. Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação

13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
13.1. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em havendo contratações em número superior ao previsto no item 4.2, deste Edital para cada cargo, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) candidatos em cada cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.
13.2. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
13.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concorrentes, observada a ordem de classificação.
13.4. Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Processo Seletivo por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
13.5. A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou médico do trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do respectivo exame.
13.6. Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialidade na deficiência de que é portador o candidato e um médico indicado pelo candidato.
13.7. A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Orgânica do Município e do Estatuto do Servidor Público – Lei 130/2005.
14.2. O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
14.3. De acordo com o estabelecido no artigo 14, inciso II da Lei 608/2019, não poderão ser novamente contratados, aqueles que já tiverem contrato por meio de processo seletivo simplificado, que se enquadre na respectiva lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.
14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

Altamira do Paraná – PR, 11 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2025
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Agrônomo **Requisitos:** Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe.	Planejar e executar obras e serviços técnicos de engenharia rural, incluindo construções para fins rurais, visando a aumentar a funcionalidade das instalações, irrigação e drenagem para fins agrícolas; pesquisar e implantar novas tecnologias no setor agroindustrial, incluindo beneficiamento e conservação de produtos e seu aproveitamento industrial, aproveitamento de recursos naturais e do meio ambiente, defesa e vigilância sanitária, projetos de mecânica, adubação, irrigação, colheita; fiscalizar a indústria e o comércio de adubos e agrotóxicos; cuidar da padronização e do controle de qualidade dos produtos finais. Aplicar técnicas de prevenção de doenças da lavoura e combate às pragas; supervisionar construção de instalações rurais, como nivelamento do solo, sistemas de irrigação e drenagem; controle do uso de sementes, adubos e agrotóxicos; pesquisar e orientar o uso de fertilizantes, agrotóxicos e rações. Acompanhar a safra desde o plantio até a venda; pesquisar meios de conservar e aumentar a fertilidade dos solos, zelar pela utilização racional da terra, água, flora e fauna; cuida da saúde, alimentação, reprodução e adaptação ao meio do rebanho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.Realização de cadastro ambiental – CAR, realizar e promover os licenciamentos ambientais referentes à administração municipal, cumprir exigências federais e estaduais referentes a questões ambientais (meio ambiente) da administração municipal, auxiliar em defesas administrativas referentes a questões ambientais e atuar em outras questões ambientais que se fizerem necessárias à administração municipal, elaborar laudo de valor de terras para fins de financiamento, elaborar croqui para instalação de energia elétrica.
Eletricista **Requisitos:** Ensino médio completo com curso técnico específico na área.	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; montagens de instalações elétricas nos espaços públicos em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Enfermeiro **Requisitos:** Ensino superior em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.	**Atribuições:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos e programas de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como fazer uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; elaborar normas e instruções, roteiros e rotinas especificas; efetuar registro dos tratamentos ministrados nos pacientes, a fim de manter um arquivo informativo de todos os dados necessários para acompanhamento médico e legal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Fonoaudiólogo **Requisitos:** Ensino superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão fiscalizador da classe.	Atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Mecânico **Requisitos:** Ensino fundamental completo.	Atribuições: Examinar veículos automotores, para determinar os defeitos de funcionamento; realizar o desmonte de peças do motor com ajuda de chaves comuns e especiais; localizar defeitos em máquinas e/ou equipamentos mecânicos complementares, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, a fim de providenciar a sua recuperação; desmontar total ou parcialmente a máquina, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas para consertar ou substituir a peça defeituosa; reparar a peça defeituosa ou a substituir, utilizando ferramentas com limas, serra, rasqueteador, chaves diversas e dispositivos de bancada, para reconstituir o sistema danificado; fazer a montagem do conjunto, reparando, ajustando peças, empregando instrumentos específicos, para devolver a máquina às condições de funcionamento; lubrificar pontos determinados das partes móveis, utilizando graxa, óleo e produtos similares para proteger a máquina e assegurar-lhe ótimo rendimento; verificar o resultado do trabalho executado, operando a máquina em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas; efetuar o controle das peças utilizadas; proceder a substituição, ajuste ou retificação de peças; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistema de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão utilizando ferramentas e instrumentos apropriados; montar o motor e demais componentes dos veículos e máquinas; testar o funcionamento dos veículos uma vez terminado o trabalho; Lubrificar sempre que necessários, pontos determinados das partes móveis do motor e sistemas dos veículos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinados pelo superior imediato.
Motorista de Veículos Pesados **Requisitos:** Ensino fundamental incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D".	Atribuições: Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito e instruções normativas recebidas, para o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento; informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao setor de manutenção; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; fazer a entrega da merenda escolar; realizar o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; carregar e descarregar os materiais; fazer o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; colaborar com a limpeza e conservação em ordem, mantendo os veículos bem apresentáveis; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Operador de Máquinas Rodoviárias **Requisitos:** Ensino médio incompleto com Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	Atribuições: Conduzir máquinas rodoviárias, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito; conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares; operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao setor de manutenção; executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Operador de Máquinas Agrícolas **Requisitos:** Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".	Atribuições: Executar as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais; roçada e limpeza de terrenos, vias públicas, praças e jardins; conduzir trator provido ou não de implementos diversos, como lâmina, varredouras ou roçadeiras; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível, observando o óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem de pneus, o sistema elétrico, do freio e lubrificando as partes necessárias; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
Pedreiro **Requisitos:** Ensino fundamental completo.	Atribuições: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria, assentamento de pedras ou tijolos de argila, ou concreto, levantar paredes, vigas e pilares; aplicar revestimentos e contrapisos; zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados na obra, promovendo limpeza e conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Enfermagem **Requisitos:** Ensino médio completo com curso técnico específico, com registro no órgão fiscalizador da classe.	Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde, participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, de assistência de enfermagem; desenvolver funções de coleta de material para exames, controlar temperatura corporal dos pacientes e fazer curativos; identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente; identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe; planejar e organizar o trabalho na perspectiva de atendimento integral e de qualidade; realizar trabalho em equipe,correlacionando conhecimento de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área; aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; avaliar riscos ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; prestar informações ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido realizados; orientar pacientes a assumirem, com autonomia a própria saúde; coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação; utilizar recursos e ferramentas de informática específica da área; realizar primeiros socorros em situações de emergência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - MAGISTÉRIO

Cargo	Atribuições
Educador Infantil **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem, creches e CMEIs. a) TAREFAS TÍPICAS 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; 2. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co- partícipe na elaboração e execução do mesmo; 3. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 4. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 5. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 6. Participar ativamente do processo de integração da escola — família —comunidade; 7. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 8. Realizar outras atividades correlatas com a função.
Professor **Requisitos:** Licenciatura em Pedagogia.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem. a) TAREFAS TÍPICAS: 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; 2. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co- partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar o desenvolvimento das crianças; 5. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; 6. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 7. Participar ativamente do processo de integração da escola — família —comunidade; 8. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; 9. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:DEC1FAC8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido aos motoristas

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO as disposições do inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019, alterado pela Lei Municipal nº 779/2025;

RESOLVE

***Art. 1º - ALTERAR** o percentual de adicional de gratificação por regime de TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) concedido aos motoristas que exercem as suas atividades na Secretaria de Saúde, conforme relacionado abaixo:*

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATO DE DESIGNAÇÃO
508526	SIDNEY AUGUSTO CORTIANO	PORTARIA Nº 229/2019
508525	MARIO LEDES	PORTARIA Nº 231/2019
508494	FABIO CORDEIRO LEDO	PORTARIA Nº 049/2021
14047	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	PORTARIA Nº 050/2021
508504	AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO	PORTARIA Nº 352/2024
508274	GILMAR AVELINO DA CRUZ	PORTARIA Nº 141/2025

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 14 (quatorze) de abril de 2025.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B939F718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 159/2025 - ID 3458 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS

Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT UNO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,88	R$ 917,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.982,40
LOTE 03 - FIAT ARGO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 579,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,88	R$ 458,80
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 452,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.491,20
LOTE 04 - FIAT STRADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,17	R$ 1.163,40
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,04	R$ 920,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,49	R$ 909,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.994,00
LOTE 05 - CORSA CLASSIC LS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,77	R$ 1.155,40
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,54	R$ 910,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,24	R$ 904,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.971,00
LOTE 06 - CHEVROLET SPIN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.740,00

2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,25	R$ 1.357,50
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,22	R$ 1.356,60
Valor total do lote:.....					R$ 4.454,10
LOTE 07 - CHEVROLET MONTANA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.969,20
LOTE 08 - VOLKSWAGEN SAVEIRO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.160,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,24	R$ 452,40
Valor total do lote:.....					R$ 2.516,80
LOTE 09 - VOLKSWAGEN GOL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.969,20
LOTE 10 - VOLKSWAGEN YOYAGE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.740,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 1.356,60
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 1.357,50
Valor total do lote:.....					R$ 4.454,10
LOTE 11 - KOMBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,40	R$ 584,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,81	R$ 936,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 452,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.972,70
LOTE 12 - MINIBUS DUCATO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,61	R$ 1.172,20
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 49,61	R$ 992,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 50,99	R$ 509,90
Valor total do lote:.....					R$ 2.674,30

LOTE 13 -TRATOR CORTADOR DE GRAMA-HUSQVARNA LGT54DXL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 54,68	R$ 546,80
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 41,55	R$ 415,50
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 46,66	R$ 466,60
Valor total do lote:.....					R$1.428,90

LOTE 14 - AMBULÂNCIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 60,96	R$ 3.048,00
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 51,37	R$2.568,50
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 48,75	R$ 2.437,50
Valor total do lote:.....					R$ 8.054,00
LOTE 15 - MICRO ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 70,78	R$ 7.078,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 64,64	R$ 5.171,20
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 50,75	R$ 2.030,00
Valor total do lote:.....					R$14.279,20
LOTE 16 - ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 82,01	R$ 6.560,80
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 64,24	R$ 5.139,20
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 51,25	R$ 2.562,50
Valor total do lote:.....					R$14.262,50

LOTE 24 - VOLKSWAGEN POLO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,80	R$1.156,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,13	R$ 922,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$2.983,60

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 73.457,20 (Setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
65
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 06 de junho de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1EAF7042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 037/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 2:** RAÇÃO PARA PEIXES, TILÁPIA MÍNIMO DE 28% PROTEINA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ INTEGRAL, FARELO DE ARROZ, FARINHA DE VÍSERAS DE AVES, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, FARINHA DE SANGUE MISTA (BOVINO E/OU SUÍNO), CLORETO DE SÓDIO, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SELENITO DE SÓDIO, OXIDO DE ZINCO.

A empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** não manifestou interesse em renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - ME**, já devidamente habilitada e classificada em **quarto lugar** no **LOTE 2**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **28/08/2025** até **27/08/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	RAÇÃO PARA PEIXES, TILÁPIA MÍNIMO DE 28% PROTEINA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ INTEGRAL, FARELO DE ARROZ, FARINHA DE VÍSERAS DE AVES, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, FARINHA DE SANGUE MISTA (BOVINO E/OU SUÍNO), CLORETO DE SÓDIO, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SELENITO DE SÓDIO, OXIDO DE ZINCO.	AGROMIX/MIX FISH	KG	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00

Andirá/PR, 11 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:942C0413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**, com endereço na Rua Joao Amaral de Almeida, nº. 100, bairro Cidade Industrial, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3165-7900, endereço eletrônico e-mail empenhos@promefarma.com.br, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito no CPF sob nº. 037.193.609-89 e portador do RG nº 8.882.893-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025

Signatário da Ata: Empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **81.706.251/0001-98**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	CPM	560	0,312	174,72
27	1	Dimenidrinato 3mg/mL + Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL Solução Injetável 10mL	HYPERA	AMP	200	8,10	1.620,00
45	1	Isossorbida 10mg/mL Solução Injetável 1mL	BIOLAB	AMPOLA	100	2,51	251,00
VALOR TOTAL: R$ 2.045,72 (dois mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EE37AFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 19/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "VIDA MARINHA" PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA	27.769.507/0001-60	R$ 8.232,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ALUNOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, ITINERANTE, VOLTADO AO TEMA DE DESCARTES IRREGULARES DE RESÍDUOS E SEUS IMPACTOS NO BIOMA AQUÁTICO, COM ALUNOS PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADA DE	UNID	686	12,00	8.232,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.232,00 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais)

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BFEF1F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.271.913/0001-10, com sede na Avenida Robert Koch, n.º 1216, Bairro Operaria, Londrina-PR, CEP: 86.038-350.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Engenharia sanitário, para transbordo, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais que são gerados pelo município para o aterro sanitário da contratada por sistema de caçamba rollon/off com capacidade aproximada de trinta m3.	UN	75,00	2.400,00	180.000,00
1	2	Destinação final dos resíduos sólidos mencionados no item anterior em aterro sanitário licenciado da contratada.	TON	800,00	110,00	88.000,00
1	3	Locação de 02 (duas) caçambas, mínimo 30m³ para rollon/off cada caçamba	MES	12,00	500,00	6.000,00

Valor total, **R$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5400	07.002.18.512.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5410	07.002.18.512.0010.2070	1052	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato: CARLOS EDUARDO DA SILVA, Gestor do contrato: MARCOS VINICIUIS JULIANO DA SILVA.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 5 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***JOSÉ OTAVIO LOPES VALDERRAMAS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Diretor de Dep. De Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:442E5256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 34.377.314/0001-20, sita na RUA TIRADENTES, 40, CENTRO, 0 - CEP: 86720000 - BAIRRO: CENTRO - Sabáudia/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCAS FERNANDES MORAIS , portador (a) do Cpf sob nº094.119.609-79, domiciliada na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA , 1190 CENTRO - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/10/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 2.554,88 (Dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) sendo este o valor de 4,12% ao lote referente à Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	27191	REFORMA DO SAMAE EXECUÇÃO DE REFORMA NA SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	UN	1,00	2.554,88	2.554,88
TOTAL							2.554,88

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10	01.001.17.512.1701.1010	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 11/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUCAS FERNANDES MORAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:D80D6240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 055/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 055/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica alterado o salário inicial do cargo de Dentista, conforme legislação vigente.

Onde se lê:
Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Dentista	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

Leia se:
Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Dentista	01 + CR	--	--	R$ 8.312,58	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

Art. 2º Após solicitação da Secretaria de Educação, e análise da Comissão do Concurso fica alterado a linha de corte para a Prova de Desempenho Didático.

Onde se lê:
Tabela 11

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Professor – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Até 37ª Colocação	03ª Colocação	10ª Colocação
Professor – Centro de Educação Infantil Maria Alma	Até 37ª Colocação	03ª Colocação	10ª Colocação

Leia se:
Tabela 11

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Professor – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Até 75ª Colocação	05ª Colocação	20ª Colocação
Professor – Centro de Educação Infantil Maria Alma	Até 75ª Colocação	05ª Colocação	20ª Colocação

Art. 3º Fica acrescentado ao item 13 do Edital de Abertura da Prova de Desempenho Didático os itens abaixo.
Leia se:
13.11 O tema para elaboração do plano de aula a ser apresentado pelo candidato será sorteado, na Sede doInstituto UniFIl, e será filmado.
13.11.1 Os candidatos que desejarem poderão solicitar o vídeo do sorteio no período de até 07 (sete) diasapós a publicação. A solicitação poderá ser realizada pelo e-mailcontato@institutounifil.com.br.
13.11.2 O sorteio do tema da prova de Desempeno Didático será publicado na sexta-feira que antecede a realização da prova.
13.2 Quanto ao tema para elaboração do plano a ser apresentado pelo candidato, este será sorteado conforme conteúdos com base na BNCC.
13.2.1 Serão sorteados para **Professor – Centro de Educação Infantil Maria Alma** os seguintes temas:

Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós” – bebês;
Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós” – crianças bem pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “o eu, o outro e o nós” – crianças pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos” – bebês;
Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos” – crianças bem pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “corpo, gestos e movimentos” – crianças pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas” – bebês;
Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas” – crianças bem pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “traços, sons, cores e formas” – crianças pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação” – bebês;
Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação” – crianças bem pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “escuta, fala, pensamento e imaginação” – crianças pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” – bebês;
Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” – crianças bem pequenas;
Educação Infantil – Campo de Experiências “espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” – crianças pequenas.
13.2.2 Serão sorteados para **Professor – Todas Escolas Municipais exceto CMEI** os seguintes temas:
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Habilidades do 1º ano – À escolha um ou mais campos de atuação;
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Habilidades do 2º ano – À escolha um ou mais campos de atuação;
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Habilidades do 3º ano – À escolha um ou mais campos de atuação;
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Habilidades do 4º ano – À escolha um ou mais campos de atuação;
Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Habilidades do 5º ano – À escolha um ou mais campos de atuação;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Números;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Álgebra;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Geometria;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Grandezas e medidas;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Probabilidade e estatística;

Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Números;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Álgebra;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Geometria;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Grandezas e medidas;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Probabilidade e estatística;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Números;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Álgebra;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Geometria;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Grandezas e medidas;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Probabilidade e estatística;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Números;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Álgebra;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Geometria;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Grandezas e medidas;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Probabilidade e estatística;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Números;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Álgebra;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Geometria;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Grandezas e medidas;
Ensino Fundamental – Matemática – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Probabilidade e estatística;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Matéria e energia;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Vida e evolução;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 1º ano – Unidade Temática: Terra e Universo;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Matéria e energia;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Vida e evolução;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 2º ano – Unidade Temática: Terra e Universo;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Matéria e energia;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Vida e evolução;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 3º ano – Unidade Temática: Terra e Universo;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Matéria e energia;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Vida e evolução;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 4º ano – Unidade Temática: Terra e Universo;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Matéria e energia;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Vida e evolução;
Ensino Fundamental – Ciências – Habilidades do 5º ano – Unidade Temática: Terra e Universo.

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 12 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5AD3ABEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 024/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00
2	57.808.056 ANISIA HILLMANN	57.808.056/0001-94	4	R$ 876,60	R$ 3.506,40
3	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	6	R$ 557,43	R$ 3.344,58
4	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	5	R$ 2.180,00	R$ 10.900,00
5	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	47.208.666/0001-01	4	R$ 149,99	R$ 599,96
6	OUROFLEX COMERCIAL LTDA	55.391.431/0001-18	150	R$ 37,00	R$ 5.550,00
7	SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	48.049.309/0001-00	20	R$ 218,75	R$ 4.375,00
8	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	4	R$ 273,99	R$ 1.095,96
9	MHF MOVEIS LTDA	57.109.731/0001-97	20	R$ 514,00	R$ 10.280,00
10	MHF MOVEIS LTDA	57.109.731/0001-97	15	R$ 434,00	R$ 6.510,00
11	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	15	R$ 645,00	R$ 9.675,00

12	L M PEREIRA LICITA	48.624.749/0001-36	2	R$ 484,99	R$ 969,98
13	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	3	R$ 589,92	R$ 1.769,76
14	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	5	R$ 645,56	R$ 3.227,80
15	ANGOSEGTEC SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	22.158.475/0001-43	5	R$ 1.449,38	R$ 7.246,90
16	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	5	R$ 2.300,00	R$ 11.500,00
17	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	5	R$ 2.710,00	R$ 13.550,00
18	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	8	R$ 1.882,99	R$ 15.063,92
19	54.534.926 DOMINGOS ERLETE ALELUIA	54.534.926/0001-96	6	R$ 1.097,99	R$ 6.587,94
20	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	57.601.436/0001-53	8	R$ 1.380,00	R$ 11.040,00
21	FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	5	R$ 3.190,00	R$ 15.950,00
22	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04	50	R$ 328,90	R$ 16.445,00
23	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04	30	R$ 241,00	R$ 7.230,00
24	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	5	R$ 2.184,99	R$ 10.924,95
25	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	2	R$ 799,00	R$ 1.598,00
26	MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	39.349.946/0001-01	8	R$ 278,00	R$ 2.224,00
27	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	3	R$ 655,95	R$ 1.967,85
28	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	3	R$ 796,50	R$ 2.389,50
29	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	6	R$ 900,00	R$ 5.400,00
30	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	1	R$ 845,00	R$ 845,00
31	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1	R$ 723,99	R$ 723,99
32	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	09.630.087/0001-55	5	R$ 179,99	R$ 899,95
33	ITEM CANCELADO	-	-	-	-
34	J. J. VITALLI	08.658.622/0001-13	5	R$ 319,99	R$ 1.599,95
35	R2T TECNOLOGIA LTDA	26.305.083/0001-10	100	R$ 4,90	R$ 490,00
36	R2T TECNOLOGIA LTDA	26.305.083/0001-10	200	R$ 3,90	R$ 780,00
37	AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	02.566.043/0001-64	100	R$ 14,98	R$ 1.498,00
38	TOLEQUIP VENDAS LTDA	59.764.011/0001-90	15	R$ 484,00	R$ 7.260,00
39	FRACASSADO	-	2	-	-
40	DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA	49.641.888/0001-30	2	R$ 398,00	R$ 796,00
41	FRACASSADO	-	2	-	-
42	FRACASSADO	-	4	-	-
43	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	4	R$ 575,00	R$ 2.300,00
44	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	12	R$ 603,93	R$ 7.247,16
45	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	3	R$ 658,89	R$ 1.976,67
46	FRACASSADO	-	2	-	-
47	FRACASSADO	-	4	-	-
48	FRACASSADO	-	2	-	-
49	COMPRASNET COMERCIAL LTDA	57.778.437/0001-78	10	R$ 1.990,91	R$ 19.909,10
50	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	35.267.882/0001-30	3	R$ 2.950,00	R$ 8.850,00
51	JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
52	JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
53	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	52.496.119/0001-09	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
54	ITEM CANCELADO	-	-	-	-
55	LUIZ TADEO DAMASCHI	01.424.128/0001-45	6	R$ 299,99	R$ 1.799,94
56	TOLEQUIP VENDAS LTDA	59.764.011/0001-90	2	R$ 1.692,00	R$ 3.384,00
57	POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	37.480.591/0001-51	2	R$ 1.998,00	R$ 3.996,00
58	L. MOHR LTDA	07.261.562/0001-38	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
59	LEAL EQUIPAMENTOS LTDA	53.953.936/0001-01	6	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
60	METALURGICA VITHORY LTDA	03.606.082/0001-00	12	R$ 561,00	R$ 6.732,00
61	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	20	R$ 39,99	R$ 799,80
62	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	20	R$ 34,99	R$ 699,80
63	EXPANSAO E-COMMERCE LTDA	29.122.044/0001-76	5	R$ 2.140,00	R$ 10.700,00
64	FRACASSADO	-	4	-	-
65	FRACASSADO	-	4	-	-
66	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	1	R$ 345,61	R$ 345,61
67	ACV PLASTICOS LTDA	60.047.365/0001-01	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
68	ACV PLASTICOS LTDA	60.047.365/0001-01	15	R$ 80,99	R$ 1.214,85
69	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	36.839.023/0001-31	5	R$ 798,00	R$ 3.990,00
70	CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	36.839.023/0001-31	5	R$ 298,83	R$ 1.494,15
71	SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA	23.198.676/0001-37	5	R$ 699,99	R$ 3.499,95
72	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	1	R$ 2.159,71	R$ 2.159,71
73	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	1	R$ 1.797,90	R$ 1.797,90
74	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	1	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
75	IDEIA EDUCATIVA LTDA	34.766.440/0001-76	1	R$ 1.805,00	R$ 1.805,00
76	VIGS COMERCIAL E INFORMATICA LTDA	55.237.517/0001-90	10	R$ 839,99	R$ 8.399,90
77	ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	15	R$ 1.424,00	R$ 21.360,00
78	57.808.056 ANISIA HILLMANN	57.808.056/0001-94	12	R$ 243,00	R$ 2.916,00
79	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40.965.390/0001-59	12	R$ 763,99	R$ 9.167,88
80	FRACASSADO	-	10	-	-
VALOR TOTAL					**R$ 377.475,81**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 377.475,81 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 11/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C7ED5196

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 030/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE METALÚRGICA, LIXEIRAS EM CHAPAS DE AÇO, LIXEIRAS PLÁSTICAS, ESPELHOS, BEM COMO SERVIÇOS DIVERSOS DE SOLDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	30	R$ 1.499,00	R$ 44.970,00
2	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	30	R$ 1.049,00	R$ 31.470,00
3	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	100	R$ 749,00	R$ 74.900,00
4	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	100	R$ 375,00	R$ 37.500,00
5	42.040.653 CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	42.040.653/0001-44	180	R$ 363,00	R$ 65.340,00
6	ALTERNATIVA PRINT LTDA	52.803.660/0001-04	250	R$ 199,99	R$ 49.997,50
7	42.040.653 CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	42.040.653/0001-44	450	R$ 29,00	R$ 13.050,00
8	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00
9	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
10	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	130	R$ 40,00	R$ 5.200,00
11	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	140	R$ 140,00	R$ 19.600,00
12	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	380	R$ 65,00	R$ 24.700,00
13	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
14	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
15	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	200	R$ 110,00	R$ 22.000,00
16	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	200	R$ 117,00	R$ 23.400,00
17	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	200	R$ 116,00	R$ 23.200,00
18	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	200	R$ 224,00	R$ 44.800,00
19	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	10	R$ 328,00	R$ 3.280,00
20	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	10	R$ 622,00	R$ 6.220,00
21	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
22	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	90	R$ 110,00	R$ 9.900,00
23	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	210	R$ 100,00	R$ 21.000,00
24	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	260	R$ 90,00	R$ 23.400,00
25	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	160	R$ 58,00	R$ 9.280,00
26	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	170	R$ 60,00	R$ 10.200,00
27	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	220	R$ 175,00	R$ 38.500,00
28	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	180	R$ 165,00	R$ 29.700,00
29	ALTERNATIVA PRINT LTDA	52.803.660/0001-04	270	R$ 198,99	R$ 53.727,30
30	42.040.653 CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	42.040.653/0001-44	600	R$ 59,00	R$ 35.400,00
31	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	95	R$ 440,00	R$ 41.800,00
32	42.040.653 CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	42.040.653/0001-44	50	R$ 83,00	R$ 4.150,00
33	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	95	R$ 520,00	R$ 49.400,00
34	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
35	METALURGICA BOAVISTENSE LTDA	59.994.455/0001-12	350	R$ 58,00	R$ 20.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 912.634,80**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 912.634,80 (novecentos e doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 11/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:29D4F743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68-2025

DECRETO Nº 68-2025 em 28 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1433-2029-861	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 68-2025 de 28/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/05/2025	2030974	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/05/2025	2030973	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				200.000,00	0,00
Total do fundamento:				200.000,00	0,00
Total geral				200.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6A90F685

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69-2025

DECRETO Nº 69-2025 em 30 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 26.014,22 (vinte e seis mil e quatorze reais e vinte e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
882 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
R$ 26.014,22 (vinte e seis mil e quatorze reais e vinte e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 26.014,22 (vinte e seis mil e quatorze reais e vinte e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R$ 26.014,22

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1379-5433-813	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 69-2025 de 30/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 882 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031335	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1040	Excesso de Arrecadação	16.679,90	
			Total da despesa:	16.679,90	0,00
	Subfunção:	365 - Educação Infantil			
	Programa:	40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL			
	Ação:	2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
Despesa 883 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031334	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1040	Excesso de Arrecadação	9.334,32	
			Total da despesa:	9.334,32	0,00
			Total da unidade orçamentária:	26.014,22	0,00
			Total do órgão orçamentário:	26.014,22	0,00
			Total do fundamento:	26.014,22	0,00
			Total geral	26.014,22	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:827F2A0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70-2025

DECRETO Nº 70-2025 em 30 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
424 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
102.000,00 (cento e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
350 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
416 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL
432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
102.000,00 (cento e dois mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1526-5782-380	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 70-2025 de 30/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 350 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031329	Redução da Despesa Remanejamento			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031327	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 356 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031328	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031323	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	37.829,35	
Total da despesa:				37.829,35	0,00
Despesa 364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031321	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	4.170,65	
Total da despesa:				4.170,65	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031326	Redução da Despesa Remanejamento			33.000,00
Total da despesa:				0,00	33.000,00
Despesa 416 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031325	Redução da Despesa Remanejamento			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 420 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031322	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	43.000,00	
Total da despesa:				43.000,00	0,00
Despesa 424 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031324	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	17.000,00	
Total da despesa:				17.000,00	0,00

Despesa 432 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031330	Redução da Despesa Remanejamento			17.000,00
Total da despesa:				0,00	17.000,00
Total da unidade orçamentária:				102.000,00	102.000,00
Total do órgão orçamentário:				102.000,00	102.000,00
Total do fundamento:				102.000,00	102.000,00
Total geral				102.000,00	102.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C1F15F64

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71-2025

DECRETO Nº 71-2025 em 30 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas.
R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas.	R$ 960.019,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1675-7464-374	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 71-2025 de 30/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1888 - Transferência Contrato de Repasse 9711956/2024 Pavimentação em vias urbanas. - 1.700.3120					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031398	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 1888	Excesso de Arrecadação	960.019,00	
Total da despesa:				960.019,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				960.019,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				960.019,00	0,00
Total do fundamento:				960.019,00	0,00
Total geral				960.019,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:273A9573

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72-2025

DECRETO Nº 72-2025 em 30 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 336.276,84 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 336.276,84 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 336.276,84 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 336.276,84

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1900-0344-817	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 72-2025 de 30/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	2031400	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	336.276,84	
		Superavit financeiro f31000			
Total da despesa:				336.276,84	0,00
Total da unidade orçamentária:				336.276,84	0,00
Total do órgão orçamentário:				336.276,84	0,00
Total do fundamento:				336.276,84	0,00
Total geral				336.276,84	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B60C08AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.646, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.737, de 11 de junho de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.736.442,25 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por anulação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R$ 4.986.442,25 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodov**		
05.01	**Div de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav com pedras irreg e/ou recap. asfáltico em estradas vic. e ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e instalações	908	4.736.442,25
4.4.90.51	Obras e instalações	000	250.000,00
TOTAL			**4.986.442,25**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita e por anulação de despesa, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 4.736.442,25 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.26 (189)	Conv. SECID 215/2025 – pav. Asf Tiradentes – S. Sebastião – Alto Paraíso	908	4.736.442,25
	TOTAL		4.736.442,25

II – Por anulação dos elementos de despesas o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:975A19D0

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.737, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA para o exercício de 2025, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024, por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.736.442,25 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), por anulação o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando o montante de R$ 4.986.442,25 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodov**		
05.01	**Div de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav com pedras irreg e/ou recap. asfáltico em estradas vic. e ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e instalações	908	4.736.442,25
4.4.90.51	Obras e instalações	000	250.000,00
TOTAL			**4.986.442,25**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita e por anulação de despesa, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 4.736.442,25 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.26 (189)	Conv. SECID 215/2025 – pav. Asf Tiradentes – S. Sebastião – Alto Paraíso	908	4.736.442,25
	TOTAL		4.736.442,25

II – Por anulação dos elementos de despesas o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.005	**Execução de Obras Públicas**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (97)	000	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:26945E19

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 27/2025 (Processo Licitatório 52/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos e materiais afins, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: EDUARDO COLONETTI CONSTANTINO – CNPJ: 49.270.112/0001-51

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	**ACENDEDOR DE FOGÃO** a gás com cabo em plástico ou material similar, exceto madeira.	10	unid.	SQ	15,90	159,00
2	**ACUCAREIRO C/ ALCA** aço inox, com alça e colher. Marcas sugeridas: Tramontina, Ravinox.	5	unid.	CLINK	17,00	85,00
3	**AFIADOR E AMOLADOR DE FACAS**, COM VENTOSA. Medidas aproximadas: 5cm X 7cm.	5	unid.	SQ	14,00	70,00
4	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, Oval Com Tampa Plástica 3,2 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
5	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, Oval Com Tampa Plástica 2,4 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
6	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, quadrada Com Tampa Plástica 1,8Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
7	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, retangular Com Tampa Plástica 3,7 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
8	**ASSADEIRA DE VIDRO** temperado, retangular Com Tampa Plástica 5,0 Litros.	8	unid.	DOCESAR	51,10	408,80
9	**BACIA REDONDA** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 15 litros, com bico direcionador de água.	40	unid.	ARQPLAST	12,00	480,00
10	**BACIA REDONDA** em polipropileno ultra resistente, com alças ergonômicas, capacidade aproximada de 32 litros.	40	unid.	ARQPLAST	23,10	924,00
11	**BACIA RETANGULAR BRANCA** em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 15 litros.	50	unid.	ARQPLAST	24,00	1.200,00
12	**BACIA RETANGULAR BRANCA** em polipropileno ultra resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	50	unid.	ARQPLAST	30,00	1.500,00
13	**BALANÇA**, tipo digital, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 5 kg no mínimo, com peso em gramas.	5	unid.	FRATELLI	23,90	119,50
14	**BALANÇA**, tipo digital de chão, de vidro temperado, material resistente, funcionamento com bateria, capacidade de pesar até 150 kg no mínimo.	5	unid.	FRATELLI	24,00	120,00
15	**BALDE DE PLÁSTICO** super-resistente, de preferência com bico direcionador de água e escala medidora de volume, alça resistente e segura. Capacidade de 25 a 30 Litros. De material transparente.	10	unid.	ARQPLAST	24,00	240,00
16	**BANDEJA EM POLIPROPILENO** na cor branca, retangular, medindo 53x 37,9 x 8,4 cm - capacidade 12,5 lts	20	unid.	ARQPLAST	20,00	400,00
17	**BOTIJÃO TÉRMICO INOX 9,5 LITROS INOX**: Botijão Térmico Capacidade da garrafa térmica 9,5 L, Tempo de conservação da bebida fria 3 h	10	unid.	UNITERMI	150,00	1.500,00
	Tempo de conservação da bebida quente 3 h Material do interior: Aço inoxidável Materiais do exterior: Aço Inox/plástico Sistema de abertura da tampa: Rosca Altura: 41 cm					
18	**GARRAFA TÉRMICA INOX COOLER TÉRMICO COM TORNEIRA** 6L: Botijão Inox Térmico 6L, Tempo de conservação da bebida fria: 12 h Tempo de conservação da bebida quente: 12 h Material do interior: Aço inoxidável Materiais do exterior: Aço inoxidável Sistema de abertura da tampa: De rosca	5	unid.	UNITERMI	120,00	600,00
19	**CAIXAS ORGANIZADORAS MULTIUSO 78 LITROS TRANSPARENTE**: Em plástico resistente e transparente, Comprimento x Largura x Altura 58 cm x 35 cm x 38 cm; Capacidade em peso 30 kg Material: Plástico Com tampa: Sim	15	unid.	ARQPLAST	60,00	900,00
20	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40 cm.	40	unid.	RAINHA PLASTICOS	30,00	1.200,00
21	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 30 litros.	40	unid.	RAINHA PLASTICOS	21,40	856,00
22	**CAIXA ORGANIZADORA** de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 5 litros	40	unid.	RAINHA PLASTICOS	21,40	856,00
23	**CHALEIRA ELETRICA** com capacidade de 1,8 litros A 2,0 litros, desligamento automático, abertura tampa alça ergométrica. 127v. Sugestão de marca: Eletrolux, britânia.	16	unid.	UNITERMI	44,40	710,40
24	**COPO DE VIDRO**, na cor transparente e com capacidade de 200 ml.	100	unid.	CLINK	6,00	600,00
25	**CORTADOR DE LEGUMES, RALADOR** de alimentos simples, material plástico resistente, cor branco.	10	unid.	KEITA	7,50	75,00
26	**DISPENSER PARA DETERGENTE E ESPONJA DE LOUÇA,** material plástico resistente.	10	unid.	MADE BASICS	46,00	460,00

27	**ESCORREDOR DE LOUÇA** industrial, para copos, talheres e no mínimo 12 pratos, tamanho grande e super-resistente.	6	unid.	PLASNEW	75,90	455,40
28	**ESPÁTULA DE SILICONE**, grande, com cabo de bambu. Bem estruturada e resistente. Medidas aproximadas: 32,5 x 6,5cm.	10	unid.	FRATELLI	29,00	290,00
29	**FACA PARA CARNE**, grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	10	unid.	FRATELLI	110,00	1.100,00
30	**FACA PARA PÃO** com cabo de madeira, e lâmina ondulada em aço inox de 20 cm.	10	unid.	SQ	32,00	320,00
31	**FAQUEIRO COM 30 PEÇAS**. Em Aço Inox e Polipropileno. Acondicionados em pote plástico. Cabos na cor PRETA. Cada faqueiro deve conter 6 facas de mesa, 6 colheres de sopa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de sobremesa e 6 garfos de sobremesa.	30	unid.	SQ	79,00	2.370,00
32	**FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, DE SILICONE.** Forma com 9 cavidades. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência.	100	unid.	FRATELLI	27,00	2.700,00
33	**FORMA PARA PÃO DE QUEIJO, DE SILICONE**: forma com 12 cavidades. Em material de primeira qualidade, com excelente resistência	100	unid.	FRATELLI	27,00	2.700,00
34	**GARRAFA TÉRMICA**, corpo em plástico, ampola térmica de vidro, tampa rosqueável, capacidade de 01 litro.	10	unid.	UNITERMI	55,00	550,00
35	**GARRAFA TÉRMICA** em inox com ampola de vidro, sistema de pressão, com sistema corta	15	unid.	UNITERMI	55,00	825,00

	pingos, capacidade 2,5 Litros.					
36	**JARRA DE PLÁSTICO** capacidade de 1 litro.	10	unid.	ARQPLAST	18,00	180,00
37	**JARRA DE PLÁSTICO** capacidade de 2 litros.	10	unid.	ARQPLAST	21,00	210,00
38	**JARRA DE PLÁSTICO** capacidade de 5 litros.	10	unid.	ARQPLAST	61,00	610,00
39	**JARRA DE VIDRO** capacidade de 1,5 litros, com cabo de vidro.	10	unid.	ARQPLAST	87,00	870,00
40	**LIXEIRA PLÁSTICA** 100L Redonda, Com Tampa Sobreposta, cor Preta.	5	unid.	PLASNEW	99,00	495,00
41	**MANDOLIN PROFISSIONAL, CORTADOR fatiador** de alimentos: fatia julienne e cortes Prussiana; Julienne fatias grossas e finas; Material: Aço inox e plástico;	5	unid.	HERCULES	199,00	995,00
42	**MINI TRITURADOR** de alho e cebola manual, contendo três lâminas de material resistente. Marca sugerida: Sanremo.	8	unid.	TOMATE	79,00	632,00
43	**POTE PLASTICO** 5,0 a 5,5 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	unid.	RAINHA PLASTICOS	39,00	1.170,00
44	**POTE PLASTICO** 3,0 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	unid.	RAINHA PLASTICOS	31,00	930,00
45	**POTE PLASTICO** 10 litros, transparente, com tampa. Quadrado ou retangular. Atóxico, pode ser levado ao freezer ou ao micro-ondas, material resistente.	30	unid.	RAINHA PLASTICOS	40,00	1.200,00
46	**PRATO FUNDO**: em vidro temperado transparente, 22 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	200	unid.	RAINHA PLASTICOS	18,00	3.600,00
47	**PRATO RASO** em vidro temperado transparente, 22,6 cm de diâmetro e espessura do vidro de aproximadamente 3mm.	200	unid.	JORANI	10,48	2.096,00
48	**PRATO RASO** em melamina, profundidade rasa de aproximadamente 1 cm e diâmetro de 20cm.	100	unid.	FRATELLI	18,90	1.890,00
49	**RODO PARA PIA** de plástico, material resistente.	10	unid.	ARQPLAST	18,00	180,00
50	**SALEIRO** em plástico capacidade 500ml.	10	unid.	FRATELLI	9,90	99,00
51	**TABUA POLIETILENO COR AMARELO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	NITAPLAST	32,00	160,00
52	**TABUA POLIETILENO COR VERDE** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	MOR	49,00	245,00
53	**TABUA POLIETILENO COR VERMELHA** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	MOR	49,00	245,00
54	**TABUA POLIETILENO COR AZUL CLARO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	5	unid.	MOR	49,00	245,00
55	**TABUA POLIETILENO COR BRANCA** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	20	unid.	MOR	49,00	980,00
56	**XÍCARA COM PIRES** incolor de vidro temperado, resistente, com alça, capacidade 180ml.	100	unid.	FRATELLI	19,00	1.900,00
Valor Total do Lote 01 R$						**R$ 45.341,30**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 45.341,30 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**					

EMPRESA FORNECEDORA: COLODA ALUMINIOS LTDA – CNPJ: 01.959.640/0001-96

LOTE 02						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
57	**ABRIDOR DE LATAS** e garrafas em alumínio, material resistente.	50	unid.	SQ	2,80	140,00
58	**Amassador de batatas:** Constituído de material de inox resistente e de alta qualidade. Possui na base orifícios circulares para facilitar a pressão e amassar o alimento e um cabo que garanta estabilidade no processo.	10	unid.	SQ	9,00	90,00
59	**BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX**, PRATA, 491 X 331 MM: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Dimensões do produto 49,1C x 33,1L x 33,1A centímetros; Forma Retangular	30	unid.	INGA IMPORTS	68,90	2.067,00
60	**BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA 40 CM**: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Forma redonda	5	unid.	INGA IMPORTS	34,90	174,50
61	**BANDEJA EM AÇO INOX REDONDA 30 CM**: Marca Tramontina: Cor Prata; Material: Aço inoxidável; Forma redonda	5	unid.	DOCESAR	28,90	144,50
62	**BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA 40X30 CM**: Bandeja Inox 40x30, bandeja aço inox, bandeja para servir, bandeja retangular, bandeja para restaurante	15	unid.	DOCESAR	29,70	445,50
63	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 2 litros, resistente com alça de baquelite.	12	unid.	ARTINOX	44,90	538,80
64	**CHALEIRA DE INOX** com capacidade de 5 litros, resistente com alça de baquelite.	10	unid.	ARTINOX	44,90	449,00
65	**COLHER INOX DE MESA** Sugestão marca: Tramontina.	300	unid.	TOP UTIL	6,00	1.800,00
66	**COLHER INOX DE SOBREMESA** Sugestão marca: Tramontina.	300	unid.	TRAMONTINA	1,28	384,00
67	**COLHER DE SERVIR** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	30	unid.	SQ	7,39	221,70
68	**CONCHA** totalmente em aço inox, resistente, com aproximadamente 30 cm de comprimento.	30	unid.	SQ	9,40	282,00
69	**CUMBUCA** redonda com volume aproximado de 200ml, diâmetro 15cm, 7 cm altura.	500	unid.	CERAMICA	16,40	8.200,00
70	**ESCORREDOR DE MACARRÃO** feito em alumínio Nº 50. Linha hotel. Diâmetro 50 cm altura 24cm capacidade 20 litros.	5	unid.	KE HOME	80,00	400,00
71	**ESCUMADEIRA**, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm.	30	unid.	GOUTMET MIUX	9,80	294,00
72	**FACAS INOX** Faca de Mesa Sem Ponta em Aco Inox 24 Cm. Sugestão marca: Tramontina.	500	unid.	TRAMONTINA	2,50	1.250,00

73	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 39 x 27 x 6. Deve ter bordas altas de 6 cm pelo menos.	30	unid.	DOCESAR	23,10	693,00
74	**FORMA PARA BOLO,** em alumínio reforçado, retangular, com medidas aproximadas de: 30 x 21 x 5.	30	unid.	DOCESAR	12,00	360,00
75	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 20cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	unid.	MTA TEFLON	34,00	340,00
76	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 50cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	10	unid.	MTA	101,00	1.010,00
77	**GARFO INOX** EM AÇO INOX SEM PONTA 24CM. Sugestão marca: Tramontina.	500	unid.	TRAMONTINA	2,97	1.485,00
78	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 60 litros, linha hotel.	20	unid.	COLODA ALUMINIOS	320,00	6.400,00
79	**PANELA** em alumínio resistente com tampa,	10	unid.	COLODA	113,00	1.130,00
	baixa, com capacidade para 27 litros.			ALUMINIOS		
80	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 23 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	110,00	1.100,00
81	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 17 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	93,00	930,00
82	**PANELA** em alumínio resistente com tampa, baixa, com capacidade para 10 litros.	10	unid.	COLODA ALUMINIOS	67,00	670,00
83	**PANELA DE PRESSÃO de 15 litros**, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite.	10	unid.	REAL	475,00	4.750,00
84	**PANELA DE PRESSÃO de 10 litros**, com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite.	10	unid.	REAL	240,00	2.400,00
85	**PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 litros:** com pino central, controlador de pressão e válvula de segurança em silicone. Fechamento externo. Cabo e alça em baquelite	5	unid.	REAL	120,00	600,00
86	**PEGADOR DE MASSA** grande, em inox com tamanho 29 X 5 CM.	30	unid.	SQ	18,40	552,00
Valor Total do Lote 02 R$						**R$ 39.301,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 39.301,00 (trinta e nove mil trezentos e um reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94

LOTE 03						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
87	**APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, ESTRUTURA TUBULAR**, 14P: Suporte ergonômico para pés produzido com plástico ABS de alta resistência, favorece a postura correta, Superfície com relevo massageador Ângulo de inclinação ajustável milimetricamente Estrutura de apoio tubular metálica, com pés antiderrapantes	40	unid.	APP TECH	215,00	8.600,00
93	**CADEIRA LONGARINA DIRETOR 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS:** ASSENTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura; -Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Contracapa do assento em tecido não tecido; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico na cor preta; ENCOSTO:-Compensado multilaminado 14mm de espessura;-Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Mola suporte em aço com 110mm de largura, espessura 6,35mm e coberta por sanfona plástica; -Contracapa do encosto em couro ecológico; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico na cor preta.	10	unid.	MARTIFLEX	1.190,00	11.900,00
94	**CADEIRA GIRATÓRIA:** ASSENTO: -Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; ENCOSTO: -Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência; - Suporte do encosto em tubo de aço industrial oblongo 16x30mm, parede 1,50mm. BRAÇOS: -Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura através de botão, totalizando 07 posições e 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. (p/uso ETEC e AGRICULTURA)	33	unid.	REALFLEX	605,00	19.965,00
95	**CADEIRA GIRATÓRIA JOB EXECUTIVA ERGONOMICA ESCRITÓRIO**: Estrutura produzida em madeira compensada anatômica.Revestimento em Crepe na cor Preto de qualidade. Cadeira ergonômica 100% nacional com todas as exigências da norma NR17 que visa dar condições de trabalho com máximo conforto, segurança e desempenho eficiente. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Regulagem de altura de braços e assento.Contra capa no assento e encosto em polipropileno.Base giratória com regulagem de altura de assento com pistão a gás, e regulagem no sentido vertical do encosto com apoio lombar.	30	unid.	MARTIFLEX	780,00	23.400,00
96	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO** com base injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade; ergonômica - que atenda todos os requisitos da Norma Regulamentadora - NR17. Cadeira enviada desmontada. *Suporte de peso 136kg. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Encosto injetado, com apoio lombar regulável; Rodízios/ rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso; assento estofado, possuir espuma com densidade controlada; mecanismo de ajuste de contato permanente, com travamento em posição de trabalho, movimento livre de flutuação do encosto tensionado por mola com regulagem de tensão feita através de manipulo; com encosto revestido em tela de alta performance e assento revestido em crepe.	30	unid.	MARTIFLEX	700,00	21.000,00
105	**MESA ESCRITÓRIO DIRETORZINHA C/ APARADOR – PÉ DE MADEIRA** – 1,90×1,60M: Inclui um armário lateral que oferece espaço adicional para armazenamento de documentos e materiais, mantendo o ambiente organizado. Dimensões: Disponível em tamanhos, e 1800mm x 1600mm x 800mm, adaptando-se a diversos espaços conectividade: A mesa pode incluir opções de conectividade, como caixas de tomadas, facilitando o uso de dispositivos eletrônicos durante o trabalho.	2	unid.	GEBB WORK	1.800,00	3.600,00
106	**MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM CAIXA DE TOMADA TAMBURATO ESTAÇÃO DIRETORIA:** Largura do Segundo Lado 183,2 cm, Espessura do Tampo (mm) 50 mm, Altura (cm) 75 cm, Largura (cm) 202,5 cm, Profundidade (cm) 90,5 cm.	2	unid.	ARTANY	2.150,00	4.300,00
108	**POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS** Poltrona presidente giratória com as seguintes especificações: ASSENTO: - Compensado multilaminado 14mm de espessura; - Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; - Costura gomada; -Contra capa do assento em tecido não tecido; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; - Revestimento em couro ecológico na cor preta; ENCOSTO: -Compensado multilaminado 14mm de espessura;-Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade de 45 à 50 kg/m³; -Costura gomada; -Mola suporte em aço com 110mm de largura, espessura 6,35mm e coberta por sanfona plástica; -Contra capa do encosto em couro ecológico; -Bordas em perfil de PVC tipo francis; - Revestimento em couro ecológico na cor preta. BRAÇOS: -Apoio de braços em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura através de botão, totalizando 07 posições e 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos.	4	unid.	MARTIFLEX	1.001,00	4.004,00
109	- **POLTRONA DIRETOR FIXA C/04 PÉS E APOIO DE BRAÇOS**: Poltrona diretor fixa c/04 pés com as seguintes especificações: ENCOSTO - Encosto fabricado em compensado multiplatinado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se	8	unid.	MARTIFLEX	800,00	6.400,00

	melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em CEC, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos no encosto, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência.					
110	**POLTRONA APROXIMAÇÃO FIXA:** ASSENTO E ENCOSTO: -Compensado multilaminado 15mm de espessura; -Espuma expandida/laminada de alta performance com 45mm de espessura média e densidade de 33 a 37kg/m²; -Revestimento em tecido e/ou couro ecológico; BRAÇOS: - Apoia braços integrados à estrutura de aço tratada quimicamente, com apoio em polipropileno copolímero injetado; ESTRUTURA: -Estrutura com 04 pés confeccionada em tubo de aço industrial redondo SAE 1020 com 25,40mm de diâmetro (1"), parede 2,25mm; - Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência, ACABAMENTO: - Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. (Uso educação)	4	unid.	MARTIFLEX	1.260,00	5.040,00
Valor Total do Lote 03 R$					**R$ 108.209,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 108.209,00 (cento e oito mil duzentos e nove reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: CAPTIVE IND E COM LTDA – CNPJ: 42.868.813/0001-48

LOTE 04						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
88	**AQUECEDOR DOMÉSTICO HALÓGENO OSCILANTE** 110V: Aquecedor doméstico halógeno oscilante, Possui 3 tubos halógenos, Alça para transporte, Base reforçada, Dispositivo de segurança em caso de queda, Plug já com nova	10	unid.	SS IMPORT	245,00	2.450,00
	padronização brasileira, Função de oscilação: mantém uma boa distribuição de aquecimento no ambiente, Botão de aquecimento 1,2 e 3,3 níveis de aquecimento (400 / 800 / 1200W) Função oscilante Grade de segurança, Frequência: 50/60Hz Tensão: 110V Área de abrangência: até 25m²					
89	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** com no mínimo 800W de potência, 12 velocidades. Tigela com capacidade de 5 litros. 3 batedores: Batedor raquete, batedor globo, batedor gancho. base antiderrapante, trava de segurança e fácil sistema de encaixe. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	SS IMPORT	900,00	4.500,00
90	**BATEDEIRA** com tigela rotativa inclinada de 03 a 3,5 litros, em plástico abs; batedores em aço inox; suporte do motor; cor preta; motor removível; potência: 300w; botão eject; botão de liberação do motor para uso portátil; botão open de movimentação (subir e descer) da parte superior (motor) para travar e destravar a batedeira; dispositivo para guarda do fio de alimentação. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	SS IMPORT	388,00	1.940,00
91	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 4T 200L ACQUA GELATA PR**E200 INOX Bebedouro industrial de coluna, Capacidade de 200L, fornece água fria, Temperatura mínima de 4 °C e máxima de 11 °C, permite armazenar e manter a água a uma temperatura ideal. Bebedouro Industrial 4 Torneiras 200 Litros Acqua Gelata PRE200 Aço Inox 430 brilhante, acompanha 04 torneiras de pressão em latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno aço inox 304; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões bivolt - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; - Termostato interno com regulagem fixa de 4ª a 11ªC e tomada de 03 pinos;	3	unid.	SS IMPORT	4.750,00	14.250,00
92	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 15 LITROS INOX** + KIT DE INSTALAÇÃO E FILTRO: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em ABS Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado	3	unid.	SS IMPORT	3.536,00	10.608,00
97	**FORNO MICRO-ONDAS**, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 110 volts. Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida: Eletrolux, Brastemp.	10	unid.	SS IMPORT	1.397,00	13.970,00
98	**FORNO INDUSTRIAL**, à gás, com valete, medidas aproximadas Largura: 1,12 m; Altura: 1,27 m; Altura total: 1,53 m; Profundidade: 97,5 cm.	3	unid.	SS IMPORT	2.729,00	8.187,00
99	**FORNO ELÉTRICO**, capacidade de 60 litros. Equipamento ideal para cozinhas profissionais, com controle de temperatura preciso e alta eficiência energética. Design compacto e moderno, proporcionando facilidade de uso e limpeza. Voltagem 110w	6	unid.	SS IMPORT	1.103,00	6.618,00
100	**GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, FROST FREE DUPLEX,** Capacidade Mínima 400 litros, Frost	5	unid.	SS IMPORT	4.222,00	21.110,00
	Free, cor Branca, conforme descrição em anexo: Prateleira no congelador removível - Classe A em consumo de energia - Capacidade mínima total de Armazenamento: 400 litros - Classificação de consumo: Selo Procel - Recipiente para guardar gelo - Prateleiras na porta - Iluminação interna - Gavetão de legumes - Porta garrafas: Capacidade mínima para 4 - Porta latas: Capacidade mínima para 6 - Porta ovos removível: Capacidade para 12 - Degelo do freezer automático - Controle de temperatura do refrigerador: Painel de controle interno - Controle de temperatura do freezer: Botão interno - Pés com rodas niveladoras - Prateleiras/cestos - Temperatura uniforme - Na cor Branca - Tensão 110 V -Tamanho aproximado: (A) 1,70m x (L)61,6cm x (P)69,1cm – Peso (Kg) Aproximado 53 kg. - Garantia 12 meses.					
101	**Lavadora de Alta Pressão (VAP):** Potência: 2.100 W, pressão Máxima: 2000 PSI (130 bar), vazão: 500 L/h, motor: Indução (mais durável e silencioso), mangueira: 8 metros com enrolador, Peso: 13,1 kg, Bico 3 em 1 (ajuste de jato) + display digital na pistola. Tecnologia Full Control permite ajuste da pressão direto na pistola com display de LED. Bomba em alumínio – maior durabilidade. Enrolador de mangueira embutido: mais organização e praticidade. Sistema Plug'n'Clean facilita uso de detergente. Motor universal. Mangueira: 3 metros. Bico leque + aplicador de detergente.	5	unid.	SS IMPORT	3.094,00	15.470,00
102	**LIQUIDIFICADOR COM MULTIPROCESSADOR**. Produto deve conter liquidificador, espremedor de frutas e processador de alimentos. Com lâminas em aço inox. Capacidade da jarra do processador de 1,2 litros, e da jarra do liquidificador de 1,8 litros. Duas velocidades mais a função pulsar. O conjunto todo deve conter: 1 Jarra de 1,2L; 1 Copo de 1,8L;1 Acessório para fatiamento; 1 Acessório para picar, 1 espremedor de frutas e a base. Voltagem 110V, potência mínima de 800W.	5	unid.	SS IMPORT	715,00	3.575,00
103	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** Copo monobloco em inox sem soldas, Gabinete e copo em aço inox escovado; vedação na tampa; Capacidade: 4,0 litros. Potência: 0,5 cv OU mínimo de 700w. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	5	unid.	SS IMPORT	1.282,00	6.410,00
104	**MÁQUINA LAVAR E SECAR AUTOMÁTICA**, confeccionada em material de aço, cor preta, branca ou cinza. Capacidade de lavagem mínima: 10KG. Capacidade de secagem	6	unid.	SS IMPORT	5.080,00	30.480,00

	mínima: 5KG. tipo de abertura: frontal. Potência: 2000w. Sistema de lavagem: por tombamento; funcionamento em água fria e quente; nível de água selecionável; velocidade de centrifugação mínima de 1200 RPM. Sistema de secagem: a temperatura mínima de 50º graus; secagem por condensação. Recursos: 01 entrada de água; 01 saída de água; molho; drenagem; enxágue; desligamento automático; timer; pausa; lavagem econômica. Eficiência energética: A. Voltagem: 120/110v e/ou 220v.					
107	**MESA PARA COZINHA COM CADEIRAS** 4 lugares, tampo em granito.	2	unid.	SS IMPORT	1.377,00	2.754,00
111	**PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA DE PAREDE:** Altura: 39,5 cm Largura: 30,5 cm; Profundidade: 37,0 cm, Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros Capacidade de refrigeração 2.2 litros/horas com ambiente a 32°C e água a 27°C Temperatura	4	unid.	SS IMPORT	1.753,00	7.012,00

	ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA) Peso líquido 12 KG Tensão 127V ou 220V- 60HZ					
112	**SANDUICHEIRA E GRILL,** 2 em 1, com potência de 850W. Design em aço inox, placas antiaderentes e controle de temperatura ajustável. Ideal para preparar sanduíches, prática e com fácil limpeza. Compacta e segura, com sistema de fechamento eficiente. Voltagem 110w	5	unid.	SS IMPORT	375,00	1.875,00
113	**SOPRADOR:** com Kit de Bateria 18V 3.0Ah + Carregador Rápido Velocidade do ar: até 68 m/s Três velocidades ajustáveis; Peso com bateria: 2,6 kg; Kit inclui soprador, bateria de 3.0Ah e carregador rápido.	5	unid.	SS IMPORT	771,00	3.855,00
Valor Total do Lote 04 R$						**R$ 155.064,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 155.064,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais)**					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 347.915,30 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e trinta centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6E074002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 565/2025-DRH

PORTARIA N. º 565/2025-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
ELINETE SILVA DE SOUSA	PROFESSOR DE ARTES	7673212019	01/06/2022	01/06/2025
KELEN CRISTINA MOTA	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	767322033	13/06/2022	13/06/2025
LARISSA FERNANDA BRUSTOLIN ALBA	FONOAUDIÓLOGO	767322018	01/06/2022	01/06/2025
MARIA LUCIA PORTELA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	767322036	21/06/2022	21/06/2025
ROSELEN LIBERI DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	767322021	01/06/2022	01/06/2025
VERIDIANA GUISOLFI	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	767322031	13/06/2022	13/06/2025
WILSON PERTILE	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	767322035	15/06/2022	15/06/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:05934597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 PREGÃO Nº 033/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 066/2025
Pregão nº 033/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para aquisição câmeras de segurança para suprir as demandas de vigilância da Prefeitura Municipal de Califórnia e suas unidades administrativas.

Fornecedor : MOVVI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 36.667.857/0001-07

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
01	Dvr 16 canais » Acompanha HD 2TB WD Purple. com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e Analógico.. » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. » Gravação de todos os canais em 5M-Lite. » Reconhecimento de face em tempo real. » Suporta até 10 bancos de faces. » Suporta até 10.000 faces cadastradas. » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. » Compressão de vídeo H.265+ e H.265. » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos. » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. » 1 ano de garantia . Obs. Instalação com ART ou CRT de responsabilidade técnica.	Unid.	Unid.	1.990,00	23.880,00
02	Câmeras » Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p » Full Color, para imagens coloridas no escuro total. » Menu OSD. » Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico. Com kit de instalação contendo caixa de acabamento por câmera, bnc mola, P4 fonte 12v 10ª rack de armazenamento, Bobina com 300m, com instalação inclusa. Obs. Instalação com ART ou CRT de responsabilidade técnica.	Unid.	Unid.	340,00	40.120,00
03	Câmeras » Câmera hikvision 4MP modelo IDS-2CD7A46G0/P – IZHSY (lente: 8-32mm) - função leitura de placas de veículos (LPR) até 120 km/h. Obs. Instalação com ART ou CRT de responsabilidade técnica.	Unid.	Unid.	6.000,00	30.000,00
				Total: R$ 94.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Califórnia, 11/06/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2ECCB6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 066/2025
Nº Licitação: 033/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição câmeras de segurança para suprir as demandas de vigilância da Prefeitura Municipal de Califórnia e suas unidades administrativas.

Fornecedor : MOVVI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 36.667.857/0001-07

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
01	Dvr 16 canais » Acompanha HD 2TB WD Purple. com os protocolos HDCVI, AHD, HDTVI, IP e Analógico.. » Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP. » Gravação de todos os canais em 5M-Lite. » Reconhecimento de face em tempo real. » Suporta até 10 bancos de faces. » Suporta até 10.000 faces cadastradas. » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC. » Compressão de vídeo H.265+ e H.265. » Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção Inteligente de pessoas e veículos. » Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif. » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. » 1 ano de garantia . Obs. Instalação com ART ou CRT de responsabilidade técnica.	Unid.	Unid.	1.990,00	23.880,00
02	Câmeras » Alta Definição de Imagens FULL HD 1080p » Full Color, para imagens coloridas no escuro total. » Menu OSD. » Protocolo MultiHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, analógico. Com kit de instalação contendo caixa de acabamento por câmera, bnc mola, P4 fonte 12v 10ª rack de armazenamento, Bobina com 300m, com instalação inclusa. Obs. Instalação com ART ou CRT de responsabilidade técnica.	Unid.	Unid.	340,00	40.120,00
03	Câmeras » Câmera hikvision 4MP modelo IDS-2CD7A46G0/P – IZHSY (lente: 8-32mm) - função leitura de placas de veículos (LPR) até 120 km/h. Obs. Instalação com ART ou CRT de responsabilidade técnica.	Unid.	Unid.	6.000,00	30.000,00
				Total: R$ 94.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Total Homologado do Processo: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 4.4.90.52 Fonte 1000 - Red. 110

Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
04.010.15.452.0025.2017 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 137

Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos
04.010.15.452.0025.2018 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 145

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 159

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 303 – Red. 203
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 494 – Red. 205
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 495 – Red. 206

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 285

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 296

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 366
Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 375

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 413

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 467
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 468

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 491
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 107 – Red. 492

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 513
07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 107 – Red. 514

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 536
07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 107 – Red. 537

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 581

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 606

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 4.4.90.52 Fonte 1000 – Red. 616

Califórnia, 11 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B7C75F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°. 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Dispensa
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Nº 17/2025**, conforme informações abaixo:
Dispensa n°. 17/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA DENOMINADA "CORRIDA DE SÃO JOÃO", COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E ASSESSORIA DURANTE O EVENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇAO DE EVENTOS. CONFORME DESCRITIVO ANEXO	SEV	1	R$ 21.980,00	R$ 21.980,00	VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 11/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12ED0289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se o seguinte servidor:

Cargo: Cirurgião Dentista

Classif	Lista	Nome
2º	AC	Fernanda Stabach Gremski
3º	AC	Thalys Brasil dos Santos

Cargo: Enfermeiro

Classif	Lista	Nome
4º	AC	José Pedro Kais

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 10 de Junho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome:

CPF:

Endereço:

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:
CPF:
Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:
CPF:

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693

	•Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAAEF893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 15 / 2025

Processo administrativo: 70 / 2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO DO TENENTE.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 787.746,26
Data de homologação: 05/06/2025
Empresas Vencedoras:

N° ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
097/2025	A. L BRUM - PAPELARIA E INFORMÁTICA	14.572.000/0001-70	R$ 5.887,55	06/06/2025
098/2025	POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	49.438.769/0001-85	R$ 450,45	11/06/2025
099/2025	ARC DISTRIBUIDORA LTDA	24.972.018/0001-13	R$ 101.268,65	09/06/2025
100/2025	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	07.634.816/0001-16	R$ 143.390,31	10/06/2025
101/2025	MM LICITA LTDA	53.610.975/0001-06	R$ 117.287,69	06/06/2025
102/2025	DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	07.245.458/0001-50	R$ 3.591,96	06/06/2025
103/2025	ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS	54.797.505/0001-58	R$ 108.646,26	10/06/2025
104/2025	MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR	17.063.665/0001-47	R$ 20.927,40	09/06/2025
105/2025	JEISSELIN LIMA BORCATH	59.154.342/0001-09	R$ 6.108,00	09/06/2025
106/2025	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	26.682.219/0001-01	R$ 9.025,70	10/06/2025
107/2025	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02	R$ 9.991,00	06/06/2025
108/2025	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	R$ 17.750,00	06/06/2025
109/2025	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	55.782.107/0001-20	R$ 864,00	06/06/2025
110/2025	CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	40.214.888/0001-80,	R$ 8.676,14	08/06/2025
111/2025	ADMAQ LTDA	71.359.939/0001-95	R$ 5.174,00	09/06/2025
112/2025	FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS	37.334.148/0001-72	R$ 19.200,00	06/06/2025
113/2025	LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA	27.084.275/0001-07	R$ 52.392,90	09/06/2025
114/2025	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS	83.413.591/0003-18	R$ 152.222,40	06/06/2025
115/2025	RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	23.535.805/0001-35	R$ 1.656,95	09/06/2025
116/2025	KMICRONET LTDA	51.908.096/0001-21	R$ 302,40	*Não Houve Assinatura*
117/2025	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL	51.647.234/0001-66	R$ 2.932,50	06/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:5D2B542A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº03/2025 CMDM

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos, realizou-se a terceira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala de reuniões do CREAS, localizado na rua Antônio Boza, 104 – Novos Horizontes, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Sonia** Mara Gonçalves, **Kamilla** dos Santos Braz, **Thais** Janaina dos Santos da Silva; as conselheiras não governamentais **Filisbina** de Fátima Rodrigues, **Sandra** Aparecida Paulin, **Marli** Terezinha Dechristian, **Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro, **Sueli** Manfron Boza e **Joziany** Silva Fernandes; e na condição de convidada Rosemeire Muniz. Além da secretária executiva Juliane Cristina Fogaça, e a estagiária Camila Fernandes.	3ªReunião Ordinária do CMDM-2025 07/05/2025
Na ausência da Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, a Vice-Presidente **Joziany** Silva Fernandes agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Abertura da reunião
Inicialmente, comunicou-se a mudança de indicação da conselheira Rajah Maria T. De Mello pela senhora Kamilla dos Santos Braz, na condição de representante titular da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, como também a indicação da senhora Meile como representante suplente, a vice-presidente Joziany, solicita que a secretaria oficialize ao conselho a indicação. A seguir a secretária executiva informa que não foi feito a publicação da ata, entretanto, aponta-se a inclusão da livre manifestação de indicação da senhora Filisbina de Fátima Rodrigues, e da senhora Sandra Aparecida Paulin como representante das mulheres na condição de titular, no Conselho de Direitos da Mulher de Campo Magro. A ata será alterada, e fica acordado sua aprovação para a próxima reunião ordinária. Em sua	Item 01 – Ata Reunião Ordinária 02/2025

fala, a conselheira da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho informa, a respeito de ter um membro masculino na suplência da referida, pois a mesma de encontra-se com altas demandas e sem disponibilidade de servidoras, então o colegiado decide por aceitar a participação do servidor na ausência da titular em casos excepcionais.	
Seguindo, proferiu-se a leitura na íntegra da Deliberação n° 04/2025 – CEDM/PR, que dispõe sobre as orientações sobre a organização de número de delegadas e eixos temáticos fundamentais para a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.	Item 02 –DELIBERAÇÃO Nº 04/2025 – CEDM/PR
Em seguida, pensou-se a data de 16 ou 18 de junho para realização da Conferência Municipal de Política para as Mulheres, de acordo com a disponibilidade do centro de eventos. E sugeriu-se a contratação de empresa para assessoria, para auxiliar nos processos referentes a conferencia, e apresentou-se a empresa Soraia Braga, que foi aceita pelo colegiado. A secretária executiva se disponibiliza a verificar data disponível no centro de eventos, e proposta personalizada para o Conselho. A vice-presidente coloca em questão serviços que serão necessários para a realização do evento, ela cita: alimentação e transporte, e sugere consulta a SAS para verificar a possibilidade de disponibilizar; assessoria, que será através da contratação de empresa; comunicação, com a confecção de faixa para divulgação. Citou-se a Deliberação n° 008/2023, para verificação de uso para possível contratação da empresa de assessoria.	Item03 –II Conferência Municipal de Política para as Mulheres, Tema: "As mulheres, os territórios e as cidades": definição de data e empresa para contratação
Por fim, a vice-presidente Joziany, mencionou ainda, o agendamento de reunião extraordinária pós conferência, para preparação dos delegados para a conferência estadual; a necessidade de discussão, acerca da construção do plano de ação e execução do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher; e aponta ainda que trará como sugestão na reunião conjunta dos conselhos, a aquisição de celular para a secretaria executiva dos conselhos.	Assuntos gerais.
Por fim, a vice-presidente Sra. Joziany agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Juliane C Fogaça, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

JULIANE CRISTINA FOGAÇA	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
SecretariaExecutiva	Vice-Presidentedo CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:26B747FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº04/2025 CMDM

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas e trinta minutos, realizou-se a quarta reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na Sala de reuniões do CREAS, localizado na rua Antônio Boza, 104 – Novos Horizontes,Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade**, Sonia** Mara Gonçalves Kudlawiec, **Kamilla** dos Santos Braz, **Thais** Janaina dos Santos da Silva; **Rosemeire** Muniz, **Gabrielle** Koppen Ferreira; e as conselheiras não governamentais: **Filisbina** de Fátima Rodrigues,**Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro, **Sueli** Manfron Boza e **Joziany** Silva Fernandes; e na condição de convidada Jeanine L.F. de Paula. Além da atual secretária executiva Juliane Cristina Fogaça, e Elaine Ferreira dos Santos, indicada à secretaria executiva a partir da data de hoje.	4ªReunião Ordinária do CMDM-2025 04/06/2025
A Presidente, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
Procedeu-se à leitura da ata da reunião ordinária n° 03/2025, Procederam-se ainda correções de nomes nas nomeações não governamentais, da conselheira Filisbina de Fátima Rodrigues, e da conselheira Sandra Aparecida Paulin, e o documento foi aprovado, com as ressalvas apontadas.	Item 01 – Ata Reunião Ordinária 03/2025
Posteriormente, realizou-se à leitura da ata da reunião extraordinária. Onde foram apresentadas correções ao documento, esclarecendo que: a reunião foi online, onde constava ["Joziany, mencionou que acreditava que os recurso das deliberações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, não poderiam ser utilizados para fins de Conferências", o correto é "poderiam ser utilizados para fins de Conferências"]. Também foi feito esclarecimento sobre a fala da secretária, para constar que poderá apoiar com mão de obra na alimentação da conferência, mas não com custeio de insumos para alimentação. Procederam-se ainda correções de nomes nas nomeações não governamentais, a senhora Filisbina de Fátima Rodrigues, e da senhora Sandra Aparecida Paulin. Após as ressalvas mencionadas, o documento foi aprovado.	Item 02 – Ata Reunião Extraordinária 01/2025
Em pauta, a atualização do Plano de Ação, originalmente elaborado em 2023, voltado para capacitações profissionais e técnicas. Jeanine ressaltou a necessidade de atualização desse plano para contemplar outras demandas e ações do conselho, bem como a necessidade de publicação da resolução aprovatória, considerando deliberação de todos os conselheiros.O conselho aprovou a construção de nova proposta de plano, abrangendo, além das capacitações técnicas, a estruturação e implementação do sistema de governança da política da mulher, fortalecimento dos conselhos, campanhas e projetos. Foi ressaltada a utilização do recurso da deliberação 008/2023, reforçando que eventuais encaminhamentos quanto ao uso pendente ficarão definidos em nova proposta, a ser construída e apresentada oportunamente.	Item 03 –Atualização do Plano de ação do CMDM
A conferência teve sua data alterada para 25 de junho. Discutiu-se ainda a logística da conferência, contemplando alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde), decoração, materiais descartáveis, crachás, canetas, papéis e a necessidade de investimento em divulgação (material impresso, faixas pela cidade), e palestrante. Aprovou-se a aquisição, com uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, da Deliberação N° 008/2023. Foi definida a disponibilização de transporte para participantes em locais estratégicos do município. Ressaltou-se a importância do convite a todas as secretarias do município, ao Legislativo e a definição de apresentações culturais.	Item 04 - II Conferência Municipal de Política para as Mulheres, Tema: "As mulheres, os territórios e as cidades": (alteração de data
Discutiu-se o orçamento referente à assessoria técnica da conferência, salientando a necessidade de três orçamentos distintos, conforme legislação.Foi apresentada a proposta da Dra. Luana para prestação de assessoria técnica, incluindo palestra (com duração aproximada de uma hora e acompanhamento durante todo o evento. Ficou pendente de confirmação se todos os modelos essenciais de documentos estão inclusos na proposta, bem como o ajuste de valores caso o acompanhamento seja realizado online.	Item 05 - Contratação de Empresa de assessoria para conferência.
Nos assuntos gerais, foi destacada a Lei nº 13.098/2025, que criou o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa, vinculado a Secretaria da Assistência Social, possibilitando novos recursos de investimento e fortalecimento de políticas de atendimento à mulher e a pessoa idosa. Apresentou-se o Ofício n° 72/2025 – SAS, designando a servidora Elaine a secretária executiva, e as conselheiras aclamam a indicação por unanimidade.	Assuntos gerais
A presidente Sra. Deisi Malinoski Andrade agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidentedo CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CD56636A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E N. F. EVENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.821/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E N. F. EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **N. F. EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.904.894/0001-59, com sede

social na Rodovia Vitório Traiano, nº 1970, Barracão 03, Quadra 01 FB, Lote 50 A1, Bairro Água Branca, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA SCOPEL FLORENTINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 075.974.759-85, com residência e domicílio na Rua Iguaçu, nº 169, Apto 502, Bairro Centro, CEP 85.501-062, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: nfshows@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 239/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.821/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **10 de junho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 92.642,95** (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Fica o valor dos itens reajusta pelo índice INPC **5,70%**, índice decorrente dos últimos 12 (doze) meses.

Segue os itens com os valores já reajustado:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Locação de estruturas para eventos. Base de palco de no mínimo 6 x 8m com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil "u" enrijecido encaixado entre sí, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca ou outro dispositivo que permita o nivelamento em terrenos não planos. A base poderá ser substituída por caminhão palco, desde que atenda as especificações exigidas quanto a dimensões, escadas de acesso e espessura de piso, assim como, ter condições de nivelamento do palco e ter altura entre o piso e o teto de no mínimo 3m. Características adicionais: Cada dia a base ou caminhão deverá ser disponibilizado em local diferente, no interior do município, em distância máxima de 20 km da sede. Previsão de eventos: 01 evento com duração de até 3 dias. Tipo de locação: Por dia	DIA	3,00	1.173,27	3.519,81
6	Locação de estruturas para eventos. Camarin com estrutura em octanorm com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 32m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarin deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 01 mesa com 4 cadeiras, frigobar e micro-ondas. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias	M2	32,00	269,53	8.624,96
7	Locação de estruturas para eventos. Camarin com estrutura em octanorm com fechamento em ts branco e montantes em alumínio, com piso de tablado naval 22mm carpetado com altura ajustável, dividido em ambientes com dimensões nunca inferior a 32m2 cada, com cobertura piramidal ou alumínio q-30 tipo duas ou quatro águas, coberto com lona branca anti chamas, devendo ser climatizado com ar quente e frio. Cada camarin deverá estar mobiliado com pelo menos 01 espelho, 02 sofás, 02 mesa com 04 cadeiras, frigobar e micro-ondas. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M2	100,00	269,53	26.953,00
14	Locação de estruturas para eventos. Guichê nas dimensões de 1 x 2m para venda de ingressos contendo no mínimo: - cobertura piramidal com lona vinílica anti- chamas; - piso em compensado naval de 22mm nivelado; - fechamentos laterais em TS e junção em alumínio de no mínimo 2.2m de altura; - frente com meia parede em TS e o restante em vidro com abertura para entrega de ingressos, e bancada aérea para acomodação de objetos necessários a cobrança de ingressos tais como: caixa, maquina de cartão dentro outros; - parte dos fundos com parede em TS contendo 01 porta com chave. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: até 5 dias. Requisição mínima por evento: 2 unidades	UN	6,00	1.115,13	6.690,78
16	Locação de estruturas para eventos. Palco para show estruturado em alumínio tipo box strauss P30 P50, com liga 6351 - T6,	M2	192,00	68,70	13.190,40

	com escada e corrimão, tablado 22mm tipo OSB, conectores com parafusos autobrocante em perfil "u" enrijecido encaixado entre sí, com sapatas em alumínio no mínimo 90 x 90cm nivelado com sistema tubular tipo rosca, cobertura 2 águas treliçado em alumínio de alta resistência liga 6351 T6 P30 P50, lona vinílica branca anti chamas, altura ajustável, com fechamento do chão até a base na parte frontal em alumínio, e fechamento nas laterias e fundos até o teto, com lona ou sombrite. Requisição mínima: entre 96 e 100m2 por evento. Dimensões máximas do palco: 12 x 8m. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto do palco e ART, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 2 dias				
20	Locação de estruturas para eventos. Stand fabricado em octanorme, chapas TS e junções em alumínio, tablado nivelado e forração na cor grafite coberto com lona vinílica em estrutura piramidal. Dimensões de cada stand: 3 x 3m ou 5 x 5m, podendo ser conectadas entre sim, conforme determinação no momento do pedido. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M2	50,00	216,68	10.834,00
21	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral, devendo possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura e altura central de no mínimo 3,5 metros. Dimensões de cada pirâmide: 3 x 3m ou 5 x 5m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias.	M2	600,00	16,91	10.146,00
23	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral. Dimensões de cada pirâmide: 5 x 10m ou 10 x 10m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração de 1 dia e poderá ser realizado no interior do município, em distância de até 25 km. Requisição mínima por evento: 200 metros quadrados	M2	600,00	21,14	12.684,00

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48F6D16B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.828/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **JVM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede social na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 141, Saída P, Bairro Campo Mourão, CEP 85.200-000, Pitanga-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 038.421.799-01, portador da cédula de identidade RG n° 8.466.619-0 SSP-PR, com residência e domicílio na Avenida Dirceu Diogo Portugal, nº 141, Saída P, Bairro Campo Mourão, CEP 85.200-000, Pitanga-PR, endereço eletrônico: jvmproducoesartisticas@hotmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 229/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.828/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **10 de junho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 185.600,00** (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Segue os itens:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	Locação de estruturas para eventos. Estrutura para show, fabricado em alumínio tipo box truss q30 ou q50, com liga 6351 T6, no formato duas águas simétricas, altura ajustável devido ao desnível do terreno, medindo 9 metros de altura no ápice da cumeira, contendo cobertura com lona branca vinílica anti chamas, tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas e catracas fixadas no solo com pinos tipo pontas-de-eixo aplicadas a cada 5 (cinco) metros em todos os pés, e com fechamento com lona nas duas laterais e nos fundos do palco, e com todos os itens necessários para a sinalização de emergência, inclusive placas e luzes. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto da estrutura e ART, no prazo máximo de 10 dias, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 1 e 5 dias	M2	3.600,00	46,00	165.600,00
18	Locação de estruturas para eventos. Pórtico de acesso a eventos, composto por 2 torres em treliça q30, medindo no mínimo 5m de altura e 2m de largura com travamento necessário, conectadas entre si por uma base central que deverá conter uma esfera circular de no mínimo 3m de diâmetro, em treliçada q30. As torres deverão ser acopladas em 01 pirâmide chapéu de bruxa 02 bicos medindo 5 x 10m, com pés direito de 3m de comprimento com altura central de até 4.5m, em ferro metalão com calhas para escoamento de água e cobertura em lona vinílica antichama, com 03 spots de luz externo, sendo 01 em cada torre, e 02 lâmpadas de 250 watts embaixo da pirâmide. As torres e o circulo central deverão conter comunicação visual conforme layout fornecido pela comissão organizadora do evento, produzido em material resistente a ventos fortes e chuvas. Caracterísiticas adicionais: No interesse da administração e desde que não haja nenhum prejuízo ao município, a comissão poderá aceitar o pórtico com pequenas alterações. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto, ART e outros necessários, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros	DIA	5,00	4.000,00	20.000,00

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B841F94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E J. A. BRUSTOLIN LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.829/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E J. A. BRUSTOLIN LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói - PR, CEP 85.140- 000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **J. A. BRUSTOLIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.390.385/0001-15, com sede social na Rua Isaac Newton, nº 2477, Bairro Centro, CEP 85.301-404, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOAO ALEXANDRE BRUSTOLIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.537.849-55, portador da cédula de identidade RG n° 8.406.017-8, com residência e domicílio na Rua Manoel Ribas, nº 2216, Bairro Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico: joao.brustolin@yahoo.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 230/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024 e Processo Licitatório nº 1.290/2024, que trata da "Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se início a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, o qual esse consta anexado aos autos do Processo Administrativo nº 1.829/2025.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da atual Ata Registro de Preços constante da cláusula 2.1, por um período de mais 12 (doze) meses, sendo assim até **10 de junho de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor global da ata em **R$ 185.600,00** (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Segue os itens:

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Locação de banheiros para eventos. Banheiro químico ou chuveiro (conforme solicitação da comissão organizadora do evento), que serão utilizados em eventos itinerantes, tais como: a cavalgada da integração e outros similares, sendo: a) cabine sanitária individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, para uso do público em geral, incluindo a manutenção e limpeza diária, e o abastecimento contínuo de papel higiênico. b) cabine sanitária com chuveiro individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10 m de frente 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto internamente com instalações elétricas e hidráulicas, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, para uso do público em geral. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 3 dias. Requisição mínima por evento: entre 2 e 4 unidades. Características adicionais: Os locais de entrega serão no máximo 30km de distância da sede e serão informados no momento do pedido, podendo ser necessário remejamento em mais de um local por dia	UN	25,00	420,00	10.500,00
2	Locação de banheiros para eventos. Cabine sanitária individual, portátil em polietileno ou material similar, com teto translúcido	UN	300,00	280,00	84.000,00

	contendo ponto de luz, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de livre e ocupado, identificação de masculino e feminino, para uso do público em geral, incluindo a limpeza e manutenção diária que deverá ocorrer no máximo até as 10h da manhão, e o abastecimento contínuo de papel higiênico. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 7 dias. Requisição mínima por evento: entre 10 e 50 unidades. Características adicionais: Os locais de entrega e quantidades serão informados no momento do pedido				
3	Locação de banheiros para eventos. Cabine sanitária PNE, adaptado para pessoas com necessidades especiais, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido contendo ponto de luz, contendo barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo taque de contenção, de no mínimo 2.25m2; porta de entrada com largura mínima de 80cm e abertura de 180º; identificação de masculino e feminino, incluindo a manutenção e limpeza diária até as 10h da manhã, e o abastecimento contínuo de papel higiênico. Tipo de locação: Por dia. Duração dos eventos: entre 1 e 7 dias. Requisição mínima por evento: entre 2 e 4 unidades. Características adicionais: Os locais de entrega e quantidades serão informados no momento do pedido	UN	15,00	340,00	5.100,00

As despesas das parcelas vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025 conforme classificação abaixo e havendo a necessidade suas subsequentes para LOA de 2026.

07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
01730 E 00002 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:109666D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.110/2025

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.110/2025, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 029/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2025/2027 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000074/2025.
Trata-se do reajuste do salário do cozinheiro, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 3.314,80** (três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

§ 1º O valor referente ao cargo de 1 (um) cozinheiro que era na importância mensal de R$ 3.774,36 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) ficará reajustado para R$ 4.105,84 (quatro mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2° O valor atualizado terá efeitos no mês de competência junho/2025, alcançando os 10 (dez) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de junho de 2024 o contrato que era de R$ 3.774,36 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensal, passou a valer R$ 4.105,84 (quatro mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por mês na vigência do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	3.220,07	3.220,07	**13**	3.431,37	43.551,31	**25**	3.774,36	88.500,64
2	3.220,07	6.440,14	**14**	3.431,37	46.982,68	**26**	3.774,36	92.275,00
3	3.220,07	9.660,21	**15**	3.774,36	50.757,04	**27**	4.105,84	96.380,84
4	3.220,07	12.880,28	**16**	3.774,36	54.531,40	**28**	4.105,84	100.486,68
5	3.220,07	16.100,35	**17**	3.774,36	58.305,76	**29**	4.105,84	104.592,52
6	3.431,37	19.531,72	**18**	3.774,36	62.080,12	**30**	4.105,84	108.698,36
7	3.431,37	22.963,09	**19**	3.774,36	65.854,48	**31**	4.105,84	112.804,20
8	3.431,37	26.394,46	**20**	3.774,36	69.628,84	**32**	4.105,84	116.910,04
9	3.431,37	29.825,83	**21**	3.774,36	73.403,20	**33**	4.105,84	121.015,88
10	3.431,37	33.257,20	**22**	3.774,36	77.177,56	**34**	4.105,84	125.121,72
11	3.431,37	36.688,57	**23**	3.774,36	80.951,92	**35**	4.105,84	129.227,56
12	3.431,37	40.119,94	**24**	3.774,36	84.726,28	**36**	4.105,84	133.333,40

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária) de 2025, na seguinte dotação:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
01170 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36925309

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 177/2025
PROCESSO Nº 1.207/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 (90.032/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de relatório anual de lavra (RAL), processo de encerramento de licença ambiental e plano de fechamento de mina para as Cascalheiras da Comunidade da Divisa e Jacutinga, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 (90.032/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 15.140,00** (quinze mil, cento e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua Souza Naves, n° 135, Bairro Centro, CEP 84.530-000, Teixeira Soares-PR, endereço eletrônico rsjlicitacoes@gmail.comproduzindo, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 075.839.899-90, com residência e domicilio na Rua João Ribeiro dos Reis, n° 473, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, Teixeira Soares-PR, endereço eletrônico rsjlicitacoes@gmail.com.

Grupo	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de plano de fechamento de mina, por profissional devidamente habilitado.	UN	1,00	2.249,00	2.249,00
1	2	Elaboração de relatório anual de lavra - RAL a ser protocolado para apreciação na Agência Nacional de Mineração - ANM, or profissional devidamente habilitado.	PS	8,00	1.199,00	9.592,00
1	3	Processo para encerramento de licença ambiental, por profissional devidamente habilitado	UN	1,00	3.299,00	3.299,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9FF2AD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 178/2025
PROCESSO Nº 796/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (90.036/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 (90.036/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 272.743,29** (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 49.125.950 JOAO CARLOS SMOLAK, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 49.125.950/0001-31, com sede social na 10 Rua Corvo Branco II, nº 001, Sala 03, Bairro BR 373, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. JOAO CARLOS SMOLAK, inscrito no CPF n° 071.866.569-43, endereço eletrônico joaocarlossmolak02@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	21	Conserto de pneu 110/90/R 17 TZ	PS	26,00	29,45	765,70
5	22	Conserto de pneu 90/90 R DT	PS	26,00	27,19	706,94
5	23	Montagem e desmontagem de pneu 110/90 R 17 TZ	PS	26,00	30,70	798,20
5	24	Montagem e desmontagem de pneu 90/90 R 19 DT	PS	26,00	29,29	761,54
6	25	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 17.5	PS	50,00	42,34	2.117,00
6	26	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 17.5	PS	90,00	56,36	5.072,40
6	27	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 17.5	PS	50,00	90,10	4.505,00
6	28	Conserto de pneu aro 17.5	PS	150,00	48,79	7.318,50
6	29	Montagem e desmontagem de pneu aro 17.5	PS	220,00	42,66	9.385,20
7	30	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu de máquina aro 18	PS	40,00	61,08	2.443,20
7	31	Conserto de pneu de máquina aro 18	PS	40,00	63,87	2.554,80
7	32	Montagem e desmontagem de pneu de máquina aro 18	PS	40,00	52,10	2.084,00
8	33	Conserto de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	UN	30,00	41,47	1.244,10
8	34	Montagem e desmontagem de pneu aro 10 x 16,5 (15") - 48 lonas	UN	10,00	38,86	388,60
9	35	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 19.5	PS	30,00	39,84	1.195,20
9	36	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 19.5	PS	30,00	78,02	2.340,60
9	37	Conserto de pneu aro 19.5	PS	35,00	41,44	1.450,40
9	38	Montagem e desmontagem de pneu aro 19.5	PS	40,00	39,52	1.580,80
10	39	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 20	PS	165,00	55,67	9.185,55
10	40	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 20	PS	175,00	64,46	11.280,50
10	41	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 20	PS	155,00	86,41	13.393,55
10	42	Conserto de pneu aro 20	PS	385,00	64,00	24.640,00
10	43	Montagem e desmontagem de pneu aro 20	PS	385,00	50,51	19.446,35
11	44	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 18	UN	5,00	35,98	179,90
11	45	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 18	UN	5,00	46,62	233,10
11	46	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 18	UN	5,00	73,10	365,50
11	47	Conserto de pneu aro 18	UN	5,00	32,35	161,75
11	48	Montagem e desmontagem de pneu aro 18	UN	10,00	30,22	302,20
12	49	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 22.5	PS	148,00	55,05	8.147,40
12	50	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 22.5	PS	128,00	68,67	8.789,76
12	51	Conserto com aplicação tip top nº 07 em pneu aro 22.5	PS	150,00	65,60	9.840,00
12	52	Conserto de pneu aro 22.5	PS	290,00	63,72	18.478,80
12	53	Montagem e desmontagem de pneu aro 22.5	PS	360,00	53,25	19.170,00
13	54	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 24	PS	70,00	109,58	7.670,60
13	55	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 24	PS	70,00	145,18	10.162,60
13	56	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 10 em pneu aro 24	PS	70,00	117,07	8.194,90
13	57	Conserto de pneu aro 24	PS	70,00	132,17	9.251,90
13	58	Montagem e desmontagem de pneu aro 24	PS	60,00	139,48	8.368,80
14	59	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 25 - com água completo	PS	50,00	156,37	7.818,50
14	60	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 25 - com água completo	PS	50,00	142,17	7.108,50
14	61	Conserto de pneu aro 25 - com água completo	PS	50,00	158,39	7.919,50
14	62	Montagem e desmontagem de pneu aro 25 - completo com água	PS	50,00	143,01	7.150,50
15	63	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 26 - com água completo	PS	15,00	150,33	2.254,95
15	64	Conserto com aplicação de tip top nº 10 em pneu aro 26 - com água completo	PS	15,00	141,30	2.119,50
15	65	Conserto de pneu aro 26 - com água completa	PS	15,00	153,90	2.308,50
15	66	Montagem e desmontagem de pneu aro 26 - com água completo	PS	15,00	139,20	2.088,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de Junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3006AC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 180/2025
PROCESSO Nº 1.630/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, e de serviços de manutenção elétrica, de ar condicionado e mecânica geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.044/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.365.702** (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e dois reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CORDEIRO E BRANDELERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.165.259/0001-19, com sede na Rua Voluntário da Pátria, n° 120, Bairro Santa Clara, 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. HELINGTON JOSE CORDEIRO, brasileiro, inscrito no CPF n° 071.534.689-00, com residência e domicilio na Rua João Kavestki, n° 442, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico upcentroautomotivocandoi@outlook.com.br.

Grupo 10 - Caminhonete Mitsubishi L200 Triton *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	70,10%	7.475,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	10.000,00	51,20%	4.880,00
Total		-	**35.000,00**		**12.355,00**

Grupo 11 - Fiat Doblo *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	100,000,00	69,50%	30.500,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	40.000,00	50,00%	20.000,00
Total		-	**140.000,00**		**50.500,00**

Grupo 12 - Fiat Ducato *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	63,50%	27.375,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	30.000,00	59,01%	12.297,00
Total		-	**105.000,00**		**39.672,00**

Grupo 13 - Renaut Master *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	135.000,00	63,60%	49.140,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	40.000,00	16,70%	33.320,00
Total		-	**175.000,00**		**82.460,00**

Grupo 14 - Van Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	64,20%	26.850,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	30.000,00	17,10%	24.870,00
Total		-	**105.000,00**		**51.720,00**

Grupo 15 - Ford Transit *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,98%	9.255,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	10.000,00	17,30%	8.270,00
Total		-	**35.000,00**		**17.525,00**

Grupo 16 - VW Kombi *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,98%	9.255,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	10.000,00	17,60%	8.240,00
Total		-	**35.000,00**		**17.495,00**

Grupo 17 - VW Gol/Saveiro/Voyage *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	225.000,00	64,50%	79.875,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	90.000,00	26,70%	65.970,00
Total		-	**315.000,00**		**145.845,00**

Grupo 18 - Fiat Strada *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	225.000,00	63,20%	82.800,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	90.000,00	22,90%	69.390,00
Total		-	**315.000,00**		**152.190,00**

Grupo 19 - Fiat Uno/Fiorino *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	250.000,00	64,40%	89.000,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	100.000,00	37,80%	62.200,00

Total		-	**350.000,00**		**151.200,00**

Grupo 20 - Fiat Palio/Siena/Grand Siena *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	350.000,00	64,80%	123.200,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	140.000,00	39,80%	84.280,00
Total		-	**490.000,00**		**207.480,00**

Grupo 21 - Fiat Mobi *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	62,98%	27.765,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	30.000,00	60,00%	12.000,00
Total		-	**105.000,00**		**39.765,00**

Grupo 22 - Ford KA *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	50.000,00	62,98%	18.510,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	20.000,00	49,10%	10.180,00
Total		-	**70.000,00**		**28.690,00**

Grupo 23 - Renault Kwid *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	150.000,00	62,98%	55.530,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	60.000,00	16,10%	50.340,00
Total		-	**210.000,00**		**105.870,00**

Grupo 24 - GM Spin *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	100.000,00	62,98%	37.020,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	40.000,00	16,10%	33.560,00
Total		-	**140.000,00**		**70.580,00**

Grupo 25 - GM Prisma / Onix *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	75.000,00	63,10%	27.675,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	30.000,00	17,60%	24.720,00
Total		-	**105.000,00**		**52.395,00**

Grupo 26 - GM Cronos *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,98%	9.255,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	10.000,00	17,60%	8.240,00
Total		-	**35.000,00**		**17.495,00**

Grupo 27 - Fiat Toro *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	25.000,00	62,98%	9.255,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	10.000,00	17,60%	8.240,00
Total		-	**35.000,00**		**17.495,00**

Grupo 28 - Hyundai HB20 *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	150.000,00	62,98%	55.530,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 91,82 / hora	60.000,00	17,60%	49.440,00
Total		-	**210.000,00**		**104.970,00**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.

3.3.1. Se for observado que o preço final de alguma peça está comprovadamente com sobrepreço, e o fiscal ou gestor do contrato comprovar que o valor de mercado é consideravelmente inferior ao preço cobrado pelo fornecedor, a Administração poderá remunerar o fornecedor sobre o preço de mercado comprovado.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)
8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.630/2025 - Despacho 8, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74A7C380

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 181/2025
PROCESSO Nº 1.630/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, e de serviços de manutenção elétrica, de ar condicionado e mecânica geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.044/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 781.990,31** (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e trinta e um centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VALMIR MACHADO ROLAMENTOS, ACESSORIOS E AUTO PECAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.869.110/0001-27, com sede na Avenida XV de novembro, s/n, Bairro centro, 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. VALMIR MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 039.047.079-14, com residência e domicilio na Rodovia BR 373 KM 401, s/n, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico Valmirsolek@gmail.com.

Grupo 06 - Caminhão Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	320.000,00	66,10%	108.480,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	90.00,00	68,10%	28.710,00
Total		-	**410.000,00**		**137.190,00**

Grupo 07 - Caminhão Ford Cargo *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	128.000,00	60,10%	51.072,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	36.000,00	60,10%	14.364,00
Total		-	**164.000,00**		**65.436,00**

Grupo 08 - Caminhão Volkswagen *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	256.000,00	69,90%	77.056,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	72.000,00	66,54%	24.091,20
Total		-	**328.000,00**		**101.147,20**

Grupo 09 - Caminhão Iveco *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	64.000,00	69,90%	19.264,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	18.000,00	66,54%	6.022,80

Total		-	**82.000,00**		**25.286,80**

Grupo 29 - Motocicleta Honda *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	9.500,00	63,00%	3.515,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 88,69 / hora	4.500,00	15,00%	3.825,00
Total		-	**14.000,00**		**7.340,00**

Grupo 30 - Elétrica veicular para linha pesada *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor máximo (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	524.600,00	71,70%	148.461,80
2	Prestação de serviço de eletricista veicular	R$ 105,68 / hora	140.300,00	57,33%	59.866,01
Total		-	**664.900,00**		**208.327,81**

Grupo 31 - Elétrica veicular para linha leve, incluindo van e caminhonete *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor máximo (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	508.300,00	70,00%	152.490,00
2	Prestação de serviço de eletricista veicular	R$ 105,68 / hora	133.500,00	36,50%	84.772,50
Total		-	**641.800,00**		**237.262,50**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.
3.3.1. Se for observado que o preço final de alguma peça está comprovadamente com sobrepreço, e o fiscal ou gestor do contrato comprovar que o valor de mercado é consideravelmente inferior ao preço cobrado pelo fornecedor, a Administração poderá remunerar o fornecedor sobre o preço de mercado comprovado.
3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)
8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.630/2025 - Despacho 8, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84701CC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 182/2025
PROCESSO Nº 1.630/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, e de serviços de manutenção elétrica, de ar condicionado e mecânica geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.044/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.400.468,00** (um milhão, quatrocentos mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.173/0001-92, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, n° 3095, Bairro centro, 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEODIMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 913.371.949-72, com residência e domicilio na Rua João Kavetski, n° 1028, Bairro Pioneiros CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico simisilvaautopecas@hotmail.com.

Grupo 01 - Ônibus Volkswagen *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	1.728.000,00	74,50%	440.640,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	486.000,00	33,00%	325.620,00
Total			**2.214.000,00**		**766.260,00**

Grupo 02 - Ônibus Iveco *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	448.000,00	74,50%	114.240,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	126.000,00	34,00%	83.160,00
Total		-	**574.000,00**		**197.400,00**

Grupo 03 - Ônibus/Micro-ônibus Marcopolo Volare *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	512.000,00	74,70%	129.536,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	144.000,00	33,20%	96.192,00
Total		-	**656.000,00**		**225.728,00**

Grupo 04 - Ônibus Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	320.000,00	74,00%	83.200,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	90.000,00	32,00%	61.200,00
Total		-	**410.000,00**		**144.400,00**

Grupo 05 - Ônibus Agrale *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova	Tabela Audatex	128.000,00	69,00%	39.680,00
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva	R$ 144,84 / hora	36.000,00	25,00%	27.000,00
Total		-	**164.000,00**		**66.680,00**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.

3.3.1. Se for observado que o preço final de alguma peça está comprovadamente com sobrepreço, e o fiscal ou gestor do contrato comprovar que o valor de mercado é consideravelmente inferior ao preço cobrado pelo fornecedor, a Administração poderá remunerar o fornecedor sobre o preço de mercado comprovado.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)

8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.630/2025 - Despacho 8, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C864B57A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 183/2025
PROCESSO Nº 1.630/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.044/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de peças e elementos filtrantes novos constantes na tabela do sistema Audatex, e de serviços de manutenção elétrica, de ar condicionado e mecânica geral, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de motocicletas e veículos leves e pesados, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.044/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 306.724,80** (trezentos e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.839.525/0001-05, com sede na Rua Agenor Mendes Araújo, n° 534, Sala B, Bairro Pioneiros, 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CESAR AUGUSTO PERIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 045.850.129-82, com residência e domicilio na Rua Agenor Mendes Araújo, n° 534, Sala B, Bairro Pioneiros CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico caperin84@gmail.com.

Grupo 32 - Ar condicionado

Item	Características mínimas do objeto	Valor unitário de Referência	Valor máximo (R$)	Desconto (%)	Valor global final (R$)
1	Peça nova para sistema de ar condicionado	Tabela Audatex	605.400,00	66,80%	200.992,80
2	Prestação de serviço de mecânica automotiva para sistema de ar condicionado	R$ 243,33 / hora	234.960,00	55,00%	105.732,00
Total		-	**840.360,00**		**306.724,80**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema Audatex, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.
3.3.1. Se for observado que o preço final de alguma peça está comprovadamente com sobrepreço, e o fiscal ou gestor do contrato comprovar que o valor de mercado é consideravelmente inferior ao preço cobrado pelo fornecedor, a Administração poderá remunerar o fornecedor sobre o preço de mercado comprovado.
3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração (SA)
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
3	Secretaria de Assistência Social (SAS)
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
5	Secretaria de Educação (SE)
6	Secretaria de Esportes e Lazer e Cultura (SELC)
7	Secretaria de Finanças (SFIN)
8	Secretaria de Saúde (SSA)
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) mês, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 1.630/2025 - Despacho 8, no momento da contratação haverá créditos orçamentários para cobertura das despesas, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1410	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1420	06.002.12.782.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1430	06.002.12.782.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1435	06.002.12.782.0005.2020	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1865	08.001.10.301.0007.2025	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2430	08.004.10.301.0007.2033	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2880	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3540	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8903AC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 463/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade

Valdemar Savela	Diretor de Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	03 (três)	Curitiba – PR	09, 10 e 11 de junho de 2025.	Assembleia Legislativa PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Capanema – PR	07 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de futsal e voleibol para os jogos da Juventude de 2025.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Elizane de Oliveira Tondo	Educador Físico				
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Capanema – PR	06 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de futsal e voleibol para jogos da Juventude 2025.
Valmir Lucietto	Educador Físico				
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Antonio L. Valendolf	Chefe da Divisão de Esporte				
Alter Jose Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Valmir Lucietto	Educador Físico	01 (uma)	Capanema – PR	07 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de futsal e voleibol para jogos da juventude de 2025.
Antônio Luis Valendolf	Chefe de divisão de esporte				
Rodrigo Franceschi Dickel	Motorista	01 (uma)	Capanema – PR	08 de junho de 2025.	Conduzir a equipe de futsal e voleibol para jogos da juventude de 2025.
Alter Jose Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Antonio Luis Valendolf	Chefe de Divisão de Esporte				
Valmir Lucietto	Educador Físico				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:612FA31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 467/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Brasília – DF	11, 12 e 13 de junho de 2025.	Congresso, Secretaria da Saúde e INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:B777031D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.211 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência – CMDPD."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da representatividade governamental paritária no conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

DECRETA

Artigo 1°. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD constituído pelos seguintes membros:

CMDPD - CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental Secretaria		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Adriana Souza Silva	Alessandra Roberta Rossito
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Jaqueline Jassek	Ian Carlos Padilha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Maria Caetano Claro	Juliana Cristina de Castro
Secretaria Municipal Turismo	Renata de Azevedo Silva	Nilton Jose Teles
Secretaria Municipal de Educação	Vânia Bento Barros Ribeiro	Glaucia Keila Cabral Santos
Secretaria Municipal de Administração	Flavia Regina dos Santos Senne	Keity Elder Roviller Ramos
Não governamental		
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Wagner Sanches	Fabio Cristiano Silva
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Carlópolis	Josiane Leite da Luz Codognotto	Denise Pereira A. Martins
Associação dos Portadores de Câncer e Doenças Raras de Carlópolis	Sueli Faria Bagatin	Maria Benedita Batista da Costa
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Dolores Aparecido Nercizo Silva	Andreia Coelli de Souza
Associação Criança Esperança de Carlópolis	Marilene de Lima Panichi	Rosa D´Are da Silva Diogo

Rotary Clube de Carlópolis	Pedro da Cunha Miranda	Odair Codognotto

Artigo 2º. Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.

Artigo 3º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4B40B6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR MÓVEL, DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500072588 FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.691.899/0002-12

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Picador e Triturador Móvel (NOVO - ZERO HORA), para aplicação no processamento de resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano e rural. - Capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro. - Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 mm de altura x 440 mm de largura. - Capacidade de produção mínima de quinze 15 metros cúbicos por hora de materiais triturados, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. - Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração ao rolo superior. - Mínimo 01(uma) válvula de controle fluxo de velocidade aos rolos de tração. - Mínimo 01(uma) barra ou trave de acionamento e segurança em volto a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. - Mínimo 01 (uma) bandeja de alimentação dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 (uma) trava de fecho rápido. - Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. - Mínimo 02 (dois) botões de emergências com retenção e mínimo 01 (uma) luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. - Mínimos 02 (dois) botões de reset por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. - Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 800 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. - Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 85HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 04 quatro portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível diesel de no mínimo 80 litros. - Mínimo 01 (uma) bateria de 70 amperes. - Mínimo 01 (um) painel de instrumentos para monitoramento e controle conjunto triturador, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. - Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte. - Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. - Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho mínimo de 1.850 rpm, com no mínimo 04 quatro facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. - Mínimo uma 01 contra facas/lâminas reguláveis, sendo horizontal e outra vertical. - Sistema de acionamento e acoplamento do sistema de corte com engate independente através de polia tensionada. - Bica/duto de descarga com altura mínima de 2.600 mm, giratório com no mínimo 270°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. - Chassi rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. - Mínimo 01 (um) engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas e balancim, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 16", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. - Peso conjunto triturador mínimo 2.300 quilos. - Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações.	UNID	1	LIPPEL/ PTU 300	312.300,00	**312.300,00**

	- Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. - Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. - Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. - Certificado do Treinamento Técnico aos participantes. - Afiador de Facas/Lâminas AFI 650 220v 60Hz, sendo 01 conjunto, Lâminas/Facas de Dupla Fio de Corte, sendo 01 Kit Sobressalentes.					

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 11 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EC4F0D78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 19.599.771 MARCIO ANTONIO GARCIA **CNPJ: 19.599.771/0001-75**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	22	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	575,00	12.650,00
02	05	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	1.474,00	7.370,00
VALOR TOTAL					20.020,00
EMPRESA: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA **CNPJ: 13.338.020/0001-19**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	06	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE PORTE 01 para sonorização de shows REGIONAIS/NACIONAIS no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 6 horas de duração, conforme especificado na 'Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som de Grande Porte 01, SHOW REGIONAL/SHOW NACIONAL'.	8.040,00	48.240,00
04	03	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE PORTE 02 para sonorização de shows NACIONAIS no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 6 horas de duração, conforme especificado na 'Tabela 04 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte 02, SHOW NACIONAL'. A empresa contratada deverá atender ao Rider Técnico que será disponibilizado até 30 dias antes do evento."	11.600,00	34.800,00
05	10	Unid	Locação de Painel de LED P5, de 4 x 2m, outdoor, com estrutura de box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook, considerando evento de até 08 horas de duração. O técnico operacional devera está presente durante todo o período de utilização do sistema.	1.280,00	12.800,00
VALOR TOTAL					**95.840,00**
EMPRESA: ESTÚDIO MÍDIA PUBLICIDADES LTDA **CNPJ: 27.425.912/0001-61**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	40	Unid	Contratação de empresa para o serviço de transmissão ao vivo de eventos do município de Catanduvas em redes sociais, facebook e youtube com duração de até 4 horas. O serviço inclui câmeras full hd, computador com capacidade e software compatível com o evento a ser transmitido. em caso de eventos esportivos, o contratado deve disponibilizar ao menos um narrador e um sistema de placar, escalação e replay. Em alguns casos que a administração municipal julgue necessário, a transmissão também terá que ser disponibilizada em tempo real em telão que será contratado pelo município.	650,00	26.000,00
VALOR TOTAL					**26.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 11 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:425185C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 232/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 232/2025 de 10/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2225/2025 de 05/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.081.920,00 (um milhão, oitenta e um mil e novecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
309 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	89.800,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
326 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	84.600,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.580,00
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	606.940,00
493 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Suplementação:	1.081.920,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.04.122.0003.2.082		CENTRAL DE ALMOXARIFADO	
51 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.950,00
52 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.950,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
162 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.005		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
05.005.04.123.0010.2.076		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
232 - 3.3.90.27.00.00	1000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	15.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.1.027		CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO ADMINISTRATIVO	
Redução			
233 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.900,00
268 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	14.900,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
301 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	14.900,00
06.002.12.361.0016.1.028		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA SALARIO EDUCACAO	
306 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	69.900,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
313 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.004.13.392.0017.1.006		CONSTRUCAO BIBLIOTECA ANFITEATRO	
400 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
06.004.13.392.0017.1.030		CONSTRUCAO DO PARQUE DE EVENTOS	
401 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
06.004.13.392.0017.1.050		REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	
402 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
403 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
421 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
481 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	339.000,00
485 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
487 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
489 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
540 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
542 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
561 - 3.3.50.41.00.00	303	CONTRIBUICOES	186.000,00
564 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
565 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
565 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
568 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	6.400,00
568 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	13.400,00
571 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.850,00
572 - 3.3.90.40.00.00	1000		990,00
Redução			
		COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	
573 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	990,00

573 - 3.3.90.46.00.00	303	AUXILIO-ALIMENTACAO	690,00
576 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
576 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
07.003.10.331.0019.2.070		VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	
606 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.016		REFORMAS BOSQUE SERRINHA	
766 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
09.001.15.451.0022.1.017		CONSTRUCAO DE PONTES	
767 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
		Total Redução:	1.081.920,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 10 de Junho de 2025.

_____

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:08DB26D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 070/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 070/2025

Contrato	299/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Center Nutri Oeste Comercio de Prod. Para Saúde Ltda - CNPJ/MF nº 25.452.163/0001-36.
Objeto	Contratação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 149.055,00 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Contrato	300/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Contratação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.093.223,50 (dois milhões, noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Contrato	301/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Contratação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.825.223,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Contrato	302/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Contratação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 465.219,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Contrato	303/2025 – Pregão Eletrônico nº 90031/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 52.932.346/0001-21.
Objeto	Contratação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2025/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 113.796,00 (cento e treze mil e setecentos e noventa e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 172.204,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quatro reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da Vigência Do Contrato – Prorroga-se o prazo de vigência até 25 de junho de 2026.
Data de Assinatura	09 de junho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2024 – Concorrência nº 002/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.

Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ n° 12.876.608/0001-63, l.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – prorroga-se o prazo de execução até 01 de setembro de 2025 e o prazo de vigência até 01 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024 – Concorrência nº 90009/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ n° 12.876.608/0001-63, l.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – prorroga-se o prazo de execução até 12 de setembro de 2025 e o prazo de vigência até 12 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura	10 de junho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 007/2024.	
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 3.1 do Chamamento Público, a importância de R$ 784.934,40 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público, iniciando em 11 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.
Data de Assinatura	14 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 11 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1BC53FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATOS FITROS

Contrato N°	53/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BORTOLINI & CIA LTDA41211097989			
Valor:	167.624,80			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				

Contrato N°	54/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA			
Valor:	4.000,00			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				

Contrato N°	55/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA			
Valor:	26.655,90			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				

Contrato N°	56/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA			
Valor:	155.675,35			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				
Contrato N°	57/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LUBE PACK COMERCIAL LTDA			
Valor:	41.653,15			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				

Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				
Contrato N°	58/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA			
Valor:	34.481,60			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				

Contrato N°	59/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA			
Valor:	23.900,00			
Vigência:	Início:	11/06/2025	Término:	11/06/2026
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 11 de Junho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A107BC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 776, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 776, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções do consórcio público intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Público Intermunicipal de gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 422, de 06 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida, 10 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei 776/2025)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Maringá, 20 de março de 2025

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

PREÂMBULO

Aos 20 dias do mês de março de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária, **OS MUNICÍPIOS SUBSCRITORES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP**, a saber: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, entenderam por promover alterações e adequações no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, através do **QUARTO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP**, razão pela qual, os representantes legais de cada ente federativo consorciado, acima mencionados, sob a proteção de Deus, subscrevem a presente retificação do QUARTO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o qual será submetido a ratificação, mediante lei, pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado, convertendo-se em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO I

DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-
PROAMUSEP, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede no Município de Maringá, na Avenida Nobrega nº 370, Zona 04, CEP 87014-180, composto pelos seguintes municípios do Estado do Paraná, todos subscritores do Protocolo de Intenções: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivai, Sarandi e Uniflor.

§1º Os entes federativos consorciados serão representados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, junto ao
governo estadual, federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

§2º O Consórcio gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e
§2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados e do tratamento diferenciado conferido à Administração Pública.

§3º Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação em até dois anos da data que subscrever este instrumento, sendo que após este prazo, somente será válida a subscrição após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§4º Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que antes o tenha subscrito.

Art. 2º O Protocolo de Intenções do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP foi aditado e submetido à ratificação pelo Poder Legislatico de cada ente consorciado, a saber: Primeiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções (instituiu o sistema de jornada 12x36, com efeitos retroativos à constituição do Consórcio); Segundo Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções, Terceiro Termo de Aditamento e Consolidação do Protocolo de Intenções (alterou a personalidade jurídica do Consórcio para de direito público) e por ultimo, Quarto Termo de Aditamento e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP-PROAMUSEP.

§1º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-
PROAMUSEP, rege-se por seu Contrato de Consórcio Público/Protocolo de Intenções, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, demais legislações aplicáveis à espécie, por seu Estatuto e regulamentação de seus órgãos.

§2º O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar,regulamentar, procedimentos administrativos e demais temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 3º Os entes subscritores do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, acordam que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da Associação Pública, os entes que ratificarem, por lei, integralmente o presente instrumento, precedida de sua publicação na imprensa oficial.

§1º O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela Assembleia Geral, depois da necessaria deliberação e aprovação da matéria nos termos deste Protocolo de Intenções, da aceitação do convite e aprovação do Poder Legislativo.

§2º Caso aceite o convite, o ente consorciado devrá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do Protocolo de Intenções ou de lei autorizativa especifica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extenção da abrangencia de atuação do Consórcio Público ao ente consorciado e ratificação do aceite e submissao a todos os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação no órgao oficial.

CAPITULO II
DAS INSTALAÇÕES E DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º As instalações da sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP estão situadas na Avenida Nobrega nº 370, Zona 04, CEP 87014-180, a qual pode ser alterada mediante deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples, nos termos do artigo 5º, inciso I do Decreto 6.017/2007.

§1º A alteração do Município sede do Consórcio, depende de deliberação da Assembleia Geral por maioria qualificada (2/3 dos Consorciados).

§2º A Assembleia Geral do PROAMUSEP pode deliberar e autorizar a instalação de escritórios descentralizados em qualquer dos municípios consorciados.

Art. 5º A área de atuação do PROAMUSEP é formada pela soma das superfícies territoriais dos entes consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

Parágrafo único: Para fins de licitação, considera-se *ambito local*, o Município de Maringá/PR e *ambito regional*, os municípios que integram o CONSÓRCIO PROAMUSEP: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

TITULO II

DAS FINALIDADES, OBJETIVOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPITULO I

DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 6º O PROAMUSEP tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos, de competência de seus entes consorciados, ações e políticas de desenvolvimento socioeconomico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, saúde, trabalho, assistencia social, habitação, saneamento, resíduos sólidos, resíduos em geral, licenciamento ambiental, ações administrativas de proteção ao meio ambiente, suporte aos entes consorciados junto à órgãos ambientais, agricultura, indústria e comercio, turismo, meio ambiente, abastecimento, produção, transporte, comunicação, segurança, segurança alimentar, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS DO CONSÓRCIO

Art. 7º São objetivos do CONSÓRCIO PROAMUSEP:

I- A gestão associada de serviços públicos;
II- A prestação de serviços nas áreas da educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio-ambiente, abastecimento, produção, transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III- O compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, programas de informática, de gestão, execução, manutenção, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, e estrutura física e operacional na área de gestão associada de serviços públicos;
IV- A elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.
V- Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
VI- Prestar assistência técnica de extensão rural;
VII- Viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam assistência/assessoria em programas de licenciamento ambiental, resíduos, resíduos sólidos, ações administrativas de proteção ao meio ambiente, suporte aos municípios consorciados junto à órgãos ambientais; gestão consorciada de atividades ligadas a recursos ambientais, prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;
VIII- Incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais;
IX- Constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente ou contrato de programa com municípios consorciados ao PROAMUSEP;
X- Desenvolver atividades de educação ambiental; promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive de nascentes e mananciais;
XI- Destinação final de resíduos;
XII- Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação e implementação de serviços em todas as áreas de atuação das municipalidades;
XIII- Fomentar o turismo sustentável;
XIV- Promover ações direcionadas a capacitação e aperfeiçoamento técnico e profissional da população em geral e das pessoas vinculadas as administrações municipais;
XV- - Desenvolver o comércio, a indústria, o setor de telecomunicações e tecnologias;
XVI- - Promover o acesso a moradia digna e as condições de urbanidade e salubridade.

Art. 8º Para alcançar os objetivos estatutários o PROAMUSEP deverá:

I- Comprometer-se no apoio à regionalização das ações de saúde pública executadas pelo CISAMUSEP, dispondo a ser a instância de sua atuação para convergências de ações e na regionalização das ações de urgência e emergência;
II- Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços públicos na área de abrangência dos municípios consorciados, priorizando, dentro do possível as condições de atuação regionalizada, multifuncional e de gestão pública;
III- Garantir o controle popular nos setores de atuação da região, pela população dos municípios consorciados;
IV- Representar o conjunto dos municípios que integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
V- Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços públicos da região de abrangência do PROAMUSEP;
VI- Viabilizar ampla cooperação com os órgãos regionais do Estado do Paraná, instalados em Maringá, conforme diretrizes e princípios de cada área de atuação;
VII- Planejar, adotar, implantar executar programas e medidas destinadas a promover o desenvolvimento dos serviços públicos aos habitantes dos municípios consorciados;

VIII- Realizar compras através de central de compras regionalizada, utilizando-se de processo de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados;
IX- Realizar gestão associada de serviços públicos, ações e políticas de desenvolvimento rural, urbano e sócio econômico local e regional, notadamente nas áreas da saúde, educação, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, licenciamento ambiental, resíduos sólidos, agricultura, indústria, comércio, turismo, ações administrativas de proteção ao meio ambiente; meio ambiente, prestar suporte aos municípios consorciados junto a outros órgãos ambientais, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

X- Prestar suporte na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente nas áreas da saúde, educação, trabalho, assistência social, habitação, saneamento, destinação de resíduos sólidos, agricultura, comércio, turismo, ações administrativas de proteção ao meio ambiente; meio ambiente, suporte junto a outros órgãos ambientais de licenciamento ambiental, abastecimento, produção e transporte, comunicação, segurança e segurança alimentar.
XI- Oportunizar a capacitação profissionalizante da população dos municípios consorciados, com o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
XII- Promover o planejamento, a gestão e administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da federação que integram o consórcio, observado o disposto no inciso X, do artigo 3º do Decreto 6.017/2007;
XIII- Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de infraestrutura urbana e rural;
XIV- Firmar convênios, contratos, acordo de qualquer natureza, receber auxílios contribuições e subvenções de outras instituições, entidades ou órgãos governamentais;
XV- Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
XVI- Fazer e receber cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;
XVII- Gerenciar, executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
XVIII- Implementar e executar o programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA - SAMU REGIONAL, nos limites estipulados no contrato de programa firmado.
XIX- Implantar, manter e executar o programa de descentralização e municipalização do procedimento de licenciamento ambiental;
XX- Outras atividades correlatas.

Art. 9º Para cumprimento da finalidade e dos objetivos o Consórcio poderá:

I – Adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;
II - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
III – Prestar a seus associados, serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
IV - Adquirir equipamentos e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades afins à população pertencentes aos municípios de abrangência deste consórcio;
V - Contratar profissionais especializados para prestação de serviços multifuncionais em sua sede ou estabelecimentos na sede dos entes consorciados, inclusive a complementação de serviços nas redes municipal e estadual;
VI - Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços multifuncionais, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;
VII - Ser contratado pela Administração Direta e Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, para entre outros: planejar, coordenar, fiscalizar, gerenciar e executar serviços de poder de polícia municipal, licenciamento ambiental, serviços especializados, obras, edificações, construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, inclusive decorrentes de convênios ou congêneres;
VIII - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IX - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
X - Realizar licitação, inclusive compartilhada, para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos da Lei n. º 14.133/21 e do art. 19 do Decreto n. º 6.017/2007;
XI – Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação;
XII - Emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas, taxas, multas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da federação consorciado, bem como, promover a administração dos fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela Assembleia
XIII – Exercer atividades de regular poder de polícia, mediante delegação, pelo ente da Federação consorciado.
Art. 10 Para atingir suas finalidades e objetivos o Consórcio se propõe, dentre outras, a:

I - Alavancar recursos para aplicação em obras e serviços em qualquer área de sua atuação;
II - Desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da federação e para com a iniciativa privada;
III - Promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 11 Constituem direitos dos entes consorciados:

I – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto.
II – Exigir o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções, desde que adimplente com suas obrigações;
III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor ou empregado público cedido ao Consórcio Público, com ônus para o ente consorciado, com as obrigações previstas no contrato de rateio.
IV- Exigir o cumprimento das obrigações previstas em contrato de rateio.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 12 Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio Público, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções;
II – Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio, na forma deste Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções e/ou legislação vigente aplicável;
III – Participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV – Incluir dotações suficientes em sua Lei Orçamentária Anual para suportar as despesas previstas em Contrato de Rateio, decorrente de Contrato de Programa e ou Contrato de Gestão Associada de serviços públicos, conforme for o caso ou, permitir em sua lei orçamentária, créditos adicionais ou suplementares, visando fazer frente às despesas assumidas através de Contrato de Rateio.
V – Responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do Consórcio Público, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI – Compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do Consórcio Público, nos termos de deliberação conjunta.
VII- Indicar os representantes do Município que comporão a comissão fiscalizadora dos serviços executados pelo PROAMUSEP.

TITULO III
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

CAPITULO I

DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DAS DESPESAS

Art. 13 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal nº 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio Público.

§1º A contabilidade do Consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º O PROAMUSEP submete-se ao regime de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal de 1988.

I) Para fins dos § 3º e § 4º do artigo 100 da CF/88, considera-se de pequeno valor, no âmbito do PROAMUSEP, o débito de até 30 salários mínimos federais.

§ 3º O PLACIC e a LOA do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP incluirão, no orçamento do Consórcio, verbas necessárias ao pagamento dos débitos oriundos de sentença transitada em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril de cada exercício financeiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4º Os entes consorciados consignarão em suas Leis Orçamentárias (LOA), dotação orçamentária ou crédito suplementar, visando fazer frente as despesas descritas no §2º deste artigo, que serão transferidas ao PROAMUSEP através de *contrato de rateio*.

§ 5º O PROAMUSEP fica autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos, as formas previstas no §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 6º O PROAMUSEP providenciará a abertura de conta específica para o recebimento dos valores de que trata o § 4º deste artigo, para garantir-lhes a finalidade, rastreabilidade e evitar a paralização do serviço público.

CAPITULO II

DO PATRIMONIO DO CONSÓRCIO

Art. 14 O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I – Pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

CAPITULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSORCIO

Art. 15 Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o Contrato de Rateio;
II – A remuneração dos próprios serviços prestados;
III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – Saldos do exercício;
V – Doações e legados;

VI – Produto de alienação de seus bens livres;
VII –Produto de operações de crédito;
VIII – Rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
IX - Transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
X – Taxas, tarifas e outros preços públicos.
XI- Retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos Entes Consorciados, a ser previsto/autorizado via contrato de rateio.

CAPITULO IV

DOS FUNDOS ESPECIAIS DE NATUREZA FINANCEIRA

Art. 16 Ficam instituídos o FUNPRO, FUNPROSAMU e o FUNPROAMBIENTE, fundos especiais de natureza financeira, vinculados ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, nos termos dos artigos 71, 72, 73 e 74, todos da Lei nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 74, §2º do Decreto Lei 200/1967, com controle da movimentação dos recursos em fonte específica, com a finalidade de garantir a ininterrupção do serviço público.

§1º As programações financeiras dos fundos especiais constarão na Lei Orçamentária Anual do PROAMUSEP e na LOA de cada ente consorciado, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentarias, nos termos do artigo 165, §2º, da CF/88.

§2º Os fundos especiais, vinculados ao PROAMUSEP, serão gerenciados pelo Presidente do Conselho Diretor, com apoio do Contador e do Controlador Interno, submetendo-se ao controle do Conselho Fiscal, de forma quadrimestral, e ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observado os ditames da Portaria STN nº 274/2016.

§3º Após parecer do Conselho Fiscal, Controlador Interno, e do Contador do Consórcio, a Assembleia Geral deliberará sobre a prestação de contas dos fundos especiais.

§4º Constituirão recursos dos fundos especiais:

I) Dotações orçamentárias e créditos suplementares;
II) Transferências oriundas dos orçamentos dos entes consorciados e seus respectivos fundos, mediante contrato de rateio;
III) Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas;
IV) Rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
V) Remuneração dos serviços prestados;
VI) Recursos recebidos em razão de convênios;
VII) Multas aplicadas em decorrência do serviço público executado

§ 5º Os recursos financeiros dos Fundos especiais serão depositados em contas específicas, abertas e mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo PROAMUSEP, através do Presidente do Conselho Diretor e submetido à exame do Conselho Fiscal de forma quadrimestral.

§ 6º Os recursos do FUNPRO só poderão ser aplicados na operação, manutenção, melhoria e ampliação dos serviços relacionados ao próprio CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, aquisição de materiais, equipamentos, computadores, livros, financiamento de cursos, visando a capacitação técnica dos empregados vinculados à sede administrativa, para a aquisição, construção, e/ou reforma da sede administrativa do PROAMUSEP, bem como, para financiar custos iniciais de programas do PROAMUSEP.

§ 7º Os recursos do FUNPROSAMU só poderão ser aplicados na operação, manutenção, reformas das bases, aquisição de ambulâncias e veículos utilizados como unidades do SAMU, melhorias e ampliação dos serviços relacionados ao programa SAMU REGIONAL, no financiamento de cursos e para a aquisição de materiais visando a capacitação, formação e treinamento dos empregados públicos vinculados ao programa SAMU REGIONAL, gerenciado pelo PROAMUSEP.

§ 8º Os orçamentos do FUNPRO, e do FUNPROSAMU, integrarão o orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, em obediência ao princípio da unidade.

§ 9º Os recursos financeiros depositados em conta específica, somente poderão ser movimentados após 02 (dois) anos da instituição dos fundos especiais.

§ 10º Sem prejuízo da competência do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo de cada ente consorciado, o montante destinado aos fundos especiais, por cada ente consorciado, para o FUNPRO, não será inferior a R$ 0,05 (cinco centavos) *per capta*/IBGE do ano de referência, multiplicada por 12 (doze), e em relação ao FUNPROSAMU, não será inferior a R$ 0,10 (dez centavos) *per capta*/IBGE do ano de referência, multiplicada por 12 (doze).

CAPITULO V

DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Art. 17 - Fica instituída a Cláusula de Responsabilidade Financeira que disciplina a gestão do consórcio.
§1º Estabelece-se como meta a obtenção e manutenção de um fundo de reserva financeira equivalente a, pelo menos, 03 (três) meses da despesa média liquidada nos 06 (seis) meses mais recentes.

§2º Com o intuito de constituir e de manter o fundo de reserva, fica o ordenador da despesa limitado a liquidar, no máximo, o equivalente a 90% (noventa por cento) da Receita efetivamente arrecadada somada a eventuais inadimplências e valores a receber de direito líquido e certo, no transcurso do exercício anual fiscal.

§3º Para fins de controle, tendo sido processados todos os registros contábeis relativos ao primeiro semestre, a gestão fará levantamento de todas as receitas arrecadadas somando-as aos valores inadimplentes recebíveis e fará o confronto com o levantamento da despesa liquidada no mesmo período.

§4º Na hipótese de se constatar despesa superior ao limite estabelecido no §2º, caberá a gestão tomar providências, como as abaixo sugeridas:

I) Informar a Assembleia e emitir avisos formais aos devedores inadimplentes;

II) Suspender a contratação de pessoal;

III) Remanejar pessoal já contratado para áreas/departamentos com déficit operacional;

IV) Rescindir contrato(s) de pessoal com cargos comissionados;

V) Suspender gastos/despesas que não sejam estritamente essenciais, a critério da administração;

VI) Buscar parcerias para cessão temporária de pessoal a outros entes, objetivando a redução da folha e dos encargos;

VII) Outras medidas oportunas e cabíveis;

§5º Concluídos os registros do terceiro trimestre, nova apuração será feita, semelhante à descrita no §3º. Dessa vez, caso se apure desconformidade dos gastos aos limites estabelecidos no §2º, além das medidas que visem o enquadramento do limite das despesas às receitas, poderá, a critério da administração, tomar providências pautadas nos critérios de conveniência, oportunidade, razoabilidade e eficiência.

§6º Em caso de situações especiais, emergenciais ou imprevistas, em havendo disponibilidades suficientes ou existindo aporte financeiro dos entes consorciados, poderá a gestão ser dispensada do cumprimento do limite estabelecido no §2º, desde que com expressa autorização e anuência do Conselho Fiscal.

§7º Na hipótese da existência de fundo já constituído nos termos do §1º, sendo assegurada sua manutenção ao fim do exercício anual fiscal, fica a gestão previamente desobrigada do cumprimento do limite estabelecido no §2º.

TÍTULO IV

DA RETIRADA, DO INGRESSO, DA EXCLUSÃO DE ENTES, DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO/PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

CAPITULO I

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO/PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 18. Alterações no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, salvo a mudança de instalações do Consórcio, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, devidamente ratificado por lei, por todos os entes consorciados.

CAPITULO II DA RETIRADA
Art. 19. Qualquer ente consorciado poderá se retirar do Consórcio, desde que seu representante legal apresente requerimento formal perante a Assembleia Geral, com antecedência de 90 (noventa) dias.

§ 1º Os bens cedidos ao Consórcio pelo ente que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive contratos de programa, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO DE NOVOS ENTES

Art. 20 Para que novos entes federados ingressem no CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, integrando-o, observar-se-à o que segue:

a) Prévio convite da Assembleia Geral;
b) O Chefe do Poder Executivo do ente interessado em se consorciar, deve subscrever o Protocolo de Intenções;
c) Ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, pelo Poder Legislativo do ente interessado;
d) Publicação da lei ratificadora do Protocolo de Intenções, na imprensa oficial do novo ente consorciado.

§ 1º Considerando que o Consórcio está constituido, após a ratificação de que trata a alínea “c”, o consiorçamento de novos entes federados dependerá de decisão favorável da Assembleia Geral do PROAMUSEP, por maioria simples.

§ 2º A ratificação do Protocolo de Intenções pelo novo ente é dispensável se o ente federado, antes de subscrever o Protocolo de Intenções, disciplinar por lei, sua participação no PROAMUSEP, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no Protocolo de Intenções.

§ 3º Sempre que um novo ente federado consorciar-se ao CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, o Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções será alterado para incluir o novo ente federado, sendo necessária a ratificação mediante lei, por todos os entes consorciados.

CAPITULO IV

DA EXCLUSÃO DE ENTES CONSORCIADOS

Art. 21 A exclusão de ente consorciado ao PROAMUSEP, somente é admissível se existir justa causa, mediante processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§1º Além das causas reconhecidas em processo administrativo submetido a deliberação da Assembleia Geral, configura justa causa:

I) A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio.
II) A falta de repasse, por prazo superior a 90 dias, dos valores previstos em contrato de rateio.

§ 2º A exclusão será aplicada após prévia suspensão, por até 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º Se o atraso no repasse de valores previstos em contrato de rateio implicar em risco de paralisação do serviço público, o fato será comunicado ao Ministério Público Estadual.

§ 4° A exclusão prevista neste artigo, não exime o ente consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, das obrigações assumidas em contrato de programa e de outras obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 22. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei, por todos os entes consorciados.

§ 1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas, taxas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§ 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os empregados do Consórcio terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho.

§ 4° A retirada ou a extinção do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TITULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

CAPITULO I DA ESTRUTURA
Art. 23 A estrutura organizacional do Consorcio é constituída dos seguintes órgãos:

I- ASSEMBLEIA GERAL
II- CONSELHO DIRETOR
III- CONSELHO FISCAL
IV- CONTROLE INTERNO
V- SECRETARIA EXECUTIVA
VI- COLEGIADOS DE SECRETÁRIOS

§ 1º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-
PROAMUSEP, será organizado por seu Estatuto, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio.

§ 2º O Contrato de Consorcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP será celebrado com
a ratificação, mediante Lei, do Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

§ 3º As alterações no Contrato de Consórcio Público, produzirão seus efeitos após aprovação da assembleia geral e ratificação pelo Poder Legislativo dos entes consorciados, a qual deve ser publicada no órgão oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que esta indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPITULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 A Assembleia Geral, instância máxima de deliberação do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, é órgão
colegiado, constituída pelos Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado.

Parágrafo único: No caso de ausência ou impedimento do Chefe do Poder Executivo do ente consorciado, este poderá delegar a competência representativa do ente perante a Assembleia Geral do Consórcio ao Vice-Prefeito ou ao Procurador Geral do Município, mediante instrumento público ou particular, com poderes específicos, formalizado exclusivamente para este fim, neste caso.

Seção I

DAS COMPETENCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25 Compete à Assembleia Geral:

I. Elaborar, aprovar e modificar o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio e o Estatuto do Consórcio;
II. Eleger os membros do Conselho Diretor e os membros do Conselho Fiscal;
III. Julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV. Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
V. Aprovar:

a) O orçamento anual do Consórcio Público, e respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive, a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) Plano de metas;
d) Relatório anual de atividades;
e) Prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal, precedida de análise do Controlador Interno e do Contador do Consórcio;
f) Realização de operações de crédito;
g) Celebração de convênios;

h) Alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) Mudança de local da sede.

VI – Definir o número, formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos e a contraprestação dos contratados temporários para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do §7º do Artigo 89.
VII – Contratar serviços de auditoria;
VIII – Aprovar a extinção do Consórcio;
IX – Deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados, precedida de processo licitatório.
X – Deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao Consórcio Público, cujo consorciamento dependerá de ratificação mediante lei, pelo Legislativo de todos os entes consorciados;
XI- Deliberar e autorizar a instalação de Câmaras Técnicas, cujos integrantes desempenharão atividade de relevante valor social, sem direito à remuneração, cuja Coordenação ficará a cargo de Chefe do Poder Executivo, nas formas previstas no Estatuto do Consórcio.
XII – Deliberar sobre assuntos gerais do Consórcio.

Seção II

DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 A Assembleia Geral será convocada:

I) Ordinariamente, uma vez por ano, em reunião a ser realizada entre 1º de janeiro ao dia 1º de março, para apreciar as contas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, referente ao exercício anterior.
II) Ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, no último bimestre do exercício fiscal, para eleger o Conselho Diretor.
III) Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do Consórcio o reclamar.

Art. 27 As reuniões da Assembleia Geral, extraordinárias ou ordinárias, serão convocadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Consórcio, mediante prévia convocação pelo Presidente do Conselho Diretor, e quando solicitada por 1/5 dos entes consorciados.

Parágrafo único: A publicação do ato convocatório para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deve ser realizada com no mínimo, 03 dias de antecedência da data designada para a reunião, devendo o aviso conter, de forma resumida, a pauta de discussão, dia, hora e local do ato.

Art. 28 As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados, e em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 dos entes consorciados, salvo se o tema em pauta for a extinção do Consórcio ou a aprovação de alterações no Protocolo de Intenções, quando então, será necessária a presença de 2/3 dos entes consorciados para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, e trinta minutos depois, em segunda convocação, a presença de no mínimo 3/5 dos entes consorciados.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião.

Art. 29 Os entes consorciados têm direito, cada qual, a um (01) voto na Assembleia Geral.
Art. 30 Em caso de empate, prevalece o voto do Presidente do Conselho Diretor.

CAPITULO III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 31 O Conselho Diretor é o órgão responsável pela direção do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, constituído por 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Integram o Conselho Diretor, sem direito a remuneração:

a) Presidente do Consórcio
b) Vice-Presidente
c) 1º Secretário
d) 2º Secretário

Seção I

DAS COMPETENCIAS DO CONSELHO DIRETOR

Art.32 Compete ao Conselho Diretor:

I – Deliberar sobre as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II – Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
III – Elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
IV – Elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
V – Dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VI – Executar as ações aprovadas pela Assembleia Geral;
VII – Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Contrato de Consórcio Público/Estatuto.
VIII- Deliberar e autorizar a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Seção II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR

Art. 33 O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 34 As reuniões do Conselho Diretor serão formalmente convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Seção III

DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DIRETOR

Art. 35 Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente entre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, por maioria simples dos presentes, em escrutínio secreto.

§ 1º A reunião da Assembleia Geral designada para a eleição dos membros do Conselho Diretor, será realizada a cada 02 (dois) anos, no último bimestre do mandato da Gestão em exercício, e a posse do novo Conselho Diretor dar-se-á no primeiro dia de janeiro do ano subsequente à eleição.

§ 2º A eleição, em período que coincida com o final do mandato eletivo municipal dos Chefes do Poder Executivo, será entre os Prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, e neste caso, a eleição para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, será
realizada na última quinzena de dezembro.

§3º Os interessados em concorrer aos cargos do Conselho Diretor, deverão protocolar perante a Secretaria Executiva do Consórcio, chapa com nome para cada um dos cargos que compõem o Conselho Diretor, com antecedência mínima de 02 dias úteis da data designada para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 4º Havendo chapa única, a eleição será por aclamação.

§ 5° O mandato dos integrantes do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, iniciando- se no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição realizada pela Assembleia Geral Ordinária, e encerra-se ao final do biênio, no dia 31 de dezembro, permitida uma recondução, por deliberação da Assembleia Geral.

§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente do Conselho Diretor, a substituição dar-se-á pelo Vice- Presidente, e subsequentemente, pelo 1º Secretário e subsequentemente pelo 2º Secretário, interinamente, até que o retorno ao cargo de Presidente do Conselho Diretor pelo Chefe do Executivo, não represente mais violação à lei eleitoral.

Seção IV

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Art. 36. O Presidente do Conselho Diretor será o representante legal do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-

PROAMUSEP, a quem compete representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia".

§1º O Presidente será auxiliado pelo 1º Secretário, e na ausência ou afastamento deste, pelo 2º Secretário.

§2º O representante legal de cada ente consorciado será comunicado a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

Art. 37 Compete ao Presidente do Conselho Diretor, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

III – Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor e na Assembleia Geral;
IV– Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad judicia";
V- Ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI – Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII – Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
VIII - Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
IX - Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
X – Abrir e movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio Público, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.
XI – Outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público, poderá delegar ao Secretário Executivo as atribuições constantes nos incisos V e VI e o poder de abrir processo administrativo disciplinar para apurar faltas funcionais de empregados do Consórcio.

Seção V

DO VICE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Art. 38 Na ausência ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, a representação do Consórcio Público fica à cargo do 1º Secretário, de forma interina, e de forma sucessiva, a cargo do 2º Secretário.

§ 2º No caso de impedimento ou renúncia de todos os membros do Conselho Diretor, o Chefe do Poder Executivo mais idoso, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, exercerá a função de Presidente do Conselho Diretor, convocando novas eleições, permanecendo no exercício das funções interinamente, até que o novo Conselho Diretor eleito tome posse.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 O Conselho Fiscal, órgão do CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, é responsável por monitorar a administração financeira, contábil e os procedimentos financeiros do Consórcio.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, necessariamente Chefes do Poder Executivo de ente consorciado ao PROAMUSEP, escolhidos na reunião de eleição do Conselho Diretor, sendo eles:

a) Conselheiro Financeiro;
b) Conselheiro Contábil;
c) Conselheiro Fiscal

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á até o dia 15 de fevereiro de cada ano, para apreciar as contas do Consórcio, referentes ao exercício anterior, cujo parecer será submetido à apreciação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, V, "*e",* deste Protocolo de Intenções, e reunir-se-á extraordinariamente, para monitorar a situação financeira, contábil e os procedimentos financeiros do Consórcio, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º Compete ao Conselho Fiscal:

I- Sugerir ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor,
II- Opinar sobre a proposta orçamentária, balanços, prestações de contas, relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral,
III- Formular recomendações à Assembleia Geral sobre a necessidade de realizar auditorias externas ou internas
IV- Analisar e acompanhar os recursos financeiros e a movimentação bancária do Consórcio, inclusive do FUNPRO, FUNPROSAUDE e FUNPROAMBIENTE;
V- Requerer ao Presidente do Conselho Diretor, a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas por ele.

§ 4º No exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal será auxiliado pelos empregados do Consórcio e Secretário Executivo.

§ 5º O parecer do Conselho Fiscal, opinativo pela desaprovação das contas do Consórcio, somente será afastado por voto de 2/3 dos entes consorciados, colhidos em Assembleia Geral especificamente designada para este fim, consignando-se em Ata os motivos da aprovação.

§ 6º As contas do Consórcio se submetem ao Controle Externo do Tribunal de Contas.

§ 7º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP, com antecedência mínima de 03 dias.

§ 8º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples, consignando em Ata o voto divergente.

CAPITULO V

DO CONTROLE INTERNO

Art. 40 O Controle Interno, órgão responsável pela fiscalização do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, será integrado por empregados públicos do Consórcio.

§1º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, o Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no PLACIC e Lei Orçamentária do Consórcio;
II – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial do Consórcio;
III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;
IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§2º No apoio ao controle externo, o Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

§3° O responsável pelo Controle Interno, ou na falta deste, os membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou o Secretário Executivo do Consórcio, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

§4º Na comunicação ao Tribunal, o Controlador Interno, ou na falta deste, os membros do Conselho Diretor ou o Secretário Executivo do Consórcio, indicará as providências adotadas para:

I – Corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;
II – Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – Evitar ocorrências semelhantes.

§ 5º Sem prejuízo de outras obrigações, o Controlador Interno se manifestará quanto a regularidade dos processos administrativos relativos a licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, processo administrativo disciplinar, sindicâncias, processos administrativos para aplicação de sanção à empresa contratada pelo Consórcio, concessão de diárias, contratação e demissão de pessoal, dentre outros procedimentos, nos termos da lei.

§ 6º Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em lei.

§ 7º Os membros do Conselho Diretor emitirão pronunciamento expresso e indelegável sobre as contas e sobre o parecer do controle interno, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.

CAPITULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41 A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do Consórcio, chefiada pelo Secretário Executivo, ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, indicado pelo Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único: O Secretário Executivo deve ter formação de nível superior, experiência comprovada na área de Gestão Pública e reputação ilibada.

Art. 42 Compete à Secretaria Executiva, por seu Secretário Executivo:

I- Dirigir o planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor;
II - Assessorar o Conselho Diretor na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
III - Encaminhar à Presidência do Conselho Diretor, para deliberação, as prestações de contas, os planos de atividades plurianuais, os planos de diretrizes orçamentárias, os contratos de programa, os contratos de gestão, os contratos de rateio e suas respectivas planilhas de custos e demais documentos de interesse do Consórcio;
IV - Controlar e movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, os recursos do Consórcio;

V - Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
VI - Representar o Consórcio, quando autorizado pelo Presidente do Conselho Diretor, perante os órgãos administrativos e judiciais;
VII - Representar o Consórcio na expedição de ofícios, notificações e demais atos ordinatórios, bem como em suas respostas;
VIII - Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, desde que de acordo com o plano de atividades aprovado, mediante cotização prévia de preços ou licitação;
IX – Abrir e movimentar, juntamente com o Presidente do Conselho Diretor, contas bancárias e recursos financeiros do Consórcio.
X- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
XI- Manter o Conselho Fiscal atualizado sobre a situação financeira/contábil do Consórcio e das movimentações bancárias do Consórcio, inclusive dos fundos especiais.
XII- Exercer o poder hierárquico em relação aos empregados do PROAMUSEP.
XIII – Conduzir, internamente, a tramitação de alteração do Protocolo de Intenções;
XIV- Executar outras atividades delegadas pelo Presidente.
Parágrafo único: Na ausência do Secretário Executivo, as atribuições previstas no caput serão executadas pelo Coordenador Administrativo Financeiro do PROAMUSEP

CAPITULO VII

DOS COLEGIADOS DE SECRETARIOS

Art.43 O Colegiado de Secretários, órgão consultivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, são integrados por

Secretários Municipais dos entes consorciados, de acordo com a natureza dos programas instituídos no Consórcio.

Art. 44 Compete ao Colegiado de Secretários:

I) Propor o plano de trabalho e metas a serem alcançadas pelo Consórcio no âmbito do programa relacionado a sua área de atuação;
II) Sugerir as atividades a serem executadas pelo PROAMUSEP de acordo com as demandas apuradas nos Municípios, a ser definidas em *contrato de programa.*
III) Promover a integração entre as atividades prestadas no âmbito dos municípios consorciados e no PROAMUSEP.
IV) Especificamente em relação ao Colegiado de Secretários de Saúde, elaborar parecer conclusivo e opinativo sobre a relação de medicamentos utilizados no programa SAMU REGIONAL - REMESA, ouvida a equipe multidisciplinar designada através de Portaria, integrada por profissionais da área técnica vinculados ao PROAMUSEP.
§1º Cada Colegiado de Secretários será presidido por um de seus membros, escolhido dentre os Secretários de Município consorciado, participante do programa correlato, e em relação ao Colegiado de Secretários de Saúde, poderão concorrer à Presidência, Secretários de Saúde de Município sede de Unidade de Suporte Básico – USB do programa SAMU REGIONAL.

§ 2º O mandato do Presidente do Colegiado de Secretários encerra-se ao final do biênio, juntamente com o mandato do Conselho Diretor.

§ 3º Nas deliberações do Colegiado, cada Secretário tem direito a um voto, prevalecendo, no caso de empate, o voto do Presidente do Colegiado.

§ 4º As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria dos presentes à reunião.

§ 5º Nenhum membro do Colegiado perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.

§ 6º Cada Colegiado de Secretários reunir-se-á, na sede do PROAMUSEP sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho Diretor do Consórcio, observada a antecedência mínima de 03 dias entre a publicação e a realização da reunião.

§ 7º Os Presidentes do Colegiados de Secretários serão auxiliados pelo Secretário Executivo do PROAMUSEP.

TÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, DOS CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE PARCERIA, DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DOS CONTRATOS DE RATEIO E DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Art. 45 O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n. 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente, ficando a cargo do Conselho Diretor a sua elaboração, submetido à apreciação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, nos termos do presente Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46 Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas, devendo o contrato estabelecer:

a) Competências cuja execução será transferida ao PROAMUSEP;
b) Os serviços públicos cujo objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
c) A autorização para licitar e contratar com concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços;
d) As condições a que deve obedecer ao contrato de programa no caso dele figurar como contratante o consórcio público; e
e) Os critérios técnicos, cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

Art. 47 Para consecução da gestão associada, os entes consorciados transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços de inovação, infraestrutura e desenvolvimento que se fizerem necessários ao cumprimento dos artigos 6º ao 10 deste Protocolo.

Art. 48 Os Municípios prestam consentimento para o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, licitar, outorgar
concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

§ 1º As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos;

§ 2º Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

§3º O PROAMUSEP observará, no que couber, a legislação geral emitida pela União sobre licitações e contratos administrativos.

CAPITULO II

DOS CONTRATOS DE PROGRAMA

Art. 49 Deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por ente consorciado ao PROAMUSEP, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§1º Constitui ato de improbidade administrativa, a partir de 7 de abril de 2005, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa, sem a celebração de contrato de programa, ou sem que sejam observadas outras formalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei no 8.429, de 1992, excluindo-se do previsto neste parágrafo, as obrigações cujo descumprimento não acarrete qualquer ônus, inclusive financeiro, a ente da Federação ou a consórcio público.
§2º: Ao Consórcio Público, somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para:
I - Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;

II - Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 50 Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto nº 6.107/2007, celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei Nº14.133/21.

Art. 51 Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio, é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 52 São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I - Objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - Condições da prestação de serviços;
III - Critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - Direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - Penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - Casos de extinção;
VII - Bens reversíveis;
VIII - Obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - Periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - Foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 53 No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I – Encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – Penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – Momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – Indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – Identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI – Procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 54 Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração, que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 55 O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.

Art. 56 Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos, dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 57 As receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 58 A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 59 O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 60 O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE RATEIO

Art. 61 Os entes consorciados somente destinarão recursos financeiros ao CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-
PROAMUSEP, mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas, taxas ou outros preços públicos.

§ 2º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.

§ 3º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

§ 4º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

§ 5º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 6º A Assembleia Geral do PROAMUSEP reunir-se-á até o último dia útil do mês de março de cada ano, e fixará o valor da *per capta* para o exercício financeiro seguinte, viabilizando a elaboração da legislação orçamentária do município participante de programa executado pelo PROAMUSEP.

Art. 62 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Parágrafo único**.** A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 63 É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 1º Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 64 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 65 Fica estabelecido que, os valores repassados ao Consórcio pelos Municípios Consorciados mediante Contrato de Rateio, serão atualizados automaticamente, dispensada a necessidade de autorização específica do Ente Consorciado, a ser realizada na data base de atualização das remunerações dos empregados públicos, com base no mesmo índice de atualização (INPC), sem prejuízo da possibilidade de alteração de per capita em assembleias ordinária ou extraordinárias.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP POR ENTE CONSORCIADO

Art. 66 O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no *caput*, deverá ser celebrado quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 67 O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos da Lei 14.133 de abril de 2021, observadas os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPITULO VI

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 68 Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 69 Respeitado o teor da legislação municipal de cada um dos consorciados, cada ente federativo poderá colocar à disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum.

Parágrafo único. O Consórcio Público poderá receber em comodato bens móveis, usinas e equipamentos de poderes públicos, governo federal, estadual e municipal e de outros órgãos ou entidades com a finalidade de executar ações de interesses dos entes consorciados.

TITULO VII

DAS DELIBERAÇÕES E DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

CAPITULO I

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 70 As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II – Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.

Parágrafo único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Secretaria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 71 O PROAMUSEP deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros, de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive aquelas relativas a admissão de pessoal e prestação de contas e relatórios ao Tribunal de Contas.

Art. 72 O Protocolo de Intenções e seus aditamentos serão publicados no órgão oficial do Consórcio, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 73 O Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP é o Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Consórcio, substituindo a publicação impressa para todos os efeitos legais, veiculado em endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

§ 1º O sítio e o conteúdo das publicações deverão ser assinados digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da legislação federal específica.

§ 2º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, devendo ainda constar o respectivo Carimbo de Tempo (*timestamping*).

§ 3º As publicações serão assinadas por empregado público/cargo em comissão designado por ato do Presidente do Conselho Diretor.

§ 4º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§ 5º Na primeira página de cada edição, o Diário Eletrônico do Consórcio conterá obrigatoriamente:

I A logomarca do Consórcio;
II O título "Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP";
III O número da edição;
IV A data, o nome e identificação do responsável.

TITULO VIII

DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP
CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 74 Para a execução de suas atividades, o Consórcio disporá de quadro próprio de pessoal, contratados através de concurso público/seleção competitiva pública, submetidos às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, cujos cargos, jornada, quantitativo, remuneração e atribuição, constam no Anexo I deste Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções:

§1º O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos do Consórcio, é o previsto na CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º As regras do concurso público constarão do Edital, ao qual será dada a devida publicidade.
§ 3º Na contratação da banca organizadora do certame, será, preferencialmente, escolhida instituição pública ou organização sem fins lucrativos vinculadas a instituição pública, observadas as regras afetas ao processo licitatório.

§ 4º É permitida a contratação de pessoal para ocupar cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II da CF/88, a critério do Presidente do Conselho Diretor, subordinados à Secretaria Executiva, cujos cargos e atribuições, estão definidos no anexo I deste Contrato de Consórcio/Protocolo de Intenções.

§ 5º Os ocupantes dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração farão jus ao recebimento de décimo terceiro salário, férias com adicional de um terço e vale refeição/alimentação, sem direito a horas extras.

§ 6º Aos empregados públicos do Consórcio, contratados mediante concurso público/seleção competitiva pública, e aos servidores formalmente cedidos ao Consórcio, poderão ser concedidas as funções gratificadas previstas neste Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, observados os requisitos estabelecidos.

§ 7º O ocupante de cargo em comissão, o empregado público admitido mediante concurso público/seleção publica competitiva e o servidor público cedido ao Consórcio prestarão serviços em quaisquer dos municípios consorciados.

§ 8º Os empregados contratados mediante concurso público/seleção competitiva pública, submetem-se à período de experiência de 90 (noventa) dias, podendo ter
o vínculo extinto ao final do período, se considerado inapto para o serviço, garantido
o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º Será garantido o contraditório e a ampla defesa aos empregados do PROAMUSEP em processos administrativos disciplinares em todas as suas fases, sendo o PAD decidido em primeira instancia pelo Presidente do Consórcio e em segunda instância, por Comissão formada por 03 prefeitos representantes de três entes Consorciados, a ser constituída por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Consórcio.

§ 10º As disposições do §9º se aplicam aos processos instaurados em face de pessoas jurídicas contratadas pelo Consórcio.

Art. 75 Os empregados públicos fazem jus ao pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do contrato de trabalho e da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, tais como horas extras, férias, terço constitucional, décimo terceiro salário, adicional insalubridade, periculosidade, adicional noturno, vale transporte, gratificações, dentre outros.

§ 1º Havendo necessidade à execução dos serviços, o Consórcio poderá instituir banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio da Assembleia Geral.

§ 2° Por autorização expressa da Assembleia Geral do Consórcio, o Acordo Coletivo poderá conferir direitos que envolvam cláusula econômica, desde que não diga respeito às verbas/valores que a legislação/jurisprudência trabalhista entenda integrar o salário.

CAPITULO II

DA JORNADA 12X36

Art.76 A jornada 12x36 (doze horas de trabalho, seguidas por trinta e seis horas de descanso) instituída no âmbito do Consórcio através do Primeiro Termo de Aditamento e Consolidação do Protocolo de Intenções, com efeitos retroativos à constituição do Consórcio, observará o que segue:

§ 1º Fica criada a jornada de trabalho de 12x36 horas (doze horas de trabalho com folga nas trinta e seis horas seguintes), para o período noturno ou diurno, em decorrência das peculiaridades das atividades que serão exercidas, especialmente para os empregados públicos designados para atuação no Programa SAMU REGIONAL – NORTE NOVO.

§ 2º Na jornada acima mencionada, decorrente das peculiaridades do setor de saúde, encontra-se implícita a compensação de horário ou a realização de horas extraordinárias dentro dos limites estabelecidos pela CLT, a ser decidido pelo gestor das escalas de trabalho.

§ 3º No sistema de jornada 12x36 horas, já se encontram concedidos os repousos semanais remunerados.

§ 4º As horas trabalhadas em feriados nacionais, estaduais e municipais, inclusive daqueles feriados que coincidirem com o repouso, na jornada 12x36 horas, sendo concedidos os repousos, será indevido o pagamento.

§ 5º Considerando que no trabalho noturno o empregado fica impossibilitado de sair do local de trabalho em face da ausência de transporte coletivo público, será permitido que os empregados públicos permaneçam durante o intervalo de uma hora de descanso, sem acréscimo na sua jornada de trabalho, para a jornada de 12x36, no refeitório ou local destinado para descanso, sem que esta permanência caracterize horas extras, salvo se existente trabalho durante este intervalo.

§ 6º O atraso injustificado que ultrapasse dez minutos diários no início da jornada será considerado falta e não será permitida a entrada do empregado público, em razão da indispensabilidade de relocação de folguista para cobrir o faltoso.

§ 7º Os períodos de intervalos intrajornadas não usufruídos, observado o texto do parágrafo 5º, serão indenizados, com adicional de 50%, em razão da impossibilidade de se ausentar do local de trabalho, não se constituindo natureza salarial não integrando tais verbas.

§ 8º Aplica-se ao sistema de jornada 12x36 instituído no âmbito do PROAMUSEP, o disposto no artigo 59-B, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

CAPITULO III

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

Art.77 Os empregados públicos do Consórcio admitidos através de concurso público/seleção público competitiva, farão jus ao recebimento de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, referente a 1% sobre o salário base, a cada ano completo de serviço efetivo, considerado como referência o mês da posse.

§1º Os períodos de suspensão do contrato de trabalho não serão considerados para o cômputo do Adicional por Tempo de Serviço.

§2º. O Adicional por Tempo de Serviço – anuênio, instituído através do Segundo Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP, não tem efeitos retroativos.

Art. 78 Apenas aos empregados públicos efetivos, admitidos através de concurso público/seleção competitiva pública, farão jus ao prêmio assiduidade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, desde que não apresentem faltas ou atrasos no mês de referência, conforme regulamento próprio interno.

§1º: O valor disposto no caput deste artigo configura verba indenizatória, nos termos do art. 457, §2º da CLT, sendo isento de deduções.

§2º Os cargos efetivos, dispensados do controle de jornada, farão jus ao prêmio assiduidade independente de registros, conforme natureza do serviço prestado; podendo não ser concedido tal prêmio desde que, comprovado pela autoridade imediatamente superior, o não cumprimento de metas de trabalho vinculadas ao cargo, do mês referência.

§3º O prêmio assiduidade não será descontado nos casos de afastamento até o 15º dia em decorrência de acidente no trabalho, bem como nos casos de violência doméstica com afastamento de até 15 dias e ainda, para consultas das empregadas públicas gestantes em razão da gestação.

§4º As disposições deste artigo não impedem a elaboração de ato normativo próprio, desde que não violem as disposições aqui estabelecidas.

Art. 79 Os empregados públicos admitidos através de concurso público/seleção competitiva pública, os cedidos e os ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito do PROAMUSEP, farão jus a:

a) Licença maternidade, licença paternidade e licença adoção/guarda para fins de adoção, nos termos da Lei nº 11.770/2008, Lei 13.257/2016 e Decreto 7.052/2009;

b) Auxilio alimentação/refeição, de natureza indenizatória, reajustável na data base, adotando-se como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro que o substitua.

c) 13º auxilio alimentação/refeição, de natureza indenizatória;

d) O auxílio transporte de que trata a Lei nº 7.418/1985, desde que efetuado o desconto de 6%, poderá ser concedido em pecúnia, com expressa concordância do empregado, mediante depósito na folha de pagamento, mantendo-se a natureza indenizatória da parcela, ou seja, sem natureza salarial, não incorporando à remuneração para qualquer efeito, não configurando rendimento tributável e não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou de FGTS, e cuja base de cálculo será o valor da tarifa das passagens/passes efetivamente necessárias para o percurso da residência/domicilio do empregado ao local de trabalho, ida e volta, observado em todo caso, que o PROAMUSEP participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda do custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do empregado.

§ 1º O auxilio alimentação/refeição será suspenso no caso de falta injustificada e nos períodos de licença para tratamento de saúde, salvo se decorrente de acidente de trabalho.

§ 2º O auxilio alimentação será concedido na forma de vale/cartão alimentação/refeição, ou outra forma autorizada no Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT, não integrando o salário.

§ 3º A partir da vigência deste instrumento, o valor do auxílio alimentação será de no mínimo R$ no valor de 720,00 (setecentos e vinte) reais, atualizado com mesmo índice e na mesma data base das remunerações.

§4º Os empregados públicos efetivos do Consorcio, poderão laborar na modalidade home-office, desde que aceito pela administração, com as regras a serem estabelecidas em acordo individual entre as partes, observada a natureza das atividades desempenhadas no cargo.

Art. 80 A data base para a revisão geral anual dos salários, dos vencimentos e demais benefícios, ocorrerá sempre no mês de março de cada ano, adotando-se como critério para revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo único: A data base descrita no caput passa a ser aplicada no exercício financeiro seguinte ao da publicação deste Protocolo de Intenções.

Art. 81 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 82 Os empregados públicos contratados mediante concurso público/seleção competitiva pública para o cargo ADVOGADO, desde que tenha tomado posse em exercício em data anterior a de publicação do acórdão do Tribunal de Segundo Grau (Tribunal de Justiça Regional, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal Regional Federal) proferido no respectivo processo, indiferente do transito em julgado da decisão**,** por atuarem na representação jurídica do Consorcio, têm direito aos honorários advocatícios sucumbenciais, fixados na sentença/Acordão, nos termos do artigo 85 do Código de Processo Civil e art. 791-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cujos valores serão contabilizados em conta específica e rateados mensalmente entre os ocupantes do cargo público de ADVOGADO que atuaram no referido processo e, para todos os fins, os honorários de sucumbência não gera integração ao salário.

Art. 83 Poderá ser instituído, o plano de cargos e carreiros com o respectivo Adicional de Qualificação – AQ destinado aos empregados públicos dos Quadros de Pessoal do Consórcio, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do Consórcio, conforme as regras estabelecidas em documento normativo próprio.

Art. 84 Quanto aos feriados estabelecidos por lei, estes serão aplicados aos empregados públicos lotados na sede do PROAMUSEP, bem como, demais servidores lotados nas bases descentralizadas com jornada de oito horas/ dia e 40 horas semanais.

§1º. Com relação aos empregados públicos lotados nas bases descentralizadas com jornada de oito horas/dia e 40 horas semanais, poderá a administração, por meio de portaria com justificativa, não conceder o feriado, pautado na necessidade do serviço de urgência e emergência.

§2º Os pontos facultativos serão concedidos apenas aos empregados públicos lotados na sede administrativa do PROAMUSEP, com a possibilidade de convocação destes pela administração em caso de urgente necessidade vinculado as atividades administrativas.

§3º Os pontos facultativos não serão estendidos, sob nenhuma hipótese, aos empregados lotados no programa SAMU REGIONAL- NORTE NOVO, em razão da impossibilidade de interrupção do serviço público de saúde.

§4º Serão considerados os feriados Municipais tanto do Município sede do Consórcio quanto das bases descentralizadas, respectivamente a lotação.

CAPITULO IV

DA CESSÃO DE PESSOAL

Art. 85 Os entes consorciados poderão ceder empregados/servidores públicos ao Consórcio, via de regra com ônus ao Consórcio, em complemento ao quadro de cargos do Consórcio em casos de necessidades vinculadas à prestação de serviço de urgência e emergência pelo SAMU ou para cargos de confiança;

§1º Os empregados/servidores públicos cedidos ao Consórcio, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, não configurando novo vínculo, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§3º O ônus da remuneração ao servidor cedido será do Ente em que possui interesse na cessão, via de regra o cessionário,

§2º Se o cedente assumir o ônus da cessão, os pagamentos poderão, com a concordância do Consórcio, ser contabilizados como créditos hábeis a operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º Servidores cedidos não poderão fazer jus à função gratificada.

Art. 86 A Cessão de pessoal observará o disposto no art. 93 da Lei 8.112/90, bem como, o Decreto 10.835/21 e o Acórdão do TCE/PR Nº 1582/2022, IN 174/2022 TCE/PR, quanto aos requisitos e justificativas necessárias. Salvo alterações legislativas supervenientes ou de entendimento da Corte de Contas, deverá se observar:

§1º Motivação expressa que demonstre o interesse público e ausência de prejuízo;

§2º Formalização mediante celebração de convênio ou outro instrumento equivalente, que regulamente o ato de cooperação;

§3º Caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração;

Art. 87 O Consórcio, pessoa jurídica de direito público, poderá ceder temporariamente seus empregados públicos, mediante concordância expressa do empregado, com ônus ao ente cessionário, cujas regras serão estabelecidas no Termo de Cessão Temporária de Empregado Público, ao qual será dada publicidade.

CAPITULO V

DO ORGANOGRAMA E DA LOTAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

Art. 88 O Estatuto do Consórcio disciplinará o organograma, o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos. (Em anexo)

CAPITULO VI

DAS DIÁRIAS

Art. 89 Aos empregados do PROAMUSEP, serão concedias diárias para cobrir despesas de alimentação e/ou estadia, nos seguintes casos:

a) Participação em reuniões com Autoridades ou representantes de órgãos da Administração Pública direta ou indireta, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio;
b) Participação em encontros, seminários, cursos, congressos visando o aprimoramento profissional.

c) Comparecimento perante os Tribunais de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, no interesse do Consórcio.
d) Diligenciar, no interesse do Consórcio, junto ao Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Tribunais Superiores e Chefes do Poder Executivo.
Art. 90 A pretensão de diárias, deve ser formalmente solicitada ao Secretário Executivo.

§ 1º Os valores das diárias serão depositados em conta corrente de titularidade do solicitante, em até um dia útil anterior ao compromisso agendado.

§ 2º Em até 10 dias do retorno, deverá ser apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio, cópia do comprovante de participação em cursos ou atestados de comparecimento emitido por órgão/entes da Administração Pública, dentre outros documentos que comprovem a presença do solicitante no ato que demandou a concessão das diárias, sob pena de devolução dos valores recebidos.

§ 3º Se não consumada a situação que ensejou a concessão das diárias, os valores deverão ser restituídos ao Consórcio, dentro de 03 dias úteis, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º O valor de cada diária será de:

a) R$ 800,00, quando o destino for Brasília/DF;
b) R$ 700,00, quando o destino for Capital de Estado federado;
c) R$ 600,00, quando o destino final estiver localizado a mais de 100 km (cem quilômetros) de distância do Município sede do Consórcio/local de prestação do serviço.
d) R$ 200,00 quando não envolver pernoite.

CAPITULO VII

DO REGIME DE REEMBOLSO

Art. 91 As despesas realizadas com transporte (aquisição de passagens, taxi, uber e correlatos, combustível e pedágios) e o valor da inscrição em cursos/palestras de inegável interesse do Consórcio, serão ressarcidas aos empregados públicos, pessoal cedido ao consórcio e ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único: O pedido de reembolso, será instruído com cópia do comprovante efetivo da despesa, autorização prévia do Secretário Executivo, e será submetido a ciência do Controlador Interno, conferindo-se publicidade ao ato.

TÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92 A Assembleia é quem autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, que se dará através de processo seletivo simplificado, permitida a avaliação de títulos, e terá por fundamentação jurídica, o presente protocolo de intenções e ainda, o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como Lei Estadual Complementar nº 108/2005, naquilo que couber, e demais legislações aplicáveis.

§1º A contratação por tempo determinado está autorizada para:

a) Fazer frente à calamidade pública de âmbito local, regional ou nacional.
b) Combate a surtos endêmicos e atendimentos de programas e convênios, com prazo determinado, observado o limite de 12 meses, prorrogável uma vez, por igual período;

c) Substituição de pessoal em decorrência de licença, férias, afastamentos temporários e vacâncias, neste último caso, somente até o provimento do emprego público efetivo através de concurso público/seleção competitiva pública.
d) Situações de emergência em saúde pública de âmbito local, regional ou nacional.
e) Suprir pessoal na área da saúde, até a adequação do quadro de cargos e a posse dos novos empregados públicos, observado o período de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período.

§ 2º Os contratados para atender demanda temporária não se submetem as disposições da CLT, não integram o quadro de cargos do PROAMUSEP, possuindo vínculo de natureza contratual administrativa com o Consórcio.

§ 3º A contraprestação dos contratados para atender a demanda temporária, será correlata à prevista como *salário base* no quadro de cargos e salários do Consórcio, para a atividade respectiva, podendo ser estendido a eles, o auxílio alimentação e, quando for o caso, o adicional por insalubridade e adicional noturno, tudo, nos termos do contrato administrativo a ser firmado.

§ 4º A contratação temporária terá duração de 12 meses, prorrogável por igual período.

§ 5º É vedada a contratação temporária de empregado público do PROAMUSEP.

§ 6º Os contratados temporários não estão autorizados a participar de convênios com planos de saúde ou com instituições bancárias firmadas pelo Consórcio em favor de seus empregados.

§ 7º No caso das alíneas a b e d, se a atividade correlata não estiver prevista no quadro de cargos do PROAMUSEP, a contraprestação será fixada por Resolução da Assembleia Geral, respeitada a média de mercado.

§ 8º Os contratados temporários, na área da saúde, em especial para o programa SAMU REGIONAL, poderão ser contratados por regime de plantão de 12 horas.

§9º Considerando a natureza temporária do vínculo, os servidores temporários não farão jus ao FGTS;

Art. 93 As regras do teste seletivo e as obrigações e direitos dos contratados temporários, constarão no Edital e no contrato administrativo a ser firmado entre o Consórcio e o contratado, ao qual será dada a devida publicidade.

TITULO X

DO SAMU REGIONAL

Art. 94 O PROAMUSEP, enquanto órgão gestor do programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO, nos limites estabelecidos no contrato de programa, observará as normativas expedidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, observado o programa de regionalização do SAMU orientado pela 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

§ 1º As disposições afetas ao funcionamento do programa SAMU REGIONAL, Núcleo de Educação Permanente - NEP, unidades avançadas, Aeromédico, Central de Regulação Médica, Central de Material e Suprimentos, será estabelecida em normativa do PROAMUSEP.

§ 2º Existindo contradições entre o programa de regionalização coordenado pela 15ª Regional de Saúde e o *contrato de programa* implementado no âmbito do PROAMUSEP, prevalecerá as disposições deste último.

TITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 O ente consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, devendo fixar as despesas em sua lei orçamentária, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento Municipal, as quais serão determinadas em contrato de rateio específico.

Art. 96 Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público/estatuto.

Art. 97 Os integrantes do Conselho Diretor poderão fazer uso de diárias e do regime de restituição de despesas com transporte, nos moldes estabelecidos neste Contrato de Consorcio/Protocolo de Intenções, exclusivamente nas situações listadas no artigo 85 e 87, observados os valores fixados no artigo 86, §5º, devendo comprovar a concretização do ato dentro de 48 horas de seu retorno, perante o Controle Interno do PROAMUSEP.

Parágrafo único: O ato autorizativo será divulgado no Portal da Transparência do Consórcio, vedada expressamente a cumulação com diárias/reembolso concedida pelo ente federado em que o membro do Conselho Diretor seja chefe do Poder Executivo, sob pena de devolução dos valores em dobro.

Art. 98 O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores e no Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-
PROAMUSEP, sendo a integra do documento disponibilizado de forma permanente no site do Consórcio, na “aba” legislação.

Art. 99 As alterações promovidas através do QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROAMUSEP afetadas ao quadro de cargos e salários, que culminarem em criação de cargo ou aumento de remuneração/despesa de pessoal, produzirão efeitos a partir da aprovação por maioria dos Entes consorciados, sem prejuízo da ratificação das alterações, pelo Poder Legislativo de cada ente consorciado.

Parágrafo único: Extingue-se nesta oportunidade, parcialmente, o programa de licenciamento ambiental, permanecendo nos quadros do Consórcio o cargo de analista ambiental com especialidade em engenharia ambiental, para atuar em interesse do Consórcio nos programas de sustentabilidades a serem regulamentados, atuação no setor de segurança do trabalho e licitações no que afeto à especialidade mencionada, sendo sua remuneração vinculada as despesas de pessoas do Programa Regional SAMU Norte Novo.

Art. 100 Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

Art. 101 O Protocolo de Intenções foi aprovado originalmente pela Assembleia Geral em 27 de julho de 2012, alterado através do Primeiro Termo de Aditamento, aprovado pela Assembleia Geral em 20 de abril de 2017, alterado através do Segundo Termo de Aditamento, aprovado pela Assembleia Geral em 29 de junho de 2018 e alterado através do Terceiro Termo de Aditamento e Consolidação, aprovado pela Assembleia Geral em 05 de setembro de 2019, e nesta data, alterado e consolidado através do QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP. Em
decorrência da alteração e consolidação do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-
PROAMUSEP, os representantes dos entes federativos consorciados, todos subscritores do Protocolo de Intenções originário, firmam o presente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Maringá- PR, 20 de março de 2025

SUZZIE APARECIDA PUCILLO ZANATA
Presidente Do PROAMUSEP
Prefeita De Astorga /PR

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
Primeiro Secretário Do PROAMUSEP
Prefeito De

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Membro Titular Do Conselho Fiscal
Prefeito De Nova Esperança

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Membro Titular Do Conselho Fiscal
Prefeito De Iguaraçu

FLÁVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Membro Suplente Do Conselho Fiscal
Prefeita De Marialva

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Vice-Presidente Do PROAMUSEP
Prefeito De Maringá/PR – Município Sede

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Segundo Secretário Do PROAMUSEP
Prefeito De

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Membro Titular Do Conselho Fiscal
Prefeito De Atalaia

ÁUREO GOMES
Membro Suplente Do Conselho Fiscal
Prefeito De Munhoz De Mello

GENY VIOLATTO
Membro Suplente Do Conselho Fiscal
Prefeita De Santo Inácio

MUNICIPIOS SUBSCRITORES DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇOES DO PROAMUSEP

MUNICÍPIO	PREFEITO	ASSINATURA
ÂNGULO	Alexandre de Sousa Profeta	
ASTORGA	Suzie Aparecida Pucillo Zanata	
ATALAIA	Carlos Eduardo Armelin Mariani	
COLORADO	Rosimeire Chiquim	
DOUTOR CAMARGO	Douglas Ribeiro do Prado	
FLORAÍ	Edna de Lourdes Carpine Contin	
FLORESTA	Rogério Pereira Mendes	
FLÓRIDA	Antônio Emerson Sette	
IGUARAÇU	Cláudio Aparecido Bernin	
ITAGUAJÉ	Renato Félix de Souza	
ITAMBÉ	Ananias Soares Vieira	
IVATUBA	Varlei Vercezi	
LOBATO	Fábio Chicaroli	
MANDAGUAÇU	José Roberto Mendes	
MANDAGUARI	Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado	
MARIALVA	Flávia Cheroni da Silva Brita	
MARINGÁ	Silvio Magalhães Barros II	
MUNHOZ DE MELLO	Áureo Gomes	
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Clodoaldo Aparecido Rigieri	
NOVA ESPERANÇA	João Eduardo Pasquini	
OURIZONA	Janilson Marcos Donasan	
PAIÇANDU	Ismael Batista	
PARANACITY	José Cláudio Batista	
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	João Péricles Martinati	
SANTA FÉ	Edson Palotta Netto	
SANTA INÊS	Adenilson Pacheco	
SANTO INÁCIO	Geny Violatto	
SÃO JORGE DO IVAÍ	Agnaldo Carvalho Guimarães	
SARANDI	Carlos Alberto de Paula Júnior	
UNIFLOR	Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP

CARGOS COMISSIONADOS

REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

40 HORAS SEMANAIS

CARGO COMISSIONADO	QUANT	SIMBOLO	SUBSIDIO
SECRETARIO EXECUTIVO	01	CC-1	R$ 21.000,00
DIRETOR TÉCNICO DO SAMU REGIONAL	01	DTSR	R$ 32.000,00
COORDENADOR MÉDICO DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS	01	CMSOA	R$ 20.000,00
DIRETOR DE ENFERMAGEM	01	CC-2	R$ 10.847,69
DIRETOR FINANCEIRO DO PROAMUSEP	01	CC-2	R$ 10.847,69
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CC-2	R$ 10.847,69
COORDENADOR DE FROTA	01	CC-3	R$ 9.847,69
ASSESSOR JURÍDICO DO PROAMUSEP	01	CC-4	R$ 6.500,00
ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PROAMUSEP	03	CC-4	R$ 6.500,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

As funções gratificadas que dispensam o controle de jornada não podem ser acumuladas com qualquer outra.

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO	JORNADA
COORDENADOR MÉDICO DO SAMU REGIONAL/AEREO	01	30% do salário do DTSR	FG-1	40H
CONTROLE INTERNO	01	70% do Salário do CC-2	FG-2	30H
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	Dispensa Controle de Jornada
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
COORDENADOR ENFERMEIRO - SAMU REGIONAL	01	30% do salário do CC-2	FG-3	40H
COORDENADOR ENFERMEIRO – CENTRAL DE REGIONAL DE EMERGÊNCIAS.	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
COORDENADOR ENFERMEIRO – SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
COORDENADOR ENFERMEIRO DAS MICRORREGIOES	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
GRATIFICAÇÃO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	50% do Salário do CC-2	FG-3	40H
CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	01	30% do Salário do CC-2	FG-4	40H
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA POR ENCARGOS EXCEPCIONAIS	20	60% do Salário Base	FG-5	40H

EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO PROGRAMA SAMU REGIONAL – BASES DE MARINGÁ

Jornada semanal de 40 horas, podendo ser submetido ao sistema 12x36 (doze horas de trabalho seguidas por trinta e seis horas de descanso).

CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANT	SALÁRIO BASE
MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA	20H	100	R$ 12.000,00
ENFERMEIRO	40H (12X36)	50	R$ 4.873,97
FARMACÊUTICO	40H	05	R$ 4.873,97
CONDUTOR SOCORRISTA	40H (12X36)	70	R$ 3.466,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H (12X36)	50	R$ 2.051,46
TELE ATENDENTE/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	36H	40	R$ 2.500,00

EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANT	SALÁRIO BASE
CONTADOR	40H	03	R$ 7.500,00
ADVOGADO	40H	02	R$ 12.715,53
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40H	02	R$ 4.969,76
ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE ENGENHARIA AMBIENTAL	20H	01	R$ 5.084,61
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	20H	03	R$ 3.331,11
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	20	R$ 4.969,76
RECEPCIONISTA	40H	03	R$ 2.830,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	02	R$ 2.519,00

EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARGO	JORNADA SEMANAL	QUANT	SALÁRIO BASE
SUB ENCARREGADO	40H	1	R$ 1.908,68

DO QUADRO DE PESSOAL DAS BASES DESCENTRALIZADAS

QUADRO DE PESSOAL DA AREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA – BASE ASTORGA

CARGO	QUANT	JORNADA	SALÁRIO BASE
Condutor Socorrista	05	40H (12X36)	R$ 3.466,25
Técnico de Enfermagem	05	40H (12X36)	R$ 2.051,46
Enfermeiro	01	40H (08HORAS/DIA	R$ 4.873,97

QUADRO DE PESSOAL DA AREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA – BASE COLORADO

CARGO	QUANT	JORNADA	SALÁRIO BASE
Condutor Socorrista	10	40H (12X36)	R$ 3.466,25
Técnico de Enfermagem	05	40H (12X36)	R$ 2.051,46
Enfermeiro	06	40H (08HORAS/DIA	R$ 4.873,97

QUADRO DE PESSOAL DA AREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA – BASE MANDAGUARI

CARGO	QUANT	JORNADA	SALÁRIO BASE

Condutor Socorrista	05	40H (12X36)	R$ 3.466,25
Técnico de Enfermagem	05	40H (12X36)	R$ 2.051,46
Enfermeiro	01	40H (08HORAS/DIA	R$ 4.873,97

QUADRO DE PESSOAL DA AREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA – BASE PAIÇANDU

CARGO	QUANT	JORNADA	SALÁRIO BASE
Condutor Socorrista	05	40H (12X36)	R$ 3.466,25
Técnico de Enfermagem	05	40H (12X36)	R$ 2.051,46
Enfermeiro	01	40H (08HORAS/DIA	R$ 4.873,97

QUADRO DE PESSOAL DA AREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA – BASE NOVA ESPERANÇA

CARGO	QUANT	JORNADA	SALÁRIO BASE
Condutor Socorrista	05	40H (12X36)	R$ 3.466,25
Técnico de Enfermagem	05	40H (12X36)	R$ 2.051,46
Enfermeiro	01	40H (08HORAS/DIA	R$ 4.873,97

QUADRO DE PESSOAL DA AREA TÉCNICA/ADMINISTRATIVA – BASE MANDAGUAÇU

CARGO	QUANT	JORNADA	SALÁRIO BASE
Condutor Socorrista	05	40H (12X36)	R$ 3.466,25
Técnico de Enfermagem	05	40H (12X36)	R$ 2.051,46
Enfermeiro	01	40H (08HORAS/DIA	R$ 4.873,97

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-1
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

CHEFIAR O PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DEMANDADAS PELO CONSELHO DIRETOR, BEM COMO ASSISTI-LO QUANDO DA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E OUTROS COMPROMISSOS.

TAREFAS TÍPICAS

· Chefiar o planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as ações demandadas pelo Conselho Diretor e Assembleia Geral;
· Assistir o Conselho Diretor na realização de assembleias, reuniões e outros compromissos;
· Encaminhar à Presidência do Conselho Diretor, para deliberação, as prestações de contas, os planos de atividades plurianuais, os planos de diretrizes orçamentárias, os contratos de programa, os contratos de gestão, os contratos de rateio e suas respectivas planilhas de custos e demais documentos de interesse do Consórcio;
· Controlar e movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, os recursos financeiros do Consórcio;
· Evidenciar melhorias no funcionamento do Consórcio e propô-las ao Conselho Diretor;
· Atuar em conjunto com o departamento jurídico, mantendo relacionamento direto com este, salvo quanto às responsabilidades atribuídas ao cargo de assessor jurídico;
· Representar o Consórcio, quando necessário, perante os órgãos administrativos e judiciais;
· Representar o Consórcio na expedição de ofícios, notificações e demais atos ordinatórios e em suas respostas;
· Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, desde que de acordo com o plano de atividades aprovado, mediante cotização prévia de preços ou licitação;
· Gerenciar os empregados públicos do Consórcio, salvo o Controlador Interno.
· Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
· Chefiar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo e experiência comprovada de no mínimo 03 anos na área de
Gestão Pública.

CARGO: DIRETOR TÉCNICO DO SAMU REGIONAL
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: DTSR

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

COORDENAR TODAS AS AÇÕES RELATIVAS AO SAMU REGIONAL NORTE NOVO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A UNIVERSALIDADE, ATENÇÃO INTEGRAL E EQUIDADE DE ACESSO, QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA, INTEGRAÇÃO DE AÇÕES E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS.

TAREFAS TÍPICAS

TAREFAS TÍPICAS

•Coordenar todas as ações relativas ao SAMU Regional – Norte Novo, com o objetivo de garantir a universalidade, atenção integral e equidade de acesso, qualificação do programa, integração de ações e racionalização de recursos;
•Informar ao Conselho Diretor do Consórcio e a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
•Representar o programa perante o Conselho Regional de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades, pelos aspectos formais do funcionamento do SAMU Regional – Norte Novo;
•Supervisionar o cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes ao exercício da medicina;

•Supervisionar as condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
•Supervisionar a certificação da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;
•Supervisionar a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
•Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;
•Assessorar a confecção de relatórios de atendimentos e o seu encaminhamento à Presidência do Consórcio;
•Supervisionar as condições de trabalho dos médicos para que sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;
•Supervisionar o abastecimento de produtos e insumos de qualquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;
•Supervisionar o cumprimento das regulamentações no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;
•Assegurar que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;
•Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos;
• Coordenar o corpo clínico do SAMU Regional – Norte Novo, supervisionando a execução das atividades de assistência médica da instituição;
• Informar o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva do Consórcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;
• Comunicar ao Secretário Executivo as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de

medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional – Norte Novo;
• Encaminhar relatório de atendimentos e dos serviços médicos prestados ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do Consórcio;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno do corpo clínico da instituição;
• Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
• Supervisionar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional – Norte Novo;
• Supervisionar a organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
•Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
•Dirigir a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente e experiência mínima de 03 anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: COORDENADOR MÉDICO DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS
SÍMBOLO: CMSOA

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

COORDENAR O CORPO CLÍNICO DO SAMU REGIONAL NORTE NOVO, SUPERVISIONANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA VINCULADO AO AÉREO.

TAREFAS TÍPICAS

• Coordenar o corpo clinico do SAMU Regional Norte Novo, supervisionando a execução das atividades de assistência médica da Instituição e, em especial as que se vinculem aos atendimentos aéreos prestados pelo SAMU Regional Norte Novo.
• Informar ao Conselho Diretor do Consórcio e a Secretária Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional Norte Novo;
• Comunicar o Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional Norte Novo;
• Encaminhar relatório de atendimentos e dos serviços médicos prestados ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do Consórcio;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno do corpo clinico da instituição;
• Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonista, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento do SAMU Regional Norte Novo;
• Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
• Supervisionar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional Norte Novo;
• Supervisionar a organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
• Dirigir veículos leves, quando a execução de atribuições exigir;
• Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente; experiência mínima de 03 anos em serviços de urgência e emergência pré-hospitalar e experiência mínima de 03 anos em serviços de operações aeromédicas.

CARGO: DIRETOR DE ENFERMAGEM SAMU REGIONAL NORTE NOVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-2
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

COORDENAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM E CORRELATAS DO SAMU REGIONAL – NORTE NOVO.

TAREFAS TÍPICAS

• Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de enfermagem e correlatas do SAMU Regional – Norte Novo;
• Informar ao Conselho Diretor e a Secretaria Executiva do Consorcio sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU Regional – Norte Novo;

• Comunicar o Diretor Técnico e Clinico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cabimento das prescrições clínicas e aos atendimentos realizados pelo SAMU Regional – Norte Novo;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
• Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição, bem como, excesso de horas extras;
• Supervisionar a efetiva realização dos atos de enfermagem, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
• Supervisionar a realização de atos de enfermagem praticados pelo corpo clínico e pela equipe de atendimento do SAMU Regional – Norte Novo;
• Assessorar a criação e organização de centros de estudos, visando a melhor prática da medicina;
• Proceder e fiscalizar a escala de plantões dos empregados públicos lotados no programa SAMU REGIONAL NORTE NOVO (enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutor socorrista e TARM).
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC; inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 anos em serviços de urgência e emergência.

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-2
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

COORDENAR, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA EXECUTIVA, TODOS OS ATOS FINANCEIROS DEMANDADOS PELO CONSELHO DIRETOR.

TAREFAS TÍPICAS

• Coordenar em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor;
• Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio;
• Substituir a Secretaria Executiva, em sua ausência ou impedimento, na execução de suas atividades;
• Coordenar em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
• Coordenar e assessorar o setor financeiro do Consórcio;
• Planejar a execução orçamentária e contábil;
• Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
• Coordenar e controlar a aplicação dos recursos financeiros;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Dirigir a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-2
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

COORDENAR, SOB A OBSERVÂNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA, OS ATOS ADMINISTRTATIVOS DEMANDADOS.

TAREFAS TÍPICAS

• Coordenar, sob observância da Secretaria Executiva, os atos administrativos demandados;
• Coordenar e assessorar os setores administrativos do Consórcio, a critério da Secretaria Executiva;
• Substituir a Secretaria Executiva, em sua ausência ou impedimento temporário, na execução de suas atividades;
• Coordenar em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos financeiros demandados pelo Conselho Diretor;
• Coordenar e assessorar o setor financeiro do Consórcio;
• Planejar a execução orçamentária e contábil;
• Assessorar a elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada;
• Coordenar a aplicação dos recursos financeiros;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Dirigir a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo e experiência comprovada na área de Gestão Pública.

CARGO: COORDENADOR DE FROTA
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-3
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

COORDENAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR, TODOS OS ATOS DEMANDADOS PELO CONSELHO DIRETOR VINCULADOS AS FROTAS DO CONSÓRCIO E DEVIDAS MANUTENÇÕES.

TAREFAS TÍPICAS

• Coordenar em conjunto com a Secretaria Executiva, todos os atos administrativos demandados pelo Conselho Diretor, vinculado ao sistema de frotas do Consórcio incluindo toda a manutenção necessária;
• Planejar a execução de todas as manutenções necessárias ao devido funcionamento dos veículos do Consórcio;
• Dirigir veículos, quando a execução das atribuições exigir;
• Dirigir a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino superior completo.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-4
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

ASSESSORAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS ATOS JURÍDICOS DEMANDADOS PELO CONSELHO DIRETOR E PELA CHEFIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

TAREFAS TÍPICAS
• Assessorar no controle da legalidade dos atos praticados pela Diretoria Executiva do PROAMUSEP
• Prestar assessoria jurídica a Diretoria Executiva do Consórcio, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

• Assessorar e dar cumprimento às demandas do Chefe do Departamento Jurídico;
• Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do PROAMUSEP, em casos de impedimento do advogado efetivo;
• Assessorar na redação de projetos de resoluções, portarias, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
• Assessorar a execução dos atos de pessoal, licitação e demais procedimentos administrativos ou judiciais de interesse do Consórcio;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Assessorar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO
(REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL)
SÍMBOLO: CC-4
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA NO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DEMANDADAS PELO CONSELHO DIRETOR.
TAREFAS TÍPICAS
• Assessorar a Secretaria Executiva no planejamento, coordenação, avaliação e execução das ações demandadas pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Assessorar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino superior completo.
FUNÇÕES GRATIFICADAS
GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR MÉDICO DO SAMU REGIONAL/AÉREO
SÍMBOLO: FG-1
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
• Coordenar o setor, em razão do elevado nível de complexidade e responsabilidade, organizando todos as ações relativas ao setor.
• TAREFAS TÍPICAS
• Planejar, organizar e supervisionar às ações do Serviço Técnico do SAMU Regional e de Operações Aéreas;
• Informar ao Diretor Técnico e Aéreo medico sobre todas as situações relevantes concernentes aos Serviços;
• Tomar as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
• Coordenar a execução de todos os atos relativos ao departamento;
• Coordenar as equipes de trabalho do Serviço de Operações Aéreas e Técnicas do SAMU Regional;
• Dirigir veículos leves, quando a execução de atribuições exigir;
• Coordenar a execução de outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente; e experiência em serviços de urgência e emergência pré-hospitalar, empregado público efetivo do SAMU Regional Norte Novo.’’
GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO
SÍMBOLO: FG-2
•Além das atribuições previstas no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público do PROAMUSEP, são atribuições dos empregados ocupantes do cargo público de controlador interno:
•O acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão, em especial: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento; Exercer o controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is) e o uso de telefone fixo e móvel (celular) do Consórcio e dos disponibilizados aos empregados públicos; e de outros bens integrantes do patrimônio do PROAMUSEP; Acompanhar a execução da despesa pública em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e legislações correlatas, em observância ao preconizado pelo Tribunal de Contas do Paraná; Assinar o Relatório de Gestão Fiscal previsto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e alterações correlatas; Fazer a remessa ao Tribunal de Contas do Paraná, dos Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e alterações correlatas, mediante a alimentação de dados via informatizada, conforme programa disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Paraná;
•Orientar a fiscalização prevista no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e alterações correlatas; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões procedimentais, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
•Executar as orientações/determinações do Tribunal de Contas do Paraná; comunicar ao Tribunal de Contas do Paraná, irregularidades e/ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não forem adotadas providências pela autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (artigo 74, § 1º, da Constituição Federal)
•Fazer a remessa, ao Poder Executivo, das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente; emitir parecer em todos os processos licitatórios, dispensa/inexigibilidade de licitação, processo administrativo disciplinar ou de sindicância no âmbito do PROAMUSEP, após o parecer jurídico e antes da homologação pelo Presidente do Consórcio;
•Atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o Protocolo de Intenções, a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Organiza do TCE/PR, entre outras correlatas;
•Atribuições de corregedoria, ouvidoria, auditoria e transparência;
•Desempenhar outras atividades afins.
Dirigir veículos leves quando necessário à execução de suas atividades
REQUISITO: Com fundamento nos Acórdãos do TCE/PR: 97/08; 867/10; 1024/15; 4433/17 e 5985/15: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP. Possuir certificado de conclusão de curso de capacitação na área. Possuir experiência mínima de 03 anos no cargo em que ocupa. Possuir experiência de gestão em mais de um setor do Consorcio.

Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior em Direito, Administração ou Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho/Órgão de Classe competente.

GRATIFICAÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO JURÍDICO

SÍMBOLO: FG-3

•Chefiar o Departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento. Chefiar a execução de todos os atos relativos do departamento;
•Chefiar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
•Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
• Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
•Assinar documentos;
•Proferir parecer final sobre temas/processos administrativos em tramite no Departamento, antes da decisão final do Presidente do Consórcio.
•Desenvolver ações visando promover a articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos empregados lotados no departamento;
•Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
•Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

REQUISITOS: Ensino superior completo; e ser empregado público efetivo do PROAMUSEP com experiência mínima de 03 anos no cargo de advogado do PROAMUSEP.

GRATIFICAÇÃO: CHEFES DE DEPARTAMENTOS (CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, NEP, PROGRAMAS E PROJETOS, BASES DESCENTRALIZADAS).

SÍMBOLO: FG-3

•Chefiar o Departamento, em razão do elevado grau de complexidade e responsabilidade, coordenando a execução de todos os atos relativos ao departamento. Chefiar a execução de todos os atos relativos do departamento;
•Chefiar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
•Supervisionar a utilização e o funcionamento dos sistemas e programas relativos ao departamento;
• Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
•Assinar documentos;
•Proferir parecer final sobre temas/processos administrativos em tramite no Departamento, antes da decisão final do Presidente do Consórcio.
•Desenvolver ações visando promover a articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos empregados lotados no departamento;
•Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
•Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.

REQUISITOS: Ensino superior completo; e ser empregado público efetivo do PROAMUSEP, com experiência mínima de 03 anos no respectivo cargo.

GRATIFICAÇÃO: CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS

SÍMBOLO: FG-3

• Definição dos objetivos e metas dos programas e projetos.
• Elaboração de planos estratégicos para garantir a viabilidade das iniciativas.
• Identificação de riscos e desenvolvimento de estratégias de mitigação.
• Priorização e seleção de projetos conforme os recursos disponíveis.
• Monitoramento do desempenho e alinhamento com a estratégia organizacional.
• Ajustes e reavaliação de projetos conforme mudanças no cenário interno ou externo.
• Supervisão da equipe de gerenciamento de projetos.
• Definição de cronogramas, prazos e recursos necessários.
• Garantia do cumprimento de metodologias
• Alocação de equipes e orçamento para cada projeto.
• Controle financeiro e de custos para evitar desperdícios.
• Relacionamento com fornecedores.
• Acompanhamento de indicadores de desempenho.
• Implementação de metodologias de controle de qualidade.
• Relatórios periódicos para a alta gestão sobre o progresso dos projetos.
• Facilitação da comunicação entre diferentes áreas da organização.
• Mediação de conflitos entre equipes ou partes interessadas.
• Transparência na prestação de contas sobre os avanços dos projetos.
• Implementação de boas práticas de mercado.
• Incentivo à cultura de inovação dentro da equipe.
• Análise de resultados para aprimoramento de futuras iniciativas.
• **REQUISITO**: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR DE ENFERMEIROS SAMU REGIONAL

SÍMBOLO: FG-3

• Coordenar, orientar e supervisionar as atividades das equipes que atuam no SAMU 192 Norte novo e correlatas;
• Informar ao Diretor de enfermeiros sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU 192 Norte novo;
• Tomar as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
• Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento das instituições bem como, excesso de horas extras;
• Coordenar a execução de todos os atos relativos ao departamento;
• Coordenar as equipes de trabalho da Central Regional de Emergências;
• Dirigir veículos leves, quando a execução de atribuições exigir;
• Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 anos em serviços de urgência e emergência pré-hospitalar, empregado público efetivo do SAMU Regional Norte Novo.

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR DA CENTRAL REGIONAL DE EMERGÊNCIAS

SÍMBOLO: FG-3

• Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da equipe que atua na Central Regional de Emergências do SAMU 192 Norte novo e correlatas a Central Regional de Emergências;

• Informar ao Diretor de Enfermagem sobre todas as situações relevantes concernentes Central Regional de Emergências do SAMU 192 Norte novo;
• Tomar as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
• Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento das instituições;
• Coordenar a execução de todos os atos relativos ao departamento;
• Coordenar as equipes de trabalho da Central Regional de Emergências;
• Supervisionar a utilização e funcionamento dos Sistemas e programas relativos a Central Regional de Emergências;
• Dirigir veículos leves, quando a execução de atribuições exigir;
• Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 anos em serviços de urgência e emergência pré-hospitalar, empregado público efetivo do SAMU Regional Norte Novo.

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR ENFERMEIRO DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES AÉREAS
SÍMBOLO: FG-3

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar o setor, em razão do elevado nível de complexidade e responsabilidade, organizando todos as ações relativas ao setor.

TAREFAS TÍPICAS

• Planejar, organizar e supervisionar às ações do Serviço de Operações Aéreas;
• Informar ao Diretor de Enfermagem sobre todas as situações relevantes concernentes ao Serviço de Operações Aéreas;
• Tomar as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
• Coordenar a execução de todos os atos relativos ao departamento;
• Coordenar as equipes de trabalho do Serviço de Operações Aéreas;
• Dirigir veículos leves, quando a execução de atribuições exigir;
• Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente; e experiência mínima de 03 anos em serviços de urgência e emergência pré-hospitalar, empregado público efetivo do SAMU Regional Norte Novo.

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR ENFERMEIRO DAS MICRORREGIÕES
SÍMBOLO: FG-3

• Coordenar, orientar e supervisionar as atividades das equipes que atuam no SAMU 192 Norte novo e correlatas;
• Informar ao Diretor de enfermeiros sobre todas as situações relevantes concernentes ao SAMU 192 Norte novo;
• Tomar as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos;
• Supervisionar o cumprimento do Regimento Interno da instituição;
• Assessorar a coordenação das equipes de trabalho e a organização da escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento das instituições bem como, excesso de horas extras;
• Coordenar a execução de todos os atos relativos ao departamento;
• Coordenar as equipes de trabalho da Central Regional de Emergências;
• Dirigir veículos leves, quando a execução de atribuições exigir;
• Coordenar a execução de outras atividades correlatas.

REQUISITO: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP

GRATIFICAÇÃO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP
SÍMBOLO: FG-3

• Organização e estruturação do núcleo dentro do SAMU.
• Definição de diretrizes estratégicas para a produção científica.
• Coordenação de reuniões com pesquisadores e profissionais de saúde.
• Fomento à pesquisa na área de atendimento pré-hospitalar.
• Elaboração e supervisão de estudos sobre urgência e emergência.
• Análise de dados epidemiológicos e estatísticos para embasar decisões.
• Parcerias com universidades e centros de pesquisa para realização de estudos.
• Organização de cursos, treinamentos e seminários para equipes do SAMU.
• Desenvolvimento de protocolos clínicos baseados em evidências científicas.
• Atualização dos profissionais sobre novas práticas e diretrizes da área.
• Coordenação de atividades de simulação realística para aprimorar o atendimento.
• Monitoramento dos indicadores de desempenho do atendimento pré-hospitalar.
• Análise de casos atendidos para identificar pontos de melhoria.
• Desenvolvimento de relatórios técnicos sobre a eficiência dos serviços.
• Implementação de programas de melhoria contínua com base nos achados das pesquisas.
• Introdução de novas tecnologias no atendimento pré-hospitalar.
• Testes de equipamentos e metodologias inovadoras para o SAMU.
• Implementação de sistemas de telemedicina e inteligência artificial no serviço de urgência.
• Estabelecimento de colaborações com instituições acadêmicas e científicas.
• Participação em congressos e eventos para divulgação de pesquisas.
• Publicação de artigos científicos e trabalhos acadêmicos sobre o SAMU.
• Acompanhamento das regulamentações do Ministério da Saúde e ANVISA.
• Implementação de diretrizes nacionais e internacionais no serviço de urgência.
• Assessoria técnica para a formulação de políticas públicas voltadas ao atendimento pré- hospitalar.

REQUISITO: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP

GRATIFICAÇÃO: PREGOEIRO OU DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SÍMBOLO: FG-3

Comprovada a atuação efetiva da função de pregoeiro ou membro de comissão de licitação, em razão da responsabilidade pessoal/solidária pelos atos praticados em processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação.

REQUISITO: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP

GRATIFICAÇÃO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
SÍMBOLO: FG-4
•Chefiar as equipes de trabalho vinculadas ao departamento;
•Fiscalizar contratos cujo objeto esteja vinculado as atividades do departamento;
•Fiscalizar e supervisionar setor de almoxarifado.
•Supervisionar a utilização e o funcionamento das atividades relativas ao departamento;
• Informar a Secretaria Executiva sobre todas as situações relevantes concernentes ao departamento;
•Assinar documentos;
•Proferir parecer final sobre temas/processos administrativos em tramite no Departamento, antes da decisão final do Presidente do Consórcio.
•Desenvolver ações visando promover a articulação e integração das atividades desenvolvidas pelos empregados lotados no departamento;
•Executar outras atividades compatíveis com a função de chefia.
REQUISITOS: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP, com experiência mínima de 02 anos no respectivo cargo.
GRATIFICAÇÃO: ENCARGOS EXCEPCIONAIS
SÍMBOLO: FG-5
Desempenhar as funções temporárias afetas ao cargo no regime de dedicação integral, e outras atividades que, embora não estejam expressamente delimitadas no quadro de cargos como atividade típica, tenham relação direta com este, desde que dentro da área e capacidade do empregado público.
Desempenhar funções: integrar comissão de PAD, integrar comissão de certames públicos (Concurso/PSS); pregoeiro/agente de contratação; alteração de lotação.
REQUISITO: Ser empregado público efetivo do PROAMUSEP
EMPREGO PÚBLICO
CARGO: MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar na área de sua formação no âmbito do programa serviço móvel de urgência – SAMU 192, nos termos da Portaria 1010/2002 do Ministério da Saúde ou outra que a substitua.
Atuar na área de sua formação no âmbito do programa serviço móvel de urgência – SAMU 192, nos termos das Resoluções da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, podendo prestar serviços médicos na Central de Regulação Médica –CRM/Central de Regulação de Emergência-CRE, AEROMÈDICO, veículos de intervenção rápida e unidades de suporte avançado, vinculadas ao programa SAMU REGIONAL –NORTE NOVO.
TAREFAS TÍPICAS
•Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
•Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço, exercer o controle operacional da equipe assistencial;
•Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;
•Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica;
•Conhecer a estrutura de saúde local.
•Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.
•Realizar check-list diário das ambulâncias e materiais.
•Colaborar com a conservação da Base, mantendo louças e lixeiras limpas e dormitórios organizados.
•Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
•Participar obrigatoriamente e ser aprovado nos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).
•Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente que tenha relação com o serviço móvel de urgência/emergência.
•Dirigir veículos leves, quando necessário.
REQUISITOS
Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina
CARGO: ENFERMEIRO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
JORNADA: 12X36
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento estratégico da área de enfermagem, na execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao usuario, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.
TAREFAS TÍPICAS
• Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré- hospitalar móvel;
• Executar prescrições médicas por telemedicina;
• Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
• Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
• Realizar parto sem distorcia;
• Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada;
• Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
• Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para a necessidade de educação continuada da equipe;
• Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
• Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
• Atuar na Central de Regulação podendo auxiliar no julgamento da gravidade do caso em questão, como profissional da saúde e como Enfermeiro intervencionista, atuando na Base e na Unidade Móvel, se deslocando para efetuar o atendimento de enfermagem ao usuário, após a regulação.

• Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
• Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
• Tratar com respeito e coleguismo os enfermeiros, médicos, técnicos em enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
• Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
• Realizar check-list diário no início do seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;
• Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
• Participar das reuniões convocadas pela direção;
• Participar das comissões de estudo e trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
• Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra este.
• Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
• Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: FARMACÊUTICO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de farmácia junto ao SAMU Regional – Norte Novo.

TAREFAS TÍPICAS

• Promover o recebimento, a conferência e a verificação dos medicamentos quanto à especificação, quantidade, qualidade;
• Proceder ao controle de qualidade dos produtos adquiridos da indústria farmacêutica;
• Realizar o armazenamento dos medicamentos;
• Realizar o controle de validade dos medicamentos, solicitando a devolução de medicamentos com proximidade do prazo de expiração da validade;
• Controlar o estoque, médias de saída e faltas para auxiliar o processo de aquisição e assim dar continuidade ao abastecimento da rede;
• Proceder ao controle dos resíduos, objetivando sua destinação correta e específica para segregação e armazenamento, conforme a legislação vigente;
• Dispensar, mediante receituário especial, as drogas e medicamentos considerados psicotrópicos e entorpecentes, de acordo com a legislação sanitária em vigor;
• Promover a distribuição dos medicamentos para toda a rede do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, buscando o ajuste das quantidades solicitadas a fim de evitar o desperdício, bem como fazer o remanejo de medicamentos entre as unidades, quando necessário;
• Analisar e instruir expedientes;
• Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;
• Participar de reuniões para planejamento das atividades operacionais;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Curso superior em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: CONDUTOR SOCORRISTA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
JORNADA: 12X36
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes.

TAREFAS TÍPICAS

• Conduzir veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes dentro dos limites de lotação estabelecido pela legislação em vigor a serviço do programa SAMU Regional – Norte Novo.
• Conhecer integralmente o veículo e realizar sua manutenção básica;
• Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulamentação médica e seguir suas orientações;
• Conhecer a malha viária local;
• Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
• Auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida;
• Auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítimas;
• Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratórias básicas;
• Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
• Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chega do seu substituto;
• Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
• Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
• Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
• Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na unidade móvel;
• Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
• Participar das reuniões convocadas pela direção;
• Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

• Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra este;
• Acatar as deliberações do superior hierárquico;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo; habilitação categoria "D" ou superior; e comprovante de conclusão de curso de transporte coletivo e passageiros ativo e ambulância registrado na respectiva CNH.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
JORNADA: 12X36

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em diversas atividades dentro do SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, tendo capacitação específica para cada atividade. Atuar como Técnico em Enfermagem de Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota.

TAREFAS TÍPICAS

• Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar sua manutenção básica;
• Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
• Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, e conhecer a estrutura de saúde local;
• Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
• Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
• Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
• Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
• Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
• Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
• Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
• Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
• Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na Unidade Móvel;
• Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
• Participar das reuniões convocadas pela direção, e das comissões de estudo e de
trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
• Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra este;
• Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
• Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo; curso de Técnico em Enfermagem, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.

CARGO: TELE ATENDENTE – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO
MÉDICA (TARM)
(CARGA HORÁRIA: 36 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica, Rádio Operadores e Controladores de Frota.

TAREFAS TÍPICAS

• Atender a solicitações telefônicas da população;
• Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
• Prestar informações gerais ao solicitante;
• Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré- hospitalar;
• Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
• Obedecer aos protocolos de serviço;
• Atender às determinações do Médico Regulador;
• Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
• Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
• Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, avisando com antecedência eventuais atrasos ou faltas;
• Tratar com respeito e coleguismo os médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
• Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
• Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação;
• Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e as deliberações da direção técnica;
• Participar das reuniões convocadas pela direção;
• Participação das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
• Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra;
• Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;

• Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino médio completo.
EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS A SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO/SAMU
CARGO: CONTADOR
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de nível superior relacionadas às Ciências Contábeis, na análise de processos, elaboração de programas de identificação de resultados de auditoria, revisão de relatórios de conformidade contábil, elaboração de pareceres e exames de propostas orçamentárias, além de outras atribuições inerentes à área de formação.
TAREFAS TÍPICAS
• Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro de operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
• Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
• Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
• Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
• Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem;
• Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais administrativas;
• Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
• Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
• Acompanhar a formalização de contratos no que tange ao aspecto contábil;
• Elaborar e encaminhar a Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as prestações de contas mensais, bimestrais e anuais;
• Elaborar a prestação de contas e supervisionar a execução dos recursos dos convênios;
• Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva o orçamento, o PLACIC- Plano de Ação Conjunta de Interesses Comum e o Plano Plurianual de Investimento e Plano de Aplicação Anual;
• Responder junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, Ministério da Saúde, etc., nos assuntos inerentes a área contábil;
• Organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade pública;
• Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
CARGO: ADVOGADO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for parte autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.
TAREFAS TÍPICAS
• Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
• Complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o interessado, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo;
• Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir o seu tramite legal até a decisão final do litígio;
• Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear decisão favorável;
• Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, editais, resoluções, portarias, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio;
• Redigir e orientar instruções nas áreas de licitações públicas, contratação, pessoal e recursos às demais instâncias administrativas;
• Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais;
• Emitir pareceres e auxiliar na elaboração de respostas ao Ministério Público;
• Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo Conselho Profissional competente;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Elaborar e implementar política de saúde e segurança no trabalho; realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de saúde e segurança no trabalho; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
TAREFAS TÍPICAS
• Informar o Consórcio, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

• Informar os empregados públicos sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
• Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao colaborador, propondo sua eliminação ou seu controle;
• Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista, beneficiando o colaborador;
• Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos colaboradores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
• Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
• Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
• Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
• Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
• Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
• Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
• Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados públicos;
• Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
• Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção à nível de pessoal;
• Informar os empregados públicos e o Consórcio sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes nos locais de trabalho, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização;
• Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
• Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
• Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional, bem como ministrá-los aos colaboradores do Consórcio.
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo; e curso de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo MEC.

CARGO: TECNICO DE INFORMATICA:
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)
ATRIBUIÇÕES

•Realizar serviços de programação de computadores e processamento de dados;
•Auxiliar na implantação de programas de informática para o Consórcio;
•Executar serviços de manutenção nos equipamentos de informática, dando suporte técnico aos usuários;
•Manter atualizados os programas utilizados pelo Consórcio; executar serviços de digitação, quando for o caso;
• Suporte a microinformática, instalando, configurando e montando microcomputadores e seus periféricos de maneira isolada, em rede local ou com acesso Internet;
•Programação de microcomputadores, conciliando linguagens e ambientes de programação com estruturas de dados a fim de gerar e manter softwares e o treinamento dos usuários de sistemas;
•Suporte a redes de computadores, identificando meios, dispositivos e padrões de comunicação, bem como montando e administrando serviços e funções de servidores e clientes de rede; Planejar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar projetos em informática; Conhecer e desenvolver processos de documentação de projetos de estruturas físicas de redes; Conhecer técnicas de modelagem de dados; Interpretar e avaliar projetos de sistemas; Implementar as estruturas modeladas usando um banco de dados; Desenvolver aplicativos utilizando metodologias orientadas a objetos; Conhecimento de metodologias e técnicas para desenvolvimento de políticas de segurança em diversos níveis de estrutura lógica, e física, para a implementação de meios de prevenção e proteção da informação; programação avançada de microcomputadores com o uso de banco de dados, implementando projetos de desenvolvimento de softwares voltados para a Internet e para os ambientes corporativos;
•Aplicar normas, métodos, técnicas e procedimentos no desenvolvimento de softwares;
• Adequar o Consórcio às mudanças tecnológicas no campo da informática.
•Executar tarefas para atender unidades de saúde, por escalas de plantões, inclusive sábados, domingos e feriados, no período diurno e noturno.
•Participar dos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde.
•Requerer, com antecedência, o material em quantidade adequada ao desenvolvimento de suas funções.
•Elaboração de relatórios e pareceres técnicos, de acordo com sua competência, quando solicitada ou verificado a necessidade.
•As demais tarefas atinentes a função.
•Dirigir veículos leves quando necessário à execução de suas atividades.

REQUISITOS

Ensino Médio completo + Curso Técnico Especializante na área + CNH tipo B.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas variáveis da área administrativa que exijam elaboração de textos e soluções de algumas fases do trabalho.

TAREFAS TÍPICAS

• Redigir e digitar textos, memorandos, ofícios, circulares, relatórios e correspondências, observando as regras gramaticais e as normas de comunicação oficial;

• Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;
• Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos a sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico;
• Atender ao público em geral averiguando as suas necessidades, orientando e/ou encaminhando ao setor competente;
• Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações, aos setores competentes;
• Orientar, redigir, revisar, auxiliar no preenchimento de documentos, encaminhar seguindo orientação, e proceder a tramitação de documentos, processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e/ou fichários para possibilitar controle dos mesmos;
• Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
• Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários;
• Participar de estudos, projetos, eventos desenvolvidos por técnicos, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles na área administrativa;
• Coletar, compilar e consolidar dados diversos, revisando documentos, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
• Efetuar cálculos e conferências numéricas;
• Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
• Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores e outros;
• Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
• Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
• Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo.

CARGO: RECEPCIONISTA
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Recepcionar clientes e visitantes do Consorcio, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

TAREFAS TÍPICAS

• Atender a solicitação de clientes e visitantes, além das ligações telefônicas do setor;
• Atender o visitante ou usuário, indagando suas pretensões, para informá-los conforme seus pedidos;
• Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos para prestar informações e anotar recados;
• Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais dos usuários ou visitantes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
• Efetuar o preenchimento e marcação de audiências, visitas, entrevista em formulários e fichas próprias e específicas;
• Organizar a triagem dos que buscam atendimento;
• Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos;
• Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato;
• Manter arquivos de documentos e outros;
• Emitir encaminhamentos devidamente autorizados;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Execução de outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino médio completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.

TAREFAS TÍPICAS

• Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
• Providenciar os materiais e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
• Executar tarefas manuais e rotineiras, cuidando da limpeza nas dependências internas e externas, bem como limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copa, varrendo-os, lavando-os, encerando-os; remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e/ou limpando-os;
• Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos em geral, efetuando a limpeza, zelando pela guarda, conservação, manutenção, bem como do local de trabalho;
• Executar tarefas inerentes ao serviço de copa, como preparo de lanches, sucos, cafés, chás e outros;
• Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho, procedendo a limpeza e a arrumação;
• Lavar copos, xícaras e demais utensílios utilizados na cozinha;
• Verificar a existência de materiais de limpeza e controlar o consumo de materiais que utiliza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
• Coletar lixos e separar materiais para descarte e depositá-los nas lixeiras;
• Proceder a higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
• Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonete;
• Atender as necessidades de higiene e segurança do trabalho obedecendo a normas e procedimentos;
• Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
• Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

Ensino fundamental completo.

CARGO: ANALISTA – ESPECIALIDADE ENGENHARIA AMBIENTAL
(CARGA HORÁRIA: 20 HORAS/SEMANAIS)

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar junto ao setor de Segurança do Trabalho e demais áreas de interesse do Consórcio e/ou dos municípios consorciados, afetas a sua especialidade.
TAREFAS TÍPICAS
• Atuação junto ao setor de Segurança do trabalho no que afeto a especialidade;
• Manifestação em processos licitatórios no que afeto a especialidade
• Atuação em programas de sustentabilidade promovido pelo Consórcio;
• Monitoramento ambiental;
• Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
• Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
• Emitir pareceres/laudos, coleta de matéria/material para análise (agua, efluentes, solos etc.);
• Interpretar e analisar relatórios sobre o resultado de análise físico-químico de matéria/material coletado;
• Participar/auxiliar na elaboração (redação) de diretrizes, normas e instruções técnicas sobre licenciamento ambiental, ministrar treinamento, repassar conhecimento aos técnicos ambientais que ficarem atuando nos Municípios conveniados;
• Emitir relatórios e contraditas sempre que necessário;
• Emitir parecer técnico para fins de concessão de licença ambiental;
• Executar outras atribuições previstas em lei, decretos e em regulamentos expedidos pelo conselho profissional competente;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Curso superior em Engenharia Ambiental, devidamente reconhecido pelo MEC; e inscrição no conselho competente.
EMPREGOS PÚBLICOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CARGO: SUB ENCARREGADO
(CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/SEMANAIS)
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Supervisionar os serviços de manutenção em redes e linhas de distribuição de energia elétrica e instalação de transformadores, condutores, chaves, medidores e conserto de rede primária.
TAREFAS TÍPICAS
• Conduzir veículos do Consórcio para executar serviços;
• Instalar, substituir e/ou retirar medidores nas unidades de consumo;
• Inspecionar as instalações de consumidores;
• Montar e desmontar linhas e redes de distribuição e equipamentos envolvidos;
• Participar na manutenção preventiva e de emergência em redes e linhas de distribuição;
• Instalar condutores, transformadores e chaves; cortes de fios e cabos, troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
• Executar serviços de instalação e manutenção do sistema de sinalização de trânsito urbano, fazer trocas de sinalização automática e manual, quando necessário;
• Cumprir as normas e instruções técnicas de segurança estabelecidas pelo Consórcio;
• Instalar e substituir medidores de baixa tensão e montagens de equipamentos, tais como: religadores, transformadores, cubículos de medição e chaves magnéticas;
• Executar pequenos consertos de rede primária, como: troca de isoladores, para-raios, chaves unipolares e chaves fusíveis;
• Verificar as condições de instalações de novos medidores, bem como a existência ou não de iluminação;
• Executar manutenção em postes, desligar o circuito para executar o trabalho em linha desenergizada, aterrar circuitos para evitar acidentes na linha, instalar tubulações, ligações subterrâneas, ligações aéreas e religação de circuitos, após a conclusão dos trabalhos programados;
• Efetuar instalação de chaves, relés fotoelétricos e magnéticos e troca elos fusíveis;
• Dirigir veículos leves, quando a execução das atribuições exigir;
• Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS
Ensino fundamental completo; e habilitação categoria “C” ou superior.
ANEXO III – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO

DESTINO	VALOR
Brasília/DF	R$ 800,00
Capitais de estados federados	R$ 700,00
Demais cidades acima de 100km com pernoite	R$ 600,00
Demais cidades sem pernoite	R$ 200,00
Demais destinos não especificados	Reembolso

ANEXO IV – ORGANOGRAMA
LINK: Para Organograma (página 90)
https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12038/100625164708_lei_nordm_776_de_10_de_junho_de_2025 _pdf.pdf

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F84BCFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRONICA SRP N.º 6/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL TAIS COMO: DOSES DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2025.
Detentor da Ata: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, sediada à R GRACA ARANHA, 252, 0 - CEP: 83321020 - BAIRRO: Vargem Grande, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SANDRO HENRIQUE BORELLA, inscrito (a) no CPF sob nº 164.023.768-25, portador (a) da cédula de identidade RG nº 22.237.908-X.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	27836	NITROGÊNIO LÍQUIDO	Nitrosemen Nitrosemen	LI	200,00	10,00	2.000,00
TOTAL								2.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2025.
Detentor da Ata: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.381.955/0001-04, sediada à RUA TÁCITO MANCINI, 552, 0 - CEP: 14165566 - BAIRRO: JD. SANTA RITA, Sertãozinho/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob nº 336.347.618-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº 462271249.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	24793	LUVA LUVA DE INSEMINAÇÃO: UTILIZAÇÃO PARA INSEMINAÇÃO E TOQUE, MATERIAL RESISTENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TAMANHO 80 CM, ALTA SENSIBILIDADE, 05 DEDOS, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. COTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO COM 100 UNIDADES.	FORTES BD COMUM	CX	6,00	52,30	313,80
LOTE: 009 - Lote 009	1	27837	BAINHA DE INSEMINAÇÃO BAINHA DE INSEMINAÇÃO C/50UND: UTILIZAÇÃO EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, DESCARTÁVEL, APLICADOR UNIVERSAL COM ANEL. COTAÇÃO EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES.	CRYOFARM CRYOFARM	CX	6,00	28,90	173,40
TOTAL								487,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 487,20 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2025.
Detentor da Ata: ARAUCÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.436.957/0001-40, sediada à R: GUARARAPES, 213, 0 - CEP: 86015090 - BAIRRO: JD HIGIENÓPOLIS, Londrina/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CRISTIANA MARIA ARANHA BASTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 515.431.419-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	26250	BOTIJÃO BOTIJÃO DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE NITROGÊNIO LIQUIDO, ABASTECIDO COM 20 LITROS DE NITROGÊNIO, 06 CANECAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 279 MM E DIÂMETRO DE 41,9 MM, NUMERAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DAS CANECAS DE 1 A 6, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE DOSES 0,5CC (PALHETAS MÉDIAS) DE 540 DOSES EM RACKS DE 10 DOSES OU 1.080 DOSES DE 0,25CC (PALHETAS FINAS) EM RACKS DE 20 DOSES, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA (OU GARGALO) DE 50.8 MM, ALTURA TOTAL DE 650 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 370 MM; PESO VAZIO DE 9 KG E CHEIO 25,16 KG; TAXA DE EVAPORAÇÃO DE 0,095 LITRO POR DIA EM SITUAÇÃO ESTÁTICA; GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (PERDA DE VÁCUO) DE 2 ANOS	MVE 20 LITROS	UN	1,00	4.990,00	4.990,00
TOTAL								4.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.990,00 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025.
Detentor da Ata: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.487.313/0001-81, sediada à R RUA LILAS, 2260 - CEP: 85420000 - BAIRRO: SANTA CATARINA, Corbélia/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ERICH BOTAN, inscrito (a) no CPF sob nº 768.063.919-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26308	SÊMEN SÊMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA IMPORTADO, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DE DEZEMBRO DE 2024 APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.700 LIBRAS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 60 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LIBRAS, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 2,00; ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 1,50; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,90, TOURO COM GENE A2A2.	HOLANDES SEXADO	DS	50,00	115,00	5.750,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	26308	SÊMEN SÊMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA JERSEY IMPORTADO, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DE DEZEMBRO DE 2024 APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.300 LIBRAS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 60 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LIBRAS, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,40; ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 2,00; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,90, TOURO COM GENE A2A2; JPI MAIOR OU IGUAL A 160; JUI MAIOR OU IGUAL A 13.	JERSEY SEXADO	DS	50,00	160,20	8.010,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	26308	SÊMEN SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDESA IMPORTADO, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DE DEZEMBRO DE 2024 APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 2.800 LIBRAS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 70 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LIBRAS, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 0,0; ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 0,30; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,00, TOURO COM GENE A2A2.	HOLANDES CONVENCIONAL	DS	20,00	41,50	830,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	26308	SÊMEN SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY IMPORTADO, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DE DEZEMBRO DE 2024 APRESENTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1.300 LIBRAS; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 60 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LIBRAS, VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3,40; ESTATURA MAIOR OU IGUAL A 2,00; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,90, TOURO COM GENE A2A2; JPI MAIOR OU IGUAL A 160; JUI MAIOR OU IGUAL A 13.	JERSEY CONVENCIONAL	DS	20,00	50,90	1.018,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	26308	SÊMEN SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA BRAHMAN DE ACORDO COM O SUMARIO PMGZ 01/2025, PN MENOR OU IGUAL A 1,00; IPP MAIOR OU IGUAL A 1,40; PD MAIOR OU IGUAL A 0,90.	BRAHMAN	DS	50,00	31,50	1.575,00
TOTAL								17.183,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 17.183,00 (Dezessete Mil, Cento e Oitenta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A8CBD25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº024/2025 I

EDITAL Nº024/2025 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL7742	275650T000020826	21/05/2025	55417
ABL7J33	275650T000021064	14/05/2025	58780
ACS0A82	275650T000011541	14/05/2025	76331
ACY9292	275650T000020888	13/05/2025	54521
ADF7390	275650T000016043	16/05/2025	55417
AEW0165	275650T000021009	15/05/2025	55680
AEW2E29	275650R000017902	08/05/2025	55412
AEW2E29	275650R000017912	08/05/2025	55412
AEW2E29	275650R000017908	08/05/2025	55412
AFL6033	116100T002833730	15/05/2025	54521
AHS7516	275650T000014802	16/05/2025	76251
AHX0A45	275650T000019547	22/05/2025	55417
AHX0A45	275650T000019544	22/05/2025	55417
AII4499	275650T000020809	14/05/2025	76332
AII4499	275650T000020807	14/05/2025	76331
AIN3C00	275650T000021082	19/05/2025	66531
AIN3C00	275650T000020768	19/05/2025	66371
AJA1226	275650T000020831	22/05/2025	55417
AJQ8750	275650T000016046	21/05/2025	55417
AJU3091	275650T000020752	13/05/2025	55680
AJY9I20	275650T000020942	13/05/2025	51930
AJZ4I84	275650T000020823	20/05/2025	51851
AKA6990	275650R000017914	08/05/2025	55412
AKG6524	275650T000021047	21/05/2025	54526
AKJ3A12	275650T000021053	14/05/2025	76331
AKN0343	275650T000020934	12/05/2025	55500
AKP6H95	275650T000020775	23/05/2025	73400
ALF3D58	275650T000019283	23/05/2025	76251
ALK4E00	275650R000017903	08/05/2025	55412
ALP6F10	275650T000020879	12/05/2025	61732
ALQ2469	275650T000020776	23/05/2025	51930
AME3G28	275650T000021083	19/05/2025	76331
AMF3F10	275650T000020754	13/05/2025	76331
AMG2G65	275650T000015899	14/05/2025	55417
AMG3885	275650T000017129	16/05/2025	55417
AMX7311	275650T000021006	14/05/2025	51851
AND0580	275650T000020893	13/05/2025	55680
ANW6D54	275650T000020824	20/05/2025	76331
AOI1B56	275650T000019277	17/05/2025	76331
AOO3339	275650T000020821	20/05/2025	76331
AOT2142	275650T000020923	10/05/2025	73400
APG9G95	275650T000017343	21/05/2025	60501
APH5F50	275650T000020498	12/05/2025	76332
AQF3D89	275650T000021060	14/05/2025	56225
AQJ5328	275650T000021059	14/05/2025	55417
AQL8F36	275650T000011879	15/05/2025	55500
AQM4G24	275650T000020921	10/05/2025	76331
AQV1A03	275650T000013618	13/05/2025	55417
AQW8G15	275650T000011876	13/05/2025	55417
AQZ7966	275650T000021307	23/05/2025	54522
AQZ7E06	275650T000021045	21/05/2025	76332
ARC0C80	275650T000020899	13/05/2025	51851
ARH9E88	275650T000019545	22/05/2025	55417
ARK1E56	275650T000017127	14/05/2025	55417
ARL5D31	275650T000021001	14/05/2025	76332
ARQ3H42	275650T000019546	22/05/2025	60412
ASB9H76	275650T000021095	21/05/2025	51930
ASH9947	275650T000021028	19/05/2025	51851
ASI0H27	275650T000013619	15/05/2025	51851
ASV7429	275650T000021081	19/05/2025	54010
ASW8647	275650T000019533	17/05/2025	76252
ASY5H03	275650T000021305	22/05/2025	55411
ATA0H32	275650T000020939	13/05/2025	76331
ATO1H32	275650T000020828	21/05/2025	76331
ATZ1I01	275650T000021034	19/05/2025	51851
AUI1885	275650T000016042	14/05/2025	55417
AUP6505	275650T000018151	16/05/2025	76252
AUS8G70	275650T000020926	10/05/2025	73400
AVE9F89	275650T000019280	21/05/2025	76251
AVP3002	275650T000019279	19/05/2025	76252
AVQ5G63	275650T000021012	15/05/2025	55411
AVV4F48	275650T000021092	21/05/2025	54526
AWB4302	275650T000017339	17/05/2025	76251
AWB6E80	275650T000021035	19/05/2025	55411
AWC7C10	275650T000020761	15/05/2025	73400
AWG4983	275650T000020759	14/05/2025	76331
AWI0C64	275650T000021088	20/05/2025	51930
AWK3I12	275650T000009955	19/05/2025	76841

AWN1F10	275650T000020900	14/05/2025	54870
AWR1A19	275650T000020878	12/05/2025	55411
AWZ6362	275650T000020894	13/05/2025	55411
AXG4909	275650T000021100	22/05/2025	55500
AXN6D91	275650T000020890	13/05/2025	60502
AXP1858	275650T000021014	15/05/2025	76252
AXT5447	275650T000019549	22/05/2025	76251
AXX2G50	275650T000021051	14/05/2025	55680
AXX2H86	275650T000020500	13/05/2025	76332
AXX5777	275650T000021054	14/05/2025	60501
AYC8G38	275650T000021002	14/05/2025	51851
AYF9A38	275650T000020499	13/05/2025	76332
AYG4G58	275650T000020937	13/05/2025	54526
AYS5960	275650T000020896	13/05/2025	76332
AYX2472	275650T000020548	12/05/2025	76331
AZF0553	275650T000021042	21/05/2025	54526
AZF4D32	275650T000021080	16/05/2025	76331
AZG9B69	275650T000020493	12/05/2025	55417
AZJ8329	275650T000020805	14/05/2025	76331
AZP9H52	275650T000020835	23/05/2025	76332
AZR7987	275650T000017125	14/05/2025	55417
AZY9050	275650T000020898	13/05/2025	76332
BAA9I10	275650T000019535	20/05/2025	54521
BAB3D35	275650T000013565	19/05/2025	55417
BAC8G56	275650T000020495	12/05/2025	55417
BAI3D71	275650T000019278	17/05/2025	55417
BAI9C64	275650T000011544	17/05/2025	60175
BAJ6A05	275650T000021015	15/05/2025	55411
BAJ7I40	275650T000020944	14/05/2025	55920
BAM7G58	275650T000021086	20/05/2025	58191
BAO0604	275650T000020829	22/05/2025	60501
BAR4I02	275650T000021076	15/05/2025	76331
BAS3152	275650T000021069	15/05/2025	54526
BAV4152	275650T000020940	13/05/2025	73400
BAX3924	275650T000021033	19/05/2025	55411
BAX7A06	275650R000017909	08/05/2025	55412
BAY0424	275650T000021046	21/05/2025	76251
BAZ9D42	275650T000020889	13/05/2025	76331
BBC9715	275650T000020935	12/05/2025	59670
BBG7A37	275650T000020763	19/05/2025	76332
BBH9630	275650T000021078	16/05/2025	54521
BBQ8J87	275650T000021352	22/05/2025	55500
BBQ9I47	275650T000020764	19/05/2025	76331
BBV2352	275650T000021055	14/05/2025	55411
BBY5D81	275650T000016047	21/05/2025	55417
BCB5F32	275650T000020773	23/05/2025	55417
BCC2G01	275650T000021007	14/05/2025	76331
BCE8090	275650T000011545	23/05/2025	60175
BCL8465	275650T000020753	13/05/2025	66371
BCP9C71	275650T000021048	21/05/2025	55411
BCS1C09	275650T000021003	14/05/2025	60501
BCU7A93	275650T000021041	21/05/2025	61220
BCV5F27	275650T000020880	12/05/2025	55250
BCW7I30	275650T000020767	19/05/2025	76331
BCY4D25	275650T000009960	22/05/2025	55417
BCY5F93	275650T000020812	16/05/2025	76332
BCZ8D12	275650T000021026	17/05/2025	56222
BDI8G02	275650T000019275	16/05/2025	55417
BDN1D28	275650T000021036	19/05/2025	60501
BDQ3E65	275650T000016044	17/05/2025	55417
BDR4B04	275650T000019359	21/05/2025	55411
BEE5D09	275650T000011877	15/05/2025	55411
BEH0049	275650T000020886	12/05/2025	60502
BEM1D25	275650T000021093	21/05/2025	54526
BEO2G70	275650T000017344	21/05/2025	76332
BEU2C56	275650T000000219	12/05/2025	76331
BEU4J81	275650T000021008	15/05/2025	60502
BEX3D74	275650T000017912	12/05/2025	76251
BPQ4F77	275650T000021097	22/05/2025	76331
BWN7B11	275650T000020887	13/05/2025	54870
CIY9194	275650T000021094	21/05/2025	76331
CKL8262	275650R000017905	08/05/2025	55412
CLI5D64	275650T000020881	12/05/2025	61220
CLU5865	275650T000021049	22/05/2025	55411
CLX7E14	275650T000009958	21/05/2025	55417
CRI9516	275650T000020762	19/05/2025	65300
CZF2850	275650T000017126	14/05/2025	55417
DBJ0D21	275650T000020803	13/05/2025	76332
DDW3826	275650T000019281	22/05/2025	76252
DMF8065	275650T000020774	23/05/2025	76331
DQE6048	275650T000017123	13/05/2025	76252
EGY0D09	275650T000021085	20/05/2025	54526
ELD0550	275650T000020924	10/05/2025	61220
ELK2E73	275650R000017906	08/05/2025	55412
EMJ4332	275650T000021018	16/05/2025	60501
EUW3H03	275650T000021025	17/05/2025	76332
EVJ0F22	275650R000017904	08/05/2025	55412
EZL7D09	275650T000020943	14/05/2025	56225
FAT4B47	275650T000020936	13/05/2025	55920

FGD9313	275650T000021303	22/05/2025	55411
FJR1511	275650T000021050	22/05/2025	54526
FRV0H70	275650T000020948	14/05/2025	76331
GCE1J78	275650T000020755	13/05/2025	54870
GFE0J36	275650T000021017	16/05/2025	55411
HCS0G00	275650T000021013	15/05/2025	76251
HJV7E47	275650T000020813	17/05/2025	55417
HMQ8H46	275650T000021062	14/05/2025	73400
HTN5J93	275650T000019542	22/05/2025	55417
IGM7D25	275650T000020925	10/05/2025	51851
IRI8H17	275650T000020806	14/05/2025	76332
IRJ1A61	275650T000021089	20/05/2025	61220
IUS1A12	275650T000020814	17/05/2025	55417
IYO1C14	275650T000017345	21/05/2025	76252
KJU1A51	275650T000021020	16/05/2025	76332
LQG7I90	275650T000020884	12/05/2025	55411
LQQ9G65	275650T000019550	22/05/2025	55417
MAT3496	275650T000017913	20/05/2025	55417
MBV9F26	275650T000020928	10/05/2025	61220
MCG1A78	275650T000020929	10/05/2025	73400
MDE5852	275650T000020922	10/05/2025	51851
MDN6476	275650T000021065	15/05/2025	60681
MET7B36	275650T000020891	13/05/2025	60502
MFE3I99	275650T000021099	22/05/2025	51930
MFE7233	275650T000020549	12/05/2025	55680
MFI7218	275650T000013617	13/05/2025	55411
MFM9809	275650T000009951	13/05/2025	55411
MGP6J58	275650T000020836	23/05/2025	76332
MGV1B31	275650T000021063	14/05/2025	58780
MIJ7171	275650T000009957	20/05/2025	54522
MIJ7171	275650T000020547	12/05/2025	54521
MIM6F15	275650T000020766	19/05/2025	60501
MIP2275	275650T000020885	12/05/2025	55411
MIQ0B23	275650T000019538	21/05/2025	60412
MIV8F03	275650T000009954	19/05/2025	55411
MKT0E55	275650T000011543	16/05/2025	55411
MKW0F13	275650T000021070	15/05/2025	76331
MMF0699	275650T000020832	22/05/2025	57380
MNZ9029	275650T000020550	13/05/2025	54522
NDA1738	275650T000017341	19/05/2025	55417
NES5F69	275650T000006700	13/05/2025	55417
NOS8H73	275650T000020771	22/05/2025	55417
OBL8J07	275650T000021096	22/05/2025	54526
ONR7C88	275650T000020756	13/05/2025	54521
OZU9D68	275650T000020883	12/05/2025	76331
PAR3E20	275650T000020827	21/05/2025	76332
PCJ2J07	275650T000020877	12/05/2025	76251
PIP2A65	275650T000021057	14/05/2025	55500
PVF7408	275650T000020938	13/05/2025	54521
PZT8H40	275650T000021090	21/05/2025	76331
PZY8G48	275650T000020820	20/05/2025	76332
QDW1D49	275650T000019548	22/05/2025	55417
QHO6509	275650T000021016	15/05/2025	60501
QIB7398	275650T000020830	22/05/2025	76331
QJE4I34	275650R000017907	08/05/2025	55412
QJJ5I82	275650T000021091	21/05/2025	76331
QJW4E92	275650T000017346	23/05/2025	54870
QOM4A32	275650T000020822	20/05/2025	76331
QOS2J47	275650T000021075	15/05/2025	55920
QOS5B14	275650T000020494	12/05/2025	51930
QWD2A20	275650T000019539	21/05/2025	55417
QXL6E16	275650T000017132	20/05/2025	55417
REB2B38	275650T000017338	15/05/2025	76251
RHC8B15	275650T000021098	22/05/2025	54522
RHG8I07	275650T000020757	13/05/2025	73400
RHI1I41	275650T000021056	14/05/2025	55920
RHI3A79	275650T000020802	13/05/2025	76332
RHP7F05	275650T000021304	22/05/2025	55411
RHT7I03	275650T000021072	15/05/2025	76331
RHU6D22	275650T000020770	21/05/2025	73400
RHX2H87	275650R000017913	08/05/2025	55412
RHZ5H00	275650T000013564	13/05/2025	55417
RTM5A98	275650T000020818	19/05/2025	55417
RUC6C58	275650T000020819	19/05/2025	76331
RYQ6D96	275650T000021302	22/05/2025	55411
RYW3G29	275650T000017128	14/05/2025	54870
SDP2C01	275650T000021023	17/05/2025	76331
SDV4F93	275650T000021037	20/05/2025	54870
SEF4J30	275650T000011878	15/05/2025	55411
SEJ0F19	275650T000020941	13/05/2025	76331
SEN4D28	275650T000020834	23/05/2025	76332
SEX2G21	275650T000021074	15/05/2025	55920
SFE7H74	275650T000021004	14/05/2025	55411
SFI2A95	275650T000013566	21/05/2025	76332
SFJ5H98	275650T000020351	23/05/2025	76252
SFL4B31	275650T000021066	15/05/2025	58191
SFM5F72	275650T000020497	12/05/2025	55417
SFN4E05	275650T000019276	17/05/2025	55417
TAI6I80	275650T000021351	22/05/2025	55500

TAO8F05	275650T000019282	23/05/2025	54526
TAS9A68	275650T000000220	20/05/2025	58780
TAS9A69	275650T000021353	23/05/2025	54526
TAT5D42	275650T000020765	19/05/2025	73400
TAV5D67	275650T000021010	15/05/2025	76332
TAV5D67	275650T000021029	19/05/2025	76331
TAW3G90	275650T000009959	22/05/2025	55417
TAY2E36	275650T000011542	16/05/2025	60501
TBA5D18	275650T000021031	19/05/2025	51930
TBA8H54	275650T000021024	17/05/2025	76332
TBB4B82	275650T000019358	20/05/2025	76331
TBF4G38	275650T000020489	12/05/2025	76331

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD0J81	275650R000016975	28/02/2025	55412
AEF0D38	275650R000016970	28/02/2025	55412
AJX2833	275650R000016957	01/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016952	01/03/2025	55412
ALT9J93	275650R000016949	01/03/2025	55412
AOC7400	275650R000016951	01/03/2025	55412
AUC1463	275650R000016962	28/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016969	28/02/2025	55412
AUC1463	275650R000016979	28/02/2025	55412
AUU5504	275650R000016965	28/02/2025	55412
AVY0D08	275650R000016947	01/03/2025	55412
AWC0548	275650R000016968	28/02/2025	55412
BAL2G05	275650R000016958	01/03/2025	55412
BAL2G05	275650R000016948	01/03/2025	55412
BBM0H94	275650R000016946	01/03/2025	55412
BEG1966	275650R000016963	28/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016973	28/02/2025	55412
CID3732	275650B000190685	13/02/2025	74550
DDY6798	275650R000016945	01/03/2025	55412
DDY6798	275650R000016953	01/03/2025	55412
DHP1H34	275650R000016971	28/02/2025	55412
HCQ0C14	275650R000016974	28/02/2025	55412
ISR2A78	275650W000137432	13/02/2025	74550
ITS5185	275650R000016955	01/03/2025	55412
LZR7D44	275650T000017858	14/02/2025	73400
MAN5402	275650R000016977	28/02/2025	55412
MAN5H17	275650R000016966	28/02/2025	55412
MCU2H85	275650R000016976	28/02/2025	55412
MGP6J58	116100T002385345	12/03/2025	56731
MHR9B00	275650R000016961	28/02/2025	55412
MIX0D21	275650R000016960	28/02/2025	55412
MOK1851	116100T002667575	12/03/2025	76251
OOV6942	275650R000016954	01/03/2025	55412
RAU7I45	275650R000016972	28/02/2025	55412
RHI1I41	275650R000016956	01/03/2025	55412
TAI5B57	275650R000016967	28/02/2025	55412
TAI5B57	275650R000016959	28/02/2025	55412
TBA4A29	275650R000016964	28/02/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DPA4733	116100T002145546	12/03/2025	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAM6262	275650B000192833	15/03/2025	74550
ABL3A51	275650B000192722	13/03/2025	74550
AHF5C52	275650W000137952	15/03/2025	74550
AMD3340	275650B000192846	15/03/2025	74550

AMW1573	275650B000192875	15/03/2025	74550
ANK4F14	275650B000192998	17/03/2025	74550
ANX7E72	275650B000192771	14/03/2025	74550
AOH5F84	275650B000192911	15/03/2025	74550
APS0F65	275650B000192791	14/03/2025	74550
APX2C75	275650B000192905	15/03/2025	74550
AQB1H02	275650B000193042	17/03/2025	74550
ARS7504	275650W000137966	15/03/2025	74550
ASI3770	275650B000192951	16/03/2025	74550
ASK6F08	275650B000192916	16/03/2025	74550
AUR4807	275650B000192756	13/03/2025	74550
AUT9180	275650B000192928	16/03/2025	74550
AUV8267	275650B000193025	17/03/2025	74550
AVC7430	275650B000192941	16/03/2025	74550
AVK9H09	275650B000192929	16/03/2025	74550
AVW2013	275650B000192705	13/03/2025	74550
AXB4663	275650B000192840	15/03/2025	74550
AXN3F36	275650B000192724	13/03/2025	74550
AYZ8B33	275650W000137987	17/03/2025	74550
AZL5661	275650W000137947	14/03/2025	74550
BAD1H47	275650W000137984	16/03/2025	74550
BAU9422	275650B000192963	16/03/2025	74550
BBE7F59	275650B000192987	16/03/2025	74550
BBK4E48	275650B000192801	14/03/2025	74550
BCY0E27	275650W000137958	15/03/2025	74550
BDC3E05	275650B000192810	14/03/2025	74550
BDZ2C33	275650B000192887	15/03/2025	74550
BEQ3J43	275650B000193043	17/03/2025	74550
BER0D19	275650W000137961	15/03/2025	74550
BEW7D15	275650B000192851	15/03/2025	74550
BEZ7E14	275650B000193033	17/03/2025	74550
CNC7J90	275650B000193016	17/03/2025	74550
CSA2H26	275650B000192931	16/03/2025	74550
DAD5828	275650B000192932	16/03/2025	74550
ENA7C62	275650W000137988	17/03/2025	74550
EVX8H60	275650B000192965	16/03/2025	74550
FDU8A97	275650B000192822	14/03/2025	74550
FVP8E11	275650B000192866	15/03/2025	74550
HIG5H11	275650B000192944	16/03/2025	74550
HMI0F79	275650B000192767	14/03/2025	74550
HPK4F65	275650W000137941	14/03/2025	74550
IQJ2I86	275650B000192921	16/03/2025	74550
IXG5G30	275650B000192922	16/03/2025	74550
JAD9A62	275650B000192807	14/03/2025	74550
JUF2J25	275650B000192898	15/03/2025	74550
LYN8162	275650B000192970	16/03/2025	74550
MAO5361	275650W000137994	17/03/2025	74550
MEM3A23	275650B000192758	13/03/2025	74550
MFP5A97	275650W000137989	17/03/2025	74550
MIW0H64	275650B000192910	15/03/2025	74550
MJY2G97	275650B000192835	15/03/2025	74550
MKH3B97	275650W000137934	14/03/2025	74550
MKW2145	275650B000192902	15/03/2025	74550
MLQ3B80	275650B000192713	13/03/2025	74550
MMJ4890	275650B000192755	13/03/2025	74550
NET9G82	275650W000137971	16/03/2025	74550
PXN2I58	275650W000137938	14/03/2025	74550
QBQ6945	275650B000192728	13/03/2025	74550
QHU1A91	275650B000192864	15/03/2025	74550
QIC8I13	275650B000192753	13/03/2025	74550
QIW8F06	275650B000192859	15/03/2025	74550
RAC8061	275650W000137948	14/03/2025	74550
RDZ7A38	275650B000193036	17/03/2025	74550
RMU5E71	275650B000192927	16/03/2025	74550
RXR5B61	275650B000192776	14/03/2025	74550
RYL8E31	275650B000192726	13/03/2025	74550
SDS1B88	275650B000192745	13/03/2025	74550
SXJ7H84	275650B000192715	13/03/2025	74550
TAM1J05	275650B000192721	13/03/2025	74550
TAO2C75	275650B000193013	17/03/2025	74550
TAZ3F74	275650W000137959	15/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:057DF684

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº024/2025 II

EDITAL Nº024/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0062836	06/05/2025	50020
ADO3A07	275650NIC0062835	06/05/2025	50020
AID0622	275650NIC0062865	06/05/2025	50020
AKP7E21	275650NIC0062815	06/05/2025	50020
AKT2G73	275650R000017939	12/05/2025	55412
ALM7G79	275650NIC0062856	06/05/2025	50020
ALT7A02	275650NIC0062794	06/05/2025	50020
ALU5I82	275650NIC0062873	06/05/2025	50020
APX6J99	275650NIC0062868	06/05/2025	50020
AQU1737	275650NIC0062790	06/05/2025	50020
ARF0I56	116100T001141879	20/05/2025	56144
ARH1760	275650NIC0062816	06/05/2025	50020
ARQ6I99	275650NIC0062862	06/05/2025	50020
ARU1057	275650NIC0062872	06/05/2025	50020
ARY8J91	116100T001141875	20/05/2025	76251
ASJ4C76	275650NIC0062867	06/05/2025	50020
AUC1463	275650R000017946	12/05/2025	55412
AUC1463	275650R000017938	12/05/2025	55412
AUK7126	275650NIC0062791	06/05/2025	50020
AUZ1591	116100T002833741	20/05/2025	53800
AVF9J06	116100T001141874	20/05/2025	56144
AVO1F29	116100T001141877	20/05/2025	56144
AVP7J91	275650NIC0062809	06/05/2025	50020
AVP7J91	275650NIC0062811	06/05/2025	50020
AWG8251	275650NIC0062853	06/05/2025	50020
AXL4B91	275650NIC0062857	06/05/2025	50020
AYQ7F24	275650NIC0062861	06/05/2025	50020
AYZ4F45	275650NIC0062870	06/05/2025	50020
AZC1B43	275650NIC0062846	06/05/2025	50020
AZJ8329	275650R000017941	12/05/2025	55412
AZK7C86	275650R000017945	12/05/2025	55412
AZU0C17	275650NIC0062823	06/05/2025	50020
BAC8J57	275650NIC0062800	06/05/2025	50020
BAQ0C89	275650NIC0062834	06/05/2025	50020
BBP2H56	275650NIC0062860	06/05/2025	50020
BBT4384	275650NIC0062864	06/05/2025	50020
BCE3D07	275650NIC0062849	06/05/2025	50020
BCQ2H03	275650NIC0062839	06/05/2025	50020
BCQ7210	275650NIC0062821	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062803	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062793	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062802	06/05/2025	50020
BCT7C70	275650NIC0062792	06/05/2025	50020
BCW3C65	275650NIC0062866	06/05/2025	50020
BCX0J60	275650NIC0062831	06/05/2025	50020
BCY3J56	275650NIC0062851	06/05/2025	50020
BCY4D33	275650NIC0062859	06/05/2025	50020
BCY5J57	275650R000017942	12/05/2025	55412
BDF7E51	275650NIC0062855	06/05/2025	50020
BDK7A78	275650R000017935	12/05/2025	55412
BDV3F85	275650NIC0062799	06/05/2025	50020
BDX0E01	275650NIC0062858	06/05/2025	50020
BES6J67	275650NIC0062818	06/05/2025	50020
BPQ8C82	275650NIC0062797	06/05/2025	50020
BXC0A09	275650NIC0062788	06/05/2025	50020
BZL8H21	275650NIC0062826	06/05/2025	50020
CTI9756	275650R000017948	12/05/2025	55412
DWK8584	275650NIC0062874	06/05/2025	50020
EIJ8B31	275650NIC0062830	06/05/2025	50020
EUU7951	275650NIC0062805	06/05/2025	50020
FEX1C21	116100T001141878	20/05/2025	56144
FKR8F57	275650NIC0062817	06/05/2025	50020
FRX7H72	275650NIC0062844	06/05/2025	50020
IIA3869	116100T002833740	20/05/2025	54522
ITS6G25	275650R000017949	12/05/2025	55412
JSQ5H02	275650NIC0062822	06/05/2025	50020
KIA2F14	275650NIC0062789	06/05/2025	50020

KYR0C41	116100T001141880	20/05/2025	56144
LZZ2B79	275650R000017944	12/05/2025	55412
MIF8B86	275650NIC0062854	06/05/2025	50020
MJR0I82	275650NIC0062848	06/05/2025	50020
NUK8G85	275650R000017940	12/05/2025	55412
ODM8G62	275650NIC0062871	06/05/2025	50020
PAI3I26	275650R000017934	12/05/2025	55412
PXM3I01	275650NIC0062832	06/05/2025	50020
QHO6H39	275650NIC0062876	06/05/2025	50020
QIT7F30	275650NIC0062863	06/05/2025	50020
QJJ1344	275650NIC0062812	06/05/2025	50020
QNI7J74	275650NIC0062796	06/05/2025	50020
QOM4G08	275650NIC0062827	06/05/2025	50020
QOP5C18	275650NIC0062808	06/05/2025	50020
QPS6B27	275650NIC0062840	06/05/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0062814	06/05/2025	50020
QQG8A92	275650NIC0062804	06/05/2025	50020
RAC7G88	275650NIC0062845	06/05/2025	50020
RHS3A70	275650NIC0062842	06/05/2025	50020
RHT4G42	275650NIC0062828	06/05/2025	50020
RHW9F84	275650NIC0062801	06/05/2025	50020
RLB9D75	275650NIC0062841	06/05/2025	50020
RNE3H41	275650NIC0062875	06/05/2025	50020
RXN7B67	275650NIC0062824	06/05/2025	50020
RYE0F37	275650NIC0062825	06/05/2025	50020
RYZ4F30	275650NIC0062829	06/05/2025	50020
SEI1C13	275650NIC0062807	06/05/2025	50020
SEJ8F36	275650NIC0062833	06/05/2025	50020
SES8I66	275650NIC0062837	06/05/2025	50020
SEU8A89	275650NIC0062850	06/05/2025	50020
SEV5F98	275650NIC0062806	06/05/2025	50020
SFB0H53	275650NIC0062798	06/05/2025	50020
SFB3E52	275650NIC0062847	06/05/2025	50020
SFE4G28	275650NIC0062810	06/05/2025	50020
SFO2E03	275650NIC0062852	06/05/2025	50020
SHK0A87	275650NIC0062843	06/05/2025	50020
SSR1G25	275650NIC0062838	06/05/2025	50020
SXE4I92	275650NIC0062813	06/05/2025	50020
SXE4I92	275650NIC0062795	06/05/2025	50020
TAP9J80	275650NIC0062869	06/05/2025	50020
TAX2B01	275650NIC0062819	06/05/2025	50020
TBA9A41	275650NIC0062820	06/05/2025	50020
UAI1I26	275650NIC0062884	06/05/2025	50020

_____

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9162	275650B000192836	15/03/2025	74550
ABP1A03	275650B000192720	13/03/2025	74550
ABU3F35	275650B000192717	13/03/2025	74550
ACG1922	275650B000192891	15/03/2025	74550
AEC2C26	275650B000193009	17/03/2025	74550
AFN5H39	275650B000193022	17/03/2025	74550
AFS0929	275650R000016984	05/03/2025	55412
AGN0309	275650B000192876	15/03/2025	74550
AHE2J46	275650A000015185	15/03/2025	60503
AHN7036	275650B000193007	17/03/2025	74550
AHQ6J63	275650W000137968	16/03/2025	74550
AII3F53	275650B000192800	14/03/2025	74550
AII3F53	275650B000193048	17/03/2025	74550
AJL9459	275650B000192828	14/03/2025	74550
AJM6G05	275650W000137954	15/03/2025	74550
AJM6G05	275650B000192955	16/03/2025	74550
AJO1676	275650B000192708	13/03/2025	74630
AKH3J67	275650A000015179	14/03/2025	60503
AKI8759	275650B000192789	14/03/2025	74710
AKK4D02	275650B000192917	16/03/2025	74710
AKK4D02	275650B000193002	17/03/2025	74550

AKN6D31	275650B000193005	17/03/2025	74550
AKT2G73	275650R000016985	05/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016987	05/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016988	05/03/2025	55412
AKT8A53	275650B000192860	15/03/2025	74550
AKV7708	275650B000192786	14/03/2025	74550
AKZ0J06	275650B000192984	16/03/2025	74630
ALM0G85	275650W000137929	14/03/2025	74630
ALM5B45	275650W000136947	15/01/2025	74550
ALO7B68	116100T001455016	13/03/2025	55680
ALS2D09	275650B000192888	15/03/2025	74550
AMC2937	275650B000193032	17/03/2025	74550
AMD0C23	275650B000193045	17/03/2025	74550
AMI3D09	275650B000189397	12/01/2025	74550
AMW1573	275650B000192878	15/03/2025	74630
ANF3890	275650B000192830	15/03/2025	74550
ANO0F21	275650A000015184	15/03/2025	60503
ANS9H89	275650A000015194	16/03/2025	60503
ANT3412	275650B000192762	13/03/2025	74550
ANZ5A32	275650B000192882	15/03/2025	74550
AOC7701	275650B000192945	16/03/2025	74550
AOJ6888	275650B000187844	22/12/2024	74550
AOL8E65	275650B000192982	16/03/2025	74550
AOO2593	275650W000137995	17/03/2025	74550
AOO6205	275650A000015173	13/03/2025	60503
AOY1D62	275650B000193004	17/03/2025	74550
APB0A96	275650A000015198	16/03/2025	60503
APH7951	275650NIC0061988	01/03/2025	50020
APR1C79	275650B000193047	17/03/2025	74710
APW1125	275650B000192740	13/03/2025	74630
AQA7044	275650W000137997	17/03/2025	74550
AQC2B99	275650W000137991	17/03/2025	74550
AQI5J80	275650W000137937	14/03/2025	74550
AQO4H52	275650B000192995	17/03/2025	74550
AQO4H52	275650B000192996	17/03/2025	74630
ARO4F58	275650B000192937	16/03/2025	74550
ARO6237	275650W000137951	14/03/2025	74630
ARS7504	275650W000137998	17/03/2025	74630
ASE0561	275650NIC0061989	01/03/2025	50020
ASF2E43	275650B000192842	15/03/2025	74550
AST1E99	275650W000137926	13/03/2025	74550
ASU6I41	275650W000137982	16/03/2025	74550
ATC5A93	275650A000015197	16/03/2025	60503
ATE6H36	275650B000192880	15/03/2025	74550
AUC2884	275650R000016986	05/03/2025	55412
AUD2485	275650B000192885	15/03/2025	74550
AUE9E02	275650B000192750	13/03/2025	74630
AUH3012	275650B000192827	14/03/2025	74550
AUK7126	275650NIC0061990	01/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0061998	01/03/2025	50020
AUL3918	275650A000015174	13/03/2025	60503
AUV0G50	275650B000192943	16/03/2025	74550
AUW5D16	275650B000192811	14/03/2025	74550
AUZ7I13	275650B000192961	16/03/2025	74550
AVD7I12	275650A000015180	14/03/2025	60503
AVG5021	275650NIC0062001	01/03/2025	50020
AVO3F38	275650B000192869	15/03/2025	74550
AVX0C14	275650B000192792	14/03/2025	74550
AWK8076	275650B000193038	17/03/2025	74630
AWO5014	275650B000192770	14/03/2025	74550
AWU4G78	275650B000192843	15/03/2025	74550
AXB4H26	275650B000192764	14/03/2025	74550
AXC4D05	275650B000193049	17/03/2025	74550
AXG3E30	275650B000192993	16/03/2025	74550
AXG8653	275650B000192841	15/03/2025	74550
AXM3I71	275650B000192760	13/03/2025	74550
AXQ9414	275650B000192966	16/03/2025	74550
AYB0E38	275650A000015182	14/03/2025	60503
AYC3J54	275650B000192806	14/03/2025	74550
AYH8J79	275650W000137942	14/03/2025	74550
AYI5F05	275650B000192939	16/03/2025	74550
AYJ6F59	275650B000192908	15/03/2025	74550
AYW2629	275650A000015199	16/03/2025	60503
AYZ8B33	275650B000192994	16/03/2025	74630
AZC2B31	275650B000192893	15/03/2025	74630
AZC2B31	275650B000192919	16/03/2025	74550
AZN7294	275650B000192706	13/03/2025	74550
AZT3J38	275650B000192799	14/03/2025	74630
BAF6I81	275650B000192986	16/03/2025	74550
BAI0J68	275650B000192723	13/03/2025	74550
BAM5931	275650B000192871	15/03/2025	74550
BAO6193	275650B000192918	16/03/2025	74550
BAT1294	275650B000192942	16/03/2025	74630
BAU3538	275650B000192874	15/03/2025	74550
BAY9C87	275650B000192794	14/03/2025	74550
BBI6A25	275650B000192803	14/03/2025	74550
BBI9H79	275650B000192734	13/03/2025	74550
BBV6I89	275650B000192751	13/03/2025	74550
BBY1G14	275650A000015183	15/03/2025	60503

BBY4987	275650NIC0061996	01/03/2025	50020
BBY5D81	275650B000192704	13/03/2025	74630
BCB8452	275650W000137977	16/03/2025	74630
BCD3B93	275650A000015178	14/03/2025	60503
BCW2D82	275650B000192731	13/03/2025	74550
BCZ7H64	275650B000192845	15/03/2025	74550
BDA4F78	275650W000137996	17/03/2025	74550
BDD1H53	275650A000015190	16/03/2025	60503
BDE1953	275650B000192850	15/03/2025	74630
BDH0D28	275650B000189373	12/01/2025	74550
BDI4J73	275650B000192826	14/03/2025	74550
BDK9B38	275650W000137983	16/03/2025	74550
BDM4C86	275650B000192904	15/03/2025	74550
BEC7C89	275650R000016980	05/03/2025	55412
BEC8A05	275650B000192985	16/03/2025	74550
BEE0F21	275650B000192863	15/03/2025	74550
BEG8D20	275650B000192736	13/03/2025	74550
BEH6C45	275650B000192812	14/03/2025	74630
BEV4G21	275650B000192746	13/03/2025	74630
BEY2F68	275650W000137992	17/03/2025	74550
BFC2357	275650B000192820	14/03/2025	74550
BHO7952	275650B000192892	15/03/2025	74550
BXO0B51	275650W000137928	13/03/2025	74550
BXO0B51	275650W000137953	15/03/2025	74550
CVU2F89	275650W000137933	14/03/2025	74550
CXU8B07	275650A000015189	15/03/2025	60503
CXU8B07	275650A000015188	15/03/2025	60503
CYW8C72	275650A000015192	16/03/2025	60503
DEV5D31	275650B000192974	16/03/2025	74630
DNB0C90	275650A000015172	13/03/2025	60503
DOM3F14	275650B000192895	15/03/2025	74630
DXH2B88	275650B000192714	13/03/2025	74550
DYG5914	275650W000137975	16/03/2025	74550
EBT0A88	275650W000137969	16/03/2025	74550
ECT3D87	275650B000192913	15/03/2025	74550
EMA3G74	275650W000137944	14/03/2025	74550
ETK7A73	275650B000193010	17/03/2025	74550
EUT7A14	275650B000192968	16/03/2025	74550
EXS1I26	275650B000192757	13/03/2025	74550
FOZ1I97	275650A000015205	17/03/2025	60503
GCP2J10	275650B000192962	16/03/2025	74630
GEI0I80	275650B000192890	15/03/2025	74550
GKB1J30	275650B000192957	16/03/2025	74550
HEA1244	275650B000192886	15/03/2025	74550
HGW1515	275650B000192862	15/03/2025	74550
HGW1515	275650B000192848	15/03/2025	74550
HIC5I14	275650R000016983	05/03/2025	55412
HOV2404	275650B000192909	15/03/2025	74550
HRQ2996	275650B000192852	15/03/2025	74630
HRW1A72	275650W000137960	15/03/2025	74550
HTV0J70	275650B000192765	14/03/2025	74550
ICE5587	275650B000192824	14/03/2025	74550
ICE5587	275650B000192920	16/03/2025	74550
IDD8I28	275650B000192867	15/03/2025	74630
IHX1097	275650B000192711	13/03/2025	74550
IKD1B25	275650A000015177	14/03/2025	60503
IMT7G39	275650B000192861	15/03/2025	74550
IPD4F60	275650A000015181	14/03/2025	60503
IQW5I72	275650R000016981	05/03/2025	55412
IRD5554	275650B000192769	14/03/2025	74630
ITP1J70	275650NIC0061993	01/03/2025	50020
IUL2013	275650B000192805	14/03/2025	74550
IYT0B09	275650B000192742	13/03/2025	74630
IZC7D11	275650B000192718	13/03/2025	74550
IZC7D11	275650B000192716	13/03/2025	74550
JLU9J93	275650NIC0061995	01/03/2025	50020
KAU8874	275650B000192738	13/03/2025	74550
KDI2B53	275650W000136943	15/01/2025	74550
KXW3A35	275650B000193021	17/03/2025	74550
LUR1G98	275650A000015193	16/03/2025	60503
LXX7I77	275650W000137979	16/03/2025	74630
LYR6A64	275650B000192821	14/03/2025	74550
LYR6A64	275650W000137946	14/03/2025	74550
LYR6A64	275650A000015203	17/03/2025	60503
MAH8H57	275650W000137999	17/03/2025	74550
MAL1130	275650B000192958	16/03/2025	74550
MAO6A04	275650NIC0061997	01/03/2025	50020
MBN2D95	275650B000192889	15/03/2025	74550
MBP1H29	275650B000192912	15/03/2025	74630
MBP1H29	275650B000192989	16/03/2025	74550
MBP1H29	275650B000192818	14/03/2025	74630
MCI1905	275650B000192956	16/03/2025	74550
MDA2967	275650B000192983	16/03/2025	74550
MDK0B23	275650B000192978	16/03/2025	74630
MDN5C90	275650W000137985	16/03/2025	74550
MEF2017	275650W000137970	16/03/2025	74550
MEQ3C12	275650B000192976	16/03/2025	74630
MET5321	275650A000015191	16/03/2025	60503
MEX3859	275650B000192787	14/03/2025	74550

MFD5338	275650B000192798	14/03/2025	74550
MFW2D36	275650B000193050	17/03/2025	74710
MFW2D36	275650B000192709	13/03/2025	74550
MGD8C94	275650B000193030	17/03/2025	74550
MGV0963	275650B000192884	15/03/2025	74630
MIG9G02	275650B000192873	15/03/2025	74550
MII0114	275650W000137932	14/03/2025	74630
MJT9I47	275650W000137939	14/03/2025	74550
MJV0I11	275650B000192954	16/03/2025	74550
MKB4848	275650B000192946	16/03/2025	74550
MKK5F76	275650W000137981	16/03/2025	74550
MKQ5760	275650B000192991	16/03/2025	74630
MKR3B06	275650B000192969	16/03/2025	74550
MKR3B06	275650B000192971	16/03/2025	74550
MKR3B06	275650B000192975	16/03/2025	74550
MKU8A83	275650B000193015	17/03/2025	74550
MLG1A36	275650B000192829	14/03/2025	74630
MLV9A23	275650B000192915	16/03/2025	74550
MLV9A23	275650B000192914	16/03/2025	74630
MLW3B40	275650B000192832	15/03/2025	74550
MMB4D31	275650B000193001	17/03/2025	74630
MMB4D31	275650B000193000	17/03/2025	74630
NDA1738	275650B000192973	16/03/2025	74550
NMW4D31	275650W000137978	16/03/2025	74550
NUI2D47	275650B000193019	17/03/2025	74550
OAQ4G91	275650B000192815	14/03/2025	74550
OAW8B81	275650NIC0061994	01/03/2025	50020
OBC1E33	275650B000192780	14/03/2025	74550
OBQ2F47	275650W000137956	15/03/2025	74550
OBQ2F47	275650B000192837	15/03/2025	74630
OKG2E26	275650B000192857	15/03/2025	74550
OYX9D16	275650B000192855	15/03/2025	74550
PBX4E44	275650B000192948	16/03/2025	74550
PXE2731	275650W000137993	17/03/2025	74550
PZM6A00	275650B000192788	14/03/2025	74550
QAR0I31	275650B000193023	17/03/2025	74550
QBQ6945	275650B000192727	13/03/2025	74630
QEN3A38	275650B000193017	17/03/2025	74550
QHZ7065	275650W000137962	15/03/2025	74550
QHZ7065	275650B000193024	17/03/2025	74550
QIJ6396	275650B000193012	17/03/2025	74630
QJV4E73	275650B000192737	13/03/2025	74550
QOI7I15	275650B000193006	17/03/2025	74550
QOP2D81	275650B000192782	14/03/2025	74550
QUF7J51	275650B000192868	15/03/2025	74550
QWX9D67	275650B000192883	15/03/2025	74550
RAI5I95	275650B000192838	15/03/2025	74550
RCS1B74	275650B000192856	15/03/2025	74550
REB9F49	275650B000192813	14/03/2025	74630
RHO4I31	275650B000192900	15/03/2025	74550
RHT9H03	275650B000193041	17/03/2025	74550
RHU5G84	275650B000192924	16/03/2025	74550
RHZ3E48	275650B000192934	16/03/2025	74550
RRP6A77	275650B000192896	15/03/2025	74550
RRV3J67	275650NIC0061992	01/03/2025	50020
RTC6C59	275650B000192879	15/03/2025	74550
RXT1F35	275650B000192761	13/03/2025	74550
RYB9D04	275650B000193011	17/03/2025	74550
RYF3F90	275650W000137973	16/03/2025	74550
RYH3G62	275650B000192999	17/03/2025	74630
RYK9I68	275650B000193008	17/03/2025	74550
RYN2D09	275650B000192972	16/03/2025	74630
SDR4E21	275650B000192783	14/03/2025	74550
SDT8J54	275650B000192743	13/03/2025	74550
SDW1D70	275650B000192938	16/03/2025	74550
SEE4G21	275650B000192775	14/03/2025	74630
SEI9H37	275650B000192990	16/03/2025	74550
SEK9H56	275650B000192741	13/03/2025	74550
SEO3F16	275650B000193003	17/03/2025	74550
SEP7I20	275650B000192729	13/03/2025	74550
SET9E22	275650B000192844	15/03/2025	74550
SEU8G12	275650W000137943	14/03/2025	74550
SFB7J78	275650B000192834	15/03/2025	74550
SFG8D20	275650B000192707	13/03/2025	74550
SFG8D56	275650B000193037	17/03/2025	74550
SFI1D62	275650NIC0061991	01/03/2025	50020
SFK5B68	275650B000192930	16/03/2025	74550
SHJ2G20	275650B000192730	13/03/2025	74550
SXN9E48	275650B000192926	16/03/2025	74630
TAF5D87	275650B000192754	13/03/2025	74550
TAJ3D06	275650W000137940	14/03/2025	74550
TAJ3F45	275650B000193027	17/03/2025	74550
TAJ5F84	275650B000192952	16/03/2025	74550
TAU1F27	275650B000192935	16/03/2025	74550
TAV3A45	275650B000192710	13/03/2025	74550
TAV7J19	275650NIC0062000	01/03/2025	50020
TAW1I03	275650W000137957	15/03/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso			

contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5J75	275650B000193129	19/03/2025	74550
AFB1688	275650B000193167	19/03/2025	74550
AHL1A62	275650B000193093	18/03/2025	74550
AHV2J56	275650B000193111	19/03/2025	74550
AJH0G50	275650W000138063	21/03/2025	74550
AJY0A79	275650B000193163	19/03/2025	74550
ANT7134	275650B000193321	21/03/2025	74550
ASJ1583	275650B000193226	20/03/2025	74550
AUC9641	275650B000193079	18/03/2025	74550
AUK9J05	275650B000193072	18/03/2025	74550
AUO0958	275650B000193284	21/03/2025	74550
AUS4H95	275650B000193283	21/03/2025	74550
AUU0J06	275650B000193195	20/03/2025	74550
AVG4D90	275650B000192735	13/03/2025	74550
AXA5194	275650W000138056	21/03/2025	74550
AXX8B96	275650W000138023	19/03/2025	74550
AYB6502	275650B000193259	21/03/2025	74550
AYK0H34	275650B000193294	21/03/2025	74550
AYX4C58	275650B000193157	19/03/2025	74550
AZC7784	275650B000193238	20/03/2025	74550
AZS1422	275650B000193128	19/03/2025	74550
BAG2J81	116100T002385350	16/03/2025	56731
BAO4C10	275650B000193133	19/03/2025	74550
BAT5965	275650B000193063	18/03/2025	74550
BCG7G05	275650B000193121	19/03/2025	74550
BCO4J21	275650W000138030	19/03/2025	74550
BCP4925	275650B000193182	20/03/2025	74550
BCR7H22	275650B000193303	21/03/2025	74550
BCS9J93	275650B000193149	19/03/2025	74550
BCU3G43	275650B000193280	21/03/2025	74550
BCZ3H64	275650B000193260	21/03/2025	74550
BDJ9G13	275650B000193277	21/03/2025	74550
BDS7J45	275650B000193314	21/03/2025	74550
BEF6H12	275650B000193174	19/03/2025	74550
BEV8484	275650W000138011	18/03/2025	74550
BEY3I23	275650B000193075	18/03/2025	74550
BUY7118	275650B000193299	21/03/2025	74550
CAW8I91	275650W000137925	13/03/2025	74550
DCA2474	275650B000193188	20/03/2025	74550
DIP6F14	275650W000138020	19/03/2025	74550
EXS7E80	275650B000193180	19/03/2025	74550
EZD5H61	275650B000193274	21/03/2025	74550
EZW2C50	275650B000193139	19/03/2025	74550
FGT3E31	275650B000193135	19/03/2025	74550
HDD4299	275650B000193312	21/03/2025	74550
JWF4J49	275650B000193305	21/03/2025	74550
MAF4467	275650B000193060	18/03/2025	74550
MCF1A45	275650B000193150	19/03/2025	74550
MIY2I63	275650B000193120	19/03/2025	74550
MJH5145	275650B000193059	18/03/2025	74550
MJT3056	275650W000138021	19/03/2025	74550
MJZ8J22	275650B000193194	20/03/2025	74550
MLU3042	275650B000193263	21/03/2025	74550
QIS2F78	275650B000193089	18/03/2025	74550
QXA6E21	275650W000137949	14/03/2025	74550
RHA4D76	275650W000138032	19/03/2025	74550
RHD9F61	275650W000138029	19/03/2025	74550
RHQ3A13	275650B000193282	21/03/2025	74550
RHT5F02	275650B000193160	19/03/2025	74550
RHY2D95	275650B000193116	19/03/2025	74550
RLO8D39	275650B000193055	18/03/2025	74550
RYV8J99	275650B000193170	19/03/2025	74550
SEZ6B03	275650B000193119	19/03/2025	74550
SFJ3H10	275650B000193057	18/03/2025	74550
SFK3H24	275650B000193267	21/03/2025	74550
SIB6H73	275650B000193108	19/03/2025	74550
SIF2G20	275650B000193241	20/03/2025	74550
TAW6B12	116100T002166983	17/03/2025	56731

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOO1E83	275650W000137500	16/02/2025	74550
ATC7F63	275650W000137460	14/02/2025	74550
SFI0I96	275650T000017614	14/01/2025	73400

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F812D166

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº024/2025 III

EDITAL Nº024/2025 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY4B80	275650B000193146	19/03/2025	74550
ABL5707	275650B000193217	20/03/2025	74550
ABM5J82	275650W000138037	20/03/2025	74550
ADO1J97	275650R000017003	06/03/2025	55412
ADT4417	275650R000017022	08/03/2025	55412
ADY9D93	275650R000017040	07/03/2025	55412
AEH3J24	275650B000193176	19/03/2025	74550
AET5332	275650R000017032	08/03/2025	55412
AEX1A01	275650R000016998	06/03/2025	55412
AFR5B72	275650W000138051	21/03/2025	74550
AFR5F16	275650NIC0062007	06/03/2025	50020
AGR0885	275650A000015217	20/03/2025	60503
AGV9198	116100T002667579	18/03/2025	54521
AGX5D58	275650B000193181	19/03/2025	74630
AGX8J51	275650B000193109	19/03/2025	74550
AHL9A24	275650B000193338	21/03/2025	74550
AHM3876	275650R000017008	06/03/2025	55412
AHX0A45	275650R000017074	10/03/2025	55412
AHY2H59	275650R000017073	10/03/2025	55412
AHZ1818	275650R000016997	06/03/2025	55412
AIF3003	275650R000017064	10/03/2025	55412
AIR0451	275650R000017067	10/03/2025	55412
AJG1B33	275650R000017075	10/03/2025	55412
AJM6G05	275650B000193105	19/03/2025	74550
AJT7C76	275650R000017002	06/03/2025	55412
AKG0D78	275650B000193066	18/03/2025	74550
AKT0H01	275650W000138019	19/03/2025	74550
AKT2G73	275650R000016989	06/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016995	06/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017030	08/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017048	07/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017058	07/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017007	06/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017071	10/03/2025	55412
AKZ9D22	275650B000193142	19/03/2025	74550
AKZ9D22	275650B000193243	20/03/2025	74550
AMX8H64	275650B000193257	21/03/2025	74550
AMX8H64	275650W000138045	21/03/2025	74630
ANK5718	275650B000193100	18/03/2025	74550
ANN6079	275650W000138062	21/03/2025	74550
ANP3F52	275650B000193147	19/03/2025	74710
ANP3F52	275650W000138042	20/03/2025	74550
ANP3F52	275650W000138061	21/03/2025	74550
ANP3F52	275650B000193334	21/03/2025	74550
ANP3F52	275650A000015219	21/03/2025	60503
ANQ7C65	275650W000138050	21/03/2025	74550
AOG8725	275650B000193102	18/03/2025	74550
AOK8F73	275650R000017023	08/03/2025	55412
AOR5A19	275650B000193306	21/03/2025	74550
AOX0848	275650B000193285	21/03/2025	74550
AOZ3I11	275650B000193068	18/03/2025	74630
APG9973	275650B000193069	18/03/2025	74550
APX8499	275650B000193144	19/03/2025	74550
AQF5910	275650B000193156	19/03/2025	74710
AQO4H52	275650W000137986	17/03/2025	74550
AQR4D13	275650W000138025	19/03/2025	74550
AQU4D83	275650B000193117	19/03/2025	74550
AQX1J02	275650B000193098	18/03/2025	74550
AQZ4351	275650B000193070	18/03/2025	74550
AQZ4351	275650W000138017	18/03/2025	74550
ARB4458	275650B000193219	20/03/2025	74550
ARF0I29	275650R000017043	07/03/2025	55412
ARN8I19	275650B000193225	20/03/2025	74550
ARW3139	275650B000193179	19/03/2025	74550
ARW3139	275650B000193097	18/03/2025	74550
ASB3H48	275650R000017054	07/03/2025	55412
ASB6H60	275650B000193253	20/03/2025	74550

ASB6H60	275650B000193254	20/03/2025	74550
ASG9A73	275650R000017025	08/03/2025	55412
ASM4I50	275650R000016992	06/03/2025	55412
ASS7265	275650B000193319	21/03/2025	74630
ASV2D55	275650B000193339	21/03/2025	74550
ATE2755	275650B000193328	21/03/2025	74550
ATI0A68	275650A000015209	19/03/2025	60503
ATI7F61	275650B000193309	21/03/2025	74550
ATS8F21	275650B000193164	19/03/2025	74550
ATW9290	275650NIC0062010	06/03/2025	50020
AUC1463	275650R000016994	06/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017014	06/03/2025	55412
AUC2884	275650R000017052	07/03/2025	55412
AUL9A68	275650B000193189	20/03/2025	74550
AUL9A68	275650B000193190	20/03/2025	74550
AUP9D22	275650B000193127	19/03/2025	74550
AUQ4E40	275650B000193153	19/03/2025	74550
AUR1F53	275650B000193249	20/03/2025	74550
AUT6J77	275650B000193296	21/03/2025	74630
AUU6370	275650B000193094	18/03/2025	74550
AUU7D85	275650B000193184	20/03/2025	74550
AUV2B69	275650R000017066	10/03/2025	55412
AVC2A08	275650B000193204	20/03/2025	74550
AVD5A78	275650R000017047	07/03/2025	55412
AVU7A41	275650B000193074	18/03/2025	74630
AWE0G12	275650B000193275	21/03/2025	74550
AWG4F62	275650B000193276	21/03/2025	74550
AWG8251	275650NIC0062002	06/03/2025	50020
AWJ4813	275650W000138003	18/03/2025	74550
AWO2F63	275650A000015206	18/03/2025	60503
AWO6397	275650A000015216	20/03/2025	60503
AXJ6214	275650R000017017	08/03/2025	55412
AXK1686	116100T002091456	14/03/2025	54600
AXL9D13	275650R000017061	10/03/2025	55412
AXV5D42	275650R000017033	08/03/2025	55412
AXV7096	275650B000193154	19/03/2025	74550
AXY3F50	275650B000193227	20/03/2025	74550
AXZ9A55	275650R000017044	07/03/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017055	07/03/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017013	06/03/2025	55412
AYA5H70	275650B000193130	19/03/2025	74550
AYA6H17	275650W000138057	21/03/2025	74550
AYC6I06	275650R000017029	08/03/2025	55412
AYH4C46	275650B000193322	21/03/2025	74550
AYJ3I31	275650B000193058	18/03/2025	74550
AYL9I62	275650W000138027	19/03/2025	74550
AYP2605	275650A000015214	20/03/2025	60503
AYS5G05	275650B000193233	20/03/2025	74550
AYT7031	116100T001367448	18/03/2025	54521
AYV6A23	275650R000016990	06/03/2025	55412
AYW7I42	275650R000017027	08/03/2025	55412
AZD6A96	275650W000138002	18/03/2025	74550
AZF8G89	275650W000138046	21/03/2025	74550
AZF8J00	275650W000138033	20/03/2025	74550
AZT0D74	275650B000193065	18/03/2025	74550
AZZ3G52	275650B000193198	20/03/2025	74550
BAA3116	275650W000138052	21/03/2025	74550
BAG3E50	275650W000138060	21/03/2025	74550
BAH8J97	275650B000193268	21/03/2025	74550
BAI5J28	275650W000138034	20/03/2025	74550
BAI5J28	275650B000193212	20/03/2025	74550
BAK9288	275650W000138047	21/03/2025	74550
BAW8D64	275650B000193213	20/03/2025	74550
BBB4023	275650B000193333	21/03/2025	74630
BBF4D39	275650B000193304	21/03/2025	74630
BBF4E07	275650B000193337	21/03/2025	74550
BBP9J37	275650W000138010	18/03/2025	74550
BBQ4972	275650B000193291	21/03/2025	74550
BBR0E01	275650R000017028	08/03/2025	55412
BBR4B97	275650A000015207	19/03/2025	60503
BBZ5C99	275650B000193324	21/03/2025	74550
BCE9I69	275650B000193187	20/03/2025	74550
BCN9H94	275650B000193215	20/03/2025	74550
BCR6G21	275650B000193140	19/03/2025	74550
BCU6E19	275650B000193211	20/03/2025	74550
BCY7H10	275650B000193307	21/03/2025	74550
BDG3I67	275650W000138001	18/03/2025	74550
BDI3C90	275650B000193082	18/03/2025	74550
BDI8C96	275650B000193073	18/03/2025	74550
BDI8C96	275650B000193071	18/03/2025	74550
BDM4E53	275650B000193244	20/03/2025	74550
BDT7A72	275650B000193234	20/03/2025	74550
BDT7A72	275650R000017060	10/03/2025	55412
BDT7G00	275650R000017059	10/03/2025	55412
BEF6E24	275650W000137990	17/03/2025	74550
BEH0D35	275650B000193110	19/03/2025	74550
BEN2E64	275650B000193168	19/03/2025	74550
BEP2I26	275650B000193136	19/03/2025	74550
BEW6E77	275650B000193126	19/03/2025	74550

BEZ9B47	275650A000015212	19/03/2025	60503
BLZ9D54	275650A000015213	20/03/2025	60503
CBF5334	275650B000193193	20/03/2025	74550
CCO1B39	275650B000193336	21/03/2025	74710
CCO1B39	275650B000193330	21/03/2025	74630
CCO1B39	275650B000193329	21/03/2025	74630
CCO1B39	275650B000193335	21/03/2025	74550
CIY8A05	275650B000193151	19/03/2025	74630
CJP9D18	275650R000017077	10/03/2025	55412
CLQ1325	275650R000016996	06/03/2025	55412
CYU4C11	275650B000193327	21/03/2025	74550
DDW6445	275650R000017078	10/03/2025	55412
DIA7A12	275650B000193083	18/03/2025	74550
DIS7153	275650R000017070	10/03/2025	55412
DOG8727	275650R000017004	06/03/2025	55412
DRV7424	275650W000138036	20/03/2025	74550
DSP2236	275650R000017026	08/03/2025	55412
DUU4J69	275650W000138009	18/03/2025	74550
DWK8584	275650NIC0062003	06/03/2025	50020
EAV0I96	275650B000193186	20/03/2025	74630
EBS4395	275650B000193258	21/03/2025	74550
EGK4D22	116100T002667580	18/03/2025	76251
ETK2A22	275650B000193085	18/03/2025	74550
EUE0H01	275650R000017024	08/03/2025	55412
FBY7H85	275650R000017041	07/03/2025	55412
FGP9E18	275650R000017046	07/03/2025	55412
FJJ4990	275650R000017039	07/03/2025	55412
FJV6C68	275650R000017001	06/03/2025	55412
FMD4E09	275650B000193084	18/03/2025	74550
FYI3D99	275650B000193297	21/03/2025	74550
GEI0I80	275650A000015221	21/03/2025	60503
GII7B95	275650W000138013	18/03/2025	74550
HJD7D56	275650NIC0062006	06/03/2025	50020
HMB5B96	275650R000017016	06/03/2025	55412
HOV2404	275650B000193125	19/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193207	20/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193095	18/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193318	21/03/2025	74550
HQA1I44	275650B000193232	20/03/2025	74550
IFS1E34	275650R000017042	07/03/2025	55412
IFS1E34	275650R000017037	07/03/2025	55412
IHX1097	275650B000193054	18/03/2025	74550
IMT7G39	275650B000193064	18/03/2025	74550
INV0776	275650B000193200	20/03/2025	74550
IOD3G47	275650B000193221	20/03/2025	74550
IPN1E70	275650B000193086	18/03/2025	74550
IQI8H89	275650B000193175	19/03/2025	74550
IUR7B84	275650B000193173	19/03/2025	74550
IUR7B84	275650B000193159	19/03/2025	74550
JSW6296	275650B000193141	19/03/2025	74550
JZC3815	275650R000017034	08/03/2025	55412
LTV6C55	275650W000138059	21/03/2025	74550
LWX8635	116100T002657167	18/03/2025	54521
LYR6A64	275650B000193203	20/03/2025	74550
LZB7E67	275650B000193223	20/03/2025	74710
MAH8H57	275650W000138035	20/03/2025	74550
MAU5249	275650R000016991	06/03/2025	55412
MAU5249	275650W000138041	20/03/2025	74550
MAU5249	275650B000193245	20/03/2025	74550
MBO0617	275650B000193316	21/03/2025	74550
MBR6C61	275650W000138028	19/03/2025	74550
MBV1H57	275650W000138044	20/03/2025	74550
MBW6453	275650W000138014	18/03/2025	74550
MCE3697	275650B000193101	18/03/2025	74710
MCE9021	275650R000017076	10/03/2025	55412
MCH1545	275650B000193169	19/03/2025	74630
MDN7309	275650W000138016	18/03/2025	74630
MEH7F87	275650B000193332	21/03/2025	74550
MFE8C67	275650R000016993	06/03/2025	55412
MFW2D36	275650B000193251	20/03/2025	74550
MGA6E28	275650W000138040	20/03/2025	74550
MGI7I47	275650R000017011	06/03/2025	55412
MHK6B20	275650W000138031	19/03/2025	74550
MIG9G02	275650B000193090	18/03/2025	74550
MIN3A39	275650B000193248	20/03/2025	74630
MIN3A39	275650B000193308	21/03/2025	74630
MIN3A39	275650B000193161	19/03/2025	74550
MJF5024	275650B000193137	19/03/2025	74550
MJJ9E04	275650B000193240	20/03/2025	74550
MJM0A22	275650R000017049	07/03/2025	55412
MJW9A98	275650B000193092	18/03/2025	74550
MKM4324	275650B000193281	21/03/2025	74550
MKN9J01	275650A000015220	21/03/2025	60503
MLO8316	275650B000192831	15/03/2025	74550
MLP1E12	275650B000193053	18/03/2025	74550
MLP1H68	275650B000193326	21/03/2025	74550
MLP8084	275650A000015215	20/03/2025	60503
MTD4C88	275650W000138038	20/03/2025	74630
MTX8A30	275650R000017020	08/03/2025	55412

MYW5H74	275650B000193106	19/03/2025	74550
NDA1738	275650B000193290	21/03/2025	74550
NJQ6B49	116100T000583135	18/03/2025	54600
NPF0D48	275650B000193158	19/03/2025	74550
NRW8F53	275650B000193122	19/03/2025	74550
NYU0946	275650R000017031	08/03/2025	55412
OLM2F67	275650B000193148	19/03/2025	74550
PLN2I48	275650B000193103	18/03/2025	74550
PUY5I41	275650R000017053	07/03/2025	55412
PUY5I41	275650R000017057	07/03/2025	55412
QHW3J24	275650B000193229	20/03/2025	74550
QIL0A05	275650B000193099	18/03/2025	74550
QIN5A87	275650B000193222	20/03/2025	74630
QIN5A87	275650W000138007	18/03/2025	74550
QJB1D70	275650A000015210	19/03/2025	60503
QJN1764	275650R000017010	06/03/2025	55412
QJY8E45	275650B000193231	20/03/2025	74550
QND3G50	275650NIC0062011	06/03/2025	50020
QNG0B17	275650R000017006	06/03/2025	55412
QNT6I48	275650R000017036	08/03/2025	55412
QTK2H87	275650R000017062	10/03/2025	55412
QXD1D51	275650R000017009	06/03/2025	55412
RCS1B74	275650B000193206	20/03/2025	74550
REB0A16	275650B000193315	21/03/2025	74550
REB2B35	275650W000138008	18/03/2025	74550
RHA1B32	275650B000193091	18/03/2025	74550
RHB9E16	275650B000193287	21/03/2025	74550
RHI6I98	275650B000193293	21/03/2025	74550
RHX9E68	275650B000193112	19/03/2025	74550
RME6F32	275650A000015208	19/03/2025	60503
RNT1C59	275650NIC0062005	06/03/2025	50020
RUE3F27	275650NIC0062004	06/03/2025	50020
RUU0G80	275650B000193118	19/03/2025	74550
RYN2B28	275650B000193256	21/03/2025	74550
SDZ6H99	275650B000193295	21/03/2025	74630
SEC2C41	275650B000193061	18/03/2025	74550
SEH4A78	275650B000193051	18/03/2025	74550
SEI9D75	275650R000017051	07/03/2025	55412
SEK7J33	275650B000193313	21/03/2025	74550
SEQ7G43	275650B000193134	19/03/2025	74630
SER8C21	275650B000193132	19/03/2025	74550
SEU5J62	275650R000017069	10/03/2025	55412
SEX3E68	275650B000193230	20/03/2025	74550
SEY4H11	275650W000138043	20/03/2025	74550
SEZ9G77	275650B000193235	20/03/2025	74550
SFG4G83	275650B000192748	13/03/2025	74550
SFL1I37	275650B000193209	20/03/2025	74550
SFL1I37	275650B000193205	20/03/2025	74630
SFL5G03	275650B000193123	19/03/2025	74550
SFM9F72	275650B000193202	20/03/2025	74550
SFO9C58	275650A000015211	19/03/2025	60503
SUA4E11	275650B000193199	20/03/2025	74550
TAL7I00	275650R000017018	08/03/2025	55412
TAQ7G42	275650B000193114	19/03/2025	74550
TAS9A68	275650W000138058	21/03/2025	74550
TAU0I86	275650B000193143	19/03/2025	74550
TAV5D67	275650B000193208	20/03/2025	74550
TAY4H86	275650W000138004	18/03/2025	74550
TAZ4I64	275650R000017068	10/03/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:42CE5F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 03.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 866/2024 – Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para o fim de acrescer quantidade ao item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.144/2025.
ADITIVO: Fica acrescido quantidade ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 234.007,80 (duzentos e trinta e quatro mil e sete reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	Valor total R$
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	04 Meses	15	Mês	3.900,13	58.501,95	234.007,80

DETALHAMENTO DO CARGO:

FUNÇÃO	CCT	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SERVENTE DE LIMPEZA GERAL	CCT – REGISTRO MTE PR000321/2022	40 HORAS

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:8C173DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2025

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III,
CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis** da Prefeitura Municipal de Guaraci, para análise e avaliação para fins de alienação. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
Valdecir Martins – CPF: 849.xxx.xxx-04
Marcello de Lima Lobato – CPF: 654.xxx.xxx-15
José Lourenço da Sila Neto – CPF: 849.xxx.xxx-04
Donizeti da Silva – CPF: 021.xxx.xxx-98
Art. 2º - A Comissão téra como objetivo avaliar os bens municipais relacionados no **Anexo I** desta Portaria, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de Processo Licitatório.
Art. 3º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Laudo de Avaliação dos referidos bens.
Art. 4º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados..
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 111 de 23 de abril de 2025.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	VEÍCULO/BEM	ANO	RENAVAM/CHASSI	PLACA/FROTA
01	VW - KOMBI	2004	**0083.271483-6** / 9BWGB07X84P006319	ALY-1049 / **3173**
02	VW - KOMBI	2002	**0078.516183-0** / 9BWGB07X82P011694	AKI-2604 / **2626**
03	FORD ESCORT 1.8i GL	1996	**0066.410232-8** / 8AFZZZ54ATJ042892	AGO-7626 / **2801**
04	CORSA CLASSIC	2002	**0078.837183-5** / 9BGSB79Z03B105521	AKK-6187 / **2803**
05	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1314	1987	**0052.145199-0** / 9BM345050HB757751	AFZ-8128 / **2619**
06	CAMINHÃO BASCULANTE VW-13.130	1986	**0052.248253-8** / V037069W	AJD-3188 / **2635**
07	VW - KOMBI	2009/10	**0019.109765-9** / 9BWMF07X3AP016744	ARA-5113 / **3174**
08	FORD ESCORT 1.8i GL	1996	**0066.413210-3** / 8AFZZZ54ATJ049563	AGO-8095 / **2800**
09	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ-1111	1978	**0052.155396-2** / 34404112373745	AIM-3411 / **2634**
10	PEUGEOT BOXER M330M	2011/12	**0039.946393-3** / 936ZBXMMBC2080844	AUT-6187 / **3362**
11	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O-371 U	1992	**0052.145199-0** / 9BM345050HB757751	BWU-2124 / **2624**
12	RENAULT/SANDERO EXP. 1.6	2008/09	**0098.290354-5** / 93YBSR1TH9J123437	AQN-3813 / **2625**

13	VOLKSWAGEN PARATI CL	1995	**0064.923658-0** / 9BWZZZ30ZSP106253	BXI-4945 / **2616**
15	TRATOR NEW HOLLAND S100	2006		PATRIMÔNIO - **2644**
16	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES - MARCA INCOMAGRI			PATRIMÔNIO - **1788**
17	CARREGADOR AGRÍCOLA TRASEIRO - MARCA MATÃO			PATRIMÔNIO - **2650**
18	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN CRACKER	1981		PATRIMÔNIO - **5095**
19	CAMIONETA FORD / F-1000 S	1994	**0062.452036-6** / 9BFBTNM32RDB46156	JLB-3627 / **2633**
20	PNEU 1000/20		RESOLADO	06 UNIDADES
21	PNEU 255/35/18		NOVO	01 UNIDADE
22	PNEU 215/45/17		NOVO	01 UNIDADE
23	PNEU 205/60/15		NOVO	02 UNIDADES
24	PNEU 195/55/16		NOVO	07 UNIDADES
25	PNEU 205/60/16		NOVO	01 UNIDADE
26	PNEU 205/45/17		NOVO	01 UNIDADE
27	PNEU 205/40/17		NOVO	01 UNIDADE
28	PNEU 205/75/16		NOVO	01 UNIDADE
29	PNEU 225/60/18		NOVO	01 UNIDADE
30	PNEU 205/70/15		NOVO	01 UNIDADE
31	PNEU 185/35/17		NOVO	01 UNIDADE
32	PNEU 215/35/18		NOVO	01 UNIDADE
33	PNEU 225/60/18		NOVO	01 UNIDADE
34	PNEU 235/60/16		NOVO	01 UNIDADE
35	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	2009	**16536009-7** / 93ZL68B0198409976	ARS-3195 / **3080**
36	ÔNIBUS AGRALE / MASCA GRAMINI	2009	**16819437-6** / 9BYC3061S90000205	ARU-0689 / **3081**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:485DBE5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA JURÍDICA
GUARACI CRIATIVA: A CULTURA CONSTRÓI O FUTURO

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 1° O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO de projetos culturais de Fomento Direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Art. 2° As inscrições do ANEXO I foram encaminhadas para Comissão de Fiscalização (para triagem dos documentos) e para Comissão de Seleção (para seleção das propostas).

Art. 3° Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de inscrição, em que são relacionadas a forma de concorrência (ampla concorrência), pontuação e status da classificação preliminar. A decisão poderá ser revertida na fase do recurso.

Art. 4° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.1 do Edital.

Art. 5° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis conforme item III do Art. 9º da Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), **até as 23h59min do dia 13 de junho de 2025**, contados a partir da data da publicação deste Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo II) e encaminhados no e-mail cultura@guaraci.net . **Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio**.

Art. 6° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Guaraci, 10 de junho de 2025.

LUCAS VINICIUS GOMES
Diretor Municipal de Cultura de Guaraci

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO
CLASSIFICADOS/ DESCLASSIFICADOS

CATEGORIA: GUARACI CRIATIVA – PESSOA JURÍDICA | LINHA: GUARASOUL – FESTIVAL DE CULTURA E MULTIARTES [AMPLA CONCORRÊNCIA: 01 | TOTAL DE VAGAS: 01]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
0001	**52.682.075 GABRIEL EFRAIM SOUTO**	**26/10/2023**	GUARA SOUL – CELEBRANDO A CULTURA, A TRADIÇÃO E A DIVERSIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	36,36	DESCLASSIFICADO (A). A proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 01/2025

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO | ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital de Chamamento Público 001/2025 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais**, venho solicitar alteração do **resultado preliminar da Fase de Seleção**, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Termos em que peço deferimento.
Guaraci (PR), _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4BC03B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 061.4/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Franscisco Sanches Filho	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*
Cristan Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Conélio Procópio e Londrina*	*16, 17, 18/06/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 180,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:521B3528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4701
FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº.: 26.231.202/0001-38
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL, PARA AUXILIO DE CONTROLE GLICÊMICO.COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL/ML .HIPERPROTEICA COM OMEGA 3 E 6. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	LT	1.000	R$ 34,43	R$ 34.430,00	NUTRIMED DIANUTRI
			TOTAL:	R$ 34.430,00	

LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. COM DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 800 GRAMAS).	UN	100	R$ 59,79	R$ 5.979,00	DANONE APTAMIL ESPESSADO
			TOTAL:	R$ 5.979,00	

LOTE 12: LOTE 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FORMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADA NOS CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.. (EMBALAGEM DE 800 GRAMAS).	UN	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00	DANONE APTAMIL SOJA
			TOTAL:	R$ 15.000,00	

LOTE 13: LOTE 13

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SUPLEMENTO COM FIBRAS ALIMENTARES. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO COM DIÁLISE. HEMODIÁLISE, INSUFICIÊNCIA RENAL, HIPERCALÓRICO, DISTÚRBIOS RENAIS, SUPLEMENTO ORAL, DIETA LÍQUIDA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 200 ML).	UN	400	R$ 14,60	R$ 5.840,00	NUTRIMED NUTRI RD
			TOTAL:	R$ 5.840,00	

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 61.249,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4702
FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 8: LOTE 8

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DE PARTIDA E/OU DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	500	R$ 83,00	R$ 41.500,00	DANONE APTAMIL PEPTI
			TOTAL:	R$ 41.500,00	

LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 10 ANOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. INDICAÇÃO: SITUAÇÕES DE RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIÇÃO OU QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM OMEGA 6 E 3.COM BAIXO TEOR E LACTOSE E SEM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	600	R$ 44,00	R$ 26.400,00	DANONE FORTINI COMPLETE
			TOTAL:	R$ 26.400,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - ID 4703
FORNECEDOR: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ Nº.: 27.226.575/0001-83
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 16: LOTE 16

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
MÓDULO DE L GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL COM OU SEM SABOR, ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE,SACAROSE E SÓDIO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 300 GRAMAS).	UN	300	R$ 51,28	R$ 15.384,00	UNILIFE POTE 300G
			TOTAL:	R$ 15.384,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 15.384,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4704
FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº.: 29.715.704/0001-22
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA. USADA EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00	NESTLÉ NAN COMFOR 1 400G
			TOTAL:	R$ 16.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ADICIONADA DE PRÉBIÓTICOS, USADA A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 800 GRAMAS).	UN	400	R$ 55,00	R$ 22.000,00	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G
			TOTAL:	R$ 22.000,00	

LOTE 17: LOTE 17

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. ALTA ABSORÇÃO, COM MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. FÓRMULA APRIMORADA, LCPUFAS (DHA E ARA) RELAÇÃO 1:1 COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	100	R$ 185,00	R$ 18.500,00	NESTLÉ ALFAMINO 400G
			TOTAL:	R$ 18.500,00	

LOTE 19: LOTE 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA. USADA EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	375	R$ 32,00	R$ 12.000,00	NESTLÉ NAN COMFOR 1 400G
			TOTAL:	R$ 12.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4705
FORNECEDOR: N M LICITACOES LTDA
CNPJ Nº.: 52.339.425/0001-23
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 22: LOTE 22

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. RECOMENDADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS ACIMA DE 40 ANOS COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. COM OU SEM SABOR USO VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN.SEM SACAROSE E COM FIBRAS. VÁRIOS SABORES. COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	750	R$ 30,29	R$ 22.717,50	Sustemil +Fibras 400g Nutricium Sustemil +Fibras 400g Nutricium
			TOTAL:	R$ 22.717,50	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 22.717,50 (vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4706
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº.: 03.612.312/0004-97
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 24: LOTE 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E DHA. USADA EM CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. NÃO CONTÉM GLUTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	1.125	R$ 29,46	R$ 33.142,50	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LATA 400G

			TOTAL:	R$ 33.142,50	

LOTE 25: LOTE 25

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DE PARTIDA E/OU DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	1.125	R$ 92,20	R$ 103.725,00	APTAMIL PEPTI - DANONE LATA 400G
			TOTAL:	R$ 103.725,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 136.867,50 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4707
FORNECEDOR: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº.: 38.007.920/0001-04
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO. FORMULADO COM PROTEÍNA 100 % VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM ALTO TEOR DE OMEGA 3, ARGININA E PROLINA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML	LT	2.000	R$ 17,90	R$ 35.800,00	PRODIET TROPHIC SOYA – 1000ML
			TOTAL:	R$ 35.800,00	

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CALORIAS POR MILILITRO. FORMULADO COM PROTEÍNA 100 % VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM ALTO TEOR DE OMEGA 3, ARGININA E PROLINA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML	LT	500	R$ 27,15	R$ 13.575,00	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 – 1000ML
			TOTAL:	R$ 13.575,00	

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR MILILITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, OMEGA 3 E 6 ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E FIBRAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.	LT	1.125	R$ 17,90	R$ 20.137,50	PRODIET TROPHIC SOYA – 1000ML
			TOTAL:	R$ 20.137,50	

LOTE 10: LOTE 10

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. PARA USO VIA ENTERAL OU ORAL, EM PACIENTES COM TRATO GRASTRINTESTINAL FUNCIONANTE. PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO . ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 800 GRAMAS).	UN	500	R$ 64,39	R$ 32.195,00	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR
			TOTAL:	R$ 32.195,00	

LOTE 11: LOTE 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. RECOMENDADO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS ACIMA DE 40 ANOS COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. COM OU SEM SABOR USO VIA ORAL. ISENTO DE GLÚTEN.SEM SACAROSE E COM FIBRAS. VÁRIOS SABORES. COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	250	R$ 30,50	R$ 7.625,00	PRODIET ENERGYZIP SUSLAC 400GR
			TOTAL:	R$ 7.625,00	

LOTE 15: LOTE 15

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL , NUTRICIONALMENTE COMPLETA , HIPERPROTEICA 20 A 25 GRS INDICADA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, COM FIBRAS E COM OU SEM SABOR DE DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCL/ML,SEM SACAROSE , SEM GLUTEN E SEM LACTOSECOM OMEGA 3 E 6. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 350 GRAMAS).	UN	300	R$ 55,80	R$ 16.740,00	PRODIET ENERGYZIP SENIOR 370GR
			TOTAL:	R$ 16.740,00	

LOTE 18: LOTE 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR MILILITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, OMEGA 3 E 6 ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E FIBRAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.	LT	843	R$ 17,90	R$ 15.089,70	PRODIET TROPHIC SOYA – 1000ML
			TOTAL:	R$ 15.089,70	

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ,	UN	750	R$ 64,39	R$ 48.292,50	PRODIET TROPHIC BASIC 800GR

NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. PARA USO VIA ENTERAL OU ORAL, EM PACIENTES COM TRATO GRASTRINTESTINAL FUNCIONANTE. PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO . ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 800 GRAMAS).					
			TOTAL:	R$ 48.292,50	

LOTE 23: LOTE 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DIETA ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 KCAL POR MILILITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, OMEGA 3 E 6 ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E FIBRAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. COM VOLUME FINAL DE 1000 ML.	LT	2.532	R$ 17,90	R$ 45.322,80	PRODIET TROPHIC SOYA – 1000ML
			TOTAL:	R$ 45.322,80	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 234.777,50 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID 4708
FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº.: 52.932.346/0001-21
VIGÊNCIA: 11/06/2025 a 11/06/2026.
LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM LACTOSE E HIPOALERGÊNICA, COM 90% DE EFICÁCIA EM CRIANÇAS COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA SEM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANOS DE IDADE COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00	Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g
			TOTAL:	R$ 9.300,00	

LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA DE PARTIDA E/OU DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DHA E ARA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS).	UN	375	R$ 90,00	R$ 33.750,00	Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g Aptamil Pepti - Danone / Lata 400g
			TOTAL:	R$ 33.750,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E161C3DE

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025 PUBLICAÇÃO Nº 02/2025 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS

Divulga o Edital de Homologação dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2025, do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o presente edital para divulga o que segue:

•

1. Homologa a relação de candidatos inscritos que participarão desse certame, em conformidade com o respectivo cargo/função de suas inscrições:

VETERINÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	xxx.916.880-xx	HOMOLOGADO
ALICE PAIVA MAUSSON	xxx.740.209-xx	HOMOLOGADO
CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	xxx.488.260-xx	HOMOLOGADO
CLEDERSON IDENIO SCHMITT	xxx.459.690-xx	HOMOLOGADO
CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	xxx.715.600-xx	HOMOLOGADO
DIANARA SILVA NORO	xxx.218.859-xx	HOMOLOGADO
EDIMAR FACHINELO JUNIOR	xxx.096.669-xx	HOMOLOGADO
ERIC ANTONIO ANATRIELLO	xxx.281.368-xx	HOMOLOGADO
FLAVIA REIS DA SILVA	xxx.463.378-xx	HOMOLOGADO

FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA	xxx.600.259-xx	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR SOBREIRA XAVIER	xxx.727.499-xx	HOMOLOGADO
JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	xxx.685.212-xx	HOMOLOGADO
LARISSA NATALIE MENEGHELLI DE LIMA	xxx.042.409-xx	HOMOLOGADO
LUCAS LIMA LUIZ	xxx.805.709-xx	HOMOLOGADO
MAIRA VITORIA SCHNEIDER	xxx.050.869-xx	HOMOLOGADO
MARIA ELIZA ANTUNES DE OLIVEIRA SIDINEI	xxx.009.149-xx	HOMOLOGADO
MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	xxx.753.099-xx	HOMOLOGADO
MILENA PEREIRA COPPOLA	xxx.501.848-xx	HOMOLOGADO
NATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	xxx.595.919-xx	HOMOLOGADO
RAFAELA MAIR COELHO	xxx.581.479-xx	HOMOLOGADO
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	xxx.804.518-xx	HOMOLOGADO
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	xxx.599.889-xx	HOMOLOGADO

•

•

2. Os candidatos que obtiveram sua inscrição homologada deverão acompanhar as publicações dos próximos editais contendo os resultados provisório e definitivo.

Jaguapitã, 11 de junho de 2024.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1A98B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 125/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 125/2025 – De 10/06/2025 à 14/06/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ana Paula Leite	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Curitiba	10/06/2025 à 14/06/2025	Participar de Evento da SEED NCPM e do VI Congresso Intermunicipal de Educação - Um Novo Tempo.	R$ 2.120,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	10/06/2025 à 14/06/2025	Participar de Evento da SEED NCPM e do VI Congresso Intermunicipal de Educação - Um Novo Tempo.	R$ 2.120,00
Lucia Inéia Rodrigues Romão	Diretora	Curitiba	10/06/2025 à 14/06/2025	Participar de Evento da SEED NCPM e do VI Congresso Intermunicipal de Educação - Um Novo Tempo.	R$ 2.120,00
Márcia Cristina Camargo da Silva	Diretora	Curitiba	10/06/2025 à 14/06/2025	Participar de Evento da SEED NCPM e do VI Congresso Intermunicipal de Educação - Um Novo Tempo.	R$ 2.120,00
Rogéria Santos Fraga Rosa	Professora	Curitiba	10/06/2025 à 14/06/2025	Participar de Evento da SEED NCPM e do VI Congresso Intermunicipal de Educação - Um Novo Tempo.	R$ 2.120,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4E9DAD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;
Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;
Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:

Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18
Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64
Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73
Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e
Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.
Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;
Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;
Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;
Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:
1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;
2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na **porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela**, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;
3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;
Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;
Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;
Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.
Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.
Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da **Gestão Dupla** no sistema **INVESTSUS,** bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4357 de 16/04/2025.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de JUNHO de 2025:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	JUNHO 2025	OBSERVAÇÃO
	10252-02	ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK	05726121929	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	24-01	ADRIANA TEREZINHA DO NASCIMENTO	86355554904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11518-03	ALESSANDRO DA SILVA SCHMIDT	08445985930	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81112-01	ALEXANDRE HORNUNG	05342987962	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	9739-01	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	04578054713	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	81186-01	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	02386075931	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4669-02	ARIANE RIBAS DAOU	05432097923	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82239-01	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	07951046930	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	81506-02	CAROLAINE POLATO	04912716979	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81848-02	CLAUDIA FERNANDA DA SILVA	08341844940	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10113-01	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	04216796974	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$462,16	
	317-02	DALVA REGINA GUTERVILLE	02192243901	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	10455-02	DAMARIS PORTES TEIXEIRA MARTINS	06820139942	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	

	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82307-1	DANIELI KNAUT	07434594900	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	82313-01	DHOUGLAS STANISKI MAGALHÃES	09687903996	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82424-1	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	10791537994	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81980-01	ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	03226624946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	81469-03	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	92391478615	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7095-01	FABIANE TARDETTI	04128636932	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	487-03	FRANCELLE DOMINGUES	72861703920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4386-03	GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA	61056383968	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	82089-1	GIULIANO MARCOS TESTA	05689982946	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82306-01	JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	92972306287	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82305-01	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	02286320993	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	5616-02	KATIA ARIZELI TERENCIO	04249412954	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10187-01	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	05407063964	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	10081-03	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	09401401950	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9909-03	LIANA LOPES PARANÁ	08815059946	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1161-05	MICHELE BROGIAN	03176704925	ENFERMEIRO MMHC	30	R$ 153,26	
	9419-01	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	77844017953	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$462,16	
	4414-01	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	77843851968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9459-01	PRISCILLA ZALESKI	05654577999	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	82266-01	RODRIGO DEDA KULKA	08504998959	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	5160-03	RONALDO PINTO DOS SANTOS	04785152940	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81242-02	ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO	08974833913	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81522-02	SILVIA MARIA KRUK	00858614995	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	

	10547-01	SIMONE ROSSI	81474768172	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1552-02	THADIA BEL RIBAS TON	02023549973	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	8979-01	THAIS CANGUSSU DRUSS	06187518667	ENFERMEIRO MMHC	40	R$ 204,45	
	81887-02	THAIS HORNUNG SEDLAK GARRET	05340857921	ENFERMEIRO	30	R$ 153,26	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81986-01	VANESSA LIMA MEIRA	05580257902	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	81449-02	VINICIOS CARDOSO HAMMERSCHMIDT	10419010971	ENFERMEIRO	40	R$ 204,45	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$462,16	
TOTAL:						**R$: 34.935,30**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de JUNHO de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78467170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 59/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRÔNICO Nº 21/2025 processo administrativo n.º 64/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n° 06.349.494/0001-09, sediada na Rua Marechal Cândido Rondon 2222, Centro, CEP 85.301-060 Cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representado por Silvério Antônio de Oliveira empresário inscrito no CPF: 024.739.789-05 residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul Paraná.
1.1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		HRS	600,00	99,90	59.940,00
TOTAL						59.940,00

R$ 59.940,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos.
Dos limites para as adesões
1.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.20. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.21. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.22. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.24. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.25. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.27. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.28. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.29. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.30. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.31. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 1.69.
1.32. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.33. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.34. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.35. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.36. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.29, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.37. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.38. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.39. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.40. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
1.41. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.42. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.43. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.44. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.45. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
1.46. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.47. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.48. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.49. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.50. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.51. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.52. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.53. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.54. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.70, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.55. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.56. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.77, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.57. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.52 e no item 1.53, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.58. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.59. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.60. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.61. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.62. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.63. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.64. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.65. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.66. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.67. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.68. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.64, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
1.69. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.70. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.71. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.72. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.73. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.74. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.75. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.70 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.76. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.77. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.77.1. Por razão de interesse público;
1.77.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.77.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.78. DAS PENALIDADES
1.79. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

1.80. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.81. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.82. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1.83. CONDIÇÕES GERAIS
1.84. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
1.85. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
1.86. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 11 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI	***ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA,***
Prefeito Municipal	Contratado
contratante	

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:702304E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 088.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 88/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.711.000,00 (um milhão setecentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO	
		ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	500.000,00
		RESGATADO	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
258 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
311 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
714 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1096 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1290 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1584 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00
		Total Suplementação:	**1.711.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
248 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
646 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
650 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1113 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1277 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1581 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.15.452.0013.1.104.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1585 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1595 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
		Total Redução:	**1.711.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D1D4F50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2023
PROCESSO N. 177/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.915.134/0001-93, com endereço na Avenida Higienópolis, 32, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AGOSTINHO DE REZENDE, inscrito no CPF sob o nº. 364.338.379-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* ao **CONTRATO Nº 159/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 82/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica ampliado no montante de **R$336.429,90 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** ao Contrato relativo o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	REALIZAR O LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO TERRESTRE MULTIDIRECIONAL (360º) DE TODOS OS LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO;	UN	1.870	R$ 9,25	R$17.297,50
3	ATUALIZAÇÃO DO MAPA URBANO BÁSICO (MUB);	UN	3.842	R$ 48,20	R$185.184,40
5	ESPACIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV EXISTENTE AO CADASTRO TÉCNICO;	UN	1.870	R$ 4,20	R$7.854,00
7	ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, INTEGRADO AO CTM;	UN	3.750	R$ 10,30	R$38.625,00
9	ELABORAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS, INTEGRADO AO CTM;	UN	1.870	R$ 7,80	R$14.586,00
10	ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE DRENAGEM URBANA, INTEGRADO AO CTM;	Km²	8	R$ 9.110,00	R$72.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica suprimido no montante de **R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)** ao Contrato relativo o fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INTEGRADO AO CTM;	UN	900	R$ 13,00	R$11.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

AGOSTINHO DE REZENDE
DRZ Geotecnologia E Consultoria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0D21E596

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2021

PROCESSO N. 56/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mocoes, CEP: 04.571-936, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 100.922.897-89 e pelo seu representante legal, o senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN inscrito no CPF sob o nº. 267.221.148-56, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 33/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 27/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Acesso (assinatura) Móvel - Plano Voz e SMS Ilimitados	100	R$16,81	R$1.681,00	R$20.172,00
2	Pacote de Dados Móveis com franquia de 10 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 1	13	R$115,12	R$1.496,56	R$17.958,72
3	Pacote de Dados Móveis com franquia de 5 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 2	87	R$63,78	R$5.548,86	R$66.586,32
				TOTAL:	R$104.717,04

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
Telefonica Brasil S. A.

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Telefonica Brasil S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1704B382

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2021
PROCESSO N. 56/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mocoes, CEP: 04.571-936, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 100.922.897-89 e pelo seu representante legal, o senhor FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN inscrito no CPF sob o nº. 267.221.148-56, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 33/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 27/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Acesso (assinatura) Móvel - Plano Voz e SMS Ilimitados	100	R$16,81	R$1.681,00	R$20.172,00
2	Pacote de Dados Móveis com franquia de 10 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 1	13	R$115,12	R$1.496,56	R$17.958,72
3	Pacote de Dados Móveis com franquia de 5 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 2	87	R$63,78	R$5.548,86	R$66.586,32
				TOTAL:	R$104.717,04

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 29 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
Telefonica Brasil S. A.

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Telefonica Brasil S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D1552290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº138/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº138/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 138/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JACIR LUIS JUCHNESKI		**MATR.**	**1000591**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/06/2025	06/06/2025	IPORÃ DO OESTE	SC	LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8726D4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 197/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
449 - 855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
447 - 3855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
448 - 855 - SEDS/CEAS-PR/DELIB 29-2023/PPAS I-EXPANSÃO
365 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	125	UNIDADE	CESTAS BASICAS CONTENDO: 2 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG; 1 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL 5 KG; 3 UNIDADES DE OLEO DE SOJA DE 900 ML; 3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1KG; 2 PACOTE DE MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS, ESPAGUETE Nº.8, EMBALAGEM DE 1 KG; 2 SACHES DE EXTRATO DE TOMATE CONTENDO 340 GRS: 2 PACOTES DE BOLACHA AGUA E SAL E /OU MAISENA EMBALAGEM 400 GRS; 3 UNIDADES DE EMBUTIDO COZIDO DE CARNE BOVINA, TIPO SALCHICHÃO, EMBALAGEM DE 700GR; 2 PACOTES DE CORTE DE FRANGO CONGELADOS DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO 1 KG; 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRS; 1 PACOTE DE BARRAS DE SABÃO, CONTENDO 04 BARRAS EM CADA EMBALAGEM; 1 PACOTE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 30 METROS CADA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES; 3 UNIDADES DE SABONETE EMBALAGEM CONTENDO 85 GR A UNIDADE; 1 CREME DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 180 GR A UNIDADE; 1 DUZIA DE OVOS BRANCOS, TAMANHO MEDIO, COM A CASCA LIMPA, INTEGRA (SEM RACHADURA) E SEM DEFORMAÇÃO; 1 PACOTE DE ALHO IN NATURA, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	R$278,76	R$34.845,00
				TOTAL	R$34.845,00

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) CESTAS, CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE R$ 34.845,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, PORÉM O SALDO FOI INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE FAMÍLIAS CARENTES, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 139.380,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS); PARA R$ 174.225,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 11 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D58087B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL 004/2025 HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2025, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Clinico Geral -PSF, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo 20 hrs. Odontólogo 40 hrs , Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Tratorista, Vigia e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	NOME	CPF
184	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA DELFINO	094.390.419-60
232	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14
058	CHARLES GREISON DA SILVA PIMENTEL	075.417.499-90
255	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87
336	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	115.121.859-65
423	EMERSON MOURA DE ASSIS	054.580.989-43
328	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS	066.605.149-61
361	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00
035	FERNANDA KAROLINA TORRES DE SOUZA	101.779.719-67
161	GILSON PEDRO DA SILVA	023.044.649-39
106	GRACIELE MACHADO PINTO	043.891.729-48
010	ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES	087.697.589-99
414	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	055.769.989-44
065	JOAO GABRIEL SANTOS TIMOTEO	104.296.449-14
079	JOAO PEREIRA DA SILVA	350.650.959-49
362	JOSE FRANCISCO NETO	028.944.281-89
185	JOSE ROBERTO DELFINO	710.212.139-34
385	LESLIE DAMASCENO	121.013.569-88
140	LUCIANA DOS SANTOS	063.423.289-43
373	LUIZA LOPES DOS REIS	016.433.359-28
267	MAIARA GARCIA DE SOUSA MAGALHAES	088.595.529-31
027	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE LIMA	031.904.349-56
124	MARCELO FIRMINO	039.023.299-80
150	MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	058.016.859-01

277	MARLENE FRANCISCO AMORIM	067.257.969-31
137	MARTA ALVES CARNEIRO	063.423.269-08
215	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78
269	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58
321	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-23
342	RAFAEL LIMA CAPAIOLI	089.339.269-33
155	RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA	026.146.049-84
151	ROSANGELA ALVES DA COSTA PEREIRA	030.222.609-54
180	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	040.689.869-32
047	ROSEMARY DA SILVA	016.277.549-03
211	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18
026	SANDRA APARECIDA DA SILVA	073.829.119-69
197	SANTINA PEREIRA GARDINI	096.698.219-32
075	SEBASTIAO PISEITELLI DOS SANTOS	018.133.639-19
036	RHANIELI SILVA ELOI	098.733.939-78
343	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	101.934.189-08
093	VALDILENE DE FATIMA PEREIRA	076.710.229-00
404	VALDINEIA SANTANA	104.503.169-04
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26

.
.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

499	ADIANA DE SOUZA	036.522.619-09
390	ALISON FELIPE GONÇALVES	070.956.639-55
403	ANA CAROLINA DE LIMA	086.572.909-36
112	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
359	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
399	CELIA DE SOUZA ALVES	038.969.239-51
307	DANIELA DESIDERIO CARDIM	103.833.829-80
168	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	092.729.659-42
475	FERNANDA ELOISA GONÇALVES DE ALMEIDA	071.608.699-90
325	GIOVANNA MARTINS DE ALMEIDA	097.319.739-07
154	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	128.937.589-59
187	GISELI RUAS DA SILVA	090.144.149-00
116	GRAZIELI LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	145.602.809-08
024	ISADORA MATOS DE CAMARGO	134.203.739-10
005	JEOVANA FIRMINO CANDIDO	095.370.819-58
282	KARINE APARECIDA DE SOUZA	077.963.109-94
098	KELLY APARECIDA ALVES	451.308.428-63
212	LIDIANE ARAUJO SANTOS	342.093.988-45
406	MARCIELA MAXIMINO PEREIRA BORGES	322.647.658-01
138	MACLAINE SILVERIO BRANDAO	102.098.489-95
461	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	469.249.098-50
272	MONICA GRACIELE GONÇALVES PEREIRA	134.223.549-56
495	MURILO BRAGA SAMPAIO	113.670.769-78
320	NOEMIA MEIRA LIMA	014.712.509-03
296	RAISSA MARTINS DE ARRUDA	139.034.579-30
200	SILVANA VITORIA CORREA GLORIA	800.388.729-19
297	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13
306	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28
078	TALITA MARQUES DOS SANTO	124.663.489-93
100	TALINY MARQUES DOS SANTOS	144.279.869-60
156	THAYNARA ANDRESSA ARRUDA	095.178.069-73
382	THAYSSA KAWANY BENEVIDES	105.802.959-23
327	VANESSA APARECIDA VIERA DE SOUZA	029.169.889-12

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

384	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

188	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
149	ANDREIA APARECIDA CERQUIARI SOBREIRA	050.044.879-52
102	ANNA PAULA FEITOZA CAVALCANTE	018.454.922-48
054	BARBARA KAONA GONÇALVES	076.015.689-11
380	BIANCA DA SILVA	117.263.309-66
511	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	092.046.719-98
491	BRUNO MARTINS DE SANTI	064.792.319-00
468	CLAUDIANE DA SILVA TEOPHILO	110.388.397-69
279	ELEN CRIS ROSA DE SOUZA COSTA	380.388.328-84
292	FELIPE RODRIGO DA SILVA HEMKEMEIER	134.490.219-74
190	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	089.838.169-02
041	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51
369	GUSTAVO CARRANCA DA SILVA	102.102.899-10
293	JOAO CARLOS MACEDO	031.348.769-30
503	JOELMA MARQUES DE OLIVEIRA	067.867.109-56
480	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	053.786.419-93
312	JOSILIANE JUNGES	022.564.679-02
249	KARINA PEREIRA BISPO	101.111.789-40
459	KATIA CILENE DA SILVA	142.847.108-18
094	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66
349	LARISSA RODRIGUES MALINSKI	094.694.069-07

250	LETICIA NICOLAU LOPES	127.697.539-24
097	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	139.836.317-03
077	LUCAS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	120.533.349-59
082	LUCIANO BRUNE	713.842.009-91
444	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	057.228.989-88
454	MARCO ANTONIO AMBROSIO	119.424.629-05
462	MARIA DE FATIMA APOLINARIO	033.483.999-80
505	MICHELI PEREIRA	120.570.359-48
105	MILENA CARNEIRO DE OLIVEIRA	106.973.609-03
466	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	072.152.249-10
389	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08
484	PRISCILA MARTINS DA SILVA	095.161.449-50
056	QUEILA SANTOS DE OLIVEIRA SANCHES	007.151.052-48
108	QUEZIA SORAIA DOS SANTOS SILVA	051.393.119-84
221	RAFAEL TARIFA SENE DE OLIVEIRA	129.600.309-40
483	ROSA MARIA BELIERO	035.368.949-17
181	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06
117	ROSIMEIRE FATIMA DOS SANTOS	082.530.709-00
223	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	117.553.089-14
448	SAMUEL BARBOSA MENDES	836.981.832-34
334	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	204.448.468-40
049	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48
204	TATIANE MARTINS	321.169.378-50
052	THALLITA PATRICIO DE SOUZA	104.417.889-20
101	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	113.709.309-92
048	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	126.822.939-30
410	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PESSOA COM DEFICIENCIA

445	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	105.786.067-04
251	IVAN DA SILVA SABARA	077.472.089-10
478	SARA REGINA BALBINO DOS SANTOS	076.120.309-50

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

270	GABRIELLE PRUDENCIO MEIRA	154.848.009-60

ASSISTENTE SOCIAL

284	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75
449	KARINE DE MORAIS	069.885.629-58

AUXILIAR DE CLASSE

189	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78
422	AMANDA SOUZA SANTOS	114.957.259-01
351	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85
416	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08
225	ARTRIO MARCELY RABELO	107.983.549-09
107	CAMILA PEREIRA TOMAS	011.441.399-10
473	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	084.962.069-47
153	DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO	377.367.818-50
377	ELAINE APARECIDA DE LIMA	087.448.999-71
046	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99
286	ISABELLY AMANCIO OGIBOWSKI	122.691.209-57
170	JOCASTA GONÇALVES DO NASCIMENTO	107.378.159-30
055	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06
274	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80
281	LALESKA SANTOS BARBOSA DA SILVA	097.144.959-70
394	LARIELLY PRUDENCIO DO VALE	144.094.589-65
129	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10
291	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36
183	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84
374	MARCILENE BORGES DAS NEVES PEREIRA	048.621.549-05
196	MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI DRUMMOND DE MACEDO	027.437.979-16
457	MARIA EDUARDA GONÇALVES MORAES	132.684.849-64
366	MARIA JOSE FERREIRA	824.536.244-15
340	MELISSA TONET DOS SANTOS PEREIRA	095.998.909-90
071	NITCHELI ROBERTA MIGUEL NEVES	115.166.679-30
264	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20
128	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	101.670.149-78
433	PAULA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	118.404.519-47
317	RAYSSA GUIMARAES DE SOUZA	126.044.169-56
001	RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	030.360.092-64
311	RENATA LETICIA DA SILVA MARTINELLI	072.912.419-36
050	SERLI SEVERGNINI	007.365.769-75
202	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93
363	SONIA APARECIDA NESPOLI	076.285.539-82
335	STEFANY CAROLINE DIAS AMANCIO	156.128.989-24
288	SUELI COSTA AMANCIO DA SILVA	054.509.379-11
401	THALIA SEMPREBOM	151.738.889-97
290	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65

AUXILIAR DE CLASSE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

095	GABRIEL COSTA DA SILVA	129.741.919-75

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

379	JOSIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	050.040.669-30
319	NATALIA MENINO PELISSARI VELOSO	108.406.699-84
497	PAMELA TAMIRES DE OLIVEIRA	111.242.139-45

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

	NAO HOUVE INSCRITOS	

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

441	ANY CAROLINY DOS SANTOS AMERICO	131.938.749-73
258	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63

COZINHEIRO

002	ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	060.640.019-25
122	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA	960.047.709-49
409	DAIANE GLAUCIA DE LIMA DENIZ	061.848.309-88
407	FERNANDA ALVES DA SILVA	062.240.489-08
086	IVANI RODRIGUES SANTOS SAN MARTIN	286.015.438-80
016	JOSY MARIA FELIZARDO	947.856.609-10
467	LILIANE SALETE WEISS BILLIERE	070.261.919-18
157	MARCIA DA SILVA GOMES	029.243.339-54
209	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84
169	NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	141.188.469-85
208	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92
228	SILVIA VITALINO	336.259.418-21
147	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60
068	SUELI DA SILVA GUEDES	120.928.978-45
324	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10
413	WELLINGTON HENRIQUE ALVES NOGUEIRA	414.402.518-78

ELETRICISTA

367	LAURO RAMOS BELCHIOR	231.499.064-15
011	NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	911.517.839-00

ENFERMEIRO

492	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	100.359.579-05
455	ADRIANO TESINI HIRONO	128.849.049-64
201	ANA CRISTINA MAMPRIM	228.279.708-64
268	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	109.997.659-65
452	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299.004.428-06
028	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80
248	HALANA PEREIRA MARQUES	107.343.749-33
437	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	114.519.859-75
474	JECIANE CORTEZ DE LIMA	517.444.302-68
060	KAYLAINE HELENA VIEIRA	093.784.909-05
025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93
260	MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA	052.665.049-43
305	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA MALAQUIAS	555.784.629-87
427	MILENA ALVES PEREIRA	065.636.811-07
456	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	475.485.118-84
352	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10
130	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	029.353.479-94
273	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32

FARMACÊUTICO

368	ELIZANGELA CARRANCA DA SILVA	104.816.239-73
358	LUCAS FELIPE PEREIRA	012.683.569-13
485	MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	111.187.909-52
113	TAMIRES ONISHI	080.362.899-46

FISIOTERAPEUTA

271	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	063.530.149-02
222	FERNANDA SOUZA DA SILVA ROMAO	036.345.859-00
440	GRACIELA MONICA FARIAS HATCHERIAN	775.710.102-68
420	JULIA PALMA CAPELOSSI	072.899.599-90
173	LAYSLA FERNANDA PEREIRA	013.836.299-86
354	NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	083.389.469-23
104	POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP	047.250.309-02
037	TAMILA DA SILVA ROSINSKI	057.768.469-86

FONOAUDIOLOGO

348	ANNA CAROLLINE APARECIDA BARBOSA	115.940.919-60

MECÂNICO

080	AISLAN ALVES MORAIS	063.064.569-88
206	CRISTIANO NITCHE DE OLIVEIRA	055.309.449-14
029	JOSE CARLOS DA SILVA	216.576.598-60

MEDICO CLINICO GERAL-PSF

482	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	618.196.633-10
428	CAROLINY GEHLEN	119.648.629-81
479	ISABELA NACHI	035.899.241-95
429	RAFAELA CURIONI ROSOLEM	063.878.599-56

MEDICO PLANTONISTA

439	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	098.553.479-60
442	FERNANDA HISLLEY DE SOUZA	047.469.389-97
450	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	527.063.112-15
424	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	730.673.342-72
386	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	084.138.799-06

MEDICO VETERINÁRIO

431	CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	420.488.260-91
496	EDIMAR FACHINELO JUNIOR	096.096.669-22
257	JOAO PAULO CAVALCANTI CAMILLO	084.773.479-05
501	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	047.003.641-90
506	MARISA XAVIER MANÇO	322.483.588-57
509	MIKAELLA NOLETO RAMOS	062.005.893-56
283	MAURICIO AMORIM PEREIRA JUNIOR	093.639.079-45

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

171	AMANDA MARQUES DA SILVA	103.019.949-35
391	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63
418	ANDREA KIKUTI ALVES	015.885.611-27
031	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20
419	ELIVELTON JOSE ALENCAR DE OLIVEIRA	108.153.719-18
020	ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS	040.531.639-94
309	FABIOLA DA MATA ABRAMOSKI ALVES	113.316.989-95
234	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00
488	JESSICA FERREIRA LIMA	067.567.499-94
172	LETICIA NUNES DA SILVA	146.387.989-00
099	LILLIA RODRIGUES DA SILVA	100.590.459-65
360	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	063.858.279-25
081	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22
229	MARCIA CAMILO	054.076.899-52
042	MAIARA DE BARROS CHAVES DOS SANTOS	121.667.069-24
057	MAIARA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	095.604.789-07
434	RENATA BARROS DE LIMA	104.541.059-40
247	ROSA MARIA SANCHES	017.936.159-77
310	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76
152	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07
039	VANESSA GOMES DOS SANTOS	113.919.559-00
022	YASMIM DAYARA FERREIRA DA SILVA	129.101.919-74

MOTORISTA

226	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	107.489.819-26
280	AMAURI DA SILVA COSTA	805.319.032-49
067	ANTONIO ROBERTO GUEDES	101.639.268-08
240	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23
053	DANIEL DA SILVA	116.046.889-39
062	DENIZ BRUNE	498.019.889-91
176	DENIS HURIEL SANTOS	039.228.369-76
224	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37
262	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99
146	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	142.615.498-40
304	JOSE DOMINGOS DA SILVA	776.754.284-04
030	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57
210	LUIS CARLOS NOBRE	969.071.933-53
148	SERGIO BRITO	032.065.519-94
186	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00
301	MARCOS MURAYAMA MARTINS	020.870.639-90
084	MAURILIO TAVARES BARIANI	911.507.609-15
231	OSMAR GONÇALVES DE ARAUJO	803.587.729-15
182	RAFAEL SAILVA FELISBERTO	073.978.039-54
275	SALMIR XAVIER DE SANTANA	076.863.879-84
167	VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA	632.884.519-72

NUTRICIONISTA

498	KAUANNE PRICILA SANTOS	043.329.682-80

ODONTÓLOGO 20 HORAS

294	AMANDA GABRIELLI DOS SANTOS SANTIAGO	102.693.249-17
195	ANA BEATRIZ CORDEIRO CAMPOS	135.453.759-94
387	BIANCA FURLAN	106.057.129-30
447	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	095.999.439-45
500	GABRIELA FERREIRA FAVARO	045.026.339-84
504	HELOISA PESTANA ALMEIDA DOS SANTOS	112.676.769-73

329	LAISLA THAISA SILVA GARGAN	110.130.749-80
472	LUCAS BERNABE DA SILVA	119.869.439-41
443	NADIA SILVA CRUZ	064.722.135-77
174	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	126.410.899-04
207	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	114.156.719-90

ODONTÓLOGO 40 HORAS

339	CAROLINA GERALDES SESTITO	030.660.389-63
502	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	109.238.579-74
471	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	116.676.659-94
464	GIOVANNA SANTOS ROVERI	109.661.629-78
085	GIOVANA VIEIRA MAJOR	108.870.569-38
199	GISLENE DA SILVA CORREA	007.821.159-00
287	IZAMIRE CHAVES FEITOSA	102.056.869-07
430	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	008.106.242-73
365	MILENA RUMACHELA GARGAN	353.001.508-35
451	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	122.187.249-44
446	THAISSA THAINA CHUCRE FEIO	039.611.602-79

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

347	CLAUDINEI FRANCISCO JANUARIO	816.373.579-15
237	FRANCISCO GOMES DA SILVA	655.387.909-59
088	GILBERTO APARECIDO LEITE	023.044.409-16
295	JOSE CARLOS DA SILVA	034.483.389-58
276	JOSE MARIO DE MAGALHAES	070.773.379-01
162	MATEUS FELIX WIEGE	078.602.909-95
244	RENNER AUGUSTO DOS SANTOS MEDEIROS	113.903.199-62

PEDREIRO

164	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15
038	CARLOS NASCIMENTO COSTA	815.543.389-72
114	JOSE APARECIDO DE LACERDA	586.789.309-00

PROFESSOR

494	ACLAER APARECIDA FERREIRA	006.212.719-50
227	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97
175	ALINE RITA DA SILVA	139.040.939-24
507	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16
217	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTI	090.722.159-90
289	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46
405	ANDRESSA PALOMA CORREIA	095.542.349-02
059	ANGELA MOEWES FERREIRA	078.065.549-47
191	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55
346	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80
163	CARLA EDUARDA TARIFA ESTEVAM DA SILVA	131.553.209-31
493	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	104.374.209-30
345	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00
436	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	109.985.559-40
266	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25
179	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23
110	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	116.100.279-06
408	INGRID CAROLINA DE LIMA	051.662.829-14
238	ISAMARY AUGUSTO DA SILVA	161.086.709-24
398	JHENIFER WESTERKAMP ALVES	074.573.319-05
144	JULIA SANTIAGO MAIA	119.910.429-90
415	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	048.286.259-92
004	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95
486	KAIQUE DOS SANTOS SILVA	138.698.639-94
376	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90
051	LAURA RESENDE DE SOUZA	132.646.599-64
241	LUCELIA PEREIRA LIMA GARGANTINI	071.835.979-89
125	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23
393	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	039.945.499-30
412	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82
356	MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA	161.162.209-32
470	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	124.841.009-22
159	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA	072.225.239-01
203	MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	118.817.419-31
299	MICHELI SILVA DOS SANTOS	084.018.339-90
333	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42
375	PHELIPP ANTONIO ARAGAO DE ARAUJO	147.487.479-78
123	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67
402	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37
417	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90
131	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27
425	SILVANA SPOTI BILIERO	042.495.889-98
300	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	044.349.649-84

PROFESSOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

370	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	114.635.866-04

PROFESSOR DE ARTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

023	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

337	ANA PAULA DOS SANTOS	047.457.619-10
392	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83
458	BEATRIZ NOGUEIRA FLORENÇO	131.309.959-78
453	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	117.953.629-01
510	BRUNA CRISTINA GARCIA CARNEIRO	102.554.049-21
411	CATIELI DA SILVA COSTA	064.936.269-19
469	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	102.685.099-13
489	DANIELLE CRISTINA DA SILVA DINIZ	126.449.159-02
481	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
487	ELENI FERREIRA CRUZ	077.517.659-17
381	HARYN TOZATTO HEIDRIK NUNES	714.811.461-65
318	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38
070	DANIELLE SOLOVIOFF	108.321.649-09
235	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30
338	FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	466.963.868-82
395	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	105.468.749-83
127	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14
245	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70
246	LARISSA GARCIA NAVARRO	139.791.879-93
219	LAURA VITORIA DE LIMA	111.895.349-59
285	LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118.157.749-75
126	LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA	036.744.489-55
308	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	042.847.619-86
074	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85
064	MARIA HELOISA DA SILVA LUCIO	151.013.729-78
220	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89
508	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	801.629.679-34
331	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00
388	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64
463	RAIZA PATRICIO ESTEVAM	414.987.688-65
460	ROSANGELA APARECIDA FUENTES BRANCO	042.055.549-82
141	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	042.238.849-13
313	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90
357	SABRINA DA SILVA BILIERI	103.619.459-06
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46
242	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88
096	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04
239	STEFANY ANTUNIAZI JORDAO	116.197.029-08
213	TEREZINHA PEREIRA LIMA	035.136.179-09
322	VALDICE DOS SANTOS SOARES	027.635.469-94
476	VANESSA DA CRUZ GONÇALVES	113.579.749-81

PSICÓLOGO

490	AMANDA ROMAO VICENTE	116.018.999-47
426	BEATRIZ PEREIRA DE TOLEDO	493.467.958-83
133	CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION	092.946.539-35
121	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13
256	GREICE ELEN FONCECA MOREIRA	078.223.719-32
069	MILANE DOS SANTOS EZIDIO	088.387.779-18

TECNICO EM ENFERMAGEM

089	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74
315	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	088.959.859-23
148	ELIZANGELA PINHEIRO DOS SANTOS	039.241.939-40
134	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10
477	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30
263	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44
330	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25
090	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75
166	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	077.276.229-58
353	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70
314	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10
061	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39
236	MARIA APARECIDA DE SA ROCHA	061.776.019-52
230	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00
195	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01
302	RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40
261	ROSEMEIRE BILIERO	025.884.949-51
142	ROSILDA DA SILVA	075.823.299-37
177	SILVIA HELENA BUENO DIAS	050.699.849-50
323	VALDETE DOS SANTOS ROZENO	008.166.449-42

TECNICO EM SAUDE BUCAL

165	LORRANE JESUS DOS SANTOS	110.640.329-07

TRATORISTA

355	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47
072	HELSON ARAGAO VICENTE	748.445.129-00
194	IVAR NUNES	021.607.209-33
135	JOSE CARLOS DELVECHIO	276.451.429-87

259	MAURO CARDIM	695.217.439-72
136	NELI DA ROSA	067.612.959-55
109	VANDERLEI CARDOSO PEREIRA	036.455.269-78

VIGIA

073	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88
214	ANDERSON GUILHERME LEITE RELIQUIAS	143.970.419-89
198	ANDRE FERNANDES DA CRUZ	901.075.515-00
015	APARECIDO RUAS DA SILVA	528.220.289-15
233	BATMASTERSON SONSINI	092.880.789-40
303	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	078.864.069-07
095	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	020.814.959-70
143	GILMAR DOS REIS PEREIRA	031.444.569-26
218	HILTON SABARA	911.521.279-34
383	JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	025.133.199-74
081	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	562.926.609-82
378	LEANDRO CESAR SANTOS DE SOUZA	061.835.779-36
364	LUCAS DOS SANTOS	018.303.951-30
021	NATALINO QUADRO DOS SANTOS	079.612.389-64
316	SILVIO PIMENTA DE SOUZA	164.486.518-10
103	TATIANE DA COSTA	046.346.729-95
076	WELISON MARTINS PADILHA	017.853.040-97

VIGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

350	ANDERSON PONTOLLI DO CARMO	075.293.569-09

ZELADOR

243	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57
254	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08
111	ANA PAULA DE OLIVEIRA	031.535.209-41
019	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30
371	BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA	117.730.679-40
118	CAROLINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	095.293.989-48
372	CRISTINA APARECIDA DE BRITO ARAUJ0	400.312.888-55
252	HEBERTON GIOVANNI SANTOS DE ALMEIDA	012.667.570-82
344	LUANA DANIELI FERNANDES DE LIMA	096.727.849-02
083	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33
193	LUZIA AMORIM VILHALVA	274.109.778-09
341	MARCELA RAMOS DA SILVA	037.810.289-33
120	MARCIA REGINA ROCHA	065.587.969-29
265	MARIA APARECIDA JORDAM	006.640.669-25
253	MISLAINE CASTRO DE ALMEIDA	021.956.790-50
205	NAYELE COSTA DA SILVA	103.020.749-61
192	RENATA DE SOUZA QUADROS	093.570.709-31
326	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80
158	SILVANA DE OLIVEIRA PIMENTEL	056.526.179-77
216	SILVANA MATIAS DE SOUZA	039.426.999-31
396	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75
397	SIMONE CARLOS DE SOUZA	066.444.789-99
092	SIMONE GOMES ARAGAO	355.771.228-13
040	SOLANGE PEREIRA ANGELO	083.606.929-39
119	THAIS CANDIDO	111.640.669-19

ZELADOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

115	MONICA DE SOUZA SANTOS	269.700.628-13

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 11 de Junho de 2025

_____
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2FDCF5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR

PREGÃO 90021/2025	
Às 08:15 horas do dia 11 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 360, Pregão nº 90021/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículo de passeio, conforme Resoluções SESA nº 1108/2023 e nº 516/2024, e de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.	
Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08:00 até 10/06/2025 às 13:00	
Abertura da sessão pública: Dia 10/06/2025 às 13:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 13:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/06/2025 às 13:17:53	Senhores solicitamos o envio de lances
Sistema	10/06/2025 às 13:19:56	Senhores o valor do edital
Sistema	10/06/2025 às 13:20:25	Senhores o valor unitário do edital e de 103 mil, os lances tem que ser abaixo disso
Sistema	10/06/2025 às 13:21:29	Se os preços não forem menores que o valor previsto em edital o processo será fracassado
Sistema	10/06/2025 às 13:24:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/06/2025 às 13:00:00	Abertura da sessão pública
10/06/2025 às 13:24:18	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário	
Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível, Cilindrada Mínima: 1.0 TurboCM3, Potência Mínima Motor: 111CV, Capacidade Passageiro: 5, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado, Tipo Freio: Abs, Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo), Volume Mínimo Porta Malas: 306L, Capacidade Tanque Combustível: 40L, Quantidade Portas: 4, Opcionais: Vidros E Travas Elétricas, Transmissão: Manual	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 103.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 206.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.458.***-*3 - FRANCISCO VALDOMIRO BUENO	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 145.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 290.000,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: CRONOS 1.3		
Valor proposta: R$ 150.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 300.000,0000 (total)		Proposta desclassificada
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS		
ADAPTADOS LTDA	R$ 135.000,0000 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Não	R$ 270.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYUNDAI		
Modelo/versão: HB20 S		
Valor proposta: R$ 135.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 270.000,0000 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/06/2025 às 13:14:26	53.561.083/0001-54	R$ 145.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/06/2025 às 13:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/06/2025 às 13:19:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 13:24:09 do dia 10/06/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 135.000,0000 e R$ 145.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	10/06/2025 às 13:24:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	10/06/2025 às 13:24:10	O item 1 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:25:16	Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00?
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:29:01	Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:29:06	???
Pelo participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:33:00	Boa tarde Sr., Pregoeiro, estamos verificando o que conseguimos fazer, já te dou um retorno
Sistema para o participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:38:47	Ok. Estamos aguardando
Pelo participante 03.093.776/0008-68	10/06/2025 às 13:43:25	Sr pregoeiro, infelizmente não conseguimos baixar o valor já proposto
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	10/06/2025 às 13:53:25	Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00?
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	10/06/2025 às 14:38:42	Para 53.561.083/0001-54 - Consegue fazer o valor de R$ 103.000,00?
Sistema	10/06/2025 às 15:23:51	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/06/2025 15:33:51.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
11/06/2025 às 08:15:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/06/2025 15:33:51

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8E8D809B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Dispensa por Limite	**Número:** 38	**Processo:**414/2025
Condição de Pagamento:		
Validade da Proposta:		os pagamentos serao efetuados em ate 30 dias
Prazo de Execução:	240 dias	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
11726	APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	39.724.032/0001-75
11440	Enison Evangelista dos Santos	10.853.485/0001-10
11676	INFINITY SOLUTIONS	45.837.057/0001-88
2014	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	05.621.193/0001-11

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	2,0000	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	689,0000	2,0000	1.378,00	LITTMANN LIGHTWEIGHT	240 dias
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	890,0000	2,0000	1.780,00	WALMUR RA PPA PORT	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	995,0000	2,0000	1.990,00	LITMANN	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	999,0000	2,0000	1.998,00	WALMUR	240 dias

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	1	1.000,0000	UNIDADE	Agulha descartável 40x16. Corpo de aço inoxidável biselado. Canhão em plástico. Provida de protetor. Esterelizada e atóxica.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11440 - Enison Evangelista dos Santos	0,2700	1.000,0000	270,00	DESCARPACK	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
3	1	20,0000	Caixa	Luva de palpação retal para bovinos e/ou procedimentos obstétricos com no mínimo 80 cm, possuindo alça fixadora no pescoço

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	68,0000	20,0000	1.360,00	BASPAN	240 dias
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	89,0000	20,0000	1.780,00	WALMUR	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
4	1	1.500,0000	UNIDADE	Seringa descartável de 20ml, graduada. Corpo em material transparente, cilindro com anel de retenção. Estéril, atóxica e apirogênica.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	0,6800	1.500,0000	1.020,00	MEDIX	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	0,6900	1.500,0000	1.035,00	DESCARPACK	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
5	1	500,0000	UNIDADE	Seringa descartável de 50 ou 60ml, graduada. Corpo em material transparente. Cilindro com anel

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	1,9200	500,0000	960,00	MEDIX	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	2,1500	500,0000	1.075,00	DESCARPACK	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
6	1	10,0000	UNIDADE	Sonda mamária para bovinos. Material em aço inoxidável, 65mm.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11440 - Enison Evangelista dos Santos	Item não cotado pelo Fornecedor				

Dispensa por Limite	**Número:**	38	**Processo:**	414/2025
Condição de Pagamento:				
Validade da Proposta:			os pagamentos serao efetuados em ate 30 dias	

Prazo de Execução:	240 dias		

11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
7	1	10,0000	UNIDADE	Termometro, com função liga/desliga. Alerta sonoro. Visor digital e ponta não Flexível.

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11440 - Enison Evangelista dos Santos	31,9900	10,0000	319,90	GTECK	240 dias
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
8	1	3,0000	UNIDADE	Bisturi de tetos para bovinos. Em inox. Removedor de fibroses e congêneres do canal do teto.

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11440 - Enison Evangelista dos Santos	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
9	1	1,0000	UNIDADE	Boroscópio (endoscópio). Câmera de inspeção HD 1080p com lux acoplada. Câmera impermeável, resistente a água com cabo de 7 metros. Bateria com duração mínima de 3 horas de

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11440 - Enison Evangelista dos Santos	1.816,5400	1,0000	1.816,54	KAIWEETS	240 dias
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
10	1	1,0000	UNIDADE	Emasculador bovino com trava para cauterização em procedimento de orquiectomia de bovinos Profissional. Material em aço inox. Faca de corte modelo Reimers. Comprimento não inferior a

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11676 - INFINITY SOLUTIONS	1.480,0000	1,0000	1.480,00	AGROZOOTEC	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	1.500,0000	1,0000	1.500,00	SOCIAL INSTRUMENTOS	240 dias
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
11	1	25,0000	UNIDADE	Bolsa coleta e armazenagem de sangue para transfusão de sangue, contendo anticoagulante. Volume mínimo 450ml

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11440 - Enison Evangelista dos Santos	42,9000	25,0000	1.072,50		240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
12	1	2,0000	Caixa	Caixa contendo 100 Laminas de bisturi descartável em aço carbono inoxidável. Compatível com

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11440 - Enison Evangelista dos Santos	34,9000	2,0000	69,80		240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Dispensa por Limite	**Número:**	38	**Processo:**	414/2025
Condição de Pagamento:				
Validade da Proposta:			os pagamentos serao efetuados em ate 30 dias	
Prazo de Execução:	240 dias			

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
13	1	1,0000	UNIDADE	levanta segurador de gado, até 2.000 llbs/900kg. Tubos de aço galvanizado para levantar e manter suspensas os membros posteriores. Regulagem de amplitude/largura para ajustar aos ossos

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
11440 - Enison Evangelista dos Santos	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade Medida**	**Descrição**
14	1	1,0000	UNIDADE	Marcador de bovinos para identificação de vacina contra brucelose bovina, com numeração referente ao ano vigente conforme legislação Material: aço inox Comprimento total mínimo 35 cm

Fornecedor	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**Marca**	**Prazo**
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11440 - Enison Evangelista dos Santos	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
15	1	2,0000	UNIDADE	Sonda uterina bovina. Material metálico inoxidável. Medindo mínimo de 30 cm de comprimento. Tubo de acoplagem a seringa em material flexível de no mínimo 6cm.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11440 - Enison Evangelista dos Santos	30,9000	2,0000	61,80	WALMUR	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
16	1	450,0000	UNIDADE	Vacina Profilática para Brucelose bovina, tipo B - 19. (Organismos vivos de Brucella abortus -

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11440 - Enison Evangelista dos Santos	Item não cotado pelo Fornecedor				
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
17	1	1.000,0000	UNIDADE	Brinco bovino tamanho médio. Com macho (tarraxa) ponta em metal. Numeração crescente de 0 a 300.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	2,2400	1.000,0000	2.240,00	AP	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	2,5000	1.000,0000	2.500,00	AGROBITEN - GEN	240 dias
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	3,3900	1.000,0000	3.390,00	WALMUR	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	3,5000	1.000,0000	3.500,00	CRISAN	240 dias

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
18	1	2,0000	UNIDADE	Alicate para aplicação de brincos identificadores em bovinos. Mola em aço temperado. Corpo do alicate em aço maciço de alta resistência com comprimento entre 20 e 30cm. Agulha em AÇO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA	202,5000	2,0000	405,00	ALLFLEX	240 dias
11440 - Enison Evangelista dos Santos	223,1300	2,0000	446,26	CRISAN	240 dias
11676 - INFINITY SOLUTIONS	Item não cotado pelo Fornecedor				
2014 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por Menor Preço Unitário

Dispensa por Limite	**Número:**	38	**Processo:**	414/2025
Condição de Pagamento:				
Validade da Proposta:			os pagamentos serao efetuados em ate 30 dias	
Prazo de Execução:	240 dias			

11440 - Enison Evangelista dos Santos

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
2	1	1.000,0000	0,2700	270,00	
7	1	10,0000	31,9900	319,90	
9	1	1,0000	1.816,5400	1.816,54	
11	1	25,0000	42,9000	1.072,50	
12	1	2,0000	34,9000	69,80	
15	1	2,0000	30,9000	61,80	
Total do Fornecedor:		3.610,54			

11676 - INFINITY SOLUTIONS

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
10	1	1,0000	1.480,0000	1.480,00	
Total do Fornecedor:		1.480,00			

11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	2,0000	689,0000	1.378,00	
3	1	20,0000	68,0000	1.360,00	
4	1	1.500,0000	0,6800	1.020,00	
5	1	500,0000	1,9200	960,00	
17	1	1.000,0000	2,2400	2.240,00	
18	1	2,0000	202,5000	405,00	
Total do Fornecedor:		7.363,00			

Situação de Empate Ficto

Lote:	4	**Item:**	1			
Fornecedor				**Porte Empresa**	**Prioridade**	**Valor**
11726 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA				Não Especificado	Não se enquadra	0,6800
11440 - Enison Evangelista dos Santos				ME (Micro Empresa)	Não se enquadra	0,6900

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:32AAF0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 20-2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025

Decreto nº 20/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 271.908,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
61 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.850,00
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
139 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.016. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
179 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
230 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
242 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
564 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
281 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
285 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
302 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
320 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
328 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
386 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
463 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
10.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.002.22.661.2201.2.049. MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E DE EMPREGO E RENDA	**GERAÇÃO**
486 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
513 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
11.001.18.541.1801.2.042. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs	
524 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER	
13.001 DEPARTAMENTO DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	
13.001.14.422.1401.2.050. PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	
545 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL	500,00

Total Suplementação:	**251.550,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	139.700,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	139.700,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.850,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.850,00
Total da Receita:	**503.100,00**

Suplementação	
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
587 - 4.4.90.52.00.00 35185 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.018,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032. MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
560 - 3.3.90.30.00.00 393412 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
586 - 3.3.90.39.00.00 31072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.840,00
Total Suplementação:	**20.358,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
31072 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
35185 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:6A5BF2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2188 DE 10 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2188/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200,00
Total Suplementação:		R$ 800,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 800,00
Total Redução:		R$ 800,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00	800,00
Total		800,00	800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EAC4589D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA)

A PARTIR DOS ESTUDOS DE INDICADORES

1. OBJETIVO

Analisar os indicadores de ensino e aprendizagem do município;
Construir o Plano de Trabalho Anual, equipe técnica da secretária, articuladora Municipal e supervisora de Unidade Pedagógica;
Consolidar de forma sistemática no Cronograma de Reunião anual, considerando os momentos formativos de Supervisores Pedagógicos e Supervisor de Unidade Pedagógica, momentos de discussão, análise, tomada de decisão, monitoramento e retomada do Plano de Trabalho Anual.
Como instrumento de apoio ao planejamento das ações, aponta-se como estratégia a construção do Plano de Trabalho Anual – PTA pelos municípios.
No processo de elaboração do PTA Municípios, será possível sinalizar o que já é possível ser realizado como apoio ao trabalho do professor, e o que ainda é sinalizado como um grande desafio, necessitando de uma forte atuação.
A elaboração e monitoramento do PTA Municípios serão efetivados com o apoio colaborativo da Secretaria Municipal de Educação e Articulador Municipal.
Secretaria Municiapl de Educação – através do acompanhamento interno às escolas e das metas no Plano de Trabalho Anual – que deverá potencializar o Plano de formação e assessoria às unidades escolares.
Unidades Escolares - através do acompanhamento dos indicadores internos e externos, obtidos pelas avaliações da Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Avalições de larga escala, como Saeb e a Fluência Leitora. Além dos indicadores de Alfabetização publiciados pelo MEC e IFL - Índice de Fluência Leitora, realizado em parceria com a SEED.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano de Trabalho Anual – PTA será elaborado por cada Unidade Escolar e um por município, tendo como ponto de partida os indicadores educacionais conforme Painel de Indicadores sugerido neste documento.
Frente ao desafio apresentado pelos indicadores, cada Unidade Escolar e município descreverão metas, do quanto pretende avançar em cada uma delas. Cada meta proposta deverá ter um indicador para constatar sua implementação. Estes deverão fazer suas reais projeções, considerando seu contexto, a realidade dos seus indicadores e possíveis ações para a execução de cada meta.
Compete à Secretaria de Educação a organização do PTA, mantendo os indicadores atualizados, juntamente com o registro das Ações para monitoramento, assim como tornar público todos os indicadores de aprendizagem analisados para conhecimento dos supervisores de ensino, pedagógicos, equipes gestoras e professores.

3. INDICADORES MUNICIPAIS

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.
Por meio de testes e questionários, aplicados a cada dois anos (nos anos impares) na rede pública e em uma amostra da rede privada, o Saeb reflete os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes avaliados, explicando esses resultados a partir de uma série de informações contextuais.
O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências.
As médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, juntamente com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).
Realizado desde 1990, o Saeb passou por uma série de aprimoramentos teórico- metodológicos ao longo das edições. Nas últimas duas edições, e também naquela que se realiza no ano de 2023, é possível verificar esse avanço com a implementação de diversas novidades, em especial as voltadas a implementação da BNCC. Veja os principais marcos: **Avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental** – teve a primeira edição em 2019 alinhada com a BNCC, os resultados de 2021 foram também utilizados para definir níveis de alfabetização através do programa ‘Alfabetiza Brasil’.

4.2 Indicador Criança Alfabetizada Brasil (MEC)

O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada busca, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, garantir a alfabetização de todas as crianças do Brasil até o final do 2º ano do ensino fundamental, além da recuperação das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.
A Pesquisa Alfabetiza Brasil — realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) em 2023 — definiu o ponto de corte para a alfabetização em 743 pontos na escala do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Isso permitiu a definição do Indicador Criança Alfabetizada e o estabelecimento de metas anuais para atingir a alfabetização de todas as crianças até 2030.
O Indicador Criança Alfabetizada foi calculado a partir do alinhamento nacional dos dados apurados pelas avaliações aplicadas pelos estados, em 2023. Os primeiros resultados estaduais da alfabetização, alinhados nacionalmente, são fruto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, lançado pelo MEC, em 2023, com o intuito de garantir o direito à alfabetização a todas as crianças do País, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.
Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) apontam que a definição de uma criança alfabetizada inclui habilidades específicas de leitura e escrita.
Os estudantes considerados alfabéticos são capazes de ler pequenos textos, compreendendo informações básicas e realizando inferências simples, inclusive em material visual, como tirinhas e histórias em quadrinhos. Na escrita, mesmo com desvios ortográficos, eles conseguem produzir textos simples para comunicação cotidiana, como convites ou lembretes.

4.3 Índice de Fluência Leitora
A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado.
Para o teste, os professores das salas de 2º ano contam com o apoio do aplicativo do CAEd (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) e do material Educa Juntos, fornecidos pela SEED.
As crianças têm acesso a textos pré-definidos e **são consideradas leitoras fluentes aquelas que conseguem ler entre 45 e 60 palavras corretamente no decorrer de um minuto**, entre 28 e 40 pseudopalavras (palavras inventadas ou sem significado) e atingem 97% de precisão na leitura de palavras existentes em um texto.
Para a análise do desempenho em leitura do estudante, são levados em conta três critérios: precisão, que é a capacidade de ler corretamente as palavras escritas; velocidade ou automaticidade, que diz respeito à realização de uma leitura fluida, sem grandes pausas e dificuldades; e prosódia, que aponta para o uso correto dos aspectos tônicos e rítmicos do discurso, como a pausa na vírgula e a entoação interrogativa em uma pergunta. Além disso, o estudante pode ter de responder questões sobre o conteúdo do texto que leu.

5. CONSTRUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ANUAL (PTA)

Considerar para a construção do PTA os Planos de Ação elaborados e anexados no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.
As metas que serão estabelecidas no Plano de trabalho Anual, deverão estar alinhadas com os objetivos do Compromisso Nacional Criança alfabetizada que são: assegurar que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2° ano do ensino fundamental e a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3°, 4° e 5° ano afetadas pela pandemia. Também é necessário estar alinhada às expectativas e habilidades essenciais esperadas para cada ano/etapa conforme exposto no Currículo Municipal.
Definir metas é importante para direcionar os esforços para os principais fatores de alcance do centro de qualquer proposta para melhoria dos resultados e qualidade – a garantia do direito a aprendizagem.
Sobretudo, estabelecer metas claras de proficiência em leitura e escrita para cada bimestre e monitoração do progresso de forma contínua, bem como considerar as matrizes utilizadas pelo SAEB, Saresp e Plataforma do CNCA.
Desta forma, sugerimos algumas metas organizadas a partir dos eixos:

5.1 **Projeção de Metas 2025**

EIXO DE GOVERNANÇA E GESTÃO	
META 1	Divulgação regularmente dos avanços e resultados das iniciativas de alfabetização para equipes gestoras e professores
META 2	Elevação dos resultados da avaliação externa do 2º ano - Fluência Leitora – IFL/Índice de Criança Alfabetizada
META 3	Elevação dos resultados de avalição externas nacional.

EIXO DE FORMAÇÃO	
META 1	Implementação da Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço.
META 2	Promoção de momentos em Hora Atividade voltados para análise contínua dos indicadores, onde professores e equipe gestora possam refletir dentro do coletivo sobre suas práticas e fazer ajustes baseados em dados.

EIXO DE INFRAESTRUTURA	
META 1	Melhoria dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula dos estudantes do 1° e 2° anos do Ensino Fundamental.

EIXO DE AVALIAÇÃO	
META 1	Realização das Avaliações Periódicas de Língua Portuguesa e Matemática pela Plataforma de Avaliação do CNCA.
META 2	Aplicação de Avaliação externa anual em parceria com o Estado.

6. MONITORAMENTO DO PTA

A elaboração do PTA para o Acompanhamento das Aprendizagens através das análises e estudo dos indicadores não é intuitivo, dever ser uma prática incorporada e efetiva nos momentos de estudos realizados nas Horas Atividades das unidades escolares e nas reuniões de discussão com supervisores pedagógicos e equipe técnica.
Os dados devem contribuir para que os professores possam realizar escolhas de estratégias didáticas, identificando quais são os focos de intervenção e atuação necessários para que todos os estudantes atinjam os objetivos pretendidos, em alinhamento com as propostas formativas da secretaria municipal de educação.
Além desses dados, é importante também discutir sobre os estudantes retidos nos anos anteriores e a evolução de seus desempenhos. Em resumo, o estudo e análise dos indicadores de cada escola, deve permitir aos envolvidos no processo um diagnóstico mais refinado, evidenciando de maneira mais assertiva as fragilidades e ou pontos fortes e colaborando para elaboração de ações mais assertivas.
Entretanto, o monitoramento é fundamental para que as ações propostas no PTA (plano de ação) aconteçam e/ou sejam replanejadas, ou mesmo, tenham ações complementares para alcançar as metas estabelecidas.

PTA – METAS DO EIXO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

META 1 – Divulgação regularmente dos avanços e resultados das iniciativas de alfabetização para equipe técnica, equipes gestoras e professores.

2024	2025	2026	2027
100%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Garantir a divulgação dos resultados em Painel fixado na DME ou via ofício.	Publicação das tabelas com os resultados.	Agosto e Dezembro	Diretora de Educação
Garantir a divulgação, análise e estudo dos indicadores em Momentos Formativos das Equipes Gestoras e Professores;	Cronograma de Formação com datas previstas para estudo dos indicadores com diretores e coordenadores pedagógicos.	Agosto e Dezembro	Equipe Gestora Escolar

META 2 – Elevação dos resultados da avaliação externa do 2º ano para Fluência Leitora – IFL/Índice de Criança Alfabetizada

Índice de Criança Alfabetizada	2024	2025	2026	2027
	80%	85%	90%	95%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Realizar as visitas de assessorias na unidade escolar para análise e reflexão dos resultados.	Cronograma de visitas bimestrais nas unidades escolares	**Abril Julho Setembro Dezembro**	Equipe gestora da Diretoria da Educação

Incentivar a leitura diária pelos professores na rotina/planejamento de aula e atendimento com sessões guiadas, leitura independente e discussões em grupo para desenvolver habilidades de compreensão e fluência. Garantir que a Unidade escolar disponibilize no mínimo 50 títulos de livros literários nas salas de aula de primeiros e segundos anos. Garantir os atendimentos aos estudantes não alfabetizados como prioridade.	Melhoria na velocidade e fluência da leitura dos estudantes por meio de avaliações regulares; Resultados de avaliações de leitura e escrita realizados pela Plataforma do CNCA.	De fevereiro a novembro	Coordenação Pedagógica Escolar

META 3- Elevação dos resultados de avalição externa nacional - Saeb

	2017	2019	2021	2023
SAEB (IDEB)	6,0	6,5	5,8	6,4
META	5,9	6,3	6,5	-

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Garantir que a Unidade escolar realize momentos formativos para análise das matrizes de cada avaliação	Análise das atas de Formação	De fevereiro a novembro	Equipe gestora escolar
Garantir que o maior número de professores participe das formações oferecidas pela Equipe Técnica da Diretoria.	Registro de Participação	De fevereiro a novembro	Supervisão Pedagógica e Equipe Técnica da secretaria
Garantir que o diretor se cor responsabilizem pelos resultados e realize o monitoramento	Participação nas reuniões de diretor voltadas para estudo dos indicadores	De fevereiro a novembro	Diretora de Educação

PTA – METAS DO EIXO DE FORMAÇÃO

META 1- Implementação da Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Promover momentos regulares de estudo e reflexão a partir das necessidades formativas identificadas nos indicadores externos, internos e assessorias	Frequência média de participação dos professores, incluindo as formações oferecidas pela DME Resultados das avaliações de aprendizagem dos estudantes	De fevereiro a novembro	Equipe Técnica da Diretoria
Garantir nos momentos de Hora Atividade as formações do Alfabetiza Juntos de acordo com os períodos dos módulos	Frequência de participação e de concluintes do curso oferecido em Hora Atividade	De fevereiro a novembro	Equipe Técnica da Diretoria
Potencializar as formações sobre Leitura em parceria com a equipe do Sistema Apostilado.	Resultados das avaliações de aprendizagem dos estudantes	De fevereiro a novembro	Equipe Técnica da Diretoria

META 2- Promoção de momentos em Hora Atividade voltados para análise contínua dos indicadores, onde professores e equipe gestora possam refletir dentro do coletivo sobre suas práticas e fazer ajustes baseados em dados.

2024	2025	2026	2027
80%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Garantir no cronograma de formação enviado às escolas, datas previstas para que as equipes analisem os indicadores e realizem plano de ação	Frequência de participação e pautas formativas	De fevereiro a novembro	Coordenação Pedagógica
Fomentar o monitoramento do PTA com retomada das ações e discussões em Hora-Atividade	Monitoramento Semestral	Julho e novembro	Coordenação Pedagógica

PTA – METAS DO EIXO DE INFRA ESTRUTURA

META 1- Implementação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas de aula dos estudantes do 1° e 2° anos do Ensino Fundamental

2024	2025	2026	2027
100%	100%	100%	100%

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Melhoria dos Cantinhos de leitura dos 1º e 2º anos a partir de orientações e apoio às equipes gestoras.	-Inserção dos registros com as evidências	Início de cada semestre	Unidade Pedagógica e Supervisão Pedagógica
Garantir a organização e utilização dos espaços de leitura nas unidades escolares	Assessorias nas Salas de Aula	De Fevereiro a Dezembro	Coordenação Pedagógica

PTA – METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO

META 1- Realização das Avaliações Periódicas de Língua Portuguesa e Matemática pela Plataforma de Avaliação do CNCA

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Garantir 100% da participação de estudantes na avaliação da Plataforma do CNCA, considerando os componentes orientado pela DME	Mapa de aprendizagem e participação disponibilizado pela plataforma do CNCA, após período de aplicação das avaliações	De fevereiro a novembro	Coordenação Pedagógica
Garantir momentos de estudos do mapa de aprendizagem com coordenadores pedagógicos	Apresentação dos estudos através de registros pela coordenação pedagógica	Ao final de cada semestre	Diretora de Educação

META 2- Aplicação de Avaliação externa anual em parceria com o Estado.

AÇÃO	INDICADOR PARA ACOMPANHAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
Mobilizar as equipes gestoras para a divulgação da avaliação e sua importância para o acompanhamento da qualidade de educação no município	-Indicador de participação divulgado pelo Seed (Educa Juntos)		Equipe Gestora Escolar

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D0362E34

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 021/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	60/2025
b) Nr. Licitação:	21/2025 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	26/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços Funerários.*

Participante: FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Funeral Completo Adulto Urna comum: Urna Mortuária Comum Envernizada Tamanho Adulto - Compreendendo: Paramentação 24 horas, ornamentação de flores no caixão, tapetes, velas, véu simples e sepultamento. Serviço de Copa compreendendo: Fornecimento de 01 Garrafa Térmica de 05 Litros com Café, 01 Garrafa Térmica de 05 Litros com Chá, 80 pães, 40 fatias de presunto e 40 fatias de queijo mussarela.	25,000	UND	720,00	18.000,00
2	Funeral Completo infantil Urna comum:Urna Mortuária Comum Envernizada Tamanho Infantil - Compreendendo: Paramentação 24 horas, ornamentação de flores no caixão, tapetes, velas, véu simples e sepultamento. Serviço de Copa compreendendo: Fornecimento de 01 Garrafa Térmica de 05 Litros com Café, 01 Garrafa Térmica de 05 Litros com Chá, 80 pães, 40 fatias de presunto e 40 fatias de queijo mussarela.	20,000	UND	300,00	6.000,00
3	Funeral Completo Urna	10,000	UND	700,00	7.000,00

	extra Grande : Urna Mortuária Envernizada Tamanho Extra Grande - Compreendendo: Paramentação 24 horas, ornamentação de flores no caixão, tapetes, velas, véu simples e sepultamento. Serviço de Copa compreendendo: Fornecimento de 01 Garrafa Térmica de 05 Litros com Café, 01 Garrafa Térmica de 05 Litros com Chá, 80 pães, 40 fatias de presunto e 40 fatias de queijo mussarela.				
4	Translado em veiculo funerário - Compreendendo o transporte de ida e volta.	8.000,000	KM	2,00	16.000,00
5	Coroa de Flores Naturais em tamanho médio (1,20 m), com faixa de homenagem transversal e armada com suporte.	45,000	UND	205,00	9.225,00
Total do Participante:					**56.225,00**
Total Geral:					**56.225,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:160DDBD8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 015/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	39/2025
b) Nr. Licitação:	15/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	15/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.*

Lote: 1

Participante: LF SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	12,000	MES	1.950,00	23.400,00
2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	1,000	SERV	1.950,00	1.950,00
Total do Participante:					**25.350,00**
Total Geral:					**25.350,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C9CC8DB7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PE 018/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	45/2025
b) Nr. Licitação:	18/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	20/05/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social.*

Participante: ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	Instrutor de Dança - 4 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 24 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar portfólio de trabalhos efetuados e experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UND	2.235,00	26.820,00
6	Instrutor de Música - 5 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 30 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar portfólio de trabalhos efetuados e experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UND	2.900,00	34.800,00
9	Orientador Social AFAI - 5 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 30 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá ser formado no Ensino Médio e possuir curso de Orientador Social de no mínimo 20h.	12,000	UND	2.890,00	34.680,00
10	Orientador Social SCFV - 5 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 30 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá ser formado no Ensino Médio e possuir curso de Orientador Social de no mínimo 20h.	12,000	UND	2.890,00	34.680,00
		Total do Participante:			**130.980,00**

Participante: PAULO ROBERTO MOREIRA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Instrutor de Crochê - 3 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 18 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar portfólio de trabalhos efetuados e experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UND	1.800,00	21.600,00
4	Instrutor de Fanfarra - 3 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 18 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá comprovar experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UND	1.900,00	22.800,00
5	Instrutor de Informática - 5 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 30 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá ter no mínimo Ensino Médio completo e curso técnico de informática, ambos comprovados mediante certificação.	12,000	UND	3.080,00	36.960,00

7	Instrutor de Pintura em Tecido - 3 dias por semana, 6 horas por dia, sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, 18 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá apresentar portfólio de trabalhos efetuados e experiência comprovada de no mínimo 03 meses, podendo ser através de declaração da empresa em qual atuou.	12,000	UND	1.750,00	21.000,00
8	Instrutor de Tae-kwon-do - 2 dias por semana, 8 horas por dia, sendo das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, 16 horas semanais. O profissional a ministrar a oficina deverá ser graduado em educação física com registro ativo no CREF e ser faixa preta, ambas comprovadas por certificação.	12,000	UND	2.328,00	27.936,00
Total do Participante:					**130.296,00**
Total Geral:					**261.276,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:DF0A2ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda - CNPJ nº 01.258.027/0001-41 – Florianópolis - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que se trata de serviços de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web para suprir a necessidade da administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste previsto no contrato, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **5,319640%**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor de **R$ 570.402,08 (quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e oito centavos)**, com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS SISTEMA INTEGRADO PODER EXECUTIVO						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
2	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Planejamento e Orçamento	12	Meses		1158,03	13896,36
	- Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses		2964,02	35568,24
	- Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses		1804,9	21658,8
	- Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses		322,89	3874,68
	- Ponto eletrônico	12	Meses		823,09	9877,08
	- Compras e licitações	12	Meses		872,35	10468,2
	- Inclusão e controle de contratos	12	Meses		714,74	8576,88
	- Patrimônio	12	Meses		977,43	11729,16
	- Almoxarifado	12	Meses		218,91	2626,92
	- Controle de frota e combustíveis	12	Meses		757,43	9089,16
	- IPTU / Inter vivos / Taxas	12	Meses		1158,03	13896,36
	- ISSQN e Taxas	12	Meses		736,63	8839,56
	- Receitas Diversas	12	Meses		204,68	2456,16
	- Gestão de Arrecadação	12	Meses		793,54	9522,48
	- Gestão de Dívida Ativa	12	Meses		768,37	9220,44
	- Fiscalização Fazendária	12	Meses		480,5	5766
	- Escrita Fiscal	12	Meses		641,41	7696,92
	- Nota Fiscal Eletrônica	12	Meses		1761,12	21133,44
	- Simples Nacional	12	Meses		751,95	9023,4
	- Portal do Cidadão	12	Meses		803,4	9640,8
	- APP	12	Meses		881,1	10573,2
	- Autoatendimento	12	Meses		691,75	8301
	- Memorando	12	Meses		893,15	10717,8
	- Portal da Transparência	12	Meses		840,61	10087,32
	- Website	12	Meses		672,06	8064,72
	- Ouvidoria	12	Meses		177,32	2127,84
	- Protocolo e Processo Digital	12	Meses		696,13	8353,56
	- Obras e Posturas	12	Meses		441,1	5293,2
	- Data Center	12	Meses		4308,12	51697,44
3	**SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)**					
	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	350	Horas		R$ 142,18	R$49.763,00
Subtotal = R$ 389.540,12						

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS SISTEMA INTEGRADO DA CÂMARA MUNICIPAL						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
5	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Planejamento e Orçamento	12	Meses		141,19	1694,28
	- Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses		574,63	6895,56
	- Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses		527,57	6330,84
	- Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses		67,86	814,32
	- Compras e licitações	12	Meses		374,34	4492,08
	- Inclusão e controle de contratos	12	Meses		99,6	1195,2
	- Patrimônio	12	Meses		232,04	2784,48
	- Controle de frota e combustíveis	12	Meses		202,49	2429,88
	- Portal da Transparência	12	Meses		200,3	2403,6
	- Autoatendimento	12	Meses		232,04	2784,48
	- Data Center	12	Meses		525,38	6304,56
Subtotal = R$ 38.129,28						

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS SISTEMA INTEGRADO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
7	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Planejamento e Orçamento	12	Meses		125,87	1510,44
	- Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses		504,59	6055,08
	- Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses		452,04	5424,48
	- Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses		53,63	643,56
	- Compras e licitações	12	Meses		211,25	2535
	- Inclusão e controle de contratos	12	Meses		116,02	1392,24
	- Patrimônio	12	Meses		207,96	2495,52
	- Controle de frota e combustíveis	12	Meses		236,42	2837,04
	- Portal da Transparência	12	Meses		131,34	1576,08
	- Data Center	12	Meses		525,38	6304,56
Subtotal = R$ 30.774,00						

DETALHAMENTO – MAPA DE PREÇOS SISTEMA INTEGRADO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	**Descrição / Especificações mínimas**	**QTD**	**UND**		**Valor Unitário**	**Valor total**
9	**LICENCIAMENTO MENSAL – MÓDULOS DE PROGRAMAS e demais serviços correlatos**					
	- Cadastros Nacionais e Agendamentos	12	Meses		971,95	11663,4
	- Faturamento	12	Meses		1295,94	15551,28
	- Ambulatório	12	Meses		1326,59	15919,08
	- Farmácia	12	Meses		877,83	10533,96
	- Prontuário Médico	12	Meses		2271,18	27254,16
	- Laboratório	12	Meses		818,72	9824,64
	- Imunizações	12	Meses		326,17	3914,04
	- Social	12	Meses		916,13	10993,56
	- Data Center	12	Meses		525,38	6304,56
Subtotal = R$ 111.958,68						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13/06/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:4B18F1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 39

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.501.153/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 11/06/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
2	288horas/aula	01	**Instrutor de Capoeira Adaptada para pessoas Idosas,** com qualificação profissional comprovada e aptidão para o desenvolvimento da oficina em questão. Com certificação comprovada e capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. – Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 65,00	R$ 18.720,00
4	670 horas /aula	01	**Oficinas na área socioeducativas** com oficineiros capacitados e formados nas áreas de Psicologia **com experiência comprovada na área de política de assistência social,** trabalhos em grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social, vítimas de violência em cumprimento de medicadas socioeducativas, agressores entre outros. Com certificação e atuação comprovada e Registro no conselho de Classe e CRP. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA-Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$ 36.850,00
8	400 horas /aula	01	**Instrutor de Fanfarra** Curso de fanfarra para a introdução e técnicas primárias em desenvolvimento musical em instrumentos de percussão e sopro e outras atividades coligadas, requer-se profissional qualificado, exige-se comprovação de capacitação e experiência na área de atuação. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$22.000,00
9	100horas /aula	1	**Oficinas na área de Pedagogia** com oficineiro capacitado e formado na área de pedagogia**,** trabalho em grupos de adultos, jovens, adolescentes, crianças, idosos e famílias em situação de	R$ 60,00	R$ 6.000,00

			vulnerabilidade social. Certificação e atuação comprovada. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA.Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.		
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					R$ 83.570,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 83.570,00 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 167.140,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 09 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:470B90BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 41

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 41/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SINEIDE CORSINO MAGALHÃES 07284990961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.674.719/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 11/06/2026,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar curso e oficinas nas áreas de: CAPOEIRA, CAPOEIRA ADAPTADA, ARTESANATO, GINASTICA E ALONGAMENTO, SOCIEDUCATIVO**,** PEDAGOGIA**,** ARTES MARCIAIS, TEATRO E FANFARRA, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

ITEM	QDTE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT. R$ (Hora aula)	V.TOTAL R$-
3	950 horas/aula	01	**Oficina de Artesanato (Artesã (o):** Com habilidades e aptidões comprovadas com experiência em tricô, crochê, pintura em tecido e patchwork, flores artesanais (meia/EVA), bordados em ponto cruz, bordado em fita, biscuit **incluindo artesanatos com materiais recicláveis**. ·Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou; Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida. Capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA. Com distribuição da carga horária conforme necessidade do serviço.	R$ 55,00	R$ 52.250,00
Observação: TEA: Transtorno do Espectro Autista -PCD: Pessoa com Deficiência					
Total					**R$ 52.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 09 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:84304210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DIR. PRESIDENTE THIAGO ALVES CÉFALO ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	8 /2025
b) Modalidade :	Pregão

c) Data Homologação :	11/06/2025			
d) Objeto Homologado :	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
Lote: *6 LOTE 6*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
40	ENGRENAGEM CABEÇA GNATUS	15,000	307,4400	4.611,6000
41	TRAVA BROCAS GNATUS	15,000	54,3150	814,7250
42	ENCAIXE TRASEIRO GNATUS	15,000	169,6950	2.545,4250
43	MÃO DE OBRA	15,000	126,4500	1.896,7500
		Total:		9.868,50
Fornecedor				
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
Lote: *1 LOTE 1*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LÂMPADA 12X55 GNATUS	6,000	48,3000	289,8000
2	PROTETOR CABEÇOTE GNATUS	6,000	224,6000	1.347,6000
3	FIAÇÃO COMPLETA GNATUS	6,000	80,2000	481,2000
4	CABEÇOTE REFLETOR GNATUS	6,000	785,1000	4.710,6000
5	SERINGA TRÍPLICE GNATUS	6,000	175,4000	1.052,4000
205	MAO DE OBRA	30,000	100,6000	3.018,0000
		Total:		10.899,60
Lote: *2 LOTE 2*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	MÃO DE OBRA	25,000	81,3000	2.032,5000
12	PONTA DO SUGADOR	6,000	60,9000	365,4000
13	MANGUEIRA DO SUGADO	6,000	15,8000	94,8000
14	CUBA	6,000	177,5500	1.065,3000
15	REGISTRO DE ÁGUA	6,000	59,2000	355,2000
16	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	6,000	73,1000	438,6000
17	ABAFADOR	6,000	85,1000	510,6000
18	SUCTORES	6,000	55,8000	334,8000
19	FILTRO SEPARADO DE DETRITOS	6,000	48,8000	292,8000
		Total:		5.490,00
Lote: *7 LOTE 7*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
44	ROLAMENTOS EXTRA TORQUE 605	45,000	75,7000	3.406,5000
45	ROTORES EXTRA TORQUE 605	15,000	275,1000	4.126,5000
46	TAMPA CABEÇA EXTRA TORQUE 605	10,000	107,7000	1.077,0000
47	JUNTA SPRAY EXTRA TORQUE 605	15,000	17,9000	268,5000
48	TAMPA SPRAY EXTRA TORQUE 605	15,000	83,4000	1.251,0000
49	PORCA TAMPA SPRAY EXTRA TORQUE 605	15,000	83,4000	1.251,0000
50	CABO TRANSDUTOR JET SONIC	6,000	1.187,4500	7.124,7000
51	PLACA COMANDO JET SONIC	6,000	744,8000	4.468,8000
52	CABO JATO BICARBONATO COMPL JET SONIC	6,000	593,0000	3.558,0000
53	BLOCO HIDRÁULICO JET SONIC	6,000	818,9000	4.913,4000
54	RESERVATÓRIO BICARBONATO COMPLETO JET SONIC	6,000	315,3000	1.891,8000
55	PEDAL COMANDO JET SONIC	6,000	237,3000	1.423,8000
56	MÃO DE OBRA	10,000	123,9000	1.239,0000
		Total:		36.000,00
Lote: *14 LOTE 14*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
115	ESPELHO MULTIFACETADO DABI	6,000	456,8000	2.740,8000
116	LÂMPADA 12X55 DABI	6,000	60,1000	360,6000
117	TRANSFORMADOR DABI	6,000	868,6000	5.211,6000
118	PROTETOR CABEÇOTEDABI	6,000	375,1000	2.250,6000
119	FIAÇÃO COMPLETA DABI	6,000	108,5000	651,0000
120	CABEÇOTE REFLETOR DABI	6,000	2.448,4000	14.690,4000
121	MÃO DE OBRA	25,000	123,8000	3.095,0000
		Total:		29.000,00
Lote: *15 LOTE 15*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
122	SERINGA TRÍPLICE DABI	4,000	365,9000	1.463,6000
123	TERMINAL TRIPLO DABI	8,000	174,4000	1.395,2000
124	VÁLVULA REGULADORA SPRAY DABI	8,000	183,1000	1.464,8000
125	VÁLVULA METÁLICA DABI	8,000	134,3000	1.074,4000
126	MANGUEIRA TRIPLA DABI	15,000	59,6000	894,0000
127	MANGUEIRA SILICONE DABI	10,000	34,9000	349,0000
128	MÃO DE OBRA	30,000	125,3000	3.759,0000
		Total:		10.400,00
Lote: *16 LOTE 16*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
129	PONTA DO SUGADOR DABI	8,000	114,0000	912,0000
130	MANGUEIRA DO SUGADOR DAB	8,000	74,9000	599,2000
131	CUBA DABI	8,000	356,5500	2.852,4000
132	REGISTRO DE AGUA DABI	8,000	127,9000	1.023,2000
133	RESERVATÓRIO DE AGUA COM TAMPA DABI	8,000	104,9000	839,2000
134	ABAFADOR DABI	8,000	110,4000	883,2000
135	SUCTORESDABI	8,000	109,9000	879,2000
136	FILTRO SEP DE DETRITOS DABI	8,000	107,9000	863,2000
137	MÃO DE OBRA	25,000	125,9000	3.147,5000
		Total:		11.999,10
Lote: *19 LOTE 19*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	TERMINAL TRIPLO GNATUS	6,000	116,4000	698,4000
7	VÁLVULA REGULADORA SPRAY GNATUS	6,000	269,1000	1.614,6000
8	VÁLVULA METÁLICA GNATUS	6,000	111,9000	671,4000
9	MANGUEIRA TRIPLA GNATUS	12,000	38,8000	465,6000

10	MANGUEIRA SILICONE GNATUS	20,000	15,8000	316,0000
69	MÃO DE OBRA	45,000	125,2000	5.634,0000
		Total:		9.400,00
Lote: *26 LOTE 26*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
197	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2,000	843,2000	1.686,4000
198	PLACA	2,000	1.110,0000	2.220,0000
199	VÁLVULA ANTI-VÁCUO	2,000	233,3000	466,6000
200	TECLADO DISPLAY	2,000	661,1000	1.322,2000
201	RESISTÊNCIA	2,000	867,2000	1.734,4000
202	ANEL DE VEDAÇÃO	2,000	621,0000	1.242,0000
203	TERMOSTATO	1,000	260,4000	260,4000
204	MÃO DE OBRA	30,000	125,6000	3.768,0000
		Total:		12.700,00
Fornecedor				
LAMED HOSPITALAR LTDA				
Lote: *3 LOTE 3*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	MÃO DE OBRA	25,000	77,3600	1.934,0000
21	PLACA CENTRAL GNATUS	6,000	694,0600	4.164,3600
22	PEDAL COMANDO GNATUS	6,000	440,3400	2.642,0400
23	MOTO REDUTOR ENCOSTO GNATUS	6,000	1.492,1800	8.953,0800
24	MOTO REDUTOR ASSENTO GNATUS	6,000	1.492,1800	8.953,0800
25	ESTOFAMENTO GNATUS	4,000	726,7300	2.906,9200
26	SUPORTE BRAÇO GNATUS	8,000	83,4500	667,6000
27	CABECEIRA STANDART COMPLETO GNATUS	4,000	431,0300	1.724,1200
28	TRANSFORMADOR GNATUS	4,000	556,0000	2.224,0000
29	MAO DE OBRA	30,000	77,3600	2.320,8000
		Total:		36.490,00
Lote: *4 LOTE 4*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
30	PONTEIRA FOTO SCHUSTE	6,000	181,2900	1.087,7400
31	PLACA FOTO SCHUSTER	6,000	269,3200	1.615,9200
32	JOGO CABO PISTOLA SCHUSTER	6,000	148,9000	893,4000
33	TEMPORIZADOR SCHUSTER	6,000	132,4900	794,9400
34	MÃO DE OBRA	25,000	103,9200	2.598,0000
		Total:		6.990,00
Lote: *5 LOTE 5*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
35	ROLAMENTO GNATUS	30,000	80,0000	2.400,0000
36	PALHETAS E MOLAS GNATUS	90,000	20,0000	1.800,0000
37	TAMPA TRASEIRA GNATUS	8,000	100,0000	800,0000
38	ROTOR GNATUS	8,000	100,0000	800,0000
39	MÃO DE OBRA	25,000	104,0000	2.600,0000
		Total:		8.400,00
Lote: *8 LOTE 8*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	BIELAS COMPRESSOR	6,000	100,0000	600,0000
58	PISTÕES COMPRESSOR	6,000	80,0000	480,0000
59	ANÉIS COMPRESSOR	6,000	80,0000	480,0000
60	JUNTAS COMPRESSOR	6,000	50,0000	300,0000
61	VIRABREQUIM COMPRESSOR	6,000	400,0000	2.400,0000
62	PLACA VÁLVULA COMPRESSOR	6,000	200,0000	1.200,0000
63	ROLAMENTO COMPRESSOR	12,000	50,0000	600,0000
64	MOTOR ELÉTRICO COMPRESSOR	6,000	500,0000	3.000,0000
65	AUTOMÁTICO COMPRESSOR	6,000	150,0000	900,0000
66	COXIM BORRACHA COMPRESSOR	12,000	60,0000	720,0000
67	DRENO COMPRESSOR	6,000	95,0000	570,0000
68	VÁLVULA RETENÇÃO	6,000	100,0000	600,0000
206	MAO DE OBRA	25,000	80,0000	2.000,0000
		Total:		13.850,00
Lote: *9 LOTE 9*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
70	PRESSOSTATO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	194,5000	1.556,0000
71	VÁLVULA DE SEGURANÇA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	132,2000	1.057,6000
72	MANÔMETRO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	154,7000	1.237,6000
73	VÁLVULA SOLENOIDE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	165,0000	1.320,0000
74	MOTOR DE COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	1.713,2500	13.706,0000
75	CAPACITOR COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	110,0000	880,0000
76	REGISTRO DRENO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	86,6000	692,8000
77	MANGUEIRA METÁLICA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	171,1000	1.368,8000
78	PROTETOR SOBRECARGA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	147,8000	1.182,4000
79	EXCÊNTRICO DA BIELA COMPRESSOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	295,6000	2.364,8000
80	BIELA DO MOTOR ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	231,8000	1.854,4000
81	ANEL DO PISTÃO ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	186,7000	1.493,6000
82	PRATO BIELA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	202,3000	1.618,4000
83	JUNTA E JAQUETA CILINDRO	8,000	381,2000	3.049,6000
84	PLACA DE VÁLVULA ISENTO ÓLEO SCHUSTER	8,000	277,0000	2.216,0000
85	MÃO DE OBRA	45,000	97,6000	4.392,0000
		Total:		39.990,00
Lote: *10 LOTE 10*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
86	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR OLSEN	4,000	358,8300	1.435,3200
87	LÂMPADA 12X55 REFLETOR OLSEN	4,000	48,4600	193,8400
88	TRANSFORMADOR REFLETOR OLSEN	4,000	636,1200	2.544,4800
89	PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR OLSEN	10,000	382,1900	3.821,9000
90	FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR OLSEN	4,000	133,3400	533,3600
91	CABEÇOTE REFLETOR OLSEN	4,000	1.934,2750	7.737,1000
92	MÃO DE OBRA	25,000	108,9600	2.724,0000

		Total:		18.990,00
Lote: *11 LOTE 11*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
93	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO OLSEN	4,000	185,3359	741,3436
94	TERMINAL TRIPLO EQUIPO OLSEN	8,000	115,4038	923,2304
95	VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO OLSEN	8,000	132,4961	1.059,9688
96	VÁLVULA METÁLICA EQUIPO OLSEN	8,000	101,4471	811,5768
97	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO OLSEN	15,000	34,0985	511,4775
98	MANGUEIRA SILICONE EQUIPO OLSEN	8,000	24,1013	192,8104
99	MÃO DE OBRA	25,000	86,3837	2.159,5925
		Total:		6.400,00
Lote: *12 LOTE 12*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
100	PONTA DO SUGADOR AGUA	8,000	100,7000	805,6000
101	MANGUEIRA DO SUGADOR AGUA OLSEN	8,000	33,1000	264,8000
102	CUBA ÁGUA OLSEN	4,000	311,4500	1.245,8000
103	REGISTRO DE ÁGUA OLSEN	4,000	100,3000	401,2000
104	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA OLSEN	4,000	136,0000	544,0000
105	ABAFADOR ÁGUA OLSEN	4,000	153,0000	612,0000
106	SUCTORES ÁGUA OLSEN	8,000	68,0000	544,0000
107	FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA OLSEN	8,000	77,2000	617,6000
108	MÃO DE OBRA	25,000	106,6000	2.665,0000
		Total:		7.700,00
Lote: *13 LOTE 13*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
109	PLACA CENTRAL OLSEN	4,000	756,2000	3.024,8000
110	PLACA PEDAL COMANDO OLSEN	4,000	405,6000	1.622,4000
111	PEDAL COMANDO DE AR OLSEN	4,000	163,9000	655,6000
112	MOTO REDUTOR ENCOSTO OLSEN	4,000	1.478,6000	5.914,4000
113	MOTO REDUTOR ASSENTO OLSEN	4,000	1.478,2000	5.912,8000
114	MÃO DE OBRA	25,000	74,8000	1.870,0000
		Total:		19.000,00
Lote: *17 LOTE 17*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
138	PLACA CENTRAL DABI	4,000	777,3000	3.109,2000
139	PLACA PEDAL COMANDO DABI	4,000	510,5500	2.042,2000
140	PEDAL COMANDO DE AR DABI	4,000	156,5900	626,3600
141	MOTO REDUTOR ENCOSTO DABI	4,000	1.537,4700	6.149,8800
142	MOTO REDUTOR ASSENTO DABI	4,000	1.538,2150	6.152,8600
143	MÃO DE OBRA	25,000	72,7800	1.819,5000
		Total:		19.900,00
Lote: *18 LOTE 18*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
144	MANGUEIRA DE AR 1/4 ALTA PRESSÃO	150,000	24,2000	3.630,0000
145	FILTRO DE AR SIMPLES DRENO AUTOMÁTICO	20,000	349,0000	6.980,0000
146	FILTROS DE AR TRIPLO DRENO AUTOMÁTICO	20,000	609,2500	12.185,0000
147	MÃO DE OBRA	25,000	112,2000	2.805,0000
		Total:		25.600,00
Lote: *20 LOTE 20*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
148	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR DENTEMED	9,000	410,2600	3.692,3400
149	LÂMPADA 12X55 REFLETOR DENTEMED	20,000	49,4600	989,2000
150	TRANSFORMADOR REFLETOR DENTEMED	9,000	743,8400	6.694,5600
151	PROTETOR CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED	9,000	345,7500	3.111,7500
152	FIAÇÃO COMPLETA REFLETOR DENTEMED	9,000	103,3700	930,3300
153	CABEÇOTE REFLETOR DENTEMED	9,000	2.127,2800	19.145,5200
154	MÃO DE OBRA	30,000	111,2100	3.336,3000
		Total:		37.900,00
Lote: *21 LOTE 21*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
155	SERINGA TRÍPLICE EQUIPO DENTEMED	15,000	182,7000	2.740,5000
156	TERMINAL TRIPLO EQUIPO DENTEME	15,000	105,3000	1.579,5000
157	VÁLVULA REGULADORA SPRAY EQUIPO DENTEMED	10,000	105,1000	1.051,0000
158	VÁLVULA METÁLICA EQUIPO DENTEMED	10,000	91,3000	913,0000
159	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO DENTEMED	10,000	34,3000	343,0000
160	MANGUEIRA SILICONE EQUIPO DENTEMED	10,000	22,8000	228,0000
161	MÃO DE OBRA	30,000	71,5000	2.145,0000
		Total:		9.000,00
Lote: *22 LOTE 22*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
162	PONTA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED	10,000	80,0000	800,0000
163	MANGUEIRA DO SUGADOR ÁGUA DENTEMED	20,000	50,0000	1.000,0000
164	CUBA ÁGUA DENTEMED	9,000	250,0000	2.250,0000
165	REGISTRO DE ÁGUA DENTEMED	9,000	50,0000	450,0000
166	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA DENTEMED	9,000	50,0000	450,0000
167	ABAFADOR ÁGUA DENTEMED	10,000	80,0000	800,0000
168	SUCTORES ÁGUA DENTEMED	10,000	80,0000	800,0000
169	FILTRO SEP DE DETRITOS ÁGUA DENTEMED	10,000	95,0000	950,0000
170	MÃO DE OBRA	30,000	50,0000	1.500,0000
		Total:		9.000,00
Lote: *23 LOTE 23*				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
171	PLACA CENTRAL DENTEMED	10,000	800,0000	8.000,0000
172	PLACA PEDAL COMANDO DENTEMED	10,000	540,0000	5.400,0000
173	PEDAL COMANDO DE AR DENTEMED	10,000	200,0000	2.000,0000
174	MOTO REDUTOR ENCOSTO DENTEMED	6,000	1.000,0000	6.000,0000
175	MOTO REDUTOR ASSENTO DENTEMED	6,000	1.000,0000	6.000,0000
176	MÃO DE OBRA	30,000	80,0000	2.400,0000
		Total:		29.800,00

Lote: *24 LOTE 24*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
177	TAMPA CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,000	72,0000	432,0000
178	ROTOR COMPLETO CANETA ALTA ROTAÇÃO	10,000	286,3000	2.863,0000
179	CORPO	10,000	190,9000	1.909,0000
180	ACOPLAMENTO MICRO-MOTOR	10,000	253,2000	2.532,0000
181	MÃO DE OBRA	30,000	108,8000	3.264,0000
		Total:		11.000,00

Lote: *25 LOTE 25*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
182	CANETA ULTRASSOM SJE	7,000	1.167,8430	8.174,9010
183	PLACA ULTRASSOM SJE	7,000	724,7980	5.073,5860
184	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	7,000	492,5710	3.447,9970
185	PEDAL DE ACIONAMENTO	7,000	486,1720	3.403,2040
191	REGISTRO DE ÁGUA	10,000	131,3520	1.313,5200
192	REGISTRO DE AR	10,000	131,3520	1.313,5200
193	CANETA DE JATO	8,000	382,1820	3.057,4560
194	CHAVE DE SELEÇÃO	8,000	139,5620	1.116,4960
195	BOTÃO LIGA/DESLIGA	10,000	100,9770	1.009,7700
196	MÃO DE OBRA	30,000	102,9850	3.089,5500
		Total:		31.000,00

Lote: *27 LOTE 27*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
186	KNOB SJE	7,000	191,2900	1.339,0300
187	TRANSFORMADOR	10,000	313,0300	3.130,3000
188	FILTRO DE AR	10,000	156,5100	1.565,1000
189	VÁLVULA SOLENÓIDE	10,000	286,9400	2.869,4000
190	POTENCIÔMETRO	10,000	139,1200	1.391,2000
207	ESPELHO MULTIFACETADO GNATUS	6,000	376,1450	2.256,8700
208	TAMPA CABEÇA EXTRA TORQUE 605	10,000	94,8100	948,1000
		Total:		13.500,00

Paiçandu, 11/06/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DA61AC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 14 de maio de 2025;

Resolve:
Art.1º- Aprovar o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho, da Deliberação N° 013/2025 – CEDCA/PR, que trata do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente no valor de R$ 400.000,00.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 28 de maio de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

Município Palmeira - Paraná	**CNPJ** 76179829000165
Endereço Rua Querubina Marcondes de Sá 369 Vila Maria	**CEP** 84130-000
Telefone (42) 991079616	**E-mail institucional** gestao@palmeira.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Joceli Gomes Cunha	
Celular (42) 999339954	**E-mail** Jocelicunha84@gmail.com

EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Nome do Programa / Serviço	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE PALMEIRA
Organização Executora	Secretaria De Assistência Social e/ou Entidades Cofinanciadas
Local de Execução	Município de Palmeira/PR, abrangendo toda a área territorial e populacional.

Público-alvo	- Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em medida protetiva, residentes no município. Preferencialmente, cada família deve acolher uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos, mas que situações diferentes e/ou excepcionais poderão ser avaliadas pela equipe técnica do serviço. - Famílias interessadas em se cadastrar e se tornar famílias acolhedoras, aptas a oferecer cuidado e proteção provisória a crianças e adolescentes.
Diagnóstico	Palmeira/PR é um município que, como muitos outros, enfrenta desafios relacionados à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Atualmente, o município de Palmeira/PR dispõe apenas do serviço de acolhimento institucional. Este serviço, embora essencial em determinadas situações, não é a melhor opção a longo prazo para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O acolhimento institucional, por sua natureza, pode gerar impactos negativos na formação de vínculos afetivos e no senso de pertencimento, além de, em muitos casos, não conseguir reproduzir o ambiente familiar que é crucial para o crescimento saudável. No momento, o serviço de acolhimento institucional de Palmeira/PR atende: 3 adolescentes e 4 crianças, destes 3 com destituição do poder familiar. Há uma previsão de entrada de um recém-nascido, o que agrava a situação e reforça a urgência na busca por alternativas mais adequadas. A implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora representa uma estratégia concreta e humanizada para transformar essa realidade.
Caracterização	O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visa proporcionar acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida de proteção, em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas. Esta modalidade de acolhimento é priorizada em detrimento do acolhimento institucional, visando o desenvolvimento integral da criança ou adolescente até o retorno à família de origem ou a colocação em família substituta.
Objetivo Geral	Implementar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Palmeira/PR, como modalidade prioritária de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária e contribuindo para seu desenvolvimento integral e proteção.
Objetivos Específicos	- Regulamentar e Estruturar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; - Mobilizar e Sensibilizar a Comunidade; - Selecionar e Capacitar Famílias Acolhedoras; - Garantir o Acolhimento Humanizado e Individualizado; - Promover o Acompanhamento Integral; - Monitorar e Avaliar o Programa;
Metodologia	- Elaboração e Aprovação da Legislação; - Escolha da Coordenação e Equipe Técnica; - Definição de fluxos e protocolos; - Campanhas de sensibilização e divulgação; - Processo Seletivo das famílias; - Curso de capacitação obrigatório; - Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA); - Acompanhamento Psicossocial Contínuo; - Articulação da Rede de Proteção; - Coleta e Análise de Dados; - Avaliação de Indicadores; - Relatórios Periódicos; Capacitação continua da equipe técnica.
Atividades Previstas	Regulamentar o programa elaborando a lei municipal, - Capacitar famílias com curso de formação. - Acompanhar as famílias através de visitas domiciliares no mínimo uma vez por mês. - Elaborar o PIA (Plano Individual de Atendimento). Monitorar indicadores por meio de coleta de dados sobre o programa, monitoramento do PIA, e reuniões frequentes com a Rede de Proteção (Judiciário, MP, Conselho Tutelar e outros atores envolvidos).
Metas Quantitativas	- Reduzir no mínimo 20% no número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional em Palmeira/PR, priorizando a inserção de crianças e adolescentes em Famílias Acolhedoras no prazo de um ano. - Selecionar e capacitar novas famílias acolhedoras, conforme a necessidade do programa; - Realizar 100% de acompanhamento técnico mensal das famílias acolhedoras e dos acolhidos; - Manter no mínimo 02 famílias acolhedoras ativas no cadastro municipal, por ano; Manter do Programa Família Acolhedora.
Critérios de Prioridade	As prioridades serão definidas, após avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Avaliação e Monitoramento	Elaboração e monitoramento do PIA; - Reuniões com a Rede de Proteção; Relatórios desenvolvidos pela equipe técnica; - Coletar a opinião das famílias acolhedoras, por meio de Formulário de Avaliação em conjunto com a Vigilância Socioassistencial;
Base Legal	Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), Lei 13.257/2016; Lei 12.010/2009; Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025.

EIXO 4 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Nome do Programa / Serviço	OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS COM FOCO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS
Entidade / Organização Executora	Entidades regularmente inscritas no CMDCA de Palmeira/PR, por meio de Edital de Chamamento Público.
Local de Execução	Espaços das entidades executoras inscritas no CMDCA
Público-alvo	Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos residentes no município.
Diagnóstico	O município de Palmeira apresenta índice elevado de vulnerabilidades sociais, com registro de 165 boletins de ocorrência de violência contra a mulher no ano de 2024 (Polícia Militar). Há também grande número de atendimentos pelos serviços socioassistenciais, com demandas relacionadas à evasão escolar, violência doméstica, negligência e pobreza. A ausência de atividades complementares contribui para agravamento da exclusão e risco social.
Objetivo Geral	Promover o acesso de crianças e adolescentes a atividades educativas, culturais, esportivas e de lazer, como estratégia de prevenção às violências e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Objetivos Específicos	- Contribuir para a permanência e sucesso escolar; - Fortalecer a autoestima e identidade de crianças e adolescentes; - Reduzir situações de risco e violação de direitos; - Articular com os serviços da rede socioassistencial e intersetorial.
Metodologia	Oficinas temáticas de forma contínua com metodologia lúdica, participativa e inclusiva; rodas de conversa; eventos comunitários; acompanhamento psicossocial com apoio técnico das equipes da assistência social; integração com a rede de proteção.
Atividades Previstas	- Oficinas educativas, culturais e esportivas (semanais); - Eventos comunitários com famílias (bimestral); - Formações sobre prevenção às violências (trimestral).
Metas Quantitativas	- Atender 400 crianças e adolescentes/mês; - Realizar 02 eventos comunitários por semestre;
Critérios de Prioridade	- Inserção no CADÚNICO; - Acompanhamento pelo CRAS/CREAS/SCFV; - Vítimas de violência; - Em situação de acolhimento institucional ou egressos.
Avaliação e Monitoramento	Avaliação trimestral com base em indicadores de frequência, permanência, engajamento e impacto nas relações familiares e escolares; relatórios das entidades; reuniões com a rede; escuta de crianças, adolescentes e familiares.
Base Legal	Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009); Deliberação CEDCA/PR nº 013/2025.

EIXO 6. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do Programa/Serviço	DIAGNÓSTICO SOBRE O TRABALHO INFANTIL EM PALMEIRA PARANÁ
Organização Executora	Empresa Contratada através de licitação.
Local de Execução	O serviço será executado nas escolas municipais e estaduais dentro do território de Palmeira Paraná.
Público-alvo	O Diagnóstico será realizado através de questionários com aproximadamente 6.000 crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar de 6 a 17 anos incompletos, tendo como território a área urbana e rural do munícipio de Palmeira – Paraná; sendo o objetivo desse questionário identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.
Diagnóstico	A realização do Diagnóstico Sobre o Trabalho Infantil em Palmeira Paraná foi pensado pois no ano de 2022 foi realizado o primeiro diagnóstico, nesse ano foi identificado diversos casos de trabalho infantil na cidade, porém o setor de Vigilância Socioassistencial não recebe dados através de relatórios sobre esse público, por esse motivo iremos licitar uma empresa para realizar questionários nas escolas com crianças e adolescentes.
Objetivo Geral	Identificar crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no munícipio.
Objetivos Específicos	Traçar o perfil socioecomico das famílias das crianças entrevistas, elas estando ou não em situação de trabalho infantil; Realizar mapa da situação do trabalho infantil dentro do munícipio mostrando os locais onde há maior incidência de cada tipo de trabalho; Conscientizar as famílias na garantia de direito dessas crianças e adolescente;
Metodologia	O diagnóstico está previsto para ocorrer em 8 meses, in loco nas escolas municipais e estaduais com as crianças e adolescentes em idade escolar, sendo que a empresa licitada deverá decidir qual a metodologia mais adequada para a realização desse diagnóstico.
Atividades Previstas	1. Entrevista com crianças e adolescentes em idade escolar nas salas de aula; **1.** Analisar os dados coletados em sala de aula. **2.** Reuniões mensais para repassar os casos de trabalho infantil identificados no município.
Metas Quantitativas	Como meta do diagnóstico está a coleta de dados com aproximadamente 6.000 crianças e adolescentes do munícipio de Palmeira – Paraná e também a análise e elaboração do diagnóstico.
Avaliação e Monitoramento	A avaliação do diagnóstico será feita mensalmente durante as reuniões e após a finalização com a entrega do diagnóstico pronto onde as equipes irão utilizar para realização dos trabalhos no combate ao trabalho infantil.

Responsável Técnico pela Elaboração	(a preencher)
Formação / Registro Profissional	(a preencher)
Telefone: E-mail:	(a preencher)

Palmeira, 28 de maio de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Gestor da Política de Assistência Social

ALTAMIR SANSON
Gestor Municipal da Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48045ABC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.598 DE 11/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14384/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	15	17/06/24	à	16/06/25	07/07/25	à	21/07/25
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	15	13/08/23	à	12/08/24	01/07/25	à	15/07/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:418A1610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº55/2025, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório **Nº55/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 027/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

LEOMAR MORCHE 81948794934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB LEITOR CARTAO, ENTRADA AUXILIAR/MICROFONE RADIO, 700W AUTO FALANTE 10" C/ BATERIA RECARREGAVEL; C/ MICROFONE; BIVOLT	LENOXX/PULSE/LOGOTECH	UND	13,00	868,00	11.284,00
34	1	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM MICROFONE COM ALTA POTÊNCIA E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COM TAMANHO COMPACTO QUE FACILITA O TRANSPORTE PARA QUALQUER LUGAR. FUNÇÃO TWS, BLUETOOTH, ENTRADAS PARA PENDRIVE, MICRO SD E AUX, MICROFONE, POTÊNCIA: MÍNIMA 500W RMS, BIVOLT, 50-60 HZ, BATERIA: 3.7 V 2200 MAH COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS TRANSMISSÃO BLUETOOTH: MÁXIMO 15 METROS, FAIXA DE FREQUÊNCIA BLUETOOTH: 2402 MHZ - 2480 MHZ, ACOMPANHA MICROFONE.	LENOXX/PULSE/LOGOTECH	UND	2,00	847,00	1.694,00
44	1	DATASHOW RETRO PROJETOR FULL HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS	BENK/ACER/EPSON	UND	7,00	2.209,00	15.463,00
45	1	DATASHOW RETRO PROJETOR FULL HD TECNOLOGIA 3LCD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3400 LUMENS, LAMPADA MINIMO 12.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 350" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS	BENK/ACER/EPSON	UND	3,00	2.408,00	7.224,00
76	1	IMPRESSORA LASER COLORIDA MININO 20PPM USB+WIFI+RED E 10/100/1000 PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ; DUPLEX AUTOMATICO; LAN 10/100/1000 MBPS C/ CABOS FORÇA E USB 110V	BROTHER/HP/XEROX	UND	10,00	4.780,00	47.800,00
77	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 42PP, MEMORIA PADRAO 256MB, PAINEL LCD, USB+WIFI+REDE GIGABIT C/ CABOS FORÇA E USB 110 v, (REF. TONER 105 HP LASER).	BROTHER/HP/XEROX	UND	5,00	1.890,00	9.450,00
80	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 42PPM, MEMORIA PADRAO 256MB, PAINEL LCD, USB+WIFI+REDE GIGABIT C/ CABOS FORÇA E USB 110V MODELO REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR HP LASER MPF 135 W, (REF. TONER 105 HP)	BROTHER/HP/XEROX	UND	12,00	2.800,00	33.600,00
81	1	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS ROTULADOR ELETRONICO COMPATÍVEL COM ETIQUETAS 10X15 COM CORTADOR AUTOMÁTICO E SUPORTE PARA SO WINDOWS	BROTHER/HP/XEROX	UND	2,00	2.199,00	4.398,00
TOTAL							130.913,00
MAPPE BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 23" FULL HD VGA/HDMI/DVI; PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO DE 16MB CACHE; 08 NUCLEOS, MEMORIA DDR4 16GB DDR4; HDD SSD 960GB, PLACA MÃE COM SUPORTE AO PROCESSADOR; CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000, VGA, PLACA VIDEO MINIMO 4GB PCI-E; TECLADO ABNT USB, MOUSE USB, CAIXA SOM E GABINETE ATX PADRÃO C/ FONTE 500W REAL.	GPGOLD	UND	15,00	3.285,00	49.275,00
39	1	COMPUTADOR PROCESSADOR MINIMO 6 NUCLEOS, 8GB RAM, SSD 240 GB, FONTE 50	GPGOLD	UND	20,00	1.530,00	30.600,00
TOTAL							79.875,00
REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	VONDER	UND	12,00	28,00	336,00
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	VONDER	UND	12,00	37,00	444,00
3	1	ADAPTADOR ETHERNET USB REDE RJ45 GIGABIT10/100/1000 MBPS	EXBOOM	UND	6,00	143,00	858,00
4	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 2.4/5 GHZ 5G 600MBPS	REALTEK	UND	16,00	208,00	3.328,00
5	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI MIN 300MBPS	REALTEK / TPLINK	UND	20,00	138,00	2.760,00
6	1	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC	UND	16,00	47,00	752,00

7	1	ALICATE CLIMPAR RJ45/R1	FOXLUX	UND	1,00	73,00	73,00
8	1	APRESENTADOR DE SLIDES USB/WIFI 2.4 GHZ COM PONTEIRO	VIZGIZ / MULTILASER	UND	2,00	198,00	396,00
9	1	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	VIZGIZ / MULTILASER	UND	4,00	146,00	584,00
13	1	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	UND	35,00	54,00	1.890,00
15	1	BATERIA PARA NOTEBOOK MINIMO 6 CELULAS, 5200 MAH	DIVERSOS	UND	7,00	304,00	2.128,00
16	1	BOLSA MALETA PARA FERRAMENTAS 30 BOLSOS PROFISSIONAL	VONDER	UND	1,00	289,00	289,00
17	1	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	EXBOOM	UND	9,00	43,00	387,00
18	1	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	VINIK	UND	18,00	43,00	774,00
19	1	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	DIVERSOS	UND	15,00	13,00	195,00
20	1	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3M	VINIK	UND	15,00	45,00	675,00
21	1	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 5M	VINIK	UND	15,00	48,00	720,00
22	1	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	VINIK	UND	48,00	35,00	1.680,00
25	1	CABO FLAT SCANNER HPM1132/M1212/M127/M130FW/M134W/M134A/M428FDW/MFP135	HP	UND	10,00	44,00	440,00
26	1	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	VINIK	UND	21,00	24,00	504,00
27	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	VINIK	UND	27,00	24,00	648,00
31	1	CAIXA DE SOM 3 W RSM PARA PC- ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO POTÊNCIA 3 W RSM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ 20KHZ	MULTILASER	UND	26,00	61,00	1.586,00
36	1	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	TEKBOND	UND	11,00	29,00	319,00
38	1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 23" FULL HD, PROCESSADOR i5 MÍNIMO 10ª GERAÇÃO, 16 GB DDR4, SSD 512 GB, REDE GIGABIT 10/100/1000, WIFI, HDMI, VGA, USB, TECLADO ABNT2, MOUSE USB, CAIXA DE SOM 3W.	VINIK / NTC / SKULL	UND	8,00	2.818,00	22.544,00
48	1	ESTANHO PARA SOLDA 1MM 250G	COBIX	UND	1,00	239,00	239,00
49	1	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 15 METRO	MEGATRON	UND	35,00	56,00	1.960,00
50	1	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 5 METRO	MEGATRON	UND	15,00	56,00	840,00
51	1	FERRO DE SOLDA 110V/90W DISPLAY DIGITAL LCD	TRAMONTINA	UND	1,00	174,00	174,00
52	1	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	MEGATRON / INTELBRAS	UND	67,00	47,99	3.215,33
53	1	FITA DUPLA FACE 3M 5 5MTS	VONDER / 3M	UN	25,00	44,98	1.124,50
54	1	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	VONDER	UND	8,00	5,99	47,92
55	1	FITA PAPEL PARA ROTULADOR ELETRONICO BROTHER PT -80 M-K231 12mm 0.47"	BROTHER	UND	30,00	119,00	3.570,00
56	1	FLUXO PARA SOLDA ESTANHO 500ML	COBIX	UND	1,00	79,00	79,00
62	1	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	DIVERSOS	UND	14,00	54,99	769,86
63	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	DIVERSOS	UND	55,00	0,54	29,70
64	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	DIVERSOS	UND	55,00	1,54	84,70
65	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 7 AMPERES 250V	DIVERSOS	UND	20,00	1,04	20,80
66	1	GABINETE MINI TOWER ATX C/ FONTE	VINIK	UND	15,00	279,00	4.185,00
67	1	GRAMPO FIXA FIO 8MM C/ PREGO PCT C/ 100	VONDER	PCT	30,00	27,90	837,00
68	1	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	COBIX	UND	3,00	17,50	52,50
69	1	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	COBIX	UND	2,00	37,50	75,00
75	1	HUB USB 2.0 7 PORTAS COM FONTE BIVOLT	EXBOOM	UND	5,00	44,90	224,50
78	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 42PPM, DUPLEX AUTOMATICO, MEMORIA PADRAO 256MB, PAINEL LCD, USB+WIFI+REDE GIGABIT C/ CABOS FORÇA E USB 110V (REF. TONER 258X HP LASER)	HP / XEROX / PANTUM	UND	20,00	1.800,00	36.000,00
79	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 42PPM, DUPLEX AUTOMATICO, MEMORIA PADRAO 256MB, PAINEL LCD, USB+WIFI+REDE GIGABIT C/ CABOS FORÇA E USB 110V REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR HP LASER MPF M428FDW, TONER 258X)	HP / XEROX / PANTUM	UND	16,00	2.850,00	45.600,00
83	1	KIT CHAVES: 01 ALICATE DE CORTE DIAGONAL, 01 ALICATE UNIVERSAL, 01 CHAVE FENDA UNIVERSAL , 01 CHAVE PHILIPS UNIVERSAL	DIVERSOS	KIT	1,00	203,00	203,00
84	1	KIT DE CHAVES PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COMPOSTO POR 118 PEÇAS, INCLUINDO 98 CHAVES DE PRECISÃO ACOPLÁVEIS. IDEAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS DISPOSITIVOS, COMO, NOTEBOOK, COMPUTADOR, TABLET, TV, MONITOR, ELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS. ACOMPANHA SOQUETE PARA UTILIZAÇÃO DAS CHAVES EM PARAFUSADEIRAS ELÉTRICAS. ITENS INCLUSOS – 98 CHAVES DE PRECISÃO ACOPLÁVEIS; • 01 CHAVE MESTRE DE PRECISÃO COM MAGNETISMO; • 01 EXTENSOR AJUSTÁVEL; • 01 EXTENSOR FLEXÍVEL; • 08 PALHETAS DE ABERTURA; • 01 CLIPE DE ABERTURA;• 01 VENTOSA DE FIXAÇÃO;• 03 ALAVANCAS PLANAS;• 01 MAGNETIZADOR /DESMAGNETIZADOR;• 01 PINÇA; • 01 SOQUETE UNIVERSAL PARA PARAFUSADEIRA;•EMBALAGEM; •01 ALICATE PONTA FINA; •01 ALICATE TRADICIONAL ORIGINAL. ESPECIFICAÇÕES: • ANTIESTÁTICO; • POSSUI IMÃ MAGNÉTICO; • DESIGN MODERNO, COMPACTO E RESISTENTE.	DIVERSOS	UND	2,00	165,00	330,00
85	1	KIT FERRAMENTAS MINIMO 115 CHAVES PRECISÃO C/ ESTOJO	DIVERSOS	KIT	1,00	96,00	96,00
86	1	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA+GRAXA IMPRESSORAS P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W/M428FDW MARCA REFERENCIA: HP	HP	KIT	14,00	220,00	3.080,00
90	1	MEMORIA DDR3 4G 1600 MHZ	KINGSTON / KEEPDATA	UND	10,00	124,99	1.249,90
100	1	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF COM RECEPTOR COM SAÍDA JACK 6,3MM (P10) E UTILIZA PILHAS AA	EXBOOM	UND	2,00	184,99	369,98
101	1	MICROFONE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL OMINIDIRECIONAL BATERIA LI-ION, MINIMO 20HZ	EXBOOM	UND	3,00	71,00	213,00
102	1	MONITOR LED 23 FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 COM VGA/HDMI/DVI	SKULL / LG / ACER	UND	18,00	650,00	11.700,00
103	1	MONITOR LED MIN 23 POL FULL HD COM VGA, HDMI	SKULL / LG / ACER	UND	5,00	630,00	3.150,00
104	1	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	MULTILASER / VINIK	UND	10,00	95,00	950,00
106	1	MOUSE ÓPTICO USB FIO MIN 120CM	MULTILASER / VINIK	UND	20,00	34,99	699,80
107	1	MOUSE PAD EM GEL	MULTILASER / VINIK	UND	25,00	44,00	1.100,00
108	1	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	DIVERSOS	UND	3,00	61,99	185,97
112	1	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" LED FULL HD PROCESSADOR MINIMO 3.0 GHZ QUAD CORE, MINIMO DE 8 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB; SSD 512GB, VIDEO GRAFICO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000,WIFI, VGA, CARTAO SD; BLUETOOTH, WEBCAM HD, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	ACER / LENOVO / ASUS / POSITIVO	UND	2,00	4.848,00	9.696,00
113	1	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" LED FULL HD PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO 10ª GERAÇÃO, MINIMO 10 NUCLEOS, MINIMO 8 MB CACHE; MEMORIA DDR4 16GB DDR4; SSD 512GB, VIDEO GRAFICO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE GIGABIT ,WIFI, VGA; BLUETOOTH, WEBCAM HD, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	ACER / LENOVO / ASUS / POSITIVO	UND	14,00	5.647,00	79.058,00
115	1	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	VONDER	MT	35,00	20,00	700,00
116	1	PASTA TERMICA PROCESSADOR 10G	COBIX	UND	14,00	21,00	294,00
117	1	PATCH PANEL 24P CAT5E C/ GUIA TRASEIRA	MEGATRON	UN	4,00	210,00	840,00
118	1	PEN DRIVE 32GB	SANDISK / MULTILASER	UND	5,00	54,00	270,00
119	1	PEN DRIVE 64GB	SANDISK / MULTILASER	UND	26,00	69,00	1.794,00
120	1	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/	HP	UND	14,00	103,00	1.442,00

		M107W/M134W/M428FDW					
121	1	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	ELGIN	UND	200,00	5,29	1.058,00
122	1	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	ELGIN	UND	185,00	6,29	1.163,65
123	1	PINCEL ANTI-ESTATICO PARA LIMPEZA PC/NOTEBOOK	DIVERSOS	UND	5,00	23,00	115,00
124	1	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO) 10A/ 20A	DIVERSOS	UND	70,00	17,00	1.190,00
125	1	PINO ADAPTADOR 3 SAIDAS (TEE)	DIVERSOS	UND	20,00	12,00	240,00
127	1	PLACA DE SOM USB 7.1 ADAPTADOR DE AUDIO P2	EXBOOM	UND	5,00	27,99	139,95
128	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 USB CABO 10CM	EXBOOM	UND	4,00	164,99	659,96
129	1	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	ASROCK / GOLINE / GIGABYTE	UND	19,00	544,00	10.336,00
130	1	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	ASROCK / GOLINE / GIGABYTE	UND	5,00	400,00	2.000,00
132	1	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	TPLINK	UND	27,00	110,00	2.970,00
133	1	PLACA REDE PCI 10/100 MBPS	TPLINK	UND	17,00	80,00	1.360,00
134	1	PLACA VIDEO VGA 2GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	PCYES	UND	15,00	314,99	4.724,85
135	1	PLACA VIDEO VGA 4GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	PCYES	UND	5,00	439,00	2.195,00
136	1	PLUG MODULAR RJ45 C/ 100	INTELBRAS / MEGATRON	UND	314,00	71,99	22.604,86
141	1	RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	MAX ELETRON	UND	2,00	159,90	319,80
142	1	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	MAX ELETRON	UND	10,00	849,00	8.490,00
143	1	ROTEADOR MESH WIFI 2.4/5GHZ MINIMO 600MBPS	INTELBRAS	UND	16,00	344,00	5.504,00
144	1	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2.4G/5G 4 ANTENAS 5 PORTAS GIGABIT LAN	INTELBRAS	UND	5,00	384,00	1.920,00
145	1	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND GIGABIT 4 ANTENAS 4 PORTAS LAN	INTELBRAS	UND	29,00	274,00	7.946,00
146	1	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA ADF PADRÃO 80 FOLHAS, SCANNER ALTA DEFINIÇÃO ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA ADF PADRÃO 80 FOLHAS,	CANON / EPSON	UND	2,00	2.410,00	4.820,00
147	1	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W/M428FDW	HP	UND	14,00	33,00	462,00
148	1	SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 250G	COBIX	UND	1,00	89,90	89,90
149	1	SOLENOIDE IMPRESSORA SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W/M428FDW	HP	UND	14,00	129,90	1.818,60
150	1	SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES BIVOLT	VONDER	UND	2,00	349,90	699,80
151	1	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	CONTACTEC	UND	8,00	33,00	264,00
161	1	TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ	VINIK / MULTILASER	UND	22,00	134,00	2.948,00
162	1	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	DIVERSOS	UND	6,00	129,00	774,00
163	1	TECLADO USB COM TECLAS SOFT ABNT2	VINIK / MULTILASER	UND	20,00	83,90	1.678,00
164	1	TECLADO USB PARA COMPUTADOR MODELO HP/DELL/LOGITECH OU SUPERIOR ABNT2	LOGITECH / HP	UND	20,00	134,00	2.680,00
165	1	TELA DE VINIL BRANCA P/ PROJEÇÃO 2MX2M COM TRIPÉ, ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT	FAST	UND	8,00	1.139,00	9.112,00
166	1	TELA DISPLAY NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	DIVERSOS	UND	5,00	424,00	2.120,00
169	1	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	DIVERSOS	UND	2,00	84,99	169,98
170	1	TV SMART 43" HQ TAMANHO DA TELA. 43 POLEGADAS. TECNOLOGIA DO VISOR. FULL HD. DIMENSÕES DO PRODUTO. 100D X 20W X 20H CENTÍMETROS. RESOLUÇÃO. 1080P, 4K.	PHILCO / LG / TCL	UND	15,00	1.680,00	25.200,00
172	1	WEBCAM VIDEO CHAMADA FULL HD 720P, IMAGEM 2MPX, CONEXAO USB, MINIMO 30 FPS COM MICROFONE	PCYES	UND	22,00	124,00	2.728,00
TOTAL							391.361,81
TOMEN INOVAÇÕES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
70	1	HD EXTERNO 2TB SATA	TOSHIBA	UND	12,00	746,98	8.963,76
171	1	TV SMART 50', TAMANHO DA TELA. 50 POLEGADAS TECNOLOGIA DO VISOR. FULL HD. LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 1.259 M X 13.2 CM X 70.7 CMRESOLUÇÃO. 1080P, 4K PORTAS HDMI, USB E VGA WI-FI.	PHILLIPS	UND	2,00	2.499,99	4.999,98
TOTAL							13.963,74
V M DOS SANTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
109	1	NOBREAK 1200 VA BIVOLT COM BATERIA 12 V 30AH	NHS	UND	10,00	1.590,00	15.900,00
110	1	NOBREAK 600VA/300W 6 TOMADAS, 12V 1 BAT 7AH SELADA, BIVOLT (REFERENCIA: NHS)	NHS/INTELBRAS	UND	30,00	684,00	20.520,00
111	1	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	NHS	UND	49,00	1.595,00	78.155,00
TOTAL							114.575,00
VIEIRA E RETECHESKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BATERIA 12V 7 AH ESTACIONARIA LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	UND	10,00	158,00	1.580,00
11	1	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	UND	45,00	475,00	21.375,00
12	1	BATERIA 7Ah PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	UND	14,00	158,00	2.212,00
14	1	BATERIA CR2032 3V	ELGIN	UND	152,00	19,00	2.888,00
23	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5E CAIXA 305MTS	DEKO	UND	19,00	635,00	12.065,00
24	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT6 CAIXA 305MTS	DEKO	UND	4,00	785,00	3.140,00
28	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	LOTUS	UND	27,00	39,00	1.053,00
29	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	STORM	UND	10,00	24,50	245,00
30	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	STORM	UND	18,00	79,50	1.431,00
32	1	CAIXA DE SOM 3W USB	MULTILASER	UND	15,00	61,50	922,50
35	1	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	ILUMI	UND	55,00	18,00	990,00
40	1	COOLER FAN LGA 1200	cooler master	UND	5,00	58,50	292,50
41	1	COOLER FAN LGA 1150	cooler master	UND	10,00	54,50	545,00
42	1	COOLER FAN LGA 1151	cooler master	UND	10,00	58,50	585,00
43	1	COOLER FAN LGA 1155	cooler master	UND	10,00	58,50	585,00
46	1	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	hr2	UND	44,00	14,80	651,20
47	1	ESPELHO PARA KEYSTONE	hr2	UND	65,00	75,50	4.907,50
57	1	FONTE ATX 500W BIVOLT	mtek	UND	55,00	225,00	12.375,00
58	1	FONTE ATX 500W REAL 20/24P BIVOLT	mtek	UND	20,00	235,00	4.700,00
59	1	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	hp	UND	18,00	105,00	1.890,00
60	1	FONTE ATX MIN. 500W BIVOLT AUTOMÁTICO PFC ATIVO	mtek	UND	25,00	352,00	8.800,00
61	1	FONTE SLIM MINI ITX 300W	mtek	UND	14,00	225,00	3.150,00
71	1	HD INTERNO 1TB SATA 3 7200RPM	seagate	UND	22,00	400,00	8.800,00
72	1	HD SSD 480GB 530MB/S SATA 3	sandisk	UND	22,00	350,00	7.700,00
73	1	HD SSD 960GB 500MB/S SATA 3	sandisk	UND	7,00	640,00	4.480,00

74	1	HD SSD 960GB 6 GB/S SATA 3	sandisk	UND	3,00	619,00	1.857,00
82	1	KEYSTONE RJ45 CAT5E UTP LAN	link+	UND	70,00	31,00	2.170,00
87	1	MEMORIA DDR3 04GB 1333MHZ	kingston	UND	10,00	155,00	1.550,00
88	1	MEMORIA DDR3 08GB 1600MHZ	kingston	UND	10,00	200,00	2.000,00
89	1	MEMORIA DDR3 08GB 1600MHZ 1600MHZ	kingston	UND	8,00	200,00	1.600,00
91	1	MEMORIA DDR4 08GB 2133 MHZ	kingston	UND	5,00	325,00	1.625,00
92	1	MEMORIA DDR4 16GB 2400 MHZ 2400 MHZ	kingston	UND	22,00	430,00	9.460,00
93	1	MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ	kingston	UND	10,00	500,00	5.000,00
94	1	MEMORIA DDR4 8 GB 2400 MHZ	kingston	UND	20,00	240,00	4.800,00
95	1	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	kingston	UND	5,00	285,00	1.425,00
96	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600 MHZ	kingston	UND	12,00	165,00	1.980,00
97	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 16GB 3200MHZ	kingston	UND	7,00	335,00	2.345,00
98	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	kingston	UND	7,00	265,00	1.855,00
99	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2400MHZ	kingston	UND	5,00	255,00	1.275,00
105	1	MOUSE ÓPTICO USB COR: PRETO.0	multilaser	UN	95,00	28,00	2.660,00
114	1	OGANIZADOR FIXA FIO AUTO ADESIVO PCT C/ 30	abc	UND	10,00	75,00	750,00
126	1	PLACA DE REDE WIRELESS Gigabit 10/100/1000 PCI EXPRESS	dex	UND	20,00	120,00	2.400,00
131	1	PLACA MÃE LGA 1200 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400/2666MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	gigabyte	UND	14,00	800,00	11.200,00
137	1	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4 GHZ, 06 NUCLEOS, 9MB CACHE, COM COOLER FAN	intel	UND	17,00	910,00	15.470,00
138	1	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4 GHZ, 08 NUCLEOS, 12MB CACHE, C/ COOLER FAN	intel	UND	15,00	1.355,00	20.325,00
139	1	PROCESSADOR LGA 1155 MINIMO 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	intel	UND	5,00	855,00	4.275,00
140	1	PROCESSADOR LGA 1200 MINIMO 3.4 GHZ, 8 NUCLEOS, 16MB CACHE, COM COOLER FAN	intel	UND	12,00	1.285,00	15.420,00
152	1	SPRAY LIMPA CONTATO 180 G	white	UND	5,00	32,00	160,00
153	1	SSD 240GB MIN. 500MB/S SATA 3	sandisk	UND	20,00	265,00	5.300,00
154	1	SSD 480GB MIN. 500MB/S SATA 3	sandisk	UND	15,00	490,00	7.350,00
155	1	SSD M2 NVME 120GB	sandisk	UND	5,00	238,00	1.190,00
156	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	intelbras	UND	13,00	700,00	9.100,00
157	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS GERENCIAVEL AUTO MDI/MDIX C/ SUPORTE	intelbras	UND	5,00	1.625,00	8.125,00
158	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	intelbras	UND	33,00	163,00	5.379,00
159	1	SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS RJ45	intelbras	UND	10,00	215,00	2.150,00
160	1	TECLADO ABNT2 USB	multilaser	UND	45,00	83,00	3.735,00
167	1	TELEFONE IP VOIP COM FIO, TELA LCD INTERCACE GIGABIT ETHERNET, RJ45, CHAMADA EM ESPERA, MUDO, DISCAGEM RAPIDA, BIVOLT C/ FONTE E CABOS, HOMOLOGADO ANATEL	intelbras	UND	6,00	445,00	2.670,00
168	1	TELEFONE IP VOIP SLIP SEM FIO DECT, INTERCACE GIGABIT ETHERNET, RJ45, CHAMADA EM ESPERA, MUDO, DISCAGEM RAPIDA, BATERIA 600 MAH, FREQUENCIA 1910/1920 MHZ, BIVOLT, C/ FONTE E CABOS, HOMOLOGADO ANATEL	intelbras	UND	2,00	890,00	1.780,00
TOTAL							265.743,70

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$**996.432,25 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **11/06/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1E7B2ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 909

DECRETO Nº 909

"Extingue Comissões conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º Ficam extintas as Comissões abaixo especificadas:

Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio – TFD			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LILIAN ELIAS DE PAULA	DECRETO	633/2025	PRESIDENTE
DENIZETE DOS SANTOS NUNES	DECRETO	313/2025	SECRETÁRIA
LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	DECRETO	633/2025	MEMBRO
Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
MARCOS XAVIER RIBEIRO	DECRETO	698/2025	PRESIDENTE

JOÃO GUIHLERME ROMÃO DOS SANTOS	DECRETO	698/2025	SECRETARIO
LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS	DECRETO	698/2025	MEMBRO
ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	DECRETO	698/2025	MEMBRO
Comissão Especial com o objetivo de identificar os pontos de parada e as calçadas que necessitem de manutenção e acessibilidade			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
RITA DE KASSIA NANAMI ABE	DECRETO	5809/2024	PRESIDENTE
ANDRE ROCHA SMOLAREK	DECRETO	5809/2024	SECRETARIO
CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	DECRETO	5809/2024	MEMBRO
JUSARA MATTOS COSTA	DECRETO	5809/2024	MEMBRO
Comissão Especial com o objetivo de regularizar a situação dos trapiches e atracadouros em área da União			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
RITA DE KASSIA NANAMI ABE	DECRETO	609/2018	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	DECRETO	3972/2016	SECRETÁRIA
TARCISIO BRANDÃO DA SILVA	DECRETO	3477/2016	MEMBRO
ALAN ANGEL SOLIS	DECRETO	357/2017	MEMBRO
CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	DECRETO	357/2017	MEMBRO
RODRIGO LUIS SCREMIN SANTANA	DECRETO	3477/2016	MEMBRO
LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	DECRETO	3477/2016	MEMBRO
DEBORA TEMPORÃO DE AGUIAR RAMOS	DECRETO	2966/2021	MEMBRO
CLAUDIO ROBERTO MARIANO	DECRETO	1690/2019	MEMBRO
ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	DECRETO	609/2018	MEMBRO
Comissão Especial de Análise e Verificação			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	DECRETO	1542/2019	PRESIDENTE
LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	DECRETO	1542/2019	MEMBRO
MARIA APARECIDA DA SILVA CLAUDINO	DECRETO	1542/2019	MEMBRO
ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS	DECRETO	1953/2020	MEMBRO
Comissão Especial Multidisciplinar da SEMAS			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	DECRETO	737/2025	PRESIDENTE
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	DECRETO	737/2025	SECRETÁRIA
MAICKON BARBOSA MOHR	DECRETO	737/2025	MEMBRO
CAMILA FORTUNATO	DECRETO	737/2025	MEMBRO
BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	DECRETO	737/2025	MEMBRO
Comissão Especial de Processo Seletivo Público da SEMSA			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LETTICIA CECY CORREIA	DECRETO	4988/2024	PRESIDENTE
LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	DECRETO	4988/2024	SECRETÁRIO
JOSE MARCELO COELHO	DECRETO	4988/2024	MEMBRO
Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviço e Fornecedores			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LAYS MARIA HENRIQUE PEREZ	PORTARIA	4626/2022	PRESIDENTE
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	PORTARIA	8895/2024	MEMBRO
FABIANO JARDEL DA COSTA	PORTARIA	335/2025	MEMBRO
Comissão Especial de Fiscalização do Contrato 172/2021 - Firmado entre a Prefeitura e a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	PORTARIA	445/2025	PRESIDENTE
DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	PORTARIA	445/2025	SECRETÁRIA
PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
LUCIANO MACHADO COSTA	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
JOEL MENDES VELOZO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
MARCIO AURELIO RODRIGUES	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
JOSEMAR DE PAULA	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
MARCELO DA SILVA STREGLITZ	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
MARIANA DA SILVA AZEVEDO	PORTARIA	445/2025	MEMBRO
Comissão Especial de Fiscalização do Contrato nº 084/2022			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
EDUARDO JOSE PODOLAK	PORTARIA	5025/2022	PRESIDENTE
MARILISE RIBEIRO BROETTO	PORTARIA	5527/2022	SECRETÁRIA
JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	PORTARIA	5025/2022	MEMBRO
MERCEDE MARILHA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	PORTARIA	5025/2022	MEMBRO
RODRIGO DELONGA	PORTARIA	5527/2022	MEMBRO
Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de gratificação por habilitação acima do exigido no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança			
NOME DO SERVIDOR:	**ATO OFICIAL:**	**NÚMERO:**	**FUNÇÃO:**
IVÃ LUIZ BERNARDI	PORTARIA	5325/2025	PRESIDENTE
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	PORTARIA	6138/2023	SECRETÁRIA
JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	PORTARIA	5325/2025	MEMBRO
LUCIA DA SILVA	PORTARIA	6138/2023	MEMBRO
LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	PORTARIA	5325/2025	MEMBRO

Art. 2º Os servidores membros das Comissões ora extintas ficam dispensados do comparecimento às respectivas reuniões a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22EF2E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.450/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de junho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor THIAGO THEMANSKI CAMPOS, pelo Controlador Geral do Município, Senhor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, pela Procuradora Geral do Município, Senhora FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, pelo Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Senhor IVAN LAPOLLI FILHO, pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Senhora VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor AMILCAR PACHECO DOS SANTOS, pela Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhora VERONICA MARODIM MARQUES, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora PATRICIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino, Senhora FABIOLA SOARES ARCEGA, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor OZEIAS REBELLO COSTA, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura, Senhor MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora CHRISTIANARA FOLKUENIG, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS, pela Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, pelo Secretário Municipal de Esportes e Juventude, Senhor SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Comunicação, Senhor CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor WAGIH HAMMOUD, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA, pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS, pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora LEONICE LARA LACERDA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral em embalagem (garrafão) de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml e garrafas descartáveis de 500 ml com e sem gás, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda	
CNPJ: 07.969.018/0001-45	FONE/FAX: 3423-1111 / 3424-1111 / 34221212
ENDEREÇO: Rua Manoel Corrêa, nº 2102 – Palmital, Paranaguá/PR CEP: 83206-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio José de Freitas do Nascimento	
CPF Nº: 024.415.079-66	RG Nº: 7.607.345-7
E-MAIL: uniaogaseagua@uol.com.br	

COTA EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIMBU	1375	FARDO	Água Mineral garrafa de 500ml, com gás, fardo com 12 unidades.	R$ 20,50	R$ 28.187,50

COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%

ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TIMBU	1511	FARDO	Água Mineral garrafa de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades.	R$ 19,77	R$ 29.872,47
03	PRATA DA SERRA	3238	UNID.	Água Mineral envasada em embalagem (garrafão retornável em polipropileno e/ou polietileno teresftalato) de 20 litros	R$ 8,97	R$ 29.044,86
04	REQUINTE	1633	CAIXA	Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades.	R$ 27,33	R$ 44.629,89

COTA PARA TODOS - 75%

ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TIMBU	4535	FARDO	Água Mineral garrafa de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades.	R$ 19,77	R$ 89.656,95
06	PRATA DA SERRA	9.716	UNID.	Água Mineral envasada em embalagem (garrafão retornável em polipropileno e/ou polietileno teresftalato) de 20 litros	R$ 8,97	R$ 87.152,52
07	REQUINTE	4902	CAIXA	Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades.	R$ 27,33	R$ 133.971,66
VALOR TOTAL					**R$ 442.515,85**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água LTDA
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:26EE980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 16.450/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Água Mineral em embalagem (garrafão) de 20 litros, copos descartáveis de 200 ml e garrafas descartáveis de 500 ml com e sem gás, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais de Paranaguá** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 03 (três) dia do mês de junho de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda
CNPJ: 07.969.018/0001-45
COTA EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIMBU	1375	FARDO	Água Mineral garrafa de 500ml, com gás, fardo com 12 unidades.	R$ 20,50	R$ 28.187,50

COTA EXCLUSIVA ME E EPP 25%

ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TIMBU	1511	FARDO	Água Mineral garrafa de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades.	R$ 19,77	R$ 29.872,47
03	PRATA DA SERRA	3238	UNID.	Água Mineral envasada em embalagem (garrafão retornável em polipropileno e/ou polietileno teresftalato) de 20 litros	R$ 8,97	R$ 29.044,86
04	REQUINTE	1633	CAIXA	Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades.	R$ 27,33	R$ 44.629,89

COTA PARA TODOS - 75%

ITEM	MARCA	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TIMBU	4535	FARDO	Água Mineral garrafa de 500ml, sem gás, fardo com 12 unidades.	R$ 19,77	R$ 89.656,95
06	PRATA DA SERRA	9.716	UNID.	Água Mineral envasada em embalagem (garrafão retornável em polipropileno e/ou polietileno teresftalato) de 20 litros	R$ 8,97	R$ 87.152,52
07	REQUINTE	4902	CAIXA	Água Mineral copo de 200ml sem gás, caixa com 48 unidades.	R$ 27,33	R$ 133.971,66
VALOR TOTAL					**R$ 442.515,85**	

Paranaguá, 03 de junho de 2025

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

FABIOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social

SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Comunicação

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal de Inclusão

DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS
Secretária Municipal da Mulher

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C3A401F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2025 - CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

	3 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034464	AMANDA RODRIGUES	50,00	Afrodescendente
2025044492	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	57,00	Ampla Concorrência
2025045219	AUGUSTO HENRIQUE PAULINO GUINDA	58,00	Ampla Concorrência
2025044800	DENISE SUELI ROSSI	55,00	Ampla Concorrência
2025034203	GABRIELA BARBOSA NAVARRO DE PAULA	56,00	Ampla Concorrência
2025045019	GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE	62,00	Ampla Concorrência
2025044975	HELEN SOARES LEITE	58,00	Ampla Concorrência
2025045255	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	63,00	Ampla Concorrência
2025045043	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	61,00	Ampla Concorrência
2025045095	LUANA KAORI ASANO CATTELAN	60,00	Ampla Concorrência
2025045163	LUIS RODOLFO DALOIOA	58,00	Ampla Concorrência
2025044988	LUIZ GUILHERME THIAGO FERREIRA	60,00	Ampla Concorrência
2025044667	TAYNARA MICHELATO DO CARMO	59,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045087	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	73,00	Ampla Concorrência
2025045226	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	68,00	Ampla Concorrência

2025044784	DIEGO BRANDÃO	86,00	Ampla Concorrência
2025034427	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	59,00	Ampla Concorrência
2025045170	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	59,00	Ampla Concorrência
2025044657	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	63,00	Ampla Concorrência
2025044659	IVAN RUFINO NETO DA SILVA	61,00	Ampla Concorrência
2025044814	JULIA MARIA DE SENA MOREIRA	55,00	Ampla Concorrência
2025044861	LAÍS ZITO ZULATO	80,00	Ampla Concorrência
2025034186	LUAN SAMUEL NAVARRO	74,00	Ampla Concorrência
2025034082	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	66,00	Ampla Concorrência
2025045292	MARCELO RIGONI FURTUNATO	56,00	Ampla Concorrência
2025045231	MARLENE PEREIRA DA LUZ	51,00	Ampla Concorrência
2025044883	RAFAEL CORRADINI	75,00	Ampla Concorrência
2025044850	RENATA CRISTIANE PEREIRA	63,00	Ampla Concorrência
2025044564	WESLEY DUARTE NERIS	66,00	Ampla Concorrência
2025044620	ZYLTON FIGUEREDO SPÍGUEL	58,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
2025045184	ALINE FERNANDA DE JESUS	56,00	Ampla Concorrência
2025034157	GUILHERME POZELI LOTO	50,00	Ampla Concorrência
2025045229	HELENA BARANA DEMIATE	67,00	Ampla Concorrência
2025044959	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	83,00	Ampla Concorrência
2025034247	JULIANE MACEDO MAGERSKI	84,00	Ampla Concorrência
2025045194	KARINA GARCIA SUTILE	66,00	Ampla Concorrência
2025044789	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS	63,00	Ampla Concorrência
2025034294	KAROLINE WALCANAIA	50,00	Ampla Concorrência
2025045111	LUCAS NEVES MENEZES	71,00	Ampla Concorrência
2025034143	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	63,00	Ampla Concorrência
2025034324	THIAGO BRAVO RIBEIRO	63,00	Ampla Concorrência
2025034273	YASMIN SANTOS ALVES	73,00	Ampla Concorrência

	6 - ANALISTA AMBIENTAL –	MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
2025045214	ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI		55,00	Ampla Concorrência
2025044567	AMANDA ROCHA DOS SANTOS		51,00	Ampla Concorrência
2025045283	ANA GABRIELA TREVEZANUTO CORREIA		50,00	Ampla Concorrência
2025045023	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA		61,00	Ampla Concorrência
2025034337	CAMILA SANCHES DE MARIA		53,00	Ampla Concorrência
2025044876	DANIELLE PAIVA DE SOUZA		61,00	Afrodescendente
2025034292	FÁBIO AURÉLIO MOREIRA		51,00	Ampla Concorrência
2025045191	LAIS BARRANCO CUNHA		51,00	Ampla Concorrência
2025045033	LARISSA FERNANDES DOMENE		75,00	Ampla Concorrência
2025044956	LUIS ALFREDO MAESTRI LEHMKUHL		61,00	Ampla Concorrência
2025044993	MARIANA DA SILVA DE MACEDO		75,00	Ampla Concorrência
2025045140	PATRÍCIA WOITCHIK DA SILVA		68,00	Ampla Concorrência
2025034108	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO		57,00	Ampla Concorrência
2025045088	REBECA MORENO CIANCA		59,00	Ampla Concorrência
2025034344	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO		59,00	Ampla Concorrência
2025045070	YOHANNA RASTELLI RODRIGUES PARISOTTO		51,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
2025034111	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	53,00	Ampla Concorrência
2025044595	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	79,00	Ampla Concorrência
2025045278	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	67,00	Ampla Concorrência
2025045144	FELIPE TOSHIMITSU HEGGLER	60,00	Ampla Concorrência
2025044553	GIOVANE ESTADIM VANDRESEN	52,00	Ampla Concorrência
2025044755	JESSYCA HENNIS GUEDES	72,00	Ampla Concorrência
2025034105	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	59,00	Ampla Concorrência
2025044941	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	75,00	Ampla Concorrência
2025044947	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	63,00	Ampla Concorrência
2025044578	MATEUS MISTRELI	66,00	Ampla Concorrência
2025034267	MATHEUS FERREIRA LINO	58,00	Ampla Concorrência
2025034369	MAX DANIEL DE DEUS	51,00	Ampla Concorrência
2025034130	RAFAEL BARROS DE FREITAS	53,00	Ampla Concorrência
2025044568	RENAN MEROTTI ARAGÃO	59,00	Ampla Concorrência
2025044504	THULIO CARVALHO LANA	54,00	Ampla Concorrência
2025044717	VINÍCIUS MOZINI REIS	57,00	Ampla Concorrência
2025044992	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	54,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
2025044979	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	82,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044862	BIANCA FRANZINI GUALDA	78,00	Ampla Concorrência
2025034394	DANIEL PEREIRA DE SIQUEIRA	80,00	Ampla Concorrência
2025034052	DANYELLE BARBOSA	86,00	Ampla Concorrência
2025034085	EDUARDO MOREIRA TURRA	86,00	Ampla Concorrência
2025044796	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	76,00	Ampla Concorrência
2025034092	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	82,00	Ampla Concorrência
2025034198	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	70,00	Afrodescendente
2025034479	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	76,00	Afrodescendente
2025045034	LORENA AQUINO PRADELLA	76,00	Ampla Concorrência

		9 - ADVOGADO		
INSCRIÇÃO	NOME		PONTOS	MODALIDADE
2025034156	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI		79,00	Ampla Concorrência
2025044996	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK		80,00	Ampla Concorrência
2025044973	MARLON YURI YAMAMOTO		78,00	Ampla Concorrência
2025045126	MATEUS HENRIQUE ANTICO		80,00	Ampla Concorrência
2025044844	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO		86,00	Ampla Concorrência

2025034477	MICHELE CRISTINA VIEZZI		76,00	Ampla Concorrência
2025034349	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA		77,00	Ampla Concorrência
2025034151	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE		89,00	Ampla Concorrência
2025044571	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA		78,00	Ampla Concorrência
2025034412	VICTOR HUGO RANGON RÉ		82,00	Ampla Concorrência
	11 - CONTADOR			
INSCRIÇÃO	**NOME**		**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034058	ALINE CAMARGO SOARES		59,00	Ampla Concorrência
2025034390	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA		63,00	Ampla Concorrência
2025044560	BRUNO ROBERTO MATTOS		71,00	Ampla Concorrência
2025034065	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA		61,00	Ampla Concorrência
2025034245	DAIANE ALMEIDA SILVA		75,00	Ampla Concorrência
2025034356	DAYANE APARECIDA TOMIKO DE ANDRADE		72,00	Ampla Concorrência
2025034421	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO		58,00	Ampla Concorrência
2025044766	EDSON DIAS DE MOURA		51,00	Ampla Concorrência
2025045218	FERNANDA FEITOZA DE BRITO		62,00	Ampla Concorrência
2025044797	ISADORA JUDITH PINTO DIAS		50,00	Ampla Concorrência
2025034047	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS		80,00	Ampla Concorrência
2025034483	JULIANA LIMA FERREIRA		58,00	Ampla Concorrência
2025034048	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS		72,00	Ampla Concorrência
2025034316	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA		59,00	Ampla Concorrência
2025044960	LUCAS ROBERTO DA ROCHA		70,00	Ampla Concorrência
2025034370	MICHAEL BUSSOLA		69,00	Ampla Concorrência
2025045311	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO		62,00	Ampla Concorrência
2025044746	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA		71,00	Afrodescendente
2025034400	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA		59,00	Ampla Concorrência
2025034061	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO		59,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
2025034182	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	77,00	Ampla Concorrência
2025045103	LUANA CAROLINA DE SOUZA	72,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6F9F7557

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 18 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025
Número- Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 18/2025

Processo Administrativo: 38/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 18/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

920 - RESULT SEGURANCA DO TRABALHO LTDA						
Lote: 1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	MENSAL	Serviço	12	R$405,20	R$4.862,40
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO (PCMSO), PGR), (LIP), (AET) (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL)	SERVIÇO	Serviço	1	R$3.556,00	R$3.556,00
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL)	UNIDADE	Serviço	120	R$30,00	R$3.600,00
4	REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ORIUNDOS DAS CONSULTAS OCUPACIONAIS OU DE ACORDO COM O PCMSO E OU /MÉDICO EXAMINADOR QUE REALIZA AS CONSULTAS OCUPACIONAIS. (120 HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS/ 20 TGO/TGP)	UNIDADE	Serviço	150	R$7,70	R$1.155,00
5	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	EXAME	Serviço	120	R$21,70	R$2.604,00
6	EXAME DE AUDIOMETRIA	EXAME	Serviço	10	R$27,00	R$270,00
7	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME DESCRITO NOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO COM NO MÍNIMO 08 FUNCIONÁRIOS PARTICIPANTES.	SERVIÇO	Serviço	6	R$992,10	R$5.952,60
Total do Fornecedor:						R$22.000,00
Total Geral:						R$22.000,00

Dos recursos orçamentários:

75 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CCD1AAC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 21 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 21/2025
Processo Administrativo: 41/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 21/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

628 - 50.048.829 FABIO MOTA FERREIRA

Lote: 1 - LOTES 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER, BASE COM RODAS COM TRAVAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UNI	ORTOMOBIL B4R	20	R$1.370,00	R$27.400,00
Total do Fornecedor:						R$27.400,00

936 - GNOSE INDUSTRIA COMERCIO LTDA

Lote: 2 - LOTES 02

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA,EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	UNI	ORTHEC BANHO CONCHA INFANTIL - HC-70	12	R$980,00	R$11.760,00
Total do Fornecedor:						R$11.760,00

15490 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Lote: 6 - Cota Referente ao Lote 4.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS OBESO COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS, MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE NO MINIMO 160 KG. DRIVE MICROPROCESSADO DE 50A, QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE NO MINIMO 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS VRLA E/OU GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE; MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. APOIO PARA CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIO PARA OS PÉS ELEVAVÉIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. GARANTIA DO PRODUTO PARA JOYSTICK, DRIVE, MOTORES, ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ESTRUTURA, COM EXCESSÃO DOS PNEUS SERÁ DE 24 MESES. A GARANTIA DA BATERIA SERÁ 12 MESES. AS DIMENSÕES E CARACTERISTICAS DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. AS DIMENSÕES DE LARGURA DO ASSENTO DE NO MINÍMO ATÉ 60CM.	UNIDADE	Fredoom Compact	5	R$8.662,00	R$43.310,00
Total do Fornecedor:						R$43.310,00

26905 - FREEDOM VEICULOS ELETRICOS LTDA

Lote: 3 - LOTES 03

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS, MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE NO MINIMO 130 KG. DRIVE MICROPROCESSADO DE 50A, QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE NO MINIMO 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS VRLA E/OU GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE; MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. APOIO PARA CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIO PARA OS PÉS ELEVAVÉIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. GARANTIA DO PRODUTO PARA JOYSTICK, DRIVE, MOTORES, ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ESTRUTURA, COM EXCESSÃO DOS PNEUS SERÁ DE 24 MESES. A GARANTIA DA BATERIA SERÁ 12 MESES. AS DIMENSÕES E CARACTERISTICAS DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE	UNIDADE	PROPRIA COMPACT	225	R$5.725,00	R$1.288.125,00

	DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. AS DIMENSÕES DE LARGURA DO ASSENTO TENDO EM VISTA SOLICITAÇÕES RECEBIDAS ATÉ A PRESENTE DATA NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL VARIAM DE 34CM ATÉ 55CM E ALTURA DE ENCOSTO DE 30 A 50CM.					

Lote: 4 - LOTE 04

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS OBESO COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS, MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE NO MINIMO 160 KG. DRIVE MICROPROCESSADO DE 50A, QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE NO MINIMO 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS VRLA E/OU GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE; MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. APOIO PARA CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIO PARA OS PÉS ELEVAVÉIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. GARANTIA DO PRODUTO PARA JOYSTICK, DRIVE, MOTORES, ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ESTRUTURA, COM EXCESSÃO DOS PNEUS SERÁ DE 24 MESES. A GARANTIA DA BATERIA SERÁ 12 MESES. AS DIMENSÕES E CARACTERISTICAS DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. AS DIMENSÕES DE LARGURA DO ASSENTO DE NO MINÍMO ATÉ 60CM.	UNIDADE	PROPRIA COMPACT OBESO	15	R$6.370,00	R$95.550,00

Lote: 5 - Cota Referente ao Lote 3.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO OU AÇO CARBONO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" OU EM "L"(MONOBLOCO) COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, QUE CONTENHA SUPORTE DE BATERIAS; PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DE APOIO; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS, MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE NO MÍNIMO 200W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE NO MINIMO 130 KG. DRIVE MICROPROCESSADO DE 50A, QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE NO MINIMO 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS VRLA E/OU GEL DE NO MÍNIMO 12 V E 34AH, SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE; MICRO PROCESSADO, ASSENTO E ENCOSTO COM OU SEM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). NO PEDIDO PODERÁ SER EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO QUATRO PONTOS OU CAMISETA OU FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO E NECESSIDADE DO PACIENTE. TER ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO. APOIO PARA CABEÇA REGULAVEL EM ALTURA E OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIO PARA OS PÉS ELEVAVÉIS, PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. GARANTIA DO PRODUTO PARA JOYSTICK, DRIVE, MOTORES, ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA, ESTRUTURA, COM EXCESSÃO DOS PNEUS SERÁ DE 24 MESES. A GARANTIA DA BATERIA SERÁ 12 MESES. AS DIMENSÕES E CARACTERISTICAS DAS CADEIRAS SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÕES POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. AS DIMENSÕES DE LARGURA DO ASSENTO TENDO EM VISTA SOLICITAÇÕES RECEBIDAS ATÉ A PRESENTE DATA NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL VARIAM DE 34CM ATÉ 55CM E ALTURA DE ENCOSTO DE 30 A 50CM.	UNIDADE	PROPRIA COMPACT	75	R$5.725,00	R$429.375,00
Total do Fornecedor:						R$1.813.050,00
Total Geral:						R$1.895.520,00

Dos recursos orçamentários:
7 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
84 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D7BB4072

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2045	RBJ EDIFICACOES E INCORPORACOES LTDA	CHAC.	44BL (LOTE 44-A/44-B/L)	CHACARA SÃO JORGE
2046	RBJ EDIFICACOES E INCORPORACOES LTDA	CHAC.	44BI (LOTE 44-A/44-B/I)	CHACARA SÃO JORGE
2047	RBJ EDIFICACOES E INCORPORACOES LTDA	CHAC.	44BH (LOTE 44-A/44-B/H)	CHACARA SÃO JORGE
2048	RBJ EDIFICACOES E INCORPORACOES LTDA	CHAC.	44BE (LOTE 44-A/44-B/E)	CHACARA SÃO JORGE
2048	FATIMA EIKO ISHIZAKI CARDOSO	CHAC.	44BE (LOTE 44-A/44-B/E)	CHACARA SÃO JORGE
2049	RBJ EDIFICACOES E INCORPORACOES LTDA	CHAC.	44BG (LOTE 44-A/44-B/G)	CHACARA SÃO JORGE
2049	PAMELA MEDEIROS MENEGHINI MARTINEZ	CHAC.	44BG (LOTE 44-A/44-B/G)	CHACARA SÃO JORGE
2050	RBJ EDIFICACOES E INCORPORACOES LTDA	CHAC.	44BJ (LOTE 44-A/44-B/J)	CHACARA SÃO JORGE
2050	FABIANA VENDRAMIN BORGES	CHAC.	44BJ (LOTE 44-A/44-B/J)	CHACARA SÃO JORGE

2051	CLEBER PEREIRA MARQUES	CHAC.	44BK (LOTE 44-A/44-B/K)	CHACARA SÃO JORGE
2052	JEAN ISHIZAKI ZOCCANTE CARDOSO	CHAC.	44BF (LOTE 44-A/44-B/F)	CHACARA SÃO JORGE
2052	JEAN ISHIZAKI ZOCCANTE CARDOSO	CHAC.	44BF (LOTE 44-A/44-B/F)	CHACARA SÃO JORGE
2053	MARIA APARECIDA GONCALVES	CHAC.	44BD (LOTE 44-A/44-B/D)	CHACARA SÃO JORGE
2054	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	01	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2055	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	02	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2056	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	03	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2057	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	04	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2058	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	05	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2059	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	06	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2060	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	07	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2061	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	24	08	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2062	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	07	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2063	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	08	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2064	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	10	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2065	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	11	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2066	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2067	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	14	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2068	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26	03	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2069	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	14	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2070	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	13	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2071	PARQUE DOS IPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	27	12	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2072	EDICARLOS BENTO DA SILVA	26	13	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2072	EDICARLOS BENTO DA SILVA	26	13	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2073	ORLANDO SILVA MATOZO	26	01	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2074	ORLANDO SILVA MATOZO	26	02	JARDIM PARQUE DOS IPÊS
2075	BRUNO DE CONTI MISSIATTO	87-A	01-B	JARDIM SÃO JORGE
2076	JOSE CIRINO	87-A	01-A	JARDIM SÃO JORGE
2076	JOSE CIRINO	87-A	01-A	JARDIM SÃO JORGE
2077	ROSANA SCHULTER	07	25	JARDIM VISTA ALEGRE II
2078	CLAUDEMAR ROBERTO DA SILVA	07	24	JARDIM VISTA ALEGRE II
2079	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2079	ADEL ATILA TOHME	01	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2079	ADEL ATILA TOHME	01	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2080	GILMAR DE OLIVEIRA	01	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2080	JULIANA GARCIA DA SILVA OLIVEIRA	01	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2081	VILMA SHIZUE UTIYAMA GONCALVES	01	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2082	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2082	VINICIUS DIEGO MEURER	01	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2082	VINICIUS DIEGO MEURER	01	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2083	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	01	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2083	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	01	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2083	NOEMI GOMES BARBOSA DOS SANTOS	01	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2084	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2084	ADEL ATILA TOHME	01	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2084	ADEL ATILA TOHME	01	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2085	ALMIR ROGERIO SILVA	01	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2086	VILMA SHIZUE UTIYAMA GONCALVES	01	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2087	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2087	VINICIUS DIEGO MEURER	01	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2087	VINICIUS DIEGO MEURER	01	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2088	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2088	CARLOS MOLINA	02	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2088	CARLOS MOLINA	02	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2089	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2089	CARLOS MOLINA	02	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2089	CARLOS MOLINA	02	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2090	MAURO FERNANDES JUNIOR	02	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2090	ALDERICO BARBOZA DOS SANTOS	02	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2090	ALDERICO BARBOZA DOS SANTOS	02	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2091	TRIUNFO PARANAVAI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	02	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2092	WILSON DA SILVA FARIA	02	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2093	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2093	ANTONIO LOPES RUBIO	02	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2094	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2094	ANTONIO LOPES RUBIO	02	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2095	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2095	CARLOS MOLINA	02	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2095	CARLOS MOLINA	02	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2096	FABIO WILIAN TRANIN (ESPÓLIO)	02	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2097	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2097	LEO MARCIO BONA	02	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2098	DANTE RAMOS JUNIOR	02	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2099	DANTE RAMOS JUNIOR	02	21	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2100	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2100	EDUARDO TOLAZZI	03	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2100	EDUARDO TOLAZZI	03	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2101	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2101	EDUARDO TOLAZZI	03	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2101	EDUARDO TOLAZZI	03	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2102	LEONOR CAPELARI AFONSO	03	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2103	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2103	AUDINEI ANTONIO FERNANDES	03	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2104	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2104	ED WILSON BALDAN MENDES	03	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2104	ED WILSON BALDAN MENDES	03	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2105	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2105	ED WILSON BALDAN MENDES	03	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2105	ED WILSON BALDAN MENDES	03	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE

2106	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2106	ED WILSON BALDAN MENDES	03	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2106	ED WILSON BALDAN MENDES	03	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2107	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2107	ELMO MAIRINK SPIGOLON	03	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2107	ELMO MAIRINK SPIGOLON	03	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2108	SANDRO ZANETI	03	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2108	SUELI MACHADO SILVA ZANETI	03	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2109	SANDRO ZANETI	03	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2109	SUELI MACHADO SILVA ZANETI	03	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2110	LEONOR CAPELARI AFONSO	03	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2111	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2111	RICARDO PEREIRA DIAS (ESPÓLIO)	03	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2112	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2112	AUDINEI ANTONIO FERNANDES	03	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2113	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2113	JAIR CARDOSO DE SÁ	03	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2114	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2114	MARIO PERES FILHO	22	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2114	MARIO PERES FILHO	22	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2115	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2116	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2117	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2117	DANIELA FRAZATTO CARVALHO	22	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2118	LACO FORTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	22	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2119	WILLIAN PEREIRA MACHADO	22	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2120	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2121	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - GLENDA NICOLLE DE SANTI CANDIDO ORTIZ	06	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2121	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2122	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MARCELINO FERNANDO RODRIGUES SANTOS	06	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2122	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2123	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA	06	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2123	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	06	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2124	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2125	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2126	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2127	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2128	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2129	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2130	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	24	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2131	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	07	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2132	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2133	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2134	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	12/A	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2135	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2136	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08	4	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2137	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA	23	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2137	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2138	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2139	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	23	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2140	HUMBERTO BORDINI DO AMARAL PASQUINELLI	07	19	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2141	HUMBERTO BORDINI DO AMARAL PASQUINELLI	07	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2142	ANA PAULA BORGES SANTANA MANICA	07	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2143	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DE CARVALHO	08	24	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2144	ADVOCACIA AVELAR E VILELA	08	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2145	JULIANA MONTANINO SOARES	08	3	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2146	WILLIAN EUFRAUZINO DE SOUZA	23	2	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2147	GEORGIA VAZ TOSTES DE BRITO	23	12A	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2148	GEORGIA VAZ TOSTES DE BRITO	23	13A	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2149	SERGIO KUNIO KADOWAKI	23	14A	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2150	SERGIO KUNIO KADOWAKI	23	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2151	JOAO MARCOS SOUZA DIAS	23	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2152	JOAO MARCOS SOUZA DIAS	23	22	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2153	JADE GONCALVES PROCOPIO DUTRA	06	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2154	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2154	DANIELA FRAZATTO CARVALHO	04	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2155	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2155	RONALDO DAL SECO DIAS	04	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2156	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	04	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2156	ALEXANDRE DE CARVALHO ZIVIANI	04	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2157	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2157	ELSO DONIZETI BOTINI	04	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2158	MAURILIO FRAZATTO	04	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2158	MARIA HELENA NOTARIO FRAZATTO	04	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2159	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2160	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2160	DANIELA FRAZATTO CARVALHO	04	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2161	CREUSA REGINA DA SILVA	04	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2162	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2162	IVANI LIRA DAL SECO	04	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2163	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2163	JUVERCINO APARECIDO DE AGUIAR	04	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2164	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	04	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2164	JUVERCINO APARECIDO DE AGUIAR	04	15	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2165	MAURILIO FRAZATTO	04	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE

2166	IRAM FONSECA DOS SANTOS	20	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2167	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2168	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2168	SANDRO RICARDO GRAZILIO	20	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2169	LUIZ CARLOS RUIZ CESTARO	20	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2170	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2170	LARISSA LUCIN DE SOUZA	20	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2171	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2171	PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME	20	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2172	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2173	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2173	PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME	21	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2174	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2174	ALDAIR SOARES	21	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2175	NEIDE GAUZE	21	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2176	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	26	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2177	LEANDRO PORTO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA	27	4	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2178	HEITOR ALEX SANCHES MARQUETE	27	3	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2178	HEITOR ALEX SANCHES MARQUETE	27	3	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2179	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2179	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	29	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2180	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	31	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2181	METUI KUMATSU (ESPÓLIO)	CHAC.	126	CHACARA DIVERSAS
2181	JORGE MASSAYUKI KUMATSU	CHAC.	126	CHACARA DIVERSAS
2182	ESPÓLIO DE ALCYONE JORGE ROTH (ESPÓLIO)	119	5	JD. OURO BRANCO
2182	ESPÓLIO DE ALCYONE JORGE ROTH (ESPÓLIO)	119	5	JD. OURO BRANCO
2183	ILIAN ZACARIAS XAVIER ROTH	119	6	JD. OURO BRANCO
2184	ANTONIO PAULO ROTH DE LACERDA	119	02	JD. OURO BRANCO
2184	ANTONIO PAULO ROTH DE LACERDA	119	02	JD. OURO BRANCO
2184	JOAO SUPLICY DE LACERDA NETO	119	02	JD. OURO BRANCO
2185	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	4	JD. OURO BRANCO
2185	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	4	JD. OURO BRANCO
2186	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	5	JD. OURO BRANCO
2186	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	112	5	JD. OURO BRANCO
2187	ILIAN ZACARIAS XAVIER ROTH	119	6	JD. OURO BRANCO
2188	ELAINE DOLCI GODOI	147	03	JD. OURO BRANCO
2189	QANTONIA ARDERICE ARRAIS ANDRADE	147	02	JD. OURO BRANCO
2190	MARCIO UMEOKA	19	03	JARDIM MONTE CRISTO
2191	WILLIAM CEZAR DUARTE	06	04	JARDIM JOELSA
2191	WILLIAM CEZAR DUARTE	06	04	JARDIM JOELSA
2192	WILLIAM CEZAR DUARTE	06	3	JARDIM JOELSA
2192	WILLIAM CEZAR DUARTE	06	3	JARDIM JOELSA
2193	CARLOS EDUARDO PIANO LIMA	06	2	JARDIM JOELSA
2194	PEDRO JOAQUIM DA SILVA (ESPÓLIO)	9	4	JD IBIRAPUERA
2195	(ESPÓLIO) AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
2195	(ESPÓLIO) AMERICO DE ANDRADE	03	02	JARDIM AMERICA
2196	SILVIA REGINA ALVES NASCIMENTO ELIAS	08	17	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2197	ORLANDO OSENO FERREIRA DE AQUINO	22	20	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2198	HELIO PORANGABA	13	08	VILA ALTA
2199	IVAN CESAR FERRARI	01	14	JARDIM ANDRE LUIZ
2200	IVAN CESAR FERRARI	01	13	JARDIM ANDRE LUIZ
2201	IVAN CESAR FERRARI	01	12	JARDIM ANDRE LUIZ
2202	ESTER XAVIER AMANCIO	01	11	JARDIM ANDRE LUIZ
2202	ESTER XAVIER AMANCIO	01	11	JARDIM ANDRE LUIZ
2203	JOSEMIRO SILVINO CARDOSO	3	2	JARDIM MARACANA
2204	JOSE HENRIQUE NETTO	D	07	JARDIM ALVORADA SUL I
2205	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2206	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2206	IVONE NUNES DA SILVA FERREIRA	24	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2207	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24	9	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2208	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	24	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2208	VESTPAR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	24	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2209	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2209	PREMIER INCORPORACOES LTDA - ME	18	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2210	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2211	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	6	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2211	ILIETE MISTURINI RODRIGUES	18	6	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2212	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2212	JOSE AUGUSTO RODRIGUES	18	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2213	EDUARDO DA CRUZ TEIXEIRA	18	8	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2214	LEANDRO PORTO	18	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2215	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2216	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2216	VALTER SOARES DE CAMARGO	18	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2216	VALTER SOARES DE CAMARGO	18	16	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2217	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2217	APARECIDA SOARES DE CAMARGO	18	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2218	WALDEMAR COLOMBO	19	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2218	JORGE LUIZ CANEZIN	19	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2218	MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN	19	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2218	MARCOS COLOMBO	19	1	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2219	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	2	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2219	MARGARIDA CLARINDO DOS SANTOS	19	2	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2220	ALESSANDRO BOMFIM	19	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2221	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	6	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2222	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2223	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2223	NICODEMIS DA ROCHA	19	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2224	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE

2224	VALDECI OLIVEIRA DE FARIAS	19	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2225	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	19	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2225	SANDRA MARIA MARQUES DA SILVA BRITTO	19	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2225	FABIO ROBERTO PACE ROSSINI	14	2	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2225	FABIO ROBERTO PACE ROSSINI	14	2	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2226	PEDRO PAULO DE SOUSA FILHO	14	4	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2227	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2227	PEDRO PAULO DE SOUSA FILHO	14	5	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2228	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14	6	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2228	PEDRO PAULO DE SOUSA FILHO	14	6	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2229	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2229	ROSELI ADRIANA DOS SANTOS	14	7	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2230	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2230	MARLY EVALDT LEAL	14	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2231	REGIANE RODRIGUES BRAGA	15	8	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2232	AGOSTINHO ESTEVES	CHAC.	P+01	CHACARA DIVERSAS
2233	AGOSTINHO ESTEVES	CHAC.	P+02	CHACARA DIVERSAS
2234	JANDERSON CESAR FRARE	11	18	VILA ALTA
2235	MARTINEZ & MARTINEZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA	13	+2A1	JD. ANTIGO AEROPORTO
2236	MARCOS RODRIGUES MALHEIRO	44	07	JD. SANTOS DUMONT
2237	VALDIR GHEDIN	02	02	JD. DOUTOR SIQUEIRA
2238	ALAIDE AURELINA FRANCISCO	02	2A	JD. DOUTOR SIQUEIRA
2238	ALAIDE AURELINA FRANCISCO	02	2A	JD. DOUTOR SIQUEIRA
2239	PEDRO TEIXEIRA	02	4B	JD. DOUTOR SIQUEIRA
2240	ELCIO MESTRINER JUNIOR	CHAC.	+1R1	CHACARA DIVERSAS
2240	ELCIO MESTRINER JUNIOR	CHAC.	+1R1	CHACARA DIVERSAS
2240	ELCIO MESTRINER JUNIOR	CHAC.	+1R1	CHACARA DIVERSAS
2241	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - EPP	CHAC.	171	CHACARA DIVERSAS
2242	PERICLES MORENO	38	20	PQ MORUMBI E CHACARA
2243	EDNA REGINA DA CRUZ	11	06	JD. MORUMBI
2244	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2244	RAFAEL CORREA BRAZ	13	13	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2245	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2245	JUDIVAL BASTOS RAMOS	13	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2246	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12	22	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2246	OMAR EL SMEILI	12	22	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2247	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	12	21	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2247	MARCIO VESSONI DOMINGUES	12	21	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2248	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2248	LUANA CORDEIRO GALVAO	11	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2249	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2249	JURANDIR JORGE	11	20	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2250	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2250	CAMILA AVILA MEGDA CABIANCA	11	18	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2251	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2251	GLAUCIA BASTOS XAVIER	11	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2252	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2252	BRUNO HEIDY MAKISHI	10	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2253	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2253	LUIS GUSTAVO OHE MAKISHI	10	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2254	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2254	VALTER CARDOSO FIGUEIREDO	10	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2255	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2255	RUBENS GUIMARAES PRATES	10	08	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2256	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2256	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS MEDEIROS	10	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2257	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2257	JOSE CARLOS DE LARA LOPES	10	10	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2258	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2258	RAFAEL DE LARA LOPES	10	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2259	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10	24	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2259	ELCIO OSMIRALDO BELTRAME	10	24	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2260	BARBOSA E BARBOSA	13	11	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2261	SUZELLY BRAZ	13	14	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2262	JOAO VICTOR MENDES DE LIMA	12	12	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2263	MULLER HENRIQUE ALVES GARDIN	12	23	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2263	MULLER HENRIQUE ALVES GARDIN	12	23	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2264	LAERCIO INACIO BORGES	12	19	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2265	PEDRO CARVALHO FILHO	11	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2266	ALUIZIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE	11	06	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2267	GISLENE FRUTUOZO	11	05	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2268	MARCOS ANTONIO LATTANZI	11	04	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2269	TRIUNFO PARANAVAI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11	03	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2270	PAULO SERGIO FRANCISCO	11	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2270	PAULO SERGIO FRANCISCO	11	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2271	RONALDO LEAL ROLANSKI	11	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2271	RONALDO LEAL ROLANSKI	11	01	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2272	CARLOS ALBERTO SILVA	10	07	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2273	ALBERTO MINORU WATANABE	10	17	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2274	MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	10	MORADIAS SANTOS DUMONT
2274	MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	1	10	MORADIAS SANTOS DUMONT
2275	GILBERTO MILANI	CHAC.	+R19	CHACARA DIVERSAS
2275	GILBERTO MILANI	CHAC.	+R19	CHACARA DIVERSAS
2276	LUIZ HIROSHI IKAWA	17	05	JD. IGUACU
2277	BIANCA REIS MOYA	44	013	CENTRO
2278	HELENA TOMIKO SUNAHARA (ESPÓLIO)	57	03	CENTRO
2279	CLEMENTINA MARIA CASARIN	28	06	CENTRO
2280	LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAIS	28	005R	CENTRO
2280	LUIZ GONZAGA DE ALENCAR ARRAIS	28	005R	CENTRO

2280	RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA	28	005R	CENTRO
2281	STELLA MARIS DELLA COLETTA VOLPATO	06	05	JD. IGUACU
2282	ANA PAULA GOUVEIA DOMINGOS	20	09	VILA ALTA
2283	ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	64	20	JARDIM IPÊ
2284	(ESPÓLIO) SEBASTIAO FERNANDES CAMPOS	67	13	JARDIM IPÊ
2284	(ESPÓLIO) SEBASTIAO FERNANDES CAMPOS	67	13	JARDIM IPÊ
2285	ROGERIO WALTRICK CAMARGO	E	04	CONJUNTO TANIA MARA
2285	ROGERIO WALTRICK CAMARGO	E	04	CONJUNTO TANIA MARA
2286	OZIEL FERNANDES DE SOUZA	17	08	JARDIM RENASCER
2287	PAULO PERCILIO SANTANA	03	19	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2288	MARIA VALMIRA ALVES GARDIN	12	08	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2288	MARIA VALMIRA ALVES GARDIN	12	08	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
2289	(ESPÓLIO) DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	17	06	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE
2290	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	211	07	JARDIM SÃO JORGE
2291	PEDRO DA SILVA FERREIRA	211	06	JARDIM SÃO JORGE
2292	MAURICIO MELO LUIZE	L	29	JARDIM SÃO JORGE

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:43CF72B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.412/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná

Decreto Nº 27412 de 11 de junho de 2025

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5479 de 11 de Junho de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2051) COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2565	**Atividade:** Atender o Programa Municipal de pacificação restaurativa que constitui-se em conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e nos valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução auto compositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial (família, escola, igreja, comunidade e órgãos e unidades da administração pública municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 65.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$	**65.000,00**
Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (711)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4590610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 65.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 65.000,00**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Paranavaí, 11 de junho de 2025.		
MAURICIO GEHLEN		
Prefeito Municipal de Paranavaí		

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23D37235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.414/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27414 de 11 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1398)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 177.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (997)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1189)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1729)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 236.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1355)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 177.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1004)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (996)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1184)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e	Projetos
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1734)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 236.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FD27732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 05.933.990/0001-34
Endereço: AVENIDA SAO JOAO, 2422, 0 - VILA SIAM, Londrina - PR, 86.036-030
TELEFONE: (43) 3027-7712
Email: mpessoa1964@hotmail.com
Nome do Representante: EDUARDO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA
CPF: 117.193.878-00
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Agasalho atletismo, Material: Tactel, Padronização: modelo personalizado, Cor: azul-marinho, Tamanho: diversos, Características adicionais: com bordado aplicado. Código CATMAT 445802. Observações Complementares: Conjunto Agasalho Unisex. Blusa: manga comprida; Punho; Bolsos embutidos nas laterais da jaqueta; Forrada com tecido em forma de tela; Com gola dupla; Acabamento dos punhos em ribana poliéster; Zíper de nylon destacável até a altura máxima da gola; Pespontado; Com logomarca bordada tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do lado superior esquerdo, e também inscrições conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados com as quantidades de ponto dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Calça: calça com bolsos laterais; Distintivo bordado; Forrada com tecido em forma de tela; Cintura com elástico embutido rebatido com 4 costuras; Todas as costuras pespontadas. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	CONJUNTO	Proria Propria	1.813	R$74,00	134.162
14 - Colete: Em tecido Tactel. Bolsos: com 2 bolsos na parte frontal inferior. Cor: Azul marinho. Bordado com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) e inscrições conforme solicitação da secretaria solicitante, centralizado no lado superior esquerdo com aproximadamente 15.000 pontos, com até 9 cores; Bordado na parte traseira com tamanho aproximado (30 x 40 cm), com aproximadamente 25.000 pontos, com até 9 cores. Fechamento em zíper encoberto na parte frontal; Gola tipo padre. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	219	R$39,00	8.541
15 - Colete: Em tecido Tactel; Na cor azul marinho; Gola careca; Com dois bolsos com velcro na parte frontal inferior; Com fechamento em zíper na frente; Bordado com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) e inscrições conforme solicitação da secretaria solicitante, centralizado no lado superior esquerdo com aproximadamente 15.000 pontos, com até 9 cores; Bordado na parte traseira com tamanho aproximado (30 x 40 cm), com aproximadamente 25.000 pontos, com até 9 cores. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	222	R$39,00	8.658
47 - CALÇA UNISSEX: A peça deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido brim, meio elástico 100% algodão, na cor definida pela Secretaria solicitante. Tecido pesado 260g contendo 02 (dois) bolsos traseiros e 02 (dois) bolsos laterais estilo faca. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	28	R$64,00	1.792
Total do Fornecedor:					R$ 153.153,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____			
EDUARDO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***WANESSA DURANTE***	***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano	CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Saúde	CPF: 025.577.729-92	CPF: 101.727.179-81	Secretá Municipal Da Agricultura
ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR	***JANE NUNES DE LIMA***		
CPF: 020.387.629-61	Secretário Municipal de Esporte		
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito	CPF: 852.920.019-53		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B2EADAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Endereço: Rua FLORESTA 440, 0 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, 99.740-000
Fone / whatsapp: 54 9 9929 7133
Email: darlu@darlu.com.br

Nome do Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
CPF: 015.919.100-99

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - Descanso Pés Altura Total: 15,30 CM, Cor Bandeja: Cinza Ou Preta, Ajuste Altura: 4,40 A 13,20 CM, Comprimento: 45,90 CM, Tipo: Ajustável, Largura: 30,60 CM, Tratamento Superficial: Pintado, Material Estrutura: Aço, Tipo Estrutura: Tubular. Código CATMAT 246335. Observação Complementares: textura antiderrapante e massageadora/pés borracha, material estrutura tubo e chapa de aço, material bandeja polipropileno alto impacto, ajuste de altura regulável. Cor: a definir com órgão solicitante.	UNID	DLH	452	R$59,94	27.092,88
Total do Fornecedor:					R$ 27.092,88

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de junho de 2025

_____ *LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI*			
CARLOS HENRIQUE SCARABELLI	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***WANESSA DURANTE***	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
CPF: 048.306.029-10	CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal De Educação	Secretária Municipal de Assistência Social
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo	Secretá Municipal Da Saúde	CPF: 025.577.729-92	CPF: 005.538.459-50

RAFAEL LUCAS TORRENTE	***CELIA APARECIDA ZANATTA***	***ADILSON FRANCISCO***	***RENATO DULTRA***
CPF: 049.598.719-03	Procuradora Geral do Município	CPF: 596.187.609-87	Secretário Municipal de Infraestrutura
Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí	CPF: 628.560.499-15	Chefe de Gabinete	CPF: 467.626.809-25
RUI NUNES	***JANE NUNES DE LIMA***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***	***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO***
Secretário Municipal De Administração	Secretária Municipal De Esporte	CPF: 756.344.739-34	Secretário Municipal De Fazenda Pública
CPF: 025.649.549-10	CPF: 852.920.019-53	Contro Interno Do Município	CPF: 361.953.089-00

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:67C5828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36
Endereço: Rua Endereço não informado, - Endereco nao informado, Paranavaí - PR, 87.700-001
Email: plenamedica@gmail.com
Telefone: (44) 3062-0772
Nome do Representante: RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
CPF: 537.555.021-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19 - Microscópio, Tipo de Análise: Estereoscópio, Tipo: Binocular, Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x. Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida. Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm, Adicional: Inclinação Até 30'. Código CATMAT 440734. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	CRALTEC	1	R$1.240,00	1.240
21 - Clorímetro, Tipo: Digital Portátil, Faixa Trabalho: 0 A 2,50 MG/L, Resolução: 0,01 MG/L, Precisão: 0,02 MG/L, Precisão Fotométrica: 2 PER, Tensão Alimentação: 9 Vdc Ou 110 / 220 Vac V, Acessórios: 2 Cubetas De 25 Ml; Reagentes; Manual de Instruções. Características Adicionais: Microprocessador Interno Garantidor Exatidão Lei -. Código CATMAT 247827. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	Akso AK28	1	R$896,10	896,1
Total do Fornecedor:					R$ 2.136,10

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

____
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EFFAA7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.567.214/0001-06
Endereço: Rua SEBASTIAO FURTADO, 101 - Centro, Lages - SC, 88.501-140
Email: adm.suprimedice@hotmail.com, mafreal@hotmail.com, licitacaosupri1@hotmail.com, suprivendas2@hotmail.com
Telefone: (49) 3223-2066 (49) 3225-0328 CEL (49) 99970-8935
Nome do Representante: VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA
CPF: 073.278.239-21

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26 - Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Garantia de 1 ano. CATMAT 437552. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil	UNID	DENTSCL	50	R$598,20	29.910
Total do Fornecedor:					R$ 29.910,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

___
VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F304B5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Endereço: Rua HENRIQUE MANSANO, 1595 - Alpes, Londrina - PR, 86.075-000
E-MAIL: londrimedi.licitacao@gmail.com
TELEFONE: (43)3339-1320
Nome do Representante: JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25 - Aparelho Raios X Tipo Aparelho: De Parede , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT 421530. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	RAIO-X PRO-X	1	R$7.400,00	7.400
Total do Fornecedor:					R$ 7.400,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

_____
JOSE MARCIO CARREGA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F31CAA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: AMB DISTR MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80
Endereço: Rua BRASIL, - Vila Salome, Cambé - PR, 86.192-000
Fone/Fax: (43) 3316-6181
E-mail: adm.ambcambe@gmail.com
Nome do Representante: ALESSANDRO MORI DO COUTO
CPF: 062.693.279-38

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 13 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - Equipamento Odontológico Tipo: Endodontia, P/ Instrumentação E Localização Apical , Aspecto Físico: Motor Bancada, Painel Lcd, Ajuste Digital , Componentes: Micromotor, Contra-Ângulo, Cabos De Medições , Componentes Adicionais 1: Clip Labial, Conectores, Chave, Pedal, Bateria , Características Adicionais 1: Máx. Cerca 600 Rpm. Código CATMAT 450465. Observações complementares: similar, equivalente ou superior a marca Schuster. Registro ANVISA. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português- Brasil.	UNID	Schuster Sensory	3	R$6.177,62	18.532,86
5 - Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 151 A 200 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Outros Componentes: Alarme, Memória , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio. Código CATMAT 459780. Registro ANVISA. Observações complementares: Bisturi elétrico de uso odontológico com Caneta acionada por pedal, com cabo de 3 metros. Controle de potência digital para corte, blend e coagulação com seleção automática de tensão. Com kit de eletrodos de uso odontológico. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	E-MAI	2	R$3.295,70	6.591,4
6 - Aparelho Raios X Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT416247. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico, estrutura de aço tubular, coluna móvel, retrátil e articulada sobre uma base com 4 rodízios, com estrutura resistente e rodas revestidas em borracha termoplástica de rodagem extra macia, com dispositivo de travamento das rodas. A coluna deve permitir a articulação e posicionamento do equipamento permitindo movimentos de 360 º. O braço deve ser pantográfico. O equipamento deve ser compatível com o sistema de radiografia digital. O cabeçote do equipamento, deve ser fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico, e, deve ser composto por um tubo de raios x de alta qualidade, permitindo radiografias com grande nitidez, contraste, demandando um menor tempo de exposição. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo.Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	RAIO-X PRO-X	6	R$8.579,99	51.479,94
7 - Aparelho Raios X Tipo Aparelho: De Parede , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT 421530. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	RAIO-X PRO-X	5	R$7.092,90	35.464,5
			Total do Fornecedor:		R$ 112.068,70

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ouDeclaração de Inidoneidade para documentação falsa exigida paralicitar ou contratar com todos os a contratação	entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneoDeclaração de Inidoneidade para ou cometer fraude de qualquerlicitar ou contratar com todos os natureza	entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas aDeclaração de Inidoneidade para frustrar os objetivos da Ata delicitar ou contratar com todos os Registro de Preços	entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art.Declaração de Inidoneidade para 5º da Lei nº 12.846, de 1º delicitar ou contratar com todos os agosto de 2013	entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de junho de 2025

_____
ALESSANDRO MORI DO COUTO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AEE02AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 020/2025 – 11/06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 10/06/2025, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí eleita por unanimidade para a gestão 2026-2027.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí eleita por unanimidade para a gestão 2026-2027.
Art. 2º A mesa Diretora será composta pelos membros da chapa "Junto Somos Mais Fortes" com a seguinte composição:

I. Segmento Trabalhador

Nome	Órgão-Entidade	Representação	Cargo
Sonia Maria Silvestre Botini	Conselho Regional de Odontologia do Paraná-CRO	Titular	Presidente
Kamilla Cruz Treichel	Associação Brasileira de Odontologia Subcessão de Paranavaí - ABO	Titular	Ouvidor Adjunto

II.Segmento Prestador

Nome	Órgão-Entidade	Representação	Cargo
Driele de Souza Saucedo	Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar	Titular	1º Tesoureira

III. Segmento Usuário

Nome	Órgão-Entidade	Representação	Cargo
Arnoldo Luiz Victor	ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial	Titular	1º Vice-Presidente
Leila Vanda Aguiar	Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí-SINDOSCOM	Titular	2º Vice-Presidente
Vaneide Nogueira Lima	Associação de Moradores Zona Leste	Titular	1º Secretária
Maria Leila Lucas de Lima	Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	Titular	2º Tesoureira

IV.Segmento Gestor

Nome	Órgão-Entidade	Representação	Cargo
João Bruno Navarro Fernandes Jabur	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	2º Secretário

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 10/06/2025.

Paranavaí, 11 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí
SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente

SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI –	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR –***
Presidente	2ª Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
VANEIDE NOGUEIRA LIMA –	***KAMILA CRUZ TREICHEL –***
1ª Secretária	Ouvidor Adjunto

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9790010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
ABN5I88	277510Z000025629	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
ACK7C88	277510T000114376	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
ACO9B04	116100T002745440	28/03/2025	55250	R$ 130.16	
ADY2C11	277510Z000025519	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
AFM3980	277510Z000025553	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
AFN0155	277510T000082796	01/04/2025	51851	R$ 195.23	

AFR9I92	277510T000112418	31/03/2025	57380	R$ 293.47	
AFY4F08	277510T000082818	03/04/2025	55411	R$ 195.23	
AGE0D87	277510T000057958	04/04/2025	60501	R$ 293.47	
AGJ3A22	277510Z000025555	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
AGM5D15	277510T000106942	04/04/2025	51930	R$ 293.47	
AGW5H58	277510Z000025558	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
AHD5799	277510T000105236	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
AHD5822	277510Z000025585	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
AHQ0097	277510Z000025586	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
AIE9I08	277510T000082833	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
AIH2882	277510T000028063	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
AIR9997	277510T000005038	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
AKD0737	277510T000105246	04/04/2025	57030	R$ 130.16	
ALC8036	277510T000082792	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
ALF0B62	277510Z000025572	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
ALF0B62	277510Z000025594	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
ALI2F29	277510T000082810	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
ALR2A88	277510Z000025529	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
ALX5008	277510T000106909	31/03/2025	51930	R$ 293.47	
ALY4801	277510Z000025541	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
AMO1096	277510Z000025562	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
AMU1671	277510NIC0026633	18/03/2025	50020	R$ 390.46	
ANI2F60	277510T000005033	31/03/2025	55417	R$ 195.23	
ANI2F60	277510Z000025618	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANI2F60	277510Z000025598	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANI2F60	277510T000028055	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
ANO5C68	277510T000082799	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
ANO6G31	277510Z000025602	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANO6G31	277510Z000025630	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANO9705	277510Z000025582	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANU6847	277510Z000025593	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANZ5I96	277510Z000025517	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
AOA4242	277510T000107782	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
AOE8B41	277510T000112449	02/04/2025	60412	R$ 195.23	
AOF1334	277510T000074416	01/04/2025	73400	R$ 130.16	
AOG6E85	277510T000106933	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
AOH4B00	277510T000112441	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
AOI4F80	277510Z000025608	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
AOM1B88	277510T000082784	31/03/2025	54521	R$ 195.23	
AOP0505	277510T000112425	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
AOX9D92	277510T000114417	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
AOZ8464	277510T000106924	02/04/2025	73400	R$ 130.16	
APD9696	277510T000107791	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
APK0F27	277510T000028059	03/04/2025	51851	R$ 195.23	
APU2A03	277510T000074415	01/04/2025	51930	R$ 293.47	
APZ9439	277510T000099994	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
AQE7405	277510T000112453	03/04/2025	76332	R$ 293.47	
AQK0081	277510T000114424	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
AQK0F94	277510T000028065	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
AQL2811	277510T000005040	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
AQP5446	277510T000082787	31/03/2025	51851	R$ 195.23	
AQU0B87	277510T000099971	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
ARR6737	277510T000118002	03/04/2025	54522	R$ 195.23	
ART6H65	277510T000028060	03/04/2025	51851	R$ 195.23	
ASK3E47	277510T000099976	01/04/2025	52070	R$ 88.38	
ASM7J98	277510Z000025548	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
ATC8G11	277510Z000025587	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
ATC9D91	277510T000107765	31/03/2025	60501	R$ 293.47	
ATF9301	277510T000112447	02/04/2025	60412	R$ 195.23	
ATH3506	277510T000085297	02/04/2025	57030	R$ 130.16	
ATI7D27	277510Z000025579	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
ATJ6240	277510T000028052	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
ATL2D83	277510T000074410	01/04/2025	60412	R$ 195.23	
ATL2D83	277510T000074411	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
ATM6C26	277510T000112440	01/04/2025	76251	R$ 293.47	
ATP6J31	277510T000099962	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
ATS2836	277510Z000025533	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
ATT5I13	277510T000082800	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
ATW9696	277510Z000025588	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
AUG8B69	277510T000099997	03/04/2025	55417	R$ 195.23	
AUI3E84	277510Z000025631	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
AUN8F13	277510T000106943	04/04/2025	51851	R$ 195.23	
AUP0314	277510T000082790	31/03/2025	51851	R$ 195.23	
AUR2882	277510T000057952	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
AUR5D59	277510T000099987	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
AUS0E82	277510Z000025556	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
AUS0E82	277510Z000025539	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
AUS1H58	277510Z000025617	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
AUS1H58	277510Z000025536	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
AVD3C81	277510T000099972	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
AVE7J11	277510T000114385	01/04/2025	51852	R$ 195.23	
AVE9G49	277510T000106907	31/03/2025	76252	R$ 293.47	
AVF2371	277510T000117021	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
AVK5A07	277510T000106917	01/04/2025	51930	R$ 293.47	
AVM1132	277510T000118007	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
AWE2296	277510T000114401	02/04/2025	76251	R$ 293.47	
AWE8B44	277510T000114406	03/04/2025	51930	R$ 293.47	
AWH6572	277510T000114374	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
AWJ5528	277510T000105241	03/04/2025	76332	R$ 293.47	

AWK2E18	277510Z000025564	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
AWL9E06	277510T000114391	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
AWP8062	277510T000038685	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
AWQ8J12	277510T000099991	03/04/2025	51930	R$ 293.47	
AWR1H34	277510T000040887	05/04/2025	76331	R$ 293.47	
AWR1H34	277510T000040888	05/04/2025	51930	R$ 293.47	
AXA7765	277510Z000025601	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
AXE3J64	277510T000106929	03/04/2025	76332	R$ 293.47	
AXE4459	277510T000112454	03/04/2025	55417	R$ 195.23	
AXL0E07	116100T001675057	01/04/2025	54521	R$ 195.23	
AXQ3440	277510T000082782	31/03/2025	51851	R$ 195.23	
AXZ1221	277510T000005037	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
AYC0A23	277510T000099967	01/04/2025	54521	R$ 195.23	
AYG6152	277510T000112458	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
AYH4H93	277510T000082829	04/04/2025	60501	R$ 293.47	
AYH6H35	277510T000107780	02/04/2025	76332	R$ 293.47	
AYI3G84	277510T000112423	31/03/2025	54870	R$ 195.23	
AYJ3181	277510T000105240	03/04/2025	55417	R$ 195.23	
AYL0I10	277510Z000025578	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
AYL0I10	277510T000112467	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
AYO1A45	277510T000057959	04/04/2025	55411	R$ 195.23	
AYO6J53	277510Z000025530	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
AYP6H82	277510T000100000	03/04/2025	55411	R$ 195.23	
AZA3658	277510Z000025570	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
AZA6A79	277510NIC0026631	18/03/2025	50020	R$ 390.46	
AZD6G41	277510T000040889	05/04/2025	76331	R$ 293.47	
AZE7H60	277510T000114394	02/04/2025	76332	R$ 293.47	
AZG7038	277510T000082779	31/03/2025	51930	R$ 293.47	
AZJ5367	277510T000114400	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
AZO6955	277510Z000025592	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
AZP0I97	277510Z000025532	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
AZP2C34	277510T000112436	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
AZS5J40	277510T000082778	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
AZT7928	277510T000082801	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
AZZ4468	277510Z000025563	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
BAE5881	277510T000099973	01/04/2025	76251	R$ 293.47	
BAF2B59	277510T000099970	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
BAF4B98	277510T000099968	01/04/2025	76251	R$ 293.47	
BAO7J47	277510T000112438	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
BAT0826	277510Z000025595	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
BBG6580	277510T000082812	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
BBJ1I11	277510T000112431	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
BBK7954	277510T000107774	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
BBM7H17	277510T000107766	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
BBP3H61	277510Z000025611	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
BBQ4515	277510T000118004	04/04/2025	55414	R$ 195.23	
BBX9366	277510T000118003	04/04/2025	55414	R$ 195.23	
BCA3839	277510T000055971	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
BCA3872	277510T000112452	02/04/2025	60501	R$ 293.47	
BCE3283	277510T000107784	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
BCF8A91	277510T000074418	02/04/2025	60501	R$ 293.47	
BCJ2D56	277510T000114419	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
BCK6067	277510T000107788	03/04/2025	55411	R$ 195.23	
BCL1C29	277510T000028051	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
BCM1I86	277510T000082806	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
BCO2987	277510Z000025607	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
BCX2E93	277510T000118005	04/04/2025	55414	R$ 195.23	
BCY0B25	116100T002711604	01/04/2025	56144	R$ 195.23	
BCZ2430	277510T000105238	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
BDA1I09	277510Z000025624	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
BDE6E25	277510T000112429	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
BDF1B43	277510NIC0026634	18/03/2025	50020	R$ 390.46	
BDH8H93	277510T000114407	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
BDJ3D10	277510Z000025550	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
BDL8B24	277510T000099981	02/04/2025	57380	R$ 293.47	
BDP8B54	277510Z000025526	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
BDR9I30	277510T000114377	01/04/2025	61220	R$ 293.47	
BDW5C37	277510T000020894	31/03/2025	55417	R$ 195.23	
BDW9D89	277510T000074422	03/04/2025	57200	R$ 195.23	
BEA7I63	277510T000107778	02/04/2025	55411	R$ 195.23	
BEA8E98	277510Z000025591	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
BEB8I49	277510T000112432	01/04/2025	60412	R$ 195.23	
BEK0127	277510T000108083	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
BEK3H20	277510T000112465	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
BET2243	277510T000108084	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
BET3C46	277510T000114388	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
BEU3J52	277510T000114410	03/04/2025	60175	R$ 293.47	
BEY7B61	277510T000114418	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
BMV4I84	277510Z000025600	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
BQH7972	277510T000107793	03/04/2025	60501	R$ 293.47	
DUU1J62	277510T000114390	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
DZC7H04	277510Z000025614	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
EBB6E61	277510T000112435	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
EBW5159	277510T000112444	02/04/2025	76332	R$ 293.47	
ELZ8D86	277510T000112430	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
EUY9E44	277510Z000025573	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
EZH9E71	277510T000057949	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
FAA9H99	277510Z000025567	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
FAA9H99	277510Z000025619	21/03/2025	55412	R$ 195.23	

FCA0E70	277510T000005042	03/04/2025	54870	R$ 195.23	
FGA5E99	277510T000099978	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
FGA5E99	277510T000099984	02/04/2025	57380	R$ 293.47	
FMT8E52	277510T000082785	31/03/2025	54521	R$ 195.23	
FMU5C96	277510T000082798	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
FNS6H20	277510T000105234	31/03/2025	76332	R$ 293.47	
FOL1A91	277510T000099993	03/04/2025	66020	R$ 293.47	
GGE0J05	277510Z000025521	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
GGO2C93	277510T000074417	02/04/2025	60501	R$ 293.47	
GHX2A52	277510T000118006	04/04/2025	55411	R$ 195.23	
HLH3046	277510T000112437	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
HLY2915	277510CND0000282	11/03/2025	50450	R$ 293.47	
HNU0F91	277510Z000025627	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
HNU0F91	277510Z000025622	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
HOD6414	277510T000112426	01/04/2025	60412	R$ 195.23	
ICT9051	277510T000020900	31/03/2025	60501	R$ 293.47	
IDG7E30	277510T000112419	31/03/2025	60175	R$ 293.47	
INZ5950	277510T000108082	31/03/2025	55417	R$ 195.23	
IQR0F60	277510T000099992	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
IXQ1306	277510T000106925	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
JAM4758	277510T000020891	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
JBJ2222	277510Z000025581	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
JBJ5A26	277510T000106941	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
JGR3F56	277510T000106926	02/04/2025	51930	R$ 293.47	
JQX3A80	277510Z000025577	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
JQX3A80	277510Z000025625	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
KNX5A83	277510T000028058	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
KOP3D55	277510T000082809	02/04/2025	55417	R$ 195.23	
LXT1509	277510Z000025557	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
LXU4B37	277510Z000025525	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
LXU4B37	277510T000038682	03/04/2025	55411	R$ 195.23	
LYM2J93	277510T000105239	03/04/2025	76332	R$ 293.47	
LYO7D52	277510Z000025546	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
LZM7181	277510T000105248	04/04/2025	57200	R$ 195.23	
MAO8932	277510Z000025534	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
MBB3C97	277510Z000025613	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
MBI7256	277510Z000025575	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
MBW0H52	277510Z000025571	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
MBW0H52	277510Z000025596	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
MBY6808	277510T000020893	31/03/2025	51930	R$ 293.47	
MDR1C14	277510T000085299	04/04/2025	73400	R$ 130.16	
MDR3I39	277510T000112443	02/04/2025	76332	R$ 293.47	
MDZ7B82	277510T000028061	04/04/2025	51851	R$ 195.23	
MEA4G74	277510T000099975	01/04/2025	68580	R$ 293.47	
MEL3C83	277510T000106911	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
MER8E27	277510T000107786	03/04/2025	73400	R$ 130.16	
MET2938	277510T000105242	03/04/2025	76251	R$ 293.47	
MEX5F93	277510T000114413	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
MEZ5A06	277510Z000025518	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
MFM8B16	277510T000114381	01/04/2025	55417	R$ 195.23	
MFQ3A56	277510T000106935	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
MGN8C59	277510T000106938	04/04/2025	73400	R$ 130.16	
MGO5C18	277510T000106945	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
MGS8B87	277510T000057955	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
MGX0D92	277510T000112468	04/04/2025	66371	R$ 195.23	
MHE4A32	277510Z000025616	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
MIA1J85	277510Z000025569	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
MIC0I70	277510T000085295	02/04/2025	55411	R$ 195.23	
MIL4I83	277510Z000025524	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
MIO3113	277510T000114420	04/04/2025	60412	R$ 195.23	
MKC9417	277510Z000025547	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
MKN9J19	277510T000038684	04/04/2025	60412	R$ 195.23	
MKO0482	277510T000028062	04/04/2025	51851	R$ 195.23	
MLL0039	277510Z000025612	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
MLP8B28	277510T000099965	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
MLS4F17	277510T000107794	03/04/2025	60501	R$ 293.47	
MMJ5A45	277510T000038681	02/04/2025	76251	R$ 293.47	
MML8J90	277510Z000025568	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
MML8J90	277510Z000025589	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
NDQ9J25	277510Z000025522	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
NEJ3075	277510T000114402	02/04/2025	60501	R$ 293.47	
NPE5C87	277510T000005041	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
OAE7B45	277510T000114423	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
OBM3F10	277510Z000025538	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
OGX7E60	277510Z000025604	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
PGM7F76	277510T000114387	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
PIM1H72	277510Z000025628	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
PLA5E44	277510T000028064	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
PLN2I48	277510T000005032	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
PUZ1C59	277510T000099974	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
PXT4E50	277510T000114393	02/04/2025	51851	R$ 195.23	
PYA0702	277510Z000025554	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
PYH2J96	277510T000105243	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
PYH2J96	277510T000074412	01/04/2025	60412	R$ 195.23	
PYL9J08	277510T000114411	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
PYM7J91	277510T000114379	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
PYM8899	277510T000082825	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
QGG2F31	277510T000099995	03/04/2025	76251	R$ 293.47	
QHF9J60	277510Z000025599	20/03/2025	55412	R$ 195.23	

QHL4F85	277510T000082780	31/03/2025	52070	R$ 88.38	
QHM4850	277510T000107762	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
QHY4F86	277510T000106930	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
QHY7F09	277510Z000025580	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
QIE1289	277510T000105237	02/04/2025	76332	R$ 293.47	
QJP1E49	277510T000082824	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
QLN0C32	277510T000105247	04/04/2025	57030	R$ 130.16	
QQL6J39	277510Z000025537	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
QUD1A45	277510T000114403	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
QXF0J58	277510T000106950	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
RBL0C10	277510T000112424	31/03/2025	76332	R$ 293.47	
RDW8A19	277510Z000025561	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
RHG5J38	277510Z000025605	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
RHI3B85	277510T000020890	31/03/2025	60501	R$ 293.47	
RHI9D87	277510Z000025609	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
RHO5G18	277510T000082827	04/04/2025	54526	R$ 195.23	
RHV3D15	277510T000107785	03/04/2025	60501	R$ 293.47	
RHX5J05	277510Z000025544	18/03/2025	55412	R$ 195.23	
RIR6G45	277510T000082793	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
RKX1E94	277510Z000025560	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
RKZ4J96	277510Z000025520	17/03/2025	55412	R$ 195.23	
RLH3D88	277510T000117020	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
RTB4B65	277510T000085298	03/04/2025	76332	R$ 293.47	
RUG7C92	277510T000114392	02/04/2025	76251	R$ 293.47	
RUV6H95	116100T002557960	30/03/2025	55680	R$ 195.23	
RVL8J48	116100T000333424	31/03/2025	54522	R$ 195.23	
RXV3E48	277510T000028054	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
SDV8B88	277510Z000025576	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
SDV9F71	277510T000099964	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
SDX0G12	277510T000106910	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
SDY8A13	277510T000074414	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
SDZ2H17	277510T000114378	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
SED8D28	277510Z000025559	19/03/2025	55412	R$ 195.23	
SEK3I60	277510T000112457	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
SEM7I36	277510T000112460	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
SEP2J32	277510T000106947	04/04/2025	76331	R$ 293.47	
SER7C68	277510T000108077	31/03/2025	76251	R$ 293.47	
SEU0B57	277510Z000025590	20/03/2025	55412	R$ 195.23	
SEZ4E59	277510T000005043	04/04/2025	51930	R$ 293.47	
SFA9G21	277510T000082802	01/04/2025	51851	R$ 195.23	
SFF1F86	277510Z000025610	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
SFH1H59	277510T000005035	01/04/2025	61300	R$ 293.47	
SFO1E59	277510T000082816	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
SFO5G34	277510T000112434	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
SFO5G34	277510T000112428	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
TAJ3D56	277510T000106934	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
TAL0H13	277510T000112462	04/04/2025	55411	R$ 195.23	
TAM3H83	277510T000107775	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
TAM9I14	277510T000005039	02/04/2025	60501	R$ 293.47	
TAO9J46	277510T000107781	02/04/2025	76331	R$ 293.47	
TAQ3J40	277510T000082817	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
TAR9J47	277510T000112463	04/04/2025	76332	R$ 293.47	
TAS2D93	277510T000112427	01/04/2025	76332	R$ 293.47	
TAS7G50	277510T000057954	03/04/2025	55417	R$ 195.23	
TAS9B54	277510T000099999	03/04/2025	76331	R$ 293.47	
TAX1H71	277510T000112456	04/04/2025	55417	R$ 195.23	
TAX2E58	277510T000082781	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
TAY3G09	277510T000108076	31/03/2025	76331	R$ 293.47	
TAY6D49	277510T000114412	04/04/2025	76251	R$ 293.47	
TBA5J79	277510Z000025603	21/03/2025	55412	R$ 195.23	
TBD4E14	277510T000082797	01/04/2025	76331	R$ 293.47	
TBD7J25	277510T000106927	02/04/2025	61732	R$ 195.23	
TBE6C35	277510T000114409	03/04/2025	51930	R$ 293.47	
TCA6H10	277510T000112417	31/03/2025	76332	R$ 293.47	
TDA1A66	277510T000108032	25/03/2025	55417	R$ 195.23	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:910DBC75

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1C29	277510T000076259	05/06/2025	76331
AAU9E00	277510Z000026743	23/05/2025	55412
ACV0095	277510T000112659	05/06/2025	76252
AEJ8B11	277510T000117031	04/06/2025	60412
AFR5E80	277510T000028375	06/06/2025	54521
AHY5A77	277510T000037244	06/06/2025	66020
AHY7481	277510T000029739	06/06/2025	76332
AHY7481	277510T000120005	06/06/2025	55411

AKZ9G11	277510T000107999	05/06/2025	55417
AME3078	277510T000120003	06/06/2025	55411
AMF5133	277510T000094066	05/06/2025	57030
AMF5133	277510T000085475	05/06/2025	60501
AMF5133	277510T000112658	05/06/2025	76252
AMY1877	277510T000038745	06/06/2025	55417
ANU5791	277510T000107997	05/06/2025	51930
ANU5791	277510T000107998	05/06/2025	76331
APC1I38	277510T000038742	05/06/2025	55411
APR1J39	277510T000112667	05/06/2025	60501
AQX1968	277510T000085471	05/06/2025	55411
ARL3I30	277510Z000026751	23/05/2025	55412
ARS5F75	277510T000116235	06/06/2025	76251
ART1157	277510T000076262	06/06/2025	76331
ARV3F46	277510T000028374	06/06/2025	76331
ASF3H29	277510T000085468	05/06/2025	55417
ASG1E20	277510T000076264	06/06/2025	60174
ASU5J92	277510T000084088	05/06/2025	76251
ASU5J92	277510T000005163	05/06/2025	76331
ATX7C50	277510T000084089	05/06/2025	76331
AUC5I50	277510Z000026757	14/05/2025	55412
AUJ7309	277510T000112670	06/06/2025	60501
AVG4I91	277510Z000026747	23/05/2025	55412
AVI0906	277510T000116229	06/06/2025	76331
AVO3472	277510NIC0027115	20/05/2025	50020
AVT5799	277510T000085469	05/06/2025	76332
AWR2I11	277510NIC0027105	20/05/2025	50020
AXA6J44	277510NIC0027124	20/05/2025	50020
AXB1I45	277510T000037246	06/06/2025	55413
AXG8H61	277510T000085476	05/06/2025	55411
AYB9J47	277510Z000026745	23/05/2025	55412
AYK2401	277510T000116221	05/06/2025	76252
AYL9840	277510NIC0027116	20/05/2025	50020
AYM7G89	277510Z000026749	23/05/2025	55412
AYP0H93	277510T000029738	06/06/2025	76332
AYS8G49	277510T000084092	06/06/2025	73662
AZA0138	277510NIC0027110	20/05/2025	50020
AZK6399	277510Z000026752	23/05/2025	55412
AZO6955	277510T000112666	05/06/2025	55417
AZT7G81	277510T000112664	05/06/2025	76332
BAN9A24	277510NIC0027112	20/05/2025	50020
BBJ3G40	277510T000085477	05/06/2025	55417
BBN9497	277510T000084094	06/06/2025	76331
BBR7007	277510T000038747	06/06/2025	54522
BBT6B90	277510NIC0027118	20/05/2025	50020
BDN6062	277510T000094067	05/06/2025	57030
BDP6C33	277510NIC0027117	20/05/2025	50020
BDW6D48	277510T000094074	06/06/2025	76332
BDY0H14	277510T000038743	05/06/2025	55411
BEC1D83	277510T000085473	05/06/2025	55417
BEE4B81	277510T000037232	06/06/2025	61300
BEE4B81	277510T000037231	06/06/2025	76331
BEG1C67	277510Z000026726	23/05/2025	55412
BEJ3J30	277510T000005161	05/06/2025	60501
BET7E43	277510NIC0027107	20/05/2025	50020
BWM5A56	277510NIC0027111	20/05/2025	50020
BYE8682	277510NIC0027121	20/05/2025	50020
BYE8682	277510NIC0027120	20/05/2025	50020
DAU5B77	277510Z000026739	23/05/2025	55412
DVJ3C13	277510NIC0027122	20/05/2025	50020
ELM8787	277510T000005165	05/06/2025	76331
EOF9G15	277510T000037218	05/06/2025	54526
EOF9G15	277510T000037235	06/06/2025	55417
ETO6B01	277510T000037240	06/06/2025	55417
FBR0G23	277510T000037225	05/06/2025	55417
FEU0I80	277510T000085480	06/06/2025	55411
FRP1H59	277510T000037228	05/06/2025	55417
FRT1A50	277510Z000026756	23/05/2025	55412
GEQ0F89	277510T000037222	05/06/2025	57380
GFI0J21	277510Z000026748	23/05/2025	55412
HJF3867	277510T000085478	06/06/2025	76251
HNU0F91	277510Z000026731	23/05/2025	55412
HTD9D38	277510T000085472	05/06/2025	55417
IJS5E22	277510T000120004	06/06/2025	55411
INC0C79	277510T000116230	06/06/2025	51851
IOK9949	277510Z000026730	23/05/2025	55412
IRJ1G05	277510T000037227	05/06/2025	76331
IXD8H01	277510T000005162	05/06/2025	76331
JBW0D66	277510NIC0027109	20/05/2025	50020
JMC2298	277510T000116222	05/06/2025	51851
JQX3A80	277510Z000026732	23/05/2025	55412
LOM4E37	277510T000076260	05/06/2025	55417
LOM4E37	277510Z000026728	23/05/2025	55412
LXX5J76	277510T000116225	05/06/2025	76332
MAF9260	277510T000075282	05/06/2025	55411
MBE2652	277510T000094055	03/06/2025	58194
MBH6F52	277510T000094071	05/06/2025	76331
MGD3E90	277510T000038746	06/06/2025	76251
MGJ1F76	277510T000037221	05/06/2025	55500

MGP0C64	277510T000037230	06/06/2025	55417
MHM4B56	277510T000094059	03/06/2025	60412
MIO7I95	277510Z000026753	23/05/2025	55412
MIQ9D01	277510T000075285	05/06/2025	76331
MIS7036	277510T000038744	05/06/2025	76251
MLB1E58	277510T000075284	05/06/2025	76331
MLJ4I09	277510T000085474	05/06/2025	55417
NBW4C82	277510Z000026734	23/05/2025	55412
NOS6A03	277510Z000026744	23/05/2025	55412
OTK7F15	277510T000085481	06/06/2025	55417
OTW1I09	277510T000112657	05/06/2025	57380
OXE1F19	277510Z000026742	23/05/2025	55412
PGS2H15	277510T000112652	03/06/2025	55417
PYM7J91	277510T000116226	05/06/2025	76332
PYR7D05	277510T000037243	06/06/2025	59910
QHN3G42	277510Z000026738	23/05/2025	55412
QHY4F86	277510NIC0027108	20/05/2025	50020
QIL4I04	277510T000116223	05/06/2025	55417
QIX1A01	277510T000084091	06/06/2025	55411
QJI5284	277510T000028359	03/06/2025	54526
QJQ8609	277510NIC0027106	20/05/2025	50020
QMS8G15	277510T000112668	05/06/2025	76331
QNG6F85	277510T000108000	06/06/2025	51930
QPY3I97	277510T000005164	05/06/2025	76331
QQB7B24	277510T000037249	07/06/2025	73232
QQF7J69	277510T000037224	05/06/2025	57030
QTL5519	277510T000037248	06/06/2025	55413
QXM4I02	277510Z000026722	22/05/2025	55412
RDW5C26	277510NIC0027123	20/05/2025	50020
RHE2D87	277510NIC0027114	20/05/2025	50020
RHT4B70	277510Z000026727	23/05/2025	55412
RHU2E57	277510T000075286	05/06/2025	76331
RLH6E71	277510Z000026759	20/05/2025	55412
RLO2E55	277510Z000026741	23/05/2025	55412
RUG7C92	277510T000038740	05/06/2025	73662
RVG3J56	277510T000085479	06/06/2025	51930
RYH3B69	277510T000037234	06/06/2025	54526
SDP8C19	277510T000116232	06/06/2025	76331
SDP8C19	277510T000116233	06/06/2025	51851
SDS7D53	277510T000116224	05/06/2025	61732
SDT1J19	277510T000037229	06/06/2025	55417
SDW5E11	277510T000084085	05/06/2025	55411
SDY3A73	277510T000037238	06/06/2025	55411
SEE7H69	277510T000084086	05/06/2025	55411
SEJ5B43	277510T000037237	06/06/2025	55417
SET1J05	277510T000037233	06/06/2025	54526
SFH4E54	277510T000120002	06/06/2025	76331
SFI2B27	277510T000037223	05/06/2025	54526
SFL4B10	277510NIC0027104	20/05/2025	50020
STN6H95	277510Z000026758	20/05/2025	55412
SXE4I92	277510NIC0027113	20/05/2025	50020
TAM7G47	277510Z000026733	23/05/2025	55412
TAM7G47	277510Z000026724	22/05/2025	55412
TAT0E17	277510T000107996	05/06/2025	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B164D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 38/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Banheiros Químicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico convencional - Fabricado em polietileno de alta densidade	U	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
2	Tenda tipo piramide, com cobertura de lona branca nautica, não propagável e não inflamável. Tamanho 10 x 10 metros, com calhas de captação de água nas laterais.	U	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

3	Frete/transporte para cada evento	U	1	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL	R$ 24.500,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ 09.544.493/0001-03**	**R$ 24.500,00**
2º	01	4 PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ 04.39680196/0001-50	R$ 27.100,00
3º	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA - ME CNPJ 09.233.036/0001-90	R$ 28.000,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 11/06/2025	R$ 19.960,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA - CNPJ 09.544.493/0001-03 – AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 2596, BAIRRO SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Glaucus de Araújo Quadros, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Glaucus de Araújo Quadros no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Glaucus de Araújo Quadros e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Banheiros Químicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banheiro químico convencional - Fabricado em polietileno de alta densidade	U	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
2	Tenda tipo piramide, com cobertura de lona branca nautica, não propagável	U	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00

	e não inflamável. Tamanho 10 x 10 metros, com calhas de captação de água nas laterais.				
3	Frete/transporte para cada evento	U	1	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL	R$ 24.500,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ 09.544.493/0001-03**	**R$ 24.500,00**
2º	01	4 PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ 04.39680196/0001-50	R$ 27.100,00
3º	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO & CIA LTDA - ME CNPJ 09.233.036/0001-90	R$ 28.000,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 11/06/2025	R$ 19.960,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.
FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA - CNPJ 09.544.493/0001-03 – AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO N° 2596, BAIRRO SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Glaucus de Araújo Quadros, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Secretário Glaucus de Araújo Quadros no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIUO	02.009.20.606.0019.2035.3.3.90.39.00	R$ 24.500,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 11 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:27F7B46E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÕES Nº 4/20254

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, do "Programa Recicle Bem, Faça o Bem", programa educacional com viés sustentabilidade, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Paulo Frontin/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL; CADASTROS; ASSESSORIA; ATIVIDADES PEDAGÓGICAS; RELATÓRIOS E MANUTENÇÃO	SV	775	325,67	252.394,25
2	PLATAFORMA E SOFTWARE	U	775	19,20	14.880,00
3	ECOBAGS SUSTENTÁVEIS	U	775	3,65	2.828,75
4	CARTILHAS EDUCATIVAS	U	775	1,80	1.395,00
5	CHAVEIRO DE PROXIMIDADE	U	775	2,10	1.627,50
6	BRINDES SUSTENTÁVEIS	U	775	20,40	15.810,00
7	KIT UNIFORME SUSTENTÁVEL	KIT	775	0,00	0,00
8	ECOPONTOS	U	775	35,18	27.264,50
TOTAL	R$ 316.200,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR POR ALUNO
1º	**01**	**GABRIELA RODRIGUES EPP CNPJ 13.483.355/0001-09**	**R$ 408,00**
2°	01	Prefeitura Municipal de Constantina/RS CNPJ 87.708.889/0001-44	R$ 305,20
3°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 05/06/2024	R$ 400,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação se fundamenta no art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, permite a contratação direta quando inviável a competição.
A sustentabilidade é uma questão de grande preocupação e interesse público, principalmente pelo fato de o meio ambiente estar em acelerada degradação devido aos abusos da ação humana em relação ao consumo dos recursos naturais. É papel da escola, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, levar o aluno a perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a sua melhoria. Sendo assim o Município de Paulo Frontin acredita que:
Ações voltadas para a preservação ambiental e correta destinação dos resíduos sólidos devem fazer parte do currículo de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, estando contemplada no Projeto Político Pedagógico destas instituições, nas questões socioambientais, pelo desenvolvimento da educação ambiental e sustentável através do conhecimento do mundo físico e natural, bem como da realidade social, segundo o que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), são consoantes aos objetivos dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) no que se refere à identificação do educando como parte integrante da sociedade e agente transformador com suas interações contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente, isto posto, também vai de encontro às novas metodologias da atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e como Tema Transversal Contemporâneo em cumprimento as Leis Nº 9.394/1996. (2ª edição, atualizada em 2018 - Art. 32, Inciso II).
Tendo como fundamento legal a Lei Nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP Nº 14/2012 e Resolução CNE/CP Nº 2/2012. CF/88 (Art. 23, 24 e 225). Lei Nº 6.938/1981 (Art. 2). Decreto Nº 4.281/2002. Lei Nº 12.305/2010 (Art. 8). Lei Nº 9.394/1996 (Art. 26, 32 e 43). Lei Nº 12.187/2009 (Art. 5 e 6). Decreto Nº 2.652/1998 (Art. 4 e 6). Lei Nº 12.852/2013 (Art. 35). Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Carta da Terra. Resolução CONAMA Nº 422/2010. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 (Diretrizes Gerais Ed. Básica). Parecer CNE/CEB Nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 02/2012 (Art. 10 e 16 - Ensino Médio). Parecer CEN/CP Nº 08/2012. Parecer CNE/CEB Nº 11/2010, Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 (Art. 16 - Ensino Fundamental), Resolução CNE/CP Nº 02/2017 (Art. 8, § 1º).
Dessa forma é obrigação do ente público a definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos, criando uma cultura socioambiental correta nas escolas e sendo um instrumento de conscientização a partir dos alunos e com isso replicar as suas famílias.
O Município de Paulo Frontin busca uma proposta pedagógica que vêm de encontro a uma proposta educacional voltada à sustentabilidade e a educação ambiental, além de proporcionar brindes sustentáveis como forma de incentivo, ou seja, a pontuação adquirida de cada aluno será utilizada para o resgate de brindes, preferencialmente sustentáveis e ecológicos, que estarão disponíveis na aba do próprio aplicativo, como "prêmios" de incentivo pelo engajamento e boas ações que serão desenvolvidas em prol do meio ambiente e sua sociedade.
O ciclo correto da reciclagem consiste no reaproveitamento total de uma mesma matéria-prima, sendo capaz de transformar os resíduos coletados em um novo produto idêntico ao anterior, ou outros que utilizam no seu processo de fabricação o mesmo tipo e quantidade de material. O que o programa propõe é justamente a formação completa deste ciclo, iniciando-se na escola onde há todos os recursos didáticos necessários para que os alunos compreendam e aprendam a importância deste processo. O ciclo neste caso, inicia quando a família realiza suas compras no supermercado, levando para casa vários produtos com embalagens recicláveis, a embalagem passa a ser utilizada, lavada e guardada. Assim que juntar uma quantidade suficiente, leva-se as embalagens até a escola. Na escola estará a máquina coletora do programa (ecoponto), onde será inserida as embalagens, a máquina por sua vez armazena os materiais gerando pontos. Os responsáveis pelo recolhimento realizam a coleta dos resíduos na escola e os transportam até uma usina de reciclagem, onde é feita toda a triagem, separação dos tipos de resíduos, beneficiamento e demais processos. Na sequência todos estes resíduos são entregues para as indústrias como matéria-prima para serem transformadas em novas embalagens e esses novos produtos retornam ao mercado de consumo, fechando este ciclo e dando início a uma nova jornada, aonde novamente os produtos irão para a casa dos alunos e posteriormente para a escola.
Para a realização da parte pedagógica (teórica e prática) os alunos irão receber Ecobags ecológicas para fazer o translado das embalagens até a escola e cartilhas educativas que servirá de base norteadora da temática a ser trabalhada em sala de aula, sendo entregue uma por aluno.
Através de uma plataforma digital e do software para dispositivos eletrônicos serão geradas todas as informações pertinentes sobre as coletas e pontuações dos educandos, de forma totalmente interligada com os ecopontos.
Sendo assim, o Município de Paulo Frontin pretende através da implementação desta proposta garantir estratégias que possibilitam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente e toda a sociedade, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos, principalmente no quesito participação, envolvimento, responsabilidade ambiental, entre outros que se julgar necessário, visto que esta temática dialoga com várias áreas do conhecimento, sendo ela totalmente interdisciplinar. Ficando a critério da escola e corpo docente realizar o trabalho pedagógico do programa nas escolas, tendo total liberdade do planejamento curricular em traçar a melhor forma de conscientizar os educandos de como o processo de reciclagem é importante, tem efeitos práticos, e será cada vez mais presente em suas vidas, assegurados por esta secretaria a disponibilização de formações pedagógicas com a temática, além daquelas que o próprio programa já contempla.
O ato de reciclar ainda traz inúmeros benefícios para o município, dentre eles:
Economicidade na coleta de lixo, pois toda e qualquer quantidade que cada aluno consiga reciclar ao final de um ano letivo, equivale à quantidade de resíduos que antes viraria lixo e agora serão beneficiados, transformando-se em um novo produto.
Economia de um novo processo industrial relacionado à extração de novos recursos naturais, e redução da poluição (solo, água e ar) com o descarte correto dos resíduos pelos alunos e comunidade escolar.
Formar cidadãos mais responsáveis e conscientes através da educação ambiental e projetos educacionais de sustentabilidade;
Incentivar os munícipes a fazer a separação correta dos resíduos para que a coleta seletiva possa ser eficaz;
Diminuição dos custos com limpeza urbana;
Diminuição na quantidade de resíduos nos aterros sanitários ou depósitos de lixo, prolongando a vida útil destes locais.
Geração de renda para as cooperativas recicladoras locais através da coleta das embalagens e beneficiamento dos resíduos.
O Programa deverá ser incluído no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino por meio de estratégias que garantam aos educandos o processo de ensino-aprendizagem no que se refere aos benefícios da reciclagem correta e sustentável para o meio ambiente, de forma a desencadear um engajamento por parte da comunidade escolar reconhecendo o seu papel social, visto que esta ação educa os alunos a respeito da responsabilidade ambiental e ensina a importância de reciclar para a preservação do meio ambiente, sendo-os avaliados nos aspectos qualitativos e quantitativos.

Para que se possa ter um controle eficiente e gerar estatísticas individuais por alunos das quantidades de embalagens recicladas por eles e transformar esses números em pontos, utiliza-se uma plataforma digital interligada a um software que será instalado nos dispositivos eletrônicos, além da instalação de pontos que serão distribuídos entre as escolas da rede municipal, a fim de armazenar as embalagens e garantir através dos recursos digitais a exatidão deste processo, visto que ao ser inserido uma embalagem no ecoponto esta é quantificada e atribuída sua pontuação em tempo real ao aluno, de forma interligada em rede a toda comunidade escolar que possuir acesso.
Cada embalagem equivale a 1 (um) ponto, as escolas possuem metas a serem atingidas e posteriormente será possível resgatar brindes sustentáveis através desta pontuação. Os brindes devem estar disponíveis para resgate dentro do software (aplicativo) que será instalado nos dispositivos eletrônicos, contemplando todos os participantes que possuírem a pontuação necessária.
Assim sendo, a presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993), pelos seguintes fundamentos:
A Secretaria requisitante informou que para atender a necessidade necessitou realizar a contratação da empresa, cuja solução da demanda possui carta de exclusividade. Narrou a Secretaria requisitante que a aquisição dos uniformes escolares, vão muito além da necessidade de suprir a demanda do uniforme, pois buscamos uma responsabilidade social, ou seja, trabalhar com os alunos questões ambientais e de reciclagem, bem como a responsabilidade pelo cuidado das roupas, visto que a família vai ter o comprometimento de retirar as peças, e em contrapartida ajudar na arrecadação dos resíduos recicláveis.
Como a empresa que desenvolve o Programa Recicle Bem, faça o Bem, é única, não existe a possibilidade de adotar outra forma de contratação dos serviços, pois não haveria concorrentes, em decorrência da presença da Carta de Exclusividade não existe a possibilidade de criar critérios objetivos para seleção de outro fornecedor.
Observa-se que foram levadas em consideração a majoração de preço, decorrente da aquisição do uniforme escolar em conjunto com o projeto "Programa recicle o bem, faça o bem, uma vez foi priorizado a qualidade das peças, acabamento, bem como quantidade dos itens que vão fazer parte do kit de uniforme.
O Programa Recicle Bem, Faça o Bem, atende as demandas exigidas pela Base Nacional Comum Curricular dentro das disciplinas de ciências quando exige o desenvolvimento de atividades relacionadas com a reciclagem, bem como estão descritas dentro do Projeto Político Pedagógico das Escolas, na qual consta a Base Nacional Comum Curricular na integra.
(EF01CI01) Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.
(EF05CI05) Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana.
Observa-se que o município não tem estrutura para construir o protótipo que armazena os resíduos recicláveis bem como não tem estrutura para desenvolver o programa de armazenamento de pontos.
Observa-se que realizamos inúmeras pesquisas a fim de conhecer o trabalho da empresa, bem como realizamos reunião com ela para conhecer o material em que são confeccionados os uniformes e a máquina de recolhimento das embalagens, que ficou exposta no Hall de entrada da Prefeitura para conhecimento de todos.
Por conta das informações acima a escolha do prestador do serviço, GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº. 13.483.355/0001-09 foi feita com base no fato que a empresa é fornecedora exclusiva, conforme pesquisa realizada pela Secretaria Requisitante.

RAZÃO DA ESCOLHA:
5.1. A contratação recaiu à GABRIELA RODRIGUES EPP, CNPJ nº 13.483.355/0001-09, com sede no DT de Água Branca, S/N, Mormaço/RS, que conforme demonstrado foi a única empresa que possui condições de satisfazer a necessidade de fornecimento de software referente ao, pois é a única que presta o serviço em âmbito municipal.
5.2. Observa-se que existe demonstração, por documento idôneo que a empresa é fornecedora exclusiva e a única capaz de atender a necessidade pública (§1º, do art. 74 da Lei 14.133/2021).

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor global da contratação é de R$ 316.200,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2015.3.3.90.39.00	316.200,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2BA8C77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: JANICE BOCHI.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** conforme relação de itens abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12670	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – uma sala comercial em alvenaria, com metragem de 05x10 m². totalizando 50 m², situado na rua Doutor Goves, Centro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.	12,00	MÊS	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TOTAL						R$ 5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 07/06/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade n.º 8/2024 e o Contrato nº 49/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 6 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:701CB8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 13/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 13/2025 referente à "**Contratação de empresa para execução de serviços externos na casa mortuária"**, em favor da empresa conforme abaixo:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 11.505.675/0001-09						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13238	Execução de serviços externos na casa mortuária, compreendendo material e mão de obra, conforme projetos, planilhas e demais documentos em anexo.	1,00	UNIDADE	62.000,00	62.000,00
TOTAL 62.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 13/2025 datada em 11 de junho de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 11 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:73594BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 14/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 14/2025 referente à "**Aquisição de chapas para manutenção da cobertura da Rua Coberta do Município de Pinhal de São Bento"**, em favor da empresa conforme abaixo:

VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES LTDA - CNPJ: 24.164.903/0001-76						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12599	Chapas brancas alveolar de 6.00 x 2,10 metros, incluso a instalação com todos os materiais necessários.	2,00	UNIDADE	3.100,00	6.200,00
TOTAL 6.200,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 14/2025 datada em 11 de junho de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 11 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B08BA21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANO DA SILVA LIMA	0010483	16,00	9,60	12,80	12,80	51,20	Aprovado	Presente
ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	0010307	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEXANDRE SLOBODA FONSECA	0010960	16,00	19,20	12,80	16,00	64,00	Aprovado	Presente
ALLAN DANIEL DA ROSA DEON	0010465	19,20	12,80	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
AMANDA GABRIELA SAMPAIO STURIÃO SILVA	0011005	16,00	9,60	12,80	12,80	51,20	Aprovado	Presente
ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	0011238	19,20	16,00	9,60	12,80	57,60	Aprovado	Presente
ANGELICA GIMENES RESQUETTI BORAZIO	0010053	19,20	6,40	16,00	12,80	54,40	Aprovado	Presente
ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	0010496	16,00	12,80	9,60	9,60	48,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ DE LIMA COSTA	0010617	19,20	9,60	16,00	12,80	57,60	Aprovado	Presente
BEATRIZ VERONA CENI	0010437	16,00	9,60	6,40	12,80	44,80	Aprovado	Presente
BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	0010177	12,80	16,00	9,60	16,00	54,40	Aprovado	Presente
BIANCA STECCA RIBEIRO ROCHA	0010519	9,60	3,20	3,20	6,40	22,40	Reprovado	Presente
BRUNA DE LIMA CASTRO	0010375	12,80	12,80	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	0010855	12,80	12,80	6,40	9,60	41,60	Aprovado	Presente
BRUNO DE SOUZA DOMINGOS	0010327	16,00	9,60	3,20	12,80	41,60	Aprovado	Presente
CAMILA BABUJIA DE SOUZA	0010036	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	0011173	19,20	16,00	12,80	12,80	60,80	Aprovado	Presente
CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	0010878	19,20	16,00	12,80	16,00	64,00	Aprovado	Presente
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	0010397	6,40	6,40	9,60	9,60	32,00	Reprovado	Presente
CAROLINE TELLES	0011102	12,80	9,60	0,00	9,60	32,00	Reprovado	Presente
CÁSSIA DE PAULA LIMA	0011107	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLYNTON MULLER MACHADO DE OLIVEIRA	0010781	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010703	16,00	12,80	3,20	16,00	48,00	Aprovado	Presente
DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	0011247	9,60	12,80	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
DANIELE BORRASCA DE MORAES	0011286	19,20	12,80	6,40	12,80	51,20	Aprovado	Presente
DANIELE CAETANO BARBOZA	0010622	16,00	9,60	3,20	9,60	38,40	Reprovado	Presente
DAYANE PAULO DA SILVA	0010607	16,00	16,00	9,60	22,40	64,00	Aprovado	Presente
DIEGO FERNANDO DA SILVA	0010342	9,60	9,60	6,40	12,80	38,40	Reprovado	Presente
EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0010300	16,00	12,80	16,00	22,40	67,20	Aprovado	Presente
EDUARDO MOREIRA TURRA	0011383	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELLEN CAROLINA ALVARENGA LEITE	0010591	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	0011345	12,80	12,80	9,60	19,20	54,40	Aprovado	Presente
EVERTON RICARDO DIORIO	0010467	19,20	12,80	16,00	9,60	57,60	Aprovado	Presente
FERNANDO HENRIQUE DERNER	0010267	16,00	9,60	16,00	16,00	57,60	Aprovado	Presente
FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI	0010274	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELE APARECIDA NUNEZ	0010729	9,60	9,60	0,00	9,60	28,80	Reprovado	Presente
FRANTIESCA GERMANO GOMES BORGES	0010308	9,60	6,40	6,40	9,60	32,00	Reprovado	Presente

FREDERICO MARCOS KRUGER	0010256	9,60	6,40	6,40	19,20	41,60	Aprovado	Presente
GABRIEL BARROS DA COSTA	0011426	12,80	12,80	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
GABRIEL MURINELLI FRANCISCO	0011257	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIEL TRIGUEIROS	0010982	19,20	9,60	9,60	12,80	51,20	Aprovado	Presente
GABRIELA COGO BETTELLI	0010642	12,80	9,60	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
GEAN CLAUDIO ARAUJO	0011312	9,60	19,20	9,60	16,00	54,40	Aprovado	Presente
GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA	0011303	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME ANTUNES	0010038	9,60	12,80	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
GUILHERME DASSIE	0011397	9,60	12,80	9,60	12,80	44,80	Aprovado	Presente
GUILHERME GRILLO FERRAZ	0010594	16,00	6,40	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
HELOISE RESQUETI ALMEIDA	0010931	16,00	12,80	12,80	12,80	54,40	Aprovado	Presente
HENRIQUE DA SILVA DE PROENÇA	0010909	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
HENRIQUE DE MELO JARDIM	0011358	16,00	16,00	12,80	12,80	57,60	Aprovado	Presente
HULIANOR DE LAI	0011343	16,00	9,60	9,60	16,00	51,20	Aprovado	Presente
IGOR DE CARVALHO ENRIQUEZ	0011285	19,20	9,60	12,80	16,00	57,60	Aprovado	Presente
ISABELA CAROLINE LAGE	0010844	9,60	9,60	6,40	6,40	32,00	Reprovado	Presente
ISABELLE BARROS HILLEBRAND	0010292	16,00	9,60	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	0010353	19,20	12,80	16,00	9,60	57,60	Aprovado	Presente
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0011152	19,20	9,60	6,40	19,20	54,40	Aprovado	Presente
JHEFERSON CAMARGO PEDRO	0010755	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO FRANCISCO COSSA	0010257	19,20	9,60	6,40	16,00	51,20	Aprovado	Presente
JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA	0010298	12,80	12,80	6,40	19,20	51,20	Aprovado	Presente
JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	0011033	9,60	9,60	3,20	9,60	32,00	Reprovado	Presente
JONATHAS ERIKSON MARTINS	0010178	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ EDUARDO BARBOZA	0010623	9,60	12,80	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
JULIANA BELLANDA SGOBERO	0011080	16,00	12,80	6,40	16,00	51,20	Aprovado	Presente
JULIANA CRISTINA DE MELO DA ROSA	0010872	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA LOURENÇO MARIANI	0011129	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA PIVA	0010523	9,60	6,40	6,40	9,60	32,00	Reprovado	Presente
JULIANO DE SOUZA	0010660	12,80	12,80	9,60	19,20	54,40	Aprovado	Presente
LAÍS BERTI RESQUETI	0011277	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAVÍNIA DE SOUZA RODRIGUES	0010835	16,00	12,80	12,80	12,80	54,40	Aprovado	Presente
LEANDRO AUGUSTO DO PRADO	0010176	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO MATEUS BASSO	0011294	12,80	12,80	0,00	12,80	38,40	Reprovado	Presente
LEONARDO RUI CAVALETTI	0011208	16,00	9,60	6,40	12,80	44,80	Aprovado	Presente
LETICIA BERNARDES STUDINSKI	0011407	16,00	6,40	6,40	12,80	41,60	Aprovado	Presente
LUAN MARCELO SCHNEIDER	0010698	16,00	12,80	6,40	12,80	48,00	Aprovado	Presente
LUCAS HENRIQUE PODEROSO	0010814	12,80	9,60	3,20	9,60	35,20	Reprovado	Presente
LUCAS MORAES DE SOUZA	0010933	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	0011126	16,00	12,80	9,60	9,60	48,00	Aprovado	Presente
MAICON SOARES CARLOS	0010055	19,20	19,20	12,80	12,80	64,00	Aprovado	Presente
MAICON SOUZA MENEGATTI	0011240	22,40	12,80	16,00	19,20	70,40	Aprovado	Presente
MARCELA CORSALETTI ABREU	0011295	19,20	16,00	6,40	9,60	51,20	Aprovado	Presente
MARCIO RENATO FERNANDES	0010954	22,40	12,80	6,40	16,00	57,60	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA MINCACHI MOREIRA	0010151	19,20	12,80	12,80	9,60	54,40	Aprovado	Presente
MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	0010626	9,60	9,60	9,60	12,80	41,60	Aprovado	Presente
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	0010023	16,00	12,80	3,20	12,80	44,80	Aprovado	Presente
MARIANA VIEIRA	0010468	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIENE MACIEL MASSA	0010144	16,00	12,80	6,40	19,20	54,40	Aprovado	Presente
MARINA HELOÍSA MANOEIRA	0010007	9,60	6,40	6,40	16,00	38,40	Reprovado	Presente
MARLOM MITSUYA CAMARGO IWASSE	0010037	9,60	9,60	3,20	12,80	35,20	Reprovado	Presente
MATEUS HENRIQUE ANTICO	0010896	9,60	9,60	9,60	16,00	44,80	Aprovado	Presente
MATHEUS LUIZ MAGRINI	0010910	19,20	9,60	9,60	6,40	44,80	Aprovado	Presente
MATHEUS SOUTO DUTRA	0010113	9,60	12,80	9,60	12,80	44,80	Aprovado	Presente
MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0010808	22,40	16,00	9,60	16,00	64,00	Aprovado	Presente
MONIQUE HELEN MINELLI DE MEDEIROS	0011246	16,00	16,00	12,80	12,80	57,60	Aprovado	Presente
NEILA JAQUELINE BARBIERI	0011228	16,00	9,60	3,20	9,60	38,40	Reprovado	Presente
NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	0010194	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OLIVIA ALAIDE SOARES LUZ CAPARROZ	0010792	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAMELA PEREIRA PRESTUPA	0010149	19,20	9,60	9,60	12,80	51,20	Aprovado	Presente
PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	0011153	6,40	12,80	3,20	19,20	41,60	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
RAFAEL DE SOUSA PLATH	0010187	19,20	16,00	12,80	12,80	60,80	Aprovado	Presente
RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO	0010712	19,20	16,00	12,80	19,20	67,20	Aprovado	Presente
RAFAELA BELANSON AZEVEDO	0010239	19,20	12,80	6,40	9,60	48,00	Aprovado	Presente
RENÃ HENRIQUE FARIA	0010790	16,00	6,40	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
RICARDO APARECIDO DE SOUTO	0011214	16,00	9,60	3,20	16,00	44,80	Aprovado	Presente
RICARDO VIOTTO	0010838	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO DO NASCIMENTO ALMEIDA	0011296	9,60	9,60	3,20	16,00	38,40	Reprovado	Presente
RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	0010791	6,40	6,40	3,20	9,60	25,60	Reprovado	Presente
RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	0011333	19,20	12,80	6,40	12,80	51,20	Aprovado	Presente
ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	0010490	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THALIA DOS SANTOS PERES	0011096	16,00	9,60	0,00	12,80	38,40	Reprovado	Presente
THAMIRES KAYANE REIS FELICIANO	0010818	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THIAGO GARCIA CRUZ	0010899	12,80	9,60	6,40	9,60	38,40	Reprovado	Presente

THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	0010067	19,20	12,80	9,60	12,80	54,40	Aprovado	Presente
VALDINEI JULIANO PEREIRA	0010100	6,40	16,00	6,40	9,60	38,40	Reprovado	Presente
VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	0010548	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	0010478	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	0011178	16,00	12,80	16,00	12,80	57,60	Aprovado	Presente
WAGNER LIMA DA FONSECA	0010675	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WALLYNGSON BRUNO	0010354	12,80	12,80	3,20	22,40	51,20	Aprovado	Presente
WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	0011148	16,00	16,00	9,60	16,00	57,60	Aprovado	Presente
YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	0011215	12,80	9,60	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
YULLE PEREIRA DA SILVA	0010199	12,80	6,40	9,60	12,80	41,60	Aprovado	Presente
AGENTE ADMINISTRATIVO I -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**HB**	**CGMP**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ÁGATA CIBELE ROPUKNA DA SILVEIRA	0010799	28,00	12,00	16,00	8,00	64,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS	0010128	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
ANA BEATRIZ SILVERIA NOVAES	0010874	20,00	8,00	16,00	4,00	48,00	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA MARIANO ARAUJO	0011320	20,00	8,00	16,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
ANA LIVIA DE SOUZA RESQUETI	0011256	20,00	8,00	16,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA DE OLIVEIRA	0011115	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
CARMEM CÉLIA POLVANI	0010940	24,00	16,00	16,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0010586	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDINEY DIAS DE SOUZA	0011044	20,00	8,00	16,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
DANIEL PEDRO CORDEIRO	0010978	16,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Reprovado	Presente
DANIEL ROSA FERREIRA	0010406	28,00	12,00	20,00	16,00	76,00	Aprovado	Presente
DANIELLY SILVEIRA DOS SANTOS	0011381	24,00	8,00	16,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
DEBORA SGORLON	0010558	12,00	4,00	16,00	12,00	44,00	Reprovado	Presente
DEYCK STHEFANNY SOUZA DOS SANTOS	0010352	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ECHILLEY VITÓRIA NUNES DE LIMA	0011111	20,00	12,00	8,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
ESTEFANI ALVES GOUVEIA	0011408	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELLY SILVEIRA DOS SANTOS	0011374	24,00	16,00	16,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO SOARES DO NASCIMENTO	0011357	20,00	8,00	12,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
HELOISA MIYUKI NAKAMURA CASEMIRO	0010507	24,00	12,00	16,00	16,00	68,00	Aprovado	Presente
HENRIQUE GABRIEL DA SILVA FERREIRA	0010582	24,00	16,00	16,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
JENEFFER GABRYELI SILVA RODRIGUES	0010281	28,00	16,00	16,00	8,00	68,00	Aprovado	Presente
JOÃO AUGUSTO SARRI GONÇALVES	0010710	8,00	4,00	12,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
JOÃO HENRIQUE SAITO PEREIRA	0010338	24,00	8,00	4,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE ADMINISTRATIVO I -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**HB**	**CGMP**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
KENZO GUIMARÃES KURHARA	0011324	20,00	12,00	12,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
LARISSA BEZERRA PISSIN	0010517	28,00	8,00	20,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	0011122	28,00	12,00	16,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
LAURA SANCHES PONA	0010890	24,00	12,00	16,00	16,00	68,00	Aprovado	Presente
LETICIA APARECIDA DE PAULA	0010414	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
LUIS GABRIEL DE MELO	0010255	24,00	16,00	16,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
LUIS MIGUEL CONRADO	0010819	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO	0011060	24,00	12,00	8,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
LUSIA APARECIDA MACIEL	0010419	20,00	12,00	20,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
MAIARA CAROLINE FERNANDES RODRIGUES	0010122	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES	0011268	16,00	20,00	20,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LUZ	0010921	12,00	20,00	8,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	0011319	20,00	12,00	20,00	16,00	68,00	Aprovado	Presente
MARIA VITÓRIA SANTOS CORRÊA	0010993	28,00	16,00	16,00	16,00	76,00	Aprovado	Presente
MARIANA GOMES DE SOUZA	0010015	24,00	12,00	20,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
MURILO HENRIQUE ZIROLDO	0011366	12,00	8,00	4,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
NICOLE FERREIRA FRAGA	0010769	24,00	8,00	0,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
NIVIA CRISTINA SILVA SANTOS VIEIRA	0011321	20,00	16,00	16,00	20,00	72,00	Aprovado	Presente
OTÁVIO JÚNIOR HATHANAZIO RAIMUNDO	0010580	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
RENAN RICARDO ROSA	0011244	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SONIA NOGUEIRA MATHEUS	0010434	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
SUELI CRISTINA DA SILVA GONÇALVES	0011271	28,00	16,00	16,00	20,00	80,00	Aprovado	Presente
TALITA DA SILVA AVILA	0010865	28,00	4,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
YASMIN ADRIANA PINHATA	0010566	24,00	16,00	8,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA CONSTANTINO MOREIRA	0010288	20,00	0,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
ADRIANA FERNANDES DE JESUS	0010477	24,00	16,00	20,00	20,00	80,00	Aprovado	Presente
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010922	20,00	16,00	20,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS	0011014	16,00	16,00	20,00	8,00	60,00	Aprovado	Presente
CAROLINA CORREA SILVA	0010162	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDMILSON ANATALIO SILVA SANTOS	0011045	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
EDUARDO MATHEUS MAASS	0011205	16,00	16,00	20,00	8,00	60,00	Aprovado	Presente
ELIETE FREITAS BARBOSA	0010584	24,00	8,00	16,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011237	20,00	16,00	12,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
FERNANDO MOREIRA	0010705	20,00	16,00	12,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
GEOVANI ALEXANDRE	0010825	16,00	16,00	12,00	8,00	52,00	Aprovado	Presente
IASMIN DA SILVA MOREIRA	0011280	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANICE APARECIDA BATISTA	0011253	20,00	8,00	12,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
JOSIANE DA SILVA	0010189	24,00	8,00	12,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
KATHELLYN SIMÕES DA SILVA	0011372	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
LETÍCIA APARECIDA OLIVEIRA	0011224	16,00	8,00	8,00	0,00	32,00	Reprovado	Presente
LETICIA MIQUELANTI DE BRITO	0011131	24,00	16,00	16,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
LORENA BEATRIZ DA CRUZ LABEGALINI	0010666	28,00	4,00	8,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
MARCILENE CONCEICAO DE PAULO	0011121	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRICIA PIMENTA MORANDI	0011193	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente

PRISCILA PEREIRA DA SILVA	0010329	20,00	16,00	12,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	0011398	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA ÚNICA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
SAMIRA PIRES DA SILVA SANTOS	0011046	16,00	0,00	8,00	4,00	28,00	Reprovado	Presente
SAMIRA SILVEIRA DOS SANTOS	0010732	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
SOLANGE CRISTINA DELAMICO	0011347	16,00	8,00	16,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	0010051	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADÃO MARCOS SOARES DOS SANTOS	0011322	16,00	20,00	12,00	8,00	56,00	Aprovado	Presente
ADILSON VIEIRA REGO	0010595	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
ADRIELE DARODDA VALENCIANO GONÇALVES	0010536	16,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Reprovado	Presente
AILTON DE JESUS	0010360	20,00	20,00	12,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
ALINE PEREIRA DA SILVA	0011125	28,00	20,00	20,00	16,00	84,00	Aprovado	Presente
ANA LUÍSA DE ALMEIDA LOMEO	0011138	28,00	20,00	20,00	20,00	88,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	0011019	24,00	16,00	20,00	12,00	72,00	Aprovado	Presente
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	0011421	16,00	16,00	12,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
ANGELICA ALVES STALEN	0011327	16,00	16,00	20,00	16,00	68,00	Aprovado	Presente
ANNA PAULA DOLCI RIBEIRO	0010183	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO CARLOS DE MORAIS	0010656	24,00	16,00	20,00	20,00	80,00	Aprovado	Presente
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0011362	20,00	20,00	16,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
ASAEL HENRIQUE BARBÃO MACHADO CELEGHIM	0010646	28,00	16,00	20,00	20,00	84,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	0010014	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO DE SOUZA SILVA	0011022	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO TIAGO BRAGA MARQUES	0010798	20,00	16,00	12,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
CAIO CESAR DE SOUZA	0011070	16,00	16,00	12,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
CAMILA CASSEMIRO GOMES	0010152	24,00	16,00	12,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
CARLINE SCOCCA	0010630	20,00	16,00	8,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	0010294	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAUET GATTINI LAZARONI	0011250	28,00	16,00	16,00	16,00	76,00	Aprovado	Presente
CLÁUDIA NAYARA DE ASSIS LOCATELI	0010251	24,00	16,00	20,00	16,00	76,00	Aprovado	Presente
CLEBER MAZETTO BORGES	0011231	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEIDE REGINA DA SILVA RIBEIRO	0010324	24,00	8,00	16,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
CRISTIANO KRUGER	0010718	16,00	4,00	12,00	0,00	32,00	Reprovado	Presente
CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	0010241	12,00	8,00	16,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
DAIANA GONÇALVES BARRANCO	0011422	16,00	20,00	12,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	0010198	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELE REGINA MACARI	0010723	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
DAVI MACEDO DE ALMEIDA	0010672	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAVID LUIZ BARBOZA TELES	0011274	20,00	16,00	16,00	8,00	60,00	Aprovado	Presente
DENILSON DOS SANTOS	0010542	20,00	12,00	20,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
DIEGO EDUARDO FAVERO	0010717	20,00	16,00	12,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
DOUGLAS ELIEBER CUNHA MARQUES	0011429	24,00	20,00	12,00	20,00	76,00	Aprovado	Presente
DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	0011282	28,00	12,00	16,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
EDER PASTOR CARDOSO	0010684	20,00	16,00	20,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
EDILAINE REGINA MOURA	0010629	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0011427	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIAS JANUARIO DA SILVA	0011428	12,00	0,00	8,00	8,00	28,00	Reprovado	Presente
ELIONETE DE AQUINO MOTA	0010347	12,00	16,00	4,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	0011273	12,00	0,00	8,00	16,00	36,00	Reprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ELIZEU CAZELOTTO JUNIOR	0011380	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIANO JOSÉ DA SILVA	0011039	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPY GABRIEL GROSSMANN	0011384	16,00	12,00	12,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
FERNANDO DE FARIA SATO	0010054	28,00	12,00	12,00	20,00	72,00	Aprovado	Presente
FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	0010753	20,00	12,00	4,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
GABRIEL FILIPE STRASSACAPA	0010021	20,00	16,00	20,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
GENILSON PEREIRA DE JESUS	0010129	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GISLAINE FERNANDA DUTRA	0010888	24,00	12,00	20,00	16,00	72,00	Aprovado	Presente
GUILHERME MARIA DE CARVALHO	0011233	24,00	8,00	16,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
GUILHERME PEDRO DOS SANTOS	0010745	20,00	12,00	20,00	8,00	60,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO GONCALVES	0011293	24,00	12,00	12,00	8,00	56,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO RIBEIRO LOPES	0010474	24,00	16,00	20,00	12,00	72,00	Aprovado	Presente
IEZA BABILA GONÇALVES	0010543	28,00	16,00	20,00	20,00	84,00	Aprovado	Presente
JANAINE LEILA DE PAULA	0010444	24,00	16,00	20,00	20,00	80,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE VITOR DOS SANTOS	0010658	16,00	8,00	4,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
JAYANE PRISCILA DE MELO RIBEIRO	0010494	20,00	12,00	12,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
JEFERSON RODRIGO DELFINO DOS SANTOS	0010984	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
JEFFERSON JOAO FERNANDES	0010403	16,00	20,00	12,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
JERCIMOM LOPES DA SILVA	0011306	8,00	20,00	20,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
JOAO BATISTA ISRAEL	0010988	28,00	8,00	8,00	4,00	48,00	Reprovado	Presente
JOÃO GUILHERME MAREGA DOS SANTOS	0010522	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO PAULO N. BONIN	0011154	16,00	20,00	8,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA NEVES	0011302	12,00	20,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
JOAO VITOR ARAUJO	0010852	24,00	16,00	12,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente

JOSÉ CARLOS BARBOSA	0011140	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANO DALLA COSTA	0010202	24,00	16,00	16,00	12,00	68,00	Aprovado	Presente
JULIETE ROSA DA SILVA	0011202	20,00	8,00	16,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
KATIA REGIANE DE OLIVEIRA	0011098	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA YUKA NAGAI	0010971	24,00	16,00	20,00	16,00	76,00	Aprovado	Presente
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	0011349	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
LEANDRO SOARES LEITE	0011249	28,00	20,00	20,00	20,00	88,00	Aprovado	Presente
LUCAS RODRIGUES	0010029	16,00	16,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
LUIS FERNANDO DAVID XAVIER	0010876	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
LUÍS HENRIQUE GILBERTO DA SILVA	0010072	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ OTÁVIO DINIZ SCHIAVO	0011361	24,00	16,00	20,00	8,00	68,00	Aprovado	Presente
MAGALI ALVES	0011211	20,00	12,00	4,00	8,00	44,00	Reprovado	Presente
MARCELO AKIO OHKUBO GENERO	0010826	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
MARCOS HENRIQUE DINIZ SCHIAVO	0010336	16,00	12,00	20,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
MARIA CRISTINA PISTILLI	0010771	16,00	12,00	16,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
MARIA FERNANDA MOREIRA SOARES DA ROCHA	0010938	20,00	8,00	16,00	8,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS	0010570	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA VITORIA APARECIDA SALA	0010272	20,00	8,00	12,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
MARIZA SAMPAIO DOS ANJOS	0010448	20,00	8,00	8,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER	0010409	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATALIA QUIRINO	0010851	16,00	16,00	8,00	8,00	48,00	Reprovado	Presente
PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA	0010947	16,00	12,00	16,00	8,00	52,00	Aprovado	Presente
PEDRO MARIANO CAMARGO DOS SANTOS PEREIRA	0011287	20,00	16,00	20,00	20,00	76,00	Aprovado	Presente
RAFAEL FERNANDO LAVEZO PEREIRA	0011414	24,00	12,00	16,00	8,00	60,00	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
RAFAEL FIORESI GUERMANDI	0010724	16,00	20,00	4,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
RENATO ALVES YANO	0010758	24,00	16,00	12,00	24,00	76,00	Aprovado	Presente
ROBERTO PRIORI	0011195	12,00	12,00	16,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
ROBSON WILLIAN CONSTANTINO DA SILVA	0010500	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSANA VOLPATO PACHECO	0010008	16,00	8,00	4,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
ROSELI MOREIRA PINTO VICENTE	0011389	16,00	12,00	12,00	4,00	44,00	Reprovado	Presente
ROSINEI APARECIDO BRISIDA	0010832	8,00	12,00	4,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO	0010722	28,00	12,00	20,00	20,00	80,00	Aprovado	Presente
SIMONE XAVIER ELIAS	0010976	4,00	12,00	4,00	8,00	28,00	Reprovado	Presente
THAIS DE OLIVEIRA SOUZA	0011086	4,00	0,00	4,00	0,00	8,00	Reprovado	Presente
THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	0010484	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00	Aprovado	Presente
VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	0010946	24,00	16,00	20,00	24,00	84,00	Aprovado	Presente
VITOR HUGO SILVA OLIVEIRA	0011243	20,00	12,00	4,00	8,00	44,00	Reprovado	Presente
WALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	0010443	24,00	4,00	12,00	4,00	44,00	Reprovado	Presente
WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	0010537	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	0010811	24,00	12,00	12,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
ASSISTENTE SOCIAL -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	0010541	16,00	9,60	3,20	19,20	48,00	Aprovado	Presente
ADRIANA MONTEIRO COSTA	0010083	6,40	6,40	3,20	3,20	19,20	Reprovado	Presente
ALEXANDRINA BARBOSA DOS SANTOS	0010314	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE BRAZ HIDALGO	0011351	12,80	12,80	0,00	19,20	44,80	Aprovado	Presente
AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	0010125	6,40	9,60	3,20	19,20	38,40	Reprovado	Presente
ANA JULIA MINZON BAI	0011339	12,80	9,60	3,20	16,00	41,60	Aprovado	Presente
ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	0010720	16,00	6,40	3,20	16,00	41,60	Aprovado	Presente
ANA PAULA DE OLIVEIRA	0010812	9,60	12,80	0,00	16,00	38,40	Reprovado	Presente
ANA PAULA MARQUES ANTONIO	0010981	12,80	6,40	3,20	16,00	38,40	Reprovado	Presente
ANA PAULA MENEZES MENDES	0010691	16,00	6,40	9,60	19,20	51,20	Aprovado	Presente
BEATRIZ APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	0010289	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BEATRIZ PRADO DA SILVA DOMINGOS	0010042	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	0011136	6,40	12,80	3,20	16,00	38,40	Reprovado	Presente
CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS	0010965	9,60	12,80	6,40	12,80	41,60	Aprovado	Presente
CRISTIANE ANGELICA SCARPIN GARCIA	0011241	6,40	6,40	6,40	22,40	41,60	Aprovado	Presente
DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	0011099	12,80	12,80	6,40	12,80	44,80	Aprovado	Presente
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA	0010210	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	0010088	3,20	6,40	3,20	12,80	25,60	Reprovado	Presente
GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	0010830	12,80	6,40	0,00	16,00	35,20	Reprovado	Presente
IZABELLA BORDIGNON	0011113	19,20	9,60	9,60	9,60	48,00	Aprovado	Presente
JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN	0011317	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÚLIA NATHALY SANTOS FERREIRA	0011354	16,00	16,00	0,00	16,00	48,00	Aprovado	Presente
KASSIA RAMILLI CZARNEKI	0010121	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	0010229	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS 0010019 12,80 6,40 0,00 16,00 35,20 Reprovado Presente								
RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO 0010145		16,00	9,60	6,40	19,20	51,20	Aprovado	Presente
TALITA SANTOS DA CRUZ 0010713		12,80	9,60	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS 0010305		-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ASSISTENTE SOCIAL –

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	0011308	3,20	6,40	6,40	6,40	22,40	Reprovado	Presente
WELLINGTON KARLOS DOS SANTOS	0010106	6,40	9,60	3,20	9,60	28,80	Reprovado	Presente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II -								
NOME INSCRIÇÃO		**LP**	**HB**	**CGMP**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO REY LOPES 0010383		28,00	20,00	16,00	28,00	92,00	Aprovado	Presente
ADRIANO FERREIRA DA SILVA 0010047		24,00	12,00	16,00	28,00	80,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRA DANTAS VIEIRA AMADOR 0010208		4,00	0,00	12,00	4,00	20,00	Reprovado	Presente
ANA CLÁUDIA FERREIRA FIGUEIREDO 0010209		12,00	12,00	16,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
ANA MARIA LINA DOS SANTOS 0011064		4,00	8,00	12,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA 0011190		24,00	8,00	16,00	28,00	76,00	Aprovado	Presente
CARLINDA MARIA BARBOSA DE SIQUEIRA 0010877		8,00	4,00	16,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES COATTI 0010249		8,00	4,00	12,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
CLAUDIO GONCALVES 0010344		12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	Reprovado	Presente
DEISE CRISTINA DANIEL 0010075		20,00	8,00	20,00	28,00	76,00	Aprovado	Presente
ELIETE REGINA MOREIRA PEREIRA 0010509		-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS 0010919		-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIOLA DOS SANTOS MACHADO 0010482		0,00	4,00	4,00	12,00	20,00	Reprovado	Presente
JOSE MANOEL DOS SANTOS 0010725		8,00	8,00	12,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
KÁTIA MARA CALDEIRA 0010511		-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA LUIZA DA SILVA 0010961		12,00	8,00	20,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA PADOVAN 0010805		12,00	4,00	20,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
ORIDES VARELA DA SILVA 0010413		8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
PATRICIA DE SOUSA REZENDE 0010895		16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA 0010395		4,00	0,00	8,00	12,00	24,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA SILVA SCARPETA 0010795		12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
TATIANE BONOME DA SILVA FERREIRA 0010685		16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
VÂNIA DE SOUZA FERNANDES 0010462		16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
VANUSA APARECIDA PIRES DA SILVA 0010492		8,00	8,00	12,00	8,00	36,00	Reprovado	Presente
VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA 0010415		4,00	12,00	16,00	8,00	40,00	Reprovado	Presente
VITOR HUGO BARBOSA SILVA 0010943		16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
WESLEY ALEXO RAMOS 0010867		12,00	20,00	16,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
CONTADOR -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ARLINDO OSVAIR BENETOLI	0011101	3,20	6,40	6,40	9,60	25,60	Reprovado	Presente
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	0011329	19,20	12,80	16,00	3,20	51,20	Aprovado	Presente
CAMILE ANTONIA ARRUDA TASCA	0010028	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS ROBERTO PEREIRA	0010044	12,80	9,60	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente
EDUARDO CHIAVELLI PUGA	0010473	6,40	12,80	6,40	12,80	38,40	Reprovado	Presente
EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	0010109	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA	0011066	16,00	9,60	12,80	6,40	44,80	Aprovado	Presente
JOSÉ AUGUSTO CANÔNICO	0011089	6,40	9,60	9,60	19,20	44,80	Aprovado	Presente
JULIA VITÓRIA INÁCIO DA SILVA	0010544	12,80	9,60	9,60	6,40	38,40	Reprovado	Presente
LILIAN RAFAELA SCHIAVO MARQUES	0011166	12,80	9,60	3,20	9,60	35,20	Reprovado	Presente
LUCAS GARCIA SILVA	0011266	6,40	12,80	9,60	12,80	41,60	Aprovado	Presente
LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	0010739	16,00	12,80	12,80	12,80	54,40	Aprovado	Presente
MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	0011261	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MARCOS MARQUES MOTA	0010779	12,80	16,00	12,80	6,40	48,00	Aprovado	Presente
MARIA LUIZA CASTILHO	0010614	12,80	16,00	12,80	9,60	51,20	Aprovado	Presente
NAIANE ANDRESSA PICOLO	0010361	9,60	9,60	12,80	3,20	35,20	Reprovado	Presente
RAFAEL FERREIRA RIBEIRO	0011065	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENAN MANTOVANI PERON	0011352	19,20	12,80	12,80	12,80	57,60	Aprovado	Presente
RENATO LOPES MARTINS	0010900	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	0011184	3,20	6,40	3,20	3,20	16,00	Reprovado	Presente
SUELLEN JULIÃO COLLI	0010738	12,80	6,40	3,20	6,40	28,80	Reprovado	Presente
THAMIRES MARTINS DE SOUZA	0010688	12,80	9,60	6,40	3,20	32,00	Reprovado	Presente
COVEIRO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**HB**	**CGMP**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
DANILO APARECIDO LOPES	0011109	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
JOÃO PAULO FERREIRA	0011371	4,00	8,00	16,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
LUAN PEREIRA DOS SANTOS	0010449	12,00	12,00	20,00	28,00	72,00	Aprovado	Presente
EDUCADOR INFANTIL - 20H -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANA CRISTINA LOZA	0010856	12,80	16,00	9,60	16,00	54,40	Aprovado	Presente
ANA PAULA VERONEZ	0010934	12,80	12,80	12,80	19,20	57,60	Aprovado	Presente
ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	0010841	16,00	16,00	9,60	22,40	64,00	Aprovado	Presente
ANGELA APARECIDA DE SOUZA LEOZIRO	0011203	16,00	6,40	9,60	16,00	48,00	Aprovado	Presente
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010366	16,00	12,80	9,60	22,40	60,80	Aprovado	Presente
BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA	0011103	16,00	16,00	9,60	22,40	64,00	Aprovado	Presente
FRANCIELE DE OLIVEIRA SITA	0010169	16,00	6,40	6,40	22,40	51,20	Aprovado	Presente
GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	0011143	9,60	6,40	3,20	19,20	38,40	Reprovado	Presente
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	0010727	12,80	12,80	9,60	22,40	57,60	Aprovado	Presente
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA	0010773	16,00	9,60	9,60	16,00	51,20	Aprovado	Presente
JESIELI FANELLI DE OLIVEIRA	0010889	9,60	16,00	6,40	19,20	51,20	Aprovado	Presente
JESSICA BARROS DOS SANTOS	0010318	16,00	12,80	9,60	9,60	48,00	Aprovado	Presente
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	0011006	12,80	12,80	6,40	19,20	51,20	Aprovado	Presente
JÚLIO CESAR DE MOURA	0011155	12,80	6,40	12,80	19,20	51,20	Aprovado	Presente
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	0010231	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIENE ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA	0011405	0,00	0,00	0,00	3,20	3,20	Reprovado	Presente
MARIANE VIEIRA MERIM	0011370	19,20	12,80	16,00	22,40	70,40	Aprovado	Presente

MARILICIA BARROSO GENARE PIRES	0011365	12,80	6,40	9,60	22,40	51,20	Aprovado	Presente
MARLENE APARECIDA SILVA	0010999	22,40	16,00	12,80	19,20	70,40	Aprovado	Presente
MONIQUE MAYARA DA SILVA FERREIRA	0010319	16,00	12,80	3,20	19,20	51,20	Aprovado	Presente
PATRICIA GOMES DA SILVA	0010882	19,20	9,60	12,80	22,40	64,00	Aprovado	Presente
ROSA MARIA VENÂNCIO	0011105	16,00	3,20	6,40	22,40	48,00	Aprovado	Presente
SAYURI ONISHI	0011090	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SHEILA MARIA TANNO	0011283	12,80	6,40	9,60	19,20	48,00	Aprovado	Presente
SIMONE MACHADO DA FONSECA MOREIRA	0010966	9,60	12,80	9,60	9,60	41,60	Aprovado	Presente
SIRLEI PEREIRA FERREIRA	0011074	22,40	9,60	12,80	19,20	64,00	Aprovado	Presente
VANESSA HARUMI NAKAMURA	0010618	12,80	6,40	12,80	19,20	51,20	Aprovado	Presente
VÂNIA DE SOUZA FERNANDES	0010463	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO	0010645	19,20	9,60	9,60	22,40	60,80	Aprovado	Presente
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	0011162	12,80	9,60	9,60	19,20	51,20	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDUCADOR INFANTIL - 20H -

NOME	INSCRIÇÃO	LP INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VIVIANE OTONI	0011360	12,80 12,80	6,40	22,40	54,40	Aprovado	Presente
EDUCADOR INFANTIL - 40H -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA CANDIDO SPOSITO DA SILVA	0010957	12,80	16,00	9,60	12,80	51,20	Aprovado	Presente
ADRIELLI RAMOS PEREIRA VENTURINI	0011229	12,80	6,40	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
ALESSANDRA DIAS	0010234	16,00	12,80	12,80	19,20	60,80	Aprovado	Presente
ALINE GISLAINE CUSTODIO FIORESI	0011340	12,80	12,80	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
AMANDA CAROLINE DE MORAES	0010883	12,80	9,60	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS NICASTRO	0010615	9,60	9,60	9,60	22,40	51,20	Aprovado	Presente
AMANDA PEREIRA FRANCELINO	0011423	12,80	12,80	16,00	19,20	60,80	Aprovado	Presente
ANA PAULA FERNANDA DE PAIVA SILVA	0011141	16,00	6,40	0,00	16,00	38,40	Reprovado	Presente
ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA FABRO	0010997	9,60	6,40	3,20	22,40	41,60	Aprovado	Presente
ANDREIA GOMES	0011311	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	0011063	3,20	12,80	3,20	12,80	32,00	Reprovado	Presente
ANGÉLICA ISABEL PRESCENDO	0011314	12,80	9,60	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	0010671	6,40	9,60	6,40	22,40	44,80	Aprovado	Presente
BEATRIZ RUIZ DA SILVA MENDONCA	0011067	9,60	9,60	9,60	19,20	48,00	Aprovado	Presente
BRUNA MOLINA MARTINS	0011026	22,40	6,40	12,80	19,20	60,80	Aprovado	Presente
CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	0010949	9,60	9,60	6,40	12,80	38,40	Reprovado	Presente
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	0010091	9,60	3,20	6,40	22,40	41,60	Aprovado	Presente
DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	0010441	12,80	16,00	12,80	22,40	64,00	Aprovado	Presente
DAIANE CRISTINA PRADO	0010455	16,00	12,80	12,80	22,40	64,00	Aprovado	Presente
DENISE VANESSA COSTA	0010427	12,80	9,60	9,60	22,40	54,40	Aprovado	Presente
EDILAINE TRINDADE DAL LAGO	0011393	12,80	12,80	9,60	22,40	57,60	Aprovado	Presente
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	0011145	9,60	16,00	6,40	22,40	54,40	Aprovado	Presente
GABRIELA MARIA MUELLER	0011118	6,40	3,20	6,40	16,00	32,00	Reprovado	Presente
GENI GOMES COLOMBO	0010565	16,00	12,80	9,60	22,40	60,80	Aprovado	Presente
GIOVANNA CANDIDO	0011149	16,00	9,60	16,00	19,20	60,80	Aprovado	Presente
GIRLENE BARBOSA BATISTA DA SILVA	0010442	12,80	6,40	12,80	19,20	51,20	Aprovado	Presente
HEIDE ANTONIA DA SILVA	0010730	3,20	3,20	6,40	16,00	28,80	Reprovado	Presente
ISABELA STRAGLIOTO	0010655	9,60	19,20	9,60	19,20	57,60	Aprovado	Presente
ISADORA BARRETO PATROCÍNIO	0010513	16,00	6,40	6,40	22,40	51,20	Aprovado	Presente
IZADORA RAUSIS CUBAS	0010941	16,00	12,80	9,60	19,20	57,60	Aprovado	Presente
JANAINA MARIA ROSA	0010030	9,60	6,40	3,20	19,20	38,40	Reprovado	Presente
JESSICA ALEXANDRA LEITE	0010823	12,80	6,40	9,60	19,20	48,00	Aprovado	Presente
JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES	0010992	9,60	9,60	3,20	12,80	35,20	Reprovado	Presente
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011010	16,00	12,80	9,60	22,40	60,80	Aprovado	Presente
KEILA MARCIA FERNANDES ALVES	0011216	12,80	9,60	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente
LARISSA DE ALMEIDA NUNES	0011207	12,80	19,20	6,40	22,40	60,80	Aprovado	Presente
LARISSA VITÓRIA FRANCELINO MOTA	0010891	12,80	6,40	12,80	9,60	41,60	Aprovado	Presente
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	0010232	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA ROMANI ROVELI	0010562	22,40	6,40	12,80	22,40	64,00	Aprovado	Presente
MARCELA VILLA LAZZARIN	0010390	12,80	9,60	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
MARIA DE LOURDES MARIANI	0010250	6,40	6,40	9,60	12,80	35,20	Reprovado	Presente
MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	0010782	12,80	3,20	6,40	22,40	44,80	Aprovado	Presente
MARIA REGINA GOMES	0010555	6,40	6,40	6,40	19,20	38,40	Reprovado	Presente
MARINA HOLANDA DE SOUZA	0011151	6,40	6,40	12,80	22,40	48,00	Aprovado	Presente
MAYNE DOS SANTOS LUZ	0011123	6,40	3,20	3,20	19,20	32,00	Reprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDUCADOR INFANTIL - 40H -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MEIRE APARECIDA ROZA	0011310	6,40	9,60	9,60	16,00	41,60	Aprovado	Presente
NAISE CRISTINA JOAQUIM	0011108	9,60	3,20	9,60	19,20	41,60	Aprovado	Presente
NILSA MARIANA ALEXANDRE	0010431	12,80	9,60	12,80	19,20	54,40	Aprovado	Presente
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	0010275	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELLA PAPA SACCHI	0011234	19,20	9,60	9,60	12,80	51,20	Aprovado	Presente
REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	0010064	6,40	9,60	6,40	19,20	41,60	Aprovado	Presente
RHAISSA GABRIELI DE SOUZA GUILHERME	0010766	3,20	12,80	12,80	16,00	44,80	Aprovado	Presente
ROSANA PAZ DE AMARAL	0010827	16,00	6,40	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
RUBIA APARECIDA LÁZARO GOMES	0011029	12,80	9,60	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
SANDRA REGINA DE PAULA OLIVEIRA	0011042	9,60	6,40	3,20	19,20	38,40	Reprovado	Presente
SUELEN APARECIDA DE SOUZA	0011330	9,60	9,60	12,80	16,00	48,00	Aprovado	Presente
SUZANE APARECIDA NUNES	0011415	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAÍS LUCHETTI MARTINS	0011367	12,80	12,80	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente

VIVIANE PALLOTA	0010472	12,80	12,80	3,20	22,40	51,20	Aprovado	Presente
WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	0010158	12,80	6,40	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
ZIZA DA COSTA	0010235	12,80	9,60	6,40	22,40	51,20	Aprovado	Presente
EDUCADOR SOCIAL II -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	0010062	12,80	12,80	3,20	12,80	41,60	Aprovado	Presente
ANA JOYCE PEREIRA COUTINHO	0010806	9,60	6,40	3,20	12,80	32,00	Reprovado	Presente
ANDREA OLIVEIRA SANTOS	0011110	12,80	12,80	3,20	6,40	35,20	Reprovado	Presente
EDILAINE TRINDADE DAL LAGO	0011387	3,20	6,40	6,40	3,20	19,20	Reprovado	Presente
EMANUELLE NEVES CRISÓSTOMO	0011272	9,60	9,60	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
GILCIMAR GOMES OLIVEIRA	0010917	9,60	6,40	6,40	16,00	38,40	Reprovado	Presente
KELLY CRISTINA FERREIRA CELESTINO	0010754	12,80	12,80	0,00	9,60	35,20	Reprovado	Presente
LETICIA CARLA ENDRICE MASSURIA SARTORATO	0010057	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA CRISTINA RIBEIRO	0010471	6,40	9,60	3,20	9,60	28,80	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA EUCLIDES DOS SANTOS	0010590	12,80	12,80	0,00	12,80	38,40	Reprovado	Presente
MARIA ROCHA DE ARAÚJO	0010188	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA GOMES DE SOUZA	0010013	6,40	12,80	3,20	9,60	32,00	Reprovado	Presente

RHADIMILA CRISTINA PEREIRA THIODORO ARAUJO 0010458 - - - - - Reprovado Ausente

ENFERMEIRO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIELE GONCALVES DE OLIVEIRA	0010916	9,60	3,20	0,00	12,80	25,60	Reprovado	Presente
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	0010309	9,60	12,80	3,20	19,20	44,80	Aprovado	Presente
ALINE SUZANA VILAS BOAS DE CARVALHO	0010967	12,80	9,60	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
ALISSON FERREIRA SILVA	0010469	6,40	9,60	3,20	19,20	38,40	Reprovado	Presente
ALVARO MATHEUS RASTEIRO	0011186	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA BRUNA DE OLIVEIRA	0010637	0,00	9,60	3,20	9,60	22,40	Reprovado	Presente
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA BERNARDES	0011013	9,60	9,60	0,00	12,80	32,00	Reprovado	Presente
ANDRE PEREIRA MARIA	0010983	6,40	12,80	12,80	16,00	48,00	Aprovado	Presente
ANGELA MARIA DE CARVALHO	0010918	12,80	6,40	0,00	9,60	28,80	Reprovado	Presente
BRUNA BERNARDO TAVIAN	0011338	16,00	9,60	0,00	12,80	38,40	Reprovado	Presente
BRUNO SANTIAGO DA SILVA	0010689	3,20	6,40	12,80	9,60	32,00	Reprovado	Presente
CAROLINA DE PAULA DE ARAÚJO	0010840	19,20	9,60	6,40	12,80	48,00	Aprovado	Presente
CAROLINA WALDRICH	0010859	3,20	9,60	3,20	12,80	28,80	Reprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	0010704	12,80	9,60	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente
CIBELE APARECIDA KOBAYASHI GALLO	0011137	3,20	9,60	9,60	16,00	38,40	Reprovado	Presente
DIEGO EDUARDO FAVERO	0010716	6,40	6,40	9,60	16,00	38,40	Reprovado	Presente
DIEGO PAULINO	0010262	6,40	12,80	3,20	9,60	32,00	Reprovado	Presente
EDINANDO SANTANA BATISTA	0011004	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIANE FREIRE DE CARVALHO	0010560	3,20	6,40	6,40	9,60	25,60	Reprovado	Presente
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0011018	19,20	12,80	6,40	12,80	51,20	Aprovado	Presente
ELISANGELA FERNANDES VIEIRA	0010223	9,60	3,20	0,00	19,20	32,00	Reprovado	Presente
GABRIELA DARODDA GIGLIOTTI PRETEL DA SILVA	0011030	3,20	9,60	0,00	6,40	19,20	Reprovado	Presente
GEOVANNA MARTIN MOTA	0010572	9,60	6,40	6,40	19,20	41,60	Aprovado	Presente
GIULIA RITA COQUELETE BEZERRA	0010875	12,80	12,80	3,20	6,40	35,20	Reprovado	Presente
GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	0010498	9,60	9,60	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI	0010821	12,80	9,60	9,60	12,80	44,80	Aprovado	Presente
HERIKA VALENZUELA MACIEL	0010197	6,40	6,40	3,20	12,80	28,80	Reprovado	Presente
ISABELA OLIVEIRA VAROTTO	0010087	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	0011341	6,40	9,60	0,00	12,80	28,80	Reprovado	Presente
IZA MARIA DA SILVA	0010679	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	0011037	3,20	6,40	0,00	22,40	32,00	Reprovado	Presente
JHONNY MATOS MONTEIRO	0010901	9,60	9,60	3,20	12,80	35,20	Reprovado	Presente
JOÃO VICTOR FERREIRA	0010640	9,60	6,40	6,40	6,40	28,80	Reprovado	Presente
JOSEANE CARDOSO DE SA	0010526	12,80	3,20	3,20	12,80	32,00	Reprovado	Presente
JURACI LEANDRO JÚNIOR	0010022	12,80	9,60	9,60	16,00	48,00	Aprovado	Presente
KALLYU CARVALHO DA ROCHA	0010061	12,80	6,40	9,60	19,20	48,00	Aprovado	Presente
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	0011406	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAÍS MULINA SILVA	0010686	9,60	9,60	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
LARISSA EMANOELE HUSS PETRIN	0011377	12,80	9,60	0,00	16,00	38,40	Reprovado	Presente
LARISSA JULIANI ROSA	0010101	6,40	9,60	3,20	9,60	28,80	Reprovado	Presente
LEANDRO APARECIDO CHAVES ANTUNES	0011199	9,60	6,40	9,60	16,00	41,60	Aprovado	Presente
LETICIA DE OLIVEIRA PIOVANI	0010762	19,20	12,80	6,40	9,60	48,00	Aprovado	Presente
LETICIA MARIA SANTANA	0010174	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LÍVIA DE PAULA SOUZA	0010632	9,60	6,40	0,00	9,60	25,60	Reprovado	Presente
LORENA AZEVEDO ARAÚJO	0011150	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIA HELENA MIGUEL DA SILVA	0010858	6,40	12,80	6,40	12,80	38,40	Reprovado	Presente
MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	0010863	9,60	9,60	0,00	16,00	35,20	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	0010005	16,00	9,60	12,80	16,00	54,40	Aprovado	Presente
MARIANE RODRIGUES GUERRA	0011416	12,80	16,00	0,00	16,00	44,80	Aprovado	Presente
MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA	0010497	16,00	9,60	9,60	16,00	51,20	Aprovado	Presente
MARIELLE CRISTINE BERTAO JORGE	0010893	9,60	3,20	0,00	19,20	32,00	Reprovado	Presente
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0010657	12,80	9,60	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
MICHELE CRISTINA MATIOLLI	0010185	12,80	16,00	0,00	19,20	48,00	Aprovado	Presente
MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	0010602	12,80	12,80	9,60	19,20	54,40	Aprovado	Presente
NADIESKA CAROLINE DA SILVA	0011056	6,40	9,60	6,40	22,40	44,80	Aprovado	Presente
NICOLE TELLES TIZEU	0010245	6,40	9,60	3,20	16,00	35,20	Reprovado	Presente

RAQUEL MORENO CAMPEOL	0010861	12,80	9,60	9,60	16,00	48,00	Aprovado	Presente
RENATA GATTO DE MORAIS	0011394	9,60	9,60	3,20	19,20	41,60	Aprovado	Presente
TAMIRES ALVES FERREIRA	0010897	6,40	3,20	3,20	16,00	28,80	Reprovado	Presente
THAIS CRISTINA CEOLIN DA COSTA	0010592	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAMIRES GUIMARÃES VENÂNCIO FAVERO	0010854	9,60	9,60	0,00	16,00	35,20	Reprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VALDERLEA SOURARIA PACHECO ROCHA	0010287	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	0010260	16,00	9,60	6,40	19,20	51,20	Aprovado	Presente
FARMACÊUTICO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIELE JULIANE KNOOR	0010004	6,40	6,40	0,00	6,40	19,20	Reprovado	Presente
AGATHA CAROLINE MARTINS SCALCO	0011364	6,40	12,80	3,20	16,00	38,40	Reprovado	Presente
ANA BEATRIZ LAMEU FERREIRA	0010869	9,60	9,60	6,40	12,80	38,40	Reprovado	Presente
ARIANE FERNANDA ASSIZ BORGES	0010904	6,40	3,20	0,00	16,00	25,60	Reprovado	Presente
BRUNO H LABEGALINI	0011084	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO SCARPETA MICHELETTI	0010871	0,00	12,80	9,60	9,60	32,00	Reprovado	Presente
CAROLINE FERREIRA SILVA	0010625	9,60	6,40	3,20	16,00	35,20	Reprovado	Presente
CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	0010924	6,40	9,60	12,80	16,00	44,80	Aprovado	Presente
DEBORA NAIR SALA	0011073	16,00	9,60	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
GABRIELLE AMANDA GABRIEL	0011135	16,00	12,80	6,40	12,80	48,00	Aprovado	Presente
GRAZIELE LOPES PEREIRA	0010304	16,00	9,60	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
ISADORA VALÉRIO MARTINS DA SILVA	0010411	19,20	12,80	9,60	19,20	60,80	Aprovado	Presente
JAQUELINE VANESSA DA SILVA	0010254	12,80	9,60	3,20	16,00	41,60	Aprovado	Presente
JOICE LOPES SIQUEIRA	0011391	16,00	12,80	3,20	12,80	44,80	Aprovado	Presente
JÚLIA GARBIN NAVARRO	0010212	16,00	12,80	6,40	19,20	54,40	Aprovado	Presente
KAUAN IAGO RÉUS	0010009	9,60	6,40	6,40	19,20	41,60	Aprovado	Presente
LARISSA SOARES BERGAMO	0010082	16,00	12,80	0,00	12,80	41,60	Aprovado	Presente
LETÍCIA GILMARA MACHADO BRANDÃO	0010987	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE	0010328	12,80	9,60	3,20	9,60	35,20	Reprovado	Presente
MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO	0011024	9,60	9,60	3,20	6,40	28,80	Reprovado	Presente
MAYARA TAYNA MESSIAS DOS SANTOS	0011355	12,80	16,00	3,20	16,00	48,00	Aprovado	Presente
MICHELLY DE SÁ MATSUOKA	0010243	12,80	19,20	9,60	16,00	57,60	Aprovado	Presente
NADIR ARAUJO DOS SANTOS	0010157	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	0010638	16,00	16,00	12,80	19,20	64,00	Aprovado	Presente
SABRINA NICASTRO	0010316	6,40	6,40	6,40	12,80	32,00	Reprovado	Presente
SARA FERNANDA DA CRUZ LABEGALINI	0010715	6,40	9,60	6,40	16,00	38,40	Reprovado	Presente
TANIÉLI OLIVEIRA DOS SANTOS MOREIRA	0010549	3,20	9,60	0,00	12,80	25,60	Reprovado	Presente
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
AILTON DE JESUS	0010326	16,00	12,80	0,00	12,80	41,60	Aprovado	Presente
ANA LUIZA MACEDO ROSA	0010297	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	0011139	9,60	16,00	12,80	0,00	38,40	Reprovado	Presente
FELIPE AUGUSTO RUZISKA DE ARAUJO	0011094	6,40	9,60	9,60	6,40	32,00	Reprovado	Presente
GABRIEL BIONDO GONÇALVES	0010853	9,60	9,60	16,00	6,40	41,60	Aprovado	Presente
JHONIS NATHAN BARBIERI	0011221	12,80	3,20	3,20	9,60	28,80	Reprovado	Presente
JOÃO LUIZ ROLIM NETO	0010879	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA	0011350	9,60	12,80	6,40	6,40	35,20	Reprovado	Presente
MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	0010550	6,40	16,00	6,40	12,80	41,60	Aprovado	Presente
MURILO HEITOR ESTEVES COSTA	0011158	12,80	9,60	9,60	6,40	38,40	Reprovado	Presente
THAYNA ANDRESSA TAROZZO GARCIA	0011183	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FISIOTERAPEUTA -								
NOME INSCRIÇÃO		**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIELE DARODDA VALENCIANO GONÇALVES	0010224	9,60	16,00	9,60	9,60	44,80	Aprovado	Presente
ALEX MORAES MOCHEUTI	0010709	16,00	16,00	0,00	19,20	51,20	Aprovado	Presente
ALLAN DOS SANTOS DA SILVA	0010058	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CLARA ALFREDO NUNES	0010399	9,60	9,60	9,60	9,60	38,40	Reprovado	Presente
BEATRIZ DE SOUSA GREGIO	0011219	12,80	6,40	12,80	16,00	48,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ FERREIRA COMEGE	0010367	6,40	16,00	3,20	16,00	41,60	Aprovado	Presente
BRUNA JANAINA LAMEU	0010035	19,20	12,80	12,80	19,20	64,00	Aprovado	Presente
BRUNO HENRIQUE CARNAVALE	0011298	16,00	6,40	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente
CARLA BEATRIZ TEMPESTA	0011040	12,80	12,80	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
GABRIEL CHARLES DE MELO VIEIRA	0010649	6,40	6,40	6,40	12,80	32,00	Reprovado	Presente
HELOISA GORZONI VALDERRAMA IMBRIANI	0010450	16,00	12,80	9,60	16,00	54,40	Aprovado	Presente
ISABELA NAIARA DO NASCIMENTO	0010836	6,40	6,40	3,20	16,00	32,00	Reprovado	Presente
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA QUIRINO	0011276	12,80	6,40	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
LETÍCIA FERREIRA LEOCADIO	0011160	9,60	3,20	0,00	19,20	32,00	Reprovado	Presente
MÁRCIO TAKASHI IRIE	0010085	9,60	12,80	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	0010011	9,60	9,60	6,40	19,20	44,80	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA RODRIGUES COATTI	0010240	6,40	12,80	0,00	3,20	22,40	Reprovado	Presente
MARIA VITORIA SANCHES PONA	0010545	9,60	6,40	9,60	16,00	41,60	Aprovado	Presente
PATRICIA LOPES PERUCHI	0010553	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SHARMILA APARECIDA SOARES STELA	0010905	16,00	6,40	0,00	12,80	35,20	Reprovado	Presente
SIMONE DAIANE MATSUOKA CESTARI	0011353	0,00	6,40	3,20	6,40	16,00	Reprovado	Presente
SUELLEN APARECIDA PADOVAN DA SILVA	0010046	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAYNA DE SOUZA AMÉLIO	0010579	12,80	16,00	3,20	9,60	41,60	Aprovado	Presente

FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CAROLINA RIBEIRO BORIM	0011263	9,60	12,80	9,60	12,80	44,80	Aprovado	Presente
GEOVANA TALITA DO NASCIMENTO RODRIGUES	0010175	9,60	6,40	6,40	9,60	32,00	Reprovado	Presente
HELEN CRISTINA PEREIRA VIOLADO	0010466	9,60	12,80	3,20	9,60	35,20	Reprovado	Presente
JENEFFER GABRYELI SILVA RODRIGUES	0010282	9,60	12,80	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente

MÉDICO - 40 HORAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
GABRIELA YURIE ARAKAKI	0010907	3,20	12,80	9,60	3,20	28,80	Reprovado	Presente
GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	0010440	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	0010802	16,00	16,00	16,00	9,60	57,60	Aprovado	Presente
HELENE RAQUEL FREITAS DE LUCENA	0011057	12,80	16,00	12,80	9,60	51,20	Aprovado	Presente
HELTON RUI CAVALETTI	0011038	9,60	12,80	12,80	6,40	41,60	Aprovado	Presente
JULIANE TOFFOLI DA SILVA	0010647	19,20	16,00	12,80	16,00	64,00	Aprovado	Presente
MARISA COUTO RIBEIRO	0011047	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	0011003	19,20	12,80	16,00	9,60	57,60	Aprovado	Presente
RENATA RIBEIRO RIGOTTI	0010346	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROMULO ALVES RIGOTTI	0010345	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

MERENDEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	HB	CGMP	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADEMIRA BONFIM LEAL SANTIAGO	0011386	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
ANGÉLICA CRISTINA CORREA	0010447	16,00	8,00	20,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MERENDEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	HB	CGMP	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	0010228	24,00	12,00	4,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
DARINA DOS SANTOS LOPES	0011292	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	Aprovado	Presente
DIONIZIA MARIANO DA SILVA ARAUJO	0011323	12,00	16,00	12,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
ELIJANE SILVA DE MELO	0011009	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
ÉRICA LUCIANA DOS SANTOS BELLA ROSA	0010676	16,00	4,00	4,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
JANETE APARECIDA DE LIMA PIOVEZAN	0011128	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS LOPES	0011188	24,00	4,00	16,00	20,00	64,00	Aprovado	Presente
KELLY CRISTINA NASCIMENTO	0010322	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
LUCIANA WEBER	0010073	8,00	12,00	16,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
LUCIMAR NUNES	0011196	20,00	12,00	8,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
MANOELA PINHEIRO DAS NEVES	0010425	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
MARCIA REGINA BERNARDO	0011402		0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
MARIA CLARA PEREIRA CAVALCANTE DE MOURA	0011043	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MILENA CRISTINE SOARES DA SILVA	0010913	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
NUBIA DE LIMA SANTOS	0010451	16,00	4,00	16,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
PATRICIA APARECIDA LEITE BILATI	0010532	24,00	8,00	16,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
ROSANGELA DE AGUIAR ALMEIDA	0010631	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
SILMARA DA SILVA OLIVEIRA	0010102	24,00	8,00	16,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
THAIS KATIELI LEITE	0010651	16,00	8,00	16,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente

MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	HB	CGMP	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANO GARCIA DE MELO	0010388	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00	Reprovado	Presente
AILSON FRANCISCO DA SILVA	0010063	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRO GOMES DA SILVA	0010112	8,00	0,00	16,00	8,00	32,00	Reprovado	Presente
ANDERSON SABINO DOS SANTOS	0011134	20,00	16,00	16,00	28,00	80,00	Aprovado	Presente
ANTONIO MARCOS BILATI	0010076	16,00	16,00	20,00	12,00	64,00	Aprovado	Presente
ARTHUR SIERRA BERGAMO	0011254	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BALTAZAR HENRIQUE SGORLON DA CRUZ	0011239	12,00	8,00	16,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
CHARLES RODHER DE OLIVEIRA SILVA	0010884	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
CRISTIANO APARECIDO ARRUDA	0010166	12,00	16,00	16,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	0010529	16,00	4,00	20,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0010410	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
DYON CLEYTON AZENHA DOS SANTOS	0010025	4,00	8,00	20,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
ÉDSON APARECIDO PEREIRA PARDINHO JUNIOR	0010540	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
EDSON SCATAMBULO WEINHEIMER	0010534	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
EMERSON PEREIRA	0010341	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILMAR GONÇALVES	0011106	12,00	4,00	20,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
GUILHERME HENRIQUE MACIEL COURA	0010230	8,00	12,00	16,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
JOAO CARLOS CELESTINO JUNIOR	0010493	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO DURÉ JÚNIOR	0010172	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA	0010040	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
JORGE HENRIQUE HIRASHIMA	0011418	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
JOSÉ AILSON PEDRO DA SILVA	0010850	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
JOSÉ CARLOS BARBOSA	0010920	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
JOSÉ LUIZ DA SILVA	0011048	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
JOVANI ALVES PORTO	0010123	12,00	4,00	16,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
LEONARDO GAZZONI	0010539	8,00	16,00	16,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

MOTORISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	HB	CGMP	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MACIEL BATISTA RIBEIRO	0010598	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO OTONI	0011025	16,00	12,00	16,00	8,00	52,00	Aprovado	Presente
MARCIO VITAL DA SILVA	0011425	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente

MARCOS ANTONIO VIEIRA	0011000	20,00	20,00	12,00	24,00	76,00	Aprovado	Presente
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	0010700	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
MATHEUS DA SILVA PINHATA	0010568	12,00	16,00	8,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
MATHEUS DE ANDRADE SOUSA	0010831	16,00	12,00	12,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
MIGUEL ANTONIO ASSUNCAO	0010457	16,00	8,00	16,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
NATHAN PATRICK BILATI	0010080	28,00	8,00	16,00	20,00	72,00	Aprovado	Presente
PEDRO NAVARRO JUNIOR	0010654	16,00	20,00	20,00	20,00	76,00	Aprovado	Presente
PEDRO SOUSA ROQUE NETO	0010525	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
RAFAEL FEITOSA	0011388	16,00	8,00	12,00	12,00	48,00	Reprovado	Presente
RAY FERREIRA	0010996	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REGINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	0011373	12,00	8,00	20,00	12,00	52,00	Aprovado	Presente
RENAN JOSE DOS SANTOS	0010147	16,00	8,00	20,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
RENATO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA	0011091	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
RENATO LEANDRO SABINO	0010824	8,00	4,00	20,00	20,00	52,00	Aprovado	Presente
RODOLFO NABARRO ZATTONI	0010196	24,00	16,00	16,00	20,00	76,00	Aprovado	Presente
RODRIGO MARTAURO	0010763	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO TARANTINI	0010898	24,00	20,00	12,00	20,00	76,00	Aprovado	Presente
VALTER CIRILO	0010955	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	0010973	28,00	20,00	16,00	24,00	88,00	Aprovado	Presente
WILIAN DIAS DA SILVA	0011093	12,00	8,00	20,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
NUTRICIONISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
APARECIDA GIULIANA CHERON GUIMARAES	0011142	12,80	12,80	3,20	9,60	38,40	Reprovado	Presente
ELISANGELA PRISCILA DA SILVA VERONEZ	0011206	9,60	12,80	6,40	0,00	28,80	Reprovado	Presente
HELOÍSA BIZETTI	0011083	9,60	9,60	9,60	12,80	41,60	Aprovado	Presente
ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	0010535	12,80	6,40	3,20	3,20	25,60	Reprovado	Presente
JULIANA HESPANHOL GORZONI	0010697	12,80	6,40	6,40	6,40	32,00	Reprovado	Presente
MARCELLA JUVENÂNCIO MANFRÉ	0010191	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA APARECIDA BARRETO	0010531	12,80	12,80	0,00	9,60	35,20	Reprovado	Presente
PATRICIA CARDOSO ALEXANDRE	0011220	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULIANA DOS SANTOS ALMEIDA	0011031	3,20	9,60	6,40	16,00	35,20	Reprovado	Presente
RYELLI TERUMI TOMOMITSU MAIA	0010958	12,80	12,80	6,40	9,60	41,60	Aprovado	Presente
VANESSA RAQUELI DA ROCHA	0010104	6,40	9,60	3,20	12,80	32,00	Reprovado	Presente
VINÍCIUS LOPES GIACOMIN	0011403	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OFICIAL ADMINISTRATIVO II -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010923	19,20	12,80	6,40	19,20	57,60	Aprovado	Presente
ALINE SARRI GONCALVES BENETOLLI	0010711	12,80	9,60	6,40	9,60	38,40	Reprovado	Presente
ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO	0010069	16,00	9,60	12,80	16,00	54,40	Aprovado	Presente
ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	0010163	6,40	12,80	6,40	9,60	35,20	Reprovado	Presente
ANA PAULA KNOOR	0010401	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELICA ALVES STALEN	0011326	16,00	6,40	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0011174	9,60	6,40	3,20	19,20	38,40	Reprovado	Presente
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011236	9,60	9,60	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO II -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
GABRIELE LAUANI ALVES DE JESUS	0011301	16,00	6,40	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
GENILSON PEREIRA DE JESUS	0010131	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	0011201	12,80	6,40	3,20	9,60	32,00	Reprovado	Presente
JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	0010430	9,60	12,80	0,00	19,20	41,60	Aprovado	Presente
LILIAN FLÁVIA FERREIRA	0011198	16,00	9,60	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
LORENA BEATRIZ DA CRUZ LABEGALINI	0010667	12,80	12,80	0,00	12,80	38,40	Reprovado	Presente
LUSIA APARECIDA MACIEL	0010420	9,60	9,60	3,20	9,60	32,00	Reprovado	Presente
MARIA LORENA MELLO CIRIBOLLA	0011210	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SONIA NOGUEIRA MATHEUS	0010436	6,40	6,40	3,20	16,00	32,00	Reprovado	Presente
STEFANI CAMPIOLO ZAFFALON	0010048	9,60	9,60	3,20	12,80	35,20	Reprovado	Presente
SUELEN FERNANDES DA SILVA	0010737	9,60	12,80	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente
WILSON KAÍQUI BRAGA	0011304	3,20	9,60	3,20	12,80	28,80	Reprovado	Presente
OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**HB**	**CGMP**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
AILSON FRANCISCO DA SILVA	0010989	24,00	8,00	16,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
DANIEL SIUNITI LUGATO	0010927	20,00	12,00	8,00	28,00	68,00	Aprovado	Presente
GILMAR DA ROCHA	0010213	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	0011419	24,00	12,00	16,00	24,00	76,00	Aprovado	Presente
PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALESSANDRA MAIRA INÁCIO FÁVERO	0011342	3,20	9,60	3,20	12,80	28,80	Reprovado	Presente
ALESSIANE JULIANA MOCCI	0011058	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	0010906	16,00	9,60	9,60	19,20	54,40	Aprovado	Presente
ANA PAULA VERONEZ	0010935	16,00	6,40	6,40	22,40	51,20	Aprovado	Presente
ANDREIA MARIANO BEZERRA	0010846	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA VITORINO DA SILVA	0010735	12,80	12,80	3,20	16,00	44,80	Aprovado	Presente
ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA	0010862	9,60	6,40	3,20	16,00	35,20	Reprovado	Presente
ARIANE STEFANIE CORREA DA SILVA	0010613	12,80	12,80	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ ROSA DE SOUZA	0010016	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BETÂNIA CRISTINA DE SOUZA	0011378	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010365	19,20	12,80	6,40	16,00	54,40	Aprovado	Presente
BIANCA LUPPI MACHADO	0011270	16,00	12,80	12,80	16,00	57,60	Aprovado	Presente
BRUNA MOLINA MARTINS	0011027	16,00	9,60	6,40	12,80	44,80	Aprovado	Presente
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	0010783	6,40	12,80	3,20	19,20	41,60	Aprovado	Presente
DEBORA SGORLON	0010557	9,60	12,80	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	0010206	16,00	12,80	9,60	16,00	54,40	Aprovado	Presente
ERICK OLIVEIRA DE CAMPOS	0011088	3,20	6,40	3,20	12,80	25,60	Reprovado	Presente

FERNANDA ERONI DE DEUS	0010843	19,20	6,40	3,20	3,20	32,00	Reprovado	Presente
FERNANDA GALIANI BERALDI	0010164	16,00	12,80	0,00	12,80	41,60	Aprovado	Presente
FRANCIELE DE OLIVEIRA SITA	0010168	6,40	12,80	6,40	9,60	35,20	Reprovado	Presente
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM	0010728	16,00	6,40	9,60	19,20	51,20	Aprovado	Presente
JAQUELINE APARECIDA ARAUJO CRAVEIRO	0011204	19,20	6,40	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA	0010772	9,60	16,00	3,20	22,40	51,20	Aprovado	Presente
JESIHELLI LAMAS DE OLIVEIRA CALDEIRA	0011051	9,60	9,60	6,40	12,80	38,40	Reprovado	Presente
JESSICA DA SILVA	0010505	6,40	12,80	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
JESSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA	0010908	12,80	9,60	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JOEL DE LIMA NASCIMENTO	0010405	9,60	9,60	0,00	9,60	28,80	Reprovado	Presente
KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	0010662	9,60	9,60	6,40	19,20	44,80	Aprovado	Presente
KEILLA CRISTINA PRATES	0011348	12,80	9,60	0,00	9,60	32,00	Reprovado	Presente
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER	0011194	9,60	16,00	3,20	16,00	44,80	Aprovado	Presente
LETÍCIA FERREIRA PINHEIRO	0010881	9,60	12,80	9,60	16,00	48,00	Aprovado	Presente
MARGARIDA BELINI CALIANI	0010470	3,20	6,40	3,20	16,00	28,80	Reprovado	Presente
MARIA DE FATIMA DA SILVA	0011225	9,60	9,60	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
MARIA RAFAELLA DOS SANTOS HERRERO	0010278	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	0011061	9,60	9,60	6,40	16,00	41,60	Aprovado	Presente
MARIANE VIEIRA MERIM	0011396	16,00	9,60	16,00	19,20	60,80	Aprovado	Presente
MARISTELA ALVES DA SILVA	0011404	16,00	9,60	3,20	19,20	48,00	Aprovado	Presente
MIRIAN SILVA BARBOSA	0010136	9,60	12,80	3,20	19,20	44,80	Aprovado	Presente
MYLENA SARRI GONCALVES FERRANTI	0010972	12,80	16,00	6,40	9,60	44,80	Aprovado	Presente
NATHALIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA CUNHA	0011417	9,60	6,40	3,20	6,40	25,60	Reprovado	Presente
PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE	0010504	9,60	9,60	0,00	9,60	28,80	Reprovado	Presente
PATRICIA GOMES DA SILVA	0011284	6,40	9,60	6,40	22,40	44,80	Aprovado	Presente
ROSANA MARIA BERNSWILLER	0010956	16,00	9,60	3,20	12,80	41,60	Aprovado	Presente
ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	0011076	3,20	9,60	3,20	19,20	35,20	Reprovado	Presente
SIRLEI PEREIRA FERREIRA	0011075	9,60	16,00	6,40	16,00	48,00	Aprovado	Presente
TANIA CRISTINA GONCALVES	0011104	6,40	6,40	9,60	9,60	32,00	Reprovado	Presente
VANESSA DE SOUZA FERNANDES	0010502	16,00	9,60	9,60	16,00	51,20	Aprovado	Presente
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO	0011288	16,00	9,60	9,60	9,60	44,80	Aprovado	Presente
PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIELLI RAMOS PEREIRA VENTURINI	0011230	12,80	9,60	3,20	6,40	32,00	Reprovado	Presente
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	0010708	9,60	9,60	0,00	12,80	32,00	Reprovado	Presente
ALINE FERRAGINI DE LIMA	0010182	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA CAROLINE DE MORAES	0010887	12,80	9,60	0,00	16,00	38,40	Reprovado	Presente
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS NICASTRO	0011011	0,00	12,80	6,40	19,20	38,40	Reprovado	Presente
BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	0010886	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MOURA	0011072	16,00	9,60	0,00	12,80	38,40	Reprovado	Presente
CLEVERSON EVANGELISTA DOS SANTOS	0011363	3,20	6,40	3,20	16,00	28,80	Reprovado	Presente
DAIANE CRISTINA PRADO	0010456	3,20	9,60	12,80	6,40	32,00	Reprovado	Presente
DENISE VANESSA COSTA	0010428	6,40	6,40	6,40	12,80	32,00	Reprovado	Presente
ELLEN MARTINS VIEIRA	0011267	12,80	6,40	3,20	22,40	44,80	Aprovado	Presente
FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO	0011170	9,60	6,40	3,20	12,80	32,00	Reprovado	Presente
GLEICE KELLY NASCIMENTO CUNHA	0011172	6,40	6,40	3,20	19,20	35,20	Reprovado	Presente
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA	0010271	12,80	12,80	3,20	19,20	48,00	Aprovado	Presente
JESSICA ALINE MOREIRA PEREIRA	0010833	6,40	6,40	3,20	12,80	28,80	Reprovado	Presente
JULIA FIORESI	0011410	19,20	12,80	0,00	16,00	48,00	Aprovado	Presente
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011012	9,60	9,60	6,40	19,20	44,80	Aprovado	Presente
LUANA DE JESUS QUINTILIANO AGUIAR	0010845	6,40	6,40	9,60	12,80	35,20	Reprovado	Presente
LUANA ROMANI ROVELI	0010864	16,00	6,40	6,40	19,20	48,00	Aprovado	Presente
MARIANA PEREIRA GARCIA	0011223	16,00	12,80	0,00	16,00	44,80	Aprovado	Presente
MARINA TEIXEIRA	0010334	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARLENE APARECIDA SILVA	0010998	16,00	9,60	3,20	19,20	48,00	Aprovado	Presente
MAYNE DOS SANTOS LUZ	0011124	6,40	3,20	9,60	9,60	28,80	Reprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	0010975	12,80	9,60	3,20	19,20	44,80	Aprovado	Presente
NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI	0010446	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NAYARA JAQUELINE MELLO ULIANA VICENTINI	0010356	12,80	12,80	6,40	6,40	38,40	Reprovado	Presente
REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	0010045	3,20	9,60	3,20	12,80	28,80	Reprovado	Presente
RHAISSA GABRIELI DE SOUZA GUILHERME	0011325	9,60	6,40	3,20	12,80	32,00	Reprovado	Presente
ROSILENE DE SOUZA	0011336	16,00	6,40	3,20	0,00	25,60	Reprovado	Presente
SILVIA BATISTA GALDINO	0011278	9,60	9,60	3,20	12,80	35,20	Reprovado	Presente
SIMONE ALVES FRANCISCO	0011227	12,80	6,40	6,40	19,20	44,80	Aprovado	Presente
STEPHANI RODRIGUES ALVES	0011252	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAIS FERNANDA FERRANTI DOS SANTOS	0011315	16,00	6,40	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
THAÍS LETÍCIA ALVES DE SOUZA	0011176	12,80	6,40	3,20	16,00	38,40	Reprovado	Presente
VANESSA FRANCO BAEZA	0011185	9,60	16,00	3,20	22,40	51,20	Aprovado	Presente
VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	0010357	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIANE PALLOTA	0010424	9,60	12,80	3,20	12,80	38,40	Reprovado	Presente
WESKLEY SIDNEY CALISTI	0010785	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PSICÓLOGO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**

ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	0010266	12,80	12,80	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
AMANDA CAROLINA ZANI MAIA	0010518	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA LAMAS	0011175	9,60	9,60	3,20	12,80	35,20	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA MARIANO ARAUJO	0011328	3,20	6,40	3,20	19,20	32,00	Reprovado	Presente
ANDRÉ FLORES ZEFERINO	0010610	9,60	9,60	6,40	3,20	28,80	Reprovado	Presente
ANTONIO AUGUSTO LAGE	0010499	3,20	9,60	6,40	9,60	28,80	Reprovado	Presente
BRUNA CAROLINA CATUZO	0011368	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA FERNANDA DE SOUZA PRATES	0011316	9,60	9,60	0,00	6,40	25,60	Reprovado	Presente
CLAUDIA JANINE LAMEU	0010486	19,20	12,80	6,40	9,60	48,00	Aprovado	Presente
DARKILA CAMILA XAVIER DA SILVA MACHADO	0010648	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAYANE APARECIDA TRAVA	0010052	3,20	9,60	0,00	6,40	19,20	Reprovado	Presente
DÉBORA FERREIRA BRAGA ARAÚJO	0011163	9,60	12,80	0,00	12,80	35,20	Reprovado	Presente
ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA	0011087	16,00	9,60	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	0011401	19,20	6,40	3,20	12,80	41,60	Aprovado	Presente
ENZO AUGUSTO CANEDO DE OLIVEIRA SILVEIRA	0010635	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA	0011112	9,60	6,40	6,40	9,60	32,00	Reprovado	Presente
FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	0010118	6,40	9,60	9,60	9,60	35,20	Reprovado	Presente
GIOVANNA MELO MONTEVERDE	0010320	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GLACIENE SANTANA CUNHA	0011169	12,80	6,40	9,60	12,80	41,60	Aprovado	Presente
GUILHERME CAETANO DA SILVA	0011015	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	0011120	16,00	12,80	9,60	12,80	51,20	Aprovado	Presente
ILANA COSTA FERREIRA	0011305	16,00	12,80	12,80	16,00	57,60	Aprovado	Presente
ISMAEL VITOR NASCIMENTO ANTUNES	0010786	9,60	16,00	16,00	6,40	48,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE SOARES DA SILVA RODRIGUES	0010480	9,60	12,80	9,60	9,60	41,60	Aprovado	Presente
JOYCE CAROLINE LAZARINI	0011079	16,00	12,80	6,40	16,00	51,20	Aprovado	Presente
KAMILA STEFANY DA SILVA CANTONE GALDINO	0011081	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAYLANI APARECIDA DE OLIVEIRA	0010006	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETICIA RODRIGUES PEREIRA	0010355	6,40	16,00	3,20	16,00	41,60	Aprovado	Presente
LÍVIA MANZANO CARDOSO	0011331	16,00	16,00	6,40	12,80	51,20	Aprovado	Presente
LUAN FELIPE PELEGRINI	0010161	16,00	12,80	6,40	16,00	51,20	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LUIZ HENRIQUE ALVES	0010995	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO GIOVANNI CARVALHO	0010065	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MÁRCIA CRISTINA LOPES	0010127	9,60	16,00	0,00	16,00	41,60	Aprovado	Presente
MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	0011177	16,00	12,80	6,40	9,60	44,80	Aprovado	Presente
MARIAN MONTEIRO NAGI	0010894	16,00	16,00	6,40	12,80	51,20	Aprovado	Presente
MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	0011275	3,20	16,00	0,00	19,20	38,40	Reprovado	Presente
MARIANNA FURONI LIMA POSO	0011016	12,80	9,60	6,40	6,40	35,20	Reprovado	Presente
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	0010581	16,00	9,60	9,60	12,80	48,00	Aprovado	Presente
NATAN MARCOS DE OLIVEIRA	0010530	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATANE BIANCA DA SILVA	0011335	12,80	9,60	6,40	16,00	44,80	Aprovado	Presente
NATHALIA MARQUES DE MENDONÇA	0010963	9,60	6,40	6,40	9,60	32,00	Reprovado	Presente
NICOLY REGINA DE SOUSA	0011251	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO HENRIQUE VIEIRA MIRANDA	0010820	9,60	9,60	12,80	9,60	41,60	Aprovado	Presente
RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	0010349	16,00	16,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
RAFAELA CAETANO MARTINS	0011255	12,80	6,40	3,20	6,40	28,80	Reprovado	Presente
RAQUEL BOSQUIM ZAVANELLA	0010533	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAYCILA ROCHA SOUZA	0010034	12,80	9,60	16,00	6,40	44,80	Aprovado	Presente
ROBERTA BARBOSA DE OLIVEIRA	0010643	9,60	9,60	0,00	16,00	35,20	Reprovado	Presente
ROBERTA FRANCISCA TRINTIM	0010800	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RUTH PAULUCI EMERICH	0010364	3,20	12,80	3,20	16,00	35,20	Reprovado	Presente
SAMANTHA AKEMY CORDEIRO KOBAYASHI	0011382	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SARAH CAROLINA KLEIN	0010279	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VITOR JOSÉ DUTRA DONEGÁ	0011054	16,00	6,40	16,00	19,20	57,60	Aprovado	Presente
WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	0010674	16,00	16,00	12,80	19,20	64,00	Aprovado	Presente
SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALANNA CAROLINA ZAMBONINI	0010764	16,00	16,00	16,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
ALECSSANDER FREITAS FIDELIS	0011346	20,00	8,00	20,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
ANA BEATRIZ GUERREIRO BARBOSA	0011313	20,00	16,00	16,00	28,00	80,00	Aprovado	Presente
ANA CAROLINA GUEDES DA SILVA	0010757	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREIA ALVES	0010503	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
ANNY VITÓRIA APARECIDA PEREIRA	0010974	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ ALVES RODRIGUES	0010059	16,00	4,00	8,00	12,00	40,00	Reprovado	Presente
CARLA EDUARDA EVA DA SILVA	0010760	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0010119	28,00	16,00	20,00	28,00	92,00	Aprovado	Presente
CAROLINY ILEK VIANA	0010578	24,00	12,00	12,00	8,00	56,00	Aprovado	Presente
CLAUDIO DA SILVA	0010734	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE MERISE	0011400	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
DANIELA MARTINS QUINAGLIA	0010860	16,00	20,00	8,00	12,00	56,00	Aprovado	Presente
ELISANGELA ADRIANA DA SILVA	0011100	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	0010268	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	0010110	12,00	16,00	12,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
GABRIELLY APARECIDA RAMOS DA VEIGA	0010945	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00	Aprovado	Presente
GEOVANA COSTATTI LOPES	0010475	20,00	12,00	12,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
GISLAINE CONCEICAO LEITE	0011132	24,00	12,00	12,00	28,00	76,00	Aprovado	Presente
IGOR PEREIRA RODRIGUES	0011289	24,00	20,00	16,00	20,00	80,00	Aprovado	Presente
ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	0011209	20,00	20,00	16,00	28,00	84,00	Aprovado	Presente
ISADORA GOUVEIA DA SILVA	0010780	24,00	16,00	16,00	20,00	76,00	Aprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
JAIRO SILVA	0010070	24,00	12,00	12,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
JESSICA NAYARA JANUARIO	0011114	16,00	12,00	4,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
JOYCE PATRICIA DA SILVA AVILA	0010746	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	Aprovado	Presente
LARISSA APARECIDA DE ARAÚJO	0010563	28,00	16,00	16,00	28,00	88,00	Aprovado	Presente
LEANDRO HENRIQUE DE PAULA	0010246	24,00	20,00	20,00	24,00	88,00	Aprovado	Presente
LETÍCIA DE FREITAS ALEXANDRE	0010673	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LOREN ELIABE PEREIRA RIBEIRO	0010693	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA APARECIDA ROVELLI	0010130	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
LUCAS EDUARDO PRATES PEREIRA	0011068	24,00	16,00	20,00	24,00	84,00	Aprovado	Presente
LUENI MARIA VITAL DA SILVIA	0011028	28,00	8,00	16,00	16,00	68,00	Aprovado	Presente
LUIZ EDUARDO RAMOS DA SILVA	0011245	20,00	20,00	20,00	28,00	88,00	Aprovado	Presente
MARCOS JOSE DOS SANTOS	0010041	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA FERNANDA DE CARVALHO	0010417	12,00	8,00	8,00	20,00	48,00	Reprovado	Presente
MARIA LEANAI TENÓRIO SILVA SANTOS	0010003	16,00	8,00	8,00	4,00	36,00	Reprovado	Presente
MARIANA REBECA BRAGA MORANDI	0011167	24,00	12,00	16,00	24,00	76,00	Aprovado	Presente
MARISOL NIETTO RIBEIRO	0011130	28,00	12,00	16,00	28,00	84,00	Aprovado	Presente
MONICA CAMILA FRANCELINO	0011376	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
NADIR DE SOUZA TELES DE LIMA	0010386	20,00	12,00	16,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
NILZA FRANCIELLE LUCIANO	0010277	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SAMUEL BICALHO DE LIMA	0010520	20,00	16,00	20,00	28,00	84,00	Aprovado	Presente
TALITA SANTOS DA CRUZ	0010714	20,00	12,00	16,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
TATIANA SANTOS DE LIMA	0010644	28,00	16,00	16,00	28,00	88,00	Aprovado	Presente
TAYS DOS SANTOS	0011095	16,00	16,00	16,00	12,00	60,00	Aprovado	Presente
YULIANA HERRERA MIRANDA DE SOUTO	0010925	20,00	8,00	8,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
ZENILDA PEREIRA FANELLI	0011052	16,00	12,00	8,00	4,00	40,00	Reprovado	Presente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**INF**	**RL**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALINE EUCLIDES DA SILVA	0010585	24,00	12,00	4,00	20,00	60,00	Aprovado	Presente
ANA CAROLINA THIODORO	0010817	12,00	0,00	12,00	20,00	44,00	Reprovado	Presente
ANA CASSIA CARDOSO REMÍGIO CRESPIM	0011265	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	0011217	28,00	12,00	12,00	20,00	72,00	Aprovado	Presente
CARLA CRISTINA SANTOS FERREIRA	0010678	24,00	12,00	16,00	20,00	72,00	Aprovado	Presente
CARLA LUIZA MARTINS FARIAS	0010950	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CHEILA PROENCA	0011318	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDIMARA DE FÁTIMA LAUREANO	0010195	24,00	0,00	8,00	24,00	56,00	Aprovado	Presente
CRISLAINE CRISTINA SOFIENTINI BRITES	0010609	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	0010575	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
DEYVILLA MÔNICA DE LIMA PINHEIRO	0010335	8,00	16,00	12,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
DULCE CAVALHEIRO DA SILVA PASQUALI	0010670	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDNA DE SOUZA MEDEIROS	0011411	16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	Aprovado	Presente
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0010659	24,00	12,00	16,00	20,00	72,00	Aprovado	Presente
EZEQUIEL PASSOS FERNANDES	0010915	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GRAZIELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	0010681	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	Reprovado	Presente
HELOISE GINKO FERRARI	0010321	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
IANKA SARAGOZA SOUSA	0011017	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
JAINE KEVIN PUGLIA	0010930	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	Aprovado	Presente
JANE APARECIDDA NASCIMENTO OLIVEIRA	0011258	12,00	16,00	8,00	20,00	56,00	Aprovado	Presente
JULIANA ROSA	0010137	8,00	12,00	4,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	INF	RL	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LIZETE NOGUEIRA ROCHA	0010775	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	Reprovado	Presente
LUCIMARA MENDES THIODORO	0011222	24,00	12,00	4,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
LUZINETE DE SOUZA SANTOS	0010664	24,00	8,00	16,00	24,00	72,00	Aprovado	Presente
MÁRCIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS	0010439	20,00	8,00	8,00	28,00	64,00	Aprovado	Presente
MARIA JULIETI SPLETOZER SANT ANNA	0011299	20,00	12,00	12,00	24,00	68,00	Aprovado	Presente
MARTA CRISTINA HERREIRA	0011021	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	Reprovado	Presente
MICHELE FERREIRA ALVES	0010017	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA FERREIRA ANTÔNIO	0011164	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSANA DE SOUZA LEOZIRO	0010807	24,00	4,00	12,00	16,00	56,00	Aprovado	Presente
ROSIMEIRY MACHADO PIRES	0010784	28,00	12,00	8,00	20,00	68,00	Aprovado	Presente
TAHIANA KONIG	0010423	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente
TANIA RIBEIRO SOARES	0011356	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	Aprovado	Presente
TERESA ALVES DE FARIAS	0010204	24,00	12,00	16,00	24,00	76,00	Aprovado	Presente
THAUANA CAROLINE DE ALMEIDA ROSA	0011085	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	Aprovado	Presente

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8CAA2E69

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA *CORREÇÃO DAS REDAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PPE	CT	ESTR	EL	PONTOS	RESULTADO
ADRIANO DA SILVA LIMA	0010483	51,20	17,90	8,00	4,50	5,40	69,10	Aprovado
ALEXANDRE SLOBODA FONSECA	0010960	64,00	18,00	7,20	5,40	5,40	82,00	Aprovado

ALLAN DANIEL DA ROSA DEON	0010465	64,00	18,00	7,20	5,40	5,40	82,00	Aprovado
AMANDA GABRIELA SAMPAIO STURIÃO SILVA	0011005	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	0011238	57,60	18,80	8,00	5,40	5,40	76,40	Aprovado
ANGELICA GIMENES RESQUETTI BORAZI	O 0010053	54,40	18,60	7,20	6,00	5,40	73,00	Aprovado
ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	0010496	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado
BEATRIZ DE LIMA COSTA	0010617	57,60	18,80	8,00	5,40	5,40	76,40	Aprovado
BEATRIZ VERONA CENI	0010437	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
BEATRIZ YOKO MIYAMOTO	0010177	54,40	18,00	7,20	5,40	5,40	72,40	Aprovado
BRUNA DE LIMA CASTRO	0010375	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	0010855	41,60	18,80	8,00	5,40	5,40	60,40	Aprovado
BRUNO DE SOUZA DOMINGOS	0010327	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	0011173	60,80	19,20	7,20	6,00	6,00	80,00	Aprovado
CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	0010878	64,00	19,40	8,00	6,00	5,40	83,40	Aprovado
DABATA ELINIS FERNANDES HODAS	0010703	48,00	18,80	8,00	5,40	5,40	66,80	Aprovado
DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	0011247	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
DANIELE BORRASCA DE MORAES	0011286	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
DAYANE PAULO DA SILVA	0010607	64,00	18,60	7,20	6,00	5,40	82,60	Aprovado
EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	0010300	67,20	18,00	7,20	5,40	5,40	85,20	Aprovado
ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	0011345	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
EVERTON RICARDO DIORIO	0010467	57,60	19,40	8,00	5,40	6,00	77,00	Aprovado
FERNANDO HENRIQUE DERNER	0010267	57,60	17,70	7,20	4,50	6,00	75,30	Aprovado
FREDERICO MARCOS KRUGER	0010256	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
GABRIEL BARROS DA COSTA	0011426	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
GABRIEL TRIGUEIROS	0010982	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
GABRIELA COGO BETTELLI	0010642	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
GEAN CLAUDIO ARAUJO	0011312	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
GUILHERME ANTUNES	0010038	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
GUILHERME DASSIE	0011397	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
GUILHERME GRILLO FERRAZ	0010594	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
HELOISE RESQUETI ALMEIDA	0010931	54,40	19,40	8,00	5,40	6,00	73,80	Aprovado
HENRIQUE DE MELO JARDIM	0011358	57,60	18,00	7,20	5,40	5,40	75,60	Aprovado
HULIANOR DE LAI	0011343	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
IGOR DE CARVALHO ENRIQUEZ	0011285	57,60	17,90	8,00	4,50	5,40	75,50	Aprovado
ISABELLE BARROS HILLEBRAND	0010292	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
ISABELLE GOMES DOS SANTOS	0010353	57,60	18,60	7,20	5,40	6,00	76,20	Aprovado
JEFFERSON BRUNO PEREIRA	0011152	54,40	18,00	7,20	5,40	5,40	72,40	Aprovado
JOÃO FRANCISCO COSSA	0010257	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA	0010298	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
JOSÉ EDUARDO BARBOZA	0010623	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
JULIANA BELLANDA SGOBERO	0011080	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
JULIANO DE SOUZA	0010660	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
LAVÍNIA DE SOUZA RODRIGUES	0010835	54,40	18,60	7,20	5,40	6,00	73,00	Aprovado
LEONARDO RUI CAVALETTI	0011208	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
LETICIA BERNARDES STUDINSKI	0011407	41,60	19,40	8,00	6,00	5,40	61,00	Aprovado
LUAN MARCELO SCHNEIDER	0010698	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	0011126	48,00	18,60	7,20	6,00	5,40	66,60	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

			ADVOGADO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
MAICON SOARES CARLOS	0010055	64,00	16,80	6,00	5,40	5,40	80,80	Aprovado
MAICON SOUZA MENEGATTI	0011240	70,40	18,80	8,00	5,40	5,40	89,20	Aprovado
MARCELA CORSALETTI ABREU	0011295	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
MARCIO RENATO FERNANDES	0010954	57,60	15,90	6,00	4,50	5,40	73,50	Aprovado
MARIA EDUARDA MINCACHI MOREIRA	0010151	54,40	18,00	7,20	5,40	5,40	72,40	Aprovado
MARIA PAULA CORRADO DE ALMEIDA	0010626	41,60	17,90	8,00	4,50	5,40	59,50	Aprovado
MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	0010023	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
MARIENE MACIEL MASSA	0010144	54,40	17,70	7,20	4,50	6,00	72,10	Aprovado
MATEUS HENRIQUE ANTICO	0010896	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
MATHEUS LUIZ MAGRINI	0010910	44,80	18,80	8,00	5,40	5,40	63,60	Aprovado
MATHEUS SOUTO DUTRA	0010113	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	0010808	64,00	18,80	8,00	5,40	5,40	82,80	Aprovado
MONIQUE HELEN MINELLI DE MEDEIROS	0011246	57,60	19,40	8,00	6,00	5,40	77,00	Aprovado
PAMELA PEREIRA PRESTUPA	0010149	51,20	18,60	7,20	5,40	6,00	69,80	Aprovado
PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	0011153	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
RAFAEL DE SOUSA PLATH	0010187	60,80	18,80	8,00	5,40	5,40	79,60	Aprovado
RAFAEL ROSSATO DE CARVALHO	0010712	67,20	18,60	7,20	6,00	5,40	85,80	Aprovado
RAFAELA BELANSON AZEVEDO	0010239	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
RENÃ HENRIQUE FARIA	0010790	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
RICARDO APARECIDO DE SOUTO	0011214	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
RODRIGO GUASQUE DE CAMARGO	0011333	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	0010067	54,40	17,90	8,00	4,50	5,40	72,30	Aprovado
VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	0011178	57,60	20,00	8,00	6,00	6,00	77,60	Aprovado
WALLYNGSON BRUNO	0010354	51,20	18,80	8,00	5,40	5,40	70,00	Aprovado
WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	0011148	57,60	18,60	7,20	6,00	5,40	76,20	Aprovado
YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	0011215	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
YULLE PEREIRA DA SILVA	0010199	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL -								
NOME INSCRIÇÃO		**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO 0010541		48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
ALINE BRAZ HIDALGO 0011351		44,80	19,40	8,00	6,00	5,40	64,20	Aprovado
ANA JULIA MINZON BAI 0011339		41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
ANA KAROLINA CELESTINO SOARES 0010720		41,60	18,80	8,00	5,40	5,40	60,40	Aprovado
ANA PAULA MENEZES MENDES 0010691		51,20	16,80	6,00	5,40	5,40	68,00	Aprovado
CLAUDINÉA PRADO DOS SANTOS 0010965		41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado

CRISTIANE ANGELICA SCARPIN GARCIA 0011241	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA 0011099	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
IZABELLA BORDIGNON 0011113	48,00	18,80	8,00	5,40	5,40	66,80	Aprovado
JÚLIA NATHALY SANTOS FERREIRA 0011354	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO 0010145	51,20	17,10	7,20	5,40	4,50	68,30	Aprovado
TALITA SANTOS DA CRUZ 0010713	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
		CONTADOR -					
NOME INSCRIÇÃO	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA 0011329	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA MENDONCA 0011066	44,80	18,60	7,20	6,00	5,40	63,40	Aprovado
JOSÉ AUGUSTO CANÔNICO 0011089	44,80	13,90	4,00	4,50	5,40	58,70	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

			CONTADOR -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
LUCAS GARCIA SILVA	0011266	41,60	15,10	5,20	4,50	5,40	56,70	Aprovado
LUCAS MATHEUS CAMPOS ALVARENGA	0010739	54,40	16,80	6,00	5,40	5,40	71,20	Aprovado
MARCOS MARQUES MOTA	0010779	48,00	16,20	7,20	4,50	4,50	64,20	Aprovado
MARIA LUIZA CASTILHO	0010614	51,20	0,00	0,00	0,00	0,00	51,20	Reprovado
RENAN MANTOVANI PERON	0011352	57,60	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60	Reprovado
EDUCADOR INFANTIL - 20H -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ANA CRISTINA LOZA	0010856	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
ANA PAULA VERONEZ	0010934	57,60	17,10	7,20	4,50	5,40	74,70	Aprovado
ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO	0010841	64,00	17,10	7,20	4,50	5,40	81,10	Aprovado
ANGELA APARECIDA DE SOUZA LEOZIRO	0011203	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010366	60,80	16,80	6,00	5,40	5,40	77,60	Aprovado
BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA	0011103	64,00	17,10	7,20	4,50	5,40	81,10	Aprovado
FRANCIELE DE OLIVEIRA SITA	0010169	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM 0010727 57,60 15,90 6,00 4,50 5,40 73,50 Aprovado								
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA 0010773	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado	
JESIELI FANELLI DE OLIVEIRA 0010889	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado	
JESSICA BARROS DOS SANTOS 0010318	48,00	15,00	6,00	4,50	4,50	63,00	Aprovado	
JESSICA CAROLINA MORAES SILVA 0011006	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado	
JÚLIO CESAR DE MOURA 0011155	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado	
MARIANE VIEIRA MERIM 0011370	70,40	15,90	6,00	4,50	5,40	86,30	Aprovado	
MARILICIA BARROSO GENARE PIRES 0011365	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado	
MARLENE APARECIDA SILVA 0010999	70,40	17,90	8,00	4,50	5,40	88,30	Aprovado	
MONIQUE MAYARA DA SILVA FERREIRA 0010319	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado	
PATRICIA GOMES DA SILVA 0010882	64,00	17,10	7,20	4,50	5,40	81,10	Aprovado	
ROSA MARIA VENÂNCIO 0011105	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado	
SHEILA MARIA TANNO 0011283	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado	
SIMONE MACHADO DA FONSECA MOREIRA 0010966	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado	
SIRLEI PEREIRA FERREIRA 0011074	64,00	15,90	6,00	4,50	5,40	79,90	Aprovado	
VANESSA HARUMI NAKAMURA 0010618	51,20	0,00	0,00	0,00	0,00	51,20	Reprovado	
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO 0010645	60,80	16,80	6,00	5,40	5,40	77,60	Aprovado	
VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON 0011162	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado	
VIVIANE OTONI 0011360	54,40	17,70	7,20	4,50	6,00	72,10	Aprovado	
EDUCADOR INFANTIL - 40H -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ADRIANA CANDIDO SPOSITO DA SILVA	0010957	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
ADRIELLI RAMOS PEREIRA VENTURINI	0011229	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
ALESSANDRA DIAS	0010234	60,80	17,10	7,20	4,50	5,40	77,90	Aprovado
ALINE GISLAINE CUSTODIO FIORESI	0011340	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
AMANDA CAROLINE DE MORAES	0010883	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
AMANDA MOREIRA DOS SANTOS NICASTRO	0010615	51,20	19,40	8,00	6,00	5,40	70,60	Aprovado
AMANDA PEREIRA FRANCELINO	0011423	60,80	15,90	6,00	4,50	5,40	76,70	Aprovado
ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA FABRO	0010997	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
ANGÉLICA ISABEL PRESCENDO	0011314	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
ANGÉLICA MOREIRA SANTANA	0010671	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

EDUCADOR INFANTIL - 40H -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
BEATRIZ RUIZ DA SILVA MENDONCA	0011067	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
BRUNA MOLINA MARTINS	0011026	60,80	17,10	7,20	4,50	5,40	77,90	Aprovado
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	0010091	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	0010441	64,00	16,20	7,20	4,50	4,50	80,20	Aprovado
DAIANE CRISTINA PRADO	0010455	64,00	18,00	7,20	5,40	5,40	82,00	Aprovado
DENISE VANESSA COSTA	0010427	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
EDILAINE TRINDADE DAL LAGO	0011393	57,60	18,00	7,20	5,40	5,40	75,60	Aprovado
FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	0011145	54,40	15,90	6,00	4,50	5,40	70,30	Aprovado
GENI GOMES COLOMBO	0010565	60,80	16,20	7,20	4,50	4,50	77,00	Aprovado
GIOVANNA CANDIDO	0011149	60,80	17,90	8,00	4,50	5,40	78,70	Aprovado
GIRLENE BARBOSA BATISTA DA SILVA	0010442	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
ISABELA STRAGLIOTO	0010655	57,60	17,10	7,20	4,50	5,40	74,70	Aprovado
ISADORA BARRETO PATROCÍNIO	0010513	51,20	16,20	7,20	4,50	4,50	67,40	Aprovado
IZADORA RAUSIS CUBAS	0010941	57,60	18,60	7,20	6,00	5,40	76,20	Aprovado
JESSICA ALEXANDRA LEITE	0010823	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado
JULIANA ARAUJO TÓFOLI	0011010	60,80	19,40	8,00	5,40	6,00	80,20	Aprovado

LARISSA DE ALMEIDA NUNES	0011207	60,80	17,10	7,20	4,50	5,40	77,90	Aprovado
LARISSA VITÓRIA FRANCELINO MOTA	0010891	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
LUANA ROMANI ROVELI	0010562	64,00	18,00	7,20	5,40	5,40	82,00	Aprovado
MARCELA VILLA LAZZARIN	0010390	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	0010782	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
MARINA HOLANDA DE SOUZA	0011151	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado
MEIRE APARECIDA ROZA	0011310	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
NAISE CRISTINA JOAQUIM	0011108	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
NILSA MARIANA ALEXANDRE	0010431	54,40	15,90	6,00	4,50	5,40	70,30	Aprovado
RAFAELLA PAPA SACCHI	0011234	51,20	17,10	7,20	4,50	5,40	68,30	Aprovado
REINALDO CESAR DIAS DE SOUZA	0010064	41,60	16,20	7,20	4,50	4,50	57,80	Aprovado
RHAISSA GABRIELI DE SOUZA GUILHERME	0010766	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
ROSANA PAZ DE AMARAL	0010827	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
RUBIA APARECIDA LÁZARO GOMES	0011029	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
SUELEN APARECIDA DE SOUZA	0011330	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
TAÍS LUCHETTI MARTINS	0011367	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	Reprovado
VIVIANE PALLOTA	0010472	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	0010158	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
ZIZA DA COSTA	0010235	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
EDUCADOR SOCIAL II								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT** **CT**	**ESTR** **ESTR**	**EL** **EL**	**PONTOS** **PONTOS**	**RESULTADO** **RESULTADO**
ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	0010062	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
EMANUELLE NEVES CRISÓSTOMO	0011272	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
			ENFERMEIRO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	0010309	44,80	15,00	6,00	4,50	4,50	59,80	Aprovado
ALINE SUZANA VILAS BOAS DE CARVALHO	0010967	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
ANDRE PEREIRA MARIA	0010983	48,00	15,00	6,00	4,50	4,50	63,00	Aprovado
CAROLINA DE PAULA DE ARAÚJO	0010840	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
ELISANGELA AGUIAR DOS SANTOS BENFICA	0011018	51,20	15,00	6,00	4,50	4,50	66,20	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

E			**NFERMEIRO -**					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
GEOVANNA MARTIN MOTA	0010572	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
GLAUCIANE SOUZA ARITA DE PAULA	0010498	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI	0010821	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
JURACI LEANDRO JÚNIOR	0010022	48,00	15,10	5,20	4,50	5,40	63,10	Aprovado
KALLYU CARVALHO DA ROCHA	0010061	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
LAÍS MULINA SILVA	0010686	41,60	18,60	7,20	6,00	5,40	60,20	Aprovado
LEANDRO APARECIDO CHAVES ANTUNES	0011199	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
LETICIA DE OLIVEIRA PIOVANI	0010762	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	0010005	54,40	18,00	7,20	5,40	5,40	72,40	Aprovado
MARIANE RODRIGUES GUERRA	0011416	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
MARIANNA ROSA DE OLIVEIRA VIEIRA	0010497	51,20	17,90	8,00	4,50	5,40	69,10	Aprovado
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0010657	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
MICHELE CRISTINA MATIOLLI	0010185	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	0010602	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
NADIESKA CAROLINE DA SILVA	0011056	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
RAQUEL MORENO CAMPEOL	0010861	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado
RENATA GATTO DE MORAIS	0011394	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
VANESSA HELOISA DA SILVA RIBEIRO	0010260	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
FARMACÊUTICO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	0010924	44,80	15,00	6,00	4,50	4,50	59,80	Aprovado
DEBORA NAIR SALA	0011073	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
GABRIELLE AMANDA GABRIEL	0011135	48,00	18,80	8,00	5,40	5,40	66,80	Aprovado
GRAZIELE LOPES PEREIRA	0010304	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
ISADORA VALÉRIO MARTINS DA SILVA	0010411	60,80	18,80	8,00	5,40	5,40	79,60	Aprovado
JAQUELINE VANESSA DA SILVA	0010254	41,60	15,00	6,00	4,50	4,50	56,60	Aprovado
JOICE LOPES SIQUEIRA	0011391	44,80	18,80	8,00	5,40	5,40	63,60	Aprovado
JÚLIA GARBIN NAVARRO	0010212	54,40	18,60	7,20	6,00	5,40	73,00	Aprovado
KAUAN IAGO RÉUS	0010009	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
LARISSA SOARES BERGAMO	0010082	41,60	15,00	6,00	4,50	4,50	56,60	Aprovado
MAYARA TAYNA MESSIAS DOS SANTOS	0011355	48,00	19,40	8,00	6,00	5,40	67,40	Aprovado
MICHELLY DE SÁ MATSUOKA	0010243	57,60	17,90	8,00	5,40	4,50	75,50	Aprovado
PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	0010638	64,00	18,80	8,00	5,40	5,40	82,80	Aprovado
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
AILTON DE JESUS	0010326	41,60	18,80	8,00	5,40	5,40	60,40	Aprovado
GABRIEL BIONDO GONÇALVES	0010853	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
MARIANA LEOCÁDIO CAETANO	0010550	41,60	19,40	8,00	6,00	5,40	61,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA -								
NOME INSCRIÇÃO		**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ADRIELE DARODDA VALENCIANO GONÇALVES 0010224		44,80	18,80	8,00	5,40	5,40	63,60	Aprovado
ALEX MORAES MOCHEUTI 0010709		51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
BEATRIZ DE SOUSA GREGIO 0011219		48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
BEATRIZ FERREIRA COMEGE 0010367		41,60	15,10	5,20	4,50	5,40	56,70	Aprovado
BRUNA JANAINA LAMEU 0010035		64,00	17,10	7,20	4,50	5,40	81,10	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PPE	CT	ESTR	EL	PONTOS	RESULTADO
CARLA BEATRIZ TEMPESTA	0011040	48,00	18,80	8,00	5,40	5,40	66,80	Aprovado
HELOISA GORZONI VALDERRAMA IMBRIANI	0010450	54,40	18,80	8,00	5,40	5,40	73,20	Aprovado
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA QUIRINO	0011276	41,60	18,80	8,00	5,40	5,40	60,40	Aprovado
MÁRCIO TAKASHI IRIE	0010085	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	0010011	44,80	16,20	7,20	4,50	4,50	61,00	Aprovado
MARIA VITORIA SANCHES PONA	0010545	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
TAYNA DE SOUZA AMÉLIO	0010579	41,60	16,80	6,00	5,40	5,40	58,40	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
CAROLINA RIBEIRO BORIM	0011263	44,80	18,60	7,20	6,00	5,40	63,40	Aprovado
MÉDICO - 40 HORAS -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	0010802	57,60	18,00	7,20	5,40	5,40	75,60	Aprovado
HELENE RAQUEL FREITAS DE LUCENA	0011057	51,20	17,90	8,00	5,40	4,50	69,10	Aprovado
HELTON RUI CAVALETTI	0011038	41,60	17,90	8,00	5,40	4,50	59,50	Aprovado
JULIANE TOFFOLI DA SILVA	0010647	64,00	19,40	8,00	6,00	5,40	83,40	Aprovado
PRISCILA AYUMI TAKAHASHI	0011003	57,60	19,40	8,00	6,00	5,40	77,00	Aprovado
NUTRICIONISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
HELOÍSA BIZETTI	0011083	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
RYELLI TERUMI TOMOMITSU MAIA	0010958	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
OFICIAL ADMINISTRATIVO II -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	0010923	57,60	19,40	8,00	5,40	6,00	77,00	Aprovado
ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO	0010069	54,40	17,40	6,00	6,00	5,40	71,80	Aprovado
ANGELICA ALVES STALEN	0011326	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
ELTON LAZARO DELLA ROSA	0011236	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
GABRIELE LAUANI ALVES DE JESUS	0011301	44,80	16,00	5,20	5,40	5,40	60,80	Aprovado
JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	0010430	41,60	0,00	0,00	0,00	0,00	41,60	Reprovado
LILIAN FLÁVIA FERREIRA	0011198	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**-**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	0010906	54,40	17,10	7,20	4,50	5,40	71,50	Aprovado
ANA PAULA VERONEZ	0010935	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
ANDRESSA VITORINO DA SILVA	0010735	44,80	16,20	7,20	4,50	4,50	61,00	Aprovado
ARIANE STEFANIE CORREA DA SILVA	0010613	48,00	15,60	7,20	4,50	3,90	63,60	Aprovado
BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	0010365	54,40	18,00	7,20	5,40	5,40	72,40	Aprovado
BIANCA LUPPI MACHADO	0011270	57,60	15,00	6,00	4,50	4,50	72,60	Aprovado
BRUNA MOLINA MARTINS	0011027	44,80	16,80	6,00	5,40	5,40	61,60	Aprovado
DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	0010783	41,60	16,80	6,00	5,40	5,40	58,40	Aprovado
DEBORA SGORLON	0010557	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	0010206	54,40	0,00	0,00	0,00	0,00	54,40	Reprovado
FERNANDA GALIANI BERALDI	0010164	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H -

NOME INSCRIÇÃO	-	PPE	CT	ESTR	EL	PONTOS	RESULTADO
IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAES BORDIGNOM 0010728	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
JAQUELINE APARECIDA ARAUJO CRAVEIRO 0011204	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
JENNIFER NEGHERBON TELES DE OLIVEIRA 0010772	51,20	16,80	6,00	5,40	5,40	68,00	Aprovado
JESSICA DA SILVA 0010505	41,60	16,80	6,00	5,40	5,40	58,40	Aprovado
JESSICA ISABEL LAUREANO DA SILVA 0010908	48,00	13,90	4,00	4,50	5,40	61,90	Aprovado
KAMILA APARECIDA DOS SANTOS 0010662	44,80	15,10	5,20	4,50	5,40	59,90	Aprovado
LARISSA KAROLYNE NASCIMENTO WEISER 0011194	44,80	16,80	6,00	5,40	5,40	61,60	Aprovado
LETÍCIA FERREIRA PINHEIRO 0010881	48,00	18,80	8,00	5,40	5,40	66,80	Aprovado
MARIA DE FATIMA DA SILVA 0011225	41,60	16,80	6,00	5,40	5,40	58,40	Aprovado
MARIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 0011061	41,60	18,60	7,20	6,00	5,40	60,20	Aprovado
MARIANE VIEIRA MERIM 0011396	60,80	16,20	7,20	4,50	4,50	77,00	Aprovado
MARISTELA ALVES DA SILVA 0011404	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
MIRIAN SILVA BARBOSA 0010136	44,80	16,80	6,00	5,40	5,40	61,60	Aprovado
MYLENA SARRI GONCALVES FERRANTI 0010972	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
PATRICIA GOMES DA SILVA 0011284	44,80	18,00	7,20	5,40	5,40	62,80	Aprovado
ROSANA MARIA BERNSWILLER 0010956	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
SIRLEI PEREIRA FERREIRA 0011075	48,00	17,10	7,20	4,50	5,40	65,10	Aprovado
VANESSA DE SOUZA FERNANDES 0010502	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
VERONICA ALVES DA SILVA LEOCADIO 0011288	44,80	15,00	6,00	4,50	4,50	59,80	Aprovado
PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H -							
NOME INSCRIÇÃO PO PPE CT ESTR EL PONTOS RESULTADO							
ELLEN MARTINS VIEIRA 0011267	44,80	18,80	8,00	5,40	5,40	63,60	Aprovado
JAQUELINE HELENA FELICIANO MOLINA 0010271	48,00	16,80	6,00	5,40	5,40	64,80	Aprovado
JULIA FIORESI 0011410	48,00	16,20	7,20	4,50	4,50	64,20	Aprovado
JULIANA ARAUJO TÓFOLI 0011012	44,80	17,10	7,20	4,50	5,40	61,90	Aprovado
LUANA ROMANI ROVELI 0010864	48,00	16,20	7,20	4,50	4,50	64,20	Aprovado
MARIANA PEREIRA GARCIA 0011223	44,80	16,20	7,20	4,50	4,50	61,00	Aprovado
MARLENE APARECIDA SILVA 0010998	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado
NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN 0010975	44,80	17,10	7,20	5,40	4,50	61,90	Aprovado
SIMONE ALVES FRANCISCO 0011227	44,80	15,90	6,00	4,50	5,40	60,70	Aprovado
THAIS FERNANDA FERRANTI DOS SANTOS 0011315	44,80	0,00	0,00	0,00	0,00	44,80	Reprovado
VANESSA FRANCO BAEZA 0011185	51,20	15,90	6,00	5,40	4,50	67,10	Aprovado
		PSICÓLOGO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	0010266	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado

CLAUDIA JANINE LAMEU	0010486	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
ELIDA DE AZEVEDO PEREIRA	0011087	48,00	15,90	6,00	4,50	5,40	63,90	Aprovado
ELOISA MARIA BUZUTI MARCOLINO	0011401	41,60	19,40	8,00	5,40	6,00	61,00	Aprovado
GLACIENE SANTANA CUNHA	0011169	41,60	18,50	8,00	4,50	6,00	60,10	Aprovado
HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	0011120	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
ILANA COSTA FERREIRA	0011305	57,60	17,10	7,20	4,50	5,40	74,70	Aprovado
ISMAEL VITOR NASCIMENTO ANTUNES	0010786	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
JAQUELINE SOARES DA SILVA RODRIGUES	0010480	41,60	15,90	6,00	4,50	5,40	57,50	Aprovado
JOYCE CAROLINE LAZARINI	0011079	51,20	19,40	8,00	5,40	6,00	70,60	Aprovado
LETICIA RODRIGUES PEREIRA	0010355	41,60	18,00	7,20	5,40	5,40	59,60	Aprovado
LÍVIA MANZANO CARDOSO	0011331	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

			PSICÓLOGO -					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PPE**	**CT**	**ESTR**	**EL**	**PONTOS**	**RESULTADO**
LUAN FELIPE PELEGRINI	0010161	51,20	15,90	6,00	4,50	5,40	67,10	Aprovado
MÁRCIA CRISTINA LOPES	0010127	41,60	18,80	8,00	5,40	5,40	60,40	Aprovado
MARIA FERNANDA SIMÕES DE SOUZA	0011177	44,80	19,40	8,00	6,00	5,40	64,20	Aprovado
MARIAN MONTEIRO NAGI	0010894	51,20	18,00	7,20	5,40	5,40	69,20	Aprovado
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	0010581	48,00	18,00	7,20	5,40	5,40	66,00	Aprovado
NATANE BIANCA DA SILVA	0011335	44,80	16,80	6,00	5,40	5,40	61,60	Aprovado
PEDRO HENRIQUE VIEIRA MIRANDA	0010820	41,60	17,10	7,20	4,50	5,40	58,70	Aprovado
RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	0010349	64,00	18,00	7,20	5,40	5,40	82,00	Aprovado
RAYCILA ROCHA SOUZA	0010034	44,80	16,80	6,00	5,40	5,40	61,60	Aprovado
VITOR JOSÉ DUTRA DONEGÁ	0011054	57,60	19,40	8,00	6,00	5,40	77,00	Aprovado
WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	0010674	64,00	16,80	6,00	5,40	5,40	80,80	Aprovado

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:35080DE9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 GABARITO DEFINITIVO

ADVOGADO

01) C	11) E	21) E
02) A	12) D	22) B
03) D	13) A	23) C
04) B	14) B	24) B
05) E	15) A	25) A
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) NULA	
10) B	20) E	

AGENTE ADMINISTRATIVO I

01) B	11) B	21) C
02) C	12) E	22) D
03) B	13) A	23) B
04) D	14) C	24) E
05) E	15) A	25) C
06) B	16) D	
07) A	17) E	
08) C	18) B	
09) A	19) A	
10) D	20) D	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA ÚNICA

01) B	11) B	21) E
02) C	12) C	22) C
03) A	13) E	23) A
04) NULA	14) A	24) D
05) C	15) D	25) D
06) D	16) NULA	
07) E	17) E	
08) D	18) C	
09) C	19) B	
10) A	20) E	

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

01) B	11) B	21) D
02) C	12) C	22) E
03) A	13) E	23) E
04) NULA	14) A	24) RET. P/ D
05) C	15) D	25) A
06) D	16) NULA	
07) E	17) E	
08) D	18) C	
09) C	19) B	
10) A	20) E	

ASSISTENTE SOCIAL

01) C	11) E	21) A
02) A	12) D	22) B
03) D	13) A	23) A
04) B	14) B	24) E
05) E	15) A	25) D
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) C	
10) B	20) A	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

01) B	11) B	21) C
02) C	12) E	22) D
03) B	13) A	23) A
04) C	14) C	24) D
05) B	15) A	25) C
06) D	16) D	
07) E	17) E	
08) C	18) B	
09) A	19) E	
10) D	20) B	

CONTADOR

01) C	11) E	21) B
02) A	12) D	22) E
03) D	13) A	23) C
04) B	14) B	24) D
05) E	15) A	25) E
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) A	
10) B	20) D	

COVEIRO

01) B	11) B	21) C
02) C	12) E	22) D
03) B	13) A	23) A
04) C	14) C	24) C
05) B	15) A	25) E
06) D	16) D	
07) E	17) E	
08) C	18) B	
09) A	19) C	
10) D	20) B	

EDUCADOR INFANTIL (20H - 40H)

01) B	11) B	21) B
02) C	12) C	22) A
03) A	13) E	23) B
04) E	14) A	24) A
05) C	15) D	25) NULA
06) D	16) RET. P/ B	
07) E	17) E	
08) D	18) C	
09) A	19) C	
10) D	20) D	

EDUCADOR SOCIAL II

01) C	11) E	21) D
02) A	12) D	22) B
03) D	13) A	23) B
04) B	14) B	24) A
05) E	15) A	25) B
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) C	
10) B	20) A	

ENFERMEIRO

01) C	11) E	21) D
02) A	12) D	22) C
03) D	13) A	23) C
04) B	14) B	24) A
05) E	15) A	25) C
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) B	
10) B	20) D	

FARMACÊUTICO

01) C	11) E	21) E
02) A	12) D	22) B
03) D	13) A	23) C
04) B	14) B	24) D
05) E	15) A	25) A
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) NULA	
10) B	20) D	

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

01) C	11) E	21) B
02) A	12) D	22) RET. P/ E
03) D	13) A	23) C
04) B	14) B	24) A
05) E	15) A	25) E
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) E	
10) B	20) C	

FISIOTERAPEUTA

01) C	11) E	21) C
02) A	12) D	22) D
03) D	13) A	23) NULA
04) B	14) B	24) C
05) E	15) A	25) E
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) B	
10) B	20) D	

FONOAUDIÓLOGO

01) C	11) E	21) D
02) A	12) D	22) C
03) D	13) A	23) D
04) B	14) B	24) A
05) E	15) A	25) E
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) B	
10) B	20) D	

MÉDICO - 40 HORAS

01) C	11) E	21) E
02) A	12) D	22) D
03) D	13) A	23) D
04) B	14) B	24) E
05) E	15) A	25) B
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) B	
10) B	20) D	

MERENDEIRA

01) B	11) B	21) C
02) C	12) E	22) D
03) B	13) A	23) B
04) C	14) C	24) A
05) B	15) A	25) D
06) D	16) D	
07) E	17) E	
08) C	18) B	
09) A	19) E	
10) D	20) C	

MOTORISTA

01) B	11) B	21) C
02) C	12) E	22) D
03) B	13) A	23) D
04) C	14) C	24) E
05) B	15) A	25) B
06) D	16) D	
07) E	17) E	
08) C	18) B	
09) A	19) A	
10) D	20) A	

NUTRICIONISTA

01) C	11) E	21) B
02) A	12) D	22) C
03) D	13) A	23) A
04) B	14) B	24) C
05) E	15) A	25) C
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) E	
10) B	20) D	

OFICIAL ADMINISTRATIVO II

01) C	11) E	21) B
02) A	12) D	22) A
03) D	13) A	23) A
04) B	14) B	24) D
05) E	15) A	25) E
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) D	
10) B	20) C	

OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES

01) B	11) B	21) C
02) C	12) E	22) D
03) B	13) A	23) B
04) C	14) C	24) E
05) B	15) A	25) B
06) D	16) D	
07) E	17) E	
08) C	18) B	
09) A	19) A	
10) D	20) A	

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (20H - 40H)

01) C	11) E	21) E
02) A	12) D	22) B
03) D	13) A	23) C
04) B	14) B	24) D
05) E	15) A	25) E
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) RET. P/ E	
10) B	20) C	

PSICÓLOGO

01) C	11) E	21) A
02) A	12) D	22) C
03) D	13) A	23) E
04) B	14) B	24) C
05) E	15) A	25) C
06) D	16) E	
07) A	17) B	
08) B	18) C	
09) C	19) B	
10) B	20) D	

SECRETÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

01) B	11) B	21) B
02) C	12) C	22) D
03) A	13) E	23) A
04) NULA	14) A	24) C
05) C	15) D	25) A
06) D	16) NULA	
07) E	17) E	
08) D	18) C	
09) C	19) C	
10) A	20) E	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01) B	11) B	21) E
02) C	12) C	22) A
03) A	13) E	23) C
04) NULA	14) A	24) C
05) C	15) D	25) A
06) D	16) NULA	
07) E	17) E	
08) D	18) C	
09) C	19) D	
10) A	20) B	

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CE319254

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 GABARITO PRODUÇÃO ESCRITA - ESTUDO DE CASO

6.3.9. Não será avaliado texto (qualquer fração de texto) que ultrapassar o limite máximo de linhas. Linhas em branco e/ou preenchidas com menos da metade do seu espaço total não serão contabilizadas como linha completa na contagem do número mínimo/máximo de linhas exigido, tampouco far-se-á a soma dos textos entre linhas para completar número mínimo de linhas exigido.
6.3.9.1. O candidato receberá nota zero na prova de produção escrita quando:
não abordar o tema e/ou teor técnico proposto;
o texto: for ilegível; escrito em língua estrangeira; não for escrito à caneta;
apresentar número de linhas inferior ao mínimo exigido;
não houver texto na folha oficial de texto;
for mera transcrição de dispositivos legais.

A resposta da questão prática (perguntas "a" e "b") será avaliada nos seguintes quesitos:
Os modelos de resposta são apresentados nas próximas páginas. Outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas.

NÍVEL DE DESEMPENHO	CONCEITO/DESCRIÇÃO	NOTA
Conteúdo técnico (40%): Adequação da resposta à questão apresentada e fundamentação legal.		
5	Cumpriu completamente as exigências do enunciado. Demonstra superior conhecimento sobre o questionamento feito, apresentando ótimo desenvolvimento do assunto. As ideias são coerentes e bem desenvolvidas.	**8,0**
4	Cumpriu adequadamente as exigências do enunciado. Demonstra bom conhecimento sobre o tema proposto, desenvolvendo-o bem.	**7,2**
3	Respondeu razoavelmente ao questionamento feito. Demonstra algum conhecimento, mas faz referência ao assunto de forma generalizada, sem aprofundamento.	**6,0**
2	Texto tangencia o questionamento, dispondo do assunto de maneira superficial, sem desenvolvimento adequado.	**5,2**
1	Texto cita eventualmente a proposta. Ainda que tenha escrito algo relacionado à temática, foi de forma evasiva ou somente para responder.	**4,0**
Estrutura (30%): coesão e coerência, clareza na expressão escrita e estrutura da resposta.		
5	Expressa-se de maneira clara e com ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na sequência das ideias. A redação é bem organizada e progride logicamente. Uso diversificado de recursos de coesão, demonstrando domínio de articulação dos mecanismos necessários, com quase nenhuma inadequação. Boa estruturação de parágrafos.	**6,0**
4	Expressa-se de maneira clara e com boa articulação. A redação é bem organizada e lógica, com poucos erros de sequência. Apresenta repertório diversificado de recursos para coesão, com poucas inadequações, demonstrando proximidade com domínio dos mecanismos.	**5,4**
3	Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na articulação e proposição das ideias. Mecanismos para coesão são pouco diversificados, com eventuais inadequações de recursos para coesão e com domínio mediano. Texto de baixa legibilidade.	**4,5**
2	Expressa-se de forma inconsistente, com articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. O texto é articulado de forma insatisfatória, apresentando inadequações recorrentes que interferem na coesão e na coerência. Texto de difícil legibilidade.	**3,9**
1	Desarticulação das partes do texto e escrita inconsistente. Articulação das ideias não é feita com recursos diversificados de coesão, apresentando pouco ou nenhum domínio de mecanismos linguísticos, demonstrando uma escrita precária e insatisfatória.	**3,0**
0	Estrutura está aquém das classificações anteriores.	**0 (zero)**
Expressão linguística (30%): domínio da norma padrão (grafia, acentuação, concordância, regência, pontuação etc.).		
5	Excelente domínio da norma culta, com raros ou nenhum desvio gramatical e de convenções da escrita.	**6,0**
4	Muito bom domínio da norma culta, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	**5,4**
3	Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.	**4,5**
2	Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.	**3,9**
1	Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	**3,0**
0	Expressão linguística está aquém das classificações anteriores.	**0 (zero)**

ADVOGADO | CONTADOR | FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | OFICIAL ADMINISTRATIVO
Conteúdo programático: Princípios da Administração Pública

Situação-problema:
Um servidor municipal é procurado por um parente próximo que relata dificuldades para obter resposta de um setor da prefeitura sobre um pedido protocolado há semanas. O parente solicita que o servidor intervenha para agilizar a tramitação da demanda, alegando que ele conhece os servidores do órgão.

Pergunta a) Cite e explique, com suas palavras, pelo menos dois Princípios da Administração Pública que devem orientar a conduta do servidor nessa situação.
Pergunta b) Se o servidor solicitar prioridade ao setor em favor do parente, essa conduta seria adequada? Justifique sua resposta com base nos princípios administrativos.

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):
(A) Diante da solicitação feita por um parente, a conduta do servidor deve ser guiada por princípios constitucionais como a impessoalidade e a moralidade administrativa. A impessoalidade determina que todos os cidadãos devem ser tratados igualmente, sem favorecimentos, independentemente de laços pessoais. Já a moralidade exige que a atuação do agente público seja ética e em conformidade com os valores esperados na função pública.
(B) Se o servidor, ainda que bem intencionado, intervier para dar prioridade ao pedido do parente, sua conduta poderá ser considerada inadequada, pois contraria esses princípios. Além disso, compromete a isonomia no atendimento e a credibilidade da Administração Pública. A atuação mais adequada seria orientar o cidadão a acompanhar seu pedido pelos meios oficiais, respeitando os trâmites administrativos. O respeito aos princípios garante segurança jurídica e confiança no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL | EDUCADOR SOCIAL | PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL | PSICÓLOGO
Conteúdo programático: BRASIL. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Situação-problema:
Você, profissional atuante no serviço público municipal, toma conhecimento de que uma criança em idade escolar não está frequentando as aulas. Ao conversar com a família, descobre que a ausência ocorre porque os responsáveis alegam não ter meios de levá-la até a escola, localizada em outro bairro.

Pergunta a) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, qual é o direito da criança em relação à educação, e quais são as responsabilidades da família e do poder público nesse contexto?
Pergunta b) Considerando essa situação, que encaminhamentos ou medidas podem ser adotados para garantir o direito à educação e o princípio da proteção integral?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):
(A) Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a educação é um direito fundamental da criança, sendo dever da família matricular e acompanhar a frequência escolar, e do poder público garantir o acesso e a permanência na escola. Quando a ausência ocorre por falta de transporte ou outras dificuldades, essa situação representa um obstáculo ao exercício desse direito.
(B) Diante disso, o profissional deve atuar com base no princípio da proteção integral, buscando soluções junto à rede de apoio. Isso pode incluir o encaminhamento à Secretaria de Educação para avaliar o fornecimento de transporte escolar, contato com o CRAS para apoio social, ou acionamento do Conselho Tutelar, caso haja omissão familiar. A conduta deve ser acolhedora, técnica e voltada à garantia do direito à educação, considerando sempre o melhor interesse da criança.

EDUCADOR INFANTIL
Conteúdo programático: Educação inclusiva e estratégias para a inclusão. Observação e avaliação do comportamento infantil: identificação de necessidades e intervenção adequada. Relações entre pares e facilitação de interações positivas.

Situação-problema:
Durante a rotina em uma turma de crianças entre 3 e 4 anos, uma educadora observa que um dos alunos apresenta comportamento de isolamento, evita brincadeiras em grupo, tem dificuldades na comunicação verbal e reage com choro frequente a pequenas mudanças na rotina. A família, em reuniões, relata que a criança também apresenta comportamentos repetitivos em casa e dificuldades para dormir. A escola ainda não possui um laudo médico, mas a situação vem preocupando a equipe pedagógica. Ao mesmo tempo, a turma apresenta episódios recorrentes de conflitos entre colegas, com agressividade verbal e física, exigindo intervenções constantes do educador para promover o convívio e o respeito às regras.

Pergunta a) Com base em suas atribuições enquanto educador infantil, quais estratégias pedagógicas podem ser adotadas para promover a inclusão da criança em situação de possível necessidade especial?
Pergunta b) Como o educador pode atuar no desenvolvimento do convívio social, no manejo de conflitos e na promoção de um ambiente acolhedor para o grupo?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):
(A) Diante da situação descrita, o educador infantil deve adotar estratégias que promovam a inclusão da criança, respeitando seu tempo e suas necessidades específicas. A observação atenta e sistemática é fundamental para adaptar as atividades, oferecer apoio individualizado e estimular a interação com os colegas por meio de brincadeiras estruturadas, música, contação de histórias e outras práticas lúdicas. É importante manter o diálogo constante com a família, acolhendo suas percepções e orientando sobre a importância de buscar apoio especializado.
(B) Paralelamente, o educador deve trabalhar com o grupo o respeito às diferenças, o desenvolvimento da empatia e o cumprimento de regras de convivência. O uso de rodas de conversa, dramatizações e jogos cooperativos pode favorecer a resolução de conflitos e o fortalecimento de vínculos positivos entre as crianças, criando um ambiente seguro, afetuoso e propício ao desenvolvimento integral.

ENFERMEIRO | FARMACÊUTICO | FISIOTERAPEUTA | FONOAUDIÓLOGO | MÉDICO 40 HORAS | NUTRICIONISTA
Conteúdo programático: Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

Situação-problema:
Em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada em uma comunidade com alto índice de vulnerabilidade social, os profissionais da equipe multidisciplinar identificam aumento expressivo de casos de doenças respiratórias, baixa adesão às vacinas do calendário básico e agravamento de quadros crônicos como hipertensão e diabetes. Observa-se, ainda, que parte significativa da população não comparece às consultas agendadas, e muitos desconhecem os serviços ofertados pela unidade. Diante desse cenário, a coordenação da UBS propõe a intensificação de ações de educação em saúde e busca ativa da população.

Pergunta a) Como os profissionais de saúde, no âmbito de suas atribuições, podem contribuir para o fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças nessa comunidade?
Pergunta b) De que forma a atuação interprofissional pode impactar positivamente a efetividade das estratégias propostas, considerando os princípios do SUS?

Resposta Padrão (outras respostas fundamentadas e adequadas ao contexto também serão aceitas):
(A) Diante do aumento de doenças respiratórias, baixa adesão vacinal e agravamento de doenças crônicas, os profissionais de saúde devem intensificar ações educativas e de promoção da saúde, respeitando as especificidades socioculturais da comunidade. A atuação pode envolver visitas domiciliares, rodas de conversa, campanhas informativas e orientações durante os atendimentos. No âmbito das suas atribuições, cada profissional contribui com saberes específicos, promovendo cuidado integral.
(B) A atuação interprofissional é fundamental para garantir resolutividade, articulação entre prevenção, promoção e tratamento, e fortalecimento do vínculo com os usuários. Alinhada aos princípios do SUS – integralidade, equidade e universalidade – essa abordagem favorece o empoderamento da população, o acesso qualificado aos serviços e a redução das vulnerabilidades em saúde.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:757FDA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **24/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **10/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

M. F. OLIVEIRA E NASCIMENTO LTDA - ME						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Auxílio Funeral adulto G incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas acima 120 kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores naturais; paramentação; livro de presença; 'Kit' para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml;translado de até 100 km de distância.	UNID	5,00	1.849,60	9.248,00
1	2	Auxílio Funeral adulto incluindo os seguintes itens: urna funerária com 6 alças com capacidade para pessoas de até 120 kg; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores naturais; paramen-tação; livro de presença; 'Kit' para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml;translado de até 100 km de distância.	UNID	15,00	1.373,60	20.604,00
1	3	Auxílio Funeral infantil incluindo os seguintes itens: urna funerária com 4 alças; véu; velas; higienização do corpo; ornamentação com flores naturais; paramentação; livro de presença; 'Kit' para preparação de café incluindo, no mínimo açúcar, pó de café, copos de 50ml e de 180ml; translado de até 100 km de distância.	UNID	5,00	971,00	4.855,00
1	4	Tanatopraxia - Prestação de serviços com conservação de corpos.	UNID	5,00	730,14	3.650,70
1	5	Translado de corpos de usuários falecidos fora do Município de Prado Ferreira Intermunicipal e Interestadual (para distâncias que ultrapassem os 100 km incluídos nos auxílios funerais), com veículo adequado e especifico. *Valor do km rodado	KM	5.000,00	2,70	13.500,00
TOTAL						51.857,70

Os serviços deverão ser atendidos e executados conforme solicitação do departamento competente, nos locais indicados, com prazo máximo de tolerância de até 4 (quatro) horas após solicitação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 11/06/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:07AE65F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 84/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 84/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.022/0002-01, sediada na Estrada Araça, 1979, bairro Industrial Bandeirante, CVEP 87.070-125, em Maringá PR, neste ato representada por Thierry Fernand Vian, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 71/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças para manutenção corretiva da pá carregadeira KOMATSU modelo WA200-5, CHASSI KTMTWA052TEBB12521, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47359	BOMBA HIDRALUICA VOLUMETRICA ALTERNATIVA HST DE TRANSMISSÃO KOMATSU 200-5	UNID	1	33.888,81	33.888,81
2	47360	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA UC1300313003 KOMATSU 200-5	UNID	1	161,72	161,72
3	47361	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (ANEL O) VULCANIZADA 07002-11423 KOMATSU 200-5	UNID	2	13,53	27,06
4	47362	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 02896-11009 KOMATSU 200-5	UNID	2	8,69	17,38
5	47363	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 02896-11018 KOMATSU 200-5	UND	10	9,69	96,90
6	47364	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07000-12045E KOMATSU 200-5	UND	2	24,76	49,52
7	47365	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 0700-13025E KOMATSU 200-5	UND	3	24,76	74,28
8	47366	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07000-13048E KOMATSU 200-5	UNID	2	27,19	54,38
9	47367	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07002-12434 KOMATSU 200-5	UNID	2	18,82	37,64
10	47368	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07000-12018E KOMATSU 200-5	UNID	2	8,82	17,64
11	47369	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07002-12034 KOMATSU 200-5	UNID	2	26,02	52,04
12	47370	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 02896-11012E KOMATSU 200-5	UNID	4	9,74	38,96
13	47371	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O-RING) DE BORRACHA VULCANIZADA 07002-22034E KOMATSU 200-5	UNID	2	80,54	161,08
14	47372	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 02896-121015E KOMATSU 200-5	UNID	4	34,62	138,48
15	47373	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 415-18-21310 KOMATSU 200-5	UNID	8	50,45	403,60
16	47374	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 0700-13032E KOMATSU 200-5	UNID	2	24,76	49,52
17	47375	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07000-13035 KOMATSU 200-5	UNID	2	24,76	49,52
18	47376	ANEL DE VEDAÇÃO (ANEL O) DE BORRACHA VULCANIZADA 07000-13038E KOMATSU 200-5	UNID	2	24,76	49,52

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 35.368,05 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte PR, 10 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

THIERRY FERNAND VIAN
Sócio

Testemunha

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:715DB994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes do Município de Realeza, contendo: Equipamento próprio, caminhão Munck para prestar serviços e veículo próprio para transporte de funcionários, conforme especificações do Edital.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar o prazo e a execução do item constante na tabela abaixo para o dia 12 de Junho de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário

		serviço				
LOTE: 001 - Lote 001	1	69489	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	MES	12,00	69.695.04

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:F7CA011B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DA SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 244/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 11 de junho de 2025, da classificação dos interessados no credenciamento nº 003/2025, decorrente do processo nº 244/2025, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.** **”**, conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	**TERCEIRA CLASSIFICADA**	**QUARTA CLASSIFICADA**	SITUAÇÃO
1	27060	FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	23,13	VERA LUCIA OLIVEIRA MORAES CNPJ: 04.173.457/0001-59	LEOZIR DE GODOI JUNIOR CNPJ:57.921.440/0001-07	CREDENCIADA
2	27058	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).	38,31	VERA LUCIA OLIVEIRA MORAES CNPJ: 04.173.457/0001-59	LEOZIR DE GODOI JUNIOR CNPJ:57.921.440/0001-07	CREDENCIADA
3	27061	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	12,30	VERA LUCIA OLIVEIRA MORAES CNPJ: 04.173.457/0001-59	LEOZIR DE GODOI JUNIOR CNPJ:57.921.440/0001-07	CREDENCIADA
TOTAL						

Reserva do Iguaçu,11 de junho de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:CF3CCA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHAMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANKOSKI E DEMAIS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NP PORTOES LTDA
CNPJ.: 45.060.646/0001-00
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 11 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0321/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NP PORTOES LTDA
CNPJ.: 45.060.646/0001-00
VALOR: R$ **174.999,99** (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **11/06/2025** à **10/06/2026.**
ASSINATURA: 11/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCINEUDO PEREIRA DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
LotE	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71532	METRO DE RUFO Os rufos de chapa aluzinco de 0,50mm, corte de 80 cm de largura, e a montagem deve ser por encargo da contratada, com caminhão de cesto aéreo.	SERVIÇO	M	180,00	144,587	26.025,66
LOTE: 001 - Lote 001	2	71533	PEÇAS As peças de rufos, chapas e aluzinco cabeça e pelares devem estar em perfeitas condições	SERVIÇO	UN	50,00	252,5906	12.629,53
LOTE: 001 - Lote 001	3	71534	TELHAMENTO Com telhas de alumínio/aço E=0,5mm, com até 02 (duas) águas, incluso o içamento AF-07/2019	SERVIÇO	m	800,00	148,698	118.958,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	71535	CALHA Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm), desenvolvimento variável, tirar medidas no local, incluso confecção do material, instalação, com solda em oxigênio ou vedação poliuretano (PU) conforme utilização, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação.	SERVIÇO	M	160,00	108,665	17.386,40
TOTAL								174.999,99

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1B3CFE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO
CNPJ.: 56.979.281/0001-20
CONTRATADA: ADMAQ LTDA - EPP
CNPJ.: 71.359.939/0001-95
CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
CNPJ.: 45.930.390/0001-37
CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965
CNPJ.: 30.474.679/0001-11
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 27.084.275/0001-07
CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 49.978.985/0001-13
CONTRATADA: MM LICITA LTDA
CNPJ.: 53.610.975/0001-06
CONTRATADA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA
CNPJ.: 18.828.722/0001-02
CONTRATADA: SCHALOM PAPELARIA LTDA
CNPJ.: 44.714.471/0001-37
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 09 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0306/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO
CNPJ.: 56.979.281/0001-20
VALOR: R$ **2.540,00** (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 100 - Lote 100	1	72625	PILHA ALCALINA AAA	MAXPRINT 75000035	UN	2.000,00	1,27	2.540,00
TOTAL								2.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0307/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADMAQ LTDA - EPP
CNPJ.: 71.359.939/0001-95
VALOR: R$ **9.499,00** (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUSTAVO CAIXETA LIMA PAIVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 139 - Lote 139	1	72664	PLÁSTICO POLASEAL A3 PARA PLASTIFICAÇÃO. CONTENDO 100 LÂMINAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 303X426MM	PLASTFIX A3 - 303X426X0,05(125 MIC)	PCT	100,00	94,99	9.499,00
TOTAL								9.499,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0308/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
CNPJ.: 45.930.390/0001-37
VALOR: R$ **3.795,10** (Três Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAIANE DOS SANTOS MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	72583	GRAMPO PLASTICO MACHO/FEMEA, PARA PASTA, PACOTE COM 50 PARES, MEDINDO 195 mm X 7mm X 58mm	FIX FIX	PCT	30,00	7,27	218,10
LOTE: 068 - Lote 068	1	72593	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 OU 104 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 154X216MM CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET	GRIFFE GRIFFE	UN	20,00	9,50	190,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	72624	PILHA ALCALINA AA	ALFACELL ALFACELL	UN	2.000,00	1,60	3.200,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	72626	PILHA PARA BALANÇA CR2032	MAXPRINT MAXPRINT	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	72661	TINTA PARA CARIMBO 40ML, NAS CORES AZUL E PRETA	PRINTY PRINTY	UN	10,00	2,70	27,00
TOTAL								3.795,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0309/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965
CNPJ.: 30.474.679/0001-11
VALOR: R$ **5.771,85** (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DANIELA CARVALHO MARQUES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	72528	ARQUIVO MÉDIO EM PVC PRETO P/PASTAS SUSPENSAS, DIMENSÕES: C X L X A: 27,4 X 43,0 X 27,1	POLIBRAS POLIBRAS	UN	100,00	6,95	695,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	72539	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM LARGURA: 20 MM ESPESSURA: 6 MM	MERCUR MERCUR	UN	15,00	0,35	5,25
LOTE: 022 - Lote 022	1	72547	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FI LMES, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM , TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA	MAXPRINT MAXPRINT	CX	8,00	19,50	156,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	72550	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA METÁLICA DE 1,4 MM, CORPO REDONDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, TINTA COM MAIOR VISCOSIDADE, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, GRIP EMBORRACHADO E CLIP, AMBOS NA COR DA TINTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS CONTENDO 12 UNIDADES.	PAPER MATE PAPER MATE	CX	30,00	30,00	900,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	72569	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO EM A4, COR PRETA, 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTYLINE PLASTYLINE	PCT	4,00	23,50	94,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	72590	LIMPADOR INSTANTÂNEO PARA QUADRO BRANCO APROXIMADAMENTE 60ML.	STALO STALO	UN	10,00	10,50	105,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	72594	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 52 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 153X216MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET	TILIBRA TILIBRA	UN	10,00	8,80	88,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	72601	PAPEL CARBONO COM 100 UND	SUMMIT SUMMIT	CX	5,00	38,90	194,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	72602	PAPEL CARTÃO DUPLEX VÁRIAS CORES, 48X66, EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	VMP VMP	PCT	10,00	24,00	240,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	72609	PAPEL TIPO VERGÊ, GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VÁRIAS CORES.	FILIPERSON FILIPERSON	CX	10,00	11,20	112,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	72616	PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS, MOLHA DEDO, EMBALAGEM COM 12G, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA	CARBRINK CARBRINK	UN	20,00	2,19	43,80
LOTE: 095 - Lote 095	1	72620	PASTA SANFONADA, COM APROXIMADAMENTE 12 DIVISORIAS.	DAC DAC	UN	20,00	15,85	317,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	72621	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO; EM CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO 240 X 360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; VISOR EM ACETATO COM ETIQUETA BRANCA, MODELO NORMAL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	FRAMA FRAMA	CX	20,00	89,99	1.799,80
LOTE: 114 - Lote 114	1	72639	PLÁSTICO PARA PASTA ORGANIZADORA, 4 FUROS, TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS: 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,06 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	ACP ACP	PCT	5,00	13,90	69,50
LOTE: 115 - Lote 115	1	72640	PLÁSTICO TÉRMICO PARA MESA, LARGURA DE 1,40M	PLASTVINIL PLASTVINIL	M	50,00	9,80	490,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	72641	PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETE(TRIPLO), DIVERSAS CORES, INJETADO EM POLIESTIRENO, EXCELENTE PARA ACOMODAR OBJETOS ESPALHADOS EM CIMA DA MESA, PESO: APROXIMADO 0,126KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X70X80MM (CxLxA)	MAXCRIL MAXCRIL	UN	20,00	10,70	214,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	72642	PORTA LÁPIS E CANETAS, ESTRUTURA LATERAL ARAMADA, CORPO CILÍNDRICO E REDONDO , FUNDO SÓLIDO, COM BORDA SUPERIOR REFORÇADA, COR PRETO, MEDIDA APROXIMADA DA PEÇA 10X10 CM	BRW BRW	UN	20,00	7,20	144,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	72643	PRANCHETA EUCATEX, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE METAL, MEDIDAS 340X24 MM,ESPESSURA 3MM	STALO STALO	UN	20,00	5,20	104,00
TOTAL								5.771,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0310/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **19.157,85** (Dezenove Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72526	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, CAPA COM DETALHE METALIZADO, CAPA COM ESPUMA,CAPA COM MATERIAL IMPORTADO, FITILHO, PLANEJAMENTO MENSAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, VISÃO DIÁRIA, FORMATO 145X205MM, GRAMATURA 63 G/M², NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS 208 FOLHAS	WINPAPER	UN	50,00	26,43	1.321,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	72527	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM COMPRIMENTO: 22 MM LARGURA: 15 MM	LEONORA	UN	50,00	0,78	39,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	72530	BALÃO/BEXIGA Nº 9 LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES	JOY	PCT	20,00	9,82	196,40
LOTE: 006 - Lote 006	1	72531	BASTÃO COLA QUENTE DE SILICONE 14MM X 30CM. COMPOSIÇÃO OPACA (ETILENE VINIL ACETATO POLITILENO,TACKFIERS), PACOTE COM 01 KG	MAKE +	PCT	20,00	31,68	633,60
LOTE: 007 - Lote 007	1	72532	BASTÃO COLA QUENTE DE SILICONE 7,5MMX30CM. COMPOSIÇÃO OPACA (ETILENE VINIL ACETATO POLITILENO,TACKFIERS), PACOTE COM 01 KG	MAKE +	PCT	20,00	27,81	556,20
LOTE: 011 - Lote 011	1	72536	BOLAS NATALINAS DIVERSAS CORES, TAMANHO GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	RZT	PCT	15,00	23,17	347,55
LOTE: 012 - Lote 012	1	72537	BOLAS NATALINAS DIVERSAS CORES, TAMANHO MÉDIA, PACOTE COM 10 UNIDADES	RZT	PCT	15,00	23,17	347,55
LOTE: 013 - Lote 013	1	72538	BOLAS NATALINAS DIVERSAS CORES, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADE	RZT	PCT	15,00	18,71	280,65
LOTE: 017 - Lote 017	1	72542	CADERNO DE LINHAS, 96 FLS, CAPA DURA, MEDIDA MÍNIMA 20,1 X 27,5CM	PANAMERICANA	UN	30,00	8,12	243,60
LOTE: 019 - Lote 019	1	72544	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA M, CORES VARIADAS, DIMENSSÕES 39X26X26,5CM (CXLXA), CONTENDO CAIXA, TAMPA E DUAS CANALETAS.	POLIBRAS	UN	20,00	23,41	468,20
LOTE: 020 - Lote 020	1	72545	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, PLASTICO PP CORRUGADO, COM IMPRESSÃO PARA ANOTAÇÕES E TRAVA, MEDIDA 347X245X133(MM)	FRAMA	UN	20,00	5,47	109,40
LOTE: 021 - Lote 021	1	72546	CALCULADORA PORTATIL, MOVIDA A PILHA, 12 DÍGITOS, COM VISOR, COM TECLAS NUMÉRICAS, 04 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA E PONTO. DIMENSÃO MÍNIMA: 10 X 12CM.	POLIBRAS	UN	30,00	14,47	434,10
LOTE: 026 - Lote 026	1	72551	CANETA HIDROGRÁFICA, COM ESCRITA CONTÍNUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,5 MM, TINTA NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHO, PONTEIRA METÁLICA, TINTA SECA RÁPIDO, CORPO DA CANETA E TAMPA COM CLIP NA COR DA TINTA, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	FUTURA	CX	30,00	16,42	492,60
LOTE: 027 - Lote 027	1	72552	CANETA MARCA TEXTO, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, CORPO DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, PONTA (ÚNICA) DE 3 A 5 MM, TINTA FLUORESCENTE BRILHANTE NA COR AMARELA, ROSA, AZUL, ROXO, VERDE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, TAMPA COM CLIP, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTÉM PVC, CERTIFICADA PELO INMETRO ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	50,00	7,10	355,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	72554	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA, PORTÁTIL, BIVOLT, CARREGA 02 OU 04 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO, COM INDICADOR DE QUANDO A PILHA ESTÁ CARREGADA, ACOMPANHA A EMBALAGEM DUAS PILHAS AA DE 2.500 mAh E 02 PILHAS AAA DE 900mAh	ALLYGTH	EMB	10,00	28,47	284,70
LOTE: 030 - Lote 030	1	72555	CARTOLINA, 50 X 66CM, VARIADAS CORES	CHAMEQUINHO	UN	50,00	0,62	31,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	72556	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS, NÚMERO 2/0	TOP	CX	20,00	9,14	182,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	72557	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS, NÚMERO 4/0	TOP	CX	20,00	8,78	175,60
LOTE: 033 - Lote 033	1	72558	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500 GRAMAS, NÚMERO 6/0	TOP	CX	20,00	9,17	183,40
LOTE: 034 - Lote 034	1	72559	COLA ADESIVA INSTANTANEA, COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO, EMBALAGEM DE 20G	ALMASUPER	UN	20,00	3,97	79,40
LOTE: 035 - Lote 035	1	72560	COLA GLITER EMBALAGEM DE 25G, DIVERSAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	CX	20,00	7,12	142,40
LOTE: 038 - Lote 038	1	72563	COLA TIPO BASTÃO, PARA USOS DIVERSOS, FÓRMULA À BASE DE ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, LAVÁVEL, ATÓXICA, APRESENTA-SE EM TUBO/BASTÃO COM PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA ENTREGA, CERTIFICADA PELO INMETRO.	LEONORA	PCT	10,00	17,42	174,20
LOTE: 046 - Lote 046	1	72571	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE AO USO, EM METAL COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, COM APROXIMADAMENTE 150X20 MM (C X L).	CARBRINK	UN	30,00	1,27	38,10
LOTE: 047 - Lote 047	1	72572	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, TRANSLÚCIDA, PRATICAMENTE INVISÍVEL QUANDO APLICADA, ACEITA ESCRITA, MEDIDA DE 12MM X 65M, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DELFIX	UN	50,00	2,08	104,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	72573	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 30M TRANSPARENTE.	DELFIX	UN	50,00	5,32	266,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	72575	FITA CREPE ADESIVA, 25MM X 50M, COR BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL.	DELFIX	UN	50,00	4,57	228,50

LOTE: 052 - Lote 052	1	72577	FITA EM CETIM, COR VERMELHA, DESTINADA PARA INAUGURAÇÃO 110MM X 74M	TRADER	ROL	5,00	14,78	73,90
LOTE: 057 - Lote 057	1	72582	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 5.000 UND	BACCHI	CX	30,00	12,42	372,60
LOTE: 059 - Lote 059	1	72584	GRAMPO TRILHO PARA PASTA, MACHO/FEMEA, 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DIAMETRO FEMEA 1 X 9CM, DIÂMETRO MACHO 0,5 X 18CM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS.	LEONORA	CX	30,00	10,00	300,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	72585	ÍMÃS PARA FIXAR RECADOS EM QUADROS.	KIT	UN	100,00	2,18	218,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	72587	LAPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES, REGISTRO CERF. 0036662012	LEONORA	CX	20,00	19,78	395,60
LOTE: 066 - Lote 066	1	72591	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	SD	UN	15,00	12,10	181,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	72592	LIVRO PONTO DIÁRIO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	SD	UN	5,00	16,97	84,85
LOTE: 070 - Lote 070	1	72595	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTAS SUSPENSAS HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO MALETA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM 10 PASTAS SUSPENSAS, ACOMPANHA GRAMPOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS. VARIAS CORES.	ORDENE	UN	30,00	50,55	1.516,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	72599	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM , Nº: 5, 56 GRS, PACOTE 400 FOLHAS	JANDAIA	PCT	5,00	31,42	157,10
LOTE: 075 - Lote 075	1	72600	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRAMATURA 75G/M2, ROLO DE APROXIMADAMENTE 50CMX25M (LXC)	LEONORA	ROL	10,00	47,23	472,30
LOTE: 078 - Lote 078	1	72603	PAPEL CONTACT ADESIVO ESTAMPADO, MATERIAL EM PLÁSTICO, 45CMX10M	GATTE	ROL	5,00	37,21	186,05
LOTE: 088 - Lote 088	1	72613	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DIVERSAS CORES, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, DIMENSSÕES 345X235MM, GRAMATURA 290G	FRAMA	UN	20,00	1,94	38,80
LOTE: 089 - Lote 089	1	72614	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290 G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	FRAMA	UN	50,00	2,12	106,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	72615	PASTA COM ELASTICO OFICIO FINA, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES	VMP	PCT	20,00	15,76	315,20
LOTE: 092 - Lote 092	1	72617	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	50,00	1,83	91,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	72622	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 30 FOLHAS, ESTE PERFURADOR PERFURA A PROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO, FACILITA O MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR: PRETA;	LEONORA	UN	20,00	28,47	569,40
LOTE: 098 - Lote 098	1	72623	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO.	CARBRINK	UN	20,00	71,97	1.439,40
LOTE: 102 - Lote 102	1	72627	PILHA RECARREGAVEL AA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	EMB	30,00	25,76	772,80
LOTE: 103 - Lote 103	1	72628	PILHA RECARREGAVEL AAA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELGIN	EMB	30,00	25,97	779,10
LOTE: 104 - Lote 104	1	72629	PINCEL CHATO N. 10	LEONORA	UN	10,00	1,89	18,90
LOTE: 105 - Lote 105	1	72630	PINCEL CHATO N. 8	LEONORA	UN	10,00	2,07	20,70
LOTE: 106 - Lote 106	1	72631	PINCEL CHATO N. 0	LEONORA	UN	10,00	1,92	19,20
LOTE: 107 - Lote 107	1	72632	PINCEL CHATO N. 12	LEONORA	UN	10,00	2,07	20,70
LOTE: 108 - Lote 108	1	72633	PINCEL CHATO N. 22	LEONORA	UN	10,00	3,41	34,10
LOTE: 109 - Lote 109	1	72634	PINCEL MARCADOR ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA; CORPO PLÁSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	LEONORA	UN	20,00	1,48	29,60
LOTE: 110 - Lote 110	1	72635	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	LEONORA	UN	30,00	1,67	50,10
LOTE: 111 - Lote 111	1	72636	PISTOLA PROFISSIONAL APLICADO DE COLA QUENTE, COM BOTÃO LIGA DESLIGA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W, BIVOLT, DIÂMETRO DO BASTÃO 11~12mm, CERTIFICADO PELO INMETRO	LEONORA	UN	15,00	28,76	431,40
LOTE: 119 - Lote 119	1	72644	PRANCHETA POLIESTIRENO , DIVERSAS CORES, COM PRENDEDOR DE METAL, MEDIDAS 340X240MM,ESPESSURA 3MM	CARBRINK	UN	20,00	9,57	191,40
LOTE: 120 - Lote 120	1	72645	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOX IDAVEL, 41MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 120 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	AMIGOLD	CX	10,00	9,06	90,60
LOTE: 121 - Lote 121	1	72646	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOX IDAVEL, 51MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 150 FOLHAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	AMIGOLD	CX	10,00	13,16	131,60
LOTE: 122 - Lote 122	1	72647	QUADRO BRANCO, MEDIDA 1,50x2,00 METROS, COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM 0 4 FUROS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES OU SUPORTE.	SOUZA	UN	10,00	119,73	1.197,30
LOTE: 123 - Lote 123	1	72648	RÉGUAS ACRÍLICA, 30 CM, TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA. MÍNIMO 3 MM E 3 .5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 32.5 CM.	WALEU	UN	50,00	1,92	96,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	72649	RISQUE E RABISQUE TAMANHO A3, COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	DAC	UN	20,00	26,65	533,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	72651	ROLO DE BARBANTE CRU, N.8, EMBALAGEM COM 400M	EUROROMA	ROL	10,00	11,95	119,50
LOTE: 129 - Lote 129	1	72654	TACHA/TARRACHA/PERCEVEJO/FIXADOR DE PAINEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	LEONORA	CX	10,00	2,97	29,70
LOTE: 132 - Lote 132	1	72657	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE C ORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM	LEONORA	UN	20,00	3,44	68,80

LOTE: 133 - Lote 133	1	72658	TESOURA EM AÇO INOX; CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	FUTURA	UN	20,00	5,12	102,40
LOTE: 134 - Lote 134	1	72659	TESOURAS PEQUENAS SEM PONTA 14 CM COMPOSIÇÃO: CABOS CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICAS E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL , VARIADAS CORES, PONTAS ARREDONDADAS	LEONORA	UN	20,00	2,48	49,60
LOTE: 140 - Lote 140	1	72665	CORDÃO DE PISCA-PISCA, EM LED, COM 100 LAMPADAS, CERTIFICADO PELO INMETRO	RZT	EMB	10,00	13,72	137,20
TOTAL								19.157,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0311/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 27.084.275/0001-07
VALOR: R$ **17.432,00** (Dezessete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEAN CARLOS DE MATTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 083 - Lote 083	1	72608	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X 297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX SOLUTION	CX	80,00	217,90	17.432,00
TOTAL								17.432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0312/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARFAP COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 49.978.985/0001-13
VALOR: R$ **632,00** (Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA DE FATIMA POSSIDONO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	1	72574	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48MM X 50M.	NELFIX 48X50	UN	50,00	2,98	149,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	72596	MOUSE USB COM FIO, PRETO, COM FORMATO ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, POSSUI DOIS BOTÕES E RODA DE SCROLL CLICÁVEL. COM DESIGN DIFERENCIADO, O PRODUTO É VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO POR DESTROS E CANHOTOS, ALTA PRECISÃO E PERFORMANCE, 3 ANOS DE GARANTIA DIRETO COM O FABRICANTE.	KMEX M833	UN	15,00	8,30	124,50
LOTE: 130 - Lote 130	1	72655	TECLADO COM FIO USB, PADRÃO PT-BR ABNT II, COM TECLAS PERFIL BAIXO, COM 108 TECLAS (INCLUSO TECLADO NUMÉRICO), ACIONAMENTO POR MEMBRANA, PRETO, CABO DE NO MÍNIMO 1,2 METROS	KMEX 3728U	UN	15,00	23,90	358,50
TOTAL								632,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0313/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MM LICITA LTDA
CNPJ.: 53.610.975/0001-06
VALOR: R$ **13.970,95** (Treze Mil, Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS VINICIUS FURLANETO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	72529	ARQUIVO MÉDIO DE PAPELÃO ONDULADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35CM X 25CM X 12CM, QUE SEJA RESISTENTE AO DESGASTE DO USO DIÁRIO E DO EMPILHAMENTO.	FRAMA ARQUIVO MÉDIO DE PAPELÃO ONDULADO DE ALT	UN	100,00	4,03	403,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	72533	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍNIMA 10 X 7,5CM, COM 400 FLS, DIVERSAS CORES	LEONORA BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍ	UN	50,00	11,89	594,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	72534	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, MEDIDA MÍNIMA 3,8 X 5CM, COM 100 FLS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO.	MASTERPRINT BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, MEDIDA	PCT	200,00	3,59	718,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	72535	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, SANFONADO REPOSICIONAVEL, PUXA FACIL (PORTA NOTAS), MEDIDA MÍNIMA 7,5 X 7,5CM, ADESIVO DE ORIGEM VEGETAL EM CADA FOLHA (67% DE ADESIVO COM BASE VEGETAL POR PESO), COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, REFIL PARA SUPORTE DE MESA.	MASTERPRINT BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, SANFONA	UN	200,00	1,64	328,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	72549	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA AZUL ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRIC	CX	50,00	26,50	1.325,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	72580	GRAMPEADOR DE MESA, COMPRIMENTO: 285MM, ALTURA: 170MM, LARGURA: 70MM, , GRAMPOS: 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM TRILHO CROMADO.	MASTERPRINT GRAMPEADOR DE MESA, COMPRIMENTO: 285MM,	UN	30,00	41,18	1.235,40
LOTE: 072 - Lote 072	1	72597	MOUSE USB SEM FIO, 2.4GHZ, 1.600 DPI, PRETO, COM FORMATO ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, POSSUI DOIS BOTÕES E RODA DE SCROLL CLICÁVEL. O MOUSE FUNCIONA COM DUAS UNIDADES DE PILHAS NO TAMANHO AAA . COM DESIGN DIFERENCIADO, O PRODUTO É VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO POR DESTROS E CANHOTOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CONEXÃO SEM FIO POR MEIO DE RECEPTOR USB, FORMATO ERGONÔMICO, COMPACTO E LEVE, DOIS BOTÕES E RODA DE SCROLL, ALTA PRECISÃO E PERFORMANCE, 3 ANOS DE GARANTIA DIRETO COM O FABRICANTE, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 1 MOUSE SEM FIO, 1 NANO RECEPTOR USB	MAXPRINT MOUSE USB SEM FIO, 2.4GHZ, 1.600 DPI, PR	UN	50,00	25,08	1.254,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	72598	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO, FABRICADA EM POLIESTIRENO, ARTICULA DA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3MM DE ESPESSURA DE PAREDE, HASTES METÁLICAS GARANTEM PERFEITA ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO, MEDIDAS APROXIMADAS 35,5X25,5X13,5CM (CXLXA)	MAXCRIL ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TRIPLO, FABRIC	UN	50,00	34,48	1.724,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	72605	PAPEL FOTO 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT PAPEL FOTO 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	50,00	11,69	584,50
LOTE: 082 - Lote 082	1	72607	PAPEL PARA EMBRULHO, KRAFT PURO, COR MARROM, 1ª LISO, 80GRAMA/M2, LARGURA 60CM, ROLO COM 300 METROS	SAFRA PAPEL PARA EMBRULHO, KRAFT PURO, COR MAR	ROL	5,00	93,93	469,65
LOTE: 085 - Lote 085	1	72610	PASTA AZ; LOMBO LARGO 8CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO E INTERNAMENTE COM PAPEL BRANCO, COM ETIQUETA LATERAL EXTERNA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA. MEDIDAS 34,5X28,5X8CM (CXLXA).	FRAMA PASTA AZ; LOMBO LARGO 8CM, CONFECCIONADA	UN	60,00	11,10	666,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	72650	REFIL FOLHAS RISQUE E RABISQUE A3, PACOTE COM 40 UNIDADES	ACP REFIL FOLHAS RISQUE E RABISQUE A3, PACOT	EMB	30,00	10,50	315,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	72652	SUPORTE DE MONITOR COM 2 GAVETAS, PRETO, EM MDF	SOUZA SUPORTE DE MONITOR COM 2 GAVETAS, PRETO,	UN	20,00	67,21	1.344,20
LOTE: 128 - Lote 128	1	72653	SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS, PRETO, EM MDF	SOUZA SUPORTE DE MONITOR COM 3 GAVETAS, PRETO,	UN	20,00	82,49	1.649,80
LOTE: 131 - Lote 131	1	72656	TECLADO SEM FIO USB, PADRÃO PT-BR ABNT II, COM TECLAS PERFIL BAIXO, COM 108 TECLAS (INCLUSO TECLADO NUMÉRICO), ACIONAMENTO POR MEMBRANA, PRETO, CABO DE NO MÍNIMO 1,2 METROS	MAXPRINT TECLADO SEM FIO USB, PADRÃO PT-BR ABNT I	UN	30,00	19,08	572,40
LOTE: 138 - Lote 138	1	72663	QUADRO LOUSA PLANEJADOR MAGNÉTICO PARA PLANEJAMENTO MENSAL. CONTENDO CANETA COM APAGADOR. FEITO COM MATERIAL RESISTENTE E UMA INTERFACE LISA POSSIBILITANDO APAGAR E	SOUZA QUADRO LOUSA PLANEJADOR MAGNÉTICO PARA P	UN	10,00	78,75	787,50

			REESCREVER QUANTAS VEZES DESEJAR. MEDINDO NO MÍNIMO 29X40CM.					
TOTAL								13.970,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0314/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA
CNPJ.: 18.828.722/0001-02
VALOR: R$ **940,40** (Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DOUGLAS ALAN HEINEN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	72565	E.V.A COM GLITTER, 40 X 60CM	DUBFLEX DUBFLEX	UN	50,00	2,96	148,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	72566	E.V.A ESTAMPADO, 40 X 60CM	HAITI HAITI	UN	50,00	2,83	141,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	72567	E.V.A. LISO 40 X 60CM, VARIADAS CORES	DUBFLEX DUBFLEX	UN	50,00	1,68	84,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	72662	TNT LISO, DIVERSAS CORES, LARGURA DE 1,4 METROS, GRAMATURA 40G, ROLO COM 50 METROS	IMP IMP	ROL	10,00	56,69	566,90
TOTAL								940,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0315/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SCHALOM PAPELARIA LTDA
CNPJ.: 44.714.471/0001-37
VALOR: R$ **2.561,10** (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GRAZIELE KUHN DIEDRICHS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	72540	CADERNETA, 40 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2, 70x100mm, COM LINHAS / QUADRICULADA OU FOLHA BRANCA, COM ESPIRAL	PAN	UN	50,00	0,98	49,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	72541	CADERNETA, 48 FOLHAS, 102x147mm, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2COM LINHAS / QUADRICULADA OU FOLHA BRANCA, COM ESPIRAL	PAN	UN	30,00	1,26	37,80
LOTE: 018 - Lote 018	1	72543	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA PP, CORES VARIADAS, DIMENSSÕES 56X36X30CM (CXLXA), CONTENDO CAIXA, TAMPA E DUAS CANALETAS.	DELLO	UN	20,00	29,91	598,20
LOTE: 023 - Lote 023	1	72548	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM, TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, IDEAL PARA O USO EM ESCRITÓRIO.	MAKE+	UN	15,00	1,70	25,50
LOTE: 028 - Lote 028	1	72553	CANETINHA COLORIDA, CAIXA COM 12 CORES	MAKE+	CX	5,00	4,25	21,25
LOTE: 036 - Lote 036	1	72561	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRA	un	20,00	8,24	164,80
LOTE: 037 - Lote 037	1	72562	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 90G, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRA	UN	20,00	1,56	31,20
LOTE: 039 - Lote 039	1	72564	CORRETIVO 18ML	MAKE+	UN	30,00	1,55	46,50
LOTE: 045 - Lote 045	1	72570	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO.	MAKE+	UN	30,00	1,66	49,80
LOTE: 051 - Lote 051	1	72576	FITA CREPE ADESIVA, 48MM X 50M, BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRA FITADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	MAKE+	UN	50,00	7,68	384,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	72578	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO PROFESSIONAL, CAPACIDADE 65 FOLHAS GRAMPEADOR COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA, CORPO CONSTRUÍDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA QUE GRAMPEA ATÉ 65 FOLHAS, BASE, TRIHO E BATENTE CONSTRUIDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO	GRAMPLINE	un	5,00	34,70	173,50

			RETO.					
LOTE: 054 - Lote 054	1	72579	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL, GRAMPO 26/06, GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍIMA DE 60 GRAMPOS.	MAKE+	UN	30,00	10,85	325,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	72581	GRAMPO 26/6, GALVANIZADO, CAIXA C/5000, PERFURAÇÃO 60 FOLHAS OU 75GR	MAKE+	CX	30,00	3,47	104,10
LOTE: 061 - Lote 061	1	72586	KIT CAPAS PARA ENCARDENAÇÃO A4, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 UNIDADE	ACP	PCT	10,00	26,13	261,30
LOTE: 063 - Lote 063	1	72588	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES	MAKE+	CX	10,00	3,94	39,40
LOTE: 064 - Lote 064	1	72589	LAPISEIRA 0.7	LEO & LEO	UN	20,00	1,55	31,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	72604	PAPEL CONTACT ADESIVO LISO, MATERIAL EM PLÁSTICO, VARIADAS CORES, 45CMX10M	MAKE+	ROL	5,00	36,89	184,45
LOTE: 135 - Lote 135	1	72660	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML, CORES VIVAS E VARIAVEIS. TINTA LAVÁVEL E S OLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSASTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO E 37 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. "PRODUTO ATÓXICO" - COMPOSIÇÃO - VALIDADE - PESO LIQUIDO - NOME DO FORNECEDOR - NOME DO FABRICANTE - SELO DO INMETRO	PIRA	UN	10,00	3,38	33,80
TOTAL								2.561,10

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72568	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, Nº18, EMBALAGEM DE 1KG	5,00	EMB	18,68	93,40
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72606	PAPEL LAMINADO 48X60CM, VARIADAS CORES	100,00	UN	0,78	78,00
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72611	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLASTICO, DIVERSAS CORES, FORMATO 335 X 230MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	20,00	PCT	23,75	475,00
Lote: 87 - Lote 087						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72612	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, ETC, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO, ESPECIFICAÇÕES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES, 243 X 330	20,00	UN	10,08	201,60
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72618	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO, LOMBO LARGO (55MM), MEDIDAS 340X245X55 MM (CXLXA), PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,00	PCT	18,69	373,80
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72619	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,12 GOFRADA 1440 CHIES, PACOTE COM 10 UNIDADES	20,00	PCT	6,56	131,20
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72637	PLACA DE ISOPOR – 20 MM FOLHA 50 X10	10,00	UN	4,26	42,60
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72638	PLACA DE ISOPOR – 50 MM FOLHA50X100	10,00	UN	10,10	101,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7ED84051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO
CNPJ.: 84.941.921/0001-49
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
CNPJ.: 25.237.379/0001-89
CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES
CNPJ.: 40.725.803/0001-28
CONTRATADA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO

CNPJ.: 14.203.316/0001-95
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 10 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0317/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ACADEMIA ATITUDE E TREINAMENTO
CNPJ.: 84.941.921/0001-49
VALOR: R$ **13.000,00** (Treze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2025** à **09/06/2026.**
ASSINATURA: 10/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOÃO JOSÉ MOREIRA FERREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	63442	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEI DE PRAIA - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	SERVIÇO	D	10,00	1.300,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0318/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
CNPJ.: 25.237.379/0001-89
VALOR: R$ **305.725,00** (Trezentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2025** à **09/06/2026.**
ASSINATURA: 10/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	58780	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	SERVIÇO	UN	300,00	299,50	89.850,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	58781	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL - SENDO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 02 MESÁRIOS	SERVIÇO	UN	200,00	499,50	99.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	58782	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	SERVIÇO	UN	70,00	300,00	21.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	58784	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHA - SENDO 01 ÁRBITRO	SERVIÇO	UN	150,00	300,00	45.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	68154	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	SERVIÇO	UN	50,00	299,50	14.975,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	68155	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE LAÇO COMPRIDO SENDO 03 ÁRBITROS POR ETAPA	SERVIÇO	UN	20,00	1.750,00	35.000,00
TOTAL								305.725,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0319/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSE ANILDO FERNANDES
CNPJ.: 40.725.803/0001-28
VALOR: R$ **34.974,50** (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2025** à **09/06/2026.**
ASSINATURA: 10/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ ANILDO FERNANDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	58783	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL - SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	SERVIÇO	UN	50,00	379,99	18.999,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	68156	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS POR JOGO	SERVIÇO	D	10,00	1.597,50	15.975,00
TOTAL								34.974,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0320/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
CNPJ.: 14.203.316/0001-95
VALOR: R$ **10.745,96** (Dez Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/06/2025** à **09/06/2026.**
ASSINATURA: 10/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	63440	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BASQUETEBOL -3x3 SENDO 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS	SERVIÇO	D	5,00	1.150,00	5.750,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	63441	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE HANDEBOL - SENDO 02 ÁRBITRO, 02 MESÁRIOS	SERVIÇO	D	4,00	1.248,99	4.995,96
TOTAL								10.745,96

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9BFBAA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de 01 (um) veículo e equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Rio Azul
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA
CNPJ.: 37.955.238/0001-80
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ.: 09.251.627/0001-90
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ.: 20.758.465/0001-13
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ.: 35.445.821/0001-16
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 06 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0301/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA

CNPJ.: 37.955.238/0001-80
VALOR: R$ **2.340,00** (Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/06/2025** à **05/06/2026.**
ASSINATURA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIANO SIMOES SILVESTRE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	71589	Pallet Plástico com as seguintes dimenções: 1200 mm de comprimento; 1000 mm de largura e 134 mm de altura, materiais polietileno e polipropileno Pallet Plástico leve Multiusos - Empilhável e lavável - Dados Técnicos do Pallet Plástico: Capacidade de Carga Dinâmica carregamento: 1000 kg Capacidade de Carga Estática Pallet: 2600 kg (ton) Garantia: 1 ANO contra defeitos de fábrica	CAIXA PLAST CP PALLET LEVE VAZADO	UN	12,00	195,00	2.340,00
TOTAL								2.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0302/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP
CNPJ.: 09.251.627/0001-90
VALOR: R$ **835,00** (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/06/2025** à **05/06/2026.**
ASSINATURA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS RIBEIRO JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71585	Balança digital 15 kg, material aço inoxidável, capacidade 15 kg, tela LCD, bateria recarregável, desligamento automático, bateria inclusa, peso do produto 3,2 kg, dimensões do produto: CxAxL 40 x 40 x 23 cm. Garantia no mínimo 06 meses. Voltagem 110V.	LIDER B160	UN	1,00	835,00	835,00
TOTAL								835,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0303/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ.: 20.758.465/0001-13
VALOR: R$ **2.692,00** (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/06/2025** à **05/06/2026.**
ASSINATURA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO SATOSHITAKAYAMA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote	1	71591	Caixa Plástica vazada 52 lt nas seguintes medidas 55x35x31, material de	INGAPLAST	UN	50,00	53,84	2.692,00

008			polietileno de alta densidade PEAD.	VAZADA				
TOTAL								2.692,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0304/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ.: 35.445.821/0001-16
VALOR: R$ **114.450,00** (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/06/2025** à **05/06/2026.**
ASSINATURA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO BARROS DE CARVALHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - AMPLA CONCORRENCIA	1	71584	Veículo utilitário zero quilômetro; Tipo furgão, fechado, com capacidade para duas pessoas, motorista e passageiro; ano e modelo não inferior a data da contratação; motor de no mínimo 1.3 Flex; combustível gasolina, etanol ou biocombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses. Especificações: potência máxima (cv) 107 (E)/98 (G); Altura do solo (mm): 176; altura do veículo (mm): 1693; capacidade de carga : 650 kg. Itens de série: alarme; alerta de frenagem de emergência; chave com telecomando; luz diurna de segurança; repetidores de seta no retrovisor; alerta de manutenção programada; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; ar condicionado; assoalho em carpete; aviso sonoro de cinto de segurança banco do motorista; banco do motorista com regulagem de altura; barra de proteção nas portas; cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontas; computador de bordo; direção elétrica; faróis de neblina; ganchos para amarração de carga; iluminação no compartimento de carga; indicador do nível de combustível; inibidor de marcha ré; protetor de cárter; rodas de aço estampado 5.5 x 14' + pneus 175/70 R14 ou 215/65 R16; tomada 12V; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista; volante espumado. Cor: branco	RENAULT KANGOO	UN	1,00	114.450,00	114.450,00
TOTAL								114.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0305/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ **5.533,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/06/2025** à **05/06/2026.**
ASSINATURA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	71586	Lavadora de alta pressão (1500 wats 1800 psi), Lavadora alta pressão, pressão: 1800 PSI, vazão: 300 L,H, tensão: 110,220 V, características adicionais: rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto, tipo: lava-jato, modelo: monofásico, garantia de no mínimo 01 ano. Voltagem 110V.	PHILCO PLP 2600	UN	1,00	539,00	539,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	71587	Notebook : Especificações mínimas exigidas, podendo ser ofertado similar ou superior: Gabinete: Equipamento com cor predominante preta ou cinza. Processador: Processador de arquitetura x64 com suporte a 64bits; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Processador de 10 (dez) núcleos físicos e 12 MB de cache; O processador deverá ser da última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do computador, com desempenho mínimo de 13.400 pontos, na performance desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. * Declarar EXPLICITAMENTE na proposta o modelo do processador ofertado * Processador: 10 Core / 12 Threads, P-core 1.3 / 4.4GHz, 12 MB Cache. Memória RAM: Mínimo de 8 GB (oito Gigabytes), expansível para 16GB ou superior. Controladora e unidade de disco rígido: HD 256 SSD M.2. Características vídeo: Tela de LED de 15.6 polegadas antirreflexo, resolução nativa mínima 1920 x 1080, 16:9; Câmera integrada HD (1280x720p); Processamento de vídeo integrado; Microfone integrado. Interfaces: 03 (três) interfaces USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.0 ou	ASUS VIVOBOOK 15	UN	1,00	3.225,00	3.225,00

			superior; 1 (uma) interface Wireless 802.11ac com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares; 1 (uma) interface HDMI; Interface de som com alto-falante estéreo embutidos; 1 (uma) saída de áudio; Entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo (microfone/áudio); Recursos de stand-by e dormência para vídeo/CPU para economia de energia; Teclado padrão ABNT2 contendo a tecla "ç" cê-cedilha, com teclas numéricas separadas. Acessórios e componentes: Bateria do tipo Li-Ion (Lithion Íon) ou Li-Polímero (Polímero de Lítio) de no mínimo 2 células e 38Wh Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático), sem uso de adaptadores; Maleta ou mochila para acondicionamento e transporte, confeccionada em poliéster ou nylon impermeável, ou em couro, possuindo 2 (dois) compartimento. Voltagem 110V. Sistema Operacional não inferior ao WINDOWS 10					
LOTE: 007 - Lote 007	1	71590	Freezer horizontal 143 litros. FREEZER – Freezer Horizontal 143 Litros Branco Características do Produto: Cor: Branco 4 pés com rodízio: Sim Pés: Sim - rodízio Portas: 1 Rodízios para transporte: Sim Tipo de degelo: Manual Controle de Temperatura: Sim Painel de controle: Sim Dreno frontal Sim Fechadura de segurança: Não Função: Freezer. Tipo de freezer: Horizontal Capacidade: Capacidade líquido: 143 Litros, garantia 12 meses.Voltagem 110V.	ELETROLUX HE150	UN	1,00	1.769,00	1.769,00
TOTAL								5.533,00

ITENS DESERTOS / ITENS FRACASSADOS

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71588	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 4 GARRAFAS DE TINTAS SENDO PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA, CABO USB E AS TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS E LINUX CUMPRIR COM AS NORMAS ROHS ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DELINHAS CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400DPI CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N) OU SUPERIOR, WI-FI DIRECT. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO MÓVEL ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 V COM CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO PADRÃO NBR 14136;	1,00	UN	1.225,00	1.225,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DDF2C273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.155/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira					CPF:068.653.069-10	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: CAIF						
Saída: 09/06/2025					Chegada: 09/06/2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 10 de JUNHO de 2025.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:658041C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 156/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.156/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 09/06/2025				Chegada: 09/06/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:94A520DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.157/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO				CPF:057.631.639-31		
Função: CONTADOR				Unidade de Lotação: CONTABILIDADE		
Município de destino: PONTA GROSSA						
Local do Evento: UTFPR – PONTA GROSSA						
Saída: 13/06/2025				Chegada: 13/06/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PCA 2025 – REVISÃO QUESTIONARIOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de JUNHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2928D17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.935/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.155.494,33 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 4.155.494,33 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.004	DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	
Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057	**Atividade:**Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.816.477,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.597,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.614.419,11
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.155.494,33		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0002.2010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS	
Funcional Programática: 03.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Unidade Orçamentária: 15.004	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Funcional Programática: 15.004.0023.0691.0006.2037	**Atividade:** EMPREGA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0099.0999.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 842.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0304.0004.0051	**Atividade:** Esta ação visa arcar com as despesas de custeio da vigilância sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 974.477,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0099.0999.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.597,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.614.419,11
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 4.155.494,33		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de junho de 2025.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18667015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2024 PROCESSO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Aos onze dias do mês de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a BENEFICIÁRIA: Empresa MARCOS ANTONIO MARQUES ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.836.693/0001-97, sediada na Rua DALILA MUNIZ, nº 364, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, MARCOS ANTONIO MARQUES, Brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.247.374-6 e do CPF/MF nº 904.517.679-34, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA a partir de **12/06/2025.** CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor do presente aditivo é de R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), mantendo a mesma quantidade inicial e o mesmo preço registrado e adjudicado, sem ajustes conforme declaração da BENEFICIÁRIA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	48	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL DE CAMPO - Composta por 01 ÁRBITRO E 02 BANDEIRINHAS, maiores de idade. O árbitro deverá ter passado por curso de capacitação específico na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	428,00	20.544,00
2	80	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTEBOL SUIÇO - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas. Em virtude de que usamos no futebol suíço uma adaptação da regra do futebol de campo, acertificação de futebol de campo será aceita nesta modalidade também.	268,00	21.440,00
3	75	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL. Serviços de Arbitragem para jogos de FUTSAL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	310,00	23.250,00
4	25	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BASQUETEBOL. Serviços de Arbitragem para jogos de BASQUETEBOL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	300,00	7.500,00
5	26	SRV	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE HANDEBOL Serviços de Arbitragem para jogos de HANDEBOL - Composta por 02 árbitros maiores de idade. Pelo menos 01 dos árbitros deverá ter passado por curso de capacitação específica na modalidade, com carga horária de no mínimo 20 horas.	366,00	9.516,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 444 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.05 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas não

atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4C4291BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 18/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N º 18/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	CLEBER DIEGO TOIGO	FUNÇÃO: SERVIDOR
DESTINO	FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
(x) SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ( ) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE ( ) SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	**Participação no curso Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.** **• O novo Parecer Prévio;** **• Legislação municipal: tributação, urbanismo e serviços públicos;** **• Fortalecimento das Políticas Públicas Municipais - O papel do Legislativo;** **• Responsabilidade dos vereadores;** **• Processo Legislativo das Contas do Governo;** **• Metodologia do ProGov;** **• Aspectos institucionais/legais do exercício da vereança;** **• Aspectos orçamentários, contábeis e financeiros no legislativo.**	
PERÍODO DA VIAGEM	04/06/2025 A 06/06/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	02 DIÁRIAS E 02:00 HORAS/R$ 1.041,66	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ TRANSPORTE: R$	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 1.041,66	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8D4495F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 53/2025
Licitação n°: 09/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 11/06/2025
Data de adjudicação: 11/06/2025
Objeto homologado: Fornecimento e execução dos serviços de instalação de gás canalizado, incluindo construção, adequações e montagem do sistema completo a ser executado nos predios públicos localizados no município de Santa Amélia-PR, abrangendo todos os serviços descritos neste memorial descritivo.
Em síntese, o escopo compreende desde o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada até a realização de todas as etapas necessárias para a implantação e o funcionamento pleno do sistema,
assegurando a conformidade com as normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança aplicáveis.

EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de sistema de gás canalizado em prédios públicos no município de Santa Amélia-PR??CONFORME TABELA 01 DO TERMO DE REFERENCIA (ESCOLA FRANCISCO DA SILVA LEAL)	SER	1,00	21.069,32	21.069,32	
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de sistema de gás canalizado em prédios públicos no município de Santa Amélia-PR??CONFORME TABELA 02 DO TERMO DE REFERENCIA (CMEI ANJO DA GUARDA)	SER	1,00	12.737,29	12.737,29	
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de sistema de gás canalizado em prédios públicos no município de Santa Amélia-PR??CONFORME TABELA 03 DO TERMO DE REFERENCIA (ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)	SER	1,00	7.435,97	7.435,97	

TOTAL	41.242,58

Valor homologado: 41.242,58

Santa Amélia, 11 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D5D11BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	São Sebastião da Amoreira	14/06/2025	Acompanhar Atletas	ANT4495	R$ 45,00
B	Marcelo Batista AJO	Motorista	São Sebastião da Amoreira	14/06/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CE46CB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 17/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 17/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: J. L. B MATERIAIS PARA
CONSTRUÇOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 22.798.251/0001-04 estabelecido(a) à Rua AV GETULIO VARGAS
CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ
OBJETO: Este instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
203/2024	GALAO DE TINTA GRAFITE 3.6 LITROS	80	80
203/2024	LIXA FERRO GRÃO 36 ATÉ 220	200	200
203/2024	LIXA PARA MASSA	80	80
203/2024	PINCEL NUMERO 03	100	100
203/2024	SOLVENTE 5 LITROS	80	80
203/2024	TINTA ACRILICA DIVERSAS CORES - 18 LITROS -	80	80
203/2024	TINTA PARA PISO A BASE DE AGUA, LATA COM 18 LT COR A DEFINIR	80	80

DATA: 11/06/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:AA00921F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança,2320, bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Sr. **ANACLETO GERRARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.140.819-00, residente e domiciliado no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 008/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO HOSPITALAR – ANTISSÉPTICOS E SANEANTES para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
4	30900	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD BR. 328077	UNID	260	KELLDRIN	17,33	4.505,80

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 4.505,80 (quatro mil quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada:

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:36F1ED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G M FAVARÃO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.062.664/0001-06, com sede na Rua Gecy Fonseca, 331 bairro Jardim Bela Vista, no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **GILSON MARCOS FAVARÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.326.319-00, residente e domiciliado no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 008/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO HOSPITALAR – ANTISSÉPTICOS E SANEANTES para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	13123	Ácido Peracético 0,2%. Embalagem de 1.000 ml - BR 348040	UNID	400	THECH	25,99	10.396,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 10.396,00 (Dez mil trezentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
G M FAVARÃO – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome;
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:45B13C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, 434 – Sala Comercial, bairro Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.664.478-79, residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 008/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO HOSPITALAR – ANTISSÉPTICOS E SANEANTES para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
2	13124	Ácido Peracético 0,2%. Embalagem de 1.000 ml - BR 348040	GALÃO	130	SSPLUSS	9,23	1.199,90
5	30901	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%. EMBALAGEM DE 1.000 ML. COD BR. 269876	UNID	65	VIC PHARMA	14,38	934,70
6	21206	HIPOCLORITO DE SODIO 1%. GALAO DE 1.000 ML - BR 437161	UNID	1.300	PROLINK	2,35	3.055,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 5.189,60 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome;
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5112F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, 867, bairro Jardim São Cristóvão, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sra. **NARTA ALVES DE GOES PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 269.302.838-86, residente e domiciliada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 008/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO HOSPITALAR – ANTISSÉPTICOS E SANEANTES para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
3	13125	Água Oxigenada 10 Vol. Embalagem de 1.000 ml - BR 277319	UNID	05	RIOQUIMICA	4,86	24,30
11	62410	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5% LIMPEZA GERAL. FRASCO DE 1.000ML	FRS	12	FACILIMPE	24,12	289,44

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 313,74 (trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI - EPP

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:
1
Nome: CPF/MF:

2

Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2CAA261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 410, bairro Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Sr. **LUIZ RENATO GAROFANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.165.659-87, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 008/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO HOSPITALAR – ANTISSÉPTICOS E SANEANTES para a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
7	21207	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM DE 1.000 ML - BR 398705	UNID	39	RIOQUIMICA	41,93	1.635,27
8	30904	PVPI DEGERMANTE. EMBALAGEM DE 100 ML. COD BR. 398705	UNID	52	RIOQUIMICA	5,92	307,84
9	21209	PVPI TOPICO. EMBALAGEM DE 1.000 ML- BR398706	UNID	39	RIOQUIMICA	41,25	1.608,75
10	13214	PVPI TÓPICO. EMBALAGEM DE 100 ML. - BR398706	UNID	130	RIOQUIMICA	5,47	164,10

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 3.715,96 (três mil setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIIINão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
b) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV -

Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, observado ainda o item 15.4 do edital.
a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento devido e, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.
e) Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Gestora:
NOME: ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
NOME: CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:66F8DB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 18/2025
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 18/2025***, que teve como objeto ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais da construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da administração municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADEMIR KONRAD 74273043904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINAÇAS E GABINETE Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Gabinete. (EXCUSIVO ME E EPP).	27,50% de Desconto		UN	1,00	187.500,00	187.500,00
TOTAL								187.500,00
DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GABINET (AMPLA CONCORRENCIA) .	29% de Desconto		UN	1,00	562.500,00	562.500,00
TOTAL								562.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:7C7AB4EC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 173

DECRETO 173/2025
De 11 de junho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 81.624,69 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 81.624,69 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1421	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.942,55
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1161	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	2.070,09
SUBTOTAL		20.012,64
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2951	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.242,05
SUBTOTAL		1.242,05
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a familia - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	7.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4141	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	30.000,00
SUBTOTAL		37.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4871	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.968,24
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.901,76
SUBTOTAL		17.870,00
TOTAL		81.624,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.1.1.07.0.1.01.00.00. 00.00	MULTAS APLICA PELO TCE-PR - INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0028.23.000566-3	17.901,76
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00. 00.00	TRANSF ESTADUAL PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS-I)	37.500,00
1.7.1.5.52.0.1.01.00.00. 00.00	VAAR COMPLEMENTO FUNDEB	17.942,55
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	COTA PARTE DA TRANSFERENCIA PERDAS COM	8.280,38
TOTAL		81.624,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:536721C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 048/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 015/2025, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARRO PARA FROTA CONFORME DEMANDA DESTA SECRETARIA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

JG MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.994.508/0001-56 situada na Rua Rocha Pombo, 2053, Sala 01 - Centro, Município de Campo Mourão - PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	16936	CADEIRAS MATERIAL DE CONFECÇÃO/ BRAÇOS/ REGULAGEM DE ALT/ RODIZIOS/ ASSENTO E ENCOSTO: FERRO PINTADO/ ESTOFADO.	4,00	UN	PAPIROS MOVEIS – P10/GIR/CB	244,99	979,96
4	16932	LONGARINA MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/ 03 LUGARES.	2,00	UN	PAPIROS MOVEIS I.S.0/3L	259,00	518,00
TOTAL							1.497,96

SANDRO VILMAR PIRES, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.253.952/0001-91 situada na Rua João Teofilo Deucher, 29, Centro, Município de Bom Retiro - Paraná.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
2	16933	COMPUTADOR ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.** MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	4,00	UN	DEUTEL/DT05	1.648,00	6.592,00
TOTAL							6.592,00

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.228.157/0001-83, situada na Av. Santa Catarina, 1350, Município de São Carlos - SC.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
3	16931	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMATICO; RESOLÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 b/g/n; SUPORTE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	3,00	UN	HP/4003DW	1.517,00	4.551,00
TOTAL							4.551,00

PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.718.646/0001-95 situada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 4702, Industrial Atalaia, Município de Guarapuava - PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
5	16934	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: MADEIRA DE 01 A 02 GAVETAS.	2,00	UN	PERFLEX	275,00	550,00
6	16935	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA/ TAMPO/ DIMENSÕES MÍNIMAS: MDF, MINIMO DE 50X40X70CM	2,00	UN	PERFLEX	170,00	340,00
TOTAL							890,00

FAC VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.128.031/0001-59 situada na Rua Jaime Pinto Rosas, 315, Jardim Carvalho, Município de Ponta Grossa - PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
7	16937	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) MOTORIZAÇÃO, CAMBIO, TIPO DE DIREÇÃO, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, ACESSORIO:	1,00	UN	FORD/ RANGER XL	219.900,00	219.900,00

		MINIMO DE 140CV MANUAL/ HIDRAULICA OU ELÉTRICA / PROTETOR DE CAÇAMBA.					
TOTAL							219.900,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 11de Junho de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:8EA8EDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025 - Processo nº 432/2025
OBJETO: Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas, convênio SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

ERI ANTUNES E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares em trechos do interior de Santo Antonio do Sudoeste, conforme projeto, memorial descritivo e planilhas, convênio SEAB. Trechos: TRECHO 1 : COMUNIDADE KM 10 AO RIO VERDE EXTENSÃO DO TRECHO TOTAL 1 : 2.866,00 m ÁREA TOTAL DO TRECHO 1 : 17.196,00 m2 EXECUTAR TRECHO 1: plantio de grama e contenção lateral; TRECHO 2 : COMUNIDADE VALDOMEIRA A SÃO PEDRO DO FLORIDO – LINHA BOTA FOGO EXTENSÃO DO TRECHO TOTAL 2 : 4.000,00 m ÁREA DO TRECHO 2 : 24.000,00 m2 EXECUTAR TRECHO 2: 400m de extensão de Pav. Pol. completo com cordão de pedra, plantio de grama e contenção lateral; TRECHO 3 : ALTO FLORIDO AO KM 10 EXTENSÃO DO TRECHO TOTAL 3 : 3.000,00 m ÁREA DO TRECHO 3 : 18.000,00 m² EXECUTAR TRECHO 3: 843m de extensão de Pav. Pol. completo com cordão de pedra, plantio de grama e contenção lateral; EXTENSÃO TOTAL : 9.866,00 m ÁREA TOTAL : 59.196,00 m2 EXTENSÃO EXECUTAR : 1.243,00 m ÁREA TOTAL : 7.458,00 m2 Prazo de execução: 180 dias. Valor máximo da licitação: R$ 512.683,02 (Quinhentos e doze mil, seiscentos e oitenta e tres reais e dois centavos).			SERV	1,00	512.067,78	512.067,78
TOTAL								512.067,78

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B0679A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019
Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 11/06/2025, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003 e 756/2012:

				Faixa de Vencimento		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Documento**	**Símbolo**	**Ref**	**Nível**
2209/1	Joice Daiana de Souza	Auxiliar Administrativo	061.953.***-57	Ca	1	III
1069/3	Larissa da Silva Ferreira	Professor	082.289.***-66	Prof./03	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F134A541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 308 DE 2025

DECRETO Nº 308 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.437.438,39 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado para a execução das Resoluções nº 553, 898 e 899/2025 – SESA, e Termo de Compromisso nº 960910/2024/MCIDADES/CAIXA – Recape asfáltico, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32009 Código Local 32009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	384.205,00
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	53.233,39
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32028 Código Local 32028 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 898/2025.	350.000,00
07.001.10.301.0022.1.430.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32027 Código Local 32027 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - RESOLUÇÃO Nº 553/2025.	500.000,00
Fonte TCE 32029	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025.	150.000,00

Código Local 32029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18		
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.437.438,39**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	53.233,39
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	53.233,39
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32009 Código Local 32009Fonte Padrão1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00. CEF C/C 647263-7 - MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	384.205,00
Fonte TCE 32027 Código Local 32027 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00. SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - RESOLUÇÃO Nº 553/2025.	500.000,00
Fonte TCE 32028 Código Local 32028 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00. SESA - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 898/2025.	350.000,00
Fonte TCE 32029 Código Local 32029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00. SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025.	150.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.384.205,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.437.438,39**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4507649E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 54/2025

Lei Nº 054/2025

SÚMULA: Amplia o número de Vagas do Cargo em Comissão de Supervisor do Departamento de Engenharia do Município de São Pedro do Paraná, alterando a Lei Municipal nº 001/2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Amplia o número de vagas do Cargo em Comissão de Supervisor do Departamento de Engenharia, com as seguintes atribuições, condições de provimento, jornada laborativa e vencimento:

Cargo em Comissão	**Vagas Existentes (atualmente)**	**Vagas Existentes (Ampliada)**	**Carga Horária**	**Vencimento Básico**	**Atribuições**
Supervisor do Departamento de Engenharia	01	02	40HR	CC4	I - Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia e urbanismo; II - Orientar a construção, manutenção e reparo de em obras em conjunto com o Departamento de Obras e Planejamento Urbano; III - Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos e desmembramentos; IV - Operar sistemas/programas de apoio para execução de suas atribuições; V - Interpretar os projetos e mapas para a correta execução das obras e edificações; VI - Cumprir e fazer cumprir o plano de urbanização municipal, especialmente no que se refere à abertura e construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos estudos e projetos, em conjunto com o Departamento de Obras e Planejamento Urbano; VII - Fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras, fazendo as autuações e interdições necessárias; VIII - Estudar, examinar e despachar processos e documentos relativos ao licenciamento para execução de obras particulares, inclusive loteamentos e subdivisão de terrenos; IX - Executar os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município, transpondo-os para plantas e mapas; X - Elaborar Boletim de Registro de todas as ocorrências a cada obra empreitada, fazendo constar prazos, condições de pagamento e outras observações que achar necessárias; XI - Fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamentos dos empreiteiros; XII - Auxiliar na preparação de planos e programas de trabalho e na fiscalização de obras; XIII - Desenvolver inspeções das edificações sob coordenação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano; XIV - Realizar a pesquisa em mapotecas/arquivos e levantamentos topográficos a fim de buscar subsídios técnicos para a execução de projetos e croquis; XV - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas no cumprimento das atribuições do cargo.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná - PR, em 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:50BDB63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 74/2025

PORTARIA N.° 74 /2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
331	Adriana Fagundes Nascimento	08/02/2010	2015-2020 2020-2025	11/06/2025 a 08/09/2025 (90 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secretaria Mun. de Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 11 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:048A47F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 55/2025, cujo objeto é a **Aquisição de materiais decorativos de FESTA JUNINA,** sendo adjudicado a empresa:

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA, estabelecida na Avenida **Colombo**, nº **7560, Zona 06,** CEP: **87 020 001,** no Município de **Maringá,** no Estado do **Paraná,** inscrita no CNPJ sob nº **05.239.572/0001-41,** conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	PACOTE	●Pacote com 100 Metros de Bandeirinhas Festa Junina / São João em Plástico Colorido. ●Resistente a Água. ●Material: Plástico durável. ●Tamanho de cada bandeirinha: 15 x 16 cm. ● Medida do cordão: 10m. **Aquisição de materiais decorativos de FESTA JUNINA MARCA/MODELO: REAL**	R$ 48,50	R$ 4.850,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.850,00						
São Sebastião da Amoreira, 11 de junho de 2025.						
EXILAINE GASPAR						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AC712412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

EDITAL Nº 103/2025 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA,
PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA E CRITÉRIOS

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos inscritos no PSS 02/2025, o local, data, e formatação das provas objetivas, de título e prática.

1. DA PROVA OBJETIVA: a Prova Objetiva (escrita) é de caráter obrigatório e será aplicada para todos os cargos pretendidos, destacando que a ausência da prova objetiva, eliminará o candidato das demais provas;

PROVA OBJETIVA (ESCRITA): Dia 14 de junho das 2025 às 08:00 horas, no COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA, situado na Av. Tancredo Neces, 112, Centro, no Município de Sapopema/PR.
Os candidatos deverão se apresentar até as 08:00 hrs da manhã, horário este em que os portões serão fechados. Levar documento com foto, canetas, e o que mais achar necessário. Será vedado o uso de celulares, estes serão deixados na mesa do aplicador da prova, calculadoras, relógios *smart watch* e demais dispositivos eletrônicos.

2. DA PROVA DE TÍTULOS: A prova de título será aplicada aos candidatos dos seguintes cargos:
- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- ENFERMEIRO
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- FONOAUDIÓLOGO
- ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS: Dia 14 de junho de 2025, após a realização da prova escrita, para a Comissão Organizadora. Os candidatos deverão entregar os documentos referentes à prova de títulos imediatamente após a finalização da prova escrita, na data de 14 de junho de 2025, no local onde a prova for realizada. Não será permitida a saída do candidato do local da prova para buscar documentos, devendo os mesmos serem apresentados a Comissão Organizadora no momento da saída da sala em que foi realizada a prova escrita. A não entrega dos documentos no prazo estabelecido implicará na não consideração dos títulos para fins de pontuação.

IMPORTANTE – TRAZER CÓPIA DOS DOCUMENTOS, E OS ORIGINAIS, PARA AQUELES QUE NÃO FOREM DIGITAIS; LER COM ATENÇÃO O ITEM REFERENTE AS SUAS PROVAS, PARA QUE NÃO TENHAM DÚVIDAS NO DIA DA APRESENTAÇÃO. PARA QUEM FOR APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA TANTO DAS PAGINAS QUE FAZEM SUA QUALIFICAÇÃO PESSOAL, QUANTO DOS REGISTROS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

TÍTULO	PONTOS
Curso de Operador de Máquinas pesadas, de no mínimo 40 horas	Máximo 01 ponto
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 09 pontos, considerando-se 0,15 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 09 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10 PONTOS**

Observação: O tempo de serviço será considerado para os registros em Carteira de Trabalho, para a área privada, ou certidão de tempo de serviço, se for para serviços prestados para órgãos públicos. A cada 20 dias trabalhados, será contado um mês. Somente será aceito registros dos últimos 05 anos.

ENFERMEIRA

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Enfermagem.	03 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Enfermagem, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 0,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	01 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 06 pontos, considerando-se 0,10 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 06 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10 PONTOS**

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Enfermagem;
- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,10 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

- Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que preta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

- Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÍTULO	PONTOS
Curso de qualificação profissional na área de técnica de enfermagem, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 0,8 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	Máximo de 1,6 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 8,4 pontos, considerando-se 0,14 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 8,4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10 PONTOS**

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Enfermagem;
- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,14 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

- Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que preta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

- Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

FONOAUDIOLOGO

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia.	Máximo de 10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação, 4,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	Máximo de 09 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 21 pontos, considerando-se 0,35 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 21 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**40 PONTOS**

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área de Fonoaudiologia, saúde e educação;
- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,35 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.

- Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que preta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

- Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

TÍTULO	PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Engenharia ou Arquitetura	Máximo de 05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Engenharia Civil ou Arquitetura, voltado à área pública, tecnologia BIM, etc, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação, 2,5 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	Máximo de 05 pontos
Certidão de Acervo Técnico, (podendo também, caso tenha prestado serviço para a área pública, apresentar a declaração do órgão) de acompanhamento de obras, realização de obras, laudos, emissão de alvarás, elaboração de projetos, e demais serviços prestados na área de engenharia ou arquitetura, todos com mais de 05 anos, retroagindo à **14.06.2025**, podendo apresentar até 03 atestados, no valor individual de 10 pontos cada um.	Máximo de 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**40 PONTOS**

3 – PROVA PRÁTICA: A prova prática será aplicada aos candidatos dos seguintes cargos:
- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
- MOTORISTA
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- ENFERMEIRO
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATENÇÃO: PARA OS CARGOS QUE TEM PROVA PRÁTICA, É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO ALCANCE 50% DOS PONTOS PREVISTOS PARA A PROVA, OS QUE NÃO ALCANÇAREM ESTA PONTUAÇÃO, E/OU NÃO VIEREM PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, SERÃO DESCLASSIFICADO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NÃO SENDO NESTE CASO CONSIDERADO A SOMATÓRIA COM AS DEMAIS PROVAS PARA A OBTENÇÃO DOS 30 PONTOS CLASSIFICATÓRIOS.

DO FUNCIONAMENTO DA PROVA PRÁTICA:

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

A Prova Prática será realizada na UBS BENTO DA COSTA MORAES – CENTRO, as 13 horas, no dia 14/06 (sábado, mesmo dia da prova escrita), devendo estar no local até as 13 horas com documento com foto, o não comparecimento para a prova prática e/ou o não alcance da pontuação de 50% (cinquenta por cento) do valor da prova prática, acarretará na desclassificação no presente PSS.
O avaliador terá uma planilha de pontuação, conforme a execução da prova.
Após realizar a mesma o candidato estará dispensado.
ATENÇÃO: O CANDIDATO ASSUME O CONHECIMENTO DESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NO SITE OFICIAL, ASSUMINDO TODOS OS RISCOS DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, ESTANDO CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DA A CIENCIA QUE O MESMO TEM CONDIÇÕES EM MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, PERFUROCORTANTES E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ISENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA POR QUALQUER ACIDENTE QUE VENHA OCORRER PELA MANIPULAÇÃO ERRADA DOS INSTRUMENTOS.

CARGO: ENFERMEIRA

A Prova Prática será realizada na BIBLIOTECA CIDADÃ SOFIA GUERREIRO ABRÃO, Rua Santana - Centro, as 07:30 horas, no dia 16/06 (segunda feira), devendo estar no local até as 07:30 horas com documento com foto, o não comparecimento para a prova prática e/ou o não alcance da pontuação de 50% (cinquenta por cento) do valor da prova prática, acarretará na desclassificação no presente PSS.
O avaliador terá uma planilha de pontuação, conforme a execução da prova.
Após realizar a mesma o candidato estará dispensado.
Devido a quantidade de inscritos, os candidatos serão divididos em dois períodos de prova. Conforme edital de ensalamento, que será publicado em 12/06/2025.
ATENÇÃO: O CANDIDATO ASSUME O CONHECIMENTO DESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NO SITE OFICIAL, ASSUMINDO TODOS OS RISCOS DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, ESTANDO CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DA A CIENCIA QUE O MESMO TEM CONDIÇÕES EM MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, PERFUROCORTANTES E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA. ISENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA POR QUALQUER ACIDENTE QUE VENHA OCORRER PELA MANIPULAÇÃO ERRADA DOS INSTRUMENTOS.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Prova Prática será realizada no PARQUE LINEAR "CLOVES DA COSTA MORAES", Rua Getúlio Vargas, as 07:30 horas, no dia 17/06 (terça feira), devendo estar no local até as 07:30 horas com documento com foto, o não comparecimento para a prova prática e/ou o não alcance da pontuação de 50% (cinquenta por cento) do valor da prova prática, acarretará na desclassificação no presente PSS.
O avaliador terá uma planilha de pontuação, conforme a execução da prova.
A prova prática será realizada com qualquer um dos equipamentos selecionados pela comissão, como roçadeira, máquina de poda, motosserra, etc.
Após realizar a mesma o candidato estará dispensado.
ATENÇÃO: O CANDIDATO ASSUME O CONHECIMENTO DESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NO SITE OFICIAL, ASSUMINDO TODOS OS RISCOS DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, ESTANDO CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DA A CIENCIA QUE O MESMO TEM CONDIÇÕES EM MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS, E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ESTANDO ISENTO O MUNICÍPIO PELA RESPONSABILIZAÇÃO DE QUALQUER FERIMENTO, OU ALGO DO GÊNERO PELA OPERAÇÃO ERRADA DO EQUIPAMENTO.

CARGO: OPERADOR DE MAQUNAS PESADAS

Para a Prova Prática, o candidato deverá se apresentar no Pátio de Maquinas da Prefeitura, no dia 17/06/2025 (terça feira), as 07:30, onde será conduzido ao local da prova. É **OBRIGATÓRIO LEVAR A CNH, ONDE CONSTE CATEGORIA D ou superior**, sem a apresentação da CNH será desclassificado e impossibilitado de realizar a prova. O não comparecimento para a prova prática e/ou o não alcance da pontuação de 50% (cinquenta por cento) do valor da prova prática, acarretará na desclassificação no presente PSS.
O avaliador terá uma planilha de pontuação, conforme a execução da prova.
A prova prática será feita a campo, com o pessoal de manutenção de estradas da prefeitura, com equipamentos em local de trabalho, utilizando o equipamento conforme selecionado pelo município.

ATENÇÃO: O CANDIDATO ASSUME O CONHECIMENTO DESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NO SITE OFICIAL, ASSUMINDO TODOS OS RISCOS DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, ESTANDO CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DA A CIENCIA QUE O MESMO TEM CONDIÇÕES EM MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS, E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ESTANDO ISENTO O MUNICÍPIO PELA RESPONSABILIZAÇÃO DE QUALQUER FERIMENTO, OU ALGO DO GÊNERO PELA OPERAÇÃO ERRADA DO EQUIPAMENTO.

CARGO: MOTORISTA

Para a Prova Prática, o candidato deverá se apresentar no Pátio de Maquinas da Prefeitura, no dia 17/06/2025 (terça feira) e 18/06/2025 (quarta feira), as 07:30, onde será conduzido ao local da prova. É **OBRIGATÓRIO LEVAR A CNH, ONDE CONSTE CATEGORIA D ou superior**, sem a apresentação da CNH será desclassificado, e impossibilitado de realizar a prova. O não comparecimento para a prova prática e/ou o não alcance da pontuação de 50% (cinquenta por cento) do valor da prova prática, acarretará na desclassificação no presente PSS. Os candidatos serão divididos em duas turmas para a realização da prova, conforme edital a ser divulgado dia 12/06/2025.
O avaliador terá uma planilha de pontuação, conforme a execução da prova.

A prova prática será feita a campo, com o pessoal de manutenção de estradas da prefeitura, com caminhões em trabalho, carregados.

ATENÇÃO: O CANDIDATO ASSUME O CONHECIMENTO DESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E TAMBÉM NO SITE OFICIAL, ASSUMINDO TODOS OS RISCOS DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, ESTANDO CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DA A CIENCIA QUE O MESMO TEM CONDIÇÕES EM MANIPULAR OS EQUIPAMENTOS, O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ESTANDO ISENTO O MUNICÍPIO PELA RESPONSABILIZAÇÃO DE QUALQUER FERIMENTO, OU ALGO DO GÊNERO PELA OPERAÇÃO ERRADA DO EQUIPAMENTO.

O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I.***

Sapopema/PR, 10 de Junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO 01

CARGO	DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA	DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS	DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	NÃO TEM	NÃO TEM
FONOAUDIÓLOGO	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	14/06/2025 Imediatamente após a prova objetiva Colégio Estadual Sapopema	NÃO TEM
ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	14/06/2025 Imediatamente após a prova objetiva Colégio Estadual Sapopema	NÃO TEM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	NÃO TEM	17/06/2025 07:30 Parque Linear Cloves da Costa Moraes
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	14/06/2025 Imediatamente após a prova objetiva Colégio Estadual Sapopema	17/06/2025 07:30 Pátio de Maquinas da Prefeitura (para saída ao local da prova que será nos bairros rurais do município)
MOTORISTA	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	NÃO TEM	17/06/2025 e 18/06/2025 (serão divididos em duas turmas, conforme edital que sairá dia 12.06) 07:30 Pátio de Maquinas da Prefeitura (para saída ao local da prova que será nos bairros rurais do município)
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	14/06/2025 Imediatamente após a prova objetiva Colégio Estadual Sapopema	14/06/2025 13:00 UBS BENTO JÓSÉ DA COSTA
ENFERMEIRA	14/06/2025 08:00 Colégio Estadual Sapopema	14/06/2025 Imediatamente após a prova objetiva Colégio Estadual Sapopema	16/06/2025 07:30 / 13:00 (serão divididas em duas turmas, conforme edital que será publicado dia 12.06/2025) BIBLIOTECA CIDADÃ SOFIA GUERREIRO ABRÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4E58CBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024.

Pregão Presencial nº 114/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços, locação de artigos e compra de produtos para decoração de eventos municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EVENTO: PRÉ SELEÇÃO DA RAINHA DO RODEIO DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENSQTD TAPETE AREIA PARA DESFILE1 FECHAMENTO COM TRELIÇA, FUNDO PARA ENTRADA DAS CANDIDATAS1 MESA PARA 06 JURADOS1 LUSTRES DE CRISTAL2 MONTAGEM E DESMONTAGEM1	SERV	1,00	1.900,00	1.900,00
1	2	EVENTO: DECORAÇÃO PALCO RAINHA DO RODEIO DESCRIÇÃO DE ITENS QTD PASSADEIRA BEGE PARA PASSARELA DA FINAL1 ENTRADA/FUNDO DA PASSARELA1 TECIDO PARA FRENTE DO PALCO1 MESA RETANGULAR PARA 06 JURADOS 1	SERV	1,00	9.300,00	9.300,00

		CADEIRAS DE METAL PARA JURADOS 6 TOALHA PARA MESA DOS JURADOS 1 BUQUES DE ROSAS VERMELHAS3 FECHAMENTO PALCO E ENTRADA DAS CANDIDATAS2 COMPOSIÇÃO DECORATIVA PARA PALCO 2 LUSTRES 6 LAMPADAS PARA COMPOR ENTRADA DA PASSARELA2 COMPOSIÇÃO/ARRANJO PARA LATERAL DA PASSARELA2 FECHAMENTO LATERAL - CHURRASQUEIRA 1 ACABAMENTO PARA PASSARELA/LATERAL - PRETO1 TECIDO PARA PAREDE DO FUNDO DO PALCO1 MONTAGEM E DESMONTAGEM 1 PLACA "RAINHA DO RODEIO 2024 - SENGES PR, ENTRADA DA PASSARELA1 ESPELHO PARA CAMARIM 1 FECHAMENTO DO CAMARIM DAS CANDIDATAS - INTERNO1				
1	3	EVENTO: CAMINHÃO/PALCO DESFILE MUNICIPAL DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS 01 TAPETE AREIA PARA DESFILE 01 FECHAMENTO COM TRELIÇA, FUNDO PARA ENTRADA DAS CANDIDATAS 01 MESA PARA 06 JURADOS 02 LUSTRES DE CRISTAL 01 MONTAGEM E DESMONTAGEM	SERV	2,00	3.100,00	6.200,00
1	4	EVENTO: DECORAÇÃO CAMARIM FESTA DO PEÃO TECIDO PRETO GELO/PRETO PARA LATERAIS DO CAMARIM1 MESA PRANCHA COM CAVALETE PARA BUFFET COM TOALHA1 APARADOR ESPELHADO 1 ESPELHO COM MOLDURA 2X0,8M1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 LIXEIRA MEDIA COM TAMPA1 POLTRONAS PRETAS 1 SOFÁ PRETO 1 MICROONDAS1 GELADEIRA 1 CADEIRA COM RODINHAS1 ARARA PARA ROUPAS1 CENTRO DE MESA COM FLORES BRANCAS1 MESA DE CANTO ESPELHADA COM ARRANJO FLORES ARTIFICIAIS1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO CAMARIM 02 DOS ARTISTAS - 04 DIASQTD TECIDO PLANO E PLISSADO, CREME, LATERAIS CAMARIM1 MESA PRANCHA COM CAVALETE PARA BUFFET COM TOALHA1 APARADOR EM MADEIRA 1 ESPELHO COM MOLDURA 2X0,8M1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 LIXEIRA MEDIA COM TAMPA1 CHAISE CAPITONE1 POLTRONAS CAPITONE 2 MICROONDAS1 CADEIRA COM RODINHAS1 ARARA PARA ROUPAS1 CENTRO DE MESA COM FLORES 1 MESA DE CANTO EM MADEIRA COM ARRANJO FLORES ARTIFICIAIS1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO CAMARIM DE FOTOS E EQUIPE - 04 DIASQTD TECIDO PARA LATERAIS COR PRETO1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO1 MESA PRANCHA/CAVALETE PARA BUFFET 2,2 X 0,8M1 ESPELHO CHÃO COM MOLDURA 1	SERV	1,00	23.500,00	23.500,00

		LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO CAMARIM EQUIPE TECNICA - 04 DIASQTD MESA PRANCHA/CAVALETE PARA BUFFET 2,2 X 0,8M1 TAMPO COM TOALHA PARA BUFFET 1 ESPELHO 80CM COM MOLDURA (COM TRELIÇA)1 LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1 DESCRIÇÃO TENDA EXTERNA DA RECEPÇÃO - 04 DIASQTD CORTINAMENTO INTERNO DE 02 LATERAIS DA TENDA, TECIDO 1 APARADOR EM MADEIRA1 ARRANJO PARA APARADOR, PEÇA COM FOLHAGEM1 CARPET 10M FRENTE PONTO DE FOTO 1 LIXEIRA GRANDE COM TAMPA1 PUFFS 80X80CM COM ALMOFADAS 4 PUFF CAPITONE 1 SOFA CAPITONE BEGE 3 LUGARES1 VASO COM PLUMAS, FOLHAS E FLORES PARA COMPOR2 FORRAÇÃO DO PISO COM CARPET 1 TECIDO VOAIL PARA TETO 22M 1 LUSTRES 15 LAMPADAS PARA TENDA 2 06 VASOS DE FOLHAGENS PARA ÁREA EXTERNA, LOCAÇÃO 1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1				
1	5	EVENTO: DECORAÇÃO PARA BOAS VINDAS DOS PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD PAINEL COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO 1 BALOES PARA ARCO DESCONSTRUIDO/ORGANICO1 BANDEJAS VIDRO E MADEIRA PARA DOCES E SALGADOS 10 TOALHA PARA MESA DE CAFÉ 1 ARRANJOS PARA PONTO DE FOTO COM FLORES PERMANENTES 2 SUQUEIRA grande1 SUQUEIRA PEQUENA1 FRASE EM PAPELARIA "BEM VINDOS PROFESSORES" 1 MONTAGEM1	SERV	2,00	1.880,00	3.760,00
1	6	EVENTO: DECORAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD BANDEJAS 35CM COM PÉ, REDONDA, DE VIDRO/PORCELANA AZUL 4 BANDEJA COM PÉ PORCELANA BRANCA1 BANDEJAS METAL E ESPELHO SEM PÉ, REDONDA/OVAL 2 TRELIÇA COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO, FRASE EM PAPELARIA1 BALÕES ORGÂNICOS/DESCONSTRUIDO PARA PAINEL1 VASO 80 CM COM FLORES ARTIFICIAIS2 VASO 30CM COM FLORES ARTIFICIAIS, MESA DO CAFÉ1 TOALHA PARA MESA3X2,80M, DE CAFÉ2 MONTAGEM/DESMONTAGEM1	SERV	2,00	2.374,00	4.748,00
1	7	EVENTO: DECORAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DIA DOS PROFESSORES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD BANDEJAS 35CM COM PÉ, REDONDA, DE VIDRO/PORCELANA AZUL 4 BANDEJA COM PÉ PORCELANA BRANCA1 BANDEJAS METAL E ESPELHO SEM PÉ, REDONDA/OVAL 2 TRELIÇA COM TECIDO PARA PONTO DE FOTO, FRASE EM PAPELARIA1 BALÕES ORGÂNICOS/DESCONSTRUIDO PARA PAINEL1 VASO 80 CM COM FLORES ARTIFICIAIS2 VASO 30CM COM FLORES ARTIFICIAIS, MESA DO CAFÉ1 TOALHA PARA MESA3X2,80M, DE CAFÉ2 MONTAGEM/DESMONTAGEM1	SERV	2,00	1.150,00	2.300,00
1	8	EVENTO: DECORAÇÃO PARA FEIRA DAS NAÇÕES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD TRELIÇAS COM MALHAS PARA ENTRADA2 ADESIVOS PARA BANNER DA ENTRADA 1	SERV	1,00	8.600,00	8.600,00

		MALHAS PARA DECORAR PES DAS TENDAS40 MALHAS 6M PARA DECORAR TETO DAS TENDAS CENTRAIS12 BANDEIRAS SUBLIMADAS POLIESTER 1,50 X 90CM 9 TECIDO PARA COBRIR FRENTE DO PALCO1 TECIDO PRETO /RIPAS PARA FUNDO DO PALCO 6 X 2M,1 BANNER 2,5 X 1,00M PARA FUNDO DO PALCO1 FACHADA DO RESTAURANTES DA BARRACA 1 TOALHAS 1,40M AZUL E VERMELHA 25 CARPET PARA PALCO1 IMPRESSÕES JOCAFA 1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO1				
1	9	EVENTO: DECORAÇÃO DIA DA MULHER DESCRIÇÃO DE ITENS QTD ARCO DE BALÕES 9" COM 6M EXTENÇÃO 3 BALOES EXTRAS PARA DECORAR1 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2 M 1 PUFF PARA PONTO DE FOTO 2 BALÕES LATERAL DO BANNER - ROSA 1 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 1 MONTAGEM / DESMONTAGEM1	SERV	1,00	2.600,00	2.600,00
1	10	EVENTO: NATAL ENCANTADO (CASA DO PAPAI NOEL E CASA DE DOCES) DISTRIBUIÇÃO DAS PEÇAS DECORATIVAS DO ACERVO DA PREFEITURA DE SENGÉS NA CASA DO PAPAI NOEL E NA CASA DE DOCES, COM INSTALAÇÕES DE CORTINAS, PEQUENOS REPAROS EM PEÇAS DANIFICADAS E MONTAGEM DE 2 ARVORES DE NATAL COM APROX 1,5M CADA.	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
1	11	EVENTO: CASAMENTO COMUNITÁRIO DESCRIÇÃO DE ITENS/SERVIÇOS 01 CORTINAMENTO PARA O PALCO 01 FECHAMENTO LATERAL COM MALHA 01 PONTO DE FOTO NA ENTRADA/ARO COM FLORES 01 APARADOR PARA CERIMÔNIA 01 TAPETE COR AREIA PARA CORREDOR 35M 01 PORTAL DE ENTRADA DA CERIMÔNIA/TAPETE 01 PONTO DE FOTO COM MINI MESA E BOLO FAKE 01 MONTAGEM	SERV	1,00	6.580,00	6.580,00
1	12	EVENTO: EVENTOS GINÁSIO DE ESPORTES DESCRIÇÃO DE ITENS QTD TOALHAS 1,40M AZUL E VERMELHA 16 TOALHA PARA MESA DOS JURADOS1 4 FLOREIRAS FRENTE DA MESA DE AUTORIDADES 4 6 FLOREIRAS PARA MESA DOS TROFÉUS 6 MONTAGEM/DESMONTAGEM 1 VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	SERV	2,00	2.436,00	4.872,00
1	13	EVENTO: EVENTOS GINÁSIO DE ESPORTES 2 DESCRIÇÃO DE ITENS QTD FECHAMENTO/TRELIÇA E TECIDO 1 MESAS PLASTICAS PARA XADREZ E GINÁSIO19 CONFECÇÃO ARCOS PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES3	SERV	2,00	1.452,00	2.904,00
1	14	EVENTO: INAUGURAÇÃO (PEQUENO PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD CONFECÇÃO ARCO PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES1 TOALHA JACQUARD PÉROLA 5 X 2,8M1 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 1	SERV	10,00	620,00	6.200,00
1	15	EVENTO: INAUGURAÇÃO (MÉDIO PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD CONFECÇÃO ARCO PVC COM BALÕES NR 7, CONTENDO 200 BALÕES1 PRANCHA DE MADEIRA COM CAVALETE 2,20x0,80m com toalha1 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 15 PEÇAS 1 ARRANJO MÉDIO COM FLORES ARTIFICIAIS 1	SERV	8,00	920,00	7.360,00
1	16	EVENTO: INAUGURAÇÃO (GRANDE PORTE) DESCRIÇÃO DE ITENS QTD ARCO DE 200 BALÕES 9", 6M COM CANO PVC13 DECORAÇÃO COM BALOES 9" PARA PALCO1 FRENTE DO PALCO COM BALÕES1 ACABAMENTO PARA FRENTE DO PALCO COM TECIDO1 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAS 6 MONTAGEM/DESMONTAGEM1	SERV	1,00	7.960,00	7.960,00
1	17	EVENTO: FEIRA DO COMÉRCIO DE SENGÉS DESCRIÇÃO DE ITENS QTD	SERV	1,00	5.430,00	5.430,00

		TECIDOS 3X3 34 ESTICADORES6 ROLOS DE ARAMES NR 126 ROLOS DE ARAMES NR 164 BUCHA 8 COM GANCHO FECHADO80 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO 1				
1	18	CONFECÇÃO DE ARCO G. EM SUPORTE PVC COM BALÕES PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 300 balões 9", incluso frete e montagem).	SERV	18,00	480,00	8.640,00
1	19	CONFECÇÃO DE ARCO M. EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 200 balões 9", incluso frete e montagem) ambiente externo.	SERV	16,00	280,00	4.480,00
1	20	CONFECÇÃO DE ARCO P. EM SUPORTE PVC PRONTO PARA INSTALAR (aprox. 200 balões 7", incluso frete e montagem) ambiente interno.	SERV	17,00	330,00	5.610,00
1	21	ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (composto por cachepó e ramo de flor mosquitinho)	UNID	25,00	35,00	875,00
1	22	CONFECÇÃO DE COLUNAS COM 100 BALÕES BALÕES 9" PARA DECORAR INAUGURAÇÕES (3M DE ALTURA) (incluso frete e montagem).	SERV	12,00	80,00	960,00
1	23	BEXIGA COLORIDA (COR OPCIONAL) OU BRANCA N° 9 C/ GÁS HÉLIO	UNID	100,00	27,00	2.700,00
1	24	BEXIGA COLORIDA LÁTEX (COR OPCIONAL) 9 POLEGADAS, COM 50 UND	UNID	30,00	24,00	720,00
1	25	BEXIGA COLORIDA LÁTEX (COR OPCIONAL) 7 POLEGADAS, COM 50 UND	UNID	37,00	15,60	577,20
1	26	LOCAÇÃO DE BIOMBO DE MADEIRA (MEDINDO APROX 1,200X2,200M) (incluso frete e montagem).	UNID	1,00	22,00	22,00
1	27	LOCAÇÃO DE 10 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS (INCLUSO FRETE)	UNID	21,00	450,00	9.450,00
1	28	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE 100 CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO (43CM X 80CM X 52 CM) (incluso frete)	UNID	5,00	680,00	3.400,00
1	29	ESTRUTURA 8 X 2,2M, 10 TECIDOS 1,50X3,00 PARA CORTINAMENTO (cores a combinar), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (incluso frete e montagem).	SERV	4,00	980,00	3.920,00
1	30	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,50X2,00 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser fibra sintética,felpudo, persa) (incluso frete)	UNID	12,00	260,00	3.120,00
1	31	LOCAÇÃO DE TAPETE 2,50X1,50 (cor a combinar, deve apresentar perfeito estado podendo ser fibra sintética, felpudo, persa. (incluso frete).	UNID	12,00	250,00	3.000,00
1	32	LOCAÇÃO DE 20 TOALHAS QUADRADAS EM TECIDO 1,40x1,40M (cores a combinar, perfeito estado) (incluso frete)	UNID	9,00	540,00	4.860,00
1	33	LOCAÇÃO DE CONJUNTO 10 TOALHAS MESA JANTAR RETANGULAR 08 LUGARES 2,40x1,60 (cores a combinar e deve apresentar perfeito estado) (incluso frete)	UNID	1,00	580,00	580,00
1	34	LOCAÇÃO DE CONJUNTO 10 TOALHAS MESA JANTAR RETANGULAR 10 LUGARES 3,00 x 1,50 (cores a combinar e deve apresentar perfeito estado) (incluso frete).	UNID	5,00	680,00	3.400,00
1	35	LOCAÇÃO DE KIT 10 MESAS, 10 TAMPOS REDONDOS E TOALHA REDONDA Locação de kit 10 mesas, 10 tampos redondos 1,2m diametro e toalha redonda 2,80m diametro (bom estado estado conservação) (incluso frete).	UNID	5,00	780,00	3.900,00
1	36	LOCAÇÃO DE KIT DE 6 VASOS DECORATIVOS DE CHÃO M aprox. 60cm de altura e composição com flores ou folhas naturais (incluso frete).	UNID	3,00	980,00	2.940,00
1	37	CONFECÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS PARA EVENTOS EM MDF 50 X 40CM (incluso frete e montagem)	SERV	2,00	650,00	1.300,00
1	38	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESCRIÇÃO DE ITENSQTD TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	39	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	40	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00

		RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12				
1	41	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	42	EVENTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA TOALHA JACQUARD PÉROLA 5X2,8M02 KIT DE BANDEJAS PARA COQUETEL COM 10 PEÇAS 01 PONTO DE FOTO COM BANNER 2,5X2,2M01 PUFF PARA PONTO DE FOTO 01 BALÕES LATERAIS DO BANNER 01 TAPETE PARA PONTO DE FOTO 01 MONTAGEM/DESMONTAGEM 01 ARRANJO COM CACHEPO E FLORES ARTIFICIAIS – MESA AUTORIDADES01 CONFECÇÃO DE ARRANJO DE MESA PARA 04 CADEIRAS (COMPOSTO POR CACHEPO E RAMO DE FLOR MOSQUITINHO) 12	SERV	1,00	2.800,00	2.800,00
1	43	EVENTO: OUTUBRO ROSA - DECORAÇÃO DA PONTE CENTRAL DESCRIÇÃO DE ITENSQTD VARAIS DE 10M, COM FITAS 50CM EM TONS DE ROSA (400M TECIDO)70 REFLETOR DE LED ROSA 100W8 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO6	SERV	1,00	11.250,00	11.250,00
VALOR TOTAL						196.918,20

DETENTORA DA ATA: 31.561.538 JOSE LUIS DE CAMARGO, com CNPJ sob n.º 31.561.538/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B28C3DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , com pegadores, cores diversas.	Arqplast	UNI	36,00	13,55	487,80
6	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	Arqplast	UNI	47,00	5,80	272,60
8	1	BALDE PLÁSTICO 20 LT Formato redondo, alto e fundo, de plástico (polietileno), com alça metálica galvanizada, capacidade para 20 litros.	Arqplast	UNI	65,00	12,00	780,00
9	1	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	Arqplast	UNI	50,00	18,60	930,00
12	1	Bobina de sacos plásticos Bobina de sacos plásticos - 30x40 cm - no mínimo 700 unidades	Flexi Freezer	BOB	31,00	38,71	1.200,01
43	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	Oi	PCT	1.542,00	2,15	3.315,30
44	1	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Copo para água, branco/transparente em polietileno, capacidade 180 ml , embalagem com 100 unidades.	Vitalform	PCT	4.261,00	3,57	15.211,77
50	1	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA Fabricado em Plástico ABS - Itens Inclusos: 02 parafusos e 02 buchas - Cor: Branca -	Nobre	UNI	79,00	22,40	1.769,60

		Dimensões mínimas: Altura: 30 cm - Profundidade: 13 cm.					
67	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Invícta	UNI	30,00	58,00	1.740,00
71	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	Arqplast	UNI	60,00	3,15	189,00
72	1	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	Arqplast	UNI	40,00	11,00	440,00
74	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro	Arqplast	UNI	49,00	25,00	1.225,00
75	1	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	Sabiá	MÇ	97,00	2,60	252,20
77	1	PANELA DE PRESSÃO 7L PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS: Rrevestimento externo poliéster siliconado, revestimento interno em alumínio satinado, indicador de pressão, pegador em baquelite antitérmico com guarnição em aço inóx. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido .	Nigro	UNI	22,00	114,79	2.525,38
78	1	PAPEL ALUMINIO Papel Aluminio - com largura de no mínimo 45 cm - rolo com minimo 65 mts	Térmica	UNI	60,00	38,99	2.339,40
88	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	Oi	PCT	1.080,00	1,10	1.188,00
89	1	PRENDEDOR DE MADEIRA C/ 12 PRENDEDOR DE ROUPA Prendedor de roupa em madeira, formato retangular, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	Reluz	PCT	102,00	1,26	128,52
VALOR TOTAL							33.994,58

DETENTORA DA ATA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C97BB797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	MARCA PRÓPRIA CAPA PARA GALAO DE AGUA 20 LITROS	UNI	26,00	12,00	312,00
30	1	CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	MARCA PRÓPRIA CAPA PROTETORA PARA BOTIJAO DE GAS DE COZINHA	UNI	24,00	14,40	345,60
54	1	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	MARCA PRÓPRIA ESCOVA VASO	UNI	99,00	4,65	460,35
58	1	FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 FILTRO DE CAFÉ EM NYLON N.º103 confeccionado em tela sintética, polímero, costurado eletronicamente. Deve ter no mínimo 15 cm de diâmetro.	MARCA PRÓPRIA FILTRO DE CAFE EM NYLON N.º103	UNI	315,00	3,80	1.197,00
							2.314,95

DETENTORA DA ATA: E7 COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 42.616.770/0001-03.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6F31935D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	MARCA PROPRIA 100% FIBRAS CELULOSICAS	PCT	3.162,00	8,70	27.509,40
VALOR TOTAL							27.509,40

DETENTORA DA ATA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F1084BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Arqplast Verde 15 L	UNI	60,00	6,50	390,00
48	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	Nobre Dispenser duylo	UNI	25,00	38,00	950,00
49	1	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo de água 180/200ml Medidas: Altura 692mm/ Largura146mm / Profundidade 194mm. Capacidade:100 copos - Material: Base e botão em ABS / Tubo em PVC Cor: Branca.	Nobre Copo Agua	UNI	22,00	40,00	880,00
VALOR TOTAL							2.220,00

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF434B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º274/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
101	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante	LANCER SISAL	UNI	43,00	148,00	6.364,00
103	1	VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO VARAL DE CHÃO COM ABAS EM ALUMINIO - Estrutura em tubo de aluminio, peças plásticas em polipropileno - Medidas Minimas: 120x56x6,5 - Peso Minimo: 2,2 Kg	Gibafer PORTATIL	UNI	40,00	134,95	5.398,00
VALOR TOTAL							11.762,00

DETENTORA DA ATA: AGLM ENTERPRISE LTDA, com CNPJ sob n.º 47.006.801/0001-28.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1848C427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO 12 LITROS BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO – 12 LTS - Descrição:Indicado para conservar a temperatura de bebidas quentes ou frias. Produzido em aço inoxidável e resina termoplástica. Com duas alças articulada para transporte Características: Material Em Aço Inox e Resina Termoplástica; - Ampola Resistente em aço inox; - Conservação: 10 horas quente e gelado; - Corpo duplo em aço inox; - Alça Articulada para transporte; - Vedado A Vácuo - Tampas E Alças Em Resina Termoplástica - Certificado Inmetro - Tamanho: 29.5 x 20.5 x 34cm - Capacidade: 12 Litros. - Garantia de no mímino 01 ANO. Compativel com a marca Hercules	HERCULES	UNI	5,00	570,00	2.850,00
14	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.	SJ	UNI	3,00	53,00	159,00
16	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	PLASMONT	UNI	53,00	29,00	1.537,00
24	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	MSR	UNI	22,00	24,00	528,00
25	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	MSR	UNI	15,00	34,00	510,00
28	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	SJ	UNI	22,00	65,00	1.430,00
31	1	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	SJ	UNI	10,00	49,99	499,90
32	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico	SJ	UNI	13,00	39,00	507,00

39	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	VIVA	CONJ.	34,00	35,00	1.190,00
40	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	ERCA	CONJ.	30,00	59,00	1.770,00
41	1	COPO AMERICANO Copo Americano - 190 ml, dimensões aproximadas de 6,7x9,27 cm.	NADIR	UNI	520,00	1,45	754,00
51	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	ART	UNI	38,00	56,00	2.128,00
52	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	SJ	UNI	12,00	69,00	828,00
53	1	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO CROMADO 36 LUGARES Especificações Mínimas: Secador de pratos em arame cromado com pés emborrachados; - Comprimento: 80 cm X Largura: 30cm X Altura: 26cm. - Composição: Aço Cromado; - Capacidade: 36 pratos. GARANTIA 12 MESES.	ARAMIG	UNI	28,00	155,95	4.366,60
60	1	FRIGIDEIRA Frigideira em aluminio fundido nº 36 com dimensoes aproximadas em 8 cm de alt. X 36 cm de comp x 36 cm larg.	SJ	UNI	11,00	91,00	1.001,00
65	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	MOR	UNI	65,00	22,00	1.430,00
79	1	Papel Filme - confeccionado em PVC, no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts Papel Filme - confeccionado em PVC, com largura de no mínimo 28 cm - rolo com 30 mts	BOREDA	RL	273,00	4,80	1.310,40
91	1	RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, com alça, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	GP	UNI	32,00	12,00	384,00
VALO TOTAL							23.182,90

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MARELLY EIRELLI, com CNPJ sob n.º 13.986.656/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:176A1734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro	INJE LIXEIRA 100LT	UNI	45,00	57,00	2.565,00
							2.565,00

DETENTORA DA ATA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 18.449.927/0001-79.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5B11156A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	TRES CORAÇÕES	CX	440,00	3,66	1.610,40
VALOR TOTAL							1.610,40

DETENTORA DA ATA: FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:13E95B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ASSADEIRA RETANGULAR-VIDRO ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE, EM VIDRO LISO REFRATÁRIO INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS com dimensões aproximadas 39x 24 x 5cm, para micro-ondas, forno convencional e lava-louças	nadir	UNI	31,00	40,00	1.240,00
VALOR TOTAL							1.240,00

DETENTORA DA ATA: ROBERTO MISTURA - ME, com CNPJ sob n.º 10.292.359/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D578322C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno	MOR	UNI	9,00	287,00	2.583,00
VALOR TOTAL							2.583,00

DETENTORA DA ATA: M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ sob n.º 44.651.148/0001-61.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0795A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMETSRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2024.

Pregão Eletrônico nº 085/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de COPA E COZINHA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNINJET CX 10 LITROS	UNI	23,00	18,35	422,05
18	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	UNINJET 56 LITROS	UNI	63,00	49,99	3.149,37
VALOR TOTAL							3.571,42

DETENTORA DA ATA: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 23.683.701/0001-78.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 11 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8CF89E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 373/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 203.470,72 (Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2032	38494-CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	4.624,44
	SUBTOTAL	4.624,44
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
25.752.0019.1143	Implantação de Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	161.250,00
	SUBTOTAL	161.250,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
27.813.0023.1118	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.596,28
	SUBTOTAL	37.596,28
	TOTAL	203.470,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 203.470,72

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 203.470,72 (Duzentos e Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	198.846,28
38494	CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	4.624,44
	TOTAL	203.470,72

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Junho R$ **198.846,28**
Fonte: 38494 Junho R$ **4.624,44**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de junho de 2025 (11/06/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:4D8D6281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 82/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, o(s) participante(s):

1282280 - VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ASSESSORIA TÉCNICA NA ORGANIZÃO E EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÕES ANTES DO EVENTO: - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO - ARTE FINAL DOS CONVITES (PARA CONVITES FÍSICOS E DIGITAIS) - MODELO DE AVALIAÇÃO DOS CONSELHEIROS - MODELO DE AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES - MODELO DE ATA - MODELO DE RESOLUÇÃO DE ABERTURA - MODELO DE RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL - MODELO DE RELATÓRIO FINAL AÇÕES DURANTE O EVENTO: 1 (UM) PALESTRANTE: PARA REALIZAR A PALESTRA MAGNA E COORDENAR A DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS, ASSESSORAR NA PLENÁRIA FINAL COM A VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E ESCOLHA DOS DELEGADOS 1 DIA DE EXECUÇÃO, ATÉ 8 HORAS. 1 MESTRE DE CERIMÔNIA PARA CONDUZIR TODO O RITO DA CONFERÊNCIA AÇÕES APÓS O EVENTO: - ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL RITOS DO EVENTO: - CREDENCIAMENTO - ABERTURA OFICIAL (FALA DAS AUTORIDADES - LEITURA DO REGIMENTO - PALESTRA / PAINÉIS - DEBATE EM GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO - PLENÁRIA FINAL - ESCOLHA DO DELEGADO - MONÇÕES - AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL. (A CRITÉRIO DA CONTRATANTE) Nº DE PARTICIPANTES: ATÉ 100 PESSOAS. CARGA HORÁRIA TOTAL DA CONFERÊNCIA: 1 DIA DE ATÉ 8 HORAS A DATA DA CONFERÊNCIA SERÁ DEFINIDA PELO CONSELHO CONTRATANTE. ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	UNIDAD		1	R$6.780,00	R$6.780,00
Total Fornecedor:					R$6.780,00
IVAN REIS DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77EF6578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 35/2025	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "RAFA MAYA", PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.	MRS EVENTOS LTDA CNPJ: 50.969.368/0001-30	03/06/2025	11/06/2025	29/08/2025	R$ 65.000,00

Tijucas do Sul, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3B51AF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 – DISPENSA Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 – DISPENSA Nº 07/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 38/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E DE EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS QUANTITATIVOS, VISANDO LEVANTAR E MONITORAR DADOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.	OPINIÃO ESTATISTICAS LTDA CNPJ: 18.697.679/0001-85	10/06/2025	10/06/2025	09/12/2025	R$ 37.998,00

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:81D46B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 39/2025	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M³, 01 ENXADA ROTATIVA,01 GRADE ARADORA E 02 RETROESCAVADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO N°942005/2023 MAPA	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72	10/06/2025	10/06/2025	09/06/2026	R$750.000,00

Tijucas do Sul, 11 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B78C1C9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.119/2025- ALTERA A LEI 4.113/2025, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI Nº 4.119, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei n° 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 028/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar o parágrafo único do Art. 12, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 12**.....*
Parágrafo único. O Vencimento pago ao Prefeito é o limitador para a remuneração dos servidores, com exceção do vencimento do Procurador Municipal, cujo teto é o do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná."
Art. 2º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS – G.O. SERVIÇOS GERAIS, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências,** colocando em extinção o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas e extinguindo o cargo de Mecânico.
Art. 3º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS – G.O. PROFISSIONAL, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências,** inserindo as atribuições do cargo de Enfermeiro e renumerando os artigos seguintes.
Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO XI – DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS – G.O. SERVIÇOS GERAIS, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências,** extinguindo o cargo de Mecânico, e colocando em extinção o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas.
Art. 5º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO XXIV – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências,** constando que o cargo de Mecânico foi extinto e que o cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas foi colocado em extinção.
Art. 6º Fica autorizado ao Executivo Municipal alterar especificamente o anexo denominado **ANEXO XXV – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei nº 4.113, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho e dá outras providências,** criando o cargo de Assistente Social Temporário.
Art. 7° Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n° 4.113, de 09 de maio de 2025.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 10 DE JUNHO de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO VI
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SERVIÇOS GERAIS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
06	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5162-15	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
01	40	7170-20	AUXILIAR DE PEDREIRO (EM EXTINÇÃO)
200	40	5142-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EM EXTINÇÃO)
01	40	7156-15	ELETRICISTA/ENCANADOR (EM EXTINÇÃO)

01	40	9191-10	LUBRIFICADOR (EM EXTINÇÃO)
~~02~~	~~40~~	~~9113-05~~	~~MECÂNICO~~ (EXTINTO)
03	40	9131-20	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (EM EXTINÇÃO)
55	40	7825-10	MOTORISTA
38	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS (EM EXTINÇÃO)
60	40	9922-25	OPERÁRIO (EM EXTINÇÃO)
07	40	5174-20	VIGIA (EM EXTINÇÃO)

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
[...]

Art. 16.O cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, como específica:
§ 1º Formação em Terceiro Grau em Agronomia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO tem como descrição sumária, elaborar projetos de construções e instalações complementares, irrigação e drenagem para fins agrícolas; desenvolver estudos relacionados a fitotecnia, zootecnia, melhoramento animal e vegetal. Promover a sustentabilidade dos recursos naturais renováveis; atuar na defesa sanitária e tecnologia de transformação de alimentos. Pesquisar e desenvolver projetos referentes à mecanização agrícola, nutrição animal, economia e crédito rural.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver e implantar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;
II - Pesquisar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas;
III - Realizar experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
IV - Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimorar os já existentes;
V - Analisar projetos e requerimentos relativos ao uso e ocupação de áreas cobertas por vegetação legalmente protegida;
VI - Elaborar e implantar projetos de horticultura, floricultura, olericultura, mecanização agrícola, administração rural e criação de pequenos animais;
VII - Acompanhar os resultados de pesquisas realizadas com produtos para o desenvolvimento da flora e fauna locais;
VIII - Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;
IX - Programar a aquisição de insumos necessários, como sementes, defensivos e produtos que melhorem a fertilidade do solo, aos projetos implantados pela Municipalidade;
X - Elaborar projetos a fim de obter recursos tecnológicos para correção do solo, adubação, compostagem e práticas agrícolas;
XI - Pesquisar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima;
XII - Realizar experimentos a fim de para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
XIII - Analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas às políticas públicas mantidas pela Administração Pública Municipal;
XIV - Elaborar e supervisionar projetos de recuperação de área degradada com vistas a sua recuperação;
XV - Pesquisar e propor processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente;
XVI - Promover ações de vigilância sanitária na área de atuação;
XVII - Registrar responsabilidade técnica (ART);
XVIII - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia agronômica;
XIX - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
XX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17.O cargo de ENGENHEIRO CIVIL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Engenharia Civil e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de ENGENHEIRO CIVIL tem como descrição sumária, elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; coordenar a operação e manutenção do empreendimento.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
II - Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;
III - Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;
VI - Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;

V - Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
VI - Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;
VII - Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
VIII - Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;
IX - Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
X - Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
XI - Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
XII - Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
XIII - Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
XIV - Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
XV - Realizar vistorias "*in loco*" em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;
XVI - Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
XVII - Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
XVIII - Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
XIX - Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
XX - Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos;
XXI - Registrar responsabilidade técnica (ART);
XXII - Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;
XXIII - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
XXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18.O cargo de FARMACÊUTICO, como específica:
§ 1º Formação em Terceiro Grau em Farmácia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de FARMACÊUTICO tem como descrição sumária, realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
II - Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
III - Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
IV - Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
V - Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
VI - Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
VII - Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
VIII - Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
IX - Definir especificações técnicas de matéria - prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
X - Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
XI - Opinar na aquisição de fármacos;
XII - Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
XIII - Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
XIV - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
XV - Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
XVI - Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
XVII - Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
XVIII - Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
XIX - Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
XX - Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
XXI - Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;

XXII - Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
XXIII - Participar de ações de vigilância epidemiológica;
XXIV - Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
XXV - Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
XXVI - Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
XXVII - Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
XXVIII - Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
XXIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19.O cargo de FISIOTERAPEUTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Fisioterapia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de FISIOTERAPEUTA tem como descrição sumária, tratar de sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos pacientes, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e outros, para verificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
II - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, astesartose, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielites, encefalite, meningite de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neuróginas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
III - Tratar as devidas infecções, sequelas, paralisias, miopatias, e outras que possam ser diagnosticadas, utilizando-se de meios físicos especiais, visando reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
IV - Prestar atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independentes com o uso de próteses;
V - Ensinar, orientar, treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;
VI - Manipular aparelhos de utilidade fisioterápicos;
VII - Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos;
VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e ao critério de seu superior;
IX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 20.O cargo de FONOAUDIÓLOGO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de FONOAUDIÓLOGO tem como descrição sumária, identificar problemas relacionados a comunicação humana e tanto verbal, quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético de dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Participar da equipe multidisciplinar;
II - Elaborar programas de prevenção auditiva;
III - Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita;
IV - Realizar exames fonéticos da linguagem, audiometria e outras técnicas próprias, para diagnóstico de liminares auditivos e bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia;
V - Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros;
VI - Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente;
VII - Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médico e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos;
VIII - Emitir pareceres em sua especialidade para estabelecer diagnósticos e tratamentos;
IX - Desenvolver atividades para atendimento aos alunos da educação inclusiva;
X - Responsabilidade: por equipamentos e aparelhos;
XI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 21.O cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO CLINICO GERAL tem como descrição sumária, realizar atendimentos ambulatoriais de urgência/ emergência médica, no Pronto Atendimento Municipal ou em Unidades que integram a Secretaria Municipal de Saúde, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem estar dos usuários.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Receber a analisar os dados da ficha de pré - consulta do paciente, observando dados como: temperatura e pressão arterial;
II - Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização;
III - Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização;
Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos;
IV - Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente;
V - Atender urgências e emergências;
VI - Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
VII - Anotar e registrar em fichas específicas, dados observados sobre os pacientes examinados, anotando conclusões, diagnósticos, evolução das enfermidades e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica, adequada a cada caso, conforme normatização;
VIII - Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso;
IX - Todas as anotações realizadas pelo profissional seja em prontuários, receituários, atestados, encaminhamentos e outros, devem ser prescritos de forma digitada ou em letra de forma;
X - Encaminhar pacientes para internação hospitalar ou domiciliar, efetuando notificação conforme as normas de internação vigentes;
XI - Realizar trabalhos de conscientização pública para promoção à saúde;
XII - Utilizar os meios informatizados para alimentos de banco de dados;
XIII - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo conforme solicitação do nível hierárquico superior;
XIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XV - Responsabilidade por equipamento e aparelhos.

Art. 22.O cargo de MÉDICO DO TRABALHO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO DO TRABALHO tem como descrição sumária, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Examinar e controlar o estado de saúde dos servidores desde a fase admissional. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional e correção e/ou prevenção de agentes causais de doenças.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar exames admissionais, de retorno ao trabalho, periódicos e demissionais fazendo exame clínico, interpretando os resultados dos exames e os comparando com as exigências psicográficas de cada tipo de atividade;
II - Proceder a exames periódicos de todos os empregados conforme necessidade e/legislação pertinente, com ênfase para os cargos expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e interpretando os resultados dos exames complementares;
III - Realizar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, idosos ou portadores de necessidades especiais, fazendo análise, exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares;
IV - Fazer tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde;
V - Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à Administração medidas destinadas a remover e atenuar os riscos existentes;
VI - Participar, com outros profissionais, da elaboração e execução de programas sobre proteção a saúde e prevenção de acidentes dos trabalhadores, sobre as condições de trabalho, fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
VII - Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses;
VIII - Elaborar e executar ações para promoção da saúde;
IX - Prescrever medidas higiênicas e dietéticas e ministrar tratamentos preventivos;
X - Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo o setor competente para mudança de atividade do servidor;
XI - Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 23.O cargo de MÉDICO ESF, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO ESF tem como descrição sumária, compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas;
II - Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população está exposta;
III - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença;
IV - Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde;
V - Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra referência, os principais problemas detectados;

VI - Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto cuidado dos indivíduos;
VII - Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados;
VIII - Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias;
IX - Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
X - Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
XI - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
XII - Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não;
XIII - Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
XIV - Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
XV - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
XVI - Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;
XVII - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
XVIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde;
XIX - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 24.O cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Obstetrícia e registro no órgão de classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA tem como descrição sumária, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
II - Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
III - Executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
IV - Faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
V - Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
VI - Participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Pode fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapêutica;
VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 25.O cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Oftalmologia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA tem como descrição sumária, fazer exames médicos, emitem diagnósticos prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento das afecções oftálmicas congênitas ou adquiridas, apresentação de receitas (óculos), conferência de óculos (grau), e serviços afins.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; efetua cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, partes dele ou de seus apêndices e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescreve lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando - se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteria de habilitação de motorista e outros fins; coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira;
II - Executar outras tarefas correlatas ao cargo;
III - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função.

Art. 26.O cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Ortopedia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA tem como descrição sumária, diagnostica e trata de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Avalia as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;

II - Orienta ou executa a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado;
III - Orienta ou executa a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
IV - Realiza cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea;
V - Indica ou encaminha pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
VI - Participa de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
VII - Executa tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
VIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
IX - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 27. O cargo de MÉDICO PEDIATRA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO PEDIATRA tem como descrição sumária, presta assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II - Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III - Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV - Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V - Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 28.O cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Medicina Veterinária e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de MÉDICO VETERINÁRIO tem como descrição sumária, praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Realizar exame, diagnóstico e aplicações de terapêutica médica e cirúrgica veterinária;
II - Dimensionar plantel e estudar viabilidade econômica da atividade;
III - Realizar análise zootécnica para subsidiar diagnóstico de eficiência produtiva;
IV - Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis;
V - Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
VI - Desenvolver programas de melhoramento genético;
VII - Avaliar características reprodutivas de animais;
VIII - Elaborar programas de nutrição animal e supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal;
IX - Selecionar linhagens vegetais e desenvolver produção de forragens;
X - Controlar serviços de inseminação artificial;
XI - Atestar o estado de sanidade de animais domésticos e dos produtos de origem animal, em suas fontes da produção, fabricação ou de manipulação;
XII - Realizar exame clínico de animais, efetuar coleta de material para exame laboratorial ou solicitar exames auxiliares de diagnóstico, se necessário;
XIII - Orientar técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises anatomopatológicas, histopatológica, hematológica, imunológica e demais que se fizerem necessárias, quando necessário;
XIV - Interpretar resultados de exames auxiliares de diagnóstico e diagnosticar patologias;
XV - Prescrever tratamento e indicar medidas de proteção e prevenção;
XVI - Realizar sedação, anestesia, tranquilização e cirurgias em animais;
XVII - Realizar eutanásia e necropsia animal;
XVIII - Realizar intervenções de odontologia veterinária;
XIX - Elaborar, implementar e monitorar projetos e programas de controle e erradicação de zoonoses;

XX - Executar atividades de vigilância epidemiológica;
XXI - Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
XXII - Notificar doenças de interesse à saúde animal;
XXIII - Vistoriar e controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades rurais;
XXIV - Promover ações de profilaxia zoológica;
XXV - Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais;
XXVI - Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária;
XXVII - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XXVIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXIX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 29.O cargo de NUTRICIONISTA, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de NUTRICIONISTA tem como descrição sumária, planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
II - Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
III - Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
IV - Orienta o trabalho do pessoal, auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
V - Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
VI - Prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares;
VII - Efetua o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;
VIII - Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
IX - Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
X - Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
XI - Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
XII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XIII - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 30.O cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Direito e registro na OAB.
§ 2º O cargo de PROCURADOR MUNICIPAL tem como descrição sumária, o Procurador Municipal desempenha sua função junto a Procuradoria Geral do Município que é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do Município e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.
§ 3º São funções institucionais da Procuradoria Geral do Município:
I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
II - Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
III - Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
IV - Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
V - Propor ação civil pública representando o Município;

VI - Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
VII - Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;
VIII - Exercer privativamente a defesa da administração junto ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - Participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas;
X - Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
XI - Gerir recursos humanos e materiais da Procuradoria Geral do Município;
XII - Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade;
XIII - Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XIV - Atender o público em geral;
XV - Exercer outras funções que lhe forem conferidas por Lei.

Art. 31.O cargo de PSICÓLOGO, como específica:
§ 1º Formação em Graduação em Psicologia e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de PSICÓLOGO tem como descrição sumária, estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
II - Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
III - Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
IV - Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
V - Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
VI - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
VII - Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
VIII - Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
IX - Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
X - Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
XI - Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
XII - Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
XIII - Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
XIV - Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
XV - Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
XVI - Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
XVII - Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
XVIII - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
XIX - Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
XX - Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
XXI - Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
XXII - Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
XXIII - Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
XXIV - Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
XXV - Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
XXVI - Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
XXVII - Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
XXVIII - Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
XXIX - Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
XXX - Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

XXXI - Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
XXXII - Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
XXXIII - Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
XXXIV - Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
XXXV - Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
XXXVI - Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
XXXVII - Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
XXXVIII - Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
XXXIX - Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
XL - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XLI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XLII - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 32. O cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, como específica:
§ 1º Formação em Graduação Terapia Ocupacional e registro no órgão da classe.
§ 2º O cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL tem como descrição sumária, elaborar o diagnóstico Terapêutico Ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo está um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais, em todas as suas expressões e potencialidade, objetivando uma intervenção terapêutica específica; prescrever baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando-as e quantificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de Terapia Ocupacional, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas.
§ 3º São consideradas atribuições típicas:
I - Reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada;
II - Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da Equipe de Saúde, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a eles inerentes;
III - Ter como meta restaurar a capacidade físico-mental do indivíduo;
IV - Lançar mão de conhecimentos e recursos próprios, com os quais, em razão das condições psico-físico-social, busca promover ou adaptar, através de uma relação terapêutica-ocupacional, o indivíduo a uma melhor qualidade de vida;
V - Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à Saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;
VI - Utilizar avaliação cinética-ocupacional, prescrição terapêutica ocupacional, programação e uso dos recursos terapêuticos, tratamento, reavaliação, e alta terapêutica ocupacional;
VII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO XI
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

[...]
~~Art. 6ºO cargo de MECÂNICO, como específica:~~
~~§ 1º Formação: Ensino Fundamental.~~
~~§ 2º O cargo de MECÂNICO tem como descrição sumária, efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas e similares. Realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.~~
~~§ 3º São consideradas atribuições típicas:~~
~~I - Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;~~
~~II - Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;~~
~~III - Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;~~
~~IV - Procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados;~~
~~V - Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;~~

~~VI - Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;~~
~~VII - Testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;~~
~~VIII - Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;~~
~~IX - Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;~~
~~X - Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;~~
~~XI - Ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;~~
~~XII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;~~
~~XIII - Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade;~~
~~XIV - Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das máquinas e veículos do Município;~~
~~XV - Preparar peças para montagem de equipamentos, adaptando-as e conferindo-as;~~
~~XVI - Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;~~
~~XVII - Trocar embuchamento e correias;~~
~~XVIII - Regular motores, conjuntos de peças e sistema de freios;~~
~~XIX - Recuperar redutores, alinhar conjuntos de transmissão, montar rolamentos, ajustar peças, desmontar equipamentos e substituir conectores eletrônicos;~~
~~XX - Reparar motores;~~
~~XXI - Restaurar cilindros hidráulicos, sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;~~
~~XXII - Trocar cabos de aço e roldanas, bem como revestimentos de máquinas e equipamentos;~~
~~XXIII - Inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;~~
~~XXIV - Analisar informações do operador e proceder a devida verificação do equipamento, identificando falhas no mesmo e corrigindo-as;~~
~~XXV - Verificar desgaste nas peças e demais componentes das máquinas, identificando necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo;~~
~~XXVI - Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos;~~
~~XXVII - Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento;~~
~~XXVIII - Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, e demais componentes, efetuando a troca de selo mecânico e buchas;~~
~~XIX - Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;~~
~~XXX - Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas;~~
~~XXXI - Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeitos de controle de dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;~~
~~XXXII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;~~
~~XXXIII - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;~~
~~XXXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;~~
~~XXXV - Desempenhar outras atividades correlatas.~~ (EXTINTO).

Art. 7ºO cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, como específica:

§ 1º Formação: Ensino Fundamental.

§ 2º O cargo de MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS tem como descrição sumária, efetuar a manutenção preventiva e reparativa dos elementos mecânicos de veículos, máquinas rodoviárias, implementos agrícolas e similares. Realizar manutenções, inspecionar e testar o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejar as atividades de manutenção e registrar informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente para assegurar condições de funcionamento regular e eficiente.

§ 3º São consideradas atribuições típicas:

I - Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;
II - Examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos;
III - Efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados;
IV - Procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados;
V - Proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas;
VI - Fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados;
VII - Testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
VIII - Ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque;
IX - Efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos;
X - Ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico;
XI - Ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica;
XII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
XIII - Organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças ecessárias ao desempenho da atividade;
XIV - Elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das máquinas e veículos do Município;

XV - Preparar peças para montagem de equipamentos, adaptando-as e conferindo-as;
XVI - Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
XVII - Trocar embuchamento e correias;
XVIII - Regular motores, conjuntos de peças e sistema de freios;
XIX - Recuperar redutores, alinhar conjuntos de transmissão, montar rolamentos, ajustar peças, desmontar equipamentos e substituir conectores eletrônicos;
XX - Reparar motores;
XXI - Restaurar cilindros hidráulicos, sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;
XXII - Trocar cabos de aço e roldanas, bem como revestimentos de máquinas e equipamentos;
XXIII - Inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;
XXIV - Analisar informações do operador e proceder a devida verificação do equipamento, identificando falhas no mesmo e corrigindo-as;
XXV - Verificar desgaste nas peças e demais componentes das máquinas, identificando necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo;
XXVI - Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos;
XXVII - Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento;
XXVIII - Executar a manutenção de motores elétricos, moto-bombas, e demais componentes, efetuando a troca de selo mecânico e buchas;
XXIX - Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
XXX - Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas;
XXXI - Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeitos de controle de dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
XXXII - Zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução;
XXXIII - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
XXXIV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXV - Desempenhar outras atividades correlatas. (EM EXTINÇÃO).

ANEXO XXIV – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Administrador de Empresa	4.617,66	4.802,37	4.994,46	5.194,24	5.402,01	5.618,09	5.842,81	6.076,53	6.319,59	6.572,37	6.835,26	7.108,68	7.393,02	7.688,74	7.996,29	8.316,14
Administrador de Rede	4.617,66	4.802,37	4.994,46	5.194,24	5.402,01	5.618,09	5.842,81	6.076,53	6.319,59	6.572,37	6.835,26	7.108,68	7.393,02	7.688,74	7.996,29	8.316,14
Agente Administrativo	3.995,54	4.155,36	4.321,58	4.494,44	4.674,22	4.861,19	5.055,63	5.257,86	5.468,17	5.686,90	5.914,38	6.150,95	6.396,99	6.652,87	6.918,98	7.195,74
Agente de Saúde	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Agente Fiscal	4.322,39	4.495,29	4.675,10	4.862,10	5.056,58	5.258,85	5.469,20	5.687,97	5.915,49	6.152,11	6.398,19	6.654,12	6.920,29	7.197,10	7.484,98	7.784,38
Arquiteto	4.294,86	4.466,65	4.645,32	4.831,13	5.024,38	5.225,35	5.434,37	5.651,74	5.877,81	6.112,92	6.357,44	6.611,74	6.876,21	7.151,26	7.437,31	7.734,80
Assessor de Imprensa	5.058,34	5.260,67	5.471,10	5.689,94	5.917,54	6.154,24	6.400,41	6.656,43	6.922,69	7.199,60	7.487,58	7.787,08	8.098,57	8.422,51	8.759,41	9.109,78
Assistente Social	5.045,23	5.247,04	5.456,92	5.675,20	5.902,21	6.138,29	6.383,83	6.639,18	6.904,75	7.180,94	7.468,17	7.766,90	8.077,58	8.400,68	8.736,71	9.086,17
Atendente Cons. Dentário	1.426,63	1.483,70	1.543,04	1.604,76	1.668,96	1.735,71	1.805,14	1.877,35	1.952,44	2.030,54	2.111,76	2.196,23	2.284,08	2.375,44	2.470,46	2.569,28
Auxiliar Administrativo	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Cuidador Social	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Enfermagem	1.958,85	2.037,20	2.118,69	2.203,44	2.291,58	2.383,24	2.478,57	2.577,71	2.680,82	2.788,05	2.899,58	3.015,56	3.136,18	3.261,63	3.392,09	3.527,78
Auxiliar de Esportes	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Farmácia	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Laboratório	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Pedreiro	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Auxiliar de Serv. Gerais	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Bibliotecário																

	3.293,52	3.425,26	3.562,27	3.704,76	3.852,95	4.007,07	4.167,35	4.334,05	4.507,41	4.687,71	4.875,21	5.070,22	5.273,03	5.483,95	5.703,31	5.931,44
Bioquímico 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Bioquímico 30h	4.965,50	5.164,12	5.370,68	5.585,51	5.808,93	6.041,29	6.282,94	6.534,26	6.795,63	7.067,45	7.350,15	7.644,16	7.949,93	8.267,92	8.598,64	8.942,58
Borracheiro	2.358,02	2.452,34	2.550,43	2.652,45	2.758,55	2.868,89	2.983,65	3.102,99	3.227,11	3.356,20	3.490,45	3.630,06	3.775,27	3.926,28	4.083,33	4.246,66
Cirurgião Dentista 20h	3.380,68	3.515,91	3.656,54	3.802,81	3.954,92	4.113,11	4.277,64	4.448,74	4.626,69	4.811,76	5.004,23	5.204,40	5.412,58	5.629,08	5.854,24	6.088,41
Cirurgião Dentista 40h	6.761,14	7.031,59	7.312,85	7.605,36	7.909,58	8.225,96	8.555,00	8.897,20	9.253,09	9.623,21	10.008,14	10.408,46	10.824,80	11.257,80	11.708,11	12.176,43
Cirurgião Dentista ESB	7.929,66	8.246,85	8.576,72	8.919,79	9.276,58	9.647,64	10.033,55	10.434,89	10.852,29	11.286,38	11.737,83	12.207,35	12.695,64	13.203,47	13.731,61	14.280,87
Contador	8.233,13	8.562,46	8.904,95	9.261,15	9.631,60	10.016,86	10.417,54	10.834,24	11.267,61	11.718,31	12.187,04	12.674,53	13.181,51	13.708,77	14.257,12	14.827,40
Coordenador de Projetos	6.077,80	6.320,91	6.573,75	6.836,70	7.110,17	7.394,57	7.690,36	7.997,97	8.317,89	8.650,60	8.996,63	9.356,49	9.730,75	10.119,98	10.524,78	10.945,77

Educador/Cuidador Social	2.734,87	2.844,26	2.958,04	3.076,36	3.199,41	3.327,39	3.460,48	3.598,90	3.742,86	3.892,57	4.048,28	4.210,21	4.378,61	4.553,76	4.735,91	4.925,35
Eletricista/Encanado r	1.550,71	1.612,74	1.677,25	1.744,34	1.814,11	1.886,68	1.962,14	2.040,63	2.122,25	2.207,14	2.295,43	2.387,25	2.482,74	2.582,05	2.685,33	2.792,74
Enfermeiro 40h	4.924,93	5.121,93	5.326,80	5.539,88	5.761,47	5.991,93	6.231,61	6.480,87	6.740,11	7.009,71	7.290,10	7.581,70	7.884,97	8.200,37	8.528,39	8.869,52
Enfermeiro ESF	6.026,99	6.268,07	6.518,79	6.779,54	7.050,73	7.332,75	7.626,07	7.931,11	8.248,35	8.578,29	8.921,42	9.278,27	9.649,41	10.035,38	10.436,80	10.854,27
Engenheiro Agrônomo	6.981,08	7.260,32	7.550,74	7.852,77	8.166,88	8.493,55	8.833,29	9.186,63	9.554,09	9.936,25	10.333,70	10.747,05	11.176,93	11.624,01	12.088,97	12.572,53
Engenheiro Civil 20hs	4.925,81	5.122,84	5.327,76	5.540,87	5.762,50	5.993,00	6.232,72	6.482,03	6.741,31	7.010,96	7.291,40	7.583,06	7.886,38	8.201,84	8.529,91	8.871,11
Engenheiro Civil 40hs	9.851,62	10.245,68	10.655,51	11.081,73	11.525,00	11.986,00	12.465,44	12.964,06	13.482,62	14.021,93	14.582,80	15.166,12	15.772,76	16.403,67	17.059,82	17.742,21
Escriturário	2.332,37	2.425,66	2.522,69	2.623,60	2.728,54	2.837,68	2.951,19	3.069,24	3.192,01	3.319,69	3.452,48	3.590,58	3.734,20	3.883,57	4.038,91	4.200,47
Farmacêutico 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Farmacêutico 40h	6.940,45	7.218,07	7.506,79	7.807,06	8.119,34	8.444,12	8.781,88	9.133,16	9.498,49	9.878,42	10.273,56	10.684,50	11.111,88	11.556,36	12.018,61	12.499,36
Fiscal De Tributos	2.521,33	2.622,18	2.727,07	2.836,15	2.949,60	3.067,58	3.190,29	3.317,90	3.450,61	3.588,64	3.732,18	3.881,47	4.036,73	4.198,20	4.366,13	4.540,77
Fiscal de Vigilância Sanitária	2.172,15	2.259,04	2.349,40	2.443,37	2.541,11	2.642,75	2.748,46	2.858,40	2.972,74	3.091,65	3.215,31	3.343,93	3.477,68	3.616,79	3.761,46	3.911,92
Fisioterapeuta 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Fisioterapeuta 30h	5.205,11	5.413,31	5.629,85	5.855,04	6.089,24	6.332,81	6.586,12	6.849,57	7.123,55	7.408,49	7.704,83	8.013,03	8.333,55	8.666,89	9.013,57	9.374,11
Fisioterapeuta 40h	6.940,45	7.218,07	7.506,79	7.807,06	8.119,34	8.444,12	8.781,88	9.133,16	9.498,49	9.878,42	10.273,56	10.684,50	11.111,88	11.556,36	12.018,61	12.499,36
Fonoaudiólogo	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Lubrificador	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
~~Mecânico (~~EXINTO)	~~2.172,16~~	~~2.259,05~~	~~2.349,41~~	~~2.443,38~~	~~2.541,12~~	~~2.642,76~~	~~2.748,48~~	~~2.858,41~~	~~2.972,75~~	~~3.091,66~~	~~3.215,33~~	~~3.343,94~~	~~3.477,70~~	~~3.616,81~~	~~3.761,48~~	~~3.911,94~~
Mecânico de Máquina Pesada (EM EXTINÇÃO)	3.034,22	3.155,59	3.281,81	3.413,08	3.549,61	3.691,59	3.839,26	3.992,83	4.152,54	4.318,64	4.491,39	4.671,04	4.857,88	5.052,20	5.254,29	5.464,46
Médico Clinico Geral 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Medico Clinico Geral 20h	21.955,12	22.833,32	23.746,66	24.696,52	25.684,39	26.711,76	27.780,23	28.891,44	30.047,10	31.248,98	32.498,94	33.798,90	35.150,85	36.556,89	38.019,16	39.539,93
Médico do Trabalho 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico ESF 20h	11.130,11	11.575,31	12.038,33	12.519,86	13.020,65	13.541,48	14.083,14	14.646,47	15.232,32	15.841,62	16.475,28	17.134,29	17.819,66	18.532,45	19.273,75	20.044,70
Médico ESF 40h	22.260,25	23.150,66	24.076,69	25.039,75	26.041,34	27.083,00	28.166,32	29.292,97	30.464,69	31.683,28	32.950,61	34.268,63	35.639,38	37.064,95	38.547,55	40.089,45
Médico Ginec./Obstetra 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93

Médico Ginec./Obstetra 20h	21.955,12	22.833,32	23.746,66	24.696,52	25.684,39	26.711,76	27.780,23	28.891,44	30.047,10	31.248,98	32.498,94	33.798,90	35.150,85	36.556,89	38.019,16	39.539,93
Médico Oftalmologista 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico Ortopedista 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Médico Pediatra 15h	16.466,33	17.124,98	17.809,98	18.522,38	19.263,28	20.033,81	20.835,16	21.668,57	22.535,31	23.436,72	24.374,19	25.349,16	26.363,12	27.417,65	28.514,36	29.654,93
Medico Veterinário 40hs	6.981,11	7.260,35	7.550,77	7.852,80	8.166,91	8.493,59	8.833,33	9.186,66	9.554,13	9.936,30	10.333,75	10.747,10	11.176,98	11.624,06	12.089,02	12.572,58
Médico Veterinário 20hs	3.490,55	3.630,17	3.775,38	3.926,39	4.083,45	4.246,79	4.416,66	4.593,33	4.777,06	4.968,14	5.166,87	5.373,54	5.588,48	5.81202	6.044,50	6.286,28
Motorista	1.931,75	2.009,02	2.089,38	2.172,96	2.259,87	2.350,27	2.444,28	2.542,05	2.643,73	2.749,48	2.859,46	2.973,84	3.092,79	3.216,51	3.345,17	3.478,97
Nutricionista 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Nutricionista 40h	6.940,45	7.218,07	7.506,79	7.807,06	8.119,34	8.444,12	8.781,88	9.133,16	9.498,49	9.878,42	10.273,56	10.684,50	11.111,88	11.556,36	12.018,61	12.499,36
Operador de Máquinas	2.034,12	2.115,48	2.200,10	2.288,11	2.379,63	2.474,82	2.573,81	2.676,76	2.783,83	2.895,19	3.010,99	3.131,43	3.256,69	3.386,96	3.522,44	3.663,34
Operador de Raio X	2.172,16	2.259,05	2.349,41	2.443,38	2.541,12	2.642,76	2.748,48	2.858,41	2.972,75	3.091,66	3.215,33	3.343,94	3.477,70	3.616,81	3.761,48	3.911,94
Operário	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Procurador Municipal 20h	10.540,99	10.962,63	11.401,13	11.857,18	12.331,47	12.824,73	13.337,72	13.871,22	14.426,07	15.003,12	15.603,24	16.227,37	16.876,46	17.551,52	18.253,58	18.983,73
Procurador Municipal 40h	21.081,98	21.925,26	22.802,27	23.714,36	24.662,93	25.649,45	26.675,43	27.742,45	28.852,15	30.006,23	31.206,48	32.454,74	33.752,93	35.103,05	36.507,17	37.967,45
Psicólogo 20h	3.470,21	3.609,02	3.753,38	3.903,51	4.059,65	4.222,04	4.390,92	4.566,56	4.749,22	4.939,19	5.136,76	5.342,23	5.555,92	5.778,15	6.009,28	6.249,65
Psicólogo 40h	5.685,51	5.912,93	6.149,45	6.395,43	6.651,24	6.917,29	7.193,98	7.481,74	7.781,01	8.092,25	8.415,94	8.752,58	9.102,68	9.466,79	9.845,46	10.239,28
Secretário Escolar	1.513,73	1.574,28	1.637,25	1.702,74	1.770,85	1.841,68	1.915,35	1.991,97	2.071,64	2.154,51	2.240,69	2.330,32	2.423,53	2.520,47	2.621,29	2.726,14
Técnico Agrícola	3.360,96	3.495,40	3.635,21	3.780,62	3.931,85	4.089,12	4.252,69	4.422,79	4.599,71	4.783,69	4.975,04	5.174,04	5.381,01	5.596,25	5.820,10	6.052,90
Técnico de Administração	6.101,48	6.345,54	6.599,36	6.863,34	7.137,87	7.423,38	7.720,32	8.029,13	8.350,30	8.684,31	9.031,68	9.392,95	9.768,67	10.159,41	10.565,79	10.988,42
Técnico de Enfermagem	3.063,08	3.185,60	3.313,03	3.445,55	3.583,37	3.726,71	3.875,77	4.030,80	4.192,04	4.359,72	4.534,11	4.715,47	4.904,09	5.100,25	5.304,26	5.516,43
Técnico em Edificações	2.511,67	2.612,14	2.716,62	2.825,29	2.938,30	3.055,83	3.178,06	3.305,19	3.437,39	3.574,89	3.717,89	3.866,60	4.021,26	4.182,12	4.349,40	4.523,38
Técnico de Esporte 20h	1.698,84	1.766,79	1.837,47	1.910,96	1.987,40	2.066,90	2.149,57	2.235,56	2.324,98	2.417,98	2.514,70	2.615,29	2.719,90	2.828,69	2.941,84	3.059,51
Técnico de Recursos Humanos	5.660,88	5.887,32	6.122,81	6.367,72	6.622,43	6.887,33	7.162,82	7.449,33	7.747,31	8.057,20	8.379,49	8.714,66	9.063,25	9.425,78	9.802,81	10.194,93
Técnico em Informática	2.989,55	3.109,13	3.233,50	3.362,84	3.497,35	3.637,24	3.782,73	3.934,04	4.091,41	4.255,06	4.425,26	4.602,27	4.786,37	4.977,82	5.176,93	5.384,01
Técnico em Seg.Trabalho 20h	2.920,67	3.037,50	3.159,00	3.285,36	3.416,77	3.553,44	3.695,58	3.843,40	3.997,14	4.157,02	4.323,31	4.496,24	4.676,09	4.863,13	5.057,66	5.259,96
Técnico em Seg. Trabalho 40h	5.616,71	5.841,38	6.075,03	6.318,03	6.570,76	6.833,59	7.106,93	7.391,21	7.686,86	7.994,33	8.314,10	8.646,67	8.992,53	9.352,24	9.726,32	10.115,38
Telefonista	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Terapeuta Ocupacional	3.471,40	3.610,26	3.754,67	3.904,85	4.061,05	4.223,49	4.392,43	4.568,13	4.750,85	4.940,88	5.138,52	5.344,06	5.557,82	5.780,14	6.011,34	6.251,80
Vigia	1.399,18	1.455,15	1.513,35	1.573,89	1.636,84	1.702,32	1.770,41	1.841,23	1.914,87	1.991,47	2.071,13	2.153,97	2.240,13	2.329,74	2.422,93	2.519,84
Visitador Domiciliar	1.434,97	1.492,37	1.552,06	1.614,15	1.678,71	1.745,86	1.815,69	1.888,32	1.963,86	2.042,41	2.124,11	2.209,07	2.297,43	2.389,33	2.484,90	2.584,30

ANEXO XXV – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
02	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO
10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO
10	15	2252-65	MÉDICO OFTAMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO (EXTINTO)
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO
15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:7E72F91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 023/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2025
b) Nr. Licitação: 23/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação: 10/06/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para execução de exames admissional e demissional em caráter de urgência, para atender às necessidades dos Recursos Humanos de Nova Fátima-PR*

Participante: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Exame Admissional - Professora: Avaliação Perceptiva da Voz, Teste de Acuidade Visual, Consulta ocupacional, Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	9,000	UN	280,00	2.520,00
2	Exame Admissional – Cargo Comissão: Glicemia, Eletrocardiograma, Hemograma com contagem de plaquetas ou frações, Eletroencefalograma, Teste de Acuidade Visual, Consulta Ocupacional, Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	6,000	UN	165,00	990,00
3	Exame Admissional – Agente Administrativo: Teste de Acuidade Visual, Consulta Ocupacional, Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	1,000	UN	56,00	56,00
4	Exame Admissional – Técnico de Enfermagem Glicemia, Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem, Eletrocardiograma, Antígeno Austrália (HBSAG), Hemograma Com Contagem De Plaquetas Ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas), Eletroencefalograma Em Vigilia, Teste De Acuidade Visual, Consulta Ocupacional, Hepatite B - HBSAC (AntiHBs), Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	2,000	UN	345,00	690,00
5	Exame Admissional – Técnico de Higiene Dental Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem, Antígeno Austrália (HBSAG), Teste De Acuidade Visual, Consulta Ocupacional, Hepatite B - HBSAC (AntiHBs), Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	1,000	UN	178,00	178,00
6	Exame Admissional – Enfermeira Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem, Antígeno Austrália (HBSAG), Teste De Acuidade Visual, Consulta Ocupacional, Hepatite B - HBSAC (AntiHBs), Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	2,000	UN	169,00	338,00
7	Exame Admissional – Monitor* Glicemia, Eletrocardiograma, Hemograma Com Contagem De Plaquetas Ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas), Eletroencefalograma Em Vigilia, Teste De Acuidade Visual, Consulta Ocupacional, Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	4,000	UN	210,00	840,00
8	Exame Demissional – Professora: Avaliação Perceptiva de Voz, Consulta Ocupacional, Transmissão eSocial (S-2220 e S-2240).	1,000	UN	245,00	245,00
		Total do Participante:		**5.857,00**	

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:31215392

